SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2905

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 101/2023

Processo N° 158/2023

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 1 e 2.

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS PARA OS ITENS 3.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 207.700,00 (duzentos e sete mil e setecentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/11/2023 às 08h30min do dia 07/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 07/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/12/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 23 de novembro de 2023.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2FED630D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 024/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias, a Servidora Gézica Bertoldi, matrícula funcional nº 58-5, ocupante do cargo de Secretária Geral, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023, para fruição durante o período de 11 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, em 22 de novembro de 2023.

OSMAR CHECCHI

Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:03B7CBE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 203/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 203/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados	
Valor Global: 313.152,50	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 23/11/2023	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5F8FB68F

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

PROTOCOLO N° 1.784/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR E AMR, AMSC, ASMAC, APROSUD, CLAF, SINDICATO RURAL, SINTRAF E SOCIEDADE RURAL.

OBJETO: Apoio às entidades nomeadas nas hipóteses em que as mesmas não dispõe de recursos financeiros para realizar a 2° Festa Frutos de Nossa Terra, este que por sua vez é também de interesse da Prefeitura Municipal, assim sendo e com a finalidade de realizar um evento acessível para todos.

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei 3730/2018 em seu inciso X, Art. 3°, prevê o apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

ASSINAM:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - COOPERANTE .

EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO MUNICIPAL

AMR - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - CNPJ N° 78.684.966/0001-82

EVANIR CONFORTIM ACORSI

AMSC - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE CHOPINZINHO - PR - CNPJ N° 95.585.618/0001-77

ARI LONGO

APROSUD - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ - CNPJ N° 39.648.959/0001-73

CLAUDEMIR ROOS

ASMAC - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AVICULTORES DE CHOPINZINHO - PR - CNPJ N° 11.321.485/0001-31

JULIANA JACKOSKI MIGLIORANZA

CLAF - COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO - CNPJ N° 06.956.271/0001-00

LUCI COMIRAN BARALDI

SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO - CNPJ N° 79.856.530/0001-96

OSMAR GRASSI

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO - CNPJ N° 79.865.663/0001-29

JOSÉ INÁCIO STEFFEN

SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO - CNPJ N° 80.873.904/0001-60

LOELI ANA NERVIS

Publicado por:
Fabio Vianei Balen
Código Identificador:51FFAB0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 94-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 11 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto e Meio-Fio. Valor máximo estimado: R$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DA30439D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 95-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 11 de dezembro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTERQUEIRAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. Valor máximo estimado: R$ 70.257,60 (setenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8661417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.462 - 2023 - DIÁRIAS ELISA MULLER ROMBALDI

PORTARIA Nº 1.462/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Elisa Muller Rombaldi, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1936-6, CPF nº 047.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 06 de dezembro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Evento "Saúde em Movimento", a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:388904BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.463 - 2023 - DIÁRIAS FABIO ANDREOLLI

PORTARIA Nº 1.463/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Fabio Andreolli, Coordenador da Atenção Primária, matrícula nº 1020-7, CPF nº 738.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 06 de dezembro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Evento "Saúde em Movimento", a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8163E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.464- 2023 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.464/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Evento "Saúde em Movimento", Reunião do COSEMS e CIR e Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2FD783D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.465 - 2023 - DIÁRIAS MICHELI FERNANDA ALVES

PORTARIA Nº 1.465/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Micheli Fernanda Alves, Diretora de Gestão e Estrutura da Saúde, matrícula nº 3355-6, CPF nº 106.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 26 de novembro de 2023 e retorno no dia 29 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa e Secretaria Estadual de Saúde, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FC053CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1466-2023 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO - JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 1.466/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.497/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Jean Marcel Ferrão Sandrini, matrícula funcional nº 1627-1, no período de 13 de novembro a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:22DD9165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1472-2023 - FÉRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 1472/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.376/2023, da Divisão de Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, para fruição de 11 de dezembro a 20 de dezembro 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretária de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C4ACE139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1460-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- LICENÇA PRÊMIO RAFAEL TASCA

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1460/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.103/2023, Secretaria de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 60 (sessenta) dias ao servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 20H, referente ao quinquênio aquisitivo de **14 de abril de 2013 a 13 de abril de 2018**, durante o período de **02 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.**

Art. 2º. ~~Conceder~~ ~~Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 20H, referente ao quinquênio aquisitivo de **14 de abril de 2013 a 13 de abril de 2018**, durante o período de **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**~~

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:091E22A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1473-2023 - FÉRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 1473/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.437/2023, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023, para fruição de 04 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C2D6D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1478-2023 - FÉRIAS SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 1478/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº; Protocolos Eletrônicos nº 2.215/2023, 2.168/2023, 2.226/2023, 2.216/2023 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

MATR	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS
1622-1	Priscila Andriely Bosak	Médico Veterinário	02/11/2020- 01/11/2021	20/11/2023- 09/12/2023
1809-5	Suelen Angelica Battistuz	Agente Fiscal	22/11/2022- 21/11/2023	03/01/2024- 19/01/2024
1627-1	Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	03/04/2020- 02/04/2021	20/11/2023 a 09/12/2023
1000-0	Everaldo Gaio	Operário	03/04/2022- 02/04/2023	18/12/2023 a 06/01/2024

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, como segue:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E9279915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1479-2023 - FÉRIAS GÉRIS ANDREI SPADARI

PORTARIA Nº 1479/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 2.320/2023, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Geris Andrei Spadari, matrícula funcional nº 717-1, ocupante do cargo de Diretor de Previdência/PREVCHOPIM, referente ao período aquisitivo de **01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022,** a serem usufruídas de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D8516F99

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências".

Com referência à Proposta acima mencionada, esta Comissão Especial constituída para exame de seu mérito, nos termos do art. 216 e seguintes, combinado com art. 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis, entendeu que a mesma está dentro dos ditames legais. Portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo Plenário, visto a mesma estar constitucionalmente elaborada.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/ PR, 20 de novembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

RODRIGO MIGUEL DA SILVA –

Presidente

ENIO GONÇALVES MARIANO -

Relatora

ALAN BATISTA DA SILVA -

Membro

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:9B1380F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

R E P U B L I C A Ç Ã O

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 124/2023

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 36/2023

Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/12/2023, às 14:00 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA AUDATEX OU SIMILAR).**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou

revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BA2F3756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 126/2023

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 37/2023

Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/12/2023, às 08:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: https://www.bnc.org.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI).**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EE36FDAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

DE 02/10/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de outubro de 2023, a Senhora Marcia Alves Picanço Zufa, inscrita no CPF nº. 063.007.929-35, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotada na Secretaria Educação e Ação Social, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:83E2E32A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

DE 20/10/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de outubro de 2023, a Senhora Silvana Ribeiro da Silva Marques, inscrita no CPF nº. 061.579.009-70, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotada na Secretaria Educação e Ação Social, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:53C7145D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

DE 20/10/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de outubro de 2023, a Senhora Lucinéia Lopes, inscrita no CPF nº. 057.349.309-03, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotada na Secretaria Educação e Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7945E5B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

DE 12/09/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) CEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 10 de setembro de 2023, o servidor Alexandre de Pádua dos Santos, matrícula nº 1151, inscrito no CPF 044.015.639-48, admitido em 01 de abril de 2022, para ocupar o cargo de Contador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C5EA0A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2023

PORTARIA 199/2023

DE: 12/09/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento de 08 de agosto de 2023, protocolo nº 390/2023, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01 de setembro de 2023 a 29 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, ao servidor **Isaias Bonifácio**, matrícula nº 250, inscrito no CPF nº 017.323.109-80, admitido em 21 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCA24490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO PRAZO DETERMINADO 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): KAWANE HELEN DA SILVA – CPF: 093.730.939-75

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 21/09/2023.

DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.501,42 (três mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:

07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022

07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022

07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022

07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 21 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:35FED90D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2023

PORTARIA nº 203/2023

DE: 20/09/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, conforme protocolo nº 282/2019, no período de 21 de setembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, ao servidor **Odair Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 147, inscrito no CPF nº 180.783.838-27, admitido em 01 de julho de 1994, para ocupar o cargo de Professor.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A5A4D696

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2023

PORTARIA nº 204/2023

DE: 20/09/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, conforme protocolo nº 283/2019, no período de 21 de setembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, ao servidor **Odair Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 1050, inscrito no CPF nº 180.783.838-27, admitido em 01 de julho de 1994, para ocupar o cargo de Professor.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:063DB320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 2013/2023

PORTARIA Nº 213/2023

DE 20/10/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Geraldo Luiz dos Santos**,** matrícula nº. 479, portador do documento de identidade RG nº 4.423.959-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, a partir de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:96FA1731

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

DE 20/10/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Silvio Rodrigues do Nascimento,** matrícula nº. 416, portador do documento de identidade RG nº 8.362.306-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, a partir de 08 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3893072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

DE 20/10/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias à servidora Franciane Mendes Gonçalves Dias **,** matrícula nº. 497, portadora do documento de identidade RG nº 9.771.881-4SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, a partir de 17 de outubro de 2023 a 15 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EBE5E9A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

DE 20/10/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário à Conselheira Tutelar Marta Ramos**,** matrícula nº. 1148, portadora do documento de identidade RG nº 8.402.326-4 SESP PR, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, a partir de 02 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB3C515E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

DE 20/10/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de outubro de 2023, o servidor Anderson de Oliveira Campos, matrícula nº 1168, inscrito no CPF 088.555.049-83, admitido em 07 de abril de 2021, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo CC – 6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:587FD0B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais, insumos, produtos e instrumentais de uso hospitalar, odontológico e laboratorial para utilização e manutenção dos serviços de saúde do Centro Integrado de Saúde e atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o recebimento do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 28743, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO apontamentos e orientações técnicas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n°. 089/2023, e, em

face ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como art. 50 do Decreto n°. 10.024/2019.

Ainda encaminho para Diretor Departamento de Saúde para realize a adequação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme orientações técnicas contidas na APA 28743, bem como posteriormente a Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros para que realize novo processo licitatório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e que publique-se o presente para os efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 23 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AD786488

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ATA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo Nº **107/2023**

Modalidade: **Pregão eletrônico 88/2023**

Objeto: **Aquisição de Kit de doces e bebida para distribuição ás crianças durante evento alusivo a abertura do natal 2023 promovido pelo Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações exercício de 2023, designada pela Portaria nº 3727/2023 de 24/02/2023, para prosseguimento dos trabalhos referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico N° 88/2023, que tem como objeto o **Aquisição de Kit de doces e bebida para distribuição ás crianças durante evento alusivo a abertura do natal 2023 promovido pelo Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

No mesmo dia, as 08:30, teve início a sessão de disputa de preço no processo mencionado, sendo conduzido pela pregoeira Sr. Jussara Renosto, designada pela Portaria nº 3687/2022 de 12/09/2022, onde houve duas propostas cadastradas. Após a sessão de disputa de preços passou-se a fase de habilitação onde durante a verificação dos documentos constatou-se que a empresa classificada em 1º lugar, SHAYANE BERNASKI DE SOUZA 11509842950 (CNPJ: 32.386.186/00001-55), apresentou Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais vencida. Considerando o prazo de execução é imediato, até o dia 24/11/2023, a concessão do prazo de 5 dias previsto pela Lei ultrapassaria o prazo limite para execução, tendo em vista que a aquisição será utilizada para distribuição no evento de abertura do Natal, que acontecerá no dia 25/11/2023. Foi concedido prazo até as 17:00 horas do mesmo dia para que a empresa se apresenta certidão em vigência, a qual não apresentou. Em análise a documentação de habilitação da participante GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, (CNPJ 32.981.676/0001-08), verificamos que a Certidão de Falência e Concordata apresentada estava fora de vigência, emitida a mais de 90 dias, conforme disposto no instrumento convocatório item 8.3., logo essa certidão é referente a habilitação econômica, não enquadrando no direito de regularização tardia, conforme disposto em legislação. Ambas as empresas participantes foram declaradas inabilitadas.

Enéas Marques, 23 de novembro de 2023.

JOELMIR CARLOS MARTINS

Presidente CPL

GABRIELA DA SILVA NEVES

Secretária

JUSSARA RENOSTO

Membro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5A85BFBB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2023 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 23 de novembro de 2023.

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:2386BB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2023 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 23 de novembro de 2023.

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:DD233B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2023 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Deliberação 059/2023 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação 059/2023– Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação 059/2023 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 23 de novembro de 2023.

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:F778B72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DÁ PUBLICIDADE AOS TERMOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUE COM BASE NO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2020-GP/CGJ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, LEGITIMA, INSTRUMENTALIZA E AUTORIZA O PROCEDIMENTO DE TITULAÇÃO DOS LOTES INSERIDOS EM ÁREAS IRREGULARE

LEI N.º 26/2023

DÁ PUBLICIDADE AOS TERMOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUE COM BASE NO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2020-GP/CGJ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, LEGITIMA, INSTRUMENTALIZA E AUTORIZA O PROCEDIMENTO DE TITULAÇÃO DOS LOTES INSERIDOS EM ÁREAS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, NOS TERMOS DO "PROGRAMA MORADIA LEGAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

L E I

Art. 1º. A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Fênix para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrantes da presente Lei, capitulados como anexos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial, tem por objetivos gerais:

– regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

– efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

– assegurar o direito à moradia à população de baixa renda; e

– cumprir os preceitos insculpidos em Lei e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º. A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, denominado

"Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º. A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada a execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º. Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º. As áreas previstas no parágrafo anterior, serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do art. 2º, do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 22 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Provimento Conjunto Nº 02/2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Institui o Programa Moradia Legal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e

o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 14, incisos III e XI, alínea d , do artigo 21, inciso XXX e do artigo 140, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, em face dos objetivos constitucionais, a legislação ordinária sobre aquisição, perda e função da propriedade imóvel deve ser vista como instrumento para a preservação da unidade interna e a coerência jurídica;

CONSIDERANDO que a inviolabilidade do direito à propriedade merece ser dimensionada em harmonia com o princípio de sua função social;

CONSIDERANDO que a atuação do Juiz de Direito não se restringe a solucionar conflitos de interesses e a buscar segurança jurídica, mas também criar condições para a valorização da cidadania e a promoção da justiça social;

CONSIDERANDO que uma das finalidades das normas jurídicas disciplinadoras do solo urbano é a proteção da ordem urbanística e do direito à moradia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao garantir o direito de propriedade, não estabeleceu outras limitações e assegura ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas também a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação desse requisito é possível seu pleno e adequado exercício;

CONSIDERANDO que os fracionamentos não planejados, nem autorizados administrativamente de forma expressa, podem gerar fatos consolidados e irreversíveis e que as unidades fracionadas podem adquirir autonomia jurídica e destinação social, com evidentes consequências na ordem jurídica;

CONSIDERANDO a Lei n. º 10.257, de 10 de julho de 2001, a Lei n. º 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei n. º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõem, respectivamente, sobre o Estatuto das Cidades, regularização fundiária rural e urbana, registros públicos e parcelamento do solo;

CONSIDERANDO a dispensa do título de propriedade para efeito do registro do parcelamento, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei n. º 6.766/1979;

CONSIDERANDO que eventual irregularidade no registro pode ser alvo de anulação em processo contencioso, conforme previsão do artigo 216 da Lei n. º 6.015/1973;

CONSIDERANDO a necessidade de os Municípios regularizarem a ocupação do seu perímetro urbano ou da periferia, com a realização de obras de infraestrutura que preservem o meio ambiente;

CONSIDERANDO que a irregularidade fundiária retira das pessoas a qualidade de efetivos cidadãos incluídos na ordem jurídica e ofende os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, bem como impossibilita a concretização de vários direitos consignados no art. 5º do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o contido no expediente n. º 0038956-48.2019.8.16.6000,

DETERMINAM:

Art. 1º O reconhecimento do domínio sobre imóvel urbano ou urbanizado, a ocupantes com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, residentes de núcleo urbano informal não autorizado ou executado sem a observância das determinações do ato administrativo de licença, localizado em área urbana consolidada, implantada e integrada à cidade, poderá ser obtido judicialmente em favor de áreas diagnosticadas de aplicação de Regularização de Interesse Social (REURB-S);

Parágrafo único. Ficam excluídas das hipóteses de reconhecimento de domínio os imóveis situados em áreas de risco, Unidades de Conservação, Áreas Úmidas ou Áreas de Preservação Permanente que não se enquadrem nos termos do art. 64 da Lei

n. º 12.651, de 25 de maio de 2012, áreas indígenas, quilombolas, áreas rurais e aquelas enquadradas como de Regularização de Interesse Específico (REURB-E).

Art. 2º Considera-se área urbana consolidada, para fins deste Provimento Conjunto:

- inserida no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica, desde que esta esteja compatível com o Plano Diretor Municipal e aprovada nos termos do art.42-B da Lei Federal nº 10.257/2001;

- com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

- organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

- de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações com finalidade residenciais, podendo admitir a existência de atividades comerciais, de serviços, mistas e institucionais desde que possuam caráter estrito de atendimento de vizinhança;

- com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

drenagem de águas pluviais;

esgotamento sanitário;

abastecimento de água potável;

distribuição de energia elétrica;

limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para aferir a situação jurídica consolidada, serão suficientes quaisquer documentos hábeis a comprová-la, notadamente os provenientes do Poder Público, especialmente do Município.

§ 2º Tratando-se de imóvel público ou submetido à intervenção do Poder Público, a obtenção do domínio pressupõe a existência de lei autorizadora.

§ 3º A declaração do domínio em favor do beneficiário não isenta nem afasta quaisquer responsabilidades do proprietário, do loteador ou do Poder Público faltoso,

tampouco importa em prejuízo à adoção das medidas cíveis, criminais ou administrativas.

Art. 3º O pedido de reconhecimento do domínio do núcleo urbano informal, será formulado ao Juízo da Vara de Registros Públicos, pelo Município, pela associação de moradores, devidamente autorizado pelos representados, ou diretamente pelos interessados.

Art. 4º Nos processos judiciais de reconhecimento do domínio sobre núcleo urbano informal referidos no art. 1º deste Provimento Conjunto, de jurisdição voluntária, o Juízo observará os princípios da celeridade processual e da instrumentalidade das formas.

Art. 5° O Juízo deverá indicar ao autor a necessidade de instruir o processo com os seguintes documentos:

I - certidão atualizada da matrícula do imóvel objeto do Núcleo Urbano Informal ou certidão do Ofício de Registro de Imóveis comprobatória de que não está registrado; II - certidão negativa de ação real ou reipersecutória referente ao imóvel expedida pelo respectivo Ofício de Registro de Imóveis;

- certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

- planta simplificada da área, com as respectivas divisas, acompanhada do memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que contenha:

descrição sucinta do núcleo urbano informal, com as suas características, indicação da zona, ou zonas segundo a legislação urbanística municipal em que se insere, de uso predominante, bem como identificação e qualificação disponível dos confrontantes;

A descrição dos elementos naturais constantes do núcleo urbano informal em questão como acidentes geográficos, remanescentes de vegetação, corpos d'água, áreas úmidas, entre outros;

indicação e descrição precisa de cada lote constante do núcleo urbano informal, com suas características e confrontações, localização, área, logradouro e número, bem como a designação cadastral, se houver;

indicação das vias públicas existentes e a sua articulação com o sistema viário oficial municipal;

indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município.

- nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, domicílio e a residência do proprietário e de seus cônjuges, se casados forem;

- cópia dos documentos pessoais e dos comprobatórios da compra e venda ou da titularidade da posse do imóvel;

- declaração dos órgãos competentes municipais, de que não se trata de área de risco geotécnico de inundação ou outros aplicáveis, de área com restrição ambiental (Área de Preservação Permanente, Áreas Úmidas ou Unidades de Conservação) quando não passível de regularização nos termos do art. 1º deste Provimento Conjunto;

- lei municipal autorizadora, na hipótese de imóvel público ou sob intervenção do Poder Público;

-Certidões dos serviços públicos existentes na área.

Art. 6° Devidamente instruído o pedido, o Juiz deverá determinar a citação, preferencialmente por AR/MP, dos proprietários e dos confinantes externos, para que apresentem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, na qual indiquem, de forma clara e objetiva, os pontos controvertidos, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial, e a anuência em relação ao reconhecimento do domínio, assim como providenciar a intimação pessoal dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que digam se têm interesse na causa.

Parágrafo único. Tratando-se de pedido formulado apenas pelos interessados e ausente manifestação prévia nos autos, o Município deverá ser intimado previamente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de seu interesse, e integrar a lide como litisconsorte ativo.

Art. 7º Apresentada resposta, os interessados deverão ser ouvidos no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A impugnação parcial do pedido não impede o reconhecimento do domínio da parte incontroversa, podendo os lotes ou frações questionadas permanecer sob a titularidade do proprietário original, remetendo-se os interessados às vias ordinárias.

Art. 8° O Juízo deve, sempre que possível, buscar a solução consensual dos eventuais pontos controvertidos para o reconhecimento do domínio.

Art. 9º As partes podem produzir as provas destinadas a demonstrar as suas alegações, mas ao Juízo é lícito investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas.

Art. 10° O Ministério Público será intimado para, querendo, manifestar-se em todos os atos do procedimento.

§1º Independente de sua intimação, caberá ao Ministério Público, diante de suas atribuições constitucionais, fiscalizar o fiel cumprimento da lei nos processos de regularização da área, especialmente no que se refere:

Ao interesse social constante na área;

Ao atendimento da área aos critérios para a regularização fundiária urbana, especialmente os presentes no art.2º deste regulamento;

Avaliação da inserção urbana, disponibilidade de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários necessários para a promoção da regularização plena do núcleo urbano informal;

Consonância da regularização fundiária do núcleo urbano informal com o Plano Diretor e legislação urbanística básica e especialmente com a política municipal de habitação, especialmente o Plano Local de Habitação de Interesse Social;

Consonância da regularização fundiária do núcleo urbano informal com a legislação ambiental, especialmente quanto às Áreas de Preservação Permanente, Áreas Úmidas, Unidade de Conservação e

eventuais disposições do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.

Apuração de eventuais responsabilidades do proprietário, do loteador e/ou do Poder Público;

§2º. O Ministério Público fiscalizará a eventual inserção da solicitação individual de Regularização Fundiária em dissídio coletivo, hipótese em que a regularização somente poderá ocorrer de maneira integralizada com as demais áreas, nos termos previstos em lei.

Art. 11. Havendo alteração na situação de posse durante a tramitação do processo, o novo possuidor poderá substituir o requerente original no feito, após a anuência dos interessados, a fim de que a sentença determine o registro do imóvel no nome daquele.

Art. 12. O Juiz apreciará a prova constante dos autos independentemente do sujeito que a tiver promovido, indicará as razões da formação de seu convencimento e aplicará a lei atendendo aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Art. 13. Na sentença que acolher o pedido, o Juiz da Vara de Registros Públicos deverá declarar adjudicada ou adquirida a propriedade do(s) imóvel(is) pelo(s) requerente(s) e incorporada ao patrimônio público as vias e áreas públicas, sem prejuízo de eventuais direitos de terceiros ou isenção de responsabilidades dos proprietários, dos loteadores ou do Poder Público, bem como da adoção de outras medidas cíveis, criminais ou administrativas contra os faltosos.

§ 1º O domínio deverá ser reconhecido, prioritariamente, em nome do casal ou da mulher.

§ 2º O Juiz determinará na sentença o registro do parcelamento do solo.

§ 3º Quando a área do imóvel não coincidir com a descrição constante no registro imobiliário, o Juiz poderá determinar a retificação com base na respectiva planta e no memorial descritivo apresentado pelo Município, os quais, preferencialmente, deverão ser elaborados a partir do georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 14. A sentença que julgar procedente o pedido será transcrita, mediante mandado, no registro de imóveis.

Art. 15. O registro do domínio de que trata este Provimento Conjunto, observando-se o princípio da continuidade registral, independe da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive os previdenciários, nas seguintes hipóteses:

- na abertura de matrícula para a área objeto do parcelamento do solo, se não houver;

- no registro do parcelamento decorrente do reconhecimento do domínio;

- na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do parcelamento.

Parágrafo único. A matrícula da área destinada a uso público deverá ser aberta de ofício, com averbação da respectiva destinação e, se for o caso, das limitações administrativas e restrições convencionais ou legais.

Art. 16. O registro poderá ser retificado ou anulado, parcialmente ou na totalidade, por sentença em processo contencioso, ou por efeito do julgado em ação de anulação ou de declaração de nulidade de ato jurídico, ou de julgado sobre fraude à execução.

Parágrafo único. Se o Juiz constatar que, nos termos deste Provimento Conjunto, o registro ou algum ato autorizado por ele é nulo ou anulável, determinará, fundamentadamente e de ofício, o seu cancelamento.

Art. 17. Tratando-se de reconhecimento do domínio por adquirentes beneficiários da assistência judiciária gratuita, não serão devidas custas, emolumentos ou taxas dos Fundos da Justiça (FUNJUS) e de Reaparelhamento da Justiça (FUNREJUS) decorrentes do registro do parcelamento do solo do primeiro registro de direito real constituído em favor destes e da primeira averbação da construção residencial existente no imóvel.

Art. 18. O Ofício de Registro de Imóveis comunicará à Coordenadoria do Projeto Moradia Legal, por meio do endereço eletrônico larlegalparanaense@tjpr.jus.br, a abertura das matrículas dos imóveis conforme disposto na sentença.

Art. 19. Compete à Coordenadoria do Programa Moradia Legal, com o auxílio do Juiz Diretor do Foro local, retirar a certidão no Ofício de Registro de Imóveis expedida por ordem da sentença e efetuar sua entrega ao titular da propriedade, pessoalmente ou por procurador constituído.

§ 1º A entrega da certidão será realizada em solenidade individual ou coletiva designada pelo Coordenador do Projeto Moradia Legal, com o auxílio do Juiz Diretor do Foro, na comarca ou da região de origem do processo.

§ 2º Caso o titular da propriedade não compareça à solenidade de entrega da certidão, esta ficará à disposição para retirada na Secretaria do foro.

Art. 20. Promovida a regularização de domínio da área, caberá ao Poder Executivo Municipal a efetivação da regularização urbanística e melhoria das condições ambientais do núcleo urbano informal, mediante pactuação e registro de cronograma físico, garantindo a instalação de infraestrutura urbana, serviços públicos essenciais e equipamentos comunitários para o adequado atendimento ao local.

Art. 21. O Presidente do Tribunal de Justiça firmará termos de cooperação, convênios e outros ajustes com os Municípios do Estado do Paraná para implantação de políticas públicas relacionadas a este Provimento Conjunto com destaque para a regularização de interesse social.

Art. 22. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

DES. JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO

Corregedor-Geral da Justiça

Adicionar um(a) Título

Ofício-Circular Nº 38/2023 - NUPEMEC

Certificado digitalmente por: FERNANDO ANTONIO PRAZERES

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Assunto: Revogação do Ofício-Circular nº 203/2021 - NUPEMEC (Sei nº0011646-33.2020.8.16.6000)

Interessados: Magistradas e Magistrados Senhoras Magistradas e Senhores Magistrados,

Serve o presente para noticiar a Vossas Excelências a revogação do Ofício-Circular n. 203/2021 - NUPEMEC, que determinava a remessa dos procedimentos de jurisdição voluntária regidos pelo Provimento Conjunto n. 02/2020 - TJPR, via sistema Projudi, para o CEJUSC Moradia Legal.

Informo que a tramitação daqueles procedimentos deve observar a competência fixada no art. 3º do mencionado Provimento, limitando-se a remessa ao CEJUSC Moradia Legal para os casos em que Vossas Excelências entendam necessária a realização de sessão de conciliação ou mediação, sem prejuízo do apoio prestado pelos Magistrados e pelas servidoras daquele CEJUSC a respeito do funcionamento do Programa Moradia Legal.

A remessa ao CEJUSC Moradia Legal deve ser feita para a respectiva unidade pelo sistema Projudi - CEJUSC - MORADIA LEGAL PRO

- Vara Cível.

Atenciosamente

DES. FERNANDO PRAZEZES

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Presidente do NUPEMEC

Adicionar um(a) Rodapé

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:AD9BBD26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 556/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 21/11/2023 a 22/11/2023 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4CD2AAE1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 557/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais) a favor do Sr. Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 21/11/2023 a 22/11/2023 para Curitiba-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:79D9F22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 159/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 63/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 063/2023, os Servidores listados abaixo:

Gestor de Contratos: Cananor Mariano de Almeida Junior – Matricula nº 1080

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Fiscal Titular: Maria Lucia Acioli Marques, Matrícula n° 1176, Fiscal Suplente: Tatiane Marchioreto Pinto, Matrícula n° 733.

Secretaria Municipal de Ação Social – Fiscal Titular: Rosiana Silva Souza de Almeida, Matrícula n°1137, Fiscal Suplente: Daniela Moreira Ferreira Silva, Matrícula n° 766.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete; Fiscal Titular: Eliana Lemos Porfirio, Matrícula n° 1042, Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matrícula n°1034.

Secretaria Municipal de Saúde: Fiscal Titular: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Matrícula n°1162, Fiscal Suplente: Fabiana Rosseto, Matrícula n° 1044.

Dos Contratos nº 210/2023; 211/2023; que tem como objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, que serão destinados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:CF2EEA34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, com abertura inicialmente prevista para o dia 24/11/2023, às 08h30min devido à necessidade de retificação no edital, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação. Nossa Senhora das Graças, 23 de novembro de 2023.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7A0EF9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PROCESSO 155/2023

ERRATA DE EDITAL. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 486/2023, torna pública a ERRATA do Edital e Anexo da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PROCESSO 155/2023, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. (Sistema de Registro de Preços-SRP), que passa a ter as seguintes alterações: 1. No EDITAL foram realizadas as

seguintes alterações: - Preâmbulo –**ONDE SE LÊ:** Os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada “em âmbito regional” para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022. **LEIA-SE**: “Os itens são de exclusividade” para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada “em âmbito regional, para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022” EXCETO ITEM 23, SENDO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. 1. No anexo I, termo de referência foi realizado as seguintes alterações: -Subitem 1.2, ITEM do termo de referência- **ONDE SE LÊ:**Kit Café da Manhã – kit contendo lanche, bebida láctea ou suco, e café: Pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela; + Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem com aprox. 200ml; ou Suco Néctar (sabor de fruta), embalagem cartonada longa vida com aprox. 200ml; e Café pronto para servir, preparado com água, sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa térmica.*o kit deverá ser entregue às 05h30min para ser servido aos pacientes usuários do SUS quando em deslocamento para o município de Maringá e/ou Sarandi, utilizando veículo do município (micro-ônibus).**LEIA-SE:**Kit Café da Manhã – kit contendo lanche, bebida láctea ou suco, e café: Pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela; + Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem com aprox. 200ml; ou Suco Néctar (sabor de fruta), embalagem cartonada longa vida com aprox. 200ml; e Café pronto para servir, preparado com água, sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa térmica. *o kit deverá ser entregue às 05h30min para ser servido aos pacientes usuários do SUS quando em deslocamento para o município de Maringá e/ou Sarandi, utilizando veículo do município (micro-ônibus). AMPLA CONCORRÊNCIA.

Nossa Senhora das graças, 23 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B063A05B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 561/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias à funcionária do – PSS (Processo Seletivo Simplificado).

RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI, matrícula nº 1149 – Referente ao exercício: 09/09/2022 à 08/09/2023.

Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias, de: 04/12/2023 à 13/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F9FB8C43

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 565/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

MARCOS AURÉLIO DE LUCENA, matrícula nº 132 – Referente ao exercício: 2017/2018.

Período de férias, de: 22/11/2023 à 21/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:97B497D0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 566/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Tratorista – PSS (Processo Seletivo Simplificado) o servidor abaixo relacionado, a pedido do mesmo, a partir do dia: 22/11/2023.

- JOSÉ APARECIDO DIAS, matrícula nº 1119.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:00D87772

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 567/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

DANÚBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 785 – Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 01/12/2023 à 30/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:59BB8F83

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 568/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias ao funcionário:

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS, matrícula nº 1007 – Referente ao exercício: 01/06/2022 à 31/05/2023.

Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 04/12/2023 à 18/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:264BF2A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 569/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- **Erica Candida Pazini**, matrícula nº 923 – Referente ao exercício: 2021/2022.

- **Jania Carvalho**, matrícula nº 77 - Referente ao exercício: 2022/2023.

- **Maria Isabel N. da Silva**, matrícula nº 143 – Referente ao exercício: 2022/2023.

- **Marli Aparecida dos Santos**, matrícula nº 938 – Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 18/12/2023 à 16/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8D2F7A1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 570/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

ROSELI GOMES DA SILVA, matrícula nº **449 –** Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 19/12/2023 à 17/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D97E0659

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 571/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário, de acordo com as portarias: 403/2023 e 456/2023, à funcionária:

ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 2 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9A1A2314

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 572/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário do – PSS (Processo Seletivo Simplificado).

KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1126 – Referente ao exercício: 21/06/2022 à 20/06/2023.

Período de férias, de: 24/11/2023 à 23/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:22E73ED0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3221/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Diego Franco Pereira, CPF: 009.xxx.289-xxx, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 381,35 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), sendo este valor referente ao período de 01(um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimentono Tribunal de Justiça, devido a reunião com o Presidente - Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, com o tema: O fortalecimento estratégico dos vínculos entre o Executivo Municipal e o Poder Judiciário para serviços públicos de saneamento básico.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 27/11/2023, às 14:00 horas e o retorno previsto será no dia 28/11/2023 às 18:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A9A8577A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3222/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. José Wlademir Garbuggio, CPF: 584.xxx.119-xx, ocupante do cargo/função de Vice-Prefeito Municipal de Sarandi,sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 403,77(Quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos), sendo este valor referente ao período de 01(um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba /PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento no Tribunal de Justiça, devido a reunião com o Presidente - Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, com o tema: O fortalecimento estratégico dos vínculos entre o Executivo Municipal e o Poder Judiciário para serviços públicos de saneamento básico.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 27/11/2023, às 14:00 horas e o retorno previsto será no dia 28/11/2023 às 18:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:3E0C6C0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:57ECD7E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 035/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SERGIO L. POTRICH MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - ME.**
OBJETO:	**Aquisição de "TELHAS E FORROS" conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Projeto Básico.**
VALOR TOTAL:	**R$ 26.986,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Sarandi, 22 de novembro 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:0B79F76E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023-PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Peças de reposição para motosserra, motopoda e roçadeira, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 11 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de novembro de 2023.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:36AF8E15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços com CHAVEIRO para cópias de chaves com fornecimento de materiais, conforme a necessidade do município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 12 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 23 de novembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:DA7817E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 89/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	89/2023
Objeto	Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço em instalação, manutenção, retirada, fornecimento de decoração e afins que serão utilizados durante o período festivo de 2023/2024 do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) GUIMARAES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.571.726/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Sarandi, 23 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E2E34C41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3174/2023

REPUBLICAÇÃO SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **DEBORA REGINA SILVA KELI, matrícula 6092,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2019(III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/11/2023 a 22/12/2023, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:060CF779

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3207/2023

SÚMULA:Substitui membros de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir as servidoras MICHELE FERREIRA DEFENDI, matrícula n.º 6849, e FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA, matrícula n.º2048, membros da comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º3169/2023, pelos servidores IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI, matrícula n.º 8124, e ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI,matrícula n.º6543.

2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,21 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:296612D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3218/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor municipal e dá outras providências.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 39 da Lei 10/92e Conclusão de Perícia Médica de 26/10/2023;

R E SO L V E:

Art. 1º- Conceder a readaptação profissional ao servidor **IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE**, CPF 394.xxx.xxx-53, do cargo de MOTORISTA D para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica, respeitadas as restrições laborais apontadas pela perícia;

Art. 2º- O servidor atuará nesta municipalidade, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente;

Art. 3º- O servidor deverá apresentar anualmente laudos médicos que atestem seu estado de saúde;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:685C3FA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 -
ESCLARECIMENTO AOS CANDIDATOS DO CARGO 357 - VETERINÁRIO

O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI** **informam** aos candidatos que realizaram as provas no dia 19 de novembro de 2023, do cargo **357 – Veterinário**, que as questões de nºs 01 a 06 serão anuladas e os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, sem que haja prejuízo na nota e/ou classificação.

A atribuição será divulgada por ocasião da publicação do Edital de Gabarito Definitivo.

Sarandi/PR, 23 de novembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:36136AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 43/2023

Dispõe sobre a convocação da **Sra. Cleide Andrade Durães** para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar pelo período de 01/12/2023 a 09/01/2024. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações .

CONSIDERANDO:

- O Artigo n.º 38 daResolução n.º170/2014 do CONANDA - "A função de membro do Conselho Tutelar exigededicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualqueroutra atividade pública ou privada";

- A Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR - Lei n.º 2128/2014 e suas alterações;

- O Ofício da Conselheira Tutelar Roseli Cristina Ferreira recebido em 08/11/2023 pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A importância do trabalho do Conselho Tutelar;

- A recusa do Primeiro Suplente Sr. Vagner Marcelo Ribeiro Morais em 20/11/2023 protocololizada na SAS;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra. Cleide Andrade Durães** - segunda suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - **para atuar pelo período de 01/12/2023 a 09/01/2024, substituindo a conselheira Roseli Cristina Ferreira**, que apresentou renuncia ao cargo no dia 08/11/2023.**O convocado deverá dar seu aceite ou recusa até o dia 24/11/2023.**

Artigo 2º- O suplente no ato do seu aceite deverá apresentar Declaração de Vínculos Empregatício de Próprio punho informando sobre a sua situação atual;

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 22 de Novembro de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B1E2D20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 44/2023

Dispõe sobre aprovação da renovação do Projeto "Inovação" que será executado em 2024 (Janeiro a Dezembro) pela entidade ACESA - Associação de Cegos de Sarandi e aprovar a renovação de inscrição da entidade ACESA.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária no dia 16de Novembrode 2023, e:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990)Art. 91."As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade";

- A apresentação doSra. Elizabete Cantarim– representante da ACESA em que expôso plano de açãoe aplicação para o ano de 2024 do projeto "Inovação";

- A deliberação em reunião ordinária do CMDCA no dia 16/11/2023;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovara renovaçãodo Projeto "Inovação" que será executadoem 2024 (Janeiro a Dezembro)pela entidade ACESA - Associação de Cegos de Sarandi, no valor de R$ 85.260,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais) para o atendimento de crianças e adolescente. Meta: 30 crianças e adolescentes.

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 22 de novembrode 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B536D35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução CMAS 30/2023

Dispõe sobre a "4.º Edição do Natal Encantado do Conjunto Tringulo"que será promovido pela Associação de Moradores de Conjunto Tringulo de Sarandi/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 14de Novembrode 2023:

CONSIDERANDOo Direito a Convivência Comunitária, o Lazer, e as proximidades das festividades natalinas;

CONSIDERANDOa apresentação da **Pauta 08:** Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 034/2023/AMART - Solicitação de apoio para evento social de Natal pela Sra. Rafaele Cristina da Silva Bertoldo - Representante da Associação de Moradores do Conjunto Triângulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovara proposta da **"4.º Edição do Natal Encantado do Conjunto Triângulo"** que será promovido pela Associação de Moradores de Conjunto Triângulo de Sarandi/PR, local de funcionamento: Praça do Conjunto Triângulo, meta de atendimento: de 250 a 300 pessoas; inicio das atividades: 16/12/2023 as 18:00 horas e encerramento as 23:50; 17/12/2023 e 18/12/2023 - 18:00 horas e encerramento as 23:50. As atividades serão: Músicas e Brincadeiras para o público geral, haverá trio elétrico animando o evento.

Artigo 2º – Estaresolução não dispensa os demais documentos legais de autorização para funcionamento do evento de acordo com as normas estabelecidas pela prefeitura ou outro órgão municipal.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 23 de Novembro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A938DC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 31/2023

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contasdos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º56/2021 e .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 14 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Deliberação 56/2021 do CEAS que oIncentivo COVID é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais e a potencialização dos serviços da Proteção Social Básica, destinados a atender de maneira rápida e urgente, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação de vulnerabilidade social, considerando a ampliação de demanda por benefícios eventuais e de atendimento e acompanhamento na Proteção Social Básica;

- O Ofício n.º 2023 SAS e aapresentaçãoda Diretoria Administrativa da Assistência Social - Amanda Natália Batista Bernardes;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as prestações de contas Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 56/2021 do COVID 2021 referente ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.

Artigo 2º. –Aprovar a prestação de conta Prestação de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência

Social - Deliberação CEAS n.º 067/2019 do Aprimora CRAS e CREAS referente ao primeiro semestre de 2023.

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 23 de Novembro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B48A9335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 32/2023

Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Piso Único da Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 59/2023 para o Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011reunido em Plenária Ordinária no dia 14de Novembrode 2023, e

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

A PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004;

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias – Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

A Lei Municipal 2908/2023 Que dispõe sobre a Política Municipal da Assistência Social no Municipío de Sarandi e dá outras providências;

A apresentação da Diretora da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Ana Paula R. Gonçalves na Pauta 06:Apresentação do e Deliberação do Ofício n.º 1187/2023 aceite do Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 059/2023e Plano de Ação - PSE;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar o Termo deAdesão ao Piso Único da Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 59/2023 para o Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º- Aprovar oPlano de Ação ao Piso Único da Assistência Social - conforme a descrição: **Proteção Social Especial:**Média Complexidade:Serviço Especializado em Abordagem Social: Capital, Custeio e RH.**Alta Complexidade**:Abrigo Institucional:Capital, Custeio e RH.

Artigo 3º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 23 de Novembro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F11F604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1719/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
2078 - 4.4.90.51.00.00	41612	OBRAS E INSTALAÇÕES	226.000,00
Total Suplementação:			226.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) será obtido através do excesso de arrecadação, da seguinte receita:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	2.1.1.2.52.01.10.00000000	PAV.VIAS URB. DRENAGEM URB. - JD. SANTANA - C/C-69.655-2	41612	226.000,00
TOTAL				226.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:82C14F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:

Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 1

RUA DOS EUCALIPTOS, 187

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO

Nome do Proprietário: LUIZ LUCIO LOPES

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 11

RUA DOS MOGNOS, 1108

Bairro: JD. MONTE REY

Nome do Proprietário: PATRIC KOTESKI VICTORIA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 10

RUA DOS MOGNOS, 1096

Bairro: JD. MONTE REY

Nome do Proprietário: PATRIC KOTESKI VICTORIA

Local do Imóvel : Quadra: 64 Lote: 10

RUA DAS GALAXIAS, 292

Bairro: JD. UNIVERSAL

Nome do Proprietário: AILTON ERICO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 5

RUA DOM JOAO VI, 1888

Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE

Nome do Proprietário: IDERCI BENTO RIBEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 21

RUA FREI CANECA, 1025

Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA

Nome do Proprietário: FELIPE FRANCISCO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 4

AV PIONEIRA MARIA LEIBANTTI BROGIO, 1085

Bairro: JD. MONTE REY

Nome do Proprietário: EDENIL MARTINS CORREA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 9

RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 138

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 168 Lote: 168

RUA PONTA PORA, 1850

Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

Nome do Proprietário: CRAF PARTICIPACOES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 4

RUA CARLOS VENUTI, 82

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: MARCIO GOMES DE ABREU

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 6

RUA SEBASTIANA SOARES DA SILVA, 104

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: PAULA GALHARINO

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 39

EST ESTRADA DE RODAGEM, 909

Bairro: CHACARAS AEROPORTO

Nome do Proprietário: RICARDO GAMBINI TORTATO

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 5

RUA DOS CEDROS, 1081

Bairro: JD. MONTE REY

Nome do Proprietário: MARCOS ROBERTO DE MORAIS VIANA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 3

RUA JOAO RAFAEL MARQUES, 693

Bairro: JARDIM SAO PAULO

Nome do Proprietário: ALEX CAMPOS PERALIS

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 23

RUA LAURITA MACHADO CAPELI, 358

Bairro: JARDIM OURO VERDE III

Nome do Proprietário: ANDRE GASPAR DE MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 4

RUA NEUSA MARIA SALLES, 274

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 23

RUA LAURITA MACHADO CAPELI, 358

Bairro: JARDIM OURO VERDE III

Nome do Proprietário: ANDRE GASPAR DE MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 13

AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 601

Bairro: JARDIM MARINGÁ

Nome do Proprietário: DANIELE CAIXETA DOMINGUES

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 4

RUA VITOR PATRICK BRANDÃO MUNIS DE ANDRADE, 80

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: SILVIA MARIA DE CASTRO

Local do Imóvel : Quadra: 56 Lote: 10

RUA ANTONIO JULIAN, 37

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: FFPP PARTICIPAÇÃOES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 12

RUA PIONEIRO ANTONIO PICAO FILHO, 191

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: ANDRE PALOZI ZANDONADI

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 12

RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 181

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 2

RUA JOAO RAFAEL MARQUES, 683

Bairro: JARDIM SAO PAULO

Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 27

RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 229

Bairro: JARDIM SAO PAULO

Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 19

RUA ANA GOUDINHO TERRAO, 400

Bairro: JARDIM SAO PAULO

Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 21

RUA PROJETADA A, 145

Bairro: PARQUE DA GAVEA

Nome do Proprietário: SIDNEY FRANCHETTI

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 11

AV PIONEIRA MARIA LOPES, 341

Bairro: JD. NOVO BERTIOGA

Nome do Proprietário: SALVADOR PEDRO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 8

RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 124

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: LUCIANO JOSE TRENTO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0BCB090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3175

PORTARIA 3175/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.

RESOLVE:

Art. 1º . Autorizar a concessão de diárias para oservidor, Márcio Manoel de Souza CPF:031.xxx.xxx-77, que possui o cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo concedida 01(uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2685/2021.

Art. 2º . O montante total da diária correspondente ao valor de **R$ 372,71 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia para viagem até a cidade de Curitiba P/R. O meio de transporte será com veículo oficial.

Quilometragem: 420 km.

Art. 3º . Ainda justifica-se a realização da viagem para participar do encontro com o Secretário de Estado da Saúde Beto Preto, para tratar sobre a Pactuação de Atendimento as Gestantes.

Art. 4º .Previsão de saída e retorno: **dia 13/11/2023 saída às 04:00 horas e retorno no dia 14/11/2023 as 08:00 horas.**

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:0A657BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0532.400-05

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE FINANCIAMENTO nº 0532.400-05, QUE

ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE

SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV– Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Messias Anacleto Rosa Junior,brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.938.173-7SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.021.869-87, endereço profissional rua SantosDumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião deNotas e Protesto de Brasília, no livro 3579-P, fl. 100, em 29/09/2023, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.482/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº.204.888.239-00, RG nº 907.571-2, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Sarandi/PR, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II -Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0532400-05, de 16/03/2020, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições docontrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximode 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteraçãocontratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR, 22de novembrode 2023

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:7C6D512F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2023, com abertura e julgamento em 10 de novembro de 2023, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 066/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas, CNPJ nº 76.065.317/0001-78 NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR TOTAL de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA

Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 066/2023, com abertura em **10 de novembro de 2023**, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 066/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas, CNPJ nº 76.065.317/0001-78 NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR TOTAL de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:58A2B90A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2022

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2022

ID Nº: 285/2022

PROCESSO Nº: 148/2022

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 142/2022, firmado em 01/07/2022, referente a a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, oriundo da Inexigibilidade 016/2022 oriunda do Credenciamento n° 06/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa Srª. MARILAINE BORGES DE PAULA, brasileira, inscrito no CPF/MF n.º 122.197.428-90, e portador da cédula de identidade n.º 22.236.739-8, residente e domiciliado em Av. Braz Olaia Acosta nº 727, Jd Califórnia CEP: 14.026-040, Ribeirão Preto/SP, e-mail: nayara.rezende@e-leiloes.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato acima citado passando seu vencimento para 24/03/2024, com fundamento no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

Contratante:

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Gestora:

DELCI BAZZANELA NATH

Sec. de Administração

Contratada:

MARILAINE BORGES DE PAULA

CPF Nº 122.197.428-90

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5B92EA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2023

Id nº: 039/2023

PROCESSO Nº: 029/2023

Homologação: 03/04/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 020/2023, firmado em 04/04/2023, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR,** Pregão Eletrônico nº 014/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor , DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS – CEP: 90.020-060 – telefone (51) 3023-8888 e endereço eletrônico licitacao@genteseguradora.com.br neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do RG nº 7009036166 SSP/RS denominada de CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão de aquisição de veículo novo, conforme tabela anexa, e a mesma ter sido efetuado posteriormente ao certame referente a contratação de empresa para fornecimento de seguros, e inclusão de veículo já existente na frota conforme oficio anexo ao processo, se faz necessário aditivo de valor para o novo veículo a ser segurado, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) equivalente a 0,006% com fundamento no artigo 65, I “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o aumento do aditivo em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o valor do contrato, ora aditado, passa a ter o valor de R$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis reais e novecentos e cinquenta reais) para R$ 167.948,00 (cento e sessenta e sete novecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.39.69.02 – Seguros de veículos da saúde pública

Principal: 384 Despesa: 3263

Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Valor da Dotação R$: 998,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

Contratante:

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

MAICON MEZZALIRA

Secretária de Saúde

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

Contratada

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde:

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	VALOR	CHASSI
13.910	YARIS XLS Sedan 1.5 Flex 16V 4p Aut	Saúde	998.00	9BRBC3F32R8267151

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:35108ABC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 188 2023

PORTARIA Nº 188/2023, de 23 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ELIS DAIANE DE ALMEIDA FAORO,** Servidora Pública Municipal, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora do RG n° 10.736.004-2 SESP/PR,e CPF nº 070.690.929-11, Lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, nomeada através da Portaria nº 200/2018, de 1° de outubro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 23 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9691D5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.548-2023

LEI Nº 1.548/2023, de 23 DE NOVEMBRO de 2023.

Dispõe sobre o pagamento de inscrições das atividades de caráter desportivo, cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Saudade do Iguaçu a realizar pagamento das inscrições em eventos de caráter esportivo, recreativo, cultural e de folclore, dos membros de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cadastradas junto a Prefeitura Municipal, localizadas e com sede no Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2° O pagamento das inscrições será realizado diretamente aos organizadores do evento, devendo apresentar recibo de pagamento.

Parágrafo único. O organizador do evento deverá possuir CNPJ e conta bancária vinculado ao CNPJ.

Art. 3° Os beneficiários, entidades cadastradas no Município, terão direito aos incentivos criados pela presente Lei, limitados a (5) cinco eventos anuais, considerando o ano civil.

Parágrafo único. O valor máximo por evento será a quantia de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), podendo ser readequado mediante Decreto Municipal.

Art. 4o Para a concessão do benefício desta Lei é preciso protocolar o requerimento, previamente ao evento, contendo:

a) Lista completa dos participantes;

b) Comprovante das inscrições e do valor das inscrições;

c) CNPJ da entidade requerente.

Art. 5o No caso de cancelamento, não participação ou qualquer outro fato impeditivo da entidade no evento, os recursos recebidos deverão ser restituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando de responsabilidade dos requerentes do benefício a fiscalização e eventual restituição.

Art. 6° As despesas para atendimento deste benefício correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, somente sendo executadas havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

A**rt. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 755, de 26 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:74C7E19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 1.549-2023

LEI Nº 1.549/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o repasse da assistência financeira complementar estabelecido pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB), que corresponde ao valor do vencimento correspondente à Classe em que se encontra no cargo, e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico, nem o vencimento básico inicial, dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, e 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da

complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da assistência financeira complementar, para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o

vencimento base inicial dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos o respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 23 DE MOVEMBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DD32F597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de Poltronas giratórias (tipo Presidente) para atender as necessidades do Poder Legislativo".** Tendo como vencedora a empresa Mobiflex Mobiliário para Escritório Ltda, com sede na Av. São João, 157, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.635.400/0001-24, CEP- 86.039-290, cidade de Londrina, – PR, com valor total de R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:8FAD7794

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 44/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADO: Valle Construções Ltda.

OBJETO: Acréscimo quantitativo para construção de viga de apoio das grelhas de transposição localizadas na Rodovia PR 436 e prorrogação do prazo contratual.

VALOR TOTAL: R$ 14.980,20 (catorze mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2023 a 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:52F3F156

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 55/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: R M Rezende & Cia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato.

VIGÊNCIA: 24/12/2023 a 23/04/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2170C9C3

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA (SAMAE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 185.628,19 (CENTO OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS

VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço no site www.bll.org.br, http://samaeabatia.com.br/licitacao, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Abatiá – PR, 23 de novembro de 2023

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora

MARCOS ANTÔNIO MUNIZ DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3F4FAB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 14/2023

Resolução CMS/ADP Nº 14/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 22 de novembro de 2023,

Resolve:

Art.1º: APROVAR, a Programação Anual de Saúde para o exercício 2024.

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LACERDA

Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 14/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AC4C34D0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 15/2023

Resolução CMS/ADP Nº 15/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 22 de novembro de 2023,

Resolve:

Art.1º: Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário conforme Anexo I – Resolução SESA Nº 1.1439/2023.

Van R$ 220.000,00

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LACERDA

Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 15/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A4B2B618

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 16/2023

Resolução CMS/ADP Nº 16/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 22 de novembro de 2023,

Resolve:

Art.1º: Aprovar a Adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Anexo I – Resolução SESA Nº 1.428/2023.

Valor de R$ 140.000,00 (Aquisição de um painel de captura de imagem digital de raio-x).

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LACERDA

Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 16/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:14A4F94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI PAULO GUSTAVO

SÚMULA: Nomeia a comissão de seleção das Propostas Inscritas Na Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Sr. Jessé da Rocha Zoellner, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo da Lei Orgânica do Município, e do artigo 6, cumulado com o inciso III do artigo 41, ambos da lei 4.320/64, em observância a LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, I, II, e III e também Art.8º e aos Editais de chamamento público de número 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022) O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL - ESTADO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jessé da Rocha Zoellner, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo da Lei Orgânica do Município, e do artigo 6, cumulado com o inciso III do artigo 41, ambos da lei 4.320/64, em observância a LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, I, II, e III e também Art.8º e aos Editais de chamamento público de número 001/2023, torna público aos interessados que a Comissão de Seleção das propostas inscritas na Lei Paulo Gustavo será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Nome: Lucimara De Camargo

CPF: 067.044.839-77

RG: 103.978.22-0

II - Representante do Empresa de Consultoria:

Nome: Tiago José staciaki

CPF: 055.679.519-90

RG: 10.014.688-6

III - Representante do Empresa de Consultoria:

Nome: Daniel Ferreira Ramos

CPF: 086.569.559-85

RG: 12.398.719-5

Art. 2º – A Comissão tem por atribuição selecionar os projetos inscritos conforme as especificações constantes no item 8 no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023.

Art. 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 13 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:E1861882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/11/2023 até às 08h00min do dia 07/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 07/12/2023.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:7014D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto no lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/11/2023 até às 13h00min do dia 07/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 07/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 07/12/2023.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C352184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.71/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.164/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE DOIS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTO PECAS E MECANICA HORTZ LTDA

CNPJ: 82.380.684/0001-69

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES DA ROCHA

VALOR GLOBAL: R$ 12.709,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION

91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 23 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:35F06FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.72/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.165/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTULARES E SUPLENTES ELEITOS

CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II

CNPJ: 27.580.036/0001-48

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, 1691, BIGORRILHO, CURITIBA/PR, CEP 80.730-000

VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

03- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

03.001.08.243.6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

03.001.08.243.6.6002 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE. CONS. TUTELAR

35 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 23 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:628A7174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.70/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.162/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CRIATIVA RELACIONADA Á APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO

CONTRATADA: C E OTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 23.286.312/0001-09

ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 145, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, CEP 84.600-903

VALOR GLOBAL: R$ 4.867,29 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13 - CULTURA

05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

05.005.13.392.15 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO

05.005.13.392.15.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA

148 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR

149 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR

149 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR

Agudos do Sul, 22 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:FE7A4832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº040/2023

RESOLUÇÃO N.º 040/2023

Dispõe da Aprovação Protocolo Municipal Transporte Sanitário 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária, realizada dia 22 de Novembro 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o Protocolo Municipal de Transporte Sanitário 2023, conforme Resolução nº13 de fevereiro de 2017, art.2º.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de Novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Saúde - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:0E0070EA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº041;2023

RESOLUÇÃO N.º 041/2023

Dispõe da APROVAÇÃO formação de Comissão Organizadora para eleição Mesa Diretora.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 22 de Npvembro 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578,

de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar Comissão Organizadora para eleição da Mesa Diretora, composta pelos seguintes representantes HAMILTON FERREIRA DA SILVA(;Presidente); JOÃO CARLOS CANZAN (Vice-Presidente); SUELI FAGUNDES (1ª Secretária) ;VILMARI CARMO MARTINS DOS SANTOS(2ª secretária).

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:77E02EAA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº042/2023

RESOLUÇÃO N.º042/2023

Dispõe sobre APROVAÇAO para utilização do Recurso financeiro para incremento PAP.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do Recurso Financeiro para incremento PAP, referente a Emenda Parlamentar nº3809005, proposta nº36000.5022172/02-300 no valor de RS500.000,00(Quinhentos mil reais).

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:AC2A995D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº043/2023

RESOLUÇÃO Nº 043/2023

Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do recurso financeiro para atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná referente a Resolução SESA nº 1413/2023 no valor de R$1.570 691,54(Hum milhão quinhentos e setenta mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavo.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatu

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:F45D7518

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº044/2023

RESOLUÇÃO Nº044/2023

Dispõe sobre APROVAÇAO para utilização do Recurso financeiro para incremento PAP.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do Recurso Financeiro para incremento PAP, referente a Emenda Parlamentar nº40890010, proposta nº36000.5022172/02-300 no valor de RS300.000,00(Trezentos mil reais).

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:F6C87C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/20233

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 07/12/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 07/12/23 às 09h00min.

Objeto: **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.**

Valor Máximo: **R$ 510.163,80 (quinhentos e dez mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 1029114.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2D1E2E23

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022

Número do Processo: 0018.000164708/2023.

OBJETO: Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AMENA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 007/2022 – com a AMENA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO, pelo período de mais 12 (doze) meses conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, iniciando em 25 de outubro de 2023 e finalizando em 24 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor de até R$ 17.333,76 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), referentes ao atendimento geral de 04 (quatro) crianças/adolescentes, residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (25/10/2023 até 24/10/2024), assim o Município poderá repassar até R$ 1.444,48 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período.

Data da Assinatura:19/10/2023.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7EEDAC13

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022

Número do Processo: 0018.000166067/2023.

OBJETO: Execução de ponte em concreto armado em via urbana, com área de 503,04m², considerando os serviços preliminares e administração da obra.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, prorrogam a execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 07/11/2023 e finalizando-se em 05/03/2024.

Data da Assinatura: 31/10/2023.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F49335DB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2022

Número do Processo: 0018.000166267/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com equipes para a prestação de serviços e roçagem das áreas verdes, varrição nas vias urbanas e espaços e equipamentos públicos, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para locais pré-estabelecidos pela contratante.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 278/2022 por mais 12 (doze) meses, à saber de 12 de novembro de 2023 à 11 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 09/11/2023.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:374C6CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 591/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA, RG nº 1*.***.***-6/PR, CPF nº 0**.***.***-*7, em Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia de 10 de novembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000167693/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4F09014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 592/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MIRIAN MELO DA COSTA, RG nº 9.607.070-5/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 14 de novembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000167810/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:40E9154A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. EDERTON DOS SANTOS LISBOA, RG nº 1*.***.***-5/PR, CPF nº 1**.***.***-*6, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 13 de novembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000167810/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:03EE336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR, RG nº 1*.***.***-7/PR, CPF nº 1**.***.***-*7, em Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia de 10 de novembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000167702/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:704C11A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 595/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de novembro de 2023:

I - ANA CARINA DE ANDRADE, matrícula 4958, protocolado sob n° 0018.000166842/2023;

II - ELIETE FRANÇA, matrícula 6853, protocolado sob n° 0018.000166831/2023;

III - MARLI DE FÁTIMA PIRINI LACHOWSKI, matrícula 3753, protocolado sob n° 0018.000167078/2023;

IV - MARLI DE FÁTIMA PIRINI LACHOWSKI, matrícula 4375, protocolado sob n° 0018.000164458/2023;

V - CRISTIANE APARECIDA BARBOSA, matrícula 5136, protocolado sob n° 0018.000165052/2023;

VI - CRISTIANE APARECIDA BARBOSA, matrícula 6570, protocolado sob n° 0018.000165052/2023;

VII - NILCELIA GONÇALVES ROSA, matrícula 3725, protocolado sob n° 0018.000165809/2023;

VIII - NILCELIA GONÇALVES ROSA, matrícula 4188, protocolado sob n° 0018.000165809/2023;

IX - MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA, matrícula 4379, protocolado sob n° 0018.000165627/2023;

X - MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA, matrícula 5176, protocolado sob n° 0018.000165627/2023;

XI - MARILDA DOS SANTOS RIBAS, matrícula 2046, protocolado sob n° 0018.000165676/2023;

XII - MARILDA DOS SANTOS RIBAS, matrícula 6880, protocolado sob n° 0018.000165676/2023;

XIII - RUTH ZOCATELLI, matrícula 3726, protocolado sob n° 0018.000165054/2023;

XIV - RUTH ZOCATELLI, matrícula 4203, protocolado sob n° 0018.000165054/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:57232AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 596/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER elevação de nível conforme protocolo 0018.000163532/2023, a partir de 10 de novembro de 2023, ao profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	CLASSE NOVA
1747	MARIA DE FÁTIMA MULLER TEIXEIRA	PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA	NC-18	NC-20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:75CFD195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 598/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CINTIA BRAGA DUARTE, RG nº 1*.***.***-7/RJ, CPF nº 0**.***.***-*2, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir do dia de 17 de novembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000168026/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E2DF3108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 599/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI, RG nº 7.***.***-0/PR, CPF nº 0**.***.***-*1, matrícula 9153, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir do dia de 16 de novembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000167930/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:41E94B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 600/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MARINES DE FREITAS NUNES, matrícula 6406, RG nº 1*.***.***-6/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia de 21 de novembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000168206/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de novembro.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8032E99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 601/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. JOSÉ LUIZ TAVARES, RG nº 3.***.***-0/PR, CPF nº 5**.***.***-*2, em Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 07 de novembro de 2023.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 372/2023, de 20 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:97AF6007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 602/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. RODRIGO FERNANDO RAFAEL DE SANTOS GOMES, RG nº 8.***.***-7/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, em Cargo Comissionado de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0345344F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 603/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR a Sra. FABIULA CRISTHIANE LUSTOSA JUNGLES DE OLIVEIRA, RG nº 6***.***-2/PR, CPF nº 0**.***.***-*5, em Cargo Comissionado de GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 072/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C89FD0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 438/2023

SÚMULA: *Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2023,* ***15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS*** *à servidora* ***LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO,*** *matrícula funcional nº* ***508596****, exercendo o cargo em comissão de* ***DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO,*** *lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 à 05/02/2022, conforme Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:62263734

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 161/2023 DE 13/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.057,33 (quarenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

138 - 3.3.90.36.00.00 880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31.355,60

138 - 3.3.90.36.00.00 881 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.701,73

Total Suplementação: 44.057,33

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 Transferências Lei 195/22 - Fonte: 880 31.355,60

Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 Transferências Lei 195/22 - Fonte: 881 12.701,73

Total da Receita: 44.057,33

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6172DB6C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 159/2023 DE 08/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL

05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

110 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

194 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

262 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Total Suplementação: 50.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 9494 10.000,00

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 25.000,00

Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Fonte: 1103 6.600,00

Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Fonte: 1000 9.000,00

Total da Receita: 50.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 8 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EBBDCB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL SITUADO NA ZONA INDUSTRIAL DE AMAPORÃ - PR, EDIFICAÇÃO DE ACESSO AO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL LOPES MATOS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS.

ABERTURA: **08/01/2024**, as **09h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.

Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br**, ou na Divisão de Compras e Licitação, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 23 de novembro de 2023.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2169FAFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 293/2023

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por Motivo de Término de Contrato, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado do Sr. **IRAM FONSECA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 14.338.839-5– SSP/PR e do CPF nº 819.697.081-15, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL - PSS** por motivo de Término de Contrato de Trabalho, a partir de **07/11/2023**.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:40217042

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 294/2023

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **ROMILDA NATALINA SOUZA SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA,** relativas ao período de 01/12/2020 a 01/12/2021, a partir de **06/11/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E02658AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 295/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **CLAUDETE MORAES CRUZ**, lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a partir de **20/11/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:429A0D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/2023 DE 20/11/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** empresa **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, N° 8852, centro, na cidade de Cascavel- PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 14.062.035/0001-60,** representado neste ato por sua Sócia Administradora, a Sra. Camili Tomazeli Fernandes dos Santos, portador do RG nº 13.191.471-1, inscrito no CPF sob nº 110.156.869-07. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de varredeira KM 70/20 Dupla para atender às necessidades do Departamento de Obras e Urbanismo de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato totaliza 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 21 de novembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:63EA4455

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 046/2023 conforme seguem os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PROVENCE VEÍCULOS S/A CNPJ: 07.681.092/0001-61	R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)
Valor Total:		R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

Anahy-PR, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0C0F7A82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 130/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA**: a empresa**, PROVENCE VEICULOS S/A** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa - PR**,** inscrita no CNPJ nº. **07.681.092/0001-61,** representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. Luiz Fernando de Toffol, portador da cédula de RG: 3730795-5 e CPF nº. 613667909-44. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **VALOR CONTRATUAL**: R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze)

meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 22 de novembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E81E97BF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de solda para atender às necessidades do Departamento Rodoviário do município de Anahy-Pr, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de solda para atender às necessidades do Departamento Rodoviário do município de Anahy-Pr	MACIEJEWSKI COMERCIO DE PECAS E SOLDAS LTDS, CNPJ/ME sob nº. 03.194.783/0001-80	R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy, 23 de novembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E77E10F5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 182/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a adequação no Sistema de Prevenção Contra Incêndios do Centro de Eventos do Município de Anahy-PR, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a adequação no Sistema de Prevenção Contra Incêndios do Centro de Eventos do Município de Anahy-PR.	CASTANHEIRA & MARTINS LTDA CNPJ: 30.139.494/0001-50	R$8.241,25 (oito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy, 23 de novembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D607614C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART.1º. §6º. DECRETO Nº. 10.061 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico- CMSB do Município de Andirá/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Lei Municipal nº 3.236 de 23 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, com base na Le Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido;*

D E C R E T A:

Art. 1° *Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de saneamento Básico - CMSB, composto pelos seguintes membros, para o biênio 2023-2025:*

§ 1º Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

I – Gerson Carlos Marchioni - ***PRESIDENTE***

II – Ailton Barboza

§ 2° Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

I –Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira – Secretária Municipal de Saúde

II – Mayara Oliveira Miranda Paludetto

§ 3° Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

I –André Luiz Maluzi – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

II – Antonio Eduardo Bonifácio – Engenheiro Civil

§ 4° Representante da Autarquia dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município:

I – Fernando Previato Bazzo – Engenheiro Ambiental

II – Glauco Tironi Garcia – Diretor Presidente do SAMAE

§ 5° Representante do Legislativo:

I –Wagner Luiz Calixto – vereador

II – Adilson dos Santos – vereador

§ 6° Representante da Sociedade Civil Organizada:

I - Antonio Carlos Picollo Furlan

II - Fernando Oliveira

§ 7° Representante de Organização Não-governamental:

I - Rodrigo Teodoro da Silva

II - Aparecido Luciano Ribeiro

***Art 2°** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.*

***Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em de 03 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1DF8E68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.669 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **TATIANE APARECIDA MARCHIORI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 02-03-2019 a 01-03-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE54ABD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.670 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **DAIANE FIDELIS DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/11/2020 a 31-10-2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1B591513

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

A **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**, publicada no dia 22/11/2023, página nº 24, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição Extraordinária, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023.

LEIA-SÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023.

Andirá, 23 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

ANTONIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FE5D9782

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 203/2023 PREGÃO Nº 120/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA..

EMPRESA VENCEDORA:

KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 10595516912, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.710.835/0001-57;**

VIGÊNCIA: 23.11.2023 a 22.11.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:424D8705

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **24/11/2023** e término em **23/11/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de **R$ R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.11.2023

INEXIGIBILIDADE 004/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BB2DC2B1

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 188/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

BRUNA DIAS CERVI, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.695.368/0001-36** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.775,00** (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais);

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.940,00** (onze mil, novecentos e quarenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1F1F3887

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.673 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **EDNA SILVA SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2022 a 28-02-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023**, 80º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2143E24C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATENDENDO À SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **23.11.2023** a **22.11.2024.**

DATA: 23.11.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D2CA575D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.675 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	140/2023	**Vigência:**	23.11.2023 A 22.11.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	053/2023		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 200.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BA96006D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.674 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***ANDRÉA REGINA DOS SANTOS NEVES,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 02-03-2022 a 01-03-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1473E1EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.676 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. *Nomear a Sra.* ***VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI****, para exercer o Cargo em Comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO CASA LAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,*** *a partir do dia 22 de novembro de 2023.*

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de novembro de 2023.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:094A153F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, na importância de **R$ 20.880,00** (vinte mil e oitocentos e oitenta reais).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.11.2023

Dispensa de Licitação n° 015/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

PEDRO FRANCISCO RIBEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1A4EA810

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

À vista do requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 090/2023 – Pregão Eletrônico nº 056/2023, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A8BFDA9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.678 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **JULIANA DE ALMEIDA REIS**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICA,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-03-2021 a 28-02-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7DFA50D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.677 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2023**,** ao Servidor Público Municipal **FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2022 á 11-04-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F9CE928

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **57/2023**

Pregão Nº **32/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ZEUS COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 34.840.358/0001-44.

VIGÊNCIA:14/11/2023 A 13/11/2024.

GERMANO PNEUS LTDA- CNPJ: 48.926.883/0001-91.

VIGÊNCIA:14/11/2023 A 13/11/2024.

J.E PNEUS LTDA- CNPJ: 48.910.213/0001-87.

VIGÊNCIA:14/11/2023 A 13/11/2024.

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.678.428/0001-13.

VIGÊNCIA:17/11/2023 A 16/11/2024.

CPX DISTRIBUIDORA- CNPJ: 10.158.356/0001-01

VIGÊNCIA:14/11/2023 A 13/11/2024.

ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 51.890.698/0001-07.

VIGÊNCIA:14/11/2023 A 13/11/2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro

REPRESENTANTES LEGAIS

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

WALDEMIR DE FREITAS

EDITE SILVA AQSENEN

LUIZ AFONSO GONSALES

HARYANNE XAVIER DE CASTRO

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:52CC0C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TITULO HONORÁRIO AO SENHOR AMER SAID ZAHOUI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor AMER SAID ZAHOUI, por seus relevantes serviços prestados na geração de emprego e renda ao Município de Antonina.

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **AMER SAID ZAHOUI**, por seus relevantes serviços prestados na geração de emprego e renda ao Município de Antonina.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 31 de outubro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO

1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:84CD3F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 260/2022 – ID 3293

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022.

HOMOLOGADO EM 25/11/2022.

DO OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referencia.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade em manter as divulgações relacionadas à alertas da Defesa Civil do município, dos eventos da secretaria de Educação e Esportes, entre eles as ações educacionais, dos Programas e Projetos que atendem os civis de baixa renda junto a Secretaria de Assistência Social, das campanhas, eventos e informativos das Secretarias de Comunicação e Turismo e Cultura, entendem - se ser de extrema importância à população antoninense, vindo de encontro ao interesse público.

DA CONTRATADA

JÚLIO CESAR RIBEIRO SONORIZAÇÃO - ME, CNPJ sob n.º 23.908.102/0001-05, com sede a Rua João da Cruz Leite, nº 500 – Bairro Jardim Maria Luiza - CEP: 83.370-000 – Cidade de Antonina - Pr, representada neste ato pelo **Sr. Júlio César Ribeiro**, portador(a) do RG nº 3.633.539-4 SSP/PR e CPF nº. 016.104.368-22.

DO PRAZO

O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia **27/11/2023.**

DO VALOR

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
01	Prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme descrição no Anexo I do Edital.	Hora	5000	R$ 80,00	**R$ 400.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.002.04.131.0030.2068.3.3.90.39 – FONTE 1000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 – FONTE 1104

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

11.0001.04.131.0003.2048.3.3.39.39 – FONTE 1000

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.39 – FONTE 1000

DA BASE LEGAL

Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Contrato.

Antonina, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:3C917685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº051/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 051/2023

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 24/11/2023

DATA DA SESSÃO: 01/12/2023

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONVERSÃO DA PLANILHA DA SANEPAR, CONFECÇÃO DE BOLETO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, REFERENTE À TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.178,00 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

FORMA DE EXECUÇÃO: O SERVIÇO DEVERÁ SER CONCLUÍDO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conversão e Inclusão no Banco de Dados (ALFA)	10443 Contribuintes		
	Conversão e Geração do Boleto em PDF (NUME)	3800 Contribuintes		R$ 6.178,00
	Impressão + Envelopamento	3.800 boletos		
	Suporte/ Assessoria durante a vigência do contrato			

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

- Os lances serão efetuados pelo valor Global da contratação e a proposta deverá conter todos os itens, conforme anexo III, sob pena de desclassificação da mesma.

Astorga, 23 de Novembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Equipe de Apoio

Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:41EDF83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
12409	08.***.***/0001-52 050.***.***-76	RUA JOAQUIM VEREADOR ALVES	1	7
13112	08.***.***/0001-18 018.***.***-38	RUA ANTENOR SANFELICE	17	11
12217	14.***.***/0001-31 074.***.***-11	RUA JOSE BRUSTOLIN	5	4
6837	037.***.***-40	RUA ESPORTE	74	15

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA

Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7DB8668E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 106/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	99.627,38	21/11/2023
- FUNDEB 60%	196.575,54	22/11/2023

Astorga, 23 de Novembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D382CC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **HAROLDO JUNNIOR ZAFALON**, portador do RG. nº 4.534.687-0 – SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, para responder como Gestor de convênio com a Secretaria Estadual do Turismo, para realização das festividades de celebração do aniversário do Município de Astorga.

Art. 2º - Designar a servidora **EDINEIA MALAGUTTI**, portadora do RG. nº 8.240.341-8 – SESP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Gabinete, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual do Turismo, para realização das festividades de celebração do aniversário do Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:16E63C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10160/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10160/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 084/2023, para Contratação de empresa para futura e eventual execução de estudo geotécnicos e serviços de topografia no Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00m do dia 27/11/2023 às 08h14m 07/12/2023.

Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 07/12/2023 às 09h00m do dia 07/12/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 07/12/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.

Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:77334B04

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10157/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 083/2023, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para fins de registro de preços**,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h do dia 24/11/2023 às 08h 00m 07/12/2023;

Abertura das Propostas: das 08h 00m do dia 07/12/2023 às 08h 15min do dia 07/12/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h 15m do dia 07/12/2023;

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 23 de novembro de 2023.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2E705683

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 07/2023

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

Súmula: Aprova o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referente à repasse estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referente ao Repasse Fundo a Fundo de Incentivo Paraná Viaja Mais 60, orientado pela Deliberação 024/2023 – CEDI/PR. Paraná Viaja Mais 60 – Promoção e Fomento ao Turismo, Lazer, Cultura e Direitos da População Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17/11/2023.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JESSICA CRISTIANE MACHADO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1CC261CB

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 08/2023

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Súmula: Próximas assembleias ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e

demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Com a proximidade das festividades de final de ano, recesso e férias, fica adiada a assembleia ordinária programada para o mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Para o ano de 2024, as assembleias deste conselho ocorrerão bimestralmente, com a primeira assembleia agendada para o dia 22/02/2024, com início às 13h00min. Nessa assembleia será definido o calendário de assembleias dos próximos meses de 2024.

Art. 3º - A qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JESSICA CRISTIANE MACHADO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:29F1314C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 19/2023

RESOLUÇÃO N.º 19/2023

Súmula: Próximas assembleias ordinárias.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Com a proximidade das festividades de final de ano, recesso e férias, fica adiada a assembleia ordinária programada para o mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Para o ano de 2024, as assembleias deste conselho ocorrerão bimestralmente, com a primeira assembleia agendada para o dia 22/02/2024, com início às 13h30min. Nessa assembleia será definido o calendário de assembleias dos próximos meses de 2024.

Art. 3º - A qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A0058298

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 20/2023

RESOLUÇÃO N.º 20/2023

Súmula: Aprova proposta de lei.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Lei para realização de exames laboratoriais com ácido desoxirribonucleico (DNA) em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos de investigação de maternidade e paternidade propostos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, na Vara de Família e Anexos desta Comarca

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8A908B8D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 21/2023

RESOLUÇÃO N.º 21/2023

Súmula: Aprova o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referente à repasse estadual.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de 75.000,00 anual.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:737DECFA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 30/2023

RESOLUÇÃO N.º 30/2023

Súmula: Próximas assembleias ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Com a proximidade das festividades de final de ano, recesso e férias, fica adiada a assembleia ordinária programada para o mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Para o ano de 2024, as assembleias deste conselho ocorrerão bimestralmente, com a primeira assembleia agendada para o dia 22/02/2024, com início às 14h30min. Nessa assembleia será definido o calendário de assembleias dos próximos meses de 2024.

Art. 3º - A qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5F9A2D1E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 31/2023

RESOLUÇÃO N.º 31/2023

Súmula: Aprova proposta de lei.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Lei para realização de exames laboratoriais com ácido desoxirribonucleico (DNA) em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos de investigação de maternidade e paternidade propostos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, na Vara de Família e Anexos desta Comarca

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:00B4C9D3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 32/2023

RESOLUÇÃO N.º 32/2023

Súmula: Aprova proposta de lei.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Lei do Serviço Família Acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9D5B1383

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 33/2023

RESOLUÇÃO N.º 33/2023

Súmula: Aprova prestação de contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º e 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EE8D8D36

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 34/2023

RESOLUÇÃO N.º 34/2023

Súmula: Aprova prestação de contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e

demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BC3B1415

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 35/2023

RESOLUÇÃO N.º 35/2023

Súmula: Aprova prestação de contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:74084496

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 36/2023

RESOLUÇÃO N.º 36/2023

Súmula: Aprova prestação de contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:70A58D58

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 37/2023

RESOLUÇÃO N.º 37/2023

Súmula: Aprova prestação de contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 1º e 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - Pr

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:49FFC10B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 38/2023

RESOLUÇÃO N.º 38/2023

Súmula: Aprova inscrição junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 22/11/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição e plano de trabalho junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR do projeto **"Educando para a Vida – Empregabilidade"** do Instituto Alicerce, conforme tipificação "Programas de proteção – P 01 – Cunho educacional". A inscrição será denominada pelo Registro CMDCA 006/2023, com validade de até 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/11/2023.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:952622F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.100/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 25/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME inscrita no CNPJ sob nº. 72.242.845/0001-02. O presente termo aditivo tem por objeto – supressão na importância de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FF5DF408

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.126/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.910,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; MEIO FIO E SARJETA; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RC CAMPOS FARIAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 15.839.014/0001-70. O presente termo Aditivo tem por objeto **DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato com término em 06/01/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas

nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A881671E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.147/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (AV. SÃO PAULO,422, VILA MINEIRA MATRICULA 4954) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Decorrente de Dispensa n° 45/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MAURICIO PETERNELLI**,** portador do CPF sob nº. 847.148.169-34. aditivam o contrato com término 20/11/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.147/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (AV. SÃO PAULO,422, VILA MINEIRA MATRICULA 4954) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Decorrente de Dispensa n° 45/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MAURICIO PETERNELLI**,** portador do CPF sob nº. 847.148.169-34. Aditivam o contrato na importância de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B0D0A766

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 23 de novembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Ione Ribeiro da Silva, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Horário: 13:30 horas

Data: 28 de novembro de 2023.

IONE RIBEIRO DA SILVA

Presidente do CACS - FUNDEB

de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:15D1C611

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO NO 044/2023

DECRETO Nº044/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Grupo Técnico Permanente – GTP – para implementação do Plano Diretor Municipal

– PDM, e dá outras providências.

O Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Permanente – GTP – para acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento De Barbosa Ferraz/PR – "PDD-BF".

Art. 2ºO Grupo Técnico Permanente, de que trata o art. 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes membros:

- Fatima Marques Barradas – Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR;

– Marcelo Ferreira da Costa – Engenheiro Civil – Diretor Departamento de Obras – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR.;

– Kleyton Luis Leme Cracco – Controle Interno – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR;

– José Sergio Aparecido Miliossi – Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

– Adriano Gonçalves de Oliveira: Contador - – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR.;

– Moacir Nunes da Silva – Advogado – Procurador da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR.

– Dorival Barreto dos Reis – Técnico – Secretário Municipal de Obras Urbanas Prefeitura de Barbosa Ferraz/PR.

Parágrafo único. A Coordenação do GTP será exercida pela servidora **Fatima Marques Barradas** – Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 3ºO GTP possui caráter estritamente técnico e será vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 4º Caberá ao GTP, dentre outras funções:

- elaborar o cronograma de atividades relacionadas à implementação do "PDD-BF"**;**

- promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do "PDD-BF" e acompanhar os trabalhos que visem à sua implementação;

- subsidiar a elaboração de metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos concernentes às diretrizes do "PDD-BF";

- elaborar anualmente o relatório de acompanhamento de controle do Plano Diretor e remetê-lo ao Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Barbosa Ferraz/PR;

- dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;

- auxiliar na atualização das informações urbanísticas sobre o Município de Barbosa

Ferraz;

- promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do GTP; **VIII -** estudar, propor e opinar sobre as alterações na legislação urbanística em vigor; e **IX -** criar grupos técnicos e temáticos, quando necessário, para discussão de planos, projetos e ações específicos relacionados à implementação do "PDD-BF".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Nº 011/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:20A98398

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 045/2023

DECRETO Nº 045/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para comporem a Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE DE BARBOSA FERRAZ/PR, para Gestão 2023-2025.

O Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Municipal Nº 2608/2023;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados a fim de comporem o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE de Barbosa Ferraz/PR, os seguintes membros:

• I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais:

Titular: Fatima Marques Barradas;

Suplente: Marcelo Ferreira da Costa.

Titular: André Leon Ribeiro Balbo;

Suplente: José Geraldo da Silva.

Titular: Adriano Gonçalves de Oliveira;

Suplente: Simone Moriggi Cardoso.

Titular: Sirley Montila de Sá;

Suplente: Milton Rubens Buss Junior.

• II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Titular: Antonio Stecanella Filho;

Suplente: Sebastião Luiz de Campos

• III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de

desenvolvimento urbano:

Titular: Paulo Cesar Baia;

Suplente: Severino da Fonseca.

Titular: Jeferson Morette;

Suplente: Ernesto Carlet.

• IV - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do

desenvolvimento urbano:

Titular: Antônio Marcos Vedovotto;

Suplente: Renan Pavan.

Titular: Claudio Peternelli;

Suplente: Marcelo Mazieiro.

• V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com

atuação na área de desenvolvimento urbano:

Titular: Eduardo Matheus Sanches;

Suplente: José Sergio Aparecido Miliossi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 22 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:670C518F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUMULA: Nomeia AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA PROCEDER EXCLUSIVAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSOS PUBLICOS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, a partir de 24/11/2023, a servidora cargo efetivo para AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA PROCEDER EXCLUSIVAMENTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSOS PUBLICOS, ESPECIFICAMENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 QUE ORIGINA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023, do município de Barra do Jacaré como segue:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Servidora: ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO - Matr. 360650.

Art. 2º. – Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2D2FD240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 828/2023

Súmula: Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sanciono a seguinte Lei

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- Dotações orçamentárias a ele destinadas;

- Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

- Produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

- Produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

- Doações de pessoas físicas e jurídicas;

- Doações de entidades nacionais e internacionais;

- Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

- Preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

- Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

- Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

- Compensação financeira ambiental;

- Outras receitas eventuais.

§1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial ou contratada.

§2.º - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Divisão do Meio Ambiente do Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho Municípal.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo.

Art. 5.º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

– Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

– Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará Instrução Normativa estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 8.º – As disposições pertinentes ao Fundo Municipais do Meio Ambiente, não enfocadas

nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.º - No presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10º. – Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Barra do Jacaré**,** 23 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:52F757AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 30/11/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a Aquisição de Materiais Fotográficos para a manutenção dos trabalhos de registros de imagens de responsabilidade do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: **R$5.199,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)**

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 27/11/2023 às 08h50min do dia 30/11/2023.

Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 30/11/2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 15/2023, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/11/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 23/11/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A5C619DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 145/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: V. S. COSTA & CIA LTDA

Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência...: Início: 23/11/2023 Término: 20/05/2024

Licitação..: Pregão Nº.: PR90/2023

Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021

GELSON MAFFI

PREFEITO MUNICIPAL

Bela Vista da Caroba, 23/11/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C2ED2A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR94/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR94/2023.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MAQUINA PESADA.***

2. DATA DE ABERTURA: Dia 06/12/2023, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2B12EE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 144/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA

Valor.....: R$ 1.672,00 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais)

Vigência...: Início: 23/11/2023 Término: 20/05/2024

Licitação..: Pregão Nº.: PR90/2023

Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/11/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9513018D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR95/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR95/2023.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL PARA O MANDATO 2024/2027 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.***

2. DATA DE ABERTURA: Dia 06/12/2023, às 10:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 22 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3F0FD7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR96/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR96/2023.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE..***

2. DATA DE ABERTURA: Dia 06/12/2023, às 13:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:499757C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL44/2023

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data Homologação: 23/11/2023

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APK BANDA SHOW LTDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO V FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1820 - APK BANDA SHOW LTDA (29.040.248/0001-68)

TOTAL GERAL: R$ 65.000,00

Bela Vista da Caroba, 23/11/2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B58E37C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0138/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **MARILEI ANDREIA B DE BARROS RODRIGUES**, Matrícula Funcional Nº 8351, RG 8.479.982-3 SSP/PR, CPF 006.832.349-27, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível "III" Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015, pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C0FC7AAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL 3 DO CONCURSO PÚBLICO 2/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº 03/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **Gelson Maffi**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba, no dia 14 de novembro de 2023;

TORNA PÚBLICO: Não ter sido apresentado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura n° 002/2023, no período de 21/11/2023 a 23/11/2023, no site da UNIOESTE/COGEPS, conforme cronograma.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:EE423CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ERRATA

DECRETO LEGISLATIVO n.º 010 de 21 de novembro de 2023.

O Decreto Legislativo n.º 010 de 21 de novembro de 2023, publicado na edição nº. 2903a, de 22 de novembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por equívoco na redação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"** ao **Sr. João Carlos Conte**.....

Leia-se:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Honorário"** ao **Sr. João Carlos Conte**.....

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 23 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:9D477B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 - PROCESSO Nº104/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Nome do Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.

CNPJ: 03.757.610/0001-22

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número do Contrato: 126/2023

Número do Processo: 104/2023

Número da Licitação: 4/2023

Objeto: Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no Regime Estatutário, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades, deste Município, conforme Termo de Referência.

Data da Assinatura/Contratação: 22/11/2023

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CF9D77BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **08/12/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de veículo tipo SUV. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo te

lefone (42) 3553-8600.

RODRIGO ROSSONI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2AEDE4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 33/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. A comissão de Ética instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da deliberação 030/2023, reunida extraordinária realizada em 16 de novembro de 2023, registrada na ata nº19/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela prorrogação pelo período de 30 dias para conclusão do Procedimento Administrativo 001/2023 e Procedimento Administrativo 002/2023, conforme Portaria 001/2023 de 19 de setembro de 2023 e Portaria 002/2023 de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 16 de novembro de 2023.

FRANCIELE FERSCH FURLAN

Presidente Comissão de Ética

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:7AA61584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2023

PORTARIA N° 261/2023

DATA: 09/11/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: GELSON LUIZ

Função: DIRETOR DE TRANSPORTE DE SAÚDE

Cidade: PONTA GROSSA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00

Data:17/11/2023.

Justificativa: Representar o município quando em viagem levar paciente realizar consulta na Clínica Urusaude.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de Novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D575D790

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 201/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 201/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 926214/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTACEMINTO – MAPA.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 08 de dezembro de 2023.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 08 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D7F254AE

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 202/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 202/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 926214/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTACEMINTO – MAPA.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 08 de dezembro de 2023.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 08 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0BB3E419

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 206/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 206/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RUA COBERTA LOCALIZADA NA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM COBERTURA EM ACRÍLICO, TENDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 1.500M² COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 12 de dezembro de 2023.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 12 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FEBE8D26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO

DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PAIS CRAQUES BOM DE BOLA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos esportivos na modalidade de futebol, para as categorias de base do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

SUSPENSÃO DE PRAZO DO CONTRATO: De 16 de novembro de 2023, até 31 de janeiro de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:24D35FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Excelentíssimo Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal, para tratamento de saúde, pelo período de 23 de novembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 25 inciso V do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO o pedido de licença do cargo para tratamento de saúde formalizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANTONIO LUIZ GUSSO, protocolada nesta Casa de Leis sob n.º 0498 em 17/11/2023;

CONSIDERANDO os anexos que acompanharam o pedido de licença, que demonstram a necessidade de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO as previsões constantes dos artigos 62 e 66 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º – **Fica autorizado o Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Excelentíssimo Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, CPF 639.931.209-49 a licencia-se do cargo de Prefeito Municipal, para tratamento de saúde, pelo período de 23 de novembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º – Fica assegurado ao Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Excelentíssimo Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, o direito de reassumir o cargo a qualquer tempo, antes do mencionado período, mediante formalização de pedido neste sentido, direcionado à Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, acompanhado de documento de liberação médica que ateste sua aptidão para o retorno ao cargo.

Art. 3º – Nos termos do que prevê o Artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Orgânica Municipal, com a licença do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **o Vice-Prefeito, Excelentíssimo Senhor OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, CPF 068.498.359-12, assume o cargo, no período da licença, de 23 de novembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024.**

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Sala das Sessões em 22 de novembro de 2023.

MARGARETH ANA CARON

Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:5B8E1B22

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE

Ata da 1ª Sessão Solene, do 6º Período Legislativo, da 18ª Legislatura, realizada no dia 22/11/2023 (vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), presidida pela Vereadora Margareth Ana Caron, Presidente e Secretariada pelos Vereadores Maria Marineide Batista de Souza, 1ª Secretária e Rubens

de Souza Pereira, 2º Secretário. À hora previamente estabelecida, registrou-se a presença dos seguintes senhores Vereadores: Adilson Sérgio Scremin, Andréia Cristina Taborda Batista Dias, Edquelsio César Bandeira, Jairo de Souza Bueno, Lucia Aparecida Milak Carvalho Bernardi, Margareth Ana Caron, Maria Marineide Batista de Souza, Rubens de Souza Pereira e Silmara de Fátima Santos Bassetti. Tendo sido verificada a existência de número legal, a senhora Presidente declarou aberto os trabalhos da Sessão Solene, convocada especialmente para a leitura do Decreto Legislativo n.º 02/2023, de 22/11/2023, que concedeu **licença do cargo de Prefeito Municipal ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, CPF 639.931.209-49, para tratamento de saúde, pelo período de 23 de novembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024, e a assunção ao cargo pelo Vice-Prefeito, Excelentíssimo Senhor OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, CPF 068.498.359-12, no período da licença, de 23 de novembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024**, nos termos do que prevê o §4º, do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCOU o Sr. **OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**, para prestar seu compromisso legal. Diante disto, **DECLAROU empossado no cargo de Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, o senhor OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA no período de 23 de novembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024**. Feitos os agradecimentos, a senhora Presidente Declarou Franca a Palavra. Permaneceu liberada a Palavra. Ninguém mais desejando fazer uso da mesma, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da Sessão Solene....

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito

MARGARETH ANA CARON

Presidente

ADILSON SÉRGIO SCREMIN

Vice- Presidente

MARIA MARINEIDE BATISTA

1ª Secretária

RUBENS DE SOUZA PEREIRA

2º Secretário

ANDREIA CRISTINA TABORDA BATISTA DIAS

Vereadora

EDQUELSIO CESAR BANDEIRA

Vereador

JAIRO DE SOUZA BUENO

Vereador

LUCIA APARECIDA MILAK CARVALHO BERNARDI

Vereadora

SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS BASSETTI

Vereadora

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:2E0B2412

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 200/2023 - CRIA O COMITÊ DE VACINAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2023

Otávio Maurílio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Vacinação Municipal com a finalidade de regulamentar ações estipuladas pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 844 de 14 de julho de 2023 e incentivadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, visando coordenar esforços para ampliar a cobertura vacinal e promover a conscientização sobre a importância das vacinas para todas as faixas etárias.

Art. 2º - O Comitê de Vacinação Municipal será composto pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Setor
Ana Paula Carneiro de Goes	362.810.688-58	Coordenação Atenção Básica
João Carlos Bandeira dos Santos	062.021 .909-22	Coordenação Atenção Básica
Andreia de Fátima Strapasson	062.300.849-57	UBS Carmen Lucia
Daniele Andreata Broliani	017.895.849-22	UBS Elcio berti
Virginia Beatriz Maciel	043.112.519-80	UBS Acrydes Lazarotto
Marcos Dirceu Dalazuana Assunção	041 .066.589-41	Epidemiologia
Micaelly Caron	132.307.189-09	Epidemiologia
Gabriele de Souza	071 .209.499-77	Epidemiologia
Maria Elizabete Siqueira Rocha	023.918.909-09	Conselho de Saúde

ARt. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 23 de novembro de 2023.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D5499F06

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1219/2023 - NOMEIA GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

DECRETO Nº 1219/2023

Nomeia Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM e dá outras providências

Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 843/2023, de 06 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. **PATRICIA MOCELIN POLLI**, inscrita sob o CPF/MF sob o nº 092.468.639-17, nomeada Gestora do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica a Sra. **MARIA EDUARDA BANDEIRA DE CASTRO**, inscrita sob o CPF/MF nº 137.308.929-67, nomeada Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 23 de novembro de 2023

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:555681DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 202-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2023.

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico para construção de duas salas de aula.

VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 22/05/2024.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N° 8/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:068F81AD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 287-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 287/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a **QUIMICASOL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.943.501/0001-98, com sede à Rua Felix Piaseski, n° 240, Distrito Industrial, no Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, CEP 85.708-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em **25%** a quantidade do item **16**; em **23,33%** as quantidades dos itens **14 e 15** e em **20%** a quantidade do item **17**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 11.858,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-contratante-

QUIMICASOL EIRELI EPP

-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

VILSON WILAND FORTES

_____

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A0B38DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicado por incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2023

FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05 de dezembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES (CONGELADOS), DESTINADOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PRÉ-ESCOLA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 22 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:AC92553E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	88/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	23/11/2023
e) Objeto Adjudicado :	REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA CONFORME SAM 54

27.812.0012.2.078. - MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICIPIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ/CPF: 11.562.926/0001-97

LOTE 1

Valor total do Lote: R$ 326.197,94 (Trezentos e vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA CIMITARRA S/N, CONFORME SAM 54	1	R$ 326.197,94	R$ 326.197,94

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 326.197,94 (Trezentos e vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F1E9F248

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	23/11/2023
e) Objeto Homologado :	REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA CONFORME SAM 54

27.812.0012.2.078. - MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICIPIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ/CPF: 11.562.926/0001-97

LOTE 1

Valor total do Lote: R$ 326.197,94 (Trezentos e vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA CIMITARRA S/N, CONFORME SAM 54	1	R$ 326.197,94	R$ 326.197,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 326.197,94 (Trezentos e vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:453EAD5E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de sinal de conectividade com a internet, inclusos instalação de equipamentos necessários para fornecer

sinal de conectividade e a taxa de instalação, para diversos setores por um período de 12 meses.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 100/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023**, em favor da empresa ANTONIO MARCOS CRUZ & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ N°** 01.014.841/0001-10, com o valor global de **R$ 3.384,00(três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:547D200A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-289/2023.

DATA- 23 de novembro de 2023.

Concede lic pessoa da família

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ana Maria de Oliveira, matricula nº-200723, cargo Auxiliar Administrativo 14 (quatorze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/11/23 a 02/12/23, devendo retornar suas atividades normais em 03/12/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:13D55E31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-290/2023.

DATA- 23 de novembro de 2023.

Concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora **Renata A Santana Kraviecz,** matricula nº-202291, cargo Enfermeira, 30 (trinta)

dias de Férias relativo ao período aquisitivo de 12/02/22 a 11/02/23, para usufruir de 20/11/23 a 19/12/23, devendo retornar suas atividades normais em 20/12/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1EF2EF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 244, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 23 de novembro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Clínica Coop – Centro de Oncologia do Oeste do Paraná.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8E79468

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 245, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor municipal para atuar como Fiscal em Convênio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Senhor Diogo Rossetto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 059.033.139-65, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.034.502-8 SESP/PR., para responder como FISCAL, para acompanhamento e fiscalização de convênio firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., referente a Obras de Pavimentação Poliédrica e de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:626F9DF7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.383, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Bom Sucesso do Sul, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 2ºSão atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I. Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

II. Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;

III. Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família;

IV. Construir e executar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família;

V. Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

VI. Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por profissionais de atuação municipal, com os seguintes representantes:

I. Ronise Jane Ravanelli de Oliveira - representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

II. Fernanda Cristina Segalin - representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III. Patricia Luzia Cecatto do Prado - representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

IV. Rafaela Cleris Alves Cordeiro - representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

V. Franciely Zolet - representante do Departamento Municipal de Educação;

VI. Jane Clara Pieta – representante do Colégio Estadual Castelo Branco;

VII. Sônia Maria Santana Dalponte - representante do Departamento Municipal de Saúde;

VIII. Luziane Godoy Ribeiro - representante do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4ºA função dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 5º Revoga-se integralmente o Decreto 3.302 de 23 de maio de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estad o do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:39E215AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº. 26/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 26/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Braganey, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 04/2023, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Braganey;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Braganey, conforme indicado na presente Portaria:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Patrícia da Silva Campos

II. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Elaine Salete da Rocha - Suplente

III. FISCAL DE CONTRATO:

a) Patrícia da Silva Campos

IV. EQUIPE DE APOIO – FISCAL DE CONTRATO

a) Maria da Silva Gandara dos Santos

b) Elaine Salete da Rocha

c) Pedro Jacob Ianesko

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, com observância da Resolução nº 04/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, possuindo validade até 31 de Dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C06B07CB

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA 03/2023

ERRATA 03/2023

No Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato Originário nº 02/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2023, Edição 2902.

Onde se lê:

VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022 DE 23/11/2020 (CMB) PR

Leia se:

VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022 DE 23/11/2022 (CMB) PR

Braganey 23 de novembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6140E7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	DESDEVALLE – FABRICA DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CPNJ: 04.449.528/0001-01	R$ 18.090,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 18.090,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 23 Novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C6ACED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 081/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA LTDA EPP – CNPJ: 41.022.470/0001-33	R$ 189.860,00
VALOR TOTAL: R$ 189.860,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)		

Braganey, 23 de Novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:69CB2081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 096 /2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 096/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 22 de Novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B7E18AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Município de Cafeara, CNPJ 75.845.545/0001-06, torna público, que requereu do IAT, a LAS – Licença Ambiental Simplificada para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, localizado a margem da estrada Espírito Santo, s/n no Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DF6D27FE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 64/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para Contratação de empresa para aluguel de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço de instalação com a manutenção, para período das festividades natalinas no período festivo de 2023/2024, com abertura no dia 06/12/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 22 de novembro 2023

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F652D8A8

GOVERNO MUNICIPAL
FRACASSADA

LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que a licitação na Modalidade Pregão Eletronico nº 56/2023, Tipo Menor Preço Por LOTE, para Contratação de empresa para aluguel de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço de instalação com a manutenção, para período das festividades natalinas no período festivo de 2023/2024, realizado no dia 30/10/2023, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação/desclassificação de todas as licitantes.

Cafeara-PR 21 de novembro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5CAE3275

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 186/2023

Processo dispensa Nº. 90/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 90/2023, de 23/11/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, MATERIAS E SERVIÇOS PARA RELÓGIOS PONTOS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

GUSTAVO HOKAZONO 02781363979, CNPJ Nº 18.276.846/0001-14 no valor total de R$5.970,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"

Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:205D10B6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 204/2023

DISPENSA Nº 90/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: GUSTAVO HOKAZONO 02781363979 CNPJ Nº18.276.846/0001-14

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, MATERIAS E SERVIÇOS PARA RELÓGIOS PONTOS.**

VALOR: **R$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)**

Lei 8666/93

Vigência: 12 meses

Assinatura: 23/**11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1EAF13E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº202

EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2023

DISPENSA Nº 88/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: VIA EXPRESSO ASFALTOS INSTANTÂNEO LTDA CNPJ Nº51.327847/0001-16

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA**

VALOR: **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Lei 8666/93

Vigência: 12 meses

Assinatura: 21/**11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BCBAF574

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023

Processo dispensa Nº. 88/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 88/2023, de 22/11/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

VIA EXPRESSO ASFALTOS INSTANTANEO LTDA CNPJ Nº 51.327.847/0001-16 no valor total de R$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"

Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B055AE6E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº201

EXTRATO DO CONTRATO nº 201/2023

DISPENSA Nº 87/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: O. MANHÃES DISTRIBUIDORA DE FOGOS – ME CNPJ 28.705.315/0001-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO.

VALOR: R$17. 540,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais).

Lei 8666/93

Vigência: 02 meses

Assinatura: 21/**11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9A19D9E9

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 181/2023

Processo dispensa Nº. 87/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 87/2023, de 21/11/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

O.MANHAES DISTRIBUIDORA DE FOGOS ,CNPJ Nº 28.705.315/0001-53 no valor total de R$17.540,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5C6E488A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 66/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE, para a aquisição de kit de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafeara– Pr, com abertura no dia 08/12/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1194, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 23 de novembro 2023

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:268D8127

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAFEARA

Resolução n° 01/2023 – CONSEA

Súmula: Aprovação da adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafeara-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal N° 615/2023, e considerando a deliberação plenária em 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 22 de novembro de 2023.

ADEMAR MIRANDA CONSTANTINO

Presidente do CONSEA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D22C4705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.932/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder a Fundação Educacional Padre Luís Luise o direto de construir em imóvel de propriedade do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Fundação Educacional Padre Luís Luise o direto de construir no lote urbano nº 04-A2, oriundo da subdivisão do Lote nº 04-A, da quadra nº 55 do loteamento denominado "CIDADE DE CAFELÂNDIA", sede do município de Cafelândia, desta Comarca de Nova Aurora-Pr, com matrícula no Registro de Imóveis nº 10.710, com área de 2.340,00 m² de Propriedade do Município.

Art. 2º - A obra mencionada no artigo anterior, será construída pela entidade com recursos próprios.

Art. 3º - Após a publicação da presente Lei, o município e a Fundação Educacional Padre Luís Luise assinarão um termo de acordo no qual a entidade, se compromete a promover a doação da obra para o município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C0AE4311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 672/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
LAISA TATIANE LUCCA DE MORAES	ENFERMEIRO	72751	14/11/2023	29/11/2023
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 30 HORAS	78051	15/11/2023	05/12/2023
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	79601	15/11/2023	05/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:97C06D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 673/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 23/11/2023 **EDUARDA SALES CARDOSO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BE544053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICACAO LTDA, sediada na Travessa Pinheiro Machado, 103, Sala 05, CEP: 89.610-000, Telefone:(49)3521-0453, e-mail: patric.miranda@voxcity.com.br, na cidade de Herval d'Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **PATRIC MIRANDA**, portador(a) do RG Nº 5.158.045, devidamente inscrito(a) no CPF N° 010.092.749-10.

Objeto: Fica alterada o nome da sociedade jurídica **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICA- ÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, sediada na Travessa Pinheiro Machado, 103, Sala 05, CEP: 89.610-000, Telefone: (49)3521-0453, na cidade de Herval d'Oeste/SC, para **VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo administrador o Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO**, CPF Nº 034.464.979-27, sediada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Centro, Siderópolis-SC, CEP 88860-000, TELEFONE (48) 3478-2300//98476-7721, e-mail: licitacao@voxcity.com.br.

Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses** findando - se no dia 05/10/2024, conforme ofícios da Secretaria de Administração, anuência do Contratado e Parecer jurídico em anexo.

Fica alterada a cláusula primeira **(objeto)** para reajustar o valor de R$ 9.544,74 (Nove Mil e Quinhentos, Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais para R$ 10.040,11 (Dez mil, Quarenta Reais, Onze Centavos) mensais, conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA de 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos percentuais).

Vigência: 12 meses

Assinaturas: Culestino Kiara e **DIEGO BERNARDA NETTO.**

Data da Assinatura: 05/10/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A76C0E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – EXTRATO DO CONTRATO 130/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

ERRATA REFERENTE – EXTRATO DO CONTRATO 130/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2629, Pagina 70 – Data: 20/10/2022.

ONDE SE LÊ: Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023.

LEIA-SE: Vigência: 19/10/2022 a 19/10/2024.

Cafelândia/PR, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C99F7A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 674/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR a partir de 01/11/2023 a portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao Servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
EMERSON LEMOS DE SOUZA	VIGIA	767322066	458/2022-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E15AD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 167/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 086/2023, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de cestas de natal, que deverão embaladas individualmente, separando-se produtos refrigerados dos demais, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 07 de dezembro de 2023 às 08h30min, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de novembro de 2023.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD110D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E ARACELE MOREIRA DA SILVA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E ARACELE MOREIRA DA SILVA.

O **MuNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR,** pessoa jurídica de direito público, sito na com sede na Rua 17 de dezembro n º 149, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Wilson Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 045.433.009-04, residente e domiciliado nesta cidade de Califórnia, PR, onde é domiciliado, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **ARACELE MOREIRA DA SILVA,** pessoa fisica, com domicilio a Rua Ozorio Rodrigues do Prado, 202, Bairoo José Bastista da Silva, Cidade de Califórnia - Paraná, inscrita no CPF sob nº 369.575.918-67, portador do RG nº 34.425.989-4, SESP/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 15608 de 16 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do **Edital de Credenciamento nº 007/2022** e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a Aditivo de Horas de 25% (vinte e cinco porcento) do contrato nº039/2022, , nos termos do artigo 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93, tendo em consideração o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos da empresa e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIÊNCIA E EXECUÇÃO

Total horas Aditivadas conforme quadro abaixo. Os valores não sofreram alterações.

Item	Carga Horária Total máxima	Tempo de execução	Especificação	Valor por hora	Valor total Aditivo
02	528H	Máximo Até 30/06/2024	Educador Social	R$ 10,00	R$5.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

CALIFÓRNIA/PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO WILSON MENDES	*ARACELE MOREIRA DA SILVA*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EDFCFD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 230/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALFREDO J GONZALEZ DI LANDRO	20/12/2022 à 19/12/2023	21/11/2023 à 30/11/2023
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO	14/09/2022 à 13/09/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS	16/09/2022 à 15/09/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN	07/07/2022 à 06/07/2023	19/12/2023 à 17/01/2024
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	09/06/2022 à 08/06/2023	12/12/2023 à 22/12/2023
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	09/06/2022 à 08/06/2023	05/02/2024 à 09/02/2024
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	05/09/2023 à 04/09/2024	20/12/2023 à 29/12/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:405119D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 134/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 134/2023

Processo Licitatório nº 088/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de itens para refeições leves (coffee break e coquetel) para eventos promovidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Califórnia-Pr.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 07/11/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$92.958,00 (Noventa e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: PANIFICADORA IMPERADOR LTDA

CNPJ/CPF: 45.759.129/0001-16

VALOR TOTAL: R$ 92.958,00 (Noventa e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 23/11/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4B408E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 07 de Dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFICINAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 23 de novembro de 2023.

D

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:936ED561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE VIGA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Município de Tuneiras do Oeste - Paraná, inscrita no CNPJ n° 47.481.604/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Graciele Pereira Pardim**, inscrito no CPF Nº 074.648.149-75, resolvem celebrar a presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2023, referente ao resultado do **Dispensa nº 033/2023**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO do Contrato nº 072/2023 e conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor total do acréscimo corresponde a **R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais),** e será acrescido conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVO ATUAL						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	44537	Leituras de deflexão viga benkelman (Bacia de Deformação)	UNID	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00

QUANTITATIVO QUE SERÁ ACRESCIDO:						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	44537	Leituras de deflexão viga benkelman (Bacia de Deformação)	UNID	62	R$ 40,00	R$ 2.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo, no atual exercício, correrão por conta da seguinte dotação:

Manutenção do Setor de Projetos

02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 23

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 106

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 15

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 21 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES	***TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E03EEA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 840 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Lei nº 840 de 21 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terra localizada na Zona Rural deste município de para criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins criação de uma unidade de conservação municipal de proteção integral, de CEZAR AUGUSTO MASSARETTO BRONZEL, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 1.413.376-3 PR e CPF nº 493.500.139-91, casado pelo regime da comunhão universal de bens com FABRICIA JULIANA DE ARAUJO BRONZEL, uma área rural situada no imóvel denominado Faxinal das Araras, Município de Campina do Simão/PR, com área de 274.670,00 metros quadrados, objeto da Matricula 6.057, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, com CCIR 723029 0904251, conforme termo de compromisso é parte integrante dessa Lei.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado também ressarcir os doadores o valor de R$ 10.000,00, (dez mil reais), a ser paga com orçamento vigente, relativo as custas com assessoria técnica com estudos e acompanhamento de viabilização da doação e registro da referida área, obrigação esta que foi única condição imposta pelos doadores.

Art. 3º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município, onde deverá constar que os doadores se comprometem a diligenciar todos os atos e documentos necessários à efetivação da criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral (Estação ou Parque Ecológica Municipal) sempre que solicitado pelo Poder Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 836 de 30 de outubro de 2023.

Campina do Simão, 21 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E4CD7794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

Altera dispositivos da Portaria nº: 05, de 30 de janeiro de 2023, que designa Servidores para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III do art. 1º, da Portaria nº: 05, de 30 de janeiro de 2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º (...)

II– Odila Teresinha Oliveira Kirchner, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 190;

III - Marcelo Olegário da Silva Filho, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula funcional sob nº: 367;

[...]

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 45, de 26 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8D858209

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a serem realizadas no dia 27 de novembro de 2023, logo após a sessão Ordinária, para a discussão e votação das proposituras:Projeto de Lei nº 37/2023 do Executivo (autuado sob nº 81/2023), Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2023. - Projeto de Lei n.º 039/2023 do Executivo (autuado sob n.º 83/2023), Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e posterior alienação, por meio de licitação, dos bens imóveis públicos que especifica.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0865BAE6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 153 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 153/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço do lote

Valor: R$ 2.275.280,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)

Data de abertura: 07 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FFE61784

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 136 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 136/2023

Processo nº. 291/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 291/2023, Pregão n.º 136/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (BICA CORRIDA, RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRA BRITA 4A, PEDRISCO LIMPO E PÓ DE PEDRA) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	22.573.493/0001-91	R$ 197.700,00
CASTILHO MINERACAO LTDA	08.528.581/0003-02	R$ 71.403,75
FALER BLOCOS LTDA	22.691.862/0001-40	R$ 64.792,00
JMAQ CONSTRUÇÕES LTDA	25.140.621/0001-00	R$ 887.412,50
MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA	10.214.233/0001-40	R$ 318.157,00
MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	04.727.865/0001-05	R$ 97.500,00

Campina Grande do Sul, 23/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:755491DF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 68 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Inexigibilidade, nº. 68/2023

Processo nº. 371/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 371/2023, Inexigibilidade, nº. 68/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC N° 195/2022), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SIMONE NUNES ME	14.019.827/0001-51	R$ 20.500,00

Campina Grande do Sul, 23/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE3989F6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 154 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 154/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Valor: R$42.630,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta reais)

Data de abertura: 07 de dezembro de 2023 às 14h00m horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10C58840

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 41 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa, nº. 41/2023

Processo nº. 344/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 344/2023, Dispensa, nº. 41/2023, que tem por objeto a AQUISIÇAO DE PASTAS PENDULARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
WALL AMBIENTES CORPORATIVOS EIRELI EPP	23.047.547/0001-48	R$ 8.304,00

Campina Grande do Sul, 23/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6292745

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 155 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 155/2023

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS COBERTAS DAS ESCOLAS ANNA FERREIRA DA COSTA, LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO, MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES, NILCE TEREZINHA ZANETTI E ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R$ 26.545,42 (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos**)**

Data de abertura: 07 de dezembro de 2023 às 14:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A9D861B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1174/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, autoridade instauradora, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2023.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Autoridade Instauradora

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB615C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 03/2023, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº

03/2023, realizada em 06/11/2023, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para perícia médica, foi considerada FRACASSADA, face a não habilitação da empresa participante.

Campo do Tenente, 22 de novembro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:B34D0946

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
NOMEIA COMISSÃO LICITAÇÃO

Portaria nº 04/2023

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais Nomeia Comissão de Licitação para o Processo licitatório de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de perícias médicas.

Art. 1 º - Fica nomeada a Comissão de Licitação para este processo, composta pelos seguintes membros:

José Barbosa da Silva – Presidente titular

Elisangela Maria Fernandes Scharnoveber- titular

Clodoaldo Kulh – titular

Marly Soek –suplente

Maria Emidia da Silva - suplente

Celso Ferreira Ramires- Suplente

Art. 2 º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 23 de novembro de 2023.

IRINEU DREWENAK

Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:C9B6A842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

I – DILMA DE LIMA – Presidente

II – EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO – Membro

III – EDVALDO DIAS DOS SANTOS – Membro

IV – BRUNO DE LIMA LEINECKER – Suplente

V – TARCISIO CARLOS PEREIRA – Suplente

VI – HELOÍNE MARIANA FELTRIN – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 160/2023.

Campo do Tenente (PR), 23 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C04B18D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

Objeto: Alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificações do edital. **Abertura**: 16/01/2024, às 14h00min. **Endereço**: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. Informações Complementares: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 23 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:D6B603E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2023

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente e tendo em vista, o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os servidores DILMA DE LIMA, EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO e JUCILEIDI DOS SANTOS para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Campo do Tenente, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único.

Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

•

Bruno de Lima Leinecker

•

Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski

•

Heloíne Mariana Feltrin

•

Magno Henrique Hornick

•

Tarcísio Carlos Pereira

•

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 024/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 23 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C2AFBDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de Banner para a Vigilância em Saúde, através da PORTARIA GM/MS Nº 844.

Empresa fornecedora: LEISSON BORA MEI CNPJ 33.012.573/0001-94

Valor total do Processo: R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica Fonte 00303 – Recursos Municipais

Data da Autorização e Ratificação: 22/11/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9894617D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 083/2023 – FARMACEUTICO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS004/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 004/2022.

Para investidura no cargo de Farmacêutico será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

RG com data de expedição.

Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

Certidão de casamento, se casado for.

RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**

Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.

Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)

1 Foto 3x4 atual

Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com documentação incompleta, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de novembrode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

FARMACEUTICO

Data: dia 30 de novembro de 2023Horário: 14h30min.

classificação	Nome	CPF	DN	Pontos
21	ADRIELE ALVES DA SILVA	102.094.***-54	01/03/1997	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3D3741B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2023 ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.

Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

RG com data de expedição.

Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

Certidão de casamento, se casado for.

RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**

Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.

Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)

1 Foto 3x4 atual

Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ENFERMEIRO

Data: 30/11/2023Horário: 11h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
18	MARI ELISA DE LIMA	755.***.969-34	26/06/1970	65
19	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	856.***.609-04	06/01/1972	65

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1E57C64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2023

Exonera a pedido Lourdes Giovana Rocha Silva Holanda Lira na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando Sesau 735/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 24 de novembro de 2023, **Lourdes Giovana Rocha Silva Holanda Lira,** matrícula n º 2780, do cargo de Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/11/2023.

Paço Municipal de Campo Magro,em 23 de novembro de 2023

.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9CA3A9FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2023

Nomeia DEBORA KARANA MENEGUSSO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 1186/2022;

b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 05/2022;

c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 23 de novembro de 2023 **DEBORA KARANA MENEGUSSO,** portadora da RG: 9.593.024-7 SSP/PR e do CPF n.º 066.255.019-64, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, (SEMEC).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/11/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8D14FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 71/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: TRACKMOB SOLUÇÕES DIGITAIS S.A

CNPJ: 19.240.580/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para implementação de plataforma personalizada de emissão de boleto bancário e pagamento instantâneo em cartões de crédito para campanhas de arrecadação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo e havendo interesse da administração será prorrogado e renovado mediante formalização de termo aditivo nos limites legais.

VALOR: R$ 6.768,00 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:90681366

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 72/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

CNPJ: 10.841.010/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cadeiras Odontológicas, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R$ 52.999,98 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EB25BF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 73/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: GARAGNANI & GARANHANI LTDA.

CNPJ: 28.306.139/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE, incluindo instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte para as ferramentas, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 25/11/2023 25/11/2024, podendo e havendo interesse da administração será prorrogado e renovado mediante formalização de termo aditivo nos limites legais.

VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7EFF6242

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADAS:

CONTRATOS	ANO	CONTRATADA	CNPJ	VALOR TOTAL
64	2023	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	45.438.297/0001-00	R$ 2.695,06
65	2023	ANDRE ALEXANDRE VASCONCELOS	21.256.947/0001-38	R$ 181,11
66	2023	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	47.897.601/0001-02	R$ 446,53
			R$ 3.322,70	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros a serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.322,70 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AA333381

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2022 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI

CNPJ: 19.657.644.0001/85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Úrsula Ercole

Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO ADITIVO DE VALOR: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo de n° 5260/2023 e memorando SEDUA 430/2023, fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 99.207,20 (noventa e nove mil e duzentos e sete reais e vinte centavos), perfazendo o percentual de 16,28 %. O valor atualizado do contrato passará a ser: R$ 761.736,87 (setecentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), com fulcro no art. 65 da lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1F4DC605

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2022
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI

CNPJ: 19.657.644.0001/85

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Úrsula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo administrativo 6305/2023 embasado na Lei Federal n. 8.666/1993, fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o período entre 22/11/2023 para 22/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FB5B87D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 01/2023

O poder executivo do Município de Campo Magro, estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade **LEILÃO sob o nº. 01/2023**, para a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração,** no dia **14/12/2023 às 14h00min**. O edital estará disponível junto ao portal da transparência municipal: www.campomagro.pr.gov.br e no site: www.superbid.net e www.pagliarinileiloes.com.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de email: licitacao@campomagro.pr.gov.br / cpl@campomagro.pr.gov.br – fone: (41) 3677-4044/4046/4048.

Campo Magro/PR, 23 de novembro de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EA482301

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais "Xilofone" para a Secretaria Municipal de Assistência social, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/12/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Novembro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FDF17078

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo serviços de construção civil, encanador industrial/bombeiro hidráulico, marcenaria e serralheria, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/12/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Novembro de 2023.

HERICK VILELA

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D7C8297F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 4.124/2023

Trata-se o processo de contratação de sistema de ensino, constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso em ambiente digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos, através da empresa Editora F.T.D S/A".

Levando em consideração os documentos juntados no presente processo, ficou comprovado que o conjunto de materiais do sistema de ensino "SIM", configura objeto de natureza singular e compõe uma proposta didático-pedagógica desenvolvida exclusivamente pela Editora FTD S/A.

Ainda não há como compara-la em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho específico, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável, justificando-se a contratação.

Considerando as disposições do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Em complemento, observo que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo acórdão 2822/09 já se manifestou em caso análogo nos seguintes termos:

EMENTA: CONSULTA - possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.

Considerando o exposto, a celeridade e economia processual, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do EDITORA FTD S/A, CNPJ nº 61.186.490/0001-04, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em favor de pelo valor global de **R$ 529.872,00** (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Eis a decisão.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023.

Documento Assinado Digitalmente.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1BFB9B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 PROCESSO Nº 4.325/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 085/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: Registro de preçosde ração para o tratamento de peixes do lago municipal.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/12/2023 – 13h:30min**.**

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CD8A1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.690, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR TRAVESSA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como “TRAVESSA JOÃO RIGO” a Travessa 48, localizada entre as Ruas Catanduvas e Tocantins e os lotes 35, 36, 37 UNI – R, 37 UNI – A e 38 da quadra 79, no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:F147E5D1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 119 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023.

Processo Adm. nº 276/2023.

Solicitação n. º 529/2023.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes eletrônicos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a Emenda Parlamentar 202271170015, de acordo com o memorando n. º 038/2023 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 2.988,18 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.12.2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.12.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3B08303

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 211/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin****,*** portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 20.05.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EED4D543

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 631/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 106/2022.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 010/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI****,*** e, de outro lado a empresa ***BRUNO LUIZ TEIXEIRA 04537350962***, com sede na Rua Corumbataí, 138A, Casa, Centro, Cep: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 47.635.625/0001-93, neste ato representada legalmente por *BRUNO LUIZ TEIXEIRA*, portador do CPF sob n. º 045.373.509-62. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, de profissional qualificado para prestação de serviços, que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. Municipal de Esporte e Lazer, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 22 de novembro de 2022.

***** Treinador Esportivo, para supervisão, organização, avaliação e execução de projetos, competições e eventos esportivos, ensinando os princípios e as técnicas desportivas na área de Voleibol, com c**arga horária semanal de** 20 horas, e, carga horária mínima de 3 (três) horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 22.11.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

BRUNO LUIZ TEIXEIRA 04537350962

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D198921E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 193/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G DA SILVA DORING,*** sita à Av. Iguaçu, nº 322, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portador do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais elétricos, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 152.458,70 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

G DA SILVA DORING

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9D1F8087

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 107/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 632/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANILDO MACIEL KALB 57686947068,*** situada na Rua Vereador Ari da Rosa, 106, Bom Jesus, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 47.733.817/0001-32, neste ato representada legalmente por ***ANILDO MACIEL KALB***, inscrito no CPF sob n. º 576.869.470-68. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 23 de novembro de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 23.11.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANILDO MACIEL KALB 57686947068

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D088BBAE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 108/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 633/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NERI NILTON POTHIN 51314797972,*** situada na Rua Piem 321, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 47.893.554/0001-29, neste ato representada legalmente por ***NERI NILTON POTHIN***, inscrito no CPF sob n. º 513.147.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência de mão de obra de "Pedreiro", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 23 de novembro de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 23.11.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

NERI NILTON POTHIN 51314797972

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:15F3C0A3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº 003/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 110/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 635/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***DORVALINO VIEIRA CABRAL 48328189968,*** situada na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 230, Campo da Baixada, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 21.814.807/0001-38, neste ato representada legalmente por ***DORVALINO VIEIRA CABRAL***, inscrito no CPF sob n. º 483.281.899-68. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência de mão de obra de "Pedreiro", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 23 de novembro de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 23.11.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

DORVALINO VIEIRA CABRAL 48328189968

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:40707D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 719/2023

PORTARIA Nº 719/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	16 e 17 de novembro de 2023.	Conduziu paciente Ana Gabriel Basso para reconsulta e exames no Hospital dos olhos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:1ECA546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 182/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 625/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 22.05.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:08AD37C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 720/2023

PORTARIA Nº 720/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	18 de novembro 2023	Conduziu a equipe da Escolinha de Futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para Campeonato Regional de Futsal categoria de base 2023
Alter Jose Ragadali	Educador Físico	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	18 de novembro 2023	
Valdirene de Souza	Agente de Administração	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	18 de novembro 2023	
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel PR	22 de novembro 2023	Acompanhar aluno da rede municipal de ensino para atendimento especializado no Neurologista em cascavel - CISOP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3399F2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 721/2023

PORTARIA Nº 721/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice A. Vissolo	Tec de Enfermagem	03 (três)	Cascavel PR	04, 13 e 14 de outubro de 2023.	Conduziu pacientes para realização de exames de imagem em clinicas conveniadas, HUOP E CISOP.
Janice A. Vissolo	Tec de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel PR	05 de novembro de 2023.	Conduziu paciente para HUOP E CISOP.
Elisange Adriana Harttmann	Tec de Enfermagem	03 (três)	Cascavel PR	11, 12 e 14 de novembro de 2023.	Conduziu pacientes para realização de exames de imagem em clinicas conveniadas, HUOP E CISOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:0AA1B2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 722/2023

PORTARIA Nº 722/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisangela Adriana Harttmann	Tec. De Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	20 de novembro de 2023.	Conduziu paciente Laurinha Morcelli de Lima para internação no Hospital Hompar de Arapongas
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	21 de novembro de 2023.	Conduziu paciente Emanuelli dos Santos Fonseca Silva para consulta hematologista e transfusão de sangue no hemocentro de Maringá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D2C67EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 726, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO PARA EXCEPCIONAL SUBSTITUIÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO COM QUALIDADE SUPERIOR.

Eu, **CLEUZA MARIA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal, quanto aos princípios que devem nortear todas as pessoas administrativas de quaisquer dos entes federativos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, pois a substituição do produto que possua qualidade superior ao licitado atende as necessidades do Município e por não haver alteração no valor apresentado, que foi objeto de julgamento da licitação;

CONSIDERANDO que o excesso de formalismo, com efeito não deveria permear, eis que a doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes;

CONSIDERANDO que a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público;

CONSIDERANDO que a atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, onde os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, quanto a possibilidade de substituição do item licitado, quando o produto ofertado apresentar qualidade superior a especificada no edital, não tiver havido prejuízo para competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração;

RESOLVO:

Art. 1º. Instituir a Comissão para excepcional substituição de objeto de licitação com qualidade superior, que terá por objetivo avaliar o produto oferecido pela empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, declarada vencedora no certame Pregão Eletrônico 090/2023 – Contrato nº. 429/2023, tendo como descrição: "contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamento registrador Eletrônico de Ponto (REP) com leitor biométrico de 500dpi, para uso das secretarias do município de Capitão Leônidas Marques, incluindo a cessão do uso de sistema de gestão do ponto eletrônico, portal de consulta do espelho ponto, chat, monitoramento, comunicador, service desk, também a instalação, configurações, atualizações, capacitação de servidores, assistência técnica on site, manutenção, corretiva/preventiva, reposição de todas as peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e demais serviços tais como deslocamento e hora técnica, nos moldes do termo de referência e edital de licitação".

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios:

I – se o produto ofertado apresenta qualidade superior a especificada no edital;

II – se houve prejuízo para a competitividade do certame;

III – se o preço obtido revela-se vantajoso para a Administração.

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos com as atribuições fixadas nesta PORTARIA, conforme segue abaixo:

Presidente: Cristiano Junior Bertramelli, matrícula nº 1321411, Analista Administrativo.

Membros:

Vagner Anderson Loures, matrícula nº 123529/1, Agente Administrativo;

Gean Carlos Barea Schneider, matrícula nº 1240551, Fiscal de Tributos.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 23 de novembro de 2023.

CLEUZA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B061502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 358/2023 DATA: 23-11-2023

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula	Nome	Cargo	Função
122691-1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:42C671B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 359/2023 DATA: 23-11-2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, aos Servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designados para o exercício da função de Motorista de Caminhão Caçamba e de Operador de Máquina Pesada, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124019-1	Claudinei Miguel Bollico	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba
124020-1	Marcelo Marion	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D0D6A8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 360/2023 DATA: 23-11-2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designado para o exercício da função de Motorista de Caminhão Caçamba, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124026-1	Vilmar de Paula da Silva	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de novembro de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:525D5161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 361/2023 DATA: 23-11-2023

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, dos servidores públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de novembro de 2023, dos servidores públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	Professora - LF 01	**10 %**
123362/1	Éderson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	**10 %**
123365/1	Keiliane Gonçalves C. S. de Oliveira	Professor de Educ. Infanil	**10 %**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3AA87448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 723/2023 DATA: 23-11-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de novembro de 2023, a Servidora Pública abaixo relacionada pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123797/1	Graziele Machado	Agente Comunitário de Saúde	I	44

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2FCECA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 724/2023 DATA: 23-11-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de novembro de 2023, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123723/1	Lucas Andrey Pessatto	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AAB74879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 725/2023 DATA: 23-11-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123996/1	Bárbara Letícia Toniazzo Schmidt	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:16B7876E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

***TOMADA DE PREÇOS* N. º 009/2023**

Processo Adm. n. º 275/2023.

Solicitação n. º 542/2023.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de banheiros na escola Terezinha Machado, sita a Rua Xambre 225, Quadra 7, Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de resolver problemas de acessibilidade e de insuficiência de banheiros, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva 04/2022 e memorando 054/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R$ 92.990,79 (noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 13:45 horas do dia 07 de dezembro de 2023, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de dezembro de 2023, às 14:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4DF49CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 251/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***JULIANO DA COSTA LTDA***, sita à Av. União da Vitória, 37, Miniguaçu, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-586, inscrita no CNPJ sob n. º 72.150.550/0001-06, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JULIANO DE COSTA*, portador do CPF sob n. º 019.030.619-03. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 17.02.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

JULIANO DA COSTA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C2CD9271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 250/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS***, sita à Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, 255, Sala 01, Bairro Recreio, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-090, inscrita no CNPJ sob n. º 28.820.255/0001-10, neste ato devidamente representada pela, Senhora *JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA*, portador do CPF sob n. º 050.536.699-10. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 17.02.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:67003CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 092/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 420/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ODAIR FRANCISCO FARINA*, e de outro lado a empresa ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA***, sita à Rua Santos Dumont, 1750, Jardim Curitiba, município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-322 inscrita no CNPJ sob n. º 29.426.310/0001-54, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ELISMAR DE SOUZA VIEIRA*, portador do CPF sob n. º 775.452.309-49. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de soro fisiológico, em atendimento ao Termo de Convênio n. º 001/2023, firmado entre o Município e a Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, Hospital Nossa Senhora Aparecida (APMI), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:84BE890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 493/2022 DE 23.09.2022. TOMADA DE PREÇOS N. º 020/2022 DE 22.08.2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA*, e, de outro lado a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência e do prazo de execução,*** a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência e a execução para até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B8E16220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 225/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato:	23/11/2023 à 23/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 27.197,68 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 300557 - MATERIAL DE CONSUMO

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 301494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:60A88643

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2022 PROCESSO INTERNO Nº 229//2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA , CNPJ 15.007.470/0001-54**
Objeto:	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal
Vigência do Contrato:	23/11/2023 à 23/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 12.918,80 (doze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4BCC358B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO Nº 109/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **24/11/2023 a 06/12/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **06/12/2023** -**Local**: www.licitanet.com.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 23 de novembro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91DEE5AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 PROCESSO Nº 188/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por **Contratação de empresa para execução preventiva/corretiva em equipamentos de baixa complexidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 23/11/2023 a 06/12/2023

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 06/12/2023** -Local: www.licitanet.com.br_"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo

telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 23 de novembro de 2023.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F304C1F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 PROCESSO Nº 208/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por **Aquisição de Equipamento Hospitalar e Escritório destinado a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 24/11/2023 a 07/12/2023

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 07/12/2023** -Local: www.licitanet.com.br_"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 23 de novembro de 2023.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A19CFDD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 PROCESSO Nº 205/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por **O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 24/11/2023 a 08/12/2023

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 08/12/2023** -Local: www.licitanet.com.br_"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 23 de novembro de 2023.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8C64B87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 PROCESSO INTERNO Nº 163/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, ar condicionado, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retifica de motores e lanternagem, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal.
Vigência do Contrato:	23/11/2023 à 23/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 6.290,37 (seis mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária

24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 300557 - MATERIAL DE CONSUMO

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 301494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:519E8674

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 PROCESSO INTERNO Nº 163/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA, CNPJ 34.722.395/0001-58**
Objeto:	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, ar condicionado, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retifica de motores e lanternagem, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal.
Vigência do Contrato:	23/11/2023 à 23/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 1.978,65 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária

24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 300557 - MATERIAL DE CONSUMO

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 301494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:20165B20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 PROCESSO INTERNO Nº 150/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA , CNPJ 15.007.470/0001-54**
Objeto:	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal
Vigência do Contrato:	23/11/2023 à 23/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 87.321,28 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)**

Dotação Orçamentária

24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:58DC82EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 22/11/2023 À 28/11/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,56
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,67
4	Litros	Etanol	R$ 3,49
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,29

Catanduvas, 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FFB55BB7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CONTRATADA:

EMPRESA: TALITA NEVES SANTOS 09828258978

CNPJ: 42.300.706/0001-19

ENDEREÇO: RUA ACELINO DE ALMEIDA, Nº 910, BAIRRO CATARATAS, CASCAVEL-PR

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DA SAÚDE.

PREÇO: R$ 14.976,00 (catorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

PRAZO: O prazo para instalação é de 15 dias após emissão do contrato. O contrato terá validade de 12 meses a contar da instalação.

Catanduvas - PR, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FAFE94D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 362/2023 - DISPENSA Nº 37/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TALITA NEVES SANTOS 09828258978**, estabelecida a Rua Acelino de Almeida, Nº 910, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.300.706/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DA SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 14.976,00 (catorze mil, novecentos e setenta e seis reais).** Sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) para instalação e R$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) dividido em 12 parcelas mensais de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para a locação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	21013	4214 4215

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo para instalação é de 15 dias após emissão do contrato

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é 12 (doze) meses após a instalação.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência**;**

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 21 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Talita Neves Santos 09828258978

TALITA NEVES SANTOS

Representante Legal

CPF: 098.282.589-78

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F58CEE05

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
11º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 99/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 176,89 (cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), passando ao valor mensal a R$ 35.335,61 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

I – O valor acrescido neste ato é de R$ 2.122,68 (dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação dos reajustes das convenções coletivas de trabalho, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de agosto de 2023, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS COSTA OESTE SERVIÇOS DE MOISES APARECIDO DE SOUZA LIMPEZA EIRELI

Prefeito Municipal Vanderlei Tomas

CPF 842.080.829-68 Procurador

CPF 574.828.109-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B3207D65

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Considerando:

- O não atendimento a ata de registro de preços;

- Notificação encaminhada a empresa;

- Não manifestação/justificativa por parte da empresa;

- Inexecução do contrato – por não comparecimento para execução dos serviços nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindida a ata de registro de preços nº 272/2023, firmada entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BD6BC1AB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 81/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 05 de dezembro de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AF988BA1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 210/2023 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 210/2023

SÚMULA: Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a partir de 22/11/2023, a servidora Daniane Magali Marafon da Rosa, RG nº 8.467.172-0/PR, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:B40D5CE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 211/2023 - CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE SERVIDOR MUNICIPAL INATIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 211/2023

SÚMULA: Concede pensão a dependente de Servidor Municipal inativo falecido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 10 (inciso I), 22 (inciso I), 24 (§ 2º, inciso I) e 26 (inciso X, letra "c", item "6") todos da Lei Municipal nº 253/2022, além do Decreto Municipal de Aposentadoria nº 200/2016, registrado no Tribunal de Contas do Pr, sob nº 1034454/16, tudo face ao constante na Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º)- Conceder pensão a **Maria Iraci Becker de Oliveira**, RG nº 3.677.767-2/PR, dependente do servidor inativo falecido **Sebastião de Oliveira,** matricula nº 676788-5, em percentual de 100% (cem por cento) sendo os proventos integrais no valor de R$ 1.431,65 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º)- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 23 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:0B03D4AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 83/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTIVAIS MUNICIPAL E REGIONAL E REVEILLON 2024, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CONFORME AS QUANTIDADES ABAIXO DESCRITAS, E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 07 de dezembro de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3DF8DC08

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 216/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **_(se provável excesso LOA 255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA. se efetivamente arrecadado LDO 228 de 05 julho de 2022 LDO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 88.748,68
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1084	R$ 9.628,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,23 de Novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9854A363

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 83/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES**

MUNICIPAIS DE FIM DE ANO E REVEILLON 2024, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 07 de dezembro de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FB61B391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 06/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS ANA GARCIA RAMOS, UBS ANITA CANET E HOSPITAL MUNICIPAL, ABRANGIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 1.016.635,65 (Um Milhão, Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3007A0F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 07/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 155.154,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:27E09DD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 07/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APMIF E APAE, NO ANO LETIVO DE 2024. ATA REGISTRO DE PREÇO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 295.750,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8133C469

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 - ID Nº 24423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 - ID Nº 24423

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA OS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL 2024, DO MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:79952A9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº250/2023

DECRETO Nº250/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara REVOGADO o Processo Licitatório nº 115/2023 Pregão Eletrônico nº 82/2023.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:474BA334

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023 - ID Nº 24523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023 - ID Nº 24523

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 29.592,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C476977A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023 - ID Nº 24623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023 - ID Nº 24623

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 24.210,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dez Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9329F254

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023 - ID Nº 24723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023 - ID Nº 24723

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 52.191,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1D815A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1515/2023

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora LUCIANE MANGGER BEIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2002/2012, para ser usufruídas a partir de 01(Primeiro) de fevereiro a 01(primeiro) de agosto do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D6F88BEF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1516/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOSE PEREIRA DE CRISTO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2022 A 01/01/2023. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DB7727BA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1523/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MARLEI CRISTIANE MIGUEL ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2022 A 11/03/2023. Para usufruir a partir de 11 de dezembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D9FC9E9D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1526/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS ocupante do cargo em Comissão CC02 lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo de férias de 11/05/2022 A 10/05/2023. Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0B628331

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1528/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora SARA SILVA SANTOS ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 13/03/2022 A 12/03/2023. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6DDC151F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1529/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro A

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora KERLY CRISTINA VALENTE DOS SANTOS ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 21/05/2022 A 20/05/2023. Para usufruir a partir de 22 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3DF6DD67

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1530/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ANA CAROLINE DE OLIVEIRA ocupante do cargo em Comissão CC 03 lotado na Procuradoria Geral do Município referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2022 A 23/02/2023. Para usufruir a partir de 28 de novembro do ano de 2023.

Art. 2º - ficam revogadas as portarias 138 e 142, ambas do dia 13 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1ECECDC2

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1341/2023

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora FRANCIELI DOS REIS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de setembro do ano de 2024 a 01(primeiro) de março do ano de 2025.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5D43757D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1542/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora DEUZIELE DOS SANTOS PONTES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2022 A 23/02/2023. Para usufruir a partir de 04 de dezembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:446E4EDD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1553/2023 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei orgânica do Município, e

Considerando o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando a continuação da necessidade de limpeza na unidade de Saúde, dada a importância de garantir a assepsia do ambiente que atende diretamente a população da comunidade;

Considerando que no mesmo espaço físico (unidade predial) foi disponibilizada uma sala para atendimento de 01 (um) Posto de atendimento dos correios – PAC, por meio de Convenio entre a entidade e o Município, no qual firmou-se o compromisso de ofertar a servidora, Priscila do Rocio Matias dos Santos, responsável pelo PAC;

Considerando que as encomendas são encaminhadas ao PAC apenas 02(duas) vezes por semana para realização dos procedimentos de recebimento e distribuição das mercadorias para os cidadãos que se dirigem até a unidade;

.

Baseado no Princípio de oportunidade e conveniência em busca do atendimento do interesse público para a situação que se apresenta, resta evidenciada a necessidade de cumprimento personalizado da jornada de trabalho sem prejuízo a servidora, visto que as funções são inerentes ao cargo e a unidade Predial onde desenvolvera as funções não se altera.

Quanto ao atendimento do convenio pactuado entre os Correios e o Município de Cerro Azul, também não resta prejuízo ao tempo em que terá atendimento diário, apenas com horário diferenciado, mas suficiente para abarcar o volume de serviços diários realizados pela servidora, salientado que a referida jornada possui caráter temporário até o retorno da servidora da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a partir de 21 de novembro do ano em curso a servidora Pública municipal senhora Priscila do Rocio Matias dos Santos da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de SAUDE para cumprir sua jornada de trabalho de 08h diárias no seguinte formato;

Das 08h ás 10h – Com a atribuição de limpeza da UBS São Sebastião em todos os dias da semana);

Das 10h ás 12h – Atendimento do Posto de Atendimento dos Correios (todos os dias da semana);

Das 13h ás 17h – Atendimento do Posto de Atendimento dos Correios (todos os dias da semana);

Art. 2º - Fica revogada a portaria 440/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6EFB46FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 272-2023

DECRETO Nº 272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em operação de crédito no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)."

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2839 de 14 de Novembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em operação de crédito, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Secretaria Munic. de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03.001 Administração S. M. A. G.

Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0005.2004

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor

4490510000 - Obras e instalações 00633 - FINISA -C.E.F. - LEI 2835/2023 - R$7.000.000,00 R$ 39.600,80

Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 04.001 Administração S. M. A.

Funcional Programática: 04.001.0020.0608.0010.2007

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor

4490510000 - Obras e instalações 00633 - FINISA -C.E.F. - LEI 2835/2023 - R$7.000.000,00 R$ 1.931.602,55

Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

Unidade Orçamentária: 05.002 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 05.002.0010.0302.0015.2010

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor

4490510000 - Obras e instalações 00633 - FINISA -C.E.F. - LEI 2835/2023 - R$7.000.000,00 R$ 960.564,42

Secr. Munic. Educ.Cult.e Esportes

Unidade Orçamentária: 07.001 Administração S.m.e.c.e.

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0020.1007

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor

4490510000 - Obras e instalações 00633 - FINISA -C.E.F. - LEI 2835/2023 - R$7.000.000,00 R$ 151.299,33

Unidade Orçamentária: 07.001 Administração S.m.e.c.e.

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0020.1016

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor

4490510000 - Obras e instalações 00633 - FINISA -C.E.F. - LEI 2835/2023 - R$7.000.000,00 R$ 448.710,25

Secr. Municipal de Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 08.001 Administração S.M.O.V.

Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0031.1005

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor

4490510000 - Obras e instalações 00633 - FINISA -C.E.F. - LEI 2835/2023 - R$7.000.000,00 R$ 3.468.222,65

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) receita(s) 2114999906 - FINISA -C.E.F. - LEI 2835/2023 - R$7.000.000,00, da(s) fonte(s) 633 - FINISA -C.E.F. - LEI 2835/2023 - R$7.000.000,00, decorrente de operação de crédito, conforme autorizado na Lei Municipal nº 2839 de 14 de Novembro de 2023, e nos termos do inciso IV, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 22 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5EC070A2

GABINETE
EDITAL 42-2023

EDITAL Nº 42/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 20 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) (20 horas) com ensino superior.

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 27 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
04º	FABIANE DE ARAUJO CHAVES	8,00

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados , para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 22 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:80144CC6

GABINETE
DECRETO 274-2023

DECRETO Nº 274/2023

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme Art. 167- A da Constituição Federal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o ente apresentou no 4° Bimestre relação entre receitas correntes e despesas correntes de 105,52%, extrapolando o limite constitucional, ainda que decorrente de utilização de superávit de exercícios anteriores na contabilização da despesa corrente;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos da Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

DECRETA:

Art.1º. º Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no Art. 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

Parágrafo único. Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º. Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do Art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do Art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6A486F5A

GABINETE
DECRETO 275-2023

DECRETO N°275/2023

Nomeia a senhora Soraya Anwar Makki no cargo de Chefe do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada, a senhora, **Soraya Anwar Makki no cargo de Chefe do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°098/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:815CA7BC

LICITAÇÃO
EXTRATO 144

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 95/2023

PREGÃO Nº 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JOAO GUILHERME CHAVES DA GAMA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições prontas (marmitex) a serem disponibilizadas nos horários de almoço e janta aos servidores municipais em serviço, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14 dias do proximo mes a entrega dos itens

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 21/11/2023 até 20/11/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 21/11/2023 até 20/11/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023.

Clevelândia, 22 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII

Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:CB6CB74A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 159

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2023

PREGÃO Nº. 66/2023 - PROCESSO Nº. 115/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E M A RUZZA RISSARDI ELETRICA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Instalação elétrica e montagem de todas as decorações Natalinas solicitadas pelo Município e manutenção temporária da elétrica.

VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO DIA 14 OU DIA UTIL POSTERIOR REFERENTE A NOTA FISCAL EMITIDA NO MÊS ANTERIOR AO PAGAMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 21/11/2023 até 01/02/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 21/11/2023 até 14/02/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023.

Clevelândia, 21 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:6F3F8D8E

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 68/2023

Pregão Eletrônico nº068/2023

Processo Licitatório nº117/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS)**.**

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça GetúlioVargas nº 71, Centro, torna público que:

1. Considerando a impugnação apresentada pela empresa HABITAT ECOLÓGICO LTDA. - ME, fica alterado o descritivo dos itens 11.7 a 11.7.3 (Qualificação Técnica) deste edital, ou seja:

Onde se lê:

Qualificação Técnica:

Atestado de capacitação técnica, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória do objeto, similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.

Outras exigências de caráter específico ao objeto, se for o caso conforme Termo de Referência anexado ao Edital.

Leia-se:

11.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1 Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

11.7.2 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.7.3 Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da PROPONENTE' Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis 1écnicos pela execução dos serviços.

11.7.4 A licitante deverá apresentar uma equipe mínima de 03 (três) profissionais para elaboração do plano de gestão Integrada de Resíduos Sólidos, compreendendo os seguintes profissionais abaixo, os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

11.7.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente:

- 01 (um) Engenheiro Ambiental;

- 01 (um) Engenheiro Civil;

- 01 (um) Biólogo ou Engenheiro Agrônomo.

11.7.6 Comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. OBS: Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.7.7 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou conselho Regional de Biologia CRBIO dos responsáveis técnicos emitido(s) pelo conselho de classe, de execução dá no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

11.7.8 Comprovação de registro no CREA ou CRBIO, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho Regional de Biologia CRBIO, dos responsáveis técnicos.

2. A nova data de abertura da sessão pública dessa licitação será 08/12/2023 às 08:30 horas.

3. As demais características deste edital, permanecem conforme a redação original.

Clevelândia, 23 de novembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:987C9C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 12/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº. 14/2023.

Partes: Colombo Previdência e Instituto de Certificação Qualidade Brasil.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de certificação - Programa Pró - Gestão.

Valor: Pagará o contratante à contratada o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o serviço de pré-auditoria (documental) e R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais) para a auditoria de certificação (auditoria presencial) totalizando o valor de R$ 8.615,00 (oito mil seiscentos e quinze reais).

Vigência: 3 (três) anos, com inicio em 17 de novembro de 2023 e término em 17 de novembro de 2026.

Data: 10 de novembro de 2023.

Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7DF9AD60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 041/2023

EXTRATO N.° 041/2023 – TERMO DECONVÊNIO

CONVENIADO: Município de Colombo/Pr.

CONVENIADO: Consórcio Intergestores Paraná Saúde

OBJETO: Termo de Convênio n.º 002/2023 - Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 21 de Novembro de 2023

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Aquiles Takeda Filho

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5EFE87B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 042/2023

EXTRATON.°042/2023 – TERMO DEADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENIADO: Município de Colombo/Pr.

CONVENIADO: Consórcio Intergestores Paraná Saúde

OBJETO: Termo de Aditivo de n.º 001/2023.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 21 de Novembro de 2023

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Aquiles Takeda Filho

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:37FE15B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 040/2023

EXTRATO N.° 040/2023 – TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

CONVENIADO: Município de Colombo/Pr.

CONVENIADO: Consórcio Intergestores Paraná Saúde

OBJETO: Termo de Rescisão do Convênio n.º 002/2019.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 21 de Novembro de 2023

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Aquiles Takeda Filho

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:90E25A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 284/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022.

Processo:29533/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23

Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr.Albo Alencar Oliveira Filho, portador da cédula de identidade/RG 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico o Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Jr, portador da cédula de identidade/RG 8.083.442-0; CPF: 069.856.079-50e CREA: PR-196832/D.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Mendel compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o Prazo de execução até 25/11/2023e Prazo de vigência até 27/01/2024.

Local e data da Emissão: Colombo, 22de novembrode 2023.

Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:CC743E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023 - SERVIÇOS VIGILÂNCIA ESCOLAR

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 114/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança privada motorizada através de mão-de-obra com dedicação exclusiva nas unidades de ensino do município de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:27CAF408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de NOVEMBRO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 08 de DEZEMBRO de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 08 de DEZEMBRO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “por ITEM”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:6AD0D43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.

Contratada:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.

Valor:O valor total é de R$97.902,50 (noventa e sete mile novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**.**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.

Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0C26C94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO N° 262/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

Processo:38650/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação de uma sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Florzinha do Reino Encantado, situada na Rua do Pelicano, nº. 177 - Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 54,98 m².

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o Prazo de Vigência até 26/02/2024.

Local e data da Emissão: Colombo, 22de novembrode 2023.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:97033D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 05.001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 04.001/2023, na data de 20 de novembro de 2023.

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 23 de novembro de 2023.

.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	*ALCIONE LUIZ GIARETTON*
Prefeito	Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8F8FFAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EDITAL N.º 06.001/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova de Títulos e Experiência Profissional** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos e experiência profissional os candidatos relacionados no **ANEXOS** do Edital n.º 04.001/2023 – Deferimento das Inscrições.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **18h00min do dia 23/11/2023 às 23h59min do dia 28/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos e experiência profissional deverá observar todo o regramento posto no item 9 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos e a comprovação da experiência profissional cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO s**er apresentados em cópias legíveis de frente e verso, **PREFERENCIALMENTE** autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 23 de novembro de 2023.

.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***ALCIONE LUIZ GIARETTON***
Prefeito	Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C82F31D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.

Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.

Contratada:Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ n.º 32.743.242/0001-61.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.

Valor:O valor total é de R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.

Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:36357888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 (VALOR) AO CONTRATO Nº 298/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.

Processos:37420/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira e Fiscal Técnico o Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Jr– CREA PR-196832/D.

Contratada:CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Vitor Guebur**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Valor e Dotação orçamentária: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 9.855,63(Nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.

Local e data da emissão: Colombo, 21 de novembrode 2023.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A435C2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 12/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a CASUAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDAportador do CNPJ07.822.351/0001-27que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL06/2022 QUE DETERMINOU EMBARGO DA OBRA,PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO SOBRE RECUO FRONTAL DO LOTE NÃO APROVADO NA RUA PRUDENTE DE MORAES N°238 ATUBA

O valor da multa foi arbitrado em : R$ 72,00deste auto de infração.

Colombo, 23 de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH

Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:9CEF494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 28/2022

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr GILBERTO TADEU DA SILVA JUNIORportador do RG7.798.325-2 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL010/2022 QUE DETERMINOU EMBARGO DA OBRA,PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO SOBRE RECUO FRONTAL DO LOTE

O valor da multa foi arbitrado em : R$ 467,50 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH

Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:01BC08C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 05/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA O SR CEDINEI RIBEIROportador do CPF 427.579.249-15 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃO2589 QUE DETERMINOU IMOVEL INTERDITADO DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 879/04-123.1 (EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM TERMO DE CONLCUSÃO DE OBRA EMITIDO PELO ORGÃO MUNICIPAL), PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DA AREA ACRESCIDA EDIFICADA IRREGULARMENTE EM DESACORDO COM O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N°176/2021, APÓS REALIZAR DEMOLIÇÃO DA AREA EM ACRESCIMO SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA.

O valor da multa foi arbitrado em : R$7.370,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH

Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:C4383C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2.098/2023

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.094,12 (Dois mil e noventa e quatro reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07003100302001920473390360000 fonte 1064**

CONTRATADO: FRANCIELE HOFMAM PADILHA CPF 074. 983.989-90

DATA: 13/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ABA3A8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 009/2023

CHAMADA PÚBLICA 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023

LISTA DE CREDENCIADOS Nº 009/2023

AUXILIAR DE FARMÁCIA:

1º BRUNA EMILLYN SOUZA D'AVANÇO

2º BRENDA GABRIELA GOMES CARDOSO

3º ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS

4º BETTINA CORDEIRO RODRIGUES

5º HELOISA MIRANDA

MOTORISTA:

1º JOSE MAURICIO NEVEZ

2º ALEXANDRE MARCIO CHAGAS DE ANDRADE

3º ROMECIR PIMENTEL DOS SANTOS

4º ADRIANO LEOPOLDO GONÇALVES

5º BENEDITO DONIZETE JUNIOR

6º DIEGO GREGORIO DOS SANTOS

7º VANESSA FIGUEIRO DA SILVA

8º ADRIANA COLAÇO DOS SANTOS MAIA

9º REGINALDO STANISLOWSKI

10º DAVID THOMAS GOMES

11º DANILO ANDREIS

12º HALAN SANTOS GREMSKI

13º ISRAEL ALEXANDRE DE CARVALHO NIZA JUNIOR

14º CAROLINE NUNES FRANCO

15º JOSIELI DA SILVA PADILHA DE ALMEIDA

16º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA

17º JOAO GRABRIEL BRUNERI GONÇALVES

Contenda, 21 de Novembro de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B033A0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO CREDENCIAMENTO 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

AVISO CREDENCIAMENTO 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

EDITAL 008/2023 – CHAMADA PUBLICA LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Contenda – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO ARTIGO SEIS INCISO I, II E III,**conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

Os recebimentos dos protocolos ocorrerão a partir do dia 27 de novembro e finalizará a entrega em 01 de dezembro de 2023, entre entre 8h00 e 12h00 e 13h00 e 17h00 em dias úteis. O credenciamento terá validade 01 de novembro de 2023.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico http://www.contenda.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Secretaria Municipal de Administração via e-mail –pregao@contenda.pr.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (41) 3625-1212.

Contenda, 23 de novembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5E34E7C1

Os recebimentos dos protocolos ocorrerão a partir do dia 27 de novembro e finalizará a entrega em 01 de dezembro de 2023, entre entre 8h00 e 12h00 e 13h00 e 17h00 em dias úteis. O credenciamento terá validade 01 de novembro de 2023.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico http://www.contenda.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Secretaria Municipal de Administração via e-mail –pregao@contenda.pr.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (41) 3625-1212.

Contenda, 23 de novembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:15D64C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CREDENCIAMENTO 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023

AVISO CREDENCIAMENTO 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023

EDITAL 009/2023 – CHAMADA PUBLICA LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Contenda – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a**PREMEAÇOES CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DOS RECUROS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO ARTIGO OITAVO – DEMAIS AREAS ARTISTICO CULTURAIS,**conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TERMO DE ANULAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2023

Processo Administrativo nº 321/2022

Objet REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES

Conforme análise do PARANA CIDADE, mediante determinação da Lei nº 8.666/93, através do Artigo 21 Inciso Ill, não havendo a publicação de jornal de grande circulação do Estado e, se houver, na região onde será executada a obra. Por esse modo, resolve essa Administração Pública, pela ANULAÇÃO do procedimento para que seja corrigida as incorreções necessárias e republicação de novo procedimento, a saber:

"Art. 24. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no minimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019) (Vigência encerrada)

III- em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o

bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.”

Embora a licitação tenha sido realizada com a extrema boa-fé, e utilizando-me da prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública, entendo ser imperativa a ANULAÇÃO do Procedimento licitatório, com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8666/93, com a consequente publicação de novo edital que preveja de modo claro as condições dos serviços a serem ofertados à municipalidade, evitando eventual entendimento que gere restrição à competição.

Em razão do exposto, DETERMINO a ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 321/2022.

Esta decisão deverá ser publicada dando-se ciência a todos os participantes do certame oriundas do referido Processo, visto que até a presente data não ocorreram vencedores dos serviços pela Administração Pública junto aos fornecedores.

Contenda, 22 de novembro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0A5551F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
54°	DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor, devido a aposentadoria da servidora OLGA STANISLOVSKI WOJCIK, Professor, matricula 9932, aposentada em 17/08//2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 23 de novembro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF

c) Título de Eleitor

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência

f) Certidão de Nascimento ou Casamento

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

l) 01 foto 3x4;

m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;

n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.

p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

( ) Sim

( ) Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

( ) Sim

( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:94F2B888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 031 DE 20/11/2023

PORTARIA Nº. 031, de 20 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, Lei nº. 2.991/2020 de 27/04/2021,

Considerando o art. 178 a Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo**,** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO,** com a incumbência de administrar as demandas disciplinares relativas aos servidores do município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal.

Nome	Cargo
Cleusa de Lurdes Adomi	Agente Administrativo
Dirceia Borges Fernandes	Enfermeira
Maria Olivia da Conceição Rodrigues	Professor Municipal

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, será composta por 03 (três) membros titulares, servidores estáveis, designados pela autoridade competente, através de ato normativo.

Parágrafo único. Dentre os membros da Comissão, deve ser indicado o Presidente no ato de instauração do Processo.

Art. 3º. A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.

§ 1º. As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

§ 2º. As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 4º. Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;

V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

VIII - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;

IX - garantir o sigilo das declarações;

X - comunicar o início do feito ao Corregedor, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.

Art. 6º. Compete aos Membros da Comissão:

I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II - diligenciar na busca da verdade real;

III - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

VI - garantir o sigilo das declarações;

VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;

VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão:

I- receber e autuar os processos e os documentos;

II- registrar os depoimentos e as inquirições;

III- elaborar as atas das reuniões;

IV- proceder à juntada de documentos;

V- certificar atos processuais;

VI- proceder a intimações;

VII- emitir expedientes;

VIII- manter controle sobre os prazos processuais;

IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;

X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;

XI- realizar o controle dos documentos da Comissão.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo designada nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:FDD2D763

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.274 DE 17/10/2023

DECRETO Nº. 8.274 de 17 de novembro de 2023.

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de funcionária pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida e Lei Complementar nº. 057/2020,

Considerando o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº. 056/2020;

Considerando a Declaração preenchida e assinada pela servidora Ângela Villwock Luna Silva, declarando situação de aposentadoria, concedida pelo INSS;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago 01(um) cargo público de Professor Municipal, ocupado pela funcionária municipal: **Ângela Villwock Luna Silva** – matrícula 1205-0 (1º contrato), por desinvestidura do cargo, por motivo de Aposentadoria, a partir de 12 (doze) de outubro de 2023.

Art. 2º. Fica declarado vago 01(um) cargo público de Professor Municipal, ocupado pela funcionária municipal: **Ângela Villwock Luna Silva** – matrícula 1503-2 (2º contrato), por desinvestidura do cargo, por motivo de Aposentadoria, a partir de 12 (doze) de outubro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:AD205A5E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.275 DE 17/11/2023

DECRETO Nº. 8.275, de 17 de novembro de 2023.

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.641/2023, ocupante do cargo de Professor Municipal, **EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI**– matricula nº 1927-5, a partir de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:562A717B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 022 DE 23/11/2023 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 022/2023, de 23 de novembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Ofício nº 278/2023;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Rhayane Kiara da Cruz	9º	793/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **24 (vinte e quatro) de novembro de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:49B34037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: repasse de recursos recebidos da União para custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde. Este recurso financeiro é decorrente de proposta apresentada através da Emenda Parlamentar Individual sob nº 37020004 – Proposta 36000567973202300/2023-00 e que foi devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde, o qual, fora cadastrado no CNES 2595125 do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde. Serão transferidos o valor de até R$ 300.000,00. Prazo de execução e vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

JAIANA KEVILIN GUBERT,

Fundo de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,

IMNV.

FERNANDA BARILI,

IMNV.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4EB21690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2023

Dispensa de Licitação nº 08/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa - Dilson Instalações, inscrito n CNPJ 36.723.258/0001-63, com sede na rua 21 de Dezembro, Diamante do D`Oeste -PR**.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar Condicionado 12000 BTUs instalado e desinstalação de uma Ar condicionado da marca Consul o qual está com defeito Consul e a troca de ambiente de um outra Ar Condicionado.

VALOR: Será pago o valor de R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: o prazo será de 20 (vinte) dia, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-Pr, 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3DF7B075

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa Dilson Instalações, inscrito n CNPJ 36.723.258/0001-63, com sede na rua 21 de Dezembro, Diamante do D`Oeste -PR.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de será pago o valor R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

A finalidade da referida dispensa, trata-se **contratação de empresa é** para aquisição de ar Condicionado 12000 BTUs instalado e desinstalação de uma Ar condicionado da marca Consul o qual está com defeito Consul e a troca de ambiente de um outra Ar Condicionado. Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 22 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A93C0F74

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 09/2023

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet

DO OBJETO*:* Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, velocidade de 600 mega convencional pra Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Empresa: **TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME.** com sede na Avenida Brasil, 1820, sala 02, andar 01, Centro, CEP: 85.892-000 – Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.122.377/0001-00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.031.0001-2001- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, perfazendo um montante total de 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos) ano.

DO PRAZO – Vigência de 12-12-2023 a 12-12-2024, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

JUSTIFICATIVA: a Câmara de Diamante D `Oeste necessita uma internet de alta qualidades, devido a nova implantação da empresa de processamentos de dados via web.

Diamante D'Oeste, em 22 de novembro de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8DC56E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 3 (uma) diária para o Sr. Eliton Martins de Souza, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Terra Roxa – PR, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, para levar alunos indígenas.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0B5D133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o Sr. Ornelio Wolschick, secretario de saúde, referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, para participar da capacitação do SIOPS.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D08D4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o Sr. Sergio Severino do nascimento, Contador, referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, para participar da capacitação do SIOPS.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4D05E328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para a Srª. Jesulene M. B. Franco, Assistente social, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, para participar da capacitação do SIOPS.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2DE1A72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para a Srª. Angela M. da Silva Canalle, Enfermeira, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, para participar da capacitação do SIOPS.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B3F4B51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PR 19/2020

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

8° Termo aditivo do contrato nº.50/2020, decorrente de Pregão n° 19/2020 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DE ASSIST.NCIA SOCIAL, PARA DESEMPENHAR A ATIVIDADE DE CUIDADOR, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) CUIDADORES PARA O LAR DOS IDOSOS DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE DO OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 07.339.774/0001-90, com sede no endereço RUA PROJETADA, SN, CENTRO, LOTEAMENTO ALVORADA SANTA HELENA-MA neste ato representada por GILMAR ANTÔNIO DA SILVA, portador do RG n° 87129020, portador do CPF sob n° 048.203.099-27, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 35.686,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 50/2020, referente à licitação pregão presencial sob nº 19/2020, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer aditivo de preço do contrato acima descrito, com base na cláusula décima segunda, dando um aumento de 25%, sendo aumento global do contrato de R$ 35.686,50 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELID'OESTECNPJ:073.397.740-00190

CNPJ:77.817.476/0001-44GILMAR ANTÔNIO DA SILVA RG:87129020PREFEITO MUNICIPALCPF:048.203.099-27DIAMANTE DO OESTE 23 de novembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DB31D01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023.

CONTRATANTE: O ““**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D’OESTE**”, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Piovezana, sn, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 09.219.919/0001-45, nesta Cidade de Diamante D’Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pivatto Junior, brasileiro, casado, residente em Diamante D’Oeste/PR.

CONTRATADO: “VANDERSON LEILO RECK - ME”, com sede na Rua Maria Barancelli Bertoldo, 121, Bairro Novo Horizonte II – Cruzeiro do Iguaçu/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 30.098.068/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL: Novembro Azul – “Prevenção e Cuidados; importância da Saúde do Homem”; causas e consequências. Palestra a ser realizada no dia 23 de Novembro de 2023, às 19h no Centro Comunitário Municipal, alusivo ao Outubro Rosa, mês de conscientização contra o Câncer de próstata; Secretaria de Saúde do Município Diamante D’Oeste/PR, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme especificação

completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: Guilherme Pivatto Junior e Vanderson Leilo Reck.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7E4BF0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
ERRATA - REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023

ERRATA

REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS-PR

JUSTIFICATIVA

Verificou-se que na CLÁUSULA TERCEIRA, houve erro de digitação do período de prorrogação.

Onde se lê:

"Fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA –** Prorroga-se o período de vigência por mais **1 (um) mês**, ou seja, até 23 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido por ambas partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 8.666/93."

Leia-se:

"Fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA –** Prorroga-se o período de vigência por mais **1 (uma) semana**, ou seja, até 30 de novembro de 2023, podendo ser rescindido por ambas partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 8.666/93."

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A35B1A3D

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL,** para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA SERVIDORES E VEREADORES NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES EXTERNAS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – PR.**

Eu, Márcio da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante na ata do Pregão Presencial nº 003/2023, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **Toyopabra Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 01.643.145/0001-73**, no valor total de **R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, sendo que atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses desta Câmara.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:0C55BE61

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2023.

OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: Luizani Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 06.923.637/0001-36, sediada na travessa Hilário Martin Dalpasquale, 53 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Luiz Fernando Guerro Pagnussat, portador do CPF 057.155.799-61 e RG 9.609.841-3 SSP-PR

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR – R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

RECONHECIMENTO: 23 de novembro de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: 23 de novembro de 2023, pelo Senhor Marcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MARCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:621992CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20143/2023

DECRETO Nº 20143/2023

Exonera o servidor Bruno Felipe Alves de Lima do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA**, matrícula nº 19006-1, portador da Cédula de Identidade n.º 1.041.470-70/PR e do CPF/MF n.º 065.123.909-54, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16784/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81A6B535

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 035/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – ENSINO MÉDIO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Estfany Rita Dallagnol Hefler	14º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 23 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB400355

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ 2023 – MATRICULA 2024
EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DE DOIS VIZINHOS – PR

ERRATA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ 2023 – MATRICULA 2024

EDUCAÇÃO INFANTIL

ONDE SE LÊ:

1- DA ABERTURA DE TURMAS

Para abertura de turma para o ano letivo de 2024 é imprescindível que as mesmas possuam o número mínimo de crianças estabelecidos de acordo com a tabela abaixo, seguindo critério turma e idade:

Turmas / Idade	**Nº Mínimo de alunos por professor**
Berçário (Nascidos em 01/04/2023 a 31/03/2024)	06
Maternal I (Nascidos em 01/04/2022 a 31/03/2023)	08
Maternal II (Nascidos em 01/04/2021 a 31/03/2022)	12
Maternal III (Nascidos em 01/04/2020 a 31/03/2021)	15
Pré I (Nascidos em 01/04/2019 a 31/03/2020)	20
Pré II (Nascidos em 01/04/2018 a 31/03/2019)	20

LEIA SE:

1- DA ABERTURA DE TURMAS

Para abertura de turma para o ano letivo de 2024 é imprescindível que as mesmas possuam o número de alunos estabelecidos de acordo com a tabela abaixo, seguindo critério turma e idade:

Turmas / Idade	**Nº Mínimo de alunos por professor**
Berçário (Nascidos em 01/04/2023 a 31/03/2024)	06
Maternal I (Nascidos em 01/04/2022 a 31/03/2023)	08
Maternal II (Nascidos em 01/04/2021 a 31/03/2022)	12
Maternal III (Nascidos em 01/04/2020 a 31/03/2021)	15
Pré I (Nascidos em 01/04/2019 a 31/03/2020)	20
Pré II (Nascidos em 01/04/2018 a 31/03/2019)	20

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN

Gestora da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO N.º 18384/2022

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF57B48D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 159/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 159/2023.

Convênio de Cooperação Financeira n° 012/2023.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência especializada à saúde - Emenda Parlamentar N.º Da Proposta 36000522050202300, CÓDIGO 37570005.
Valor	R$ 71.264,00 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
Prazo	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	23 de novembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 5.224,74 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 – Pregão Eletrônico nº 119/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 6.816,54 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 129/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 6.816,54 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda - CNPJ nº 17.101.087/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce ao o contrato o valor de R$ 526,93 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda - CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 1.182,15 (um mil, cento e oitenta e dois reais e quinze centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	G. P. Antunes Transportes – Ltda - CNPJ/MF nº 44.342.025/0001-49.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 2.117,58 (dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D. L. T. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.559.013/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce ao contrato o valor de R$ 1.055,86 (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B23BC110

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação técnica, decidiu por declarar apta a proponente:

Nº	EMPRESA
1	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Comunica outrossim, que respeitando o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, para apresentação de recursos, dará andamento ao processo, conforme contido na ata de julgamento dos documentos de trabalho e experiência técnica.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2023.

IRIS CRISTINA BERTOLINI	***CLAUDINEI SCHREIBER***
MARCUS GLAUCO FARIA DE SANT'ANNA	***VOLNEI ANTONIO UBIALI***

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38C03263

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
050	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:468B61D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 038/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
245	BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	08.664.980/0001-39
246	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	41.227.145/0001-07
247	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA	26.290.146/0001-02
248	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	25.371.647/0001-50
249	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52
250	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05
251	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC1F27E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 073/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
254	A MILKIEWICZ	50.037.312/0001-48
253	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01
254	MECANICA E AUTO PECAS DOIS VIZINHOS LTDA	41.472.653/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F587BC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 081/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
265	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	33.318.780/0001-71

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4D56C58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES 70W PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 105/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
310	GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D834470

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ARMARINHOS, ROUPAS DE CAMA, CHINELOS E VELAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 198/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
040	BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09
041	BID COMERCIO LTDA	45.055.784/0001-93
042	COMERCIAL MARELLY LTDA	13.986.656/0001-77
043	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	29.322.621/000173
044	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
045	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
046	JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	44.645.915/0001-20
047	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81
048	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11
049	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47.101.938/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:297D384F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 297/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 297/2023 de 14/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.530,11 (trinta e nove mil quinhentos e trinta reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
708 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	29.530,11
703 - 4.4.90.52.00.00	41341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**39.530,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D68B8C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº01/2023

Sumula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023

O CMPI de Doutor Ulysses, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através de sua Vice presidente.

Resolve:

Art 1º: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para a Política da Pessoa Idosa, sendo do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, sendo repassada pelo FIPAR no valor de R$10.115,00(dez mil cento e quinze reais)

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Conselho Municipal da Política da Pessoa Idosa de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2023.

Doutor Ulysses, 23 de Novembro de 2023

KEILA MARTINS DOS SANTOS

Vice Presidente CMPI

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1ED3AC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇAO Nº 13/2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 13/2023

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso PAS para o ano 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão do recurso PAS para o ano 2024, conforme ata nº180/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 23 de novembro de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:9DEDE868

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇAO Nº 14/2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 14/2023

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso PAEFI regionalizado para o ano 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão do recurso PAEFI regionalizado para o ano 2024, conforme ata nº180/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 23 de novembro de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:6DBA9CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Pregão Eletrônico Nº 73/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS POR MEIO DE CONVÊNIO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, às 09:00 (nove) horas do dia 07 de Dezembro de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 23 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4D19D356

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	100/2023		
b) Licitação Nr.:	11/2023-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	23/11/2023		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Cartilha de Plantas Medicinais, atendendo as necessidades da Secretária de Assistência Social.		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004150 - QUERO-QUERO COMUNICACAO LTDA	1	0,0000	3.054,00
	1		3.054,00

Flor da Serra do Sul, 23 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CB809DC7

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 11/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023

PROCESSO Nº 100/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: **Aquisição de Cartilha de Plantas Medicinais, atendendo as necessidades da Secretária de Assistência Social,** nos termos do processo nº 100/2023.

CONTRATADA: *QUERO-QUERO COMUNICACAO LTDA*

CPNJ: 15.873.203/0001-60

ENDEREÇO: AV CLAUDINO CRESTANI, 997 Palma Sola – Estado de Santa Catarina - **CEP**: *89.985-000*

PRAZO DE VIGENCIA: 24 de Novembro de 2023 a 23 de Maio de 2024.

Flor da Serra do Sul/Pr, 23 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C6B51830

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Avenida Francisco Perondi, 756 – Centro – Paraná - CEP: 85618-000

Telefone: (46) 3565-1367 / E-mail: camara@flordaserradosul.pr.leg.br

Atendimento: Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

EDITAL N° 014/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE APROVADO DO CONCURSO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia 21 de agosto de 2023;

Considerando a publicação do Edital nº 013/2023 com a convocação da aprovada do Concurso n.º 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. O resultado da convocação atravésdo Edital n.º 013/2023, de 14 de novembro de 2023, conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação	Resultado
0005	Francisqueli Cristina Caus	Auxiliar Administrativo	1º	Assumiu

Artigo 2º. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:754E900D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 021/2023

NOMEIA A COMISSÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a Comissão do Inventário do Patrimônio Público da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, de depreciação e reavaliação, levantamento e avaliação de bens móveis, úteis e inservíveis**,** formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Sidimar Pimentel, Assessor Jurídico da Mesa Diretora.

MEMBRO: Danieli Canesso, Diretor Geral.

MEMBRO: Sedinei Chaviel da Rosa, Vereador.

Art. 2° - Compete a comissão constituída no artigo 1° dessa Portaria:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara de Vereadores;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Avaliar e proceder ao levantamento dos bens dados como inservíveis.

Art. 3° - A baixa dos bens permanentes pertencentes ao acervo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, somente ocorrerá após os seguintes atos:

I- Avaliação dos bens e mediante elaboração do Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de extravio, imprestáveis ou inservíveis, em desuso ou inclusão indevida;

II – Elaboração de Projeto de Resolução que deverá ser apreciado e votado pelos vereadores desta entidade.

Art. 4° - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria serão considerados de relevância, sem ônus para o Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 22 de novembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8D396BA2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 022/2023

PORTARIA 022/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

João Mariano de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas na Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os Senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, sem remuneração e que ficará assim constituída:

PRESIDENTE	**Francisqueli Cristina Caus**	**077.237.399-07**
MEMBROS	**Danieli Canesso**	**084.826.029-50**
	Sidimar Pimentel	**075.755.409-11**
SUPLENTE	**Jozeli de Lara Willy**	**028.491.939-09**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, aos 23 de novembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:F741BA12

JURIDICO
.

LEI Nº. 861/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Custeio do Fundo Municipal de Previdência de Flor da Serra do Sul - PR, conforme determina o artigo 14 § 6º da Lei Municipal nº 326/2007.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná Aprovou e Eu Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei.

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõe o artigo 14, da Lei Municipal nº 326/2007, incidente sobre a **base de cálculo da contribuição,** com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

Art. 2° - Para o ano de 2024 a alíquota suplementar será de 6,42 % (seis vírgula quarenta e dois por cento) conforme laudo atuarial do período em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01de janeiro de 2024, tendo validade até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 23 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:CCDD6A2C

PREFEITURA
DECRETO 30

DECRETO Nº 30/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.971,40(quatrocentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009	Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507 Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	8.479,77
Atividade	15.452.0541.2008	Urbanização de Praças e Vias	
Elemento	4.4.90.51	3504 Obras E Instalações	19.677,97
Atividade	26.782.0742.1002	Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	3821 Obras E Instalações	20.618,33
Elemento	4.4.90.51	3504 Obras E Instalações	33.124,56
Órgao	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.1007	Predios Escolares	
Elemento	4.4.90.51	3016 Obras E Instalações	42.887,03
Órgao	06	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	4.4.90.51	3016 Obras E Instalações	128.025,43
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3017 Material De Consumo	29.130,58
Elemento	3.3.90.30	3011 Material De Consumo	4.976,00
Atividade	08.244.0281.2040	Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936 Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.201,73
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	4.4.90.52	3011 Equipamentos E Material Permanente	132.850,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 420.971,40 (quatrocentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3011	137.826,00
3016	170.912,46
3017	29.130,58
3504	52.802,53
3507	8.479,77
3821	20.618,33
3936	1.201,73

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:49A0F97A

RH
PORTARIA 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023, Processo Nº 86/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.	BRUNO OLIMPIO CAUS
	Fiscal Suplente
	MARIA ELIZETE BORTOLINI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E673BECC

RH
PORTARIA 341/2023

PORTARIA Nº 341/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, Processo Nº 92/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convivência dos Idosos de Flor da Serra do Sul.	CLAIRI INES AMARANTE MACHADO
	Fiscal Suplente
	MARISTELA GIRARDI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F9A352C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CNPJ 13.489.999/0001-26

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, para o exercício de 2023.

PAULO SÉRGIO PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 714/2022 de 27/12/2022.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

1100	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001.09.272.0016.2.098	**PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS – APOSENTADORIAS/PENSÕES**	
3.1.90.03.00.00 – Fonte 02040	Pensões	30.000,00
	Total das Suplementações	**30.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta Resolução serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

1100	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001.09.272.0016.2.096	**ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLIC. DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
3.3.90.39.00.00 – Fonte 02040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total das Reduções		**30.000,00**

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 23 de Outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:881436C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado a promover a apuração de denúncia feita ao Ministério Público/Processo MPPR 0157.22.000210-7.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando os arts.197 e 198 da Lei nº 003 de 2001- Estatuto dos servidores Públicos do Município de Flórida, e considerando o Processo MPPR 0157.22.000210-7

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em virtude de denúncia feita ao Ministério Publico/Processo MPPR 0157.22.000210-7, visando a apuração quanto a residência das servidoras Cleusa Dias da Silva Santos e Ariane Souza da Silva, ocupantes do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, estarem localizadas fora da área geográfica de atuação no município.

Art. 2° Para promover a apuração do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, fica designada uma comissão composta pelas seguintes servidoras:

I – Genilza Correa de Godoi, matrícula 2-01014, na qualidade de Presidente da Comissão;

II – Nélia Paula Leoni, matrícula 2-01133, na qualidade de membro da Comissão;

III - Simone Rosseto Canonici, Matrícula 2-01176, na qualidade de membro da Comissão.

Art. 3° O procedimento deverá ser iniciado dentro de até 3 (três) dias da designação e será concluída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, salvo motivo justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8F7ECB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	EUROVIA – EMPRESA ASFÁLTICA LTDA
02	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
03	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Flórida, 23 de novembro de 2023

MARIENE KARINA T. B. DE CARVALHO

Presidente da CPL

LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA

Membro da CPL

MARIA JOELMA A. FIGUEIREDO SETTE

Membro da CPL

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7E992E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.129, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.129, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede antecipação de férias regulamentares ao servidor João Cornélio de Souza Filho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor João Cornélio de Souza Filho, Agente Administrativo, matrícula 2-01132, antecipação de 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/06/2023 a 21/06/2024, para ser usufruída no período de 21 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A733B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
"REPUBLICAÇÃO"

DECRETO Nº 4.344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia comissão de avaliação para apuração do valor de mercado de bens imóveis para fins de fixação de base de cálculo de ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 48, caput, do Código Tributário Municipal de Flórida,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada comissão de avaliação para apuração do valor de mercado de bens imóveis para fins de fixação de base de cálculo de ITBI composta pelos seguintes membros:

I – Luís Eduardo Cesnik Cardoso, o qual fica designado para Presidente;

II – Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, como membro; e

III – Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, como membro.

Art. 2º A comissão emitirá laudo em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido de recolhimento de ITBI protocolado junto à Prefeitura.

Art. 3º Se a apuração do valor de mercado feita pela comissão for maior do que o valor constante do título, aquele prevalecerá sobre este.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos n° 2.852/2017 e n° 3.594/2020.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:DF231890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA -PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Flórida – PR , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.400/0001-14, com sede a Rua São Pedro 443, na cidade de Flórida – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Emerson Sette portador da cédula de identidade RG nº5.110.994-5 PR e do CPF nº 014.894.639-92 , residente e domiciliado em Flórida -PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs

8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em uma parcela até o último dia da programação de dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 21 de Novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B8E526A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 022/2023

DATA: 23.11.2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Jordão. CNAE 1813-0/99

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 022/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **3TEC LTDA,** CNPJ/MF sob Nº. 00.329.754/0001-90pelo valor total de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2023.

Foz do Jordão, 23 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:43099470

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 39/2023 PROCESSO DE DISPENSA 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO 039/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **3TEC LTDA,** CNPJ/MF sob Nº. 00.329.754/0001-90, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 22/2023, homologado em 23/11/2023.

DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Jordão. CNAE 1813-0/99**

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23 de Novembro de 2023.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 23 de novembro 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:D6BB3F2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº **037/2023** que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO DE AVES CURTIDO E FARELADO) PARA O PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
VANZELLA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTLIZANTES LTDA	**Nº 10.952.617/0001-60**	**R$ 8.260,00**

Foz do Jordão, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:22B0FFDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: COMERCIAL OESTE S/A (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REVISÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS SEE-3E46 VEICULO SPIN E DOS POLOS COM PLACAS SEQ-4G20 E SEQ-4G19 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"

VALOR TOTAL: R$ 2.744,78 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F34A9CCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS S.A. (CNPJ Nº 77.882.579/0001-98)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REVISÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS SEE-3E46 VEICULO SPIN E DOS POLOS COM PLACAS SEQ-4G20 E SEQ-4G19 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"

VALOR TOTAL: R$ 762,35 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1E93AA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
312 _23- ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - JULIANA PANSERA

DECRETO MUNICIPAL N.º 312 DE 05 DE JULHO DE 2023

Reconhece ao (à) servidor(a) JULIANA PANSERA, promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 5.572/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JULIANA PANSERA, sendo-lhe concedido avanço para o nível C2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8E5E81DA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 073, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereadores baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Tiago Correa	104/2023	½	São Jorge d'Oeste-PR
Cidney Barbiero Filho	105/2023	½	São Jorge d'Oeste-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:FB7224F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 – Processo nº 873/2023.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.191.470/0001-18. LOTE 01 R$ 44.000,00; LOTE 02 R$ 119.000,00.

VALOR TOTAL R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:485EA93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão , Estado do Paraná , com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar , tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Médicos Nº 986/2018 – Inexigibilidade nº 067/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde , a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato , conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.458/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias , ou seja , até a data de 18 de fevereiro de 2024 , conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição serviço	Valor total R$
2	66375	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OBJETO DOS ITENS:01 , 02 , 03 , 04 , 05 , 06 , 07 , 08 , 09 , 10 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 e 23.	20.833 ,32

Francisco Beltrão , 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:670596B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PREGÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1117/2023 - referente ao pregão nº 154/2023.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8E03F903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 13/2023 – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 224 de 14 de junho de 20233, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público:

1 - Resultado de julgamento do recurso administrativos da fase de habilitação:

Nº	LICITANTE RECORRENTE:	PROCESSO Nº:	RESULTADO
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	19.444/2023	IMPROVIMENTO

2 – Fica mantido o resultado da licitação já publicado anteriormente.

DATA: 23 de novembro de 2023.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:899D757A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 428 DE 09-10-2023 CONTRAPARTIDA CJ HABITACIONAL

Município de Francisco Beltrão - 2023

DECRETO Nº 428 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.990/2023 de 16/05/2023, art. 5º – Pró-moradia, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 659.900,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) na seguinte dotação:

Despesa			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	659.900,00
13.002	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
16.482.0801.2078	Manter o Departamento de Habitação		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
9712 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	659.900,00	659.900,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

]

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:7FFF6556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 020/2023 – inexigibilidade de licitação nº 015/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – ME, CNPJ n.º 48.725.098/0001-70, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para participação no 1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fórum este que será oferecido a 01 agente público (Servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do Fórum terá o valor total de R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 23 de novembro de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:CFBAF140

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 02/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

EDITAL N° 02/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:

CARLOS ALEXANDRE ALVES, brasileiro, Operador de Máquina, portador do CPF n° 107.410.029-81, RG n° 128777164, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n° 617, Bairro Vila Rica, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 1.2 do edital n° 02/2022 com homologação do resultado final em 25 de Julho de 2022, e Decreto Municipal N° 816-2023, publicado em 13 de Julho de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **06 DE DEZEMBRO DE 2023, com término em 26 DE JULHO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 02/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 23 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE ALVES

Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E149A746

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1075-2023

PORTARIA Nº 1075/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZELI OLIVEIRA DA CRUZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **23/10/2023 até 01/11/2023** com retorno em **03/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 23 de Outubro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2613D77B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 006/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos - Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos - Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental anos iniciais.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular	RG
Diretor	Heliane Oneda	RG: 5.019.604-6
Equipe Pedagógica	Andreia Maria Esmocoviski	RG:6.535.777-1
Suplente	Luciane Apª. Cruz Oliveira	RG:3.770.593
Corpo Docente	Andreia Franco da Silva	RG:7.512.396-5
Suplente	Simone de Oliveira Fonseca	RG: 4.700.951-0
Administrativo	Neander Benazzi	RG:10.826.565
Aluno	Mariellem Dacheri	RG:11.112.503-1
Suplente	Willian José da Costa	RG:10.695.628-6
Pais	Gislaine dos Santos	RG: 11.148.629-8
Suplente	Aline de Fatima Gaiovicz	RG: 10.828.341-6
Representante com. escolar	Eliane Barbosa	RG;8.054.706-7
Suplente	Michele de Lima	RG:12.643.906--7
Representante com. Local	Adelfia Machado da Luz	RG: 2.263.552-2
Suplente	Juliana Boiko	RG:10. 710.695-

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B9D38280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1463/2017 e em reunião extraordinária realizada em 17 de Novembro de 2023, registrada na ATA 04/2023.

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de General Carneiro-PR retifica a Resolução do CMDI nº 12/2023, que "Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do projeto Paraná Viaja Mais 60 através da DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR".

Portanto, onde se lê:

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do projeto Paraná Viaja Mais 60, visando ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa no valor total de R$ 10.115,00.

Leia-se:

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do projeto Paraná Viaja Mais 60 através da DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR, visando ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa no valor total de R$ 10.115,00.

IVANILDA ROBERTO DA SILVA

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:7880E98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos- Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos - Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:41BC27D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LUCIA CRISTINA CRUZ MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:55F9EC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Eduardo Baltazar da Silva	Técnico Desportivo	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Ivaldino da Rocha Brandão	Chefe de Div. Instalação e Material Esportivo	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Lucas Gaspar Alencar	Dir.Dep. Esporte e Lazer	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:54078F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Wagner Fernando Gomes	Aux. Serv. Gerais	2019/2020	08/01/2024 a 17/01/2024
Robson Lima de Oliveira	Tec. Desportivo	2022/2023	08/01/2024 a 17/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:910A46E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da lei orgânica do município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, WAGNER FERNANDO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (trinta) dias, para gozá-las de 18/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B801DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Bianca Gabriele Ferreira Batista	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Clemira Ribeiro dos Santos	Aux. de Enfermagem	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Dalila de Oliveira Ferreira	Tec. De Enfermagem	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Deysdre Emanuelle H. S. Silva	Agente de Com. as Endemias	2021/2022	08/01/2024 a 06/02/2024
Edicléia de Oliveira Gonçalves	Agente Com. de Saúde	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Elaine Ferreira da Costa de Almeida	Agente Com. de Saúde	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Francielly Alves N. Santos	Agente Com. de Saúde	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Gerson Monteiro	Motorista	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A60429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 813/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Hermes Ricardo Agostini	Agente de Com. as Endemias	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Jessica Ariadny Gomes Tolentino	Agente Com. de Saúde	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Karina Bento da Silva	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Luiz Carlos Cardozo	Motorista	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Magda Lacerda de Jesus	Aux. Enfermagem	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Tatiane de Moraes Santos	Tec. de Enfermagem	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Vanessa Florinda Nascimento	Agente Com. de Saúde	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E4802B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Lilian Andreza Ohara	Enfermeiro	2021/2022	18/01/2024 a 01/02/2024
Mayk Ramalho dos Santos	Chefe de Div. Transporte Pacientes	2020/2021	08/01/2024 a 22/01/2024
Neiva da Silva Cotrin da S.	Aux.Enfermagem	2019/2020	08/01/2024 a 22/01/2024
Patrícia Munuera	Chefe de Div. Central de Vagas	2022/2023	18/01/2024 a 01/02/2024
Rosana Rocha de Moura	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	08/01/2024 a 22/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE861688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 816/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Flavia de Souza Costa	Farmacêutico	2021/2022	10/01/2024 a 29/01/2024
Frida Ariadni Budach	Dentista	2022/2023	01/12/2023 a 20/12/2023
Marcia Mota dos Santos	Agente Com. Saúde	2020/2021	08/01/2024 a 27/01/2024
Rosely Maccari	Enfermeiro	2021/2022	08/01/2024 a 27/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DB5D54DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 817/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Deborah Bortolucci Hartmann	Farmacêutico	2022/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
Maglia Maria da Costa F.	Enfermeiro	2020/2021	08/01/2024 a 17/01/2024
Marcia Mota dos Santos	Agente Com. Saúde	2022/2023	28/01/2024 a 06/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BE5E4F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidor pública municipal, FABIANE DE LAMA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 23/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:861D1820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Barreto Rodrigues	Técnico Desportivo	2023/2024	08/01/2024 a 27/01/2024
Carlos Magno Lettrari dos Santos	Técnico Desportivo	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
Ederson Estefeneti de Oliveira	Técnico Desportivo	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
Edinaldo Rodrigues da Silva	Técnico Desportivo	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
Edison Roberto Martins	Técnico Desportivo	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
Franciele Pimentel Olimpio	Técnico Desportivo	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:816BEC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 821/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	*Cargo*	*Período aquisitivo*	*a usufruir em:*
Antonio Mozena Cavalcante	*Técnico Desportivo*	*2022/2023*	*18/01/2024 a 27/01/2024*
Tamara Aparecida Gonçales Marques	*Aux. Serv. Gerais*	*2021/2022*	*18/01/2024 a 27/01/2024*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:689516A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 820/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Antonio Mozena Cavalcante	Técnico Desportivo	2021/2022	08/01/2024 a 17/01/2024
Tamara Aparecida Gonçales Marques	Aux. Serv. Gerais	2020/2021	08/01/2024 a 17/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA544F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SANDRA SATSUKI TAKAMINE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC51F373

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, CAIXAS TÉRMICAS e KIT TESTE DE COVID-19, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

A empresa, **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58,

encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item **30. AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (BR0466443)**, da Ata de Registro de Preços nº 245/2023, devido ao aumento de preço do setor repassado ao mercado impactando nos custos para a manutenção, da Ata em questão.

Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado, a partir do dia 24 de novembro de 2023:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
30	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (BR0466443) Confeccionado em TNT 100% Polipropileno, gramatura mínima 30, aberto nas costas c/tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca, elástico nos punhos. Gola careca fechada, Tamanho único: 1,40 x 0,90.	1,08	1,52

Goioerê-Pr, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:00299767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 113/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS de PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme solicitação da secretaria de Assistência Social deste município.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/11/2023.

Abertura das propostas: 07/12/2023 às 08:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:805CAC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 114/2.023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de SEGUROS PARA VEÍCULOS conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/11/2023.

Abertura das propostas: 07/12/2023 às 14:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EE777D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 006/2023 – APOIO À SALA DE CINEMA – GOIOERÊ/PR

A Prefeitura do Município de Goioerê - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção de apoio à sala de cinema, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.

Os recursos, provenientes para a complementação na realização do Festival, tem como fonte a Lei nº 195/2022, que homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

DO OBJETO

O presente Edital objetiva a destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso II, art. 6º, "APOIO À SALA DE CINEMA" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública.

A destinação dos recursos será por meio da seleção de projeto de cinema de rua de forma promover a economia criativa no município de Goioerê/PR.

O Edital integra ações do poder executivo nas políticas culturais de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Goioerê/PR, implantado pela Lei nº 2.934/2.022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante, conforme Decreto nº 11.525/2023, "o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados".

O Edital de apoio à sala de cinema de Goioerê/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua, visando no mínimo 08 (oito) dias de exibições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em local público.

O projeto apresentado deverá oferecer sessões gratuítas de cinema, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022, priorizando o atendimento da rede pública de ensino e entidades filantropicas.

As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais, conforme art. 7º,

§ 1º da Lei Complementar 195/2022.

Configura-se para este edital como sala de cinema a estrutura mínima de: projetor de mínimo 4.500 lumens, telão para cinema de no mínimo 350 polegadas, equipamento de sonorização compatível com público de 300 pessoas e assentos/cadeiras para acomodar no mínimo 300 pessoas. A inscrita deverá oferecer pipoca de algodão doce para no mínimo 300 pessoas por sessão.

O projeto deverá assegurar as medidas de acessibilidade, que deverão constrar nos custos do projeto, sendo no mínimo, dez por cento do valor do projeto, conforme Decreto nº 11.525/2023, conforme caractetistas do projeto.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste edital agente cultural pessoa jurídica, com sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado Paraná.

O inscrito deverá ter disponiblidade para atender o cronograma de atividades do município.

O proponente deverá apresentar currículo comprovando atividade como cinema de rua de pelo menos 02 anos, mediante apresetanção de portfólio.

Cada proponente poderá participar, deste edital, com somente 01 inscrição.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

DA ACESSIBILIDADE

As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, deverão ser asseguradas pela propoente , de forma clara e consistente, projeto apresentado. As medidas de acessibilidade são:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total, compatíveis com as catacterísticas do projeto.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

Em atendimento ao Decreto nº 11.525, este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

Quando cabível, o representante legal da proponente, realizará a seleção no formulário e anexará a autodeclaração, podendo somar 5 pontos a cada enquadramento, até o teto de 20 pontos de pontuação diferenciada.

Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada o representante legal que se enquadrar nos seguintes grupos e anexar autodeclaração, conforme anexo IV):

mulheres,

pessoas negras,

pessoas indígenas,

comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

populações nômades e povos ciganos,

pessoas LGBTQIA+,

pessoas com deficiência e.

outros grupos minorizados socialmente.

Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

O projeto apresentado deverá oferecer medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada no período de 24/11/2023 **a 01/12/2023, até às 23:59hs**, em formulário on-line acessado pelo link .....

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

As inscrições deste edital são gratuitas.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.

Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, a proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

O proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo **link.....** os seguintes documentos/informações:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);

Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;

Cópia do CPF do representante legal;

Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;

Comprovante de sede, há pelo menos 02 (dois) anos, no Estado Paraná ou de residência do representante legal ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.

Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo anexo II.

Anexar projeto de cinema de rua ou itinerante, modelo anexo III.

Anexar currículo/portfólio da pessoa jurídica, comprovando experiência na àrea pretendida.

Incluir link de plataforma virtual (Youtube, Instagram ou Facebook e outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site www.goioere.pr.gov.br

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	24/11/2023 a 01/12/2023
Análise de mérito	05/12/2023
Publicação do 1º resultado Mérito	06/12/2023
Interposição de Recurso na fase de mérito	06/12/2023 a 09/12/2023
Análise de recurso – fase mérito	11/12/2023
Resultado final da análise de mérito	13/12/2023
Envio de documentos de habilitação pelos selecionados na fase de mérito	14/12/2023 a 15/12/2023
Análise de documentos de habilitação dos selecionados na análise de mérito	19/12/2023
Resultado da análise de habilitação documental	19/12/2023
Assinatura do termo de execução cultural	20/12/2023

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será disponibilizado para o presente Edital o valor **de R$ 33.503,06** (tinta e três mil, quinhentos e três reais e seis centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGA	VALOR
01	O Edital de Apoio a Sala de Cinema de Goioerê/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua, visando no mínimo 08 (oito) dias de exibições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva e em local público, coforme item 2. deste edital.	01	**R$ 33.503,06**
INVESTIMENTO TOTAL			**R$ 33.503,06**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentárias: 820 vinculadas a SECRETARIA DE CULTURA, Unidade Orçamentária: 19.002, da fonte de recurso 01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual.

, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho Municipal de Cultura e devido amparo legal.

DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância do projeto para o contexto cultural do município de Goioerê/PR	0 a 25
Viabilidade de de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25
Portfólio dos envolvidos	Histórico das atividades do cinema e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo a grupos minorizados	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciada, estabelecidos no item 6, de forma subsequente na classificação.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura pelo e-mail: .....

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo Sr. Dhionata Macena da Silva, Secretário Municipal de Cultura.

A comissão de seleção dos projetos culturais será formada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeado conforme Decreto nº 8.105/2023.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

tenham interesse direto na proposta;

tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURÍDICA

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

- certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

– certidão negativa de falência, emitida por orgão responsável.

- envio de dados bancários especificamente em nome do responsável pela inscrição classificada no mérito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

DA CONTRAPARTIDA

Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como para o população em geral, com acesso gratuito ao público.

A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de atédezembro de 2023, conforme acordado com cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Cultura.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste

Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 15 dias após a homologação do resultado final.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Goioerê/PR.

O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS PENALIDADES

O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente

cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: .....

A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê/PR.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proponente.

A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN º 06 de 23 de agosto de 2023.

Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê/PR, no e-mail: ....., no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Secretaria de Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, com devido amparo legal.

DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis no link .....):

Anexo I – Declaração de sede da empresa

Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

Anexo III – Modelo de apresentação do projeto

Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado

Anexo V – Termo de execução cultural

Anexo VI - Relatório final de execução do objeto

Goioerê/PR, 23 de novembro de 2023.

DHIONATA MACENA DA SILVA

Secretário de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:937663C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/11/2023	151.911,06
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/11/2023	6.266,36
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	22/11/2023	205.847,71
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Dotação Rema. do Po A400, Custeio Saúde	23/11/2023	200.000,00
FNDE – Fundo Nacional de Desen. d. Educação	PNATE – Educação Infantil	22/11/2023	431,67
FNDE – Fundo Nacional de Desen. d. Educação	PNATE – Ensino Fundamental	22/11/2023	2.096,67
FNDE – Fundo Nacional de Desen. d. Educação	PNATE – Ensino Médio	22/11/2023	755,42

Goioerê, 23 de Novembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:7E87DFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a aprovação do 2ª RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 2ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 27 de setembro de 2023.

JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F3708C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 006/2023

DISPENSA Nº 006/2023

Everaldo Gutervil, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 0062023 dispensa n° 006/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62,para executar o objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R$ 16.800,00, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 007/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

DO PREÇO: R$ 16.800,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8406F4CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 086 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2023

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.

Objeto: Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal.

Valor Máximo: R$ 141.575,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, até às 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 06 de dezembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 23 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:760819A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: Aquisição de um trator Agrícola através do convenio 941858/2023 - MAPA.

Valor Máximo: R$ 254.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 07 de dezembro de 2023, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 23 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F12A8C64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0264/2023

EXTRATO DE CONTRATO **0264/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR ,

CONTRATADA: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, inscrita CNPJ sob nº 47.060.802/0001-50, situada na RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 SAA 03 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO Luzerna/SC;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 080/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR EMENDA PARLAMENTAR – Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.** ***VALOR DO CONTRATO:*** R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2023.

VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:748B6404

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 220 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera o Servidor ELISEU PIO GONÇALVES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar o servidor, ELISEU PIO GONÇALVES, Matrícula Funcional n. 137775, a partir da data de 25/11/2023 do cargo de Motorista.

Artigo 2. . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CF3347CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

CONCURSO DE REMOÇÃO - 2023

A Comissão Especial para Concurso de Remoção dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim, instituída através do DECRETO 062/2019 publicado em 14/11/19 vem por meio deste divulgar o resultado preliminar deste concurso:

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO:

INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Escola Municipal Gov. Moysés Lupion	1º Vilma Loures Ramos Pereira 2º Suzimara Fernandes
CMEI – Professora Márcia Ap. R. Mostefal	1º Ediane Maria Pierin 2º Rosilda Aparecida Schadeck 3º Deucélia Aparecida Cavalheiro
Escola Mun. do Campo Santa Catarina	Não houve pedido de remoção para esta instituição.
Escola Mun. do Campo Rodrigues Alves	Não houve pedido de remoção para esta instituição.

Goioxim, 23 de novembro de 2023.

Comissão Especial para Concurso de Remoção

Decreto 41/2023

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:7D077CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Republicação por erro de digitação (valor total da proposta)

Câmara Municipal de Guaíra – PR.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023**

Processo administrativo nº 024/2023

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de **julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de notebooks, equipados com licença Office, antivírus e demais acessórios para auxiliaras atividades legislativas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

Valor Máximo Estimado: R$ 51.058,32 (cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Data da sessão: 06/12/2023 às 08h30min.

UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)

Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 23 de novembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:90898E82

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 198/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Balão Inflável Blimp, Boneco Inflável e WindBanner Flag, visando ampliar o atendimento aos munícipes, através de melhor divulgação das campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desse município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA (26264100000119)** com os lotes: 1 e 3. **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME** (19107856000199) com o lote: 2, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:330319C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 024/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação empresa especializada em construção civil para execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 - FINISA.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guaíra-Paraná, com a **Engª Civil Letícia Albuquerque da Silva Engenheira Civil CREA 193.066-D/PR Matricula funcional nº 29670-2,** pelos telefones (44) 3642-0006/0016 e/ou (44) 3642-0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de dezembro de 2023.

O edital e anexos poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:072FB60A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023

Pregão Eletrônico 194/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP**, **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.

Valor Total: 647.811,45 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2023

Pregão Eletrônico 187/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP**, **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

Objeto da Ata: a aquisição de produtos alimentícios não perecíveis e material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra-PR; para o período de 01 (um) ano.

Valor Total: 712.446,00 (setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023

Pregão Eletrônico 195/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V. A. PIAIA LTDA – ME**, **CNPJ nº 07.951.131/0001-01**

Objeto da Ata: é a aquisição de peças, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município.

Valor Total: 26.102,46 (vinte e seis mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 717/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.314 de 30 de outubro de 2023 e demais legislações vigentes.

Valor Total: R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 22 de novembro de 2023 e término em **21 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 718/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 139/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 27.829.079/0001-14**

Objeto do Contrato: contratação de empresa de prestação de serviços para promover show nacional com a cantora sertaneja **JULIANA VALIATI,** tendo em vista a comemoração o Natal de Integração, no Município de Guaíra – Paraná, que será realizado no dia 15/12/2023.

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a pedido de ambas as partes.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 479/2023, Pregão Eletrônico nº 194/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP**, **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.

Valor Total: R$ 647.811,45 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **22 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 720/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 480/2023, Pregão Eletrônico nº 187/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP**, **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

Objeto do Contrato: a aquisição de produtos alimentícios não perecíveis e material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra; para o período de 01 (um) ano.

Valor Total: R$ 712.446,00 (setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **22 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 721/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 481/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **V. A. PIAIA LTDA – ME**, **CNPJ nº 07.951.131/0001-01**

Objeto do Contrato: é a aquisição de peças, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município.

Valor Total: R$ 26.102,46 (vinte e seis mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **22 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 530/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 194/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 194/2023,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município, sendo a empresa vencedora:

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 647.811,45 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 531/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 187/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 187/2023,** cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios não perecíveis e material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra-PR; para o período de 01 (um) ano, sendo a empresa vencedora:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 712.446,00 (setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 532/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 195/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 195/2023,** cujo objeto é a aquisição de peças, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município, sendo a empresa vencedora:

V. A. PIAIA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 07.951.131/0001-01**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 26.102,46 (vinte e seis mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2023

COMODATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

COMODANTE: **ZETRASOFT LTDA, CNPJ Nº 03.881.239/0001-06**

Objeto: Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK:

https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos parte integrante do Contrato.

Vigência: O prazo de vigência do presente Comodato é de **5 (cinco) anos contados a partir de 08 de dezembro de 2023**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do § 2º do art. 160 da Lei 14.133/21.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B66072D8

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 55/2023 PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS PLACIC

Súmula - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2023 e a deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada 31 de agosto de 2023, sanciono o seguinte Ato:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – 10ª e 20ª Regionais de Saúde para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, abrangendo:

I – prioridades e metas do Consórcio;

II – diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;

III – disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; e

IV – disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º - Este Ato estabelece as Diretrizes Gerais do PLACIC para elaboração Orçamentária do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, relativo ao exercício financeiro de 2024, as ações a serem desenvolvidas nos municípios consorciados para disponibilizar a população o serviço de atendimento SAMU 192, na forma estabelecida pela Política Nacional de Atenção as Urgências do SUS, realizando o serviço de regulação das urgências, transporte de pacientes graves atendimento pré-hospitalar móvel, bem como as demais atribuições prevista no estatuto do CONSAMU, na forma que segue:

Manter as atividades administrativas e operacionais de enfermagem/médica na Central de Regulação da Base Centralizada, nas Bases Descentralizadas para atendimento dos serviços de urgências e emergências como também no Hospital.

Manter o pagamento de pessoal e encargos sociais (folha de pagamento, FGTS, vale refeição, vale alimentação, etc);

Manter e melhorar se necessário às adequações físicas na Base Centralizada, Bases Descentralizadas; no Suporte Administrativo e no Hospital.

Manter e atualizar os sistemas de processamento de dados e a infraestrutura tecnológica do CONSAMU;

Treinar, capacitar e reciclar os profissionais da área operacional das Bases Centralizadas e Descentralizadas; e do Hospital.

Manter o serviço de Controle Interno;

Manter, adquirir e modernizar os equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, materiais de consumo (medicamentos, oxigênio e insumos em geral) e materiais permanentes, para desenvolvimento eficaz das atividades aos usuários do sistema;

Contratar ou credenciar prestadores de serviços e fornecimento de bens, através de processos licitatórios ou chamamento público, sejam estas pessoas de direito público ou privado, objetivando cumprir todas as funções do CONSAMU;

Firmar convênios, contratos programas, contratos de rateio, com objetivo de viabilizar e manter as execuções dos serviços prestados pelo CONSAMU;

Implantação e manutenção de eventos e atividades educativas para esclarecimento à população sobre os serviços de urgência e emergência;

Manter e melhorar a manutenção da frota do CONSAMU;

Manter a operacionalização dos serviços de Transporte Aeromédico;

Realizar estudos e projetos na área da saúde com o objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;

Realizar atendimento pré- hospitalar e o transporte de pacientes;

Manter a serviços administrativos, gerenciais e operacionais no hospital.

Manter a administração da unidade hospitalar, com o fornecimento de bens, insumos, serviços e bens.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, por fontes de recursos e conterá os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, da Lei nº 4.320/1964);

III - Receita Segundo as Categorias Econômicas Geral (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964;

IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas por Fonte (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);

V - Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);

VI - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);

VII- Resumo Geral da Despesa (Anexo II, da Lei n° 4.320/1964);

VIII- Resumo Geral da Despesa (Anexo II, da Lei n° 4.320/1964);

IX - Programa de Trabalho (Anexo 06, da Lei nº 4.320/1964);

X - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E. (Anexo 07, da Lei nº 4.320/64);

XI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vínculo com os Recursos, Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964;

XII - Demonstrativo da Despesa por Funções (Anexo 09, da Lei nº 4.320/1964); e

XIII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 4º - Além da observância das prioridades e metas fixadas neste Ato, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 5º - As metas ou prioridades definidas pelo CONSAMU para a programação orçamentária são as constantes do Artigo 1º deste Ato.

Art. 6º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possa comprometer a situação financeira do CONSAMU, promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e neste Ato, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea “a”, inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Não será objeto de limitação às despesas relativas a:

Obrigações constitucionais e legais do CONSAMU;

Despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 10 – O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Paraná – CONSAMU, mediante autorização do Conselho Fiscal e Assembleia Geral Extraordinária, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter provisório e cargos em comissão.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas destes atos devem estar previstas no Plano de Aplicação (Orçamento).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:

Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o pactuado.

Art. 12 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 13 – Nos termos disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação do Plano de Aplicação (orçamento) fica o Presidente do Consórcio publicar através de Ato de Consórcio a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 14 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Art. 1º sempre que houver necessidades, desde que com prévia autorização do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia.

Art. 15 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cascavel – PR, 23 de novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:647BBF84

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 23/11/2023, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente as Propostas nº 182755 e 186861, para o Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC, Portaria GM/MS nº 544/2023, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:356CEAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 121/2023

DECRETO N.º 121/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte sete mil reais), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Fundo Previdenciário Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte sete mil reais), conforme abaixo:

90 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

001 – Fundo Previdenciário Municipal

09 – Previdência Social

0272 – Previdência do Regime Estatutário

0059 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal

2.087 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal

3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS - Cód. 002..... R$ 407.000,00

3.1.90.03 - Pensões do RPPS - Cód. 003..... R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 527.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.04.0.1.01 – Remuneração RPPS..... R$ 527.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 527.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MAICON SOARES CARLOS

Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8C7205A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2023

Contratada: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ:40.178.961/0001-05.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Público, Destinadas a Promoção do aumento da eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais, para capacitação de 03 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Vigência: 22/11/2023 à 24/11/2023.

Data: 22 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A4E27B4E

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 032/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Público, Destinadas a Promoção do aumento da eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais", para participação de 03 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **032/2023**, datado de **20/11/2023.**

Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.

Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 40.178.961/0001-05**, para o fim de prestar serviço de **Objeto:** Aquisição de taxa de inscrição para participação Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Público, Destinadas a Promoção do aumento da eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba,21 de novembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO

Portaria 035/2023- Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3E8FCB7F

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 032/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Publico, Destinadas a Promoção do aumento da eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais", para capacitação de 03 vereadores.
Valor da Contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **032/2023**, datado de 20/11/2023.

Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.

Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 40.178.961/0001-05** para o fim de prestar serviço de Curso Atualizações e Instruções para o encerramento de exercício".

Valor da Contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba,20 de novembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO

Portaria 035/2023- Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:650618F5

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 032/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Publico, Destinadas a Promoção do aumento da eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais", para capacitação de 03 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Publico, Destinadas a Promoção do aumento da eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais", na participação de 03 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 40.178.961/0001-05**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA- CNPJ 40.178.961/0001-05**., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Publico, Destinadas a Promoção do aumento da eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais para a participação de 03 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:07B4FA87

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 033/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Seminário Controladoria, Fiscalização e Orçamento Municipal, para capacitação de 01 servidor.

Valor da Contratação: R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **033/2023**, datado de 20/11/2023.

Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.

Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **ICAP- Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 04.727.713/0001-02**, para participação de 01 servidor no seminário.".

Valor da Contratação: R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 20 de novembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO

Portaria 035/2023- Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3A9A18A1

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 033/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Seminário Controladoria, Fiscalização e Orçamento Municipal", para capacitação de 01 servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação:

Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Seminário Controladoria, Fiscalização e Orçamento Municipal, na participação de 01 servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **ICAP- Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 04.727.713/0001-02**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **ICAP- Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA - CNPJ 04.727.713/0001-02**., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Seminário Controladoria, Fiscalização e Orçamento Municipal para a participação de 01 servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5E172A14

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2023

Contratada: ICAP Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA

CNPJ 04.727.713/0001-02.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Seminário Controladoria, Fiscalização e Orçamento Municipal para capacitação de 01 servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Contratação: R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)

Vigência: 21/11/2023 à 24/11/2023.

Data: 21 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:4CE2B67F

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 033/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Seminário Controladoria, Fiscalização e Orçamento Municipal para a participação de 01 servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **033/2023**, datado de **20/11/2023.**

Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.

Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **ICAP Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 04.727.713/0001-02** para o fim de prestar serviço de **Objeto:** Aquisição de taxa de inscrição para participação Seminário Controladoria, Fiscalização e Orçamento Municipal;

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba,21 de novembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO

Portaria 035/2023- presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:4176B003

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2023 DE 23/11/2023

DECRETO Nº 188/2023 de 23/11/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 245.939,43 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Epecífica nº 964/2023 de 22/11/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.939,43 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) , destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:

Órgão : 05 – Procuradoria Geral do Município

Unidade : 01 – Departamento da Procuradoria Geral do Município

Funcional :05.001.02.061.0002.2.303 – Funcionamento da Procuradoria do Município

19 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa civil R$ 10.372,24

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

45 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa civil R$ 42.500,40

Órgão : 14 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Funcional : 14.001.04.122.0002.2.383 – Gerências de Serviços Gerais e Aquisição Permanentes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

583 – 3.3.90.30.00.00 – 01507 – Material de Consumo - R$ 180.487,65

584 – 3.3.90.39.00.00 – 01511 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 12.579,14

Total 245.939,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior , na forma do disposto pelo artigo 43 da lei nº 4320 de 17 de março de 1964 , o Excesso e Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 180.487,65

Receita: 1.1.2.2.01.04.00.00000000 Fonte: 1000 12.579,14

Receita: 1.1.1.3.03.11.02.00000000 Fonte: 1000 52.872,64

Total R$ 245.939,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:13DF47CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 187/2023 DE 23/11/2023

DECRETO Nº 187/2023 de 23/11/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 27.682,14 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Epecífica nº 963/2023 de 22/11/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.682,14 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e catorze centavos) , destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:

Órgão : 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional : 09.001.12.365.0005.2.319 – Aquisição de Gêneros Alimentícios

144 – 3.3.90.32.00.00 – 01110 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 27.862,14

Total 27.862,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior , na forma do disposto pelo artigo 43 da lei nº 4320 de 17 de março de 1964 , o Excesso e Arrecadação;

Receita: 1.7.4.52.01.01.00000000 Fonte: 1000 27.682,14

Total R$ 27.682,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:D8587ADD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 189/2023 DE 23/11/2023

DECRETO Nº 189/2023 de 23/11/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 83.959,26 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Epecífica nº 965/2023 de 22/11/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.959,26 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) , destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:

Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional : 10.001.10.301.0006.2.328 – Funcionamento das Ações do fundo municipal de Saúde e do seu conselho.

588 – 3.1.90.11.00.00 – 1064 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 83.959,26

Total 83.959,26

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior , na forma do disposto pelo artigo 43 da lei nº 4320 de 17 de março de 1964 , o Excesso e Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.51.51.01.00000000 Fonte: 1064 83.959,26

Total R$ 83.959,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:09EC0BF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 190/2023 DE 23/11/2023

DECRETO Nº 190/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) , destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:

Órgão : 11 – Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente

Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente

Funcional : 11.001.08.244.0007.2.518 – Funcionamento do Departamento do Conselho Tutelar

279 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 - Diárias – Pessoal Civil R$ 1.900,00

Total R$ 1.900,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente

Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente

Funcional : 11.001.08.244.0007.2.513 – Prefeitura Vai a onde o Povo Está

274 – 3.3.90.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo R$ 1.900,00

Total R$ 1.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:8AB0C18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 216/2023

Origem: Inexigibilidade 16/2023 Credenciamento 07/2023

Contratada: MARIELA PEREIRA PIRES CPF:062.856.749-90

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um mil reais e sessenta e seis centavos)

Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:08C1C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2023

Origem: Inexigibilidade 16/2023 Credenciamento 07/2023

Contratada: ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO CPF:004.012.289-16

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um mil reais e sessenta e seis centavos)

Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0C3F001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2023

Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023

Contratada: NEUZELI MODESTO MENDES CPF:028.343.729-42

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um mil reais e sessenta e seis centavos)

Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:053E0A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Termo de Homologação

De Procedimento

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **14/2023**, dando outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 14/2023, que tem por objeto: **Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação**.

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. GUAPECUM / GUAPECUM

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Rosa de Andrade da Costa	023.532.609-77	70

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4A16B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU/EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,**através de **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA", Preço máximo global de R$ 1.619.160,00** (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e sessenta reais). Data de abertura:**Dia 07/12/2023 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 27/11/2023 a partir das 09h00 min até o dia 07/12/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:72C72E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023 PE 39/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

Origem: Pregão Presencial 39/2023

Contratada: CARRARO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.787.216/0001-59

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES) DOS VEÍCULOS DA FROTA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

Valor Global R$ 2.625,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5C6F8B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023 PE 39/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO D CONTRATO Nº 222/2023

Origem: Pregão Presencial 39/2023

Contratada: ELINTON SCHULTZ SOARES ME

CNPJ: 22.887.560/0001-42

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES) DOS VEÍCULOS DA FROTA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

Valor Global R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:727793F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023

SÚMULA: "DESIGNA LILIAN RAMOS NARLOCH, COMO GESTOR DO CONVÊNIO E PATRÍCIA GONZALEZ DA FONSECA PARA ATUAR E AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO A SER FIRMADO, ATRAVÉS DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Lilian Ramos Narloch**, CPF. nº 721.075.539-04, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado a funcionária, **Patrícia Gonzalez da Fonseca**, CPF. nº 860.873.559-87, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Termo de Cooperação a ser firmado, através do INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Atenciosamente

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:E97D0E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2023

DECRETO Nº 261, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e demais normas legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, inciso II, no artigo 227 e no artigo 230, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Nacional n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei n° 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n° 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, no artigo 26 e no artigo 27, ambos da Lei Nacional n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n° 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nacional no 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.200, de 25 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.775, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.774, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.744, de 23 de dezembro de 2021, que contém diretrizes gerais sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para

enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma Comissão Municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Honório Serpa, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.

Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;

II - fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;

III - promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;

IV - propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;

V - elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;

VI - definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento das violências;

VII - contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;

VIII - identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;

IX - garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;

X - debater situações de violências contra a crianças e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;

XI - organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;

XII - configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;

XIII - compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;

XIV - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;

XV - mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;

XVI - assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.

Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.

Art. 6º A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:

I - Política de Assistência Social:

Serviços da Proteção Social Básica;

Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;

Órgão Gestor da assistência Social;

II - Política de Saúde:

Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

Coordenação de Saúde Mental;

III - Política de Educação:

Educação Infantil;

Ensino Fundamental séries iniciais;

Colégios Estaduais;

IV - Política de Cultura e Esporte;

V - Política de Segurança Pública:

Polícia Militar;

Polícia Civil;

VI - Conselho Tutelar;

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE);

VIII - Espaços de Controle Social:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 1º Cada órgão setor ou serviço elencado nos incisos do *caput* deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º São atribuições da CMEV:

I - articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos municipais responsáveis;

II - mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;

III - analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;

IV - definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;

V - propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Divisão de Assistência Jurídica do Departamento Municipal de Assistência Social, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.

Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:

I - Estudos e produção de documetnos que subsidiem as ações da CMEV;

II - Elaboração de protocolos de fluxos de atendimento e comunicação intersetorial;

II - Elaboração de documentos em rede;

IV - Organização de eventos de formação contiada;

V - Planejamenot de campanhas educativas para enfrenatemtno das violências.

Paragrafo unico. Os produtos finais das comissoes temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.

Art. 10 A função de representante da CMEV é considerada de interesse público rełevante e não será remunerada.

Art. 11 A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice- coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma politica social.

Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Art. 12 O (a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuições:

I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;

III - elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;

IV- convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;

V - prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;

VI - garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.

§1° As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.

§2º O(a) Coordenador(a) e o vice-coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 13 O(a) Secretário(a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:

I - colaborar com a coordenação na organização das atividades da

CMEV;

II - registrar a assinatura dos participantes das reuniões;

III - elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;

IV - publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 14 As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.

Art. 15 As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.

I - na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;

II - o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16 As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.

Art. 17 As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - o agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;

II - a pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência;

III - deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;

IV - as deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.

§1° Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.

§2° Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.

§3° No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

Art. 18 Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19 A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Municipio.

CAPÍTULO ÚNICO

DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20 São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:

I - identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família e/ou ao agressor;

Il - acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;

III - garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;

IV - zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;

V - escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;

VI - avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);

VII - prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos;

VIII - orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;

IX - notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;

X - comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;

XI - encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;

XII - nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;

XIII - encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;

XIV - realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;

XV - incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;

XVI - definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;

XVII - manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;

XVIII - participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.

Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do caput deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I

Do atendimento na rede de saúde

Art. 21 A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Art. 22 Nos casos de violência contra a mulher será realizada avaliação clínica e física incluindo anamnese, exame fisico, exames laboratoriais quando necessário e encaminha para polícia civil para confecção de boletim de ocorrência quando a vítima assim desejar.

§1º Para o atendimento dos casos de violência sexual previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substitui-lo. Será realizada profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.

§2º Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1°, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substitui-lo.

§3º Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

§4º Além do disposto nos §§1°, 2º e 3º deste artigo, a vitima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.

Art. 23 Nos casos de violência sexual contra a criança e adolescente na forma de flagrante será acionada a polícia cívil. O profissioal de saúde que realizar o atendimento após avaliação clínica e física e se houver suspeita de violencia sexual será acionado o conselho tutelar. Se houver revelação espontânea por parte da vítima, o profissional de saúde deverá fazer o preenchimento da ficha de revelação espontânea e a referência e encaminhar para o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Art. 24 Nos casos de outros tipos de violência contra a criança e adolescente, ao iniciar o atendimento será realizada avaliação clínica e física. Se houver suspeita de violência será confeccionada referência e ficha de notificação do SINAN e acionado o conselho tutelar para as providências cabíveis.

Art. 25 Nos casos de violência contra o idoso será realizada avaliação clínica e física. Se não houver agressão física ou lesão será confeccionada referência e encaminhamento a rede de proteção social especial. Em casos em que houver lesão/agressão será encaminha para polícia militar caso o paciente desejar realizar boletim de ocorrência.

Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção II

Do atendimento na Assistência Social

Art. 26 A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e beneficios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§1º A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais

serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 27 As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção III

Do atendimento na Educação

Art. 28 Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências sexual, psicológica, física, ou qualquer outro tipo de violação de direitos contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:

I - acolher a criança ou o adolescente;

II - providenciar um local apropriado;

III - realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;

IV - informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;

V - registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 43 deste Decreto;

VI - comunicar o Conselho Tutelar.

VII - quanto a incersão de crianças em situação de risco, menores de 04 anos de idade, segue-se Decreto Municipal que dispõe sobre a regulamentação de vagas no CMEI.

Seção IV

Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 29 Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 30 A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência previsto no art. 9º do Decreto Nacional n° 9.603, de 2018.

Art. 31 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 32 Recebida a comunicação de que trata o art. 29 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 33 Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.

Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 34 Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção II, do Capítulo II, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV

DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 35 A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.

Art. 36 Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§1º Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.

§2º Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.

§3° Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.

§4° Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I

DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 37 Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.

Art. 38 A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.

Art. 39 O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.

Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.

Art. 40 O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.

§1° O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.

§2° O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.

§3° O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I

Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 41 A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.

§1° É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.

§2° A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.

§3° Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.

§4° Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social. Referência/contrareferência.

Seção II

Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 42 Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de

violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I

Da Revelação Espontânea

Art. 43 O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo:

I - Os dados pessoais da vítima;

II - A descrição do atendimento;

III - O relato espontâneo, quando houver;

IV - Identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento;

V - Os encaminhamentos efetuados.

Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual n° 8.116, de 2021 ou outro que vier a substitui-lo.

Art. 44 O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.

§1° Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Policia Civil que iniciará as investigações.

§2º O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.

§3° O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.

§4° O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.

Art. 45 Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.

§1° A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.

§2° Todas os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.

§3° Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.

§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§5º Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).

§6° Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 46 Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1°, do art. 4o, da Lei nacional n° 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção II

Da Escuta Especializada

Art. 47 A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos do município, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das

consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.

§2° A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§3° O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§4° A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 48 A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.

Art. 49 A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.

§1° No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.

§2° O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.

§3° Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III

Do Depoimento Especial

Art. 50 O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto lnterinstitucional n° 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 51 A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.

§1° A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.

§2° A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.

§3º Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.

Art. 52 Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 53 É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.

Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 54 A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

Art. 55 O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.

Art. 56 O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar os Departamentos de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:

I - o funcionamento da CMEV;

II - as ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

III - as campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

IV - as ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionadOs às políticas pÚblicas atendidas pela Rede de Proteção Social.

§1º Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada departamento busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em cada caso.

§2º O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentaria e financeira de cada órgão.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÕRIAS

Art. 57 Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 58 Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 59 As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.

Art. 60 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:6784E83F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 259 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 259/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 999/2023 de 22/11/2023;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 8.767.381,21 (oito**

milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 243) Fonte 1501 R$ 385.575,00

SUB-TOTAL: R$ 385.575,00

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Ação: 2034 – MANUT. DAS AT. ADM. E FIN. DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp.570) Fonte 1304 R$ 64.600,00

SUB-TOTAL: R$ 64.600,00

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Ação: 2053 – MAN. DO DP. MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Funcional: 0015.0451.0004

4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp.384) Fonte 1813 R$ 5.000.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp.571) Fonte 1803 R$ 3.205.459,00

SUB-TOTAL: R$ 8.205.459,00

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade: 1 – DP. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Ação: 2057 - MANUT. DO DP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Funcional: 0012.0361.0021

3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros - PJ (Desp.572) Fonte 1056 R$ 12.074,30

3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros - PJ (Desp.573) Fonte 1057 R$ 36.222,91

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp.574) Fonte 1105 R$ 63.450,00

SUB-TOTAL: R$ 111.747,21

TOTAL GERAL: R$ 8.767.381,21

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente mediante Resolução detalhado na sequência:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 356/2023 - SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de **R$ 5.071.980,14 (cinco milhões e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** e como forma de contrapartida, destinar o valor de **R$ 71.980,14 (setenta e um mil e novecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**.

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação em Estradas Vicinais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: **R$ 3.205.459,00 (três milhões duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).**

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: **R$ 4.541,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais).**

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): **R$ 3.210.000,00 (três milhões e duzentos e dez mil reais).**

RECURSO ATRAVÉS DE LEILÃO 01/2023 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR. O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 177/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o leiloeiro oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de leiloeiro oficial 20/327_L na modalidade LEILÃO, na forma ONLINE visando a alienação dos BENS especificados no item nº.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo "MAIOR LANCE", de cada LOTE contido na ATA em anexo. O valor total do leilão é de **R$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** que foram direcionados ao orçamento dos departamentos conforme tabela abaixo, pelo motivo que os bens leiloados foram adquiridos com recursos vinculados dos departamentos, e serão destinados para aquisição de outros bens patrimoniais.

Departamentos	Fonte	Valor
SAÚDE	1304	64.600,00
EDUCAÇÃO	1105	63.450,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1501	385.575,00
Total		**513.625,00**

Também para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 48.297,21 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)** das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022 - Rec. Educ	12.074,30
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022 - Rec. Livr	36.222,91
	TOTAL	**48.297,21**

TOTAL GERAL: R$ 8.767.381,21

(oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)

Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:657178C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 260 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 260/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1000/2023 de 22/11/2023;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL - Funcional: 0004.0123.0024

3.2.90.21 - Juros sobre a dívida por contrato (Desp 84) Fonte 1000 R$ 70.000,00

3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributiva (Desp 88) Fonte 1000 R$ 75.000,00

SUB-TOTAL: R$ 145.000,00

TOTAL GERAL: R$ 145.000,00

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem utilizados os recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária.** Apurados no exercício vigente, conforme:

Para suplementar **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** serão **Anulados as Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Ação: 2053 – MANUT. DO DP MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - Funcional: 0015.0451.0004

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Desp.441) Fonte 3000 R$ 85.000,00

SUB-TOTAL: R$ 85.000,00

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2066 – MANUT. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL - Funcional: 0008.0243.0023

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas (Desp. 461) Fonte 3000 R$ 50.000,00

3.1.90.13 – Contribuições patronais (Desp. 462) Fonte 3000 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 60.000,00

TOTAL GERAL: R$ 145.000,00

Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7FEA94C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2022, Referente ao **Tomada de Preços n° 05/2022**. **Contratada: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA,** estabelecida na cidade de MANGUEIRINHA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 15/12/2023. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 21 de Novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F34B92AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2021 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 194/2021, Referente ao Pregão Presencial **n° 55/2021**. **Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** , estabelecida na cidade de CASCAVEL – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.492.811/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, SANDRO HENRIQUE BORELLA, inscrito no CPF: 164.023.768-25. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 06 (Seis) meses, findando em 11/05/2024. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 21 de Novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:1F163F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam

público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **37.338.161/0001-08**

ESPÉCIE: Contrato nº 100/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.420,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **73.334.476/0001-32**

ESPÉCIE: Contrato nº 101/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 58.224,22 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MICRON INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **39.791.096/0001-99**

ESPÉCIE: Contrato nº 102/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 10.410,00 (Dez mil, quatrocentos e dez reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**

CNPJ: **47.034.949/0001-76**

ESPÉCIE: Contrato nº 103/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.222,06 (Cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: **42.650.279/0001-07**

ESPÉCIE: Contrato nº 104/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**

CNPJ: **09.560.267/0001-08**

ESPÉCIE: Contrato nº 105/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: **19.001.659/0001-90**

ESPÉCIE: Contrato nº 106/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**

CNPJ: **08.831.603/0001-47**

ESPÉCIE: Contrato nº 107/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: **34.680.592/0001-51**

ESPÉCIE: Contrato nº 108/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 11.410,00 (Onze mil, quatrocentos e dez reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **48.849.683/0001-82**

ESPÉCIE: Contrato nº 109/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 67,56 (Sessenta e sete reais, cinquenta e seis centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ELITH INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **44.450.107/0001-07**

ESPÉCIE: Contrato nº 110/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.366,00 (Seis mil, trezentos e sessenta e seis reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

CNPJ: **36.469.275/0001-16**

ESPÉCIE: Contrato nº 111/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **48.692.223/0001-93**

ESPÉCIE: Contrato nº 112/2023– Processo nº 44/2023 - Pregão nº 27/2023.

OBJETO: **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.089,99 (Três mil, oitenta nove reais e noventa e nove centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
422	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
422	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0EDBCA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 09/2023 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art.24, IV da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Contrato, referente à:

Dispensa nº 09/2022 - Processo de Compra nº 71/2023 – Contrato nº 98/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 84.938.430/0001-49.Rodovia PR-483, 1771 Francisco Beltrão - PR, 85.601-195

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva referente a quilometragem, com fornecimento de peças para o veículo ÔNIBUS, marca: 0041, modelo: ELLO/2WJEB, placa: SDU 0F57, utilizado pelo Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa.**

VALOR: R$ 1.881,20 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Prazo de vigência: 60 (trinta) dias.

Dispensa n° 09/2023 Processo nº 71/2023 Contrato nº 98/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA:13/11/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:63F309A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 09/2023 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 09/2023

RATIFICO o processo licitatório nº 71/2023, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico nº 191/2023 emitido pelo Dr. Leonardo Borella, procurador do Município, objetivando a contratação da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA** CNPJ: 84.938.430/0001-49.Rodovia PR-483, 1771 Francisco Beltrão - PR, 85.601-195 ,para a **Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva referente a quilometragem, com fornecimento de peças para o veículo ÔNIBUS, marca: 0041, modelo: ELLO/2WJEB, placa: SDU 0F57, utilizado pelo Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa.** O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.881,20 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Novembro de 2023.

_____

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A0AFF321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº 258/2023

Súmula: Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu-Pr, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para responder como Gestora do Convênio a funcionária CLAUDIANA SILVA BARBOZA, RG. nº 001.934.147 MS, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativa, e como Fiscal fica Designado o funcionário CARLOS ROBERTO SCARPIN, RG. nº 12.434.940-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico em Agropecuária para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Iguaraçu-Pr, 23 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE5C233B

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de IGUARAÇU/PR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Iguaraçu, TORNA PÚBLICO o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projeto, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	IMPACTO LTDA	05.306.560/0001-92	65
2°	W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES	40.378.597/0001-27	61
DESCLASSIFICADO	ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA IGUARAÇU - FM (CANOA GRANDE FM)	02.579.064/0001-14	83
DESCLASSIFICADO	LEONARDO TEIXEIRA PINTO 11865073733	31.781.748/0001-00	85

a.1)Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de no mínimo 15 minutos, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós- produção, de documentário a respeito do Município de Iguaraçu podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade entre outro.

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.

Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural.

b.1) Para essa categoria contempla-se a reforma/pintura de 01 (uma) sala específica já existente no centro cultural, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

***NÃO HOUVE INSCRITOS;**

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

Capacitação e Formação na Área Audiovisual

c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	52.575.203 GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	52.575.203/0001-00	65

2. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, protocolado na própria Prefeitura.

3. Os recursos de que tratam o item 9.8 do Edital deverão ser apresentados PRESENCIALMENTE no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR, no prazo entre os dias 24 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2023. (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023).

Iguaraçu/PR, 23 de Novembro de 2023.

COMISSÃO:

a) Mirian Ester Ripoli dos Reis

b) Isabel de Castro Lima Cardoso

c) Sônia Maria de Mattos Oliveira

DAIANE APARECIDA DA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F8A0355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 017/2023

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de equipamentos de informática exclusivos a aparelho já existente em caráter emergencial, a favor da empresa Ideal Cartuchos e Suprimentos Ltda, CNPJ N º 15.274.051.0001-89 , situada na Rua Santos Dumont, 1574, loja 01, zona 03, Maringá/PR, no valor no valor de R$ 8.150,00(oito mil cento e cinquenta reais), com fundamentos no Artigo 60, parágrafo Unico, da Lei n º 8666/93. Em anexo as documentações legais da empresa e seu orçamento.

IGUARAÇU/PR., 22/11/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A9D30C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 135/2023
CONTRATO Nº 253/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 135/2023

Ref. Contrato n° 253/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Comercial Agro Mari&Ana Dist. e Transp. LTDA, sediada na Avenida Valerio Osmar Estevão, 84 A, Centro – Ângulo/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 51.129.672/0001-32.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ar condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 23/11/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 052/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36F64C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 148/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 052/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ar condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Comercial Agro Mari&Ana Dist. e transp. LTDA, sediada na Avenida Valerio Osmar Estevão, 84 A, Centro – Ângulo/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 51.129.672/0001-32.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 23 de Novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E3FB29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023

Ref: Resultado Preliminar do Chamamento Público n° 004/2023.

Objeto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.

Recorrente: Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, associação cultural, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 02.579.064/0001-14, com sede na Perimetral Antonio Mendes de Vasconcelos, nº 440, Jardim Bela Vista, Município de Iguaraçu/PR.

I - PRELIMINARES

Trata-se de recurso formulado pela empresa Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, associação cultural, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 02.579.064/0001-14, no qual a mesma restou-se insatisfeita em relação ao RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023;

II - DO OBJETO DE REFORMA

A referida associação relata em sua peça, o que segue: "a associação entregou toda a documentação exigida pelo edital no prazo correto, porém, após a publicação do Diário Oficial dos Municípios (AMP), edição n° 2901, de 20 de novembro de 2023, constatou-se que a entidade foi DESCLASSIFICADA".

Dito isso, a mesma relata que apresentou a documentação exigida e obteve 83 pontos.

Nesta toada requer a referida associação a apresentação dos argumentos da desclassificação.

III - DOS FUNDAMENTOS

Vejamos que em virtude da desclassificação da empresa Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, associação cultural, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 02.579.064/0001-14, esta comissão informa o que segue:

A referida associação conforme descrito em ata de reunião, obteve a presente pontuação e deixou de apresentar os seguintes documentos:

Para a empresa **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA IGUARAÇU - FM (CANOA GRANDE FM) - CNPJ 02.579.064/0001-14**, foram atribuídas as seguintes notas conforme ANEXO III do Edital, item a: 9, b:10, c:9, d:10, e:10, f:15, g:20, totalizando assim os pontos 83;

Sendo assim, foram verificadas pelo Departamento de Licitação, a documentação de habilitação, constando assim que a empresa ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA IGUARAÇU - FM (CANOA GRANDE FM) - CNPJ 02.579.064/0001-14, não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - *item 3.1.2: Para o Inciso I e III - Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);*, e a Certidão Estadual Negativa de Débitos - *item 4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal;*. Os demais apresentaram toda a documentação solicitada em edital.

Dito isso, informamos que após análise da comissão juntamente com o departamento de licitação, foram constatados que a referida associação não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA solicitado no item 3.1.2 do edital, e não apresentou a Certidão Estadual Negativa de Débitos - item 4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal, restando a mesma DESCLASSIFICADA.

IV - DA DECISÃO

Sendo assim, **informamos que a referida decisão do RESULTADO PRELIMINAR, será mantida**, observando assim o VÍCIO MATERIAL, pois a referida associação não realizou a devida apresentação da documentação exigida em edital, restando a mesma DESCLASSIFICADA.

Iguaraçu/PR, 22 de Novembro de 2023.

DAIANE APARECIDA DA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultural

MIRIAN ESTER RIPOLI DOS REIS

Membro da Comissão

ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO

Membro da Comissão

SÔNIA MARIA DE MATTOS OLIVEIR

Membro da Comissão

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:84883549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023

Ref: Resultado Preliminar do Chamamento Público n° 004/2023.

Objeto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.

Recorrente: W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 40.378.597/0001-27.

I - PRELIMINARES

Trata-se de recurso formulado pela empresa **W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 40.378.597/0001-27**, no qual a mesma restou-se

insatisfeita em relação ao RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023;

II - DO OBJETO DE REFORMA

A referida empresa relata em sua peça, o que segue:

Inicialmente, comprova-se que as empresas classificadas em 1° e 2° lugar não podem ser consideradas habilitadas por não apresentar documentos exigidos no item 4.2.4.1 II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Santa Fé); IX - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Estado do Paraná Tribunal de Justiça Estadual, APENAS nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos. Documentos não foram apresentados conforme divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Diante disso, as propostas sequer deveriam ser analisadas.

Informamos que devido a consideração ora relatada, não será avaliado os outros pontos indagados pela empresa, referente a LEONARDO TEIXEIRA PINTO 11865073733 CNPJ: 31.781.748/0001-00, visto que a mesma relatou um vício formal ao processo e a empresa apontada será DESCLASSIFICADA, diante da não apresentação de documentos solicitados em edital.

Informamos também que após revisto os documentos escaneados e inseridos no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, os mesmos contém divergências, em relação aos documentos apresentados, por um erro humano, e será assim, novamente inserido na íntegra, no que se refere aos documentos da empresa "IMPACTO LTDA".

III - DOS FUNDAMENTOS

Vejamos que a empresa **W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 40.378.597/0001-27,** relata que a habilitação da empresa LEONARDO TEIXEIRA PINTO 11865073733 CNPJ: 31.781.748/0001-00 - 1° Lugar, está incorreta, visto que a mesma não apresentou o exigido no item 4.2.4.1 II, no qual dispõe sobre a apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de SEDE DA EMPRESA).

Verificada a alegação pela comissão, esta reavaliou os documentos apresentados, e com isso verificou que houve um vício formal, em relação a empresa LEONARDO TEIXEIRA PINTO 11865073733 CNPJ: 31.781.748/0001-00, devendo a mesma ser desclassificada.

Em relação aos pontos que a empresa relata sobre a 2ª colocada "IMPACTO LTDA", referente a apresentação dos documentos exigidos no item 3 (3.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica) e sobre a apresentação do PORTFÓLIO, onde a empresa relata que o mesmo apresentado, é referente a trabalhos da empresa, mas que não se destacam os trabalhos no audiovisual e sim de outros trabalhos culturais.

Informamos que diante dos pontos apresentados esta comissão DECIDE que os documentos apresentados atendem ao objeto solicitado, e que o projeto apresentado atende aos anseios desta municipalidade.

Em relação ao solicitado pela empresa **W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES,** em relação ao motivo da não pontuação máxima no projeto, no qual não atendeu a pontuação máxima no item D', esta comissão relata que as pontuações foram realizada em comum acordo entre os membros da comissão, e os mesmos pontuaram diante do projeto apresentado e sua relevância cultural.

Vejamos que a ata de reunião consta-se o que segue:

Para a empresa **W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES - CNPJ 40.378.597/0001-27**, foram atribuídas as seguintes notas conforme ANEXO III do Edital, item a: 10, b:8, c:9, d:9, e:10, f:15, g:00, totalizando assim os pontos 61;

IV - DA DECISÃO

Sendo assim, **informamos que a referida decisão do RESULTADO PRELIMINAR, será retificada**, observando assim o VÍCIO FORMAL, pois a referida empresa **LEONARDO TEIXEIRA PINTO 11865073733 CNPJ: 31.781.748/0001-00**, não realizou a devida apresentação da documentação exigida em edital, restando o mesmo DESCLASSIFICADA, e a empresa **W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES - CNPJ 40.378.597/0001-27,** diante dos pontos apresentados ocupará o 2° LUGAR.

Informamos que a referida decisão será publicada, referente ao RESULTADO PRELIMINAR, sendo aberto novo prazo para a apresentação de recursos.

Iguaraçu/PR, 22 de Novembro de 2023.

DAIANE APARECIDA DA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultural

MIRIAN ESTER RIPOLI DOS REIS

Membro da Comissão

ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO

Membro da Comissão

SÔNIA MARIA DE MATTOS OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1BCEEB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento Das Propostas: Das 13:00h do dia 24/11/2023 às 08:30h do dia 07/12/2023.

Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 07/12/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 07/12/2023, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro

Irati - Paraná

CEP: 84.500-000

Fone: (42) 3423-2393

e-mail: conderiratipr@gmail.com

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 23 de novembro de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:484301FF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento Das Propostas: Das 13:00h do dia 24/11/2023 às 08:30h do dia 08/12/2023.

Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 08/12/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 08/12/2023, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro

Irati - Paraná

CEP: 84.500-000

Fone: (42) 3423-2393

e-mail: conderiratipr@gmail.com

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 23 de novembro de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:48ACACF9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Presencial** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos da frota do CIS/AMCESPAR.

Tipo: Menor Preço por item.

Valor estimado: **R$ 67.439,55 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 24/11/2023 às 08 horas do dia 07/12/2023.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 07/12/2023.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 07/12/2023, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 23 de novembro de 2023

Márcia Josiane Parteka

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Presencial** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

Tipo: Menor Preço por item.

Valor estimado: **R$6.262.526,35 (seis milhões duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**

Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 27/11/2023 às 08 horas do dia 08/12/2023

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 08/12/2023.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 08/12/2023, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 23 de novembro de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,

RETIFICAÇÃO 01 – TERMO DE REFERENCIA E DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software para o gerenciamento do serviço de saúde, sendo agendamento de consultas e exames, atendimento, faturamento e prontuário eletrônico. Possibilidade de Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão de serviços de saúde, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Valor estimado: R$ 212.668,96 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 24/11/2023 as 08h00min do dia 06/12/2023.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 06/12/2023.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 06/12/2023, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 23 de novembro de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6E13A493

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão de 02 veículos Spin 1.8 LT7, placa: SEP-9A73, e Placa SEU5C36, em período de garantia. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Guará Auto Peças S/A - CNPJ n° 77.882.579/0001-98. Valor Contratado: R$ 2.066,52 (Dois Mil reais sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, a) da Lei Federal n° 14.133.

Inácio Martins/PR, 23 de novembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0686A906

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão em período de garantia 20.000 km do veículo Fiat/Strada Endurance Placa RHZ2G60. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: VERITA VEICULOS LTDA- CNPJ n° 83.528.232/0003-06. Valor Contratado: R$ 580,20 (Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, a) da Lei Federal n° 14.133.

Inácio Martins/PR, 23 de novembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D21EC8CF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão de 02 veículos do tipo Micro-ônibus 8.160, placas: SEA1H68 e SEE3GT9, em período de garantia de 20.000 km ou 01 ano. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ n° 84.938.430/0004-91. Valor Contratado: R$ 4.944,54 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, a) da Lei Federal n° 14.133.

Inácio Martins/PR, 23 de novembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:787568A8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – SUSPENSÃO CONTRATUAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 – SUSPENSÃO CONTRATUAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 031/2023 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 013/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nos programas socioassistenciais e socioeducativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME - CNPJ da Contratada n° 21.496.430/0001-16. Objeto do Termo Aditivo: Suspensão Contratual Parcial por tempo indeterminado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico nos termos Art. 78 Inciso XIV da Lei 8.666/93. Assinatura: 01/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1554C2AD

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 – SUSPENSÃO CONTRATUAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022.

TERMO ADITIVO Nº 002 – SUSPENSÃO CONTRATUAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - CNPJ da Contratada n° 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Suspensão Contratual Parcial por tempo indeterminado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e deferimento do parecer jurídico nos termos Art. 78 Inciso XIV da Lei 8.666/93. Assinatura: 02/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:95635879

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 006 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 115/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

TERMO ADITIVO Nº 006 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº 115/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

Objeto: Contratação de empresa para publicação de Atos e Documentos Oficiais do Município de Inácio Martins/PR com circulação em Inácio Martins e Região. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI HOJE LTDA - CNPJ da Contratada n° 04.183.250/0001-65. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valor pelo índice do IPCA-E do Contrato nº 115/2019. Prazo de execução até a data de 22/11/2024, prazo de vigência até a data de 22/12/2024 e o valor total do aditivo de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e deferimento do parecer jurídico nos termos do Art. 57 Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 23/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6130C638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2183/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 3799/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA PESADA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 à 04/01/2023 a contar de 22/12/2023 à 05/01/2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:665DCA24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2184/2023

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-534/2023 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;

o atestado Médico;

Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Prorrogar, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de outubro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BC84A3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2185/2023

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-578/2023;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 13 de novembro de 2023, o Servidor, **JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.152.245-3 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 879.057.601-20, residente e domiciliado na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, nomeado através da Portaria nº. 986/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF810ED8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 04 de Dezembro de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 06 de Dezembro de 2023, as 09:00 horas**.**

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2023, do tipo “menor preço por item”, para Contratação de empresa para serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta

dos resíduos conforme normas ambientais, no munícipio de Iporã - PR e Distritos.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 23 de Novembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F18CB57F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 015/2023

DIVULGA O PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

DIVULGA, o parecer da comissão de Heteroindentificação (Portaria n°. 1398/2022, de 11 de outubro de 2022) dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR	CPF	RESULTADO
CILENE SALES MINHACO DA SILVA	04271949973	AUSENTE
ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA	05722374997	APTA
CAMILA YUKIE ORINOUTI	09740804977	INAPTA

Sendo assim, após a divulgação deste parecer, discordando as candidatas desta decisão, será concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, aplicando-se por analogia a previsão do item 15.1, do Edital n°. 001/2022.

Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico rh@ipora.pr.gov.br.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09634C6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2023 PMI-PROCESSO 133/2023

SOLICITANTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.

Objeto

Contratação da empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.695.925/0001-04, no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), para prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	8.000	M2	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, objetivando obras de implantação de pavimentação em vias urbanas, incluindo levantamentos, projetos de drenagem, pavimentação, urbanismo e sinalização das vias, inclusive memoriais descritivos e planilhas de orçamento dos serviços.	R$ 3,65	R$ 29.200,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia será objetivando obras de implantação de pavimentação em vias urbanas, incluindo levantamentos, projetos de drenagem, pavimentação, urbanismo e sinalização das vias, inclusive memoriais descritivos e planilhas de orçamento dos serviços do município de Iporã-PR.

Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) em prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia.

Iporã/PR, 23 de novembro de 2023.

RENAN GUSTAVO BORGES

Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:44AF2D6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2186/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
João Caboclo da Silva	19/10/2022/2023	02/01/24 à 31/01/24	30
João Pereira de Assunção	07/10/2021/2022	23/01/24 à 21/02/24	30
Nilson Moreira Favero	28/04/2020/2021	26/12/23 à 09/01/24	15
Nilson Moreira Favero	28/04/2021/2022	10/01/24 à 24/01/24	15
Sebastião Lindomar Vieira	16/04/2022/2023	02/01/24 à 31/01/24	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9AB0AAFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2187/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO APARECIDO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3571/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ANTONIO APARECIDO BATISTA**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 982.527-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 197.129.799-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE À SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 à 04/01/2023 para serem usufruídas a partir de 20/12/2023 à 08/01/2024 e 10 (dez) dias pagamento em pecúnia.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2F865DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO 05/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI **

Exercício: 2023

Resolução nº 5/2023 de 04/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação orçamentaria na importância R$ 30.0000,00 (Trinta mil Reais).

A Superintendente do CAPSIRATI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5009/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Seguridade Social do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Fonte		
02.000.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.072.15 -		ENCARGOS PREV ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00			
	1001	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Fonte		
02.000.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.072.18 -		ENCARGOS PREV	
3.3.91.97.00.00		ADMINISTRAÇÃO	
	1001	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRATI, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA

Superintendente

JOÃO MARCOS BATISTA

Contador

CRC-PR: 077268/O

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:D6B6B803

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 42/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome do vereador: Amauri Cesar Jacumasso – Matricula nr. 96 – Cargo: Vereador

Data Início: 21/11/2023 - Data Fim: 24/11/2023

Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 30/2023

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar do Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Público Destinadas a Promoção do Aumento da Eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais, evento promovido pela Gestão Pública Brasil Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de novembro de 2.023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA

Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:CE1BE84B

PROCURADORIA
CRONOGRAMA EDITAIS - LEI PAULO GUSTAVO

CRONOGRAMA DE EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – IRATI / PARANÁ

O prefeito municipal de Irati - Paraná, no uso das atribuições legais, em observância à Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 - "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, e segundo as condições e exigências estabelecidas.

RESOLVE:

Divulgar o **Cronograma de Execução** para o Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" – Audiovisual, e para o Edital nº 002/2023 "Senhora dos Absurdos" – Multiáreas, publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati – Paraná no dia 14 de novembro de 2023.

DATA / PERÍODO	ETAPA
14/11 a 25/11/2023	Prazo para cadastro de projetos culturais
25/11 a 10/12/2023	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
12/12/2023	Publicação da habilitação
13/12 a 15/12/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
18/12/2023	Publicação da análise de recurso e resultado final
19/12 a 22/12	Apresentação da documentação e conta bancária
19/12/2023	Publicação da relação final de contemplados e suplentes
Até 31/12/2023	Processo de assinatura de termos, empenho e pagamento dos prêmios.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D34CA92B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 104/2023-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 117/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviços de laudos de eletrocardiograma por telemedicina, conforme termo de referência. Contratada: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda EPP. CNPJ: 04.071.210/0001-21. Valor Contratual: R$ 41.699,52 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 094/2023-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 119/2023. Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de hospitalares e serviços de saúde. Contratada: Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda. CNPJ: 07.067.001/0001-00. Valor Contratual: R$ 102.010,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Irati, 23 de novembro de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:ECB52698

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão, na forma presencial nº 101/2022. Processo administrativo nº 210/2023.

Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos de diretor técnico na Unidade de Pronto Atendimento Municipal. O presente processo não logrou êxito devido a inexistência de fornecedor a ser adjudicado, declarando assim o resultado do processo licitatório FRACASSADO, perante razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

Irati, 23 de novembro de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:09503B6D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 158/2022, Tomada de Preços nº 003/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: URBANIZAÇÃO DE VIAS COM A EXECUÇÃO DE: MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, CALÇADAS EM PAVER, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DECK EM MADEIRA, BANCOS, LIXEIRAS, FLOREIRAS E BICICLETÁRIOS, SAM 76. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento de 04/09/2023 para 02/01/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 103/2019, Concorrência nº 001/2019-PMI. Contratada: Leslie Ritz dos Santos. CPF: ***.***.708-06. Objeto: Contratação de profissionais para atuação junto às Secretarias de Assistência Social e Saúde. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 12/09/2023 para 12/09/2024, e o prazo de vigência de 12/11/2023 para 12/11/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$15.766,68 (quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), proporcional para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 032/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020-PMI. Contratada: System SEG Serviços Ltda ME. CNPJ: 14.666.709/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas. Do Reajuste Do Valor Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R$ 19.877,37 (dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), corresponde a aplicação do Índice IPCA de 4,184710% do período de maio de 2022 a abril de 2023, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 085/2022, Tomada de Preços nº 017/2022-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP. CNPJ: 12.613.869/0001-90. Objeto: Reforma e Ampliação do Complexo Esportivo contendo: vestiário 01, vestiário 02, vestiário 03, chuveiros, lavabos, hall, banheiro, despensa, circulação, escada, sala 01, sala 02, sala 03, sala 04, lavabo, circulação, despensa, bancos de reserva, sanitário feminino e sanitário masculino, SAM 80. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento do prazo de 01/10/2023 para 30/11/2023. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FCC7C458

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 119/2023. Processo Administrativo nº 270/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de direção técnica na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Tipo: Menor Preço unitário

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 07/12/2023.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 120/2023. Processo Administrativo nº 270/2023.

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais gráficos personalizados.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 08/12/2023.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:49122E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL Nº 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 013/2023

Dispõe sobre a convocação de aprovado no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 001/2023,

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Itambaracá-Paraná (43) 3543-1613, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h, como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

RG - Carteira de Identidade

CPF - Cadastro de Pessoa Física

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento

CNH - Carteira Nacional de Habilitação

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

PIS/PASEP - Extrato/Comprovante

Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

Comprovante de Escolaridade

Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)

02 Fotos 3x4

Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos

Certidão de Quitação Eleitoralatualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)

Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos

Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda

Exame Admissional

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:3C687FF6

CONTABILIDADE
DECRETO 5015/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5015/2023 de 23/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.855,95 (trinta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.008.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.361.0018.2.073.		TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER	
212 - 3.3.90.30.00.00	31144	MATERIAL DE CONSUMO	5.855,95
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**35.855,95**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.008.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.361.0018.2.073.		TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER	
488 - 3.3.90.30.00.00	31144	MATERIAL DE CONSUMO	5.855,95
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.1.155.		PROJETO SALA DE INFORMÁTICA	
426 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			**35.855,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:A381C0FB

CONTABILIDADE
DECRETO 5016/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5016/2023 de 23/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.008.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.361.0018.2.073.		TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER	
212 - 3.3.90.30.00.00	31144	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
Total Suplementação:			**67.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 31114	67.000,00
Total da Receita:		**67.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:17C3DACC

CONTABILIDADE
DECRETO 5017/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5017/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
515 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:72D1EC8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023

Processo Administrativo nº 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: MDX Comercio de EPI Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.401.485/0001-01, com sede na cidade de Erechim, Estado de RS, na Rua Argentina, nº 150, CEP 99.700-026.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.498,00 (hum mil quatrocentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 198/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 23 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:2FE9BF75

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023

Processo Administrativo nº 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Carlos Gomes, nº 434, CEP: 87.015-200.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 177,00 (cento e setenta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 202/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 23 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3046E213

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023

Processo Administrativo nº 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Sextak Comercial de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.817.454/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Av. Antônio Brandão de Oliveira, nº 1151, CEP: 86.210-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 68.525,20 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 203/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 23 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1C665AD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023

Processo Administrativo nº 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: MDX Comercio de EPI Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.401.485/0001-01, com sede na cidade de Erechim, Estado de RS, na Rua Argentina, nº 150, CEP 99.700-026.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.498,00 (hum mil quatrocentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 198/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 23 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:755A8C9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023

Processo Administrativo nº 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: W.A.MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.786.783/0001-22 e IE nº 905.63765-74, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: José Mendonça, Nº 298, Centro, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 65.263,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 208/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 23 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1B84FA9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2023; Proc. Administrativo: nº 080/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; CNPJ: 17.100.754/0001-16; com o valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais); ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA, CNPJ: 77.344.752/0001-02; com o valor de R$ 873.970,00 (oitocentos e setenta e três mil e novecentos e setenta reais); PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 49.381.440/0001-25, com o valor de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais); IRMAOS ODA LTDA, CNPJ: 75.621.102/0001-23, com o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 78.706.629/0001-49, com o valor de R$ 1.148.076,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e setenta e seis reais).

Itambaracá, Pr,23 de novembro de 2023.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:44B17ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 570/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1299/2023 do Ofício nº 733/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ALEXANDRE FREITAS VASCONCELOS	200840	MECÂNICO	08/09/2021 A 07/09/2022	04/12/2023	23/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0B63EF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 573/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1328/2023 o Ofício nº 233/2023 do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, que solicita as férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
AMARILDO RODRIGUES	200646	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/05/2022 a 30/05/2023	11/12/2023	30/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7C40E191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)

CONTRATO Nº 06/2023.

ID/TCE Nº 12033

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PR

CNPJ N.º 77.643.468/0001-29

CONTRATADA: E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA

CNPJ N.º 43.154.042/0001-90

OBJETO: Através do presente Termo de Aditamento, as partes resolvem alterar o item "3.2" da Cláusula Terceira do contrato primitivo e prorrogar o prazo de prestação dos serviços e a vigência contratual até a data de 27/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 06/2023.

Poder Legislativo Municipal

Gabinete do Presidente, aos 23/11/2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI

Vereador Presidente

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:7CCC6FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3757/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3757/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: KM Junior Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.851/0001 – 84.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2023.

Valor do Contrato: R$ 5.543,99 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 21 (vinte e um) de Novembro de 2023 até 21 (vinte e um) de Novembro de 2024.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:38C6F87A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3758/2023

Extrato Contrato N° 3758/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Agro Comercial Ges Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.011.004/0001 – 08.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2023.

Valor do Contrato: R$ 394,25 (Trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 21 (vinte e um) de Novembro de 2023 até 21 (vinte e um) de Novembro de 2024.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D54EAC29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3759/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3759/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.067.409/0001 - 93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2023.

Valor do Contrato: R$ 2.931,30 (Dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Vigência: 21 (vinte e um) de Novembro de 2023 até 21 (vinte e um) de Novembro de 2024.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D388BB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3760/2023

Extrato Contrato N° 3760/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Luiz Tadeo Damaschi - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001 - 45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2023.

Valor do Contrato: R$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência: 21 (vinte e um) de Novembro de 2023 até 21 (vinte e um) de Novembro de 2024.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81E31C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de ITAPERUÇU – Paraná.

O tipo da licitação será o de "MAIOR LANCE " consoante as condições estatuídas neste EDITAL e seus anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

- Data de abertura: 23/11/2023

- Horário: A partir 09:00 horas

- Local: no portal LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br

Os Lotes dos bens encontram-se à disposição junto ao pátio da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800, Butieirinho- Itaperuçu-Pr, para as devidas averiguações.

A íntegra do documento acima, poderá ser obtida no PORTAL LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br, ou no site do Município no seguinte endereço www.itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu (PR), 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BF6DB995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, matrícula nº 309, RG nº 4.494.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2020/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 04/09/2023 e 18/09/2023, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2020/2021;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A499B6D5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 314/2023

PORTARIA Nº 314/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Natasshia Priscila da Costa Salustiano o período aquisitivo 2021/2022 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas

pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Natasshia Priscila da Costa Salustiano**,** matricula nº 772**,** RG 9.982.***-*/PR, com o cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotada na Assessoria Jurídica - Divisão de Assessoramento Jurídico, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 22/11/2023 e 01/12/2023, totalizando 10 (dez) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ABCDC5FF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 315/2023

PORTARIA Nº 315/2023

SÚMULA: Designa servidores para Comissão de Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores de Educação Infantil do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ D**E GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019, no seu artigo 22.

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores para constituir a Comissão Escolar para Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, composta pelos seguintes membros:

Rosangela Weiss	Diretora CMEI Pequeno Príncipe
Magda Pereira Bajo Martins	Repres. Coord./orientadora Pedagógica
Laura Faria Martin	Repres. Professores c/Licenciatura Plena
Euzita Baleeiro Bonfim Izidoro	Repres. Professores c/Licenciatura Plena

Art. 2º - A referida Comissão deverá avaliar os professores do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7FDA9893

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316/2023

SÚMULA: Designa servidores para Comissão de Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019, no seu artigo 22,

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores para constituir a Comissão Escolar para Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Ensino Fundamental, composta pelos seguintes membros:

Nágila Henrique Moreira	Diretora E.M. Prof. Maria de Fátima S. de Mazzi - EF
Valeria Graciane da Silva Carnevali	Repres. Coord./orientadora Pedagógica
Susana Pereira Pardin	Repres. Professores c/Licenciatura Plena
Luciane Rodrigues Vieira	Repres. Professores c/Licenciatura Plena

Art. 2º - A referida Comissão deverá avaliar os professores da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:90C7AC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 159.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0159/2023. REF:INEXIGIBILIDADE nº. 019/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, inscrito no CNPJ n°. 03.541.088/0045-68, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Nova Londrina**, com sede à Avenida Fioravante José Montanher, n° 576, Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87970-000, neste ato representado por seu representante legal, o Gerente Executivo, Sr. VINICIUS PACHECO RODRIGUES, portador da CI/RG n.º 9428378-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 009.440.529-83 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E REDE DE APOIO **PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS** Início 22/11/2023. Término 19/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:22/11/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:09C7429E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE56.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0169/2023 – Pregão eletrônico nº 056/2023** que teve por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR **; e, ADJUDICAR aos proponentes:** GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.063.834/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91032424-17, ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 761 BAIRRO: CENTRO, CEP 87.660-000 CIDADE: PARANACITY ESTADO: Paraná, TELEFONE: (44) 3463-1120 E-MAIL: joaoneto.licitacoes@gmail.com | MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.760.202/0001-19, Telefone: (44) 3436-1237, E-mail: juninho_itasul@hotmail.com, Endereço: AV SAO PAULO, 369 - , Itaúna do Sul - Paraná - 87980-000 | NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.852.363/0001-28, Avenida PARIGOT DE SOUZA, Nº 2545, JARDIM IBIRAPUERA - Paranavaí/PR - CEP 87705-020, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 23 de novembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0F32928D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS PE 56.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0160/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 056/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.063.834/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91032424-17, ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 761 BAIRRO: CENTRO, CEP 87.660-000 CIDADE: PARANACITY ESTADO: Paraná, TELEFONE: (44) 3463-1120 E-MAIL: joaoneto.licitacoes@gmail.com **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 23/11/2023. Término 22/11/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/11/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0161/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 056/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.760.202/0001-19, Telefone: (44) 3436-1237, E-mail: juninho_itasul@hotmail.com, Endereço: AV SAO PAULO, 369 - , Itaúna do Sul - Paraná - 87980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 23/11/2023. Término 22/11/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/11/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0162/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 056/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.852.363/0001-28, Avenida PARIGOT DE SOUZA, Nº 2545, JARDIM IBIRAPUERA - Paranavaí/PR - CEP 87705-020, representado por ANA PAULA MACHADO PASTORI, CPF: 096.026.099-40, sócio proprietário **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 23/11/2023. Término 22/11/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/11/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E672FA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 174.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 174/2022. OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 36.624.182/0001-19, Rua Antônio Felipe, 1577, centro Paranavaí/PR, representada por RAFAEL VITTURI VIANA, CPF 004.883.509-99. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93 ITAÚNA DO SUL-PR,10 de novembro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F0BB87CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 175.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 175/2022. OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, CNPJ 26.909.064/0001-01, AV. Desembargador Munhoz de Mello, 1090, térreo, centro, Loanda/PR, CEP: 87.900-000, representada por DANIEL MUNHOZ PETTENUCI, CPF: 055.774.519-57. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93 ITAÚNA DO SUL-PR,10 de novembro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:843CA16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 178.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 178/2022. OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: CINP – CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA – LTDA, CNPJ: 28.729.525/0001-81, RUA LUIZ SPIGOLON, 1795, CENTRO, PARANAVAÍ, CEP: 87.704-090, REPRESENTADA POR MANOEL DE OLIVEIRA SARAIVA NETO, CPF: 032.485.263-00.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93 ITAÚNA DO SUL-PR,10 de novembro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A9609AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 179.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 179/2022. OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA, CNPJ: 26.407.308/0001-40, RUA ANTONIO FELIPE, 1539, SALA 07 A 14, CEP: 87.704-030, CENTRO, PARANAVAÍ/PR, REPRESENTADA POR ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA, CPF: 051.635.869-39. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93 ITAÚNA DO SUL-PR,10 de novembro de 2023. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D6D1F2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRENCIA 05.2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05.2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º	R.M. RIBAS OBRAS E SERVIÇOS CNPJ: 28.959.353/0001-32	R$4.439.673,24 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
2º	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 29.909.743/0001-60	R$ 4.439.684,92 (Quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
3º	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – CNPJ: 08.898.134/0001-83	R$ 4.710.221,39 (Quatro milhões e setecentos e dez mil e duzentos e vinte um reais e trinta e nove centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itaúna do Sul-PR, 23 de novembro de 2023.

BRUNA. P. MARTINS ALVES -

Presidente da Comissão

DRIELLE CONOR ALVES -

Membros da Comissão

JULIO FERNANDES ROCHA -

Membros da Comissão

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9DFD4EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1474/2023 - 23/11/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 3.142.000,00 – (Três milhões, cento e quarenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 3.142.000,00 – (Três milhões, cento e quarenta e dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 60.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 353.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 6.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 40.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 7.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 150.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1150 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.280.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 110.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 40.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 400.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 300.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1940 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 100.000,00

09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 18.000,00

09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 16.000,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 32.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

3050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 70.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1071 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 3.142.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 20.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 10.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 10.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 145.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 300.000,00

05.002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO Abertura

17.512.1701.2021 - Apoio a Programas de Reciclagem e Compostagem de Lixo

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 300.000,00

05.002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO Abertura

17.512.1701.2021 - Apoio a Programas de Reciclagem e Compostagem de Lixo

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 60.000,00

05.002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO Abertura

17.512.1701.2021 - Apoio a Programas de Reciclagem e Compostagem de Lixo

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 1.242.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 150.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1180 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 150.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 300.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1880 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 60.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.1051 - Obras de Assistência Social

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 10.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 20.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2053- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 365.000,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 3.142.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:777BF5FD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 210/2023 - 23/11/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 3.142.000,00 – (Três milhões, cento e quarenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1474/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 3.142.000,00 – (Três milhões, cento e quarenta e dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 60.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 353.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 6.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 40.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 7.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 150.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1150 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.280.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 110.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 40.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 400.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 300.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1940 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 100.000,00

09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 18.000,00

09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 16.000,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 32.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

3050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 70.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1071 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 3.142.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 20.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 10.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 10.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 145.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 300.000,00

05.002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO Abertura

17.512.1701.2021 - Apoio a Programas de Reciclagem e Compostagem de Lixo

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 300.000,00

05.002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO Abertura

17.512.1701.2021 - Apoio a Programas de Reciclagem e Compostagem de Lixo

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 60.000,00

05.002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO Abertura

17.512.1701.2021 - Apoio a Programas de Reciclagem e Compostagem de Lixo

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 1.242.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 150.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura

12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1180 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 150.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 300.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1880 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 60.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.1051 - Obras de Assistência Social

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 10.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 20.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2053- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 365.000,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 3.142.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6755A1EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades do Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" de Ivaí/Pr.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***MANFRON CENTER LOJA LTDA***

VALOR GLOBAL: R$ 919,60

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903000000 2330

Ratificada em 22/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:64CE937C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2023 LICITAÇÃO Nº 141/2023 PREGÃO Nº 120/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2023

Licitação nº 141/2023

Pregão nº 120/2023

Processo eletrônico nº 047/2023

OBJETO: Aquisição de contentores de resíduos sólidos urbanos,

orgânico e reciclável.

CONTRATADA: ***SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS***

PLASTICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 26.090,56

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ELISANGELA COUTINHO GONÇALVES –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B9F4441B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 197/2023 PREGÃO Nº 172/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EXTRATO DA ATA Nº 033/2023

Licitação nº 197/2023

Pregão nº: 172/2023

Processo Eletrônico nº 092/2023

Registro de Preço nº 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de ruas e passeios, inclusive terraplanagem, condução de águas pluviais e transporte de materiais, pontos de ônibus, praças e rotatórias, desobstrução e reparos de bocas de lobos, grelhas e acessórios urbanos.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CATHIO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 500.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,00 **%**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

CARINA AZILEIRO DUDA –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:09351D97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 298/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 298/2023

Processo de Dispensa nº 80/2023

OBJETO: Aquisição de sistema IT médico para o novo Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Rdi Bender Industria Eletrica Ltda

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 34.893,22

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

RICARDO BENDER -

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CAB744C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 034/2023 LICITAÇÃO Nº 198/2023
PREGÃO Nº: 173/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

EXTRATO DA ATA Nº 034/2023

Licitação nº 198/2023

Pregão nº: 173/2023

Processo Eletrônico nº 093/2023

Registro de Preço nº 015/2023

OBJETO: aquisição e instalação de gradil em repartições e prédios públicos a fim de proteger e delimitar tais localidades.

CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 319.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EEDD6D3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **MÉDICO**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A

PITER PENNA PORTO, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **06 de dezembro de 2023**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 23 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B64BEC6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE ENDEMIAS - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENDE DE ENDEMIAS**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A

SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK, JULIANO CANTERI DE CASTRO, AGNALDO PIELAK e LEONARDO LINHARES BORGES, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **06 de dezembro de 2023**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 23 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3763ED99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ÍNDIO CAMARGO - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A

ELCIO VALDIVINO DOS SANTOS PADILHA e **ANA PAULA ALMEIDA BENHUKA,** aprovados pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **06 de dezembro de 2023**.

O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

(...)

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.

§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- Bom Jardim: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;

- Palmital: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;

- Índio Camargo: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;

- São Roque: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.

Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.

Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 23 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5CBD22B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PALMITAL - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PALMITAL**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A

DEONICE MOLETA, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **06 de dezembro de 2023**.

O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

(...)

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.

§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- Bom Jardim: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;

- Palmital: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;

- Índio Camargo: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;

- São Roque: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.

Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.

Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 23 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1DC77BB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JARDIM - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JARDIM**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A

RAFAEL PEREIRA BLUM, aprovado pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **06 de dezembro de 2023**.

O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

(...)

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.

§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- Bom Jardim: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;

- Palmital: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;

- Índio Camargo: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;

- São Roque: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.

Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.

Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 23 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1556C5DC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, considerando a necessidade das contratações apresentadas pelas Secretarias Municipais e o setor de

Recursos Humanos e Finanças autorizado a tomar as providências necessárias para levar a efeito concurso público necessário ao suprimento de vagas existentes no quadro próprio de pessoal dessa forma AUTORIZO a realização de Concurso Público Municipal para preenchimentos dos seguintes cargos e cadastros de reserva:

Assistente Social (01 Vaga + CR)

Auxiliar Administrativo (02 Vagas+ CR)

Auxiliar de Serviços Gerais I (01 Vaga+ CR)

Auxiliar de Serviços Gerais II (01 Vaga+ CR)

Contador (Cadastro de Reserva+ CR)

Cozinheira (01 Vaga+ CR)

Cuidador Social (01 Vaga+ CR)

Dentista (01 Vaga+ CR)

Educador Social (01 Vaga+ CR)

Enfermeiro (01 Vaga+ CR)

Farmacêutico (01 Vaga+ CR)

Fonoaudiólogo (Cadastro de Reserva)

Motorista (02 Vagas+ CR)

Nutricionista (01 Vaga+ CR)

Operador de Máquinas (01 Vaga+ CR)

Pedagogo (01 Vaga+ CR)

Procurador (01 Vaga+ CR)

Professor (01 Vaga+ CR)

Professor de Educação Física (01 Vaga+ CR)

Psicólogo (01 Vaga+ CR)

Técnico em Agropecuária (Cadastro de Reserva)

Técnico em Enfermagem (Cadastro de Reserva)

Técnico em Informática (Cadastro de Reserva)

Técnico em Radiologia (01 Vaga+ CR)

Fisioterapeuta (1 Vaga + CR)

Veterinário (1 Vaga + CR)

Com fundamento na justificativa e necessidade para atendimento do interesse público, nos termos do inciso IV do art. 37 da Constituição Federal.

Ivaí, 22 de novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:BB087633

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Considerando a necessidade urgente do serviço público de contratação de pessoal sob pena de paralização de atividades essenciais, necessidade essa surgida em virtude do aumento dos serviços prestados aos munícipes, bem como o fato de vários servidores do quadro de pessoal do Município terem se aposentado no decorrer destes últimos anos e muitos outros que já preenchem os requisitos para a aposentadoria, bem como o falecimento de alguns servidores, e tendo em vista a determinação legal prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei n° 8.112/1990, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, faz-se necessária a realização de novo concurso público para provimento dos cargos vagos e os que vierem a vagar nas seguintes áreas do município contidas na autorização para realização do concurso.

Nestes termos, justifica-se a realização de novo Concurso Público.

Ivaí, 22 de novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:29C69A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 042/2023-PMI

CONTRATO Nº. 249/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA 09808443982, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 34.048.369/0001-96.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Torno e Soldas com fornecimento de material, para suprir as demandas da Secretaria de Obras e Serviço Municipal.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes (Gerente de Almoxarifado).**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	100	Serviço Hora	Serviços de solda MIG. com os materiais utilizados nos serviços (arame, mistura de gases ou outros materiais) deverão estar inclusos nos serviços.	172,00	17.200,00
1.2	30	Serviço Hora	Serviços de solda Elétrica com os materiais utilizados nos serviços (Eletrodos ou outros materiais) deverão estar inclusos nos serviços.	175,00	5.250,00
1.3	70	Serviço Hora	Serviço de Tornearia com os materiais utilizados nos serviços (videa, vidame ou outros materiais), deverão estar inclusos no preço do serviço.	134,00	9.380,00
TOTAL					**31.830,00**

VALOR: **R$ 31.830,00 (Trinta e um mil oitocentos e trinta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Novembro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de Novembro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7313DF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA 09808443982, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.048.369/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Torno e Soldas com fornecimento de material, para suprir as demandas da Secretaria de Obras e Serviço Municipal, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2023-PMI, no valor de R$ 31.830,00 (Trinta e um mil oitocentos e trinta reais).

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90048E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATO: 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: B. DANIEL INFORMÁTICA

CNPJ: 11.607.273/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO Nº 01/2023.

VALOR: R$ 12.834,39

VIGÊNCIA: 10/11/2023 ATÉ 09/11/2024

DATA DO CONTRATO: 10/11/2023

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:FDE4C04B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 036/2023

Súmula: Dispõe sobre a Contratação de Conselheira Tutelar Titular para o Conselho Tutelar de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipais n. 032/2013, nº 030/2015 e nº 025/2022 e na Resolução n. 231/2022 do Conanda,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 132 e Lei Municipal 032/2013, em seu artigo 63, em que a composição do Conselho Tutelar de Jaguapitã será feita por 05 (cinco) membros, para que haja o efetivo atendimento das demandas do Município, e atualmente, o quadro está composto por 04 (quatro) Conselheiras Tutelares, observada a vacância de uma vaga, por motivos judiciais.

Considerando o chamamento da lista de candidatos que restaram suplentes das eleições do ano de 2019 através dos Editais de Convocação CMDCA nº 001/2023 e 002/2023 e o não comparecimento de interessados.

Considerando a publicação do Edital de Convocação CMDCA nº 004/2023, onde disponibilizou aos servidores públicos municipais que tivessem interesse em assumir a vaga de Conselheiro Tutelar e o não comparecimento de interessados.

Considerando o interesse do Poder Público e a necessidade de que tal vaga seja preenchida com a máxima urgência, para o devido prosseguimento de atendimentos, demandas e do cronograma de férias e, não existindo suplente para o chamamento.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **23 de novembro de 2023**;

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida a contratação por indicação da candidata, **Sra. Vânia de Oliveira Silva**, para o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguapitã, 23 de novembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:75C3A455

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 21/2023

Data:23/11/2023

Proprietário ou responsável: ANA LAURA DA CRUZ

O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q12 L03 AV. DAS PALMEIRAS N271 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS.**Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)_**contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:

"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**

OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58101528

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.885.137/0001-80

Valor do contrato: R$ 392.354,10 (Trezentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.743.242/0001-61

Valor do contrato: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 01.328.535/0001-59

Valor do contrato: R$ 69.778,72 (Sessenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA

CNPJ: 04.522.343/0001-77

Valor do contrato: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA

CNPJ: 04.759.433/0001-86

Valor do contrato: R$ 1.116,50 (Um mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21

Valor do contrato: R$ 50.967,68 (Cinquenta mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Valor do contrato: R$ 25.564,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 23.121.920/0001-63

Valor do contrato: R$ 354.687,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.974.929/0001-06

Valor do contrato: R$ 13.357,00 (Treze mil trezentos e cinquenta e sete reais).

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 28.643.008/0001-95

Valor do contrato: R$ 1.738,70 (Um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 919.813,70 (Novecentos e dezenove mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B2B0F326

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 329/2021 | PREGÃO N.º 112/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: WHITE MARTINS- GASES INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.693.344/0001-61.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUPITÃ-PR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de **R$ 44.055,00** (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), proporcional a **24,61%** de acréscimo em relação ao valor total do pregão, referente aos itens abaixo:

OXIGENIO MED 10M³

2850M³ DE ACRÉSCIMO

VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,50

VALOR TOTAL DE R$ 35.625,00

OXIGENIO MED 3,0M³ A 3,5M³

80M³ DE ACRÉSCIMO

VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,50

VALOR TOTAL DE R$ 1.480,00

OXIGENIO MED 0,6M³ A 1M³

80M³ DE ACRÉSCIMO

VALOR UNITÁRIO DE R$ 75,00

VALOR TOTAL DE R$ 6.000,00

AR COMPRIMIDO MEDICIONAL – CAPACIDADE 6,6M³

50M³ DE ACRÉSCIMO

VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,00

VALOR TOTAL DE R$ 950,00

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0104B8E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2023 | PREGÃO N.º 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.901.289/0001-95.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no *quantum* de **R$ 13.528,20** (treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), equivalente a **15,76%**, em relação ao valor total do pregão, referente aos itens abaixo:

Item 1 - MÃO DE OBRA COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTUS. Incluindo: 3mts cano de cobre 3/8", 3mts cano de cobre 1/4", 3mts espumas termincas 3/8", mts espumas termincas 1/4", 1 pacote de fita para acabamento, 3mts cabo pp 3x2.5mm², 1 Suporte metal 400mm, buchas e parafusos. (Deverá estar incluso Serviço, material e ART de instalação).

Acréscimo de 22 unidades = R$ 4.688,20 = 6,26%.

Item 3 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 22.000 BTUS (condensadora e evaporadora).

Acréscimo de 50 unidades = R$ 3.425,00 = 2,28%

Item 5 - RECARGA COMPLETA DE GÁS R22 PARA AR CONDICIONADOS DE 18.000 A 22.000 BTUS.

Acréscimo de 30 unidades = R$ 2.055,00 = 2,74%

Item 11 - MÃO DE OBRA POR HORA, MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS.

Acréscimo de 100 unidades = R$ 3.360,00 = 4,48%

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BDED489C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 069/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	68.136,32	20/11/2023

Jaguapitã,PR, 21 de novembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B1A4061

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, conforme Protocolo nº 5825/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **18/08/2023**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023**, código identificador: **6B700434.**

Jaguapitã – PR, 21 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B30C087

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 687/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RAFAEL CORDEIRO MACHADO**, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do 9º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, com saída no dia 23/11 às 06h30, e retorno previsto às 18h30; e saída no dia 24/11 às 06h30 e retorno previsto às 14h30, conforme Processo nº.5944/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B0344CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 685/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MATHEUS LUIZ MAGRINI**, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do 9º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, com saída no dia 23/11 às 06h30, e retorno previsto às 18h30; e saída no dia 24/11 às 06h30 e retorno previsto às 14h30, conforme Processo nº.5962/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 23 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:462D4D96

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 684/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 75,78**(setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) a favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. **MARLENE DOS SANTOS CEZAR**, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do 9º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, com saída no dia 23/11 às 06h30, e retorno previsto às 18h30; e saída no dia 24/11 às 06h30 e retorno previsto às 14h30, conforme Processo nº.5947/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CAD0986

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 683/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, Chefe de Divisão – Agência do Trabalhador, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do 9º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, com saída no dia 23/11 às 06h30, e retorno previsto às 18h30; e saída no dia 24/11 às 06h30 e retorno previsto às 14h30, conforme Processo nº.5965/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F4A54D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 682/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º: 054/2022, de 22 de dezembro de 2022 os Decretos Municipais nº 074/2023 e 075/2023.

RESOLVE:

NOMEAR os membros da **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN**, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, sendo os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Titular – FERNANDA GIORGETTI

Suplente – JOSÉ ANTÔNIO GOLFETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – GISELE APARECIDA DE MOARES

Suplente – IRACELES PATRICIA STRINGUINI CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular – LÍRIA HELENA GOLFETTO

Suplente – ANA FLÁVIA CANTARIM LARA HONORATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular – MARLENE DOS SANTOS CÉZAR

Suplente – GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO

Suplente – PÂMILA VIDIGAL BAZONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – CELSO HIDEKI MATIHARA

Suplente – SCHEILA MORELI GUZZI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A71DDF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009-2023

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação dos **CENSOS SUAS- ANO 2023** e Apreciação da Portaria nº 67/2023- MDS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º –Aprovar os **CENSO SUAS- ANO 2023:**

CENSO SUAS CRAS- Centro De Referência De Assistencia Social

CENSO SUAS GESTÃO

CENSO SUAS FMAS- Fundo Municipal Da Assistencia Social;

CENSO SUAS CONSELHO- Conselho Municipal Da Assistencia Social

Art. 2º- Apreciar a (Portaria nº 67/2023-MDS) que dispõe: as informações contidas no **Plano de Ação de 2022 do Demonstrativo Sintético da Execução Físico financeira serão validadas para o exercício de 2023 como Plano de ação vigente**.

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 22 de Novembro de 2023

JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:87A87686

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO - DME 004 - 2023

RESOLUÇÃO/DME Nº004/2023.

"Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024, da Rede Municipal de Educação de Jardim Olinda e expede instruções complementares".

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Diretor do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 42, 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº541/2009 do Plano de Cargo, Carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal;

Considerando, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

Considerando, finalmente, a necessidade de planejamento e organização do ano letivo de 2024 com vistas ao pleno cumprimento do direito à educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos dias **27** e **28** de novembro de 2023, estarão abertas as inscrições dos docentes efetivos para a classificação e participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede de Ensino Público Municipal para o ano letivo de 2024.

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, na secretaria do estabelecimento de ensino em que se encontra lotado, das 08h00' às 11h00' e das 13h00' às 17h00'.

§ 2º - Os títulos deverão, impreterivelmente, ser entregues sob a forma de cópia acompanhada do original para simples conferência, ficando retidas para efeito de elaboração da respectiva classificação (considerados aqui: Doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação).

§ 3º - O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, expedido pela autoridade competente do RH da Prefeitura Municipal.

§ 4o - Para inscrição efetuada mediante procuração, além dos documentos acima relacionados, deverá ser entregue a respectiva procuração com firma reconhecida ou documento digital com assinatura digital, bem como cópia do RG e CPF do procurador, não se responsabilizando o Departamento Municipal de Educação por eventuais erros com relação à entrega dos documentos.

§ 5º - Declaração devidamente data e assinada contendo o quantitativo de filhos;

§ 6º - A inscrição é obrigatória para os docentes ocupantes de emprego efetivo, na rede de ensino público do Município de Jardim Olinda-PR (efetivo e em estágio probatório);

§ 7º - Os docentes que estejam designados para exercer funções de Direção de Estabelecimento de Ensino ou coordenação e assessoramento pedagógico não participam do processo de atribuição de classes e aulas. Porém, devem realizar sua inscrição para que seu nome conste no edital de classificação.

§ 8º - Os docentes que estejam readaptados não participarão do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2024, sendo assim será designada uma função de acordo com a necessidade do Departamento, observando sua condição pessoal.

§ 9º - Os docentes efetivos que ficarem, após atribuição, sem classe e/ou aulas obedecerão ao Art.60 da lei 541/2009 e ficarão à disposição do Departamento Municipal de Educação, e serão designados para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas ao magistério, obedecidas as habilitações do servidor. Podendo o mesmo ser atribuído a eventuais novas classes/aulas que surjam no decorrer do ano letivo, a critério do Departamento de Educação.

§10 – A inscrição se faz necessário para que as documentações dos docentes se encontrem anualmente atualizada, pois em caso de novas titulações poderá haver alteração na classificação em relação ao quadro estabelecido no ano anterior.

Art. 2º - Constituir a **Comissão de Atribuição de Classes e Aulas** composta pelo Diretor do Departamento, as diretoras e os secretários das unidades escolares e cabendo aos mesmos o dever de acompanhar:

O correto cumprimento desta Resolução;

Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito do Departamento de Educação desta Municipalidade;

Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

Art. 3º - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes efetivos será de acordo com o cargo efetivo assumido por concurso público, e de acordo com as necessidades da municipalidade.

Parágrafo único – Poderá a Direção dos estabelecimentos de ensino e a Direção de Departamento atribuir cargo horária adicional de acordo com o excepcional interesse público e da legislação vigente.

Art. 4º - A **classificação dos docentes** deverá ser efetuada observando-se os dispositivos legais do artigo 58 da Lei 541/2009.

I – Ser professor efetivo;

II – Maior titulação na área da educação

(Seguindo a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Pós graduação, graduação)

III – Maior tempo de serviço concursado ou estabilizado no Magistério Público Municipal de Jardim Olinda;

V – Maior idade;

VI – Maior número de filhos.

Art. 5º - A **classificação** ocorrerá em lista única de cada unidade escolar.

Parágrafo Único - A lista será afixada na Sede do Departamento Municipal de Educação, à Av. Siqueira Campos, nº83, centro. E também em cada unidade escolar e ainda publicada em diário oficial.

Art. 6º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Educação de Jardim Olinda/Pr, tem data prevista para o dia **15 de dezembro de 2023**, no período vespertino, e será confirmada mediante edital de convocação contendo dias e horários específicos.

Parágrafo Único - Em momento oportuno será divulgado normativa estabelecendo as turmas e classes disponíveis para escolha dos docentes, bem como o sequencial e ordem a ser seguida no dia da atribuição em cada unidade escolar.

Art. 7º - A atribuição de classes e/ou aulas remanescentes que não tenham sido atribuídas pela ausência de quantitativo suficiente de servidores efetivos com disponibilidade de carga horária conforme concurso público, serão oferecidas aos candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida em edital de PSS para tal finalidade e será realizada em dia e horário a ser definida em edital especifico para este fim.

Art. 8º - O candidato à admissão por tempo determinado deverá apresentar no momento da atribuição, todos os documentos exigidos no edital do Processo Seletivo.

Art. 9o - Cada candidato, após ter classe e/ou aulas atribuída, deverá assinar a Ata de atribuições.

Art. 10o - O candidato deverá comparecer munido de declaração de atribuição de classe e/ou aulas, considerando as atribuições já efetuadas em nível estadual e em demais municípios.

Art. 11 - Além das fases previstas no artigo 6º e 7º desta Resolução, serão realizadas atribuições de classe e/ou aulas sempre que for necessário, nos casos de jornada suplementar de trabalho, vacância de titulares de emprego ou substituição de docentes contratados em caráter temporário e ainda por causas não previstas e excepcional interesse público.

§ 1º - A atribuição de classe e/ou aulas, prevista neste artigo será oferecida como:

carga horária para docentes efetivos que tenham sido convocados e nomeados mediante concurso público;

carga horária para docentes em caráter de contratação temporária

substituições em caráter de jornada complementar

§ 2º - As classes e/ou aulas de escolas ou turmas criadas ou instaladas após o início do ano letivo e que tenham duração por tempo determinado ao ano letivo, serão atribuídas aos docentes contratados em caráter temporário.

§ 3º - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola (s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Art. 12 - Para a atribuição de aulas, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a fixação de editais com antecedência mínima de 24 (vint e quatro) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

Art. 13 - Durante o ano letivo a comissão de atribuição de classe e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição na sede do Departamento Municipal de Educação ou nos próprios estabelecimentos de ensino, em dias e horários estabelecidos pelo Departamento, de acordo com a sua necessidade;

Art. 14 - Fica vedada a atribuição de aulas:

para o aumento de carga horária, que configure expressamente dobra de padrão do docente efetivo.

aos docentes contratados, em caráter temporário, que no decorrer do ano desistir de parte ou da totalidade de sua carga horária atribuída e ao titular de emprego que desistir de aulas que compõe a carga suplementar de trabalho;

aos docentes contratados, em caráter temporário, que estiverem em gozo de licença maternidade.

Art. 15 - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades e que haja prévia publicação de ato decisório apreciando a legalidade da situação apresentada.

Parágrafo único: As horas/aulas suplementares de trabalho docente acontecerão conforme art.42 da Lei Municipal nº 541/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Jardim Olinda-Pr

Art. 16 - O titular de emprego que tiver carga suplementar atribuída ou o contratado em caráter temporário deverá comparecer à respectiva unidade escolar no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, sob pena de serem considerados desistentes.

Art. 17 - Após a atribuição de classe/aulas, no período de 24 horas, poderá ocorrer a troca de turmas entre professores, desde que seja observada os seguintes critérios:

§ 1° Somente ocorrerá à troca, se de comum acordo estiver os interessados.

§ 2° a troca só poderá ser realizada uma única vez.

§ 3° a troca de turma deverá ser lavrada em ata, com no mínimo 2 testemunhas além das partes interessadas.

Art. 18 - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, sem motivo justo, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

Art. 19 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para a decisão.

Art. 20 – A atribuição dos horários dos Pedagogos ocorrerá de forma separada da atribuição de classes e aulas. Não havendo necessidade de inscrição para estes profissionais. Sendo:

Pedagogos lotados na Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, previsto para o dia 15 de dezembro de 2023 as 15:30hrs.

Pedagogos lotados no CMEI Pingo de Gente, previsto para o dia 15 de dezembro de 2023 as 16:00hrs.

Parágrafo único – a prioridade para escolha será dos profissionais com maior tempo de efetivo exercício na função no município.

Art. 21 - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda e pela Comissão de Atribuição.

Art. 22 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 21 de novembro de 2023.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Diretor Municipal de Educação

Portaria 120/2021

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:9C1E7E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27394, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 27152/2023, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde

2.1.1.- Divisão de Atenção Básica

2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia

2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta

2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde

2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental

2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador

2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina

2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias

2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue

2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária

2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição

2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde

3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico

3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica

3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial

3.1.2. - Divisão Financeira

3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros

3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos

3.1.3. – Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos

3.1.3.1. – Divisão de Serviços Especializados

3.1.3.1.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas

3.1.3.1.2. – Seção da Clínica da Mulher

3.1.3.1.3. – Seção da Clínica Pediátrica

3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial

3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota

3.1.5.1. – Seção de Transporte

3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota

3.1.5.3. - Seção Administrativa da Central de Ambulância

3.1.6. - Divisão de Coordenação da Recepção da Farmácia Básica

3.1.7. - Divisão Administrativa

3.2. - Coordenação de Saúde Mental

3.2.1. - Seção de Saúde Mental

3.2.2. - Seção do CAPS

3.3. - Direção Técnica da Câmara de Medicamentos

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU

4.2. - Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU

4.3. - Seção Administrativa de Radiologia da UPA

4.4. - Seção de Manutenção de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade

5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC

5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica

6.1.1. – Divisão de Odontologia

6.1.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação

7.2. - Seção Almoxarifado

7.3. – Divisão de Patrimônio

7.4. – Seção Digitação de Programas Federais

7.5. – Divisão de Controle de Prestação de Contas

7.6. - Divisão de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

8.1. - Seção de Suporte de Logística e Transporte

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher

9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS

9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável

9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF

9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS

9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar

9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente

9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI

9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro

9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento

9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado

9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais

9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais

9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos

9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda

9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial

9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social

9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único

9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro

9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade

10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares

10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo

11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude

11.3. – Divisão de Proteção da Juventude

11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa”

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF7496C7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27390, de 22 de novembro de 2023, Pamela Carolina Dambros, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.221.527-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PAMELA CAROLINA DAMBROS

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15A8FA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de Jornal de grande circulação no Estado do Paraná para Publicações de Atos Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de dezembro de 2023.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 22 de novembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38FFA738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 085/2023 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 cujo objeto trata-se de Aquisição de equipamentos hospitalares para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, com verba da emenda parlamentar impositiva do Projeto de Lei nº 76/2022.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 208, na data de 01/11/2023 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 08 de dezembro de 2023 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 22 de novembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38F46D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PD N°24421/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.695.344/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO MARCEL HELLMAN.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023, POR 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.10.2023 E 08.03.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$307.200,00 (TREZENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1377;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;

UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;

AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.210.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 06/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66506E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 (PD 6378/18) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.11.2023 E 02.03.2024, COM VALOR CONTRATUAL DE R$196.320,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 30/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA8B3A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

AUGUSTO BATISTA WIEDMER

Cargo: Engenheiro Civil

CPF Nº 084.870.869-50

RG Nº 12.777.986-4

CNH nº 5858095933

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 22 de novembro de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA

Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, AUGUSTO BATISTA WIEDMER, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado

com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 22 de novembro de 2023

AUGUSTO BATISTA WIEDMER

CPF n° 084.870.869-50

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9AB4303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIANO DE COSTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 26, 27, 82, 87, 90, 93, 110, 111, 112, 122, 151, 164, 168, 170, 171, 172, 175, 178, 184, 187, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 219, 221, 222, 230, 252, 271 E 272.

VALOR GLOBAL: R$ 34.578,66 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/11/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8601E8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.352.606/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 22, 169, 232, 246 E 261.

VALOR GLOBAL: R$ 3.409,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/11/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E5D36F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.884.097/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 5, 35, 36, 40, 104, 113, 118, 119, 127, 226, 227, 229, 255, 257, 258, 263, 265, 268 E 269.

VALOR GLOBAL: R$ 6.943,10 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/11/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B404DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN,** portador do nº RG. 7.549.164-6 e inscrito no CPF sob nº 018.601.479-17, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 8.019,60 (oito mil dezenoves reais e sessenta centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	2.004,90	100% Cota Extra	8.019,60
Total	2.004,90		8.019,60

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Boa Ventura De São Roque

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:143F260B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Avenida José Pedro Seleme, Nº 3516, bairro centro, CEP: 85.148-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** portador do nº RG. 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 047.758.429-27, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 4.915,20 (quatro mil novecentos e quinze reais e vinte centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	1.228,80	100% Cota Extra	4.915,20
Total	1.228,80		4.915,20

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas

finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Campina do Simão

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A7015B63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, bairro Cacique CEP: 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO**, portador do nº RG nº. 12.R149.70-82 SSP/SC e do CPF nº. 533.961.209-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 18.986,40 (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	4.746,60	100% Cota Extra	18.986,40
Total	4.746,60		18.986,40

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Candói

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:01012849

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, com sede administrativa na Rua Cinderela, 379, bairro Centro CEP: 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO KONJUNSKI,** portador do nº RG. 922.699 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 16.142,40 (dezesseis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	4.035,60	100% Cota Extra	16.142,40
Total	4.035,60		16.142,40

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Cantagalo

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ –

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E5EDB691

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80, com sede administrativa na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, bairro Centro CEP: 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA,** portador do nº RG. 8.199.613-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 027.812.409-74, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 6.252,00 (seis mil duzentos e dois reais),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	1.563,00	100% Cota Extra	6.252,00
Total	1.563,00		6.252,00

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Foz Do Jordão

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5E0F10D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, bairro Centro, CEP: 85.162-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA,** portadora do nº RG. 3.549.500-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 814.418.789-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 9.020,40 (nove mil vinte reais e quarenta centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	2.255,10	100% Cota Extra	9.020,40
Total	2.255,10		9.020,40

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos),

podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Goioxim

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A4D47EFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, bairro Centro, CEP: 85.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ELITON DUTRA,** portador do nº RG. 1.891.723-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 434.972.929-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o

encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 7.550,40 (sete mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	1.887,60	100% Cota Extra	7.550,40
Total	1.887,60		7.550,40

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Laranjal

JOÃO ELITON DUTRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B23104C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moises Lupion, 1001, bairro Centro CEP: 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDENEI DE SOUZA,** portador do nº RG. 6.446.615-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 17.372,40 (dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	4.343,10	100% Cota Extra	17.372,40
Total	4.343,10		17.372,40

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Palmital

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:21F115C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Rua Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, CEP: 85.170-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR BIASEBETTI,** portador do nº RG. 1.643.509-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº CPF: 371.392.079-68, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de

Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 38.373,60 (trinta e oito mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	9.593,40	100% Cota Extra	38.373,60
Total	9.593,40		38.373,60

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Boa Ventura de São Roque

VALDECIR BIASEBETTI

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:34872937

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa na Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171, bairro Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** portador do nº RG. 402.950.493-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 043.260.959-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 38.902,80 (trinta e oito mil novecentos e dois reais e oitenta centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	9.725,70	100% Cota Extra	38.902,80
Total	9.725,70		38.902,80

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Pitanga

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DB532A64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PRUDENTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, CEP: 84.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OSNEI STADLER**, portador do nº RG. 5.578.561-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 678.754.409-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 61.880,40 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	15.470,10	100% Cota Extra	61.880,40
Total	15.470,10		61.880,40

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Prudentópolis

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A2404816

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de Setembro, 614, bairro Centro, CEP: 85.195-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VITÓRIO ANTUNES DE PAULA,** portador do nº RG. 6.605.170-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 855.281.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 9.378,00 (nove mil trezentos e setenta e oito reais),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	2.344,50	100% Cota Extra	9.378,00
Total	2.344,50		9.378,00

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente Do Conselho De Prefeitos

Município De Reserva Do Iguaçu

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:893F6FC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07, com sede administrativa na Avenida 12 de Maio, 353, bairro Centro, CEP: 85.150-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO,** portador do nº RG. 8.602.986-3 e inscrito no CPF sob nº: 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 16.542,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	4.135,50	100% Cota Extra	16.542,00
Total	4.135,50		16.542,00

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Turvo

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

_____

Nadia Bini

CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4592550F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Avenida José Pedro Seleme, Nº 3516, bairro centro, CEP: 85.148-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** portador do nº RG. 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 047.758.429-27, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros ao **CIS – Centro Oeste,** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/06/2023, às 09h00, em razão de demanda de recursos para o encerramento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor objeto deste contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO, poderá ser adimplido em até 04 (quatro) parcelas, que serão repassadas mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, sob o nº. 90.295-0, da agência nº. 0299-2, do Banco do Brasil – S/A, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho e findando-se em outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão devidos pelo Consorciado os seguintes valores calculados de forma per capta:

I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por habitante, que poderá ser adimplido na fora da cláusula segunda, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 02 de junho de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 4.915,20 (quatro mil novecentos e quinze reais e vinte centavos),** conforme tabela que segue:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Total (R$)
Custeio de todas as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO	1.228,80	100% Cota Extra	4.915,20
Total	1.228,80		4.915,20

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;

Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;

Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos respectivos orçamentos, dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento corresponde ao exercício de 2023, iniciando-se da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação da maioria dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Campina do Simão

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Ana Paula Mernick Nadia Bini

CPF: 067.329.309-23 CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4368239B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2022 ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº. 009/2022

2º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2022 ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº. 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ** E A EMPRESA **CLARO S.A**.

Termo de Rescisão Contratual, que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CLARO S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, cidade de São Paulo/SP, CEP 04709-110, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS**, brasileiro, portador do 4.219.952 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 003.500.261-14, residente e domiciliado na cidade de Santo Amaro/SP, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes celebraram em 01 de abril de 2022 o Contrato administrativo sob nº 051/2022 e em 31 de março de 2023 o 1º Termo Aditivo, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO LINHAS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO E CAPS AD III".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este termo de rescisão, Contrato Administrativo nº. 051/2022 e Termo aditivo nº 001/2023.

Pelo presente Termo, resolvem, de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, pelos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e também se ocorrer a extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual, conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do supracitado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 30 de novembro de 2023, o CONTRATO ORIGINAL, restando pendente o adimplemento das obrigações contratuais assumidas, consistente no pagamento atrasados dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao texto do Art. 37, da Carta Magna, uma vez firmado o presente termo, será seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas acordadas.

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente do Conselho de Prefeitos

VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS

CPF 003.500.261-14

Representante

CLARO S.A.

CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47

Testemunhas:

_____ _____

Ana Paula Mernick Nadia Bini

CPF:067.329.309-23 CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:94B1CF1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

Inexigibilidade Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GABRIELA FARIAS RODRIGUES PSICOLOGIA devidamente inscrita no CNPJ nº48.380.825/0001-05 representada por Gabriela Farias Rodrigues inscrita no CPF nº 071.594.099-65 residente e domiciliada na cidade de Pitanga Paraná na Rua Rosalvo Petrechem nº 246 centro CEP: 85.200.000, apresentou a documentação de interesse em se credenciar para prestação de serviços de Nutricionista.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (01) DE PSICOLOGO E UM NUTRICIONISTA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PELO PRAZO DE 03 (TRES) MESES.

NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo e valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 01/2023, inexigibilidade nº 01/2023.

DATA DO contrato:

23 de novembro de 2023.**VALOR:** R$ 10.190,76 (Dez mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3A4A2BB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Eliseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. ROBERTO DE SOUZA SANTOS - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91 com o supracitado endereço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DE PARTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL

DATA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 1.785,06 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D0311D73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0555056-27, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LARANJAL -PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Substituto Eventual da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Marcos Rebelo Lopes, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 02948825150 -DETRAN/RJ, CPF nº 098.694.197-20, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR -MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.684.536/0001-80, representado pelo Sr. João Elinton Dutra, CPF nº. 434.972.929-15, RG nº 1.891.723-8/PR, brasileiro, divorciado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES" do Contrato de Financiamento nº 0555.056-27,

de 13/05/2022, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do

contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA -Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor.

LARANJAL/PR , , 21 de NOVEMBRO de 2023

Local/Data

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8AC9A35C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 160/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ:04.640.295/0001-11, com o endereço na ROD BR 277 N º 582,3 CEP:85.803-650 cidade: Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo SRº Azanor Fabio Possoli , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob 6/R3.173.164 expedida pela SSP/SC SESP/PR e inscrito no CPF: 017.738.149-31, residente e domiciliado na Rua visconde de Cairu s/n bairro jardim aeroporto , Criciúma /SC CEP 88.804-320 .

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 673.000 (seiscentos e setenta e três mil).

INGA CAMINHOES LTDA inscrita no CNPJ 23.088.729/0001-00 com endereço a BR 101KM 383- Bairro Barracão CEP: 88820-000 cidade de Içara – SC neste ato representado pela senhora Marilise Scholl Giaretta brasileira casada administradora de empresa portadora da cédula identidade 3.445.988-6 inscrita no CPF: 524.672.959-15 residente e domiciliada na rua engenheiro Ademar Munhoz nº 482 casa bairro Uberaba na cidade de Curitiba.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de novembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:284FA0E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 110/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ:04.640.295/0001-11, com o endereço na ROD BR 277 N º 582,3 CEP:85.803-650 cidade: Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo SRº Azanor Fabio Possoli , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob 6/R3.173.164 expedida pela SSP/SC SESP/PR e inscrito no CPF: 017.738.149-31, residente e domiciliado na Rua visconde de Cairu s/n bairro jardim aeroporto , Criciúma /SC CEP 88.804-320 .

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 673.000 (seiscentos e setenta e três mil).

INGA CAMINHOES LTDA inscrita no CNPJ 23.088.729/0001-00 com endereço a BR 101KM 383- Bairro Barracão CEP: 88820-000 cidade de Içara – SC neste ato representado pela senhora Marilise Scholl Giaretta brasileira casada administradora de empresa portadora da cédula identidade 3.445.988-6 inscrita no CPF: 524.672.959-15 residente e domiciliada na rua engenheiro Ademar Munhoz nº 482 casa bairro Uberaba na cidade de Curitiba.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de novembro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:35171CA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 27/2023 - CRED.ESPECIAL - SESA1413

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI Nº 027/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento- programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2023, um Crédito adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.302.1001.2052	Encargos Manutenção Consórcios	
	Intermunicipais de Saúde	
3265 - 33.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.	
33.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
00493	Repasse SUS/FES – Custeio das Ações e Serviços de Saúde Pública.	45.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

O Excesso de Arrecadação na Fonte no valor de R$ 45.000,00 conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Recursos oriundos conforme Resolução nº 1413/2023/SESA.

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 23 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DA964BA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 29/2023 - AÇÕES LOA 2024

LEI Nº 29/2023

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em compatibilização com LOA para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores financeiros das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, considerando os valores estimados na Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 2º - As ações do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2024 passarão a vigorar com valores financeiros de acordo com a distribuição da despesa por natureza dentro do Orçamento para 2024 nos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 3º - Fica aprovado o Anexo de Metas de Prioridades da LDO para o Exercício de 2024 condizentes com o valor das ações do PPA para o mesmo exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 23 novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:66B56232

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 66/2022 - CRED.ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 66 de 24/11/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 27/2023. DECRETA:

Art.

1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Especial, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	
	RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001.	Encargos Manutenção Consórcios	
2052	Intermunicipais de Saúde	
3.3.72.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE	
00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3265	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1. 02.00.00.00.0 0	REPASSE SUS/FES - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	45.000, 00
	TOTAL	45.000, 00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 24 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3293A1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Adhemar Bonetti.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B2E30C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP."

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 40/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES QUE PERTENÇAM A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Realização: 08 de dezembro de 2023

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.

Abertura da Sessão: 09h00min.Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail: saudelobato@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322, com a Sra. Isabel Aparecida Lucio Masson.

Lobato/PR, 23 de novembro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F218AB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 349/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 08/11/2023 A 06/01/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA DOS SANTOS ALECRIM

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **08/11/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60 (sessenta)** dias, compreendido entre **08/11/2023 a 06/01/2024**, a servidora pública municipal **Patrícia dos Santos Alecrim,** portadora do RG. nº. 9.742.784-4/SESP/PR e CPF nº. 053.879.059-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari,** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **08/11/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:FAE93DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 350/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 09/11/2023 A 08/12/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE FARIA DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **09/11/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **09/11/2023 a 08/12/2023**, a servidora pública municipal **Aline Faria de Oliveira,** portadora do RG. nº. 10.385.063-0/SESP-PR e CPF nº. 073.826.579-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari,** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **09/11/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:28EE9FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 16/11/2023 A 15/12/2023, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE PAULA CARLOTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **16/11/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **16/11/2023 a 15/12/2023**, ao servidor público municipal **Francisco de Paula Carlota,** portador do RG. nº. 6.703.900-9/SESP-PR e CPF nº. 810.252.039-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari,** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **16/11/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:77690E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 92/2023 - CASTRAPET - GESTOR FISCAL DE CONVÊNIO

Designa representante municipal para exercer atividades de Gestor Fiscal de Convênio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º- Designar o Senhor **OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE**, portador do RG n° 12.481.691-2, e do CPF nº 079.892.279-67, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor Fiscal do Convênio, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado, o Castrapet-PR.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CBC6B016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao REPASSE: Piso Único de Assistência Social - PAS.- FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,em reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte três (22/11/2023), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade *adesão ao REPASSE: Piso Único de Assistência Social - PAS*, do Conselho Estadual de Assistência Social, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2023.

ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:DA543F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1559/2023 - REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1559/2023

***Republicação por correção de erro formal de título: De "Projeto de Lei Municipal" para "Lei Municipal"**

ALTERA A LEI Nº 632 DE 1999 DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 75 da Lei 632 de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da sua remuneração, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou fração igual ou superior a quinze dias.*

§ 1º. *O adicional de férias para gozo ou para fins de indenização será pago com a seguinte composição:*

I *– 1/3 da remuneração do último mês antecedente ao gozo de férias, compreendido o vencimento básico;*

II *- 1/3 da média aritmética das demais vantagens variáveis, compreendida a função gratificada, TIDE, horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade, percebidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao gozo de férias.*

§ 2º *O servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa ao período de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou fração igual ou superior a quinze dias.*

§ 3° *O pagamento do adicional de férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período".*

Art. 2º. O art. 76 da Lei 632 de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. *O servidor fará jus ao gozo de férias, após concluído o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, nos seguintes períodos:*

I - 30 (trinta) dias, quando tiver até três faltas injustificadas no período aquisitivo;

II - 24 (vinte e quatro) dias, quando houver tido de três a dez faltas injustificadas;

III - 18 (dezoito) dias, quando houver tido de dez a quinze faltas injustificadas;

IV - 12 (doze) dias, quando houver tido de quinze a vinte faltas injustificadas.

V – não terá direito ao gozo das férias o servidor que faltar mais de vinte dias de forma injustificada;

VI - não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, tiver usufruído de uma das licenças do art. 80 da Lei n° 632/99, por mais de 06 (seis) meses, ou tiver ficado afastado do

trabalho por motivo de atestado médico, por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

VII - O período aquisitivo incompleto, anterior aos afastamentos tratados no inciso anterior, não serão contabilizados quando do retorno do servidor ao trabalho, iniciando-se novo período aquisitivo.

***§ 1°.** O período aquisitivo de férias consiste em 12 (doze) meses de efetivo serviço, que após cumprido dá direito ao gozo de férias.*

***§ 2°.** Não serão computados para o período aquisitivo os dias, meses ou anos, que o servidor se encontrar de licença (aquelas previstas nos incisos do art. 80, da Lei n° 632/99), afastado por motivo de doença por mais de 15 (quinze) dias ou com faltas injustificadas.*

***§ 3°.** As férias poderão ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.*

Art. 3º. A Lei nº 632 de 1999, passa a vigorar acrescida de art. 76-A e 76-B com a seguinte redação:

***"Art. 76-A -** As férias anuais poderão ser fracionadas, em até 3 (três) períodos, desde que o fracionamento de um período concessivo não seja menor que 14 (catorze) dias e os demais períodos não sejam inferiores a 05 (cinco) dias, devendo ser preservado o interesse da administração pública.*

***§ 1º.** Para fracionamento das férias, o Secretário da Pasta ou superior hierárquico deverá sempre justificar o motivo, sendo obrigatória a autorização da Secretaria Municipal de Administração;*

***§ 2º**. Para parcelamento das férias, exceto em férias coletivas, o servidor deverá expressar sua concordância.*

***§ 3º.** O Secretário Municipal de Administração poderá delegar para o Responsável pelo Setor de Recursos Humanos realizar as autorizações que trata este artigo.*

***§ 4º** Em caso de parcelamento, o servidor receberá o adicional de férias previsto no artigo 75 quando da utilização do primeiro período.*

***"Art. 76-B.** No caso de servidores públicos casados, em que ambos trabalhem no Município de Mallet, a administração poderá conceder o período de férias à ambos ao mesmo tempo, desde que ambos tenham período aquisitivo completo."*

Art. 4º. O art. 77 da Lei 632 de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 77.** O Poder Executivo, considerando interesse público, poderá fixar férias coletivas a todos os servidores, ou ainda, a determinadas secretarias ou fundações.*

***§ 1°.** Os Secretários das Pastas poderão requerer ao Chefe do Poder Executivo, com anuência do Secretário Municipal de Administração, a concessão de férias coletivas às suas secretarias, com expressa justificativa.*

***§ 2°.** No caso de férias coletivas não será exigida a completude do período aquisitivo de 12 (doze) meses, sendo pago o adicional de 1/3 de férias, nos termos do art. 75.*

***§ 3º -** As férias coletivas serão previamente publicadas no Diário Oficial com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando as datas de início e fim das férias e quais os órgãos abrangidos pela medida.*

***§ 4°** - Após o gozo das férias coletivas, novo início de período aquisitivo será iniciado".*

***Art. 5º**. O art. 79 da Lei 632 de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:*

***"Art. 79.** As férias somente poderão ser interrompidas a bem do interesse público, por motivo de calamidade pública, comoção interna, com publicação do ato.*

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D581B10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1560/2023 - REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1560/2023

***Republicação por correção de erro formal de título: De "Projeto de Lei Municipal" para "Lei Municipal"**

SÚMULA: APROVA AS NOTAS TÉCNICAS Nº 001/2023 A 010/2023, COM ALTERAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE MALLET/PR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Notas Técnicas nº 001/2023 a 010/2023 elaboradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Mallet, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Ficam alteradas as ESTRATÉGIAS, do Plano Municipal de Educação de Mallet, aprovado pela Lei Municipal nº 1.233/2015, alterado pela Lei Municipal nº 1.434/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

META 01...

1. Garantir que todas as instituições de Educação Infantil cumpram as exigências dos padrões mínimos de infraestrutura, previstos na legislação vigente, quanto a estrutura física adequada, interna e externa, instalações sanitárias, mobiliário e materiais pedagógicos adequados para a faixa etária, até o término da vigência deste PME.

2. Construir mais um prédio de Educação Infantil no Município que atenda crianças de 06 meses a 3 anos de idade completos e a construção de mais salas de aulas, na sede do município e nos distritos para atendimento das crianças de 4 e 5 anos nas escolas de Ensino Fundamental, até o término da vigência deste PME.

[...]

7. Oferecer atendimento especializado às crianças de 0 a 3 anos, com deficiência, transtornos globais do neurodesenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME.

.....

[...]

META 02...

11. Fornecer equipamentos tecnológicos para uso das instituições, até a vigência deste PME.

[...]

13. Elaborar um parecer descritivo para o primeiro ciclo dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, que contenham conceitos que o professor irá assinalar sobre o desenvolvimento do aluno de acordo com as disposições da BNCC. O documento será elaborado trimestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o 2º ano de vigência deste PME.

.....

[...]

META 04...

2. Considerar o número de alunos por sala de aula quando há um aluno com Necessidades Educativas Especiais e ofertar professor de apoio quando necessário no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.

.....

[...]

META 05...

4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Avaliação Diagnóstica, Avaliação Formativa, Avaliação de Fluência e Prova Paraná para os estudantes do Ensino Fundamental, no decorrer da vigência deste PME.

[...]

7. Oferecer aos professores alfabetizadores a partir da vigência deste plano, capacitação na área de alfabetização vinculadas ao Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, por meio de cursos online disponibilizado por plataforma digital. Ficando de responsabilidade das escolas (direção e coordenação pedagógica) solicitar mediante a conclusão do curso o certificado para fins de comprovação para o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Fica suprimida a estratégia 06 da Meta 05, com renumeração da estratégia 7 (alterada no artigo 2º desta Lei) para 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

META 05...

[...]

6. Oferecer aos professores alfabetizadores a partir da vigência deste plano, capacitação na área de alfabetização vinculadas ao Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, por meio de cursos online disponibilizado por plataforma digital. Ficando de responsabilidade das escolas (direção e coordenação pedagógica) solicitar mediante a conclusão do curso o certificado para fins de comprovação para o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8229A891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 04/2023

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ALTERA O CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023.

A **Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Mallet/PR,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que considerando o Edital 03/2023, de 23 de novembro de 2023, que alterou o prazo para inscrições, **ALTERA** o item 18.10 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, quanto às datas anteriormente previstas para Período de Inscrições (presencial) e Análise de Avaliação e Seleção de Mérito, passando a vigorar as novas datas, em destaque, referente ao FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL(APOIO DIRETO A PROJETOS) aberto através do Edital de Chamamento nº 001/2023, conforme novo cronograma abaixo:

18.10 Cronograma do presente edital:

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital;	**10/11/2023**
02	Período de Impugnação do Edital	**13/11/2023 a 14/11/2023**
03	Período de Inscrições (presencial)	**16/11/2023 a 24/11/2023**
04	Análise de Avaliação e Seleção de Mérito	**25/11/2023 a 27/11/2023**
05	Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito	**28/11/2023**
06	Período de Recursos	**29/11/2023 a 01/12/2023**
07	Publicação dos Resultados dos Recursos da Seleção de Mérito	**05/12/2023**
08	Entrega dos Documentos de Habilitação	**06/12/2023 a 07/12/2023**
09	Análise de Habilitação	**08/12/2023 a 11/12/2023**
10	Publicação do Resultado dos Habilitados e Inabilitados	**12/12/2023**
11	Período de Recurso da Etapa de Habilitação	**13/12/2023 a 15/12/2023**
12	Publicação do Resultado Final	**18/12/2023**
13	Assinatura do Termo de Execução	**18/12/2023 a 21/12/2023**

Mallet/PR, 23 de novembro de 2023.

Mª MARGARETE GRDEN SZINVELSKI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:226D5B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 018 de 23 de novembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2960/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5518360C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 019 de 23 de novembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2823/2023, oriundo da Portaria n° 013/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2961/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2823/2023, oriunda da Portaria n° 013/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0BC98465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 020 de 23 de novembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2962/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E9FC6BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 865 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 865 de 23 de novembro de 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Seleção, da LPG de Mallet/PR, formada pelos seguintes membros:

I - **MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF: 427.329.219-04;

II – **CLEBER AUGUSTO ENGROFF**, Secretário Municipal de Administração (indicado pela Procuradoria Municipal), CPF: 029.966.879-73;

III - **MARIA LUCIA WROBLEWSKI MERNICK**, Professora de artes, CPF: 559.366.449-87;

IV - **JOEL GASPARELO,** membro do Conselho da Cultura, CPF: 736.946.739-20;

V - **VERA LUCIA FUSVERK PERUSSOLO**, integrante da Sociedade Civil, CPF:561.200.369-20;

VI - **SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI,** representante da Secretária Municipal de Educação, CPF: 783.002.829-04;

Parágrafo Único. A comissão será responsável pela avaliação dos projetos enviados por meio dos Editais nº 001/2023 e 002/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. A função dos membros da Comissão ora nomeada será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:AA8D51D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 002/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em trecho da Avenida Rio Clarense, entre a Rua Paraná e a BR-153, com área de pavimento total de 5.672,01 m².

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/12/2023 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 24/11/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23/11/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B9E562D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 003/2023 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação poliédrica da Rodovia Municipal MLL-464, que dá acesso à histórica Igreja São Miguel Arcanjo na comunidade de Serra do Tigre, Mallet, Paraná, com uma extensão total de 2.800,00m e área total de 18.465,794m².

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15/12/2023 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 24/11/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23/11/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:115BC31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 004/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no trecho da Rua Expedicionários, compreendido entre a Rua Manoel Ribas e Rua Carlos Mryczka, com área de pavimento de 916,00 m.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15/12/2023 às 16h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 24/11/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23/11/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7FF32728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 838 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 838 de 01 de novembro de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão MARCIA FERNANDA JUKA, Assessor de Acolhimento Institucional, Simbologia ASSR, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:94BC8708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 839 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 839 de 01 de novembro de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão THAIS AMANDA LOGINSKI, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2C96EF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES

EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,** com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, nesta cidade de Mandaguari - PR, por meio de sua Mesa Executiva, torna público o Edital de Formação e Constituição das Comissões Permanentes, em conformidade com as disposições contidas no artigo 56, Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e de acordo com o descrito neste Instrumento, CERTIFICA, com fundamento no artigo 43 do Regimento Interno a Constituição e nomenclatura das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, conforme disposições a seguir:

Preliminarmente,

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Mandaguari, considerando o disposto no artigo 39, §1º do Regimento Interno, divulga a composição dos membros das Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024, eleitos na sessão extraordinária levada a efeito no dia 20 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e com fundamento no artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficam designados os seguintes vereadores para composição das Comissões Permanentes:

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Presidente	Claudete Pereira Velasco da Conceição
Relator	Marcio Cledson Simois
Membro	Sidney da Silva (Chiquinho)

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 48. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação:

I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer;

II - os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;

IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão de Constituição, Legislação e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um

projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Constituição, Legislação e Redação ficam fixadas **às quartas-feiras, com início a partir das 08h00.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente	Luiz Carlos Garcia
Relatora	Claudete Pereira Velasco da Conceição
Membro	Sidney da Silva (Chiquinho)

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 49. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;

II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;

III - a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo;

IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Finanças e Orçamento ficam fixadas **às quartas-feiras, com início a partir das 08h00.**

Comissão de Políticas Municipais

Presidente	Marcio Cledson Simois
Relatora	Claudete Pereira Velasco da Conceição
Membro	Sidney da Silva (Chiquinho)

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 50. Compete à Comissão de Políticas Municipais:

I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;

II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;

III - manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo e que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;

IV - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 53. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Políticas Municipais ficam fixadas **às quartas-feiras, com início a partir das 08h00.**

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Não sendo possível a realização das reuniões ordinárias nos dias e horários fixados neste edital, ou ainda sendo necessário a convocação de reunião em horário diverso do estipulado neste instrumento, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, deverá ser seguido o seguinte trâmite para convocação de reunião extraordinária:

Art. 55. As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários prefixados pelos seus presidentes.

Art. 56. As reuniões ordinárias só serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com as sessões da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos

regimentalmente previstos, nem ser concomitante com o de Comissões Temporárias.

Art. 57. No período ordinário, as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da

Comissão, pela maioria de seus membros e pelo presidente da Câmara, de ofício, em caráter urgente e relevante.

Parágrafo único. No período de recesso, as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo presidente da Câmara.

Afixe-se o presente Edital em local de praxe, para conhecimento de quem interessar possa.

Mandaguari, 20 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS GARCIA	***CLAUDETE P. V. DA CONCEIÇÃO***
Vereador	Vereadora
MARCIO CLEDSON SIMOIS	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
Vereador	Vereador

Art. 44. As Comissões Permanentes serão compostas de três membros, sendo um presidente, um relator e um membro

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0D7CCFBF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 076/2023

Súmula: Concede progressão por titulação à servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 142.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 011/2023, parecer elaborado pela comissão avaliadora, jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal bem como a ratificação realizada na presente data por esta presidência, fica concedida a progressão em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DA7CB69E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 051/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Nº 051/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da a favor das Empresas **RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **04.956.246/0001-92**, e **COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **79.146.742/0001-80**, para fornecimento de equipamentos de suporte a serviços de limpeza para uso da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de **R$ 2.250,14 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 23 de novembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1D74F9BF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 78/2023 - CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 78/2023 de 22 de Novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE UMA LINHA DE FINANCIAMENTO PARA ATENDER AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM PROL DO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, MODALIDADE FUNDO A FUNDO DA RESOLUÇÃO SESA PR 1466** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE UMA LINHA DE FINANCIAMENTO PARA ATENDER AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM PROL DO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, MODALIDADE FUNDO A FUNDO DA RESOLUÇÃO SESA PR 1466

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de Novembro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 78/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5DC826D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2023 - NOMEIA, INCLUI E EXCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 474/2023

Súmula: Nomeia, inclui e exclui integrantes da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
97425 - Vinicius Arthur Dalbem – Titular	Engenharia

.....

Art. 2º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
96970 - Monica Baptista do Coito dos Santos - Suplente	CAPS

.....

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A4A68D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475/2023 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS TÉCNICOS - CART

DECRETO Nº 475/2023

Súmula: Nomeia servidor público municipal para integrar a **Comissão de Análise de Recursos Técnicos - CART**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Análise de Recursos Técnicos - CART**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 470/2018, de 30/10/2018, a saber:

– VINICIUS ARTHUR DALBEM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B939D6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2023 - ESTABELECE MEDIDAS DE MANIPULAÇÃO EM CADÁVERES DE VÍTIMAS DA COVID-19

DECRETO Nº 476/2023

Súmula: Estabelece medidas de manipulação em cadáveres de vítimas da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 37/2023 – CGVDI/DPNI/SVSA/MS que trata de orientações no âmbito da Vigilância Epidemiológica acerca do fim da emergência em saúde pública de importância internacional (ESPII) referente a COVID-19, declarado pela organização mundial de saúde (OMS);

CONSIDERANDO a tendência decrescente dos óbitos, hospitalizações e admissões em unidade de terapia intensiva relacionadas à COVID-19;

CONSIDERANDO que a OMS considera que a COVID-19, no momento atual, é um problema de saúde estabelecido e continuo e que não constitui mais uma emergência global;

CONSIDERANDO que há vacinas disponíveis e efetivas contra a COVID-19 ofertadas de forma continua para a população;

CONSIDERANDO os importantes avanços nas áreas de prevenção, diagnostico e cuidados terapêuticos relacionados a COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, atualizada em 31/03/2023;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa 40/2020 – COVID-19 do Estado do Paraná atualizada em 16/01/2023;

CONSIDERANDO o Manual para Manejo de Corpos no contexto do Novo Coronavírus COVID-19, atualizado em 24/04/2023;

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o retorno de necrópsia convencional nos casos de vítimas da COVID-19, após período de transmissibilidade, em salas de necrópsia NB2, desde que sejam utilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, esterilização adequada de instrumentais, além da profilaxia vacinal para todos os profissionais envolvidos.

Art. 2º As atividades *post mortem* das vítimas da COVID-19 devem ser conduzidas de forma a evitar a produção de aerossóis e, caso isso seja impossível, os profissionais envolvidos deverão utilizar aventais impermeáveis de gramatura igual ou superior a 30 g/m2, máscara PFF-2 ou N 95, óculos de proteção ou protetores faciais, luvas de procedimentos, gorro com gramatura mínima de 30 g/m2.

Art. 3º A equipe envolvida na manipulação dos corpos deve estar com vacinação completa contra a COVID-19.

Art. 4º Fica permitida a realização de testes rápidos de antígeno (TR-Ag) em casos suspeitos de COVID-19 que evoluíram a óbito, cujo resultado de RT-PCR ainda não esteja disponível, visando a orientação das medidas de sepultamento.

Parágrafo único. Em casos com resultado de TR-Ag negativo para COVID-19, ficam permitidos os velórios em urna mortuária aberta.

Art. 5º Por segurança, as medidas de precaução para casos positivos deverão ser adotadas considerando o período de transmissão de 10 (dez) dias, após o início dos sintomas.

Art. 6º Pessoas falecidas em decorrência da COVID-19, mas fora do período de transmissão, podem ter seus funerais realizados em urna mortuária aberta, sendo necessário, para tanto, uma declaração médica atestando que o óbito ocorreu fora do período de transmissibilidade da doença, que acompanhe a declaração de óbito, a fim de orientar familiares, serviços funerários, de preparo de corpos e cemitério nos termos da 3ª edição da obra *Manejo de Corpos no contexto da Doença Causada pelo Coronavírus Sars-COV-2 -Covid-19*.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* recomenda-se que sejam obedecidas as normas vigentes quanto à higienização das mãos e o uso de máscara.

Art. 7º Nos casos descritos no art. 6º, os procedimentos relacionados ao sepultamento, ao embalsamamento e ao translado podem ser realizados analogamente aos óbitos não relacionados à COVID-19.

Art. 8° Nos casos em que o óbito ocorreu durante o período de transmissibilidade da COVID-19 (sejam casos suspeitos ou confirmados), permanece a recomendação para o manuseio mínimo do corpo, não sendo recomendadas as práticas de tanatopraxia, formolização e embalsamamento, devendo a urna funerária ser lacrada.

Art. 9° Nos casos descritos no art. 8º permanece a recomendação de utilização do invólucro plástico envolvendo o corpo.

Parágrafo único. A fim de possibilitar a visualização da face do falecido através do visor de vidro da urna funerária, é possível promover a abertura do invólucro plástico somente nesta região, podendo ser manipulado minimamente o rosto do falecido para tornar sua aparência mais natural, sendo recomendado, neste caso, a utilização dos EPI citados no art. 2º, além da higienização adequada das mãos do profissional.

Art. 10. Independentemente de o óbito ter ocorrido no período de transmissibilidade da doença, está indicado o distanciamento social, a utilização de máscaras pelos participantes da cerimônia, a higienização constante das mãos e o não consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o consumo de líquidos, desde que devidamente envasados.

Art. 11. As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante.

Art. 12. Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social.

Art. 13. Ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento).

Art. 14. Demandas religiosas específicas deverão ser previamente acordadas junto à Diretoria do Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. As funerárias, capelas mortuárias, cemitérios, dentre outros, deverão cumprir o estabelecido no Manual Manejo de Corpos no Contexto da COVID-19 (Ministério da Saúde, 2023, 3ª Edição) e a Nota Técnica nº 04/2020 – ANVISA, atualizada em 31/03/2023 e demais atualizações posteriores pertinentes.

Art. 16. Pessoas consideradas dos grupos mais vulneráveis para a COVID-19, bem como pessoas sintomáticas respiratórias, não devem participar de velórios e funerais.

Parágrafo único. Os demais participantes do velório deverão manter distanciamento físico, adotar a etiqueta respiratória e evitar qualquer contato físico, como apertos de mãos, beijos e abraços.

Art. 17. Permanece obrigatória a disponibilização de água, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel a 70% para realizar a higienização de mãos.

Art. 18. Deve ser mantida rigorosa higienização das salas de velório, utilizando-se somente produtos saneantes regularizados pela ANVISA.

Art. 19. Os sepultamentos ou procedimentos para cremação deverão ter intervalos de 1 (uma) hora para permitir a correta higienização e desinfecção dos locais.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº. 403/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A71A87BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 259/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 259/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 014/2023.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12º	DEBORAH GOMES DA SILVA	10

Mandaguari, 23 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F3AFE357

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 258/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 258/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10º	MARIO WESLEY FERREIRA	12,00

Mandaguari, 23 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3DC1EFB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 257/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 257/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
49º	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	49
50°	ANDRÉIA IZOLINA FERREIRA	40

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
27º	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	51

Mandaguari, 23 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A1A721CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 256/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 256/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 081/2022.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15º	ANGELICA DE SOUZA PAPALINO	65,00

Mandaguari, 23 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:84FCF236

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2023

PARTES: Município de Mandaguari.

Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda Direcionado 2022 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2023, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023, publicado na edição 2824a, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de julho de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação VII", para custear despesas com o pagamento de Vencimento e vantagens fixas: vencimentos e salários, 13º salário, férias – abono constitucional; Encargos sociais: FGTS; Material para manutenção de bens imóveis; Serviços de manutenção de bens imóveis; serviços de processamento de dados; Máquinas e equipamentos energéticos e Máquinas, utensílios e equipamentos diversos, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 72.411,75 (setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Prazo de Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Data da celebração: 23 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:92930A33

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 88/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2022

PROCESSO N. 151/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CONTROLLAB - CONTROLE DE QUALIDADE**

PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.511.607/0001-18, com endereço na Rua Ana Neri, 416, Benfica, CEP: 20.911-441, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ELVANDIR DE ALMEIDA BIASOLI, inscrita no CPF sob o nº. 690.309.877-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 90/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 88/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 10/11/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da contratada, conforme tabela abaixo:

Lote: 01

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE: PROGRAMA INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE.

Quantidade: 12

Valor Unitário: R$1.814,78

Valor Total: R$21.777,36

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 08 de Novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

ELVANDIR DE ALMEIDA BIASOLI

Controllab – Controle de Qualidade Para Laboratórios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F642FB61

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 28/2019

INEXIGIBILIDADE N. 11/2019

PROCESSO N. 75/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAMPANA & DIONIZIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.732.019/0001-93, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 751, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO TOMAS CAMPANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.376.825-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.437.319-07, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 28/2019**, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$9.111,15 (nove mil, cento e onze reais e quinze centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01

Descrição: EXAMES LABORATORIAIS

Unid: UNID

Qtde (un): 01

Valor Un.: R$9.111,15

Valor Total: R$9.111,15

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 31 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

RICARDO TOMAS CAMPANA

Campana & Dionizio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A25CD6E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CMOS DRAKE DO NORDESTE SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.620.716/0001-80, com endereço na Avenida Regent, 600, Alphaville, CEP: 34.000-000, na cidade de NOVA LIMA/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCO AURELIO MARQUES FELIX, inscrito no CPF sob o nº. 353.032.716-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARCO AURELIO MARQUES FELIX

CMOS Drake do Nordeste Sa

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A729DD46

LICITAÇÃO
RESULTADO PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PMM

Venho por meio deste informar que a **PROVA DE CONCEITO (REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS)** prevista no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO), IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO EM AMBIENTE WEB NATIVO** ocorreu no dia 20 de novembro de 2023, conforme publicado, e a empresa melhor classificada na licitação, ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, atendeu à 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos previsto em edital, conforme parecer emitido pela Comissão Técnica Avaliadora.

Sendo assim, no dia 21 de novembro, deu-se prosseguimento na segunda etapa da Prova de Conceito, a qual segundo edital visava pelo menos 80% (oitenta por cento) do atendimento aos módulos de maior relevância, sendo eles: Planejamento e orçamento; Escrituração contábil, Execução financeira; Gestão de Pessoal (RH); Compras e licitações; Patrimônio; Controle de frota e combustíveis; Portal da transparência; Tributação. De acordo com o parecer dos servidores nomeados, chegou-se ao seguinte resultado:

Planejamento e orçamento: 91,66% de atendimento.

Escrituração contábil: 95% de atendimento.

Execução financeira: 92,06% de atendimento.

Gestão de Pessoal (RH): 86% no módulo de Gestão de Recursos Humanos e 100% no módulo de Ponto Eletrônico.

Compras e licitações: 98,76% de atendimento.

Patrimônio: 98% de atendimento.

Controle de frota e combustíveis: 100% de atendimento.

Portal da transparência: 100% de atendimento.

Tributação: 93,23% de atendimento.

Mandaguari, 23 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:290F3598

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:

1) ESCR.CENTRAL ARREC. DISTRIBUICAO-ECAD inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.474.973/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Mandaguari (PR), 21 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D77D068A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 11/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C0DBED94

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA O

ESTACIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 12 de dezembro de 2023.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, (provisoriamente localizada na FAFIMAN) - Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 23 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:092FC3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CURSO PATRIMÔNIO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

OBJETO: Curso de controle e gestão do patrimônio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 72, *caput*, incisos I ao VIII da Lei nº 14.133/2021; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021,

DECLARO aINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO Nº 63/2023.

Autorizo em consequência, a contratação da empresa Organização Paulista em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 09.602.302/0001-04, conforme descrição do objeto abaixo:

Objeto da Inexigibilidade de licitação: Curso on-line "Controle e gestão do patrimônio público: do inventário real ao desfazimento do patrimônio público, contendo todas as exigências para registro e descarte final do bem".

Valor total: R$ 1.135,00 (mil cento e trinta e cinco reais)

Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023.

Dotação Orçamentária:

01 - Poder Legislativo

001 - Câmara Municipal de Mandirituba

2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 22 de novembro de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4C0A421B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de Dezembro de 2023. Valor Máximo: R$ 104.717,80 (cento e quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em

dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:63568C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1335/2023

SÚMULA: "Disciplina, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 e a alínea "a" do inciso I do art. 93, ambos da Lei Orgânica do Município de Mandirituba e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.846 de 2013.

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica, decorrente do exercício do poder sancionador da administração pública, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou de acordo de leniência.

Art. 3º O disposto neste decreto aplica-se às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 4º Na ausência de regras procedimentais próprias previstas em lei ou regulamento específico, as disposições deste Decreto também poderão ser utilizadas, supletiva e subsidiariamente, para apurar:

I - infrações administrativas à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; ou à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, ainda que os fatos a serem apurados sejam anteriores à vigência da Lei nº 12.846 de 2013;

II - infrações administrativas que ensejem a responsabilização de pessoas jurídicas por comportamento inidôneo ou pela prática de fraude ou simulação junto à Administração Pública.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Competência para Instaurar, Avocar e Julgar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

Art. 5º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º, da Lei Federal nº 12.846 de 2013, será efetuada mediante Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 6º É de competência da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo a instauração e julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 1º A autoridade competente agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A competência de que trata o caput poderá ser delegada ao substituto legalmente designado do titular do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, sendo vedada a subdelegação.

Art. 7º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal nº 422, de 20 de março de 2008, possui competência:

I - concorrente para instaurar e julgar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; e

II - exclusiva para avocar os processos instaurados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para fins de exame da sua regularidade ou para corrigir lhes o andamento, inclusive promovendo a sua condução e posterior aplicação da penalidade administrativa cabível, além da adoção de outras medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável.

§ 1º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no inciso I deste artigo, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:

I - caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;

II - apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Município;

III - inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;

IV - complexidade, repercussão e relevância da matéria.

§ 2º A competência para julgar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurado ou avocado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, é do Controlador Interno.

I - o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR avocado terá continuidade a partir da fase em que se encontra, podendo ser designada nova Comissão Processante;

II - serão aproveitadas todas as provas já carreadas aos autos, salvo as eivadas de nulidade absoluta.

§ 3º Compete ao Controlador Interno informar ao Chefe do Poder Executivo a ocorrência de omissão de autoridade quanto à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a fim de que, sendo o caso, seja aberto procedimento disciplinar ou sejam adotadas as providências cabíveis.

§ 4º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a encaminhar à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluídos os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso.

§ 5º Se constatado que há envolvimento de Secretário Municipal nos atos elencados na Lei Federal nº 12.846 de 2013, deverá ser aplicado em conjunto o disposto pela Lei de Improbidade Administrativa, Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 6º Caracterizada a omissão prevista no inciso I do § 1º deste artigo, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno instaurará procedimento disciplinar para apurar a conduta da autoridade omissa ou, quando for o caso, representará ao Chefe do Poder Executivo para que apure a responsabilidade disciplinar pela omissão.

Art. 8º A autoridade competente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Direta e Indireta do Municpio, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de procedimento de investigação preliminar - PIP;

II - pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

III – pela instauração de outro Processo Administrativo adequando ao caso; ou,

III - pelo arquivamento da matéria.

§ 1º A denúncia deverá conter as informações ou elementos mínimos que propiciem o início da investigação, sob pena de arquivamento.

§ 2º A decisão de que tratam os incisos do caput deste artigo deverá ser comunicada à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no prazo de 10 (dez) dias, bem como dos relatórios conclusivos das comissões, para fins de controle procedimental.

Seção II

Das Comunicações dos Atos

Art. 9º As comunicações dos atos oficiais seguirão, naquilo que compatíveis com a natureza do procedimento, as regras estabelecidas em Lei Municipal reguladora de processo administrativo, ou supletivamente e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial, devendo ser observado o contido nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os prazos começam a correr a partir da data da intimação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 3º Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

§ 4º Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

§ 5º Os prazos concedidos aos particulares poderão ser prorrogados, mediante requerimento do interessado, quando óbices injustificados causados pela Administração resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.

§ 6º Nos casos de intimação por meio de Diário Oficial, considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no referido Diário.

§ 7º Quando a notificação se der por via eletrônica, se a comunicação for enviada à endereço eletrônico fornecido pelo processado ou por seu procurador, em formulário de habilitação processual, considera-se dia de início para a contagem dos prazos, a data do envio.

Seção III

Procedimento Investigativo Preliminar – PIP

Art. 10. Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar eventual Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, poderá determinar a instauração de Procedimento Investigativo Preliminar - PIP, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 1º O Procedimento Investigativo Preliminar - PIP é o procedimento administrativo preparatório, investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem por objetivo a colheita de provas necessárias com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§ 2º A investigação preliminar será conduzida por Comissão Processante composta por um quantitativo mínimo de 2 (dois) servidores, sendo eles efetivos.

§ 3º Em entidades da Administração Pública Indireta cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a Comissão Processante a que se refere o § 2º deste artigo será composta por pelo menos 2 (dois) empregados públicos.

§ 4º A investigação preliminar será instaurada por meio de despacho nos autos do respectivo processo, portaria, ou pela abertura de novo procedimento onde se indicará, dentre os membros da Comissão Processante, aquele que exercerá a função de presidente, dispensável a publicação do ato considerando o caráter sigiloso da apuração.

Art. 11. A Comissão Processante responsável pela investigação, a fim de averiguar informações e obter elementos relacionados aos fatos investigados, poderá requerer esclarecimentos e documentos para pessoas físicas e jurídicas, utilizando todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos.

§ 1º A Comissão Processante promoverá as diligências e a produção de informações mediante a prática de todos os atos cabíveis para a elucidação dos fatos sob apuração, que incluirão, sempre que necessário, notadamente:

I - expedição de ofícios requisitando informações e documentos;

II - tomada de depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos;

III - realização de perícia necessária para a elucidação dos fatos; ou

IV - requisição, por meio da autoridade competente, do compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 198 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 12. O procedimento de investigação preliminar de que trata o art. 10 deste Decreto poderá ser instaurado:

I - de ofício; ou

II - por meio de requerimento;

III – por meio de despacho nos autos do respectivo processo.

Art. 13. Ao final da investigação preliminar serão enviadas à autoridade competente as peças de informações obtidas, acompanhadas de relatório opinativo e conclusivo, elaborado pela Comissão Processante, acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública Direta e Indireta do Município, para decisão sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, ou sobre a instauração de outro Processo Administrativo adequado ao caso.

Art. 14. Esgotadas as diligências investigativas, uma vez que reste prejudicada a hipótese de abertura do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá a autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, arquivar o Procedimento Investigativo Preliminar – PIP, solicitar novas diligências, caso as entenda cabíveis, se necessário, sem prejuízo de posterior desarquivamento,

Parágrafo único. A decisão que fundamentar o arquivamento do Procedimento Investigativo Preliminar - PIP deverá demonstrar a ausência de indícios de autoria e a inexistência da materialidade de atos lesivos à Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 15. O prazo para conclusão da Procedimento Investigativo Preliminar - PIP será de 90 (noventa) dias corridos, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Seção IV

Da Instauração, Instrução e Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

Art. 16. O PAR constitui procedimento destinado à responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos poderão ser apurados, conjuntamente, no PAR.

Art. 17. O PAR será instaurado e conduzido nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e terá seu procedimento detalhado no presente Decreto regulamentar.

§ 1º A Comissão Processante de PAR será composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, estáveis, designados pela autoridade competente, por meio de publicação de ato instaurador que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º Em entidades da administração pública cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a Comissão Processante a que se refere o § 1º deste artigo será composta por no mínimo dois empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Art. 18 O prazo para conclusão do PAR será de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da Comissão Processante à Autoridade Instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado da decisão da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Art. 19. A instauração do PAR será formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial e deverá conter:

I - o nome e o cargo da autoridade instauradora;

II - os membros da Comissão Processante, com a indicação de um presidente;

IV - o prazo para a conclusão do processo.

V - A descrição sucinta dos fatos a serem apurados.

§ 1º Os fatos não relatados poderão ser apurados no mesmo PAR, por meio do aditamento da portaria, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos do processo físico ou digital.

§ 3º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.

Art. 20. O Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, se desenvolve nas seguintes fases:

I - instalação da Comissão Processante com base no ato de instauração publicado;

II - indiciamento pela Comissão Processante;

III - notificação prévia do acusado;

IV - apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias;

V - instrução processual, tal como oitiva de testemunhas, apresentação de documentos complementares, realização de perícia técnica;

VI - alegações finais, pela defesa, no prazo de 15 (quinze) dias;

VII - relatório final;

VIII - julgamento pela autoridade.

Parágrafo único. Se na fase de instrução nem a defesa nem a Comissão Processante produzirem novas provas, será dispensável a apresentação de alegações finais pelo acusado.

Art. 21. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, o requerimento para produção de provas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 22. Concluídos os trabalhos de apuração e a análise da defesa escrita, a Comissão Processante elaborará relatório opinativo e conclusivo a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, explicitando o valor da multa, ou o arquivamento do processo.

§ 1º Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a Comissão Processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados neste Decreto, para subsidiar a dosimetria das sanções a serem aplicadas.

§ 2º O relatório da Comissão Processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

Art. 23. Decorrido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 20 deste Decreto, com ou sem apresentação de defesa escrita, a Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos promovendo a instrução dos autos com vista à produção do Relatório Final.

Art. 24. O relatório final do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento.

Parágrafo único. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da Comissão Processante, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 25. A decisão administrativa proferida pela autoridade competente ao final do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade.

§1º A pessoa jurídica acusada deverá ser intimada da decisão administrativa por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de sua ciência.

§2º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

§3º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

§ 4º As penalidades aplicadas serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o caso.

Art. 26. Verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será encaminhado ao Ministério Público - MP e demais órgãos competentes, conforme o caso.

Art. 27. A Comissão Processante a que se refere o § 1º do art. 17 exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 28. A Comissão Processante procederá à instrução do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

§ 1º A Comissão Processante, por intermédio da autoridade instauradora, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor a suspensão cautelar dos efeitos do ato, contrato ou do processo objeto da investigação, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendarem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público;

II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;

III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

IV - expedir ofícios requisitando informações e documentos;

V - tomar depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos; e

VI - requisitar, por meio do Controlador Interno, o compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 2º Da decisão cautelar de que trata o inciso I do § 1º deste artigo caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Os atos processuais poderão ser realizados, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO III

DAS TESTEMUNHAS NO PAR

Art. 29. O requerimento de oitiva de testemunhas deverá ser apresentado na defesa prévia.

§ 1º O rol de testemunhas deverá ser apresentado de imediato, na defesa prévia, independentemente de intimação específica.

§ 2º O rol de testemunhas conterá, sempre que possível, o nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho.

§ 3º O rol de testemunhas deverá informar a pertinência de sua oitiva.

§ 4º Cabe ao advogado da parte informar ou notificar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, devendo juntar comprovante de envio das respectivas notificações.

§ 5º A parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da notificação de que trata o parágrafo anterior, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.

§ 6º A notificação deverá ser realizada por qualquer meio idôneo que permita comprovação de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

§ 7º A inércia na realização da intimação a que se refere o § 6º deste artigo importa desistência da inquirição da testemunha.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR

Art. 30. Da decisão administrativa cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da decisão.

§ 1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e que não apresentar recurso administrativo deverá cumpri-las em 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do recurso administrativo.

§ 2º Não havendo reconsideração pela autoridade que proferiu decisão, no prazo de 10 (dez) dias, o recurso administrativo será encaminhado:

I - ao Chefe do Poder Executivo, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado ou avocado pelo Controlador Interno;

II - ao Controlador Interno, quando o tiver sido instaurado por autoridade máxima dos órgãos e entidades ou por outra autoridade, por força de delegação.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido pela autoridade competente no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 4º O recurso será juntado ao processo no qual foi proferida a decisão recorrida.

§ 5º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

§ 6º A pessoa jurídica sancionada apresentará documentos que atestem o pagamento integral da multa e a publicação extraordinária da decisão condenatória na forma prevista nos incisos I a III e no § 1º do art. 43 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 31. Na hipótese de a Comissão Processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 12.846 de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e notificará os administradores e sócios com poderes de administração, informando a abertura de processo incidental destinado a apurar a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Poderá a autoridade instauradora requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da personalidade jurídica.

§ 2º A notificação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no art. 9 deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 3º O processo administrativo incidental destinado a apurar a desconsideração da personalidade jurídica deverá garantir aos administradores e sócios com poderes de administração os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 4º A decisão sobre a desconsideração da personalidade jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o art. 25 deste Decreto.

§ 5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso administrativo da decisão que declarar a desconsideração da personalidade jurídica, observado o disposto no art. 30 deste Decreto.

Art. 32. No caso de desconsideração da personalidade jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado da pessoa jurídica, como devedores, no título da Dívida Ativa ou no processo judicial de cobrança de eventual sanção pecuniária.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Art. 33. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória.

Seção I

Da Multa

Art. 34. O valor da multa será calculado de acordo com a soma dos seguintes valores correspondentes aos percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos:

I - de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento), havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento), em caso de tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) no caso de interrupção ou modificação prejudicial no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV - de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), em razão da situação econômica do infrator; com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG, superiores a um, e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V - 5% (cinco por cento) no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013, em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso dos contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) em contratos acima de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

b) 2% (dois por cento) em contratos acima de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

c) 3% (três por cento) em contratos acima de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

d) 4% (quatro por cento) em contratos acima de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

e) 5% (cinco por cento) em contratos acima de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Parágrafo único. O exercício de que trata o caput é o exercício fiscal, coincidindo com o ano civil.

Art. 35. Do resultado da soma dos fatores do art. 34 deste Decreto, serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica relativo ao último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos:

I - 1% (um por cento) no caso de não consumação da infração;

II - de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

III - 2% (dois por cento) no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR acerca da ocorrência do ato lesivo;

IV - de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) para comprovação da pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto; e

V - 2% (dois por cento) no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa.

Art. 36. A existência e quantificação dos fatores previstos nos arts. 34 e 35 deste Decreto deverá ser apurada no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e evidenciada no relatório final da Comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1º Na ausência de todos os fatores previstos nos arts. 34 e 35 ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:

I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos; ou

II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 37 deste Decreto.

§ 2º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 3º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 4º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 3º deste artigo, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 37. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os percentuais dos fatores indicados nos arts. 34 e 35 deste Decreto incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 38. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 39. Para o cálculo da multa a que se refere inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, o faturamento bruto compreende a receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei Federal nº 1.598, de 26 de setembro de 1977.

Parágrafo único. Excluem-se do faturamento bruto os tributos de que trata o inciso III do § 1º do art. 12 do Decreto-Lei Federal nº 1.598, de 1977.

Art. 40. Para os contribuintes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o faturamento bruto compreende a receita bruta de que trata o § 1º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 41. O faturamento bruto e os tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 1966;

II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.

Art. 42. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado da publicação no Diário Oficial da decisão administrativa proferida pela autoridade instauradora, ressalvadas as situações em que haja a celebração do acordo de leniência.

§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput, sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa ou cobrará o valor independentemente de prévia inscrição.

§ 3º A aplicação da multa não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Seção II

Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Condenatória

Art. 43. O extrato da decisão administrativa condenatória previsto no § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, em destaque, caso exista, devendo ser acessível por link na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - em jornal de grande circulação no Município, ou em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

§ 1º O extrato da decisão condenatória, para fins de publicação nos termos do § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, deverá conter, no mínimo, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) de fantasia por ela utilizado(s), o resumo dos atos ilícitos, o valor da multa aplicada, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Direta e Indireta do Município, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

§ 2º O extrato da decisão administrativa condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública lesada ou, ainda, da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, bem como no Diário Oficial.

Seção III

Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 44. As medidas judiciais, como a cobrança da multa administrativa aplicada no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo administrativo, ou para a preservação do acordo de leniência, serão solicitadas à Procuradoria-Geral do Município ou aos órgãos de representação judicial, ou equivalentes, das entidades da Administração Indireta lesadas.

Art. 45. A autoridade instauradora poderá solicitar ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV e § 4º do art. 19, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

CAPÍTULO VII

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 46. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em outras normas de licitações e contratos, com vista à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 47. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade pública celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 48. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1º O acordo de leniência de que trata o caput será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 49. A proposta de celebração de acordo de leniência deverá ser apresentada por escrito, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de

seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 50. Poderá ser elaborado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno como medida preliminar a aceitação formal da proposta, definindo os parâmetros do acordo de leniência.

Art. 51. Apresentada a proposta de acordo de leniência, o Controlador Interno:

I - designará, por despacho, comissão responsável pela condução da negociação do acordo, composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos estáveis, indicando, dentre eles, um coordenador;

II - supervisionará os trabalhos relativos à negociação do acordo de leniência, podendo participar das reuniões relacionadas à atividade de negociação ou indicar pessoa que o represente; e

III - todas as reuniões de negociação de leniência deverão ser gravadas, e os arquivos de áudio e vídeo deverão compor os autos do processo de negociação.

§ 1º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores especificamente designados pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 52. A negociação dos termos do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado da data de apresentação da proposta.

Parágrafo único. A critério da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no caput, caso presentes circunstâncias que o exijam.

Art. 53. Não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada, da qual não se fará qualquer divulgação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 51 deste Decreto.

Art. 54. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento que anteceda a assinatura do referido acordo.

Art. 55. Caso o acordo não venha a ser celebrado, seja por desistência da pessoa jurídica, seja por rejeição do Controlador Interno, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos, sem retenção de cópias, à pessoa jurídica proponente e será vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública deles já tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência, ou se fosse possível obtê-los por meios ordinários.

Art. 56. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo, do qual constarão cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias.

Art. 57. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:

I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a V do caput do art. 48 deste Decreto;

II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo;

III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil; e

IV - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo VIII deste Decreto.

Art. 58. Até a celebração do acordo de leniência pelo Controlador Interno, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 1º do art. 51 deste Decreto.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

Art. 59. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:

I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;

II - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no art. 38 deste Decreto; ou

III - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas nos art. 156 a art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou de outras normas de licitações e contratos.

Parágrafo único. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 60. O Acordo de Leniência não exime a Pessoa Juridica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

Art. 61. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais, em conformidade com seu contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 62. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, não poderá desfrutar dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno fará constar o ocorrido nos autos do processo e comunicará o fato ao Ministério Público.

Art. 63. No caso de descumprimento do acordo de leniência, o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou outros processos administrativos eventualmente suspensos para a apuração do mesmo objeto serão retomados a partir da fase em que se encontram, bem como cessará o impedimento à responsabilização judicial eventualmente pactuado.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 64. Para fins do disposto neste Decreto, em especial, o inciso IV do art. 57, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, o qual deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 65. O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - registros contábeis que reflitam, de forma completa e precisa, as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países, regiões e cidades em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins de avaliação de que trata o caput deste Decreto.

§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do caput.

§ 4º Caberá ao Controlador Interno expedir orientações, normas e procedimentos complementares referentes à avaliação do programa de integridade de que trata este Capítulo.

§ 5º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º deste artigo poderá ser objeto de regulamentação pelo Controlador Interno.

CAPÍTULO IX

DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS

Art. 66. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municípal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Estadual, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme disposto na legislação de licitações e contratos e administrativos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto na legislação de licitações e contratos e administrativos;

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto nos incisos IV do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

V – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 67. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, criado pelo art. 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por estes aplicadas, bem como as informações acerca de acordos de leniência celebrados, salvo se este procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo.

§ 1º Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, além das informações previstas no caput, deverá ser incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP referência ao descumprimento.

§ 2º Os registros das sanções e acordos de leniência, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora, deverão ser excluídos quando decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou quando do cumprimento integral do acordo e da reparação do dano causado.

§ 3º Incumbe à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno manter atualizados os dados e informações que devam constar do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 4º Incumbe à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno manter atualizados os dados e informações que devam constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, somente nos casos em que a apuração das penalidades previstas na legislação de licitações e contratos da Administração Pública for efetuada em conjunto nos mesmos autos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto no caput do art. 26 deste Decreto.

§ 5º Incumbe ao órgão responsável pela aplicação da penalidade, manter atualizados os dados e informações que devam constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, em razão de sanções impostas exclusivamente com base na legislação de licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 68. Deverão constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP dados e informações referentes a:

I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - sanção aplicada, celebração do acordo de leniência ou seu descumprimento;

IV - fundamentação legal da decisão;

V - número do processo no qual foi fundamentada a decisão;

VI - data de início da vigência do efeito limitador ou impeditivo da decisão ou data de aplicação da sanção, de celebração do acordo de leniência ou de seu descumprimento;

VII - data final do efeito limitador ou impeditivo;

VIII - nome do órgão ou entidade sancionadora ou a que se refere o acordo de leniência; e

IX - valor da multa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Direta e Indireta do Município atingiu ou possa ter atingido:

I - a Administração Pública de outro ente da Federação, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno dará ciência à autoridade competente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; ou

II - a Administração Pública estrangeira, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno dará ciência à Controladoria Geral da União, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 70. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no art. 36, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º, do art. 16, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. Para firmar acordo de leniência em razão das infrações que acarretarem, simultaneamente, ilícitos contra a ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529, de 2011, o Controlador Interno do Município definirá a forma de atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 71. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Direta e Indireta resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público, ressalvadas as condições previstas no art. 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 72. A multa e o perdimento de bens, direitos e valores aplicados com fundamento neste Decreto serão revertidos aos órgãos ou entidades públicas lesadas.

Art. 73. Prescreve em 5 (cinco) anos o direito de ação punitiva em relação aos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, contados da data da ciência da infração pela Administração, ou, no caso de infração permanente ou continuada, no dia em que tiver cessado.

§ 1º Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a

apuração da infração ou pela formalização de proposta de acordo de leniência.

§ 2º O prazo prescricional previsto no caput deste artigo ficará suspenso enquanto perdurarem as negociações de leniência, ou até o integral cumprimento das obrigações pactuadas em eventual acordo dela decorrente.

Art. 74. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não adotar providências para a apuração dos fatos, será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

Art. 75. Cumpre à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno promover a capacitação dos servidores públicos para o atendimento dos objetivos deste Decreto.

Art. 76. Caberá ao Controlador Interno expedir orientações, instruções, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas neste Decreto.

Art. 77. O presente Decreto não revoga a regulamentação no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba, Paraná da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 78. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, em 16 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AFCC126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1329/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 651.957,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 160.792,93

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 162.956,57

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 25.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 65.385,74

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0190) 12.000,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 19.915,11

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0823) 31.874,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0823) 31.126,00

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 2.907,00

08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0822) 15.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 92.956,57

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0103) 19.915,11

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0104) 65.385,74

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.907,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.792,93

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 165.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A902D0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1330/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.193,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 3.893,54

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 42.989,72

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 18.659,44

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.650,65

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0939) 15.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0102) 3.893,54

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 42.989,72

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 18.659,44

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.650,65

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 15.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C23B530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1332/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 183.502,74 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 68.055,98

28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 81.731,18

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 25.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.715,58

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 40.055,98

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.715,58

10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 19.731,18

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 25.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CAA6B797

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1333/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.896,70 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.061,71

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 16.136,08

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 18.700,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.452,91

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 47.546,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 18.700,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 16.136,08

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.757,99

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 408,90

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 286,02

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 47.546,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 9,12

20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 575,44

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 477,15

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 100.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CFE0F465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃONº 005/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃONº 005/2023

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social-PAS da deliberação 059/2023 CEAS/PR, recurso esse destinado para a execução dos serviços de Assistencial.

Recurso financeiro continuado do fundo estadual de Assistência Social, aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 21 de Novembro 2023.

SONIA REICHERT

Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:1A696358

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3910/2023 - 23.11.2023

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 198/2023 – SRH, de 14 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIA FAGUNDES DE LIMA SOSTER**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e cadastrada sob a matrícula nº 9121, a serem usufruídos no período de 16 de novembro de 2023 até 13 de fevereiro de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 02.04.2017 até 01.07.2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de novembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:396A12EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0839/2023 - 23.11.2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 48.100.000,00** (Quarenta e oito milhões e cem mil reais).

Art. 2º As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.

Art. 3º A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**33.794.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.810,00
Contribuições	72.600,00
Receita Patrimonial	167.649,06
Receita de Serviços	350.000,00
Transferências Correntes	31.870.940,94
RECEITAS DE CAPITAL	**14.306.000,00**
Alienação de Bens	190.000,00
Transferências de Capital	14.116.000,00
TOTAL DA RECEITA	**48.100.000,00**

Art. 4º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**1.596.000,00**
Legislativo Municipal	1.596.000,00
PODER EXECUTIVO	**46.504.000,00**
Executivo Municipal	1.147.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.124.057,00
Secretaria Municipal de Planejamento	382.250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.896.082,66
Secretaria Municipal de Saúde	7.326.698,44
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9.308.153,09
Secretaria Municipal de Interior	6.599.968,81
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	1.768.930,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	11.483.600,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.358.630,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	1.976.330,00
Reserva de Contingência	132.000,00
TOTAL DA DESPESA	**48.100.000,00**

Art. 5º A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**29.582.628,00**
Pessoal e Encargos Sociais	13.291.120,00
Juros e Encargos da Dívida	308.000,00
Outras Despesas Correntes	15.983.508,00
Despesas de Capital	**18.385.372,00**
Investimentos	17.890.372,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento	495.000,00
Reserva de Contingência	**132.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**48.100.000,00**

Art. 6º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 7.326.698,44** (Sete Milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 208.715,55** (Duzentos e oito mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 963.800,00** (Novecentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, a:

I - A abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal)".

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.

Art. 8º Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:

I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 7º, "I" desta lei, mediante Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2024 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2024 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 12. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C2EE1737

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1686 - 21.11.2023

Súmula: declara *situação de emergência* nas áreas do município afetadas por enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeito(a) do município de **Manfrinópolis**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Desastre Enxurrada, causado pelo excesso de chuvas torrenciais ocorrido em 15 de novembro de 2023, totalizando aproximadamente 154 mm de volume pluviométrico em aproximadamente 5 horas.

Ocasionando acúmulo de entulhos na zona urbana e muitos estragos e prejuízos nas estradas vicinais da zona rural na Linha São Jorge, Linha Gleba dos Morros, Linha Squena, Linha Seibt e Linha Aparecida, bem como nos bueiros e galerias nas Linhas Seibt, Linha Squena, São Jorge e Linha Turski. Uma ponte localizada Linha Tamandaré foi levada pela correnteza. Prejuízos e estragos nas Plantações de Milho e Soja nas Linhas: Aparecida, Santo Antonio do Divisor, São Sebastião da Bela Vista, Tamandaré, Gleba dos Morros, Linha Cabeceira da Barra Grande, São Jorge, São João, Tancredo Bengui, Santa Luzia Squena, Seibt e Linha Santa Terezinha, ambas localizadas na zona rural do Município de Manfrinópolis/Pr.

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fonte: Secretaria Municipal de Interior.

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano; Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa

Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3EE22DD0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1683/2023 - 14.11.2023

DECRETO Nº 1683/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Manfrinópolis em realizar avaliações imobiliárias de qualquer natureza, e estas devem ser feitas por Comissão Especial de Avaliação;

CONSIDERANDO a conveniência do município para definir algumas regras para avaliações imobiliárias e definir atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação, aplicando o princípio da eficiência,

DECRETA

Art. 1º - Regulamenta nos termos do artigo 219 da Lei Municipal nº 061/1997 (Código Tributário Municipal) os procedimentos para avaliação e atribuição do valor venal para incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato onero "Inter-Vivos".

Art. 2º - A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido.

Parágrafo único – Para os imóveis rurais servirá como base mínima para a avaliação e atribuição do valor venal os valores constantes da tabela B-VII e C- VIII (município de Manfrinópolis) dos preços médios de terras agrícolas do Departamento de Economia Rural – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, do Estado do Paraná, de acordo com a localização e capacidade de uso.

Art. 3º - Para fins de apuração do ITBI, o sujeito passivo deverá se dirigir a Divisão de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e apresentar requerimento, devidamente preenchido, com os documentos necessários a identificação do imóvel e das partes envolvidas.

Art. 4º - Para apuração da base de cálculo do imposto, a divisão tributária procederá através da Comissão Especial à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos, nos termos do artigo 2º deste Decreto, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação do Requerimento.

§ 1º - O requerente poderá, no prazo de 10 (dez) dias, requerer revisão do valor avaliado, devendo, para tanto, trazer ao processo novas informações e/ou documentos que comprovem os fatos alegados, sob pena de não ser o pedido apreciado pela comissão.

§ 2º - Comprovada a qualquer tempo pela fiscalização tributária a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo de multa fiscal cabível, calculada sobre o montante do débito atualizado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

Art. 5º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do Município de Manfrinópolis - Paraná, sendo composta pelos seguintes servidores:

I - titulares:

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, matrícula nº 9801;

DANIEL LUZ DOS REIS, matrícula nº 10691;

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1012037.

II - suplente:

JESSICA ANDREA SOSTER, matrícula n° 1012148.

Art. 6º A comissão tem como atribuição proceder às avaliações necessárias para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, avaliações necessárias para fins de

lançamento da contribuição de melhoria, e também para avaliar bens imóveis para fins de permuta, concessão de direito real de uso, doação, venda em leilão, dação em pagamento, aquisições diversas, desapropriação e demais transações de interesse do Município de Manfrinópolis.

I - Fica definido que para os casos de avaliações de bens imóveis para fins de permuta, concessão de direito real de uso, doação, venda em leilão, dação em pagamento, aquisições diversas, desapropriação e demais transações de interesse do município de Manfrinópolis- PR., será necessário a participação e as assinaturas de todos integrantes titulares da comissão, sendo que na ausência de 01 membro titular, o suplente deverá substituí-lo.

II- Para os demais casos de avaliações de bens imóveis para fins de recolhimento do ITBI e para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, ficam definidos os seguintes critérios:

Para avaliações de valor até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), preferencialmente deverá ser assinado por 02(dois) integrantes da Comissão Especial de Avaliação, sendo que excepcionalmente em virtude de ausências de qualquer integrante da comissão, poderá ser aceito o Laudo de avaliação assinado por apenas 01 integrante da comissão;

Para avaliações de valor acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), obrigatoriamente deverá ser assinado por 03 integrantes da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 7º - A presidência da Comissão Especial de Avaliação do Município de Manfrinópolis será exercida pelo membro da alínea "a" inciso I, do art.5º deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2C29FD2E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 005/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através Decreto nº 1665/2023, de 10 de outubro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A Homologação do Resultado Final das notas da análise do histórico escolar do ensino médio através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2023 - Abertura, de 11 de outubro de 2023 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 002/2023**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Agricultura e Sanidade Animal a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 2º Relação dos candidatos, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO		
NOME	**Nota**	**Classificação**
Grazieli Aparecida Trein	8,61	1º
Área de: DIREITO/JURÍDICA		
NOME	**Nota**	**Classificação**
Luiz Henrique Brusco	8,01	1º
Área de: AGRONOMIA		
NOME	**Nota**	**Classificação**
Letícia Recalcatti	8,97	1º
Daiane Guepfri	8,80	2º
Jessica Andrea Soster	8,75	3º

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 14 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:50B84196

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3905/2023 - 16.11.2023

Designa servidora pública para exercer a função de Coordenador de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** para a função de Coordenador de Atenção Básica – DANS, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. SARIA CHAVES SANTOS, portadora do RG 146972830-3, SSP/BA e matrícula nº 1012149.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis – PR, em 16 de novembro de 2023.

ILENA FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:26457B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 180/2023 DE 21 DE NOVEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos Pereira da Silva**,** matricula 6071, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 15/11/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EC13B7E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 329/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Pessoa de Natureza Jurídica, para campanha contra o Bullying e Cyberbullying, visando o Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, público alvo profissionais da área de educação, rede de proteção da Criança e Adolescente do Município de Marilena.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 039/2023 em favor da empresa: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ Nº03.541.088/0045-68,** com sua proposta no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:971C8057

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº154/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; DEPARTAMENTO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA, CNPJ Nº 12.150.753/0001-62;

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC; CNPJ nº03.541.088/0045-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA, PARA CAMPANHA CONTRA O BULLYING E CYBERBULLYING, VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PÚBLICO ALVO PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

469 – 03813 – SEJUF/FIA/DELIBERAÇÃO N° 89/2019 - CDECA PR –CUSTEIOS.

470 – 03813 – SEJUF/FIA/DELIBERAÇÃO N° 89/2019 - CDECA PR –CUSTEIOS.

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C68761BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: INES WATANABE DE SOUZA CPF Nº 710.206.329-68.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO. RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 05/11/2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BCDFDDDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 339/2023

SÚMULA: DECLARA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2023, FRUSTRADO.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Frustrado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº.043/2023, após acatar a decisão da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Serviços de reformas em geral em poltronas, cadeiras, macas e em bancos dos veículos: ônibus, caminhão, Vans, tratores; e serviços de confecção de cortinas, capas para colchões e travesseiros, destinados aos Setores de Educação, Saúde e Rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - TORNA-SE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.043/2023, "**FRUSTRADO**", em sua totalidade, considerando que houve vícios ao cadastrar na Plataforma Eletrônica.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:4030B531

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Serviços de reformas em geral em poltronas, cadeiras, macas e em bancos dos veículos: ônibus, caminhão, Vans, tratores; e serviços de confecção de cortinas, capas para colchões e travesseiros, destinados aos Setores de Educação, Saúde e Rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná**. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 24 de novembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **06 de Dezembro de 2023 às 09 h 00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: PLATAFORMA ELETRONICA COMPRASBR **https://comprasbr.com.br/**

Telefone: (44) 3430-0300

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9A628E2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 340/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de doces para compor os kits natalino destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e escola de educação especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2023.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 040/2023, em favor da empresa: **SUPERMERCADO GUGUY LTDA CNPJ: N° 02.163.753/0001-43,** com sua proposta no valor de **R$ 10.670,00 (dez mil e seiscentos e setenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DDC0CF27

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: SUPERMERCADO GUGUY LTDA CNPJ: N° 02.163.753/0001-43;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA COMPOR OS KITS NATALINO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2023.

VALOR: O VALOR SERÁ DE **R$ 10.670,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).**

FONTE DE RECURSOS:

262 – 01113 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

263 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:403F928D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 341/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de um INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO e peças auxiliares para consertar o portão de acesso ao abrigo e o portão principal que foram arrombados, na ocasião do roubo do equipamento, sendo este um equipamento imprescindível para o funcionamento das placas solares que estão sendo instaladas no município de Marilena –PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 041/2023 em favor da empresa/pessoa física: **WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa Liberdade nº 38, na Comarca de Maringá/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 26.651.865/0001-01, com sua proposta no valor de **R$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:523DE3D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA CNPJ N° 26.651.865/0001-01;

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO E PEÇAS AUXILIARES PARA CONSERTAR O PORTÃO DE ACESSO AO ABRIGO E O PORTÃO PRINCIPAL QUE FORAM ARROMBADOS, NA OCASIÃO DO ROUBO DO EQUIPAMENTO, SENDO ESTE UM EQUIPAMENTO IMPRESCINDÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS PLACAS SOLARES QUE ESTÃO SENDO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA –PR.

VALOR: R$ 32.990,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

33 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:672237B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote.

Objeto: Contratação de empresa para implantação e locação de software de Gestão Pública Integrada em plataforma web, com provimento de datacenter em nuvem, conversão de dados e manutenção dos sistemas, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Previdenciário do Município de Marilena-PR, Munícipio de Marilena, Estado do Paraná.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **23 de novembro de 2023**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A8D1ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 101/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. RAFAEL VILLATORE DE MENEZES, portador do RG n° 5.094.217-1 ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2020a 31/7/2021como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 02 a 21de janeirode 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:9A10A7D6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 102/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMAportador do RG n° 8.825.690-5 ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2021a 31/07/2022como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 27 de dezembro de 2023 a 15de janeirode 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:3CFEC265

CMDCA
RESOLUÇÃO 031/2023 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FORTALECIMENTO CT

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022). REFERENTE AO RECURSO ADERIDO POR ESTE CONSELHO (RESOLUÇÃO 003/2018) PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ (DELIBERAÇÃO N°107/2017 DO CEDCA/PR).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2484/2023. E com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023 (Ata n° 014/2023), pelo CMDCA

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2021 e primeiro semestre de 2022 referente ao incentivo recebido para fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Paraná (deliberação n°107/2017 do CEDCA/PR).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2023.

Matinhos, 23 de novembro de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:9F1C58AA

CMDCA
RESOLUÇÃO 032/2023 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPACTOS COVID

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PERÍODO DO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023). REFERENTE AO RECURSO DO ESTADO DO PARANÁ, ADERIDO POR ESTE CONSELHO (RESOLUÇÃO 019/2021) PARA INCENTIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID (DELIBERAÇÃO N°043/2021 DO CEDCA/PR).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2484/2023. E com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023 (Ata n° 014/2023), pelo CMDCA

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023 referente ao repasse de recursos, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", deliberação nº. 043/2021 do CEDCA/PR).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2023.

Matinhos, 23 de novembro de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:66A71BDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, para Reunião a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.

- Apresentação, Apreciação e Aprovação da Política de Investimentos 2024

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:23469443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRAIAS, PARA ATUAREM DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024, com as características e especificações constantes do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.544,629,10 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte nove reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27/11/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/12/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07/12/2023 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em “www.bll.gov.br” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de novembro de 2023

ELISIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:DC660674

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 014/2023 – 21/09/2023

CMAS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 014/2023 – 21/09/2023

Súmula: Onde se Lê: Aprovar, O Termo de Adesão ao Repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica. Deliberação nº 050/2023 – CEAS-PR.

Leia-se: Onde se Lê: Aprovar, O Termo de Adesão e Plano de Trabalho ao Repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica. Deliberação nº 050/2023 – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **21 de Setembro de 2023, Ata nº 266/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, o Termo de Adesão ao Repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventuais e Socioassitenciais – Tipificação de Proteção Social Básica no valor de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

- Autoriza a destinação dos recursos à implementação dos serviços conforme a Resolução nº 109/2009 do CNAS.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho para estruturação da Rede SUAS – Equipar com material permanente, material de expediente, material manutenção de bens, material de proteção e segurança, custeio – Benefícios Eventuais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 23 de Novembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:206EB55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO Nº12/2023 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 12/2023.

SUMULA: Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense, referente ao 2º semestre do ano de 2022 sendo prestação de contas final para o município de Mato Rico, PR.

O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião ordinária no dia 21 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense, referente ao 2º semestre do ano de 2022 sendo prestação de contas final para o município de Mato Rico, PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 21 de novembro de 2023.

RODOLFO MARQUES PINTO

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:022E8CF7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - CNPJ: 00.159.291/0001-65.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: contratação de empresa para Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.515,17 M², incluído serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimentos, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Objetivo – ALTERAÇÃO DO OBEJTO - META FISICO

O presente termo aditivo tem por objetivo alteração na execução do contrato celebrado entre o Município de Mato Rico e a empresa Pedreira Itaipu Indústria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda, farão se alteração em parte do objeto contratado – *licitado calçada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ com inclusão de piso tátil central* – Altera-se para **Calçada em Concreto Usinado moldado "in loco" com inclusão de piso tátil central.**

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D5FBCD7A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OITAVO TERMO ADITVO AO CONTRATO 114/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade aditivada
2	Diesel diesel Comum S500	60.000 (sessenta) mil litros	15.000 (quinze) mil litros
3	Gasolina comum	100.000 (cem) mil Litros	25.000 (vinte e cinco) mil litros

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico

Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO

C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis

Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:60364384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1251 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1251/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.006,40 (dois mil e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.006,40
Total Suplementação:		**R$ 2.006,40**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.006,40
Total Redução:		**R$ 2.006,40**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.006,40	2.006,40
Total		2.006,40	**2.006,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CC6E50EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1248 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1248/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 798/2023 de 16 de novembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 240.000,00
Total Suplementação:		R$ 240.000,00
Receita:2.4.2.2.54.01.08.000000 Fonte: 1005		240.000,00
Total da Receita:		R$ 240.000,00
Total Vinculado:	240.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	240.000,00
Total		240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF245852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1247 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1247/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$133,02 (cento e trinta e três reais e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 133,02
Total Suplementação:		R$ 133,02

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 133,02
Total Redução:		R$ 133,02

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	133,02	133,02
Total		133,02	133,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8B690D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1244 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1244/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 400.000,00
Total Suplementação:		**R$ 400.000,00**

Receita:1.7.2.4.99.01.01.000000	Fonte: 1000	400.000,00
Total da Receita:		**R$ 400.000,00**
Total Vinculado:		400.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	400.000,00
Total		**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B2005FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1242 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1242/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 802,82 (oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.057	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	R$ 802,82
Total Suplementação:		**R$ 802,82**

Receita:1.3.2.1.01.01.04.150000	Fonte: 1000	802,82
Total da Receita:		**R$ 802,82**
Total Vinculado:		802,82
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	802,82
Total		**802,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5CA2999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1241 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1241/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.957,76 (sete mil novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 7.957,76
Total Suplementação:		R$ 7.957,76

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 2.242,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 5.714,80
Total Redução:		R$ 7.957,76

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	7.957,76	7.957,76
Total		7.957,76	7.957,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:150BAE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1239 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1239/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Total Suplementação:		R$ 465.000,00
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		465.000,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	465.000,00
Total		465.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ABC07F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1235 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1235/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100,00
Total Suplementação:		R$ 100,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100,00
Total Redução:		R$ 100,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00
Total		100,00	100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BA4BF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3235 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3235 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Curitiba/PR no dia 16/11/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 96,41 (noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 16/11/2023, deslocamento ao INSS para conduzir usuários do serviço socioassistenciais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de novembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C0F4B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3212 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3212 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Gilson Ceccatto,** nos dias 06,11,20,26/10/2023, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 2455 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 252,16 (duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme disposto nas tabelas IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 06,11,20,26/10/2023, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de novembro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4CA93B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3237 DE 20 DE NOVEMBR0 DE 2023

PORTARIA N° 3237 DE 20 DE NOVEMBR0 DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **Sebastião Brindarolli Junior** Prefeito, no dia 21/11/2023 Foz Do Iguaçu/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 706,34 (setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela I da Lei nº 562/2019, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Foz do Iguaçu/PR no dia 21/11/2023, para participação do Encontro de Ferrovias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de novembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0DFB81F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, que serão mensurados por hora de serviço, conforme especificações, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº. 109/2023 – ID 265/2023

EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA

CNPJ N.º 03.182.785/0001-59;

NO VALOR TOTAL DE R$ 997.440,00 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/11/2023

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. FERNANDO ANDRADE MOREIRA PELA EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:489F1E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 41/2023

Súmula: *Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

Considerando o Marco Legal da Primeira Infância (Lei n°13.257/2016)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância vigência 2023/2030, conforme apresentado em reunião virtual em 14/11 e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 15/11/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:47E4A442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 05/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2023

SÚMULA: Determina o uso exclusivo da estrutura física desta Casa de Leis para Servidores e Vereadores.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a necessidade de sigilo e trabalho deste momento;

DECRETA

Art. 1º - Fica a estrutura física da Câmara de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Paraná destinada exclusivamente para entrada e uso dos servidores e vereadores, tendo em vista as diligências necessárias afim de instruir CEI's, bem como, os trabalhos por ela realizados de acordo com as normas legais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO VITALI

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6632832A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5297/2023

PORTARIA N.º 5297/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

MARIA ANDREIA CAUVILLA, matricula funcional 11201-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo 09/10/2021 a 08/10/2022 e 09/10/2022 a 08/10/2023, de 04/12/2023 a 02/01/2023 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A597EDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 269/2021

DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: GOVFÁCIL Gestão & Tecnologia Ltda **-** CNPJ nº 41.886.613/0001-55 – Toledo - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de ferramenta (aplicativo GOVFÁCIL) de tecnologia da informação, que possibilita aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ocorrendo supressão de valor conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **30/11/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** – Devido a supressão de valor, acordado entre ambas as partes, passa o valor de **R$ 5.323,50 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** para o valor de **R$ 5.000,00 (cinco**

mil reais) parcelado em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4D212B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de manutenção corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmara de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), a fim de atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR:

- Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2903a de 22 de novembro de 2023;

- Publicação Jornal de Beltrão, Edição 7.836 de 23 de novembro de 2023;

Onde se lê:

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso I do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Ficam inalterados os demais itens da referida publicação.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4367B347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de Nova Prata do Iguaçutorna público queirá requererao Instituto Água e Terra, aLicença de Instalação parao empreendimento Loteamento STENHAUSERa ser implantadasobre o lote Urbano nº 09 B, do Patrimonio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F43E5490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

DISPENSA Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADOR: SEBASTIANA MARIA DE ALMEIDA, *inscrita no CPF sob nº 901.111.849-91, portador do RG n. 56.420.185 SSP/PR.*

OBJETO: O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades da Ubs Água Boa e Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Imóvel situado a Rua Marialva, n° 587, Quadra nº10, Data nº 15 - Distrito de Água Boa	Aluguel	4	R$ 595,00	R$ 2.380,00

VALOR: O valor do aluguel é de no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais) por prazo determinado de 04 (quatro)

meses, sendo o pagamento mensal de R$ 595,00(quinhentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Paiçandu, 23 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B0A3CAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 60/2023

PROCESSO N. 115/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: CJL PODAS E REMOÇÃO DE ARVORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.13.776.079/0001-99.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE PODA, CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ÁGUA BOA.

Lote 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Poda de árvore (conforme anexo I)	UNID	80	R$ 378,00	R$ 30.240,00
2	Corte e Remoção de árvore de médio porte acima de 08 até 12 metros (conforme anexo I)	UNID	135	R$ 678,00	R$ 91.530,00
3	Corte e Remoção de árvore de grande porte acima 13 metros (conforme anexo I)	UNID	100	R$ 778,00	R$ 77.800,00
TOTAL					**R$ 199.570,00**

VALOR: R$ 199.570,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta reais).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 23 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9F4664B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de **GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e de seus demais anexos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 200/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

ITEM	**DESCRIÇÃO /**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	Gás GLP envasado P45	UN	55	442,00	24.310,00
	Total				**24.310,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18 – Fundação de Saúde de Paiçandu

18.006 – Fundação de Saúde de Paiçandu

10.122.1001.2.600.000 – Manutenção da Administração em Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Ficha :0844

Fonte: 00303 – Ficha :0845

10.301.1002.2.602.000 – Manutenção da Atenção Básica - UBS

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Ficha :0867

Fonte: 00303 – Ficha :0868

10.302.1004.2.609.000 – Manutenção Media e Alta Complexidade - Hospital

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Ficha :0897

Fonte: 00303 – Ficha :0898

Fonte: 00511 – Ficha :0899

10.301.1002.2.628.000 – Manutenção Incentivo Finan da APS Percapita de Transição Ponderada Federal

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00494 – Ficha :0961

VALOR: R$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais)

VIGENCIA: 22 de novembro de 2024.

Paiçandu, 23 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DA461D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 21/11/2023 às 14 horas, fora verificado o pedido de novo credenciamento para EXAMES CARDIOLÓGICOS da já então credenciada: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CLÍNICA DA IMAGEM CORREIA & MORAES inscrita no CNPJ nº.10.792.387/0006-24, onde a mesma apresentou o ANEXO 02 e ANEXO 06, sendo assim a mesma torna-se apta a prestar os serviços de realização de exames cardiológicos junto ao IMASP.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:F883FCF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21.811 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 21.753 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 21.753 de 09 de novembro de 2023, contados a partir de 28/11/2023.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 12/12/2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E604AFFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.639 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública contratar serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo dos serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), segundo dispôs a MP 1.167/23, entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, e tratará uma série de novas obrigações para a Administração Pública ao contratar, em especial a previsão de cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes (art. 92, inciso XVII);

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece, em seu art. 5º, que, em sua aplicação, *"serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)"*;

CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 121 e seguintes, impõe, à Administração Pública, o dever de fiscalizar a execução dos contratos, incluído o cumprimento das obrigações trabalhistas referentes à contraprestação salarial e ao percentual de reserva de vagas;

CONSIDERANDO que o art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a Administração Pública responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente, pelos encargos trabalhistas, se for comprovada a falha na fiscalização do cumprimento das obrigações das empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizados com uso contínuo e exclusivo de mão de obra;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública exigir da empresa prestadora de serviços de natureza continuada toda a documentação necessária à comprovação da quitação das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tais como registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletiva, exames médicos, cumprimento dos limites legais quanto à jornada de trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados ao risco da atividade e cumprimento da cotas de reservas de vagas previstas em lei;

CONSIDERANDO que, ao celebrar um contrato de prestação de serviços, a Administração Pública tem o poder-dever de controle e fiscalização da execução de tal contrato, devendo exigir prestação de contas em caráter regular e permanente, e verificar se as condições contratuais, ajustadas na celebração do contrato, são mantidas durante toda a execução contratual;

CONSIDERANDO que o art. 429 da CLT instituiu a cota de aprendizes, ao determinar a obrigação de que estabelecimentos de qualquer natureza empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional;

CONSIDERANDO que a cota de aprendizes é uma política pública de prevenção e erradicação do trabalho infantil, prevista em Planos Nacionais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e que propicia o ingresso regular e protegido de adolescentes no mercado de trabalho formal, auxiliando ainda no incremento de renda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e na formação profissional para o futuro;

CONSIDERANDO que o preenchimento da mencionada cota deve observar o disposto no art. 53 do Decreto 9.579/18, que determina que a contratação de aprendizes atenda prioritariamente a adolescentes com idade entre 14 e 18 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social;

CONSIDERANDO não se mostrar razoável que a Administração, a quem compete a viabilização da política pública, quando na condição de contratante seja omissa quanto ao cumprimento dessa mesma política pública;

CONSIDERANDO que, para além das empresas da iniciativa privada, também o Estado deve envidar todos os esforços possíveis para que adolescentes e jovens, especialmente aqueles que enfrentam situação de vulnerabilidade familiar, econômica e social, tenham a oportunidade de ingressar regularmente no mercado de trabalho, com formação profissional e manutenção da frequência escolar;

CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 possui um conteúdo programático dirigente, cuja concretização deve ser perseguida pelo Estado, seja por meio da composição legislativa a ser feita pelo legislador infraconstitucional, seja por meio da imediata atuação do Poder Executivo por meio das políticas públicas, na tarefa de concretizar efetivamente direitos, especialmente os sociais, assegurados pela Constituição, que gozam de aplicabilidade imediata;

CONSIDERANDO que o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas", é dever do(a) fiscal do contrato verificar, de forma rotineira, na fiscalização da execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo cumpridas;

CONSIDERANDO que o art. 137 da Lei nº 14.133/2021 determina que constitui motivos para extinção do contrato o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para aprendiz;

CONSIDERANDO que compete aos Poderes manter, de forma integrada, sistema de controle interno, tendo como uma de suas finalidades apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, devendo os(as) responsáveis pelo controle interno darem ciência de irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, na forma do art. 74 da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Palmeira, por meio de suas Secretarias e/ou Departamentos responsáveis, deverá adotar as seguintes medidas na contratação de serviços de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (comumente denominados serviços "terceirizados") e na fiscalização da execução dos contratos firmados pela municipalidade:

I – Fazer constar dos editais de licitação publicados pelo Município, Administração Direta e Indireta, bem como nos contratos formalizados, que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados, cláusula prevendo a obrigatoriedade de cumprimento das cotas de aprendizes;

II – Estabelecer, nos contratos celebrados com o licitante vencedor, em decorrência das licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023. Deverá constar do contrato celebrado que constitui responsabilidade da empresa a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

III – Abster-se de contratar empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

IV – Estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias. O cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio de certidão no seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz que deverá ser obtida ou determinada a sua apresentação, em relação a cada empresa, uma vez a cada 06 (seis) meses;

V – Fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações;

Art. 2º O município poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do regramento previsto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8F734488

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.022 DE 23/11/2023 - CONCEDE FÉRIAS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 1.022 de 23/11/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 04/12/2023, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para o servidor **Jordy Malaquias de Paula,** ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2 - Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/11/2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9175C05E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL PORTARIA Nº 21.810 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 26527/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal de Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, objetivando a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários:

I - Gestor: Antonio Elvis Cocheva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, portador da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-9, inscrito no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-88, matrícula funcional nº 203112;

II – Fiscal: Thais de Almeida Santos, Diretora de Agricultura e Pecuária, portadora da cédula de identidade R.G nº 9.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob nº 752.xxx.xxx-72, matrícula funcional nº 301416

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5A8520A4

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 16.637 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.708 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido contido no procedimento administrativo nº 26524/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso VI, alínea *a* do Decreto nº 15.708 de 26 de novembro de 2022, o qual compõe a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ----------

VI)----------

a) Andreza Schmidt Gonçalves.

----------*." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.708 de 26 de novembro de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F5348E15

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.638 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.409 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido contido no procedimento administrativo nº 26528/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso IV, alínea *a* do Decreto nº 15.409 de 19 de Maio de 2022, o qual nomeia os membros da Comissão para análise, implantação e regulamentação dos serviços de comércio ambulante, feiras e transporte coletivos, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

IV)----------

a) Apio Conti Ricci .

----------*." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.409 de 19 de Maio de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CB35E403

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.640 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.673 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SOBRE RODAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS DENOMINADOS FOOD TRUCKS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no P.A nº 26818/2023;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do artigo 2º do Decreto 15.673 de 10 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"----------

Art. 2º *----------*

VII – Revogado.

----------"(NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º, inciso III do Decreto 15.673 de 10 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º*** *----------*

III - nos locais públicos, condicionado a prévia Autorização de Uso, após o devido processo licitatório na modalidade Concorrência, nos termos deste decreto;

----------"(NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* e o §1º do artigo 8º, do Decreto 15.673 de 10 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** Para a realização das atividades em vias, áreas e logradouros públicos será concedida a Autorização de Uso, a ser expedida pelo Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, mediante prévio e regular processo licitatório, cujas regras serão estabelecidas em edital específico, respeitadas as disposições da lei e deste decreto.*

§ 1º O Edital de Concorrência, deverá estabelecer as condições de funcionamento da atividade, incluindo dias e horários, forma de utilização das vagas, locais de concessão, fiscalização do exercício da atividade, dentre outros.

----------"(NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput* do artigo 14 do Decreto 15.673 de 10 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 14** O Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego gerirá o uso das vagas autorizadas para "food truck", mediante editais de concorrência e posterior emissão de Autorização de Uso.*

----------"(NR)

Art. 5º Fica alterado o artigo 16, §2º do Decreto 15.673 de 10 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 16*** *----------*

----

§2º *No caso de liberação do ponto, o Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego comunicará a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a qual deverá proceder, dentro de seu cronograma administrativo e por meio de Concorrência, a disponibilização da vaga aos interessados.*

----------"(NR)

Art. 6º Fica alterado o *caput*, e revogado os incisos I e II do artigo 19 do Decreto 15.673 de 10 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19** O veículo utilizado para "Food truck" deverá atender aos seguintes requisitos para a expedição da Licença de Food Truck:*

I – Revogado.

II – Revogado.

----------"(NR)

Art. 7º Fica alterado o inciso I, alínea *a* do anexo I do Decreto 15.673 de 10 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

I ----------

a) habilitação em processo de Concorrência, promovido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;

----------*”(NR)*

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto 15.673 de 10 de outubro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06459A24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 21.809 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA FRANCINE SCHUHLI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26422/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Encontro Estadual de Agentes de Crédito da Fomento Paraná, a realizar-se entre os dias 28 a 30 de novembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Francine Schuhli – Agente de Execução de Dívida Ativa – CPF: 059.xxx.xxx-08, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E7F0C7E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 21.808 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DOÁRIAS À SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26422/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Encontro Estadual de Agentes de Crédito da Fomento Paraná, a realizar-se entre os dias 28 a 30 de novembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Jennifer Maria Alves – Diretora de Arrecadação Mobiliária – CPF: 085.xxx.xxx-00, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ABF4E0D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PAULA ERENI PALHANO SILVA.

Palmeira, 23 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2023 de 27 de abril de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **PAULA ERENI PALHANO SILVA**

Inscrição: 1518

Emprego público: PSICÓLOGO

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretario Municipal de Assistência Social

Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A5D80A35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - ZENI DE LIMA LOPES.

Palmeira, 23 de novembro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14195/2023.

Psicólogo:

ZENI DE LIMA LOPES

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0AEA3A7B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - LÍVIA FERREIRA DE REZENDE GLÓRIA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de setembro de 2023.

LÍVIA FERREIRA DE REZENDE GLÓRIA

Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3A5CD07F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.641 DE 23/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

304 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social

10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais

507 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00

Total Redução: R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:85F08E7B

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.812 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE TAUFER.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25898/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se nos dias 04 a 05 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Paulo Henrique Taufer – Diretor de Cultura e Turismo – CPF: 080.xxx.xxx-45, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 11.003.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E5E569F6

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.813 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR RENATO HENRIQUE SCHNELL JUNIOR.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25896/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se nos dias 04 a 05 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Renato Ricardo Schnell Junior – Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico – CPF: 095.xxx.xxx-22, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 11.003.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8ECCD56F

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.814 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25897/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se nos dias 04 a 05 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Igor Henrique Michalski Moreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação – CPF: 037.xxx.xxx-05, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 11.003.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E759B75A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.815 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO SANDRA HAIN VENANCIO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26442/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sandra Hain Venancio	*003.xxx.xxx-65*	*R$ 40,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93F0653E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.816 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO DANIELE INTIMA ZAIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26445/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.xxx.xxx-93*	*R$ 40,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5B102249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 14/2023-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 12/2023 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 23 de novembro de 2023:

RESOLVE:

APROVAR:

"Demonstrativo de Execução Físico-Financeira de Serviços, Gestão do PBF e Gestão do SUAS – Exercício de 2022"

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.

MARLY KETES ROSSI

Vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:1B9D6075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 297/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 297/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1650, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.670.336/0001-97, neste ato representado por JUAREZ ANTONIO GONCALVES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.477.319-87, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 297/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº297/2022 do **Pregão 75/2022**, fica prorrogado pelo período **23/11/2023 até 23/11/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/11/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Juarez Antonio Goncalves Palmital

JUAREZ ANTONIO GONCALVES

531.477.319-87

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:13F9A5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
MUNICÍPIO DE PALMITAL RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal

n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

RETIFICA O EDITAL Nº 60/2023

AONDE LIA SE

2.1 -itens exclusivo da participação de Micro e Pequena ***Empresa Local e Regional*** ao itens, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional** dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

--------_____

LEIA- SE

2.3 -Itens exclusivo conforme o ANEXO I PARA MICROEMPRESA (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), **LOCAL,** em atenção as disposições previstas na lei complementar Nº 123/06 regulamentada pelo decreto Nº 8.538/15, Lei Complementar Nº 147/14 e Lei Mmunicipal Nº 1.025/16, Artigo 034.

– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2 – Para Atendimento Da Micro E Pequena **EMPRESA LOCAL** Itens Exclusivo Conforme O ANEXO I Para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) E Microempreendedor Individual (MEI), LOCAL, EM atenção as disposições previstas na Lei Complementar Nº 123/06 Regulamentada Pelo Decreto Nº 8.538/15, Lei Complementar Nº 147/14 E Lei Municipal Nº 1.025/16, Artigo 034.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DDBFAD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 69, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 65, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Instaura Sindicância Administrativa para

apurar eventuais irregularidades quanto aos

fatos expostos no processo administrativo."

A CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18.509/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 484/2023, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos III, IV e X, e artigo 152, incisos IV e XV, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II – O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de novembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:D71E0444

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 003/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 24 de novembro de 2023.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 23 de novembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA

Diretora Geral

Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo - Descrição
60-03	GUSTAVO SANTOS DOS REIS	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1E369F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.540

PORTARIA Nº 7.540

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3.863/2020,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 3.863/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.677, de 29 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:29EB247E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.541

PORTARIA Nº 7.541

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.926/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 16.926/2023, tais como suposta acumulação de cargos públicos diante da incompatibilidade de horários, incorrendo no descumprimento do artigo 21, incisos I, II, V e VII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo ser exonerada com base no artigo 24 e 27, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF574B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.542

PORTARIA Nº 7.542

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.996/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 31.996/2023, tais como suposta desídia e falta de cordialidade no atendimento de paciente, incorrendo no descumprimento do artigo 21, incisos II, III, IV e VI, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo ser exonerada com base no artigo 24 e 27, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A29E6351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.543

PORTARIA Nº 7.543

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 33.726/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 33.726/2023, tais como suposta desídia no atendimento de paciente, incorrendo no descumprimento do artigo 21, incisos II, III, IV e VI, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo ser exonerada com base no artigo 24 e 27, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:489D9522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.544

PORTARIA Nº 7.544

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 55.296/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 55.296/2023, tais como suposta desídia e falta de cordialidade no atendimento de paciente, incorrendo no descumprimento do artigo 21, incisos II, III, IV e VI, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo ser exonerada com base no artigo 24 e 27, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO

AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09B69BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.545

PORTARIA Nº 7.545

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.963/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 17.963/2023, tais como suposta desídia na adoção de medidas em relação a atendimento de paciente e possível caso de sarampo na Ilha do Mel, incorrendo no descumprimento do artigo 21, incisos II, III, IV e VI, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo ser exonerada com base no artigo 24 e 27, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C169F7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.539

PORTARIA Nº 7.539

“Concede jornada de trabalho especial ao servidor municipal Fabrizio Carvalho de Amorim”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 43.287/2023,

RESOLVE:

I - Concede jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% em sua carga horária, ao servidor FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM, Agente Operacional, matrícula nº 6.380-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 23 de novembro de 2023, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FD4665F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.546

PORTARIA Nº 7.546

“Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Leticia de Oliveira”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 12.380/2023,

RESOLVE:

I - Concede jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% em sua carga horária, a servidora LETICIA DE OLIVEIRA, Educador Infantil, matrícula nº 95.119-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 23 de novembro de 2023, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3094E4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização, em todas as unidades e departamentos pertencentes às Secretarias Municipais. **I.D. 1029073**

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 06/12/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R$ 133.102,50 (Cento e trinta e três mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:085D57EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 PROCESSO Nº 48.606/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado para prestação dos serviços no Município de Paranaguá em atendimento as secretarias municipais **I.D. 1029093TIPO**: Menor Preço Total do Item.

DATA DA ABERTURA: 06/12/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.065.090,00 (Dois milhões, sessenta e cinco mil e noventa reais).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7202E58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 049/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 049/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 2° Semestre de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

- Que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Deliberação 052/2016 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná;

- O parecer da Comissão FIA e a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 16/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 2° Semestre de 2020;

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:B17ACF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 050/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 050/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 1° Semestre de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

- Que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Deliberação 052/2016 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná.

- O parecer da Comissão FIA e a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 16/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 1° Semestre de 2021;

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:AAEF63BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 051/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 051/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 2° Semestre de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

- Que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Deliberação 052/2016 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná.

- O parecer da Comissão FIA e a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 16/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 2° Semestre de 2021;

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0E927B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 052/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 052/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 1° Semestre de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

- Que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Deliberação 052/2016 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná.

- O parecer da Comissão FIA e a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 16/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 1° Semestre de 2022;

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:25D3C7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 020/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Retifica a Resolução nº 020/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Novembro de 2023, e constada em ata nº 009/2023 (1ª Reunião Extraordinária).

CONSIDERANDO:

– A Deliberação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMASs para o Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual;

– A autonomia do colegiado em reunião extraordinária realizada em 01/11/2023, com pauta para análise, discussão e aprovação da referida prestação.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ADAN CARLOS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D9AA2115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 470/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVG4505	277450P000335519	03/10/2023	60501	R$ 293,47
SES0J58	277450P000335444	03/10/2023	66371	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:51DF1FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 471/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
IPL5D06	116100T001228953	11/11/2023	54600
PGE1D08	116100T001228952	11/11/2023	56143
QIJ0D13	116100T000909116	11/11/2023	54600
SER7E53	116100T001122272	11/11/2023	54600

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:955C7A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

Nº 003 /2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ratifica nos termos do Art.74, inciso I , caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, e Serviços Técnicos Especializados destinada a sede do Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000 ,pela seguinte empresa: HF Gestão Pública LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, no total de R$ 2.295,40 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para período de 02(dois) meses , de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo de Inexigibilidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:122BA699

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

PORTARIA Nº 148/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro - no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distri-buição Gratuita.	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 230.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 230.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:2DB13EEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 209/23 - INSTITUTO MAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: INSTITUTO MAFRA IMAGEM

CNPJ: 10.491.826/0001-54

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA AREA DA SAUDE NA ESPECIALIDADE DE

DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-

EXERCÍCIO 2023).

Dotação Orçamentária: [2023]

15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 23/11/2023 a 28/02/2024.

Valor: R$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 209/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:645986DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 210/23 - VIANA & APARÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: VIANA & APARICIO LTDA

CNPJ: 05.502.423/0001-23

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES

MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE

DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-

EXERCICIO 2023).

Dotação Orçamentária: [2023]

15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 23/11/2023 a 28/02/2024.

Valor: R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 210/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BF196F10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 211/23 - PHOTONGRAPH

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME

CNPJ: 01.412.833/0001-22

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

Dotação Orçamentária: [2023]

15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 23/11/2023 a 28/02/2024.

Valor: R$8.430,00 (oito mil e quatrocentos e trinta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 211/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5DF39C75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 212/23 - GISELA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: GISELA DE MORAES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ: 40.918.053/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

Dotação Orçamentária: [2023]

15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 23/11/2023 a 28/02/2024.

Valor: R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 212/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7D7D7538

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 213/23 - SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 31.281.978/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

Dotação Orçamentária: [2023]

15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 23/11/2023 a 28/02/2024.

Valor: R$1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 213/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5937D356

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 214/23 - SANTANA & BETTI

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: SANTANA & BETTI LTDA

CNPJ: 08.687.692/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM

ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR -

NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023

Dotação Orçamentária: [2023]

15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 23/11/2023 a 28/02/2024.

Valor: R$2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 214/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ED1BDB73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 215/23 - MANENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: MANENTE E GONCALVES LTDA

CNPJ: 24.247.773/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM

ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR -

NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA EXERCÍCIO 2.023

Dotação Orçamentária: [2023]

15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 23/11/2023 a 28/02/2024.

Valor: R$1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 215/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:718DA559

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Fornecedor: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

Endereço: AV PAULISTA, 302 – CJ. 10, BELA VISTA.

Cidade: São Paulo - SP

CNPJ: 11.340.009/0001-68 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS.

ITENS

Item Quantidade Unid. Especificação Valor Unitário Valor Total

1 1,000 SERV. ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA 16.233,36 16.233,36

E DE INVESTIMENTOS DO RECURSOS DO RPPS

FUNDAMENTO LEGAL:

14.133/2021, Art. 75, II.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 16.233,36 (dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

Pagamento: Parcelado

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Compl. Elemento: 3.3.90.35.01.01.02 – Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica

Paranavaí, 23 de novembro de 2023

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:16E6B252

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.575/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica cessado o benefício de aposentadoria da servidora pública municipal **ISABEL CRISTINA FERREIRA**, CPF 556.272.939-34, com fundamentos nos artigos 31 e 122 da Lei Municipal nº 2.561/2004, e artigos 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em seu 2º cargo de professora, conforme protocolo nº 60.812/2023.

Artigo 2º - Este decreto revoga o Decreto n° 14.492/2013 de 22/10/2013, publicado em 25/10/2013.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 01/11/2023.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:409EFFBA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADV8668	277490A000191761	16/08/2023	76332	R$ 293,47
AQH7I20	277490A000191762	21/08/2023	70481	R$ 293,47
AQH7I20	277490A000191764	21/08/2023	50960	R$ 293,47
AQH7I20	277490A000201602	21/08/2023	51691	R$ 2.934,70
AQH7I20	277490A000191763	21/08/2023	50450	R$ 293,47
AZO6929	277490A000210753	17/08/2023	66531	R$ 195,23
BBP7208	277490A000210754	21/08/2023	66531	R$ 195,23
DUT4710	277490A000210757	23/08/2023	76332	R$ 293,47
HRL3538	116100T001057097	27/08/2023	54523	R$ 195,23
QIC5D77	277490A000201603	21/08/2023	66531	R$ 195,23
RHM1C63	277490A000201605	23/08/2023	76332	R$ 293,47
SDP7F46	277490A000210756	21/08/2023	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:53525C87

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Considerando o interesse comum dos Municípios de Paranavaí e Terra Rica no transporte de alunos, mantendo-se o dever constitucional à educação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.194/2013, que autoriza a Poder público Municipal celebrar o Convênio com o Município de Terra Rica para o transporte de alunos residentes no Município de Paranavaí, matriculados em escolas do Município de Terra Rica.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, e de outro o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULIO CESAR DA SILVA LEITE**,** resolvem formalizar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PLANO** ao Termo de Convênio nº 001/2023, autorizando o MUNICÍPIO DE TERRA RICA a utilizar os **Rendimentos Gerados na Conta do Convênio** para o custeio de suas atividades contidas neste Termo, sem alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos Rendimentos existentes na Conta do Convênio é de R$ 7.597,54 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor original do Termo de Colaboração é de R$ 333.960,00 e com os rendimentos de R$ 7.597,54 passará para R$ 341.557,54.

PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 – VALOR CONCEDENTE: R$ 341.557,54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	TRANSPORTE E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.1	PAGAMENTO DE 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2023, COM DESPESA DE 242 KM/DIA DE CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS..... 33.90.33.03.03 Despesas com Transporte.	R$ 341.557,54
	TOTAL DAS DESPESAS GERAL COM ITEM 1	R$ 341.557,54

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS	R$ 341.557,54	R$ 341.557,54
	TOTAL DAS DESPESAS		R$ 341.557,54

06 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 0,00)

CONCEDENTE: R$ 341.557,54

Janeiro R$ 0,00	Fevereiro R$ 0,00	Março R$ 0,00	Abril R$ 111.320,00
Maio R$ 111.320,00	Junho R$ 111.320,00	Julho R$ 0,00	Agosto R$ 0,00
Setembro R$ 0,00	Outubro R$ 0,00	Novembro R$ 7.597,54	Dezembro R$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA: as despesas desse Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.40.41.00.00.00.00.00.00 (contribuições).

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº001/2023, original.

Estando as partes de comum acordo, celebram o presente convênio em três vias de igual valor, teor e forma, diante de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito do Município de Terra Rica

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária de Educação do Município de Paraanvaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AF8A0395

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011, Considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 22/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2023-2025, constituída em reunião extraordinária do dia 22 de novembro de 2023.

Presidente: Renata de Souza dos Santos

Vice-presidente: Aryane Madeiras Gasperin Alves

1ª Secretária: Silvana Luci Romero

2ª Secretária: Lígia Caroline de Paula e Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:09E6765B

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.576/2023

Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º, do Decreto Municipal 25.484/2023, que dispõe sobre as medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 5º do Decreto Municipal nº 25.484/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Ficam excepcionadas da regra do inciso II deste artigo, as horas de trabalho realizadas estritamente para fins de compensação de jornada de trabalho (Banco de Horas), cuja autorização será realizada pelo chefe imediato do servidor".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:569D6485

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.577/2023

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.028/2012,

DECRETA

Art. 1º Ficam todos convocados para **7ª Conferência Municipal de Cultura**, a realizar-se no dia **29 de novembro de 2023**, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Professor Emílio Miljutin Cogej, nº 116, Jardim Curitiba, CEP 87701-090, a partir das 18h30min, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões, viabilizando a exposição e discussão dos seguintes aspectos:

a) Panorama atual das Políticas Públicas de Cultura em âmbito Municipal, considerando o Sistema Municipal de Cultura;

b) Discussão de estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos Paranavaienses à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

c) Aplicação das iniciativas de fomento cultural no município, realização de eventos, descentralização da cultura, e aplicação dos recursos provenientes de Leis Federais como Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

d) Resultados e Panorama da edição anterior da Conferência Municipal de Cultura.

II – Discutir e debater o Plano Municipal de Cultura, nos aspectos de seus objetivos e metas, e no que concerne a implantação das metas da sociedade civil para a sua segunda edição no seguinte aspecto principal:

a) Validar e aprovar as metas da Sociedade Civil, discutidas no primeiro semestre de 2023, para compor a 2ª Edição do Plano Municipal de Cultura, elaboradas por cada setor, de acordo com as 8 (oito) áreas artísticas culturais que abrangem o Sistema Municipal de Cultura;

III - Eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural, para atuação no próximo mandato de dois anos.

Art. 3º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 7º Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por cinco integrantes entre representantes do Poder Público Municipal por meio da Fundação Cultural, e do Conselho Municipal de Política Cultural, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 5º do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter as condições de participação da sociedade civil;

II – definir a pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 7ª Conferência Municipal de Cultura;

V – coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª CMC;

VI - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 7ª Conferência Municipal de Cultura;

VII - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo único. Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí será presidida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 5º As despesas relacionadas à realização da 7ª Conferência Municipal de Cultura, são de responsabilidade da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B361C573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.565/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **BRUNA BARION WESOLOWSKI, C.P.F. N°. 090.114.689-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F1DFF506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 307/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BRUNA BARION WESOLOWSKI, C.P.F. N°. 090.114.689-70,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.565/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:

• Cédula de Identidade;

• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;

• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;

• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

• Carga horária do outro vínculo;

• Horário de trabalho do outro vínculo;

• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de casamento.

• **Companheiro (a):**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento.

• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de nascimento;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Termo de Tutela em vigor.

• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de Nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

• Termo de curatela/tutela;

• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:

• Atestado de Saúde Física e Mental;

• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

• Hemograma;

• Glicose de Jejum;

• Tipagem Sanguínea;

• Creatinina;

• VDRL;

• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

• PSA (para homens acima de 45 anos);

• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;

• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;

• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico

•Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;

• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;

• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;

• **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**

• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A1A7274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.558/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **NATALIA OSSWALD CARLETE, C.P.F. N°. 040.500.129-01,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.537/2023, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

•

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B3C8886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.573/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **LUCAS SILVA RAYMUNDO, C.P.F. n°.058.258.259-83,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.526/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE2996CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 308/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **LUCAS SILVA RAYMUNDO, C.P.F. n°.058.258.259-83** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA	FINAL DE FILA
2º	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	FINAL DE FILA
3º	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	FINAL DE FILA
4º	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
6º	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	FINAL DE FILA
7º	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
8º	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
9º	LUCAS MORAES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
10º	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	FINAL DE FILA
11º	DAIZE MORAES DE AVILA	FINAL DE FILA
12º	AMANDA JANA LOPES	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	FELIPE LIMA BAZANI PIM	ADMITIDO
14º	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	FINAL DE FILA
15º	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	DESISTENTE
16º	RENAN CHAVES DALOLIO	FINAL DE FILA
17º	KAMILA DANUBIA MURARA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
18º	GUILHERME VILLANOVA TORRES	ADMITIDO
19º	LARYSSA MARINA FLOTÉ	FINAL DE FILA
20º	GIULIA OHANA FRANCO	FINAL DE FILA
21º	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	FINAL DE FILA
22º	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	FINAL DE FILA
23º	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	FINAL DE FILA
24º	ALINE MACIEL GOUVEIA	FINAL DE FILA
25º	STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO	ADMITIDO
26º	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	ADMITIDO
27º	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	FINAL DE FILA
28º	MICHELE FERNANDA RICCI PERES	FINAL DE FILA
29º	RAFAELA CATARIN USSUELI	FINAL DE FILA
30º	JÓICE KÁRITA DA ROCHA	FINAL DE FILA
31º	SORAIA MARTOS	FINAL DE FILA
32º	GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE	ADMITIDO
33º	FABIO CRACCO MOREIRA	ADMITIDO
34º	LUCAS SILVA RAYMUNDO	FINAL DE FILA
35º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA24FC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.574/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM, C.P.F. N°. 975.782.152-72,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7AB992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 309/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM, C.P.F. N°. 975.782.152-72,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.574/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:

• Cédula de Identidade;

• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;

• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;

• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria,

especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

• Carga horária do outro vínculo;

• Horário de trabalho do outro vínculo;

• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de casamento.

• **Companheiro (a):**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento.

• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de nascimento;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Termo de Tutela em vigor.

• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de Nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

• Termo de curatela/tutela;

• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:

• Atestado de Saúde Física e Mental;

• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

• Hemograma;

• Glicose de Jejum;

• Tipagem Sanguínea;

• Creatinina;

• VDRL;

• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

• PSA (para homens acima de 45 anos);

• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E5661666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.570/2023

Aplica a pena de demissão ao servidor público municipal.

Considerando *o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, instaurado pelo Decreto Municipal nº 25.218/2023,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de **demissão** ao servidor público municipal, matrícula nº 8418-1, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, pela prática da infração disciplinar descrita no Art. 120, III, IV e XIV combinado com o Art. 128, da Lei Municipal nº. 3.891/2012, c/c o art. 11 da Lei nº 8.429/92, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D9DD2E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.569/2023

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Considerando *o Memorando nº. 306/2023, encaminhado pela Diretoria de Patrimônio,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** do servidor **FELIPE DE GODOY PEREIRA,** Matrícula nº. 10.881-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterada pelas Leis Municipais nº. 3.487/2009, nº. 3.563/2009 e nº. 5.142/2022, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:868143B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1038/2023

PORTARIA Nº 1038/2023

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 76/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **CARLOS ALBERTO SHOJI,** engenheiro civil, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **REGINALDO AVELAR DA SILVA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023, celebrado em 18 de setembro de 2023, com a CONTRATADA **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA,** cujo objeto é a "restauração de pavimento de vias urbanas (Rua Souza Naves) do município de Paranavaí por meio de recapeamento asfáltico", na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº 014/2023. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **FÁBIO YONEYAMA,** engenheiro civil, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 76/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da **Concorrência Pública nº 014/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F28EB17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2.023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, doravante denominado **contratante** e a empresa **SILVA E TOMITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.633/0001-43, com sede e domicílio na Av José Felipe Tequinha, n° 42, Jardim Oásis, CEP 87.703-630 em Paranavaí — PR., e-mail ruipalacio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RUI ALVES DA SILVA**, brasileiro, Empresário, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Querência do Norte-PR em 01-04-1967, inscrito no CPF/MF sob n° 569.331.009-44, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.277.165-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua: Curitiba, n.° 1478, Vila City, Paranavaí —PR, CEP 87.709-050, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de empresa de decoração, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO,** no período previsto de 27 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024 e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO,** no período previsto de 27 de novembro a 23 de dezembro de 2023, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2.023,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ **326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais),** para o LOTE 04, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9.3.1.2130.3339030150000000000

17.3.1.2130.3339039230000000000

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Contratante

RUI ALVES DA SILVA

Silva e Tomita LTDA

Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EB9934DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 DISPÕE ACERCA DOS ESTÁGIOS DAS DESPESAS PÚBLICAS DO EMPENHO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

Instrução Normativa n° 01 de 20 de novembro de 2023.

Dispõe acerca dos estágios das despesas públicas

do empenho, da liquidação e do pagamento nos

Processos Eletrônicos, no âmbito do Município de

Pato Branco.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de

Contabilidade do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

são conferidas através da Lei Municipal nº 4.742 de 29 de fevereiro de 2016;

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais

de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos

Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que

estabelece as normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

e da outras providências;

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno

através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração

Municipal;

Considerando a competência do Departamento de Contabilidade do Município quanto

à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos para

fiscalização;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem

adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal; e

Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia

em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos

contábeis e orçamentários de cada Órgão do poder Executivo Municipal realizem o correto

controle e acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos emitidos, de forma a

perseguir resultados satisfatórios, balizados pelos princípios da gestão pública e manter na

medida do possível o controle orçamentário dos Órgãos Municipais.

Art. 2º Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas

atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito e da

Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução

Normativa, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais

legislações pertinentes e vigentes.

Capítulo I

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

I - contabilidade pública: o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar,

registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias,

financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o

patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários,

financeiros, controle e patrimoniais;

II - ordenador de despesa: é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho,

autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município. Aos

ordenadores de despesa institui-se a responsabilidade solidária pelos atos administrativos,

execução e controle do gasto público, regulamentado mediante Decreto Municipal específico,

atribuindo responsabilidade aos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira

e patrimonial da administração pública direta, primando pela legalidade e eficiência das ações

tomadas pelo Município;

III - despesa: para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados,

em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e

quantificado o Programa de Trabalho do Município para o mesmo período;

IV - empenho: é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado

pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro

quando da entrega do bem ou do serviço concluído.

V - liquidação: é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos

e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Mas é preciso confirmar toda

documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação,

contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação

orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de

material ou da prestação de serviços;

VI - pagamento: é o último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário

ao credor em troca da quitação da dívida;

VII - Plano Plurianual (PPA): é a Lei que estabelece de forma regionalizada as

diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras

delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada;

VIII - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): compreende as metas e prioridades da

Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro

subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

IX - Lei Orçamentária Anual (LOA): é a Lei especial que contém a discriminação da

receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico financeira e o

programa de trabalho do governo obedecidos os princípios de unidade universalidade e

anualidade.

X - dotação Orçamentária: é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou

crédito adicional, para atender determinada despesa.

Parágrafo único. Os empenhos podem ser classificados em:

I - ordinário é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente

determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II - estimativo é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se

pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica,

folha de pagamento, obrigações patronais e outros;

III - global é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor

determinado.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESAS

Art. 4º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos

ordenadores de despesa.

Art. 5º A autorização deverá ser precedida de informações sobre:

I - propriedade e legalidade da despesa;

II - existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

Art. 6º Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o

disposto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 7º É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 8º O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento

denominado “Nota de Empenho”, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do

credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da

execução orçamentária.

§ 1º A emissão de Nota de Empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo

se houver sido autorizada a sua compra direta por processo de dispensa ou inexigibilidade,

mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor;

§ 2º É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços,

constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG,

PIS/PASEP/NIT, endereço e dados bancários;

§ 3º Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada

o empenho poderá ser complementado, caso o valor do empenho exceda o montante da

despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente, quando o objeto do contrato

não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

§ 4º Para construir/escrever a justificativa de solicitação de despesa, é preciso que se

organizem as ideias que serão expostas. Para emitir a justificativa, pode-se seguir:

I - as atribuições do órgão à unidade administrativa (legitimidade)

II - fundamentação legal (legalidade)

III - interesse público (utilidade)

IV - os benefícios para a coletividade e/ou população (eficiência e oportunidade)

V - os produtos e/ou serviços que serão gerados

VI - dados econômicos, geográficos ou científicos, pesquisas, gráficos, figuras e outras

informações que comprovem resultados já alcançados em ações similares.

Art. 9º - A emissão de solicitações de despesas, notas de empenho, notas de

liquidação de empenho e notas de anulação de empenho deverá ser realizada por meios de

processos digitais, conforme previsão na Lei nº 5.715, de 13 de janeiro de 2021 que normatizou a comunicação eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública do

Município de Pato Branco,

Capítulo III

DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 10. O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de

compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo setor ou

departamento responsável juntamente com o fiscal do contrato em processo administrativo

específico, conforme Anexo I - Fluxograma da liquidação de despesas.

§ 1º - Na fase da liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do

empenho, deve-se examinar dentre outros, os seguintes elementos:

a) data de emissão do documento fiscal;

b) existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que acompanhe o

processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;

§ 2º Cabe ao Setor de Liquidação verificar se constam as Certidões Negativas exigidas

conforme especificado no processo licitatório, em caso de falta de negativas, vencimentos da

vigência das mesmas o processo será devolvido ao setor responsável para ser regularizado.

§ 3º Ao responsável pela Liquidação caberá a verificação prévia da documentação

juntada quando do ato de liquidação da despesa.

Art. 11. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e

emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e

será centralizado na Tesouraria.

Parágrafo Único: A emissão de notas de liquidação tem interface direta com a

Programação de Pagamentos conforme a Ordem Cronológica definida na Lei 14.133/2021 e/ou

definição no contrato firmado.

Capítulo III

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 12. O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de

compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pela Secretária

responsável juntamente com o fiscal do contrato em processo administrativo específico

devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento

equivalente;

II - medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço

prestado por produção, no período a que se refere o pagamento;

III - medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se

refere o pagamento, quando for o caso;

IV - Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou

documento equivalente;

§ 1º Na prestação de serviços continuados com alocação de mão de obra exclusiva,

além dos documentos elencados no caput deste artigo, deverão constar os seguintes:

I - relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

II - folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

III - folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

IV - cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social

(GFIP/SEFIP);

V - cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a

realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

VI - cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da

despesa objeto do pedido de pagamento;

VII - cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da

despesa objeto do pedido de pagamento;

VIII – Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus

pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados

os serviços;

IX – No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos

de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados

à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos

empregados para prestar outros serviços.

§ 2º Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais do inciso II do

caput deste artigo, a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o

período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos

serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

Art. 13. Compete ao Fiscal do contrato e a Secretária Responsável:

I - receber e analisar todos os documentos relacionados ao empenho;

II - encaminhar o processo de liquidação pagamento imediatamente após o ateste.

III - nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram

prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, as eventuais

infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pela Unidade

Gestora.

Art. 14. Cabe ao Setor de Liquidação e Setor de Tesouraria:

I - conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente, e demais documentos;

II – confirmar a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da

despesa;

III - analisar a necessidade de retenção dos tributos devidos e outros descontos

referentes ao pagamento da despesa, de acordo com as legislações vigentes;

IV - elaborar demonstrativo dos impostos retidos e descontos efetuados, e colher a

assinatura eletrônica do ordenador de despesa na nota de liquidação;

V - incluir o comprovante de pagamento no processo administrativo do empenho e após

a concretização do pagamento, arquivar o processo;

VI – cabe ao Setor de Tesouraria, que realiza a liquidação, verificar previamente se há

emissão de ordens de pagamento, a conferência dos documentos que atestam o recebimento

do bem ou da prestação de serviços, bem como, no caso de despesas contratuais, dos demais

documentos previstos no instrumento, como certidões e declarações.

Art. 15. Apontamentos de irregularidades ou a falta dos documentos previstos impedem

a realização da liquidação e do pagamento, devendo o processo administrativo ser retornado à

Secretaria/Órgão responsável para as tratativas com tempestividade.

Art. 16. Os empenhos após devidamente estarem liquidados, serão inscritos na Ordem

Cronológica definida na Lei 14.133/2021 e serão pagos conforme critérios firmados no

processo licitatório.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Visando assegurar os Órgãos Municipais, em tempo útil a soma de recursos

necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho; e manter,

durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre o valor orçado, valor empenhado

e despesas realizadas, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências contábeis,

orçamentárias e financeiras, esta Instrução Normativa busca fortalecer e manter o controle

contábil, orçamentário e financeiro da Prefeitura de Pato Branco.

Art. 18. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA.

Diretora do Departamento de Contabilidade

Portaria nº 158/2015

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A8BC1492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 08/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 98/2023 – PROCESSO N.º 102/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada 08/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Theophilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, com sede na Rua Tapajós, nº 152, Sala 1003, CEP 85501-045, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3025-1421. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:11AAF78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 98/2023 - PROCESSO N.º 102/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 08/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Instituto Theophilo Petrycoski***, inscrito no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, para o Instituto Theophilo Petricosky para o custeio da equipe de rendimento visando o aperfeiçoamento técnico, e o custeio das despesas excedentes para contemplação da participação e representatividade do município nos campeonatos oficiais da modalidade com a equipe de rendimento formado por 50 (cinqüenta) atletas, nas categorias Pré-infantil, Infantil, Juvenil e Adulto. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Dezembro de 2023 à Janeiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2023.

LILIAN DAL BELLO -

Presidente.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:3F3EB4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. HOMOLOGO A CONCORRÊNCIA N° 05/2023. PROCESSO: 142/2023.

OBJETO: A construção do novo CMEI do Bairro Fraron, com área total de 1.514,30m². Localizado na Rua Vitélio Parzianello, S/N, Bairro Fraron, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.031.344/0001-82, com o valor de **R$ 3.949.618,00**. Pato Branco, 23 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A9E4FF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023. CONCORRÊNCIA N° 05/2023. PROCESSO N° 142/2023.

OBJETO: A construção do novo CMEI do Bairro Fraron, com área total de 1.514,30m². Localizado na Rua Vitélio Parzianello, S/N, Bairro Fraron, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Contrato n° 184/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.031.344/0001-82. **VALOR TOTAL**: **3.949.618,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 20 de Novembro de 2023. Adelma Diesel - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu.
Pato Branco, 23 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E0DD8009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 39/2022 E EMENDA DE BANCADA N° 29/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 99/2023 – PROCESSO N.º 103/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual 39/2022 e a Emenda de Bancada 29/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 55.909,00 (cinqüenta e cinco mil novecentos e nove reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com sede na Rua Tocantins, nº 1394, CEP 85505-140, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 98806-4036. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:3644BBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 99/2023 - PROCESSO N.º 103/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 39/2022 E EMENDA DE BANCADA Nº 29/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, o projeto agraciado é da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco para reestruturar as categorias de base, suporte e desenvolvimento da modalidade de basquetebol, em atendimento a 300 (trezentos) meninos e meninas das categorias de base Sub 12 ao

Sub 22 (masculino e feminino), e equipe adulta masculina representando o município nas competições oficiais no âmbito municipal, estadual e nacional. **VALOR TOTAL**: R$ 55.909,00 (cinqüenta e cinco mil novecentos e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Novembro de 2023.

GIACOMONI MISSIO DA SILVA -

Presidente.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:F548C260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2023. PROCESSO N° 200/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição com instalação de aparelhos para Academias da Terceira Idade – ATI e de Grama Sintética e aquisição de Granulado de Borracha atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI,** inscrita no CNPJ nº 13.145.437/0001-65, com valor total de R$ 84.500,00. **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A,** inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com valor total de R$ 296.362,50. **EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.599.861/0001-70, com valor total de R$ 226.000,00. **MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.855.487/0001-79, com valor total de R$ 42.000,00. **METALÚRGICA SILLOTT LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.531.033/0001-08, com valor total de R$ 66.500,00. **V. PIETTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.319.929/0001-89, com valor total de R$ 30.000,00. **BRUMO ESPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com valor total de R$ 31.758,75. Pato Branco, 23 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU.

Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AB9AAB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2023 À N° 376/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2023. PROCESSO Nº 200/2023.

OBJETO: A aquisição com instalação de aparelhos para Academias da Terceira Idade – ATI e de Grama Sintética e aquisição de Granulado de Borracha atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme a ata. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura:Ata de Registro de Preço n° 370/2023. **RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI**, inscrita no CNPJ nº 13.145.437/0001-65, com valor total de **R$ 84.500,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 23 de Novembro de 2023. Representante legal – Ubiratan José de Oliveira Junior. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 371/2023. **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A**, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com valor total de **R$ 296.362,50.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 17 de Novembro de 2023. Representante legal – Laercio Almada Filho. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 372/2023. **EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.599.861/0001-70, com valor total de **R$ 226.000,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 16 de Novembro de 2023. Representante legal – Erone Costacurta. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 373/2023. **MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.855.487/0001-79, com valor total de **R$ 42.000,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 16 de Novembro de 2023. Representante legal – Ademir Antônio Staniczuk. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 374/2023. **METALÚRGICA SILLOTT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.531.033/0001-08, com valor total de **R$ 66.500,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 16 de Novembro de 2023. Representante legal – Iara Rosani Ott. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 375/2023. **V. PIETTA LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.319.929/0001-89, com valor total de **R$ 30.000,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 16 de Novembro de 2023. Representante legal –Valdir Ossani Pietta. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 376/2023. **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com valor total de **R$ 31.758,75.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 17 de Novembro de 2023. Representante legal – Brunna Monique Guidi. Prefeito - Robson Cantu.

Pato Branco, 23 de Novembro de 2023.

Prefeito Robson Cantu

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D4257CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 07/2023. CONTRATO Nº 151/2020, CONCORRÊNCIA N° 03/2020, PROCESSO Nº 144/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Laca Engenharia Ltda***. OBJETO: A construção do Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposições na Rua Benjamin Borges, nº 611, Bairro Fraron, com área total de 8.136,00 m² com recurso proveniente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01522-4, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1° inciso VI e § 2º, assim como Cláusula Sétima, inciso V do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 30/01/2024.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 21 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

MARCEL ANTONIO DE LIMA CAETANO –

Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D61B5A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023, PROCESSO Nº 110/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***GENTE SEGURADORA SA***. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo VW/COMIL/MASCA GRANVIA/SVELTO e VW/COMIL/MPOLO IDEALE/SVELTO. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

MARCELO WAIS –

Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D66F54DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 204/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022, PROCESSO Nº 251/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***GENTE SEGURADORA SA***. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo VW/COMIL/MASCA GRANVIA/SVELTO e VW/COMIL/MPOLO IDEALE/SVELTO. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

MARCELO WAIS –

Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:FB45914C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 50/2023 PROCESSO: 230/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***, CNPJ nº 02.799.882/0001-22. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Conjunto com 02 placas detector de RX com Fio(43mmx43mm), modelo 1717 N, computador, software e acessórios para instalação, compatível com Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital modelo HF500M, Patrimônio n.º 90, atendendo as necessidades do Setor de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 19924-19928. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput e inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 21 de Novembro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –

Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU -

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:24F2CA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 185/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 50/2023. PROCESSO N° 230/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Lotus Indústria e Comércio LTDA,*** CNPJ n.º 02.799.882/0001-22. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um conjunto com 02 placas detectoras de RX com Fio(43mmx43mm), modelo 1717 N, computador, software e acessórios para instalação, compatível com Aparelho de

Radiodiagnóstico Fixo Digital modelo HF500M, Patrimônio n.º 90, atendendo as necessidades do Setor de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO:** 19924-19928. **VALOR TOTAL**: R$ 240.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses após assinatura do contrato. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 23 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CHOINSKI -

Representante Legal.

ROBSON CANTU -

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:24A44004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Despacho nº 8 do Memorando nº 30.764, de 31 de outubro de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor **VITOR DOS REIS MONTEIRO**, Matrícula nº 7977-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C6DAB83D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 30.764, de 31 de outubro de 2023, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público efetivo **VITOR DOS REIS MONTEIRO**, Matrícula nº 7977-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C865906E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

.

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

ITENS QUE VENCEU: 4; 5; 8

Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: DECIO DRUCZKOWSKI

ITENS QUE VENCEU: 2

Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 8.372,00 (Oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: D.S.E. INDUDTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

ITENS QUE VENCEU: 1

Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA

ITENS QUE VENCEU: 3; 6; 7;

Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 13.636,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e seis reais).

TOTAL GERAL: **R$ 48.732,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais).**

_____

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 11/2022, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

LICITAÇÃO Nº 80/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

ITENS QUE VENCEU: 4; 5; 8

Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: DECIO DRUCZKOWSKI

ITENS QUE VENCEU: 2

Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 8.372,00 (Oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: D.S.E. INDUDTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

ITENS QUE VENCEU: 1

Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA

ITENS QUE VENCEU: 3; 6; 7;

Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 13.636,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e seis reais).

TOTAL GERAL: **R$ 48.732,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais).**

_____

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

CONTRATADOS: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, DECIO DRUCZKOWSKI, D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, F L MILKIEVICZ LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 48.732,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais).

_____

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 329/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

Valor.....: R$ 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023

Recursos: 562) 10 301 0009 2 025 4 4 90 52 00 00 00 00 2518 Manutenção das Ações de Saúde Pública

(570) 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3510 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 330/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: DECIO DRUCZKOWSKI

Valor.....: R$ 8.372,00 (Oito mil, trezentos e setenta e dois reais)

Vigência.....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023

Recursos: Recursos: 562) 10 301 0009 2 025 4 4 90 52 00 00 00 00 2518 Manutenção das Ações de Saúde Pública

(570) 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3510 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 331/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

Valor.....: R$ 10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Vigência.....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023

Recursos: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023

Recursos: Recursos: 562) 10 301 0009 2 025 4 4 90 52 00 00 00 00 2518 Manutenção das Ações de Saúde Pública

(570) 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3510 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 332/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: F L MILKIEVICZ LTDA

Valor.....: R$ 13.636,00 (Treze mil. seiscentos e trinta e seis reais)

Vigência.....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023

Recursos: Recursos: Recursos: 562) 10 301 0009 2 025 4 4 90 52 00 00 00 00 2518 Manutenção das Ações de Saúde Pública

(570) 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3510 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 69/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:

OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 08.925.642/0001-03

DECIO DRUCZKOWSKI

CNPJ: 10.487.864/0001-33

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTD

CNPJ: 15.318.347/0001-54

F L MILKIEVICZ LTDA

CNPJ: 37.282.550/0001-50

Vigência: 22/11/2023 à 22/11/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BE107099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 97/2023

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*

FORNECEDOR: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA

ITENS que venceu:

Qtde: 1 – Valor Total: R$ 68.126,71

TOTAL GERAL: R$ 68.126,71 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

_____

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 113/2022, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

LICITAÇÃO Nº 97/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*

_____

FORNECEDOR: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA

ITENS que venceu: 1

Qtde: 1 – Valor Total: R$ 68.126,71

TOTAL GERAL: R$ 68.126,71 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

_____

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

CONTRATADO: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*

VALOR DA DESPESA: R$ R$ 68.126,71 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 333/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA

Valor.....: R$ 68.126,71 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência.....: Início: 22/11/2023 Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2023

Recursos....: 511 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 48,50 3000 Manutenção das Atividades Culturais

220 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 1.782,16 1000 Manutenção das Atividades Culturais

Objeto.....: : *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....97/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023

Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*

Fornecedores:

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA

Vigência: 22/11/2023 à 22/11/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:489D05DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DEENVELOPES 02.

PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Avenida João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rodovia PR 160 e a Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande III, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

EMPRESAS:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 95.412.276/0001-93

Decorrido a resolução do recurso apresentado pela empresa COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com os responsáveis dando parecer favorável ao mesmo, comunicamos que a data da sessão de abertura dos **Envelopes n.º 2**, será dia **24/11/2023 às 08h:30min,** no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, n.° 646, Centro – Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5A6D0C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

ITENS que venceu: ITENS 4 E 5

Qtde de Itens 2 – Valor Total dos Itens: R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois).

FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA

ITENS que venceu: ITENS 1; 3.

Qtde de Itens 2 – Valor Total dos Itens: R$ 73.469,30 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 78.001,30 (setenta e oito mil, um real e trinta centavos).

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 65/2023, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

ITENS que venceu: ITENS 4 E 5

Qtde de Itens 2 – Valor Total dos Itens: R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois).

FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA

ITENS que venceu: ITENS 1; 3.

Qtde de Itens 2 – Valor Total dos Itens: R$ 73.469,30 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 78.001,30 (setenta e oito mil, um real e trinta centavos).

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

CONTRATADOS: BEATRIZ SULZBACH CORNÉLIUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 78.001,30 (setenta e oito mil, um real e trinta centavos).**

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 327/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

Valor.....: R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Vigência.....: Início: 21/11/2023 - Término: 21/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2023

Recursos....: 532 3 3 90 30 20 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 328/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: FABIANO ALEXANDRE LTDA

Valor.....: R$ 73.469,00 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

Vigência.....: Início: 21/11/2023 - Término: 21/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2023

Recursos....: 532 3 3 90 30 20 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... .. 68/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

CNPJ: 30.759.356/0001-74

FABIANO ALEXANDRE LTDA

CNPJ: 46.014.253/0001-15

Vigência: 21/11/23 à 21/11/24.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3EFDC269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.965/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.965/2023 – de 23 de novembro de 2023.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório N° 146/2022 – Pregão Eletrônico n.º 108/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, tendo em vista a falta de saldo do item licitado o Processo Processo Licitatório N° 146/2022 – Pregão Eletrônico n.º 108/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas-PR, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3B3010A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

OBJETO*:* Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

FORNECEDOR: 03.017.793/0001-40 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

Qtade de itens:08 - ITENS: 16,17,18,19,20,21,22,23. Valor Total: R$ 69.400,00

FORNECEDOR: 26.881.428/0001-84 - ANDRE BUENO - MECANICA

Qtade de itens:07 - ITENS: 15,26,27,28,29,30,31. Valor Total: R$ 54.286,00

FORNECEDOR: 43.195.840/0001-60 - HIDROPAR AUTOPECAS LTDA

Qtade de itens:01 - ITENS: 13. Valor Total: R$ 48.500,00

FORNECEDOR 73.352.353/0001-24 - CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA

Qtade de itens:05 - ITENS:2,3,5,6,9. Valor Total: R$ 180.900,00

FORNECEDOR: 79.052.171/0001-14 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

Qtade de itens:07 ITEM; 1,4,7,8,10,11,12. Valor Total: R$ 207.000,00

FORNECEDOR: 81.073.975/0001-41 - SCHEPANSKI & CIA LTDA

Qtade de itens:03 ITEM; 14,24,25. Valor Total: R$ 27.500,00

TOTAL GERAL: R$ 587.586,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

_____

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 64/2022, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

LICITAÇÃO Nº 92/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO*:* Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

FORNECEDOR: 03.017.793/0001-40 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

Qtade de itens:08 - ITENS: 16,17,18,19,20,21,22,23. Valor Total: R$ 69.400,00

FORNECEDOR: 26.881.428/0001-84 - ANDRE BUENO - MECANICA

Qtade de itens:07 - ITENS: 15,26,27,28,29,30,31. Valor Total: R$ 54.286,00

FORNECEDOR: 43.195.840/0001-60 - HIDROPAR AUTOPECAS LTDA

Qtade de itens:01 - ITENS: 13. Valor Total: R$ 48.500,00

FORNECEDOR 73.352.353/0001-24 - CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA

Qtade de itens:05 - ITENS:2,3,5,6,9. Valor Total: R$ 180.900,00

FORNECEDOR: 79.052.171/0001-14 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

Qtade de itens:07 ITEM; 1,4,7,8,10,11,12. Valor Total: R$ 207.000,00

FORNECEDOR: 81.073.975/0001-41 - SCHEPANSKI & CIA LTDA

Qtade de itens:03 ITEM; 14,24,25. Valor Total: R$ 27.500,00

TOTAL GERAL: R$ 587.586,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

_____

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

CONTRATADOS: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA, ANDRE BUENO – MECANICA, HIDROPAR AUTOPECAS LTDA, CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA, SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA, SCHEPANSKI CIA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

VALOR TOTAL: R$ 587.586,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 339/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 03.017.793/0001-40 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

Valor.....: R$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 340/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 26.881.428/0001-84 - ANDRE BUENO – MECANICA

Valor.....: R$ 54.286,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)

Vigência.....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 341/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 43.195.840/0001-60 - HIDROPAR AUTOPECAS LTDA

Valor.....: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 342/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 73.352.353/0001-24 - CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA

Valor.....: R$ 180.900,00 (Cento e oitenta mil e novecentos reais)

Vigência....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 343/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 79.052.171/0001-14 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

Valor.....: R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)

Vigência....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 344/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 81.073.975/0001-41 - SCHEPANSKI & CIA LTDA

Valor.....: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)

Vigência....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 335/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Valor.....: R$ R$ R$ 18.457,00 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

Vigência....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2023

Recursos....: 258 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

259 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

530 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

564 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

565 10 301 0009 2 025 .3.3 90 32. 00 00 00 00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 336/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 24.658.613/0001-89 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

Valor.....: R$ 21.547,00 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Vigência....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2023

Recursos....: 258 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

259 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

530 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

564 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

565 10 301 0009 2 025 .3.3 90 32. 00 00 00 00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 337/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 33.655.055/0001-99 - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Valor.....: R$ 6.290,00 (Seis mil, duzentos e noventa reais)

Vigência....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2023

Recursos....: 258 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

259 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

530 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

564 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

565 10 301 0009 2 025 .3.3 90 32. 00 00 00 00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

--_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 338/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 51.879.256/0001-51 - NUTRI C DISTRIBUIDORA

Valor.....: R$ 6.027,00 (Seis mil e vinte e sete reais)

Vigência....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2023

Recursos....: 258 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

259 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

530 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

564 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

565 10 301 0009 2 025 .3.3 90 32. 00 00 00 00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....91/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....71/2023

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Fornecedor:

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 1.138.620/0001-08

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.327.892/0001-56

INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ Nº 24.658.613/0001-89

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 33.655.055/0001-99

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 51.879.256/0001-51

Vigência: 22/11/2023 à 22/11/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EE59659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

OBJETO*:* Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

FORNECEDOR: 03.017.793/0001-40 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

Qtade de itens:08 - ITENS: 16,17,18,19,20,21,22,23. Valor Total: R$ 69.400,00

FORNECEDOR: 26.881.428/0001-84 - ANDRE BUENO - MECANICA

Qtade de itens:07 - ITENS: 15,26,27,28,29,30,31. Valor Total: R$ 54.286,00

FORNECEDOR: 43.195.840/0001-60 - HIDROPAR AUTOPECAS LTDA

Qtade de itens:01 - ITENS: 13. Valor Total: R$ 48.500,00

FORNECEDOR 73.352.353/0001-24 - CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA

Qtade de itens:05 - ITENS:2,3,5,6,9. Valor Total: R$ 180.900,00

FORNECEDOR: 79.052.171/0001-14 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

Qtade de itens:07 ITEM; 1,4,7,8,10,11,12. Valor Total: R$ 207.000,00

FORNECEDOR: 81.073.975/0001-41 - SCHEPANSKI & CIA LTDA

Qtade de itens:03 ITEM; 14,24,25. Valor Total: R$ 27.500,00

TOTAL GERAL: R$ 587.586,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

_____

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 64/2022, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

LICITAÇÃO Nº 92/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO*:* Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

FORNECEDOR: 03.017.793/0001-40 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

Qtade de itens:08 - ITENS: 16,17,18,19,20,21,22,23. Valor Total: R$ 69.400,00

FORNECEDOR: 26.881.428/0001-84 - ANDRE BUENO - MECANICA

Qtade de itens:07 - ITENS: 15,26,27,28,29,30,31. Valor Total: R$ 54.286,00

FORNECEDOR: 43.195.840/0001-60 - HIDROPAR AUTOPECAS LTDA

Qtade de itens:01 - ITENS: 13. Valor Total: R$ 48.500,00

FORNECEDOR 73.352.353/0001-24 - CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA

Qtade de itens:05 - ITENS:2,3,5,6,9. Valor Total: R$ 180.900,00

FORNECEDOR: 79.052.171/0001-14 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

Qtade de itens:07 ITEM; 1,4,7,8,10,11,12. Valor Total: R$ 207.000,00

FORNECEDOR: 81.073.975/0001-41 - SCHEPANSKI & CIA LTDA

Qtade de itens:03 ITEM; 14,24,25. Valor Total: R$ 27.500,00

TOTAL GERAL: R$ 587.586,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

_____

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

CONTRATADOS: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA, ANDRE BUENO – MECANICA, HIDROPAR AUTOPECAS LTDA, CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA, SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA, SCHEPANSKI CIA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

VALOR TOTAL: R$ 587.586,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 339/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 03.017.793/0001-40 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

Valor.....: R$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 340/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 26.881.428/0001-84 - ANDRE BUENO – MECANICA

Valor.....: R$ 54.286,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)

Vigência.....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 341/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 43.195.840/0001-60 - HIDROPAR AUTOPECAS LTDA

Valor.....: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 342/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 73.352.353/0001-24 - CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA

Valor.....: R$ 180.900,00 (Cento e oitenta mil e novecentos reais)

Vigência....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 343/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 79.052.171/0001-14 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

Valor.....: R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)

Vigência....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 344/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 81.073.975/0001-41 - SCHEPANSKI & CIA LTDA

Valor.....: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)

Vigência....: Início: 23/11/2023 - Término: 23/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023

Recursos....: (144) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar

(145) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1043 – Manutenção do Transporte Escolar

(146) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar

(147) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar

(148) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar

(496) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3000 – Manutenção do Transporte Escolar

(497) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar

(498) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar

(536) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3056 – Manutenção do Transporte Escolar

(537) 12 361 0006 2 011 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3057 – Manutenção do Transporte Escolar

(235) 10 301 0009 2 023 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde

(255) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(256) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(257) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(563) 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública

(272) 10 301 0009 2 049 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO

(291) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1303 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(292) 10 304 0009 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1510 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

(375) 04 122 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

(390) 15 452 0013 2 034 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Conservação de Vias Urbanas

(505) 15 452 0013 2 035 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3000 – Conservação de Vias Urbanas

(396) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(485) 15 452 0014 2 036 3 3 90 30 00 00 00 00 00 3000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

(412) 04 122 0015 2 038 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(424) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(425) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(426) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 1512 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(543) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

(544) 26 782 0015 2 039 3 3 90 30 00 00 00 00 3504 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 335/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Valor.....: R$ R$ R$ 18.457,00 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

Vigência....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2023

Recursos....: 258 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

259 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

530 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

564 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

565 10 301 0009 2 025 .3.3 90 32. 00 00 00 00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 336/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 24.658.613/0001-89 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

Valor.....: R$ 21.547,00 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Vigência....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2023

Recursos....: 258 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

259 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

530 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

564 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

565 10 301 0009 2 025 .3.3 90 32. 00 00 00 00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 337/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 33.655.055/0001-99 - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Valor.....: R$ 6.290,00 (Seis mil, duzentos e noventa reais)

Vigência....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2023

Recursos....: 258 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

259 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

530 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

564 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

565 10 301 0009 2 025 .3.3 90 32. 00 00 00 00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

--

———————————————————————————————

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 338/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: 51.879.256/0001-51 - NUTRI C DISTRIBUIDORA

Valor.....: R$ 6.027,00 (Seis mil e vinte e sete reais)

Vigência....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2023

Recursos....: 258 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

259 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

530 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

564 10 301 0009 2 025 .3.3.90.32.00.00.00.00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública

565 10 301 0009 2 025 .3.3 90 32. 00 00 00 00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....91/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....71/2023

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR***.**

Fornecedor:

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 1.138.620/0001-08

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.327.892/0001-56

INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ Nº 24.658.613/0001-89

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 33.655.055/0001-99

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 51.879.256/0001-51

Vigência: 22/11/2023 à 22/11/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:143DEE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2023

ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2023

ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO: 2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a Senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF 065.489.449-99 e RG 8.979.393-9 SSP/ PR."

LEIA-SE: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO: 2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a Senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF 065.489.449-33 e RG 8.979.393-9 SSP/ PR."

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2AA7A483

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 118/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº 154/2023.

VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de pneus para a frota do setor rodoviário para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin – Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk;

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:77198709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: MARESSA J JELLINEK E CIA LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 151/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/11/2022 a 16/11/2023.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/11/2023 a 16/11/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/11/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ED1E666E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: DOUGLAS FAQUINELO & CIA LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 152/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/11/2022 a 16/11/2023.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/11/2023 a 16/11/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/11/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D31DEDB3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: SERAFINI & ROSA LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 153/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/11/2022 a 16/11/2023.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/11/2023 a 16/11/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/11/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7A495664

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO 03/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE PÁGINA OFICAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. De acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE/PR.

CONTRATADA: **ZION SYSTEM LTDA ORIGEM:** Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023.**VALOR: R$ 3.600,00(Três mil e seiscentos reais)VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data da assinatura.**BASE LEGAL**: Lei nº 14133/2021.**DATA DO FIRMAMENTO: 20/11/2023**

MAURO CIRINEU PALHARINI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Pérola D'Oeste/Pr

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:9976C5EB

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE - CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO 08/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Pérola D´Oeste – Exercício Financeiro de 2008.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2023, que Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, - Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Prefeito da Gestão 2005/2008, Exercício Financeiro de 2008, Processo nº 127867/09, Acórdão de Parecer Prévio nº 1327/10 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 23 de novembro de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiana Maria Campra
Código Identificador:53112412

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL DE ASSEMBLEIA 01-2023

ERRATA Nº 01/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 02/2023

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 02/2023, referente a assembleia Geral Ordinária, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná em 08 de novembro de 2023, na edição 2894:

No edital nº 02/2023, onde se se lê:

"Data da assembleia dia 24/11/2023",

Leia-se:

"Data da assembleia 01/12/2023".

O presidente ressalta que a presente alteração foi enviada por e-mail a todos os prefeitos pertencentes ao consorcio CIFRA, além de ser publicada nos órgãos oficiais.

Pérola D'Oeste (PR), 20 de novembro de 2.023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C46C55D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.459/2023

"SÚMULA: Institui e regulamenta a jornada de trabalho no Regime de Escala de Plantão no âmbito do funcionalismo público da Secretaria da Saúde do Município de Pérola D´Oeste - PR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Esta Lei institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de escala de plantão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados na Unidade Central de Saúde – Atendimento 24 horas, de funcionamento ininterrupto e visa assegurar as condições humanas do

trabalhador para um equilíbrio racional entre o tempo de atividade e o tempo de repouso pessoal.

Art. 2º O ingresso do servidor na jornada de trabalho a qual refere-se a presente Lei, será mediante a lotação do servidor na Unidade Central de Saúde de Saúde – Atendimento 24 horas, onde o trabalho é prestado por meio de escala previamente ajustada e publicada pela Direção da Unidade.

Parágrafo único. A inclusão em regime de escala plantão, não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa, a critério da Administração, e, ainda, quando o servidor for remanejado da Unidade Central de Saúde – Atendimento 24 horas, para outro setor da Secretaria de Saúde.

Art. 3º A jornada de trabalho a ser adotada, em regime de escala, se dará da seguinte forma:

I – escala de 12x36 horas: jornada exercida por enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem e auxiliares de saúde, que cumprem carga horária de 40 horas semanais, com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 36 horas consecutivas de folga;

II – escala de 12x60 horas: jornada exercida por enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares, que cumprem carga horária de 30 horas semanais, com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 60 horas consecutivas de folga;

III – escala de 12x84 horas: jornada exercida por técnicos em radiologia que cumprem carga horária de 20 horas semanais, com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 84 horas consecutivas de folga.

Art. 4º A escala de trabalho de que trata o art. 3º será organizada, observando-se sobretudo, a disponibilidade de recursos humanos para o fechamento da mesma, sem que possa gerar prejuízos ao serviço público.

§ 1º A escala mensal e suas alterações são decididas pela Direção da Unidade, em conjunto com as coordenações das áreas afins.

§ 2º O regime adotado no art. 3º garante em escala corrida, o gozo de no mínimo, um domingo de folga no mês ou remuneração pelo cumprimento.

§ 3º Para determinação de carga horária a cumprir no mês de trabalho, será realizada a contagem dos dias úteis do mês corrente, multiplicando-se pela carga horária diária que o trabalhador deveria cumprir, conforme concurso: 4h para trabalhadores 20h semanais; 6h para trabalhadores 30h semanais e 8h para trabalhadores 40h semanais.

§ 4º O total de horas resultantes conforme cálculo do § 3º, será dividido por 12h, resultando no total de plantões a cumprir no período diurno e período noturno.

§ 5º. A carga horária mensal de trabalho a ser cumprida será distribuída na escala, em plantões de 12h, conforme intervalos determinados no art. 3º.

§ 6º Considerado o cálculo de carga horária especificada no § 3º, com base em dias úteis, os sábados e domingos, já estão automaticamente compensados, não gerando hora extraordinária a ser paga. Os feriados e recessos em que houver labor gerarão hora extraordinária.

§ 7º No regime de escala por plantão, o retorno de férias poderá ser realizado aos finais de semana ou feriados.

§ 8º No regime de escala por plantão, o retorno de atestado médico, dar-se-á no próximo plantão escalonado.

§ 9º No regime de escala de plantão, as horas faltas serão computadas por ausência no plantão sem apresentação de atestado médico, atrasos no início do plantão ou ainda antecipação de saída no final de plantão – não sendo aceita compensação de horas de um plantão para o outro.

§ 10. Será assegurado ao trabalhador escalonado, uma refeição (café, almoço/jantar), no próprio local de trabalho.

Art. 5º Será computado horas extras ao servidor submetido a esta Lei, quando a carga horária escalonada exceder as horas mensais a cumprir, calculadas conforme § 3º do art. 4º e, ainda quando da necessidade de cobrir plantões, justificado por ausências e atestados, conforme solicitação da Coordenação imediata, descontando recessos e feriados.

Parágrafo único. A jornada diária de 12 horas de trabalho não gera direito ao pagamento de adicional de hora extraordinária entre a sétima e décima segunda hora para os concursados 30h semanais, ou entre a nona e décima segunda hora para os concursados 40h semanais, e ainda, entre a quinta é décima segunda hora para os concursados 20h semanais.

Art. 6º A escala mensal de trabalho será publicada com antecedência de 15 (quinze) dias do mês de execução.

Art. 7º Os trabalhadores em regime de plantão estão sujeitos as normas de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Saúde, respeitada as regulamentações definidas nesta Lei.

Art. 8º O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, terá, o valor acrescido em 20% (vinte por cento) do valor da hora normal computando-se como hora cada período de cinquenta e dois minutos e trinta segundos. (Art. 67 da Lei Municipal nº 300/2002 - Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores).

Art. 9º Aos servidores submetidos a presente lei, ficam assegurados os demais direitos contidos na Lei Municipal nº 300/2002 - Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:9F8E569B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.460/2023

SÚMULA: *"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito, dos Secretários Municipais para a gestão de 2025 a 2028 e dá providências correlatas"***.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio de Prefeito Municipal, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R$ 17.800,00 (Dezessete mil, e Oitocentos Reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R$ 7.100,00 (Sete mil, e Cem Reais) mensais.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o período 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R$ 6.900,00 (Seis mil, e novecentos Reais) mensais.

§ 1º. Aos Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.

§ 2º. Aos que exercem os cargos que trata o Artigo 3º desta Lei, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.

§ 3º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos que trata o artigo 3º desta Lei, que sejam servidores da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, do Estado ou da União poderão

Optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

§ 4º. Ao Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Secretário Municipal, fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 4º. Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, utilizando-se a variação do INPC, respeitado como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, para efeito da proteção assegurada no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, sendo vedada a correção no primeiro ano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:C2A41499

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.461/2023

SÚMULA: *"Fixa os Subsídios dos Vereadores Para a Gestão de 2025 a 2028 e dá Providências Correlatas.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R$ 6.680,00 (Seis mil, Seiscentos e Oitenta Reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Pérola Oeste, Estado do Paraná, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R$ 5.650,00 (Cinco mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais.

§ 1º. O suplente convocado perceberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio exercido pelo vereador.

§ 2º. Ao Servidor investido em mandato eletivo de vereador aplicam-se as seguintes disposições:

I – Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

II – Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo eletivo.

Art. 3º. Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice e na mesma data, do reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária aos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda, dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Legislatura.

Art. 4º. O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as Sessões Ordinárias, as Sessões Deliberativas Extraordinárias e Sessões Extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 1º. A falta às Sessões implicará no desconto de 10% (dez por cento) do subsídio por Sessão faltosa e não justificada, não incidindo desconto quando:

I – Houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária ou Sessão Deliberativa Extraordinária e de natureza Extraordinária do período de recesso parlamentar.

II – Tratando-se de Sessão Extraordinária de qualquer natureza, dela o Vereador não tenha tomado ciência nem data de comprovação.

§ 2º. Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e Legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:D98C62D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 286/2023

SÚMULA: *Substitui representantes da Comissão de Regularização Fundiária de Pérola D`Oeste.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam **substituídos,** nesta data, os seguintes representantes na Comissão de Regularização Fundiária de Pérola D`Oeste, e dá outras providências.

"Art. 1º ...

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Bruna Iolanda Chiari *fica substituída* pela Srta. Patricia Bloot

Representante da Secretaria de Administração, Industria e Comércio:

Rafaela Lavarda *fica substituída* pela Srta. Lilian Salete Werner

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 68/2022, de 26 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 23 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:38D1D2DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
143/2023

PORTARIA Nº 143/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DETERMINAR

Art. 1º. Seja efetuado o pagamento das férias já gozadas pelos servidores públicos abaixo relacionados:

nº	Servidor	Matrícula	Cargo	Período de Férias
01	Enedir Lobelein	896	Pedreiro	04/05/2015 a 03/05/2016
02	João Antônio M. da Cruz	1190	Serviços Gerais	23/02/2019 a 22/02/2020
03	Valdane Locatelli	633	Auxiliar de ADM	31/12/2015 a 30/12/2016

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 23 de novembro de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0A33AAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação n° 107/2017– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 17 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas atinente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, repassado pela DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR referente ao 1º semestre de 2022. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total do período apresentado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de novembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:197657B5

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação n° 107/2017– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 17 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas atinente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, repassado pela DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR referente ao 2º semestre de 2022. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total do período apresentado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de novembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:DEE97605

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação n° 107/2017– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 17 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas atinente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, repassado pela DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR referente ao 1º semestre de 2023. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total do período apresentado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de novembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D8D16320

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Recurso Incentivo CMDCA – Deliberação n° 084/2019 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 17 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Incentivo CMDCA referente ao segundo semestre de 2022, e o CMDCA decidiu pela Aprovação Total da prestação de contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de novembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:4366E3B9

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Aprovar as propostas apresentadas pelas entidades não governamentais para captação de doações/destinação dirigida."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de avaliação e análise de projetos, designada pelo CMDCA, com 5 % (cinco por cento) de retenção:

1) ENTIDADE: **Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA**

Endereço: Avenida Caiobá, s/nº

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 346.968.480/0001-19

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **CUIDANDO DE QUEM "AMA"**

Valor do Projeto: 158.700,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais)

2) ENTIDADE: **Associação Despertando Estrelas**

Endereço: Avenida Paraná nº 1392

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ:08.644.293/0001-51.

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **SALA DO CRESCIMENTO**.

Valor do Projeto: 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de novembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:BF8321E4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 15, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO para o ano de 2024 DO REPASSE CONTINUADO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 DO CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Repasse continuado Piso Único de Assistência Social - PAS, conforme Deliberação nº 059/2023 do CEAS-PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o ano 2024, do Repasse continuado Piso Único de Assistência Social - PAS, conforme Deliberação nº 059/2023 do CEAS-PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de novembro de 2023.

JÚLIO LEMES RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:F0D66EE3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a redação dos incisos V, XIII, XVII e revoga inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 1, de 19 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º A redação dos incisos V, XIII e XVII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 19 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V – 07 de abril: Paixão de Cristo (feriado municipal);

.....

XIII – 01 de novembro: Dia de Emancipação Política do Município (feriado municipal);

.....

XVII – 21 a 31 de dezembro: Recesso de final de ano (ponto facultativo).

..... (NR)”

Art. 2º Fica revogado o inciso XVI do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 22 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

GIOMAR DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:AD3D67A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO N 266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os itens “3”, “4”, “8” e “9” do Anexo I do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“3. Churrasqueiro ambulante (A/E)

4. Comerciante de bebidas em geral (A/E)

...

8. Pipoqueiro (A/E)

9. Vendedor ambulante de produtos alimentícios em geral (A/E).”

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2D6F2736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **11 de dezembro do ano de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa especializada para recuperação e reforço da obra de arte especial (OAE) localizada a Estrada Municipal KO-402 sobre o Rio Negro divisa entre os Municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeiras).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Presidente CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB917389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 127/2023

DECRETO 127/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercìcio de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$213.610,00(Duzentos e treze mil seiscentos e dez reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 23 de NOVEMBRO de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51981AE9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 266/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771

Órgão de Lotação: Departamento de Esportes

Cargo ou função: Diretor de Esportes

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 18/11/2023

Valor de diárias: R$ 211,00 Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: Visita técnica a instituição de Longa Permanencia para Pessoa Idosa da qual o município tem convênio.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Acolhimento Primeiros Passos, Cascavel-PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 22/11/2023

Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4158844B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EDITAL Nº 005/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV, designada pela Portaria nº 452/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO PIRAQUARAPREV GESTÃO 2024-2027, CONFORME

ESTABELECE O ART. 33 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11529/2023.

Art. 1º Divulga os números do processo eleitoral:

759 votantes, sendo:

a) Conselho Deliberativo

36 nulos

36 em branco

687 para a Chapa 1 (chapa única) – Juntos Pelo Prev

b) Conselho Fiscal

27 nulos

23 em branco

501 para a Chapa 1 – Previdência Segura

208 para a Chapa 2 –Prev Forte

Art. 2º Divulga a chapa vencedora e os nomes dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo:

Chapa 1 – Juntos Pelo Prev

Titular: ERICSON FRANCISCO DE PAULA;

Suplente: VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO;

Titular: SAMANTHA SHIZUE SATO;

Suplente: RAFAELA ALVES CASTRO;

Titular: MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO;

Suplente: DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO;

Art. 3º Divulga a chapa vencedora e os nomes dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal:

Chapa 1 – Previdência Segura

Titular: LILIA SIZANOSKI FRANCO;

Suplente: ROSEMERI MORAES DOS SANTOS;

Suplente: GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA;

Suplente: CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS;

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste, para que seja interposto recurso na forma do Art. 36 da Portaria nº 453/2023.

Art. 5º A data da posse das chapas eleitas será na primeira semana do mês de dezembro em local e horário a ser definido.

Piraquara, em 23 de novembro de 2023.

FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4F272176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO 34/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 050/2023-CEAS/PR do repasse fundo a fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da Sessão Extraordinária nº 07/2023, do dia 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 050/2023, referente o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Piraquara, 08 de novembro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI

Presidente CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:662F48AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.107/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Óleos Lubrificantes para atender as demandas da Frota Municipal de Piraquara, será realizada no dia 07 de dezembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 297.861,11 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e um reais com onze centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 23 de novembro de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D311F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 55.478/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 55.478/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 23/2023**, do acordo de cooperação entre o Município de Piraquara e o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, **CNPJ: 95.423.000/0001-00** que tem por objeto a colaboração mútua entre os municípios para utilização, por parte de Piraquara, da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares instalada no Município de Pinhais.

Piraquara, 22 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E295B764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 113/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.701/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, será realizada no dia 07 de dezembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$: 1.261.489,65 (Um Milhão duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F82C7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 50.864/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 50.864/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de mercadorias, incluindo carga e descarga, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **JOSMAR LUCIANO PILATTI - ME**, com sede na Avenida Iraí, nº 996, Centro, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.732.880/0001-90, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 69.928,80** (sessenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 69.928,80** (sessenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A641C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51021/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Resolução nº 12/2016 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria de Assistência Social de Piraquara, será realizada no dia 08 de dezembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo: R$ 935.700,00 (Novecentos e trinta e cinco mil e setecentos reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 23 de novembro de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:252F36CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No Edital de Notificação n° 84/2023 Dívida Ativa de IPTU – publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, do dia 17/11/2023 – Edição n° 2900, página 341, **onde se lê: "**Edital de Notificação 84/2023, Dívida Ativa de IPTU", **leia-se:** "Edital de Notificação 85/2023, Dívida Ativa de IPTU"

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E22A70A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.356/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.356/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023,** que tem por objeto *os Serviços de Desinsetização e desratização para áreas internas e externas dos prédios públicos,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **NEURIBERTO C. CARDOSO**, com sede na Rua Galdino Ferreira Lima, nº 8, Centro, Capistrano/CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.052.566/0001-68, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 74.777,88** (setenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 74.777,88** (setenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9F5E043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 578/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 566/2023, SENDO CONSIDERADOS:

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
54	LOURDES LIMA DE OLIVEIRA	DESISTENTE
55	LUANA CAROLINA CASTILHO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FC10B365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 579/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h),

MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 30 de novembro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
56	LUELEN RODRIGUES DA ROSA	04/09/1996	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E18840ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.120/2023

Designa membros para integrar a Comissão Especial de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar membros para compor a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade da Secretaria Municipal de Finanças, com mandato até 31/12/2024, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 2° Fica designado a Presidente:

I – Eliane Lopes da Rosa, matricula n° 772591.

§ 1° A servidora Eliane Lopes da Rosa fica designada para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2° Nos impedimentos ou férias do Presidente Eliane Lopes da Rosa, esta será substituída pela Presidente Rachel de Andrade, matricula n° 616541.

Art. 3° Para compor a Comissão Especial de Licitações, ficam designados os membros a seguir, que atuarão nos processos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças:

I – Estela Glaucy Pereira Franco, matricula n° 993342.

II – Nély Ivanoski Mizerkowski, matricula n° 656761.

III – Angelita Favoreto Tavares, matricula n° 556381.

Art. 4° A convocação de pelo menos 02 (dois) membros será realizada pela presidência da Comissão e será conforme designação prevista no artigo 3° da presente Portaria.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I ao III, do artigo 3°, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.

Art. 5° A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C642CD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 75/2023

PORTARIA N° 75/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Isabel Cristina Iubel, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, conforme requerimento nº 95/2023, protocolado sob nº 1199/2023 e deferido em 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de novembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C6AACD3A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços comuns de engenharia a ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Pitanga**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo: menor preço.

Regime de execução: empreitada por preço global.

Data da sessão: 07 de dezembro de 2023, às 09h.

Recebimento de Propostas: Até às 9h do dia 07 de dezembro de 2023.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, **UASG 928160**

Canal de publicidade: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR, disponível em www.pitanga.pr.leg.br e www.gov.br/compras/pt-br

Preço máximo: R$ 177.506,20 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos)

Dotação:

01.001.01.031.0101.1.11 – ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.

Local para informações

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR - CEP – 85.200-000

Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4C019C71

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nos fatos apresentados no memorando nº 22.601/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, determino imediatamente a abertura do Processo Administrativo para apurar os fatos do referido memorando.

Pitanga, 16 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:375B0707

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 992, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia gestor de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando nº 22.418/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o servidor, Leonardo Balena, matricula n° 50.149, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor do Convênio firmado entre o Município de Pitanga e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente a pavimentação e recape de estradas vicinais em CBUQ - Concreto Betuminoso e Quente, na localidade de Lagoa Verde e Antiga saída para Guarapuava.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4258BEAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo e designa Comissão Especial Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 22.601/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos narrados no memorando supracitado.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Fabiano Sedorak – Guardião – Matrícula nº 505761;

Membro : Antonia Paula Campanharo - Fiscal Geral – Matrícula nº 50774;

Membro: Marilda Lisboa Machado - Fiscal Geral - Matrícula nº 50045;

Art. 3º O processo será conduzido nos termos da Lei nº 8666/1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A4C8909C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 242 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Constitui o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado através da Lei nº 2479, de 07 de novembro de 2023,

Art. 2º O Conselho fica constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Gestão Pública:

a) Titular: Lucas Mateus Botelho

b) Suplente: Adryan de Paula Egler

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Titular: Glenn William Rodrigues Barbosa

b) Suplente: Juliana Semmer Correia Bayer

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Titular: Antonio Marcos da Silva

b) Suplente: Nerci Aparecida Tizott

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Titular: Charli Fernando Martins

b) Suplente: Marcia Regina da Costa

V - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

a) Titular: Adriele Andreia Inácio

b) Suplente: Zilda Moreira Krupek

VI - Representantes do Gabinete do Prefeito

a) Titular: Vitoria Milena Moises da Silva

b) Suplente: Sandra Mara Wagner

VII - Representantes do Setor de Artesanato:

a) Titular: Jader Vieira de Souza

b) Suplente: Sidiney Batista de Lara

VIII - Representantes do Setor de Música:

A) Titular: Odair Delli Colli

b) Suplente: Daniel Carlos Miranda

IX - Representantes do Setor de Manifestações Populares (CTG's, Grupos Tradicionais):

a) Titular: Jocimara Bobik

b) Suplente: Anderson Luiz Campanharo

X - Representantes do Setor de Dança:

a) Titular: Francisco Antonio de Lima

b) Suplente: Veronica Cedorak

XI - Representante do Setor de Teatro:

a) Titular: Adriana Nicareta

b) Suplente: Mery Terezinha Arruda Santos

XI - Representante do Setor de Literatura:

a) Titular: Larissa Volf Jascente

b) Suplente: Jane Silva Buher Taques

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:36352F84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder PENSÃO POR MORTE a PAULA DAIANE GONCALVES DE OLIVEIRA na qualidade de viúva.

O PREFEITO DEPITANGA,ESTADODO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo Art. 27 e 40, § 1º da LC nº 76/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido, a partir de 10 de outubro de 2023, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **PAULA DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, viúva, portadora do RG nº1.0*****-1SESP/PR,inscritano CPF nº 076.***.*** -11, com a cota de 100% no valor de R$ 10.138,92 (Dez mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-Servidor **HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO** portador do RG 3.6**.***-6/PR, inscrito no CPF n° 632.***.***-00/PR, falecido em 10 de outubro de 2023, nos termos do artigo Art. 27 e 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art.2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6AF03255

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder PENSÃO POR MORTE a JOSÉ FERREIRA na qualidade de viúvo.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo Art. 40, § 7º e 8° da C.F. - redação anterior à EC 103/2019 e LC nº 76/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido, a partir de 21 de maio de 2022, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **JOSÉ FERREIRA,** viúvo, portador do RG nº 4.2** ***-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 592. ***. *** -97, com a cota de 100% no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-Servidora **SILVANA DE JESUS DOS SANTOS** portadora do RG 6.8**.***-8/PR, inscrita no CPF n° 394.***.***-15/PR, falecida em 21 de maio de 2022, nos termos do artigo Art. 40, § 7º e 8° da C.F. (Redação anterior a EC 130/2019), provento integral – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:33EFEA03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 31° CHAMADA

Considerando a previsão excepcional disposta no Art. 22 Inciso IV da LRF (Lei nº 101/2000), bem como, considerando o afastamento por tempo indeterminado de profissional do cargo de Nutricionista, se faz necessário a devida reposição daquele profissional nos quadros desta municipalidade, em especial junto à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **24, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Nutricionista

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4714	FLAVIA MARIA CORDEIRO	1

Pitanga, 23 de novembro de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**

2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**

3. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;

4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;

5. Carteira de Conselho de Classe **(cópia autenticada)**;

6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;

7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;

8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;

9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;

10. Uma foto 3x4 recente colorida;

11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8B290C73

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 32° CHAMADA

Considerando a decisão liminar dos autos nº 0002625-63.2023.8.16.0136, o Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público, Edital nº. 23/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **24, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Operador de Máquinas

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4195	CLAUDIO ESTACHIO	13

Pitanga, 23 de novembro de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada);**

2. Carteira Nacional de Habilitação B ou superior **(cópia autenticada);**

3. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**

4. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**

5. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;

6. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;

7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;

8. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;

9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio**(cópia autenticada)**;

10. Uma foto 3x4 recente colorida;

11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

14. Resultado do último exame toxicológico com CNH nas categorias C, D e E **(cópia simples)**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC860981

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 249 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
21.002	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO			
21.002.22.695.1201.2.157.	Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo			
796	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:				20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
17.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
17.002.20.606.1701.1.092.	Aquisição de Máquinas e Veículos			
805	4.4.90.52.00.00	9000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:				20.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EF2AC02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 216/2022 IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO

TERMO ADITIVO Nº. 13

CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de valor, ao Contrato nº. 216/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato fica ativado em 437.500,00, (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de um mês de execução. Conforme informação da Secretaria de Saúde com disponibilidade orçamentária Reduzido, 360 - fonte 303. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de novembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C45FB768

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 373/2022 - TAPALAM CONSTRUÇÕES EEMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº. 373/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº. 373/2022, de prorrogação de Prazo de vigência e execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 373/2022, referente à licitação Concorrência Pública nº. 05/2022, para Lote: 01 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 24.925,21 m², com 23.219,35 m² de implantação nova, com 146,92 m² em recape sobre asfalto existente e 1.558,94 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 1-AVENIDA MATILDE MARTINS ORANE, INICIA NA RUA CANTÚ • E FINALIZA NA DIVISA LOTE N. 07. 2-RUA 24 DE JULHO, ENTRE A AVENIDA • UNIVERSITÁRIA AMÁLIA ZIEGMANN E A RUA CANTÚ 3-RUA ABEL SCHON, • ENTRE A RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E A RUA DR. ORLANDO COSTA • 4-RUA PADRE PEDRO FUSS, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVISKI E RUA ROSALVO PETRECHEN 5-RUA AFONSO GRANDE, ENTRE A RUA MAURÍCIO ORLANDO • DOS SANTOS E RUA POLTAVA 6-RUA MANOEL ESTEVAN DE CAMARGO, • ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 7-RUA POLTAVA, • ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 8-RUA GENERAL • OSÓRIO, ENTRE A RUA FERNANDO MALKO E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 9-RUA FRANCISCO TELES, ENTRE A RUA GENERAL OSÓRIO E A • RUA CONRADO ANUZIATO 10-RUA GONÇALVES DIAS, ENTRE A RUA • FRANCISCO TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 11 RUA • 1 MANOEL MENDES DE CAMARGO, ENTRE A RUA GONÇALVES DIAS E A AVENIDA BRASIL 12-RUA CONRADO ANUZIATO, ENTRE A RUA FRANCISCO • TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 13-RUA ONINO GONÇALVES • PADILHA, ENTRE A RUA CONRADO ANUZIATO E A RUA HEITOR MANOSSO DARU 14-RUA MILTON HEY, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A • AVENIDA BRASIL 15-RUA AUGUSTO LUBACHESKI, ENTRE A RUA ONINO • GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL 16-RUA HEITOR MANOSSO • DARU, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL, 17- RUA TIRADENTES, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVSKI E RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA 18-RUA ROSALVO PETRECHEN, INICIA NA RUA 10 DE ABRIL E • TÉRMINO NA DIVISA DO LOTE N. 05. Indicador: Área Pavimentada 23.219,35 m² Área de Recape 1.705,86 m² . Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para **540** dias, qual vencimento é 16/12/2023, fica prorrogado por mais 180 dias, encerrando-se em 13/06/2024.

O prazo de execução originalmente previsto para 270 dias e já aditivado por mais 180, qual vencimento é 28/09/2023, fica prorrogado por 180 dias, inciando-se em 29/09/2023 e encerrando-se em 26/03/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de setembro de 2023.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO

Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DD5C8B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: APW METALURGICA LTDA

CNPJ: 18.287.955/0001-37

OBJETO: Registro de Preços a **contratação de empresa especializada em serviços de serralheria**, conforme Edital do Pregão para Registro de PREÇOS Nº 57/2023.

VALOR DA ATA: R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

05.001.2060500051.005 – 3.3.90.39.0000

06.001.1230600061.007 – 3.3.90.39.0000

08.002.0824400082.055 – 3.3.90.39.0000

10.003.1030100101.041 – 3.3.90.39.0000

11.001.1545100112.013 – 3.3.90.39.0000

09.001.2781200092.079 – 3.3.90.39.0000

12.001.1545100122.047 – 3.3.90.39.0000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adevanir Pacheco Waldomiro

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F000B152

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CASA DO TOLDO METALURGICA LTDA

CNPJ: 30.448.707/0001-26

OBJETO: Registro de Preços a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, conforme Edital do Pregão para Registro de PREÇOS Nº 57/2023.

VALOR DA ATA: R$ 389.250,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

05.001.2060500051.005 – 3.3.90.39.0000

06.001.1230600061.007 – 3.3.90.39.0000

08.002.0824400082.055 – 3.3.90.39.0000

10.003.1030100101.041 – 3.3.90.39.0000

11.001.1545100112.013 – 3.3.90.39.0000

09.001.2781200092.079 – 3.3.90.39.0000

12.001.1545100122.047 – 3.3.90.39.0000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cassio Rafael de Assis Carneiro

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:41E077B7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2023

B

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	99/2023	
b) Nr. Licitação:	63/2023 - PR	
c) Modalidade:	Pregão presencial23/11/2023	
e) Objeto da Licitação:	*A presente licitação possui lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento e instalação de gesso e portas completas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.*	
Participante: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI		
Quantidade de itens:	1	**305.505,00**
Participante: GUSTAVO GRACIANO PINTO		
Quantidade de itens:	4	**550.500,00**
Total Geral:		**856.005,00**

Pitangueiras, 23/11/2023

_____

SAMUEL TEIXEIRA

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:7346CD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 158 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 158 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo e nomeia comissão processante.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o previsto no capítulo I do título V Da Lei Municipal nº 624 de 01 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal 2.293 de 16 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Oficio 01/2023 de 18 de outubro de 2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

R E S O L V E

Art. 1° Fica determinada instauração de Processo Administrativo, atendendo ao que consta no Of. nº 01/2023, datado de 18 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que fica fazendo parte integrante desta, para o fim de apurar os fatos dispostos no referido oficio, atribuídos ao servidor S.K, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 13.691.

Art. 2° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante para apurar os fatos do Processo Administrativo instaurado por esta portaria:

- Luis Fernando Paulus – Aux. de Mecânico – Matricula 10.301;

- Juliana kistskowronski - Médica veterinária – Matricula 13.901;

- Ana Paula Rambo – Enfermeira – Matricula 12.511.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AE4F0E2A

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2023

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 004/2023

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018, 13.303/16, 14.133/21 e suas alterações posteriores, Homologa a Dispensa de licitação da despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a compra de material e suprimentos de informática e móveis de escritório.

EMPRESA: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ:78.130. 457/0001-08

Valor R$** de **R$ 6.682,30 (Seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

DATA: 21 de novembro de 2023

DILCE MARIA HOSDA

Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:4D0B70DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado INSCRITO NO CNPJ:17.531.702/0001-02, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 18391/2022 - a partir do despacho 28 , e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente instrumento tem por objeto: a renovação do Item 04 – "Serviço de manutenção e licença de uso do software". para o Município de Pontal do Paraná**.** O presente termo aditivo tem objeto aditar o valor e o prazo de vigência do **Contrato nº 281/2021** contrato, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano**,** e demais justificativas constantes no protocolo n.º **21.310/2023** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.Fica a partir desde, ajustado em **12 meses** o presente instrumento contratual vigente **até 23.11.2024.**O valor deste aditivo será de **R$ 150.285,38** (cento e cinquenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021

INEXIGIBILIDADE 024/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e de outro lado, a Empresa JOACIR ELIEL CORDEIRO CNPJ n.º 06.151.911/0001-04 doravante denominada CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **Memorando nº 19.545/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de Serviços funerários, incluindo preparação do corpo, urnas mortuárias e atendimento de traslado para auxílio funeral do Município de Pontal do Paraná.** O objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do **Contrato nº 277/2021**, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em continuação dos serviços, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, justificativas constantes no **Memorando nº 19.545/2023**.Fica a partir deste, ajustado em 30 (trinta) dias o presente instrumento contratual, com vigência **até 22/12/2023. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021

INEXIGIBILIDADE 024/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **FUNERARIA PONTAL**, CNPJ n.º 24.995.260/0001-02 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **AMADEUS KOZECHEN**, , e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **Memorando nº 19.545/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **Realização de Serviços funerários, incluindo preparação do corpo, urnas mortuárias e atendimento de traslado para auxílio**

funeral do Município de Pontal do Paraná. O objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do **Contrato nº 278/2021,** em 30 (trinta) dias ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em continuação dos serviços, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, justificativas constantes no Memorando nº 19.545/2023. Fica a partir deste, ajustado em 30 (trinta) dias o presente instrumento contratual, com vigência **até 22/12/2023. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:69E4ECF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 185/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 11/12/2023, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:C94D659A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023 – Objeto: Registro de Preço para Futura "Contratação de empresa especializadas em fornecimento de Papel A4 em atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Turismo. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 11/12/2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Pregoeira - Decreto nº 11.366/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:7AAB0DD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 184/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de "kits lanche" em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 11/12/2023, às 14:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

GABRIELA MARTINS

Pregoeira

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9667627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.492, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.492, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.749.459,12 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.749.459,12 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.110.		RESOLUÇÃO 506/2023 - MICRO ÔNIBUS	
1032 - 3.3.71.70.00.00	00971	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$1.749.459,12
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$			**1.749.459,12.**

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.01.14.00000000	Fonte: 971	**R$ 1.749.459,12.**
Total de recursos utilizados para esta Lei R$		**1.749.459,12.**

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:D7B5F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.420/2023 DE 22/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11420/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 686.138,27 (seiscentos e oitenta e seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.16.482.0035.1.029.		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
1041 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	686.138,27
Total Suplementação:			**686.138,27**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6082C108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.421/2023 DE 22/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11421/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2494/2023 de 22/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.111.		EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO LUCIANO DUCCI	
1035 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.750,00
Total Suplementação:			**199.750,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:2.4.2.2.99.01.07.00000000	Fonte: 3518	199.750,00
Total da Receita:		**199.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DAEC495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.422/2023 DE 22/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11422/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2495/2023 de 22/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.051.714,50 (quatro milhões e cinqüenta e um mil setecentos e catorze reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.1.061.		CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIDADÃ	
1036 - 4.4.90.51.00.00	1974	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.051.714,50
Total Suplementação:			**4.051.714,50**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:2.4.2.2.99.01.08.00000000	Fonte: 1974	4.051.714,50
Total da Receita:		**4.051.714,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A515055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.423/2023 DE 22/11/2023

Exercício:2023

Decreto nº 11423/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2496/2023 de 22/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 405.171,45 (quatrocentos e cinco mil cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.1.061.		CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIDADÃ	
1037 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	405.171,45
Total Suplementação:			**405.171,45**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBEA3332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.867 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.691/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **ADRIANA CONDRADI SCHORR-MATRICULA 179061**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 11/06/2018 a 10/06/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **20 de novembro de 2023** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **20 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83395B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.868 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.691/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **ADRIANA CONDRADI SCHORR-MATRICULA 77731**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 17/12/2014 a 16/12/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **20 de novembro de 2023** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **20 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A042F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.869 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo12.432/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA - MATRICULA 229341,** ocupante do cargo de **CONTABILISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 24/07/2017 a 23/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F52B2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.870 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 018/2023** e **MEMORANDO 19.251/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ADRIANA VIDAL MARTINS - MATRICULA 325193** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** conforme **Portaria n° 786 de 25 de maio de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de novembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de novembro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F64ED8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.871 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 018/2023** e **MEMORANDO 19.251/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **TAYNARA CRISTINE CORDEIRO - MATRICULA 325197** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** conforme **Portaria n° 787 de 25 de maio de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de novembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de novembro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C8C8709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2023

Súmula: "Aprova a Divulgação do Resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar gestão 2024/202027".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária datada de 08 de novembro de 2023 ocorrida nas dependências do CREAS em Pontal do Paraná Pr;

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova seguindo o edital divulgar do Resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar gestão 2024/202027" conforme a quantidade de votos apurados dos titulares e suplentes abaixo elencados.

TITULARES**:**

1º Colocado candidato nº 116 WILLIAN VACZ LEAL 513 VOTOS;

2ª Colocada candidata nº 105 ELIANA MARIA DE JESUS 419 VOTOS;

3º Colocado candidata nº 108 ISABELA DOS SANTOS RAMOS FORTES 341 votos;

4º Colocado candidato nº 102 DAVID TISSOT DIAS 291 votos;

5ª Colocada candidata nº 120 EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO 285 votos;

SUPLESTES:

1ª Suplente candidata nº 112 JOSIANE GONÇALVES SANTOS 200 votos;

2ª Suplente candidata nº 117 DÉBORA BASTOS DE ARAÚJO CARBONERA 186 votos;

3ª Suplente candidata nº 110 DENISE PAINKIW TIEPPO 175 votos;

4ª Suplente candidata nº 125 ROSELI WEIGERT 149 votos;

5º Suplente candidato nº 103 VALTENCIR DE OLIVEIRA ANTUNES 129 votos;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 novembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84163C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.805 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO – Agente Administrativo- MATRICULA 203381** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.621/2012.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **12/09/2020 a 12/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 4 Classe B Tabela 3** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2298B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.806 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **Marcelo Henrique Lopes– Procurador Municipal- MATRICULA 323507** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.516/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **11/09/2020 a 11/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 6 Classe I Tabela 1 B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B35BC18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.807 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **MARCELO RICARDO BARAUCE BENTO– Motorista de Veiculos Leves- MATRICULA 79861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 9404/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **30/05/2019 a 30/05/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 6 Classe J Tabela 4 B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82F0C009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.808 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **MARCIA MARY DO NASCIMENTO MESQUITA EVANGELISTA– Agente Administrativo- MATRICULA 21511** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 19.944/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **17/10/2020 a 17/10/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 8 Classe D Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB7D0FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.809 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIACOMI- Educador Social - MATRICULA 323483** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18284/2022 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **07/11/2019 a 07/11/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 5 Classe F Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6001BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.810 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **Marcos Aurélio Sao– Motorista de Veículos Pesados - MATRICULA 21861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16255/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **29/09/2019 a 29/09/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 9 Classe J Tabela 4 B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:827A8620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.872 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **George Freitas Lima**, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD63AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.873 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 20.082/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA – MATRICULA: 325.188**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 18 de novembro de 2023 **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **18 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0870AAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.874 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **WILLIAM PEREIRA – Matricula: 168531** para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro – O servidor exercerá a fiscalização dos contratos referente aos Serviços Funerários e Desenvolvimento de Software.

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F73AF6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.875 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 19.946/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 860/2023, relativo aos **Memorandos nº 2898/2022 e 16.271/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15208A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.876 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 20.293/2023 e E-Protocolo: 19.903.915-6.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal Jackson Cesar Bassfeld - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, brasileiro, portador do RG. nº 3.105.202-5, para responder como Gestor e o Servidor Municipal Daniel Lainequer, Diretor de Departamento, brasileiro, portador do RG. nº 019.591.109-18, para responder como Fiscal de **Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9F02EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.810 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **Marcos Aurélio Sao– Motorista de Veículos Pesados - MATRICULA 21861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16255/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **29/09/2019 a 29/09/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 9 Classe J Tabela 4 B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82BC76F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.811 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **MARGARA PATRICIA BINI ZENI DA SILVA– Farmacêutico/Bioquímico-MATRICULA 21941** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.413/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **06/09/2020 a 06/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 12 Classe G Tabela 1 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4850D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.812 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **Margareth Viana da Silva- Técnico em Enfermagem- MATRICULA 323805** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 14.845/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/08/2020 a 01/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 3 Classe G Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A70D8D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.813 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **Marianna Nyara Morais Bortoleto– Psicóloga- MATRICULA 323743** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.024/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **18/08/2020 a 18/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 4 Classe G Tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85CF0896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.814 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA DANTAS PEREIRA DO NASCIMENTO – Agente de Saúde Pública- MATRICULA 204601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 19.742/2022.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **05/12/2019 a 05/12/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 6 Classe I tabela 4 A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7EE18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.815 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para**

sua Implantação e dá Outras Providências e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARIA DO ROCIO DOS SANTOS GOMES- Técnico em enfermagem- MATRICULA 178501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 12.814/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **04/07/2020 a 04/07/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 8 Classe C Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C161D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.816 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA MANTOVANI- Agente Operacional- MATRICULA 283551** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 9.576/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **09/05/2020 a 09/05/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 6 Classe H Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D44868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.817 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **MARILDA CAIRQUICK– Agente Operacional- MATRICULA 143891** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 20.814/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **19/12/2019 a 19/12/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 8 Classe B Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:36BD9F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.818 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **MARILENE MATIAS– Agente Operacional- MATRICULA 23.991** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 15.663/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **14/08/2020 a 14/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 8 Classe B Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A89C339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.819 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARILIS PIRES- Agente Operacional- MATRICULA 206991** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 170/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **04/01/2020 a 04/01/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 8 Classe A Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:478FACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.820 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARILUZ APARECIDA BORGES DE SAMPAIO- Técnico em enfermagem- MATRICULA 294401** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 12.836/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **04/07/2020 a 04/07/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel V Classe G Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C10415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.821 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **MAURICIO GUGELMIN – Fiscal de Obras e Posturas- MATRICULA 78381** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 14403/2022.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **25/08/2019 a 25/08/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 7 Classe E Tabela 3 B** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30DA057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.822 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **MURIEL DE FÁTIMA VICENTE– Enfermeiro- MATRICULA 323865** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 2189/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **26/01/2020 a 26/01/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 4 Classe D – tabela 1 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F69EBC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.823 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **NADIR DINA- Agente Operacional- MATRICULA 246511** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16363/2022 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **30/09/2019 a 30/09/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 5 Classe E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BEF9D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.824 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **Natalia Luiza de Andrade Bergamo Tramujas– Nutricionista- MATRICULA 269481** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.489/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **11/09/2020 a 11/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 4 Classe G Tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2AC9EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.823 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **NADIR DINA- Agente Operacional- MATRICULA 246511** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16363/2022 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **30/09/2019 a 30/09/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 5 Classe E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9ACA39FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.825 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **NELI TERESINHA SANS XAVIER– Agente Operacional- MATRICULA 82651** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 20.022/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **08/12/2019 a 08/12/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 8 Classe B Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42C0ABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.826 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **NOELI SANT ANA- Agente Operacional- MATRICULA 289671** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.537/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **25/08/2020 a 25/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 6- Classe H – tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FC91052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.827 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **Ocimar Baglioli- Fiscal Municipal- MATRICULA 299711** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.659/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **12/09/2020 a 12/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 7 Classe E Tabela 3B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DF16021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.828 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **Odair Serafim do Nascimento Júnior– Motorista de Veículos Leves- MATRICULA 63601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.551/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **11/09/2020 a 11/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 9 Classe B Tabela 4 B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB0912C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.829 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **OTONIEL OLIVEIRA PEREIRA- Agente Operacional- MATRICULA 323798** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 12.688/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **30/06/2020 a 30/06/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 5 Classe E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D2A7531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.830 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **OZEIAS VAZ DA SILVA– Agente Administrativo- MATRICULA 64081** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 9.958/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **09/06/2019 a 09/06/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 8 Classe C Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B16F9328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.831 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.
RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **PAULO CESAR RODRIGUES DE JESUS- Agente Operacional- MATRICULA 205161** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.623/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **28/08/2020 a 28/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 8 -Classe A – tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0615819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.832 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **PAULO FRANÇA—Agente Operacional- MATRICULA 28011** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.538/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **25/08/2020 a 25/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 1 Classe B Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CFEC6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.833 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **PRISCIELLE CORREIA MENDES BANDEIRA- Agente Operacional- MATRICULA 323862** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.134/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **04/09/2020 a 04/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 5 -Classe E – tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10478E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.834 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **QUITÉRIA BATISTA DA SILVA-–Agente Operacional- MATRICULA 206561** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 20.520/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **15/12/2019 a 15/12/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 6 Classe I Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:866505E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.835 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **RAQUEL MARIA DA SILVA FRANCISCO- Agente Operacional- MATRICULA 160801** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 3.697/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **10/02/2020 a 10/02/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 9 Classe B Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7495E836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.836 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **REGIANE DO ROCIO FERREIRA BORGES–Enfermeiro- MATRICULA 323415** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.922/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **15/09/2020 a 15/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 4 Classe F Tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18D0359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.837 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO–Assistente Social- MATRICULA 323417** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.413/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **20/09/2020 a 20/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 6 Classe G Tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81955617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.838 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **REGINALDO ELMATOS- Motorista de Veículos Pesados- MATRICULA 64241** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.777/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **13/09/2020 a 13/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 6 Classe G Tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FD04FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.839 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **Rocilmara Bueno de Matos- Agente Operacional - MATRICULA 64401** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.175/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **19/09/2020 a 19/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel IX-Classe C – tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF15F566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.840 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ROGÉRIO CAMPOS DE LIMA- Agente Operacional - MATRICULA 323359** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.608/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **28/08/2020 a 28/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F3C973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.841 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ROMILDA RIBEIRO DOS SANTOS- Agente de Saúde Pública - MATRICULA 100011** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 13.751/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **18/07/2020 a 18/07/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 8 Classe A Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F369900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.842 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ROSANGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA- Agente Operacional - MATRICULA 64911** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 13943/2022 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **17/08/2019 a 17/08/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 8 Classe C Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60900174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.843 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA MENDES- Agente Operacional - MATRICULA 323814** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.243/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **23/08/2020 a 23/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:093AFB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.844 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **SILVANE DE FATIMA DE OLIVEIRA PAIN–Agente Administrativo- MATRICULA 76841** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 3262/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **07/02/2020 a 07/02/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 8 Classe C Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:537FBB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.845 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SILVANO SANTOS- Guarda Municipal - MATRICULA 323481** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.532/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **25/08/2020 a 25/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe E Tabela 5,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B70F5640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.846 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SIMONE DA SILVA MARINHO- Agente Administrativo - MATRICULA 267001** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.035/2023 .**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **18/09/2020 a 18/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5-Classe G – tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8692B822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.847 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SIMONE SFONKA ASSUMPÇÃO- Agente Operacional – MATRICULA 287111** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.602/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **28/08/2020 a 28/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 6 Classe H tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7F39537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.848 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI- Agente Operacional – MATRICULA 323282** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 13999/2022.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **18/08/2019 a 18/08/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 5 Classe D Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A03A898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.849 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SUELI APARECIDA DE ARAUJO- Agente Operacional – MATRICULA 281001** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.407.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **09/11/2019 a 09/11/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 6 -Classe F – tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C26BCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.850 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **Suzana de Miranda Machado–Agente Operacional - MATRICULA 269211** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.738/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **23/08/2020 a 23/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel V Classe E – tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FED319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.851 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SUZILENE CANDIDA DE LIMA- Agente de Saúde Pública– MATRICULA 267781** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 15.677/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **14/08/2020 a 14/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 8 Classe B Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3ED1277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.852 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA- Agente Operacional– MATRICULA**

242871 do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.319/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **23/08/2020 a 23/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 6 Classe h Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A18FD49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.853 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **TANIA MARIA ELERO– Agente Administrativo - MATRICULA 67001** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 12.613/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **29/06/2020 a 29/06/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 9 Classe C Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64A21752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.854 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **TATIANE DOS SANTOS TAVARES DA SILVA- Agente Administrativo – MATRICULA 242871** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 231751.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/02/2020 a 27/02/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 4 Classe C Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8B5E7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.855 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **TEREZINHA VICENTE- Agente Operacional – MATRICULA 136681** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº17951/2022.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **31/10/2019 a 31/10/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 9 Classe B Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D553F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.856 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **VALDINEIA CRISANTO CORREA – Agente Operacional- MATRICULA 278711** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.100/2023.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **18/09/2020 a 18/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 3 Classe E tabela 4A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03784579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.857 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **VILMA PIETROBELLI LIMA – Agente Operacional- MATRICULA 323362** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.729/2023.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **29/08/2020 a 29/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 5 -Classe E – tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72AAD1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.858 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **VINICIUS CARLI– Engenheiro - MATRICULA 127181** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 19194/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **25/11/2019 a 25/11/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 7 Classe B Tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B2D3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.859 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **Vitor Rita de Lima– Agente Operacional - MATRICULA 70051** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 9679/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **02/06/2019 a 02/06/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 9 Classe C Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:615B7510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.860 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **WAGNER PIRES DA SILVA PONTES- Agente Administrativo – MATRICULA 323512** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº11554/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **13/06/2020 a 13/06/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 3 Classe G Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D711BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.861 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **WAYRA MORO DA SILVA- Agente Comunitário de Saúde – MATRICULA 230941**do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 14.675/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **30/07/2020 a 30/07/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 1 Classe C Tabela 6A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2AFE0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.862 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **WELLINGTON SOARES DA SILVA- Técnico em Enfermagem – MATRICULA 323877** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.201/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **21/09/2020 a 21/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 3 Classe F Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6E80938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.863 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **WILLAINE RIBEIRO- Agente Operacional – MATRICULA 248721** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 15.443/2023 E 17.787/2023.**

Parágrafo Único – Promoção referente ao Período de Avaliação de **13/09/2020 a 13/09/2023** e **Progressão ,** referente ao Período de Avaliação de **09/08/2020 a 09/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel VI – Classe H – tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82F730F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.864 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **William Pereira- Agente Administrativo – MATRICULA 168531** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 10.898/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **31/05/2020 a 31/05/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 9 Classe B Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E056A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.865 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **WILLIAM RODRIGO DE FREITAS- Agente Administrativo – MATRICULA 82491** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 11.037/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **02/06/2020 a 02/06/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 8 Classe B Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B584FA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.866 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ZENILDA RIBEIRO- Tecnico em Enfermagem – MATRICULA 294751** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 10.339/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **23/05/2020 a 23/05/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 3 -Classe G – tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A00991C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.877 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo15.461/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **LUAN VITOR BATISTA - MATRICULA 323479,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** 18/07/2016 a 17/07/2021**, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA

Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C212A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1878 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 16.617/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **15 (quinze)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 876/2023, relativo ao Processo nº 153/2021 para a conclusão do PAD 13381/2021**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C528AAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.879 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo16.978/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **WILLIAM VEIGA RAMOS - MATRICULA 319091,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA

Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C0043C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.983/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ***f a z s a b E R:***

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 40° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE novembro DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Porecatu, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 60.352.000,00 (Sessenta milhões, trezentos e cincoenta e dois mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**68.206.000,00**
Receita Tributária	9.525.000,00	
Receita de Contribuições	1.875.000,00	
Receita Patrimonial	745.000,00	
Receita de Serviços	200.000,00	
Transferências Correntes	55.761.000,00	
Outras Receitas Correntes	100.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**640.000,00**
Alienação de Bens	590.000,00	
Transferências de Capital	50.000,00	
DEDUÇÕES		**(8.494.000,00)**
(-) Deduções para formação do FUNDEB	7.958.000,00	
(-) Deduções Receita – Descontos Concedidos	236.000,00	
(-) Deduções Receita – Renúncia	300.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**60.352.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terão os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	2.640.000,00
Administração	8.036.000,00
Assistência Social	1.850.000,00
Saúde	15.250.000,00
Educação	15.600.000,00
Cultura	500.000,00
Urbanismo	5.373.500,00
Transporte	2.028.500,00
Desporto e Lazer	900.000,00
Encargos Especiais	8.074.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**60.352.000,00**

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo Municipal	2.640.000,00
Gabinete do Prefeito	1.100.000,00
Assessorias	210.000,00
Procuradoria Judicial	700.000,00
Secretaria de Administração	7.000.000,00
Secretaria de Fazenda	7.100.000,00
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação	4.000.000,00
Secretaria de Educação	15.600.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	500.000,00
Secretaria de Educação Física e Desportos	900.000,00
Secretaria de Saúde	15.250.000,00
Secretaria de Serviço Social	1.850.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	3.402.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**60.352.000,00**

Artigo 4º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2024 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2024 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2024 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (Livres)
101	FUNDEB – 60%
102	FUNDEB – 40%
103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 12 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 13 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia vinte e três do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F3561BEA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de chamamentos públicos em atendimento à Lei Federal Complementar nº 195. De 08 de julho de 2022 no município de Porecatú, Paraná e das outras providências.

O Prefeito do município de Porecatu, estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Xxx da Lei Orgânica do município, **DECRETA**:

Art. 1ºFicam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados ao Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, formada pelos seguintes membros:

a) Ana Maria Camargo Costa Vanzella, representante do Poder Público,

b) Edvaldo Gozzi, representante do Conselho Municipal de Cultura;

c) Isabel Verônica Rodrigues dos Santos Silva, representante da Sociedade Civil.

Art. 2ºAs atribuições da Comissão de Avaliação e Seleção são:

I.Ler o(s) edital(is) para o(s) qual(is) for convocado para analisar;

II. Avaliaras propostas apresentadas aos chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022;

III.Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;

IV. Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico;

V. Apresentar listagem das propostas aprovadas em ordem crescente de classificação;

VI. Apresentar listagem das propostas desclassificadas;

VII. Apreciar os recursos interpostos ao resultado das avaliação emitindo parecer circunstanciado de sua decisão.

Art. 3ºSão obrigações dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção:

I. Preencher e encaminhar o termo de sigilo à Secretaria Municipal de Cultura;

II. Participar das reuniões e oficinas de formação realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

III. Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta avaliada;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações definidos no(s) Editais de Chamamento Público;

V. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal deCultura;

VI. Guardar sigilo sobre o conteúdo das propostas e discussões decorrentes do processo de avaliação.

VII. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.Parágrafo Único: Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente Decreto, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Art. 4º A função de membro daComissão de Avaliação e Seleção poderá ser remunerada com recursos advindos da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 nos termos dos Artigos 17 e 18, inciso V do Decreto Presidencial 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 5ºFica nomeado xxxxx como presidente daComissão de Avaliação.

Art. 6º O mandato da Comissão de Avaliação e Seleção será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 7º Havendo necessidade de substituição de membros, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único: A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pela Secretaria de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná,

aos vinte e três dias do mês do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:5258A77B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2023

P O R T A R I A Nº. 271/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 23 de novembro de 2023, os servidores **FRANCIELE REGINA DE OLIVIRA, PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO, MAXMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR e ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadores das Carteiras de Trabalho e Previdência Social nº. 16666/0-1, nº 7597949 001 PR, nº 81910 001 PR e nº 36554 057 PR, respectivamente, ocupantes da função de Escriturário, matrículas nº. 1666-1/0, nº 1737-8/1, nº 1726-1/1 e nº 1730-2/1, respectivamente, lotados na Divisão de Receita, Divisão de Pessoal, Divisão de Contabilidade e Secretária de Saúde, respectivamente, para exercerem a mesma função na Divisão de Materiais e Compras da Secretaria de Administração.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (22.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E3D4CD49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2023

P O R T A R I A Nº. 310/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

A servidora **DANIELY RENATA RODRIGUES** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 16648 052 PR, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 1690-8/1, lotada no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social deverá cumprir suas atividades laborais de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 no **CREAS**, E DAS e de segunda, quarta e sexta das 13h00 às 17h00 na UBS 13H00 ÀS 17H00 NA Escola Municipal Tiradentes.

Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (22.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7938D775

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2023

P O R T A R I A Nº. 311/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

A servidora **FLORICE BARBOSA DA CUNHA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 06372 371 PR, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 1265-0/1 deverá cumprir suas atividades laborais de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 no CRAS – **Centro de Referência de Assistência Social** e das 13h00 às 17h00 no **CMEI Maria Thereza Spirandelli**.

Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (22.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:60B04E2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2023

P O R T A R I A Nº. 309/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

A servidora **ELISANGELA CASAROTI DA SILVA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3908776 002 PR, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 1754-2/1, lotada no FMS/POSTOS, deverá cumprir suas atividades laborais de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e de segunda, quarta e sexta das 13h00 às 17h00 na UBS Luiz Di Miguelli e de terça e quinta as 13h00 às 17h00 no Hospital Municipal /dr Egas Penteado Izique.

Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (22.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:26F3F6AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2023

P O R T A R I A Nº. 313/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

A servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 10357 009 PR, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 872-3/1, deverá cumprir suas atividades laborais de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 na Farmácia Municipal e das 13h00 às 17h00 na Clínica de Fisioterapia.

Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (22.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:BEA45709

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2023

P O R T A R I A Nº. 312/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 22 de novembro de 2023, a funcionária MARISA MALDONADO, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 95916 014 PR, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 1033-0/1, lotada na Divisão de Manutenção, para exercer a mesma função no CMEI João Vaz do Amaral.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (20.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7D17CB2E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 075/2023

D E C R E T O Nº 075/2023

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica enquadrado, retroativo a 1º de novembro de 2023, o servidor público municipal **AMILSON MARCOS DE TOLEDO ROCHA**, portador da cédula de identidade RG nº- 2.256.242-8/PR e do CPF nº- 366.272.249-68, matriculado sob o nº- **0386-4**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no **nível 25, grau "B"**, da Tabela II, de Cargos de Provimento Efetivo, do Decreto nº- 013, de 23 de março de 2023, do pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porecatu, classificados pela Lei Municipal nº- 549, de 14 de julho de 1981, ***conforme Sentença e Acordão proferidos no Processo nº- 0002549-41.2020.8.16.0137.***

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:DBF6998C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°035/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 989/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social e Gabinete Municipal, conforme

quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

SYSMAR INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.850.753/0001-96 com o lote: 1 no valor total de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

A CASA DA INFORMATICA LTDA CNPJ: 12.146.615/0001-00 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$6.537,56 (seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04 com o lote: 2 no valor total de R$5.979,00 (cinco mil e novecentos e setenta e nove reais).

DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME CNPJ: 38.084.603/0001-91 com o lote: 6 no valor total de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).

B DANIEL INFORMATICA CNPJ: 11.607.273/0001-15 com o lote: 3 no valor total de R$5.495,48 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7B09630D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°022/2023

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1407/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revitalização do Cemitério Municipal com o fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 30 de novembro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 49.231,772 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setecentos e setenta e dois milésimos de centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte
1430	07.001.15.451.0018.1018-4.4.90.51.00.00	000

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;

- Certidão Negativa de Débitos Estadual;

- Certidão Negativa de Débitos Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1DFCF9E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO EDITAL DE DISPENSA N°012/2023 E DO EXTRATO CONTRATUAL N°085/2023

CANCELAMENTO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2023

E DO EXTRATO CONTRATUAL N°085/2023

Fica cancelado o Edital de Dispensa de Licitação n°012/2023 e o Extrato Contratual nº085/2023 de 11 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP em 12 de setembro de 2023 – edição nº2855, tendo em vista que a vencedora da melhor proposta a empresa HOSTGATOR BRASIL LTDA- CNPJ 15.754.475/0001-40, alegou que não assina o contrato proposto pelo Município, apenas um Termo de Compromisso disponibilizado pela própria empresa, como isso não está previsto na legislação ou outro instrumento equivalente, a Administração decidiu cancelar esta contratação e futuramente realizar uma nova.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:95FD0473

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 28.852,97 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4686EA46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°106/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°106/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: SC COMERCIAL EIRELI

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EE378717

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°107/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°107/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 3.997,78 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2C966B0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°108/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°108/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: MMP NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A189C7D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°109/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°109/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 996,60 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9C7E878E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°110/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°110/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: NL APOIO HOSPITALAR LTDA

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 4.262,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:50AF0831

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°111/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°111/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: LUIZ RICARDO BUENO ME

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 1.857,00 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4AA44D6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°112/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°112/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI - ME

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 13.760,05 (treze mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5BAF7853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°113/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°113/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7E0548E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°114/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°114/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 7.247,50 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CA2B236F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°115/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°115/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 25.128,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0B51CD93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°116/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°116/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: J.U.V. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B494AB4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°117/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°117/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: ACLARA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2B82A1AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°118/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°118/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AAFB6751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°119/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°119/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: SJS EQUIPAMENTOS EIRELI

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E69DACD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°120/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°120/2023

Data: 23/11/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Protocolo: 956/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº031/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF** para o Departamento Municipal De Saúde**.**

Valor Total: R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --24/11/2023 à 23/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E1749179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Garrafas Plásticas com tampa para coleta de amostras.- 1600 garrafas plásticas de 150 mL - 1000 garrafas plásticas de 200 mL - 600 garrafas plásticas de 300 mL - 4950garrafas plásticas de 500 mL - 5025garrafas plásticas de 1000 mL - MARCA:Zanella. Produto a ser utilizado no laboratório e em campo para coleta e amostragem , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 15.515,50 (Quinze mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **ZANELLA PLASTICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob Nº 81.710.410/0001-28**, com endereço na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 10410, Bairro Parque São Paulo, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-722, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 22 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:65DC9D0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PLENUS SISTEMAS - LF2 SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ: 12.491.159/0001-35

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação dos serviços de sistemas de informações contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso pelo período de 12 meses, para website dinâmico e responsivo, com manutenção, suporte e hospedagem com sistema Portyx, para o Cispar de 28 de novembro de 2023 até 28 de novembro de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Maringá, 23 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:19580FD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: METROHM INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI

CNPJ: 07.748.837/0001-62

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços contemplando 2 (Dois) atendimentos de Manutenção Preventiva com Calibração Rastreável e com Requalificação para CROMATÓGRAFO IÔNICO, modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e TITULADOR POTENCIOMÉTRICO modelo Titrino 848, número de série 848001013160 ambos da marca Metrohm, ambos instalados no laboratório do Cispar.

VALOR: R$ 60.730,66 (Sessenta mil e setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 23/11/2024

Maringá-Pr, 23 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo do Consórcio Cispar

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DD7FDF35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

CNPJ:12.622.708/0001-63

OBJETO: Pregão eletrônico registro de Preços para contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa para o Cispar, conforme especificação do termo de referência, com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor contratado: 267.600,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)

Data do contrato: 21/11/2023

Vigência: 31/12/2024

Maringá-Pr, 21 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5A7DFFF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 603 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina a Rua Projetada B localizada no Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, deste Município.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica devidamente denominada de **"RUA JOSE FRANCISCO DOS REIS",** a Rua "Projetada B", matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob nº 18.509, localizada no Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, neste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: *(**Frente:** com a marginal José Maria Rocha, segue seno rumo NE 4º 17' 58", a distância de 13,00 metros; **Lado direito:** com os lotes de terras 08, 09 e 10, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,58 metros; **Fundos:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 13,00 metros; **Lado esquerdo:** com os lotes de terras nº 07, 06, 05, e 4-B segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,61 metros, formando uma área de 1.814,93 m².*).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:13372958

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 120,00 (cento e vinte reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 08/11/2023, transportando funcionários para Reunião no Iapar, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 10/11/2023, transportando pacientes para Clínica, em Maringá/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado

no dia 14/11/2023, transportando pacientes para Hospital do Olho, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 17/11/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B1E04772

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2023

Constitui e nomeia a CAISAN – Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a CAISAN – Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Prado Ferreira/PR, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração: Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo;

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social: Flavia Scaloni Vendramini;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Marilia Gabriela Salgado Alves;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Ana Paula Fernanda Paiva Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:060299E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 90,00 (noventa reais)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 27/10/2023, transportando pacientes para Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 14/11/2023, transportando pacientes para Jandaia do Sul/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 19/11/2023, transportando pacientes para Jandaia do Sul/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8A457264

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Conceder reembolso no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Regiane Aparecida Barbosa de Carvalho***, RG nº 6.380.396-0, CPF nº 015.856.039-61, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação na transferência de paciente para o Centro de Reabilitação Novos Passos, localizado em Araçatuba/PR, na data de 21/11/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BF3A1BE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Crédito da Fomento Paraná e SEBRAE Paraná 2023**,** que será realizado de 28 a 30 de novembro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EDA59F38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***22 de novembro a 21 de dezembro de 2023.***

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:60BBE5D2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 07/12/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES, PALCOS, TENDAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 111.200,00 (Cento e Onze Mil e Duzentos Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 23 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B4541346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9556/2023

Altera o Decreto nº 3541/2014 que "Delara de Utilidade Pública com a finalidade de desapropriação amigável ou judicial e abertura de via pública, a área que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante dos processos administrativos nº 9807/2011, 8305/2019 e 16161/2022;

Considerando a efetiva área atingida pelo Município de Quatro Barras na abertura e alargamento de via pública, destinada ao prolongamento de via,

Considerando a planta e memorial descritivo 17, 18 e 19 do Processo Administrativo nº 8305/2019,

DECRETA,

Art. 1º Altera a "Área, Limites e Confrontações" constante do art. 1º do Decreto nº 3541/2014 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ....

...

Área, Limites e Confrontações: área de 927,90m², denominado de Lote "B", objeto da subdivisão de um terreno urbano objeto da matrícula 17.768 do R.l. de Campina Grande do Sul, medindo 12,27m para a Rua Jacob Zattoni (antiga Estrada das Pedreiras); deste, segue confrontando com a propriedade de herdeiros de Maria da Luz Santos Terzi pela distância de 174,00m; deste, segue confrontando a propriedade de herdeiros de Lino Borba Cordeiro (anterior Raulino Alves Cordeiro) pela distância de 1,32m; deste, segue confrontado com o Lote "A", por três linhas: a primeira com 45,74m, a segunda com 101,49m e a terceira com 22,47m, até chegar ao ponto inicial da descrição deste perímetro, sem benfeitorias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E5B36772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9562/2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

Considerando os recessos fixados pelo Poder Judiciário através da Resolução nº 419-OE, de 23 de outubro de 2023, Tribunal de Contas do Estado do Paraná através da Portaria nº 724/22, e o Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 12816/2022,

DECRETA

Art. 1º Decreta recesso nas repartições públicas municipais nas seguintes datas: 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023 e no dia 02 de janeiro de 2024, retornando o expediente na data de 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação elencados neste Parágrafo único, em decorrência do recesso escolar e calendário letivo dos anos de 2023 e 2024, para os quais fica decretado ponto facultativo nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023, conforme escala, e recesso nos dias 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023:

I - Professor

II - Atendente Infantil

III - Motorista

IV - Inspetor de Alunos

V - Merendeiras

VI - Zeladoras

VII - Auxiliares e Assistentes Administrativos das unidades escolares.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, segurança pública e limpeza pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E7B071A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9559/2023 DE 23/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 679,80 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
297 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNIC. - PESSOA JURÍDICA	679,80
Total Suplementação:		**679,80**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
59 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	679,80
Total Redução:		**679,80**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1D949C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9561/2023 DE 23/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.609,62 (quarenta e um mil seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
934 - 3.3.90.30.00.00	03504 MATERIAL DE CONSUMO	18.179,62
949 - 3.3.90.30.00.00	03512 MATERIAL DE CONSUMO	23.430,00
Total Suplementação:		**41.609,62**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:68C81D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7766/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que

dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7766/2023

FABRICIO ANDREATA – RG. XX.XXX.662-7/PR

I) Processo Administrativo n° 17.521/2023

II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMCT

III)Período de afastamento: 03/12/2023 (07h) a 07/12//2023 (07h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47(oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 4ª Conferência Estadual de Cultura, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:35E8ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 123/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: VIA PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP - CNPJ: 34.216.708/0001-04, Valor Total do Fornecedor: R$ 345.100,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8E1E1F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de preços n° 08/2023, Contratação de empresa para conclusão da obra da Biblioteca Municipal contendo: sala da gibiteca; instalações sanitárias masculino/feminino; copa; administração e pergolado em madeira com cobertura de vidro.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.350.525/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R$ 175.655,69 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:14A43B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de preços n° 08/2023, Contratação de empresa para conclusão da obra da Biblioteca Municipal contendo: sala da gibiteca; instalações sanitárias masculino/feminino; copa; administração e pergolado em madeira com cobertura de vidro.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.350.525/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R$ 175.655,69 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E64F6606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de preços n° 12/2023, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Ribeirão do Tigre, localizado na Rua Avelino Alves Pires - Estrada do Ribeirão do Tigre, segmento entre a Rodovia Régis Bitencourt e á Estaca 0-580,00m, no Município de Quatro Barras -PR. (conforme projeto em anexo).

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: EMPREITEIRA ROSSI LTDA - CNPJ: 24.020.066/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 924.272,26 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B624583A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de preços n° 12/2023, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Ribeirão do Tigre, localizado na Rua Avelino Alves Pires - Estrada do Ribeirão do Tigre, segmento entre a Rodovia Régis Bitencourt e á Estaca 0-580,00m, no Município de Quatro Barras -PR. (conforme projeto em anexo).

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: EMPREITEIRA ROSSI LTDA - CNPJ: 24.020.066/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 924.272,26 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3F7671BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para revitalização da Praça Daniel Augusto de Oliveira Firman, localizada no bairro Pinheirinho, distrito da Borda do Campo no Município de Quatro Barras, conforme projetos, Termo de Referência e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3687/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 24.350.525/0001-15.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo o acréscimo quantitativo e qualitativo referente a serviços adicionais na obra e itens faltantes da planilha inicial.

DO VALOR: Fica aditado o valor total de R$ 70.507,16 (setenta mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos), correspondente a 24,06% do valor inicial contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 58, I, art. 65, I, alíneas a e b e art. 65, §1° da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 419/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 13675/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:971A596D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2022

OBJETO: o objeto do referido contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação em Lote 03: Local: Bairro Florestal Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 13.381,40 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Marginal BR-116 (trecho entre a Estrada Baitaca Estaca 25 e à Estaca 123+2,17m) - extensão 1.962,17 m - Bairro Florestal Indicador: Área Pavimentada 13.381,40 m² Colocação de placas de comunicação visual, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência nº 04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 01.656.992/0001-72.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do referido contrato nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" e no art. 57, § 1°, inciso II da Lei n° 8.666/1993.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15 de novembro de 2023 com término em 13 de fevereiro de 2024 e, também, o prazo de vigência pelo mesmo período, a contar de 23 de novembro de 2023 com término em 21 de fevereiro de 2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas nas págs. 5 e 6 do processo administrativo n° 15908/2023, com Parecer Jurídico nº 470/2023 e fulcro no artigo 57, §1°, inciso II da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:093DA487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento à Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, a fim de integrar o SIAFIC, conforme o Decreto de n° 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 e seus incisos, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 273/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do contrato de prestação de serviços n° 75/2021 firmado entre as partes no dia 01/12/2021, nos termos da "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2023 com término em 03 de dezembro de 2024.

DO VALOR: Para novo período fica concedido reajuste de 4,391240% com base no índice IPCA acumulado de dezembro/2022 a outubro/2023, perfazendo o valor mensal de R$ 8.258,02 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) e anual de R$ 99.096,24 (noventa e nove mil e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no artigo. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 450/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 14660/2023.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A5DEEDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de brinquedos, carrinhos de pipoca, algodão e picolé, camarim de pintura e outros, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 107/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.857.032/0001-73

VALOR: R$ 185.319,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B465E15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE ENTRE SI FIRMAM AÇÃO EDUCACIONAL CLARENTIANA E A MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

Aos 07 dias do mês de novembro de 2023, através do presente instrumento particular de "ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA", de um lado, o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de saúde ,Senhora Elenai Gonçalves Repinoski , doravante denominado "MUNICÍPIO", e de outro lado, a empresa AÇÃO EDUCACIONAL CLARENTIANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.943.835/0001-50, com sede na Rua Dom Bosco, nº466, Castelo, Batatais-SP, CEP: 14.300-172, neste ato representada pelo Senhor Ronaldo Mazula, portador da RG nº 12.515.084 SESP/PR e inscrito no CPF nº 044.691.688-90, doravante denominada "INSTITUIÇÃO DE ENSINO", tem justo e convencionado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal 5.606/2017 "não remunerados", atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "DO OBJETO"

1.1) Este acordo de cooperação tem como objetivo a inserção do estudante do curso de Enfermagem no âmbito profissional, alicerçando a teoria na prática, pautado nas normas e condutas das instituições envolvidas, bem como estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, como estagiários do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: “PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO”

2.1) Em decorrência do presente Acordo, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o (a) estagiário (a) e o Município, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos §1º ARTIGO 6º DO Decreto nº87.497/82, e Lei Federal nº 11.788/2008 (que dispõe sobre o estágio de estudante).

2.2) O termo de compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Acordo, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica em relação a cada estágio, garantir relação jurídica especial entre o estudante e o município. Devendo ser apresentado individualmente e juntamente com os horários, para arquivo próprio.

.CLÁUSULA TERCEIRA: “DAS RESPONSABILIDADES”

3.1) Fica a INSTITUIÇÃO DE ENSINO através de seu supervisor autorizada a acompanhar e estender uma área de estágio para os alunos do curso superior de Enfermagem nas dependências do MUNICIPIO divididos em grupos de no máximo 10 (dez) alunos por cada turno

3.2) Havendo mudança de supervisor (a), a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, deverá informar através de notificação o MUNICIPIO no prazo de 05 dias, sob pena de rescisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO para formalizar aditivo, o qual passará a fazer parte deste instrumento, e, ainda a cada nova turma de estagiários, deverá ser informado no município, no mesmo prazo, o nome dos alunos, para integração em instrumento próprio,

3.3) O supervisor (a) de estágio deverá fazer cumprir rigorosamente as normas do COREN para que não haja problemas para o MUNICÍPIO com referido órgão e nem para os profissionais que nele laboram. As normas administrativas e técnicas também deverão ser respeitadas.

3.4) As prescrições médicas de tratamento aos pacientes de cada profissional deverão ser cumpridas rigorosamente pelos estagiários através do acompanhamento do (a) supervisor (a) de estágio, bem como, as normas internas do município, também deverão ser cumpridas e observadas sob pena de rescisão imediata do presente contrato

3.5) Os grupos de estágio deverão ser divididos de forma a não tumultuar os setores existentes, sempre mantendo a ordem e o silêncio próprios do estabelecimento hospitalar.

3.6) Fica estabelecido que não há nenhuma interferência do MUNICÍPIO no estágio, sendo este integralmente regido pelo (a) supervisor (a), não cabendo, portanto, responsabilidades de ordem administrativa, trabalhista, acidentária, indenizatória, ou quaisquer outra para o MUNICÍPIO, sendo estas exclusivas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

3.7) É certo que os estagiários deverão fazer uso obrigatório de crachá contendo foto para a devida identificação do aluno estagiário e uniforme branco com identificação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando exigências da padronização dos serviços de saúde

3.8) Para cada estagiário que fizer parte integrante deste instrumento será assinado um Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos do Decreto no 87.497 de 18/08/1982, que regulamenta a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de segundo grau.

3.9) Compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o seguro dos acidentes pessoais do estagiário, de acordo com o Art. 8 do Decreto no 87.497 de 18/08/1982, redação dada pelo Decreto no 2.080 de 26/11/1996 com apólice e companhia de seguros descritos.

3.10) Tanto o (a) supervisor (a) como os estagiários deverão trazer e fazer uso dos EPIS necessários e exigidos por Lei, sendo estes de utilização obrigatória no desempenho da função, possibilitando o bom desempenho do estágio, sendo que, estes amieirais são individuais e intransferíveis e de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

3.11) O presente Acordo de cooperação de estágio é realizado sem vínculo empregatício.

3.12) O estágio supervisionado dar-se-á em horário matutino e vespertino, de segunda à sexta-feira, de acordo com, o calendário acadêmico que será repassado no início de cada ano, respeitando os períodos de férias e recesso escolar. As demais instruções serão passadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

3.13) Faz parte deste contrato, o Termo de Compromisso de Estágio que será firmado entre MUNICIPIO e o Estagiário da Instituição DE ENSINO quando do início do estágio, conforme item 02, tendo este estágio o caráter curricular e não remunerado.

3.14) O presente ACORDO vigorará a partir desta data por 12 (meses), podendo ser renunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das programações em andamento.

CLÁUSULA QUARTA: “CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO ACORDO”

4.1) O presente acordo de cooperação será executado conforme plano de trabalho devidamente aprovado que dele e parte integrante.

4.2) O estágio supervisionado será executado abordando as áreas de: Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Adulto e do idoso, Saúde da Mulher e Administração em Saúde Coletiva, de acordo com a disponibilidade da unidade concedente do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente ACORDO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, 07 de novembro de 2023.

p/ MUNICIPIO:

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI

Secretária Municipal de Saúde

p/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

RONALDO MAZULA

Ação Educacional Clarentiana

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A36BEFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de responsabilidade da Guarda Municipal de Quatro Barras, compreendendo a locação, implantação e operacionalização de softwares, equipamentos, e infraestruturas necessárias para processamento de dados, coleta, armazenamento, transmissão e gestão de dados., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 122/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: . PAULO CHANDELIER NETO CNPJ sob nº 42.403.750/0001-54

VALOR: R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:78DF4DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sapatos de segurança (tipo enfermagem) para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24 horas e unidades básica de saúde (ubs) do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 22.327.120/0001-30

VALOR: R$ 7.176,40 (sete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos),

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BCA33007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 – DISPENSA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e serviços de abertura de portas para atender a demanda das secretarias desta Prefeitura, com fulcro no artigo 24 inciso V, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o parecer Jurídico nº473/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA:CHICO CHAVEIRO LTDA CNPJ sob nº 39.592.511/0001-85

VALOR: R$ 60.850,00 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais) **DATA DE ASSINATURA:** 17de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1D4CEB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais sendo: andadores, cadeiras de rodas, cadeira de banho, camas hospitalares, colchões de ar caixa de ovo, muletas, bengalas e serviços de manutenção incluindo mão de obra e troca peças destes itens., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 109/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ: 47.999.914/0001-71,

VALOR: R$ 41.008,00 (quarenta e um mil e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2188B9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº89 /2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, referente à adesão a resolução SESA

nº 860/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 110/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08

VALOR: R$ 21.157,20 (vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:734293DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº90 /2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, referente à adesão a resolução SESA nº 860/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 110/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ sob nº 26.965.679/0001-47

VALOR: R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8808359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº91 /2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, referente à adesão a resolução SESA nº 860/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 110/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: HEAVEN COMERCIAL LTDA CNPJ sob nº 50.715.884/0001-39

VALOR: R$ 302.747,00 (trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:08933392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº92 /2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, referente à adesão a resolução SESA nº 860/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 110/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob nº 28.877.319/0001-19

VALOR: R$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9E07689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº93 /2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, referente à adesão a resolução SESA nº 860/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 110/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: VRM IMPORT LTDA CNPJ sob nº 45.157.605/0001-29

VALOR: R$ 24.493,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:68FA63D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2023

OBJETO : A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 111/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: LOCH TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 12.039.679/0001-01 ,

VALOR: R$ 1.172.926,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais).,

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9393399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 73/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17508/2023. **Objeto:** Conforme o Chamamento de n° 04/2023 referente a Credenciamento de instituições para serviço Multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes com psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Aspectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associado, para a rede de assistência à saúde do Município, referente a 400 (quatrocentas) consultas, com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 303/2023.**

CONTRATADA: MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA

CNPJ: 37.631.979/0001-06

VALOR TOTAL DE R$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

860 - 06001103020031200733903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1CC10A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7788/2023

EVELLYN DE SOUZA RAFAIM – RG. X.XXX.432-4/PR

I) Processo Administrativo n° 17.525/2023

II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento - SMCT

III)Período de afastamento: 03/12/2023 (07h) a 07/12//2023 (07h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47(oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 4ª Conferência Estadual de Cultura, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 7789/2023

ADRIANA HEINDYK MOCELIN – RG. X.XXX.057-0/PR

I) Processo Administrativo n° 17.526/2023

II) Cargo do servidor: Secretária Municipal - SMCT

III)Período de afastamento: 03/12/2023 (07h) a 07/12//2023 (07h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47(oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 4ª Conferência Estadual de Cultura, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:67B24A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7790/2023

ÉRIKA PRESTES ANDREATTA - RG. X.XXX.815-3/PR

I) Processo Administrativo n° 17.566/2023

II) Cargo do servidor: Professora de Educação Física – SMEELJ

III) Período de afastamento: 01/12/2023(17h) a 03/12/2023(17h)

IV) Numero de diárias: duas diárias integrais

V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar as atletas do futsal feminino para participação no Campeonato Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Manoel Ribas/PR.

Requerimento de Diária n° 7793/2023

ALESSANDRO CONDE SANTOS - RG.X.XXX.846-1/PR

I) Processo Administrativo n° 17.567/2023

II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ

III) Período de afastamento: 01/12/2023(17h) a 03/12/2023(17h)

IV) Numero de diárias: duas diárias integrais

V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar as atletas do futsal feminino para participação no Campeonato Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Manoel Ribas/PR.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:29CB2306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E A EMPRESA ATAIR MACHADO – ME PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DA CARTILHA "MANUAL DO CIDADÃO"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente, **MÁRCIO CRISTIANO ESSER**, portador da CI/RG nº 9.683.930-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.149.689-05, de ora em diante denominada parte **CONCEDENTE** e de outro lado, **ATAIR MACHADO - ME**, com registro no CNPJ sob o 78.337.896/0001-96, com sede na Avenida Paraná, nº 617, Edifício Machado, Centro, cidade de Paranavaí – PR, neste ato representada pelo Sr. ATAIR MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.439.819-37, portador da CI/RG nº 3.271.173-1/PR, doravante denominada **CONCEDIDO**, resolvem ADITAR o Contrato nº 014/2023-CMQN, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 010/2023, objetivando a contratação de prestação de serviço de impressão da cartilha "!MANUAL DO CIDADÃO".

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato 014/2023-CMQN, pelos motivos consignados no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 014/2023, datado de 16 outubro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até **16 DE DEZEMBRO DE 2023,** com um valor estimado de R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER	***ATAIR MACHADO***
Câmara Municipal de Querência do Norte	Atair Machado - ME

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Assinatura	Assinatura

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E477B7BD

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO TP 9 PILARES

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:

- **OBJETO:** REFORÇO E REPARO DOS 16 PILARES DE SUSTENTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

-

- **Vencedora:**

1º - CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – REALIZANDO SONHO, CNPJ 26.225.478/0001-03, AVENIDA SÃO PAULO, 1232 – QUERENCIA DO NORTE – PR.

Valor da proposta - R$ 58.513,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)

Querência do Norte Pr, 22 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:483313BA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 59/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

LONQUINI GRAFICA LTDA

CNPJ: 10.195.399/0001-67

RB FLEXO LTDA

CNPJ: 50.477.623/0001-85

Querência do Norte Pr, 23 Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:76D7B463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.294, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.294, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"*Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.*"

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;

II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;

III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22B43D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 77/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Data limite do cadastramento das propostas: 07 de dezembro de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 07 de dezembro de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 22 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5897D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 76/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS.

Data limite do cadastramento das propostas: 11 de dezembro de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 11 de dezembro de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura

Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 22 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7908B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo(s): Nº(s) 18793/2023

Secretaria(s) Demandante(s): Desenvolvimento Urbano

Com base nas informações constantes do Processo nº **0121/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **22/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 83/2022 e a IN SEGES/ME nº 67/2021 no que coube, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa nº **22/2023-PMQ** à empresa FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 14.233.242/000130, com o valor global de R$ 21.699,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais), para Aquisição de um trator cortador de grama, conforme termo de referência. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatária a aceitar a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 16 de Novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F75E2E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023-PMQ

PROCESSO N. 133/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Com base nas informações constantes do Processo nº. **133/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **26/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 VIII da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº **26/2023-PMQ** referente à contratação da empresa CURITIBAPREV - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO MUNICIPIO DE CURITIBA com o valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 14/11/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1D18B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMQ

PROCESSO N. 131/2023

Objeto: REVISÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Com base nas informações constantes do Processo nº. **131/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **25/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 XVII e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº **25/2023-PMQ** referente à contratação da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA com o valor global de R$ 2.903,52 (Dois Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para REVISÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 14/11/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A4643BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023-PMQ

PROCESSO N. 134/2023

Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DE ADESAO AO CONTRATAÇÃO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Com base nas informações constantes do Processo nº. **134/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **27/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XXVI e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **27/2023-PMQ** referente à adesão ao CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, CNPJ 03.273.207/0001-28, situado na R. Emiliano Perneta, 822 – Sala 402 Centro, Curitiba-PR - 80420-080, inscrito sob o CNPJ nº. 03.273.207/0001-28, com o valor global de R$ 407.749,13 (Quatrocentos e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Treze Centavos), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE CONSÓRCIO. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 14/11/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:96D349E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 408/2023

PORTARIA N° 408/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº nº. 19416/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada GENI LUCIA HAMMERSCHMIDT PADILHA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 8.311.919-5/PR com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A2739FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 409/2023

PORTARIA N° 409/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 19416/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora GENI LUCIA HAMMERSCHMIDT PADILHA, RG nº. 8.311.919-5/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE3CBD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº 43.352.606/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 9.928,70 (Nove mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II e V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de novembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:55CBE697

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.**

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para Execução da Construção de uma área para instalação de 01 (um) Playground e Sistema de Drenagem da Escola Municipal Manoel Medina Martins, Rua Fortaleza nº400, conforme Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projetos em anexo;

DATA DA ABERTURA: 12 de Dezembro de 2.023 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 23 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4979E414

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**

OBJETO: Aquisição de produtos para o Kit Auxilio Natalidade do "PROJETO AMAR", Carrinho de Bebê, Berço e Colchão para Berço, em atendimento ao Departamento de Assistência Social, conforme as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência;

Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 24 de Novembro de 2023, horário de Brasília.

Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 07 de Dezembro de 2023.**

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 07 de Dezembro de 2023.

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 23 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2C94AC97

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2023

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023

Valor Mensal:

R$ 1.636,03 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Três Centavos).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – VALDOMIRO APARECIDO BOSSA

Objeto: prestação de serviços no Departamento Planejamento Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **MOTORISTA II**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 24 de novembro de 2023 à 23 de novembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5A5C0BA8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP - MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Fornecimento e Instalação (Mão de obra) de Difusor Ornamental modelo republicana em Led de 80W, destinada atender as necessidades do Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

DATA/HORA DA ABERTURA: 07 de Dezembro de 2023 às 14h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Mais Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de

Licitações no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BD0042FA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 - COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Natalinas, destinados ao Departamento da Administração Municipal, com amparo na Lei Municipal nº893/08/2023, demais quantidades e especificações constantes no Anexo – Termo de Referência;

DATA/HORA DA ABERTURA: 08 de Dezembro de 2023 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 23 de Novembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F8DBD1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.409/2023 23/11/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do Servidor Público de Matrícula nº 3106429, destinada a apurar possível abastecimento irregular e consequente infração, em tese, do inciso XXVI do art. 188 da Lei Complementar Nº 01/2022 e/ou outro dispositivo constatado no decorrer do PAD.

Art. 2º- A Comissão Processante foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3C13A453

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.410/2023 23/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional Técnica de Nível Médio, conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de novembro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JULIANA FRANCESCON	Agente Comunitário de Saúde	C06	D06
SONIA MORAIS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	C06	D06
TEREZINHA SALETE SCHMITT ANDRETTA	Agente Comunitário de Saúde	C06	D06

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DA1369B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 29 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (24 de novembro a 05 de dezembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	8º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____

_____ Valor: R$ _____

2. _____

_____ Valor: R$ _____

3. _____

_____ Valor: R$ _____

4. _____

_____ Valor: R$ _____

5. _____

_____ Valor: R$ _____

6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,

classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E6BD5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 300/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO Contração de Empresa especializada para realizar a execução de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Totinha, em atendimento à Secretaria de Educação

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Dezembro de 2023, às 08:00hcx

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 24 de Novembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

.

Realeza, 23 de Novembro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7C6A7E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 254/2023 TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO ONEROSA AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N°2.053/2023, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Dezembro de 2023.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Novembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 23 de Novembro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6281668B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 309/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

OBJETO: execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 670/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022, fornecida pelo contratante.

ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 23/01/2024 conforme faculta o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

REFERENTE: Licitação concorrência nº 02/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E407499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 663/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 37.196.858/0001-83, COM SEDE NA RUA SAO

PAULO, 2361 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E ATENÇÃO À FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR.

REFERENTE: PREGÃO Nº 168/2023

VALOR TOTAL: R$2.335,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 664/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 47.928.331/0001-50, COM SEDE NA RUA RAGGI IZAR, 375 - CEP: 81630140 - BAIRRO: HAUER, CURITIBA/PR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E ATENÇÃO À FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR.

REFERENTE: PREGÃO Nº 168/2023

VALOR TOTAL: R$1.861,02 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:973C4612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 272/2023

ABERTURA: DIA: 13/11/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E ATENÇÃO À FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.335,00.**

MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, ITEM 4, COM VALOR TOTAL **DE R$ 1861,02.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.196,02** (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE NOVEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E2ACE882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 168/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e equipamentos de Fisioterapia, com Incentivo Financeiro Federal de custeio, destinado à implementação das Ações e Atenção à Fisioterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 22 dias de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:40AA62E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Comunicações Kollenberg Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jornalismo, transmissões ao vivo, veiculação de notícias, protocolos de eventos, fornecimento de espaço e exemplares de jornal impresso para o município de Renascença/PR.

VALOR TOTAL: R$ 95.280,00 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:61D5D6D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: L F F dos Santos

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção de veículos leves, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias pertencentes à frota do município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R$ 969.119,95 (novecentos e sessenta e nove mil cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:671E2E55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 103/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo novo, tipo Sedan, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** em favor da seguinte empresa:

L F F DOS SANTOS, no valor total de R$ 969.119,95 (novecentos e sessenta e nove mil cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Renascença, 23 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9CD789C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera a servidora **Fernanda Tomassoni.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **Fernanda Tomassoni**, matrícula nº 1449-4, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência**

Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 24 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:79116A94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da servidora **Marines Cristiane Pilz Fablo.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Marines Cristiane Pilz Fablo**, matrícula nº 1460-5, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 20h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 22 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:16296E40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1877, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Define as zonas urbanas, fixa as regras e critérios para a graduação dos tributos municipais, para aplicação no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Para os fins no disposto do art. 6º e 225º do Código Tributário do Município, são consideradas zonas urbanas as seguintes áreas e/ou imóveis da Sede do Município:

I – Os lotes contidos nas quadras nº 01 a 42 do Bairro Centro;

II – Os lotes contidos nas quadras dos Bairros Cristo Rei, Zanella, Santa Maria, Santa Maria Ampliação, Rufatto, Associação e, quadras no Prolongamento da Rua Nilo Peçanha saída para Campo Erê;

III – Os lotes contidos nas quadras nº 55 a 63 do Bairro Parque Industrial;

IV – Lotes constantes do Lote nº 49 e 98 da Gleba Barra do Marmeleiro e seus desmembramentos;

V – Os lotes contidos no Bairro Parque Yara.

Parágrafo Único. Todas as chácaras e áreas anexadas ao Quadro Urbano da Sede do Município, não incluídas nos incisos deste artigo, são consideradas áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 2º. O Executivo Municipal editará normas fixando os prazos para recolhimento do IPTU e das taxas de serviços urbanos.

Art. 3º. No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU serão aplicadas as seguintes alíquotas, sobre os valores fixados na Planta Genérica de Valores:

I – 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificados;

II – 0,36% (zero trinta e seis por cento) sobre o valor venal dos imóveis não edificados;

III – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis considerado áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 4º. Poderão ser isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis cedidos

gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, estadual e federal, enquanto ocupadas pelos citados serviços.

§ 1º. As isenções previstas no inciso I deste artigo devem ser requeridas até o mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte.

§ 2º. A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão.

Art. 5º. O Chefe Poder Executivo Municipal, por decreto, poderá conceder um desconto pela antecipação do imposto em cota única de até 10% (dez por cento).

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Renascença, aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:A27DAE56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1879, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina Rua Otavio Gonçalves Padilha a via pública que tem denominação provisória Rua 01, situada na Área Industrial II do município de Renascença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. Fica denominada de "**RUA OTAVIO GONÇALVES PADILHA**", a atual Rua número 01, situada no Parque/Área Industrial II, que tem início com ligação a Rua Marechal Hermes da Fonseca e ao lado direito está localizado o Parque Yara Mãe d'Água, nesta cidade de Renascença, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A continuidade ou prolongamento da referida via deverá levar a nomeação prevista no Art.1º desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em sentido contrário.

Renascença, aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:86D5EB0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ EDITAL N.º 121/2023

1. O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº. 115/2023, que regulamenta o processo de escolha do Programa Jovem Aprendiz, torna pública a classificação definitiva:

CANDIDATOS APROVADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
01	Raquel Paula Alievi	09/10/2006	27
02	Matheus Epiphani Cotes	08/12/2008	25
03	Laura Cristina Boelter	23/09/2008	23
04	Kawanny Barbosa Mendes	06/02/2007	22*
05	Claudio Roberto Alves Nesi	09/03/2009	22
06	Gisele Paixão da Cruz	23/05/2007	21

CANDIDATOS REPROVADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
07	Estefany Cristiane de Jesus Duarte	09/06/2023	19
08	Nicolly Mendes da Silva Neves	29/05/2007	17
09	Keity Danieli Ignacio dos Santos	17/02/2006	16
10	Cristina Dias Ososki	10/02/2007	16
11	Grazieli Elaine Brizola de Oliveira	18/04/2009	15
12	William Matheus Ceodozez Santos	08/10/2006	14

DESCLASSIFICADOS

	Yasmin Meirelis Walker	06/11/2009	Ausente
	Larissa Medlen Buss	26/12/2009	Não possui idade exigida.

Critérios de desempate:

* possua maior nota na prova de Língua Portuguesa;

** possua maior nota na prova de Matemática;

Renascença, 23 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:EC328CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/23

SÚMULA: Concede Título de Cidadão HONORÁRIO.

A Câmara aprovou, e a Mesa Diretora, usando de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, concede título de **CIDADÃO HONORÁRIO** pelos relevantes serviços prestados ao Município ao Deputado Estadual:

HUSSEIN BAKRI

Art. 2º - A entrega do referido título à pessoa homenageada, será efetuado pelos membros desta Casa de Leis, solenemente, em data a ser marcada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS

Presdiente

JOÃO REINALDO PONTES

Secretário

LUIZ JOSE ZANON

Autor do Projeto

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:480C33C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.608/0001-89, com sede na ALAMEDA DOZE, Nº. 1111, 0 Barracão - CEP: 85525000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL.

LICITAÇÃO: Pregão 77/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 17.904,45(Dezessete Mil, Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

DATA DE ASSINATURA:23 de novembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BE8A5946

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.992.757/0001-71, com sede na RUA UBALBINO DO AMARAL, 374 - CEP: 80060195 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA.

LICITAÇÃO: Processo dispensa 34/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO, DE MODULOS RASTREADORES COM SOTWARE E GERENCIAMENTO VIA WEB

VALOR TOTAL: R$ 17.499,00(Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

DATA DE ASSINATURA:23 de novembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:03FB0F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366 E 367/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: ESCAVA FOZ ESCAVACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.548.851/0001-34, com sede na AV MORRO VERDE, N° 1267, 0 SALA 01 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Processo dispensa 35/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHOES SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 169/2023

VALOR TOTAL: R$ 56.700,00(cinquenta e seis mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:92 dias (noventa e dois dias)

DATA DE ASSINATURA:23 de novembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: JURANDIR MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.680.781/0001-75, com sede na AVENIDA MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Processo dispensa 35/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHOES SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 169/2023

VALOR TOTAL: R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:92 dias (noventa e dois dias)

DATA DE ASSINATURA:23 de novembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:515E771F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º19/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º19/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - CNPJ Nº 04.211.917/0001-96

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, ida e volta, requerida pela Vereadora Jussara Martins, sem bagagem despachada.

VALOR: R$ 3.818,88 (três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 22 de novembro de 2023.

MARIANO VICENTE TYSKI

Vereador Presidente

Contratante

ESTELA MARA ROSA

Irati Viagens e Turismo

Contratada

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:251EF0AA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA N.º19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA n.º19/2023

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023, com vistas à contratação da empresa IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.211.917/0001-96, com sede na Rua 19 de Dezembro, 280, 1º andar, sala 05, IRATI /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal

Em Rio Azul/Pr, em 22 de novembro de 2023.

MARIANO VICENTE TYSKI

Vereador Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:D8DE49EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1166/2023

LEI Nº 1.166/2023

Cria o Fundo Municipal de Direitos das Mulheres

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 1º Fica criado no Município de Rio Azul o Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres - FMGDM, que tem por finalidade proporcionar os meios financeiros às políticas públicas e ações destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 2º O Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres - FMGDM será formado pelas seguintes receitas:

I - dotações orçamentárias destinadas pelos poderes públicos,

II - dotações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV - legados;

V - contribuições voluntárias;

VI - produtos das aplicações dos recursos disponíveis;

VII - produto de venda de materiais, publicações e eventos realizados;

VIII - recursos provenientes dos Fundos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Mulher;

IX - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas em Leis Federais;

X - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Rio Azul em relação ao Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres – FMGDM:

I - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;

II - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

III - fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres;

IV - solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres – FMGDM;

V - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.

Art. 4º Cabe ao Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres - FMGDM, a deliberação acerca da aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas para as mulheres.

§ 1º A gestão do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres – FMGDM, será composta por uma Junta Executiva formada por 03 (três) membros.

§ 2º A presidência da Junta Executiva será exercida pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social.

§ 3º A tesouraria da Junta Executiva ficará a cargo de 1 (um) membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Fica a critério do Chefe do Poder Executivo a nomeação do terceiro integrante da Junta Executiva, podendo ser o Contador Geral do Município ou alguém por ele indicado.

Art. 5º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres – FMGDM, serão depositados em conta especial sob a denominação "*Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres - FMGDM*".

Art. 6º Quanto aos recursos de responsabilidade do Município destinados ao Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres - FMGDM, poderão ser incluídos nas leis orçamentárias municipais, ou em créditos especiais, adicionais ou suplementares, mediante iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO II

DO PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES

Art. 7º O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPPM) é um documento que deverá conter as metas e estratégias que apontem para perspectivas transformadoras e emancipadoras das políticas públicas para as mulheres em consonância com a realidade do Município de Rio Azul e tem por objetivo garantir o direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade das políticas públicas para as mulheres.

Art. 8º O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, será elaborado no âmbito da Política para Mulheres da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá conter diagnóstico da realidade local, estratégias e planos de ação e sistema de gestão da política pública para as mulheres.

Art. 9º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Rio Azul em relação ao Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPPM):

I - Participar da elaboração do Plano, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público; e

II - acompanhar, analisar e apresentar resoluções em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPPM).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 23 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:61FF81D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1167/2023

LEI Nº 1.167/2023

Altera a Lei nº 1.156/2023

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.156/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º CMDM será composto por 08 (oito) mulheres integrantes e respectivas suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta de 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas pelo responsável da pasta e nomeadas por decreto do Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:

I - 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente da Secretaria Municipal de Saúde; e

IV - 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente da Procuradoria da Mulher junto à Câmara Municipal de Rio Azul-PR.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será indicada no âmbito dos setores representativos a seguir descritos:

I - 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente indicadas pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Azul:

II - 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente indicadas pelas cooperativas de agricultores familiares de Rio Azul;

III - 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente indicadas pelos sindicatos rurais de Rio Azul; e

IV - 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente indicadas pelas associações da terceira idade de Rio Azul."

Art. 2º Fica revogado o Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.156/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 23 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F3A5A639

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1168/2023

LEI Nº 1.168/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Vila Bela Vista

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores da Vila Bela Vista, fundada em 12 de março de 2022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.530.200/0001-10, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca,

nº 72, Vila Bela Vista, CEP 84.560-000, nesta cidade e Município de Rio Azul, Estado do Paraná, Comarca de Rebouças-Pr.

Parágrafo único A Associação de Moradores da Vila Bela Vista é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;

II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 23 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:791532F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO: AUTORIZAÇÃO USO – DEFERIMENTO

EXTRATO DE DECISÃO

ASSUNTO: Autorização uso – instalação de totens na calçada – deferimento

RESUMO: Visto e examinado este requerimento formulado pela Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda., oriundo do Protocolo nº 477/2023, onde requer autorização para a instalação de dois totens no espaço destinado ao estacionamento de veículos, para orientação de transportadores e produtores, de forma a permitir uma melhor organização e segurança nas operações e cumprimento das normas de trânsito.

DECISÃO: Trata-se então de autorização de utilização de bem público, que consiste em um ato administrativo discricionário e precário, pelo qual o Poder Público torna possível ao pretendente a realização de certa atividade, serviço, ou utilização de determinado bem público (...). Avaliada a conveniência e oportunidade entendo como de interesse público o atendimento do pedido, de modo que **autorizo** a utilização do espaço público na forma requerida.

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2023

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D45BF140

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 03/2023 de 25 de janeiro de 2023, a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AECDF358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 34 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 059/2023 - CEAS/PR, Piso Único de Assistência Social, no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 22 de novembro, constante na Ata nº 323 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social, referente a Deliberação 059/2023 - CEAS/PR, de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação referente ao repasse Piso Único de Assistência Social, da Deliberação 059/2023 - CEAS/PR, de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Publique-se. Rio Azul, 22 de novembro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2F8409C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 306/2023- RH

PORTARIA Nº. 306/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CLAUDINÉIA ROSA HASS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TELEFONISTA, relativo ao período aquisitivo de 20/11/2022à 19/11/2023, a partir do dia 23de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3614BDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 132-2023-RH

DECRETO Nº. 132/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a partir do dia 20 de Novembrode 2023 à Senhora **SILMARA SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar desta Municipalidade conforme Ata de posse nº 003/2022.

Art. 2ºEste Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de Novembro2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D1931469

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇAO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II- ENSINO FUNAMENTAL I. MUNICÍPIO DE RIO BRANCODO IVAÍ.

EMENTA: Homologa o resultado da Eleição

para Diretor da Escola Municipal Dom Pedro II,

Proclama o eleito para o triênio 2024-2026.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, instituída pela portaria nº 281/2023 de 16 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 110/2023.

CONSIDERANDOque o final das eleições para Gestor Escolar se dá, a Ata da Eleição e o mapa de Apuração, devidamente realizada e acompanhada pela comissão Eleitoral na Escola do pleito;

CONSIDERANDOque a comissão Eleitoral, de publicar o resultado do pleito, contando da entrega da Ata da Eleição e do Mapa de Apuração.

RESOLVE,

I **HOMOLOGAR**o resultado das eleições para a função de Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Rio Branco do Ivaí, Escola Municipal Dom Pedro II – Ensino Fundamental I para o triênio **2024-2026**, e **PROCLAMAR ELEITO**para função de Diretor :

Chapa	Nome do Candidato	Cargo	Percentual de Votos Válidos
01	Edimara Ferreira Andujar	Diretora	97.7%

Rio Branco do Ivaí, 22 de novembro de 2023

JULIANA DE PAULA PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:611DE5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 08/2023 – 8ª CONVOCAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL EM EXERCÍCIO DO Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023-SEMSA/SEMAD

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D

11º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
11º	19/05/1984	**PAULO CESAR BATISTA ONOFRE**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **24/11/2023 à 07/12/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de Novembro de 2023.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4CD056BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO 01/2020 A 12/2020

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	
CNPJ: 77.634.749/00001-15	
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO	
Período	
Consolidação: Empresa	
01/2020 a 12/2020	
Especificação	Valores em Reais
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

Presidente

JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA

Tecnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O

WESLEY HILLMANN VALENTIM

Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F0DED7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2023

OBJETO: Concessão para implantação e exploração de cemitérios destinados exclusivamente para inumação de falecidos humanos. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior retorno econômico. **VALOR MINIMO**: R$ 220.980,30. **INÍCIO DA SESSÃO PUBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/01/2024 às 09:00 horas**,** Na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 23/11/2023 ao dia 26/01/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/11/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50FDB4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 044/2023, que tem por objeto a "***Prestação de Serviço para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA)***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **AMBIENSYS GESTÃO AMBIENTAL LTDA** – CNPJ: **01.679.569/0001-98**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Especificação do Serviço	Empreendimentos	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Item 1 - Elaboração de PCA - Plano de Controle Ambiental, contemplando: Diagnóstico dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, como por exemplo: obras de terraplanagem, corte de vegetação, canalização de nascentes, entre outros. Elaborado por técnico habilitado com as medidas mitigadoras desses impactos. **CONFORME A RESOLUÇÃO CEMA 070/2009**	Colégio CAIC	01	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00
	Colégio Nilce Faria Elias	01	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00
	Hospital Municipal	01	R$ 3.460,00	R$ 3.460,00
TOTAL				**R$ 10.020,00**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 23 de novembro de 2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2F187546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023

PROCESSO Nº 33/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CURSO COM O TEMA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

2 – EXECUTOR/CNPJ:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ 32.651.451/0001-85.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:

Capacitação e treinamento de servidores públicos

4 – PREÇO:

R$ 2.780,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 23 de novembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR

Membro

CLEONICE WITT

Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ

Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B8892282

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 14/2023

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria

24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 33/2023, que tem por objeto a participção CURSO COM O TEMA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item Fornecedor Vencedor

1 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 23 de novembro de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:9967D807

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 146/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 24 (vinte e quatro) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Odontólogo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 112, de 20/06/2022, Edital nº 197, de 07/10/2022, Edital nº 111, de 14/08/2023, Edital nº 122, de 06/09/2023, Edital nº 130, de 29/09/2023, Edital nº 133, de 04/10/2023 e Edital nº 141, de 31/10/2023. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 5º e 7º lugar assinaram o termo de desistência. Os classificados em 3º, 4º e 6º não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura.	1º e 7º
3307/2022	José Inglez da Silva	8º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 060, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 23 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6179724

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 188/2023

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 45, de 11 de maio de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o inciso I, do art. 2º do Decreto nº 45, de 11 de maio de 2023, que institui o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

Art.2º ...

I - ...

a) Titular: Lisandro José Lorena Pinto

b) Suplente: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms"

..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 45, de 2023.

Rio Negro, 23 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7EB35B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 189/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 10.205	**Incentivo Emergencial PSB**	12.000,00

Art. 2º O recurso para atender o presente crédito, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerá do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 10.205	**Incentivo Emergencial PSB**	12.000,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D50E66DA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S) E DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, James Karson Valério, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017, considerando o que consta do processo administrativo instaurado pela Procuradoria Municipal, FAZ SABER que o terreno urbano denominado Loteamento Parque Novo Sul localizado no bairro Volta Grande neste município, de propriedade de Edilson Schadeck e sua mulher Adalgisa Terezinha Silva Schadeck, imóvel matriculado sob n° 21.563, do CRI da Comarca de Rio Negro/PR com área total de 114.916,27m² com as características, dimensões e confrontações constantes nas matrículas acima, FOI DEMARCADO pelo responsável técnico com o Termo de Responsabilidade Técnica de nº CFT2302501936, a área total a ser regularizada de 42.049,20 m² conforme a planta, memorial descritivo, e certidão do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integra o presente Auto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n°. 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal 9.310/2018, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Municipal n°. 044/2021 (Lei de Ordenamento Territorial), da Lei Municipal nº 1.769/2007 (Política Municipal de Regularização Fundiária).

Publique-se e notifique eventuais titulares de domínio e confrontantes da área demarcada para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta (30) dias, nos termos do artigo 20, *caput*, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Rio Negro (PR), 23 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAC5C047

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1166/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 17 de maio de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 090, de 30 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de novembro do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Vanessa Aparecida de Souza***, para o cargo de Enfermeiro B, com matrícula nº 110145-4/1, remuneração mensal de acordo com o disposto na Portaria nº 644, de 07 de junho de 2023 e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 061, de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.

Rio Negro, 22 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C5D5A2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 424/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 205/2023

OBJETO: Aquisição de picolé para o evento a ser realizado no Centro de Convivência Henrique Witt.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	UN	PICOLÉ - Picolé frutas, diversos sabores, mínimo 50g	0,70	MARCINICHEN E SOUZA LTDA
2	1.000,00	UN	PICOLÉ - Picolé cremoso, embalagem mínimo 50g, sabores doce de leite, leite condensado, creme, uva, chocolate, chocolate branco, morango	1,00	MARCINICHEN E SOUZA LTDA

Rio Negro, 21 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A1E6E9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 393/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 189/2023

OBJETO: Aquisição Emergencial de Farinha de Trigo para distribuição as famílias afetadas pela enchente.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. EMBALAGEM DE 5KG - TIPO 01	15,99	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rio Negro, 23 de Outubro de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4CFFDD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **SP EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ALBERTO MALSCHITZKY, nº 782, PROGRESSO, na cidade de São Bento do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.441.709/0001-74, neste ato representado por, **JOSÉ CLEMIR SPINELLI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **707.609.859-87**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 14.133/2023 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o **prazo de vigência em mais 1 (um) mês**, a partir do dia 27/11/2023 para **EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA "19ª FESTA DA COLONIZAÇÃO", EM COMEMORAÇÃO AOS 153 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO NEGRO/PR**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D2591D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º

3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal, fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e serviços de copa e cozinha, por mais 1(um) mês, a partir do dia **1º/12/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 390.387,00** (trezentos e noventa mil trezentos e oitenta e sete reais) para o período de 1 mês de serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 302 - 06.003.12.365.0003.2.109.3.3.3.90.37.05.00 – Fonte 102; 401 – 06.004.12.365.0003.2.113.3.3.90.37.05.00 – Fonte 107; 273 - 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.3.90.37.05.00 – Fonte 102; 227 - 06.002.12.361.0003.2.019.3.3.90.37.05.00 – Fonte 107; 1473 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 1270 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 395 - 06.004.12.365.0003.2.112.3.3.90.37.05.00 – Fonte 107; 184 - 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 104; 1270 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.3.90.37.02.01 – Fonte 000; 395 - 06.004.12.365.0003.2.112.3.3.90.37.02.01 – Fonte 107; 290 - 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.3.90.37.02.01 – Fonte 102; 227 - 06.02.12.361.0003.2.019.3.3.90.37.02.01 – Fonte 107; 401 - 06.04.12.365.0003.2.113.3.3.90.37.02.01 – Fonte 107; 1277 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.3.90.37.02.01 – Fonte 000; 1335 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02.00 – Fonte 10069; 719 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02.00 – Fonte 303; 757 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.02.02.00 – Fonte 303; 757 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05.00.00 – Fonte 303; 111 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 840 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 840 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 1013 - 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 600 - 10.004.18.541.0006.2.038.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 501 - 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 542 - 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 17 de novembro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B3613366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 206– PROCESSO N° 425/2023

Objeto: Aquisição de Refeição - Buffet para o evento das Associações de Moradores de Rio Negro, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 23 de novembro de 2023.
JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B38C106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 207– PROCESSO N° 426/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO NR 05 - CIPA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 23 de novembro de 2023. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8D9D8EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 096/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 056/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-120, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr**. ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 096/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 096/2021, por parte da Administração, visando à informação de nova dotação orçamentária para ajustes na contabilidade. **Dotação: 98 – 05.001.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.06.00 – Fonte 000 - Valor R$ 6.771,49. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 23 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27BA22B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.555/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ,** matrícula **33482-0/1**, admitido (a) em **08/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/11/2023 a 22/12/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 26.998/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34DB0BB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.556/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **FABIANA FERNANDASTEINGENBERGER,** matrícula **1871-6/1**, admitido (a) em **04/02/1998**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**22/11/2023 a 19/02/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 22.810/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C701CDBF

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.183, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a "Associação Missionária Evangélica Vida - MISSÃO VIDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **"Associação Missionária Evangélica Vida - Missão Vida"**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.139.179/0011-05, sediada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, à Estrada Monte Cristo, nº 222, na Gleba Ribeirão Vermelho, cadastrada junto a Receita Federal desde 24 de janeiro de 2017, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952, de 03 de Dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de modo especial a Lei nº 4.177, de 19 de outubro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 65/2023

Projeto de Lei Ordinária Nº 069/2023

Autoria: Rodrigão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:621C2983

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da utilização do recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal, em GND04, referente à Programação nº412240420230002 no valor de R$ 200.000,00 para as Entidades Beneficiárias: Casa de Repouso Maanaim e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2.023, reuniu-se para aprovar a Emenda Parlamentar Federal da Programação nº 412240420230002.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a utilização de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal, em GND04;o referente à Programação n°41224042023002 no valor de R$ 200.000,00 para as Entidades Beneficiárias: Casa de Repouso Maanaim e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/11/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:32EDAEDD

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2024 – FEAS DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 e do Termo de Adesão Municipal.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2024 – FEAS DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 e do Termo de Adesão Municipal.

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/11/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:65419F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023 - PMR.

Processo nº 322/2023.

Objeto: Contração de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços manutenção, instalações e consultoria no sistema de iluminação pública do município de Rolândia, de acordo com as especificações e valores contidos no termo de referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 1.110.360,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 07/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/12/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:55239BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023 - PMR.

Processo nº 311/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com kit backup para domicílios de pacientes que utilizam a oxigenoterapia domiciliar do Município de Rolândia e de fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio e/ou ar comprimido das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulâncias, com as características descritas no Anexo I.

No edital, item 12, onde lê-se:

“0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;”

Leia-se:

“1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;”

E no Edital, Anexo 1, TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, no lote nº 01, itens nº 01 e 02, no descritivo do item, onde lê-se:

“(...)cilindro de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 8 a 10 m3, com válvula reguladora;(...)”

Leia-se:

“(...)cilindro de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 4 a 8 m3, com válvula reguladora;(...)”

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F7E3A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 177/2023

CONTRATO Nº 177/2023

Ref. Inexigibilidade: 039/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTEe de outro lado a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 78.589.504/0001-86, estabelecida na Av. Tiradentes, 4455, na cidade de Londrina – PR CEP 86072-000, fone 43 3378-5500, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR - portador da carteira de identidade RG nº 6.415.936-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 033.374.979-00, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais câmara refrigeradora de vacina e outros imunobiológicos do Município, da marca Indrel, de acordo com o plano de manutenção e modelo de cada equipamento. A contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **Inexigibilidade 039?2023**, devidamente Ratificada pelo **Contratante**

em 16/10/2023. Segue tabela dos equipamentos e tabela dos descritivos:

Material:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRITIVO	VALOR
1	1	und.	Bateria 12 V 150 AH	R$ 1375,00
2	1	und.	Capacitor de Partida 270-324 UF/115V	R$ 99,00
TOTAL R$ 1.474,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 1.474,00** (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Os trabalhos serão executados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, nos termos da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar serviço(s)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

Entregar serviço(s)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) serviço(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s);

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviço(s)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

• *Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:*

• *Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;*

• *Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;*

• *Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;*

• *Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;*

• *Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.*

• *As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.*

• *As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.*

• *A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.*

• *A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.*

• *O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.*

• *As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.*

• *As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.*

• *As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

• Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

09.01 – Fundo municipal de saúde;

103040009.2.050.3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, devendo ser apresentados pela CONTRATADA:

Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8666/93.

Constituem motivos para rescisão do CONTRATO os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sr. **RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de outubro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	***INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____
Secretária Municipal de Compras e Licitações	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____ **RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS**	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1DB23421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, inciso IX, do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os deveres e proibições estabelecidos nos artigos 151e 152 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um conjunto de normas que define padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;

CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos são necessárias para que tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a inclusive contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;

CONSIDERANDO que a existência de um Código de Ética e Conduta constitui fator de segurança para os agentes públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Código de Ética e Conduta da Administração Pública do Município de Salgado Filho, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Código de Ética e Conduta de que trata este Decreto deverá ser observado por todos os órgãos integrantes ou vinculados à Administração Pública Municipal ou sujeitos às suas normas.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 3º Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos da Administração Municipal no âmbito do Poder Executivo de Salgado Filho, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 4º Considera-se agente público, para efeitos deste Código, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Consideram-se membros da Alta Administração, para efeitos deste Código, o Prefeito, o Vice-Prefeito e, ainda, os seguintes agentes públicos e seus equivalentes hierárquicos:

I - dirigentes dos Departamentos Municipais e da Procuradoria-Geral;

II – assessores vinculados ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se ainda os seguintes termos e conceitos:

I - conflito de interesse: quando, por conta de um interesse próprio, um agente público pode ser influenciado a agir contra os princípios da Administração Pública, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais;

II - assédio sexual: o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

III - assédio moral: a repetição deliberada de gestos, palavras, orais ou escritas e/ou comportamentos, com o fim de expor o agente público ou grupo de agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho;

IV - fake news: termo em inglês utilizado para se referir a falsas informações divulgadas, principalmente, em redes sociais;

V - agente de compliance: o servidor do órgão escolhido para ser o responsável pela elaboração do programa de seu órgão, tendo

capacidade e conhecimento suficiente sobre sua estrutura e funcionamento;

VI - nepotismo: quando um agente público usa de sua posição para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,até o terceiro grau.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos deste Código de Ética e Conduta:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ética profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica institucional da Administração Pública Municipal;

IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração Pública Municipal, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas na Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - assegurar que o tratamento dispensado aos colegas e à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política e/ou posição social;

IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

X - estabelecer regras sobre conflito de interesses e restrições profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - oferecer, por meio do Comitê de Ética, Compliance e lntegridade, instâncias de consulta e deliberação visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadã ou cidadão apresente denúncias referente a agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressas neste Código, com direito ao sigilo/anonimato;

XIII - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 8º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - na conduta do desempenho da função:

a) a supremacia do interesse público, como elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado ao alcance da justiça e do bem comum;

b) a preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, frutos de tributos pagos direta ou indiretamente por todas os cidadãos, considerando, ainda que seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a manutenção da honra e tradição dos serviços públicos;

c) a imparcialidade, de modo a abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

d) a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro, para proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e Conduta e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, seja no exercício do cargo ou função ou fora dele;

e) a competência e desenvolvimento profissional, a fim de buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, com políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Pública Municipal;

f) a moralidade administrativa como elemento indissociável de sua aplicação e sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em favor de legalidade;

g) a frequência laboral, pois toda ausência injustificada do agente público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público;

h) o direito à verdade, a fim de não omitir ou mentir, mesmo que contrariar interesses individuais próprios, de terceiros ou da Administração Pública;

II - na conduta no relacionamento com o cidadão e cidadã:

a) isonomia, pois os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse social e a concretização do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou prejudiciais;

b) qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos, pois a qualidade de vida das cidadãs e cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e prestação dos serviços públicos;

c) máxima eficiência, pois a obtenção de resultados através da ênfase nos meios, da resolução dos problemas existentes e da salvaguarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações, ou seja, fazer bem as tarefas, administrar os custos, reduzir as perdas e o desperdício;

d) respeito a toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;

III - na conduta no relacionamento com demais agentes públicos e superiores:

a) conduta diária: a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, pelo que os fatos e atos verificados na conduta da vida privada poderão acrescer ou diminuir o bom conceito na vida funcional;

b) proatividade colaborativa: o agente público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando e ajudando seus colegas, contribuindo para o crescimento e o engrandecimento do município.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO

Art. 9º São deveres dos Agentes Públicos, além dos previstos no art. 151 da Lei nº 34/2018:

I - desempenhar as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com efetividade, ou seja, realizá-las da melhor forma possível, priorizando atividades de maior relevância, evitando adiamentos ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser correto, honesto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

V - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

VI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que a sua ausência provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema;

VII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

VIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

IX - participar de movimentos de estudos e qualificação que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

X - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e atividades realizadas;

XI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instituições superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XIII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XIV- exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e das jurisdicionadas e jurisdicionados administrativos;

XV - abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade sem finalidade e interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XVI - divulgar e informar na medida do possível a todos os integrantes da Administração Pública Municipal sobre a existência deste Código de Ética e Conduta, estimulando o seu integral cumprimento;

XVII - alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude impropria contra a Administração Pública;

XVIII - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público, colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;

XIX - manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidades suas responsabilidades profissionais;

XX - considerar o acesso a informações públicas como regra e o sigilo como exceção, mantendo sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de quaisquer assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XXI - não retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

XXII - tratar cuidadosamente, com humanidade e acolhimento, os usuários de serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

XXIII - ter respeito à hierarquia, porém sem temor de representar, através dos meios adequados, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Público Municipal;

XXIV - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las.

CAPÍTULO V

DA CONDUTA DE ÉTICA DA ALTA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. Aplicam-se à Alta Administração Pública Municipal todas as disposições deste Código de Ética e Conduta e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:

I - possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo pelas autoridades citadas no artigo 5º desta Lei.

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;

VI - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 11. No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 12. No relacionamento com empresas, outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou órgão colegiado.

Art. 13. As divergências, discordâncias de opinião e desentendimentos pessoais entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 14. Recomenda-se à Alta Administração do Poder Executivo Municipal, além dos demais interditos constantes deste Código de Ética e Conduta, após deixar o cargo ou função pública, pelo período mínimo de um ano:

I - prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício de suas atribuições;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

III - celebrar, com órgãos do Poder Executivo Municipal, contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão em que tenha ocupado cargo ou emprego;

IV - intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão em que tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

V - opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal e do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 15. É vedado ao agente público, além das disposições do artigo 152 da Lei Municipal nº 34/2018:

I - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando obtenção de quaisquer favores ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesse ou entidades públicas ou privadas;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãs ou cidadãos que deles dependam;

III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento da sua atividade;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas de igual hierarquia ou hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento de serviços públicos;

IX - utilizar, para fins privados, de agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública;

X - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII - cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade e dignidade da pessoa humana;

XIV - exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome e empreendimentos de cunho duvidoso;

XV - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa em lei;

XVI - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

XVII - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias, ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XVIII - atribuir a outrem erro próprio;

XIX - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XX - ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflito de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

XXI - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

XXII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

XXIII - utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração Pública Municipal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária e fake news;

XXIV - manifestar-se em nome da Administração Pública Municipal quando não autorizado e habilitado para tal;

XXV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

Parágrafo único. O agente público deve evitar situações de reais, potenciais ou aparentes de conflitos de interesses, sendo esse a situação gerada pelo confronto entre os interesses da Administração Pública Municipal e os interesses privados do agente público, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Art. 16. São vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Diretores dos órgãos aos quais a Prefeitura esteja vinculada, ou ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de gerência ou coordenação, para:

I - exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal, em violação à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF);

II - atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

IV - aplicam-se as vedações deste Código também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal, ou outras formas de nepotismo cruzado.

§1º Constituem-se como exceções as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados municipais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a Administração Pública Municipal, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público em questão;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

§2º Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE ÉTICA, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Art. 17. Para garantia da efetividade das ações de integridade, bem como garantir a adequada linha de reporte, fica criada a Comissão de Ética, Compliance e lntegridade, a ser composta por três servidores efetivos estáveis e três autoridades do Poder Executivo.

§1º A Comissão de que trata este artigo será responsável por subsidiar a a Alta Administração na tomada de decisões relativas às estratégias, às políticas e às normas de compliance.

§2º A comissão será nomeada por ato do Prefeito, considerando agentes públicos com ilibada reputação de ética e conduta no exercício da função pública.

Art. 18. A Comissão de Ética, Compliance e lntegridade tem por atribuições:

I - observar o cumprimento dos princípios éticos definidos pelas leis vigentes e por este Código de Ética e Conduta, em quaisquer relações, estatutárias, celetistas, comerciais ou profissionais estabelecidas pela Administração Pública Municipal;

II - orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos agentes públicos, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

III - recomendar, no âmbito de sua competência, a instauração de processo de sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública de que tenha tomado conhecimento;

IV - conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal, comunicando ao Prefeito;

V - receber as denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal, comunicando ao Prefeito;

VI - orientar o Prefeito sobre questões relativas à aplicação deste Código que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

VII - elaborar normas complementares, ou requerer que se elabore, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;

VIII - receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética e Conduta;

IX - responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativas à matéria regulada por este Código;

X - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código e deliberar sobre os casos omissos;

Parágrafo único. Das decisões da comissão caberá recurso ao Prefeito.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 19. Sem prejuízo das sanções penais, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética e Conduta serão punidas com as penalidades administrativas estabelecidas na Lei Municipal nº 34/2018.

§1º Aplicam-se às infrações deste Código as disposições da Lei Municipal nº 34/2018, quanto ao procedimento e competência para apuração e julgamento.

§2º Após a apuração devida, a Comissão Processante poderá sugerir, além das penalidades da Lei Municipal nº 34/2018.

I - a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão;

II - a censura ética, por escrito, aos membros da Alta Administração que já tiveram deixado o cargo ou a função.

Art. 20. Qualquer cidadão poderá reportar nos canais da Ouvidora-geral do Município as infrações relativas a este Código.

Art. 21. Este Código de Ética e Conduta Pública entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

Salgado Filho - PR, 23 de novembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:71F5BEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS COMISSÕES INSTITUCIONAIS DA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS NOVOS DIRETORES PARA O BIÊNIO 2024-2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições através da Comissão Central nomeada pela Portaria de nº 663/2023, a qual é a responsável por coordenar e orientar todo o processo de Consulta Pública nas instituições da rede municipal de ensino do município de Salto do Lontra, homologa as comissões institucionais.

Conforme dispõe na Instrução Normativa 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a comissão da instituição é responsável por coordenar o processo da consulta pública no âmbito escolar. As comissões das instituições foram devidamente nomeadas e através do presente ato ficam homologadas, conforme descrito:

INSTITUIÇÃO	COMISSÃO
Escola Municipal Estudante Luiz José Penso Baggio – E.I.E.F	- Jandira Fátima Muller de Oliveira - Silvana aparecida Zaniz - Gislane Frasseto Biesk da Rosa
Escola Municipal Carmelo Scotton – E.I.E.F	- Franciele Kalkmann - Ana Joceli Sarmento - Cleide Geremia
Escola Municipal Professor Antonio Peron – E.I.E.F	- Eronilde de Oliveira Toscan - Clair Fátima Cândido de Ramos - Rodrigo Base
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosa Paracena	- Gissele Cancelier - Tania Maria Boligon - Clara Maria Morais
Centro Municipal de Educação Infantil Educadora Maria Bonin Fachenello	- Cristiana Risso Cezerio - Daiane Aparecida Cesconeto Machry Eliane Germano Gonçalves

Salto do Lontra, 23 de novembro de 2023.

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANA LUIZA BUENO ROSIMARI TECHIO LOPES

Assistente Administrativo Coordenação Pedagógica

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:69CA1AE9

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 660 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial considerando o que preceitua o Art.3º da Lei Municipal nº 488/2023:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Período de 2023 a 2025, formados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ENTIDADES	MEMBRO
Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	Roberto Carlos Lucietto
Departamento de Tributação e Cadastro Técnico	Elizandra Rossatto
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Anito Rachele
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Marina Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ENTIDADES	MEMBRO
Representante do Agronegócio	Osvaldiro Dallo
Associação Comercial de Salto do Lontra	Gilson Cesar Winkelman Humberto Manfroi Maria
Representante do segmento religioso	Maria Zilma Base

§1º – Em conformidade com as normas insertas no parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 488/2023, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, será considerado de relevante serviço público e sem remuneração.

§2º - O representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças presidirá o Conselho, nos termos do art. 2º Lei nº 488/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:68D4A6B4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 661 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial de Avaliação para proceder avaliação de imóveis do patrimônio público e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a Lei nº 487 de 15 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação de imóveis do patrimônio público atendendo ao Programa de Desenvolvimento e Industrial de Salto do Lontra - PRODES, formada pelos seguintes membros:

ENTIDADES	MEMBRO
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Afonso Carlos Roth Zakaluka
Departamento de Tributação e Cadastro Técnico	Elizandra Rossatto Givanildo Castelli
Departamento de Projetos e Convênios	Lilian Renata Cani Depieri
Departamento de Patrimônio	Joelcio Dalla Valle
Departamento de Licitações e Contratos	Fabiano Romani
Corretores de Imóveis registrados no CRECI	Pedro Alves de Freitas Fabricio Assis Maria Dorigoni

Art. 2º - A Comissão procederá a avaliação de imóveis destinados ao Programa de Desenvolvimento e Industrial de Salto do Lontra – PRODES, emitindo laudo estipulando o preço.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:6882AE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 119/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAGEM E COBERTURA PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA SINAPI (%)
CONTRATADO:	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

1	9	Feramental em geral (FERAMENTAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	100.000,00	35,00%

VIGÊNCIA:	23/11/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 23 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4BA4EF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

OBJETO:	Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretais e departamentos do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	CLODOALDO DE OLIVEIRA
CNPJ:	18.643.059/0001-63
VALOR:	154.200,00
VIGÊNCIA:	23/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7857362F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 666-2023

PORTARIA Nº.666, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal, **JOCEANE ENGELS DE OLIVEIRA ,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 06 de Novembro de 2023, a servidora **JOCEANE ENGELS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Matricula 9687/1, ocupante do Cargo de Professora 20H, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 06/01/2014, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2F16DB75

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 659/2023

DECRETO Nº 659/2023

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras Providências.

Eu, **Fernando Alberto Cadore,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Géssica Cristina Gonçalves	Luziane Padilha dos Santos Spada
Gessi Lini	Tânia Aparecida Santi
Marlei Dolinski	Andressa Geremia
Sandra Regina Bernardi	Volmir Weber
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
José Coelho da Silva	Salete Maria Risso
Genésio Pessetti	Zeferino Kovalski
Odila Ana Dalmolin Mora	Iracema da Maia Mazeto
Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo	Célia Aparecida Hoinatz Franz

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no art. 5º, da Lei Municipal nº042/2017, o exercício da função de Conselheiro, por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevante e valor social e não será remunerado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 151/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:F0B0913E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DO CONCURSO

Art. 2º - Os atos de desencadeamento do concurso público devem ter início por solicitação dirigida ao Presidente da Câmara, cuja autorização deve ser motivada com, no mínimo:

a) Evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;

b) Indicação da (in)existência de contratação de pessoal por PSS ou Credenciamento, de Recomendação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público ou assinatura de algum instrumento jurídico (TAC) que aponte a necessidade de realização de concurso;

c) Denominação dos cargos e quantidade de vagas a prover, com indicação da Lei que os criou;

d) Inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos postos, com candidato aprovado e não nomeado;

e) Indicação da real necessidade do provimento das vagas, em face da realidade de toda a administração pública;

f) Observação de que quando não haja vaga prevista para provimento, não será aberto concurso público com fins exclusivos de formação de cadastro de reserva;

g) Indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Não será aberto concurso público com fins exclusivos de formação de cadastro de reserva.

Art. 4º - Se houver concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos postos, será justificada a abertura excepcional de novo certame, mediante demonstração de insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados diante das necessidades da administração pública.

Art. 5º - Para o planejamento do concurso poderá ser designada uma Comissão Organizadora Interna, composta por servidores, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão deverão estar expressos no edital do certame.

Art. 6º - Será constituída Comissão Fiscalizadora do concurso público, com membros de reputação ilibada, eleitos dentre integrantes do Executivo Municipal (servidor efetivo), Legislativo Municipal, Ordem dos Advogados do Brasil, membros da sociedade civil, etc., para acompanhar e fiscalizar os trabalhos do concurso, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão deverão estar expressos no edital do certame.

Art. 7º - Será constituída Comissão Examinadora do concurso, composta pela equipe da empresa/universidade executante do certame, incumbida de preparar e executar o certame, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão deverão estar expressos no edital do certame.

Art. 8º - Será vedada a participação nas Comissões ou nos atos de desencadeamento do concurso de pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos (cursinhos).

Art. 9º - Será previamente afastado do cargo o servidor efetivo, exonerado do cargo o servidor comissionado, substituído o membro de Comissão, bem como rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços à Câmara Municipal ou entidade promovente do concurso, quando o profissional tenha ou possa vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam o certame (membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados que emitem pareceres, contadores, tesoureiros, etc) e pretenda concorrer a uma vaga.

Art. 10º - Será previamente afastado do cargo o servidor efetivo, exonerado do cargo o servidor comissionado, substituído o membro de Comissão, bem como rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços à Câmara Municipal ou entidade promovente do concurso, quando o profissional tenha ou possa vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam o certame (membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados que emitem pareceres, contadores, tesoureiros, etc.) e cujo cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscreva-se como candidato no concurso público.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 11º - Será contratada instituição especializada para a execução do concurso, com vistas a se garantir a maior eficiência possível e tentar assegurar que o certame fique a salvo de questionamentos.

Art. 12º - A escolha deverá recair sobre pessoa jurídica com competência para a realização de concursos públicos, de inquestionável reputação ética e profissional, com capacidade técnica demonstrada por meio de existência de uma sede física da empresa, registro de profissionais nos órgãos de classe correspondente, aparato para realização do certame, consistente em número de funcionários suficiente para o trabalho, suporte para correção mecânica das provas e considerável tempo de atividade no ramo, dentre outras.

Art. 13º - No procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de concurso público deverá ser levado em consideração não apenas o preço, mas também a melhor técnica, dado que um concurso envolve a seleção rigorosa e cuidadosa dos melhores profissionais, o que se dá, em tese, por meio de uma prova bem elaborada e zelosa correção das mesmas.

Art. 14º - A contratação do executor do certame deverá recair sobre pessoa jurídica que possua em seus quadros profissionais com formação compatível com aquela exigida para os cargos objeto do concurso, vedando-se no instrumento contratual a subcontratação, eis que este se dá em vista das qualidades técnicas da empresa selecionada, excepcionando-se casos expressamente motivados.

Art. 15º - Os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição no concurso público deverão ser depositados na conta da Câmara Municipal e não na conta da pessoa jurídica realizadora do mesmo, por se tratar de recursos públicos. Assim, na licitação, bem como, no contrato entabulado

entre o ente e a Universidade ou empresa deverá constar o valor fixo a ser pago, com exclusão do valor arrecadado a título de inscrições.

Art. 16º - Somente será admitida a contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações), nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Art. 17º - A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão.

Art. 18º - Deverão constar do termo de referência e do instrumento contratual todas as obrigações da contratada, de forma detalhada, em cada etapa do concurso, inclusive as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a lisura e transparência do certame durante as provas, de modo que a contratada execute os serviços com rigor e eficiência ou, em caso de inobservância de qualquer dessas obrigações, que demonstrem ineficiência, a Administração possa se valer da imposição das sanções previstas na Lei de Licitações.

CAPÍTULO IV

CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 19º - Serão observados os itens abaixo em todos os editais de concurso público e testes seletivos da Câmara Municipal:

a) O nome da instituição especializada responsável pelo concurso, bem como os nomes dos membros das Comissões Organizadora, se houver, Examinadora e Fiscalizadora;

b) A denominação dos cargos e a quantidade de vagas a prover, com a descrição de suas atribuições, requisitos, carga horária e valor dos vencimentos;

a) O número da Lei que criou os cargos e as vagas que serão ofertadas, com vistas a se garantir a existência efetiva do cargo e da vaga, evitando-se a anulação futura do concurso;

b) O procedimento para a inscrição, que deverá ser feita exclusivamente pela Internet;

c) O valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e o procedimento para isenção ou redução.

d) As etapas do concurso, com os tipos de prova, os critérios objetivos de avaliação, a especificação do conteúdo programático da prova escrita e de eventual prova prática;

e) Quando couber, os títulos a serem considerados, preferencialmente os graus acadêmicos de doutorado, mestrado e especialização, e a sua forma de avaliação, não se admitindo como título tempo de serviço público, cursos realizados no âmbito do setor público e outros critérios, que possam ser considerados limitantes à ampla concorrência;

f) Os critérios de classificação, eliminação, desempate e de aprovação no certame, bem como os requisitos para nomeação. O primeiro critério de desempate a ser utilizado será a "idade mais elevada", prevista no Estatuto do Idoso, seguido por outros como, maior número de acertos em conhecimentos específicos, e, como último critério, o sorteio;

g) Os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação.

j) As condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz, problemas de saúde;

k) A forma de divulgação dos resultados em veículo de comunicação eficiente, priorizando-se o site oficial do ente, o site da instituição responsável pela execução do certame, além da publicação no Diário Oficial;

l) A forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis;

m) A data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública, bem como dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato, a fim de proporcionar aos candidatos o exercício do direito de recurso, previsto no Edital;

n) O prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.

Art. 20º - As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho do

cargo. Para tanto, será observada uma proporcional distribuição do número de questões, priorizando-se, nos cargos que exijam formação em curso superior ou curso técnico, as matérias afetas à área do conhecimento de cada cargo, exigindo-se que 70% (setenta por cento) da prova, no mínimo, seja de conhecimentos específicos.

Art. 21º - As provas escritas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatórias e eliminatórias, mas eventual prova de títulos não poderá ser eliminatória.

Art. 22º - As provas práticas, caso sejam necessárias para avaliar as habilidades do candidato, deverão ter critérios claros e objetivos de avaliação.

Art. 23º - Todas as publicações onde deva haver a relação dos candidatos participantes se darão por meio nominal e não por número de inscrição, como forma de transparência dos atos praticados.

Art. 24º - As alterações no Edital do concurso serão feitas mediante "Edital de Retificação" com número de ordem.

Art. 25º - Será previsto período razoável para as inscrições de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 26º - Não será admitida a inclusão de cláusula no Edital que deixe ao arbítrio do Chefe do Poder Legislativo a decisão de nomear ou não o aprovado no concurso público classificado dentro do número de vagas, devendo proceder à convocação no prazo de validade do concurso do candidato aprovado dentro desse número, notadamente quando houver profissional contratado de forma irregular desempenhando a mesma função.

CAPÍTULO V

HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 27º - A partir desta data, no ato da convocação para apresentação dos documentos, o candidato aprovado no concurso público deverá assinar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 28º - A partir desta data serão mantidos em arquivo os documentos físicos e digitais de certames da Câmara Municipal, durante o prazo de validade do concurso público e, havendo prorrogação, até o término desta.

Art. 29º - Serão publicados a partir desta data no órgão oficial de imprensa e no site da Câmara Municipal eventual prorrogação do prazo de validade de concursos públicos.

Art. 30º - Serão comunicados a partir desta data todos os atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR, desde a fase interna da licitação para a escolha da instituição que realizará o certame até, se for o caso, eventual anulação total ou parcial do procedimento.

Art. 31º - As convocações dos candidatos aprovados deverão ser feitas por meio de carta com Aviso de Recebimento ou outra forma de notificação pessoal.

Art. 32º - A anulação de concurso público homologado deverá ser precedida de processo administrativo, para que seja assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL

Presidente.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Vice – Presidente.

LUIZ HENRIQUE RANUCI

1º Secretário.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO

2º Secretário.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:4C76AB26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 95.391.876/0001-12, no pregão nº 24/2023

OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

VALOR REGISTRADO: 497.820,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

DATA DO REGISTRO:21/11/2023

VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E RESIDÊNCIAIS DO MUNICÍPIO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1364B4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1032/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), a servidora púbica municipal **APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS**, matrícula n° 481, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de participar da CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CONAE) 2024, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7BC0633B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 24 de novembro de 2023, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;

PIS/PASEP;

CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de endereço atualizado;

Carteira de Habilitação;

Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira atualizada do Conselho da Classe;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);

Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;

Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;

Certificado de reservista (sexo masculino);

Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.

Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);

02 (duas) fotos 3x4;

Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).

Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;

Declaração de benefícios do INSS;

Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	**CPF**
SANDRO BERNARDES PINHEIRO	092.030.069-31
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**CPF**
CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO	114.190.899-94

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 23 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FD1C2B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 152/2023

Autorização de Diária n.º 152/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **PAULO ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES,** ocupante do cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 22 de novembro de 2023.

OBJETIVO

- CIEDEPAR, DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

- Data e horários previstos para saída: 22/11/2023 as 06h30m.

- Data e horários previstos para retorno: 22/11/2023 as 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 21 de Novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:80DFFF10

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 173/2023

Autorização de Adiantamento n.º 173/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Marcio José Cestálio**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível em deslocamento a cidade de Londrina - Pr, no dia 24/11/23.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 21 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1AE39406

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 174/2023

Autorização de Adiantamento n.º 174/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. FABIO JOSE DE CAMARGO GODOY**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível em deslocamento a cidade de Cornélio Procópio- Pr, no dia 23/11/23.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 21 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3D238E8B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 175/2023

Autorização de Adiantamento n.º 175/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Paulo Antônio Rodrigues Gonçalves**,** o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 22/11/23, com o seguinte objetivo:

-CIEDEPAR DIA 22 DE NOVEMBRO

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 21 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B1F6431B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.137/223

DECRETO N.º 2.137/223

SÚMULA: Nomeia os membros da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 404/2005,

Considerando a necessidade de substituição de membros, alterando a composição da COMDEC, nomeada pelo Decreto nº 1.878/2021, de 05 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Santa Cecília do Pavão, de conformidade com a Lei Municipal nº. 404/2005, com a seguinte composição:

Presidente: Edimar Aparecido Pereira dos Santos

Adjunto: Paulo Vietze

Coordenador Municipal de Defesa Civil: Paulo Antonio Rodrigues Gonçalves

Auxiliar do Coordenador Municipal de Defesa Civil: Everton Martins da Silva

Diretoria de Operações

Diretor: José Pereira de Moraes (Secretário Geral de Gabinete)

Secretário: Marcos Valentim Damasceno (Diretor do Departamento de Turismo)

Grupo de Atividades Fundamentais:

Haroldo dos Santos Mendes (Diretor do CACA)

Maria Leiza Gavioli (Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social)

Mauro Kendi Miyamoto (Secretário de Finanças e Fazenda)

Leandro Francioli (Secretário de Saúde e Prevenção)

João Wellington dos Santos (Secretário de Transportes e Patrimônio)

Michele Soares de Jesus (Diretora de Assistência Social)

Jean Michel Faustino Gonçalves (Secretário de Esportes e Lazer)

Isaías da Luz Junior (Vereador)

Amauri Ynoue(Vereador)

Conselho de Entidades Não Governamentais:

Claudinei da Silva – Rádio Lider Fm

Thiago Faustino – CTG Campeiros do Norte

Aleonso Lopes da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Cleverson Cândido – Associação Voluntária de Assistência ao Idoso

Núcleo de Defesa Civil:

Daniel Cardoso dos Santos – Diretor do SAMAE

Everton Martins da Silva – Secretário de Obras e Serviços Públicos

Reginaldo Pinto Da Silva - Comandante do Destacamento da Polícia Militar

José Claudio da Silva – Chefe Divisão de Fiscalização

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 1.878/2021, de 05 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CD087DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.882/2023

PORTARIA Nº 1.882/2023

Súmula: Exonera a servidora Sra. CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada por término de contrato a Sra. CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON, matrícula 1246, brasileira, detentora do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO), lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D678AB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA:CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, inscrita na CNPJ de n.º

18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, casa 01, Jardim Imperial,

CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a celebração de contrato de rateio com

CINDEPAR para execução de serviços de Micro Revestimento asfáltico com usina móvel em

vias urbanas, uma extensão de trechos de 11.304,47 m², em vias urbanas na sede deste

Município, que a contratação será na forma do procedimento de Dispensa de Licitação n.º

005/2022 e documentos que o instruem.

VALOR TOTAL: R$ 157.196,00 (cento e quinhenta e sete mil, cento e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência do contrato 180 dias, prazo para execução

do serviço 60 (dias).

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 206/2022,

dispensa de licitação de nº 052/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 23 de novembro de

2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:095A701F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PAUTA DA SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

01 – Sessão Especial de Julgamento do dia **24 de NOVEMBRO de 2023**, da **59ª Sessão Legislativa** da **14ª Legislatura.**

02 – Solicito do 1º Secretário **ADILSON GAMLA**, proceder à chamada dos **Senhores Vereadores** e das **Senhoras Vereadoras.**

03 – Leitura do Atestado Médico da Vereadora **Deiser Pavanelo.**

04 – Havendo número Regimental e sobre a Proteção de Deus, Declaro aberta a **Sessão Especial de Julgamento** do dia **24 de NOVEMBRO de 2023.**

05 – Convido a todos para ficarem em Pé e Rezar a **Oração do Pai Nosso** e após ouvir a Leitura do **Salmo Responsorial SL 49(50).**

06 – Informamos que o objetivo da **Sessão Especial de Julgamento** é o **"Julgamento pela cassação do mandato do Vereador** João Antonio Scheneider **por proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou faltar com o decoro na sua conduta publica".**

07 – Solicito do 1º Secretário **ADILSON GAMLA**, proceder à Leitura do **Edital de Convocação nº 13** de 21 de Novembro de 2023 e **Orientações da Presidência**, ambos os documentos publicados no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná.**

08 – Solicito do 1º Secretário **ADILSON GAMLA**, proceder à Leitura da **Denuncia** e **Parecer Final da Comissão Processante.**

09 – Solicito do 1º Secretário **ADILSON GAMLA**, proceder à Leitura dos **Requerimentos** dos Vereadores e Vereadoras e posteriormente das peças que foram requeridas conforme Inciso V, do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

- Requerimento Vereador **Ivo Pano**;

- Requerimento Vereador **Eduardo Martins**;

- Requerimento Vereadora **Erica do Nascimento;**

- Requerimento Vereador **Adilson Gamla;**

- Requerimento Vereadora **Loreci Weronka**

- Requerimento Vereador **Claudecir Baifus**

10 – DA ORDEM DO DIA –

- Comunico aos Vereadores e Vereadoras que cada um terá o prazo de 15 minutos para seus pronunciamentos, sobre o Julgamento do mandato do Vereador **João Antonio Scheneider** por Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Vereador **Adilson Gamla;**

Vereadora **Erica do Nascimento;**

Vereador **Claudecir Baifus;**

Vereador **Ivo Pano;**

Vereadora **Loreci Weronka;**

Vereadora **Deiser Pavanelo;**

Vereador **Eduardo Martins;**

Vereador **João Vitor Bueno Storchi.**

- Comunico que o denunciado ou seu Procurador terão o prazo de 02 horas para seus pronunciamentos e promoverem a defesa oral, PASSAR A PALAVRA.

- Informo que considerar – se - á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara.

- **INFRAÇÕES** apontadas na denuncia:

Artigo 7, III do Decreto 201/67:

III – Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta publica.

Primeira Infração: Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara;

Votação Nominal: Diante das provas contidas no processo e diante dos debates e defesas apresentadas, os Vereadores e Vereadoras irão responder **SIM** para concordar com a denuncia e **NÃO** para discordar.

Vereador **Adilson Gamla;**

Vereadora **Erica do Nascimento;**

Vereador **Claudecir Baifus;**

Vereador **Ivo Pano;**

Vereadora **Loreci Weronka;**

Vereadora **Deiser Pavanelo;**

Vereador **Eduardo Martins;**

Vereador **João Vitor Bueno Storchi.**

Segunda Infração: faltar com o decoro na sua conduta publica.

Votação Nominal: Diante das provas contidas no processo e diante dos debates e defesas apresentadas, os Vereadores e Vereadoras irão responder **SIM** para concordar com a denuncia e **NÃO** para discordar.

Vereador **Adilson Gamla;**

Vereadora **Erica do Nascimento;**

Vereador **Claudecir Baifus;**

Vereador **Ivo Pano;**

Vereadora **Loreci Weronka;**

Vereadora **Deiser Pavanelo;**

Vereador **Eduardo Martins;**

Vereador **João Vitor Bueno Storchi.**

- Considerando o resultado da votação, **..... (.....)** votos **favoráveis** e **..... (.....)** votos **contrários** e verificando que não houve o voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara Municipal, a Presidência declara por encerrado os trabalhos referentes a este processo, determinando o arquivamento do processo.

- Considerando o resultado da votação, **..... (.....)** votos **favoráveis** e **..... (.....)** votos **contrários** e verificando que houve o voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara Municipal, a Presidência declara por encerrado os trabalhos referentes a este processo, dando por **EXTINTO** o mandato do Vereador **João Antonio Scheneider**, por proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta publica.

- Em caso de **Condenação** - Suspendo a **Sessão Especial de Julgamento** em até **05 (cinco)** minutos para elaboração de **Resolução**, conforme preceitua o **artigo 173**, **Parágrafo Quarto** e **artigos 275** e **276** do **Regimento Interno** e **artigo 55** da **Lei Orgânica Municipal**.

– Reabro a **Sessão Especial de Julgamento** e solicito que seja feita a Leitura da **Resolução nº ...** de **24 de Novembro de 2023**, a qual **"Declara Extinto o Mandato Eletivo do Vereador** João Antonio Scheneider**".**

- Em caso de **Absolvição** – Declaro **Absolvido** e **Determino** o **Arquivamento** do **Processo Administrativo nº 01/2023.**

11 – Determino que seja expedido comunicado a **Justiça Eleitoral** no prazo de **05(cinco) dias,** apartir desta data**,** sobre o resultado desta **Sessão Especial**. Em caso de condenação solicitar da **Justiça Eleitoral** a informação do Vereador que se encontra em suplência para que seja oficiado no sentido de assumir a vaga deixada.

12 – Solicito do 1º Secretário **Adilson Gamla** e do Secretário Executivo **Gerson Luiz Ghiggi** que seja lavrada a **Ata da Sessão Especial de Julgamento** e seja disponibilizada para apreciação na **Sessão Ordinária** do Dia **04 de Dezembro de 2023 – Segunda Feira.**

13 – Em nome de Deus encerro a **Sessão Especial de Julgamento,** agradeço a presença dos Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, Funcionários, Munícipes presentes e a imprensa falada e escrita. Agradeço as pessoas que acompanharam a **Sessão Especial de Julgamento** Via Facebook na Página da Câmara Municipal. Levante-se a Sessão.

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:8449D6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14709

PORTARIA Nº 14.709 DATA: 20/11/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 13/2023, de 22 de setembro de 2023, cujo objeto é: "Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra de bem imóvel para empresas com atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR: Lote Urbano nº 08 da Quadra 182, com área total 1.754,37M², sem benfeitorias, localizado na Rua Mangueira, Parque Industrial, com o valor de R$ 86.470,00".

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
P. G. DE SOUZA & CIA LTDA	a) Geração de empregos; A empresa compromete-se com a geração de 10 (dez) empregos diretos após a assinatura do termo de concessão, bem como, manter durante o prazo de vigência do contrato, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos, todos com residência fixa no município de Santa Izabel do Oeste – PR. 44 pontos b) Proposta para compra e/ou aquisição do imóvel mediante remuneração mensal subsidiada: A empresa oferece o valor de R$ 1.064,70 a título de remuneração mensal pelo uso do imóvel, com opção de compra e/ou direito de aquisição pela concessionaria, nos termos do art. 12 a 16 da Lei 2.204/2019, na quantidade total de 100 parcelas. Totalizando R$ 106.470,00. 20 pontos c) Além dos encargos determinados neste edital e listados acima, o licitante oferece também: A empresa atua no ramo de cultivo de mudas em viveiros florestais e, considerando que o viveiro produz mudas clonais de eucalipto, no terreno em questão a empresa se compromete com a construção de 200m² (duzentos metros quadrados) de estufa agrícola do tipo túnel, fabricada em aço galvanizado e alvenaria, com a finalidade de instalação de jardim clonal em calhetão de fibrocimento com sistema de irrigação por gotejamento. Esta estrutura possui elevado valor agregado, pois neste local são mantidas as matrizes que dão origem as estacas, posteriormente enraizadas e comercializadas como mudas florestais.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1698A1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**

OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de Santa Izabel do Oeste e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

VIGÊNCIA:21/11/2024.

VALOR TOTAL:R$ 4.855,82 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

DATA:21/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **M D G COMERCIAL LTDA**

OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de Santa Izabel do Oeste e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

VIGÊNCIA:21/11/2024.

VALOR TOTAL:R$ 12.722,88 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA:21/11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLAUDIO TITON 04214171969 OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e confecção de material de sinalização visual com a finalidade de atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais **VIGÊNCIA:** 21/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ 196.384,50 (cento e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA: 21/11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **XMAIS GRAFICA E EMBALAGENS LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e confecção de material de sinalização visual com a finalidade de atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

VIGÊNCIA:21/11/2024.

VALOR TOTAL:R$ 247.684,45 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DATA:21/11/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9D67EEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 212/2023 AO CONTRATO Nº 424/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E TECELAGEM MADRYTEX LTDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 14/12/2024

DATA:21/11/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 216/2023 AO CONTRATO Nº 14/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E B & B CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 22/12/2024

DATA:21/11/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 217/2023 AO CONTRATO Nº 22/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RENATO JANTARA ENGENHARIA - ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 22/12/2024

DATA:21/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 528/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 87/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 181/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais

VIGENCIA: 16/11/2024

VALOR TOTAL: R$ 17.589,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

DATA: 16/11/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:859132E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 218/2022

Ref. Licitação Pregão Nº52/2022

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz. TCT-PRF-086/2022, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 5.950,00 (Cinco Mil Noventos e Cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/02/2024.

Prazo de Vigência: 07/02/2024.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3CFB39DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº254/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 66/2022

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 20 dias (Vinte dias), com início em 26/11/2023 e término em 16/12/2023, e vigência em mais 20 dias (Vinte dias), com início em 26/11/2023 e término em 16/12/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/12/2023.

Prazo de Vigência: 16/12/2023.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6B69B194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº255/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 66/2022

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 20 dias (Vinte dias), com início em 26/11/2023 e término em 16/12/2023, e vigência em mais 20 dias (Vinte dias), com início em 26/11/2023 e término em 16/12/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/12/2023.

Prazo de Vigência: 16/12/2023.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EEFE77D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 323/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 57/2022

Locação de Sala Comercial contendo aproximadamente 170 m2, para armazenamento temporário dos bens móveis inservíveis do Município.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** RENI TORTELLI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 27/11/2023 e término em 25/05/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/05/2024.

Prazo de Vigência: 25/05/2024.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4378388C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 205/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 63/2020

Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 15 equipamentos, com franquia de 45.000 (Quarenta e cinco mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** B J HERMES & CIA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 24/11/2023 e término em 23/11/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/11/2024.

Prazo de Vigência: 23/11/2024.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E98E6143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 352/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº52/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA;

Objeto:

Aquisição de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais.

Valor:

R$ 4.960,85 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 21/11/2024.

Prazo de Vigência: 21/11/2024.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9D2BF611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 351/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº52/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA;

Objeto:

Aquisição de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais.

Valor:

R$ 292,50 (Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 21/11/2024.

Prazo de Vigência: 21/11/2024.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B15DD2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 353/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº52/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais.

Valor:

R$ 6.124,06 (Seis Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 21/11/2024.

Prazo de Vigência: 21/11/2024.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9AEBCED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 350/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº8/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** CONSTRUTORA MSM LTDA;

Objeto:

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de um trecho da estrada rural na Linha São Cristovão, totalizando 10.800,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de acordo com a Emenda de Transferência Especial, proposta n° 09032023-036875.

Valor:

R$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 17/09/2024.

Prazo de Vigência: 21/11/2024.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DA873245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1167/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. "CRIA O COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criado o Comitê municipal de Transporte Escolar Público que trata esta lei, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

I – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV – 01 (um) representante de pais e alunos.

§1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

§3º O Comitê de Transporte Escolar terá 1 (um) presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§4º A escolha do presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do caput, deste artigo.

§5º O presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Transporte Escolar Público, as seguintes atribuições:

I – Analisar relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos;

II – Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III – realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV – Verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades e, quando necessário, encaminhem ciência das providências tomadas ao Núcleo Regional de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, inclusive a nomeação dos membros.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art.5º EstaLeientraemvigornadatadesuapublicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 21 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9E0530CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2023 DATA: 23/11/2023

Substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Santa Lúcia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 1008/2021 de 23 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica substituído o(a) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos Sueli Torteli pelo suplente Dioni Cupini Rodrigues, para integrar o Conselho do FUNDEB (Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:24DEF2C3

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 14/2023 - ADESÃO PISO UNICIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS –conforme estabelece as Deliberações n° 059/2023 do CEAS/PR.

Viviane Aparecida Capra, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lucia - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1012/2021, conforme Deliberação deste conselho em 23/11/2023

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo adesão ao Piso Único de Assistencia Social - PAS, do Município de Santa Lucia - PR

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Piso Único de Assistencia Social - PAS, do Município Santa Lucia - PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE

Santa Lucia – PR 23 de novembro de 2023.

VIVIANE APARECIDA CAPRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:D9452B0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1168/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Lei 1168/2023

De 23 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-1-114 – Pavimentação e Recap. De Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4788 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 845 – Conv. Fed. Calçamento Linha São Cristóvão R$ 390.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 2419990102000000 – Convênio Federal Calçamento Linha São Cristóvão - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 2419990102000000 – Convênio Federal Calçamento Linha São Cristóvão - R$ 390.000,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 2419990102000000 – Convênio Federal Calçamento Linha São Cristóvão - R$ 390.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 23 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:624118CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1169/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Lei 1169/2023

De 23 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 59.554,93 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 59.554,93 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA

Classificação Funcional 13.392.0013-2-039 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais

Conta/Natureza de Despesa 1885 – 33.60.45.00 – Subvenções econômicas

Destino de Recursos 1053 – Transf para demais setor cultural R$ 28.574,45

Destino de Recursos 1054 – Transf para demais setor cultural R$ 7.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1925 – 33.90.39.00 – Out serv de terc pessoa jurídica

Destino de Recursos 1053 – Transf para demais setor cultural R$ 2.977,75

Conta/Natureza de Despesa 1935 – 44.90.52.00 – Equip e Mate Permanente

Destino de Recursos 1053 – Transf para demais setor cultural R$ 7.212,10

Conta/Natureza de Despesa 1915 – 33.90.48.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas

Destino de Recursos 1053 – Transf para demais setor cultural R$ 3.620,94

Conta/Natureza de Despesa 1916 – 33.90.48.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas

Destino de Recursos 1054 – Transf para demais setor cultural R$ 10.169,69

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 171999010200000000 – Transf ao Setor Cultural LC mº 195/2022 Art 5º Audiovisual Paulo Gustavo - R$ 0,00

RECEITA 171999010200000000 – Transf ao Setor Cultural LC mº 195/2022 Art 8º Demais Setores da Cultura Paulo Gustavo - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 171999010200000000 – Transf ao Setor Cultural LC mº 195/2022 Art 5º Audiovisual Paulo Gustavo - R$ 42.385,24

RECEITA 171999010200000000 – Transf ao Setor Cultural LC mº 195/2022 Art 8º Demais Setores da Cultura Paulo Gustavo - R$ 17.169,69

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 171999010200000000 – Transf ao Setor Cultural LC mº 195/2022 Art 5º Audiovisual Paulo Gustavo - R$ 42.385,24

RECEITA 171999010200000000 – Transf ao Setor Cultural LC mº 195/2022 Art 8º Demais Setores da Cultura Paulo Gustavo - R$ 17.169,69

Santa Lúcia-Pr, em 23 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DCC916BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 030/2023

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Reginaldo Vieira

Data início: 22/11/2023

Data fim: 22/11/2023

Nº de Diárias: 01 sem Pernoite

Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)

Município de destino: Guarapuava- PR

Código do IBGE do Município destino: 09401

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Buscar material para pintura do prédio e calçadas da praça da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 22 de novembro de 2023.

TIAGO VARIZA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D0F3D15B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-082, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, RECARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	REGULADORES MEDICINAIS	50,00	Haoxi	224,00	11.200,00
TOTAL					**11.200,00**

O total do item é de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

Vigência: 22/11/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:571890E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: PB LED INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.171.676/0001-01, localizada na Rua Beno Vicente Lauermann, 220, Bela Vista, Município de Pinhalzinho – SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global de R$ 578.978,35 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 23 de Novembro de 2023.

Vigência: 22/11/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AF5D3177

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME

CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 855.537,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Data de assinatura: 23 de Novembro de 2023.

Vigência: 22/11/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E7B3156C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS ADOTADAS E EXCEÇÕES

Art. 3º. Adotam-se, para aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as disposições contidas nos Decretos Municipais, que versarem sobre a nova lei de licitações, sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO III

DA RECEPÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS

Art. 4º. Poderão ser aplicados, de forma subsidiária, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e os regulamentos da União editados para a execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Nos processos de contratação, elaborados conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 5º. O Presidente, o Diretor Geral e o Diretor Financeiro da Câmara Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento anual e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. Poderá ser elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o

alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal.

Art. 7º. O Plano de Contratações Anual (PCA), caso seja elaborado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, servirá de base para todos os procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

CAPÍTULO VI

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 8º. Poderá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), previsto no inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quanto às hipóteses previstas no artigo 10 desta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 9º. O ETP será elaborado pelo Requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 10. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I - nos caso de inexigibilidade de licitação, previstos nos incisos I, II, III, alínea f, e V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - nos casos de dispensa de licitação, previstos nos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - nos casos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, previstos no artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos;

VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham o Termo de Referência, o Projeto Básico, o Conjunto de Desenhos, as Especificações, os Memoriais Descritivos e o Cronograma físico-financeiro das obras;

VII - quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

CAPÍTULO VII

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 11. Compete ao Presidente, através de portaria, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução dos certames.

§ 1º Somente poderá atuar como presidente de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos do quadro permanente.

§ 3º Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilia a condução da contratação, na qualidade de agente de contratação, integrante de equipe de apoio e de comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 7º, inciso III e as vedações do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. A Câmara de Vereadores poderá utilizar-se do agente de contratação, da comissão de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, por meio da formalização de Termo de Cooperação Técnica, no caso de não dispor de número suficiente de servidores para prover as funções essenciais ao processo licitatório.

Seção II

Do agente de contratação e pregoeiro

Art. 13. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 11, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades

necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as atribuições conforme disposto no decreto municipal, de que trata o assunto.

§ 1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros Departamentos, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º O agente de contratação fará a condução dos processos de contratação direta a que se referem os arts. 74 e 75, além dos instrumentos auxiliares do artigo 78, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

§ 3º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 15 desta Resolução, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III

Da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas dos processos licitatórios.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada, preferencialmente, por agentes públicos efetivos.

Seção IV

Da comissão de contratação

Art. 15. A comissão de contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos nomeados pelo Presidente, conforme disposto no art. 11, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 16. A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente dentre servidores efetivos pertencentes do quadro permanente.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação, também serão designados como equipe de apoio.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros departamentos, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por servidor efetivo do quadro permanente, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação previstas no art. 13 desta Resolução.

Seção V

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 17. Os gestores e fiscais de contratos serão preferencialmente servidores efetivos designados pelo Presidente, através de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos arts. 19 e 20 desta Resolução.

Subseção I

Das atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pelos fiscais de contrato, de acordo com as disposições abaixo:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e a documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, e ainda, avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, e contrato ou outro instrumento que vier a substituí-lo, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica;

III - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato como objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, e contrato ou outro instrumento que vier a substituí-lo, a ser realizado por terceiros contratados e auxiliado pela fiscalização administrativa.

Parágrafo único. Nos contratos de bens, serviços, obras e serviços de engenharia especiais, será exigida, conforme o caso, a indicação do fiscal técnico do contrato.

Subseção II

Do Gestor do Contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a função de administrar o contrato, desde a sua concepção até a finalização, especialmente as atribuições previstas em Decreto Municipal de que trata do assunto, e no que couber, subsidiariamente no Decreto Estadual e regulamentações federais.

Subseção III

Do Fiscal Administrativo do Contrato

Art. 20. Caberá ao fiscal administrativo, ou seu substituto, a função de auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos contratos, e as atribuições previstas em Decreto Municipal de que trata do assunto, e no que couber, subsidiariamente, no Decreto Estadual e regulamentações federais.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

Subseção IV

Da Autoridade Máxima

Art. 21. Caberá ao Presidente, assim denominado autoridade máxima, ou a quem delegar, as seguintes atribuições:

I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e desta Resolução;

II - designar o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, salvo no caso de realização de Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 12 desta Resolução;

III - autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - ratificar ou reconsiderar a decisão do gestor do contrato quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atas de registro de preços e eventuais alterações e rescisão contratuais;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e desta Resolução;

X - assinar os editais;

XI - ratificar ou reconsiderar a decisão do gestor quanto à anulação ou revogação dos processos licitatórios.

CAPÍTULO VIII

DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Art. 23. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se as definições previstas no art. 2º do Decreto Federal nº 10.818 de 2021.

§ 1º Não será enquadrado como bem ou artigo de luxo aquele que:

I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

II- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade ligada à Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

§ 2º Compete ao Presidente exarar decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 24. Para fins desta Resolução, considera-se enquadramento do bem como de luxo:

I- relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II- relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 25. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no PCA de que trata o art. 6º desta Resolução.

CAPÍTULO IX

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 26. A Câmara Municipal poderá adotar os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos arts. 19 e 80, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 27. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e local de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 28. No processo licitatório para a aquisição de bens e para a contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido em cesta de preços, de no mínimo 3 (três) valores, por meio da utilização dos parâmetros previstos no artigo 29 desta Resolução.

Parágrafo único. Excepcionalmente será admitido o preço estimado com base, somente, na pesquisa direta com fornecedores, desde que, com justificativa formal e que as características do objeto exijam.

Art. 29. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, devendo constar a data e a hora de acesso;

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativos de mensagens, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato do proponente;

d) data de emissão da proposta; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação, de acordo com o art. 27 desta Resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação formal de cotação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 30. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 29 desta Resolução poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 31. Na hipótese de inexigibilidade de licitação com base na alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a comprovação de valores deverá ser realizada por no mínimo 3 (três) notas fiscais ou contratos, de mesma natureza do objeto a ser

contratado, compreendidos no período de até 1 (um) ano anterior à contratação.

Art. 32. A pesquisa de preços deverá ser realizada e acostada nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no processo.

CAPÍTULO XI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do processo de contratação direta

Art. 33. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação e, se for o caso, acompanhado do estudo técnico preliminar, da análise de riscos, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, a depender do caso;

II- estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos dos artigos 27 ao 32 desta Resolução;

III- demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV- minuta do contrato, se for o caso;

V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII- despacho da autoridade competente autorizando a instauração do procedimento relativo à contratação direta;

IX- parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, dispensado na hipótese de parecer referencial;

X- autorização da contratação pela autoridade máxima competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente devem ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial Eletrônico e em jornal impresso destinado à publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal.

§ 2º A publicidade é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e devem ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 4º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o processo deve ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado; as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento; o local e prazo de entrega do bem; a prestação do serviço ou realização da obra; a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e preferência local, se for o caso.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão anexados aos autos os documentos relacionados nos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) onde tiver sede o particular;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º Os requisitos a que se referem os incisos II e IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão dispensados nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação para compras e serviços em geral.

Art. 34. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto nas formas estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 29 desta Resolução, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 35. Será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de valor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e nos casos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, salvo nas hipóteses em que o agente público competente tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa ou da inexigibilidade de licitação.

Seção II

Da inexigibilidade de licitação

Art. 36. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 37. Para que fiquem caracterizadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 38. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso da inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 39. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 40. Excepcionalmente, podem ser adquiridos bens de marcas específicas, nas hipóteses do art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III

Da dispensa de licitação

Art. 41. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, aplica-se ao instrumento substitutivo ao contrato, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deve ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 43. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

CAPÍTULO XII

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I

Das regras gerais

Art. 44. A Câmara Municipal adotará preferencialmente a realização da dispensa de licitação sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Art. 45. A Câmara Municipal adotará preferencialmente o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV- registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do processo de dispensa eletrônica

Art. 46. A Câmara Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações, para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do art. 33 desta Resolução, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 45 desta Resolução, o prazo fixado para a abertura do procedimento e envio de lances de que tratam os art. 51 ao 54, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso da contratação direta.

Seção III

Do aviso e divulgação

Art. 47. O procedimento será divulgado no sistema eletrônico adotado e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no Diário Oficial Eletrônico e em jornal impresso destinado à publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal.

Seção IV

Do fornecedor

Art. 48. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta por dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema adotado pela Câmara Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 50. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Seção V

Da abertura do procedimento e do envio dos lances

Art. 51. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 horas ou superior a 10 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 52. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 53. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 54. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção VI

Do julgamento

Art. 55. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 56. Não serão homologadas propostas acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e o valor de mercado através de pesquisa de preços, conforme estabelecido nesta Resolução.

§ 2º O agente de contratação fará negociação de valor através do sistema, em busca da melhor proposta e, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 57. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 58. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor.

Seção VII

Da habilitação

Art. 59. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o § 5º do art. 33 desta Resolução.

§ 1º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no *caput*, o fornecedor será habilitado.

§ 2º Os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail ou outro meio digital que a Câmara Municipal dispõe.

§ 3º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VIII

Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 60. No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas

propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o

procedimento restar deserto.

§ 2º No caso de republicação, não será necessário parecer jurídico, quando não houver mudanças nas condições anteriormente estabelecidas, exceto para preços e quantidades.

Art. 61. Caso o processo de Dispensa Eletrônica reste fracassado ou deserto por duas vezes consecutivas, a Câmara Municipal poderá adotar a Dispensa tradicional, utilizando-se dos requisitos do art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 65, de 7 de julho de 2021.

Seção IX

Da adjudicação e da homologação

Art. 62. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será

encaminhado à autoridade máxima para adjudicação do objeto e homologação do

procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção X

Das sanções administrativas

Art. 63. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XIII

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 64. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I

Do Pregão

Art. 65. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais de engenharia e bens especiais.

§ 2º Compete ao pregoeiro, juntamente com o departamento ou órgão demandante declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra, serviço de engenharia e serviços e bens especiais.

Seção II

Da Concorrência

Art. 66. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, incluindo, projetos de arquitetura, básico, executivo e anteprojetos, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

Parágrafo único. O critério de julgamento a ser adotado para contratação de projetos de arquitetura, básico, executivo e anteprojetos deverá ser por técnica e preço.

CAPÍTULO XIV

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 67. A Câmara Municipal, adotará como parâmetro normativo o decreto municipal, que trata dos procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual e as Regulamentações Federais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados os modelos padronizados de Pregão Eletrônico e Concorrência, elaborados pelo Governo Federal e Advocacia-Geral da União.

Seção I

Da Fase Interna

Art. 68. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Art. 69. Na fase interna, o Departamento Administrativo elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame.

Parágrafo único. O instrumento convocatório seguirá as regras definidas no decreto municipal de que trata o assunto.

Art. 70. As licitações serão processadas e julgadas pelo pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Art. 71. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Câmara Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 3º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Art. 72. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico e em jornal impresso destinado à publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º Quando houver a publicação em jornal impresso, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 73. O processo relativo à fase interna, ficará sujeito à análise pelo Controle Interno.

Seção II

Da Fase Externa

Art. 74. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, por meio do sistema de compras do Governo Federal ou outro que seja adotado pela Câmara Municipal.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara Municipal na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 2º O órgão ou departamento apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 3º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Presidente.

Art. 75. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 76. A negociação é o procedimento em que o pregoeiro negocia com licitantes, provisoriamente declarados vencedores, redução do valor ofertado ou maior desconto proposto, logo após a fase de lances.

Art. 77. O parecer jurídico será dispensado na fase externa, salvo, se solicitado pelo pregoeiro e/ou Comissão de Contratação, a fim de sanar dúvidas quanto à sessão pública.

Seção III

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 78. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 79. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 80. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas.

Parágrafo único. O pregoeiro ou a comissão de contratação poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No critério de julgamento por maior desconto, o valor previamente estabelecido, poderá permanecer inalterado, aumentando a quantidade de bens e serviços a serem adquiridos.

Art. 82. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, salvo os casos de inexigibilidade de licitação;

II - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

III - obras e serviços especiais de engenharia;

IV - projetos de arquitetura, básico, executivo e anteprojeto.

Art. 83. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 84. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Câmara Municipal decorrente da execução do contrato e seguirão as regras do decreto municipal de que trata o assunto.

Art. 85. Os critérios de julgamento não mencionados nesta Resolução seguirão as regras do decreto municipal de que trata o assunto, e subsidiariamente o decreto estadual e as regulamentações federais.

Seção IV

Da Análise e Classificação de Propostas

Art. 86. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º Não serão adjudicadas propostas acima do orçamento máximo estimado.

§ 3º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Seção V

Da Habilitação

Art. 87. Nas licitações realizadas pela Câmara Municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 88. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 89. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 90. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras do governo federal ou no sistema adotado pela Câmara Municipal, no prazo estipulado no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere o *caput* poderão ser enviados por e-mail, respeitando-se o prazo que alude o art. 89 desta Resolução.

Art. 91. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da Câmara Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 92. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata esta Resolução, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Seção VI

Do Encerramento

Art. 93. A ata da sessão pública será disponibilizada no site da Câmara Municipal imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 94. É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em regulamentação específica; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições estabelecidas no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CAPÍTULO XV

DAS PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 95. Consideram-se pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, até o limite do valor previsto no § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, observada a previsão do art. 96 desta Resolução, e desde que devidamente justificado, tais como, dentre outras, aquelas a se realizarem com:

I- material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de tapetes e similares, pequenos fretes e carretos, pequenos consertos, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II- encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

III- artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato.

Art. 96. O valor das pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento de cada espécie de despesa será limitado a 20% do limite estabelecido no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

Art. 97. Para as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo o processo ser instruído com:

I- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

II- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista; e

III- autorização da autoridade competente.

Art. 98. A formalização da contratação das pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento poderá se dar por meio de contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. O particular participante do procedimento de contratação direta disciplinado nesta Resolução, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, nos termos das regras contidas no termo de referência ou no projeto básico, assegurado o direito de defesa e contraditório.

Art. 100. Salvo disposição contrária, a Câmara Municipal ficará dispensada de publicar os atos legais e administrativos decorrentes das contratações diretas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal diário de grande circulação, podendo o ente público municipal utilizar-se tão somente do Diário Oficial Eletrônico, do sítio eletrônico oficial e do jornal impresso destinado à publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal, instituídos no âmbito de sua competência.

Art. 101. Poderão ser expedidas normas complementares pelo Presidente da Câmara Municipal, necessárias à execução desta Resolução, para fins de operacionalização dos procedimentos de contratação direta e dos demais procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 102. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 103. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 21 de novembro de 2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:90BF9BD4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 83/2023

PORTARIA N° 83/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Antonio Lucas Tomazoni, no período de **21/12/2023 a 19/01/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Secretário do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Clairton Antonio Cauduro, no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2022.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 23 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:984592E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4059/2023

DECRETO Nº 4059/2023 de 23 de Novembro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) Ricardo Antônio Ortinã, Prefeito(a) do município de Santo Antônio do Sudoeste, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

* Que ocorreu devido às fortes chuvas que atingiram a região sudoeste num espaço de tempo de 4 horas que de acordo com o CEMADEM de bom Jesus do Sul ultrapassou os 128 milímetros de chuva, os rios que cortam o município extravasaram sua capacidade vindo a provocar, alagamento na área urbana e enxurradas nas comunidades do interior do município, causando danos em estradas pontes e ainda em residências, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

*Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

* Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

* Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

* Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:194FB69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 102/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA REBOQUE JULIETA – PRANCHA CARREGA TUDO, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.426,44 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Realização dia 30/11/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:14273080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 103/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Realização dia 01/12/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:44BCE9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 100/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 100/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTIGENO COVID19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 100/2023 – Processo Administrativo 205/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Saúde, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e também na plataforma compras.gov.br. Cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, publicação que consta em anexo no processo. Apresentaram-se como proponente a Empresa **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conde Afonso Celso, nº 1.610, Jardim Sumaré, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO DANIEL FERREIRA SERAFIM**, portador da Carteira de Identidade n° 30.623.917 e do CPF n° 283.841.278-75, com o valor de **R$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, constatamos que as empresas apresentaram a documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitadas para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ

Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4357EC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conde Afonso Celso, nº 1.610, Jardim Sumaré, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTIGENO COVID19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:75329B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 100/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 100/2023

Processo Administrativo 205/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTIGENO COVID19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.

Empresa vencedora: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conde Afonso Celso, nº 1.610, Jardim Sumaré, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO DANIEL FERREIRA SERAFIM**, portador da Carteira de Identidade n° 30.623.917 e do CPF n° 283.841.278-75, com o valor de **R$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3DC4F737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 100/2023 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 100/2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 100/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 100/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTIGENO COVID19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.**

Empresa vencedora: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conde Afonso Celso, nº 1.610, Jardim Sumaré, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO DANIEL FERREIRA SERAFIM**, portador da Carteira de Identidade n° 30.623.917 e do CPF n° 283.841.278-75, com o valor de **R$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:485EFAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 100/2023 CONTRATO Nº 182/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 100/2023

CONTRATO Nº 182/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTIGENO COVID19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.**

CONTRATADA: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conde Afonso Celso, nº 1.610, Jardim Sumaré, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO DANIEL FERREIRA SERAFIM**, portador da Carteira de Identidade n° 30.623.917 e do CPF n° 283.841.278-75, com o valor de **R$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de novembro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EA49CA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1542023/2023 de 17 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0742)	674,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0743)	370,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.044,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:192763DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO "MEU CAMPINHO" NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor Máximo **R$ 610.949,10 (seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).** Realização **dia 13/12/2023** às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0E179A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOA FISICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Realização dia 06/12/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA –

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8D1F4C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2021 a 15/09/2022, a partir de 17/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 07/12/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:086FBAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 08 de janeiro do ano de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, em São José da Boa Vista, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversas vias na Sede do Município	Pavimentação de vias urbana em lajota de concreto	17424,48m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3565-1252.

São José da Boa Vista, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E26B6DC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA - REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023

O Agente de Contratação, Willys Manoel Barbosa, comunica que foram verificados equívocos com relação à forma de pagamento registrados para o fornecedor PROJECT– PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, publicado na data de 20 de novembro de 2023 (Ano XII, nº 2902), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Desta forma, onde LIA-SE: Mensal, LEIA-SE: Total.

Todos os atos da dispensa encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 21 de novembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Agente de Contratação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5F930ADB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Clelia Aparecida Gasperoni foi em 18/09/2023 .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal CLELIA APARECIDA GASPERONI, Técnico em Enfermagem, Matrícula 314/2 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá a respectiva Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:523F556B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pelo servidor Alex de Oliveira Colaço foi em 14/11/2023 .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal ALEX COLAÇO DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula 1972/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá o respectivo Servidor apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:41C90D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 203 de 23 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Piraquara/PR	
Justificativa: Levar paciente Edvaldo Correia de Souza para internar no Hospital SAN JULIAN em Piraquara/PR.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9J79
Saída: 23 de novembro de 2023	Retorno: 24 de novembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CBBA0D44

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2023 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial- Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial-Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo COVID 2021, período do 2º semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 23 de novembro de 2023.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN

Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2E98415E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2023 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial- Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial-Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo COVID 2021, período do 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 23 de novembro de 2023.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN

Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:088BEDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DECRETO Nº 345/2023 - UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 345/2023

São Pedro do Paraná-PR, 22 de Novembro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terras do perímetros da estrada rural do Bairro Marreca.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a lei Municipal 064/2016 – Lei do Sistema Viário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Implantação de Pavimentação em Sextavado, a Estrada Rural do perímetro do Bairro Marreca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4BF0DC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 169/2023 DE 23/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1984/2023 de 23/11/2023.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$371.214,92 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE

05.001 DIVISÃO DE URBANISMO

05.001.15.452.0014.2.024 Manutenção dos Serviços Urbanos

121 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 371.214,92

Total Suplementação: 371.214,92

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43

da lei 4320 de março de 1964, é oferecido o Superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 da fonte 504 – Royalties e Outras Compensações financeiras no valor de R$ 371.214,92 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 23 de Novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:90EE9B73

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300

- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de kit de TATAME DE EVA,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado					
Aceito para: JP – TAMC COMERCIAL LTDA,					
CNPJ Nº 47.326.875/0001-41					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	15	kit	TATAME EVA (CORES DIVERSAS). CADA KIT CONTÉM: 10 UNIDADES DE PLACAS DE EVA COM MEDIDAS 50 X 50 X 2 CM - CxLxA - POR PLACA, PEÇAS DE TATAME EM MATERIAL EVA, CORES DIVERSAS, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO.	R$ 164,00	R$ 2.460,00
Total Geral:					**R$ 2.460,00**

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D3979F7F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção para a Assistência Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:80F03AD0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa que forneça marmitex, de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 07/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A8BBA5E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 418/2023

Processo de Dispensa de Licitação Nº 43/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: JB AGRIMENSURA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de unificação das Matrículas 1.534, 4.738, 4.739 e 4.740.

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:73A4AA0F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO

CONTRATO Nº 379/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO MedSanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.757.380/0001-50, com sede à Avenida João Luiz Pozzobon, nº 1728 Loja 01 – Distrito KM 3, CEP: 97.095-465, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Rafael Viana, portador da Cédula de Identidade nº 20.750.028-04 SJS/RS e do CPF nº 008.813.380-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria/RS.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 379/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 22/05/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7C293669

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO DESERTA - PREGÃO Nº 83-2023

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 83 - Processo nº 123

Ao(s) 31 dia(s) do mês de Outubro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Rômulo Ricardo Janoni Soares do(a) Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Aquisição de Bens Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

PARTICIPANTES:			
Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)			
LOTE 1 - Deserto			
Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP	**- Critério de fechamento:** Global do Lote		
Item nº 1 - Objeto: BOLSA STANDARD			
Quantidade:	Preço unitário:	Valor Final:	Marca/Modelo:
Item nº 2 - Objeto: COLETE PARA OS AGENTES			
Quantidade:	Preço unitário:	Valor Final:	Marca/Modelo:
Item nº 3 - Objeto: CHAPÉU PARA OS AGENTES - PROGRANA SAÚDE COM A GENTE.			
Quantidade:	Preço unitário:	Valor Final:	Marca/Modelo:
Valor Global (final):R$ 0,0000			
Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos			

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

CONTRA-RAZOES DO RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor contra-razão de recurso neste lote.

JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve julgamento de recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva

Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA

Equipe de Apoio

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C31E4B1B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 08/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:44CCA36E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 415/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para promover ministração de oficinais temáticas com o público assistido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Valor Total: R$ 44.180,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até 17/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DA034B13

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO

CONTRATO Nº 381/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos de Saúde Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.289.799/0001-05, com sede à Avenida Agelo Moreira da Fonseca, nº 6035, Zona I-A, CEP: 87.504-050, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr(a). Edhila Assunção Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade nº 13.484.248-2 SSP/PR e do CPF nº 109.050.809-39, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 381/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 22/05/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:63FAA4D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 420/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 420/2023

Pregão Eletrônico Nº 76/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: JP – TAMC COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de kit de TATAME DE EVA

Valor: R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/05/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2D98F515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023. Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 06/12/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 23 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-

Pregoeira

FICA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO PARANÁ DIOE, PAGINA 61, EDIÇÃO 11538 DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5AC51BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 669/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA CRISTIANA PEREIRA - ME, UMA ÁREA DE 1.006,14 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **CRISTIANA PEREIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.066.251/0001-83, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 4 da Área 20, correspondente a 5,92% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.783, equivalente a 1.006,14 m² de uma área total de 17.000,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D723B46E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 668/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA ROSANE APARECIDA DE LIMA, UMA ÁREA DE 711,31 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **ROSANE APARECIDA DE LIMA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.458.882/0001-09, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 5 da Área 20, correspondente a 4,18% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.783, equivalente a 711,31 m² de uma área total de 17.000,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:203B4E71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 677/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA K. G. B. LTDA, UMA ÁREA DE 3.790,71 m² NA ÁREA INDUSTRIAL I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **K. G. B. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.512.237/0001-05, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o Lote 11-A, correspondente ao percentual remanescente de 2,56 % do imóvel registrado na matrícula n.º 1.443, equivalente a 3.790,71 m², situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária

cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0CE7CCCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 676/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA I. M. DIB & CIA LTDA, UMA ÁREA DE 3.790,71 m² NA ÁREA INDUSTRIAL I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **I. M. DIB & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.491/0001-72, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o Lote 11, correspondente ao percentual remanescente de 2,56 % do imóvel registrado na matrícula n.º 1.443, equivalente a 3.790,71 m², situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:74F8077A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 675/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA ADRIANO EUGÊNIO DE MACEDO EIRELI, UMA ÁREA DE 10.123,20 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **ADRIANO EUGÊNIO DE MACEDO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.903.288/0001-63, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 1 da Área 24, correspondente a 68,31% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, equivalente a 10.123,20 m² de uma

área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3651A590

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 674/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA DALNEI ALBARI RODRIGUES, UMA ÁREA DE 964,56 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **DALNEI ALBARI RODRIGUES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.859.003/0001-48, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 6 da Área 20, correspondente a 5,67% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.783, equivalente a 964,56 m² de uma área total de 17.000,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:357A1DDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 673/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA VOLNEI SCHMITZ, UMA ÁREA DE 841,26 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **VOLNEI SCHMITZ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.804.380/0001-94, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 7 da Área 20, correspondente a 4,95% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.783, equivalente a 841,26 m² de uma área total de 17.000,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4B302435

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 672/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA ÍTALO EDUARDO RIBEIRO 03544738910, UMA ÁREA DE 528,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **ÍTALO EDUARDO RIBEIRO 03544738910,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.567.328/0001-71, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o Lote 09-B, correspondente ao percentual remanescente de 0,36% do imóvel registrado na matrícula n.º 1.443, equivalente a 528,00 m², situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A3B79772

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 671/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA TATIANE JORGE 06803025900, UMA ÁREA DE 865,20 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **TATIANE JORGE 06803025900,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.040.324/0001-54, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 4 da Área 24, correspondente a 5,84% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, equivalente a 865,20 m² de uma área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9F7BDB0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 670/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA VALDIRENE DE MELO JORGE SENGÉS, UMA ÁREA DE 865,20 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **VALDIRENE DE MELO JORGE SENGÉS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.687.685/0001-06, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 3 da Área 24, correspondente a 5,84% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, equivalente a 865,20 m² de uma área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0013C2AF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43, V do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o falecimento do Vereador JOSÉ MIRANDA SOBRINHO (ZÉ POMBO), esta Câmara suspende o expediente, a partir do dia 23/11/2023.

DETERMINA,

Luto Oficial de 03 (três) dias, ficando assim suspenso o expediente do Legislativo Municipal, à partir do dia 23/11/2023, em face do falecimento ocorrido nesta data, do Vereador José Miranda Sobrinho (Zé Pombo) do Município de Sengés.

Gabinete da Presidência em, 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER

Presidente

JESSÉ BRIZOLA

Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA

1º Secretário

VANDERLEIA APª DE A. NUNES

2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:651484C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 243, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

02.030.04.000.0000.0.000. Administração

02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

02.030.04.000.0000.0.000. Administração

02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

13 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental

- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS

97 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental

- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS

100 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

154 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE

08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral

08.010.20.122.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.010.20.122.0013.2.062. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

280 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE

08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária

08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária

08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

289 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE

08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal

08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento

08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

299 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

Total Suplementação: 544.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

02.030.04.000.0000.0.000. Administração

02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

16 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria

04.020.04.000.0000.0.000. Administração

04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

04.020.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro

04.020.04.123.0004.2.023. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

52 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita

04.030.04.000.0000.0.000. Administração

04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.030.04.129.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro

04.030.04.129.0004.2.024. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária

04.040.10.000.0000.0.000. Saúde

04.040.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

04.040.10.304.0008.0.000. Vigilância em saúde

04.040.10.304.0008.2.025. Manutenção dos serviços de Vigilancia Sanitaria

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

68 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches

- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS

119 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 400.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE

08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária

08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária

08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

291 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE

08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente

08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental

08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental

08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente

08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

296 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE

08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente

08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental

08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental

08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente

08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

297 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE

08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal

08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento

08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

301 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Redução: 544.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F55774A3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 244, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula:Designa a Senhora JENNIFER DYNE THAIA VITORINO, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Agendamento do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DO SERMUSA**, a Senhora **JENNIFER DYNE THAIA VITORINO**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 10.042.366-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 066.535.769-90, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-5, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B635BC46

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 208-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 208/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PERSONALITE COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

VALOR: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E4EC0D81

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 209-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 209/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342,

inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS PARA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR

VALOR: R$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E37E295D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 210-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA

R.R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DAS DECORAÇOES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 1.042,55 (UM MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5C6074AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 211-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 211/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: S.R SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CASA LAR DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 283,77 (DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:13039049

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 15/2023

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Procedo à Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **INSTITUTO CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº05.073.589/0001-71, com sede na Rua Uruguai, 1656, Vila Brasil, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.010-210, neste ato representado por seu Presidente do Conselho de Administração, Marcelo Ricieri Pinhatari, portador da cédula de identidade nº 4.283.561-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 623.543.379-49, com domicílio na Rua Theodoro Brauko, 183, Sabará III, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.066-270, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de serviços de consultoria cultural, para assessoramento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na execução dos editais referentes à Lei Paulo Gustavo e apoio à implantação do Plano Municipal de Cultura, no valor total de R$ 8.471,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), com vigência até 20/12/2023, com base no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista se tratar de empresa especializada em assessoria técnica, conforme documentação presente no processo.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:86173F18

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 56-2023

EXTRATO DA ATA Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023, ID. 84490.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.344,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:48C4B52B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 57-2023

EXTRATO DA ATA Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: C.M.ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023, ID. 84491.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 322.603,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRES REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4A1D86CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 58-2023

EXTRATO DA ATA Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: ARICELIO FIGUEIRA LOPES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023, ID. 84492.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.275,52 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D4C095BC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 59-2023

EXTRATO DA ATA Nº 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023, ID. 84493.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 92.539,60 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DB7EBA6A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 60-2023

EXTRATO DA ATA Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: RF COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023, ID. 84494.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 133.764,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C552B7E2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.226/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.226/2022, decorrente de Concorrência n° 5/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização e Arborização em Ruas do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, no Município de Sertanópolis, contrato de Repasse n° 913562/2021/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.584.022/0001-09, com sede no endereço AV PARANA, 319, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por **GRACIELA LEDI MARKUS ROSA,** portador do RG n° 6.841.790-2, portador do CPF sob n° 024.201.009-13, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 23 de março de 2024 e dilatação do prazo de execução com término em 23 de janeiro de 2024, conforme Memorando nº 108-2023 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8A2B75C9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº69/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 12 de dezembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 69/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para a produção de alimento líquido à base de soja e pão, sendo os produtos distribuídos gratuitamente ás famílias em vulnerabilidade social referenciadas ao CRAS.

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E9BADD1C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 213-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 213/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342,

inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ASJ ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE ALIMENTO PRONTO PARA CONSUMO NA CASA LAR.

VALOR: R$ 755,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9FA35380

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 212-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 212/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA-ME

CONTRATADO: S C D RIZZATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CONTRATADO: PISO COR ACABAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE DEPÓSITO PARA SEREM USADOS NA REFORMA DA SALA DO COMPRAS E LICITAÇÕES DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 5.694,96 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A72074BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 214-2023

LICITAÇÃO N.º 214/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRELA SPUTNIK 400 LEDS, PARA AS DECORAÇÕES NATALINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, COM 20 ESPINHOS, 60X30 DE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 2 METROS, BIVOLT.

VALOR: R$ 5.681,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F308B10A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 215-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 215/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CT COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS.

VALOR: R$ 2.782,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:47141B01

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 204-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 204/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADOS:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

EDILAINE ELIS MATEUS 07567670917

ESG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA

IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE

MERCEARIA JULIANI LTDA

SR SUPERMERCADOS LTDA

SUPERMERCADO TF LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 9.651,89 (NOVE MIL, SEISENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1387BD34

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 204-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 204/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADOS:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

EDILAINE ELIS MATEUS 07567670917

ESG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA

IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE

MERCEARIA JULIANI LTDA

SR SUPERMERCADOS LTDA

SUPERMERCADO TF LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 10.918,39 (DEZ MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0B21AFAF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 128/2023

ATA Nº 128/2023 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 207/2023 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 207/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino (conforme Termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 17 de novembro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa PREMIER VALERIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 21.035.215/0001-18, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, apresentou uma nova proposta mais vantajosa, qual seja, R$ 11.429,60 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9B1191F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 43/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.389.979/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.974,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5DA63083

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, FLÁVIO MARCELINO FANTIN, no uso de sua competência;

DECIDE

DECLARAR FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**,considerando que o objeto ofertado pelos participantes da licitação não atendeu as exigências do edital;

Encaminha-se para as providências legais

Sertanópolis, 22 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:32CAF4B3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, FLÁVIO MARCELINO FANTIN, no uso de sua competência;

DECIDE

DECLARAR FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**,considerando que o objeto ofertado pelos participantes da licitação não atendeu as exigências do edital;

Encaminha-se para as providências legais

Sertanópolis, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:65BB6FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2023

SUMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas mensais para o recebimento das Transferências Financeiras do Poder Executivo, conforme anexo II.

Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo as dotações

Designadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1147/2023 de 31 de outubro de 2023, e o limite mensal de despesa estabelecido pelo anexo I.

Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do legislativo Municipal.

Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e LC. 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 21 de novembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:7DFE09F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.315,51 (quatro mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinação ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, em 23 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 21.779,43 (vinte e um mil, setcentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), destinação ao Programa ETI - Escola em Tempo Integral, em 23 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais), destinado ao Bloco de Investimento em Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica, em 21 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 7.450,00 sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica, em 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3BCD2771

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023

Súmula: Apreciação e Aprovação do Plano de Ação Piso Único de Assistência Social – PAS , no valor de R$ 75.000,00

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 23/11/2023.

RESOLVE

Art.º 1º - Apreciação e Aprovação do Plano de Ação Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$ 75.000,00;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 23/11/2023.

ALAN LUIZ GRIEBELER

Presidente do CMAS

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:950A299E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 086/2023 DE: 23/11/2023

SÚMULA: Revoga recesso de 22/12/2023 à 02/01/2024, concedido através do Decreto nº 076/2022.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso XXI do Decreto nº 076/2022, que concedia recesso a todos os servidores Municipais no período de 22/12/2023 à 02/01/2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/11/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7BFA8BB8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Referente à Inexigibilidade nº 06/2023. Entre o Município de Sulina e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA (APAE)**. CNPJ n 01.998.591/0001-09. **Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO:** Fica alterado o plano de aplicação. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.Sulina, 22 de novembro de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:40178227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1 de Maio, n.º 1208, sala 03, Centro, CEP: 89920-000, Guaraciaba/SC.

OBJETO: prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos. As gravações deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes, com aluguel de equipamentos modernos e de qualidade de imagem em alta definição (Full HD) e inserção digital de legendas com o nome dos Vereadores no vídeo (inclusive na transmissão ao vivo). A transmissão ao vivo deverá ser disponibilizada via Facebook e Youtube. A gravação deverá ser realizada por duas câmeras, sendo a primeira câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D e a segunda câmera FullHD fixa com lente varifocal. Deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, bem como a contratação dos profissionais necessários à prestação do serviço. Demais requisitos constam no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023.

VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023.

FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CARLOS ALBERTO GORTE

Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:6B119A44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.102, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o perímetro urbano da sede do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, alterado para o seguinte: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.195.214,86m e E 554.002,30m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°10'14,82" por uma distância de 182,99m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.195.122,89m e E 554.160,50m ; deste segue com azimute de 140°01'42,03" por uma distância de 115,59m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.195.034,31m e E 554.234,76m ; deste segue com azimute de 90°57'40,69" por uma distância de 11,07m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.195.034,12m e E 554.245,82m ; deste segue com azimute de 95°28'26,15" por uma distância de 17,71m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.195.032,43m e E 554.263,45m ; deste segue com azimute de 95°46'19,18" por uma distância de 42,73m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.195.028,14m e E 554.305,96m ; deste segue com azimute de 96°20'59,19" por uma distância de 23,04m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.195.025,59m e E 554.328,86m ; deste segue com azimute de 90°39'41,82" por uma distância de 17,38m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.195.025,39m e E 554.346,24m ; deste segue com azimute de 87°10'56,12" por uma distância de 13,38m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.195.026,04m e E 554.359,60m ; deste segue com azimute de 82°19'37,96" por uma distância de 14,39m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.195.027,97m e E 554.373,86m ; deste segue com azimute de 77°58'45,13" por uma distância de 16,32m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.195.031,36m e E 554.389,82m ; deste segue com azimute de 75°44'25,04" por uma distância de 60,08m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.195.046,16m e E 554.448,05m ; deste segue com azimute de 85°07'10,32" por uma distância de 14,95m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.195.047,43m e E 554.462,94m ; deste segue com azimute de 91°47'19,39" por uma distância de 20,46m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.195.046,80m e E 554.483,38m ; deste segue com azimute de 102°36'00,74" por uma distância de 12,18m, até o ponto M15, de coordenadas N 7.195.044,14m e E 554.495,27m ; deste segue com azimute de 109°52'46,69" por uma distância de 11,64m, até o ponto M16, de coordenadas N 7.195.040,18m e E 554.506,21m ; deste segue com azimute de 115°35'44,95" por uma distância de 9,47m, até o ponto M17, de coordenadas N 7.195.036,09m e E 554.514,75m ; deste segue com azimute de 123°45'47,22" por uma distância de 22,32m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.195.023,69m e E 554.533,31m ; deste segue com azimute de 135°16'28,17" por uma distância de 15,39m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.195.012,75m e E 554.544,14m ; deste segue com azimute de 142°49'11,66" por uma distância de 12,73m, até o ponto M20, de coordenadas N 7.195.002,61m e E 554.551,83m ; deste segue com azimute de 148°36'44,53" por uma distância de 14,70m, até o ponto M21, de coordenadas N 7.194.990,07m e E 554.559,48m ; deste segue com azimute de 161°44'11,02" por uma distância de 22,64m, até o ponto M22, de coordenadas N 7.194.968,57m e E 554.566,58m ; deste segue com azimute de 169°47'49,01" por uma distância de 64,48m, até o ponto M23, de coordenadas N 7.194.905,10m e E 554.578,00m ; deste segue com azimute de 149°04'32,32" por uma distância de 32,11m, até o ponto M24, de coordenadas N 7.194.877,56m e E 554.594,50m ; deste segue com azimute de 134°47'34,98" por uma distância de 20,57m, até o ponto M25, de coordenadas N 7.194.863,06m e E 554.609,10m ; deste segue com azimute de 125°37'12,36" por uma distância de 18,15m, até o ponto M26, de coordenadas N 7.194.852,49m e E 554.623,86m ; deste segue com azimute de 114°51'25,13" por uma distância de 20,35m, até o ponto M27, de coordenadas N 7.194.843,93m e E 554.642,33m ; deste segue com azimute de 97°38'49,22" por uma distância de 30,14m, até o ponto M28, de coordenadas N 7.194.839,92m e E 554.672,20m ; deste segue com azimute de 86°53'15,12" por uma distância de 64,41m, até o ponto M29, de coordenadas N 7.194.843,42m e E 554.736,52m ; deste segue com azimute de 87°54'11,98" por uma distância de 69,27m, até o ponto M30, de coordenadas N 7.194.845,95m e E 554.805,74m ; deste segue com azimute de 98°19'34,90" por uma distância de 17,47m, até o ponto M31, de coordenadas N 7.194.843,42m e E 554.823,03m ; deste segue com azimute de 102°58'06,77" por uma distância de 13,54m, até o ponto M32, de coordenadas N 7.194.840,39m e E 554.836,22m ; deste segue com azimute de 112°31'22,54" por uma distância de 24,21m, até o ponto M33, de coordenadas N 7.194.831,11m e E 554.858,58m ; deste segue com azimute de 121°19'25,89" por uma distância de 22,71m, até o ponto M34, de coordenadas N 7.194.819,31m e E 554.877,98m ; deste segue com azimute de 132°53'13,53" por uma distância de 19,92m, até o ponto M35, de coordenadas N 7.194.805,75m e E 554.892,57m ; deste segue com azimute de 141°55'33,82" por uma distância de 21,95m, até o ponto M36, de coordenadas N 7.194.788,47m e E 554.906,11m ; deste segue com azimute de 151°05'42,62" por uma distância de 55,30m, até o ponto M37, de coordenadas N 7.194.740,06m e E 554.932,84m ; deste segue com azimute de 151°59'43,71" por uma distância de 29,27m, até o ponto M38, de coordenadas N 7.194.714,22m e E 554.946,58m ; deste segue com azimute de 158°14'58,79" por uma distância de 33,72m, até o ponto M39, de coordenadas N 7.194.682,91m e E 554.959,07m ; deste segue com azimute de 169°46'55,24" por uma distância de 32,42m, até o ponto M40, de coordenadas N 7.194.651,00m e E 554.964,82m ; deste segue com azimute de 185°15'57,71" por uma distância de 26,05m, até o ponto M41, de coordenadas N 7.194.625,05m e E 554.962,43m ; deste segue com azimute de 194°58'36,53" por uma distância de 33,81m, até o ponto M42, de coordenadas N 7.194.592,39m e E 554.953,70m ; deste segue com azimute de 215°31'14,74" por uma distância de 34,68m, até o ponto M43, de coordenadas N 7.194.564,17m e E 554.933,55m ; deste segue com azimute de 226°51'00,32" por uma distância de 45,10m, até o ponto M44, de coordenadas N 7.194.533,32m e E 554.900,64m ; deste segue com azimute de 228°43'51,53" por uma distância de 27,81m, até o ponto M45, de coordenadas N 7.194.514,98m e E 554.879,74m ; deste segue com azimute de 224°40'30,09" por uma distância de 14,30m, até o ponto M46, de coordenadas N 7.194.504,81m e E 554.869,69m ; deste segue com azimute de 203°01'47,93" por uma distância de 18,03m, até o ponto M47, de coordenadas N 7.194.488,22m e E 554.862,63m ; deste segue com azimute de 208°56'59,84" por uma distância de 24,94m, até o ponto M48, de coordenadas N 7.194.466,39m e E 554.850,56m ; deste segue com azimute de 198°33'32,84" por uma distância de 19,99m, até o ponto M49, de coordenadas N 7.194.447,44m e E 554.844,20m ; deste segue com azimute de 188°08'55,62" por uma distância de 17,81m, até o ponto M50, de coordenadas N 7.194.429,81m e E 554.841,67m ; deste segue com azimute de 170°17'57,84" por uma distância de 24,42m, até o ponto M51, de coordenadas N 7.194.405,73m e E 554.845,79m ; deste segue com azimute de 155°10'26,37" por uma distância de 25,80m, até o ponto M52, de coordenadas N 7.194.382,32m e E 554.856,62m ; deste segue com azimute de 139°37'12,17" por uma distância de 18,80m, até o ponto M53, de coordenadas N 7.194.368,00m e E 554.868,80m ; deste segue com azimute de 133°48'17,80" por uma distância de 14,48m,

até o ponto M54, de coordenadas N 7.194.357,98m e E 554.879,24m ; deste segue com azimute de 122°45'29,11" por uma distância de 22,12m, até o ponto M55, de coordenadas N 7.194.346,01m e E 554.897,84m ; deste segue com azimute de 108°57'12,41" por uma distância de 22,03m, até o ponto M56, de coordenadas N 7.194.338,86m e E 554.918,68m ; deste segue com azimute de 98°48'34,16" por uma distância de 34,68m, até o ponto M57, de coordenadas N 7.194.333,55m e E 554.952,95m ; deste segue com azimute de 95°51'59,02" por uma distância de 25,82m, até o ponto M58, de coordenadas N 7.194.330,91m e E 554.978,64m ; deste segue com azimute de 102°16'07,84" por uma distância de 22,03m, até o ponto M59, de coordenadas N 7.194.326,22m e E 555.000,17m ; deste segue com azimute de 106°28'34,64" por uma distância de 74,68m, até o ponto M60, de coordenadas N 7.194.305,04m e E 555.071,78m ; deste segue com azimute de 96°04'37,13" por uma distância de 26,49m, até o ponto M61, de coordenadas N 7.194.302,24m e E 555.098,13m ; deste segue com azimute de 89°39'10,58" por uma distância de 17,50m, até o ponto M62, de coordenadas N 7.194.302,34m e E 555.115,63m ; deste segue com azimute de 84°59'30,83" por uma distância de 65,37m, até o ponto M63, de coordenadas N 7.194.308,05m e E 555.180,75m ; deste segue com azimute de 88°39'12,86" por uma distância de 25,14m, até o ponto M64, de coordenadas N 7.194.308,64m e E 555.205,89m ; deste segue com azimute de 99°38'15,48" por uma distância de 20,48m, até o ponto M65, de coordenadas N 7.194.305,21m e E 555.226,07m ; deste segue com azimute de 109°52'36,07" por uma distância de 37,55m, até o ponto M66, de coordenadas N 7.194.292,45m e E 555.261,39m ; deste segue com azimute de 122°02'08,18" por uma distância de 25,22m, até o ponto M67, de coordenadas N 7.194.279,07m e E 555.282,77m ; deste segue com azimute de 130°11'52,55" por uma distância de 23,32m, até o ponto M68, de coordenadas N 7.194.264,01m e E 555.300,59m ; deste segue com azimute de 140°41'43,45" por uma distância de 34,12m, até o ponto M69, de coordenadas N 7.194.237,61m e E 555.322,20m ; deste segue com azimute de 152°12'07,34" por uma distância de 66,00m, até o ponto M70, de coordenadas N 7.194.179,23m e E 555.352,98m ; deste segue com azimute de 151°44'35,81" por uma distância de 41,57m, até o ponto M71, de coordenadas N 7.194.142,61m e E 555.372,66m ; deste segue com azimute de 144°27'26,13" por uma distância de 17,90m, até o ponto M72, de coordenadas N 7.194.128,04m e E 555.383,07m ; deste segue com azimute de 130°09'57,09" por uma distância de 25,05m, até o ponto M73, de coordenadas N 7.194.111,89m e E 555.402,21m ; deste segue com azimute de 121°54'52,15" por uma distância de 16,33m, até o ponto M74, de coordenadas N 7.194.103,26m e E 555.416,07m ; deste segue com azimute de 108°23'23,28" por uma distância de 18,80m, até o ponto M75, de coordenadas N 7.194.097,32m e E 555.433,91m ; deste segue com azimute de 98°11'46,13" por uma distância de 16,39m, até o ponto M76, de coordenadas N 7.194.094,99m e E 555.450,13m ; deste segue com azimute de 90°14'22,77" por uma distância de 18,05m, até o ponto M77, de coordenadas N 7.194.094,91m e E 555.468,17m ; deste segue com azimute de 78°13'02,96" por uma distância de 15,25m, até o ponto M78, de coordenadas N 7.194.098,03m e E 555.483,10m ; deste segue com azimute de 78°13'02,96" por uma distância de 15,07m, até o ponto M79, de coordenadas N 7.194.101,10m e E 555.497,85m ; deste segue com azimute de 57°24'07,11" por uma distância de 30,10m, até o ponto M80, de coordenadas N 7.194.117,32m e E 555.523,21m ; deste segue com azimute de 44°00'27,02" por uma distância de 27,23m, até o ponto M81, de coordenadas N 7.194.136,90m e E 555.542,12m ; deste segue com azimute de 22°24'25,79" por uma distância de 40,60m, até o ponto M82, de coordenadas N 7.194.174,43m e E 555.557,60m ; deste segue com azimute de 20°46'04,36" por uma distância de 48,58m, até o ponto M83, de coordenadas N 7.194.219,86m e E 555.574,82m ; deste segue com azimute de 21°26'43,92" por uma distância de 46,80m, até o ponto M84, de coordenadas N 7.194.263,42m e E 555.591,93m ; deste segue com azimute de 41°42'19,13" por uma distância de 28,04m, até o ponto M85, de coordenadas N 7.194.284,35m e E 555.610,59m ; deste segue com azimute de 36°22'13,17" por uma distância de 17,63m, até o ponto M86, de coordenadas N 7.194.298,55m e E 555.621,05m ; deste segue com azimute de 40°01'32,12" por uma distância de 18,48m, até o ponto M87, de coordenadas N 7.194.312,70m e E 555.632,93m ; deste segue com azimute de 42°07'12,08" por uma distância de 17,97m, até o ponto M88, de coordenadas N 7.194.326,03m e E 555.644,99m ; deste segue com azimute de 42°23'10,32" por uma distância de 17,20m, até o ponto M89, de coordenadas N 7.194.338,74m e E 555.656,59m ; deste segue com azimute de 42°36'16,85" por uma distância de 17,81m, até o ponto M90, de coordenadas N 7.194.351,85m e E 555.668,64m ; deste segue com azimute de 42°40'11,01" por uma distância de 17,05m, até o ponto M91, de coordenadas N 7.194.364,38m e E 555.680,19m ; deste segue com azimute de 134°46'11,48" por uma distância de 131,75m, até o ponto M92, de coordenadas N 7.194.271,59m e E 555.773,73m ; deste segue com azimute de 225°05'06,41" por uma distância de 117,82m, até o ponto M93, de coordenadas N 7.194.188,41m e E 555.690,29m ; deste segue com azimute de 127°19'48,49" por uma distância de 108,39m, até o ponto M94, de coordenadas N 7.194.122,67m e E 555.776,48m ; deste segue com azimute de 221°07'01,78" por uma distância de 263,62m, até o ponto M95, de coordenadas N 7.193.924,07m e E 555.603,13m ; deste segue com azimute de 243°38'17,77" por uma distância de 125,72m, até o ponto M96, de coordenadas N 7.193.868,25m e E 555.490,48m ; deste segue com azimute de 283°54'10,32" por uma distância de 531,08m, até o ponto M97, de coordenadas N 7.193.995,85m e E 554.974,96m ; deste segue com azimute de 298°04'56,48" por uma distância de 329,74m, até o ponto M98, de coordenadas N 7.194.151,08m e E 554.684,04m ; deste segue com azimute de 201°17'42,93" por uma distância de 114,04m, até o ponto M99, de coordenadas N 7.194.044,82m e E 554.642,62m ; deste segue com azimute de 181°21'51,75" por uma distância de 201,36m, até o ponto M100, de coordenadas N 7.193.843,52m e E 554.637,83m ; deste segue com azimute de 215°29'21,64" por uma distância de 232,27m, até o ponto M101, de coordenadas N 7.193.654,40m e E 554.502,98m ; deste segue com azimute de 221°26'06,35" por uma distância de 218,36m, até o ponto M102, de coordenadas N 7.193.490,69m e E 554.358,48m ; deste segue com azimute de 121°29'11,33" por uma distância de 261,53m, até o ponto M103, de coordenadas N 7.193.354,10m e E 554.581,50m ; deste segue com azimute de 36°11'17,10" por uma distância de 95,73m, até o ponto M104, de coordenadas N 7.193.431,37m e E 554.638,02m ; deste segue com azimute de 120°26'44,66" por uma distância de 261,47m, até o ponto M105, de coordenadas N 7.193.298,87m e E 554.863,44m ; deste segue com azimute de 206°18'32,23" por uma distância de 248,54m, até o ponto M106, de coordenadas N 7.193.076,07m e E 554.753,29m ; deste segue com azimute de 232°14'44,60" por uma distância de 46,09m, até o ponto M107, de coordenadas N 7.193.047,86m e E 554.716,85m ; deste segue com azimute de 274°56'31,73" por uma distância de 166,94m, até o ponto M108, de coordenadas N 7.193.062,24m e E 554.550,53m ; deste segue com azimute de 300°36'52,68" por uma distância de 340,77m, até o ponto M109, de coordenadas N 7.193.235,78m e E 554.257,26m ; deste segue com azimute de 221°31'58,72" por uma distância de 92,67m, até o ponto M110, de coordenadas N 7.193.166,41m e E 554.195,82m ; deste segue com azimute de 183°32'30,16" por uma distância de 151,77m, até o ponto M111, de coordenadas N 7.193.014,93m e E 554.186,45m ; deste segue com azimute de 113°01'18,95" por uma distância de 44,20m, até o ponto M112, de coordenadas N 7.192.997,64m e E 554.227,13m ; deste segue com azimute de 187°00'10,59" por uma distância de 86,06m, até o ponto M113, de coordenadas N 7.192.912,22m e E 554.216,64m ; deste segue com azimute de 269°00'18,69" por uma distância de 25,58m, até o ponto M114, de coordenadas N 7.192.911,78m e E 554.191,05m ; deste segue com azimute de 294°09'18,89" por uma distância de 24,02m, até o ponto M115, de coordenadas N 7.192.921,61m e E 554.169,14m ; deste segue com azimute de 207°13'35,88" por uma distância de 239,28m, até o ponto M116, de coordenadas N 7.192.708,83m e E 554.059,66m ; deste segue com azimute de 115°35'02,76" por uma distância de 35,66m, até o ponto M117, de coordenadas N 7.192.693,43m e E 554.091,82m ; deste segue com azimute de 219°50'45,58" por uma distância de 209,78m, até o ponto M118, de coordenadas N 7.192.532,37m e E 553.957,42m ; deste segue com azimute de 234°17'52,23" por uma distância de 105,52m, até o ponto M119, de coordenadas N 7.192.470,80m e E 553.871,73m ; deste segue com azimute de 179°20'25,32" por uma distância de 45,87m, até o ponto M120, de coordenadas N 7.192.424,93m e E 553.872,26m ; deste segue com azimute de 179°03'41,02" por uma distância de 40,64m, até o ponto M121, de coordenadas N 7.192.384,30m e E 553.872,92m ; deste segue com azimute de 192°01'01,62" por uma distância de

29,32m, até o ponto M122, de coordenadas N 7.192.355,62m e E 553.866,82m ; deste segue com azimute de 213°35'53,36" por uma distância de 31,09m, até o ponto M123, de coordenadas N 7.192.329,73m e E 553.849,62m ; deste segue com azimute de 229°30'06,15" por uma distância de 25,73m, até o ponto M124, de coordenadas N 7.192.313,02m e E 553.830,05m ; deste segue com azimute de 239°13'59,59" por uma distância de 18,33m, até o ponto M125, de coordenadas N 7.192.303,64m e E 553.814,30m ; deste segue com azimute de 253°28'34,32" por uma distância de 17,74m, até o ponto M126, de coordenadas N 7.192.298,60m e E 553.797,30m ; deste segue com azimute de 242°59'51,87" por uma distância de 15,01m, até o ponto M127, de coordenadas N 7.192.291,78m e E 553.783,92m ; deste segue com azimute de 249°34'36,86" por uma distância de 34,22m, até o ponto M128, de coordenadas N 7.192.279,84m e E 553.751,85m ; deste segue com azimute de 244°29'57,44" por uma distância de 20,15m, até o ponto M129, de coordenadas N 7.192.271,17m e E 553.733,66m; deste segue com azimute de 222°55'43,96" por uma distância de 18,88m, até o ponto M130, de coordenadas N 7.192.257,34m e E 553.720,81m ; deste segue com azimute de 221°00'13,58" por uma distância de 26,72m, até o ponto M131, de coordenadas N 7.192.237,18m e E 553.703,28m ; deste segue com azimute de 216°04'59,61" por uma distância de 46,16m, até o ponto M132, de coordenadas N 7.192.199,87m e E 553.676,09m ; deste segue com azimute de 215°44'21,65" por uma distância de 84,44m, até o ponto M133, de coordenadas N 7.192.131,33m e E 553.626,77m ; deste segue com azimute de 216°02'26,02" por uma distância de 90,93m, até o ponto M134, de coordenadas N 7.192.057,81m e E 553.573,27m ; deste segue com azimute de 219°10'38,33" por uma distância de 50,21m, até o ponto M135, de coordenadas N 7.192.018,89m e E 553.541,55m ; deste segue com azimute de 209°34'53,99" por uma distância de 29,52m, até o ponto M136, de coordenadas N 7.191.993,21m e E 553.526,98m ; deste segue com azimute de 206°28'32,96" por uma distância de 40,01m, até o ponto M137, de coordenadas N 7.191.957,40m e E 553.509,14m ; deste segue com azimute de 184°00'02,27" por uma distância de 26,35m, até o ponto M138, de coordenadas N 7.191.931,12m e E 553.507,30m ; deste segue com azimute de 177°06'58,28" por uma distância de 37,66m, até o ponto M139, de coordenadas N 7.191.893,51m e E 553.509,20m ; deste segue com azimute de 161°20'51,25" por uma distância de 22,15m, até o ponto M140, de coordenadas N 7.191.872,52m e E 553.516,28m ; deste segue com azimute de 151°04'37,28" por uma distância de 23,47m, até o ponto M141, de coordenadas N 7.191.851,98m e E 553.527,63m ; deste segue com azimute de 149°37'41,65" por uma distância de 61,38m, até o ponto M142, de coordenadas N 7.191.799,02m e E 553.558,67m ; deste segue com azimute de 152°41'19,93" por uma distância de 38,28m, até o ponto M143, de coordenadas N 7.191.765,01m e E 553.576,23m ; deste segue com azimute de 176°22'30,69" por uma distância de 21,24m, até o ponto M144, de coordenadas N 7.191.743,81m e E 553.577,57m ; deste segue com azimute de 185°40'21,70" por uma distância de 20,58m, até o ponto M145, de coordenadas N 7.191.723,33m e E 553.575,54m ; deste segue com azimute de 197°08'04,73" por uma distância de 34,82m, até o ponto M146, de coordenadas N 7.191.690,06m e E 553.565,28m ; deste segue com azimute de 197°29'14,51" por uma distância de 64,48m, até o ponto M147, de coordenadas N 7.191.628,56m e E 553.545,91m ; deste segue com azimute de 185°24'07,48" por uma distância de 57,43m, até o ponto M148, de coordenadas N 7.191.571,39m e E 553.540,50m ; deste segue com azimute de 180°00'25,11" por uma distância de 44,86m, até o ponto M149, de coordenadas N 7.191.526,53m e E 553.540,49m ; deste segue com azimute de 164°31'19,63" por uma distância de 27,68m, até o ponto M150, de coordenadas N 7.191.499,85m e E 553.547,88m ; deste segue com azimute de 150°46'37,59" por uma distância de 106,74m, até o ponto M151, de coordenadas N 7.191.406,70m e E 553.599,99m ; deste segue com azimute de 141°36'21,01" por uma distância de 16,98m, até o ponto M152, de coordenadas N 7.191.393,39m e E 553.610,54m ; deste segue com azimute de 155°25'27,54" por uma distância de 57,09m, até o ponto M153, de coordenadas N 7.191.341,47m e E 553.634,28m ; deste segue com azimute de 164°58'32,17" por uma distância de 33,61m, até o ponto M154, de coordenadas N 7.191.309,01m e E 553.643,00m ; deste segue com azimute de 173°34'03,18" por uma distância de 21,82m, até o ponto M155, de coordenadas N 7.191.287,32m e E 553.645,44m ; deste segue com azimute de 185°16'03,38" por uma distância de 18,52m, até o ponto M156, de coordenadas N 7.191.268,88m e E 553.643,74m ; deste segue com azimute de 198°58'02,85" por uma distância de 27,44m, até o ponto M157, de coordenadas N 7.191.242,93m e E 553.634,82m ; deste segue com azimute de 216°11'39,46" por uma distância de 39,69m, até o ponto M158, de coordenadas N 7.191.210,90m e E 553.611,38m ; deste segue com azimute de 236°24'48,79" por uma distância de 73,85m, até o ponto M159, de coordenadas N 7.191.170,04m e E 553.549,86m ; deste segue com azimute de 293°47'29,62" por uma distância de 363,26m, até o ponto M160, de coordenadas N 7.191.316,59m e E 553.217,47m ; deste segue com azimute de 19°20'38,68" por uma distância de 119,88m, até o ponto M161, de coordenadas N 7.191.429,71m e E 553.257,18m ; deste segue com azimute de 14°25'41,02" por uma distância de 79,89m, até o ponto M162, de coordenadas N 7.191.507,08m e E 553.277,08m ; deste segue com azimute de 22°11'31,90" por uma distância de 90,51m, até o ponto M163, de coordenadas N 7.191.590,88m e E 553.311,27m ; deste segue com azimute de 25°30'09,92" por uma distância de 199,14m, até o ponto M164, de coordenadas N 7.191.770,62m e E 553.397,01m ; deste segue com azimute de 295°46'19,99" por uma distância de 63,02m, até o ponto M165, de coordenadas N 7.191.798,02m e E 553.340,26m ; deste segue com azimute de 338°45'06,50" por uma distância de 105,41m, até o ponto M166, de coordenadas N 7.191.896,26m e E 553.302,06m ; deste segue com azimute de 26°07'08,53" por uma distância de 187,46m, até o ponto M167, de coordenadas N 7.192.064,58m e E 553.384,59m ; deste segue com azimute de 14°16'54,71" por uma distância de 70,41m, até o ponto M168, de coordenadas N 7.192.132,81m e E 553.401,96m ; deste segue com azimute de 303°46'18,69" por uma distância de 83,97m, até o ponto M169, de coordenadas N 7.192.179,49m e E 553.332,16m ; deste segue com azimute de 25°25'56,04" por uma distância de 100,74m, até o ponto M170, de coordenadas N 7.192.270,46m e E 553.375,42m ; deste segue com azimute de 108°17'11,14" por uma distância de 56,41m, até o ponto M171, de coordenadas N 7.192.252,76m e E 553.428,98m ; deste segue com azimute de 110°24'35,82" por uma distância de 75,48m, até o ponto M172, de coordenadas N 7.192.226,44m e E 553.499,72m ; deste segue com azimute de 110°57'01,31" por uma distância de 115,86m, até o ponto M173, de coordenadas N 7.192.185,01m e E 553.607,92m ; deste segue com azimute de 37°23'42,55" por uma distância de 173,52m, até o ponto M174, de coordenadas N 7.192.322,87m e E 553.713,30m ; deste segue com azimute de 312°29'14,91" por uma distância de 66,42m, até o ponto M175, de coordenadas N 7.192.367,73m e E 553.664,33m ; deste segue com azimute de 30°55'29,92" por uma distância de 91,24m, até o ponto M176, de coordenadas N 7.192.446,00m e E 553.711,21m ; deste segue com azimute de 54°06'02,86" por uma distância de 40,09m, até o ponto M177, de coordenadas N 7.192.469,51m e E 553.743,69m ; deste segue com azimute de 130°32'45,04" por uma distância de 48,51m, até o ponto M178, de coordenadas N 7.192.437,98m e E 553.780,55m ; deste segue com azimute de 31°38'16,04" por uma distância de 150,97m, até o ponto M179, de coordenadas N 7.192.566,51m e E 553.859,74m ; deste segue com azimute de 360°00'00,00" por uma distância de 102,24m, até o ponto M180, de coordenadas N 7.192.668,75m e E 553.859,74m ; deste segue com azimute de 6°09'04,06" por uma distância de 114,59m, até o ponto M181, de coordenadas N 7.192.782,68m e E 553.872,02m ; deste segue com azimute de 13°06'21,85" por uma distância de 51,46m, até o ponto M182, de coordenadas N 7.192.832,80m e E 553.883,68m ; deste segue com azimute de 19°38'09,02" por uma distância de 45,34m, até o ponto M183, de coordenadas N 7.192.875,50m e E 553.898,92m ; deste segue com azimute de 28°50'50,69" por uma distância de 97,23m, até o ponto M184, de coordenadas N 7.192.960,67m e E 553.945,83m ; deste segue com azimute de 26°11'17,20" por uma distância de 91,45m, até o ponto M185, de coordenadas N 7.193.042,73m e E 553.986,19m ; deste segue com azimute de 11°40'44,15" por uma distância de 33,56m, até o ponto M186, de coordenadas N 7.193.075,60m e E 553.992,99m ; deste segue com azimute de 354°18'11,86" por uma distância de 38,62m, até o ponto M187, de coordenadas N 7.193.114,03m e E 553.989,15m ; deste segue com azimute de 325°38'45,59" por uma distância de 56,27m, até o ponto M188, de coordenadas N 7.193.160,49m e E 553.957,40m ; deste segue com azimute de 308°17'00,96" por uma distância de 33,58m, até o ponto M189, de

coordenadas N 7.193.181,29m e E 553.931,04m ; deste segue com azimute de 312°43'26,20" por uma distância de 70,55m, até o ponto M190, de coordenadas N 7.193.229,16m e E 553.879,21m ; deste segue com azimute de 241°22'18,17" por uma distância de 649,78m, até o ponto M191, de coordenadas N 7.192.917,84m e E 553.308,87m ; deste segue com azimute de 209°43'23,85" por uma distância de 245,44m, até o ponto M192, de coordenadas N 7.192.704,69m e E 553.187,18m ; deste segue com azimute de 197°31'46,13" por uma distância de 117,84m, até o ponto M193, de coordenadas N 7.192.592,32m e E 553.151,68m ; deste segue com azimute de 251°04'23,96" por uma distância de 326,81m, até o ponto M194, de coordenadas N 7.192.486,31m e E 552.842,54m ; deste segue com azimute de 285°13'44,52" por uma distância de 262,59m, até o ponto M195, de coordenadas N 7.192.555,29m e E 552.589,17m ; deste segue com azimute de 318°38'40,42" por uma distância de 177,17m, até o ponto M196, de coordenadas N 7.192.688,28m e E 552.472,11m ; deste segue com azimute de 325°37'49,30" por uma distância de 353,51m, até o ponto M197, de coordenadas N 7.192.980,07m e E 552.272,54m ; deste segue com azimute de 72°46'46,98" por uma distância de 772,08m, até o ponto M198, de coordenadas N 7.193.208,64m e E 553.010,01m ; deste segue com azimute de 80°51'17,77" por uma distância de 155,54m, até o ponto M199, de coordenadas N 7.193.233,36m e E 553.163,58m ; deste segue com azimute de 109°30'31,57" por uma distância de 38,22m, até o ponto M200, de coordenadas N 7.193.220,60m e E 553.199,60m ; deste segue com azimute de 70°33'12,61" por uma distância de 299,25m, até o ponto M201, de coordenadas N 7.193.320,22m e E 553.481,78m ; deste segue com azimute de 59°57'50,97" por uma distância de 74,52m, até o ponto M202, de coordenadas N 7.193.357,52m e E 553.546,29m ; deste segue com azimute de 147°14'53,57" por uma distância de 48,23m, até o ponto M203, de coordenadas N 7.193.316,96m e E 553.572,38m ; deste segue com azimute de 59°05'39,98" por uma distância de 165,00m, até o ponto M204, de coordenadas N 7.193.401,71m e E 553.713,96m ; deste segue com azimute de 58°27'14,55" por uma distância de 89,39m, até o ponto M205, de coordenadas N 7.193.448,48m e E 553.790,14m ; deste segue com azimute de 332°54'51,66" por uma distância de 42,14m, até o ponto M206, de coordenadas N 7.193.486,00m e E 553.770,95m ; deste segue com azimute de 56°16'39,44" por uma distância de 383,96m, até o ponto M207, de coordenadas N 7.193.699,16m e E 554.090,30m ; deste segue com azimute de 39°25'31,62" por uma distância de 201,68m, até o ponto M208, de coordenadas N 7.193.854,95m e E 554.218,38m ; deste segue com azimute de 24°45'28,46" por uma distância de 316,36m, até o ponto M209, de coordenadas N 7.194.142,23m e E 554.350,87m ; deste segue com azimute de 75°13'45,84" por uma distância de 56,66m, até o ponto M210, de coordenadas N 7.194.156,68m e E 554.405,66m ; deste segue com azimute de 102°09'03,99" por uma distância de 38,74m, até o ponto M211, de coordenadas N 7.194.148,52m e E 554.443,53m ; deste segue com azimute de 11°21'40,02" por uma distância de 55,18m, até o ponto M212, de coordenadas N 7.194.202,62m e E 554.454,40m ; deste segue com azimute de 359°42'32,78" por uma distância de 35,58m, até o ponto M213, de coordenadas N 7.194.238,19m e E 554.454,22m ; deste segue com azimute de 349°09'12,96" por uma distância de 31,30m, até o ponto M214, de coordenadas N 7.194.268,93m e E 554.448,33m ; deste segue com azimute de 324°27'25,11" por uma distância de 49,74m, até o ponto M215, de coordenadas N 7.194.309,41m e E 554.419,41m ; deste segue com azimute de 319°50'13,65" por uma distância de 43,44m, até o ponto M216, de coordenadas N 7.194.342,60m e E 554.391,39m ; deste segue com azimute de 335°39'34,13" por uma distância de 61,15m, até o ponto M217, de coordenadas N 7.194.398,31m e E 554.366,19m ; deste segue com azimute de 337°21'40,10" por uma distância de 61,88m, até o ponto M218, de coordenadas N 7.194.455,43m e E 554.342,37m ; deste segue com azimute de 337°36'36,53" por uma distância de 93,23m, até o ponto M219, de coordenadas N 7.194.541,63m e E 554.306,86m ; deste segue com azimute de 323°39'02,96" por uma distância de 33,43m, até o ponto M220, de coordenadas N 7.194.568,56m e E 554.287,04m ; deste segue com azimute de 301°47'02,81" por uma distância de 29,70m, até o ponto M221, de coordenadas N 7.194.584,20m e E 554.261,79m ; deste segue com azimute de 285°40'56,87" por uma distância de 27,92m, até o ponto M222, de coordenadas N 7.194.591,75m e E 554.234,91m ; deste segue com azimute de 188°39'15,70" por uma distância de 478,46m, até o ponto M223, de coordenadas N 7.194.118,74m e E 554.162,91m ; deste segue com azimute de 248°14'48,59" por uma distância de 63,10m, até o ponto M224, de coordenadas N 7.194.095,35m e E 554.104,30m ; deste segue com azimute de 327°06'28,55" por uma distância de 86,27m, até o ponto M225, de coordenadas N 7.194.167,80m e E 554.057,45m ; deste segue com azimute de 249°07'36,32" por uma distância de 979,99m, até o ponto M226, de coordenadas N 7.193.818,62m e E 553.141,78m ; deste segue com azimute de 359°48'54,98" por uma distância de 780,69m, até o ponto M227, de coordenadas N 7.194.599,31m e E 553.139,26m ; deste segue com azimute de 76°56'28,21" por uma distância de 1.039,58m, até o ponto M228, de coordenadas N 7.194.834,20m e E 554.151,95m ; deste segue com azimute de 350°15'44,06" por uma distância de 42,31m, até o ponto M229, de coordenadas N 7.194.875,90m e E 554.144,80m ; deste segue com azimute de 350°19'41,37" por uma distância de 41,85m, até o ponto M230, de coordenadas N 7.194.917,16m e E 554.137,77m ; deste segue com azimute de 358°07'29,73" por uma distância de 20,82m, até o ponto M231, de coordenadas N 7.194.937,97m e E 554.137,09m ; deste segue com azimute de 6°27'54,21" por uma distância de 5,32m, até o ponto M232, de coordenadas N 7.194.943,25m e E 554.137,68m ; deste segue com azimute de 304°37'30,31" por uma distância de 295,31m, até o ponto M233, de coordenadas N 7.195.111,05m e E 553.894,68m ; deste segue com azimute de 46°02'01,23" por uma distância de 149,53m, até o ponto M01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Ambiental Raul Sopko Junior, CREA PR-159309/D.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o artigo 4º da Lei nº 1.864, de 26 de agosto de 2019.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 24/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:0B252D7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.841, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO – UVC DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Municipal nº 1.183, de 16 de dezembro de 2003 e o índice nacional de preços ao consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses (out/2022 – set/2023) de 4,505940% (fonte: ibge.gov.br – calculadora do cidadão - https://www.bcb.gov.br/),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade de Valor de Custeio – UVC em R$ 88,53 (oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para o exercício de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

INFORME-SE A CÂMARA MUNICIPAL.

OFICIE-SE A COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – IRATI/PR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 24/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C5D17ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 402/2023
REF: PREGÃO N° 94/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DAVANTI MAQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº nº 44.259.236/0001-12, com sede Hortolândia, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, CPF: 399.849.188-07, carteira de Identidade nº 463906986.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050003/2022 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS EDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PROPOSTA Nº 09343.691000/1220-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 17.599,99 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de novembro de 2023, com vencimento até 16 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63F97F3B

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 25-2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 25/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.499.627/0001-53, estabelecida na RUA JOSE HERNANDES CABRERA, 422, CEP: 87.190-000, na cidade de **SÃO JORGE DO IVAI**, estado de Paraná, quanto à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA RURAL NOVA JERUSALÉM.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 22 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7CD22443

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 93/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 93/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927355-8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.082.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.112,95 (trinta e um mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos).

2) ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.228.157/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.584,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

3) LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.650.279/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).

4) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.059.156/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.199,82 (sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

5) SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.349.114/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

6) MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.186.229/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Terra Boa, 23 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F506A878

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 26-2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 26/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.331.788/0001-19, quanto à *Aquisição de aparelho (CPAP) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 7.247,74 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 23 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4626F16C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 106-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.11.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 08.12.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:ED095FCA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 107-2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023.

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA torna público que às 08:30 horas do dia 12/12/2023, na plataforma https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO	1	1.120.000,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro,** na Rua Tancredo de Almeida Neves, 240, Terra Boa, Paraná, Brasil - **Telefone: (44) 3641-8000 - E-mail licitação@terraboa.pr.gov.br .** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , das 08:00 às 17:00 horas.

Terra Boa, 23 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FD274C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 106/2023

Lei Nº 106/2023

SÚMULA: Cria o Programa Uniforme Escolar Solidário nos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Rica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica instituído o Programa Uniforme Escolar Solidário nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Rica:

§1º - O Programa autoriza Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais a receberem uniformes utilizados anteriormente pelos alunos, que estejam em perfeitas condições de uso.

§2º - Os uniformes arrecadados poderão ser entregues aos alunos que necessitem a substituição ou complementação do uniforme anteriormente recebido.

Art. 2º - O aluno não será obrigado a fazer a devolução do uniforme, seja ele recebido por meio do Programa Uniforme Escolar Solidário ou não, ficando a critério de cada família colaborar com o programa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (23/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E37B8222

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 105/2023

Lei Nº. 105/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as normas pertinentes aos descontos e consignação em folhas de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, e pensionistas.

Artigo 3º. - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - desconto: valor deduzido da folha de pagamento por determinação legal ou judicial;

II - consignação: valor deduzido da folha de pagamento mediante autorização prévia e expressa do consignado, dentre aqueles previstos nesta Lei;

III - consignado: aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Estadual e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica contratual que autorize consignação, nos termos desta Lei;

IV - consignatário: destinatário de créditos resultantes de relação jurídica contratual que autorize a consignação, nos termos desta Lei.

Artigo 4º. - Para fins desta Lei são considerados descontos compulsórios:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de Lei ou de decisão judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - contribuição normal para entidade fechada de previdência complementar a que se referem os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal;

VII - contribuição normal de empregado da administração pública e do seu patrocinador para entidade fechada de previdência

complementar, conforme estabelecido no plano de benefícios, observado o limite legal máximo da contribuição patronal.

Artigo 5º. - Além dos descontos compulsórios será permitida, com autorização pessoal, intransferível e expressa dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal, a consignação facultativa de:

I - mensalidade de plano de saúde e odontológico, serviço de emergência médica e assistencial funeral;

II - despesas com a realização de compras, serviços, saques e com financiamento de bens duráveis, utilizando cartão de benefícios consignado, em rede credenciada do emitente do cartão, que atenda aos requisitos de ampliação do poder de compra dos servidores, podendo esta compra ser parcelada;

III - mensalidades com instituições de ensino;

IV - mensalidade de cooperativa de crédito mútuo de servidor público, associação assistencial e sindical legalmente reconhecida;

V - empréstimo de instituição bancária, financeira, cooperativa de crédito mútuo e de entidade aberta de previdência privada;

VI - contribuição para entidade aberta de previdência privada.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização pessoal, intransferível e expressa do consignado.

§ 2º Uma vez que o disposto no caput deste artigo se trata de rol taxativo, nenhuma outra consignação facultativa poderá ser realizada em folha de pagamento.

Artigo 6º. - A consignação em folha de pagamento será permitida para:

I - servidor efetivo estatutário;

II - servidor ocupante de cargo em comissão;

V - servidor aposentado;

IV - pensionista.

Artigo 7º. - A soma mensal dos descontos e das consignações não excederá 70% (setenta por cento) do valor total da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, acrescido de vantagens fixas e deduzidos os descontos legais e compulsórios, sendo que desse limite, será reservado 50% (cinquenta por cento) para as consignações facultativas, ou seja, aquelas expressamente autorizadas.

§ 1º Do limite estabelecido no caput deste artigo, destinado às consignações facultativas, será reservado o limite de 15% (quinze por cento) destinado exclusivamente para amortização de despesas efetuadas por meio de cartão de benefício consignado e/ou utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de benefício consignado.

§ 2º Nenhum consignado poderá receber quantia líquida inferior a 30% (trinta por cento) da base de vencimentos.

§ 3º. Não se incluem à soma prevista no *caput*, como "vantagens fixas", os valores correspondentes a:

I - diárias;

II - salário-família;

III - décimo terceiro salário;

IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

VIII - funções gratificadas;

IX - horas extras;

X - abonos;

XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 8º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. - É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Artigo 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 015/2017.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (23/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8BBC0977

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 104/2023

Lei Nº. 104/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 005/2023, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de R$ 22.901,74 (vinte e dois mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pelas Leis Municipais nº 129/2022 e 023/2023 passa de R$ 410.471,57 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para R$ 433.373,31 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.003.08.243.0018.2091, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 000

06.003.08.243.0018.2091, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 102

06.003.08.243.0018.2091, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 1939

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (23/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1A46BD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 102/2023

Lei Nº 102/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de Terra Rica**,** para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 13.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4434	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 13.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Este projeto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2023 (23/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9F20FBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 101/2023

Lei nº 101/2023

SÚMULA: Inclui dispositivos na Lei Municipal 073/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica incluso no item **"4"** do **Anexo III** – "**Tabela de Plantões**" da **Lei Municipal nº 073/2022** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, um novo plantão, com as seguintes especificações:

Tipo	Período	Remuneração
Cirúrgico-Obstétrico	Diurno	48% sobre o valor do item 1

Artigo 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (23/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:600B02AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 100/2023

Lei Nº 100/2023

SÚMULA: Institui o regime de adiantamento no PRESOMTER – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Capitulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no **PRESOMTER – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica,** a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais dispostas nesta Lei.

Art. 2º - Entendem-se por adiantamento, o numerário colocado à disposição do Diretor Presidente do **PRESOMTER – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica**, a fim

de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob regime de adiantamento os pagamentos decorrentes de despesas extraordinárias e urgentes, miúdas e de pronto pagamento, cuja execução não suporte a espera de um processo normal de despesa.

Parágrafo Único: Para os fins da presente Lei, entende-se como despesas extraordinárias e urgentes, miúdas e de pronto pagamento:

- Material de consumo;

- Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica;

- Transportes em geral, exceto combustível;

- Qualquer outra, de pequeno vulto e de necessidade imediata, devidamente justificada.

Art. 5º - As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - A requisição de adiantamento será feita pelo Diretor Presidente do **PRESOMTER – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica**, através de ofício dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro da entidade.

Art. 7º - No documento requisitório de adiantamento constará, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Dispositivo legal em que se baseia;

II - Nome completo do responsável pelo adiantamento;

III - Dotações orçamentárias a serem oneradas, e seus respectivos valores;

Art. 8º - O valor total máximo por adiantamento não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01/04/2021.

§ 1º O valor máximo por despesa não será superior a 15% (quinze por cento), do valor apurado no caput.

Constatado o fracionamento da despesa no intuito de fraudar o disposto neste parágrafo, o responsável pelo adiantamento será, nos termos da Lei aplicável, diretamente responsabilizado pelo seu ato.

§ 2º O prazo de aplicação do recurso fica limitado à 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, o prazo limite de 20 (vinte) de dezembro.

Art. 9º - Não se fará adiantamento a quem, do adiantamento anterior, não tenha prestado contas no prazo legal;

Capítulo III

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 10 - A tramitação do processo de adiantamento seguirá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I - Encaminhamento do ofício de solicitação, à Controladoria Interna do PRESOMTER;

II - Analisada a conformidade da solicitação e demais prerrogativas legais, a Controladoria Interna confeccionará o Processo de Adiantamento e encaminhará o mesmo ao responsável pela Contabilidade do PRESOMTER para o devido empenho;

Antes de empenhar, se for constatado algum defeito processual, não se dará prosseguimento ao feito, devendo devolvê-lo ao requerente, informando ao mesmo os reparos que se fizerem necessários.

III - Após empenhado, o responsável pela Contabilidade encaminhara o Processo ao Diretor Administrativo e Financeiro do PRESOMTER para a efetiva transferência do recurso ao solicitante;

Parágrafo Único: O recurso será depositado, obrigatoriamente, em conta corrente do solicitante, não sendo possível, em hipótese alguma, o depósito em conta de terceiros.

Art. 11 – Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Capítulo IV

DAS NORMAS E APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 12 – O adiantamento não p-oderá ser aplicado em despesa de classificação diversa daquela para a qual foi autorizado, tampouco para pagamento de despesa realizada em data anterior à efetiva liberação do recurso ao responsável pelo adiantamento.

Art. 13 – Para cada pagamento efetuado o responsável pelo adiantamento exigirá o respectivo comprovante: Nota fiscal, Cupom Fiscal, Recibo, etc.

§ 1º Tratando-se de aquisição de material de consumo, só será aceito Nota Fiscal de Venda à Consumidor Eletrônica (NF-e).

§ 2º Tratando-se de prestação de serviço de pessoa jurídica sediada no município de Terra Rica, ou de outro município que tenha aderido ao sistema de Nota Fiscal Eletrônica, só será aceito Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).

§ 3º Tratando-se de prestação de serviço de pessoa jurídica sediada em município que não tenha aderido ao sistema de Nota Fiscal Eletrônica, a Nota Fiscal de Prestação de Serviço somente será aceita se devidamente autorizada pelo Município.

§ 4º Tratando-se de prestação de serviço de pessoa física, só será aceito Simples Recibo se o mesmo contemplar:

Nome completo e CPF do emitente;

Descrição detalhada do serviço prestado;

Valor pago;

Data da emissão;

Assinatura do emitente.

Art. 14 – Os comprovantes de pagamento sempre serão emitidos em nome do **PRESOMTER – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica**.

Art. 15 – Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valores ilegíveis, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, cópias, ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 16 – Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam explicar a necessidade/urgência da operação.

Art. 17 – Em todos os comprovantes o responsável pelo adiantamento atestará o recebimento do material ou da prestação do serviço.

Capitulo V

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 18 – O saldo de adiantamento não utilizado será devolvido ao **PRESOMTER – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica**, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 19 – O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis a contar do termo final do prazo de utilização.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20 – No prazo de 10 (dez) dias, contados da data final do prazo de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único: A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 21 – A prestação de contas dar-se-á mediante entrada na Controladoria Interna do PRESOMTER dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relação das despesas realizadas, em ordem cronológica, nos termos do Anexo I;

III - Comprovantes de pagamentos das despesas realizadas, na mesma sequência da relação mencionada no item II;

Art. 22 – Recebida a documentação conforme disposto no Artigo anterior, a Controladoria Interna terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para verificar se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas e, havendo divergências, fará as exigências necessárias ao responsável, que terá igual prazo para cumpri-las.

Parágrafo Único: Não sendo cumprida as exigências no prazo legal, a Divisão de Contabilidade, de imediato, dará ciência ao Departamento Jurídico da Entidade, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 23 – Devidamente aprovada as contas, a Controladoria Interna emitirá parecer e encaminhará o processo ao responsável pela contabilidade da entidade, anexando ao mesmo os seguintes documentos:

I - Cópia do empenho, liquidação e pagamento;

II - Cópia do comprovante de transferência.

Art. 24 – Estando o processo instruído com todas as peças necessárias, a Controladoria Interna processará sua autuação, elaborará Parecer Final e retornará o mesmo ao responsável pela Contabilidade da entidade para as seguintes providências:

I - Baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;

II - Arquivar o processo de prestação de contas em local seguro onde ficará à disposição dos órgãos competentes para fiscalização;

§ 1º Havendo saldo a restituir, o responsável pela Contabilidade da entidade providenciará a confecção da respectiva guia de recolhimento, que, após quitada pelo responsável pelo adiantamento, será devidamente anexada ao processo.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – A Controladoria Interna organizará um calendário para controlar as datas de prestações de contas de adiantamentos concedidos, e oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe prazo final e improrrogável para fazê-lo.

Art. 26 – Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, a Controladoria Interna, de imediato, dará ciência ao Departamento Jurídico da Entidade, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Havendo sansão de devolução ao erário, o valor a ser devolvido deverá ser devidamente corrigido com juros de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E.

Art. 27 – Os casos omissos serão disciplinados pelo Departamento Jurídico da entidade.

Art. 28 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (23/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AFC320BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **85.093.524/0001-27**.

DOMICÍLIO: R GRACA ARANHA, 252 - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos, Pregão N° 106/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **11.349,30 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Nitrosemen Produtos Agropecuarios Eireli

SANDRO HENRIQUE BORELLA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8C725998

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 511/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** matrícula Nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2012, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **24/11/2023 a 23/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (23/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3097AE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 512/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **DALVINA CARDOSO BATISTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DALVINA CARDOSO BATISTIA,** matrícula Nº 11861, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.** referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 15/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **24/11/2023 a 13/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:ECD025D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 572/2023

SÚMULA: EXONERA O SENHOR **ODAIR FARIAS DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO** o Sr. **ODAIR FARIAS DA SILVA**, matrícula Nº 12708, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 23 de Novembro 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BF48396B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 118/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 07/12/2023.

Terra Rica, 23/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D35004D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van e um tipo minivan via recursos das Resoluções SESA 254/2022 e 327/2022.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 07/12/2023.

Retificações:

Retificado o Termo de Referência

Terra Rica, 23/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EBF14EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 443/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.426.310/0001-54**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GOIOERÊ, 180 - CEP: 87302070 - BAIRRO: , Campo Mourão/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 103/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.612,20 (Um Mil, Seiscentos e Doze Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Cirúrgica Itamaraty Comercial Eireli

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CD9B07A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 120/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 11/12/2023.

Terra Rica, 23/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1E3BBC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 481/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE, CNPJ 48.203.943/0001-48** com endereço na AV LIBERDADE, 1195 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESID. ALVARO COELHO, neste ato representada por GILMAR FELICIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 022.552.379-54, com domicilio na AVENIDA LIBERDADE, 11905 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESIDENCIAL ALVARO COELHO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 168/2022, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até o dia 23 de novembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais R$ 329.245,50 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 481/2022 de 25/11/2022.

Terra Rica-Pr, 22/11/2023.

GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BB88ADD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 480/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE, CNPJ 14.609.542/0001-70** com endereço na AV. SANTA CATARINA, 930 FUNDOS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por REINALDO VIEIRA DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 795.561.679-00, com domicilio na AV. SANTA CATARINA , 930 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 168/2022, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até o dia 23 de novembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais R$ 836.812,00 (Oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 480/2022 de 25/11/2022.

Terra Rica-Pr, 22/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*REINALDO VIEIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FD9F64F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 571/2023

Decreto nº 571/2023

SÚMULA: **CONSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF E DESIGNA** os servidores **JULIO CESAR GERMANO JUNIOR** e **GUILHERME DE JESUS FRIIA** como representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Prefeitura Municipal de Terra Rica – PR visando a execução do programa titula Brasil, mediante **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 636/2021**, dando outras providencias.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – No âmbito de competência da Prefeitura Municipal de Terra Rica, fica constituído o NÚCLEO MUNICIPAL DE REGURALIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.

Art. 2º. – Fica designado os servidores **Julio Cesar Germano Júnior**, portador do RG sob n° 12.471.854-6 e inscrito no CPF sob n° 084.153.999-52 e **Guilherme de Jesus Friia**, portador do RG sob o n° 12.449.061-8 e inscrito no CPF sob o n° 104.703.349-67, como representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária e Município de Terra Rica – PR, visando a execução do Programa titula Brasil.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9DD04FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 444/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.116.717/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA PARQUE DO HORTO, 17 - CEP: 87060285 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 103/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.492,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de novembro de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Município de Terra Rica

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Cirúrgica Prime LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1C1668A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 447/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo

Redentor., Pregão N° 103/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.046,60 (Um Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pontamed Farmacêutica Ltda

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:572F6A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO Nº 001/2023.

O Prefeito do Município de Terra Roxa-PR, Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n° 2.057/2023, torna público o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Urbano, que entre si fazem o Município de Terra Roxa e a Associação Empresarial de Terra Roxa - PR.

DO OBJETO:

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cedência gratuita de Imóvel Urbano a Associação Empresarial de Terra Roxa – PR.

Lote nº 08, da Quadra nº 67, situado na Rua São Paulo, centro, nº 117, nesta cidade e comarca de Terra Roxa, com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).

DO PRAZO:

O prazo da cessão é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termo Aditivo.

JUSTIFICATIVA:

Cessão de uso de um terreno de propriedade do Município para construção de prédio que sediará a ACIATRA.

O imóvel objeto do termo não dispõe de benfeitorias. Logo, a Associação Empresarial de Terra Roxa – PR promoverá as edificações e benfeitorias sob suas expensas, sem garantia de eventuais e/ou futuras retenções ou indenização de qualquer natureza.

Terra Roxa - PR, 22 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FD02D901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 100-2023

Termo de Adjudicação

Processo n°: 181/2023

Licitação n°: 100/2023

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Divisórias para Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA	5, 6
R$142.098,00 (cento e quarenta e dois mil e noventa e oito reais)	
F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	1, 2, 3, 4
R$112.850,00 (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de novembro de 2023

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FDE82FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 533-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.298.788/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDGAR LOPES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.722.268-6 e no CPF/MF nº 336.147.179-68, com endereço à Rua GENERAL OSORIO, 1554, PARQUE SÃO PAULO - 85.800-001, Cascavel - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Divisórias para Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 142.098,00 (cento e quarenta e dois mil e noventa e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B235076F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 534-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.296.917/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FÁBIO FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.984.907-3 e no CPF/MF nº 054.823.199-03, com endereço à Avenida

CARMEM MIRANDA, 5269, CJ CIDADE ALTA - 87.053-000, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Divisórias para Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 112.850,00 (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A3865A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 116/2023

Compras e Contratos

Termo Adjudicação - Lotes

Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 239 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 239

Termo de Adjudicação

Processo n°: 198/2023

Licitação n°: 116/2023

Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	6, 7
R$2.056,50 (dois mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)	
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8, 9
R$3.519,50 (três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)	
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	3, 4, 5, 10, 13, 14
R$30.570,60 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6D20DDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 775.452.309-49, com endereço à Avenida GOIOERE, 180, Centro - 87.302-070, Campo Mourão - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.056,50 (dois mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5DA19835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.222.415/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENISE SIEBEN, Administrador, portador do RG/CI nº 7.591.773-2 e no CPF/MF nº 007.706.859-94, com endereço à Rua RIO DE JANEIRO, 1494, CENTRO - 85.801-030, Cascavel - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.519,50 (três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A341D192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,

inscrita no CNPJ/MF nº 21.346.824/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS CORREIA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 12385456-0 e no CPF/MF nº 095.920.489-08, com endereço à Avenida AMERICO BELAY, 1583, jardim imperial - 87.023-000, Maringá - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 30.570,60 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 3, 4, 5, 10, 13, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3ABCC6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/12/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Painéis Solares Instalados nos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 11.974,56 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 23 de novembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8FB0E115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 19/12/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 688.023,42 (seiscentos e oitenta e oito mil vinte e três reais e quarenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 23 de novembro de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B2D96E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 568/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 139/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO VOLTADA À SEGURANÇA PÚBLICA, QUE FORNEÇA SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSO VIA WEB RECONHECIMENTO E LEITURA DE PLACAS VEICULARES, TORRES DE MONITORAMENTO OSTENSIVO E AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2024 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 271.952,64 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D5BBC169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade RG nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de sua participação no Encontro Estadual Agentes de Crédito 2023, a ser realizado nos dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 191/2023- Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0FE17243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 120-2023 P.E.Nº 70/2023	AQUISIÇÃO DE MOCHILA, BOLSA E ESTOJO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR,	BELA VISTA TEXTIL LTDA CNPJ: 30.824.284/0001-00	21/11/2023	20/11/2024	R$178.008,36

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:AF304ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 64/2023. Autorizo em consequência, a

proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO VAN PEUGEOT EXPERT AMB RET 1.5 PLACA SDT-4G13, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **OPECAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.793.769/0004-70**

Valor: **R$ 1.732,00 (um mil, setecentos e trinta e dois reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 64/2023

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde

4150 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de Novembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:97D71A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 74/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na AQUISIÇÃO DE INGRESSOS DO PARQUE CHIMANSKI PARA PASSEIO DOS EDUCANDOS DO NÚCLEO CEIA, DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TIJUCAS DO SUL**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.

Contratado: **PARQUE CHIMANSKI LTDA, CNPJ Nº 31.721.869/0001-59**

Valor: R$ 7.009,99 (três mil e quatrocentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 74/2023.

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2010 Serviço de Proteção Social

1370 (934) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:99F1863A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°59 ANO - 2022

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°59/2022	Pregão Presencial n°25/2022	Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses.	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ: 02.784.661/0001-80	10/11/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:519DBA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 275/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr. JORGE CAETANO DE CARVALHO FILHO, matrícula de nº 660, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", no período de 23/11/2023 a 20/02/2024, período aquisitivo 2017/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

23 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0FAAB428

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 276/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, em 22 de novembro de 2023, a Portaria nº 014/2023, que designou o servidor Sr. **ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA CAMPOS**, portador da matrícula de nº 968, para exercer o cargo em função gratificada de "CHEFE DA DIVISÃO DA FROTA MUNICIPAL".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

22 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7857D7AE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 277/2023

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do Decreto n.º 037/2023, nomear para **Agente de Contratação** (art. 6º, LX, da Lei n.º 14.133/2021), o servidor público André Cipriano da Silva Campos, portador da matrícula de nº 968.

Art. 2º - Nos termos do Decreto Municipal n.º 037/2023, nomear como membros da **Equipe de Apoio da Agente de Contratação** (art. 8º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021) os seguintes servidores públicos:

I – Ivanilda Maria Gouveia de Melo – Matrícula n.º 29;

II – Nabdi Elias Faria – Matrícula n.º 731;

III – Rafael Marioto – Matrícula n.º 692;

IV – Suplente: Luiz Carlos dos Santos – Matrícula n.º 607

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga no que couber a portaria 230/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina,

em 23 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D38080CF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.278/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 22 de novembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 003/2022, o(a) Sr(a) **ANA CAMILA VIEIRA FERNANDES**, portador(a) da matrícula de nº 1191, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 160/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

22 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AA31412D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 279/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 23 de novembro de 2023, o(a) senhor(a) **ANA CAMILA VIEIRA FERNANDES**, portador(a) da matrícula 1340, para exercer o Cargo em Comissão de **"CHEFE DA DIVISÃO DA FROTA MUNICIPAL"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

23 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F6E764C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 280/2023

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constitui a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2023, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: André Cipriano da Silva Campos – Matrícula nº 968

Membros: Ivanilda Maria Gouveia de Melo – Matrícula nº 29

Nabdi Elias Faria – Matrícula nº 731

Rafael Marioto – Matrícula nº 692

Suplente: Luiz Carlos dos Santos – Matrícula nº 607

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga no que couber a Portaria 203/2023 e demais disposições.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

23 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:70686403

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 281/2023

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o - Demitir, com efeito desde 04 de setembro de 2023, em razão da condenação no processo judicial 0000049-56.2004.8.16.0171, o(a) servidor(a) Sr. ELIZABETHE MARIA JUSTINO, nº de matrícula 023, do Cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II".

Art. 2o – Revogar a Portaria 242/023, de 04/09/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BE766A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 40/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação, foi REVOGADO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna, a ser publicada, respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 23 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B28D0B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da sede própria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Tomazina, com área de 206,65m², conforme projeto padrão do Estado do Paraná/Secretaria das Cidades e projetos específicos de implantação desta municipalidade, que servirão de referência para a execução dos serviços. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023, no portal: (www.bll.org.br).

Valor de Referência: R$ 1.250.062,82 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 08/01/2024.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 23 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:632848B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F1B5AC38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 58/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 07 (SETE) VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os lotes à empresa vencedora: **GENTE SEGURADORA S. A. - CNPJ Nº 90.180.605/0001-02** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6AD51C68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 59/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAIS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os lotes à empresa vencedora: **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 19.895.238/0001-50** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BD85721F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA CAD-PRO, SEFANET, LEGISLAÇÃO IPM/ICMS, APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S.P. ATHAYDE & CIA LTDA - ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 45/2023

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A361FE3C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 57/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os lotes à empresa vencedora: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 05.982.200/0001-00** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:79355BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 276/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de abril de 2006 à 31 de março de 2011, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 07 de novembro de 2023 e findando em 04 de fevereiro de 2024, ao(a) servidor(a) NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI, matrícula 065, ocupante do cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8EB3CB78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 277 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a) o(a) senhor(a) **EDINA DA SILVA FLORÃO**, portador(a) da CI/RG nº 8.XXX.XXX-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 049.XXX.XXX-66, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 20 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:46CBB953

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 278 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a) o(a) senhor(a) **NICANOR CAMARGO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 12.XXX.XXX-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 087.XXX.XXX-13, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 20 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31A259CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Pregoeira do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Maior Lance (por lote).

Objeto: Contratação de de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento dos vencimentos dos Aposentados, Pensionistas e Funcionários do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR.

Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 11 de dezembro de 2023.

Data da Abertura: 11 de dezembro de 2023 a partir das 13h30min

Valor estimado: R$ 50.286,00(Cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Resolução Nº 04/2023

procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR (https://previdenciaturvo.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-2070, através do e-mail contato@previdenciaturvo.com.br, ou, ainda, no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, com sede na Rua Ernesto Rickli, 750, Turvo-PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de outubro de 2023.

MÁRCIA REGINA DE CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:06A3B6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 17 de novembro de 2023, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho, junta médica e para a realização de pericias médicas e avaliações dos servidores municipais, e serviços de exames psicológicos com caráter avaliativo pré-admissional para convocados no concurso.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 11 de dezembro de 2023.

Início da Sessão: 11 de dezembro de 2023 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 158.509,67 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABLITAÇÃO do Edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

.

Turvo/PR, 23 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira

(Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6E5F89F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.090/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de reservatório de água, em favor da empresa **D A ZIMMERMANN PRESTACAO (CNPJ Nº 40.006.414/0001-42)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 24.678,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E4CE19C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 61/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: contratação de serviço de mão-de-obra mecânica/elétrica e fornecimento de peças para reforma da kombi da associação comunitária indígena guarani

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

DATA DA SESSÃO: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E1C8C0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2022

Rescisão - Contrato Administrativo nº 176/2022 – Pregão Eletrônico N° 167/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GNC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.438.137/0001-06, com sede localizada na Rua Helena Pietrzyk Kurletto, Nº 336, no Município de Araucária/PR, CEP 83.704-620, neste ato representada por Gabriel de Almeida Camargo, portador da cédula de identidade Nº 12.733.687-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 116.767.779-03 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de polimento e pintura, bem como o fornecimento de traves e redes para quadra poliesportiva – **Da rescisão:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, além das notificações expedidas face a contratada que são parte deste contrato de rescisão unilateral - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3F59A707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 41/23

NOMEIA VEREADOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Fica nomeado o Vereador Israel Trancoso (PL), como membro, da Comissão de Finanças, Orçamento e Patrimônio em substituição ao Vereador José Gilso Lenczuk.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de Novembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B0F1C120

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO

CONTRATADO(A):**SERVIÇOS MEDICOS UNIAO**

VALOR GLOBAL:**R$ 35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

CONTRATO Nº66/2023-SEQUENCIA Nº737

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:C9D0A10B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADE DE LABORATORIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO

CONTRATO Nº67/2023 – SEQUENCIAL Nº 738

CONTRATADO(A):**BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI**

VALOR GLOBAL:**R$12.000,00(DOZE MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:6D6F6C5B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATADO(A):**BALDINI ASSISTENCIA MEDICA**

VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)**

CONTRATO Nº68/2023-SEQUENCIA Nº739

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:08488F98

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES VASCULARES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº69/2023 – SEQUENCIAL Nº 740

CONTRATADO(A):**ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO**

VALOR GLOBAL**:R$55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:21/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:1E3BB3B5

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LABORATORIO DE PATOLOGIA, ESPECIALIDADE CITOPATOLOGICOS E ANATOMOPATOLOGICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATADO(A):**INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELLI**

VALOR GLOBAL**:R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)**

CONTRATO Nº70/2023-SEQUENCIA Nº741

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:21/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:1EFB6FA4

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº71/2023 – SEQUENCIAL Nº 742

CONTRATADO(A):**AMERICO & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA**

VALOR GLOBAL**:R$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:21/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:5D2567EA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE

CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATADO(A):**C &B SERVIÇOS MEDICOS**

VALOR GLOBAL**:R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)**

CONTRATO Nº72/2023-SEQUENCIA Nº743

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**23/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:23/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:632D14AF

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº73/2023 – SEQUENCIAL Nº 744

CONTRATADO(A):**BOCHNIA E LEVANDOSKI FISIOTERAPIA LTDA**

VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(VINTE MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**23/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:23/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:98658453

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATADO(A):**CENTRO DE PSICOLOGIA VITAL LTDA**

VALOR GLOBAL**:R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)**

CONTRATO Nº74/2023-SEQUENCIA Nº745

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**23/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:23/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:12B3B4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAMINHADA PORTO UNIÃO DA VITÓRIA AS AMARELINHAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 18/2023,** de autoria da Vereadora **ALANDRA ROVEDA GRANDO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAMINHADA PORTO UNIÃO DA VITÓRIA AS AMARELINHAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo, cultural, que congrega participantes de caminhada, fundada em 2 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A sede da entidade mencionada no "caput" localiza-se na Rua Demetrio Sokolowskei, s/n, centro, União da Vitória-PR, inscrita sob o CNPJ de nº. 49.610.432/0001-03, com Estatuto registrado sob o nº3640, no livro A-082, fls. 185/189, em 2 de dezembro de 2022, no Ofício de Registro Civil, títulos e documentos e pessoas jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7FC89119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5128, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4575/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 37/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4575/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E1A69CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA REPASSADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DISPOSTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 45/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da complementação financeira do piso nacional para os profissionais da enfermagem da rede pública municipal de saúde e das entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), na proporção dos repasses realizados pela União Federal.

Parágrafo único. 0s pagamentos previstos nesta lei ficam condicionados aos repasses realizados pela União Federal, não sendo exigível do Município de Uniao da Vitoria o pagamento do piso nacional! aos profissionais da enfermagem se houver insuficiência de valores repassados peia União.

Art. 2º. Será repassada a complementação financeira para o cumprimento do piso salarial nacional proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho sobre o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. 0 valor estabelecido no caput será devido na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) do piso salarial nacional para o cargo de enfermeiro;

II - 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de técnico de enfermagem;

Art. 3º A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos artigos 1º e 2º, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da Uniao (art. 198, §§ 14 e 15, da GF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

§ 1º A implementação prevista no caput será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do piso salarial nacional.

Art. 4º O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 44 horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 5º Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Alt. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a editar, por meio de Decreto, regras e critérios para o repasse da complementação financeira para o pagamento do piso nacional.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos retroativos de acordo com os parâmetros previstos nesta lei e na medida dos repasses recebidos da União.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BE6F3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 027/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar o envio do projeto da Associação Autismo sem Barreiras de União da Vitória – APAE para o Banco de Projetos do Banco do Brasil no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV

Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6065C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 026/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar o envio do projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE para o Banco de Projetos do Banco do Brasil no valor de R$ 39.869,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV

Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE75BC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

Contrato Administrativo Nº...: 143/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada: CEBRADE –Central Brasileira de Estágio Ltda.EPP. - CNPJn.º 10.347.576/0001-83.

Valor Global...: R$ 131.712,00 (Centro trinta e um mil setecentos e doze reais).

Data de Assinatura.....: 21/11/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 21/11/2023 - Término: 21/12/2024 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
60	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “01” - TERMO DE REFERÊNCIA.

União da Vitória/PR, 21 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5FE85419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 495/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 478/2023, de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:36384B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 598/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES**

referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 01/2022**,** conforme abaixo:

Contrato nº	Nome	DATA DE ADMISSÃO	Cargo
009/2023	JULIANA DE FÁTIMA CRUZ CAMILO CARDOSO	09/10/2023	ENFERMEIRA - PSS
010/2023	JESSEL MENDES	30/10/2023	FARMACÊUTICO - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C210D278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 597/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR
NÍVEL:	NÍVEL 2
PORTARIA CONCESSÃO	319/2023
DATA RETORNO	09/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4DD05262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 485/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA**, da função de Professor, Nível Magistério, a partir de 09 de Novembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:477A86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 505/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JOVANA CRISTIANE CORREA**, portadora do CPF nº 063.744.979-70, para exercer o cargo de **DIRETORA DE COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B8AD4E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023 -INEXIGIBILIDADE N° 38/2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, AMBULANTES, ARTESÃOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O NATAL DA UNIÃO 2023

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público, a retificação do edital de chamamento Público n° ***15/2023 – Processo Administrativo n° 172/2023 – Inexigibilidade n° 38/2023***, para os fins de alteração relativo ao prazo de concessão de exploração comercial na Praça Coronel Amazonas. Considerando o memorando n° 120/2023, informamos que a data de utilização dos espaços ocorrerá no período de **07 a 23 de dezembro de 2023 das 19hrs às 22hrs.**

As demais condições do edital, permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo e no Departamento de Licitações, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3521-1255 – 3521-1237 – 3521-1228 – 3521-1200. **E-MAIL/SITE:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br- www.uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:68637826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 503/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **ELIANE XAVIER PAES**, portadora do CPF nº 802.400.549-20, RG n° 4.255.798-6, do cargo de **DIRETORA DE COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F0EAFCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 504/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELIANE XAVIER PAES**, portadora do CPF nº 802.400.549-20, RG n° 4.255.798-6, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Finanças, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BC906046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 502/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MIGUEL PERICH**
CPF:	**782.636.209-10**
RG:	**3.445.238-5 SSP/PR**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL:	**01-L**
MATRÍCULA:	**258/5**
INVESTIDURA:	**12/08/1988**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.101,59 (três mil, cento e um reais e cinquenta e nove centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6110FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2023

"Seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de União da Vitória à Caixa Econômica Federal (CEF) com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de um conjunto residencial (loteamento + unidades habitacionais) de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município de União da Vitória/PR".

O Município de União da Vitória, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 75.967.760/0001-71, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, BACHIR ABBAS, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público de Seleção Nº. 12/2023, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social: Construtora Piacentini Ltda.

CNPJ: n.º 76.307.024/0001-50

Endereço: Av. Manoel Ribas, n.º 2111, Bairro Mercês, Curitiba – Paraná – CPE 80.510-020.

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO 06 do Chamamento Público de seleção Nº. 12/2023.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2023

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:62050DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 624/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023**

CONTRATO Nº.: 144/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: FAC Veículos Ltda. – CNPJ n.º 48.128.031/0001-59.

Valor Global...: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Data de Assinatura.....: 22/11/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024 – 365 dias.

Prazo de Fornecimento.....: 120 (cento e vinte) dias.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2023–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023

Recursos....: Despesa 340 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização – Dotação Orçamentária: 22.001.15.452.0007.2080.4.4.90.52.00 – F 933.

Objeto.....: *Aquisição de Veículo para Transporte de Carga sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO Teto Alto (TA) Fabricação/Modelo 2022/2023 (nova, zero km), potência mínima de 130 CV, capacidade volumétrica do compartimento de carga de 10,50m³, e demais características técnicas constantes do MODELO 07. CONVÊNIO N° 303/2023 - SECID - SAM 110.*

GESTOR: Sr.ª Tatiane de Fátima Stacechen (Secretária de Trânsito, Vigilância e Fiscalização);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sr. Douglas Edivan Sonnenstrahl (Coordenador de Trânsito);

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A5F1D350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 620/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Emergencial Nº 42/2023 – Processo Nº 176/2023.
Objeto:	Aquisição de cestas básicas em caráter EMERGENCIAL, destinados a suprir as necessidades das pessoas desabrigadas em razão da enchente do Rio Iguaçu que está ocorrendo no Município de União da Vitória, de acordo com o Decreto de Estado de Calamidade nº 451/2023.
Contratadas:	**CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,**CNPJ nº 10.495.215/0002-65.
Vigência:	60 (sessenta dias).
Fiscal:	Daniele Borges de Lima – CPF 018.567.249-30 – Consultora Administrativa.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57AF1F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 618/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Emergencial Nº 46/2023 – Processo Nº 182/2023.
Objeto:	Aquisição de kits dormitório em caráter EMERGENCIAL, destinados a suprir as necessidades das pessoas desabrigadas em razão da enchente do Rio Iguaçu que está ocorrendo no Município de União da Vitória, de acordo com o Decreto de Estado de Calamidade nº 451/2023.
Contratadas:	**IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA.**CNPJ nº 00.647.218/0001-32.
Vigência:	60 (sessenta dias).
Fiscal:	Daniele Borges de Lima – CPF 018.567.249-30 – Consultora Administrativa.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0A88FFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 619/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 72/2023 - Processo Administrativo nº 160/2023

Contrato Administrativo Nº...: 143/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada: CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda. EPP. - CNPJ n.º 10.347.576/0001-83.

Valor Global...: R$ 131.712,00 (Centro trinta e um mil setecentos e doze reais).

Data de Assinatura.....: 21/11/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 21/11/2023 - Término: 21/12/2024 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	0
60	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00	0

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “01” - TERMO DE REFERÊNCIA.

GESTOR: Sr. (a) Lindamir de Fátima Varela (Secretária Municipal de Administração),

Fiscal: Carmem Lúcia M. de A. Winter (Diretora do Departamento de Recursos Humanos), matrícula n.º 1-348401.

Fiscal Substituto: Abílio Muller – Matrícula Funcional n.º 1497601.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B435C9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 621/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 61/2023 - Processo Administrativo nº 142/2023

CONTRATO Nº.: 129/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: STA Soluções Com. Veículos Automotores Ltda. – CNPJ n.º 37.737.796/0001-70.

Valor Global...: R$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais).

Data de Assinatura.....: 06/11/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 06/11/2023 - Término: 05/11/2024 – 365 dias.

Prazo de Fornecimento.....: 120 (cento e vinte) dias.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2023

Recursos....: Despesa 269 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – Dotação Orçamentária: 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – F 930.

Objeto.....: Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo HATCH, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme Convênio nº 221/2023 - SECID.

GESTOR: Sr. (a) Cleonice Martinazzo Moller (Secretário Municipal de Assistência Social).

Fiscal: Thamirys Castilho – Matrícula Funcional n.º 991505186.

Fiscal Substituto: Sr. Lucas Valdameri, Engenheiro Civil - Matrícula Funcional n.º 991505053.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:39B51953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 626/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º Fica Revogada a **PORTARIA Nº 621/2023**, em virtude de duplicidade.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:05BD05A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
NOMEIA A SERVIDORA

DECRETO Nº 176/2023

Data 23/11/2023

Súmula: Nomeia a Servidora ANA CLAUDIA SCHAEDLER DEBALDI para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal São João Batista de La Salle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora ANA CLAUDIA SCHAEDLER DEBALDI, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.698.519-60, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-M4, de acordo com a Lei Municipal nº 366/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 23 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:455D1E5D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 41/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 41/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos para qualificação profissional, através de uma parceria entre a Prefeitura e o SENAI, visando o desenvolvimento de programa de educação profissional.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1	1	38.048,00	38.048,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 41/2023 - Inexigibilidade: R$ 38.048,00 (Trinta e Oito Mil e Quarenta e Oito Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 23 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2587E51C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO RM PNEUS E RECAPAGEM LTDA ME

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 6º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RM PNEUS E RECAPAGEM LTDA ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 42/2022 – Pregão Presencial Nº 10/2022.

OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 11.395,79 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AB217DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO 253/2023

Extrato Contrato 253/2023 - Pregão 45/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 10688757000173.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.** valor: R$ 2.691.500,00. Data 23/11/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:03BB12B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 255,256,257,258/2023

Extrato Contrato 254, 255, 256, 257 ,258/2023 - Pregão 46/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. Empresas: TERCERIZA SEGURANCA LTDA CNPJ sob nº 43794969000194, EJD EVENTOS LTDA CNPJ sob nº 35158634000151, ALCIONE MARIA NUNES 02629648990 CNPJ sob nº 12820705000134, MAURO JOSE MARTINELLO CNPJ sob nº 07576497000130, IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

CNPJ sob nº 11327461000190. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.** . Data 23/11/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B788C893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 54

Extrato da Dispensa nº 54/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. CASA MARIN EVENTOS LTDA CNPJ – 34231091000198. **Contratação de empresa especializada em organização de festas para locação de palco para diárias de carreta palco a serem utilizados na realizações de eventos alusivos a comemoração do aniversário do município e natalinos..** Dotação Orçamentária: 511 valor: R$ 19.375,00.Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 V, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 23/11/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:D46B79FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5353/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.353/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO IND E COMERCIO

3.3.90.30 – 326 – 1000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Anulação de Saldo de Dotação

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – 62 – 1000 – Reserva de Contingência R$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.

Vitorino, 23 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BB364683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 55

Extrato da Dispensa nº 55/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. STAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TRAILERS E REBOQUES CNPJ – 17579903000171. **Contratação de empresa especializada em serviços de reboque para locação de caminhão munk e guindastes para transporte de árvore de natal e empresa especializada na fabricação de esquadrias em diferentes tipos de metais para manutenção e montagem, desmontagem de Arvores e Itens natalinos**. Dotação Orçamentária: 511 valor: R$ 31.411,41.Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 V, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 23/11/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:C592F0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 56

Extrato da Dispensa nº 56/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. CASA MARIN EVENTOS LTDA CNPJ – 34231091000198.**Contratação de empresa especializada em Agenciamento de profissionais em Atividades Culturais e Artísticas, para a realização de Apresentações Culturais com Artistas Locais, para realização de Shows Musicais nos dias 28 e 29 de Novembro**. Dotação Orçamentária: 511 valor: R$ 17.250,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 23/11/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:FC93F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 305 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 305/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
José Antonio Horn	Gerente de Infraestrutura Urbana	2020/2021	07/11/2023 até 11/11/2023
José Antonio Horn	Gerente de Infraestrutura Urbana	2021/2022	12/11/2023 até 06/12/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BD753B72

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 239/2023

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Dilair de Fatima dos Santos	Auxiliar Administrativo I	2022	11/12/2023	25/12/2023

Francieli dos Santos	Auxiliar Administrativo I	2022	11/12/2023	30/12/2023
Marcos Antonio Chaves	Encarregado de Tesouraria	2022/2023	11/12/2023	09/01/2024
Ivete Maria Lorenzi	Secretária Executiva	2022/2023	18/12/2023	06/01/2024
Fernando Biezus F. Junior	Encarregado de Controle	2022/2023	18/12/2023	22/12/2023
Marlusa Picinin Morais	Auxiliar Administrativo I	2022	18/12/2023	22/12/2023
Francieli E. Tumelero da Anunciação	Agente Administrativo	2022	18/12/2023	22/12/2023
Ediane de Santi Sperança	Encarregado do CRE São Lourenço	2022/2023	18/12/2023	16/01/2023
Juliano Gibmeier	Coordenador do CRE Pato Branco	2022/2023	18/12/2023	06/01/2024
Maria Alaide de Biassio	Técnico de Enfermagem I	2022/2023	18/12/2023	01/01/2023
Mariana Grahl	Contador I	2022	20/12/2023	29/12/2023
Libera Antonia P. de Freitas	Técnico de Enfermagem I	2022/2023	26/12/2023	09/01/2024
Yhara Marianna S. Mezzomo	Coordenador de Compras e Manutenção	2022/2023	26/12/2023	09/01/2024
Caroline P. M. Dallegrave	Encarregado de PAD Licitações	2022/2023	26/12/2023	19/01/2024
Deise Mara Rossi Gasparetto	Coordenador do CAPS AD III	2022/2023	26/12/2023	31/12/2023
Matheus Camini Frare	Encarregado de Regulação de Serviços SADT	2022/2023	26/12/2023	30/12/2023
Rafael Davi R. de Queiroz	Coordenador de Controladoria de Execução	2022	26/12/2023	30/12/2023

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário aos empregados.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Francieli dos Santos	Auxiliar Administrativo I	2022	10 DIAS
Ivete Maria Lorenzi	Secretária Executiva	2022/2023	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de novembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3949B5CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 71/2023.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 71/2023.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
05	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda	SIPROLIMP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
06	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Mang Foods Distribuidora Ltda	SUPER VALE	O produto ofertado atende as especificações do edital
08	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Proserv Serviços Profissionais Ltda	BARBAREX/ BIOKRIS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
44	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Franciely Taynara Silva Campos	CHANNET	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação sem parabenos.
45	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes, testado dermatologicamente, PH balanceado. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de	Biesek Comercio e	ANJINHO	O produto ofertado atende as

	identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribbuição de Embalagens Ltda		especificações do edital
53	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Hospbox Distribuidorade Produtos Hospitalares	FREEDENT	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de 1450 ppm de flúor.
54	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Proserv Serviços Profissionais Ltda	FREE DENT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
56	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA			A amostra não foi convocada pelo pregoeiro
60	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA,	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda	SIPROLIMP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
87	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Hospbox Distribuidorade Produtos Hospitalares	Lippy baby	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
88	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Hospbox Distribuidorade Produtos Hospitalares	Lippy baby	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
90	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. 1,88 24.064,00 - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.			A amostra não foi convocada pelo pregoeiro
100	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	New Max Distribuidora Ltda	Nobby	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação as medidas mínimas solicitadas no descritivo.
105	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda	GIRANDO SOL	O produto ofertado atende as especificações do edital
106	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda	GIRANDO SOL	O produto ofertado atende as especificações do edital.
109	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Naka Express Generos AlimentíciosLtda	BIR CLEAN	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)
132	Panquequeira/Frigideira em alumínio laminado, revestido interno e externo com antiaderente nota A - cabo em baquelite com suporte de metal – Medidas mínimas: 38 cm de comprimento (contando com a alça) 22 cm de diâmetro e 2 cm de altura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	DOCESAR	O produto não atende as especificações do edital em relação as medidas mínimas solicitadas no descritivo
136	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	QUALITE	O produto ofertado atende o descritivo do edital
137	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	QUALITE	O produto ofertado não atende as especificações do edital por não apresentar embalagem especificando as informações solicitadas no descritivo.
138	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e	New Max	Parana	O produto ofertado não atende as especificações do edital por não apresentar embalagem

	fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Ltda		especificando as informações solicitadas no descritivo.
160	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Nova Mesa Comercio de Utilidades e Alimentos Ltda	CLINK	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as medidas mínimas solicitadas no descritivo
165	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 164. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Aldecir Pan & Cia Ltda	Sanches	O produto ofertado atende o descritivo do edital
167	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 166. SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Aldecir Pan & Cia Ltda	Sanches	O produto ofertado atende o descritivo do edital
179	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	Mang Foods Distribuidora Ltda	LAR BIO	O produto ofertado atende as especificações do edital
180	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da 23,60 26.526,40 embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	Mang Foods Distribuidora Ltda	LAR BIO	O produto ofertado atende as especificações do edital
181	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	Mang Foods Distribuidora Ltda	LAR BIO	O produto ofertado atende as especificações do edital
184	Shampoo adulto, sem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Franciely Taynara Silva Campos	Channet	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação sem parabenos e cloreto de sódio.
185	Shampoo infantil neutro, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	PromaxDistribuidora	SKALINHA	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação de produto Neutro.
187	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA			A amostra não foi convocada pelo pregoeiro
193	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Mang Foods Distribuidora Ltda	FLABOM	O produto ofertado atende o descritivo do edital
195	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Franciely Taynara Silva Campos	Fiesta	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação a ausência da informação que o produto é livre de álcool
198	Vassoura doméstica multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Mang Foods Distribuidora Ltda	DESAFIO ROBUSTA	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as medidas solicitadas

** Amostras apresentadas até o dia 20 de novembro de 2023 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 21 de novembro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:99F10C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1474-2023 - FÉRIAS SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 1.474/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorandos Eletrônico nº 5.433/2023; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

MATR	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS
1012-4	Adelso Marcos Rezende	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2022 01/05/2023	18/12/23 A 06/01/24
1058-8	Ademir Jose Ribeiro	Operador de Maquinas	01/01/2022 31/12/2022	18/12/23 A 06/01/24
713-0	Amauri Fermiano de Lima	Motorista	01/11/2022 31/10/2023	18/12/23 A 06/01/24
612-3	Almir Luiz Giacomin	Operador de Máquinas	07/08/2022 06/08/2023	18/12/23 A 16/01/24
1299-8	Antonio Carlos de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2022 09/02/2023	18/12/23 A 06/01/24
1262-5	Dariano Gambim	Motorista	05/04/2022 04/04/2023	18/12/23 A 06/01/24
1633-8	Diego Galiazzi dos Santos	Operador de Maquinas	14/05/2022 13/05/2023	18/12/23 A 16/01/24
138-0	Dolcimar Luiz Moresco	Operador de Maquinas	01/03/2022 28/02/2023	18/12/23 A 06/01/24
1613-0	Edemar Luiz Scopel	Motorista	03/04/2022 02/04/2023	18/12/23 A 06/01/24
1652-8	Edenir Angelo Scopel	Motorista	17/07/2022 16/07/2023	18/12/23 A 06/01/24
1048-0	Edson Ramao	Operador de Maquinas	30/03/2022 29/03/2023	18/12/23 A 06/01/24
933-3	Elaine da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	01/08/2022 31/07/2023	18/12/23 A 06/01/24
1059-6	Elio Silverio Cardoso	Operario	06/11/2022 05/11/2023	18/12/23 A 06/01/24
1053-8	Enedir Alves Moreira	Operador de Maquinas	02/02/2022 01/02/2023	18/12/23 A 06/01/24
186-8	Euneci da Silva	Lubrificador	16/03/2022 15/03/2023	18/12/23 A 06/01/24
928-4	Francisco de A.C. Dalmaso	Operario	20/07/2022 19/07/2023	18/12/23 A 06/01/24
1562-0	Francisco Reinaldo Kopik	Operador de Maquinas	05/02/2022 04/02/2023	18/12/23 A 06/01/24
1607-3	Giovane Gambetta	Motorista	19/03/2022 18/03/2023	26/12/23 A 04/01/24
1052-0	Joao Carlos de Paula	Operador de Maquinas	01/01/2021 31/12/2021	18/12/23 A 06/01/24
996-1	Joao Valdecir Marcondes	Operario	03/04/2021 02/04/2022	18/12/23 A 06/01/24
712-1	Joaquin Pereira da Silva	Operador de Maquinas	01/11/2022 31/10/2023	18/12/23 A 16/01/24
1228-7	Jose Luis Welter	Operador de Maquinas	13/04/2022 12/04/2023	18/12/23 A 16/01/24
1014-0	Jose Tadeu Medeiros	Motorista	08/05/2022 07/05/2023	18/12/23 A 06/01/24
1009-1	Leandro C. Silverio Cardozo	Operario	02/05/2022 01/05/2023	18/12/23 A 16/01/24
638-0	Luciano Paulo Dalpupo	Operario	11/09/2022 10/09/2023	18/12/23 A 16/01/24
2427-4	Miguel Cristiano Barbosa	Motorista	17/07/2022 16/07/2023	18/12/23 A 06/01/24
1060-3	Nei Fernandes	Operario	10/03/2022 09/03/2023	08/01/24 A 27/01/24
207-2	Nelson Machado dos Santos	Auxiliar de Pedreiro	14/11/2022 13/11/2023	18/12/23 A 06/01/24
1049-7	Raulivar de Souza	Operador de Maquinas	01/01/2022 31/12/2022	18/12/23 A 06/01/24
734-5	Renacir de Souza Rocha	Operario	05/05/2022 04/05/2023	18/12/23 A 06/01/24
2188-2	Rodrigo Centofante	Motorista	01/08/2022 31/07/2023	18/12/23 A 16/01/24
1565-3	Valdir Consorte	Operador de Maquinas	01/01/2022 31/12/2022	26/12/23 A 04/01/24
1253-4	Valmir Antunes de Oliveira	Motorista	01/12/2022 30/11/2023	18/12/23 A 06/01/24
1803-7	Valtecir Paulo Donida	Motorista	04/11/2021 03/11/2022	18/12/23 A 16/01/24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA

Secretário de Viação e

Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2BEF5E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1475-2023 - FÉRIAS SAÚDE -CLT- DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 1475/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.423/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, como segue:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	1º Período
Adriana Almeida da Costa	Agente Com. Saúde CLT	02/03/22 a 01/03/23	18/12/23 a 16/01/24
Alessandra Vaz De Quadros	Agente Com. Saúde CLT	01/07/22 a 30/06/23	18/12/23 a 16/01/24
Alisson De Souza Da Costa	Agente Com. Saúde CLT	26/06/22 a 25/06/23	18/12/23 a 16/01/24
Ana Claudia Tavares	Agente Com. Saúde CLT	08/10/22 a 07/10/23	18/12/23 a 16/01/24
Claudia Castanha Camello	Agente Com. Saúde CLT	02/03/22 a 01/03/23	18/12/23 a 06/01/24
Claudira Ap. Gonçalves De Paula	Agente Com. Saúde CLT	13/11/22 a 12/11/23	18/12/23 a 16/01/24
Cristiane Paganini	Agente Com. Saúde CLT	03/05/22 a 02/05/23	18/12/23 a 16/01/24
Delcine Vargas Pasini	Agente Com. Saúde CLT	01/07/22 a 30/06/23	18/12/23 a 16/01/24
Denise Breda	Agente Com. Saúde CLT	02/05/22 a 01/05/23	18/12/23 a 16/01/24
Edelir Da Silva Borges	Agente Com. Saúde CLT	01/04/22 a 31/03/23	18/12/23 a 16/01/24
Elenice Lazzari	Agente Com. Saúde CLT	05/11/22 a 04/22/23	18/12/23 a 16/01/24
Elisa Muller Rombaldi	Agente Com. Saúde CLT	18/07/22 a 17/07/23	18/12/23 a 16/01/24
Geniana Da Silva Quadra	Agente Com. Saúde CLT	02/06/22 a 01/06/23	18/12/23 a 16/01/24
Geslaine Kraemer	Agente Com. Saúde CLT	02/05/21 a 01/05/22 02/05/22 a 01/05/23	18/12/23 a 06/01/24 08/01/24 a 17/01/24
Helena Dos Reis	Agente Com. Saúde CLT	02/05/22 a 01/05/23	18/12/23 a 16/01/24
Ivete Koop	Agente Com. Saúde CLT	01/10/22 a 30/09/23	18/12/23 a 06/01/24
Iara De Fatima Lotterman	Agente Com. Saúde CLT	22/04/22 a 21/04/23	18/12/23 a 16/01/24
Janes Aparecida de Souza	Agente Com. Saúde CLT	04/07/22 a 03/07/23	18/12/23 a 16/01/24
Lenecir Miranda	Agente Com. Saúde CLT	22/04/22 a 21/04/23	18/12/23 a 06/01/24
Loreci Sacon Coppe	Agente Com. Saúde CLT	19/08/22 a 18/08/23	18/12/23 a 16/01/24
Luciane Alice De Lima	Agente Com. Saúde CLT	05/08/22 a 04/08/23	18/12/23 a 16/01/24
Marcio Forlin Ricardo	Agente Com. Saúde CLT	23/03/22 a 22/03/23	18/12/23 a 16/01/24
Marcos Antonio Menegat	Agente Com. Saúde CLT	01/07/22 a 30/06/23	18/12/23 a 16/01/24
Maria Iracema Batista	Agente Com. Saúde CLT	02/03/22 a 01/03/23	18/12/23 a 06/01/24
Maricleuza Paim	Agente Com. Saúde CLT	01/07/22 a 30/06/23	18/12/23 a 16/01/24
Marilei Panegaz Kurpel	Agente Com. Saúde CLT	05/08/22 a 04/08/23	18/12/23 a 16/01/24
Marlene Aparecida De Quadros	Agente Com. Saúde CLT	22/04/22 a 21/04/23	18/12/23 a 16/01/24
Mauro Michel Knakievisk	Agente Com. Saúde CLT	02/09/22 a 01/09/23	18/12/23 a 16/01/24
Odiceia Miranda	Agente Com. Saúde CLT	22/04/22 a 21/04/23	18/12/23 a 06/01/24
Raquel De Souza Da Costa	Agente Com. Saúde CLT	07/05/22 a 06/05/23	18/12/23 a 16/01/24
Roberto Gorck	Agente Com. Saúde CLT	05/07/22 a 04/07/23	18/12/23 a 16/01/24
Sidinei Da Luz	Agente Com. Saúde CLT	01/07/22 a 30/06/23	18/12/23 a 16/01/24
Tereza Mari Dos Santos Ramos	Agente Comunitário de Saúde	01/10/22 a 30/09/23	18/12/23 a 16/01/24
Zenilda Telles	Agente Comunitário de Saúde	28/04/22 a 27/04/23	18/12/23 a 16/01/24
Jucirlei De Fátima Zuconelli Turra	Auxiliar Administrativo CLT	02/05/22 a 01/05/23	18/12/23 a 06/01/24
Elisiane Welter Dos Santos	Auxiliar Administrativo CLT	18/07/22 a 17/07/23	15/01/24 a 03/02/24
Greisiane Aparecida De Medeiros Moraes	Auxiliar Administrativo CLT	01/09/22 a 31/08/23	03/01/24 A 01/02/24
Rita De Cassia Mafioleti	Auxiliar Administrativo CLT	22/05/22 a 21/05/23	11/01/24 a 30/01/24
Alana Macleise Dos Santos	Agente de Combate as Endemias- CLT	17/10/22 a 16/10/23	03/01/24 a 01/02/24
Rodrigo Da Rosa Silva	Agente de Combate as Endemias- CLT	03/09/22 a 02/09/23	03/01/24 a 01/02/24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:41BE4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1477-2023 - FÉRIAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PORTARIA Nº 1477/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 5.018/2023, 5.111/2023, 5.122/2023, 5.471/2023, 5.470/2023, 5.477/2023, 5.502/2023; Protocolos Eletrônicos nº 1.979/2023; 2.200/2023; 2.279/2023; Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

Art. 1º. Concederférias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, como segue:

MATR	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS	
1455-6	Eliane Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2022-31/12/2022	01/01/2024-31/01/2024	
1358-2	Ana Claudia de Camargo	Assistente Social	04/07/2022-03/07/2023	17/01/2024-05/02/2024	
1440-7	Michele Schecheleck	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2021-31/12/2021	06/11/2023-20/11/2023	
688-4	Itatiana Campigotto Dalla Costa	Auxiliar Administrativo	11/03/2022-10/03/2023	26/12/2023-14/01/2024	15/07/2024–24/07/2024
2097-7	Adinar Francisco Roque	Educador- Cuidador Social	25/07/2022-24/07/2023	02/01/2023-31/01/2024	
603-2	Anderson Marinho de Mello	Agente Administrativo	07/08/2022-06/08/2023	02/01/2024-31/01/2024	
1870-6	Claudia Rita de Oliveira	Educador- Cuidador Social	09/03/2022-08/03/2023	01/12/2023- 20/12/2023	
1896-2	Dosolina Presotto	Educador- Cuidador Social	28/03/2021-27/03/2022	21/12/2023- 09/01/2024	
1582-7	Fabiani Nichelle Rossatto	Professor	01/01/2022- 31/12/2022	26/12/2023- 04/01/2024	
2896-1	Fabiani Nichelle Rossatto	Professor	01/02/2022-31/01/2023	26/12/2023-14/01/2024	
2345-8	Ana Flavia Mafioletti Zuconelli	Auxiliar Administrativo	11/07/2020-10/07/2021	02/01/2024-11/01/2024	
1568-7	Marcus Evandro Sperotto Dalmutt	Motorista	11/02/2022-10/02/2023	17/01/2024-05/02/2024	19/02/2024- 28/02/2024
3092-4	Ivana Lucia Hartmann	Professor	02/05/2022-01/05/2023	11/12/2023-30/12/2023	
1314-4	Micheli Kari da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	26/04/2022-25/04/2023	02/01/2024-31/01/2024	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

EDINA ACCORSI

Secretário de Assistência Social

Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:97BA7FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1476-2023 - FÉRIAS SAÚDE -ESTATUTÁRIOS- DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 1476/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.429/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, como segue:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	1º Período	2º Período
Adnilson Schwambach	Motorista	10/08/22 a 09/08/23	20/12/23 a 08/01/24	
Alesandra Venazzi Basso	Enfermeiro ESF	18/02/22 a 17/12/23	04/12/23 A 18/12/23	14/03/23 a 28/03/24
Aline Carla Gomes Mafioletti	Assistente Social	01/04/2022 a 31/03/23	18/12/23 a 01/01/24	
Allyne Marine	Dentista	10/12/22 a 09/12/23	15/01/24 a 03/02/24	
Ana Julia Weber	Técnico de Enfermagem	01/02/21 a 31/01/22	18/12/23- 01/01/24	
Ana Leticia De Andrade	Atendente De Consultório	17/11/22 a 16/11/23	10/01/24 a 08/02/24	
Ana Nodari Fortuna	Técnico de Enfermagem	15/03/22 a 14/03/23	04/12/23 a 02/01/24	
Carlos A. Sguissardi Nunes	Medico Clinico Geral 15h	01/07/22 a 30/06/23	22/01/24 a 10/02/24	
Caroline Pan	Fonoaudiólogo	05/03/22 a 04/03/23	13/12/23 a 01/01/24	19/06/24 A 28/06/24
Claudete Aparecida Fraron	Auxiliar de Servicos Gerais	07/08/22 a 06/08/23	04/12/23 a 02/01/24	
Claudia Andrea Cabanas Mourao	Medico ESF 40h	17/02/22 a 16/02/23	15/01/24 A 03/02/2024	
Claudio Lucas	Motorista	15/02/22 a 14/02/23	02/01/24 a 31/01/24	
Consuelo De F. Ceni Riesemberg	Bioquímico 20h	21/10/22 a 20/10/23	03/01/24 a 01/02/24	
Cristiane Balansin Danuzo	Agente Administrativo	28/03/22 a 27/03/23	26/12/23 a 14/01/24	
Daniela Maria Gaio	Enfermeiro ESF	01/07/22 a 30/06/23	20/12/23 a 29/12/23	08/04/24 a 27/04/24
Daniele Aparecida Verdi	Enfermeiro ESF	14/11/22 a 13/11/23	15/12/23 a 29/12/23	
Danieli Fontana S T Machado	Enfermeiro ESF	15/04/22 a 14/04/23	04/12/23 A 23/12/23	
Deize Cristina Schneider Cenci	Medico G. e Obstetra 20h	01/07/22 a 30/06/23	02/01/24 A 21/01/24	08/07/24 A 17/07/24
Dioneia Passos Dos Santos	Operador Raio X	01/09/22 a 31/08/23	03/01/24 a 01/02/24	
Dulce Rambo	Auxiliar de Servicos Gerais	01/01/22 a 31/12/23	03/01/24 a 01/02/24	
Edina de Oliveira	Técnico de Enfermagem	18/05/22 a 17/05/23	23/01/2024 a 21/02/24	
Edineia de Fatima Barbosa	Técnico de Enfermagem	08/06/22 a 07/06/23	03/01/23 a 22/01/24	
Edna Kajihara	Dentista	01/07/22 a 30/06/23	04/01/24 a 02/02/24	
Elisabete Rech do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/22 a 07/06/23	04/12/23 a 02/01/24	
Eloiza Rocha de Siqueira	Enfermeiro ESF	23/04/22 a 22/04/23	04/12/23 A 23/12/23	25/01/24 A 03/02/24
Elsa Sabrina Oliveira Paula	Técnico de Enfermagem	07/03/22 a 06/03/23	18/12/23 a 01/01/24	
Emanuelle Brasil Oliveira	Médico	16/01/22 a 15/01/23	24/01/24 A 02/02/24	
Erlaine Bombonato Machado	Técnico de Esportes 20h	01/07/22 a 30/06/23	04/12/23 A 02/01/24	
Ernestina de Jesus de Lima	Técnico de Enfermagem	15/03/22 a 14/03/23	03/01/24 A 01/02/24	
Fabiane Grazielle Agulho	Nutricionista 40h	01/10/22 a 30/09/23	15/01/2023 A 03/02/24	
Fabio Andreolli	Enfermeiro ESF	01/08/22 a 31/07/23	11/12/23 a 30/12/23	19/06/24 A 28/06/24
Fabiola Pan Guarez	Fonoaudióloga	15/02/22 a 14/02/23	03/01/24 A 01/02/24	
Fernanda C. Scolaro Sgarbozza	Psicólogo 20H	07/08/22 a 06/08/23	20/12/23 a 29/12/23	
Flavia Daniele Riedi	Auxiliar de Laboratório	03/01/23 a 02/01/24	03/01/24 a 22/01/24	
Francielle Cristina Acco Guzzo	Enfermeiro ESF	21/09/22 a 20/09/23	26/12/23 A 24/01/24	
Gabriele Karine Lucion Paz	Auxiliar Administrativo	21/01/22 a 20/01/23	04/12/23 A 23/12/24	
Glauciane A. Afonso Yanagida	Enfermeiro ESF	02/06/22 a 01/06/23	03/01/24 a 01/02/24	
Glauco Felipe David	Motorista	02/06/22 a 01/06/23	01/04/24 a 20/04/24	
Grazziele Matte Dossena	Farmacêutico	06/03/21 a 05/03/22	15/01/24 a 03/02/24	
Helena Cruz	Auxiliar de Servicos Gerais	05/12/22 a 04/12/23	03/01/24 a 01/02/24	
Isabel Marcilene dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	01/01/23 a 31/12/23	03/01/24 a 01/02/24	
Isabela Maas Qader	Psicólogo 20H	01/06/22 a 31/05/23	18/12/23 a 01/01/24	
João Loezi Lourenço	Fiscal de Vigilância	07/08/22 a 06/08/23	26/12/23 a 14/01/24	
Joelma Aparecida de Oliveira S	Dentista	26/02/22 a 25/02/23	04/12/23 A 02/01/24	
Joelma Filimberti	Diretora do Dep. de Assistência à Saúde	01/01/22 a 31/12/23	22/01/24 a 31/01/24	
Jonilene A. Naiverth	Técnico em Segurança do Trabalho	13/08/22 a 12/08/23	26/12/23 a 14/01/24	
Josemar de Fatima Graebin dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/11/22 a 31/10/23	15/01/24 a 13/02/24	
Josevania Nesi	Dentista	13/05/22 a 12/05/23	08/01/24 a 27/01/24	
Jucene Salete Schneider	Auxiliar de Consultório Dentário	01/04/22 a 31/03/23	04/01/24 a 02/02/24	
Juciele Cristina de Quadros	Auxiliar Administrativo	08/08/22 a 07/08/23	15/01/24 a 03/02/24	
Karla Cevero da Silva	Enfermeiro ESF	25/06/22 a 24/06/23	22/01/24 a 31/01/24	
Keila Andreia de Oliveira Gambetta	Auxiliar de Consultório Dentário	11/06/22 a 10/06/23	04/12/23 A 02/01/24	
Leandro Marques Mourao	Médico Ortopedista 15h	05/03/22 a 04/03/23	15/01/24 A 03/02/24	
Lidia Posso Simionato	Enfermeiro 40h	08/09/22 a 07/09/23	11/12/23 a 09/01/24	
Lindomar Fracaro	Motorista	13/09/22 a 12/09/23	18/12/23 a 06/01/24	
Maraisa Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	08/10/22 a 07/10/23	03/01/24 a 01/02/24	
Marcelli Cristina Cervo Leonar	Enfermeiro ESF	01/05/22 a 30/04/23	18/12/23 a 06/01/24	

Marcelo Augusto Riesemberg	Médico	01/01/21 a 31/12/21 01/01/22 a 31/12/22	10/01/24 a 24/01/24 25/01/24 a 03/02/24	
Marcia Aparecida Benjamin	Auxiliar de Servicos Gerais	05/06/22 a 04/06/23	03/01/24 a 01/02/24	
Marcia Ceresoli	Técnico em Enfermagem	14/02/22 a 13/02/23	03/01/24 A 22/01/24	
Marcia Rejane Niendieker	Auxiliar Administrativo	01/01/23 a 31/12/23	11/12/23 a 30/12/23	01/07/24 a 10/07/24
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	Agente Administrativo	01/04/22 a 31/03/23	18/12/23 a 06/01/24	
Margarida Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/21 a 30/09/22 01/10/22 a 30/09/23	04/12/23 a 23/12/23 01/02/24 a 20/02/24	
Marilucia Foschiera	Auxiliar de Servicos Gerais	01/04/22 a 31/03/23	03/01/24 a 01/02/24	
Mario Ortiz Hurtado	Medico Clinico Geral 15h	10/02/22 a 09/02/23	05/02/24 a 14/02/24	13/03/24 a 01/04/24
Mauro Antônio Paludo	Motorista	01/08/22 a 31/07/23	01/07/24 a 20/07/24	
Michel Andreola	Técnico de Enfermagem	03/07/22 a 02/07/23	11/12/23 a 09/01/24	
Michel Giacomini	Motorista	01/03/22 a 28/02/23	10/01/24 a 29/01/24	
Noeli Bocardi	Atendente Consultório Dentário	07/08/22 a 06/08/23	04/12/23 a 23/12/23	
Oberdan Basso	Motorista	30/03/22 a 29/03/23	04/03/24 a 02/04/24	
Patricia Cecilio Raslosnek Rodrigues	Terapeuta Ocupacional	14/04/22 a 13/04/23	03/01/24 a 01/02/24	
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	Medico ESF 40h	04/09/22 a 03/09/23	03/01/24 a 17/01/24	
Priscila de Cassia da Silva Hass Bordin	Médico Oftalmologista	17/03/22 a 16/03/23	11/01/24 a 25/01/24	
Priscila Patricia Bosi	Técnico de Enfermagem	01/04/22 a 31/03/23	03/01/24 a 01/02/24	
Rafael Tasca	Fisioterapeuta	14/04/22 a 13/04/23	20/12/23 a 29/12/23	
Regina Secco Naginski	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/22 a 31/12/23	04/12/23 a 23/12/23	
Renata Maria Moreira Lasta	Técnico de Enfermagem	27/03/22 a 26/03/23	03/01/24 a 01/02/24	
Renata Vieira dos Santos Camargo	Técnico de Enfermagem	02/05/22 a 01/05/23	02/01/24 A 21/01/24	
Sandra Mara da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	01/01/23 a 31/12/23	08/01/24 a 27/01/24	
Suelen Possato	Psicólogo 40H	12/09/22 a 11/09/23	08/01/24 a 27/01/24	
Tatiane Damiano Fausto	Auxiliar de Enfermagem	01/07/22 a 30/06/23	03/01/24 a 01/02/24	
Tatieli Barboza do Prado	Enfermeiro ESF	01/04/21 a 31/03/22 01/04/22 a 31/03/23	03/01/24 a 12/01/24 15/01/24 a 24/01/24	20/05/24 a 29/05/24
Vanessa Verona	Fiscal de Vigilância Sanitária	16/07/22 a 15/07/23	08/01/24 a 27/01/24	
Vera Lucia Alexandre Fragoso	Técnico de Enfermagem	10/04/22 a 09/04/23	03/01/24 A 01/02/24	
Vivian Giacomini Tonello	Médico ESF	20/03/22 a 19/03/23	15/12/23 A 29/12/23	17/01/24 A 31/01/24
Viviane Crestani	Medico ESF 40h	01/07/22 a 30/06/23	02/01/23 a 21/01/24	
Wesley Dos Santos Conrado	Dentista	16/04/22 a 15/04/23	04/12/23 A 02/01/24	
Zenaide Alves Hengen	Auxiliar de Servicos Gerais	07/08/22 a 06/08/23	03/01/24 a 01/02/24	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B506BD55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1835/2023

DECRETO N. º 1835/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	405	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	1.000,00
2	Suplementar	404	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07068	573.000,00
			Total		**574.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	391	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	1.000,00
Excesso		4241499011400000000- CONVÊNIO MAPA 941897/2023 AQUISIÇÃO MÁQUINA AGRÍCOLA CONTA 71118-3 FONTE 7068	07068	573.000,00
		Total	**1.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	1.000,00	0,00	0,00
07068	0,00	0,00	573.000,00
Total	**1.000,00**	**0,00**	**573.000,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 23 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8B110A10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30

Exercício: 2023

Decreto nº 120/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
477 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
504 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
505 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
513 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 17 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2390C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS PARA O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 25/2023

Autoriza a concessão de direito real de uso de bens móveis para o Asilo São Vicente de Paulo do município de Fênix e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Fênix, autorizado a realizar concessão real de uso de bens móveis pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem ônus, para a entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 77.331.775/0001-74, com sede na Rua Carlito Figueira da Silva, 892, centro, nesta cidade de Fênix, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os bens concedidos foram adquiridos com recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e Ministério da Cidadania, através de emenda 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a programação nº 410770220210001, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para estruturação da rede de serviços de proteção especial, sendo a entidade indicada como unidade beneficiária.

Parágrafo único. Os bens e equipamentos deverão ser destinados a uso exclusivo da entidade beneficiária, diante do interesse social na utilização dos mesmos.

Art. 3º. Os bens a serem cedidos são os contidos no anexo I desta Lei, devidamente discriminados com a indicação da quantidade, do seu valor unitário e total, do número de patrimônio da administração pública municipal.

§ 1º. As condições e exigências para a Concessão estão expressas no Termo de Concessão de Uso de Bens móveis constantes do Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

§ 2º. Será de responsabilidade da entidade beneficiária, a manutenção dos bens móveis concedidos.

§ 3º. Os bens encontram-se todos em ótimos estado de conservação, adquiridos entre os anos de 2022 e 2023, os quais são avaliados no valor total de R$ 100.921,00 (cem mil, novecentos e vinte e um reais).

Art. 4º. Fica aplicado o instituto da Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 25, da Lei nº 8666/93 e artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, à Concessão de Uso por não gerar direito subjetivo à beneficiária, podendo a qualquer tempo ser revogada por razões de interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix/PR, 22 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a rua Jangada, 25, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Altair Molina Serrano, residente e domiciliado na cidade de Fênix/PR.

CESSIONÁRIA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 77.331.775/0001-74, com sede na Rua Carlito Figueira da Silva, 892, centro, nesta cidade de Fênix, Estado do Paraná, representado por seu presidente Sr. XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Fênix/PR.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Consiste o objeto do presente TERMO, a CONCESSÃO REAL DE USO dos seguintes bens móveis:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	Nº PATRIMÔNIO
1	Automóvel básico 5 lugares sem acessibilidade, ônix Plus, ano/mod 2022/2023, cor branca, chassi nº PBGEA69H0PG172085	CHEVROLET	1	R$ 94.800,00	3687
2	Televisão 50 polegadas SMART/LED -	SAMSUNG	1	R$ 2.339,00	4020
3	Ventilador de teto 3 pás	VENTISOL	1	R$ 203,00	4021
4	Ventilador de teto 3 pás	VENTISOL	1	R$ 203,00	4022
5	Ventilador de teto 3 pás	VENTISOL	1	R$ 203,00	4023
6	Ventilador de teto 3 pás	VENTISOL	1	R$ 203,00	4024
7	Microondas 32 litros	PHILCO	1	R$ 690,00	4025
8	Cama de madeira solteiro	ARAUNA	1	R$ 380,00	4051
9	Cama de madeira solteiro	ARAUNA	1	R$ 380,00	4052
10	Cama de madeira solteiro	ARAUNA	1	R$ 380,00	4053
11	Cama de madeira solteiro	ARAUNA	1	R$ 380,00	4076
12	Cama de madeira solteiro	ARAUNA	1	R$ 380,00	4077
13	Cama de madeira solteiro	ARAUNA	1	R$ 380,00	4078
	TOTAL DE ITENS		**13**	**VALOR TOTAL R$ 100.921,00**	

Subcláusula Única - Os bens acima descritos encontram-se em ótimo estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados, exclusivamente, pelo CESSIONARIA, não podendo ser repassado ou emprestado a terceiros, sob pena de perda do direito da utilização dos mesmos.

Cláusula Segunda – Da Fiscalização

A fiscalização desta autorização de uso será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fênix.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Duração

O prazo de duração do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO será de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Cessionária:

Em contrapartida, a CESSIONARIA se compromete a:

instalar e utilizar o equipamento conforme manual, caso exista;

Receber, guardar e conservar os equipamentos, juntamente com todos os acessórios entregues;

zelar pela manutenção dos equipamentos, ficando responsável por todo e qualquer conserto, conservando-o em perfeito estado;

responsabilizar-se pelo correto uso dos mesmos, utilizando-o para atender às finalidades previstas por cada equipamento;

utilizar os bens seguindo sua natureza e destinação, bem como, o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

adquirir e utilizar todo o equipamento de segurança necessário para o uso dos bens;

realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo;

arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao concedente e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, exceto quando isto ocorrer por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, devidamente comprovada;

arcar com todo e qualquer dado causado ao mesmo, em decorrência do seu mau uso;

cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

somente poderá utilizar os bens para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente;

prestar quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre os bens concedidos;

permitir a vistoria dos objetos por parte da fiscal da concedente, quando esta entender necessário;

arcar com impostos e multas de trânsito do veículo ora utilizado através do presente termo.

Subcláusula Primeira - Com a extinção do Termo de Concessão de Uso, os bens e seus acessórios deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal nas mesmas condições em que foram emprestados, ressalvado a depreciação natural pelo uso constante.

Subcláusula Segunda - Em caso de perda, extravio ou roubo de qualquer bem concedido a cessionária, deverá a mesma apresentar ofício ao Prefeito Municipal comunicando o fato, anexando o "Boletim de Ocorrência", para as devidas providências, podendo, se ficar comprovado culpa ou dolo do autorizado, este(a) ser compelido(a) a ressarcir à Prefeitura Municipal, nos valores elencados na cláusula primeira de cada item.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Concedente

A Concedente se compromete a:

dar publicidade ao presente Termo de Concessão de uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;

Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias e a manutenção do bem, quando este ainda estiver em garantia de fábrica, caso necessário;

Cláusula Sexta – Do Preço Público – da gratuidade

A presente Concessão de uso será a título gratuito, com o fito de promover o desenvolvimento dos alunos atendidos pela entidade, diante do interesse social na utilização dos mesmos, ficando a Cessionária com a obrigação de restituí-la no mesmo estado de conservação e funcionamento do seu recebimento, conforme estado de conservação descrito na cláusula primeira.

Cláusula Sétima – Da Extinção e Rescisão da Concessão de Uso

Extingue-se a concessão de uso por:

a) advento do término do prazo previsto no presente Termo;

b) descumprimento de um dos requisitos estabelecidos nas Cláusulas deste Termo;

c) acordo entre as partes;

d) pela baixa e/ou inativação da cessionária.

Subcláusula primeira – A rescisão e extinção não ocasionarão a cessionária qualquer direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias.

Subcláusula segunda - A restituição dos bens autorizados de que trata a cláusula primeira, será formalizada mediante o instrumento de Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláusula Oitava – Da Multa

Obriga-se a Cessionária a entregar o objeto que ora lhe é cedido e em condições de utilização imediata, tão logo finde o presente Termo, em caso de não prorrogação. Não realizando a entrega nos moldes editados, incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto na data de sua assinatura, devidamente corrigido monetariamente, pelo índice IGP-M ou por outro índice editado pelo Governo Federal.

Cláusula Nona – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente termo, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Fênix/PR, 22 de novembro de 2023.

.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal- Cedente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Cessionária

TESTEMUNHAS:

_____

1ª NOME:

CPF:

_____

2ª NOME:

CPF:

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E13852B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 157 2023

DECRETO Nº 157/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1045/2023 de 22/11/2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.096.800,00 (dois milhões, noventa e seis mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	33.000,00
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.400,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00 - 19	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00 – 20	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.1.90.13.00.00 – 731	- Obrigações Patronais		
01550	- Receita de Extinção de Entidade Previdencíária	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01501	- Alienação de Ativos	R$	300.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 – 055	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	18.000,00
3.1.90.13.00.00 – 056	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
03.003.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 064	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00 – 065	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 072	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.500,00
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. DA CONTABILIDADE		
3.1.90.11.00.00 – 085	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00 – 094	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.600,00
3.1.90.13.00.00 – 095	- Obrigações Patronais		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	200,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.1.90.13.00.00 – 105	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 – 123	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00 – 125	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00 – 145	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.13.00.00 – 163	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.705	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 191	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	320.000,00
3.1.90.16.00.00 – 195	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. PACS		
3.1.90.11.00.00 – 225	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 227	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	5.000,00
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 299	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	2.000,00
3.1.90.13.00.00 – 300	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	3.000,00
07.001.10.122.0007.2.724	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – 258	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.16.00.00 – 260	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
3.1.90.16.00.00 – 261	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	12.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 – 308	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	4.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER PROG. DE VIGILÂNCIA		
3.1.90.11.00.00 – 318	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. em Saúde	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – 320	- Obrigações Patronais		
01494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. em Saúde	R$	3.500,00
07.001.10.304.0000.2.722	- MANTER PROG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00.00 – 330	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. em Saúde	R$	9.000,00
3.1.90.13.00.00 – 332	- Obrigações Patronais		
01494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. em Saúde	R$	3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENS. FUND. FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00 – 367	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	250.000,00
3.1.90.13.00.00 – 368	- Obrigações Patronais		
01101	- Fundeb 70%	R$	40.000,00
3.1.90.16.00.00 – 369	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 375	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	165.000,00
3.1.90.13.00.00 – 378	- Obrigações Tribunais		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	45.000,00
3.1.90.16.00.00 – 381	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	6.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER EDUC. INF. 0 A 6 ANOS		
3.1.90.11.00.00 – 404	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 407	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	2.800,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.803	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL – 70%		
3.1.90.11.00.00 – 433	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	150.000,00
3.1.90.13.00.00 – 434	- Obrigações Tribunais		
01101	- Obrigações Patronais	R$	30.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER EDUC. INF. 0 A 6 ANOS		
3.1.90.11.00.00 – 441	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	95.000,00
3.1.90.11.00.00 – 442	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		

01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	150.000,00
3.1.90.13.00.00 – 444	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	24.000,00
3.1.90.13.00.00 – 445	- Obrigações Patronais		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	38.000,00
3.1.90.16.00.00 – 447	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	2.000,00
3.1.90.16.00.00 – 448	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.13.00.00 – 532	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.1.90.16.00.00 – 533	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA		
3.1.90.11.00.00 – 341	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 532	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00 – 533	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.13.00.00 – 575	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.700,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 583	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
3.1.90.13.00.00 – 585	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 674	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.000,00
3.1.90.13.00.00 – 675	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**2.096.800,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante: Ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.717	- MANTER O PROG. DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 – 236	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	46.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**46.000,00**

Provavel Excesso de arrecadação no valor de R$ 2.050.800,00 (dois milhões, cinquenta mil e oitocentos reais) nas fontes conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	614.500,00
01550	- Receita de Extinção de Entidade Previdenciária	80.000,00
01101	- Fundeb – 70%	475.000,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	349.800,00
01104	- 25% S/ Transferencias Constitucioais	190.500,00
01501	- Alienação de Ativos	300.000,00
01494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. de Saúde	41.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:BCF22E5A

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 158 2023

DECRETO Nº 158/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Municipal nº 1046/2023 de 22/11/2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.46.00 00	- Auxílio Alimentação		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**45.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

99.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
99.099.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
99.099.99.999.9999.2.999	- Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	- Reserva de Contingência		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de novembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F552053E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 063/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: M.A BERTOLINI GONÇALVES

CNPJ: 05.156.182/0001-08

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, que serão destinados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	3	R$ 820,00	R$ 2.460,00
06	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO – 02 PORTAS COR: CINZA PADRÃO CHAPA: 26 / 0,45MM PÉS REMOVÍVEIS: NÃO 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 198CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 45CM PESO: 45KG	4	R$ 1.540,00	R$ 6.160,00
07	ARMÁRIO DE AÇO PA-90/200 CHAPA 26 COM FECHADURA DESCRIÇÃO ARMÁRIO AÇO CHAPA #26 (0,45MM ESPESSURA), 2 PORTAS ABRIR COM 3 REFORÇOS, 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR CREMALHEIRAS, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS, COM FECHADURA (2 CHAVES), MODELO REFERENCIA YALE. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG BEM DISTRIBUÍDOS. DETALHAMENTOS: MODELO DE REFERÊNCIA: PA-90/200 F DIMENSÕES EXTERNAS: A – 2000 X L – 900 X P – 400 CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #26 – 0,45 MM QUANTIDADES DE PRATELEIRAS: 4 FECHAMENTO: FECHADURA PORTAS: 2 DE ABRIR PÉS: FIXO PINTURA: EPÓXI PÓ COR: CINZA ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, PROCESSO DE PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA À PÓ, SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA 150 GRAUS, NA COR CINZA CLARO.	4	R$ 1.334,60	R$ 5.338,40
08	ARMÁRIO VITRINE – 01 PORTA PESO: 21 KG; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES: 40 X 50 X 150; COR: BRANCO; TRANCA: COM CHAVE; PRATELEIRAS: 03; VIDROS: FRONTAL, PRATELEIRAS E LATERAL; PONTEIRAS NOS PÉS: PLÁSTICO; GARANTIA: 12 MESES	6	R$ 1.541,90	R$ 9.251,40
09	ARQUIVO DE AÇO 2 GAVETAS MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26. POSSUI 02 GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ. DIMENSÕES ALTURA: 0,70M LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,49M CHAPA: 26 CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 20KG (*) O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES.	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
10	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO NA COR CINZA, DISPONÍVEL NA CHAPA #26, COM 4 GAVETAS QUE FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO, CAPACIDADE DE 10KG POR GAVETA E 2 CHAVES. TAMANHO: ALTURA 133 CM X LARGURA 47CM X PROFUNDIDADE 50CM	10	R$ 870,00	R$ 8.700,00
11	ARQUIVO ESCRITÓRIO (EM AÇO). PARA PASTA SUSPENSA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: EM AÇO, 04 GAVETAS PARA ARMAZENAGEM DE PASTA SUSPENSA, COR CINZA CLARO, FECHADURA COM CHAVE. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1350 X 460 X 715 MM (AXLXP). DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPICO	5	R$ 1.408,00	R$ 7.040,00
14	BALCÃO DE ATENDIMENTO FEITO SOB MEDIDA EM MDF. L: 3,00M P: 60CM A:80CM, COM 2 GAVETEIROS DE 4 GAVETAS CADA UM E DOIS APOIOS PARA CPU COM RODINHAS C:40XL:20 MESA COM EXTENSÃO VERTICAL L:3,00M P:35CM A:35CM. COR CINZA GELO	2	R$ 4.460,00	R$ 8.920,00
19	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 50 LITROS DE COLUNA BEBEDOUROS + FILTRO, 2 TORNEIRAS NATURAL E GELADA. BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. IDEAL PARA AMBIENTES DE GRANDE MOVIMENTO, * CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; * APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; * SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); * RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; * ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; * BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; * TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 * CERTIFICADO PELO INMETRO; * BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; * TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; * GÁS ECOLÓGICO R134A; * REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; * MOTOR TECUMSEH 1/8+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; * TENSÃO/POTÊNCIA: 110V * ARMAZENA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; * CONSUMO MÉDIO: 9,21 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM *	4	R$ 2.695,00	R$ 10.780,00

	ALTURA: 135 CM; * LARGURA: 55 CM; * PROFUNDIDADE: 58 CM; * PESO: 30KG; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE.			
20	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA 200 LITROS BEBEDOUROS + FILTRO, 3 TORNEIRAS GELADAS E 1 NATURAL. BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. IDEAL PARA AMBIENTES DE GRANDE MOVIMENTO * CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; * APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; * SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); * RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; * ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; * BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; * TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 * CERTIFICADO PELO INMETRO; * BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; * TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; * GÁS ECOLÓGICO R134A; * REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; * MOTOR ELGIN 1/4+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; * TENSÃO/POTÊNCIA: 110V * ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; * CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM * ALTURA: 169 CM; * LARGURA: 75 CM; * PROFUNDIDADE: 78 CM; * PESO: 52KG; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE.	1	R$ 3.148,00	R$ 3.148,00
24	CADEIRA ESCRITÓRIO CADEIRA FIXA, ESTILO SECRETARIA, ENCOSTO COM HASTE DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO FEITOS EM MADEIRA 15 MM DE ESPESSURA COM PORCA GARRA, ALMOFADADOS COM ESPUMA LAMINADA 20 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO NA COR AZUL, BORDAS PROTEGIDAS POR PVC, BASE FIXA EM ACO ESTILO 4 PES COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI COM SAPATAS ANTI-DERRAPANTES E BARRAS DE REFORCO LATERAL MODELO 4001 B	18	R$ 207,00	R$ 3.726,00
25	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC/COURO ECOLÓGICO. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	30	R$ 598,00	R$ 17.940,00
26	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE BRAÇO REGULÁVEL; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 50 CM; ALTURA: 117 CM; LARGURA: 58 CM; PROFUNDIDADE: 62 CM; PESO: 11,5 KG; ACABAMENTO EM POLIPROPILENO	5	R$ 1.045,00	R$ 5.225,00
27	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES CADEIRA LONGARINA ISO DE 3 LUGARES. ACENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. DESIGN ANATÔMICO, QUE FAVORECE AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE CONFORTO, BELEZA E PRATICIDADE. ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR DA ESTRUTURA: PRETA. CAPACIDADE: 120 KG POR LUGAR	17	R$ 794,00	R$ 13.498,00
28	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA – SEM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC/COURO ECOLÓGICO..BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	R$ 514,00	R$ 5.140,00
34	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL COM CADEIRA LG FLEX REFORÇADA • QUANTIDADE DE ASSENTOS: 1 MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO • MATERIAIS DA ESTRUTURA: AÇO COM COMPARTIMENTO PARA LIVROS: SIM • REQUER MONTAGEM: NÃO *RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS DE IDADE! *SUPORTA ATÉ 110 KG. *UM AMBIENTE PREPARADO PARA A CRIANÇA, PROPORCIONA CONCENTRAÇÃO, CURIOSIDADE, AMOR PELO O APRENDIZADO, ORDEM E MUITO MAIS. O CONJUNTO DE CARTEIRA COM CADEIRA INFANTIL É IDEAL PARA PROPORCIONAR ESSE AMBIENTE DE ESTUDO PARA AS CRIANÇAS. *FICHA TÉCNICA: A CARTEIRA POSSUI UMA BASE PARA GUARDAR LIVROS E MATERIAIS. SEU TAMPO É FEITO EM MADEIRA (MDF) E SUA ESTRUTURA EM AÇO. *A CADEIRA TEM SEU ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE. *SUA ESTRUTURA É EM AÇO, SUPER REFORÇADA PARA SUPORTAR ATÉ 110 KG. *POSSUI PESINHO ANTIDERRAPANTE. *PESO CARTEIRA: 6,10 KG. *PESO CADEIRA: 3,42 KG.	40	R$ 697,00	R$ 27.880,00
38	CONJUNTO INFANTO/JUVENIL C/ MESA E CADEIRA P/ ESCOLAS • QUANTIDADE DE ASSENTOS: 1 MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO • MATERIAIS DA ESTRUTURA: FERRO COM COMPARTIMENTO PARA LIVROS: SIM • REQUER MONTAGEM: SIM CONJUNTO INFANTO/JUVENIL CJA 04 DE MESA E CADEIRA C/ PORTA LIVROS (NORMAS FNDE) RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS COM ALTURA DE 1,33 A 1,59M DESCRIÇÃO: MESA ESCOLAR COM TAMPO EM MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ FERRAGEM 1,20MM PAREDE TAMPO MDF 18MM FITA EM PVC PÉS ANTIDERRAPANTES MEDIDAS: ALTURA - 0,67CM LARGURA - 0,45CM COMPRIMENTO 0,60CM CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ FERRAGEM 1,50MM PAREDE PÉS ANTIDERRAPANTES MEDIDAS: ALTURA - 0,73CM ALTURA ASSENTO - 0,38CM COR: VERMELHO	25	R$ 508,00	R$ 12.700,00
39	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA RETANGULAR COM 02 (DOIS) BANCOS COM ESCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA DA MESA CONFECIONADA EM TUBO REDONDO "CHAPA 16 (1.5 MM) E TUBO RETANGULAR 20X50 CHAPA 16 (1,5MM). ESTRUTURA METÁLICA DOS BANCOS CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO 1.1/4" CHAPA 16 (1.5 MM) E TUBO RETANGULAR 20X50 CHAPA 16 (1,5MM). METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DA MESA EM MDF 15 MM CINZA TX, ACABAMENTO NAS LATERAIS BOLEADO 180º EM VERNIZ. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE DA CADEIRA COM TODA A ABNT 14.006/2008, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR. ASSENTO E ENCOSTO SEMI-ANATÔMICO EM COMPENSADO 10 MM REVESTIDO COM FÓRMICA TEXTURIZADA NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO. CORES A ESCOLHER MEDIDAS DA CARTEIRA: 2.10 X 60 X (MESA) MEDIDAS DA CADEIRA: 1.90 X 30 X (BANCO A PARTIR DO ASSENTO)	5	R$ 3.450,00	R$ 17.250,00
45	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS 5 PRATELEIRAS DE AÇO DE 81 CM X 25 CM COM REFORÇO INFERIOR PARA UMA MELHOR RESISTÊNCIA; 4 COLUNAS DE AÇO 90CM BIPARTIDAS; 1 KIT PARAFUSO E PORCA PARA MONTAGEM; 4 PÉS DE PLÁSTICO L; CADA PRATELEIRA SUPORTA 30KG DISTRIBUÍDOS;	20	R$ 293,00	R$ 5.860,00
60	LIXEIRA PARA COPOS RECICLÁVEL DESCARTÁVEL DUPLO – ÁGUA E CAFÉ	3	R$ 75,00	R$ 225,00
68	MESA DE REUNIÃO – 10 A 12 LUGARES TAMPO • CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM. • ACABAMENTO COM FITA DE BORDA DE 2MM. FRONTAL • CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM. PÉS DE AÇO • CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓX ANTIFERRUGEM E CALHA PARA PASSAR FIOS. • POSSUÍ NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS • ALTURA: 0,74 X LARGURA: 3,00 X PROFUNDIDADE: 1,10. • ALTURA: 0,74 X LARGURA: 3,50 X PROFUNDIDADE: 1,20. GARANTIA DE 06 MESES	2	R$ 1.619,00	R$ 3.238,00
69	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00

	ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT			
70	MESA ESCRITÓRIO MESA LIGHT EM MDP BP TAMPO EM 15 MM TAMPO COM PERFIL EM PVC. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI PÉS COM SAPATA FIXA GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO COMP. 1,50 CM PROF. 0,60 CM ALT. 0,75 CM	6	R$ 555,00	R$ 3.330,00
75	PANELEIRO 3 PORTAS AÇO BRANCO CARACTERÍSTICAS: MODELO DE REFERENCIA: IPL-40 MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL, BASE ACABAMENTO: AÇO COM BRILHO MATERIAL DO PUXADOR: ALUMÍNIO COM PONTEIRAS ABS CROMADO PINTURA/REVESTIMENTO: ELETROSTÁTICA A PÓ TIPO DE DOBRADIÇA: METÁLICA POSSUI PRATELEIRAS 6: (3 PRATELEIRAS + 3 BASE) DIMENSÕES: ALTURA: 195 CM LARGURA: 40 CM PROFUNDIDADE: 30 CM	3	R$ 790,00	R$ 2.370,00
76	PANELEIRO 6 PORTAS AÇO BRANCO CARACTERÍSTICAS: MODELO DE REFERENCIA: IPLD-80 MATERIAL DO PRODUTO: AÇO ACABAMENTO: AÇO COM BRILHO MATERIAL DO PUXADOR: ALUMÍNIO COM PONTEIRAS ABS CROMADO PINTURA/REVESTIMENTO: ELETROSTÁTICA A PÓ TIPO DE DOBRADIÇA: METÁLICA POSSUI PRATELEIRAS 6: (3 PRATELEIRAS + 3 BASE) DIMENSÕES: ALTURA: 195 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 30 CM	3	R$ 1.335,00	R$ 4.005,00
80	TROCADOR DE FRALDAS COM 3 PORTAS E LIXEIRA É FABRICADO EM MDF COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. POSSUI ESTRUTURA EM TUBO 1 ½ E PINTURA EPÓXI, PODENDO SER COM AS CORES DE SEU INTERESSE. O TROCADOR DE FRALDAS COM 3 PORTAS E LIXEIRA VEM COM COLCHÃO, LIXEIRA EMBUTIDA, PRATELEIRAS INTERNAS E TRÊS PORTAS. COMPRIMENTO: 1,35 X LARGURA: 0,90 X ALTURA: 0,90 CM. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DO INMETRO	3	R$ 2.935,00	R$ 8.805,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 196.779,80 (cento e noventa e seis mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 23 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:14F9C552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 063/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: E.R. NICOLAU INFORMATICA

CNPJ: 01.603.903/0001-20

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, que serão destinados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	1	R$ 2.444,00	R$ 2.444,00
04	ARMÁRIO AÉREO DE AÇO PARA COZINHA 3 PORTAS MATERIAL: AÇO; ESCALA DE BRILHO: SEMI BRILHO; QUANTIDADE DE PORTAS: 03. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 02; DOBRADIÇAS: METÁLICAS DE 26MM; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA: 55 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 30 CM	5	R$ 622,80	R$ 3.114,00
12	BALANÇA - BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE 15 KG DESCRIÇÃO: BALANÇA COMERCIAL, CAPACIDADE 20, LARGURA 470, PROFUNDIDADE 420, TIPO PAINEL DIGITAL LUMINOSO, DIVISÕES PAINEL 5	3	R$ 839,00	R$ 2.517,00
15	BALCÃO MULTIUSO PARA MICRO-ONDAS ESTRUTURA EM MDP DE 12 E 15MM, ACABAMENTO COM PINTURA UV BRILHO. EQUIPADO POR 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, UMA GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES NA COR PRATA, POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, É UM PRODUTO COMPACTO POIS CABE EM QUALQUER ESPACINHO, E AINDA CONTA COM PÉS PARA FACILITAR A LIMPEZA. ESTE MÓVEL CHEGARÁ EM SUA CASA SEPARADO EM 01 VOLUME. DIMENSÕES ALTURA 84 CM LARGURA 61 CM PROFUNDIDADE 38 CM COR: TAJ E NOGAL TERRACOTA	3	R$ 417,50	R$ 1.252,50
16	BALÇÃO PARA PIA DESENVOLVIDO 100% EM MDF; ACABAMENTO EM PINTURA U.V NA COR BRANCO; POSSUI 03 PORTAS; DOBRADIÇAS EM AÇO; PUXADORES EMBUTIDOS; 03 GAVETAS; CORREDIÇAS METÁLICAS; FIXADO NA PAREDE DIMENSÕES ALTURA: 80 CM LARGURA: 155 CM	1	R$ 961,95	R$ 961,95
17	BALCÃO PARA PIA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 87 X 120 X 49 CM (A X L X P) MATERIAL: AÇO MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA: 15 KG ACOMPANHA TAMPO: NÃO ALTURA MÍNIMA DOS PÉS: 16 CM ALTURA MÁXIMA DOS PÉS: 18 CM QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 QUANTIDADE DE PÉS: 4 QUANTIDADE DE PORTAS: 3 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2 TIPO DE CORREDIÇA: TELESCÓPICA TIPO DE DOBRADIÇA: METÁLICA (SLOW MOTION)	1	R$ 690,00	R$ 690,00
18	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W 5L 110V 15 VELOCIDADES; BRANCA 750W E 15 MULTIVELOCIDADES; 5L DE CAPACIDADE TOTAL; RESISTENTE A FREEZER E MICRO-ONDAS; BOTÃO MULTIVELOCIDADES + TRAVA DE ABERTURA; TAMPA ANTIRRESPINGO TECNOLOGIA LIMPA FÁCIL; 3 ACESSÓRIOS: TURBO ALCANCE CLARAS EM NEVE EM ATÉ 1 MINUTO PÁ/RAQUETE PARA MASSAS MÉDIAS GANCHO PARA MASSAS PESADAS	3	R$ 644,50	R$ 1.933,50
21	BERÇO AMERICANO BRANCO DESCRIÇÃO • BERÇO PADRÃO AMERICANO - MAIS PROFUNDO E ESPAÇOSO PARA O BEBÊ • POSSUI GRADE FIXA E ESTRADO COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COM BASE NAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT • FABRICADO COM MADEIRA MDF E MDP DE ALTA RESISTÊNCIA • ESTRADO INTEIRIÇO COM MADEIRA HDF REFLORESTADA. ESTRADO COMPOSTO DE 2 OU 3 CHAPAS LISAS • BARRAS QUE SUSTENTAM O ESTRADO SÃO DE MADEIRA MACIÇA • SUPERFÍCIE LISA COM BORDAS ARREDONDADAS PRIORIZAM A SEGURANÇA DO BEBÊ • PINTURA E ACABAMENTO POR CAMADAS DE VERNIZ FOTO-CURADO (UV) DE COMPOSIÇÃO NÃO TÓXICA • LIMPEZA COM PANO ÚMIDO. NÃO USE LUSTRA MÓVEIS. ESPECIFICAÇÕES BERÇO: 1,33M LARG. X 80CM ALT. X 76CM PROF. ALTURA DAS REGULAGENS: REGULAGEM 1: 33 CM REGULAGEM 2: 49 CM REGULAGEM 3: 65 CM COLCHÃO: TAMANHO DO COLCHÃO: 1,30M X 70CM X 10CM ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA MOSQUITEIRO PESO SUPORTADO: 30KG	8	R$ 630,00	R$ 5.040,00
22	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COR BRANCO ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO CADEIRA. DE REFEIÇÃO IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG CADEIRA DESMONTÁVEL: EMBALAGEM MAIS COMPACTA ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO ESTRUTURA EM AÇO, LAMINADO CADEIRA DESMONTÁVEL: EMBALAGEM MAIS COMPACTA DIMENSÕES DO ITEM C X L X A- 57 X 74 X 97 CENTÍMETROS	10	R$ 463,40	R$ 4.634,00
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA ESTRUTURA: NYLON E AÇO CROMADO REVESTIMENTO: NYLON, TELA MESH (NET NYLON) BRAÇO: POLIPROPILENO ESPUMA: COM DENSIDADE CONTROLADA ASSENTO: COM MADEIRA MULTI LAMINADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 110 KG COR: PRETA AJUSTE DE ALTURA: SIM PESO DO PRODUTO: 7,0 KG COMPRIMENTO DO ASSENTO: 43 CM LARGURA DO ASSENTO: 43 CM LARGURA ENTRE BRAÇOS DO ASSENTO: 43 CM ALTURA ATÉ O CHÃO DO ASSENTO: REGULÁVEL 34 CM - 46 CM COMPRIMENTO (ALTURA) DO ENCOSTO: 46 CM LARGURA DO ENCOSTO: 40 CM ALTURA ATÉ O CHÃO DO ENCOSTO: REGULÁVEL 85 CM - 97 CM COMPRIMENTO DOS BRAÇOS: 28 CM	5	R$ 548,50	R$ 2.742,50
29	CAIXA TÉRMICA - CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA COM PAREDES DUPLAS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATÓXICAS, CAPACIDADE DE 5 LITROS. COM ALÇA CENTRAL FIXA. COM TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA Á PROVA D´ÁGUA QUE POSSUA SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA. COM SUPORTE PARA LACRE OU CADEADO. TAMPA – RESOLUÇÃO SESA 808/2022	2	R$ 546,90	R$ 1.093,80
30	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 15 LITROS – CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D´ ÁGUA EMBUTIDO. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM PILHA INCLUÍDA; FUNÇÃO °C/°F, RESISTENTE A ÁGUA; TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA PARA IMPEDIR ABERTURA ACIDENTAL A QUAL PERMITA TOTAL VEDAÇÃO.	4	R$ 697,20	R$ 2.788,80
31	CAMA BELICHE BELICHE TUBULAR EM AÇO REFORÇADO COM PROTEÇÃO LATERAL E ESCADA. FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA. TIPO DO COLCHÃO INDICADO: 78 X 188CM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 150 CM LARGURA: 95 CM PROFUNDIDADE: 200 CM COR: DEFINIR POSTERIOMENTE	2	R$ 1.361,50	R$ 2.723,00
32	CAPA DE COLCHÃO DE BERÇO IMPERMEÁVEL ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; - TAMANHO: BERÇO (FAVOR INFORMAR AS MEDIDAS) - MATERIAL: BAGUN NAPA FORRADA - COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINIL - COMPONENTE: TÊXTIL 100% POLIÉSTER - FECHAMENTO: ZÍPER EM NYLON (COSTURADO) - FORRADA - PODE SER LAVADA E ESTERILIZADA - ILHÓS NAS LATERAIS PARA RESPIRAÇÃO DO COLCHÃO - POSSUI ZÍPER FRONTAL, GARANTINDO QUE VOCÊ COLOQUE E RETIRE SEU COLCHÃO FACILMENTE.	100	R$ 66,95	R$ 6.695,00
33	CARRINHO PLATAFORMA – DE AÇO DOBRÁVEL 300 KG TIPO PLATAFORMA, QUATRO RODAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG (DISTRIBUÍDOS SOBRE O CARRINHO), RODAS EMBORRACHADAS COM ROLAMENTOS ESPECIAIS E DE FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES (C X L X A) 910MMX610MMX870MM	1	R$ 961,50	R$ 961,50
35	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 8,8 KG 110V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - CAPACIDADE: 8.8 KG; - CARGA MÁXIMA PARA ROUPA SECA: 2,9 KG; - CONSUMO DE ENERGIA POR CICLO: 0.0031 KW/H; - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP EM MM): 420X690X420; - DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP EM MM): 420X680X420; - EFICIÊNCIA EM CENTRIFUGAÇÃO: 2.44 (110V) E 2.47 (220V); - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - MANUAL DO PRODUTO: IMG/2019/02/PRODUTO/5712/CENTRIFUGA-BELLA-ECO.PDF; - PEGADOR TRASEIRO: SIM; - POTÊNCIA: 286 W (110V) E 292 W (220V); - ROTAÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO: 1560 RPM; - SAÍDA DE ÁGUA FRONTAL: SAÍDA DE ÁGUA FRONTAL; - SEGURA, ESTÁVEL, PRÁTICA E DURÁVEL: SIM; - SISTEMA DE SEGURANÇA: SIM. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	R$ 706,40	R$ 706,40
36	COLCHÃO SOLTEIRO COLCHÃO DE SOLTEIRO DENSIDADE D-45, DE ESPUMA COM DIMENSÕES 0,88M X 1,88M, ALTURA ENTRE 25CM A 28CM (TRATAMENTO: ANTIÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E ANTIALÉRGICO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 13579-1,COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO/PESSOA DE 90KG, A SER UTILIZADO EM CAMA BOX. COR BRANCA.	5	R$ 1.248,00	R$ 6.240,00
37	CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS BISTRÔ (MESA: AL. 0,72X LARG. 0,70 X COMP. 0,70 / POLTRONA CLASSIC : AL. 0,80X LARG. 0,57 X COMP. 0,59). SUPORTA ATE 182 KILOS CERTIFICADAS PELO INMETRO MONOBLOCO E EMPILHÁVEIS MATERIAIS DA MESA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO DA MESA: 70 CM; ALTURA DA MESA: 72 CM; FORMA: QUADRADA. MATERIAIS DAS CADEIRAS: POLIPROPILENO; LARGURA: 57 CM; ALTURA: 80 CM	5	R$ 356,20	R$ 1.781,00
40	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180 ML - AUTOMÁTICO	4	R$ 76,00	R$ 304,00
41	ECO PALLET – PLÁSTICO COR PRETO, COM CAPACIDADE ESTÁTICA 2.500 KG, CAPACIDADE DINÂMICA 1.500 KG, DIMENSÕES 100X120X15CM	15	R$ 376,90	R$ 5.653,50
42	ESCADA 02 DEGRAUS PARA MACA SUPORTA ATÉ 100 QUILOS E CONTA COM TAPETES ANTIDERRAPANTES E PONTEIRAS EM PVC. DIMENSÕES LARGURA: 330MM ALTURA: 440MM PESO: 2,500KG COMPRIMENTO : 450MM ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5	R$ 188,90	R$ 944,50
43	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	3	R$ 212,70	R$ 638,10
44	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS MATERIAL: ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. LARGURA: 49 CM ALTURA DA ESCADA FECHADA: 200 CM PESO MÁXIMO	5	R$ 341,00	R$ 1.705,00

	SUPORTADO: 120 KG QUANTIDADE DE DEGRAUS: 7.0 TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL ALTURA MÁXIMA REGULÁVEL: 200 CM MATERIAL PRINCIPAL: ALUMÍNIO			
46	ESTERELIZADOR DE MAMADEIRAS DE MICROONDAS - CAPACIDADADE PARA 4 A 6 MAMADEIRAS - ESTERILIZA MAMADEIRAS, CHUPETAS, BICO E EXTRATORES DE LEITE - 0% BPA - TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO X POTÊNCIA MICROONDAS: 2MIN X 1200 A 1850 W / 4MIN X 850 A 1100 W / 6MIN X 500 A 800 W	4	R$ 168,10	R$ 672,40
47	EXTRATOR DE SUCOS INOX - 0,5CV 127 V MODELO: EX SUPER TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V POTÊNCIA NOMINAL: 400 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,4 KW·H DIMENSÕES (AXLXP): 425,00X245,00X210,00 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 495,00X290,00X260,00 MM PESO LÍQUIDO / BRUTO: 5,50 KG / 6,00 KG FRUTAS POR MINUTO: 8 ROTAÇÃO: 1.750 RPM	2	R$ 687,20	R$ 1.374,40
48	FOGÃO 04 BOCAS FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 04 BOCAS, TIPO DE FOGÃO: PISO COM PÉS ALTOS, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDAVEL, QUEIMADORES EM ALUMINIO FORJADO, CHAMA SIMPLES, FORNO AUTOLIMPANTE COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, INJETOR DE GÁ HORIZONTAL, TIPO DE GÁS GLP NATURAL (GN), ACENDEDOR AUTOMATICO, BIVOLT, EFICIENCIA ENERGICA CLASSE A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.GARANTIA 01 ANO (3 MESES GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	3	R$ 958,50	R$ 2.875,50
49	FOGÃO 06 BOCAS GRELHAS 30X30 - LINHA STAND - ALTA PRESSÃO - COM FORNO MEDIDAS: 118M DE FRENTE X 88CM DE PROFUNDIDADE VOLTAGEM: BIVOLT	1	R$ 1.997,50	R$ 1.997,50
50	FORNO A GÁS FORNO A GÁS INDICADO PARA PÃES E BISCOITOS, TAMBÉM PODENDO SER ÚTIL PARA PIZZAS, CARNES (TENDO QUE SE ADEQUAR O TEMPO DE PREPARO DOS ALIMENTOS). FORNO DE LASTRO.ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE ROCHA; MODELOS A GÁS COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 350ºC. ACOMPANHA 01 GRELHA E PEDRA(S) REFRATÁRIA(S). DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP):153,4CM X 115,4CM X 106,7CM DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 26CM X 92CM X 92CM VOLTAGEM: 110V PESO: 152KG CONSUMO GÁS COM CARGA (KG/H) – 1,5	1	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
51	FREEZER HORIZONTAL – 309 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE BOBINAS DE GELO RECICLÁVEL – CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, RODAS 360° E PUXADOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, POTÊNCIA 110 W	1	R$ 3.437,00	R$ 3.437,00
52	FREEZER VERTICAL TAMPA CEGA 569 LITROS 127V CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS OU RESFRIADOS REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA MOLDURA COM CORTE TÉRMICO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO GRADE FRONTAL PLÁSTICA INJETADA EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO COM PROTEÇÃO U.V. SISTEMA DE PÉS NIVELADORES BARRA DE TORÇÃO COM EXCLUSIVO SISTEMA STOP INTELIGENTE E FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA PORTA DE CHAPA COM FECHAMENTO MAGNETIZADO PUXADOR EMBUTIDO 3 PRATELEIRAS SUSPENSAS AJUSTÁVEIS COM PINTURA PLASTIFICADA TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA DUPLA AÇÃO SISTEMA DE UNIDADE CONDENSADORA REMOVÍVEL PARA FRENTE (FÁCIL ACESSO A MANUTENÇÃO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 35ºC / 75% DE UMIDADE RELATIVA DO AR DEFROST (DEGELO NATURAL) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE TOTAL 569 LITROS MEDIDAS EXTERNAS LXAXP 667 X 1980 X 819 MM PESO LÍQUIDO 91 KG VARIAÇÃO DE TEMPERATURA -18 À -10 / +2 À +8 °C TRUCK DE 7,5M 24 UNID. TRUCK DE 10,0M 33 UNID. PORTAS/TAMPAS 1 CONSUMO DE ENERGIA (KWH/24H) 3,8*	2	R$ 6.971,00	R$ 13.942,00
53	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER 12LITROS - 127V CARACTERISTICAS: - FRITA SEM PRECISAR UTILIZAR ÓLEO; - 2 EM 1: FRITADEIRA E FORNO; - SELETOR DE TEMPERATURA COM AJUSTE DE 80 A 200°C; - TIMER DE 90 MINUTOS; - FUNÇÃO DESIDRATAR COM TEMPO AJUSTÁVEL ENTRE 2HRS A 24HRS E TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 30°C A 80°C; - PAINEL DIGITAL COM 9 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS; - BOTÕES TOUCH; - ACABAMENTO EM INOX; - BASE ANTIDERRAPANTE; - PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - LUZ INTERNA; - PRODUTO ACOMPANHA 2 ASSADEIRAS PERFURADAS RASAS E CESTO ANTIADERENTE COM ALÇA REMOVÍVEL; - DIMENSÕES INTERNAS: 19CM (ALTURA) X 24,5CM (LARGURA) X 26 CM (PROFUNDIDADE); - COR: PRETA - MODELO: OVEN PFR2200P - PESO: 7,30KG - ALTURA: 37CM - LARGURA: 33CM - PROFUNDIDADE:31CM - CAPACIDADE: 12L - COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO - GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE	6	R$ 1.435,20	R$ 8.611,20
54	GABINETE PARA PIA 2 METROS, BALCÃO 100% MDF COM PUXADOR EM ALUMÍNIO INTEIRO, COM PORTAS E GAVETAS, CHAPA DE 15 MM, COR BRANCA. DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26 MM, CORREDIÇAS METÁLICAS, ALTURA: 88,5 CM AJUSTÁVEL ATÉ 92 CM (INCLUINDO PÉS), LARGURA: 195,5 CM, PROFUNDIDADE: 53 CM, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.	1	R$ 995,00	R$ 995,00
55	GELADEIRA – REFRIGERADOR 260 LITROS, 02 PORTAS (DUPLEX) PRATELEIRA DA PORTA COM TRAVA PARA GARRAFAS: SIM PRATELEIRAS NA PORTA: PRATELEIRA PARA GARRAFAS DE ATE 2,5 L PRATELEIRAS NO REFRIGERADOR: ARAMADAS; 100 REMOVIVEIS GAVETAO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS: SIM PRATELEIRA PORTA LATAS : REVERSIVEL PARA 5 UNIDADES LIVRE DE CFC: SIM PUXADOR ERGONOMICO EMBUTIDO CONSUMO: 38,4 KWH CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNA PORTA OVOS PARA ATE: 12 UNIDADES COM CESTA REMOVIVEL CAPACIDADE LIQUIDA: FREEZER: 53; REFRIGERADOR: 207; TOTAL: 260 CAPACIDADE BRUTA: FREEZER: 53; REFRIGERADOR: 211; CAPACIDADE TOTAL: 264 PES: RODIZIOS TRASEIROS; NIVELADORES DIANTEIROS	1	R$ 2.858,30	R$ 2.858,30
56	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240L – BRANCO INFORMAÇÕES TÉCNICAS MODELO REFERÊNCIA ELECTROLUX RE31. TIPO DE DEGELO MANUAL O DEGELO UTILIZADO EM SEU REFRIGERADOR PERMITE ELIMINAR O GELO FORMADO SEM QUE SE NECESSITE DESLIGAR O REFRIGERADOR OU ALTERAR A CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MESMO. VOCÊ PODE DEFINIR O MOMENTO QUE PRETENDE EXECUTAR O DEGELO. SUGERIMOS FAZÊ-LO PREFERENCIALMENTE NO PERÍODO DA NOITE, QUANDO O REFRIGERADOR ESTÁ SENDO MENOS UTILIZADO. MATERIAL VCM (VINIL COATED MATERIAL) TIPO DE PORTA 1 PORTA COR BRANCO CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 240L CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR 214 LITROS. CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER 26 LITROS. CAPACIDADE BRUTA TOTAL 252 L. CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR 214 LITROS. CAPACIDADE BRUTA DO FREEZER 38 LITROS. PAINEL NÃO PRATELEIRAS QUANTIDADE 02 PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL: MELHOR APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES DE ALTURAS VARIADAS. GAVETAS TIPO GAVETA EXTRAFRIA: IDEAL PARA RESFRIAR BEBIDAS E ALIMENTOS RAPIDAMENTE; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES: PRÁTICO, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E ORGANIZA MELHOR O ESPAÇO INTERNO DO REFRIGERADOR. RECURSOS EXTRAS FUNÇÕES ESPECIAIS DESIGN ÚNICO COM PUXADOR ERGONÔMICO E INTEGRADO: DESIGN MODERNO QUE COMBINA COM A COZINHA. PUXADOR EMBUTIDO, BONITO E FÁCIL DE LIMPAR. PORTA-LATAS SIM REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES. PORTA OVOS SIM REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES: ORGANIZA OS OVOS, MELHORANDO O APROVEITAMENTO INTERNO E FACILITANDO A LIMPEZA. PORTA GARRAFA SIM ESPAÇO PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS. MAIS SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO. TEMPERATURA NOVO CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA: FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA DO REFRIGERADOR SEM PRECISAR ABRIR A PORTA. BONITO, RESISTENTE E FÁCIL DE USAR. ILUMINAÇÃO INTERNA SIM PÉS REGULÁVEIS PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS: PRATICIDADE PARA NIVELAR E MOVIMENTAR. RODÍZIOS TRASEIROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A VOLTAGEM 110 VOLTS CONSUMO MENSAL APROXIMADO DE ENERGIA 23,7 KWH. PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 39,5 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 40,5. DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 55 CM. ALTURA 141,6 CM. PROFUNDIDADE 61,3 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM LARGURA 57,8 CM. ALTURA 143,6 CM. PROFUNDIDADE 64,8 CM. GARANTIA PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 REFRIGERADOR. - MANUAL.	2	R$ 2.580,00	R$ 5.160,00
57	LAMINADOR DE MASSAS CILINDRO ELÉTRICO 52 CM CORTADOR TALHARIM AÇO CARBONO BIVOLT CILINDRO CROMADO DE 30 CM POSSUI CORTADOR DE TALHARIM BIVOLT PRODUZIDO EM AÇO CARBONO PINTURA EPÓXI PÉS ANTIDERRAPANTES ALTURA: 23,5 CM LARGURA: 52,5 CM PROFUNDIDADE: 32 CM PESO: 12 KG ITENS INCLUSOS: - 1 CILINDRO LAMINADOR DE MASSA - 1 ACESSÓRIO CORTADOR DE TALHARIM LAMINADOR - PÉS DE APOIO - MANUAL DE INSTRUÇÃO	1	R$ 1.272,00	R$ 1.272,00
58	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO INOX - 0,5CV 220 V TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V / 50-60 HZ / 1 POTÊNCIA NOMINAL: 500 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,5 KW·H DIMENSÕES (AXLXP): 720,00X310,00X300,00 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 470,00X525,00X300,00 MM PESO LÍQUIDO / BRUTO: 5,25 KG / 6,15 KG ROTAÇÃO: 4.500 RPM VOLUME MÁXIMO DO COPO: 6 L	4	R$ 892,00	R$ 3.568,00
59	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO INOX - 0,5CV 220 V TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V / 50-60 HZ / 1 POTÊNCIA NOMINAL: 500 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,5 KW·H DIMENSÕES (AXLXP): 780,00X340,00X330,00 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 550,00X345,00X545,00 MM PESO LÍQUIDO / BRUTO: 5,50 KG / 6,80 KG ROTAÇÃO: 4.500 RPM VOLUME	2	R$ 1.246,90	R$ 2.493,80

	MÁXIMO DO COPO: 10 L			
61	MACA FIXA COM BALCÃO MEDIDAS: 180 X 80 X 60 (C X A X L) CABECEIRA: REGULÁVEL; MADEIRA: MDF CINZA; ESTOFADO: D-26; GARANTIA: 03 MESES; CAPACIDADE: 250 KG	1	R$ 2.613,20	R$ 2.613,20
	MÁQUINA DE LAVAR 12KG – CAPACIDADE: 12 KG MATERIAL DO CESTO: INOX COM BASE DE PLÁSTICO PROGRAMAS DE LAVAGEM: 12 SENDO ELES: DIA A DIA, TIRA MANCHAS ADVANCED, CORES DURADOURAS, BRANCAS, CAMA E BANHO, EDREDOM, PESADO E JEANS, DELICADAS / ROUPAS ÍNTIMAS, RÁPIDO, ANTIALÉRGICO, ROUPAS DE BEBÊ E ANTI BOLINHAS POTÊNCIA: 580W TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR FUNÇÕES DE LAVAGEM: PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO TIPO DE ÁGUA: FRIA NÍVEIS DE ÁGUA: 04 VELOCIDADE: 750 RPM RECURSOS: ENTRADA DE ÁGUA; SAÍDA DE ÁGUA; MOLHO; ENXAGUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CICLO RÁPIDO; DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS. DISPENSER: 03 (SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO E AMACIANTE) LAVA EDREDOM; ELIMINA FIAPOS; VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM; ALÇAS LATERAIS; PÉS REGULÁVEIS. ÁGUA: 138 L	2	R$ 2.361,00	R$ 4.722,00
62	MÁQUINA TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 15 KG BRANCA110V DESCRIÇÃO LAVA ATÉ 15KG DE ROUPAS SUPER CAPACIDADE: LAVA EDREDON DE CASAL TAMANHO KING SISTEMA DE DRENAGEM FUNÇÃO "REAPROVEITAR ÁGUA" 2 DISPENSERS: UM PARA SABÃO E OUTRO PARA AMACIANTE FILTRO CATA-FIAPOS 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MIN. 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM POTÊNCIA: 500W BAIXO CONSUMO: 0,12KWH/CICLO ESPECIFICAÇÕES NOME DO PRODUTO: LAVADORA LAVAMAX ECO 15KG COR DO PRODUTO: BRANCA DIMENSÕES LARG.X ALT. X PROF. CM) PRODUTO SEM CAIXA: 55,0X95,7X59,5 CAIXA INDIVIDUAL: 55,8X97,4X60,8 PESOS (KG) PRODUTO SEM CAIXA: 11,3 PRODUTO COM CAIXA INDIVIDUAL: 13,1	2	R$ 794,00	R$ 1.588,00
63	MESA AÇO INOX 6 CADEIRAS TAMPO EM MARMORE COR: BRANCO/GRANITO MEDIDAS: MEDIDAS DA MESA (BASE + TAMPO): A: 77 CM L: 140 CM P: 75 CM MEDIDAS DA CADEIRA: A: 95,5 CM L: 44,3 CM P: 40 CM MATERIAL: BASE E CADEIRA DE AÇO TAMPO MESA: MARMORE PESO MESA: 67,8KG (BASE + TAMPO) PESO CADEIRA: 3,83KG CADEIRA SUPORTAM: 100KG MESA SUPORTA: 100KG PÉS: SAPATAS DE BORRACHA ITENS INCLUSOS: 1 BASE, 1 TAMPO E 6 CADEIRAS	2	R$ 1.519,00	R$ 3.038,00
64	MESA AÇO INOX PROFISSIONAL TAMANHO: 160CM X 60CM X 90CM PESO: 50KG ACABAMENTO: ESCOVADO PÉS: TUBO 30X30 - CHAPA #18 ESPESSURA DA CHAPA: #22(0,8MM) AISI 430 CAPACIDADE DE CARGA MESA: 60KG DISTRIBUÍDOS CAPACIDADE ESTRADO INFERIOR: 60KG DISTRIBUÍDOS PRODUTO EM AÇO INOX REFORÇO DEBAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA (CONFORME FOTO TRAVAMENTO INFERIOR EM SENESTRADO PARA UTILIZAÇÃO COMO PRATELEIRA. SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON) PRODUTO MONTADO E SOLDADO NÃO DESMONTA PESO: 50 KG MEDIDAS: 160X60X90 CM	5	R$ 1.868,00	R$ 9.340,00
65	MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR 40 X 60 COM 02 PRATELEIRAS E RODÍZIOS; TAMPO E 02 PRATELEIRAS EM AÇO ESMALTADO, PÉS EM TUBOS REDONDOS DE 19,05MM DE DIÂMETRO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 42MM DE DIÂMETRO. MEDIDAS: 0,40 X 0,60 X 0,80 MT.	4	R$ 501,00	R$ 2.004,00
66	MESA COM 04 CADEIRAS CONJUNTO COM MESA QUADRADA GRANITO COM 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO: CONJUNTO COM MESA TUBULAR C/ CADEIRAS, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR E COM PINTURA NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, A MESA POSSUI O TAMPO EM GRANITO; AS CADEIRAS POSSUEM ASSENTO ESTOFADO NA COR PRETA. DIMENSÕES: ALTURA: 77 CM LARGURA: 90 CM PROFUNDIDADE: 200 CM PESO: 140,200	1	R$ 1.095,00	R$ 1.095,00
67	MESA ESCRITÓRIO RETA COM DUAS GAVETAS/CHAVES 120/60 PÉS DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA 75CM; LARGURA 120CM; PROFUNDIDADE 60CM; PÉS METALON 50X30; TAMPO MDF; ACABAMENTO FITA DE BORDA; GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDF, COM DUAS CHAVES. COR PLATINA	5	R$ 471,80	R$ 2.359,00
71	MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS, VOLTAGEM DE 110V, SISTEMA DIGITAL, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, COM FUNÇÃO DE MANTER AQUECIDO, POTÊNCIA DE 1000W	4	R$ 895,00	R$ 3.580,00
72	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	5	R$ 523,60	R$ 2.618,00
74	POLTRONA DECORATIVA PARA CONSULTÓRIO DIMENSÕES POLTRONA ALTURA TOTAL: 79 CM LARGURA: TOTAL: 61 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 57 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 50 CM LARGURA DO ASSENTO: 45 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM	2	R$ 422,80	R$ 845,60
77	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 2 VELOCIDADES MAIS PULSAR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MARCA PHILIPS WALITA CAPACIDADE (EM LITROS) 1,5 LITROS VELOCIDADES 2 VELOCIDADES + PULSAR JARRA REMOVÍVEL SIM PENEIRA NÃO PORTA FIO SIM FUNÇÕES BATER; MISTURAR; CORTAR; BATER EM CREME; TRITURAR; TRITURAR GELO; EMULSIFICAR; CLARIFICAR; ESPUMAR; RALAR; MOER; MISTURAR MASSAS PESADAS; LIQUIDIFICAR MISTURAS DENSAS; HOMOGENIZAR; SUCO; SOVAR MASSAS; FAZER PURE; MEDIDOR; MOER GRÃOS; MOER CARNE; ESPREMER; RALAR QUEIJO; FATIAR; BATER CLARAS EM NEVE; BATER CREME DE LEITE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA VOLTAGEM 110V; POTÊNCIA (W) 650W CONSUMO (KW/H) 0,7KW/H COR PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 BASE, 1 TIGELA DO PROCESSADOR, 1 TAMPA DO PROCESSADOR, 1 TAMPA DO COPO DO LIQUIDIFICADOR, 1 COPO PLÁSTICO DO LIQUIDIFICADOR DE 1,5L, 1 DISCO PLÁSTICO ACESSÓRIO PARA LÂMINAS METÁLICAS, 1 FACA DE CORTE, 1 PILÃO, 1 PORTA FERRAMENTAS,1 DISCO EMULSIFICADOR, 1 LÂMINA TRITURADORA, 1 LÂMINA FATIADORA, 1 LÂMINA DE CORTE METÁLICA, 1 LÂMINA PLÁSTICA, 1 CONE DO ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 PENEIRA DO ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 EIXO DO ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 EIXO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 33X44X25CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 2,7KG	4	R$ 535,00	R$ 2.140,00
78	SECADORA DE ROUPAS – CAPACIDADE DE LAVAGEM: 10 KG CAPACIDADE DE SECAGEM: 06 KG DISPLAY: LED AIR WASH; FUNÇÃO MANCHAS DIFICEIS; ECOBUBLLE; MOTOR: DIT; SMART CHECJ; CICLOS DE SECAGEM; VAPOR HIGIÊNICO	1	R$ 4.982,80	R$ 4.982,80
79	VENTILADOR OSCILANTE COM 60CM BIVOLT 140 W COM 3 PÁS COR PRETO, CORPO E HÉLICE DE POLIPROPILENO DE GRADE DE METAL	2	R$ 297,00	R$ 594,00
81	MESA DE TRABALHO – FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO	6	R$ 532,80	R$ 3.196,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 154.017,55 (cento e cinquenta e quatro mil e dezesete reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 23 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:AEB83F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	149/2023
b) Licitação nº:	64/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	23/11/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), para atendimento da Instrução Normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa nº 1877 e APP MOBILE para IOS e ANDROID para localização de imóveis, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 32.234.153/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), para atendimento da Instrução Normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa nº 1877 e APP MOBILE para IOS e ANDROID para localização de imóveis, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município. Incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município.	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 23 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:32E3A12B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DERESULTADO FINAL SEGUNDA FASE Nº 018/2023

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL** – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Segunda Fase – TAF, Prova Prática, Prova Discursiva e Peça Processual do Concurso 001/2023

Art. 1º Consta no **Anexo I** deste Edital o Resultado Final da Segunda Fase – TAF, Prova Prática, Prova Discursiva e Peça Processual.

Art. 2º Consta no **Anexo II** planilha de pontuação da Prova Discursiva e Peça Processual.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, os candidatos com notas alteradas tiveram seu recurso deferido.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Sarandi, 23 de novembro de 2023

ELTON OSVALDO CUNICO

Presidente Da Comissão

ANEXO I

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TAF
Agente de Interrupção e Religação de Água	AMANDA MARTINS DA SILVA	013.302.716-85	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.302.808-05	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS OESLEI CALIXTRO RIBEIRO	013.302.698-21	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	DANIEL NOVAIS PIRES DA SILVA	013.302.748-58	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	013.302.808-62	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDER BARBOSA	013.302.689-87	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.756-62	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	ELIANDRO CALAI FAGUNDES	013.302.753-50	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.727-11	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.741-63	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.726-00	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL DUARTE CAMBAUVA	013.302.685-59	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL FUMES BAETA	013.302.799-73	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL MARTELLI DE BARROS	013.302.811-44	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.797-94	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	JACSON VENISIO PICOLOTTO	013.302.806-61	Apto

Agente de Interrupção e Religação de Água	JAIR DOS SANTOS	013.302.769-25	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	JESSICA PEREIRA D AQUILA	013.302.798-41	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSENILDO ROSENDO LEITE	013.302.701-90	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-12	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-65	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.769-74	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS HENRIQUE AMARAL PINTO	013.302.786-65	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.796-98	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAICON DANILO PIRES	013.302.768-30	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCOS ROBERTO DOMINGUES	013.302.758-24	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	MATEUS MAIA CEZAR	013.302.774-99	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAX EMILIANO MACIEL DIAS	013.302.778-50	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	013.302.749-85	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO EDUARDO VIEIRA	013.302.795-37	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	013.302.741-68	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-45	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	RICARDO DE JESUS FERREIRA	013.302.800-52	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-38	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	SUZANA SANTANA CARMONA	013.302.760-31	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	TIAGO IZIDORIO REAL GRANGERO	013.302.771-93	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA	013.302.752-24	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	VITOR HUGO CARNELOZ DOS SANTOS	013.302.786-07	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILGNER HUDSON NEVES DE ALMEIDA	013.302.770-93	Apto
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILLIAN VIEIRA	013.302.763-46	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ATEVIR PERES RISSATO JUNIOR	013.302.697-52	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO DA SILVA PASQUINO	013.302.751-22	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO MATEUS DOS SANTOS CAMARGO	013.302.731-42	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DAVID RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	013.302.738-90	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDSON MARTINS JUNIOR	013.302.792-57	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDUARDO AMARANTE DA SILVA	013.302.767-50	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	013.302.786-78	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO BATISTA VITORINO DA SILVA	013.302.721-14	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-42	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO LEITE DA CRUZ	013.302.777-23	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE	013.302.717-13	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAICON MICHEL LEMOS	013.302.719-53	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.789-51	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAURICIO PARPINELLI	013.302.768-51	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	PAULO HENRIQUE HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-17	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-54	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.804-34	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	TIAGO KOGUT	013.302.689-74	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-25	Apto
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	013.302.773-99	Apto
Fiscal de Saneamento	GUILHERME BARBARA SILVA	013.302.706-85	Apto
Fiscal de Saneamento	LEYENNE APARECIDA MARINETTO	013.302.768-85	Apto
Fiscal de Saneamento	LOSLAINE DE OLIVEIRA	013.302.809-82	Apto
Fiscal de Saneamento	LUIZ CARLOS MENDCES	013.302.800-16	Apto
Fiscal de Saneamento	MONIQUE RAFAELA FERREIRA	013.302.701-98	Apto
Fiscal de Saneamento	SIDNEY DAPPELFELD	013.302.731-29	Apto
Leiturista	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	013.302.787-25	Apto
Leiturista	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-93	Apto
Leiturista	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	013.302.716-86	Apto
Leiturista	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	013.302.725-88	Apto
Leiturista	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-90	Apto
Leiturista	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	013.302.809-84	Apto
Leiturista	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	Apto
Leiturista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-58	Apto
Leiturista	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-08	Apto
Leiturista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-68	Apto
Leiturista	CAIO MIGUEL SATINO MARTINS	013.302.740-22	Apto
Leiturista	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	013.302.804-30	Apto
Leiturista	DARA EMANUELE DE AZEVEDO SILVA	013.302.673-03	Apto
Leiturista	EDER BARBOSA	013.302.689-97	Apto
Leiturista	EMANOEL SILVA PINHEIRO DOS REIS	013.302.675-14	Apto
Leiturista	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.761-44	Apto
Leiturista	FABRICIO SOLA	013.302.734-84	Apto
Leiturista	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.789-91	Apto
Leiturista	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	013.302.717-97	Apto
Leiturista	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-37	Apto
Leiturista	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.798-08	Apto
Leiturista	IGOR FELIPE PEREIRA DE FREITAS	013.302.800-03	Apto
Leiturista	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	013.302.797-65	Apto
Leiturista	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-09	Apto
Leiturista	LEANDRO DE SOUZA ANTÔNIO	013.302.809-78	Apto
Leiturista	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.797-14	Apto
Leiturista	MARCIA FAUSTINO FERRARI	013.302.767-20	Apto
Leiturista	MESSIAS LEANDRO	013.302.716-00	Apto
Leiturista	NELSON BRAZILINO DOS SANTOS	013.302.688-25	Apto
Leiturista	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-52	Apto
Leiturista	PAULO ROGHER NOGUEIRA	013.302.797-50	Apto
Leiturista	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-61	Apto
Leiturista	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-43	Apto
Leiturista	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	Apto
Leiturista	SALVADOR AMARAL JUNIOR	013.302.780-79	Apto
Leiturista	TATIANE BARROS	013.302.717-84	Apto
Leiturista	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-27	Apto
Vigia	ADEMIR HENRIQUE DE ARRUDA	013.302.742-92	Apto
Vigia	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.753-41	Apto

Vigia	AILSON IENSE LICENKO	013.302.767-19	Apto
Vigia	ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.747-14	Apto
Vigia	AMAURI SILVA MODOS	013.302.738-73	Apto
Vigia	ASAF GABRIEL POMPANIN BELCHIOR	013.302.721-41	Apto
Vigia	DIEGO QUIRINO DE MELO	013.302.809-62	Apto
Vigia	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.777-34	Apto
Vigia	ÉRICA ROSA DE LIMA	013.302.675-39	Apto
Vigia	FÁBIO MENDES	013.302.761-64	Apto
Vigia	FABRICIO SOUZA DOS SANTOS	013.302.787-87	Apto
Vigia	GABRIEL GUESSO E SILVA	013.302.738-09	Apto
Vigia	GUILHERME DIAS MARQUES	013.302.808-85	Apto
Vigia	JANILSON PEDRO TAVARES	013.302.760-37	Apto
Vigia	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-41	Apto
Vigia	JOEL RODRIGUES LIMA	013.302.784-48	Apto
Vigia	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	013.302.780-78	Apto
Vigia	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.802-94	Apto
Vigia	MILIANY PRISCILA ALVES CABRAL	013.302.760-11	Apto
Vigia	RODRIGO ROTTA VALÉRIO	013.302.757-03	Apto
Vigia	RUDIMAR DA ROSA	013.302.756-15	Apto
Vigia	WESLEY DA SILVA CALEGARI	013.302.756-99	Apto

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PRÁTICA
Eletricista	ADRIANO TOMÁS DA ROCHA	013.302.774-31	70.00
Eletricista	ALAN CADMO MORALES BARRIENTO	013.302.808-86	100.00
Eletricista	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	013.302.757-36	95.00
Eletricista	ELIEL DOS SANTOS ROSA	013.302.746-74	50.00
Eletricista	EMANUEL GUEDES CARDOSO	013.302.721-21	90.00
Eletricista	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	013.302.736-72	50.00
Eletricista	JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	013.302.781-48	95.00
Eletricista	JORGE LUIZ CORREA	013.302.736-44	95.00
Eletricista	PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA	013.302.782-31	100.00
Eletricista	VINICIUS ANDRADE CAMPONES	013.302.755-37	50.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	013.302.736-61	77.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ALISSON GOMES DE CARVALHO	013.302.802-64	87.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANTONIO CARLOS INACIO	013.302.718-64	88.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DENILSON FERNANDO DE MELO	013.302.760-75	76.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DOUGLAS DE PAULO OLIVEIRA	013.302.691-84	75.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EMIDIO DOMINGUES DOS SANTOS	013.302.682-44	86.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EZEQUIEL CORREIA	013.302.687-20	90.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	GILBERTO DE SOUSA MARQUES	013.302.792-47	76.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JACKSON PREIS SCHNAIDER	013.302.784-88	68.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JHONY DE MELO TEIXEIRA	013.302.677-42	62.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JÚLIO CÉSAR GODOY SILVA	013.302.803-00	50.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	LEANDRO SURANY DA SILVA	013.302.723-42	92.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	013.302.759-83	90.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCELO FURTADO	013.302.784-38	88.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS DA SILVA	013.302.700-44	59.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS NEUBECKER	013.302.797-96	85.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-46	77.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	OSCAR PESSOA JUNIOR	013.302.786-96	65.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	RENAN GUSMAO DA SILVA	013.302.792-38	51.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-22	87.00
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ULYSSES FERNANDO ROOS	013.302.809-12	58.00
Motorista C	ADENILSON MIRANDA	013.302.808-70	69.00
Motorista C	AGNALDO DONIZETE TANO	013.302.756-48	95.00
Motorista C	ALISON DOUGLAS DIAS PAIAO	013.302.718-40	77.00
Motorista C	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-40	82.00
Motorista C	AXIEL HENRIQUE DA ROCHA BERNARDINO	013.302.795-79	79.00
Motorista C	CEZAR KENHITI KASSUYA	013.302.775-85	87.00
Motorista C	CLAITON ALCANTARA DA SILVA JUNIOR	013.302.699-92	87.00
Motorista C	CLEBERSON JOSÉ LEANDRINI	013.302.808-15	100.00
Motorista C	DIEGO ALMEIDA DOURADO	013.302.765-46	100.00
Motorista C	DOUGLAS ANTONIO GOMES	013.302.740-49	87.00
Motorista C	EDILSON JOAQUIM DE SOUZA	013.302.681-17	51.00
Motorista C	ELTON RODRIGO BENI	013.302.768-70	84.00
Motorista C	FELIPE EDUARDO PAULIN	013.302.774-69	58.00
Motorista C	GREITON DA SILVA COSTA	013.302.757-04	92.00
Motorista C	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	013.302.737-78	82.00
Motorista C	JHONNY BUSCH DOS SANTOS	013.302.754-66	66.00
Motorista C	JOÃO PAULO DA SILVA	013.302.689-76	79.00
Motorista C	LEANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	013.302.795-51	100.00
Motorista C	LEANDRO PAIAO BRITO	013.302.806-97	87.00
Motorista C	LUIZ CARLOS DE NOVAIS	013.302.799-08	100.00
Motorista C	MÁRCIO BELEI	013.302.790-28	92.00
Motorista C	MATHEUS ALVES FERREIRA	013.302.782-26	71.00
Motorista C	PATRICIA CRISTINA PACHECO MARTINS	013.302.790-57	87.00
Motorista C	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	013.302.778-13	61.00
Motorista C	PAULO ALBERTO ALMEIDA DIAS	013.302.801-80	100.00
Motorista C	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-16	84.00
Motorista C	RICARDO LAURINDO DA SILVA	013.302.746-06	100.00
Motorista C	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	013.302.715-84	82.00
Motorista C	RODRIGO ALMEIDA TAVARES	013.302.789-45	50.00
Motorista C	ROGÉRIO TATSUO UEMURA	013.302.777-97	79.00
Motorista C	SILLAS SANTOS	013.302.770-30	100.00
Motorista C	SILVIO FERREIRA DE QUADROS.	013.302.737-94	100.00
Motorista C	TELMO ROGÉRIO ARAGÃO DA PAZ	013.302.785-54	100.00
Motorista C	THIAGO BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	013.302.682-45	79.00

Motorista C	THIAGO GOMES MANDARINO	013.302.804-41	92.00
Motorista C	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	013.302.689-31	100.00
Motorista C	VALCLEI RASIMAVIKO REJANI	013.302.798-49	100.00
Motorista C	VALDINEI JOSÉ DE QUEIROZ	013.302.780-01	84.00
Motorista C	VALDIR LARRANHAGA LOPES	013.302.799-62	95.00
Motorista C	VANDERLEY LIMA DA SILVA	013.302.802-41	92.00
Motorista C	VLADIMIR MAGRI	013.302.783-65	52.00
Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DE SOUZA	013.302.745-45	95.00
Operador de Máquinas	MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA	013.302.701-26	93.00
Operador de Máquinas	MARCOS APARECIDO PRADO	013.302.706-01	50.20
Operador de Máquinas	MICHEL DE FREITAS SANGA	013.302.755-81	78.00
Operador de Máquinas	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-22	62.00
Operador de Máquinas	SAULO RODRIGUES PEREIRA	013.302.735-91	96.00
Operador de Máquinas	TIAGO CAETANO BENTO	013.302.676-28	98.00
Operador de Máquinas	WAGNER SECATO BRITES	013.302.691-16	59.00
Pedreiro	ANTÔNIO MARCELO DE LIMA	013.302.775-11	87.00
Pedreiro	BENEDITO APARECIDO VIOTTI	013.302.795-99	83.00
Pedreiro	JOÃO VITOR FIDELIS DA SILVA	013.302.785-74	81.00
Pedreiro	MARCIANO LEONARDO	013.302.773-12	67.00
Pedreiro	ROBERTO PRIORI	013.302.762-26	88.00
Pedreiro	WELLINGTON AURELIANO CÂMARA	013.302.694-63	75.00

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. PROCESSUAL
Advogado	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	013.302.803-54	65.00
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	013.302.779-18	50.00
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	013.302.710-72	50.00
Advogado	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	013.302.758-60	55.00
Advogado	GABRIEL LEONARDO LOPES	013.302.808-92	65.00
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.302.800-57	85.00
Advogado	GALERIANA ROSSI	013.302.734-25	60.00
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	013.302.696-73	75.00
Advogado	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR	013.302.786-33	60.00
Advogado	JOSÉ LUCAS MEDEIROS CAPEL	013.302.806-60	55.00
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	013.302.800-47	80.00
Advogado	LAIANE VIEIRA SOUZA	013.302.790-51	70.00
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	013.302.740-82	50.00
Advogado	LEONARDO BERLOFA BOLSONI DE SOUZA	013.302.799-15	65.00
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	013.302.677-43	50.00
Advogado	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	013.302.780-28	55.00
Advogado	THAÍS RUBINO BELLER LIMA	013.302.733-80	55.00
Advogado	VITOR CONEHERO GHIZZI	013.302.793-63	75.00

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. DISCURSIVA
Administrador	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	013.302.722-57	45.00
Administrador	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	013.302.775-36	46.00
Administrador	ALISSON MARK SILVA	013.302.804-08	47.00
Administrador	ANA CAROLINA MENDES DA SILVA	013.302.806-30	46.00
Administrador	ANDERSON POVH XAVIER	013.302.807-27	46.00
Administrador	BRUNO ECKERT BERTUOL	013.302.681-32	48.00
Administrador	DIONE LIMA DA SILVA	013.302.713-40	48.00
Administrador	EDUARDO PERIN DA SILVA	013.302.746-50	45.00
Administrador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	013.302.673-80	45.00
Administrador	EMERSON SILVA DE SOUSA	013.302.785-00	49.00
Administrador	GLAUCIA REGINA PIO DE OLIVEIRA	013.302.784-92	49.00
Administrador	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	013.302.729-15	50.00
Administrador	GUSTAVO BROTTI CARLOS	013.302.808-03	50.00
Administrador	IRENI FERREIRA DE AQUINO GARCIA	013.302.805-41	36.00
Administrador	JEFERSON ALMIDES ANTONETO	013.302.779-89	50.00
Administrador	JERUSA LEAL NEVES	013.302.805-73	47.00
Administrador	JONATHAN WILKERSOM BERTUSSO	013.302.680-30	45.00
Administrador	LARISSA CHALINE LOPES LIMA	013.302.802-84	50.00
Administrador	LEONARDO CAVALLINI TREICHEL	013.302.806-54	49.00
Administrador	LEONARDO DE OLIVEIRA	013.302.717-24	43.00
Administrador	LORENA COSTA QUAGLIA	013.302.675-50	49.00
Administrador	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	013.302.792-29	48.00
Administrador	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-62	45.00
Administrador	LUIS FERNANDO BUOSI	013.302.797-83	50.00
Administrador	MAIARA MIRANDA	013.302.675-29	50.00
Administrador	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	013.302.694-00	47.00
Administrador	MARCOS VINICIUS PAIS YAEGASHI	013.302.810-07	48.00
Administrador	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	013.302.680-10	50.00
Administrador	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	013.302.680-62	46.00
Administrador	PAULO CEZAR VITORINO VERONEZZI	013.302.711-14	47.00
Administrador	RENAN CAVALLINI	013.302.715-51	48.00
Administrador	RENAN DE OLIVEIRA	013.302.795-61	50.00
Administrador	RICARDO SILVA MARCON	013.302.677-38	48.00
Administrador	SAYURI DE OLIVEIRA OYAMA	013.302.737-23	49.00
Administrador	STENIO CESAR DA SILVA	013.302.793-84	46.00
Administrador	THIAGO ANDRÉ PARO ITALIA	013.302.770-80	48.00
Administrador	THIAGO TECACHUK	013.302.785-24	49.00
Administrador	TIAGO DE PONTE	013.302.776-93	43.00
Administrador	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.766-54	50.00
Assistente Administrativo	ALIX CINEUS	013.302.766-88	40.00
Assistente Administrativo	AMANDA MARTINS MOÇO DA SILVA	013.302.673-31	47.00
Assistente Administrativo	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	013.302.717-63	48.00

Assistente Administrativo	ANA PAULA DIAS TORRES OCAMPOS	013.302.793-06	50.00
Assistente Administrativo	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	013.302.779-88	43.00
Assistente Administrativo	ANDRE GIMENEZ CERQUEIRA REIS	013.302.799-07	49.00
Assistente Administrativo	ANDRE GONZALEZ DONADON LEAL	013.302.731-55	50.00
Assistente Administrativo	ANDREIA SAYURI FUTATA	013.302.702-63	49.00
Assistente Administrativo	ANDRESSA DA SILVA MELO	013.302.724-46	45.00
Assistente Administrativo	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	013.302.800-96	50.00
Assistente Administrativo	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	013.302.804-55	48.00
Assistente Administrativo	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	013.302.772-87	50.00
Assistente Administrativo	CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN	013.302.744-29	46.00
Assistente Administrativo	CÉSAR OTAVIO SILVA REGO	013.302.740-95	50.00
Assistente Administrativo	CRISTINA KAGUEYAMA PIRES BARATA	013.302.742-53	50.00
Assistente Administrativo	DEIVID DA SILVA LIRA	013.302.694-21	50.00
Assistente Administrativo	EDUARDO DE PAIVA PELUSO	013.302.758-52	48.00
Assistente Administrativo	ELIANE AKEMI HIRAMA	013.302.727-21	49.00
Assistente Administrativo	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.690-71	28.00
Assistente Administrativo	FELIPE ROBERTO PINTO	013.302.783-85	47.00
Assistente Administrativo	FERNANDO AZIM TUMUSHI	013.302.802-90	48.00
Assistente Administrativo	FLÁVIO EDUARDO DA SILVATERTO	013.302.799-63	44.00
Assistente Administrativo	GABRIEL SCUIZATO TELLES	013.302.701-95	50.00
Assistente Administrativo	GISLAINE CRISTINA REZZINI	013.302.699-13	48.00
Assistente Administrativo	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	013.302.681-58	48.00
Assistente Administrativo	GUSTAVO KENJI DOI SAKAMOTO	013.302.773-40	48.00
Assistente Administrativo	HAMILTON PINHEIRO BARBOSA	013.302.779-35	44.00
Assistente Administrativo	HELLEN PEREIRA CIPOLLA	013.302.782-71	47.00
Assistente Administrativo	IGOR LOMES DA SILVA	013.302.715-34	45.00
Assistente Administrativo	INGRID DAYANE RIBEIRO	013.302.737-12	46.00
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS YUKIO HOKAZONO	013.302.773-82	46.00
Assistente Administrativo	JEFERSON DOS SANTOS ALVES	013.302.801-01	46.00
Assistente Administrativo	JESSICA MAYUMI CORTEZ ESPELHO	013.302.811-41	50.00
Assistente Administrativo	JUNIOR RUBIALIES	013.302.710-08	44.00
Assistente Administrativo	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA	013.302.790-48	44.00
Assistente Administrativo	LEONARDO CÉSAR SILVA CAPELIN	013.302.784-83	49.00
Assistente Administrativo	LUIZA SOUZA RIBEIRO	013.302.689-24	49.00
Assistente Administrativo	MARCIELE COAN BOIAN	013.302.782-63	50.00
Assistente Administrativo	MARCOS AURÉLIO FERREIRA DA SILVA	013.302.746-77	50.00
Assistente Administrativo	MARGARIDA CUBIS NAZARI	013.302.769-81	45.00
Assistente Administrativo	MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO	013.302.733-08	50.00
Assistente Administrativo	MARINA AKEMI TSUDA CORAL	013.302.804-86	47.00
Assistente Administrativo	MATHEUS LUIZ POTOTSKI	013.302.799-95	50.00
Assistente Administrativo	MAYARA MARTINS MANSUELI	013.302.724-33	49.00
Assistente Administrativo	MICHELE GARCIA	013.302.786-34	44.00
Assistente Administrativo	MISIA ALINE CAMPANA	013.302.740-81	40.00
Assistente Administrativo	NATÁLIA BARBOSA CORRÊA	013.302.796-09	45.00
Assistente Administrativo	NAYARA ARAUJO CABRAL	013.302.686-13	47.00
Assistente Administrativo	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.731-92	50.00
Assistente Administrativo	PRISCILA GONGORA DE MORAES	013.302.775-13	49.00
Assistente Administrativo	RENAN CARLOS MAREGA	013.302.772-16	43.00
Assistente Administrativo	RENATA MICHELY BELINI	013.302.718-99	48.00
Assistente Administrativo	RENATO HIRAN AUSEK	013.302.692-37	50.00
Assistente Administrativo	ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	013.302.675-02	46.00
Assistente Administrativo	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL	013.302.701-48	47.00
Assistente Administrativo	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	013.302.781-60	47.00
Assistente Administrativo	THAYNARA KOTI DA SILVA	013.302.800-37	46.00
Assistente Administrativo	THIAGO YOSHIKAZU YAZAKI	013.302.811-20	50.00
Assistente Administrativo	VINICIUS ANTONIO SANCHES SISMEIRO	013.302.782-90	49.00
Assistente Administrativo	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	013.302.805-87	44.50
Assistente Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	013.302.742-28	50.00
Assistente Administrativo	WILIAN DE SOUZA VIANA	013.302.742-65	48.00
Assistente Administrativo	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	013.302.739-39	46.00
Assistente Administrativo	WILSON BALZER	013.302.798-10	49.00
Engenheiro Civil	BARBARA YOLANDA ARDENGHI	013.302.763-94	49.00
Engenheiro Civil	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	013.302.738-04	50.00
Engenheiro Civil	BRUNO LOPES VALLE	013.302.688-14	44.00
Engenheiro Civil	BRUNO MASSAYUKI KOGA	013.302.786-24	47.00
Engenheiro Civil	DANIEL PREZENSE SASAKI	013.302.762-58	44.00
Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	013.302.678-27	46.00
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.302.698-04	47.00
Engenheiro Civil	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	013.302.788-21	48.00
Engenheiro Civil	FILIPE EIJI NORITA SCARPARO	013.302.758-90	50.00
Engenheiro Civil	FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	013.302.775-34	50.00
Engenheiro Civil	GUILHERME NANNI GRABOWSKI	013.302.786-10	47.00
Engenheiro Civil	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.302.702-41	43.00
Engenheiro Civil	IVELO JUMINIANO DA SILVA	013.302.786-01	46.00
Engenheiro Civil	JOAO CARLOS DA SILVA	013.302.717-38	39.00
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR VERSARI FERREIRA	013.302.766-50	40.00
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR MARTINEZ VICENTIM	013.302.737-53	48.00
Engenheiro Civil	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	013.302.685-01	46.00
Engenheiro Civil	LEONARDO CANOVA LIMA	013.302.808-44	49.00
Engenheiro Civil	LUCAS GOMI UEDA	013.302.746-95	37.00
Engenheiro Civil	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	013.302.677-56	48.00
Engenheiro Civil	LUI CESAR IWAMOTO	013.302.790-92	47.00
Engenheiro Civil	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	013.302.729-94	45.00
Engenheiro Civil	MATHEUS AUGUSTO BASSO	013.302.738-75	47.00
Engenheiro Civil	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	013.302.778-60	44.00
Engenheiro Civil	PAULO JOSÉ ALVES LOURENÇO	013.302.715-01	46.00
Engenheiro Civil	PAULO SERGIO DE ANDRADE	013.302.684-42	28.00
Engenheiro Civil	SUZANE LETICIA CARLOS	013.302.714-45	46.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	013.302.689-00	43.00

Gestor de Educação Sócio Ambiental	ANGELA APARECIDA DA SILVA	013.302.770-71	47.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	AYRSON SOUZA SANTOS	013.302.702-21	39.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	013.302.707-19	48.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	013.302.738-67	44.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	GLEICIELE PIVA FRANCO	013.302.746-19	44.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	HERCULES VICENTE FERREIRA	013.302.799-16	40.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JESSICA TOSO MENDES	013.302.708-33	42.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JOYCE MAYUMI SHIMURA	013.302.775-04	46.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LAÍS DANIELE SACKES SCANDORIEIRO	013.302.737-88	45.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MAELI MACORE	013.302.705-72	46.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	013.302.745-06	45.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIELLI GUSMÃO DA SILVA AVEIRO	013.302.728-88	47.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	NAIADY BANDIERA LOPES	013.302.695-66	33.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA	013.302.797-88	47.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	013.302.806-79	39.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	RENAN BATISTA MEYRING	013.302.770-56	44.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ROBERTA PAIXÃO	013.302.734-77	47.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	013.302.711-46	37.00

ANEXO II

PLANILHA CORREÇÃO PROVA DISCURSIVA	
Atendimento ao tema proposto: (10,00)	05,00 se o tema foi mencionado em um ou dois parágrafos;
Clareza de argumentação/senso crítico: (10,00)	05,00 por cada argumentação não mencionada ou mal formulada;
Seletividade de informação: (10,00)	05,00 por cada exemplo reforçador não mencionado ou mal colocado;
Criatividade/originalidade: (05,00)	02,50 se mencionou o texto de apoio; 05,00 se copiou partes do texto de apoio;
Utilização da nova regra da Língua Portuguesa: (15,00)	01,00 por cada erro gramatical, ortográfico, rasura, acentuação, pontuação etc. e mencionar as linhas e o qual o erro.

GABARITO CORREÇÃO PEÇA PROCESSUAL

NULIDADE DA CITAÇÃO:

- Recebimento da exceção na primeira oportunidade de se manifestar.

CPC, Art. 278. A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

- Demonstrar que pessoa estranha ao de Jairo assinou o recebimento da citação. Demonstrar legalmente que a citação é nula por recebimento de outra pessoa que não o executado.

Art. 242 do CPC: A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado.

Art. 248, § 1º CPC: Art. 248. Deferida a citação pelo correio, o escrivão ou o chefe de secretaria remeterá ao citando cópias da petição inicial e do despacho do juiz e comunicará o prazo para resposta, o endereço do juízo e o respectivo cartório.

§ 1º A carta será registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo.

Art. 280 do CPC: As citações e as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais.

Art. 8, inciso II da Lei 6.830/90: Art. 8º - O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: II - a citação pelo correio considera-se feita na data da entrega da carta no endereço do executado, ou, se a data for omitida, no aviso de recepção, 10 (dez) dias após a entrega da carta à agência postal;

Súmula 429 do STJ: A citação postal, quando autorizada por lei, exige o aviso de recebimento.

PRESCRIÇÃO DA CDA:

- Demostrar que a execução não possui natureza tributária

- Prescrição:

DECRETO Nº 20.910, DE 6 DE JANEIRO DE 1932. Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

- Demonstrar que inicio da prescrição ocorreu em 2010 nos termos da sumula do STJ.

Súmula 467 do STJ: Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental.

- Demonstrar que o débito foi inscrito em dívida ativa após 7 anos da sua constituição e está prescrito.

Súmula 150 do STF: “prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação”

Sumula 409 do STJ: Em execução fiscal, a prescrição ocorrida antes da propositura da ação pode ser decretada de ofício (art. 219, § 5º, do CPC).

Art. 174 do CTN: A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Aceito art. 150 § 4º do CTN

REQUERIMENTOS:

- Recebimento da exceção de pré-executividade por se tratar de matéria de ordem pública;

- Deferimento da nulidade da citação nos termos da lei (CPC, sumula ou lei de execução);

- Uma vez demonstrada que se trata de uma execução por infração ambiental e o termo inicial da prescrição é contado do término do processo administrativo, requerer a prescrição da CDA.

- Requerer alternativamente a prescrição da CDA pela inscrição da dívida ativa ocorrer após 7 anos da constituição do débito.

- Intimação da outra parte para se manifestar no praz legal

- Requerer intimações e publicações em nome do advogado

- Requerer condenação em custas e honorários

- Local, data e assinatura.

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:42E5EB44

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DECONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS Nº 019/2023

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL** – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Convocação Prova de Títulos do Concurso 001/2023.

Art. 1ºHaverá Prova de Títulos para todos os candidatos aprovados para os cargos: Advogado, Administrador, Engenheiro Civil e Gestor de Educação Sócio Ambiental conforme Edital de Resultado Final da Segunda Fase.

Art. 2ºOs envelopes devem ser enviados via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento). Não serão aceitos envelopes entregues de outra forma ou postados fora do prazo estabelecido. NÃO serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou seja, cada candidato deve enviar o seu envelope; assim como NÃO será aceita uma única documentação do mesmo candidato para dois cargos diferentes, ou seja, deverá ser enviada uma documentação para cada cargo. O envio deve ser feito para o endereço abaixo:

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO UNIFIL

AV. MARINGÁ, 813 - LOJAS 04 A 06

CAIXA POSTAL 12047

CEP: 86.060-981

LONDRINA/PR

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2023

PROVA DE TÍTULOS / ÁGUAS DE SARANDI

Art. 3ºConsta no Anexo Único deste Edital o formulário para preenchimento que deve ser enviado DENTRO do envelope com os títulos, de acordo com a tabela do seu cargo.

Art. 4º Os candidatos deverão enviar os documentos para a Prova de Títulos no período de 24 até 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Os candidatos deverão observar o Edital de Aberturado Concurso Público 001/2023, e ler atentamente o item 16 onde constam os documentos que serão pontuados, assim como a forma de envio.

Art. 6º Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, frente e verso, e AUTENTICADAS em cartório competente em caso de documentos autenticação digital o link ou Qrcode deve estar funcionando para as devidas conferências da banca.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de novembro de 2023

ELTON OSVALDO CUNICO

Presidente Da Comissãos

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e DENTRO do envelope, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.

Marque com “X” a coluna do item enviado.

Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:7D7A63B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - ESCLARECIMENTO AOS CANDIDATOS ALOCADOS NO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMMA – PERÍODO DA MANHÃ

O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI** **informam** aos candidatos que em virtude da falta de energia elétrica na região de um dos locais de prova CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMMA – Av. Virgílio Manília, 22260, Jd. Ouro Cola, 87070-170, Maringá-PR, devido a forte tempestade, na manhã de domingo, 19 de novembro de 2023, e que não puderam realizar as referidas provas, que os mesmos terão seu direito garantido de realização de prova.

A data prevista para a aplicação é dia **17 de dezembro de 2023**, em locais e horário a serem comunicados oportunamente em **Edital de Convocação** que será divulgado nos veículos oficiais de concurso no dia **07 de dezembro de 2023**.

A listagem dos candidatos que serão convocados para as referidas provas é a constante no **Anexo I**, deste comunicado.

ESCLARECEMOS que a **COMISSÃO DO CONCURSO, A COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA E O INSTITUTO NOSSO RUMO** fizeram tudo que estava ao alcance para que a situação fosse sanada, porém já não havia mais tempo hábil para execução das referidas provas (período da manhã), ocasionando a liberação dos candidatos do local de provas.

Desde já agradecemos a compreensão.

Sarandi/PR, 23 de novembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS EM EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO
10242	ABNER DE ALMEIDA CRUZ MARTINS	26/09/2000	321 - FARMACÊUTICO(A)
15670	ADELINE REGINA GONÇALVES DA ROCHA	03/09/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10765	ADEMIR DOS SANTOS JUNIOR	27/11/1988	321 - FARMACÊUTICO(A)
15909	ADILSON JORGE	30/09/1972	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
21256	ADOLFO LUIZ JARDIM BERGAMIM	17/01/1991	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
1400	ADRIANA BROGGIATTO DOS SANTOS TRAJANO	02/02/1979	305 - ASSISTENTE SOCIAL
2477	ADRIANO ANTONIO TRONCO	26/02/1993	228 - TOPÓGRAFO
2184	ADRIANO DOS SANTOS HONÓRIO	21/02/1996	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
21947	ADRIANO FERRARETO RAMOS	25/08/1983	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
1254	ADRIELLY CAROLINA DA COSTA	21/01/1995	321 - FARMACÊUTICO(A)
18537	ADRISON CESAR CORREA GOUVEIA	28/07/1995	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
4081	AGTHA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA	05/05/1986	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
14820	AIRTON AST FAGUNDES	19/06/1974	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
132	AIRTON SENA BATISTA	13/07/1994	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
19568	ALANA REGINA MENDES	08/03/1990	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5671	ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA	01/12/1979	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
276	ALESSANDRA PATRICIA FERREIRA	11/11/1971	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21823	ALESSANDRA VALÉRIA PEREIRA	17/09/1992	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20983	ALESSANDRO JOANONI ANDRETA	11/02/1979	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
18227	ALESSANDRO VAZ DA SILVA	18/03/1980	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
10329	ALEXANDRA CRISTINA ARRUDA DA COSTA	27/09/1982	305 - ASSISTENTE SOCIAL
4270	ALINE APARECIDA DE TOLEDO	20/03/1989	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
21802	ALINE BONADIA TIVO	08/12/1978	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16277	ALINE CRISTIANE DOS SANTOS	14/04/1989	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
17386	ALINE JOCIELLI BIASOLI DO NASCIMENTO	17/06/1981	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
23112	ALINE REGINA ZOLA	08/11/1993	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17010	ALISSON MARTINS MACHADO	25/02/1996	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
13771	ALLAN BARBOSA PEREIRA	15/02/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
4015	AMÁBILE REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	14/07/1976	305 - ASSISTENTE SOCIAL
12216	AMALIA DAYANE QUEIROZ DA CRUZ	05/07/1988	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
5263	AMANDA DE AMORIM FERNANDES TOLEDO MARTINS	30/03/2000	321 - FARMACÊUTICO(A)
12860	AMANDA LETICIA GALETE LIMA	17/11/1995	316 - ENFERMEIRO CAPS AD

12115	AMANDA LETÍCIA OSTETTI DA SILVA NOVAES	26/12/1994	305 - ASSISTENTE SOCIAL
11231	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1996	305 - ASSISTENTE SOCIAL
3041	AMANDA VERBANEK KUBIAK	01/10/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
11658	AMANDA VITOR DOURADO	16/07/1993	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21310	AMAURY ANDERSON SANTOS	27/04/1976	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
20634	AMIR ALI MOHANA	23/09/2001	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
10653	ANA CAROLINA DA SILVA BARROS	09/12/2000	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
18938	ANA CAROLINA DOS SANTOS	13/03/1990	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
6440	ANA CAROLINA FERNANDES DO CARMO	28/08/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16283	ANA CAROLINA MARQUES FRANCHINI	30/06/1986	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
18688	ANA CAROLINA VITORINO PERAZOLO	06/03/2002	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
2178	ANA CLAUDIA PERIGO DE CARVALHO	21/12/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20150	ANA CRIS DIAS BARBOSA DA SILVA	04/11/1985	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
11443	ANA ELISA LAVEZO	22/05/1978	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
14474	ANA GABRIELLA DE ALMEIDA CORDEIRO	03/03/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10515	ANA LETICIA MOREIRA PARIZI	23/11/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10817	ANA LUÍSA MOURE PERES	01/08/1999	309 - BIBLIOTECÁRIA
17957	ANA MARIA BATISTA TAVARES	12/02/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
1943	ANA PAULA BATISTA FIGUEIRESO	22/09/1990	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
21686	ANA PAULA DA ROCHA MERELES	18/01/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
1203	ANA PAULA DOS SANTOS FARIAS	04/04/1989	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
15478	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	24/09/1976	305 - ASSISTENTE SOCIAL
16655	ANA PAULA HASEGAWA	18/07/1979	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15147	ANA PAULA MORANDI	14/11/1991	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
12081	ANA PAULA RIOS	13/10/1978	321 - FARMACÊUTICO(A)
12805	ANA VITÓRIA DE ANDRADE SOUZA	16/05/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12881	ANDERSON DA MOTA LOPES	21/02/1992	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
21581	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	28/12/1988	228 - TOPÓGRAFO
9233	ANDERSON LUIS LOPES BUGARIM	20/03/1977	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
15573	ANDERSON SERGIO OYAMA	27/11/1992	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
8658	ANDRÉ MARIA DE OLIVEIRA	13/03/1989	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
5993	ANDRÉ ROSSI LECHETA	16/12/1987	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6018	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	13/09/1978	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
11333	ANDRESSA ARAÚJO MACHADO DO NASCIMENTO	11/01/1993	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17139	ANDRESSA CAROLINE MASSULO	16/11/1994	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
18490	ANDRESSA CASA GRANDE DE MATOS	25/09/1998	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
1644	ANDRESSA SULAMITA SIQUEIRA MENEZES DE BRITO	03/02/1996	321 - FARMACÊUTICO(A)
13817	ANGÉLICA FRANCISCA DE SOUZA	29/09/1988	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10291	ANGELO CESAR GALHARDO	15/10/1997	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
20460	ANICE DE CARVALHO NISHIDA	01/08/1964	305 - ASSISTENTE SOCIAL
6096	ANIELY CRISTINE NEIVA JUNQUEIRA	25/02/1987	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7217	ANTONIO HENRIQUE ROSAS NOVAES	25/09/2000	321 - FARMACÊUTICO(A)
5202	ANTÔNIO JOSÉ ARTAL	18/05/1981	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
13954	ANTONIO MARCOS SILVA DE SÀ	16/12/1975	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
21035	APARECIDA LOPES NAKAHARA	11/07/1966	305 - ASSISTENTE SOCIAL
15879	APARECIDA MARCIANO DA SILVA	10/04/1968	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5256	APARECIDA SANTOS MARTINS	16/10/1964	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12547	ARIADNE IGNEZ FRANZENER	15/02/1982	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
4544	ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	21/09/1992	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
14965	ARIANE PEREIRA BUENO	17/07/1999	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
17369	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	14/04/1980	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
3315	AYRSON SOUZA SANTOS	01/06/1964	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
18170	BARBARA ANDREO DOS SANTOS LIBERATI	04/02/1987	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17564	BÁRBARA PEREIRA DA ROCHA	09/11/1997	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
3318	BÁRBARA SANCHES DE SOUZA	09/08/1987	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20222	BARBARA SILVEIRA DA SILVA	08/07/1991	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17539	BEATRIZ AMORIM DE OLIVEIRA	19/05/2001	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20308	BEATRIZ APRIGIO DOS SANTOS	10/05/1989	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11634	BEATRIZ JORGE OLIVEIRA GOMES	20/03/2001	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
4460	BEATRIZ LOPES DE ALMEIDA	11/12/1997	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12471	BEATRIZ LOVO DA SILVA	14/06/1996	321 - FARMACÊUTICO(A)
3280	BEATRIZ SAMPAIO STEMPNIAK SILVA	02/01/1995	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
11324	BIANCA CAPELLOTO DA SILVA	01/03/2002	321 - FARMACÊUTICO(A)
5246	BIANCA MONTI GRATÃO	04/11/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10681	BIANCA PINA STRANIERI	26/07/2004	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
22332	BRAIAN ALEF GODOI SILVA	18/01/1994	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
975	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	11/05/1992	305 - ASSISTENTE SOCIAL
13667	BRENDA ZAQUIA	01/12/1998	321 - FARMACÊUTICO(A)
3664	BRENDON MANOEL LIMA DA SILVA	16/10/1994	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
5076	BRENO BRITO DE SOUZA	29/10/1995	321 - FARMACÊUTICO(A)
16477	BRUNA ALVES RAMOS	13/05/1993	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
4635	BRUNA DE ALMEIDA GONÇALVES	17/11/1997	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1640	BRUNA FERTONANI CUSTÓDIO	27/11/2001	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
4010	BRUNA LETICIA DE TOLEDO	01/01/2000	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
8461	BRUNA MAZATE DE LIMA	24/12/1998	321 - FARMACÊUTICO(A)
13200	BRUNA MULLER CARDOSO	12/01/1982	321 - FARMACÊUTICO(A)
12994	BRUNO LUIZ DE REZENDE FINHANA	21/02/1997	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
15877	BRUNO NAVARRO CHILANTE	23/08/1999	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
494	CAIO AUGUSTO ANDRADE FABRETI	12/01/1990	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
12589	CAMILA BARBARA CARGNIN DE ANGELIS MENEZES	04/01/1988	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
2777	CAMILA BASSANI VAREA DE JESUS	14/04/1989	305 - ASSISTENTE SOCIAL
18520	CAMILA KELLEN DOS SANTOS	23/07/1982	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
1859	CAMILA LOPES SILVA	07/07/2000	321 - FARMACÊUTICO(A)
14124	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	04/02/1997	305 - ASSISTENTE SOCIAL
18113	CARLOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	03/02/1967	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
19860	CARMEN SILVIA COSTA	20/03/1971	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15838	CAROLINA MARTINS DE ARAUJO	19/02/1998	321 - FARMACÊUTICO(A)
14563	CAROLINE AVELAR DE OLIVEIRA	21/05/2001	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10778	CAROLINE DIAS CAMARGO PEREIRA	03/11/1990	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

7326	CASSIA ALVES DOS REIS	01/01/1993	305 - ASSISTENTE SOCIAL
11594	CASSIA CLEMENTE DE SOUZA	17/02/1983	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20598	CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI	26/11/1990	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21315	CECILIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACIEL CHAGAS	22/11/1985	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
499	CIBELLE PONCI MARQUES LIMA	08/01/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18341	CICERO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1987	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
17025	CIRENE CARVALHO DA SILVA PENTEADO	17/03/1977	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18442	CLAUDAIR ROBERTO FERNANDES DA SILVA	15/05/1978	321 - FARMACÊUTICO(A)
15983	CLAUDEANE RAMOS DA SILVA	25/05/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3257	CLAUDENICE DE AZEVEDO DA COSTA	25/06/1972	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
15330	CLAUDIA APARECIDA SANTANDER	17/03/1979	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17340	CLAUDIA FERREIRA LIMA DA SILVA	16/12/1974	305 - ASSISTENTE SOCIAL
886	CLAUDIA PEREIRA ESTEFANI	25/11/1985	321 - FARMACÊUTICO(A)
16352	CLAUDIA REGINA RODRIGUES	02/05/1977	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10021	CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SORAGGE	20/04/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3737	CLAUDIA SCANDILHEIRO	15/10/1974	321 - FARMACÊUTICO(A)
7031	CLAUDINEIA CARDOSO ADRIANO	04/08/1981	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10153	CLAUDIO LUIZ DE SOUZA COSTA	28/09/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13999	CLAUDIVANIA DA SILVA DUTRA	11/06/1971	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7500	CLEIDE DA SILVA ASSIS	11/09/1963	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21540	CLEIDE LIDIA DOS SANTOS	22/05/1983	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15385	CLEIDE PADILHA RAMOS	15/03/1994	305 - ASSISTENTE SOCIAL
19694	CLEIMAR APARECIDA DIAS PEDROSO	02/01/1979	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
8445	CLEITON JOSÉ ROSA MOREIRA	05/06/1992	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
3513	CLEONICE ALVES ALMEIDA	10/05/1976	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21792	CLÉOPATRA DOS SANTOS MOREIRA	25/11/1993	321 - FARMACÊUTICO(A)
22669	CLEVERSON WESTEFALEM	25/03/1990	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
20242	CREDINEIDE RIBEIRO	21/01/1983	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21181	CREUZA DE MOURA SOARES	07/02/1968	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
284	CRISTIAN DOS ANJOS MARQUES	21/03/1986	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
14035	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	04/11/1985	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
11640	CRISTIANE BARROS DA SILVA	05/04/1991	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
280	CRISTIANE DE FATIMA MARTINEZ DA SILVA	06/07/1975	305 - ASSISTENTE SOCIAL
3762	CRISTIANE NUNES DE ASSIS	18/06/1996	321 - FARMACÊUTICO(A)
868	CRISTIANE PEDROSO DE ALMEIDA NASATO	07/03/1979	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6163	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/01/1965	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16914	CRISTINA APARECIDA SUPTIL CARDOSO	18/06/1979	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12264	CRISTINA DE FÁTIMA BARBON DE ABREU	03/05/1973	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
23177	CRISTINA HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	11/08/1972	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17854	DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO	02/03/1986	321 - FARMACÊUTICO(A)
14834	DAIANE CRISTINE BORSUK NISHIMOTO	31/07/1980	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20687	DAIANE MARTINS MODUS MANDARINO	05/12/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5404	DAIANE ROSA GOMES	28/07/1988	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11976	DAIANE SOARES VILASANTI	24/05/1995	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
11905	DAIANY VIEIRA	13/11/1989	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17114	DAISY SIMONE ALVES DE GUSMÃO	27/01/1987	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
584	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	26/07/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16037	DAMARIS SANTOS SOUZA DO LAGO	22/05/1987	305 - ASSISTENTE SOCIAL
13309	DANIEL AUGUSTO NUNES DE LIMA	07/01/1985	321 - FARMACÊUTICO(A)
4607	DANIEL DE MATOS AVILA RAMIRES	28/11/1993	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
3939	DANIELA FERNANDA MAESTRI	20/11/1978	321 - FARMACÊUTICO(A)
23540	DANIELA NUNES DOS SANTOS	29/05/1984	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17333	DANIELA VEROLA TENA LUZ	09/04/1976	305 - ASSISTENTE SOCIAL
8386	DANIELE CARDOSO DE FARIAS	04/04/1991	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
8925	DANIELE CRISTINA EMILIO DA SILVA	06/08/1978	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
14704	DANIELE CRISTINA MATEUS NEVES	10/12/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21728	DANIELE FARINHA FERNANDES MARTINS	13/06/1985	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
4261	DANIELE GUIZELINE DUQUES MALUFF	04/10/1995	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
2944	DANIELI SUZAN VALERIO	04/05/1989	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
5511	DANIELLE PLOMCOSKI GUERREIRO	01/12/1981	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7470	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	12/04/1979	321 - FARMACÊUTICO(A)
19699	DANIELLY MIGUEL DOS SANTOS	20/03/2002	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18192	DANIELLY VIVIANE STAUT CABRAL	29/06/1993	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
14210	DANUBIA MARA CELONI DE LIMA	16/10/1985	305 - ASSISTENTE SOCIAL
14090	DARCIO ANDREY MESQUITA DA SILVA SOUZA	06/01/1980	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
15942	DAVISSON GONÇALVES DOS SANTOS	10/04/1986	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
15790	DAYANA RODRIGUES DA COSTA	20/12/1989	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
15244	DAYANE PATRICIA SILVA	12/09/1976	305 - ASSISTENTE SOCIAL
19820	DÉBORA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	14/08/1998	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1391	DEBORA OLIVER TAVARES	16/01/1991	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
1214	DEISE DAYANE DA SILVA	09/09/1987	305 - ASSISTENTE SOCIAL
5515	DEISE RODRIGUES ANSELMO	25/10/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13940	DELÇO ATÍLIO DIAS	11/06/1978	305 - ASSISTENTE SOCIAL
19566	DENISE DE NADAI DUARTE	09/02/1980	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3490	DENISE DE OLIVEIRA SGORLAN MARTINS	21/04/1987	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
2400	DHARA CRISTINA BISSOLI	12/02/1996	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
8866	DIANA MAZUTE CUCATO	28/07/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16900	DIANE HELENA DOS SANTOS CARDOSO	03/03/1987	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9642	DIEGO ALVES DE PAULA	15/03/1992	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20956	DIEGO EDUARDO FAVERO	08/07/1986	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10663	DIEGO TAKAHASHI	02/07/1999	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
18664	DOUGLAS FANECO DE LIMA	05/04/1994	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
16442	EDEMILTON GUALDA DE ALMEIDA	02/04/1971	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
11342	EDIMAR DE LIMA ALMEIDSA	07/12/1989	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
8000	EDINA CAVALCANTI DA SILVA	28/02/1986	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19235	EDINEI APARECIDO FURQUIM DOS SANTOS	21/03/1975	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
20023	EDINEIA ALVES BERNARDO DA SILVA	19/04/1974	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22059	EDNA PEREIRA KASSADA	27/04/1963	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21143	EDUARDA MIRANDA COSTA	15/05/1998	321 - FARMACÊUTICO(A)

1299	EDUARDA VIDOTI DA SILVA	27/09/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
13788	EDUARDO AUGUSTO NASS	06/12/1981	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
3747	EDUARDO GUSTAVO MARÇAL ZANONI	07/01/1997	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
4373	ELAINE APARECIDA FERREIRA CREPALDI	08/12/1975	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21918	ELAINE TAVARES DE BERSO SILVA	20/08/1975	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13669	ELESANDRA MOREIRA DE MOURA	28/04/1981	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
12797	ELIANA BARBOSA DOS SANTOS MIRANDA	07/03/1976	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20411	ELIANE CRISTINA DE ASSIS SILVA RODRIGUES	24/11/1971	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
10334	ELIANE DA SILVA ARAÚJO	25/02/1977	321 - FARMACÊUTICO(A)
17103	ELIANE DE FATIMA PEREIRA ROCHA	21/03/1968	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
4465	ELIANE DE OLIVEIRA MELO	06/10/1981	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20557	ELIANE RIBEIRO DE MORAES	02/11/1971	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2120	ELIANE SOARES PEREIRA	11/06/1985	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
19723	ELISANGELA DOS SANTOS POSSAMASI	27/07/1982	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5537	ELISANGELA FERREIRA GARCIA	17/11/1980	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21979	ELISSA PERON TOLEDO	17/11/1981	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
15411	ELIZABETE OLIVEIRA DIAS	06/03/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3962	ELIZABETH MARIE PERLY	29/06/1966	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
6073	ELIZANE MORAIS DOS SANTOS PANTOJA	07/05/1994	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21494	ELIZETE APARECIDA BORGES CARVALHO	14/07/1970	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15591	ELIZETE MARIA GOMES	06/10/1972	305 - ASSISTENTE SOCIAL
3	ELIZIA MEIRA ZANE	11/03/1999	321 - FARMACÊUTICO(A)
19675	ELLYS SORAYA GOMES BOTELHO	19/01/2002	309 - BIBLIOTECÁRIA
8704	ELOISA LIMA GARCIA	07/02/2002	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18783	ELOÍSE DE SOUZA SYRIO JOSE	12/02/1997	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9914	ELTON CLERES RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	08/05/2000	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
22065	ELVIS DA COSTA CARVALHO	03/04/1979	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15566	EMANOEL GRACIANO DE MELO	10/05/1971	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
16013	EMANUELA QUAGLIO CAETANO	09/07/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20461	EMANUELLE VEGA PACI	02/05/1997	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19580	EMANUELLY CALVI SALES	18/09/1992	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21814	EMANUELLY DE PAULA DAVINI	05/04/2003	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7618	EMERSON CIBOTO	14/12/1989	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
18768	EMERSON CUNHA PEREIRA	06/08/1978	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
1283	EMERSON JOSÉ CORDIER COSTA	26/03/1977	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
17618	EMERSON SOUSA NEVES	13/02/1977	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22849	EMILLYN DOS SANTOS MILITÃO MARQUES	28/02/1996	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
17606	EMILY YUMI ABREU FUCULO	06/11/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
19845	ENDRICK GUSTAVO BOLOGNESI	14/10/1997	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
2326	ENI PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1965	305 - ASSISTENTE SOCIAL
16915	ENIKEYLA AZEVEDO SUDATI	14/06/1992	321 - FARMACÊUTICO(A)
15019	ÉRICA CRISTINA MACHINI	14/03/1986	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
19728	ERIKA TAGUTI BOTINI	16/11/1970	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2854	ERONILDO JOSE DA SILVA	22/09/1964	305 - ASSISTENTE SOCIAL
5932	EVA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	01/06/1976	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19090	EVANDRO FIORIM ESTIMA	14/02/1995	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
18286	EVELYN CAMILA CAVALARO	15/09/1995	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
16306	EVELYN OLIVEIRA PERBONI	28/11/2003	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17359	EVERLI SOCORRO DA SILVA	30/01/1987	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7884	EVERTON GOMES DA SILVA	17/06/1993	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7032	EVERTON USSUDA CASTELLAN	01/09/1986	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17631	EZENILSA CANDIDA PAES DA SILVA	20/01/1966	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
6132	FABIANA DA SILVA	11/05/1984	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
13165	FABIANA PEDROSO DOS SANTOS DE ALMEIDA	24/10/1991	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
4943	FABIANA RICHARD	07/04/1990	321 - FARMACÊUTICO(A)
12125	FABIANE GARDIM	09/11/1979	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14163	FABIANO PINA DE SOUZA GUILHERME	17/02/1984	228 - TOPÓGRAFO
7888	FABIO LUIS VICTORIA DA SILVA	21/11/1979	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12661	FÁBIO RODRIGUES PEDROZA	19/07/1995	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
12663	FÁBIO RODRIGUES PEDROZA	19/07/1995	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5399	FÁTIMA APARECIDA LEMOS BRAZ	07/05/1964	305 - ASSISTENTE SOCIAL
2104	FELIPE ANGELO RODRIGUES VITOR DOS SANTOS	05/01/1982	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
10512	FELIPE DE PAULA SENA	06/02/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9184	FELIPE JORDÃO SILVA	06/06/1990	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
11341	FERNANDA APARECIDA POLETTO SANTOS	16/09/1977	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16717	FERNANDA CLEMENTINO TORRES	05/12/1980	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18046	FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES	08/12/1989	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
17113	FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	04/01/1998	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17819	FERNANDA FERREIRA EVANGELISTA	11/11/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18782	FERNANDA HELLEN DOS SANTOS SILVA	07/12/2002	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3342	FERNANDA MARÇAL DIAS	07/07/1985	305 - ASSISTENTE SOCIAL
14422	FERNANDA MARIA MARCIANO MARTINS DA SILVA	16/06/1997	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18750	FLAVIA ROBERTA MARTINS DA SILVA	17/03/1982	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12067	FLAVIO EDUARDO JARDIM	24/10/1989	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
1339	FRANCIELI REGIANE DA CRUZ SANCHES	11/06/1990	305 - ASSISTENTE SOCIAL
3385	FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS	15/03/1989	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20965	FRANCIELLI GOMES ALVES SANTOS	07/01/1988	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
399	GABRIEL PAVINATI	15/04/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
1276	GABRIEL RYUZO KOMATSU DE REZENDE EMORI	27/12/2000	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
21566	GABRIELA CRISTINA MATOS SANTOS	07/10/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
8649	GABRIELA FABIANA PALUDETI	24/03/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16101	GABRIELA LETÍCIA DA SILVA NOVAES	12/01/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
4078	GABRIELA RUFINO DA SILVEIRA	15/10/2001	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7353	GABRIELLA CARVALHO DA GAMA	19/11/1994	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
5878	GABRIELLE ANDRESSA FERTUNANI DA VALE	28/05/1999	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
18933	GABRIELLY VIANA PUSCH	17/02/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20178	GABRIELY CRYSTINA DE LIMA	22/09/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
13251	GENILDA INOCÊNCIO TSUBOI	10/07/1984	305 - ASSISTENTE SOCIAL
4219	GILCE RODRIGUES DE SOUZA	09/02/1974	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

4602	GILVANUZA DE AMORIM TELES	17/09/2001	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
19802	GIOVANA APARECIDA SILVA	17/08/2001	227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11009	GIOVANA RAFAELA SIQUEIRA	05/01/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5937	GIOVANA REIS CÂMARA	18/07/1998	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17602	GIOVANI YUGI IBUTI BERGAMO	08/12/2000	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
22018	GISELE CUSTÓDIO DA SILVA	24/02/2000	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
7769	GISLAINE APARECIDA DE PAULA	02/03/1976	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
2914	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS NUNES	04/07/1988	305 - ASSISTENTE SOCIAL
13574	GISLAINE MACELLA SILVESTRE DA SILVA	07/06/1977	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
55	GISLENE APARECIDA XAVIER DOS REIS	31/01/1988	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
1052	GIULIA MENESES MENON	02/07/2002	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
3419	GLAUCIA JESSICA PONCIANO	12/04/1988	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4586	GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/03/1983	305 - ASSISTENTE SOCIAL
7410	GRASIELLE PAOLA TORRES VIEIRA	08/02/1990	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
23261	GUILHERME ALDA BISCOLA	31/03/1997	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
3951	GUILHERME BERNADO JANUARIO	10/07/1994	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
19443	GUILHERME DE CIESCO FRESCHI	22/07/2001	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
15659	GUILHERME HENRIQUE MATEUS ALVES	12/06/1995	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
7542	GUILHERME KENZO ACUTU	19/05/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
15641	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	03/09/1991	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
10833	GUSTAVO SOARES PESSOA	11/07/2002	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
22559	HADA WALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS	06/02/1982	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
1658	HÁGATA MURIELLI DA SILVA BICUDO	25/08/1999	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21024	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	16/06/1987	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
15841	HELEN PATRÍCIA IZAIAS	31/03/1978	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
10596	HELIO KAZUTOMI FUGIE	01/03/1968	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
20587	HELOISA CARLA DA SILVA	29/03/1999	305 - ASSISTENTE SOCIAL
4822	HELOISA CRISTINA DRUZIAN	31/07/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10682	HEMERSON WESLLEY MAZIERO	14/03/1976	305 - ASSISTENTE SOCIAL
13722	HESMONE BARROS SERVILHA COSTA FOGAÇA	12/11/1986	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5004	IAGO MATEUS MENDES RODRIGUES AUGUSTO	29/07/1999	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
6050	INGRETH DA SILVA SOUZA	26/05/1995	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13820	INGRID CRISTIANE DE OLIVEIRA LOCATELLI	24/01/1979	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
6802	INGRIDY ALVES DE SOUZA	06/12/1985	305 - ASSISTENTE SOCIAL
7808	IRIA FERREIRA DA COSTA	28/07/1973	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18964	ISABELA AGULHON VENTURA	16/04/1992	309 - BIBLIOTECÁRIA
5434	ISABELA BALINI XAVIER	05/04/2003	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21328	ISABELA CAROLINE SALAZAR	04/10/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16124	ISABELLA DOS SANTOS LAQUI TIRONI	25/08/1990	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20081	ISAC RODRIGUES DE SALES JUNIOR	22/04/1995	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
8	ISADORA GABRIELLA SILVA PALMIERI	14/01/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18780	ISADORA WOLF	26/08/2002	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
15389	ISRAEL SERAFIM RIBEIRO	02/10/1985	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
18765	ITAMIRES LIMA SANTOS ALCANTARA	18/09/1994	305 - ASSISTENTE SOCIAL
11793	IVETE APARECIDA DA SILVA	19/12/1966	305 - ASSISTENTE SOCIAL
13099	IVONETE DE OLIVEIRA	03/02/1976	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
22420	IVONETE GOMES DA SILVAALVES	08/02/1983	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22526	IVONETE PINHEIRO DE FARIAS COELHO	05/12/1977	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22523	IZANETE QUINTELA PEREIRA FRANÇA	14/04/1978	305 - ASSISTENTE SOCIAL
22833	JACIARA DA SILVA	10/04/1987	305 - ASSISTENTE SOCIAL
13628	JACILENE MEDEIROS	26/05/1984	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8675	JACQUELINE SUEMI OIKAWA	01/06/1994	305 - ASSISTENTE SOCIAL
9034	JAIME AGRIPINO SANTIAGO	05/06/1971	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
17691	JAKELINE RAMOS	22/05/1992	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14397	JAMILE DE OLIVEIRA ALVES	25/01/1993	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5085	JANAINA FRIGERI DA SILVA	29/01/1992	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
19547	JANE CRISTINA PIZZI	12/05/1974	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10766	JANE DE LIMA	11/04/1975	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22315	JANE GRACIELE FERNANDES OLIVEIRA ALVES	05/05/1981	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
16346	JANICE CORDEIRO	04/07/1968	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21189	JANICLEI MORENO CUNHA	12/05/1986	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11441	JANINE KNABACH SCARANO	19/11/1990	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
16624	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	07/09/1982	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8500	JAQUELINE MARRIA CRUZ BARBOSA	13/03/1964	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
23448	JAQUELINE PLATKITKA MAXIMIANO	12/02/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23278	JEFERSON DE PAULA	19/09/1984	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
23230	JEFFERSON ALMEIDA NOGUEIRA	09/08/1990	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
8865	JENNIFER MARTINS PEREIRA	12/07/2001	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
1411	JESSÉ ANGELO CHAGAS DA SILVA	01/07/1986	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
18761	JESSICA APARECIDA DE JESUS CAVALHEIRO	05/09/2001	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15725	JÉSSICA CABRAL NASCIMENTO SANTIAGO	30/07/1990	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5	JÉSSICA CARVALHO LIMA SCHEER	08/07/1991	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
102	JÉSSICA DE SANTANA RIBEIRO	15/07/1991	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21785	JÉSSICA DOS SANTOS CARVALHO DE LIMA	23/06/1995	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19920	JESSICA KEHTONI NERES CAMARGO	14/01/1994	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14584	JÉSSICA MALAVAZZI ROSSI DE OLIVEIRA	21/02/1995	305 - ASSISTENTE SOCIAL
8553	JESSICA MARIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/01/1999	305 - ASSISTENTE SOCIAL
8653	JÉSSICA VITÓRIA DE AQUINO ALVES	04/07/2003	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
4179	JHENNIFER GALASSI BORTOLOCI	11/08/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
13453	JHONATAN BARBOSA GUEDES	23/01/2004	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
8707	JHONNY MATOS MONTEIRO	01/10/1987	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16542	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	05/09/1981	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21766	JOÃO CHOMA NETO	11/02/1992	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
1239	JOÃO LUCAS GUARNIERI	27/12/2000	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
23206	JOÃO PEDRO BORGES DA SILVA	22/10/1996	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
3316	JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO	27/03/1997	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
11404	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	12/06/2002	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
12753	JOEL ALVES DA SILVA JUNIOR	26/11/1976	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
6966	JOHN JACKSON FERNANDES DE SOUZA	02/06/1993	302 - ANALISTA DE SISTEMAS

9343	JOHN LENNON SILVA INACIO	28/10/1990	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1903	JOICE CAMILA MARTINS DA COSTA	03/11/1993	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
9879	JOICE FRANCINE MENEGUETTI	15/09/1987	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13700	JOICE MARIA GONÇALVES DEMITI	12/12/1978	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
736	JONAS HENRIQUE DIAS VASCONCELOS LOPES DE OLIVEIRA	25/12/1996	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10409	JONATAN ELIESER DA SILVA	22/07/1988	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
15042	JÔNATAS VINICIOS SANTANA	17/05/1993	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21749	JOSÉ MARCOS HAURELUK	11/02/1971	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
15007	JOSEANE ARRIGO FERREIRA	30/03/1982	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
15011	JOSIELY FIAZIZ DE QUEIROZ	14/11/1989	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
14105	JOSIENE APARECIDA DA SILVA	24/09/1982	305 - ASSISTENTE SOCIAL
10620	JOYCE STEFANI DA SILVA	09/06/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12121	JUANN GUILHERME DE OLIVEIRA	29/04/2001	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17656	JULHA APARECIDA COL DEBELLA TRASPADINI	11/10/1969	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
18424	JULIA BALDIN SANT ANNA	07/04/2003	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16746	JULIA DE CARVALHO OLIVEIRA	09/07/2002	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
3093	JULIA LAIS RESSEL	02/03/2002	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
20526	JULIANA BRITTO BARBOSA	03/02/1985	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17941	JULIANA DA SILVA DE SOUSA	16/10/1980	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
77	JULIANA DOS SANTOS RAMPIM	04/12/1985	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22113	JULIANA EMIDIO RAMPAZZO	11/11/1998	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
1450	JULIANA GONÇALVES LOPES	08/03/1982	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
19205	JULIANA MARIA XAVIER	12/03/1981	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19095	JULIANA MARQUES DO AMARAL	09/09/1983	309 - BIBLIOTECÁRIA
8631	JULIANA SIMIÃO	23/03/1980	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
4093	JULIANA YUKIE FERREIRA	29/01/1999	305 - ASSISTENTE SOCIAL
20392	JULIANE ALVES DA SILVA EUGÊNIO	22/12/1987	305 - ASSISTENTE SOCIAL
19060	JULIANE PETENUCI VIEIRA	24/10/2000	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
8942	JULIANO ANTONIO DA SILVA	22/04/1986	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20215	JULIANO PIASSA	26/08/1978	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
21762	JULIE ELEN MARTINS	15/03/1988	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
15059	JULIENE CRISTINA GOMES	14/02/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17020	JULIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	18/06/1984	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
13240	JUNER INOCENCIO FARIA	17/11/2000	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
12046	JUSSARA SIQUEIRA DE AMORIM	16/06/1962	305 - ASSISTENTE SOCIAL
18343	KACIEGERY TEODORO FERREIRA	19/07/1979	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17674	KAMILA CALAZANS DE SOUZA	08/11/1994	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2404	KAMYLLA CRISTINA RODRIGUES GUARALDO	23/07/1990	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17555	KAREN DE SOUZA	26/09/2001	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
16595	KAREN RAIANE DE SOUZA SANTOS	02/01/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
1256	KARINA SILVA VILAS BOAS	04/08/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
22790	KARINNE LAUANY DE ARRUDA ROSÁRIO	02/11/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17024	KARLA DANIELLE SPANHOL	08/02/1992	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
6765	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	23/09/1991	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
19094	KATIUSCIA PEDRINA FERREIRA	03/04/1990	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
1096	KAUANE MICHELE PEGO SILVA FELIPE	29/12/1991	305 - ASSISTENTE SOCIAL
15702	KELLY APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	24/10/1979	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
12492	KELLY CARVALHO DE AQUINO	31/03/1984	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10358	KELLY GOTARDO RODRIGUES	11/03/1986	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12423	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	12/10/1971	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
9880	KLAUSS SERAFIM DOS SANTOS	24/06/1971	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15768	KLEBER MARIANI	16/09/1988	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
1616	LAIANE MENDES DAS NEVES	21/04/1987	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21473	LARISSA CRISTINA MENDES VIEIRA	16/03/1987	305 - ASSISTENTE SOCIAL
20369	LARISSA FACE KUVABARA	11/02/1996	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5055	LARISSA FACHINI GOMES	11/06/1994	305 - ASSISTENTE SOCIAL
7701	LARISSA GIMENES NONATO	11/12/1999	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20714	LARISSA LEITE	24/08/1988	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2008	LARISSA MAIARA FERREIRA DOS SANTOS	03/04/1990	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12440	LARISSA MARTINS CARDOSO FRANCHIM	09/03/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
15143	LARISSA NOGUEIRA LIMA	20/03/1996	305 - ASSISTENTE SOCIAL
13515	LAURA DE SOUZA LUIZ	06/06/2001	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7128	LAVINIA DE CASTRO MEIRA	05/08/1999	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18412	LECI ROCHA GONÇALVES	16/02/1978	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
5075	LEILA FERNANDES TOLEDO MARTINS	23/07/1975	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
6389	LEILA LUCIANE BERTONI	08/11/1978	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
13110	LEILA MARIA DA SILVA FELICIANO	02/10/1970	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10894	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	21/05/1998	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
15190	LETICIA DE FARIA TRINDADE	20/11/1993	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17409	LETICIA RAFAELLA OZANO	08/06/1999	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12784	LETICIA RAMOS LIMA	17/02/1992	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21054	LETICIA REGHINI TRINCA	18/06/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
15925	LÍDIA MARTINS STANOGA	11/04/1969	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2479	LILIAN CARLA BOTELHO QUEIROZ	14/11/1982	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
22663	LILIAN SILVA SANTOS DE JESUS	23/09/1999	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17796	LIVIA DE SOUZA MADEIRA	03/11/1999	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
19994	LÍVIA FERNANDA ALVES BIANQUINI DA CRUZ	19/10/1980	305 - ASSISTENTE SOCIAL
23222	LIVIA MARIA SILVEIRA	03/12/1999	305 - ASSISTENTE SOCIAL
3728	LORAINE ALBUQUERQUE KERCHE CAMARGO	23/09/1992	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21383	LORENA FRANCO BUZZERIO	28/02/1996	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17435	LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA	14/07/2001	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5934	LUCAS ANDRADE SILVA MUNHOZ	30/12/1991	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
13390	LUCAS DE MARCHI FERREIRA	26/09/1988	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
21859	LUCAS FARINAZZO MAIOLI	06/04/1991	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
10370	LUCAS FERNANDO AZARIAS	16/01/1998	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
17355	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	30/08/1995	227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8252	LUCAS PADILHA	15/11/1990	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13727	LUCAS SILVA COUTO	19/03/2001	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
5029	LUCAS VINÍCIUS DE LIMA	25/11/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF

13149	LUCIANA BERTOLLA BUENO CASTILHO	14/07/1977	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
8154	LUCIANA KAYOKO MATSUMOTO SCHIMOHIGASHI	14/09/1978	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6444	LUCIANA MARTINHO DOS SNTOS MONTEIRO	05/07/1983	305 - ASSISTENTE SOCIAL
10888	LUCIANA RIVELLI	17/05/1982	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
22383	LUCIANE FRANCO DA ROCHA FEOLA	26/09/1966	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3782	LUCIANI PEREIRA CARDOSO	01/03/1975	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16132	LUCIANO MERENCIANO REGO	15/10/1981	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
11068	LUCIENE DE CASSIA FARIAS PAIVA	27/09/1977	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21094	LUCIENE GOMES RIBEIRO	30/04/1990	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
3244	LUCILENE DE MORAES	27/04/1965	305 - ASSISTENTE SOCIAL
2148	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	19/08/1979	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21401	LUCIMAR DEBOSSAN SANTOS	11/12/1977	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10480	LUCIMAR SONIA FERNADES GIOPATO	26/07/1967	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21667	LUCINEI QUIRINO DE ARAÚJO	26/04/1971	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11213	LUCINEIA RODRIGUES	05/04/1973	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21090	LUÍS FERNANDO KRAEMER	10/05/1996	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
13056	LUZIA ALMEIDA ALVES MELO	25/03/1979	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5535	MAGNUM ANDRADE CORDEIRO	01/08/1994	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
5110	MAIARA RAMOS DE MELO	15/07/1994	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
682	MAIARA SANTANA RODRIGUES DA SILVA	05/02/1994	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
16288	MAINI NAYARA SCHLATTER AQUINO	27/12/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18254	MANOEL VALTER DE PADUA	20/03/1972	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
19505	MANUELLY PAULA MENEGOTTO	09/08/1991	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
15224	MARCELA ORTEGA BIGETTI	22/01/1981	305 - ASSISTENTE SOCIAL
3271	MARCELO BEVILACQUA DE ANDRADE	15/07/1981	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
14385	MARCELO HENRIQUE JESUALDO FRUEGRIO	22/11/1985	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
9875	MARCELO SOUZA FRANCO	02/03/1981	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13078	MARCIA REGINA DA SILVA PINHA	21/04/1968	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18975	MÁRCIA REGINA SANTANA DA CRUZ	25/10/1971	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14128	MARCIANA MAGHINI FAVARAO	19/07/1973	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7320	MARCIO FERREIRA DE SOUZA	03/12/1984	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9053	MARCO AURÉLIO HESSMANN	09/03/1983	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
14777	MARCOS MASSAO YAMAMOTO	22/01/1980	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
19832	MARCOS PAULO OLYNYK	13/07/1980	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
21505	MARCOS ROGÉRIO UZELOTO	08/12/1973	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
10628	MARCOS SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	14/10/1977	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17193	MARIA APARECIDA MARQUES	07/08/1972	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21746	MARIA CLARA PARREIRA FIDELES DA LUZ	12/10/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17032	MARIA DE NAZARÉ PEPE SOUZA	14/05/1992	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
6334	MARIA GABRIELLA DE SOUZA FREITAS	23/06/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
2868	MARIA HEMILIA DOS SANTOS SILVA	16/06/1988	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13648	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	14/11/1979	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
8911	MARIA MARLENE MOTA	31/08/1983	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
9449	MARIA PAULA ALVES CASTANHEIRA	02/08/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16545	MARIA REGINA SOUZA TEIXEIRA	12/06/1965	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9027	MARIA ROSINEA DE LIMA	29/12/1967	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3155	MARIA RUBIA HELENA DOS SANTOS	17/03/1973	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21180	MARIANA BARBOSA BERGSTRON	14/06/1989	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13862	MARIANA DE SOUZA LOURES	15/04/2001	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16786	MARIANA ENUMO BALESTRE	19/08/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
13221	MARIANA ENY IRIE SODA	22/03/1981	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
13907	MARIANA PISSIOLI LOURENÇO	04/06/1991	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
465	MARIANA ZAGATI	03/10/1989	305 - ASSISTENTE SOCIAL
10728	MARIANNA FAVARO RAFAEL	15/03/1996	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15761	MARIANY LOPES SAMPAIO FERREIRA	19/11/1974	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
9971	MARIELLI CRISTINA FABRO	17/02/1993	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
17502	MARIELY ALINE BARBOSA IAMAMOTO	22/12/2002	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5606	MARILAINI VIZIOLI DE CASTRO	14/12/1992	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
331	MARILIA LIMA DE ANDRADE DE BRITO	01/08/1984	305 - ASSISTENTE SOCIAL
16794	MARINA MONTINI DA SILVEIRA	14/07/1999	305 - ASSISTENTE SOCIAL
2027	MARINALVA DA SILVA	01/03/1981	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7799	MARINALVA DELFINO SEBASTIÃO	28/02/1967	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7774	MARISA APARECIDA BRAGA DE CARVALHO	03/11/1975	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17392	MARLI ALVES BATISTA	05/05/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16090	MARLI FELIX DO VALE	10/11/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
941	MARLY APARECIDA DE ANDRADE RIGOLDI	05/11/1975	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
18734	MARLY CAETANO DE SOUZA	28/11/1962	305 - ASSISTENTE SOCIAL
9907	MARTA BORGES DO NASCIMENTO SANTOS	20/04/1978	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16922	MARY JANE DE FREITAS SOUSA	27/04/1984	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23431	MARYIZI COSTA DA SILVA	30/07/1976	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3412	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	01/03/1970	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14441	MATEUS MIRANDA FERNANDES DE FARIA	08/11/1996	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
14997	MATHEUS DA SILVA DE NOVAES	02/05/1997	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16583	MATHEUS VINICIUS DE BRITO BALIEIRO	04/02/1995	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2764	MATHIAS NETO DA SILVA XAVIER	16/11/1996	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
17054	MAYARA ALESSANDRA GONÇALVES DE ABREU	19/01/1993	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
3325	MAYARA ALVES RAYMUNDO	14/12/1990	305 - ASSISTENTE SOCIAL
20590	MAYARA GONÇALVES VIEIRA	28/11/1987	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7905	MAYKER HYDEKI MIYANAGA	16/09/1991	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
528	MAYKON DOUGLAS ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	13/08/1996	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17284	MAYRA ALMERINDA RIBEIRO DA ROCHA	14/05/1983	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
15537	MEIRE CARATAPATTI	22/11/1977	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9040	MELISSA DRIELE DA SILVA	03/12/1993	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13447	MICHEL PEREIRA GUEDES	03/03/1976	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
3849	MICHELE DA COSTA SOUZA	22/11/1982	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
3873	MICHELE DA COSTA SOUZA	22/11/1982	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
6008	MICHELE DE OLIVEIRA FIGUEIRA DENECI	10/06/1986	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9887	MIGUEL ARCANJO DIAS JUNIOR	01/10/1998	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
12551	MIKELLY CRISTINA DE ASSIS	11/03/1998	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

18285	MILENE RIBEIRO MUNHOS	16/08/2000	309 - BIBLIOTECÁRIA
11106	MILTON VANDERLEI MANSANO JÚNIOR	01/01/1977	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
10666	MONICA HELENA GIMENES VIANNA	25/03/1969	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12324	MONIKE VITORINO MANZINI	06/03/2001	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10700	NADIA ROCHA DE SANTANA	26/01/1973	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14624	NADIANE CONCEIÇÃO MITSUEDA	20/12/1981	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
7573	NAIR DE OLIVEIRA	30/06/1973	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19106	NATAL. REGIS PONTES	11/12/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3237	NATALIA DE SENA DOS SANTOS	17/12/1988	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15081	NATÁLIA PEDROSO DA SILVA	02/11/1989	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
17002	NATALIA POGGI VASSOLER DA SILVA	18/10/1988	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18597	NATHALIA JACOB DE OLIVEIRA	01/11/1996	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9829	NAYARA BONILHA MARTINS	09/06/1989	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
15515	NEIDE LUCIANA LEONEL	13/11/1978	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21747	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA JARDIM	19/03/1970	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3677	NELCI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/05/1974	305 - ASSISTENTE SOCIAL
9334	NELCI APARECIDA DOS SANTOS	05/02/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10002	NELI GOMES DA SILVA	30/08/1970	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22722	NELSON LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA	17/01/1960	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
19741	NEUZA VICENTE	09/08/1976	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23183	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	04/05/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
22094	NICOLLY FRANCO CERVELHERI	15/06/2003	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11523	NILDA MARA DA SILVA SAMPAIO	17/03/1975	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19755	NILDA ROCHA DE OLIVEIRA	24/07/1969	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10399	NILZA LEITE GUIMARAES	28/10/1965	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11730	NINA DESIREE MARGARIDI	02/12/1993	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
6321	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	05/09/1970	305 - ASSISTENTE SOCIAL
7085	ODAIR JOSE BATISTA	28/07/1984	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1856	ORLANDYNA SILVA GOMES	26/03/1985	309 - BIBLIOTECÁRIA
12256	PABLO DIAMANTE GALDINO DA SILVA	28/09/1999	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
1851	PALOMA BATISTA DE FRANÇA	09/10/1994	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21288	PALOMA LUANA DE AZEVEDO RAMOS DA SILVA	02/10/1992	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20762	PALOMA STEPHANY AMARAL DOS SANTOS	04/09/1997	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
19218	PAMELA FERNANDA LIGABON BILMAIA	13/11/1989	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19118	PAMELA GUTIERRES PUPO	10/03/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12651	PAMELA MESQUITA VIEIRA	16/08/1989	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14673	PÂMELA PEREIRA CARBONARO	16/06/1998	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
8324	PAMELA PRISCILA FAGUNDES GUILHERMETI MEDINA	03/03/1995	305 - ASSISTENTE SOCIAL
1477	PAOLA BIRI	16/11/1994	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20667	PATRÍCIA COSTA PEDROSO SOUZA	02/12/1986	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10517	PATRÍCIA JUNGLOS	22/03/1984	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
22454	PATRICIA MARIANI	20/03/1977	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18586	PATRIQUE RIBEIRO MORENO	15/09/1996	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
11860	PAULA CRISTINA GERHARDT	11/07/1988	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
8187	PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	22/07/1983	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
3111	PAULA DE OLIVEIRA FEITOSA	14/08/1984	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5970	PAULO EMERSON VIDIGAL	28/06/1973	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
6668	PAULO ROBERTO DA SILVA	08/11/1978	305 - ASSISTENTE SOCIAL
22458	PEDRO CAAETANO	28/06/1978	305 - ASSISTENTE SOCIAL
23367	PEDRO HENRIQUE CARVALHO FERRI	24/12/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17883	PEDRO LUCAS CARNEIRO SILVA	04/11/2002	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22465	POLIANE SCREMIN MONTEIRO	03/10/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7345	PRISCILA GARCIA NOGUEIRA	15/07/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
17873	PRISCILA PEDREIRA DA CUNHA SILVA	14/09/1991	305 - ASSISTENTE SOCIAL
2878	PRISCILLA LEODI DA SILVA	28/05/1980	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21155	PRYSCILLA FERNANDES LIMA	31/03/1975	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21449	QUELEM SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	08/05/1993	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
14034	QUELI GREICE BAZILIO NUNES DOS SANTOS	29/11/1986	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6723	RACHEL DALQUANO	19/11/1984	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16293	RAFAEL ALVES FLORINDO	02/12/1982	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
2659	RAFAEL OSIPI DE SOUZA	28/06/1998	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
7058	RAFAELA MADEIRA GUIMARÃES	30/07/1984	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
4996	RAIMUNDA AUDENIRA DA COSTA BRITO	03/02/1976	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21463	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA	31/08/1987	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17961	RAQUEL CARVALHO SANTI	27/08/1979	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21335	RAQUEL CRISTINA THOMAZ DE CARVALHO	28/11/1976	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17176	REBECA DE ARAÚJO BATISTA	17/06/2005	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23309	REBECA LOPES DOS SANTOS	06/09/1994	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9691	REGIANE FERREIRA DOS SANTOS	03/01/1984	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21680	REGIANI DE OLIVEIRA SOARES	19/03/1988	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
2087	REGINALDO DIAS	01/04/1978	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
5443	RENAN DIEGO LOSANO DE SOUZA	28/02/1996	305 - ASSISTENTE SOCIAL
16873	RENAN GONÇALVES DA SILVA	26/03/1991	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
9514	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	31/05/1990	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
20431	RENATA DE SOUZA FRIGO	17/08/1981	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
19600	RENATA MAYUMI ZAMAMI	27/11/1993	309 - BIBLIOTECÁRIA
15545	RENATA SOUTO DA SILVA	09/11/1979	305 - ASSISTENTE SOCIAL
332	RICARDO SILVA SIMAS	23/07/1978	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
17279	RICARDO VIANA DA CUNHA	11/03/1980	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17556	RICARDO VIEIRA DA SILVA	14/12/1976	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5377	RIGEILLA REGINA DO NASCIMENTO DA SILVA	19/06/1988	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9925	RILDO DE ALMEIDA	10/02/1978	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
16447	RITA DE CÁSSIA ANDRADE	09/05/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4800	ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA	29/11/1985	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
4273	ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA	29/11/1985	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
3904	ROBERTA MARCELO DE OLIVEIRA	06/07/1981	305 - ASSISTENTE SOCIAL
10690	ROBERTA PAIXÃO	29/05/1984	305 - ASSISTENTE SOCIAL
12648	ROBERTA ROZILDA DE OLIVEIRA AGUERO	19/06/1974	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19905	ROBERTO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR	21/07/1997	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF

5613	ROBISMEIRE APARECIDA FERNANDES	30/11/1980	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
13106	RODRIGO CARDOSO	06/11/1981	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
14454	RODRIGO CESAR DA COSTA	12/10/1985	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
9037	RODRIGO FERNANDO MANCINI	03/07/1983	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
12180	RODRIGO RAMOS	21/02/1993	305 - ASSISTENTE SOCIAL
3968	ROGÉRIO ALBERTO NÓBREGA	24/06/1970	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
11446	ROMÁRIO DA SILVA CUNHA	09/02/1989	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
22093	ROMARIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	12/12/1995	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
3331	RONDINELY DA SILVA SANTOS	16/08/1991	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
6660	RONI MARCOS BERTOLETTI	11/06/1977	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
14647	ROSA MARCELINA XAVIER	07/08/1974	305 - ASSISTENTE SOCIAL
9499	ROSALINA MARTINHAGO	29/06/1964	305 - ASSISTENTE SOCIAL
8148	ROSANA IZABEL DO VALE	17/11/1973	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19896	ROSANA MORALES SARAIVA	01/07/1971	305 - ASSISTENTE SOCIAL
4615	ROSANA ROSSETO DE OLIVEIRA	21/02/1987	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
3562	ROSANA TRENTO CAMPOS	01/10/1973	305 - ASSISTENTE SOCIAL
2528	ROSANGELA BONAM RISSARDI	08/06/1976	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12884	ROSÂNGELA FARIAS DE OLIVEIRA	18/01/1971	305 - ASSISTENTE SOCIAL
22629	ROSANGELA MARIA RODRIGUES LEAL	04/06/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17650	ROSANGELA MOSER	28/10/1970	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18265	ROSELY SCALABRINI	06/10/1974	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16087	ROSEMEIRE APARECIDA THOMAZ LOPES	18/10/1985	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12481	ROSEMEYRE CLAUDINA DA SILVA	29/09/1989	305 - ASSISTENTE SOCIAL
12755	ROSI MARY FATIMA GUBANI LAMAS	17/09/1971	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16834	ROSIANE DA SIMPLÍCIO SANTOS	16/06/1981	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6525	ROSILDA FERNANDO DA PAZ	15/03/1977	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17935	ROSIMARA OLIVEIRA QUEIROZ	20/09/1988	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10808	ROZIMARE TREVIZAN	28/02/1968	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
16741	RUBENS DE CARVALHO FILHO	08/03/1991	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
17616	RUBENS GONCALVES	05/03/1995	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
10166	RUBENS SILVERIO DE ALMEIDA JUNIOR	12/02/1975	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9671	RUDINEIA FEDRIZZI	12/03/1988	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
2509	SAMAEL RUDEK GOMES DE LIMA	24/03/1978	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
19171	SAMARA MESSIAS DOMINGOS	02/06/1990	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
844	SAMIRA EL DORR	25/04/1981	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18668	SAMUEL SALES PEDROZA	20/07/1985	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
9988	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	01/10/1969	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18976	SANDRA LETÍCIA VIRGOLINO	22/09/1995	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
18986	SANDRA LETÍCIA VIRGOLINO	22/09/1995	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18191	SARA BONATTI DA SILVA	10/03/1996	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5659	SELMA MARIA DE OLIVEIRA	02/12/1978	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19656	SERGIO ALVAREZ DA SILVA JUNIOR	13/10/2001	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
9910	SERGIO KATSUMI CONDO	28/04/1988	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
1745	SERGIO RICARDO PEREIRA	09/01/1975	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
16139	SHEILA SOLEDADE SANTOS FERREIRA	03/06/1999	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7489	SIDINEI LUIZ HERGESELL	20/11/1983	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
17464	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	28/11/1982	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8010	SIDNEY ALVES MENDES	25/05/1983	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5756	SILMARA SILVA DE SOUZA CARÁ	26/07/1991	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14582	SILVANA DE MATOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	21/08/1984	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
14789	SILVANA LUCI FERREIRA DA CRUZ KEHLS	10/10/1968	305 - ASSISTENTE SOCIAL
22062	SILVANA MAZUR DE SOUZA	01/02/1985	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
19761	SILVANIA LEMOS DE SOUZA MALDONADO	25/12/1976	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16724	SIRLENE FERNANDES	04/04/1977	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4202	SIRLEY NUNES FERREIRA	06/06/1979	305 - ASSISTENTE SOCIAL
6602	SOFIA GOMEDI	07/09/2000	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
8764	SOLANGE DE OLIVEIRA NUNES	06/05/1976	227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9527	SOLANGE GALDINO	07/03/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5602	SONIA APARECIDA COLAÇO	03/07/1983	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15446	SONIA FRANCISCA DE ARAUJO COELHO	15/05/1974	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8556	SONIA MARIA MENDES QUEIROZ DO VALE	15/03/1966	305 - ASSISTENTE SOCIAL
20588	SONIA MOREIRA BISPO SABAINI	10/04/1977	305 - ASSISTENTE SOCIAL
21259	SUELI SANTOS DA SILVA	25/12/1983	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16547	SUIE KEILLA VIANA DA SILVA	21/01/1969	305 - ASSISTENTE SOCIAL
19430	SUMAIA HUCHI DIB RAMOS	21/03/1979	309 - BIBLIOTECÁRIA
10514	SUSI NUNES DA SILVA	10/02/1977	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
18713	SUZAN KELLY SOARES RIBEIRO	13/11/1989	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
22276	SUZANA RODRIGUES MARCOLINO	05/03/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9231	TAIANE EMANUELE CARVALHO ESCALIANTE	14/08/1999	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19628	TAIS CARLOS DA SILVA	17/11/1995	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
18960	TALIS COLOMBO VILHENA	15/01/1991	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
950	TALITA SANTOS DE JESUS	31/05/1998	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
11777	TAMIRIS GABRIELE COSTA MARIUSSI	04/10/1997	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
12916	TÂNIA MARA MORANDO	13/01/1978	305 - ASSISTENTE SOCIAL
14268	TATIANA PATRÍCIA AMANCIO DA SILVA	21/09/1983	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1134	TATIANE BARROS	13/06/1986	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7796	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	07/06/1991	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17652	TATIANE FELIX MACHADO	25/08/1986	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
4923	TAYNÁ DE SOUSA ALENCAR DA SILVA	26/12/1996	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
7710	TAYRENE DE OLIVEIRA MENDES	02/04/1989	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8283	TELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA ORNELAS	09/05/1980	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
11826	THAIANE DA SILVA CÂNDIDO	03/09/1998	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
5421	THAÍS BRITO DA SILVA JESUS	26/04/1992	305 - ASSISTENTE SOCIAL
14315	THAÍS CAETANO DIAS MOLOGNI	15/01/1992	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
13867	THAIS CAROLINE NUNES BERCELLINE	28/11/1994	305 - ASSISTENTE SOCIAL
875	THAISE TARGA	24/11/1989	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
743	THAMARA GIBIM DA SILVA	23/05/1989	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
22917	THAMIRES GUIMARÃES VENÂNCIO FAVERO	12/03/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9586	THAMIRES SUELLEN ALVES PEREIRA SANTOS	25/07/1991	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF

3514	THAYNARA THAYS CHAGAS SOBRINHO	16/10/1993	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8747	THIAGO MARTINS CECCONELLO	18/03/1989	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
4601	THIARLA DE BARROS DUARTE DE MORAES	28/09/1984	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9316	TIAGO CAMARGO	11/01/1995	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
11608	TIAGO CZUSZ CORREIA	06/06/1994	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
2455	TIAGO KOGUT	05/09/1989	228 - TOPÓGRAFO
17121	TUANNY KITAGAWA	12/08/1994	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
4313	VALCLEI RASIMAVIKO REJANI	11/06/1981	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21238	VALDEMIR PEREIRA BARBOSA	03/09/1967	309 - BIBLIOTECÁRIA
11349	VALDIRENE APARECIDA MARCHIORI	20/11/1974	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21458	VALÉRIA ARAÚJO DE ALMEIDA	11/12/1975	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
21964	VALERIA CRISTINA SOARES	30/04/1991	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8286	VALTER FRANCISCO RAMOS	22/10/1985	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
18091	VANDA LUCIA FERNANDES LIMA	16/03/1973	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5215	VANESSA ALVES CORDEIRO	29/03/1987	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8180	VANESSA CAROLINA GRIGINI GODOI	20/12/1991	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21837	VANESSA COUTINHO DOS SANTOS	19/06/1972	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
13376	VANESSA CRISTINA FERREIRA	08/10/1980	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7021	VANESSA DA SILVA PEREIRA	07/02/1987	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12097	VANESSA FIUZA MONTEIRO CHUJO	02/08/1984	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
9978	VANESSA GOMES DA SILVA	01/09/1977	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6471	VANESSA RODRIGUES GERMANO BRINCALEPE DE ANDRADE	14/02/1980	224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
12089	VANESSA WASILJEW DE NOVAIS	08/06/1982	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
21796	VANESSA ZAFALON CAMACHO	29/09/1990	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
19772	VANIELI VOLSKI MANCHUR	11/10/1995	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17836	VERA LUCIA ALONSO	28/08/1964	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8015	VERA LUCIA DOS REIS	07/02/1972	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11180	VERONICA DA COSTA RODRIGUES SERTORIO	25/07/1981	305 - ASSISTENTE SOCIAL
11221	VERÔNICA GOMES DAS NEVES	12/02/1974	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15873	VERONICE MARCOLINO MACHADO	19/03/1969	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20196	VICTOR OTTO FERREIRA GUISSONI ROSA	11/05/2001	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
10452	VICTÓRIA ADRYELLE NASCIMENTO MANSANO	18/04/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
18518	VILMA NIETO	24/06/1969	305 - ASSISTENTE SOCIAL
5912	VILMA RIBEIRO CAMPOS SBARAINI	05/12/1973	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17622	VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA CANTONI	03/08/1990	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
12717	VINÍCIUS BRITO DE SOUZA	19/08/1999	316 - ENFERMEIRO CAPS AD
20175	VINICIUS GUIMARÃES MONTEIRO	01/05/1975	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
19130	VINICIUS PERGO BURCI	29/08/2000	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
10298	VINICIUS RAMSES TAVARES MIYADA	23/07/1999	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
22079	VITÓRIA CRISTINA PROCOPIO ANTONIO	12/11/1996	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
3269	VITÓRIA LORENNA ALMEIDA GONÇALVES	25/06/1997	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
9460	VITÓRIA VILELA DA CRUZ	16/11/2000	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
19134	VIVIAN ADRIANE NARDI COSTA	08/09/2002	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
20655	VIVIANE YUMI NAKAHARA DA SILVA	02/06/1999	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
22419	WAGNER SEBASTIÃO SALVARANI	08/08/1992	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
2258	WAGNER TEIXEIRA MAGALHAES DA SILVA	19/06/1982	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
19431	WASHINGTON CLAUDIO GOMES	02/08/1975	226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
14694	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	27/06/1991	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
22224	WESLEY SCHWERZ	15/09/1995	320 - ENGENHEIRO DE S DO TRABALHO
3377	WUPIHAM ELOY FAHNING	21/11/1983	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
2433	ZANA ANDREIA DA SILVA GRASEL	23/03/1975	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF
23377	ZAQUEU JOSE DA SILVA	14/06/1988	227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9815	ZAQUEU SAMPAIO DA SILVA	27/09/1978	302 - ANALISTA DE SISTEMAS
16600	ZENAIDE BARBOS DA SILVA	18/07/1976	220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12136	ZULEIKA HIROKO NAKAMURA CARDOSO	03/03/1978	305 - ASSISTENTE SOCIAL
17689	ZULMIRA TOMAZ	12/07/1976	317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:64018E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	473.907.700,00	492.229.567,00	68.527.372,03	13,92	385.396.091,14	78,30	106.833.475,86
RECEITAS CORRENTES	422.352.172,69	429.162.280,73	66.571.878,58	15,51	353.569.412,23	82,39	75.592.868,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.187.055,00	64.187.055,00	9.114.358,48	14,20	50.642.431,83	78,90	13.544.623,17
Impostos	49.418.400,00	49.418.400,00	8.151.381,51	16,49	44.431.092,97	89,91	4.987.307,03
Taxas	7.123.565,00	7.123.565,00	832.982,14	11,69	5.397.156,22	75,76	1.726.408,78
Contribuição de Melhoria	7.645.090,00	7.645.090,00	129.994,83	1,70	814.182,64	10,65	6.830.907,36
CONTRIBUIÇÕES	39.841.263,00	39.841.263,00	5.913.615,23	14,84	30.086.461,36	75,52	9.754.801,64
Contribuições Sociais	28.480.663,00	28.480.663,00	4.617.265,33	16,21	20.862.044,05	73,25	7.618.618,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.360.600,00	11.360.600,00	1.296.349,90	11,41	9.224.417,31	81,20	2.136.182,69
RECEITA PATRIMONIAL	23.618.988,00	23.686.555,69	4.485.167,18	18,94	33.128.094,03	139,86	-9.441.538,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Valores Mobiliários	23.618.988,00	23.686.555,69	4.335.167,18	18,30	32.978.094,03	139,23	-9.291.538,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.643.177,69	51.904.676,82	8.813.608,35	16,98	39.953.018,23	76,97	11.951.658,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.360.388,00	3.360.388,00	1.731.322,11	51,52	3.857.375,88	114,79	-496.987,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.282.789,69	48.544.288,82	7.082.286,24	14,59	36.095.642,35	74,36	12.448.646,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.708.742,00	224.749.962,80	34.378.244,17	15,30	180.582.041,61	80,35	44.167.921,19
Transferências da União e de suas Entidades	112.862.262,00	114.883.393,28	16.834.844,27	14,65	89.826.055,36	78,19	25.057.337,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	31.846.480,00	31.866.569,52	6.144.121,24	19,28	31.266.114,11	98,12	600.455,41
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	-445,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	78.000.000,00	78.000.000,00	11.399.353,44	14,61	59.488.573,47	76,27	18.511.426,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	371,04	0,00	1.298,67	0,00	-1.298,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.352.947,00	24.792.767,42	3.866.885,17	15,60	19.177.365,17	77,35	5.615.402,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.030.416,00	9.470.236,42	1.671.150,41	17,65	8.105.967,70	85,59	1.364.268,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	332.500,00	332.500,00	56.127,50	16,88	278.848,09	83,86	53.651,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.990.031,00	14.990.031,00	2.139.607,26	14,27	10.792.549,38	72,00	4.197.481,62
RECEITAS DE CAPITAL	51.555.527,31	63.067.286,27	1.955.493,45	3,10	31.826.678,91	50,46	31.240.607,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.606.901,00	34.115.901,00	1.660.493,45	4,87	18.345.321,30	53,77	15.770.579,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	33.606.901,00	34.115.901,00	1.660.493,45	4,87	18.345.321,30	53,77	15.770.579,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.948.626,31	28.951.385,27	295.000,00	1,02	13.481.357,61	46,57	15.470.027,66
Transferências da União e de suas Entidades	16.762.126,31	26.533.475,27	75.000,00	0,28	10.914.957,61	41,14	15.618.517,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.186.500,00	2.017.910,00	220.000,00	10,90	2.166.400,00	107,36	-148.490,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	473.907.700,00	492.229.567,00	68.527.372,03	13,92	385.396.091,14	78,30	106.833.475,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	473.907.700,00	492.229.567,00	68.527.372,03	13,92	385.396.091,14	78,30	106.833.475,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	473.907.700,00	492.229.567,00	68.527.372,03	13,92	385.396.091,14	78,30	106.833.475,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	62.380.395,02	-	-	62.380.395,02	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	62.380.395,02	-	-	62.380.395,02	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	443.599.276,00	522.257.390,14	52.418.844,18	335.538.594,19	186.718.795,95	59.348.748,76	282.214.946,85	240.042.443,29	279.993.925,44
DESPESAS CORRENTES	322.612.261,01	370.325.368,84	47.335.027,15	276.925.761,65	93.399.607,19	51.191.549,11	242.419.497,54	127.905.871,30	240.969.572,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.678.142,00	212.096.817,86	30.559.577,47	162.861.483,05	49.235.334,81	31.496.137,47	161.923.413,97	50.173.403,89	161.661.848,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.100,00	3.610.100,00	0,00	2.485.695,40	1.124.404,60	479.963,22	1.852.747,82	1.757.352,18	1.852.747,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.434.019,01	154.618.450,98	16.775.449,68	111.578.583,20	43.039.867,78	19.215.448,42	78.643.335,75	75.975.115,23	77.454.976,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.434.019,01	154.618.450,98	16.775.449,68	111.578.583,20	43.039.867,78	19.215.448,42	78.643.335,75	75.975.115,23	77.454.976,12
DESPESAS DE CAPITAL	86.444.392,09	123.026.398,40	5.083.817,03	58.612.832,54	64.413.565,86	8.157.199,65	39.795.449,31	83.230.949,09	39.024.353,34
INVESTIMENTOS	77.209.679,09	113.806.685,40	4.448.286,98	50.358.270,14	63.448.415,26	6.793.055,29	33.213.178,25	80.593.507,15	32.442.082,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.234.713,00	9.219.713,00	635.530,05	8.254.562,40	965.150,60	1.364.144,36	6.582.271,06	2.637.441,94	6.582.271,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.542.622,90	28.905.622,90	0,00	0,00	28.905.622,90	0,00	0,00	28.905.622,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.308.424,00	32.690.497,11	3.985.139,10	26.970.523,21	5.719.973,90	4.777.842,31	23.930.904,74	8.759.592,37	22.565.583,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	473.907.700,00	554.947.887,25	56.403.983,28	362.509.117,40	192.438.769,85	64.126.591,07	306.145.851,59	248.802.035,66	302.559.509,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	473.907.700,00	554.947.887,25	56.403.983,28	362.509.117,40	192.438.769,85	64.126.591,07	306.145.851,59	248.802.035,66	302.559.509,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.886.973,74	-	-	79.250.239,55	-	82.836.581,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	473.907.700,00	554.947.887,25	56.403.983,28	385.396.091,14	-	64.126.591,07	385.396.091,14	-	385.396.091,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.693.610,31	27.678.057,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/nov/2023 as 09h e 17m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.308.424,00	32.690.497,11	3.985.139,10	26.970.523,21	5.719.973,90	4.777.842,31	23.930.904,74	8.759.592,37	22.565.583,85
DESPESAS CORRENTES	30.308.424,00	32.690.497,11	3.985.139,10	26.970.523,21	5.719.973,90	4.777.842,31	23.930.904,74	8.759.592,37	22.565.583,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.178.194,00	19.352.267,11	2.735.139,10	13.653.916,95	5.698.350,16	2.734.620,01	13.651.894,07	5.700.373,04	12.312.973,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.130.230,00	13.338.230,00	1.250.000,00	13.316.606,26	21.623,74	2.043.222,30	10.279.010,67	3.059.219,33	10.252.610,78
WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***				***JOSE SIDNEY GREMES***				
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio				Secretario Municipal De Fazenda				
MARCELO RODRIGUES DE LIMA									
Contador									

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:4B86F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	443.599.276,00	522.257.390,14	52.418.844,18	335.538.594,19	92,56	186.718.795,95	59.348.748,76	282.214.946,85	92,18	240.042.443,29
LEGISLATIVA	8.073.450,00	8.115.450,00	1.121.700,96	6.139.900,66	1,69	1.975.549,34	1.007.997,65	5.738.545,38	1,87	2.376.904,62
Ação Legislativa	8.073.450,00	8.115.450,00	1.121.700,96	6.139.900,66	1,69	1.975.549,34	1.007.997,65	5.738.545,38	1,87	2.376.904,62
JUDICIÁRIA	2.049.531,00	2.218.931,00	220.502,39	1.451.221,72	0,40	767.709,28	235.377,17	1.339.254,87	0,44	879.676,13
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.049.531,00	2.218.931,00	220.502,39	1.451.221,72	0,40	767.709,28	235.377,17	1.339.254,87	0,44	879.676,13
ADMINISTRAÇÃO	25.685.267,00	28.477.327,79	3.213.423,97	19.868.857,19	5,48	8.608.470,60	3.394.651,35	16.334.031,39	5,34	12.143.296,40
Planejamento e Orçamento	630.419,00	544.419,00	43.713,40	330.506,56	0,09	213.912,44	111.199,81	320.443,00	0,10	223.976,00
Administração Geral	18.162.679,00	20.471.779,79	2.093.930,90	13.825.108,88	3,81	6.646.670,91	2.311.254,24	11.185.317,87	3,65	9.286.461,92
Administração Financeira	2.972.538,00	3.110.538,00	452.506,12	2.513.079,62	0,69	597.458,38	433.331,68	2.064.672,24	0,67	1.045.865,76
Controle Interno	915.552,00	905.512,00	118.901,89	712.935,64	0,20	192.576,36	134.892,49	675.116,75	0,22	230.395,25
Formação de Recursos Humanos	0,00	70.000,00	9.715,80	9.715,80	0,00	60.284,20	4.333,80	4.333,80	0,00	65.666,20
Administração de Receitas	3.004.079,00	3.375.079,00	494.655,86	2.477.510,69	0,68	897.568,31	399.639,33	2.084.147,73	0,68	1.290.931,27
SEGURANÇA PÚBLICA	11.401.659,00	18.590.659,00	2.067.131,80	11.414.757,26	3,15	7.175.901,74	2.245.522,73	8.248.955,71	2,69	10.341.703,29
Policiamento	10.766.449,00	17.741.449,00	2.002.396,92	11.296.339,82	3,12	6.445.109,18	2.178.390,34	8.165.284,16	2,67	9.576.164,84
Defesa Civil	403.700,00	617.700,00	64.734,88	118.417,44	0,03	499.282,56	67.132,39	83.671,55	0,03	534.028,45
Infra-Estrutura Urbana	231.510,00	231.510,00	0,00	0,00	0,00	231.510,00	0,00	0,00	0,00	231.510,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.320.515,00	11.777.063,20	1.501.249,30	7.976.712,40	2,20	3.800.350,80	1.644.554,28	6.847.294,01	2,24	4.929.769,19
Administração Geral	13.545,00	13.545,00	550,00	550,00	0,00	12.995,00	550,00	550,00	0,00	12.995,00
Assistência ao Idoso	29.820,00	249.569,69	-21.960,00	37.951,06	0,01	211.618,63	0,00	22.642,90	0,01	226.926,79
Assistência ao Portador de Deficiência	30.870,00	30.870,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.085.005,00	3.864.783,05	481.143,47	2.941.581,60	0,81	923.201,45	590.701,35	2.637.195,59	0,86	1.227.587,46
Assistência Comunitária	6.161.275,00	7.618.295,46	1.041.515,83	4.996.629,74	1,38	2.621.665,72	1.053.302,93	4.186.905,52	1,37	3.431.389,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.968.865,00	35.685.865,00	5.313.570,36	25.712.878,81	7,09	9.972.986,19	5.308.283,25	25.702.696,27	8,40	9.983.168,73
Previdência do Regime Estatutário	29.968.865,00	35.685.865,00	5.313.570,36	25.712.878,81	7,09	9.972.986,19	5.308.283,25	25.702.696,27	8,40	9.983.168,73
SAÚDE	64.661.985,00	75.985.000,93	9.240.202,22	56.543.369,74	15,60	19.441.631,19	9.897.954,06	51.069.205,24	16,68	24.915.795,69
Administração Geral	3.698.725,00	5.305.908,05	903.006,30	4.151.400,20	1,15	1.154.507,85	871.214,06	3.727.441,67	1,22	1.578.466,38
Assistência à Criança a ao Adolescente	914.700,00	940.100,00	26.050,40	925.672,59	0,26	14.427,41	25.208,81	892.212,19	0,29	47.887,81
Atenção Básica	24.451.342,00	33.201.083,65	4.175.929,86	23.843.242,37	6,58	9.357.841,28	3.889.369,81	20.712.264,56	6,77	12.488.819,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.240.321,00	26.557.225,91	3.019.105,72	20.895.782,13	5,76	5.661.443,78	3.825.269,56	19.405.392,64	6,34	7.151.833,27
Suporte Profilático e Terapêutico	4.678.429,00	4.559.295,42	439.768,35	3.070.649,57	0,85	1.488.645,85	588.744,67	2.907.081,82	0,95	1.652.213,60
Vigilância Sanitária	1.114.357,00	1.072.003,51	143.202,92	639.887,84	0,18	432.115,67	142.914,31	630.051,01	0,21	441.952,50
Vigilância Epidemiológica	4.564.111,00	4.349.384,39	533.138,67	3.016.735,04	0,83	1.332.649,35	555.232,84	2.794.761,35	0,91	1.554.623,04
TRABALHO	3.439.135,00	5.623.009,84	2.016.825,27	3.835.340,77	1,06	1.787.669,07	2.073.912,01	3.324.701,47	1,09	2.298.308,37

Assistência à Criança a ao Adolescente	289.905,00	289.905,00	0,00	247.667,05	0,07	42.237,95	40.614,60	203.073,00	0,07	86.832,00
Fomento ao Trabalho	3.149.230,00	5.333.104,84	2.016.825,27	3.587.673,72	0,99	1.745.431,12	2.033.297,41	3.121.628,47	1,02	2.211.476,37
EDUCAÇÃO	113.789.590,00	137.493.436,99	13.465.404,26	94.819.711,00	26,16	42.673.725,99	17.307.748,03	83.047.221,53	27,13	54.446.215,46
Administração Geral	5.414.840,00	7.154.540,00	764.750,87	5.150.481,12	1,42	2.004.058,88	852.523,73	4.842.356,50	1,58	2.312.183,50
Alimentação e Nutrição	5.278.965,00	5.401.122,86	887.367,79	5.193.518,89	1,43	207.603,97	1.320.339,03	4.127.957,68	1,35	1.273.165,18
Ensino Fundamental	50.220.920,00	64.197.341,76	6.881.173,16	39.715.195,96	10,96	24.482.145,80	6.927.549,37	36.183.179,09	11,82	28.014.162,67
Educação Infantil	51.895.380,00	59.667.647,37	4.892.104,40	43.819.142,64	12,09	15.848.504,73	8.039.776,38	37.079.907,35	12,11	22.587.740,02
Educação de Jovens e Adultos	229.485,00	259.485,00	40.008,04	139.790,75	0,04	119.694,25	40.008,04	139.790,75	0,05	119.694,25
Educação Especial	750.000,00	813.300,00	0,00	801.581,64	0,22	11.718,36	127.551,48	674.030,16	0,22	139.269,84
CULTURA	574.560,00	472.560,00	29.369,37	469.094,09	0,13	3.465,91	110.803,51	291.006,53	0,10	181.553,47
Assistência à Criança a ao Adolescente	152.985,00	152.985,00	8.601,80	152.275,36	0,04	709,64	22.656,39	86.044,53	0,03	66.940,47
Difusão Cultural	421.575,00	319.575,00	20.767,57	316.818,73	0,09	2.756,27	88.147,12	204.962,00	0,07	114.613,00
DIREITOS DA CIDADANIA	762.239,00	572.239,00	51.625,57	345.506,22	0,10	226.732,78	52.408,86	266.751,60	0,09	305.487,40
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	762.239,00	572.239,00	51.625,57	345.506,22	0,10	226.732,78	52.408,86	266.751,60	0,09	305.487,40
URBANISMO	46.350.386,00	63.425.780,71	4.510.321,45	40.800.311,00	11,25	22.625.469,71	5.486.323,28	26.428.146,21	8,63	36.997.634,50
Infra-Estrutura Urbana	28.782.538,00	40.430.538,00	66.556,00	26.446.210,80	7,30	13.984.327,20	4.502.996,94	18.236.912,08	5,96	22.193.625,92
Serviços Urbanos	17.567.848,00	22.995.242,71	4.443.765,45	14.354.100,20	3,96	8.641.142,51	983.326,34	8.191.234,13	2,68	14.804.008,58
HABITAÇÃO	378.185,00	400.512,00	28.091,95	92.583,55	0,03	307.928,45	22.041,95	85.850,56	0,03	314.661,44
Habitação Urbana	378.185,00	400.512,00	28.091,95	92.583,55	0,03	307.928,45	22.041,95	85.850,56	0,03	314.661,44
SANEAMENTO	55.046.210,10	56.308.086,50	5.065.628,63	30.516.298,05	8,42	25.791.788,45	4.981.286,06	28.908.444,43	9,44	27.399.642,07
Saneamento Básico Urbano	55.046.210,10	56.308.086,50	5.065.628,63	30.516.298,05	8,42	25.791.788,45	4.981.286,06	28.908.444,43	9,44	27.399.642,07
GESTÃO AMBIENTAL	14.195.067,00	18.090.111,49	2.176.654,44	12.339.427,27	3,40	5.750.684,22	2.193.801,70	6.546.357,13	2,14	11.543.754,36
Preservação e Conservação Ambiental	14.173.962,00	18.071.006,49	2.176.639,44	12.338.962,27	3,40	5.732.044,22	2.193.784,52	6.546.339,95	2,14	11.524.666,54
Recuperação de Áreas Degradadas	21.105,00	19.105,00	15,00	465,00	0,00	18.640,00	17,18	17,18	0,00	19.087,82
AGRICULTURA	731.585,00	542.116,49	20.404,73	539.004,46	0,15	3.112,03	113.315,42	394.365,38	0,13	147.751,11
Extensão Rural	731.585,00	542.116,49	20.404,73	539.004,46	0,15	3.112,03	113.315,42	394.365,38	0,13	147.751,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	57.100,00	2.365.668,88	0,00	0,00	0,00	2.365.668,88	0,00	0,00	0,00	2.365.668,88
Promoção Comercial	0,00	2.348.068,88	0,00	0,00	0,00	2.348.068,88	0,00	0,00	0,00	2.348.068,88
Turismo	57.100,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
TRANSPORTE	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	930,00	0,00	0,00	0,00	930,00
Serviços Urbanos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transportes Coletivos Urbanos	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
DESPORTO E LAZER	4.609.281,00	5.268.281,00	1.447.661,01	4.495.815,58	1,24	772.465,42	640.615,16	2.998.153,66	0,98	2.270.127,34
Assistência à Criança a ao Adolescente	347.340,00	347.340,00	0,00	344.784,40	0,10	2.555,60	57.882,40	184.098,37	0,06	163.241,63
Desporto Comunitário	4.129.221,00	4.828.221,00	1.447.956,87	4.076.044,04	1,12	752.176,96	571.266,43	2.772.280,34	0,91	2.055.940,66
Lazer	132.720,00	92.720,00	-295,86	74.987,14	0,02	17.732,86	11.466,33	41.774,95	0,01	50.945,05
ENCARGOS ESPECIAIS	17.961.113,00	21.938.737,42	929.076,50	18.177.804,42	5,01	3.760.933,00	2.632.152,29	14.643.965,48	4,78	7.294.771,94
Serviço da Dívida Interna	13.693.613,00	14.369.473,00	654.338,49	12.220.867,27	3,37	2.148.605,73	1.647.920,18	9.425.661,49	3,08	4.943.811,51
Outros Encargos Especiais	4.267.500,00	7.569.264,42	274.738,01	5.956.937,15	1,64	1.612.327,27	984.232,11	5.218.303,99	1,70	2.350.960,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.542.622,90	28.905.622,90	0,00	0,00	0,00	28.905.622,90	0,00	0,00	0,00	28.905.622,90
Reserva de Contingência	34.542.622,90	28.905.622,90	0,00	0,00	0,00	28.905.622,90	0,00	0,00	0,00	28.905.622,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	30.308.424,00	32.690.497,11	3.985.139,10	26.970.523,21	7,44	5.719.973,90	4.777.842,31	23.930.904,74	7,82	8.759.592,37
LEGISLATIVA	536.550,00	494.550,00	43.216,25	397.491,19	0,11	97.058,81	73.374,47	352.253,86	0,12	142.296,14
Ação Legislativa	536.550,00	494.550,00	43.216,25	397.491,19	0,11	97.058,81	73.374,47	352.253,86	0,12	142.296,14
JUDICIÁRIA	99.997,00	99.997,00	13.193,27	65.882,66	0,02	34.114,34	13.193,27	65.882,66	0,02	34.114,34
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	99.997,00	99.997,00	13.193,27	65.882,66	0,02	34.114,34	13.193,27	65.882,66	0,02	34.114,34
ADMINISTRAÇÃO	1.127.195,00	1.317.223,00	151.129,15	835.784,18	0,23	481.438,82	151.129,15	835.055,10	0,27	482.167,90
Planejamento e Orçamento	32.855,00	32.855,00	1.725,41	8.605,46	0,00	24.249,54	1.725,41	8.605,46	0,00	24.249,54
Administração Geral	744.710,00	942.738,00	96.962,36	557.156,78	0,15	385.581,22	96.962,36	556.427,70	0,18	386.310,30
Administração Financeira	119.700,00	119.700,00	19.122,51	110.724,27	0,03	8.975,73	19.122,51	110.724,27	0,04	8.975,73
Controle Interno	63.680,00	55.680,00	8.423,18	41.960,58	0,01	13.719,42	8.423,18	41.960,58	0,01	13.719,42
Administração de Receitas	166.250,00	166.250,00	24.895,69	117.337,09	0,03	48.912,91	24.895,69	117.337,09	0,04	48.912,91
SEGURANÇA PÚBLICA	398.200,00	548.200,00	78.808,49	406.620,68	0,11	141.579,32	78.808,49	406.620,68	0,13	141.579,32
Policiamento	392.700,00	542.700,00	78.808,49	406.620,68	0,11	136.079,32	78.808,49	406.620,68	0,13	136.079,32
Defesa Civil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	596.663,00	690.263,00	97.470,22	503.680,73	0,14	186.582,27	97.470,22	503.680,73	0,16	186.582,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	241.290,00	246.790,00	35.342,74	180.101,70	0,05	66.688,30	35.342,74	180.101,70	0,06	66.688,30
Assistência Comunitária	355.373,00	443.473,00	62.127,48	323.579,03	0,09	119.893,97	62.127,48	323.579,03	0,11	119.893,97
SAÚDE	5.582.509,00	6.424.049,82	705.459,93	5.183.954,94	1,43	1.240.094,88	1.197.407,76	5.183.954,94	1,69	1.240.094,88
Administração Geral	323.915,00	323.915,00	45.534,51	232.269,02	0,06	91.645,98	45.534,51	232.269,02	0,08	91.645,98
Atenção Básica	3.178.824,00	3.817.824,00	340.194,03	3.354.474,61	0,93	463.349,39	832.141,86	3.354.474,61	1,10	463.349,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.097.756,00	1.192.356,00	182.430,86	906.386,09	0,25	285.969,91	182.430,86	906.386,09	0,30	285.969,91
Suporte Profilático e Terapêutico	535.332,00	426.832,00	55.942,18	275.746,30	0,08	151.085,70	55.942,18	275.746,30	0,09	151.085,70
Vigilância Sanitária	76.594,00	73.894,00	9.585,49	46.065,70	0,01	27.828,30	9.585,49	46.065,70	0,02	27.828,30
Vigilância Epidemiológica	370.088,00	589.228,82	71.772,86	369.013,22	0,10	220.215,60	71.772,86	369.013,22	0,12	220.215,60
TRABALHO	94.500,00	108.018,30	14.906,54	77.204,92	0,02	30.813,38	14.906,54	77.204,92	0,03	30.813,38
Fomento ao Trabalho	94.500,00	108.018,30	14.906,54	77.204,92	0,02	30.813,38	14.906,54	77.204,92	0,03	30.813,38
EDUCAÇÃO	14.179.620,00	14.211.620,00	1.429.774,39	11.221.009,85	3,10	2.990.610,15	2.467.571,77	9.990.801,57	3,26	4.220.818,43
Administração Geral	671.250,00	853.250,00	65.717,29	589.574,05	0,16	263.675,95	249.768,31	589.574,05	0,19	263.675,95
Alimentação e Nutrição	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Ensino Fundamental	7.308.615,00	7.158.615,00	661.229,87	5.690.812,74	1,57	1.467.802,26	660.710,78	4.845.339,01	1,58	2.313.275,99
Educação Infantil	6.174.455,00	6.174.455,00	699.362,79	4.923.660,24	1,36	1.250.794,76	1.553.628,24	4.538.925,69	1,48	1.635.529,31
Educação de Jovens e Adultos	25.100,00	25.100,00	3.464,44	16.962,82	0,00	8.137,18	3.464,44	16.962,82	0,01	8.137,18
CULTURA	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
DIREITOS DA CIDADANIA	53.938,00	45.938,00	1.705,79	9.887,68	0,00	36.050,32	1.705,79	9.887,68	0,00	36.050,32
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	53.938,00	45.938,00	1.705,79	9.887,68	0,00	36.050,32	1.705,79	9.887,68	0,00	36.050,32
URBANISMO	625.812,00	437.312,00	36.423,67	283.161,07	0,08	154.150,93	36.423,67	283.161,07	0,09	154.150,93
Serviços Urbanos	625.812,00	437.312,00	36.423,67	283.161,07	0,08	154.150,93	36.423,67	283.161,07	0,09	154.150,93
HABITAÇÃO	5.250,00	15.750,00	1.444,38	7.204,16	0,00	8.545,84	1.444,38	7.204,16	0,00	8.545,84
Habitação Urbana	5.250,00	15.750,00	1.444,38	7.204,16	0,00	8.545,84	1.444,38	7.204,16	0,00	8.545,84
SANEAMENTO	915.000,00	1.025.000,00	103.804,34	836.119,10	0,23	188.880,90	156.604,12	783.319,32	0,26	241.680,68
Saneamento Básico Urbano	915.000,00	1.025.000,00	103.804,34	836.119,10	0,23	188.880,90	156.604,12	783.319,32	0,26	241.680,68
GESTÃO AMBIENTAL	304.500,00	233.885,99	30.862,82	154.887,54	0,04	78.998,45	30.862,82	154.887,54	0,05	78.998,45
Preservação e Conservação Ambiental	304.500,00	233.885,99	30.862,82	154.887,54	0,04	78.998,45	30.862,82	154.887,54	0,05	78.998,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Turismo	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
DESPORTO E LAZER	183.855,00	183.855,00	26.939,86	133.009,51	0,04	50.845,49	26.939,86	133.009,51	0,04	50.845,49

Assistência à Criança a ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Desporto Comunitário	183.750,00	183.750,00	26.939,86	133.009,51	0,04	50.740,49	26.939,86	133.009,51	0,04	50.740,49
ENCARGOS ESPECIAIS	5.604.625,00	6.854.625,00	1.250.000,00	6.854.625,00	1,89	0,00	430.000,00	5.143.981,00	1,68	1.710.644,00
Serviço da Dívida Interna	5.604.625,00	6.854.625,00	1.250.000,00	6.854.625,00	1,89	0,00	430.000,00	5.143.981,00	1,68	1.710.644,00
TOTAL	473.907.700,00	554.947.887,25	56.403.983,28	362.509.117,40	100,00	192.438.769,85	64.126.591,07	306.145.851,59	100,00	248.802.035,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/nov/2023 as 09h e 19m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C4C9FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	367.533.369,73	300.815.382,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.187.055,00	50.642.325,48
IPTU	13.741.800,00	13.426.933,05
ISS	14.433.100,00	10.848.313,86
ITBI	12.243.500,00	9.596.713,85
IRRF	9.000.000,00	10.559.025,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.768.655,00	6.211.338,86
Contribuições	11.360.600,00	9.224.417,31
Receita Patrimonial	4.966.555,69	11.783.333,06
Aplicações Financeiras (II)	4.966.555,69	11.633.333,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	150.000,00
Transferências Correntes	224.749.962,80	180.582.041,61
Cota-Parte do FPM	75.100.000,00	55.955.080,02
Cota-Parte do ICMS	18.800.000,00	14.363.924,83
Cota-Parte do IPVA	11.760.000,00	13.249.855,68
Cota-Parte do ITR	80.000,00	84.347,11
Transferências da LC 61/1989	252.000,00	149.487,44
Transferências do FUNDEB	94.142.796,14	72.844.239,36
Outras Transferências Correntes	24.615.166,66	23.935.107,17
Demais Receitas Correntes	62.269.196,24	48.583.264,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.269.196,24	48.583.264,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	362.566.814,04	289.182.049,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.908.911,00	31.409.162,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.720.000,00	21.344.760,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.067.286,27	31.826.678,91
Operações de Crédito (VIII)	34.115.901,00	18.345.321,30
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.951.385,27	13.481.357,61
Convênios	27.932.834,45	11.926.357,61
Outras Transferências de Capital	1.018.550,82	1.555.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.951.385,27	13.481.357,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	434.427.110,31	334.072.569,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	391.518.199,31	302.663.406,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	366.316.000,95	278.183.406,05	240.647.706,01	237.838.479,77	1.139.739,76	15.880.543,08	15.865.328,44
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	196.075.084,97	150.837.306,72	149.907.397,30	148.311.533,52	361.493,35	220.265,05	220.265,05
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.610.100,00	2.485.695,40	1.852.747,82	1.852.747,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	166.630.815,98	124.860.403,93	88.887.560,89	87.674.198,43	778.246,41	15.660.278,03	15.645.063,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	362.705.900,95	275.697.710,65	238.794.958,19	235.985.731,95	1.139.739,76	15.880.543,08	15.865.328,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM							
FONTES RPPS) (XXI)	36.699.865,00	25.712.878,81	25.702.696,27	25.696.676,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES							
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	122.869.485,40	58.612.832,54	39.795.449,31	39.024.353,34	86.879,50	19.969.755,99	19.688.154,75
(XXIII)							
Investimentos	113.806.685,40	50.358.270,14	33.213.178,25	32.442.082,28	86.879,50	19.969.755,99	19.688.154,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.062.800,00	8.254.562,40	6.582.271,06	6.582.271,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +							
XXVI + XXVII)]	113.806.685,40	50.358.270,14	33.213.178,25	32.442.082,28	86.879,50	19.969.755,99	19.688.154,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	28.905.622,90	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	156.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +							
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	542.118.074,25	351.768.859,60	297.710.832,71	294.124.490,41	1.226.619,26	35.850.299,07	35.553.483,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +							
XXIX)	505.418.209,25	326.055.980,79	272.008.136,44	268.427.814,23	1.226.619,26	35.850.299,07	35.553.483,19

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.167.976,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.544.509,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.353.326,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.852.747,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.956.068,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	51.597.517,66	57.507.597,20
DEDUÇÕES (XL)	118.640.292,98	134.311.213,99
Disponibilidade de Caixa	118.640.292,98	134.311.213,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.185.837,54	148.580.292,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.232.151,71	4.873.627,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.313.392,85	9.395.450,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-67.042.775,32	-76.803.616,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.760.841,47	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.641.476,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	12.402.317,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.901.739,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.380.395,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	62.380.395,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:2CF9FD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	49.418.400,00	44.431.092,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.741.800,00	13.426.933,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.243.500,00	9.596.713,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.433.100,00	10.848.313,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.000.000,00	10.559.132,21
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	130.115.000,00	103.581.343,81
2.1- Cota-Parte FPM	91.500.000,00	68.771.825,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	82.000.000,00	64.083.726,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.500.000,00	4.688.098,37
2.2- Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	17.954.905,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	186.859,20
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	105.433,83
2.5- Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	16.562.319,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.533.400,00	148.012.436,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	24.123.000,00	19.778.649,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	20.760.350,00	17.224.460,11
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	93.874.315,00	73.220.278,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.624.315,00	60.263.897,22
6.1.1- Principal	78.000.000,00	59.270.055,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	624.315,00	993.841,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250.000,00	0,00
6.2.1- Principal	250.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000.000,00	12.956.381,61
6.3.1- Principal	15.000.000,00	12.956.381,61
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	53.877.000,00	39.491.406,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.867.234,57	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.867.234,57	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	78.087.513,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	76.864.925,00	58.977.506,58	58.965.906,23	58.241.178,89	11.600,35
10.1- Educação Infantil	34.233.210,00	28.027.306,74	28.027.292,75	27.677.059,77	13,99
10.1.1 - Creche	34.233.210,00	28.027.306,74	28.027.292,75	27.677.059,77	13,99
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	42.631.715,00	30.950.199,84	30.938.613,48	30.564.119,12	11.586,36
11- OUTRAS DESPESAS	21.691.044,04	16.036.095,48	11.070.706,91	10.605.288,93	4.965.388,57
11.1- Educação Infantil	9.422.420,00	7.337.376,16	3.300.193,42	2.870.527,42	4.037.182,74
11.1.1 - Creche	9.422.420,00	7.337.376,16	3.300.193,42	2.870.527,42	4.037.182,74
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	12.268.624,04	8.698.719,32	7.770.513,49	7.734.761,51	928.205,83
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	98.555.969,04	75.013.602,06	70.036.613,14	68.846.467,82	4.976.988,92
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	58.971.969,25	58.960.368,90	58.235.641,56	11.600,35	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	62.096.461,06	57.336.026,42	56.145.881,10	4.760.434,64	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.258.480,00	8.041.925,72	8.041.925,72	216.554,28	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	5.090.022,94	4.960.690,96	4.960.690,96	129.331,98	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em	777.284,31	721.484,39	721.484,39	55.799,92	0,00

Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	51.254.195,18	58.960.368,90	58.960.368,90	80,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.478.190,81	4.960.690,96	4.960.690,96	38,29
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.943.457,24	721.484,39	721.484,39	5,57
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.322.027,88	7.842.326,69	7.842.326,69	10,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.077.723,41	4.871.921,22	257.710,32	257.710,32	0,00	4.614.210,90
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.817,74	4.049.798,15	0,00	0,00	0,00	4.049.798,15
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.076.905,68	822.123,07	257.710,32	257.710,32	0,00	564.412,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.207.490,06	11.574.412,63	8.873.358,82	8.808.343,99	2.701.053,81
24.1 - Creche	19.207.490,06	11.574.412,63	8.873.358,82	8.808.343,99	2.701.053,81
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	13.721.625,06	7.659.408,36	5.724.600,56	5.546.535,28	1.934.807,80
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	32.929.115,12	19.233.820,99	14.597.959,38	14.354.879,27	4.635.861,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	71.933.985,80
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	39.491.406,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	192.624,42
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	32.249.954,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			37.003.109,19	32.249.954,78	21,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.443.806,03	10.203.957,98	10.325.786,38	753.425,71	364.593,94
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.588.361,13	2.091.892,65	2.118.727,00	192.624,42	277.009,71
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.603.858,26	7.909.878,02	8.004.872,07	511.401,96	87.584,23
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	251.586,64	202.187,31	202.187,31	49.399,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.082.400,00	6.882.958,96
35.1- Salário-Educação	5.180.000,00	4.900.996,24
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.341.900,00	1.475.934,59
35.4 - PNATE	10.500,00	11.344,33
35.5- Outras Transferências do FNDE	550.000,00	494.683,80
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.332.048,14	229.048,95
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.000,00	466.596,35
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	13.954.448,14	7.578.604,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.402.577,37	1.104.592,86	1.090.157,20	1.090.157,20	14.435,66
41.1- Creche	8.402.577,37	1.104.592,86	1.090.157,20	1.090.157,20	14.435,66
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	13.658.934,38	6.459.530,11	4.559.631,95	4.479.987,71	1.899.898,16
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	22.061.511,75	7.564.122,97	5.649.789,15	5.570.144,91	1.914.333,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	138.337.657,95	101.393.697,84	89.633.955,07	88.121.085,40	11.759.742,77
47.1- Despesas Correntes	111.475.756,64	93.897.957,59	86.728.037,36	85.671.845,23	7.169.920,23
47.1.1- Pessoal Ativo	76.950.150,00	66.134.393,78	66.097.394,09	65.325.172,74	36.999,69
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.035.300,00	2.989.522,64	2.477.272,72	2.477.272,72	512.249,92
47.1.4- Outras Despesas Correntes	31.490.306,64	24.774.041,17	18.153.370,55	17.869.399,77	6.620.670,62
47.2- Despesas de Capital	26.861.901,31	7.495.740,25	2.905.917,71	2.449.240,17	4.589.822,54
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	26.856.901,31	7.490.740,25	2.900.917,71	2.444.240,17	4.589.822,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.943.321,30	1.402.501,04
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	60.263.897,22	4.900.996,24
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	77.183.257,30	2.989.712,31
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-13.976.038,78	3.313.784,97
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-13.976.038,78	3.313.784,97
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/nov/2023 as 10h e 03m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:D1D81EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIM

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.418.400,00	49.418.400,00	44.431.092,97	89,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.741.800,00	13.741.800,00	13.426.933,05	97,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.243.500,00	12.243.500,00	9.596.713,85	78,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.433.100,00	14.433.100,00	10.848.313,86	75,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.000.000,00	9.000.000,00	10.559.132,21	117,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	120.615.000,00	120.615.000,00	98.893.245,44	81,99
Cota-Parte FPM	82.000.000,00	82.000.000,00	64.083.726,76	78,15
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	105.433,83	105,43
Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	14.700.000,00	16.562.319,86	112,67
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	17.954.905,79	76,40
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	186.859,20	59,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	170.033.400,00	170.033.400,00	143.324.338,41	84,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.339.769,00	20.791.689,00	17.939.695,21	86,28	16.538.189,47	79,54	16.409.143,36	78,92
Despesas Correntes	17.334.419,00	20.119.259,00	17.677.219,07	87,86	16.488.793,33	81,96	16.359.747,22	81,31
Despesas de Capital	5.350,00	672.430,00	262.476,14	39,03	49.396,14	7,35	49.396,14	7,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.201.501,00	22.957.747,48	18.279.858,27	79,62	17.020.215,18	74,14	16.905.739,36	73,64
Despesas Correntes	24.200.451,00	22.574.397,48	17.896.553,54	79,28	16.648.410,45	73,75	16.533.934,63	73,24
Despesas de Capital	1.050,00	383.350,00	383.304,73	99,99	371.804,73	96,99	371.804,73	96,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.499.652,00	3.772.945,91	2.354.125,03	62,39	2.263.420,08	59,99	2.251.386,16	59,67
Despesas Correntes	4.498.392,00	3.771.685,91	2.352.925,12	62,38	2.262.220,17	59,98	2.250.186,25	59,66
Despesas de Capital	1.260,00	1.260,00	1.199,91	95,23	1.199,91	95,23	1.199,91	95,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.099.533,00	1.061.933,00	679.747,87	64,01	672.480,86	63,33	664.809,12	62,60
Despesas Correntes	1.048.533,00	1.011.833,00	679.747,87	67,18	672.480,86	66,46	664.809,12	65,70

Despesas de Capital	51.000,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.247.133,00	1.275.892,61	617.040,99	48,36	615.854,81	48,27	615.854,81	48,27
Despesas Correntes	2.246.083,00	1.274.842,61	617.040,99	48,40	615.854,81	48,31	615.854,81	48,31
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.885.192,00	5.239.292,00	4.241.944,11	80,96	3.873.016,38	73,92	3.797.515,09	72,48
Despesas Correntes	3.862.982,00	5.191.082,00	4.199.128,13	80,89	3.830.200,40	73,78	3.754.699,11	72,33
Despesas de Capital	22.210,00	48.210,00	42.815,98	88,81	42.815,98	88,81	42.815,98	88,81
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	53.272.780,00	55.099.500,00	44.112.411,48	80.06	40.983.176,78	74,38	40.644.447,90	73,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	44.112.411,48	40.983.176,78	40.644.447,90
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.112.411,48	40.983.176,78	40.644.447,90
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		21.498.650,76	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	22.613.760,72	19.484.526,02	19.145.797,14
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	30,78	28,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	21.498.650,76	44.112.411,48	22.613.760,72	3.514.576,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.613.760,72
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.004,61	192.806,05	104.496,38	-104.496,38
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.652,90	230.474,11	678.672,68	-678.672,68
Empenhos de 2020	15.184.947,34	29.313.451,81	14.128.504,47	821.954,20	0,00	0,00	626.430,67	55,00	195.468,53	13.933.035,94
Empenhos de 2019 e anteriores	84.481.381,61	159.819.805,18	75.338.423,57	5.776.040,64	0,00	0,00	4.815.619,57	4.836,40	878.115,54	74.460.308,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	79.107,74	79.107,74	79.107,74	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	799.007,80	799.007,80	799.007,80	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	878.115,54	878.115,54	878.115,54	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.567.802,00	16.063.212,00	12.545.856,37	78,10
Proveniente da União	13.192.772,00	15.231.772,00	9.428.084,52	61,90
Proveniente dos Estados	375.030,00	831.440,00	3.117.771,85	374,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.095.065,00	1.097.367,75	1.753.744,42	159,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.662.867,00	17.160.579,75	14.299.600,79	83,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.508.266,00	13.804.187,65	7.578.485,48	54,90	5.885.589,49	42,64	5.748.400,45	41,64
Despesas Correntes	8.508.266,00	10.152.218,09	6.770.263,86	66,69	5.657.172,77	55,72	5.523.609,45	54,41
Despesas de Capital	0,00	3.651.969,56	808.221,62	22,13	228.416,72	6,25	224.791,00	6,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.685.211,00	4.387.369,43	3.522.309,95	80,28	3.291.563,55	75,02	3.274.339,70	74,63
Despesas Correntes	1.685.211,00	3.056.082,40	2.262.691,82	74,04	2.175.106,57	71,17	2.160.014,37	70,68
Despesas de Capital	0,00	1.331.287,03	1.259.618,13	94,62	1.116.456,98	83,86	1.114.325,33	83,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	536.396,00	980.468,51	818.144,68	83,44	785.266,74	80,09	768.515,75	78,38
Despesas Correntes	536.396,00	980.468,51	818.144,68	83,44	785.266,74	80,09	768.515,75	78,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.788,00	40.634,51	6.205,67	15,27	3.635,85	8,95	3.596,20	8,85
Despesas Correntes	75.788,00	22.381,06	5.320,67	23,77	3.635,85	16,25	3.596,20	16,07
Despesas de Capital	0,00	18.253,45	885,00	4,85	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.659.766,00	3.537.220,60	2.768.707,27	78,27	2.547.919,76	72,03	2.511.816,72	71,01
Despesas Correntes	2.658.716,00	3.421.456,60	2.693.380,27	78,72	2.547.919,76	74,47	2.511.816,72	73,41
Despesas de Capital	1.050,00	115.764,00	75.327,00	65,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	173.083,05	136.542,63	78,89	81.511,83	47,09	76.492,83	44,19
Despesas Correntes	0,00	136.236,54	104.931,10	77,02	79.101,30	58,06	75.459,80	55,39
Despesas de Capital	0,00	36.846,51	31.611,53	85,79	2.410,53	6,54	1.033,03	2,80
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.465.427,00	22.922.963,75	14.830.395,68	64,70	12.595.487,22	54,95	12.383.161,65	54,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.848.035,00	34.595.876,65	25.518.180,69	73,76	22.423.778,96	64,82	22.157.543,81	64,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.886.712,00	27.345.116,91	21.802.168,22	79,73	20.311.778,73	74,28	20.180.079,06	73,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.036.048,00	4.753.414,42	3.172.269,71	66,74	3.048.686,82	64,14	3.019.901,91	63,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.175.321,00	1.102.567,51	685.953,54	62,21	676.116,71	61,32	668.405,32	60,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.906.899,00	4.813.113,21	3.385.748,26	70,34	3.163.774,57	65,73	3.127.671,53	64,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.885.192,00	5.412.375,05	4.378.486,74	80,90	3.954.528,21	73,06	3.874.007,92	71,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	66.738.207,00	78.022.463,75	58.942.807,16	75,55	53.578.664,00	68,67	53.027.609,55	67,96

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/nov/2023 as 11h e 00m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:03CE8914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIM

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
5º Bimestre de 2023												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/nov/2023 as 10h e 08m.												
Nota:												

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:26EBBD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	473.907.700,00
Previsão Atualizada	492.229.567,00
Receitas Realizadas	385.396.091,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	62.380.395,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	473.907.700,00
Dotação Atualizada	554.947.887,25
Despesas Empenhadas	362.509.117,40
Despesas Liquidadas	306.145.851,59
Despesas Pagas	302.559.509,29
Superávit Orçamentário	79.250.239,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	362.509.117,40
Despesas Liquidadas	306.145.851,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	355.675.101,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	354.573.101,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	350.605.973,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	44.632.255,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.450.682,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.439.770,74
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	18.192.484,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.544.509,83	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.760.841,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.254.288,47	114,70	1.226.619,26	1.027.554,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	46.406.851,82	3.801.357,16	35.467.660,92	7.137.833,74
Poder Legislativo	167.017,94	4.063,61	85.822,27	77.132,06
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.828.158,23	3.805.535,47	36.780.102,45	8.242.520,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.249.954,78	<18% / 25%>	21,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	58.960.368,90	70%	80,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.960.690,96	50%	38,29
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	721.484,39	15%	5,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	18.345.321,30		15.770.579,70	
Despesa de Capital Líquida	58.612.832,54		64.413.565,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	141.603.851,34	223.662.540,66	298.033.963,02	250.825.679,07
Despesas Previdenciárias	69.705.832,44	126.157.288,50	179.790.658,17	235.351.722,51
Resultado Previdenciário	71.898.018,90	97.505.252,16	118.243.304,85	15.473.956,56
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		93.752,88		-93.752,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		39.795.449,31		64.413.565,86
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	40.983.176,78	15,00	28,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/nov/2023 as 10h e 32m.			
WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***		
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio		
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***		
Secretario Municipal de Fazenda	Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:DD2AD31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1712/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.283.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2243 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Suplementação:			**9.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.283.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1183 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Redução:			**9.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0B2EE2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1713/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 303.088,10 (trezentos e três mil e oitenta e oito reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
2246 - 3.1.90.11.00.00	31865	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
2247 - 3.1.90.94.00.00	31865	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
2248 - 3.3.90.08.00.00	31865	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2245 - 3.3.90.30.00.00	31348	MATERIAL DE CONSUMO	83,27
2244 - 3.3.90.30.00.00	31357	MATERIAL DE CONSUMO	4,83
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
688 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
2072 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
Total Suplementação:			**303.088,10**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 303.088,10 (trezentos e três mil e oitenta e oito reais e dez centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00.	Rend. Farmácia Popular Brasil 2008 - (FARPOP) - C/C-22.014-0	31348	83,27
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00.	Rend. Farmacia Popular Brasil - C/C-624007-1	31357	4,83
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Transf. União para Vencimentos ACE	51	290.000,00
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	Abordagem Social - C/C-68.255-1	31865	13.000,00
TOTAL			**303.088,10**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B2AE2DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1714/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.361.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
645 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
651 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
654 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
700 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
724 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
843 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
875 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
884 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1056 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
1065 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
Total Suplementação:			**1.361.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 1.361.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
656 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
717 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	546.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
806 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
812 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
815 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Total Redução:			**1.361.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0A9F82B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1715/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.966.163,53 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
2251 - 3.1.90.11.00.00	31022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
2252 - 3.1.90.94.00.00	31022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
2253 - 3.3.90.08.00.00	31022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2249 - 3.3.90.30.00.00	3357	MATERIAL DE CONSUMO	56,03
2250 - 3.3.90.30.00.00	33348	MATERIAL DE CONSUMO	7,50
2235 - 3.3.90.48.00.00	3497	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1951 - 3.3.90.39.00.00	3509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900.000,00
Total Suplementação:			**1.966.163,53**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.966.163,53 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3357	CEF Farmácia Popular 2011 C/C 624007-1	56,03
02	3497	Vigilância em Saúde - Programas Federais	100,00
03	3509	Gerenciamento de Trânsito	1.900.000,00
04	31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	66.000,00
05	33348	BB. Programa Farmácia Popular 22.014-0	7,50
TOTAL			**1.966.163,53**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9565F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1717/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.268.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
99 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
101 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
103 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
118 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
119 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
		TRABALHISTAS	
120 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
471 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
616 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
642 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
763 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
807 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	701.000,00
813 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
822 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
991 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1062 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.243.0012.6.011.		MANUT. DAS ATIV. DE PROFISSIONALIZAÇAO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	
1088 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1440 - 3.1.90.11.00.00	38	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2254 - 3.1.90.94.00.00	38	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1556 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.800,00
1559 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1560 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1565 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1632 - 3.3.90.36.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1760 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	111.000,00
		PESSOAL CIVIL	
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1894 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**1.268.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 1.268.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
97 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
262 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
668 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	155.000,00
669 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	479.000,00
674 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
764 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
766 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
789 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
827 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
831 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
923 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
997 - 3.3.90.08.00.00	01510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.243.0012.6.011.		MANUT. DAS ATIV. DE PROFISSIONALIZAÇAO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	
1089 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1467 - 3.1.90.11.00.00	38	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
1547 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.400,00
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1557 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1558 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.800,00
1567 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1646 - 3.3.90.93.00.00	01509	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1680 - 3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
1688 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1738 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
1740 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1742 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1744 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
1746 - 3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1748 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1885 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	133.000,00
Total Redução:			**1.268.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3DB38AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1718/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 77.260,00 (setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
816 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.283.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,00
Total Suplementação:			**77.260,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 77.260,00 (setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
865 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
899 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
931 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.900,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
958 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.283.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60,00

Total Redução:	**77.260,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F0E2D8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 240/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 240/2023 de 23/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.896,55 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
881 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.581,70
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
1021 - 3.3.90.30.00.00	31057	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1022 - 3.3.90.39.00.00	31057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.839,35
1025 - 4.4.90.52.00.00	5	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.510,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
1026 - 3.3.90.30.00.00	31056	MATERIAL DE CONSUMO	1.633,24
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
1023 - 3.3.90.39.00.00	31057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.332,26
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
982 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:			**65.896,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F04668B0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 239-2023

Exercício: 2023

Decreto nº 239/2023 de 23/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.100,00 (cento e catorze mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
1004 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.100,00
1017 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
1019 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
Total Suplementação:			**114.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1064	20.100,00
Receita:1.7.2.3.50.01.03.00000000	Fonte: 1067	94.000,00
Total da Receita:		**114.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2E69E7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
LEI Nº 1.061/2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.789.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.789.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 49.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 600.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 130.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 176.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.789.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.800,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		

Unidade Orçamentária: 02.004	Assessoria de Imprensa	
Funcional Programática: 02.004.0004.0131.0030.2050	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.940,00
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.115,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.950,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.1040	Projeto: Aquisição de Veículo para Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 68.250,00
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.780,00
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.600,00
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.670,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.510,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0016.0782.0280.1152	Projeto: Pavimentação com Pedras Irregulares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.500,00
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.680,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.815,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.900,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00

DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.470,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.1701	Projeto: Construção Piscina Coberta de Hidroginástica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.675,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.310,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2362	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.500,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1160	Projeto: Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 63.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 14.700,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.2450	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.045,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.002	Divisão de Pessoal	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0040.2080	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.940,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.575,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1180	Projeto: Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 73.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.250,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1032	Projeto: Equipamentos para o Centro de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.730,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.2450	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.150,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.364,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 525,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.680,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.002	Divisão de Pessoal	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0040.2080	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.650,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.002	Divisão de Pessoal	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0040.2080	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.650,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2290	Atividade: Manutenção da Alimentação Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.250,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.1010	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.500,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.1010	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.750,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.620,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.600,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.121,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.2174	Atividade: Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.250,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.650,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	

Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	
Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1152	Projeto: Pavimentação com Pedras Irregulares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	
Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	
Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.650,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1150	Projeto: Construção de Estradas Pontes e Bueiros	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 47.250,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.350,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 77.700,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.520,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2290	Atividade: Manutenção da Alimentação Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 23.100,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		

Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.470,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2360	Atividade: Manutenção das Festas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.1230	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.700,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 53.550,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1080	Projeto: Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.500,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1081	Projeto: Revitalização da Praça Santa Ana	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.1063	Projeto: Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.550,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.1120	Projeto: Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.500,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.825,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1154	Projeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.505,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.789.000,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CB18D698

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 2.023/2023.

Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.789.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.061, de 23 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.789.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa		
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa		
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa		
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 49.000,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 600.000,00	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 130.000,00	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação		
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.000,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo		
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00	
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB			
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00	

DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00	
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00	
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 176.000,00	
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.789.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social		
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.800,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica		
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.004	Assessoria de Imprensa		
Funcional Programática: 02.004.0004.0131.0030.2050	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.940,00	
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL			
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario		
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.115,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.		
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.950,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica		
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação		
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.1040	Projeto: Aquisição de Veículo para Educação		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 68.250,00	
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL			
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario		
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.		
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno		
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.780,00	
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL			
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario		
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral		

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.600,00	
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL			
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario		
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social		
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.670,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica		
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.510,00	
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos		
Funcional Programática: 08.002.0016.0782.0280.1152	Projeto: Pavimentação com Pedras Irregulares		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.500,00	
SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL			
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario		
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00	
DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.680,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno		
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.815,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.		
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.900,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00	
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB			
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social		
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica		
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.470,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.1701	Projeto: Construção Piscina Coberta de Hidroginástica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito		
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.		
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.675,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.310,00	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor		

Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2362	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.500,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1160	Projeto: Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 63.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 14.700,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.2450	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.045,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.002	Divisão de Pessoal	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0040.2080	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.940,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.575,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1180	Projeto: Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 73.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.250,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1032	Projeto: Equipamentos para o Centro de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.730,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.2450	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.150,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		

Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.		
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social		
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito		
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social		
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.364,00	
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 525,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social		
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.680,00	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	R$ 1.575,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.002	Divisão de Pessoal		
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0040.2080	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.650,00	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.150,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.002	Divisão de Pessoal		
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0040.2080	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.650,00	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação		
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2290	Atividade: Manutenção da Alimentação Escolar		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.250,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material		
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.1010	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.500,00	
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material		
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.1010	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.750,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material		
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social		
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material		
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00	

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.620,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.600,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.121,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.2174	Atividade: Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.250,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.650,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	
Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1152	Projeto: Pavimentação com Pedras Irregulares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	
Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	
Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.650,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00	
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro		
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00	
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos		
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1150	Projeto: Construção de Estradas Pontes e Bueiros		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 47.250,00	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro		
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.350,00	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 77.700,00	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria		
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.520,00	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação		
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2290	Atividade: Manutenção da Alimentação Escolar		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 23.100,00	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00	
DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00	
DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.470,00	
DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura		
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2360	Atividade: Manutenção das Festas Municipais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00	
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER			
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00	
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER			
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes		
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.1230	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.700,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo		

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00	
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB			
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,00	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 53.550,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 1.575,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas		
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00	
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas		
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1080	Projeto: Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.500,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor		
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas		
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1081	Projeto: Revitalização da Praça Santa Ana		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.		
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo		
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.1063	Projeto: Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.		
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.550,00	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo		
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.1120	Projeto: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.500,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.		
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.825,00	
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos		
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1154	Projeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.505,00	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.		
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa SINASE		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.789.000,00			

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade com a Lei nº 1.061/2023, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DAC8CB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.671 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Felipe de Souza Fernandes Elias da Silva ailton barboza reginaldo reinaldo maurilio luiz de oliveira ricardo augusto michelato junior Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana

	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Danilo Mota da Silva Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	116/2023	**Vigência:**	23.11.2023 A 22.11.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	120/2023		
Contratado:	KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 10595516912		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 62.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8A8E8C5D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.115 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*1.300,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*300,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*64.000,00*
3.3.90.39.00.00.1129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*73.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*20.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*500,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.72.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*7.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*50.000,00*
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICDA	*20.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.3941 MATERIAL DE CONSUMO	*6.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Excesso da fonte:* 1129 - Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), *no valor de* ***R$ 73.000,00*** *(setenta e três mil reais); do Provável Excesso da fonte: 1104* – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais); *1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$* ***110.000,00*** *(cento e vinte mil reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.600,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICDA	*10.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*500,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*680,00*
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*6.820,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.3941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
4.4.90.52.00.00.3941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*4.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2023

FONTE 1104

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/10/2022	2.981.699,30
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/10/2023	3.222.570,14
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2022 ATÉ 31/12/2022	990.457,44
ORÇAMENTO ATUAL	3.917.162,07
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,0807831
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**1.070.469,64**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	3.222.570,14
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2023	1.070.469,64
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**4.293.039,78**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1104	3.917.162,07
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**3.917.162,07**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	4.293.039,78
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1104	**375.877,71**
Decreto 10051 de 18/09/2023	223.600,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1104	**152.277,71**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2023

FONTE 1504

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/10/2022	757.584,38
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/10/2023	861.985,29
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2022 ATÉ 31/12/2022	171.823,09
ORÇAMENTO ATUAL	891.746,88
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1378076
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**195.501,62**

PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	861.985,29
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2023	195.501,62
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**1.057.486,91**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1504	891.746,88
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**891.746,88**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	1.057.486,91
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1504	**165.740,03**
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1504	**165.740,03**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:74C7467C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.099 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Fiscal Substituto:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**027-2023**	**Vigência:**	**14/11/2023 A 13/11/2024**
ID DA ATA:	**081-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**32-2023**		
Contratado:	**ZEUS COMERCIAL EIRELI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 23.544,00 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**		

Fiscal Titular:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Fiscal Substituto:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**027-2023**	**Vigência:**	**14/11/2023 A 13/11/2024**
ID DA ATA:	**082-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**32-2023**		
Contratado:	**GERMANO PNEUS LTDA**		

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO SAMAE.**
Valor:	**R$ 13.832,00 (Treze mil, oitocentos e trinta e dois reais)**

Fiscal Titular:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Fiscal Substituto:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**027-2023**	**Vigência:**	**14/11/2023 A 13/11/2024**
ID DA ATA:	**083-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**32-2023**		
Contratado:	**J.E PNEUS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 300,00 (Trezentos reais)**		

Fiscal Titular:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Fiscal Substituto:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**027-2023**	**Vigência:**	**17/11/2023 A 16/11/2024**
ID DA ATA:	**084-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**32-2023**		
Contratado:	**LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 5.095,00 (Cinco mil reais e noventa e cinco centavos)**		

Fiscal Titular:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Fiscal Substituto:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**027-2023**	**Vigência:**	**14/11/2023 A 13/11/2024**
ID DA ATA:	**085-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**32-2023**		
Contratado:	**CPX DISTRIBUIDORA S/A**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**		

Fiscal Titular:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Fiscal Substituto:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**027-2023**	**Vigência:**	**14/11/2023 A 13/11/2024**
ID DA ATA:	**086-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**32-2023**		
Contratado:	**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 313,50 (Trezentos e treze reais e cinquenta centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 23 de novembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5F282815

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.103 DE 23 DE NOVEMBO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2023.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	30
DÉBORAH AMANDA RIBEIRO	OPERADOR DE ETA -PSS	SAMAE	50
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	16
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	50
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	40
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	20
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	50
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8BD106B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº050/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 050/2023

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 24/11/2023

DATA DA SESSÃO: 01/11/2023

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CALIBRAÇÃO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL DE UM EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO- AUTOCLAVE MARCA CRISTÓFOLI, MODELO CH100 DUAS PORTAS, CAPACIDADE 105 LITROS, FABRICAÇÃO 05/2020, REGISTRO NA ANVISA: 10363350017, DO CENTRO DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.754,71 (QUATORZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

FORMA DE EXECUÇÃO: OS SERVIÇOS DEVERÃO TER INICÍO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS E ENTREGUE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	GUARNIÇÃO DA PORTA 400X400 MAÇICA – CILICONE AZUL 40 A 45 SHORE A	UND	02	R$ 402,48	R$ 904,96
01	02	VÁLVULA SOL EV 220 B 15B	UND	01	R$ 747,90	R$ 747,90
01	03	VÁLVULA DUPLO PILOTO 5/3 VIAS 1/8 CF COM BOBINA/CONECTOR	UND	02	R$ 567,00	R$ 1.134,00
01	04	GRAXA SILICONE RICOL FOOD DUBLE HI- TEMP CREACE 2 C/ 1 KG	UND	01	R$ 753,30	R$ 753,30
01	05	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO SISTEMA PREMIX SLPI 4 LITROS	UND	01	R$ 853,75	R$ 853,75
01	06	PAPEL COMUM 01 VIA	UND	20	R$ 5,59	R$ 111,80
01	05	FITA PARA IMPRESSORA ERC 09	UND	05	R$ 37,80	R$ 189,00
01	07	HORAS TÉCNICAS PARA DIAGNÓSTICO	HORA	06	R$ 160,00	R$ 960,00
01	09	HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E TESTES PÓS DIAGNÓSTICOS.	HORA	08	R$ 160,00	R$ 1.280,00
01	10	CALIBRAÇÃO	UND	01	R$ 720,00	R$ 720,00
01	11	ASSISTENCIA TÉCNICA MENSAL PÓS CONSERTO TROCA DE PEÇAS E A CALIBRAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO. REALIZAÇÃO DO LIMPESA SISTEMA VERIFICA - ÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS HIDRÁULICOS. VERIFICAÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TESTES DE FUNCIONAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO FABRICANTE TAIS COMO PRÉ-AQUECIMENTO 134**°C** LEVE, BOWIE & DICK E LEEK TESTE. DISPONIBILIDADE DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL, SEM LIMITES DE CHAMADOS.	MÊS	06	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
Total					**R$**	**14.754,71**

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

- Os lances serão efetuados pelo valor Global da contratação e a proposta deverá conter todos os itens, conforme anexo III, sob pena de desclassificação da mesma.

Astorga, 23 de Novembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Equipe de Apoio

Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:89FD3D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR,e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada porsua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliada na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2022, firmadoem03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA com término em data de 31/12/2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em 21/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o “Valor em Espécie” de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), ficando estabelecido o valor R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para “Funcionários Cedidos” e R$ 28.989,14 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) para “Kit Escolar”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado oPlano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	402.700,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	56.000,00
3.3.90.36.20 - Manutenção e Conservação de Veículos	21.100,00
TOTAL	**479.800,00**

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o Cronograma de Desembolso conforme abaixo:

CONCEDENTE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 21 de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ

Presidente da APAE de Astorga-PR

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: R.G.:	_____ Nome: R.G.:

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E2F3A75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10021/2022

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81**, **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10021/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 01/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (COPO, GARRAFA E GALÃO); GÁS DE COZINHA (GLP) 13 A 45 KG E CASCOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil, 44, Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Jardim Rivabem em Campo Largo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás-	frescale	GL	2.665,00	15,50	41.307,50

			Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	galão 20 l				
5	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano-Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional glp	CAG	602,00	116,00	69.832,00
6	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano-Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional glp	CAG	300,00	409,00	122.700,00
7	1	6017	CASCO TIPO BOTIJÃO DE GÁS P13, tipo residencial padrão, dimensões aproximadas: Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Vazio.	nacional casco glp	UN	39,00	200,00	7.800,00
8	1	6873	CASCO TIPO GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS Casco tipo garrafão de água mineral 20 Litros.	frescale galão 20l	UN	80,00	26,50	2.120,00
9	1	3331	CILINDRO de gás P45 - casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP). Dimensões aproximadas Dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. Com válvula de segurança. Vazio.	nacional casco glp	UN	31,00	650,00	20.150,00
10	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano-Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional glp	CAG	100,00	116,00	11.600,00
11	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano-Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional glp	CAG	50,00	409,00	20.450,00
TOTAL								**295.959,50**

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83.833-088 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 009.468.689-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, com gás-Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	FONT LIFE PACK	PK	385,00	15,13	5.825,05
2	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás-Unidade de fornecimento: caixa com 48 copos de 200ml.	FONT LIFE CAIXA	CX	745,00	28,20	21.009,00
4	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás-Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	FONT LIFE PACK	PK	395,00	12,45	4.917,75

TOTAL	**31.751,80**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento das notas de empenho ou contato via telefone e/ou e-mail, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:

Secretaria	Local	Endereço
SMS	Centro Médico Bom Jesus	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, 308, Centro
	Farmácia	Avenida Brasil, 665, Centro
	Unidade de Saúde Elizabete do Nascimento	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Unidade de Saúde Vereador Renato Antônio Coltro	Rua São Caetano, São Caetano
	Unidade de Saúde Itambé	Rua D. Pedro I, Jardim Serrinha
	Unidade de Saúde do Boqueirão	Estrada Principal do Boqueirão, Boqueirão
	Unidade de Saúde Presidente Tancredo Neves	Rua Jorge Ramos, Bugre
	Unidade de Saúde Governador José Richa	Rua Professora Sabina Ricetto, São Luiz do Purunã
	Academia da Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, Centro
	Barracão Almoxarifado	Rua Estanislau Woicik, 192, Centro
SMECE	CMEI Tia Niva	Rod. Anibal Cury, Bugre
	Escola Municipal Joaquim da Rocha Soares	Rua Feltrin, 77- Rodeio Santo Antônio
	Escola Municipal Dr. Mario Faraco	Rua Marcos Poletto, Bugre
	CMEI Brincando e Criando	Av. Getúlio Vargas, Centro
	Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Rua 7 de setembro, 783, Moradias Purunã
	Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro
	Escola Municipal Zilda Neumam Arns	Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro
	Almoxarifado (SMECE/ADM)	Avenida Brasil, Centro
	Biblioteca Pública Municipal	Avenida Brasil, Centro
	Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa	Avenida Iguaçu, Centro
	CMEI Margarida Florida Chiló	Rua Augusto Perussolo, 430, São Caetano
	CMEI Jardim da Alegria	Rua D. Pedro I, 570, Jardim Serrinha
	Escola Rural Municipal Itambé	Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha
	Escola Municipal Irmã Rosalina	Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano
	Escola Municipal Rural João Andreassa	Rua São Caetano, 392, São Caetano
	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã
	CMEI Cantinho da Serra	Rua Sabrina Serra Reiceto, São Luiz do Purunã
SMO	Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora	Rua Estanislau Woicik, 655, Centro
SMAMA	Parque Manancial	Rua Matias Vieira de Alvarenga, Centro, Balsa Nova
	Prefeitura Municipal	Av. Brasil, 665, Centro
SMA	Prefeitura Municipal	Av. Brasil, 665, Centro
SMAS	Casa Lar Santo Antônio	Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 – Centro
	Secretaria de Assistência Social	Av. Iguaçu, nº 548 – Centro
	CRAS	Rua Antônio Gequelin, s/n – Próximo ao Campo de Futebol - Bugre
	Conselho Tutelar	Anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Av. Brasil, 665, Centro

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

_____

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____

Contratada:

JOACIR AUGUSTO BRESSAN P.A.S. – INDUSTRIA E COM. LTDA.

_____

Contratada:

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL

_____

Testemunha

CPF:

_____

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:84AEC878

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2023

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.**, inscrito no **CNPJ/MF nº08.331.877/0001-77**, **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.476.144/0001-83, ALFABRINK COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.622.530/0001-00, ALL WORK COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº** 18.007.154/0001-70, B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.121.663/0001-60, BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 49.641.267/0001-57, CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.334.347/0001-64, DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.351.401/0001-72, EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.810.636/0001-22, FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.943.540/0001-25, FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.771.885/0001-96, GABRIELA ORLANDI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.248.785/0001-63, GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.591.527/0001-21, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº **08.925.642/0001-03, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº** 20.833.052/0001-56, RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.297.596/0001-46,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 23/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME., inscrito no CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, 7.423 Conjunto 01 - CEP: 82.400-000 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** STEFANY ALBERTI, inscrito no CPF/MF nº 077.439.189-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
58	1	7018	QUADRO BRANCO Medidas 90 x 120 cm, tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal), em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20 x 19 mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno. Fundo do quadro confeccionado em eucatex 10 mm. Dimensões: Altura 90 cm, largura 120 cm.	LOUSART QLMG003	UN	22,00	405,00	8.910,00

60	1	7019	QUADRO FELTRO VERDE Medindo 90 x 120 cm, moldura de alumínio, estrutura de papelão ondulado com 14 mm, e espessura total do quadro com 17 mm. Incluso moldura, revestido de feltro acrílico, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação.	LOUSART QEMA006	UN	4,00	170,00	680,00
TOTAL								**9.590,00**

FORNECEDOR: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.476.144/0001-83, com sede na Rua Tenente Lagos, 0 - CEP: 84.043-754 - Bairro: Cara-Cara em Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROZILDA APARECIDA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF nº 030.463.499-98

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	8730	ARMÁRIO DE AÇO DUPLO 8 PORTAS Com cadeados, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante), e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm, e 01 (um) fundo de 02 (dois) meio tampos (superior e interior), confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro), confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm), fixando as laterais, com um acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm), soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm), e possuir quatro pés reguláveis (sapatas), para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, fechamento por chaves, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 X 24 cm, e área interna 41X30X42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, largura: 60 cm, profundidade: 45 cm. Manual em português. ABNT.	MARCA PRÓPRIA P8 ESPECIAL	UND	16,00	739,00	11.824,00
36	1	7337	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR Estante de aço com 06 prateleiras, na cor cinza, prateleiras ajustáveis em aço, com no mínimo 22 USG (0,75 mm), reforço em x nas laterais e no fundo da estante, pintura eletrostática, material em aço, com capacidade mínima de 80 kg por bandeja, medidas 40 x 90 x 200 cm (P X L X A), aceitável variação aproximadas das medidas.	MARCA PRÓPRIA PX-30 ESPECIAL	UN	67,00	365,00	24.455,00
42	1	3789	GUARDA VOLUME Com chave para funcionários na cor cristal, confeccionado em chapa de aço "22" (0,75 mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; As portas	MARCA PRÓPRIA P16 ESPECIAL	UN	7,00	1.050,00	7.350,00
			devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagemem estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm, Largura: 1230 mm, Profundidade: 400 mm. Recomendações: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas . Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 02(dois anos). Serão rejeitados lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais.					
TOTAL								**43.629,00**

FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.622.530/0001-00, com sede na Rua Brasil, 1088 - CEP: 17.900-000 - Bairro: Centro em Dracena/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 348.161.748-85.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	3811	CAMINHA PORTÁTIL Descrição: Empilhavél, desmontável e "penduravél", montagem totalmente por encaixe, sem parafusos, composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (PP) injetadas, 2 barras de alumínio, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de PVC, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro. Material não tóxico; Resistente, lavável e muito leve. Dimensões: Altura: 13 cm, largura: 61 cm, Comprimento: 1,20 m, peso 2,30 kg, com garantia contra defeitos de fabricação.	DUQUE SA BABY BED	UN	113,00	150,00	16.950,00
TOTAL								**16.950,00**

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.007.154/0001-70, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 0 - CEP: 81.610-060 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIANO CORREA DA MAIA, inscrito no CPF/MF nº 007.462.339-73.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	7028	TROCADOR DE FRALDA Para fixar na parede, horizontal sobreposto com capacidade até 20 kg, permite fechamento para melhor aproveitamento do espaço, cor cinza e acabamento em polipropileno. Possui cavidade adequada para proporcionar uma mobilidade reduzida da criança, facilitando a troca das fraldas. Medidas 85,5 cm (comprimento) x 56,0 (altura), sobreposição da parede 10,7 cm (fechado) e 57,0 cm (aberto).	FRESO 50001050	UN	21,00	1.048,00	22.008,00
TOTAL								**22.008,00**

FORNECEDOR: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.121.663/0001- 60, com sede na Germano de Souza, 267 - CEP: 86.455-000 - Bairro: Centro em Joaquim Távora/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 101.738.249-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	5000	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS Com 02 portas de vidro 80cm. Características do móvel: Armário Aéreo Duplo; Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 32,00 x Largura: 80,00 x Altura: 67,50; Armário Aéreo Duplo. Quantidade de Prateleira: 2 Prateleiras; Quantidade de Portas: 2 Portas de Abrir;	MEGAM ÓVEIS ARA2P	UN	15,00	393,00	5.895,00
8	1	8732	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS Com 04 portas E 01 prateleira: Medindo 1.60 x 0,50 x 0,80 cm, caixa/estrutura e prateleiras, fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo	MEGAM ÓVEIS ARB4P	UND	35,00	600,00	21.000,00

			melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura. na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Portas fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebm fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt, fundo fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturuzado, dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada (REF. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador, puxadores fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm, corrediças dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5 mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança, estrutura metálica, todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferriginoso, pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata, manual em português.					
32	1	6049	CONJUNTO DE MESA De jantar com 6 cadeiras, fabricada em madeira maciça e tampo retangular em MDF 3 cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 156 cm x 84 cm, altura de no mínimo 76 cm, acabamento externo em verniz fosco, com cadeiras em madeira maciça com altura de 100 cm x largura 43 cm x profundidade 41 cm, resistência de até 120 kg, o produto deverá ser entregue montado.	MEGAM ÓVEIS CJ6CDM Ç	UN	6,00	1.250,00	7.500,00
33	1	8750	CONJUNTO MESA DE JANTAR Com 8 cadeiras, fabricada em madeira maciça, com tampo retangular MDF 3 cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 220 cm x 88 cm, altura de no mínimo 82 cm, acabamento externo em verniz fosco, com cadeiras em madeira maciça com altura de 105 cm x largura 41 cm x profundidade 44 cm. Material do assento: Madeira maciça, resistência de 120 kg, o produto deverá ser entregue montado.	MEGAM ÓVEIS CJ8CDM Ç	UND	2,00	1.900,00	3.800,00
TOTAL								**38.195,00**

FORNECEDOR: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 49.641.267/0001-57, com sede na Rua Artua Schlupp, 165 Lote 11 - CEP: 89.042-301 - Bairro: Água Verde em Blumenau/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRUNA DE LIMA BAGATOLI, inscrito no CPF/MF nº 085.925.309-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	8744	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO Duas bandejas sobrepostas (a de cima pode ser retirada após a refeição, e a de baixo fica limpa para brincar); Encosto reclinável em quatro posições; Cinto de segurança de cinco pontos com regulagem na altura dos ombros; Retentor entre pernas; Pedana regulável; 1 ano de garantia; Certificada pelo INMETRO; Medidas aproximadas: Aberto: Altura: 106 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 83 cm; Fechado: Altura: 110 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 7,4 kg.; Indicada a partir de 6 meses até 15 kg.	Merenda Burigotto	UND	34,00	589,00	20.026,00
TOTAL								**20.026,00**

FORNECEDOR: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.334.347/0001-64, com sede na Estrada do Mursa, 2737 - CEP: 13.226-200 - Bairro: Sitio do Mursa em Várzea Paulista/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLA PATRICIA DE SOUZA CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 271.322.578-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	8735	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM APOIO CERVICAL • Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, material em nylon injetado na cor preta, permitindo giro de 360º; • Rodízios nylon ou poliuretano com esferas de aço; • Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; • Sistema de regulagem de inclinação sincronizada de assento e encosto; • Assento com espessura igual ou maior que 50 mm de espessura média e densidade de no mínimo 50 Kg/m3; • Assento revestido em tecido sintético de poliéster na cor preta; • Encosto confeccionado em poliamida e revestimento em tela de polielastômero na cor preta, com regulagem de altura (O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto); • Apoio cervical/cabeça provido com sistema de regulagem que permita ajuste de inclinação e altura; • Apoia braços, com no mínimo 5 posições de regulagem; • Largura da Cadeira de no mínimo 700 mm. • Profundidade da Cadeira de no mínimo 600 mm. • Altura Total da Cadeira de no mínimo 1200 mm. • Altura do encosto de no mínimo 600 mm. • Largura do encosto de no mínimo 450 mm; • Sistema de regulagem da profundidade do encosto da cadeira; • Altura do apoio cervical/cabeça de no mínimo 150 mm. • Profundidade do assento de no mínimo 450 mm. • Largura do assento de no mínimo 500 mm. • Largura do braço de no mínimo 80mm • Comprimento do braço de no mínimo 200 mm. • Atendimento à NR 17 – Ergonomia (O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17). • Qualidade: o Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas; o Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário. • As medidas das cadeiras poderão oscilar para mais ou para menos, da seguinte forma: o Quanto ao comprimento, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à largura, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à profundidade, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à altura, em até 30 (trinta) mm.	PLAXME TAL BRIZZA	UND	71,00	950,00	67.450,00
54	1	4066	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,75 Com pés painel e calha para fiação. Tampo de mesa: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze, com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura na cor do móvel, e coladas pelo processo hot melt. Pés painel: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Aas faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Estrutura metálica: Todas as peças metálicas recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi pó na cor	FORTE ROCHA MS1305 G	UN	29,00	300,00	8.700,00

			prata, manual em português, montagem por conta da contratada.					
70	1	4101	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Com espaldar médio, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/M3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em couro ecológico o sintético. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo Back System. Inclinação do	FORTE ROCHA EXECUT IVA	UN	33,00	398,00	13.134,00

			encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe conico com rolamento axial de griro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encostopara apoio monbar. Base giratória com a capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) s 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Capacidade de carga de no mínimo 110 kg. Atender aos requisitos nas normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e ABNT.					
TOTAL									**89.284,00**

FORNECEDOR: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.351.401/0001-72, com sede na Alameda Rio Perdido, 211 - CEP: 35.502-474 - Bairro: Tiete em Divinópolis/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 028.059.226-46.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	5133	ARMÁRIO COLMÉIA Dividida em duas linhas e 05 colunas. Medida de cada colméia: 34 cm largura X 27 cm altura X 35 cm profundidade. Caixa/estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e e divisões: Contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. Rodapés: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm X 50 mm; Parede de 1,50 mm, com niveladores de altura com rosca M8 X 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. OBS: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi- pó, na cor preto-fosco.	ACHEI MÓVEIS ST 0004	UN	31,00	552,00	17.112,00
48	1	7151	Mesa de reunião Redonda para 4 pessoas, tampo da mesa com 1,20 m de diâmetro, fabricado em MDF 15 mm e 25 mm, encabeçaodos em melamina diversas cores e madeirados, perfil em PVC 180°, ou fita de bordo, pés em painel de MDF, tubular em metalon 70 x 30, cores e padrões madeirados, embalagem com informações do fabricante e produto, montagem por conta do fornecedor.	ACHEI MÓVEIS ST 0011	UN.	3,00	395,00	1.185,00
52	1	8376	MESA PARA COMPUTADOR Tipo escrivaninha em MDF 15 mm, com 4 gavetas laterais com pintura BP, na cor castanho, dimensões: Altura 75,5 cm, largura 120,0 cm, profundidade 46,5 cm, costas em chapa de MDF 15 mm, corrediças metálicas, puxador de plástico, montagem por conta da contratada.	ACHEI MÓVEIS ST 0013	UN.	18,00	387,00	6.966,00
TOTAL								**25.263,00**

FORNECEDOR: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.810.636/0001-22, com sede na Rua Pernambuco, 1451 - CEP: 85.884-000 - Bairro: São Francisco em Medianeira/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER, inscrito no CPF/MF nº 367.273.278-82.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
72	1	6992	ARQUIVO AÇO 4 gavetas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46 mm), na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis, distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas, também embutido de 75 X 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação, pintura eletrostático de pintura a pó, rodapés em chapa de aço pintado na mesma cor platina, com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, sem rebarbas, respingos de solda, cantos arredondados agudos. Possuir selo identificador de controle de qualidade do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação de (um) ano. Serão rejeitados lotes que apresentarem em desconformidade ou defeitos de fabricação, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais. Altura: 1050, profundidade 710 mm.	Big Metal 13111	UN	58,00	833,00	48.314,00
TOTAL								**48.314,00**

FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.943.540/0001-25, com sede na Rua 600, 500 - CEP: 88.330-630 - Bairro: Centro em Balneário Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LAURA FARIAS CARBONE, inscrito no CPF/MF nº 087.811.489-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4074	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Base de polipropileno (PU), com superfície antiderrapante. Estrutura tubular de aço, com 4 sapatas em borracha antideslizante, a base plástica deverá ser na cor preta. Deve possuir ajuste de inclinação, conforme a postura do usuário. Inclinação máxima de aproximadamente 30 (trinta) graus. As dimensões gerais da estrutura deverão estar entre: 400 a 480 mm de largura da base, sendo: * 420 a 500 mm de largura da estrutura; * 300 a 320 mm de comprimento da base; * 320 a 410 mm de comprimento da estrutura; * 120 a 150 mm de altura da base; * 150 a 200 mm de altura da estrutura; Cor: Plataforma preta, armação metálica preta.	Mr. Plast apoio de pés	UN	121,00	62,00	7.502,00
46	1	7333	MESA CADEIRANTE Regulagem de inclinação, tampo - material MDP de 18 mm, revestido em laminado de baixa pressão, na cor cinza, cantos arredondados, bordas em PP 2 mm de espessura anti amarelamento. Material - tubo de aço redondo 7/8 (22,22 mm), e 1 (25,4 mm). Tratamento antiferrugem e corrosão e pintura epóxi-pó.	Marca Própria mesa cadeiran te	UN	10,00	610,00	6.100,00
57	1	7016	POLTRONA Produzido em madeira branca industrial e revestida em tecido suede, com preenchimento em espuma de alta densidade (D26 no assento e D13 no encosto), fixação do tecido em grampo galvanizado, almofadas fixas no assento e no encosto, preenchimento em espuma, altura 76 cm, largura 68 cm, profundidade 81 cm.	Marca Própria Poltrona	UN	3,00	700,00	2.100,00
TOTAL								**15.702,00**

FORNECEDOR: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.771.885/0001-96, com sede na Rua Selenita, 0 Sala 03 - CEP: 37901716 - Bairro: 416 em Passos/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Antonio Franklin Reis, inscrito no CPF/MF nº 053.754.776-29

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
68	1	6992	ARQUIVO AÇO 4 gavetas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46 mm), na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis, distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas, também embutido de 75 X 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação, pintura eletrostático de pintura a pó, rodapés em chapa de aço pintado na mesma cor platina, com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, sem rebarbas, respingos de solda, cantos arredondados agudos. Possuir selo identificador de controle de qualidade do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação de (um) ano. Serão rejeitados lotes que apresentarem em desconformidade ou defeitos de fabricação, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais. Altura: 1050, profundidade 710 mm.	Amapá 4 gavetas	UN	18,00	855,00	15.390,00
TOTAL								**15.390,00**

FORNECEDOR: GABRIELA ORLANDI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.248.785/0001-63, com sede na Rua Guaraparim, 490 Galpão 02 - CEP: 88.348-077 - Bairro: Tabuleiro em Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA ORLANDI, inscrito no CPF/MF nº 108.463.779-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
26	1	8747	CARRINHO DE TRANSPORTE INOX Carro auxiliar transporte 03 bandejas de aço inox. Modelo: 03 prateleiras bandejas, dimensão 73 X 42 X 85 cm (C X L X A), Estrutura¹: Alça de movimento em tubos 20X20 mm, Estrutura²: Pés em tubos 20X20 mm, Rodízios industriais: 04 unidades 3" (POL.), serviços pesados, Acabamento: Escovado, não desmontável, resistente e reforçado.	MSI Industria e Comércio CTI-73	UND	7,00	1.150,00	8.050,00
27	1	8745	CARRINHO INDUSTRIAL Tipo carro armazém, estrutura tubular com chapa base em "L", altura 120 cm X 50 cm de largura X 60 cm de profundidade, capacidade de 120 kg.	MSI Industria e Comércio CTI-120	UND	3,00	640,00	1.920,00
28	1	8746	CARRINHO PARA TRANSPORTE Carrinho para transporte de cargas de 300 a 400 kg – Reforçado, para transporte de caixas em geral, com 2 punhos reforçados. Estrutura metálica, altura 130 cm, largura 50 cm, ideal para subir calçadas e terrenos com muitas depreciações, com rodas maciças de borracha 8'.	MSI Industria e Comércio CT-130 400K	UND	6,00	800,00	4.800,00
45	1	8754	MESA BANCADA PARA COZINHA Mesa de manipulação com 1,2 metros de comprimento, produzida totalmente em aço inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 400 kg de carga, sendo 300 kg na tampa superior e 100 kg na tampa inferior, 100% aço inoxidável, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade, garantia 6 meses, comprimento 1,2 m, altura 90 cm, largura 70 cm, espessura das chapas de aço 0,8 mm / 0,6 m, espessura dos tubos 1 mm, diâmetro dos tubos 1 ½ " (uma polegada e meia), com pés.	MSI Industria e Comércio MCC-1200 INOX	UND	2,00	1.299,00	2.598,00
71	1	8751	ESTANTE DE AÇO INOXIDAVEL Com 4 prateleiras reguláveis, reforçadas, medidas (150 x 50 x 150 cm), em chapa de aço inoxidável com tratamento antiferrugem, pintura epóxi pó, com pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança, capacidade de 120 kg em cada prateleira, na cor cinza.	MSI Industria e Comércio EAI-4P INOX	UND	12,00	1.580,00	18.960,00
75	1	8751	ESTANTE DE AÇO INOXIDAVEL Com 4 prateleiras reguláveis, reforçadas, medidas (150 x 50 x 150 cm), em chapa de aço inoxidável com tratamento antiferrugem, pintura epóxi pó, com pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança, capacidade de 120 kg em cada prateleira, na cor cinza.	MSI Industria e Comércio EAI-4P INOX	UND	42,00	1.580,00	66.360,00
TOTAL								**102.688,00**

FORNECEDOR: GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, com sede na Av. Dr. João Pessoa, 611 F - CEP: 86.450-000 - Bairro: Centro em Quatiguá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 083.832.459-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8729	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS Com 02 portas e 01 prateleira: Medindo 1.00X0,50X0,80 cm - Caixa/Estrutura e prateleiras: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT; Portas: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado; Dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (REF. 861/22 MM), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador; Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; Corrediças: Dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo, através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5 mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; Estrutura metálica: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata.	Marca propria arm02	UND	38,00	381,99	14.515,62
10	1	8731	ARMÁRIO COZINHA - TORRE QUENTE C/ 2 fornos 71,5 cm - Dimensões(cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 71,50 x Altura: 220,50; Quantidade de Prateleira: 01 (uma) prateleira; Quantidade de Portas: 03 (três) portas de abrir; Diferenciais dos Nichos: Nicho para Forno + Nicho para microondas.	Poquem a tor	UND	2,00	870,00	1.740,00
16	1	3913	BELICHE em madeira, confeccionado em madeira maciça, com encaixes respingados, barras em madeira maciça, estrados em madeira pregados. Escada e 2 grades para a cama superior em madeira maciça. Suporte cada cama o peso mínimo de 80 k. Medidas: 203 x 172 x 90 cm (CXAXL). Cor imbuia.	Disamov eis torneado	UN	5,00	465,00	2.325,00
31	1	6049	CONJUNTO DE MESA Com 8 cadeiras, dimensões aproximadas da estrutura (A X L X P): 75 x 51 x 160 cm, estrutura de tubo em aço, revestimento em pintura epóxi, tampo em granito, dimensões aproximadas do tampo 2 x 90 x 200 cm. Cadeiras com revestimento, cor a definir, encosto não reclinável. Dimensões aproximadas da cadeira (A X L X P): 96 x 40 x 38 cm.	Marcheli 08	UN	5,00	1.469,90	7.349,50
37	1	8752	GABINETE (BALCÃO) DE COZINHA 2 PORTAS 80CM C/ TAMPO (Dimensões do tampo: (Cm): Comprimento (Profundidade): 53,50 x Largura: 80,00 x Altura: 2,50) Características do móvel: Armário Duplo; Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 80,00 x Altura: 82,00; Quantidade de Prateleiras: 1 Quantidade de Portas: 2 Portas de Abrir;	Marca propria bl02	UND	15,00	320,00	4.800,00
38	1	8753	GABINETE (BALCÃO) DE COZINHA 3 PORTAS E 2 GAVETAS P/ PIA 120CM C/TAMPO (Dimensões do tampo(Cm): Comprimento (Profundidade): 53,50 x Largura: 120,00 x Altura 2,50). Características do móvel Dimensões(Cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 120,00 x Altura: 82,00; Quantidade de Prateleiras – 1; Quantidade de Gavetas 2 com corrediças telescópicas; Quantidade de Portas 3 Portas de Abrir.	Marca propria bc03	UND	10,00	530,00	5.300,00
40	1	7011	GRADE DE PORTÃO Móvel, proteção para criança com extensor de 10 cm, corpo de ferro com acabamento de pintura epóxi, acompanha prolongamento de 10 cm, maípulos de pressão em borracha, que não danifique o batente, dimensões da garde: A: 80 cm X L: 71 cm. Dimensões do extensor A: 80 cm X L: 10 cm.	itagold metax	UN	15,00	159,00	2.385,00
41	1	2306	GUARDA ROUPAS Em MDF 18 mm de primeira qualidade, 03 portas de correr e 4 gavetas, com espelho. Altura: 204,5 cm, largura: 170,1 cm, profundidade: 52 cm, 04	araplac gr20033	UN	2,00	996,29	1.992,58

			prateleiras, puxadores em ABS de 250 e 400 mm, pintura externa UV. O produto deve ser entregue montado.					
56	1	7016	POLTRONA De amamentação, em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos altura 100 cm, largura 74 cm, profundidade 80 m. Altura do assento 42 cm. Espaço livre do assento 47 cm de largura por 47 cm profundidade. Altura do braço ref. assento 22 cm. Espaço livre do encosto 47 cm de largura por 60 cm altura. Acabamento inferior tela de ráfia. Espumas de poliuretano. Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20.	proenix bebe	UN	10,00	650,00	6.500,00
61	1	8378	SAPATEIRA VERTICAL Com 7 prateleiras para até 21 pares de sapato, estrutura em MDF 18 mm, altura 138 cm, largura 67 cm, profundidade 30 cm com imbuia.	Marca propria 07	UN.	1,00	317,88	317,88
62	1	7683	SOFA De 02 lugares, assento, encosto e base: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma. Assento composto por duas almofadas em espuma laminada por duas almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico, medidas: Largura total 1700 mm, altura total 860 mm, altura do assento ao chão 480 mm. Medidas assento 1200 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1200 x 800 (L X A). Medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P). Medidas rodapé 1200 x 240 x 500 (L X A X P). Braços: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com espuma laminada e espessura de 10 mm. Revestimento em couro ecológico na cor preto.	Qualiflex 02	UN	6,00	698,00	4.188,00
63	1	7683	SOFA De 3 lugares, assento, encosto e base em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com molas do tipo percintas de borracha sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade a espuma. Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico. Medidas: largura total: 2300 mm, altura total 860 mm, altura do assento ao chão 480 mm, medidas assento 1800 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1800 x 800 (L X A), medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P) 84 UNIFAP. Medidas rodapé 1800 x 240 x 500 (L X A X P). Braços: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com espuma laminada, espessura de 10 mm, revestimento em couro ecológico, na cor preto.	Qualiflex 03	UN	8,00	890,00	7.120,00
TOTAL								**58.533,58**

FORNECEDOR: JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.591.527/0001- 21, com sede na Rua José Carlos Rodrigues, 317 - CEP: 84.030-070 - Bairro: em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HEDER BORGES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 338.812.118-45

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	2080	ARMÁRIO DE AÇO (2 PORTAS) Na cor cinza texturizada, fechamento por chave, espessura chapa 26 (0,40 m). Portas com reforço interno. Medidas: Altura 1,96 m; Largura 90 cm e profundidade 40 cm. Acompanha 04 (quatro) prateleiras reguláveis. Capacidade 40 kg/prateleira. Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. Manual em português. ABNT.	PRÓPRI A A402/40	UN	58,00	697,00	40.426,00
TOTAL								**40.426,00**

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 - CEP: 89.297-234 - Bairro: São Rafael em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito no CPF/MF nº 516.501.429-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	1594	CAVALETE Flip-Chart - Produto montado em chapa de fibra de madeira MDF 3mm com quadro branco vitrificado brilhante para escrita, cavalete em madeira natural maciça, ferragens especialmente desenvolvidas para facilitar a montagem e utilização do cavalete, pés de apoio reforçados para máxima estabilidade. Medidas aproximadas: (AxL)180x60. Quadro Branco (LxA): 60 x 92 cm. Para blocos de até 50 folhas. Deve acompanhar um bloco flip-chart que com 50 folhas medindo aproximadamente: (LxA)64x88 cm. Garantia c+B30+B31	REVAL	UN	13,00	120,00	1.560,00
TOTAL								**1.560,00**

FORNECEDOR: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.925.642/0001- 03, com sede na Afonso Alves de Camargo, 616 - CEP: 85.070-200 - Bairro: Santana em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MORAES HINZ, inscrito no CPF/MF nº 025.879.539-52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	8726	Armário MDP 2 portas Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo deve ser encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Deve ser composto por prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Dimensões aproximadas: Altura: 160 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 42 cm.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	72,00	467,00	33.624,00
39	1	6975	GAVETEIRO VOLANTE Medidas 450 x 470 x 650 mm, com 04 gavetas, gaveteiro volante confeccionado em chapa de MDP (cor a ser definida pela secretaria solicitante), sendo 25 mm de espessura para o tampo, 10 mm para o fundo vertical e 18 mm para demais partes, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com fita de PVC 0,5 mm de espessura na cor do corpo do gaveteiro. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em zamak Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm. Gavetas convencionais confeccionadas no mesmo material e acabamento do corpo, com corrediças em aço na cor preta, com 400 mm de comprimento, fixadas por meio de parafusos auto atarrachantes. Fundo das gavetas em chapa dura com 3 mm de espessura. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno, na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa metálica, fixados ao móvel por meio de parafusos auto atarrachantes. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com corpo de Ø19 x 20 mm de comprimento, com abas para fixação e acabamento cromado. Puxador metálico tipo alça em aço zamak, escovado, com medida entre furos de 224 mm, fixado por dois parafusos M4.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	88,00	354,00	31.152,00
43	1	3161	LONGARINA DE 03 LUGARES Assento manufaturado em termoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm, para facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstuir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412, profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm, para facilitar assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura, 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerâncias de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	38,00	307,00	11.666,00

			ancorado com parafusos tipo AA. Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura longarina de tubo 350X50 mm com espessura de parede 1,20 m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura eletrostática a pó, na cor preta.					
49	1	7151	Mesa de reunião Tipo diretoria, tampo bipartido 50 mm 2700 x 1200 x 740 mm. Variação de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo bipartido, dois módulos de 1350 x 1200 x 740 mm em painel semioco, com 50 m de espessura, esternamente composto por placas superior e inferior de MDF de 6 mm de espessura; Internamente requadro e travessas de MDP com 38 mm de altura projetadas de acordo com a dimensão do tampo; Nas cavidades internas papel colmeia para conferir ao tampo resistência, mantendo a espessura, porém com leveza no conjunto. Totalmente vedado com fitas de borda em PVC com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda, de acordo com norma técnica da ABNT NBR. Usinagem para receber caixa de tomada; Furações na face inferior com insertos metálicos para acoplar os pés painéis e os demais acessórios, todos fixados com minifix, buchas metálicas. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta para passagem de fiação; Corpo com aba arredondada em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão pezzi ou similar; Instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em “U”, para fixação sob o tampo; Com no mínimo 5 entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padão margirius, pezzi e weg, poço interno 10 ou 20A; Quatro entradas RJ45; Tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção choques. Contém um distanciador entre o tampo auxiliar e o tampo principal em perfil em alumínio extrudado e anodizado fosco ácido medindo 101,6 x 101,6 x 48 mm altura E 2,0 mm espessura. Tanto o tampo principal como o auxiliar, possuem furação para bucha ¼, para fixação do distanciador na parte inferior do tampo auxiliar, chegando até o tampo principal pés laterais fixado ao tampo principal, medindo 670 x 800 x 50 mm, produzido em painel semioco, com 50 mm de espessura, externamente composto por placas superior e inferior de MDF de 6 mm de espessura; Internamente requadro e travessas de MDP com 38 mm de altura, projetada de acordo com a dimensão do tampo; Nas cavidades inernas papel colmeia para conferir ao tampo resistência e mantendo a espessura, porém com leveza no conjunto. Totalmente vedado com fita de de borda em PVC com raio de 2,5 mm; Recebe furações com inserto metálicos para fixação de sapatas de regulagem de altura, medindo 50 x 50 mm, em alumínio maciço polido e fixação do tampo ao pé, por parafusos métricos que permite a montagem e desmontagem sem causar danos ao mobiliário. Painel de mesa, 2 unidades por módulo, em MDP de 25 mm de espessura. Encabeçado com fita de borda em PVC com raio de 2 mm na aresta superior e inferior da borda. O painel recebe furações para ser acoplado no pé painel, Fixados com buchas metálicas M6 x 13 com chave allen para maior fixação, possuem também parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Todos os painéis de MDP e MDF e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extinguível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas sçao soldadas pelo método de solda mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático epóxi pó, recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN.	4,00	1.140,00	4.560,00
51	1	4096	MESA EM "L" MEDINDO 1400/650 X 1600/650 X 750MM Tampo/laterais e painel frontal confeccionados em chapa de MDP 25/18 mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão, cor a ser definida pela secretaria solicitante. Sistema de fixação composto por tambor de giro, confeccionado em zamak com Ø25 mm, parafudo de montagem rápida M6 em zamak, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29 mm. Laterais recuadas das bordas transversais das mesas, para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0 mm de espessura para tampo e laterais, e 0,5cmm para painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo hot melt. Guias de cabos confeccionados em poliestireno injetado com Ø60 mm na cor do revestimento. Perfil “U” para fixação das sapatas em chapa de aço 1006/1020 com espessura de 1,5 mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladas com base em nylon injetado, na cor preta e barra roscada de Ø5/16” para fixação. Pé de canto confeccionado em chapa de aço 1006/1020 com1,2 mm de espessura, em forma de paralelogramo regular, com ângulos de 90/45°, com tampa destacável e recorte tipo canoa na parte superior para facilitar sua retirada, fixada por meio de dispositivos plásticos de pressão, localizada na face chanfrada interna do pé (voltada ao usuário). Três leitos independentes, (elétrico/lógico/telefônico), formados por perfil “U” de 25 x 25 mm também confeccionado em chapa de aço, possibilitando a organização do cabeamento de equipamentos de informática, fixado na parte interna da face chanfrada, posterior ao usuário, por meio de solda ponto. Possui na base, sapata niveladora	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	80,00	537,00	42.960,00
			que permite regulagem de altura, idem a especificada para as laterais. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2 mm de espessura, com furacão para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02 RJ’S pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e RJ’S na extremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster na cor prata.					
53	1	1890	MESA PARA ESCRITÓRIO DEVIDAMENTE EMBALADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Estrutura em MDP, tampo de 15 mm com bordas PVC, gaveteiro com chaves contendo duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos resistentes, pés de aço com pintura epóxi. Deve acompanhar manual e todos os acessórios para montagem, na cor cinza. Dimensões altura 75 cm, largura 90 cm e profundidade 53 cm, manual em português ABNT, montagem por conta da contratada.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	27,00	268,00	7.236,00
TOTAL									**131.198,00**

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053 - CEP: 87.303-220 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito no CPF/MF nº 043.778.839-33

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	3279	VARAL DE CHÃO Medidas do produto Aberto (Alt. X Larg. X Prof.): 0,800m x 1,310m x 0,560m, medidas do produto fechado (Alt. X Larg. X Prof.): 1,110m x 0,570m x 0,040m, capacidade: 6 kg, cor branco, portátil, dobrável, área utilizável aproximadamente 8,0 metros, varetas: 14. Estrutura do varal aço, peças plásticas em Polietileno rebites em aço zincado.	mor	UN	30,00	119,98	3.599,40
15	1	2973	BANQUETAS Banqueta plástica em PVC, para uso externo, super resistente, na cor branca/preta, com medidas aproximadas: 30 cm x 36 cm x 40 cm, com selo do INMETRO.	mor	UN	130,00	37,10	4.823,00
19	1	8737	CADEIRA ESCRITÓRIO Interlocutor sem braço, fabricado com o assento e encosto das costas, tecido tipo crepe de alta resistência, capas inferior do assento e estrutura do encosto injetados em PP, espuma do assento e encosto injetada em poliuretano flexível de alta densidade e resiliência, base tubular fixa em aço com pintura eletrostática epóxi, altura (medindo do piso) de 45 cm, largura de 47 cm e profundidade de 47 cm; Encosto: Altura 1 (medindo do piso) - 83 cm, altura 2 (medindo do assento) - 43 cm, largura - 42 cm. Embalagem com informações do fabricante e produto, sendo a montagem por conta do fornecedor.	PAPIRO S MOVEIS P10	UND	66,00	139,99	9.239,34
20	1	1629	CADEIRA FIXA Empilhável com assento, manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios, deverá existir um par de rebaixos, com largura mínina de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. O referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensões de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropilenoinjetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm, para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó eletrostática.	PAPIRO S MOVEIS P10	UN	170,00	97,00	16.490,00
23	1	8028	SUPORTE PARA MONITOR Na cor preto, em MDF, com 2 gavetas ideal para elevar o posicionamento do monitor, garantindo melhor postura, dimensões aproximadas largura 39 cm, profundidade 26 cm, altura 12CM e peso 3,195 kg.	SOUZA 3347	UND	22,00	79,50	1.749,00
44	1	2527	LONGARINAS DE 02 LUGARES Assento manufaturado em termoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturas plásticas com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstuir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo.	PAPIRO S MOVEIS I.S.O 2L	UN	39,00	220,00	8.580,00

			Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura longarina de tubo 30x50 mm com espessura de parede 1,20 m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30				

			regulagem de altura. Base giratória com capa de nylon, na cor preta. A aranha de 05 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon. Dimensões aproximadas da cadeira: Altura máxima 1200 mm; Extensão vertical do encosto 600 mm; Largura do encosto 460 mm; Profundidade da superfície do assento 465 mm; Largura do assento 485 mm; Capacidade de carga de 120 kg. Atender aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e da ABNT.					
74	1	4101	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Com espaldar médio, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/M3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em couro ecológico o sintético. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo Back System. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe conico com rolamento axial de griro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio monbar. Base giratória com a capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) s 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de rofundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Capacidade de carga de no mínimo 110 kg. Atender aos requisitos nas normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e ABNT.	PAPIRO S MOVEIS P20 BK	UN	106,00	415,00	43.990,00
TOTAL								**142.425,74**

FORNECEDOR: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.833.052/0001-56, com sede na Alcides da Cruz, 1131 M3 - CEP: 83.730-000 - Bairro: São João em Contenda/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** VALDENI BUENO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 025.575.699-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8727	ARMÁRIO 3 PORTAS Tipo buffet, produzido em MDP 15mm, com acabamento em BP (fosco), 03 portas com puxadores em polímero (ABS), 01 prateleira e 01 divisória, e um conjunto de rodízios, 04 pés (material) plástico, largura (cm) 90, altura (cm) 53,5, profundidade (cm) 33, na cor branco. Tipo de puxador da porta: Embutido.	Marca Própria Armário 3 Portas	UND	22,00	259,00	5.698,00
5	1	8733	ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS Com 4 portas, 01 prateleira interna, material 100% MDF branco fosco, dobradiças metálicas, puxadores metálicos. Medidas aproximadas (LxAxP) 1500 x 700 x 350. Suportar até 100 kg. Acompanhar jogo e parafusos para fixação, montagem por conta do fornecedor.	Marca Própria Armário Aéreo 4 Portas	UND	34,00	381,00	12.954,00
TOTAL								**18.652,00**

FORNECEDOR: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 43.297.596/0001-46, com sede na Avenida Benedito De Campos, 463 - CEP: 13.030-100 - Bairro: Jardim do Trevo em Campinas/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAOLA PUPO ZANELLO, inscrito no CPF/MF nº 052.843.439-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	1882	CADEIRA De plástico adulta, com plástico resistente, de polipropileno cor branca/preta, sem braço , empilhável, com proteção UV, dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura,(referência do encosto ao chão) 40 a 45 cm de altura, (referência - do assento ao chão) 38 cm a 42 cm de comprimento, (referência entre os pés) 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto). Suportando carga entre 120 kg/150 kg. Certificados pelo INMETRO.	REI DO PLASTICO BISTRO	UN	30,00	45,00	1.350,00
50	1	8736	MESA E CADEIRA PLÁSTICA O conjunto em polipropileno, material de alta qualidade e resistência. Quantidade de lugares: 4. Formato: Mesa: quadrado. Material da estrutura: Mesa: Polipropileno Cadeira: Polipropileno. Material do tampo: Polipropileno. Peso suportado da cadeira: 154 kg. Encosto: Sim. Estofado: Não. Dimensões da mesa: Altura: 72 cm, Largura: 69,5 cm, Profundidade: 69,5 cm, Peso aproximado 3,7 kg. Dimensões da cadeira: Altura: 72,5 cm, Largura: 55,5 cm, Profundidade: 57 cm, Peso aproximado 2,4kg	REI DO PLASTICO- CAPER PASS BISTRO-QUADR ADA	CJ	92,00	230,00	21.160,00
TOTAL								**22.510,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – ME

Contratada

ALFABRINK COMERCIAL LTDA.

Contratada

B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMÉSTICOS ME

Contratada

CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Contratada

EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante

ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Contratada

ALL WORK COMERCIAL LTDA.

Contratada

BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Contratada

DIMAS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Contratada

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Contratada

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.

Contratada

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. ME

Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Contratada

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.

Contratada

GABRIELA ORLANDI LTDA.

Contratada

JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.

Contratada

OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA.

Contratada

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.

Contratada

RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI

Contratada

_____

Testemunha

CPF

_____

Testemunha

CPF

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8E9C781F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

CONCORRÊNCIA N° 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTEON ENGENHARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.594.387/0001-69, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº**

03.339.646/0001-96, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal n° 86/2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob o **Nº 02/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS PROJETOS E ESTUDOS COMPLEMENTARES, UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING**

INFORMATION MODELING), especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de

Referência do Anexo I do edital de **Concorrência n.º 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTEON ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 20.594.387/0001-69, endereço: Avenida 136, 761, Bairro: Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia/GO. **REPRESENTANTE LEGAL:** JUSCELINO BRASILINO TORRES inscrito no CPF/MF N° 007.685.994- 07.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização.	KM	2	28.705,74	57.411,48
2	2	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização e projetos de acessos.	KM	2	33.416,38	66.832,76
2	3	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização, projetos de acessos e obras de arte (trincheira).	KM	2	76.588,17	153.176,34
Valor Total: de R$ 277.420,58 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)						

FORNECEDOR: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 03.339.646/0001-96, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 99, Bairro Budag, CEP: 89.165-472, Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** GABRIELA SKOWASCH BOSSE inscrito no CPF/MF N° 043.647.309- 71

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias urbanas, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização.	KM	6	26.220,00	157.320,00
1	2	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias rurais, contendo	KM	9	26.220,00	235.980,00

		terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação e sinalização.				
Valor Total: de R$ 393.300,00 (trezentos e noventa e três mil, trezentos reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 86/2014.

3.3 O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

3.4 O prazo de execução será conforme estipulado no Termo de Referência constante no anexo do Edital.

3.5 O Município de Balsa Nova/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

3.6. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Concorrência n.º 02/2023**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em

nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados deverá ser observadas todas as condições previstas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:

ALTEON ENGENHARIA LTDA.

Contratada:

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.

Contratada:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3E571328

GABINETE
LEI N° 1339/2023

SÚMULA:

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais), destinado a reforço de dotação orçamentária nas Ações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.1177		-	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	32.160,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**32.160,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**32.160,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.1186		-	Construção de Espaços Esportivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	32.160,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**32.160.00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**32.160.00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 1177 e 1186, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		01	-	-
0012	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
1177	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		977.437,58	-	-

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos construídos – m^2	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.009.240	-	-
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
1186	PROJETO: Construção de Espaços Esportivos		597.840,00	0,00	,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 1177 e 1186, estabelecidas no Anexo I da Lei n° 1277 de 28/09/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1177	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		977.437,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos construídos / m²	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.009.240
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1186	PROJETO: Construção de Espaços Esportivos		597.840,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B3E77F2A

GABINETE
LEI N° 1340/2023

SÚMULA:

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.360,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta reais), destinado a reforço de dotação na Ação Orçamentarias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.25 752.0006.1182		-	Término do Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	130.360,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**130.360,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**130.360,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 130.360,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.25 752.0006.1182		-	Término do Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	130.360,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**130.360,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**130.360,00**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária n° 1182, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5EB031E9

GABINETE
DECRETO N° 194/2023

SÚMULA:

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO), na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e a Lei Municipal n° 1339 de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais), destinado a reforço de dotação orçamentária nas Ações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte

08.003.27.812.0012.1177		-	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	32.160,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**32.160,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**32.160,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, o abaixo especificado:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.1186		-	Construção de Espaços Esportivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	32.160,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**32.160.00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**32.160.00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 1177 e 1186, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		01	-	-
0012	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
1177	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		977.437,58	-	-

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos construídos – m²	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.009.240	-	-
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
1186	PROJETO: Construção de Espaços Esportivos		597.840,00	0,00	,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 1177 e 1186, estabelecidas no Anexo I da Lei n° 1277 de 28/09/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1177	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		977.437,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos construídos / m²	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.009.240
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1186	PROJETO: Construção de Espaços Esportivos		597.840,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:FD74FEE5

GABINETE
DECRETO N° 195/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO), na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e na Lei Municipal n° 1340 de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.360,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta reais), destinado a reforço de dotação na Ação Orçamentarias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.25 752.0006.1182		-	Término do Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	130.360,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**130.360,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**130.360,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 130.360,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras e Instalações
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário
06.001.25 752.0006.1182		-	Término do Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública

Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	130.360,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**130.360,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**130.360,00**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária n° 1182, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BBDE12B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 23/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 23/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2650/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.677.532,30 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
37 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
38 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.396,87
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
139 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
170 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
211 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.091,45
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
260 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.043,98
08.001.10.301.0009.2.097.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
349 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.235.		SESA EQUIPAMENTO HOSPITALAR	
589 - 3.3.30.93.00.00	33925	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
432 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
452 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
466 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
481 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
561 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**1.677.532,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	20.000,00
24 - 3.1.90.16.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
26 - 3.3.22.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
27 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
30 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
31 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
32 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
49 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.430,14
50 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
53 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.198,88
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
73 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
75 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
114 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.000,00
123 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
124 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.2.107.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
145 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
146 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	

06.001.15.127.0011.1.208.		CONVÊNIO Nº 685/2019-SEDU - CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
160 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.15.127.0011.1.219.		CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO	
162 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
163 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
175 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
183 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
192 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.15.451.0011.1.241.		INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA CEARA CONVÊNIO Nº914/2022	
197 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.001.15.451.0011.1.253.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
199 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
06.001.15.451.0011.1.258.		SEDU CONVÊNIO Nº 1356/22 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BARAO DO RIO BRANCO	
201 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
208 - 3.1.90.94.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	512,43
209 - 3.3.90.14.00.00	01507	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
210 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
213 - 3.3.90.93.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
214 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00
215 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.263.		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
226 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
238 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
239 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07.001.20.608.0010.2.019.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
240 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
257 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
259 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
262 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
265 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
266 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.811,81
279 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
285 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.250,00
286 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.105,85
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
299 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
310 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	122.000,00
320 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
322 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.878,00
326 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00
08.001.10.301.0009.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
333 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.044,10
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.852,47
337 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.251,75
08.001.10.302.0009.2.094.		CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	
352 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
356 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
379 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.235.		SESA EQUIPAMENTO HOSPITALAR	
386 - 4.4.90.52.00.00	33925	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
406 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
456 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
484 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
492 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
519 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
535 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
536 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
537 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.813,43
538 - 4.4.90.61.00.00	03000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.583,44
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS	SÓLIDOS
550 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
553 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.001.18.541.0018.2.117.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
559 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
560 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
568 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00

99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
570 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
Total Redução:			**1.677.532,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIS LEME CRACCO

Controlador Interno

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6078654F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2023, PROCESSO N.º 83/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **JG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 36.904.988/0001-60**, com sede na Rua Alfredo Thulke, n.º 426, Sala 01, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99.704-050.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS CORRELATOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 44/2023.

R$ 2.665,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	410	02.002.04.124.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	620	02.003.02.092.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	740	02.003.03.092.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1240	03.002.04.122.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3460	05.002.10.305.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	06.001.08.244.0006.2051	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4590	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4650	06.001.08.244.0006.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4700	06.001.08.244.0006.2057	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7320	09.001.12.361.0012.2095	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8420	10.001.13.392.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhora AMANDA COAGLIO DE MELLO, CPF: 087.943.969-65.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 09 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4A39E606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 179/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R$106.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$20.119,13
00105.00105.04.01.00.00.1.755.0000	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	20.119,13
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$13.923,58
00105.00105.04.01.00.00.2.755.0000	(SF) - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	13.923,58
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R$164.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	164.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.119,13
00105.00105.04.01.00.00.1.755.0000	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	20.119,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$13.923,58
00105.00105.04.01.00.00.2.755.0000	(SF) - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	13.923,58
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.007.8.241.15.2024-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$6.774,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	6.774,00
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$19.396,08
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	19.396,08
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.23.695.22.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
02.008.27.812.20.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$82.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$50.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$4.075,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.075,00
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$1.358,01
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.358,01
02.007.8.241.15.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.007.8.244.15.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$6.396,91
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	6.396,91
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.007.8.244.15.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.23.695.22.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8FB8A550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 180/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$12.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	12.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$23.130,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.130,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$23.130,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.130,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$12.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	12.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:B84E1AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 181/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9540CB89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação do Resultado da Análise de Documentação dos Projetos Culturais Selecionados pelos Membros do Conselho Municipal e Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de chamamento público nº 01/2023 – Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual

Área: Categoria Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produção de obras audiovisuais, curta-metragem e ou videoclipe

Classificação de Produção de curtas-metragens

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Carlos Eduardo Sloboda	Curta Metragem 15’	Resgate Histórico Cultural do Município de Bituruna	36.556.081/0001-58	Habilitado
02	Sirlei Franchin	Curta Metragem 15’	Resgate Histórico Cultural de Santo Antônio do Iratim	03.993.559/0001-58	Habilitado
03	Fernanda Camana	Curta Metragem 15’	Sapore Di Bituruna: A herança italiana na cozinha.	21.957.117/0001-38	Habilitado
04	Eric do Rosario	Curta Metragem 15’	De águas a eletricidade- A história da Usina Bento Munhoz da Rocha Netto	48.906.728/0001-03	Inabilitado Ausência Certidão Negativa Federal Ausência Certidão Negativa Caixa
05	Carlos Eduardo Sloboda	Curta Metragem 15’	Passos que contam Histórias: Grupos Culturais de Bituruna	36.556.081/0001-58	Habilitados
06	Fernanda Camana	Curta Metragem 15’	Sabor História: Vinhos Familiares	21.957.117/0001-38	Habilitado
07	Mateus Ferreira dos Santos	Curta Metragem 15’	Música Regional	51.015.125/0001-26	Inabilitado Ausência Certidão Negativa Caixa
08	Eric do Rosario	Curta Metragem 15’	Raízes de Bituruna: A História das Primeiras Famílias	48.906.728/0001-03	Inabilitado Ausência Certidão Negativa Federal Ausência Certidão Negativa Caixa
09	Passos gaúcho Bituruna	Curta Metragem 15’	Passos Gaúchos de Bituruna	24.737.482/0001-25	Inabilitado Ausência Certidão Negativa Federal Ausência Conta bancaria

Classificação de Produção de médias-metragens

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Mateus Ferreira dos Santos	Produção média-metragens	Resgate Cultural Bituruna	51.015.125/0001-26	Inabilitado Ausência Certidão Negativa Caixa

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:BC1D3808

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação do Resultado da Análise de Documentação dos Projetos Culturais pelos Membros do Conselho Municipal e Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de chamamento público nº 02/2023 – Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais Áreas Culturais

CATEGORIAS DE APOIO

DANÇA

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Luís Chiarello	Dança	Dança Artística	088.103.769-94	Habilitado

MÚSICA

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Edivaldo Giaretta	Música	Oficina de Acordeon	044.840.319-65	Habilitado

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Lucilene Ap. de Almeida	Artes Plásticas e Visuais	Oficina de Biscuit	29.186.663/0001-24	Habilitado
02	Camila Miriel Jawoski	Artes Plásticas e Visuais	Técnicas Básicas de Bordado	072.152.949-60	Habilitado
03	Dolores De Bastiani	Artes Plásticas e Visuais	Criando Arte	016.415.479-52	Habilitado

LEITURA ESCRITA E ORALIDADE

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Cirlei Franchin	Leitura Escrita e Oralidade	Cartão Postal de Bituruna	035.069.349-88	Habilitado

PROJETOS LIVRES

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Fernando dos Santos Pereira	Projetos Livres	Oficina de Acordeon	102.267.269-08	Habilitado
02	Edivaldo Giaretta	Projetos Livres	Aula de Violão	044.840.319-65	Inabilitado por motivo dois projetos do mesmo proponente
03	Lucilene Ap. de Almeira	Projetos Livres	Oficina de EVA	030.929.139-90	Habilitado

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5A076738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1502023

DECRETO Nº 1502023 em 30 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 108.992,76 (cento e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA

84 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA

86 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais

R$ 108.992,76 (cento e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 108.992,76 (cento e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	R$ 108.992,76

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2012-5788-093	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1502023 de 30/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 84 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2023	1294055	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1504	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00

Despesa 86 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2023	1294056	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1504	Excesso de Arrecadação	8.992,76	
Total da despesa:				8.992,76	0,00
Total da unidade orçamentária:				108.992,76	0,00
Total do órgão orçamentário:				108.992,76	0,00
Total do fundamento:				108.992,76	0,00
Total geral				108.992,76	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8DB069AF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1512023

DECRETO Nº 1512023 em 10 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 147.912,49 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

8 - PLANEJAMENTO URBANO

1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

746 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres

R$ 147.912,49 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 147.912,49 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 147.912,49

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1353-7560-512 1	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 1512023 de 10/11/2023				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO				
Ação: 1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
Despesa 746 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso: 1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 1.755.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2023	1294882	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 1501	Excesso de Arrecadação	147.912,49	
Total da despesa:				147.912,49	0,00
Total da unidade orçamentária:				147.912,49	0,00
Total do órgão orçamentário:				147.912,49	0,00
Total do fundamento:				147.912,49	0,00
Total geral				147.912,49	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:30EC10EC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1522023

DECRETO Nº 1522023 em 13 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 646.340,33 (seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

455 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 - Agricultura

605 - Abastecimento

22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

747 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres

R$ 646.340,33 (seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 646.340,33 (seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 260.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 201.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 7,00
1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 185.333,33

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1439-5976-487	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1522023 de 13/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295154	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	160.000,00	
		Excesso de arrecadação 1501, 1940, 1103 e1303			
Total da despesa:				160.000,00	0,00
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295156	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		Excesso de arrecadação 1501, 1940, 1103 e1303			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295155	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		Excesso de arrecadação 1501, 1940, 1103 e1303			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				260.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				260.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					

Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295146	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		Excesso de arrecadação 1501, 1940, 1103 e1303			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295148	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.000,00	
		Excesso de arrecadação 1501, 1940, 1103 e1303			
Total da despesa:				21.000,00	0,00
Despesa 236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295147	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
		Excesso de arrecadação 1501, 1940, 1103 e1303			
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295149	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
		Excesso de arrecadação 1501, 1940, 1103 e1303			
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295150	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
		Excesso de arrecadação 1501, 1940, 1103 e1303			
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295151	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
		Excesso de arrecadação 1501, 1940, 1103 e1303			
Total da despesa:				25.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B4B888F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1532023

DECRETO Nº 1532023 em 13 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

748 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

7010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	R$ 4.170,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1616-5026-002	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1532023 de 13/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 748 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 7010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295160	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 7010	Excesso de Arrecadação	4.170,00	
Total da despesa:				4.170,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.170,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				4.170,00	0,00
Total do fundamento:				4.170,00	0,00
Total geral				4.170,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB31FAE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1542023

DECRETO Nº 1542023 em 13 de novembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000 - Recursos Ordinarios

R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1052-4293-137	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1542023 de 13/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295173	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.100,00	
13/11/2023	1295175	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.174,00	
13/11/2023	1295178	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.174,00	
13/11/2023	1295180	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.069,00	
13/11/2023	1295182	Remanejamento do Saldo da Despesa		19.483,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 68 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295174	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.100,00
Total da despesa:				0,00	3.100,00
Despesa 69 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295176	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.174,00
Total da despesa:				0,00	5.174,00
Despesa 70 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295179	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.174,00
Total da despesa:				0,00	5.174,00
Despesa 71 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295181	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Despesa 72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295183	Remanejamento do Saldo da Despesa			19.483,00
13/11/2023	1295185	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.517,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295184	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.517,00	
13/11/2023	1295186	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.483,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 79 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295187	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.483,00
Total da despesa:				0,00	4.483,00
Total da unidade orçamentária:				70.000,00	70.000,00
Total do órgão orçamentário:				70.000,00	70.000,00
Total do fundamento:				70.000,00	70.000,00
Total geral				70.000,00	70.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEC69EF9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1552023

DECRETO Nº 1552023 em 13 de novembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único Sup. exerc. ant

R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant	R$ 500,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1369-9691-498
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1552023 de 13/11/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS				
Despesa 669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000				
Data	**Sequência Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295191 Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
Total da despesa:			500,00	0,00
Despesa 701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000				
Data	**Sequência Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	1295192 Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
Total da despesa:			0,00	500,00
Total da unidade orçamentária:			500,00	500,00
Total do órgão orçamentário:			500,00	500,00
Total do fundamento:			500,00	500,00
Total geral			500,00	500,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BBAB10EE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 88-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR88/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 23/11/2023

d) Objeto da licitação: Aquisição de ingredientes de bolo para festa de aniversário do Município.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29217 - Corante em pó 100 gr: Cores: 20 vermelho natal, 6 verdes hortelã, 10 verde folha, 5 amarelo gema, 4 azul anil, 1 branco leite, 4 rosa cereja, 2 preto.	UN	Selecta	52	24,05	1.250,60
2	29218 - Corante gel "soft gel", bisnaga com bico aplicador contendo 60 gramas cada. Cores: 30 vermelho natal, 20 verdes hortelã, 20 verde folha, 4 vinhos bordo, 15 amarelos gema, 15 azul anil, 6 rosa cereja	UN	MIX	110	15,00	1.650,00
3	29219 - Glitter para decoração. Glitter em pó comestível para decoração de bolos e doces. Cores a escolher.10 gramas.	UN	ART DECOR	30	37,60	1.128,00
4	29220 - Chocolate em barra para derreter branco ao leite 1,01 kg. Com excelente rendimento, cremosidade e não necessita temperagem.?Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e polirricinoleato de poliglicerol (ins 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Para receitas que exijam cor e sabor intensos de chocolate puro.	KG	harald	10	30,20	302,00
5	29221 - Chocolate em barra para derreter preto ao leite de 1,01 kg. Cobertura fracionada com sabor único, acentuado e diferenciado. Com excelente rendimento, cremosidade e não necessita temperagem. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e polirricinoleato de poliglicerol (ins 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Para receitas que exijam cor e sabor intensos de chocolate puro.	KG	harald	10	30,70	307,00

6	29222 - Leite condensado; leite integral, açúcar, lactose, não contem glúten. Embalagem contendo 395 gr.	UN	PIRACANJUBA	50	9,00	450,00
7	29223 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	BONIELA	12	30,15	361,80
8	29224 - Ovos de galinha frescos. Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	60	10,90	654,00
9	29225 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	40	8,75	350,00
10	29226 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	UN	Royal	20	11,45	229,00
11	25651 - Papel toalha branco duplo, pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas cada rolo.	PCT	Tropicos	30	6,50	195,00
12	27702 - Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecimento pacote/caixa com 500gr.	UN	BONIELA	20	11,20	224,00
13	27703 - Óleo de soja .caracteristicas: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR	Soya	10	9,90	99,00
14	518 - Açúcar refinado especial, branco e fino, pacote contendo 5 kg.	PCT	ALTOALEGRE	12	34,65	415,80
15	27705 - Rolos de papel alumínio. Medindo 45 Cm X 65 Metros.	PCT	WYDA	20	20,95	419,00
16	29227 - Guardanapos de papel, branco, folha simples. Medindo 30 X 29,5 Cm.	PCT	Tropicos	60	4,60	276,00
17	27707 - Coco ralado desidratado, sem açúcar, pacote com 100 gramas, parcialmente desengordurado.	PCT	sococo	40	8,80	352,00
18	27708 - Coco ralado em flocos grandes, integral, desidratado. Pacote com 100 gramas.	PCT	sococo	45	13,15	591,75
19	29228 - Base em pó para sorvete e gelados sabores sortidos a escolher. Pote contendo 100 gramas.	POTE	Selecta	10	10,45	104,50
20	27709 - Refrigerante tipo guaraná pet contendo 2 litros.	UN	Antartica	15	10,45	156,75
21	25656 - Emulsificante e estabilizante neutro. Pote contendo 200 gramas.	POTE	Selecta	8	15,60	124,80
22	27710 - Açúcar Cristalizado. Origem Vegetal, sacarose de cana de açúcar cristalizado - em embalagem plástica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Embalagem Pacote com 5 Kg.	PCT	ALTOALEGRE	12	25,40	304,80
23	27711 - Açúcar de baunilha pacote contendo 500 gramas.	KG	Kamilla	6	9,40	56,40
24	12144 - Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento em lata com 400 gramas. Isento de glúten.	Lata	ninho	10	28,40	284,00
25	27713 - Essência de baunilha pote contendo 30 ml, sabor artificialmente.	FR	Kamilla	6	7,30	43,80
26	27715 - Saco de confeitar de material resistente, em silicone. Reutilizável.	UN	PRIME CHEFF	15	31,75	476,25
27	27716 - Bicos decorativos em inox para confeitar. Medidas mínimas 25 cm. Wilton - 1M - 4B - 32 - 113 – 22; Mago: 1 A, 2 E, 114, 1 D, 5 D.887, 2F; Master Backer 352 folha.	UN	WILTON	20	25,45	509,00
Total (R$):						11.315,25

Bom Jesus do Sul-PR, 23/11/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:78D240BA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR87/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 23/11/2023

d) Objeto da licitação: Aquisição de produtos para cestas natalinas.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25693 - Ave natalina temperada congelada sem miúdos.	KG		1.300	19,90	25.870,00
2	14693 - Panetone com frutas cristalizadas 500 gramas.	UN		280	13,50	3.780,00
3	27500 - Bombons sortidos, caixa c/ 250 a 251 gramas.	CX		280	13,99	3.917,20
Total (R$):						33.567,20

Bom Jesus do Sul-PR, 23/11/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D19E1DF

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5º BIMESRE

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: EDUARDO DIAZ**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1963-4584-646	
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada			
Valores em R$ - Período: 01/01/2023 até 31/10/2023			
Despesa Realizada: Empenhada			

TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
14003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	371.574,70		371.574,70	139.119,79	232.454,91
14003.8 Assistência Social	371.574,70		371.574,70	139.119,79	232.454,91
14003.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	371.574,70		371.574,70	139.119,79	232.454,91
14003.8.243.30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	62.100,00		62.100,00		62.100,00
14003.8.243.30.6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	62.100,00		62.100,00		62.100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	41.400,00		41.400,00		41.400,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.350,00		10.350,00		10.350,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.490,00		14.490,00		14.490,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.350,00		10.350,00		10.350,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	20.700,00		20.700,00		20.700,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.700,00		20.700,00		20.700,00
14003.8.243.35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	258.759,70		258.759,70	139.119,79	119.639,91
14003.8.243.35.2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	143.347,00		143.347,00	98.856,26	44.490,74
3.1.90.00 Aplicações Diretas	108.675,00		108.675,00	98.856,26	9.818,74
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.800,00		82.800,00	82.038,28	761,72
3.1.90.13 Obrigações Patronais	20.700,00		20.700,00	16.817,98	3.882,02
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.175,00		5.175,00		5.175,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	33.637,00		33.637,00		33.637,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	5.175,00		5.175,00		5.175,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.350,00		10.350,00		10.350,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.587,00		2.587,00		2.587,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.350,00		10.350,00		10.350,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.035,00		1.035,00		1.035,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.035,00		1.035,00		1.035,00
14003.8.243.35.6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	115.412,70		115.412,70	40.263,53	75.149,17
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	75.175,00		75.175,00	37.340,00	37.835,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	75.175,00		75.175,00	37.340,00	37.835,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	38.167,70		38.167,70	2.923,53	35.244,17

3.3.90.14 Diárias – Civil	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.30 Material de Consumo	13.327,70		13.327,70	2.923,53	10.404,17
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.175,00		5.175,00		5.175,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.105,00		3.105,00		3.105,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.350,00		10.350,00		10.350,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.070,00		2.070,00		2.070,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.035,00		1.035,00		1.035,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.035,00		1.035,00		1.035,00
14003.8.243.36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	50.715,00		50.715,00		50.715,00
14003.8.243.36.6.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	22.770,00		22.770,00		22.770,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.700,00		20.700,00		20.700,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.210,00		6.210,00		6.210,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.070,00		2.070,00		2.070,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.070,00		2.070,00		2.070,00
14003.8.243.36.6.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	27.945,00		27.945,00		27.945,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.665,00		19.665,00		19.665,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.175,00		5.175,00		5.175,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.070,00		2.070,00		2.070,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.070,00		2.070,00		2.070,00
Total da Unidade Gestora	**371.574,70**		**371.574,70**	**139.119,79**	**232.454,91**
TOTAL GERAL	**371.574,70**		**371.574,70**	**139.119,79**	**232.454,91**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45029891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	89/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	23/11/2023
e) Objeto Adjudicado :	Reforma e ampliação de capela mortuária - SAM 55

15.451.0036.1.135. - REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ/CPF: 11.562.926/0001-97

LOTE 1

Valor total do Lote: R$ 435.550,09 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES FILHO, QD 18 LT11, QUANTIDADE 277,94 M2	1	R$ 435.550,09	R$ 435.550,09

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 435.550,09 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:DED6FE13

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	89/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	23/11/2023
e) Objeto Homologado :	Reforma e ampliação de capela mortuária - SAM 55

15.451.0036.1.135. - REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ/CPF: 11.562.926/0001-97

LOTE 1

Valor total do Lote: R$ 435.550,09 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES FILHO, QD 18 LT11, QUANTIDADE 277,94 M2	1	R$ 435.550,09	R$ 435.550,09

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 435.550,09 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:E02DCE2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.382, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adm e Planejamento**		
03.01	**Div de Adm e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op. do Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.33	Passag e desp com Locomoção	5000	30.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atívid. Op. Da Div de Serv. Rodov**		
3.3.90.30	Material de Consumo (86)	504	40.000,00
09.01	**Depto de Educação, Cult e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv Distr Gratuita	1042	15.000,00
TOTAL			**85.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto

no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos VI e VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1722.52.01.00 (46)	Cota-Parte Royalties – Comp. Financ. Produção de Petróleo	504	40.000,00
1714.52.0.1.00 (36)	Transf. FNDE - PNAE -	1042	15.000,00
	TOTAL		**55.000,00**

II – Por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Superávit recursos livres	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2ABD679A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023 - *Processo Licitatório 114/2023*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância e em concordância com a ata datada em 21/11/2023 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 74/2023, que teve como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de Karatê, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I** do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **ASSOCIACAO REAL LINCE DE KARATE-DO**, inscrita no CNPJ nº **03.256.015/0001-03**, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Profissionais Especializados para Ministrar aulas de Karatê com Carga Horária de (08) Oito Horas Semanais, para Atender as Crianças e Adolescentes do Município que Participam dos Programas e Projetos Junto ao Cras e Departamento de Ação Social.	**12**	Meses	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 25.800,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 25.800,00					
(Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 23 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0A6364C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2023

Decreto nº 108/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.150,00 (cento e vinte e nove mil cento e cinqüenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001 GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.0002.2.037 MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
873 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
157 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.365.0011.2.044 IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA			
227 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
05.002.12.365.0018.2.016 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
869 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
870 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.650,00
06 SECRETARIA DE SAUDE			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.001.10.301.0029.2.028 AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE			
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.001.10.302.0031.2.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
322 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.000,00
Total.....:			**129.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação,** dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.002.04.121.0002.2.009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.250,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.08.122.0008.2.052 MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			

535 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.540,00
536 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.221,06
10.002 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS			
10.002.08.244.0008.2.055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS			
546 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.020,00
547 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.988,00
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.004.08.243.0014.2.065 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS			
584 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.230,94
Total.....:			**119.150,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais -Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:365BE0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2023

Decreto nº 109/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 396.281,86 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
906 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
858 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
907 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
788 - 4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,92

910 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.770,00
860 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
756 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
879 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
855 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.310,94
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
905 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total.....:			**396.281,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	325.080,94
33360	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES. 773/2019 SESA	360	4.700,92
33518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE	518	1.500,00
39494	ESMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE	9494	65.000,00
Total.....:			**396.281,86**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA

– Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BDD171A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2023

Decreto nº 110/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.097,70 (sessenta e seis mil e noventa e sete reais e setenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.0011.2.023 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
209 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.962,70
05.002.12.365.0018.2.016 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
836 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
05.002.12.365.0018.2.018 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS			
255 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
06 SECRETARIA DE SAUDE			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.001.10.301.0029.2.028 AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE			
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
301 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	460,00
902 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
300 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.500,00
310 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.003 DEPARTAMENTO DE FARMACIA			
06.003.10.301.0030.2.029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA			
356 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00
06.004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE			
06.004.10.304.0032.2.031 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR			
375 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.900,00
06.004.10.305.0032.2.032 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
386 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.004.08.243.0014.2.065 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS			
794 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.575,00
Total.....:			**66.097,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02 GABINETE DO PREFEITO			
02.005 ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO			
02.005.04.122.0002.2.006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO			
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.002.04.121.0002.2.009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.500,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00

888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.001.10.301.0029.2.028 AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE			
304 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	460,00
304 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	311,00
06.004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE			
06.004.10.304.0032.2.031 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR			
367 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	189,00
09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
09.002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO			
09.002.22.661.0022.2.050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
521 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	462,70
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.004.08.244.0014.2.064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO			
641 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.575,00
Total.....:			**66.097,70**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7CA53123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.130.000,00	37.397.513,06	6.632.182,07	17,73	29.464.946,10	78,79	7.932.566,96
RECEITAS CORRENTES	30.127.741,00	33.995.254,06	5.899.872,07	17,35	27.952.637,86	82,23	6.042.616,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.256.921,00	3.751.665,85	491.240,22	13,09	2.372.093,00	63,23	1.379.572,85
Impostos	2.644.312,00	3.043.763,56	390.017,51	12,81	1.776.137,69	58,35	1.267.625,87
Taxas	612.609,00	707.902,29	101.222,71	14,30	595.955,31	84,19	111.946,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	439.350,00	439.350,00	67.654,76	15,40	361.183,25	82,21	78.166,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	439.350,00	439.350,00	67.654,76	15,40	361.183,25	82,21	78.166,75
RECEITA PATRIMONIAL	138.018,00	419.556,16	259.776,04	61,92	1.339.692,25	319,31	-920.136,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.518,00	4.518,00	392,55	8,69	785,10	17,38	3.732,90
Valores Mobiliários	133.500,00	415.038,16	259.383,49	62,50	1.338.907,15	322,60	-923.868,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.070,80	42.070,80	11.437,73	27,19	38.688,24	91,96	3.382,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.681,80	38.681,80	11.437,73	29,57	38.688,24	100,02	-6,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.389,00	3.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.235.567,20	29.326.797,25	5.069.708,87	17,29	23.831.546,31	81,26	5.495.250,94
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.883,20	16.433.698,25	2.793.937,19	17,00	13.181.457,18	80,21	3.252.241,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.313.295,00	8.526.221,24	1.540.400,07	18,07	7.368.199,40	86,42	1.158.021,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	144.059,24	0,00	144.059,24	0,00	-144.059,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.305.389,00	4.366.877,76	591.312,37	13,54	3.137.361,40	71,84	1.229.516,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	469,09	0,00	-469,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.814,00	15.814,00	54,45	0,34	9.434,81	59,66	6.379,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.814,00	15.814,00	22,30	0,14	9.402,66	59,46	6.411,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	32,15	0,00	32,15	0,00	-32,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.259,00	3.402.259,00	732.310,00	21,52	1.512.308,24	44,45	1.889.950,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.400.000,00	500.000,00	14,71	500.000,00	14,71	2.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.400.000,00	500.000,00	14,71	500.000,00	14,71	2.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.259,00	2.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,00
Alienação de Bens Móveis	2.259,00	2.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	232.310,00	0,00	1.012.308,24	0,00	-1.012.308,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	172.310,00	0,00	343.850,00	0,00	-343.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	60.000,00	0,00	668.458,24	0,00	-668.458,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.130.000,00	37.397.513,06	6.632.182,07	17,73	29.464.946,10	78,79	7.932.566,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.130.000,00	37.397.513,06	6.632.182,07	17,73	29.464.946,10	78,79	7.932.566,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.130.000,00	37.397.513,06	6.632.182,07	17,73	29.464.946,10	78,79	7.932.566,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.456.109,27	-	-	2.456.109,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.456.109,27	-	-	2.456.109,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.130.000,00	44.353.622,33	8.087.501,67	29.449.952,31	14.903.670,02	5.490.829,68	25.490.957,29	18.862.665,04	24.683.365,01
DESPESAS CORRENTES	26.599.907,43	31.277.828,33	4.842.298,63	24.697.943,08	6.579.885,25	5.153.570,51	23.795.829,28	7.481.999,05	23.027.407,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.333.751,38	15.963.053,41	2.591.683,00	12.373.523,56	3.589.529,85	2.609.633,68	12.355.572,88	3.607.480,53	12.156.621,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.880,00	113.880,00	17.127,41	93.727,02	20.152,98	17.127,41	93.727,02	20.152,98	93.727,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.162.276,05	15.200.894,92	2.233.488,22	12.230.692,50	2.970.202,42	2.526.809,42	11.346.529,38	3.854.365,54	10.777.059,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.162.276,05	15.200.894,92	2.233.488,22	12.230.692,50	2.970.202,42	2.526.809,42	11.346.529,38	3.854.365,54	10.777.059,41
DESPESAS DE CAPITAL	3.371.092,57	12.916.794,00	3.245.203,04	4.752.009,23	8.164.784,77	337.259,17	1.695.128,01	11.221.665,99	1.655.957,25
INVESTIMENTOS	2.956.632,57	12.359.426,24	3.106.475,51	4.245.057,72	8.114.368,52	238.531,64	1.228.176,50	11.131.249,74	1.189.005,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	414.460,00	557.367,76	138.727,53	506.951,51	50.416,25	98.727,53	466.951,51	90.416,25	466.951,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.130.000,00	44.353.622,33	8.087.501,67	29.449.952,31	14.903.670,02	5.490.829,68	25.490.957,29	18.862.665,04	24.683.365,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.130.000,00	44.353.622,33	8.087.501,67	29.449.952,31	14.903.670,02	5.490.829,68	25.490.957,29	18.862.665,04	24.683.365,01

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.993,79	-	-	3.973.988,81	-	4.781.581,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.130.000,00	44.353.622,33	8.087.501,67	29.464.946,10	-	5.490.829,68	29.464.946,10	-	29.464.946,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2023 as 08h e 36m.									

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9E849B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.130.000,00	44.353.622,33	8.087.501,67	29.449.952,31	100,00	14.903.670,02	5.490.829,68	25.490.957,29	100,00	18.862.665,04
LEGISLATIVA	1.465.000,00	1.465.000,00	179.996,82	899.857,16	3,06	565.142,84	179.996,82	899.857,16	3,53	565.142,84
Ação Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	179.996,82	899.857,16	3,06	565.142,84	179.996,82	899.857,16	3,53	565.142,84
ADMINISTRAÇÃO	6.398.351,00	10.364.928,39	918.056,05	4.869.303,56	16,53	5.495.624,83	872.609,23	4.542.312,29	17,82	5.822.616,10
Planejamento e Orçamento	792.138,00	1.617.104,96	316.508,33	1.507.161,54	5,12	109.943,42	319.831,66	1.379.830,27	5,41	237.274,69
Administração Geral	2.582.522,00	2.102.931,36	264.479,73	1.485.007,87	5,04	617.923,49	253.640,56	1.402.863,46	5,50	700.067,90
Administração Financeira	1.697.448,00	1.488.737,68	249.309,05	1.284.221,02	4,36	204.516,66	203.557,40	1.190.159,41	4,67	298.578,27
Administração de Receitas	284.328,00	255.976,68	10.134,77	120.257,48	0,41	135.719,20	18.526,91	107.861,00	0,42	148.115,68
Infra-Estrutura Urbana	1.041.915,00	4.900.177,71	77.624,17	472.655,65	1,60	4.427.522,06	77.052,70	461.598,15	1,81	4.438.579,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.837.528,00	2.293.465,02	234.147,96	1.159.967,64	3,94	1.133.497,38	238.527,73	1.104.408,25	4,33	1.189.056,77
Administração Geral	159.848,00	258.936,94	50.860,96	190.365,20	0,65	68.571,74	48.169,43	182.422,05	0,72	76.514,89
Assistência ao Idoso	333.264,00	200.899,23	11.377,97	43.309,24	0,15	157.589,99	11.370,49	41.713,51	0,16	159.185,72
Assistência ao Portador de Deficiência	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.034.223,00	676.313,39	63.224,26	324.783,74	1,10	351.529,65	62.864,70	310.847,77	1,22	365.465,62
Assistência Comunitária	1.278.393,00	1.157.315,46	108.684,77	601.509,46	2,04	555.806,00	116.123,11	569.424,92	2,23	587.890,54
SAÚDE	5.101.388,00	8.142.900,23	1.356.775,64	7.230.700,70	24,55	912.199,53	1.509.043,19	7.009.200,06	27,50	1.133.700,17
Atenção Básica	3.605.263,00	6.331.274,17	1.087.619,89	5.847.766,85	19,86	483.507,32	1.209.477,42	5.672.273,58	22,25	659.000,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	987.841,00	1.107.413,07	195.149,65	982.746,20	3,34	124.666,87	221.199,09	956.696,76	3,75	150.716,31
Vigilância Sanitária	378.964,00	440.711,82	38.210,38	215.191,91	0,73	225.519,91	41.296,36	195.233,98	0,77	245.477,84
Vigilância Epidemiológica	129.320,00	263.501,17	35.795,72	184.995,74	0,63	78.505,43	37.070,32	184.995,74	0,73	78.505,43
EDUCAÇÃO	7.324.349,00	8.950.374,39	1.413.366,55	6.555.842,77	22,26	2.394.531,62	1.582.197,19	6.385.002,38	25,05	2.565.372,01
Administração Geral	270.192,00	720.184,79	111.697,95	585.212,79	1,99	134.972,00	121.816,43	568.797,13	2,23	151.387,66
Alimentação e Nutrição	143.362,00	525.236,63	150.887,64	464.462,01	1,58	60.774,62	150.924,61	449.428,17	1,76	75.808,46
Ensino Fundamental	3.919.462,00	4.041.763,51	554.654,73	2.682.250,12	9,11	1.359.513,39	650.258,56	2.586.873,42	10,15	1.454.890,09
Ensino Superior	187.620,00	227.522,86	45.189,90	207.078,39	0,70	20.444,47	47.699,91	196.192,99	0,77	31.329,87
Educação Infantil	2.594.257,00	3.145.722,52	516.261,50	2.418.872,40	8,21	726.850,12	573.729,04	2.385.743,61	9,36	759.978,91
Educação Especial	209.456,00	289.944,08	34.674,83	197.967,06	0,67	91.977,02	37.768,64	197.967,06	0,78	91.977,02
CULTURA	311.110,00	875.304,51	65.996,03	779.458,99	2,65	95.845,52	56.184,42	754.284,21	2,96	121.020,30
Difusão Cultural	311.110,00	875.304,51	65.996,03	779.458,99	2,65	95.845,52	56.184,42	754.284,21	2,96	121.020,30
URBANISMO	2.151.604,00	5.870.316,74	3.208.663,71	4.217.728,44	14,32	1.652.588,30	297.227,13	1.208.014,88	4,74	4.662.301,86
Administração Geral	202.460,00	169.489,56	25.893,42	103.704,04	0,35	65.785,52	27.273,63	102.547,95	0,40	66.941,61
Infra-Estrutura Urbana	1.508.184,00	4.982.739,24	3.093.796,00	3.530.720,64	11,99	1.452.018,60	166.601,85	537.281,22	2,11	4.445.458,02
Serviços Urbanos	440.960,00	718.087,94	88.974,29	583.303,76	1,98	134.784,18	103.351,65	568.185,71	2,23	149.902,23
GESTÃO AMBIENTAL	642.368,00	383.904,78	69.563,23	303.394,77	1,03	80.510,01	50.450,59	260.544,82	1,02	123.359,96
Preservação e Conservação Ambiental	440.968,00	65.969,12	10.964,40	20.204,95	0,07	45.764,17	12.623,18	19.841,17	0,08	46.127,95
Controle Ambiental	201.400,00	317.935,66	58.598,83	283.189,82	0,96	34.745,84	37.827,41	240.703,65	0,94	77.232,01
AGRICULTURA	638.600,00	629.206,74	75.837,98	457.768,45	1,55	171.438,29	73.275,94	390.352,43	1,53	238.854,31
Extensão Rural	638.600,00	629.206,74	75.837,98	457.768,45	1,55	171.438,29	73.275,94	390.352,43	1,53	238.854,31
INDÚSTRIA	666.740,00	1.036.567,32	20.575,86	92.619,50	0,31	943.947,82	20.390,02	90.032,55	0,35	946.534,77
Promoção Industrial	666.740,00	1.036.567,32	20.575,86	92.619,50	0,31	943.947,82	20.390,02	90.032,55	0,35	946.534,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.600,00	215.381,63	30.288,52	131.647,39	0,45	83.734,24	30.514,77	131.647,39	0,52	83.734,24
Turismo	116.600,00	215.381,63	30.288,52	131.647,39	0,45	83.734,24	30.514,77	131.647,39	0,52	83.734,24
TRANSPORTE	1.506.674,00	2.753.466,73	304.601,09	2.004.394,19	6,81	749.072,54	339.589,37	1.972.773,81	7,74	780.692,92
Transporte Rodoviário	1.506.674,00	2.753.466,73	304.601,09	2.004.394,19	6,81	749.072,54	339.589,37	1.972.773,81	7,74	780.692,92
DESPORTO E LAZER	441.808,00	806.925,85	142.085,05	409.897,98	1,39	397.027,87	173.276,10	405.156,29	1,59	401.769,56
Desporto de Rendimento	106.000,00	272.794,41	0,00	0,00	0,00	272.794,41	0,00	0,00	0,00	272.794,41
Desporto Comunitário	335.808,00	534.131,44	142.085,05	409.897,98	1,39	124.233,46	173.276,10	405.156,29	1,59	128.975,15
ENCARGOS ESPECIAIS	368.880,00	406.880,00	67.547,18	337.370,77	1,15	69.509,23	67.547,18	337.370,77	1,32	69.509,23
Outros Encargos Especiais	368.880,00	406.880,00	67.547,18	337.370,77	1,15	69.509,23	67.547,18	337.370,77	1,32	69.509,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Reserva de Contingência geral	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
TOTAL	**30.130.000,00**	**44.353.622,33**	**8.087.501,67**	**29.449.952,31**	**100,00**	**14.903.670,02**	**5.490.829,68**	**25.490.957,29**	**100,00**	**18.862.665,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávMelUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em23/nov/2023 as 08h e 37m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito Municipal	Contadora
FLAVIA WRONSKI	
Controlador Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1E06CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:187BE896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.995.254,06	27.952.632,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.751.665,85	2.372.093,00
IPTU	666.366,00	439.793,43
ISS	617.801,00	352.214,55
ITBI	970.181,00	371.244,65
IRRF	789.415,56	612.885,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	707.902,29	595.955,31
Contribuições	439.350,00	361.183,25
Receita Patrimonial	419.556,16	1.339.687,38
Aplicações Financeiras (II)	415.038,16	1.338.902,28
Outras Receitas Patrimoniais	4.518,00	785,10
Transferências Correntes	29.326.797,25	23.831.546,31
Cota-Parte do FPM	13.653.939,14	10.646.620,01
Cota-Parte do ICMS	6.968.136,00	6.018.641,68
Cota-Parte do IPVA	860.043,96	792.409,98
Cota-Parte do ITR	149.401,04	138.693,01
Transferências da LC 61/1989	90.355,00	62.667,29
Transferências do FUNDEB	4.305.389,00	3.126.556,47
Outras Transferências Correntes	3.299.533,11	3.045.957,87
Demais Receitas Correntes	57.884,80	48.123,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.884,80	48.123,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.580.215,90	26.613.730,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.402.259,00	1.512.308,24
Operações de Crédito (VIII)	3.400.000,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.259,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.259,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.012.308,24
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.012.308,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.259,00	1.012.308,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.582.474,90	27.626.038,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.582.474,90	27.626.038,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUDADAS**	**Até o Bimestre / 2023 DESPESAS (a)**	**RESTOS A PAGAS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.277.828,33	24.697.943,08	23.795.829,28	23.027.407,76	76.579,59	12.490,38	12.296,67
Pessoal e Encargos Sociais	15.963.053,41	12.373.523,56	12.355.572,88	12.156.621,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	113.880,00	93.727,02	93.727,02	93.727,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.200.894,92	12.230.692,50	11.346.529,38	10.777.059,41	76.579,59	12.490,38	12.296,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.163.948,33	24.604.216,06	23.702.102,26	22.933.680,74	76.579,59	12.490,38	12.296,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.916.794,00	4.752.009,23	1.695.128,01	1.655.957,25	96.270,04	1.701.783,97	1.701.783,97
Investimentos	12.359.426,24	4.245.057,72	1.228.176,50	1.189.005,74	96.270,04	1.701.783,97	1.701.783,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	557.367,76	506.951,51	466.951,51	466.951,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +XXVI + XXVII)]	12.359.426,24	4.245.057,72	1.228.176,50	1.189.005,74	96.270,04	1.701.783,97	1.701.783,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	159.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**43.682.374,57**	**28.849.273,78**	**24.930.278,76**	**24.122.686,48**	**172.849,63**	**1.714.274,35**	**1.714.080,64**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.682.374,57	28.849.273,78	24.930.278,76	24.122.686,48	172.849,63	1.714.274,35	1.714.080,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.616.422,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.616.422,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.338.907,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	93.727,02

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.861.602,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.236.134,02	1.364.313,35
DEDUÇÕES (XL)	12.994.004,79	15.253.719,25
Disponibilidade de Caixa	12.994.004,79	15.253.719,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.191.706,48	16.180.833,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	196.366,49	831.302,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.335,20	95.811,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.757.870,77	-13.889.405,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.131.535,13**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	634.936,36	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.766.471,49**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.521.291,36**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.456.109,27	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.456.109,27	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2023 as 08h e 49m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:37217211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.043.763,56	1.776.137,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	666.366,00	439.793,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	970.181,00	371.244,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	617.801,00	352.214,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	789.415,56	612.885,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.350.950,14	21.866.961,56
2.1- Cota-Parte FPM	16.337.464,14	13.101.446,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.380.413,94	12.274.135,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	957.050,20	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	8.710.166,00	7.523.301,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	112.943,00	78.334,14
2.4- Cota-Parte ITR	164.308,04	173.366,13
2.5- Cota-Parte IPVA	1.026.068,96	990.512,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.394.713,70**	**23.643.099,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.078.779,99**	**4.207.930,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.269.898,44**	**1.702.844,79**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.305.389,00	3.094.728,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.305.389,00	3.094.728,86
6.1.1- Principal	4.305.389,00	3.075.872,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.856,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-773.390,99	-1.132.057,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.937,38
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.937,38
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.131.666,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.090.119,55	2.851.053,08	2.851.053,08	2.810.687,98	0,00
10.1- Educação Infantil	1.675.210,10	1.212.914,80	1.212.914,80	1.199.014,90	0,00
10.1.1 - Creche	1.675.210,10	1.212.914,80	1.212.914,80	1.199.014,90	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.414.909,45	1.638.138,28	1.638.138,28	1.611.673,08	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	252.115,75	36.846,30	36.846,30	36.846,30	0,00
11.1- Educação Infantil	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	215.015,75	36.846,30	36.846,30	36.846,30	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.342.235,30**	**2.887.899,38**	**2.887.899,38**	**2.847.534,28**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.851.053,08	2.851.053,08	2.810.687,98	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.851.053,08	2.851.053,08	2.810.687,98	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.166.310,20	2.851.053,08	2.851.053,08	92,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	309.472,89	243.675,78	243.675,78	7,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	386.165,94	167.420,37	36.846,30	36.846,30	0,00	130.574,07
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.026,70	167.420,37	36.846,30	36.846,30	0,00	130.574,07
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	139,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.233.321,42	1.049.673,74	1.037.139,95	976.280,11	12.533,79
24.1 - Creche	1.233.321,42	1.049.673,74	1.037.139,95	976.280,11	12.533,79
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.278.539,20	1.288.610,77	1.242.486,00	1.160.294,03	46.124,77
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.511.860,62**	**2.338.284,51**	**2.279.625,95**	**2.136.574,14**	**58.658,56**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.130.679,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.132.057,38
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.262.736,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.910.774,81	6.262.736,41	26,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	415.583,65	415.217,65	415.023,94	0,00	559,71
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	415.583,65	415.217,65	415.023,94	0,00	559,71
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	719.450,00	486.648,16
35.1- Salário-Educação	337.701,00	238.465,78
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	381.749,00	248.182,38
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.074,00	135.027,39
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**929.524,00**	**621.675,55**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.091,00	76.736,02	76.736,02	76.736,02	0,00
41.1- Creche	200.091,00	76.736,02	76.736,02	76.736,02	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	668.664,61	702.519,09	680.814,94	624.718,39	21.704,15
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	227.522,86	199.924,50	191.900,65	179.717,96	8.023,85
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.096.278,47**	**979.179,61**	**949.451,61**	**881.172,37**	**29.728,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.941.918,16	6.303.919,79	6.191.062,03	5.935.423,52	112.857,76
47.1- Despesas Correntes	8.555.407,92	6.085.477,81	5.983.665,05	5.736.944,54	101.812,76
47.1.1- Pessoal Ativo	5.649.014,29	4.112.467,49	4.112.467,49	4.036.580,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	59.790,61	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.846.603,02	1.973.010,32	1.871.197,56	1.700.364,51	101.812,76
47.2- Despesas de Capital	386.510,24	218.441,98	207.396,98	198.478,98	11.045,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	386.510,24	218.441,98	207.396,98	198.478,98	11.045,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	35.544,96	108.732,26
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.094.728,86	238.465,78
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.847.534,28	210.411,73
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	282.739,54	136.786,31
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	282.739,54	136.786,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2023 as 09h e 03m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9438938F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.644.312,00	3.043.763,56	1.776.137,69	58,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	666.366,00	666.366,00	439.793,43	66,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.181,00	970.181,00	371.244,65	38,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	617.801,00	617.801,00	352.214,55	57,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	389.964,00	789.415,56	612.885,06	77,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.145.413,00	25.393.899,94	21.039.650,09	82,85
Cota-Parte FPM	13.417.629,00	15.380.413,94	12.274.135,38	79,80
Cota-Parte ITR	74.543,00	164.308,04	173.366,13	105,51
Cota-Parte IPVA	830.132,00	1.026.068,96	990.512,62	96,53
Cota-Parte ICMS	8.710.166,00	8.710.166,00	7.523.301,82	86,37
Cota-Parte IPI-Exportação	112.943,00	112.943,00	78.334,14	69,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.789.725,00**	**28.437.663,50**	**22.815.787,78**	**80,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.539.842,00	4.147.777,67	4.295.716,06	103,57	4.176.110,17	100,68	4.052.558,54	97,70
Despesas Correntes	2.375.542,00	3.973.251,67	4.277.348,31	107,65	4.157.742,42	104,64	4.034.190,79	101,53
Despesas de Capital	164.300,00	174.526,00	18.367,75	10,52	18.367,75	10,52	18.367,75	10,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	853.438,00	910.372,39	808.853,87	88,85	782.804,43	85,99	731.764,16	80,38
Despesas Correntes	836.623,43	893.557,82	802.265,94	89,78	776.919,84	86,95	726.114,37	81,26
Despesas de Capital	16.814,57	16.814,57	6.587,93	39,18	5.884,59	35,00	5.649,79	33,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	192.688,00	166.439,00	83.453,77	50,14	76.560,44	46,00	74.755,49	44,91
Despesas Correntes	182.088,00	155.839,00	83.453,77	53,55	76.560,44	49,13	74.755,49	47,97
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	129.320,00	260.314,51	182.362,14	70,05	182.362,14	70,05	178.518,25	68,58
Despesas Correntes	124.020,00	255.014,51	182.362,14	71,51	182.362,14	71,51	178.518,25	70,00
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.715.288,00**	**5.484.903,57**	**5.370.385,84**	**97.91**	**5.217.837,18**	**95,13**	**5.037.596,44**	**91,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.370.385,84	5.217.837,18	5.037.596,44
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	127.055,99	127.055,99	127.055,99
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.243.329,85**	**5.090.781,19**	**4.910.540,45**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.422.368,17	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.820.961,68	1.668.413,02	1.488.172,28
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,98**	**22,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	3.422.368,17	5.370.385,84	1.948.017,67	332.867,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.948.017,67
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.385,08	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,34	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663,16	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.675,84	661,69	16.641,44	-16.641,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.050.297,00	1.501.621,36	1.270.242,40	84,59
Proveniente da União	917.021,00	1.368.345,36	994.008,59	72,64
Proveniente dos Estados	133.276,00	133.276,00	132.174,57	99,17
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	144.059,24	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	110.354,88	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.050.297,00**	**1.501.621,36**	**1.380.597,28**	**91,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	652.021,00	1.616.688,50	1.456.117,17	90,07	1.400.307,79	86,62	1.359.432,18	84,09
Despesas Correntes	652.021,00	1.299.505,46	1.140.910,80	87,80	1.122.091,86	86,35	1.096.622,31	84,39
Despesas de Capital	0,00	317.183,04	315.206,37	99,38	278.215,93	87,71	262.809,87	82,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	134.403,00	197.040,68	173.892,33	88,25	173.892,33	88,25	173.892,33	88,25
Despesas Correntes	134.403,00	197.040,68	173.892,33	88,25	173.892,33	88,25	173.892,33	88,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	186.276,00	274.272,82	131.738,14	48,03	118.673,54	43,27	110.170,87	40,17
Despesas Correntes	165.076,00	236.703,92	115.369,24	48,74	102.304,64	43,22	96.670,87	40,84
Despesas de Capital	21.200,00	37.568,90	16.368,90	43,57	16.368,90	43,57	13.500,00	35,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	3.186,66	2.633,60	82,64	2.633,60	82,64	2.633,60	82,64
Despesas Correntes	0,00	3.186,66	2.633,60	82,64	2.633,60	82,64	2.633,60	82,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**972.700,00**	**2.091.188,66**	**1.764.381,24**	**84,37**	**1.695.507,26**	**81,08**	**1.646.128,98**	**78,72**

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.191.863,00	5.764.466,17	5.751.833,23	99,78	5.576.417,96	96,74	5.411.990,72	93,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	987.841,00	1.107.413,07	982.746,20	88,74	956.696,76	86,39	905.656,49	81,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	378.964,00	440.711,82	215.191,91	48,83	195.233,98	44,30	184.926,36	41,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.320,00	263.501,17	184.995,74	70,21	184.995,74	70,21	181.151,85	68,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.687.988,00**	**7.576.092,23**	**7.134.767,08**	**94,17**	**6.913.344,44**	**91,25**	**6.683.725,42**	**88,22**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2023 as 08h e 34m.								

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1AD05209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2023 as 09h e 04m.											
Nota:											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:40E85ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DESMONTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.130.000,00
Previsão Atualizada	37.397.513,06
Receitas Realizadas	29.464.946,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.456.109,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.130.000,00
Dotação Atualizada	44.353.622,33

Despesas Empenhadas	29.449.952,31
Despesas Liquidadas	25.490.957,29
Despesas Pagas	24.683.365,01
Superávit Orçamentário	3.973.988,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	29.449.952,31
Despesas Liquidadas	25.490.957,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.676.155,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.171.155,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.936.459,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.616.422,20	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.131.535,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	196.366,49	0,00	172.849,63	23.516,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.073.288,90	17.323,10	1.714.080,64	341.885,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.269.655,39	17.323,10	1.886.930,27	365.402,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.262.736,41	<18% / 25%>	26,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.851.053,08	70%	92,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	500.000,00		2.900.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.752.009,23		8.164.784,77	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	

Receita da Alienação de Ativos	1.159,77		1.099,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.695.128,01		8.164.784,77
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.217.837,18	15,00	22,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2023 as 09h e 23m.			
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***		
Prefeito Municipal	Contadora		
FLAVIA WRONSKI			
Controlador Interno			

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:902276F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - DESPESAS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.900.300,00	137.938.930,99	20.103.563,10	97.383.975,92	40.554.955,07	20.035.139,56	96.966.453,93	40.972.477,06	94.062.694,77
DESPESAS CORRENTES	112.011.300,00	119.553.286,22	18.086.273,39	85.495.214,80	34.058.071,42	17.965.413,33	85.077.692,81	34.475.593,41	82.427.051,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.426.535,00	66.044.335,00	9.309.857,15	45.713.668,27	20.330.666,73	9.309.857,15	45.713.668,27	20.330.666,73	45.592.999,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	922.000,00	922.000,00	112.732,77	619.982,05	302.017,95	112.732,77	619.982,05	302.017,95	619.982,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.662.765,00	52.586.951,22	8.663.683,47	39.161.564,48	13.425.386,74	8.542.823,41	38.744.042,49	13.842.908,73	36.214.069,51
DESPESAS DE CAPITAL	13.289.000,00	18.385.644,77	2.017.289,71	11.888.761,12	6.496.883,65	2.069.726,23	11.888.761,12	6.496.883,65	11.635.643,30
INVESTIMENTOS	11.708.000,00	17.304.644,77	1.892.503,48	11.120.996,42	6.183.648,35	1.944.940,00	11.120.996,42	6.183.648,35	10.867.878,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.581.000,00	1.081.000,00	124.786,23	767.764,70	313.235,30	124.786,23	767.764,70	313.235,30	767.764,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.299.700,00	6.373.700,00	692.895,61	3.472.125,78	2.901.574,22	692.895,61	3.472.125,78	2.901.574,22	3.472.125,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.200.000,00	144.312.630,99	20.796.458,71	100.856.101,70	43.456.529,29	20.728.035,17	100.438.579,71	43.874.051,28	97.534.820,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.200.000,00	144.312.630,99	20.796.458,71	100.856.101,70	43.456.529,29	20.728.035,17	100.438.579,71	43.874.051,28	97.534.820,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	248.769,67	10.191.676,35	(10.191.676,35)	317.193,21	10.609.198,34	(10.609.198,34)	13.512.957,50
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.200.000,00	144.312.630,99	21.045.228,38	111.047.778,05	33.264.852,94	21.045.228,38	111.047.778,05	33.264.852,94	111.047.778,05

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:86CD983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	126.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	128.665.358,59
Receitas Realizadas	111.047.778,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.647.272,40
Dotação Inicial	134.200.000,00
Créditos Adicionais	10.112.630,99
Dotação Atualizada	144.312.630,99
Despesas Empenhadas	100.856.101,70
Despesas Liquidadas	100.438.579,71
Despesas Pagas	97.534.820,55
Superávit Orçamentário	10.609.198,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	100.856.101,70
Despesas Liquidadas	100.438.579,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	113.799.493,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.699.493,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	112.583.517,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.768.560,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.768.560,59
Despesas Previdenciárias Pagas	8.768.560,59
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	11.573.241,31	0,00 %
Resultado Primário	(200.000,00)	2.010.129,89	(1.005,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.442.352,51	292,48	1.435.232,03	6.828,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.304.492,66	299,65	1.300.473,01	3.720,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.746.845,17	592,13	2.735.705,04	10.548,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	18.727.347,26	25% / 18%	27,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	11.492.475,13	70%	95,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.888.761,12	6.496.883,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	12.527.083,30	16.045.222,13	16.441.367,72	7.302.253,73
Despesas Previdenciárias	7.658.034,99	11.969.550,53	18.153.138,85	10.272.858,51
Resultado Previdenciário	4.869.048,32	4.075.671,60	-1.711.771,14	-2.970.604,78
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	101.611,00	(101.611,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.108.486,29	15%	24,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5DA01421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.

Contratada: empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA,** sediada na Rua Visconde Do Rio Branco, 2936 - Cep: 85810180 Bairro: Centro, Telefone: (45) 3225-3771, e-mail: fgdistribuidora@outlook.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA** portador(a) do RG Nº 8.504.681-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 062.797.549-60, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO
002	2	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 1ª LINHA FOLHA DUPLA S/PERFUME MACIO C/16 X 4 U PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 1ª LINHA FOLHA DUPLA S/PERFUME MACIO C/16 X 4 UND,30MT	R$ 54,00	R$ 77,97

Assinaturas: Culestino Kiara e Fabio Garcia de Oliveira.

Data da Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B933418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 235/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, os seguintes funcionários, nas datas mencionadas:

Nº	Funcionário	Matrícula	Cargo	Exoneração
01	Allyson Júnior Beijato	755	Fonoaudiólogo	16/12/2023
02	Ana Paula Gasparetto	723	Professor	16/12/2023
03	Anna Carolyne de Souza da Silva	771	Monitor Educacional	16/12/2023
04	Ariani Fontanelle de Andrade	741	Monitor Educacional	16/12/2023
05	Beatriz Aparecida Eloy Silva	686	Enfermeiro	05/12/2023

06	Camila Gonçalves Lopes da Silva	754	Monitor Educacional	16/12/2023
07	Danilla de Oliveira da Cruz	742	Monitor Educacional	16/12/2023
08	Everson Leal de Souza	785	Monitor Educacional	16/12/2023
09	Geidy Carlos Melo da Silva	684	Gari	02/12/2023
10	Irinea Nunes Barboza Massambani	772	Monitor Educacional	16/12/2023
11	Jadi Naele Araújo	784	Monitor Educacional	16/12/2023
12	Jéssica Fabiane da Silva	738	Monitor Educacional	16/12/2023
13	João Marcos Oliveira da Silva	773	Monitor Educacional	16/12/2023
14	Leda Santos da Silva	752	Monitor Educacional	16/12/2023
15	Loyse Emmy Kluk Miquelin	726	Monitor Educacional	16/12/2023
16	Lucas Eduardo Leal Bueno	759	Monitor Educacional	16/12/2023
17	Maria Laura Alves Infâncio	773	Monitor Educacional	16/12/2023
18	Maria Luiza das Neves	743	Monitor Educacional	16/12/2023
19	Marjorie Aires Resgis	859	Assistente Social	19/12/2023
20	Pedro Viana Barboza	685	Gari	02/12/2023
21	Rodrigo Dias Rodrigues	682	Gari	02/12/2023
22	Rozana Aparecida Fagundes Gonçalves	791	Monitor Educacional	16/12/2023
23	Vanilda Aparecida Bizon	681	Enfermeiro	30/11/2023

Artº. 2º - Entra em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4EF89577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 231/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
1	657	ADELITA BENTO DE SOUZA DO NASCIMENTO	02/01/2023 à 01/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
2	712	ADENIR ROSA DE MELO SZEMBER	23/03/2023 à 22/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
3	662	ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
4	10000391	ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

5	651	ADRIANA BERTO PAULO	03/01/2023 à 02/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
6	529	ADRIANA JOANI	30/07/2022 à 29/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
7	801	AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
8	10000201	AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	24/12/2022 à 23/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
9	10022281	ALESSANDRA MARTIM SINKOC	24/02/2022 à 23/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
10	811	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
11	10022101	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	27/04/2022 à 26/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
12	645	ALINE MARTINS DE SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
13	878	ANA CLAUDIA DA SILVA	11/11/2022 à 10/11/2023	21/12/2023 à 04/01/2024	15
14	534	ANA CLAUDIA VOLTARELI	11/11/2022 à 10/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
15	10023841	ANA DA SILVA SASSO	07/02/2022 à 06/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
16	10023681	ANA PAULA GASPARETTO	08/02/2022 à 07/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
17	74	ANDERSON DA SILVA COSTA	17/03/2023 à 16/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
18	10053241	ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS	02/04/2022 à 01/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

19	10049641	ANDREA GIMENES DOS REIS	12/01/2023 à 11/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
20	10049642	ANDREA GIMENES DOS REIS	08/02/2023 à 07/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
21	699	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	25/03/2023 à 24/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
22	697	APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	14/03/2023 à 13/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
23	10075801	APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	23/04/2023 à 22/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
24	868	ARIANE GONÇALVES DE ANDRADE	02/08/2023 à 01/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
25	670	ARIEL LOURENÇO DE SOUZA	01/10/2022 à 30/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
26	10051381	AULANGINA MARIA KAVA	15/05/2023 à 14/05/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
27	867	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	24/07/2023 à 23/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
28	749	BRUNA FERREIRA DE PONTES MESQUITA	25/04/2023 à 24/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
29	10002501	CACIA REGINA SASSO	23/01/2022 à 22/01/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

30	10078401	CAMILA ANDRESSA NEVES SINCOS	06/01/2023 à 05/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
31	876	CAMILA GABRIELI DOS SANTOS	08/08/2023 à 07/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
32	805	CARMEN FERNANDES PAZINI	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
33	10059111	CARMEN FERNANDES PAZINI	30/08/2022 à 29/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
34	10079041	CAROLINA MARIA PEREIRA DE SOUSA BIZON	06/07/2023 à 05/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
35	829	CAROLINE ANTONIA DE MACEDO	12/04/2023 á 11/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
36	746	CAROLINE GIMENES DOS REIS	05/04/2023 à 04/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
37	10029452	CLAIR DE JESUS BENTO	31/01/2023 à 30/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
38	531	CLAUDIA TATIANE DA SILVA	09/11/2022 à 08/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
39	10003571	CRISTOVAO FOLLADOR	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
40	10022951	DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA	13/02/2023 à 12/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
41	10027241	DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	01/03/2022 à 28/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
42	10027242	DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	08/02/2022 à 07/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
43	747	DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	17/04/2023 à 16/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
44	614	DANIELI ALMEIDA RAMOS PAULO	16/01/2023 à 15/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
45	609	DEBORA CRISTINA GONÇALVES	06/01/2023 à 05/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
46	606	DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	07/01/2023 à 06/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
47	695	DEBORA MARTINS REIS	24/03/2024 à 23/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
48	10054131	DEISE CRISTINA ANGELO DE CARVALHO	17/06/2022 à 16/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
49	647	DEISE KELLY APARECIDA DE MELO	04/01/2023 à 03/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
50	10051031	DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	16/02/2022 à 15/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
51	551	DIANA ANDRADE DOS SANTOS	01/12/2022 à 30/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
52	539	DIRCE BEGALI ALVES BUENO	03/10/2022 à 02/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
53	10032244	DIRCE BEGALI ALVES BUENO	07/02/2022 à 06/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
54	10004461	EDERSON APARECIDO DE MATTOS	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

55	863	EDICLEIA JULIA SANTIAGO	11/07/2023 à 10/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
56	70	EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ	01/02/2023 à 31/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
57	10024491	EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	08/02/2022 à 07/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
58	661	EDUARDO ALVES AMARO	01/01/2023 à31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
59	10076531	ELIANE APARECIDA FERNANDES SERRA	08/05/2023 à 07/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
60	10050061	ELIANE DE FATIMA VANZELA	01/04/2022 à 31/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
61	704	ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA	21/03/202 à 20/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
62	10076611	ELISANGELA LOPES DOS SANTOS	08/05/2023 à 07/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
63	10043283	ELIZABETH CONERADO	18/12/2021 à 17/12/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
64	643	ELIZIANE CAROLINA COUTINHO MANTOVANI	10/01/2023 à 09/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
65	669	ETIELI SANTOS DOS REIS	31/01/2023 à 30/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
66	806	EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
67	10005431	EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA	03/07/2022 à 02/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
68	777	EVERTON APARECIDO GONÇALVES	18/07/2022 à 17/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
69	711	FABIANA DE SOUZA	22/03/2023 à 21/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
70	857	FABIANE CARDEAL FARIAS	07/07/2023 à 06/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
71	10005602	FATIMA APARECIDA DE PAULA	31/01/2022 à 30/01/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
72	748	FERNANDA CARLA CAZARIM DO COUTO	26/04/2023 à 25/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
73	607	FLAVIA KARINA DOS SANTOS	10/01/2023 à 09/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
74	654	FLAVIA MARIA LAZARETI	05/01/2023 à 04/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
75	10076701	FRANCINE KELY CAZARIM MENDES	11/05/2023 à 10/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
76	702	GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	02/03/2023 à 01/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
77	20003426	GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	16/08/2022 à 15/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
78	807	ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
79	10021551	ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	10/02/2023 à 09/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30

80	825	INGRYD NAYAD GUERREIRO VASQUES	10/04/2023 à 09/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
81	700	ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	10/02/2023 à 09/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
82	10006401	IVANILZA APARECIDA DE SOUZA	03/07/2023 à 02/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
83	10006672	JACIRA DA SILVA LANDGRAFF	27/02/2022 à 26/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
84	10050901	JANETE APARECIDA PAULINO	17/02/2022 à 16/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
85	788	JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	01/09/2023 à 31/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
86	658	JEFERSON RODRIGUES NUNES	03/01/2023 à02/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
87	865	JESSICA ELIZABETH DE ANDRADE	24/07/2023 à 23/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
88	701	JESSICA MARCELI FERRAZ	12/02/2023 à 11/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
89	533	JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	06/10/2022 à 05/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
90	10026601	JOANICE APARECIDA GUIL SANTIAGO	01/03/2023 à 29/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
91	10052511	JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA	20/06/2022 à 19/06/2023	18/12/2023 à 04/01/2024	15
92	20003423	JOCILENE RIBEIRO	28/07/2022 à 27/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
93	528	JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO	24/06/2022 à 23/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
94	10055101	JONILCE SINKOS SASSO	11/01/2023 à 10/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
95	10007991	JOSE CARLOS SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
96	10047941	JOSE CLAUDIO BOVO	02/02/2022 à 01/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
97	10052861	JOSE MARIANO DA SILVA	22/03/2022 à 21/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
98	813	JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
99	10059101	JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	22/03/2022 à 21/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
100	10073941	JUCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS	12/09/2022 à 11/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
101	874	JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/08/2023 à 03/08/2024	21/12//2023 à 04/01/2024	15
102	710	KELLEN FERREIRA KMETH	21/03/2024 à 20/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
103	10041233	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MAGALHÃES DE LIMA	01/02/2022 à 31/01/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
104	814	LECHA JULIANA OSATCHUK	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

105	10056112	LECHA JULIANA OSATCHUK	03/02/2023 à 02/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
106	566	LECIANE DA SILVA	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
107	707	LETICIA RAMOS PAULINO	21/03/2023 à 20/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
108	10075991	LINDALVA APARECIDA RIBEIRO GOMES FERREIRA	02/05/2022 à 01/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
109	605	LUANA OLIVEIRA MAGALHAES	03/01/2023 à 02/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
110	10025541	LUCIA MARIA SASSO	28/02/2022 à 27/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
111	864	LUCIANA CAROLINA DE SOUZA	24/07/2023 à 23/07/2024	21/01/2023 à 04/01/2024	15
112	2	LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY	15/05/2021 à 14/05/2022	04/12/2023 à 02/01/2024	30
113	2	LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY	15/05/2022 à 14/05/2023	03/01/2024 à 01/02/2024	30
114	856	LUCILEI DE FATIMA CHIMARELLI CAMPOS	07/07/2023 à 06/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
115	10024901	LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	20/03/2022 à 19/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
116	10024902	LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	14/03/2022 à 13/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
117	782	LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	11/08/2022 à 10/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
118	678	MAGNA LEITE BATISTA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
119	709	MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	22/03/2023 à 21/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
120	705	MARCIA MAYUMI KISHINO	24/03/2023 à 23/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
121	10072891	MARCOS ANTONIO DE BARROS	21/02/2023 à 20/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
122	10011241	MARIA APARECIDA COELHO	17/02/2022 à 16/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
123	10012051	MARIA DE FATIMA MARTINS FERENSOVICZ	19/12/2022 à 18/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
124	10030112	MARIA DO CARMO GONÇALVES	31/01/2022 à 24/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	20
125	10030112	MARIA DO CARMO GONÇALVES	25/08/2023 à 24/08/2024	10/01/2024 à 19/01/2024	10
126	10078661	MARIA DOS ANJOS GIOVANNI	10/08/2022 à 09/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
127	10012211	MARIA FRANKLIN DOS SANTOS SANTIAGO	31/01/2023 à 30/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
128	10012481	MARIA JOSÉ ALVES	22/01/2023 à 21/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
129	815	MARIA JOSE MACHADO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

130	10012641	MARIA JOSE MACHADO	12/07/2022 à 11/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
131	10056341	MARIA LUCIA MIQUELAO FURTADO	26/01/2023 à 25/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
132	608	MARIA LUCIA VOLTARELI	25/02/2023 à 24/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
133	10021391	MARIA MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA	11/02/2023 à 10/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
134	808	MARIA STELA DOS SANTOS	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
135	10013292	MARIA STELA DOS SANTOS	20/02/2023 à 19/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
136	540	MARIANE LARESSA HOBAL COSTA	02/10/2022 à 01/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
137	809	MARILZA TARDIVO CHICONATTO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
138	10071901	MARILZA TARDIVO CHICONATTO	17/02/2023 à 16/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
139	10031194	MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	11/05/2023 à 10/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
140	10014001	MARLENE ROMUALDO DA SILVA	13/07/2022 à 12/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
141	875	MARLI REGINA RUHMKE	02/08/2023 à 01/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
142	611	MATEUS CAMARGO LAZARETTI	01/04/2023 à 31/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
143	10043012	MICHELI PEDRAÇA GONÇALVES VIEIRA	09/02/2023 à 08/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
144	696	MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	19/03/2023 à 18/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
145	677	MILLENY BUENO DE OLIVEIRA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
146	10014421	MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	15/12/2021 à 14/12/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
147	862	MIRIAN BARBOSA CARMONA	19/07/2023 à 18/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
148	10073511	MONICA DE OLIVEIRA AMARAL VELOSO	27/02/2023 à 26/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
149	693	NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	02/02/2023 à 01/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
150	10015071	NEILA MARIA FORNEL SINKOC	16/03/2022 à 15/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
151	10015072	NEILA MARIA FORNEL SINKOC	16/02/2022 à 15/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
152	10026861	PAMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/2022 à 21/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
153	532	POLIANE APARECIDA DE SOUZA	01/10/2022 à 30/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

154	832	QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	24/04/2023 à 23/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20

155	827	QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA	10/04/2023 à 09/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
156	828	RENATA CAMPIOTO	11/04/2023 à 10/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
157	706	RENATA TABORDA DIAS	22/03/2023 à 21/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
158	10059281	RIVELINO JOSE DE SOUZA	22/12/2022 à 21/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
159	10051971	ROBERTO ALVES DE ABREU	20/03/2022 à 19/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
160	821	ROSALINA DA SILVA	06/02/2023 à 05/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
161	10076881	ROSANGELA CRISTINA RIBEIRO RAMALHO	22/05/2023 à 21/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
162	10073431	ROSANGELA JOSE DOS REIS	14/10/2022 à 13/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
163	10050731	ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUENO	07/02/2023 à 06/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
164	10079391	ROSELI APARECIDA COSTA	24/09/2022 à 23/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
165	10051201	ROSELI COATI	10/03/2023 à 09/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
167	10074671	ROSEMARY MACHADO	08/03/2023 à 07/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
168	877	ROZANA FONSECA DE MORAIS	09/08/2023 à 08/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
169	648	SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
170	4	SANDRA PEREIRA MENDES	01/05/2022 à 30/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
171	10073271	SANDRIELLI APARECIDA GERALDO SANTANA	10/02/2023 à 09/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
172	10017361	SERGIO LUIZ VOLTARELLI	01/07/2021 à 30/06/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
173	10057151	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	01/06/2022 à 31/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
174	10078311	SILVANA APARECIDA GONCALVES DE CAMARGO	20/07/2022 à 19/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
175	10017601	SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF	18/12/2022 à 17/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
176	10078821	SIRLENE LOPES DOS SANTOS	15/07/2023 à 14/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
177	10078581	SIRLENE MARIA DE SOUZA	28/07/2021 à 27/07/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
178	10075721	SUELY ALVES DA SILVA BREGANHOLI	12/05/2022 à 11/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
179	10073601	SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	14/03/2021 à 13/03/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
180	641	SUZIANE CAZARIN DA SILVA	02/01/2023 à 01/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
181	653	SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA	06/01/2023 à 05/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30

182	831	TAIS CAROLINA GIMENEZ	11/04/2023 à 10/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
183	758	TEREZA RAFAELA SINKOC	12/06/2023 à 11/06/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
184	872	THAISA CARLA COATI BARBOSA	01/08/2023 à 31/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
185	10049801	VAGNER CORDEIRO DA CRUZ	02/04/2022 à 01/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
186	10018501	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	16/12/2022 à 15/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
187	10018681	VALTER JUNIOR RAVANEDA	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
188	538	VANA ALINE GUIZELINI	15/11/2022 à 14/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
189	10074161	VANESSA VILELA KUBALAKI	11/02/2022 à 10/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
190	745	VANIR XAVIER DA SILVA	04/04/2023 à 03/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
191	10072201	VINICIUS FERMINO DE SOUZA	05/03/2023 à 04/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
192	527	VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	24/06/2023 à 23/06/2022	21/12/2023 à 12/01/2024	23
193	527	VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	24/06/2022 à 23/06/2023	13/01/2024 à 19/01/2024	7
194	698	WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	23/03/2023 à 22/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:50452FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 232/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R ES O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	23/06/2022 à 22/06/2023	20/11/2023 à 09/12/2023
ADRIANO DE OLIVEIRA	29/02/2016 à 27/02/2017	11/12/2023 à 09/01/2024
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2021 à 02/02/2022	26/12/2023 à 09/01/2024
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS	27/07/2022 à 26/07/2022	15/12/2023 à 29/12/2023
ENI APARECIDA ROCHA	05/07/2022 à 04/07/2022	18/12/2023 à 16/01/2024
JUNIOR CESAR BELONCI	15/08/2022 à 14/07/2023	26/12/2023 à 14/01/2024
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO	14/01/2020 à 13/01/2021	16/11/2023 à 05/12/2023
LUZINETE MARQUES DELECRODE RAVANEDA	27/10/2022 à 26/10/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS	25/02/2021 à 24/02/2023	26/12/2023 à 29/01/2024
NILZA NEY COSTA	19/02/2022 à 18/02/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
PATRICIA MARA NOGUEIRA	31/07/2022 à 30/07/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
ROSANA CRISTINA ORTIZ	21/03/2020 à 20/03/2023	08/12/2023 à 11/01/2024
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2023 à 08/05/2024	11/12/2023 à 09/01/2024
SIMONE APARECIDA DOS REIS COSTA	25/08/2022 à 24/08/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ	25/12/2022 à 24/12/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2021 à 02/01/2022	12/12/2023 à 10/01/2024
VANESSA APARECIDA PLATH	14/06/2022 à 13/06/2023	04/12/2023 à 02/01/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F32B2C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.364.861,96	43.073.217,62	7.804.643,12	18,12	34.385.538,80	79,83	8.687.678,82
RECEITAS CORRENTES	40.084.086,96	40.743.796,68	5.887.567,60	14,45	30.260.790,56	74,27	10.483.006,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.908.277,50	2.930.927,50	525.796,27	17,94	2.554.171,92	87,15	376.755,58
Impostos	2.608.100,00	2.608.100,00	459.792,53	17,63	2.201.434,16	84,41	406.665,84
Taxas	286.550,00	309.200,00	65.016,27	21,03	350.129,18	113,24	-40.929,18
Contribuição de Melhoria	13.627,50	13.627,50	987,47	7,25	2.608,58	19,14	11.018,92
CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	87.616,86	17,88	451.876,83	92,22	38.123,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	490.000,00	87.616,86	17,88	451.876,83	92,22	38.123,17
RECEITA PATRIMONIAL	249.750,00	253.361,31	128.337,43	50,65	673.289,21	265,74	-419.927,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	249.750,00	253.361,31	119.738,87	47,26	641.504,99	253,20	-388.143,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	8.598,56	0,00	31.784,22	0,00	-31.784,22
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.433.059,46	37.066.507,87	5.143.275,50	13,88	26.563.534,45	71,66	10.502.973,42
Transferências da União e de suas Entidades	21.493.024,46	22.098.472,87	2.685.094,51	12,15	14.508.795,10	65,66	7.589.677,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.334.535,00	8.362.535,00	1.367.382,70	16,35	6.383.945,44	76,34	1.978.589,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.605.500,00	6.605.500,00	1.090.798,29	16,51	5.670.793,91	85,85	934.706,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	2.541,54	84,72	17.918,15	597,27	-14.918,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.567,49	0,00	4.697,75	0,00	-4.697,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	974,05	32,47	13.220,40	440,68	-10.220,40
RECEITAS DE CAPITAL	280.775,00	2.329.420,94	1.917.075,52	82,30	4.124.748,24	177,07	-1.795.327,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.775,00	5.775,00	1.243.096,6721.525,48		1.243.096,6721.525,48		-1.237.321,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.187.600,01	0,00	1.187.600,01	0,00	-1.187.600,01
Alienação de Bens Imóveis	5.775,00	5.775,00	55.496,66	960,98	55.496,66	960,98	-49.721,66
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	275.000,00	2.323.645,94	673.978,85	29,01	2.881.651,57	124,01	-558.005,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	934.063,66	250.000,00	26,76	1.725.162,02	184,69	-791.098,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	275.000,00	1.389.582,28	423.978,85	30,51	1.156.489,55	83,23	233.092,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.364.861,96	43.073.217,62	7.804.643,12	18,12	34.385.538,80	79,83	8.687.678,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.364.861,96	43.073.217,62	7.804.643,12	18,12	34.385.538,80	79,83	8.687.678,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.364.861,96	43.073.217,62	7.804.643,12	18,12	34.385.538,80	79,83	8.687.678,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.486.592,60	-	-	1.486.592,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.486.592,60	-	-	1.486.592,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.734.861,96	42.922.469,35	5.520.993,80	31.340.794,01	11.581.675,34	6.772.975,60	30.237.014,47	12.685.454,88	29.640.490,77
DESPESAS CORRENTES	32.882.556,53	35.284.177,21	5.415.280,30	27.659.674,54	7.624.502,67	5.490.103,42	26.778.199,75	8.505.977,46	26.182.925,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.453.938,50	19.090.638,93	3.009.726,16	15.035.718,61	4.054.920,32	3.011.440,04	15.035.718,61	4.054.920,32	14.737.308,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	674.211,03	674.211,03	99.264,78	536.882,53	137.328,50	99.264,78	536.882,53	137.328,50	536.882,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.754.407,00	15.519.327,25	2.306.289,36	12.087.073,40	3.432.253,85	2.379.398,60	11.205.598,61	4.313.728,64	10.908.734,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.754.407,00	15.519.327,25	2.306.289,36	12.087.073,40	3.432.253,85	2.379.398,60	11.205.598,61	4.313.728,64	10.908.734,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.159.305,43	6.945.292,14	105.713,50	3.681.119,47	3.264.172,67	1.282.872,18	3.458.814,72	3.486.477,42	3.457.564,97
INVESTIMENTOS	4.828.070,66	6.434.057,37	14.555,56	3.286.575,34	3.147.482,03	1.191.726,36	3.064.282,71	3.369.774,66	3.064.282,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	331.234,77	511.234,77	91.157,94	394.544,13	116.690,64	91.145,82	394.532,01	116.702,76	393.282,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.734.861,96	42.922.469,35	5.520.993,80	31.340.794,01	11.581.675,34	6.772.975,60	30.237.014,47	12.685.454,88	29.640.490,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	38.734.861,96	42.922.469,35	5.520.993,80	31.340.794,01	11.581.675,34	6.772.975,60	30.237.014,47	12.685.454,88	29.640.490,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.044.744,79	-	-	4.148.524,33	-	4.745.048,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.734.861,96	42.922.469,35	5.520.993,80	34.385.538,80	-	6.772.975,60	34.385.538,80	-	34.385.538,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/nov/2023 as 14h e 46m.									

ATAIDE VIANA BARBOSA	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:94FB2F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXECUÇÃO DA DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	38.734.861,96	42.922.469,35	5.520.993,80	31.340.794,01	100,00	11.581.675,34	6.772.975,60	30.237.014,47	100,00	12.685.454,88
JUDICIÁRIA	228.700,00	228.700,00	35.167,09	158.447,57	0,51	70.252,43	35.167,09	158.447,57	0,52	70.252,43
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	228.700,00	228.700,00	35.167,09	158.447,57	0,51	70.252,43	35.167,09	158.447,57	0,52	70.252,43
ADMINISTRAÇÃO	4.671.950,00	3.725.146,49	555.058,23	2.920.793,24	9,32	804.353,25	605.454,27	2.830.483,79	9,36	894.662,70
Planejamento e Orçamento	365.900,00	205.500,00	24.670,38	126.052,78	0,40	79.447,22	24.670,38	126.052,78	0,42	79.447,22
Administração Geral	3.252.350,00	2.715.400,00	436.997,96	2.238.373,66	7,14	477.026,34	499.077,70	2.160.294,41	7,14	555.105,59
Administração Financeira	576.700,00	579.880,00	79.088,89	386.068,81	1,23	193.811,19	66.880,69	373.838,61	1,24	206.041,39
Controle Externo	161.000,00	156.000,00	14.301,00	102.351,59	0,33	53.648,41	14.301,00	102.351,59	0,34	53.648,41
Assistência ao Idoso	83.400,00	41.408,00	0,00	40.987,91	0,13	420,09	59,00	40.987,91	0,14	420,09
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.600,00	26.958,49	0,00	26.958,49	0,09	0,00	465,50	26.958,49	0,09	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.130.400,00	1.718.618,87	180.269,53	1.128.957,38	3,60	589.661,49	208.687,94	1.025.399,08	3,39	693.219,79
Assistência ao Idoso	26.400,00	164.335,07	7.999,04	83.052,59	0,26	81.282,48	11.849,63	81.087,37	0,27	83.247,70
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	520,80	961,64	0,00	1.038,36	520,80	961,64	0,00	1.038,36
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	288.641,51	22.285,60	106.553,61	0,34	182.087,90	22.550,03	105.716,90	0,35	182.924,61
Assistência Comunitária	1.102.000,00	1.263.642,29	149.464,09	938.389,54	2,99	325.252,75	173.767,48	837.633,17	2,77	426.009,12
SAÚDE	10.377.299,00	12.613.774,61	1.976.510,90	10.321.871,92	32,93	2.291.902,69	2.266.209,57	10.044.960,39	33,22	2.568.814,22
Atenção Básica	10.045.167,00	12.310.642,61	1.951.533,22	10.146.656,80	32,38	2.163.985,81	2.241.231,89	9.869.745,27	32,64	2.440.897,34
Vigilância Sanitária	80.000,00	51.000,00	0,00	37.633,76	0,12	13.366,24	0,00	37.633,76	0,12	13.366,24
Vigilância Epidemiológica	252.132,00	252.132,00	24.977,68	137.581,36	0,44	114.550,64	24.977,68	137.581,36	0,46	114.550,64
EDUCAÇÃO	11.178.446,50	11.923.710,15	1.860.212,48	8.970.968,09	28,62	2.952.742,06	1.871.676,27	8.803.728,14	29,12	3.119.982,01
Ensino Fundamental	6.730.882,00	6.940.904,86	1.151.877,05	5.458.874,32	17,42	1.482.030,54	1.131.802,99	5.352.042,94	17,70	1.588.861,92
Educação Infantil	4.430.494,50	4.965.735,29	705.782,43	3.507.957,75	11,19	1.457.777,54	739.873,28	3.450.102,18	11,41	1.515.633,11
Educação de Jovens e Adultos	17.070,00	17.070,00	2.553,00	4.136,02	0,01	12.933,98	0,00	1.583,02	0,01	15.486,98
CULTURA	862.400,00	738.193,61	975,48	359.112,67	1,15	379.080,94	4.327,48	199.574,12	0,66	538.619,49
Difusão Cultural	862.400,00	738.193,61	975,48	359.112,67	1,15	379.080,94	4.327,48	199.574,12	0,66	538.619,49
URBANISMO	4.454.450,00	4.972.302,28	483.472,70	3.696.627,66	11,79	1.275.674,62	875.329,15	3.557.132,98	11,76	1.415.169,30
Infra-Estrutura Urbana	707.700,00	1.540.282,28	0,00	1.324.823,59	4,23	215.458,69	424.878,85	1.275.075,46	4,22	265.206,82
Serviços Urbanos	3.746.750,00	3.432.020,00	483.472,70	2.371.804,07	7,57	1.060.215,93	450.450,30	2.282.057,52	7,55	1.149.962,48
HABITAÇÃO	452.675,00	484.675,00	19.676,18	175.467,56	0,56	309.207,44	19.772,80	175.073,11	0,58	309.601,89
Habitação Urbana	452.675,00	484.675,00	19.676,18	175.467,56	0,56	309.207,44	19.772,80	175.073,11	0,58	309.601,89
AGRICULTURA	910.100,00	2.550.506,88	48.058,22	989.734,07	3,16	1.560.772,81	476.137,98	883.307,31	2,92	1.667.199,57
Extensão Rural	33.200,00	13.531,00	3.038,23	8.833,89	0,03	4.697,11	3.554,98	6.912,39	0,02	6.618,61
Promoção da Produção Agropecuária	876.900,00	2.536.975,88	45.019,99	980.900,18	3,13	1.556.075,70	472.583,00	876.394,92	2,90	1.660.580,96
INDÚSTRIA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Promoção Comercial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSPORTE	1.233.295,66	953.395,66	77.450,91	877.051,25	2,80	76.344,41	100.009,20	861.716,20	2,85	91.679,46
Transporte Rodoviário	1.233.295,66	953.395,66	77.450,91	877.051,25	2,80	76.344,41	100.009,20	861.716,20	2,85	91.679,46
DESPORTO E LAZER	1.024.000,00	433.000,00	27.231,97	153.425,26	0,49	279.574,74	30.231,97	153.425,26	0,51	279.574,74
Desporto Comunitário	1.024.000,00	433.000,00	27.231,97	153.425,26	0,49	279.574,74	30.231,97	153.425,26	0,51	279.574,74
ENCARGOS ESPECIAIS	1.502.645,80	1.880.945,80	256.910,11	1.588.337,34	5,07	292.608,46	279.971,88	1.543.766,52	5,11	337.179,28
Serviço da Dívida Interna	1.502.645,80	1.880.945,80	256.910,11	1.588.337,34	5,07	292.608,46	279.971,88	1.543.766,52	5,11	337.179,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**38.734.861,96**	**42.922.469,35**	**5.520.993,80**	**31.340.794,01**	**100,00**	**11.581.675,34**	**6.772.975,60**	**30.237.014,47**	**100,00**	**12.685.454,88**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/nov/2023 as 14h e 47m.										

ATAIDE VIANA BARBOSA

Controle Interno

VALDIR DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:16FD45BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ATAIDE VIANA BARBOSA		***VALDIR DE SOUZA***			
Controle Interno		Contador			

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A3865885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.743.796,68	30.259.979,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.930.927,50	2.553.361,00
IPTU	651.500,00	741.039,71
ISS	550.100,00	358.688,96
ITBI	890.000,00	506.570,80
IRRF	516.500,00	595.134,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.827,50	351.926,84
Contribuições	490.000,00	451.876,83
Receita Patrimonial	253.361,31	673.289,21
Aplicações Financeiras (II)	253.361,31	641.504,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	31.784,22
Transferências Correntes	37.066.507,87	26.563.534,45
Cota-Parte do FPM	16.133.822,00	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	6.160.000,00	4.243.901,85
Cota-Parte do IPVA	1.851.950,00	1.602.516,35
Cota-Parte do ITR	17.338,50	60.470,87
Transferências da LC 61/1989	47.675,00	44.180,91
Transferências do FUNDEB	7.132.836,79	6.282.366,30
Outras Transferências Correntes	5.722.885,58	3.683.478,19
Demais Receitas Correntes	3.000,00	17.918,15
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	10.007,35
Receitas Correntes Restantes	0,00	7.910,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.487.435,37	29.608.467,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.329.420,94	4.124.748,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.775,00	1.243.096,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.775,00	1.243.096,67
Transferências de Capital	2.323.645,94	2.881.651,57
Convênios	2.323.645,94	2.631.651,57
Outras Transferências de Capital	0,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.329.420,94	4.124.748,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.816.856,31	33.733.215,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.816.856,31	33.733.215,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.284.177,21	27.659.674,54	26.778.199,75	26.182.925,80	507.217,16	793.740,83	792.180,53
Pessoal e Encargos Sociais	19.090.638,93	15.035.718,61	15.035.718,61	14.737.308,35	501.834,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	674.211,03	536.882,53	536.882,53	536.882,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.519.327,25	12.087.073,40	11.205.598,61	10.908.734,92	5.382,72	793.740,83	792.180,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.609.966,18	27.122.792,01	26.241.317,22	25.646.043,27	507.217,16	793.740,83	792.180,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.945.292,14	3.681.119,47	3.458.814,72	3.457.564,97	30.000,00	570.461,71	570.461,71
Investimentos	6.434.057,37	3.286.575,34	3.064.282,71	3.064.282,71	30.000,00	570.461,71	570.461,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	511.234,77	394.544,13	394.532,01	393.282,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.434.057,37	3.286.575,34	3.064.282,71	3.064.282,71	30.000,00	570.461,71	570.461,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	693.000,00	-	-	-	-	-	-
FONTES RPPS) (XXX) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**41.737.023,55**	**30.409.367,35**	**29.305.599,93**	**28.710.325,98**	**537.217,16**	**1.364.202,54**	**1.362.642,24**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.737.023,55	30.409.367,35	29.305.599,93	28.710.325,98	537.217,16	1.364.202,54	1.362.642,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.123.030,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**3.123.030,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre /2023**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							643.746,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							536.882,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**3.229.894,59**

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2022 (a)**	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.099.670,19	3.620.752,78
DEDUÇÕES (XL)	5.755.039,01	7.283.050,76
Disponibilidade de Caixa	5.755.039,01	7.283.050,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.628.813,89	8.115.798,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	654.597,05	699.885,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.177,83	132.862,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.655.368,82	-3.662.297,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.006.929,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	45.288,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +		
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.052.217,93**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**945.353,50**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.486.592,60	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.486.592,60	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ATAIDE VIANA BARBOSA

Controle Interno

VALDIR DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D587E583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.608.100,00	2.201.434,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	651.500,00	741.039,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	890.000,00	506.570,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.100,00	358.688,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	516.500,00	595.134,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.383.000,00	20.540.280,80
2.1- Cota-Parte FPM	19.300.000,00	13.101.446,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	12.274.135,30

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	827.311,52
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	5.304.877,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	55.226,18
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	75.588,48
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.003.142,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.991.100,00**	**22.741.714,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.416.600,00**	**3.942.593,86**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.331.175,00**	**1.742.834,88**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.007.036,79	6.208.393,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.617.500,00	5.702.976,73
6.1.1- Principal	6.605.500,00	5.670.793,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	32.182,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	389.536,79	505.417,02
6.3.1- Principal	389.536,79	500.701,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.715,91
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.188.900,00	1.728.200,05
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.201,52	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.201,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.210.595,27**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.986.386,79	4.832.535,42	4.832.535,42	4.740.369,15	0,00
10.1- Educação Infantil	2.334.096,79	2.253.703,52	2.253.703,52	2.214.965,48	0,00
10.1.1 - Creche	2.334.096,79	2.253.703,52	2.253.703,52	2.214.965,48	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.652.290,00	2.578.831,90	2.578.831,90	2.525.403,67	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.061.650,00	1.175.751,29	1.174.902,29	1.164.099,37	849,00
11.1- Educação Infantil	603.146,00	204.707,71	203.858,71	203.858,71	849,00
11.1.1 - Creche	603.146,00	204.707,71	203.858,71	203.858,71	849,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.458.504,00	971.043,58	971.043,58	960.240,66	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.048.036,79**	**6.008.286,71**	**6.007.437,71**	**5.904.468,52**	**849,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.832.535,42	4.832.535,42	4.740.369,15	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.646.203,43	5.646.203,43	5.550.599,71	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	362.083,28	361.234,28	353.868,81	849,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	362.083,28	361.234,28	353.868,81	849,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	849,00	0,00	0,00	849,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.345.875,63	4.832.535,42	4.832.535,42	77,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	252.708,51	361.234,28	361.234,28	71,47
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	75.812,55	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	620.839,38	200.956,04	200.956,04	3,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	655.219,89	37.460,45	0,00	0,00	0,00	37.460,45
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	655.219,89	37.460,45	0,00	0,00	0,00	37.460,45

Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.759.788,50	711.142,85	693.908,35	672.386,24	17.234,50
24.1 - Creche	1.759.788,50	711.142,85	693.908,35	672.386,24	17.234,50
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.295.272,00	1.221.019,72	1.192.262,68	1.168.932,30	28.757,04
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.055.060,50**	**1.932.162,57**	**1.886.171,03**	**1.841.318,54**	**45.991,54**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.532.374,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.728.200,05
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**5.804.174,41**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.685.428,74	5.804.174,41	25,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	255.058,56	11.756,63	252.347,53	2.057,25	653,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.865,51	185,75	144.305,51	0,00	560,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.193,05	11.570,88	108.042,02	2.057,25	93,78
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	731.876,06	821.010,35
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	352.200,00	431.356,02
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	26.889,66	27.789,66
35.5- Outras Transferências do FNDE	352.786,40	361.864,67
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,61
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	201.478,64
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**916.876,06**	**1.022.489,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.904,00	313.371,60	274.014,58	273.474,58	39.357,02
41.1- Creche	243.904,00	313.371,60	274.014,58	273.474,58	39.357,02
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	491.908,86	628.123,24	547.495,90	520.202,57	80.627,34
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**735.812,86**	**941.494,84**	**821.510,48**	**793.677,15**	**119.984,36**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.923.510,15	8.966.737,11	8.799.497,16	8.622.815,52	167.239,95
47.1- Despesas Correntes	11.472.310,15	8.907.211,71	8.746.277,76	8.569.596,12	160.933,95
47.1.1- Pessoal Ativo	8.871.359,93	7.091.854,35	7.091.854,35	6.958.245,18	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	170.237,36	132.406,82	132.406,82	132.406,82	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.430.712,86	1.682.950,54	1.522.016,59	1.478.944,12	160.933,95
47.2- Despesas de Capital	451.200,00	59.525,40	53.219,40	53.219,40	6.306,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.500,00	50.944,46	50.944,46	50.944,46	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	385.700,00	8.580,94	2.274,94	2.274,94	6.306,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	107.575,55	91.678,46
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.702.976,73	431.356,02

50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.093.911,58	353.643,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-283.359,30	169.391,21
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-283.359,30	169.391,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/nov/2023 as 14h e 57m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ATAIDE VIANA BARBOSA	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EF954E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.608.100,00	2.608.100,00	2.201.434,16	84,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	651.500,00	651.500,00	741.039,71	113,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	890.000,00	890.000,00	506.570,80	56,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.100,00	550.100,00	358.688,96	65,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	516.500,00	516.500,00	595.134,69	115,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.083.000,00	27.083.000,00	19.712.969,28	72,79
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	12.274.135,30	68,19
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	75.588,48	419,94
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.003.142,22	100,16
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	5.304.877,10	75,78
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	55.226,18	84,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.691.100,00**	**29.691.100,00**	**21.914.403,44**	**73,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.057.365,00	7.972.865,00	7.723.873,84	96,88	7.511.275,80	94,21	7.243.200,03	90,85
Despesas Correntes	5.797.465,00	7.705.565,00	7.475.103,84	97,01	7.262.505,80	94,25	6.994.430,03	90,77
Despesas de Capital	259.900,00	267.300,00	248.770,00	93,07	248.770,00	93,07	248.770,00	93,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.200,00	14.200,00	1.837,45	12,94	1.837,45	12,94	1.837,45	12,94
Despesas Correntes	41.000,00	12.000,00	1.837,45	15,31	1.837,45	15,31	1.837,45	15,31
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.800,00	68.800,00	35.085,40	51,00	35.085,40	51,00	32.123,65	46,69
Despesas Correntes	67.700,00	67.700,00	35.085,40	51,82	35.085,40	51,82	32.123,65	47,45
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.169.365,00**	**8.055.865,00**	**7.760.796,69**	**96.34**	**7.548.198,65**	**93,70**	**7.277.161,13**	**90,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.760.796,69	7.548.198,65	7.277.161,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	209.644,74	209.644,74	209.644,74
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.551.151,95**	**7.338.553,91**	**7.067.516,39**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.287.160,52	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.263.991,43	4.051.393,39	3.780.355,87
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,46**	**33,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total RPNP Inscrito inscrito em indevidamente RP no no Exercício exercício (p) sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.287.160,52	7.760.796,69	4.473.636,17	483.635,56 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473.636,17
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	237.304,52	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	136.440,08	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	43.080,29	0,00	20,00	-20,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	758.794,13	2.134,18	36.883,14	-36.883,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O									

FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1.335,60	1.335,60	1.335,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	36.837,54	36.837,54	36.837,54	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	38.173,14	38.173,14	38.173,14	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.310.377,96	4.310.377,96	2.454.452,99	56,94
Proveniente da União	4.033.377,96	4.033.377,96	2.062.371,68	51,13
Proveniente dos Estados	277.000,00	277.000,00	392.081,31	141,55
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.000,00	7.611,31	103.529,39	1.360,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.314.377,96**	**4.317.989,27**	**2.557.982,38**	**59,24**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.884.502,00	4.297.577,61	2.403.611,11	55,93	2.339.297,62	54,43	2.320.293,95	53,99
Despesas Correntes	3.708.902,00	3.778.873,11	1.996.256,11	52,83	1.932.107,62	51,13	1.913.103,95	50,63
Despesas de Capital	175.600,00	518.704,50	407.355,00	78,53	407.190,00	78,50	407.190,00	78,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.800,00	36.800,00	35.796,31	97,27	35.796,31	97,27	35.796,31	97,27
Despesas Correntes	36.800,00	36.800,00	35.796,31	97,27	35.796,31	97,27	35.796,31	97,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.332,00	183.332,00	102.495,96	55,91	102.495,96	55,91	102.495,96	55,91
Despesas Correntes	183.332,00	183.332,00	102.495,96	55,91	102.495,96	55,91	102.495,96	55,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.104.634,00**	**4.517.709,61**	**2.541.903,38**	**56,27**	**2.477.589,89**	**54,84**	**2.458.586,22**	**54,42**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o	**%**	**Até o**	**%**	**Até o**	**%**

		ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	(d/c) *100	Bimestre (e)	(e/c) *100	Bimestre (f)	(f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.941.867,00	12.270.442,61	10.127.484,95	82,54	9.850.573,42	80,28	9.563.493,98	77,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	51.000,00	37.633,76	73,79	37.633,76	73,79	37.633,76	73,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	252.132,00	252.132,00	137.581,36	54,57	137.581,36	54,57	134.619,61	53,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.273.999,00**	**12.573.574,61**	**10.302.700,07**	**81,94**	**10.025.788,54**	**79,74**	**9.735.747,35**	**77,43**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/nov/2023 as 15h e 01m.

ATAIDE VIANA BARBOSA	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:538E586A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
5º Bimestre de 2023												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**SALDO FINAL Até o Bimestre**					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/nov/2023 as 15h e 01m.												
Nota:												

ATAIDE VIANA BARBOSA

Controle Interno

VALDIR DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:B1F613A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	

Previsão Inicial	40.364.861,96
Previsão Atualizada	43.073.217,62
Receitas Realizadas	34.385.538,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.486.592,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.734.861,96
Dotação Atualizada	42.922.469,35
Despesas Empenhadas	31.340.794,01
Despesas Liquidadas	30.246.911,92
Despesas Pagas	29.640.514,52
Superávit Orçamentário	4.138.626,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	31.340.794,01
Despesas Liquidadas	30.246.911,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	37.616.812,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.416.812,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.685.210,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.123.006,41	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	997.031,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	654.597,05	14.997,63	537.217,16	102.382,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.419.682,02	982.625,47	1.362.642,24	74.414,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.074.279,07	997.623,10	1.899.859,40	176.796,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.804.174,41	<18% / 25%>	25,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.832.535,42	70%	77,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	361.234,28	50%	71,47
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.681.119,47		3.264.172,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1.248.964,61		-1.243.189,61	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.458.814,72		3.264.172,67	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.548.198,65	15,00	34,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/nov/2023 as 15h e 06m.	
ATAIDE VIANA BARBOSA	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9A2567B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Secretaria Municipal da Educação

Divulgação de resultado de classificação

A comissão Especial do 3º Concurso Municipal de Projetos – Categoria Relato Pedagógico Prêmio "Aprendizagem em Foco", no uso de suas atribuições legais previstas no regulamento, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de agosto de 2023, divulga os classificados em ordem alfabética de cada categoria, que tiveram notas acima de 70 pontos, conforme os artigos 16 e 17, parágrafo 1º. E, conforme parágrafo 2ª, dentre os classificados os 5 (cinco) finalistas com maior média, de cada categoria, receberão visita in loco que será agendada pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Educação, junto à comissão avaliadora para comprovação dos relatos apresentados nos projetos:

Categoria Educação Infantil

Os 3 classificados abaixo receberão visita:

Professor(a)	Nº protocolo	Instituição	Título do Projeto
Juliana Mascarello Moresco	Nº 35797/2023	Cmei Rosiel Dalprá	"O Futuro das nossas crianças saudáveis de amanhã, está sendo plantado agora."
Karine Alessandra dos Santos Simba	Nº 35770/2023	Cmei Lúcia Gueno R. Ferrarini	Criando Memórias: Os Territórios na Educação Infantil
Silvana Ferreira da Silva da Rocha	Nº 35767/2023	Cmei Lúcia Gueno R. Ferrarini	Conhecendo meu corpo por dentro e por fora: construíndo minha identidade.

Categoria Educação Especial

Os 5 classificados abaixo que receberão visita:

Professor(a)	Nº protocolo	Instituição	Título do Projeto
Léa Cristina dos Santos	Nº 35594/2023	APAE	Alimentação para Autistas: como dribrar a seletividade alimentar?
Rejane Fabrim dos Santos Ferrarini	Nº 35820/2023	APAE	Arte terapia. O Poder das cores e das flores no desenvolvimento do Ensino-aprendizagem do estudante com deficiência intelectual e múltipla.
Tiago Luiz da Silva Santos	Nº 35828/2023	APAE	Sustentabilidade Ambiental e humana conectadas.
Valquíria Bochnia da Silva Fonseca	Nº 35763/2023	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	Voz amiga: A parceria transformadora entre a Universidade e escola na Comunicição Inclusiva.
Vanessa Neves Cavalcante Rufato	Nº 35595/2023	APAE	Meliponicultura: Ações que transformam, levando a importância das abelhas nativas na conservação Ambiental de forma sustentável e pedagógica.

Categoria Ensino Fundamental I

11 classificados com media acima de 7,0

Professor(a)	Nº protocolo	Instituição	Título do Projeto
Adrieli Silva dos Reis Andreatta	Nº 35762/2023	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	Avanço Tecnológico: A conexão e seus impactos
Caroline Rodrigues Barbosa	Nº 35803/2023	Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco	Passaporte para o sexto ano, transição sem complicação.
Daniele Ferrarini	Nº 35782/2023	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa	Dengue: Aprendendo e conscientizando
Elaine Apª Ferreira Strapasson	Nº 35783/2023	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa	Chá com leitura
Eunice Estevão dos Santos	Nº 35812/2023	Escola Municipal Augusto Staben	Conhecer nossa história, pra o nosso povo valorizar.
Fabiane Gomes Canestraro	Nº 35817/2023	Escola Municipal Augusto Staben	Jogos no processo de alfabetização x reescrita individual
Ilze Cristina Sollner de Brito Correa	Nº 35871/2023	Escola Municipal Ulisses Guimarães	"Aprendizado em um momento de transição".
Juliane Gonçalves dos Santos	Nº 35868/2023	Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni	As pequenas atitudes que podem mudar o mundo.
Marcia Cristiane B. Kaminski	Nº 35807/2023	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	#Adote um colega#seja parceiro da leitura
Tatiane Lucia França Wanke	Nº 35850/2023	Escola Municipal Antônio José de Carvalho	"Para preserver a história, é preciso resgatar memórias".
Tiago Trevisan	Nº 35729/2023	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	Desvendando o universo das tradições religiosas: desenvolvendo a aprendizagem por meio de metodologias ativas no ensino religioso.

Conforme regulamento, dos 11 professores classificados na Categoria Ensino Fundamental, os 5 (cinco) finalistas com maior média listados abaixo em ordem alfabética receberão visita:

Professor(a)

Eunice Estevão dos Santos

Fabiane Gomes Canestraro

Ilze Cristina Sollner de Brito Correa

Marcia Cristiane B. Kaminski

Tiago Trevisan

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2023.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA

Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1195E796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 40/2023

MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – RELAÇÃO DE VENCEDORES – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL
PE. Nº. 40/2023	05/10/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	R&L Comercial Ltda	R$ 44.664,07
			Papelaria São Bento Ltda - EPP	R$ 308.966,44
			Posh Comunicação e Eventos Ltda - ME	R$ 915,75
			Manos Comercio Atacadista de Materiais Ltda - ME	R$ 3.900,00
			D Neuls Miotto Transportes Eirelli - EPP	R$ 91,80
			Ita Distribuição e Comercio Ltda - EPP	R$ 13.558,50
			Papelimp Comercio de Materais de Limpeza - ME	R$ 1.318,40
			Máxima Atacadista Eireli - ME	R$ 2.573,50
			Diana Martins dos Santos - ME	R$ 120.077,63
			LMCOR Comercio de Produtos Quimicos Ltda – ME	R$ 3.020,45
			2B Distribuidora Ltda - ME	R$ 9.097,21
			Papel e Caneta Express One Ltda - ME	R$ 10.980,00
			HR Carlone - ME	R$ 471,20
			Printsul Comercio Atacadista Ltda - EPP	R$ 1.701,00
			A. Aguero & Cia Ltda - ME	R$ 3.085,80

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:401FE808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 40/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
208/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	R&L Comercial Ltda - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 44.664,07
209/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	Papelaria Sã Bento Ltda - EPP	13/11/2023	12/11/2024	R$ 308.966,44
210/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	Posh Comunicação e Eventos Ltda - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 915,75
211/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	Manos Comercio Atacadista de Materiais Ltda - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 3.900,90
212/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	D Neuls Miotto Transportes Eirelli - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 91,80
213/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	Ita Distribuição e Comercio Ltda - EPP	13/11/2023	12/11/2024	R$ 13.558,50
214/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	Paperlimp Comércio de Materiais de Limpeza Eireli - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 1.318,40
215/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	Máxima Atacadista Eireli - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 2.573,50
216/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	Diana Martins dos Santos	13/11/2023	12/11/2024	R$ 120.077,63
217/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	LMCOR Comercio de Produtos Quimicos Ltda - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 3.020,45
218/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	2B Distribuidora Ltda - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 9.097,21
219/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	Papel e Caneta Express One Ltda - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 10.980,00
220/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	HR Carlone - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 471,20
221/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	Printsul Comércio Atacadista Ltda - EPP	13/11/2023	12/11/2024	R$ 1.701,00
222/2023	PE. Nº. 40/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.	A. Aguero & Cia Ltda - ME	13/11/2023	12/11/2024	R$ 3.085,80

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:7C95C9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação do CMAS relativo ao ano de 2024:

PLANO DE AÇÃO 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Nº	Objetivo	Ordem	Ações	Comissão Competente	Responsável Execução	Período Execução	Metas	Observações
1	Acompanhar e Fomentar Capacitação Continuada aos trabalhadores do SUAS, Conselho Tutelar e CMAS	1	Reuniões de acompanhamento e articulação; Análise de relatórios de Gestão sobre a Execucação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2023/2024; Participação em Capacitações; Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2025/2026.	Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	Gestão do SUAS	Março a Novembro	Capacitação de 70% dos trabalhadores do SUAS e conselheiros de direitos	
2	Acompanhar a Incrementação dos recursos humanos nos equipamentos da SAS	2	Reuniões de acompanhamento e articulação; Análise de relatórios de Gestão.	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Gestão do SUAS	Março a Novembro	Ampliar as equipes técnicas com a contratação de Assistente Social e Psicólogo via Concurso Público; e oficineiros para o SCFV; Estagiário para o Controle Social	
3	Acompanhar as Organizações da Sociedade Civil e equipamentos públicos do SUAS	3.1	Atualizar a Resolução nº 23/2012 do CMAS que regulamenta o processo de inscrição e renovação de Organizações da Sociedade Civil junto ao Conselho, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais.	Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial	CMAS	Fevereiro a Abril	Publicação de nova Resolução do CMAS	
		3.2	Análises documentais para renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil junto ao CMAS e dos equipamentos públicos que compõem a Rede do SUAS; Visitas às instituições para acompanhamento.	Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial	CMAS	Fevereiro a abril	100% das organizações inscritas e equipamentos públicos	
		3.3	Visitas às instituições para acompanhamento.	Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial	CMAS	Março a Novembro	100% das organizações inscritas e equipamentos públicos	
		3.4	Análises documentais de organizações da sociedade civil	Comissão de Documentação	CMAS	Fevereiro a	100% da demanda espontânea	

			com pedido de INSCRIÇÃO junto ao CMAS; Visitas institucionais para subsidiar o Parecer da Comissão.	e Rede Socioassistencial		Novembro		
4	Acompanhar capacitações e formações aos usuários do SUAS e incentivo a participação social	4	Reuniões de acompanhamento e articulação; Análise de relatórios de Gestão.	Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	Gestão do SUAS	Março a Novembro	Capacitação dos usuários do SUAS e aumento da participação social	
5	Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família - PBF, BPC, Cadastro Único, Comida Boa e Demais Programas de Transferência de Renda	5	Analisar relatórios da Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como, Secretaria Municipal de Saúde, sobre o PBF; Acompanhar Realtórios da Proteção Social Básica sobre Programas de Transferência de Renda; Acompanhar contéudos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre Benefícios e Programas de Transferência de Renda.	Não se Aplica	CMAS	Março a Novembro - relatórios trimestrais	Executar as atribuições da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	março - out/nov/dez abril - jan/fev/mar julho - abril/mai/jun out - jul/ago/set
6	Acompanhar e apoiar a execução do Calendário de Campanhas Sociais da SAS	6	Reuniões de articulação junto à gestão municipal do SUAS, para monitoramento e execução das ações, para datas estratégicas relacionadas à Política de Assistência Social.	Comissão de Organização, Articulação e Mobilização Social	CMAS e Gestão do SUAS	Março a Novembro	Executar do Calendário de Campanhas Municipais	
7	Elaborar um Plano Municipal de Comunicação	7	Elaboração de um Plano Municipal de Comunicação, objetivando divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, ações do controle social, relacionados à Política de Assistência Social.	Não se Aplica	Gestão do SUAS	Fevereiro a Novembro	Publicizar os Serviços, Programas, Projetos, Benefícios Sociais, bem como, Ações do Controle e Participação Social	
8	Acompanhar a execuação das metas pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 e Conferências Municipais de Assistência Social	8	Reuniões de acompanhamento para verificação da execução das metas para 2024; Reuniões de acompanhamento para verificação do planejamento das metas para 2025; Reuniões de acompanhamento das metas da Conferência Municipal; Análise de relatórios de Gestão	Comissão de Acompanhamento das Deliberações das Conferências e do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	Gestão do SUAS	Julho a Outubro	Concluir o monitoramento das metas 2024/2025 do PMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social	
9	Realização de Reuniões Conjuntas do Controle e Participação Social, com ênfase em pautas em comum	9.1	Reunião Conjunta com os Conselhos Vinculados à SAS - CMAS, CMDCA, CMDI, CMDM e CMPIR Campo Magro	Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	Gestão do SUAS, CMAS e demais conselhos da SAS	Junho	Organizar e realizar duas reuniões conjuntas	
		9.2	Reunião Conjunta com os Conselhos de Direitos de Campo Magro	Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	Gestão do SUAS, CMAS e demais conselhos municipais	Novembro		
10	Alterar a identidade visual do CMAS	10	Discutir elementos, formatos e estética visual; Articular com Departamento de Comunicação	Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	CMAS	Abril a Junho	Concluir nova identidade visual do CMAS	
11	Participar da elaboração e acompanhamento do Orçamento Público referente à Assistência Social	11.1	Acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO referente a 2025	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Gestão do SUAS	Abril a Junho	Participar ativamente da elaboração da LDO	
		11.2	Acompanhar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA referente a 2025	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Gestão do SUAS	Agosto a Outubro	Participar ativamente da elaboração da LOA	
		11.3	Apreciar e aprovar a prestação de contas trimestral relativa à recursos alocados no FMAS	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Departamento Financeiro SAS	Março a Novembro - Relatórios Trimestrais	Apreciar 100% dos relatórios	março - out/nov/dez abril - jan/fev/mar julho - abril/mai/jun out - jul/ago/set
		11.4	Acompanhar a execução de recursos de Confinaciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo.	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Gestão do SUAS	Conforme calendário de prestação de contas do Governo do Estado	Apreciar 100% dos recursos confinanciados	
12	Fomentar e acompanhar a ampliar a capacidade de atendimento do CRAS; Construção do CREAS; E Implantação do CRAS itinerante.	12	Reuniões de acompanhamento com a Gestão SUAS.	Não se Aplica	Gestão do SUAS	Fevereiro a Novembro	Acompanhar as tratativas da Secretaria Municipal de Assistência Social	
13	Produzir Relatório Anual de Atividades do CMAS	12	Compilar informações e deliberações produzidas pela plenária no ano de 2023	Secretaria Executiva	Secretária Executiva	Fevereiro a Abril de 2024	Apreciar balanço de ações do exercício de 2023 do CMAS	

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de novembro de 2023

EDSON PEREIRA DE PAULA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:13A157B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA (5º BIMESTRE/2023)

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			633.250,00	1.763.248,13	5.699,04	2.390.799,09	98.309,46	704.390,31	1.686.408,78
07.03.0 FUNDO MUNIC.DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			633.250,00	1.763.248,13	5.699,04	2.390.799,09	98.309,46	704.390,31	1.686.408,78
07.03.08 Assistência Social			370.750,00	1.688.248,13	5.699,04	2.053.299,09	98.309,46	704.390,31	1.348.908,78
07.03.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente			370.750,00	1.688.248,13	5.699,04	2.053.299,09	98.309,46	704.390,31	1.348.908,78
07.03.08.243.1008 PROMOÇAO DAS AÇOES SOCIAIS			242.000,00	960.623,00	0,00	1.202.623,00	65.056,88	624.840,85	577.782,15
08.243.1008.2.027 Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes			241.000,00	960.623,00	0,00	1.201.623,00	65.056,88	624.840,85	576.782,15
3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LU	0000		200.000,00	960.623,00	0,00	1.160.623,00	65.056,88	624.840,85	535.782,15
3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇOES SOCIAIS	0000		200.000,00	960.623,00	0,00	1.160.623,00	65.056,88	624.840,85	535.782,15
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0000		41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0000		41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
08.243.1008.2.318 Rede de Proteção a Criança e Adolescente			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0000		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0000		250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	0000		250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0000		250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0000		250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
07.03.08.243.1024 FUNDO MUNICIPAL			128.750,00	727.625,13	5.699,04	850.676,09	33.252,58	79.549,46	771.126,63
08.243.1024.6.001 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			128.750,00	727.625,13	5.699,04	850.676,09	33.252,58	79.549,46	771.126,63
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0000		123.500,00	495.000,00	0,00	618.500,00	20.199,17	60.499,17	558.000,83
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0816		0,00	8.195,75	0,00	8.195,75	0,00	0,00	8.195,75
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOESDIRETAS	0817		0,00	251,83	0,00	251,83	0,00	0,00	251,83
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOESDIRETAS	0825		0,00	120.452,70	0,00	120.452,70	20,00	1.354,00	119.098,70
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOESDIRETAS	0828		0,00	727,24	0,00	727,24	0,00	0,00	727,24
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOESDIRETAS	0829		0,00	3.618,70	0,00	3.618,70	11,19	131,59	3.487,11
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOESDIRETAS	3799		0,00	23.017,05	5.699,04	17.318,01	13.022,22	15.668,72	1.649,29
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOESDIRETAS	3803		0,00	65.264,42	0,00	65.264,42	0,00	0,00	65.264,42
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOESDIRETAS	3804		0,00	1.097,44	0,00	1.097,44	0,00	0,00	1.097,44
3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-CIVIL	0000		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0000		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.999,17	9.999,17	0,83
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0825		0,00	53.279,39	0,00	53.279,39	0,00	800,00	52.479,39
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0829		0,00	3.607,51	0,00	3.607,51	0,00	120,40	3.487,11
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3799		0,00	7.729,04	5.699,04	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	0000		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0000		1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000		110.000,00	495.000,00	0,00	605.000,00	10.200,00	50.500,00	554.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0816		0,00	8.195,75	0,00	8.195,75	0,00	0,00	8.195,75
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0817		0,00	251,83	0,00	251,83	0,00	0,00	251,83
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0825		0,00	67.173,31	0,00	67.173,31	20,00	554,00	66.619,31
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0828		0,00	727,24	0,00	727,24	0,00	0,00	727,24
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0829		0,00	11,19	0,00	11,19	11,19	11,19	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3799		0,00	15.288,01	0,00	15.288,01	13.022,22	13.638,72	1.649,29
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3803		0,00	65.264,42	0,00	65.264,42	0,00	0,00	65.264,42
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3804		0,00	1.097,44	0,00	1.097,44	0,00	0,00	1.097,44
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0000		5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0829		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.895,98	8.104,02
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000		5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0829		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.895,98	8.104,02
07.03.13 Cultura			262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
07.03.13.243 Assistência à Criança e ao Adolescente			262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
07.03.13.243.1018 PROMOÇAO DA JUVENTUDE			262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
13.243.1018.6.002 Implantação de Espaço para Adolescência e Juventude			262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0000		16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-CIVIL	0000		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos	Despesa Empenhada	Saldos

			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		633.250,00	1.763.248,13	5.699,04	2.390.799,09	98.309,46	704.390,31	1.686.408,78
07.03. 0 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		633.250,00	1.763.248,13	5.699,04	2.390.799,09	98.309,46	704.390,31	1.686.408,78
07.03.13 Cultura		262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
07.03.13.243 Assistência à Criança e ao Adolescente		262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
07.03.13.243.1018 PROMOÇAO DA JUVENTUDE		262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
13.243.1018.6.002 Implantação de Espaço para Adolescência e Juventude		262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	0000	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFISICA	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0000	245.700,00	75.000,00	0,00	320.700,00	0,00	0,00	320.700,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇOES	0000	225.700,00	75.000,00	0,00	300.700,00	0,00	0,00	300.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TotalporEntidade:	633.250,00	1.763.248,13	5.699,04	2.390.799,09	98.309,46	704.390,31	1.686.408,78
	TotalGeral:	633.250,00	1.763.248,13	5.699,04	2.390.799,09	98.309,46	704.390,31	1.686.408,78

CAMPO MAGRO, 23/11/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:318C3ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0192	2023	NUNES DE ALMEIDA LTDA ME	47.378.309/0001-83	R$ 3.479,40
0193	2023	JUAR BRINDES LTDA	50.750.151/0001-35	R$ 9.036,00
0194	2023	MARCA D'ÁGUA LTDA	64377518/0001 -21	R$ 5.699,40
0195	2023	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02.538.222/0001-98	R$ 7.680,00
0196	2023	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESP. LTDA	22.965.509/0001-01	R$ 3.240,00
0197	2023	MULTIFOAM DO BRASIL LTDA	48.223.831/0001-59	R$ 3.474,60
0198	2023	FAROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	49.441.824/0001-96	R$ 10.751,00
0199	2023	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	30.759.356/0001-74	R$ 11.188,40
0200	2023	C C R TISO – ME	18.397.808/0001-10	R$ 2.100,00
			R$ 56.648,80	

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de uniformes, chapéus, mochilas, guarda-chuvas, capas de chuva, botinas de segurança, colchões e material de cama, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL: R$ 56.648,80 (cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DECBB5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2023 DATA: 23/11/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de **R$ 752.974,43** (setecentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 752.974,43** (setecentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	35.002,08
	SUBTOTAL	35.002,08
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
980	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	2.002,57
	SUBTOTAL	2.002,57
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.312,89
1195	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	31.056,32
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1370	00107-FNDE - Salário Educação	264.800,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	200,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	316.369,21
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.245,85
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.660,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	48.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2040	00000-Recursos Ordinários (Livre)	38.892,00
	SUBTOTAL	91.797,85
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.597,17
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2385	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	150.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	33.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2655	00489-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	5.234,74
2657	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	7.660,75
	SUBTOTAL	200.242,66
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	97.899,99
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.660,07
	SUBTOTAL	100.560,06
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	**752.974,43**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00107-FNDE - Salário Educação	191.250,22
	SUBTOTAL	191.250,22
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4622	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	42.798,71
	SUBTOTAL	42.798,71
	TOTAL	**242.048,93**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.2.1.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	680,60
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	16.889,46
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	180.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	REMUNERAÇÃO DB - MDE (5%) - 103	19.806,32
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	73.549,78
1.7.2.3.50.0.1.12	FNS/APS/FAF - ASSIST. FINANC. PISO SAL. ENFERMAGEM (RES. SESA) - 489	5.234,74
1.3.2.1.01.0.1.66	REMUNERAÇAO DB - FMS ENFERMAGEM - 490	83,23

1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	7.577,52
1.7.1.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	55.101,28
1.7.1.2.52.1.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	2.002,57
2.4.2.1.50.0.1.07	ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC. EQUIPAMENTOS UBS (RES. Nº 860-2022) - 519	150.000,00
	TOTAL	**510.925,50**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 23 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B3650AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM-2022 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**722.000,00**	**216.250,88**	**938.250,88**	**64.011,22**	**672.250,77**	**124.013,88**	**604.005,56**	**64,38**	334.245,32
DESPESAS CORRENTES	717.000,00	221.250,88	938.250,88	64.011,22	672.250,77	124.013,88	604.005,56	**64,38**	334.245,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.000,00	18.934,54	434.934,54	60.051,38	338.631,92	60.051,38	338.631,92	**77,86**	96.302,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.000,00	202.316,34	503.316,34	3.959,84	333.618,85	63.962,50	265.373,64	**52,73**	237.942,70
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**-5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**0,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0	0	0	0	**0%**	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**722.000,00**	**216.250,88**	**938.250,88**	**64.011,22**	**672.250,77**	**124.013,88**	**604.005,56**	**64,38**	**334.245,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-**	**0**
REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	-	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**722.000,00**	**216.250,88**	**938.250,88**	**64.011,22**	**672.250,77**	**124.013,88**	**604.005,56**	**64,38**	**334.245,32**
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	0	**-**	**0**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**722.000,00**	**216.250,88**	**938.250,88**	**64.011,22**	**672.250,77**	**124.013,88**	**604.005,56**	**64,38**	**334.245,32**

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***	***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:FEAABA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 5º BIM-2023

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**722.000,00**	**938.250,88**	**124.013,88**	**13,22**	**604.005,56**	**64,38**	**334.245,32**

RECEITAS CORRENTES	717.000,00	938.250,88	124.013,88	13,22	604.005,56	64,38	334.245,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	717.000,00	938.250,88	124.013,88	13,22	604.005,56	64,38	334.245,32
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**722.000,00**	**938.250,88**	**124.013,88**	**13,22**	**604.005,56**	**64,38**	**334.245,32**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**722.000,00**	**938.250,88**	**124.013,88**	**13,22**	**604.005,56**	**64,38**	**334.245,32**
DÉFICIT (VI)	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (VII) = (V+VI)	**722.000,00**	**938.250,88**	**124.013,88**	**13,22**	**604.005,56**	**64,38**	**334.245,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:7C6E2CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 5 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	**PREVISÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**	
			No bimestre (b)	**Até o biestre ©**	**No bimestre (d)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e / total e)**	**% (e/a)**	**(a-e)**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**722.000,00**	**938.250,88**	**64.011,22**	**672.801,77**	**123.945,56**	**544.569,54**	**100%**	**58,04**	**393.681,34**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	722.000,00	938.250,88	64.011,22	672.801,77	123.945,56	544.569,54	100%	58,04	393.681,34
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0		0		0	0	0	0	0
TOTAL (III) = (I+II)	**722.000,00**	**938.250,88**	**64.011,22**	**672.801,77**	**123.945,56**	**544.569,54**	**100**	**58,04**	**393.681,34**

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***	***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:AC687014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.728.000,00	105.250.437,58	14.847.098,19	80.619.170,52	24.631.267,06	17.752.866,57	66.322.051,11	38.928.386,47	64.971.437,06
DESPESAS CORRENTES	65.050.720,00	91.899.610,12	12.924.775,83	74.808.989,94	17.090.620,18	16.823.689,63	63.892.257,28	28.007.352,84	62.612.443,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.300.000,00	43.019.639,02	6.394.236,37	31.985.692,02	11.033.947,00	6.394.236,37	31.985.692,02	11.033.947,00	31.985.692,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.750.720,00	48.879.971,10	6.530.539,46	42.823.297,92	6.056.673,18	10.429.453,26	31.906.565,26	16.973.405,84	30.626.751,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.187.264,00	12.868.156,62	1.922.322,36	5.810.180,58	7.057.976,04	929.176,94	2.429.793,83	10.438.362,79	2.358.993,83
INVESTIMENTOS	1.187.264,00	12.868.156,62	1.922.322,36	5.810.180,58	7.057.976,04	929.176,94	2.429.793,83	10.438.362,79	2.358.993,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	482.670,84	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.728.000,00	105.250.437,58	14.847.098,19	80.619.170,52	24.631.267,06	17.752.866,57	66.322.051,11	38.928.386,47	64.971.437,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.728.000,00	105.250.437,58	14.847.098,19	80.619.170,52	24.631.267,06	17.752.866,57	66.322.051,11	38.928.386,47	64.971.437,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	5.298.052,12	4.074.848,29	(4.074.848,29)	2.392.283,74	18.371.967,70	(18.371.967,70)	19.722.581,75
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.728.000,00	105.250.437,58	20.145.150,31	84.694.018,81	20.556.418,77	20.145.150,31	84.694.018,81	20.556.418,77	84.694.018,81

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E5C5C93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.728.000,00	81.806.479,15	20.145.150,31	24,63	84.694.018,81	103,53	(2.887.539,66)
RECEITAS CORRENTES	67.728.000,00	76.273.772,27	18.541.673,47	24,31	77.425.630,22	101,51	(1.151.857,95)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.447.000,00	8.584.900,00	1.729.698,73	20,15	8.071.719,35	94,02	513.180,65
IMPOSTOS	7.099.600,00	7.237.500,00	1.488.157,27	20,56	7.030.492,05	97,14	207.007,95
TAXAS	1.347.400,00	1.347.400,00	241.541,46	17,93	1.041.227,30	77,28	306.172,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	803.000,00	803.000,00	140.527,85	17,50	720.941,24	89,78	82.058,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	803.000,00	803.000,00	140.527,85	17,50	720.941,24	89,78	82.058,76
RECEITA PATRIMONIAL	707.000,00	2.710.156,63	617.289,54	22,78	3.475.778,76	128,25	(765.622,13)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	25.000,00	154.606,54	7.198,11	4,66	155.888,75	100,83	(1.282,21)
VALORES MOBILIÁRIOS	682.000,00	2.555.550,09	610.091,43	23,87	3.319.890,01	129,91	(764.339,92)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	51.500,00	5.818,00	11,30	46.147,07	89,61	5.352,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.000,00	9.000,00	0,00	0,00	8.000,00	88,89	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	30.000,00	30.000,00	5.818,00	19,39	27.579,00	91,93	2.421,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	12.500,00	0,00	0,00	10.568,07	84,54	1.931,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.669.000,00	63.938.444,75	16.010.672,91	25,04	64.980.067,85	101,63	(1.041.623,10)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.387.320,00	31.698.647,68	8.872.250,14	27,99	31.548.391,56	99,53	150.256,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.281.680,00	22.219.261,79	5.300.189,02	23,85	23.832.314,64	107,26	(1.613.052,85)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.000.000,00	10.020.535,28	1.838.233,75	18,34	9.599.361,65	95,80	421.173,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	180.770,89	37.666,44	20,84	130.975,95	72,45	49.794,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	37.900,00	109.184,54	13.306,61	12,19	83.489,60	76,47	25.694,94
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	47.486,35	24.359,83	51,30	47.486,35	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.532.706,88	1.603.476,84	28,98	7.268.388,59	131,37	(1.735.681,71)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	91.760,00	0,00	0,00	91.760,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	91.760,00	0,00	0,00	91.760,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.440.946,88	1.603.476,84	29,47	7.176.628,59	131,90	(1.735.681,71)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	4.925.946,88	573.205,62	11,64	3.893.866,00	79,05	1.032.080,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	515.000,00	1.030.271,22	200,05	3.282.762,59	637,43	(2.767.762,59)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.728.000,00	81.806.479,15	20.145.150,31	24,63	84.694.018,81	103,53	(2.887.539,66)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.728.000,00	81.806.479,15	20.145.150,31	24,63	84.694.018,81	103,53	(2.887.539,66)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	67.728.000,00	81.806.479,15	20.145.150,31	24,63	84.694.018,81	103,53	(2.887.539,66)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.746.921,07	0,00	0,00	23.746.921,07	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	23.746.921,07	0,00	0,00	23.746.921,07	100,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DFA57DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACÃO APLICACÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	95.950,64	96.830,53	(879,89)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	95.950,64	96.830,53	(879,89)
Alienação de Bens Móveis	91.760,00	91.760,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.190,64	5.070,53	(879,89)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.950,64	96.830,53	(879,89)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	96.143,65	80.596,62	63.856,62	62.456,62	0,00	15.547,03
Investimentos	96.143,65	80.596,62	63.856,62	62.456,62	0,00	15.547,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	96.143,65	80.596,62	63.856,62	62.456,62	0,00	15.547,03
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(109.671,69)		16.233,91			(93.437,78)
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***		***ALDOINO GOLDONI FILHO***			
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno		Prefeito Municipal			

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:090E8D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO **RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	81.193.863,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A382E00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESA MANUTENCÃO DESENV DE ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.237.500,00	7.030.492,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.608.600,00	1.334.199,78
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	931.300,00	940.939,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.513.700,00	2.571.590,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.183.900,00	2.183.761,47
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	52.274.471,13	54.076.092,11
2.1 - Cota-parte FPM	21.756.900,00	21.835.744,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.091.300,00	20.456.892,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.665.600,00	1.378.852,45
2.2 - Cota-parte ICMS	23.200.000,00	24.758.130,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	312.500,00	260.144,26
2.4 - Cota-parte ITR	3.859.600,00	3.882.308,76
2.5 - Cota-parte IPVA	2.970.400,00	3.120.051,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	175.071,13	219.712,75
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.511.971,13	61.106.584,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.086.760,00	10.495.505,38
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.791.232,78	4.781.140,66
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.068.194,28	9.691.294,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.068.194,28	9.691.294,64
6.1.1 - Principal	10.000.000,00	9.577.280,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	68.194,28	114.014,14
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(86.760,00)	(918.224,88)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					781.329,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					781.329,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					10.472.624,44
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.858.456,87	9.827.822,71	9.827.822,71	9.827.822,71	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.063.794,28	8.281.397,14	8.281.397,14	8.281.397,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.018.794,28	2.958.938,94	2.958.938,94	2.958.938,94	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.045.000,00	5.322.458,20	5.322.458,20	5.322.458,20	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.794.662,59	1.546.425,57	1.546.425,57	1.546.425,57	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.794.662,59	1.546.425,57	1.546.425,57	1.546.425,57	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.037.805,82	9.037.805,82	9.037.805,82	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.037.805,82	9.037.805,82	9.037.805,82	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.281.397,14	8.281.397,14	8.281.397,14	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO VALOR (j)**	**APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.783.906,25	8.281.397,14	8.281.397,14	85,45
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	969.129,46	653.488,82	653.488,82	0,00	6,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.092.324,54	781.329,80	790.016,89	0,00	(8.687,09)	(8.687,09)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.091.830,80	781.329,80	790.016,89	0,00	(8.687,09)	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	493,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.395.466,89	7.018.366,81	4.967.307,62	4.778.115,80	2.051.059,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.186.851,31	668.039,50	402.113,65	344.364,64	265.925,85
20.2 - Ensino Fundamental	12.501.554,82	5.856.923,89	4.113.201,41	3.981.758,60	1.743.722,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	43.724,61	43.724,61	43.724,61	43.724,61	0,00
20.4 - Educação Especial	353.065,46	353.065,46	353.065,46	353.065,46	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.310.270,69	96.613,35	55.202,49	55.202,49	41.410,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.546.554,82	11.179.382,09	9.435.659,61	9.304.216,80	1.743.722,48
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.546.554,82	11.179.382,09	9.435.659,61	9.304.216,80	1.743.722,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.967.307,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.495.505,38
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	72.053,84
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.390.759,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.276.646,04	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	300.593,13	142.046,21	179.484,17	72.053,84	49.055,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	300.593,13	142.046,21	179.484,17	72.053,84	49.055,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.896.262,38	1.895.491,22
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.661.369,29	1.836.764,92
31.1.1 - Salário-Educação	639.491,25	827.908,59
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	250.282,78	250.739,05
31.1.4 - PNATE	259.418,49	244.348,44
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	512.176,77	513.768,84
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	176.683,88	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58.209,21	58.726,30

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.644.002,39	7.492.193,98	6.022.369,12	5.754.444,22	1.469.824,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	443.973,10	443.973,10	443.973,10	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.392.722,33	4.754.762,65	3.512.546,08	3.338.397,60	1.242.216,57

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	958.268,40	879.540,97	879.540,97	78.727,43
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	251.280,06	1.335.189,83	1.186.308,97	1.092.532,55	148.880,86
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.138.245,55	24.500.434,50	20.741.099,45	20.283.982,73	3.759.335,05
33.1 - Despesas Correntes	28.960.876,89	23.478.693,15	20.557.191,88	20.102.875,16	2.921.501,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.142.608,70	13.008.404,33	13.008.404,33	13.008.404,33	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.698.268,19	10.470.288,82	7.548.787,55	7.094.470,83	2.921.501,27
33.2 - Despesas de Capital	1.177.368,66	1.021.741,35	183.907,57	181.107,57	837.833,78
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.177.368,66	1.021.741,35	183.907,57	181.107,57	837.833,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	790.262,59	702.532,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.691.294,64	827.908,59
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.827.822,71	121.376,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	653.734,52	1.409.064,84
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	653.734,52	1.409.064,84

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A56A3194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.099.600,00	7.237.500,00	7.030.492,05	97,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.608.600,00	1.608.600,00	1.334.199,78	82,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	895.300,00	931.300,00	940.939,97	101,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.513.700,00	2.513.700,00	2.571.590,83	102,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.082.000,00	2.183.900,00	2.183.761,47	99,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.191.400,00	50.608.871,13	52.697.239,66	104,13
Cota-Parte FPM	20.091.300,00	20.091.300,00	20.456.892,21	101,82
Cota-Parte ITR	2.706.600,00	3.859.600,00	3.882.308,76	100,59
Cota-Parte IPVA	1.881.000,00	2.970.400,00	3.120.051,27	105,04
Cota-Parte ICMS	22.200.000,00	23.200.000,00	24.758.130,41	106,72
Cota-Parte IPI-Exportação	312.500,00	312.500,00	260.144,26	83,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	175.071,13	219.712,75	125,50
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.291.000,00	57.846.371,13	59.727.731,71	103,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.346.114,	13.311.443,	12.250.556,35	92,03	10.348.345,08	77,74	10.188.065,72	76,54
Despesas Correntes	10.293.950,	12.748.187,	11.746.883,77	92,15	10.348.345,08	81,18	10.188.065,72	79,92
Despesas de Capital	52.164,00	563.255,42	503.672,58	89,42	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.000,00	25.558,39	24.558,39	96,09	24.558,39	96,09	24.558,39	96,09
Despesas Correntes	155.000,00	24.558,39	24.558,39	100,00	24.558,39	100,00	24.558,39	100,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.000,00	27.000,00	21.898,53	81,11	21.898,53	81,11	21.898,53	81,11
Despesas Correntes	68.000,00	27.000,00	21.898,53	81,11	21.898,53	81,11	21.898,53	81,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.571.114,	13.365.001,	12.297.013,27	92,01	10.394.802,00	77,78	10.234.522,64	76,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.297.013,27	10.394.802,00	10.234.522,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.297.013,27	10.394.802,00	10.234.522,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.959.159,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.337.853,51	1.435.642,24	1.275.362,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,59	17,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	8.959.159,7	12.297.013,	3.337.853,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.682,66	3.337.853,5	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	2.682,66	2.682,66	2.682,66	-2.682,66
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.200.030,00	4.844.912,00	4.788.312,20	98,83
Proveniente da União	2.949.200,00	4.399.082,00	3.868.291,81	87,93
Proveniente dos Estados	250.830,00	445.830,00	920.020,39	206,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	86.000,00	191.679,70	455.096,69	237,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.286.030,00	5.036.591,70	5.243.408,89	104,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.115.930,0	6.272.143,0	5.198.232,83	82,88	3.980.339,08	63,46	3.917.892,91	62,46
Despesas Correntes	3.112.330,0	5.644.678,8	5.111.905,41	90,56	3.970.339,08	70,34	3.907.892,91	69,23
Despesas de Capital	3.600,00	627.464,24	86.327,42	13,76	10.000,00	1,59	10.000,00	1,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.000,00	430.797,48	292.991,06	68,01	250.304,62	58,10	250.304,62	58,10
Despesas Correntes	44.000,00	430.797,48	292.991,06	68,01	250.304,62	58,10	250.304,62	58,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.000,00	125.011,85	114.056,34	91,24	114.056,34	91,24	114.056,34	91,24
Despesas Correntes	87.000,00	125.011,85	114.056,34	91,24	114.056,34	91,24	114.056,34	91,24

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.246.930,0	6.827.952,4	5.605.280,23	82,09	4.344.700,04	63,63	4.282.253,87	62,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.462.044,	19.583.586,	17.448.789,18	89,10	14.328.684,16	73,17	14.105.958,63	72,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	456.355,87	317.549,45	69,58	274.863,01	60,23	274.863,01	60,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	152.011,85	135.954,87	89,44	135.954,87	89,44	135.954,87	89,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.818.044,	20.192.954,	17.902.293,50	88,66	14.739.502,04	72,99	14.516.776,51	71,89

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:629CF586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERACÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.868.156,62	5.810.180,58	7.057.976,04
Investimentos	12.868.156,62	5.810.180,58	7.057.976,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.868.156,62	5.810.180,58	7.057.976,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.868.156,62	5.810.180,58	7.057.976,04

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:71199434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	76.273.772,27	77.425.630,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.584.900,00	8.071.719,35
IPTU	1.608.600,00	1.334.199,78
ISS	2.513.700,00	2.571.590,83
ITBI	931.300,00	940.939,97
IRRF	2.183.900,00	2.183.761,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.347.400,00	1.041.227,30
Contribuições	803.000,00	720.941,24
Receita patrimonial	2.710.156,63	3.475.778,76
Aplicações Financeiras (II)	2.555.550,09	3.319.890,01

Outras Receitas Patrimoniais	154.606,54	155.888,75
Transferências correntes	63.938.444,75	64.980.067,85
Cota-Parte do FPM	17.738.640,00	17.744.366,44
Cota-Parte do ICMS	18.560.000,00	19.806.504,54
Cota-Parte do IPVA	2.376.320,00	2.496.041,10
Cota-Parte do ITR	3.087.680,00	3.105.847,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	250.000,00	208.115,48
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	9.577.280,50
Outras transferências correntes	11.925.804,75	12.041.912,71
Demais receitas correntes	237.270,89	177.123,02
Outras Receitas Financeiras (III)	22.951,67	22.951,67
Receitas Correntes Restantes	214.319,22	154.171,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	73.695.270,51	74.082.788,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.532.706,88	7.268.388,59
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	91.760,00	91.760,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	91.760,00	91.760,00
Transferências de Capital	5.440.946,88	7.176.628,59
Convênios	320.000,00	2.907.762,59
Outras Transferências de Capital	5.120.946,88	4.268.866,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.532.706,88	7.268.388,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	79.227.977,39	81.351.177,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.899.610,12	74.808.989,94	63.892.257,28	62.612.443,23	375.826,93	5.104.398,04	5.092.014,56
Pessoal e encargos sociais	43.019.639,02	31.985.692,02	31.985.692,02	31.985.692,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	48.879.971,10	42.823.297,92	31.906.565,26	30.626.751,21	375.826,93	5.104.398,04	5.092.014,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.879.971,10	42.823.297,92	31.906.565,26	30.626.751,21	375.826,93	5.104.398,04	5.092.014,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.899.610,12	74.808.989,94	63.892.257,28	62.612.443,23	375.826,93	5.104.398,04	5.092.014,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.868.156,62	5.810.180,58	2.429.793,83	2.358.993,83	94.960,00	8.495.554,17	8.456.392,16
Investimentos	12.868.156,62	5.810.180,58	2.429.793,83	2.358.993,83	94.960,00	8.495.554,17	8.456.392,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.868.156,62	5.810.180,58	2.429.793,83	2.358.993,83	94.960,00	8.495.554,17	8.456.392,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	482.670,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	105.250.437,5	80.619.170,52	66.322.051,11	64.971.437,06	470.786,93	13.599.952,21	13.548.406,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.360.546,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	86.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.319.890,01	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.680.436,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	37.683.011,00	39.293.505,23
Disponibilidade de Caixa	37.683.011,00	39.293.505,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.513.933,81	41.102.644,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	471.599,01	1.402.159,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	359.323,80	406.979,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(37.683.011,00)	(39.293.505,23)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.610.494,23
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(930.560,53)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.541.054,76	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(778.835,25)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.746.921,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.746.921,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:80CA5AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	67.728.000,00
Previsão Atualizada da Receita	81.806.479,15
Receitas Realizadas	84.694.018,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	23.746.921,07
Dotação Inicial	67.728.000,00
Créditos Adicionais	37.522.437,58
Dotação Atualizada	105.250.437,58
Despesas Empenhadas	80.619.170,52
Despesas Liquidadas	66.322.051,11
Despesas Pagas	64.971.437,06
Superávit Orçamentário	18.371.967,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	80.619.170,52
Despesas Liquidadas	66.322.051,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	92.997.792,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.597.792,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	90.510.640,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.680.436,43	0,00 %
Resultado Primário	86.000,00	2.360.546,42	2.745,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	471.599,01	812,08	470.786,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.446.535,19	1.250.806,01	13.548.406,72	4.647.322,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.918.134,20	1.251.618,09	14.019.193,65	4.647.322,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	14.449.170,83	25% / 18%	23,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	8.281.397,14	70%	85,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	5.810.180,58	7.057.976,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**Exercício em** **Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	91.760,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	80.596,62	15.547,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.394.802,00	15%	17,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:43D33A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESA POR FUNCÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	67.728.000,00	105.250.437,58	14.847.098,19	80.619.170,52	100,00	24.631.267,06	17.752.866,57	66.322.051,11	100,00	38.928.386,47
LEGISLATIVA	3.795.000,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	745.000,00	908.232,58	176.773,52	632.833,18	0,78	275.399,40	176.773,52	632.833,18	0,95	275.399,40
ADMINISTRAÇÃO	12.991.900,00	13.764.013,21	2.020.524,70	11.217.469,34	13,91	2.546.543,87	2.277.586,77	10.257.776,45	15,47	3.506.236,76
SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00	723.556,74	67.136,60	654.842,96	0,81	68.713,78	113.523,32	522.519,08	0,79	201.037,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.800,00	2.870.307,96	279.809,37	2.293.479,82	2,84	576.828,14	206.718,54	1.432.240,66	2,16	1.438.067,30
SAÚDE	15.000.044,00	22.781.361,06	3.866.566,44	18.050.359,40	22,39	4.731.001,66	3.280.128,81	14.861.736,40	22,41	7.919.624,66
EDUCAÇÃO	20.617.950,00	30.138.245,55	4.679.859,00	24.807.033,00	30,77	5.331.212,55	4.814.959,70	20.936.027,95	31,57	9.202.217,60
CULTURA	515.000,00	1.965.073,82	113.558,27	1.734.569,06	2,15	230.504,76	192.473,02	1.527.757,41	2,30	437.316,41
URBANISMO	1.786.000,00	5.816.198,02	718.249,30	3.196.311,02	3,96	2.619.887,00	1.035.691,93	2.447.987,09	3,69	3.368.210,93
GESTÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	2.594.649,61	181.387,99	2.372.280,70	2,94	222.368,91	454.503,20	1.604.037,51	2,42	990.612,10
AGRICULTURA	2.671.000,00	6.071.770,10	405.633,48	4.962.702,42	6,16	1.109.067,68	3.644.773,00	4.672.087,15	7,04	1.399.682,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	30.552,32	0,00	30.552,32	0,04	0,00	0,00	30.552,32	0,05	0,00
TRANSPORTE	3.014.290,00	12.404.531,44	2.187.499,51	9.834.212,10	12,20	2.570.319,34	1.457.904,55	6.903.946,53	10,41	5.500.584,91
DESPORTO E LAZER	462.000,00	904.274,33	150.100,01	832.525,20	1,03	71.749,13	97.830,21	492.549,38	0,74	411.724,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	67.728.000,00	105.250.437,58	14.847.098,19	80.619.170,52	100,00	24.631.267,06	17.752.866,57	66.322.051,11	100,00	38.928.386,47
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI		***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***				***ALDOINO GOLDONI FILHO***				
Contadora CRC/PR 059.831/O-5		Controlador Interno				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E45AD5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM-2023) - DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA FUNCÃO SUB-FUNCÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total		No bimestre	Até o	% (d/total	

	INICIAL	ATUALIZADA			b)	(c) = (a-b)			d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	67.728.000,00	105.250.437,58	14.847.098,19	80.619.170,52	100,00	24.631.267,06	17.752.866,57	66.322.051,11	100,00	38.928.386,47
LEGISLATIVA	3.795.000,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.795.000,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	745.000,00	908.232,58	176.773,52	632.833,18	0,78	275.399,40	176.773,52	632.833,18	0,95	275.399,40
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	745.000,00	908.232,58	176.773,52	632.833,18	0,78	275.399,40	176.773,52	632.833,18	0,95	275.399,40
ADMINISTRAÇÃO	12.991.900,00	13.764.013,21	2.020.524,70	11.217.469,34	13,91	2.546.543,87	2.277.586,77	10.257.776,45	15,47	3.506.236,76
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	382.000,00	392.800,00	18.411,98	317.340,65	0,39	75.459,35	36.211,98	147.940,65	0,22	244.859,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.463.100,00	9.822.440,50	1.484.002,25	8.117.359,65	10,07	1.705.080,85	1.660.821,31	7.369.448,74	11,11	2.452.991,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.986.800,00	2.215.042,71	345.729,93	1.693.855,09	2,10	521.187,62	407.483,36	1.680.814,79	2,53	534.227,92
CONTROLE INTERNO	412.000,00	383.000,00	62.153,30	291.139,49	0,36	91.860,51	62.153,30	291.139,49	0,44	91.860,51
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	747.000,00	950.730,00	110.227,24	797.774,46	0,99	152.955,54	110.916,82	768.432,78	1,16	182.297,22
SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00	723.556,74	67.136,60	654.842,96	0,81	68.713,78	113.523,32	522.519,08	0,79	201.037,66
DEFESA CIVIL	726.000,00	723.556,74	67.136,60	654.842,96	0,81	68.713,78	113.523,32	522.519,08	0,79	201.037,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.800,00	2.870.307,96	279.809,37	2.293.479,82	2,84	576.828,14	206.718,54	1.432.240,66	2,16	1.438.067,30
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	73.954,82	3.510,00	54.310,00	0,07	19.644,82	0,00	6.450,60	0,01	67.504,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	722.000,00	938.250,88	64.011,22	672.801,77	0,83	265.449,11	123.945,56	544.559,54	0,82	393.691,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	986.800,00	1.858.102,26	212.288,15	1.566.368,05	1,94	291.734,21	82.772,98	881.230,52	1,33	976.871,74
SAÚDE	15.000.044,00	22.781.361,06	3.866.566,44	18.050.359,40	22,39	4.731.001,66	3.280.128,81	14.861.736,40	22,41	7.919.624,66
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.643.044,00	22.165.029,72	3.793.965,44	17.596.855,08	21,83	4.568.174,64	3.195.888,81	14.450.918,52	21,79	7.714.111,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	201.000,00	463.319,49	72.601,00	317.549,45	0,39	145.770,04	84.240,00	274.863,01	0,41	188.456,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.000,00	152.011,85	0,00	135.954,87	0,17	16.056,98	0,00	135.954,87	0,20	16.056,98
EDUCAÇÃO	20.617.950,00	30.138.245,55	4.679.859,00	24.807.033,00	30,77	5.331.212,55	4.814.959,70	20.936.027,95	31,57	9.202.217,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	767.300,00	1.561.550,75	174.151,06	1.431.803,18	1,78	129.747,57	313.874,01	1.241.511,46	1,87	320.039,29
ENSINO FUNDAMENTAL	13.259.650,00	20.939.277,15	3.318.205,03	16.120.743,24	20,00	4.818.533,91	3.242.841,67	13.066.734,19	19,70	7.872.542,96
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	1.240.319,40	282.051,00	1.240.319,40	1,54	0,00	239.316,21	879.540,97	1,33	360.778,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.169.000,00	6.000.308,18	832.756,19	5.617.377,11	6,97	382.931,07	946.232,09	5.351.451,26	8,07	648.856,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.000,00	43.724,61	0,00	43.724,61	0,05	0,00	0,00	43.724,61	0,07	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	368.000,00	353.065,46	72.695,72	353.065,46	0,44	0,00	72.695,72	353.065,46	0,53	0,00
CULTURA	515.000,00	1.965.073,82	113.558,27	1.734.569,06	2,15	230.504,76	192.473,02	1.527.757,41	2,30	437.316,41
DIFUSÃO CULTURAL	515.000,00	1.965.073,82	113.558,27	1.734.569,06	2,15	230.504,76	192.473,02	1.527.757,41	2,30	437.316,41
URBANISMO	1.786.000,00	5.816.198,02	718.249,30	3.196.311,02	3,96	2.619.887,00	1.035.691,93	2.447.987,09	3,69	3.368.210,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	886.000,00	4.887.267,70	653.402,32	2.849.306,27	3,53	2.037.961,43	965.407,45	2.103.925,84	3,17	2.783.341,86
SERVIÇOS URBANOS	900.000,00	928.930,32	64.846,98	347.004,75	0,43	581.925,57	70.284,48	344.061,25	0,52	584.869,07
GESTÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	2.594.649,61	181.387,99	2.372.280,70	2,94	222.368,91	454.503,20	1.604.037,51	2,42	990.612,10
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	2.594.649,61	181.387,99	2.372.280,70	2,94	222.368,91	454.503,20	1.604.037,51	2,42	990.612,10
AGRICULTURA	2.671.000,00	6.071.770,10	405.633,48	4.962.702,42	6,16	1.109.067,68	3.644.773,00	4.672.087,15	7,04	1.399.682,95
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.671.000,00	6.071.770,10	405.633,48	4.962.702,42	6,16	1.109.067,68	3.644.773,00	4.672.087,15	7,04	1.399.682,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	30.552,32	0,00	30.552,32	0,04	0,00	0,00	30.552,32	0,05	0,00
TURISMO	108.000,00	30.552,32	0,00	30.552,32	0,04	0,00	0,00	30.552,32	0,05	0,00
TRANSPORTE	3.014.290,00	12.404.531,44	2.187.499,51	9.834.212,10	12,20	2.570.319,34	1.457.904,55	6.903.946,53	10,41	5.500.584,91
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.014.290,00	12.404.531,44	2.187.499,51	9.834.212,10	12,20	2.570.319,34	1.457.904,55	6.903.946,53	10,41	5.500.584,91
DESPORTO E LAZER	462.000,00	904.274,33	150.100,01	832.525,20	1,03	71.749,13	97.830,21	492.549,38	0,74	411.724,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	462.000,00	904.274,33	150.100,01	832.525,20	1,03	71.749,13	97.830,21	492.549,38	0,74	411.724,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	67.728.000,00	105.250.437,58	14.847.098,19	80.619.170,52	100,00	24.631.267,06	17.752.866,57	66.322.051,11	100,00	38.928.386,47

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:160247C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 76/2023

Às 14:32 horas do dia 21 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.823/2023, Pregão nº 76/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de brinquedos para distribuição as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal.	
Entrega de propostas: De 19/10/2023 às 08:00 até 06/11/2023 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/11/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2023 às 13:30:28	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/11/2023 às 13:38:36	Lembrando a todos, que os itens serão analisados por meio da apresentação de amostras após a fase de lances.
Sistema	06/11/2023 às 13:40:55	Peço que observem com atenção os valores propostos.
Sistema	06/11/2023 às 13:56:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/11/2023 às 13:58:44	Prezados, mantenham-se conectados no chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2023 às 16:50:43	Prezados, conforme Item 4 do Termo de Referência do Edital, suspendo a sessão neste momento, e concedo o prazo legal de 7 (sete) dias úteis para que os licitantes vencedores apresentem as amostras dos itens vencidos.
Sistema	06/11/2023 às 16:53:17	As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até o dia 16/11/2023.
Sistema	06/11/2023 às 16:54:35	Retornaremos a sessão no dia 17/11/2023 às 08:30h. (Horário de Brasília).
Sistema	13/11/2023 às 16:52:58	Prezados, na data de hoje (13/11), recebemos por e-mail um pedido de desclassificação da empresa CAVALLI LTDA, a qual foi declarada preliminarmente vencedora do Item 01 (carrinho), justificando no seu pedido que seu produto não atende as especificações do edital, e por isso solicitando sua desistência.
Sistema	13/11/2023 às 16:56:12	Neste caso, para que possamos dar continuuidade ao presente certame, e considerando que esses itrens são de extrema urgência, e que deverão ser entregues antes do Natal, decido antecipar a reabertura do julgamento para dia 16/11/2023 às 08:30h. (Horário de Brasília).
Sistema	16/11/2023 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia!
Sistema	16/11/2023 às 08:31:41	Declaro neste momento reaberta a sessão, conforme informações do quadro de avisos deste

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2023 às 08:31:41	certame.
Sistema	16/11/2023 às 08:34:23	Considerando o pedido de desistência do Licitante CAVALLI LTDA, neste momento procedo na desclassificação do referido licitante no Item 01 (carrinho).
Sistema	16/11/2023 às 09:05:03	Prezado Licitante PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, conforme Item 4 do Termo de Referência do Edital, concedo o prazo legal de 7 (sete) dias úteis para que apresente amostras do item vencido (Item 01 - carrinho).
Sistema	16/11/2023 às 09:08:58	As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até o dia 27/11/2023.
Sistema	17/11/2023 às 14:03:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	17/11/2023 às 14:08:27	Considerando que o sistema apresentou instabilidade no acesso na data de ontem, não sendo possível avisá-los da reabertura da sessão para dar continuidade a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 14:12:39	Considerando que na data de ontem (16/11) encerrou-se o prazo para o Licitante J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA apresentar amostra referente ao Item 02 (boneca).
Sistema	17/11/2023 às 14:14:41	Neste momento, estarei verificando com a Comissão de avaliação das amostras, se foram entregues no prazo e qual a decisão proferida.
Sistema	17/11/2023 às 15:14:43	Peço que aguardem mais alguns instantes. Após conversa com os membros da Comissão de Análise das amostras, informaram que a amostra
Sistema	17/11/2023 às 15:54:22	referente ao item 02 foi entregue dentro do prazo legal e encontram-se devidamente aprovada, conforme laudo de aceitação devidamente fundamentado e assinado pelos membros da Comissão, e disponibilizado junto aos demais arquivos do certame no sítio da Prefeitura de Candói em https://candoi.pr.gov.br/licitacao
Sistema	17/11/2023 às 16:00:13	Devido ter que resolver assuntos inadiáveis do Setor, ficando impossibilitado de dar continuidade a sessão, suspendo-a neste momento, retornando na segunda-feira (20/11) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	17/11/2023 às 16:03:20	O prazo concedido à empresa PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, para apresentar amostra do item 01 (carrinho), continua a contando normalmente, não sofrendo interrupção nesse prazo de suspensão do certame.
Sistema	20/11/2023 às 08:15:53	Prezados, bom dia.
Sistema	20/11/2023 às 08:16:18	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	20/11/2023 às 08:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/11/2023 às 11:17:40	Prezados, acabei de ser infomado que a Comissão de Análise de Amostras já recebeu a amostra do Item 01 (carrinho).
Sistema	20/11/2023 às 11:18:09	Aguardem conectados para serem informados em instantes da decisão.
Sistema	20/11/2023 às 11:49:15	Prezados, devido ao horário de intervalo de almoço, suspendo a sessão neste momento, retornando na parte da tarde às 13:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	20/11/2023 às 13:31:29	Boa tarde a todos. Após conversa com os membros da Comissão de Análise das Amostras, informaram que a amostra
Sistema	20/11/2023 às 13:49:06	referente ao Item 01 (carrinho), foi entregue dentro do prazo legal e encontram-se devidamente aprovada, conforme laudo de aceitação devidamente fundamentado e assinado pelos membros da Comissão, e disponibilizado junto aos demais arquivos do certame no sítio da Prefeitura de Candói em https://candoi.pr.gov.br/licitacao

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/11/2023 às 13:56:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Brinquedo em geral	
Brinquedo Em Geral Material: Plástico , Tipo: Carrinho , Cor: Vermelha , Dimensões: 48 X 48 X 87 CM, Características Adicionais: Com Porta De Abrir E Fechar, Porta Objetos, Tanque	
Quantidade: 1400	Valor estimado: R$ 103,7500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33, melhor lance: R$ 82,0000

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.305.565/0001-50 - ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950	R$ 65,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Roma		
Modelo/versão: Carrinho Pick Up Rx Rally		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 72,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: artbrink		
Modelo/versão: importado		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
04.028.516/0001-03 - ELEMAR LUIZ GIEHL	R$ 103,7400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VIP IMPORTS		
Modelo/versão: NÃO POSSUI		
Valor proposta: R$ 103,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
45.740.175/0001-73 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	R$ 291,0500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: cadide		
Modelo/versão: 9406		
Valor proposta: R$ 291,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
37.231.285/0001-81 - IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 103,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CKS		
Modelo/versão: PICKUP TRUCK		
Valor proposta: R$ 103,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA	R$ 103,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SevenGlass		
Modelo/versão: CARRINHO CONTROLE REMOTO PICK UP		
Valor proposta: R$ 103,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA	R$ 89,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: DM TOYS		
Modelo/versão: DMT5056		
Valor proposta: R$ 103,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R$ 82,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DM TOYS		
Modelo/versão: DM TOYS		
Valor proposta: R$ 103,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 98,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ROMA		
Modelo/versão: ROMA		
Valor proposta: R$ 103,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
11.234.029/0001-54 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	R$ 84,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JEEP GRANDE		
Modelo/versão: JEEP GRANDE		
Valor proposta: R$ 99,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
46.153.320/0001-82 - STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	R$ 69,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DM TOYS		
Modelo/versão: DMTOYS		
Valor proposta: R$ 103,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
06/11/2023 13:32:11	46.153.320/0001-82	R$ 98,0000
06/11/2023 13:32:39	44.175.345/0001-51	R$ 95,0000
06/11/2023 13:32:47	08.863.707/0001-33	R$ 90,0000
06/11/2023 13:32:59	46.153.320/0001-82	R$ 89,0000
06/11/2023 13:33:15	28.636.965/0001-94	R$ 90,0000
06/11/2023 13:33:16	44.175.345/0001-51	R$ 85,0000
06/11/2023 13:33:27	46.153.320/0001-82	R$ 84,0000
06/11/2023 13:33:48	44.175.345/0001-51	R$ 82,9000
06/11/2023 13:34:19	46.153.320/0001-82	R$ 82,7000
06/11/2023 13:34:55	44.175.345/0001-51	R$ 82,2500
06/11/2023 13:35:03	08.863.707/0001-33	R$ 82,0000
06/11/2023 13:35:48	44.175.345/0001-51	R$ 81,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
06/11/2023 13:35:59	46.153.320/0001-82	R$ 80,0000

06/11/2023 13:36:20	44.175.345/0001-51	R$ 79,9000
06/11/2023 13:36:26	46.153.320/0001-82	R$ 79,5000
06/11/2023 13:37:54	28.636.965/0001-94	R$ 89,9000
06/11/2023 13:39:09	07.481.107/0001-48	R$ 98,9000
06/11/2023 13:39:30	11.234.029/0001-54	R$ 89,0000
06/11/2023 13:40:53	11.234.029/0001-54	R$ 84,9900
06/11/2023 13:41:21	44.175.345/0001-51	R$ 79,0000
06/11/2023 13:41:32	46.153.320/0001-82	R$ 78,0000
06/11/2023 13:41:45	38.305.565/0001-50	R$ 77,5000
06/11/2023 13:41:52	46.153.320/0001-82	R$ 77,0000
06/11/2023 13:41:59	44.175.345/0001-51	R$ 78,5000
06/11/2023 13:42:08	44.175.345/0001-51	R$ 78,0000
06/11/2023 13:42:28	38.305.565/0001-50	R$ 76,0000
06/11/2023 13:43:06	44.175.345/0001-51	R$ 75,0000
06/11/2023 13:43:18	46.153.320/0001-82	R$ 70,0000
06/11/2023 13:43:20	38.305.565/0001-50	R$ 74,0000
06/11/2023 13:43:28	38.305.565/0001-50	R$ 69,9000
06/11/2023 13:44:24	46.153.320/0001-82	R$ 69,0000
06/11/2023 13:44:54	38.305.565/0001-50	R$ 65,0000
06/11/2023 13:45:04	44.175.345/0001-51	R$ 73,0000
06/11/2023 13:46:05	44.175.345/0001-51	R$ 72,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2023 13:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2023 13:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 13:48:06	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/11/2023 13:56:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 38.305.565/0001-50	06/11/2023 14:04:45	Sr. Fornecedor ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950, CNPJ 38.305.565/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 06/11/2023. Justificativa: Anexar ao sistema no prazo de duas horas a proposta adequada ao último valor vencido..
pelo participante 38.305.565/0001-50	06/11/2023 14:08:36	Prezado pregoeiro Silvestre, acabamos de perceber que cometemos um equívoco ao cadastrar a proposta inicial. A marca e modelo cadastrado não é a do brinquedo de controle remoto e sim a pick up simples. Visto que esse erro anula nossa proposta, já que a amostra seria enviada de outro brinquedo de marca e modelo distinto. Peço desculpas pelo ocorrido e solicito minha desclassificação do certame. Me desculpe.
Sistema para o participante	06/11/2023 14:12:16	Tudo bem, será desclassificado conforme solicitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
38.305.565/0001-50	06/11/2023 14:12:16	Tudo bem, será desclassificado conforme solicitação.
Sistema para o participante 38.305.565/0001-50	06/11/2023 14:12:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:12:56 de 06/11/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950, CNPJ 38.305.565/0001-50 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 46.153.320/0001-82	06/11/2023 14:13:38	Sr. Fornecedor STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.153.320/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 06/11/2023. Justificativa: Anexar ao sistema no prazo de duas horas a proposta adequada ao último valor vencido..
Sistema para o participante 46.153.320/0001-82	06/11/2023 16:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:13:00 de 06/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.153.320/0001-82.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/11/2023 16:15:21	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 06/11/2023. Justificativa: Anexar ao sistema no prazo de duas horas a proposta adequada ao último valor vencido..
pelo participante 44.175.345/0001-51	06/11/2023 16:28:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:51 de 06/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema para o participante 08.863.707/0001-33	16/11/2023 08:45:24	Sr. Fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 16/11/2023. Justificativa: Anexar no prazo de duas, a proposta adequada no sistema. .
pelo participante 08.863.707/0001-33	16/11/2023 09:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:07 de 16/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33.
Sistema	20/11/2023 13:50:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/11/2023 14:00:36.
Sistema para o participante 08.863.707/0001-33	20/11/2023 13:51:53	Sr. Fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 20/11/2023. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação devidamente atualizados. Poderá anexar apenas àqueles não constantes no SICAF...
Sistema para o participante 08.863.707/0001-33	20/11/2023 15:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:00 de 20/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33.
Sistema	20/11/2023 16:20:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/11/2023 16:30:33.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/11/2023 14:04:45	Fornecedor ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950, CNPJ 38.305.565/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2023 16:04:00. Motivo: Anexar ao sistema no prazo de duas horas a proposta adequada ao último valor vencido..
06/11/2023 14:12:56	Convocação do fornecedor ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950, CNPJ 38.305.565/0001-50 para envio de anexos cancelada automaticamente.
06/11/2023 14:13:38	Fornecedor STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.153.320/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2023 16:13:00. Motivo: Anexar ao sistema no prazo de duas horas a proposta adequada ao último valor vencido..
06/11/2023 16:15:21	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2023 18:15:00. Motivo: Anexar ao sistema no prazo de duas horas a proposta adequada ao último valor vencido..
06/11/2023 16:28:51	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
16/11/2023 08:45:24	Fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/11/2023 10:45:00. Motivo: Anexar no prazo de duas, a proposta adequada no sistema. .

Data/Hora	Descrição
16/11/2023 09:00:07	Fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33 finalizou o envio de anexo.
20/11/2023 13:51:53	Fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/11/2023 15:51:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação devidamente atualizados. Poderá anexar apenas àqueles não constantes no SICAF...
21/11/2023 14:32:23	Fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 82,0000.

21/11/2023 14:32:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	20/11/2023 14:00:36
Intenção de recurso na habilitação:	20/11/2023 16:30:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 76/2023	
Às 14:32 horas do dia 21 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.823/2023, Pregão nº 76/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de brinquedos para distribuição as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal.	
Entrega de propostas: De 19/10/2023 às 08:00 até 06/11/2023 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/11/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/11/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2023 às 13:30:28	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/11/2023 às 13:38:36	Lembrando a todos, que os itens serão analisados por meio da apresentação de amostras após a fase de lances.
Sistema	06/11/2023 às 13:40:55	Peço que observem com atenção os valores propostos.
Sistema	06/11/2023 às 13:56:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/11/2023 às 13:58:44	Prezados, mantenham-se conectados no chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2023 às 16:50:43	Prezados, conforme Item 4 do Termo de Referência do Edital, suspendo a sessão neste momento, e concedo o prazo legal de 7 (sete) dias úteis para que os licitantes vencedores apresentem as amostras dos itens vencidos.
Sistema	06/11/2023 às 16:53:17	As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até o dia 16/11/2023.
Sistema	06/11/2023 às 16:54:35	Retornaremos a sessão no dia 17/11/2023 às 08:30h. (Horário de Brasília).
Sistema	13/11/2023 às 16:52:58	Prezados, na data de hoje (13/11), recebemos por e-mail um pedido de desclassificação da empresa CAVALLI LTDA, a qual foi declarada preliminarmente vencedora do Item 01 (carrinho), justificando no seu pedido que seu produto não atende as especificações do edital, e por isso solicitando sua desistência.
Sistema	13/11/2023 às 16:56:12	Neste caso, para que possamos dar continuuidade ao presente certame, e considerando que esses itrens são de extrema urgência, e que deverão ser entregues antes do Natal, decido antecipar a reabertura do julgamento para dia 16/11/2023 às 08:30h. (Horário de Brasília).
Sistema	16/11/2023 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia!
Sistema	16/11/2023 às 08:31:41	Declaro neste momento reaberta a sessão, conforme informações do quadro de avisos deste

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/11/2023 às 08:31:41	certame.
Sistema	16/11/2023 às 08:34:23	Considerando o pedido de desistência do Licitante CAVALLI LTDA, neste momento procedo na desclassificação do referido licitante no Item 01 (carrinho).
Sistema	16/11/2023 às 09:05:03	Prezado Licitante PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, conforme Item 4 do Termo de Referência do Edital, concedo o prazo legal de 7 (sete) dias úteis para que apresente amostras do item vencido (Item 01 - carrinho).
Sistema	16/11/2023 às 09:08:58	As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até o dia 27/11/2023.
Sistema	17/11/2023 às 14:03:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	17/11/2023 às 14:08:27	Considerando que o sistema apresentou instabilidade no acesso na data de ontem, não sendo possível avisá-los da reabertura da sessão para dar continuidade a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 14:12:39	Considerando que na data de ontem (16/11) encerrou-se o prazo para o Licitante J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA apresentar amostra referente ao Item 02 (boneca).
Sistema	17/11/2023 às 14:14:41	Neste momento, estarei verificando com a Comissão de avaliação das amostras, se foram entregues no prazo e qual a decisão proferida.
Sistema	17/11/2023 às 15:14:43	Peço que aguardem mais alguns instantes. Após conversa com os membros da Comissão de Análise das amostras, informaram que a amostra
Sistema	17/11/2023 às 15:54:22	referente ao item 02 foi entregue dentro do prazo legal e encontram-se devidamente aprovada, conforme laudo de aceitação devidamente fundamentado e assinado pelos membros da Comissão, e disponibilizado junto aos demais arquivos do certame no sítio da Prefeitura de Candói em https://candoi.pr.gov.br/licitacao
Sistema	17/11/2023 às 16:00:13	Devido ter que resolver assuntos inadiáveis do Setor, ficando impossibilitado de dar continuidade a sessão, suspendo-a neste momento, retornando na segunda-feira (20/11) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	17/11/2023 às 16:03:20	O prazo concedido à empresa PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, para apresentar amostra do item 01 (carrinho), continua a contando normalmente, não sofrendo interrupção nesse prazo de suspensão do certame.
Sistema	20/11/2023 às 08:15:53	Prezados, bom dia.
Sistema	20/11/2023 às 08:16:18	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	20/11/2023 às 08:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/11/2023 às 11:17:40	Prezados, acabei de ser infomado que a Comissão de Análise de Amostras já recebeu a amostra do Item 01 (carrinho).
Sistema	20/11/2023 às 11:18:09	Aguardem conectados para serem informados em instantes da decisão.
Sistema	20/11/2023 às 11:49:15	Prezados, devido ao horário de intervalo de almoço, suspendo a sessão neste momento, retornando na parte da tarde às 13:30h. (Horário de Brasília)

Sistema	20/11/2023 às 13:31:29	Boa tarde a todos. Após conversa com os membros da Comissão de Análise das Amostras, informaram que a amostra
Sistema	20/11/2023 às 13:49:06	referente ao Item 01 (carrinho), foi entregue dentro do prazo legal e encontram-se devidamente aprovada, conforme laudo de aceitação devidamente fundamentado e assinado pelos membros da Comissão, e disponibilizado junto aos demais arquivos do certame no sítio da Prefeitura de Candói em https://candoi.pr.gov.br/licitacao

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/11/2023 às 13:56:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Brinquedo em geral	
Brinquedo Em Geral Material: Vinil , Tipo: Boneca , Cor: Branca , Dimensões: 50 CM, Componentes: Mamadeira, Chupeta E Pinico , Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Corpo Em Agodão	
Quantidade: 1100	Valor estimado: R$ 73,7200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20, melhor lance: R$ 56,8000	

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 58,9000	-
Marca/Fabricante: bee toys		
Modelo/versão: my hugs		
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
04.028.516/0001-03 - ELEMAR LUIZ GIEHL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 73,7100	-
Marca/Fabricante: BEET TOYS		
Modelo/versão: NÃO POSSUI		
Valor proposta: R$ 73,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
35.940.241/0001-03 - FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 129,4400	-
Marca/Fabricante: MILK		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 129,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
45.740.175/0001-73 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 128,5200	-
Marca/Fabricante: nova toys e dm toys		
Modelo/versão: 1047 DMT6567		
Valor proposta: R$ 248,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
37.231.285/0001-81 - IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 73,7200	-
Marca/Fabricante: BEE TOYS		
Modelo/versão: BONECA DOG PARK		
Valor proposta: R$ 73,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 56,8000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MILK BRINQUEDOS		
Modelo/versão: BONECA		
Valor proposta: R$ 73,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 61,9000	-
Marca/Fabricante: BEE TOYS		
Modelo/versão: BEE TOYS		
Valor proposta: R$ 73,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 64,9500	-
Marca/Fabricante: TOYS BRINK		
Modelo/versão: TOYS BRINK		
Valor proposta: R$ 73,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
11.234.029/0001-54 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 56,9900	-
Marca/Fabricante: Bee Toys		
Modelo/versão: Referência: 892		
Valor proposta: R$ 69,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
46.153.320/0001-82 - STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 67,5000	-
Marca/Fabricante: BEE TOYS		
Modelo/versão: BEE TOYS		
Valor proposta: R$ 73,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2023 13:32:22	46.153.320/0001-82	R$ 72,5000
06/11/2023 13:32:31	49.704.826/0001-20	R$ 69,0000
06/11/2023 13:32:47	46.153.320/0001-82	R$ 68,5000
06/11/2023 13:32:50	44.175.345/0001-51	R$ 67,0000
06/11/2023 13:32:51	08.863.707/0001-33	R$ 65,0000

06/11/2023 13:32:58	49.704.826/0001-20	R$ 64,5000
06/11/2023 13:33:12	44.175.345/0001-51	R$ 62,9000
06/11/2023 13:33:23	49.704.826/0001-20	R$ 62,0000
06/11/2023 13:34:48	44.175.345/0001-51	R$ 61,0000
06/11/2023 13:34:51	08.863.707/0001-33	R$ 61,9000
06/11/2023 13:35:00	49.704.826/0001-20	R$ 60,5000
06/11/2023 13:35:56	44.175.345/0001-51	R$ 60,0000
06/11/2023 13:36:05	49.704.826/0001-20	R$ 59,8000
06/11/2023 13:36:09	46.153.320/0001-82	R$ 67,5000
06/11/2023 13:36:14	44.175.345/0001-51	R$ 59,0000
06/11/2023 13:36:24	49.704.826/0001-20	R$ 58,8000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
06/11/2023 13:39:23	11.234.029/0001-54	R$ 65,0000
06/11/2023 13:40:04	07.481.107/0001-48	R$ 64,9500
06/11/2023 13:40:27	45.740.175/0001-73	R$ 128,5200
06/11/2023 13:40:41	11.234.029/0001-54	R$ 58,0000
06/11/2023 13:41:09	44.175.345/0001-51	R$ 58,9000
06/11/2023 13:42:49	49.704.826/0001-20	R$ 57,8000
06/11/2023 13:43:02	11.234.029/0001-54	R$ 56,9900
06/11/2023 13:43:12	49.704.826/0001-20	R$ 56,8000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/11/2023 13:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2023 13:32:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 13:45:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 49.704.826/0001-20	06/11/2023 14:04:10	Sr. Fornecedor J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 06/11/2023. Justificativa: Anexar ao sistema no prazo de duas horas a proposta adequada ao último valor vencido..
pelo participante 49.704.826/0001-20	06/11/2023 14:20:44	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:44 de 06/11/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20.
Sistema	20/11/2023 08:28:04	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/11/2023 08:38:04.
Sistema para o participante 49.704.826/0001-20	20/11/2023 08:31:56	Sr. Fornecedor J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 20/11/2023. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação devidamente atualizados. Poderá anexar apenas àqueles não constantes no SICAF..
pelo participante 49.704.826/0001-20	20/11/2023 08:34:09	Bom dia, vou providenciar
pelo participante 49.704.826/0001-20	20/11/2023 09:24:11	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:11 de 20/11/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20.
Sistema	20/11/2023 11:16:19	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/11/2023 11:26:19.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
06/11/2023 14:04:10	Fornecedor J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2023 16:03:00. Motivo: Anexar ao sistema no prazo de duas horas a proposta adequada ao último valor vencido..
06/11/2023 14:20:44	Fornecedor J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20 finalizou o envio de anexo.
20/11/2023 08:31:56	Fornecedor J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/11/2023 10:30:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação devidamente atualizados. Poderá anexar apenas àqueles não constantes no SICAF..

Data/Hora	**Descrição**
20/11/2023 09:24:11	Fornecedor J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20 finalizou o envio de anexo.
21/11/2023 14:32:23	Fornecedor J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 56,8000.
21/11/2023 14:32:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	20/11/2023 08:38:04
Intenção de recurso na habilitação:	20/11/2023 11:26:19

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CA00DE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 79/2023	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal dos integrantes do Grupo da Terceira Idade de Candói-PR, usuários dos SCFV, integrantes da Banda Municipal	
Talentos da Terra e atletas que representam o município em competições.	
Entrega de propostas: De 01/11/2023 às 08:00 até 20/11/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 20/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/11/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Sistema	20/11/2023 às 08:31:19	Bom dia senhores licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro na presente licitação
Sistema	20/11/2023 às 08:40:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/11/2023 às 11:43:02	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14h.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/11/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/11/2023 às 08:40:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Fretamento

Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, e execução do itinerário conforme cronograma expedido pela associação da terceira idade de Candói, para municípios vizinhos

Valor estimado: R$ 9,7100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 4000	Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, melhor lance: R$ 9,7100

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.731.939/0001-39 - TJR TRANSPORTES LTDA	R$ 9,7100	Fornecedor habilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 9,7100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/11/2023 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/11/2023 08:40:02	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 08:43:17	Sr. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de redução da sua proposta.
Sistema para o		Sr. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 20/11/2023. Justificativa:
participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 08:45:05	Solicito que anexe no sistema a proposta e planilha de custo com os valores adequados ao último lance ou valor negociado, conforme determina o item 10.3 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 08:47:03	Bom dia, infelizmente não consigo reduzir o valor.
Sistema para o participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 08:58:26	Entendo! Estarei verificando sobre aceitabilidade do seu preço! De qualquer forma, estou no aguardo do anexo da proposta!
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 10:28:11	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, mantendo R$ 9,7100.
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 10:29:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:01 de 20/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39.
Sistema	20/11/2023 10:45:21	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/11/2023 11:05:21.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o		Sr. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:01:00 do dia 20/11/2023. Justificativa:
participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 11:01:25	Em verificação ao Sicaf, constatei que a certidão negativa de falência não atende ao edital, assim, favor encaminhar a certidão emitida em prazo não superior a 90 dias, sob pena de inabilitação e aplicação e outras penalidades cabíveis..
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 13:51:41	segue negativa
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 13:51:49	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:49 de 20/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39.
Sistema	20/11/2023 14:11:27	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/11/2023 14:31:27.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
20/11/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
20/11/2023 08:40:02	Item com etapa aberta encerrada.
20/11/2023 08:40:02	Item encerrado para lances.
20/11/2023 08:43:17	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 convocado para negociação de valor.
20/11/2023 08:45:05	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/11/2023 10:45:00. Motivo: Solicito que anexe no sistema a proposta e planilha de custo com os valores adequados ao último lance ou valor negociado, conforme determina o item 10.3 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
20/11/2023 10:28:11	Negociação encerrada. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 manteve R$ 9,7100.
20/11/2023 10:29:01	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 finalizou o envio de anexo.
20/11/2023 10:45:21	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 9,7100.
20/11/2023 11:01:25	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/11/2023 14:01:00. Motivo: Em verificação ao Sicaf, constatei que a certidão negativa de falência não atende ao edital, assim, favor encaminhar a certidão emitida em prazo não superior a 90 dias, sob pena de inabilitação e aplicação e outras penalidades cabíveis..
20/11/2023 13:51:49	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 finalizou o envio de anexo.
20/11/2023 14:11:27	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 foi habilitado.
20/11/2023 15:08:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE JULGAMENTO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 79/2023	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal dos integrantes do Grupo da Terceira Idade de Candói-PR, usuários dos SCFV, integrantes da Banda Municipal	
Talentos da Terra e atletas que representam o município em competições.	
Entrega de propostas: De 01/11/2023 às 08:00 até 20/11/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 20/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/11/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/11/2023 às 08:31:19	Bom dia senhores licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro na presente licitação
Sistema	20/11/2023 às 08:40:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/11/2023 às 11:43:02	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14h.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
20/11/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/11/2023 às 08:40:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Fretamento	
Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, e execução do itinerário conforme cronograma expedido pelo SCFV- vinculado à Secretaria de Assistência Social.	
Valor estimado: R$ 9,7100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Situação: Aguardando adjudicação	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, melhor lance:R$ 9,7100	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.731.939/0001-39 - TJR TRANSPORTES LTDA	R$ 9,7100	Fornecedor habilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 9,7100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2500

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/11/2023 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/11/2023 08:40:02	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 08:43:26	Sr. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de redução da sua proposta.
Sistema para o participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 08:45:18	Sr. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 20/11/2023. Justificativa: Solicito que anexe no sistema a proposta e planilha de custo com os valores adequados ao último lance ou valor negociado, conforme determina o item 10.3 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 08:48:16	Bom dia, infelizmente não consigo reduzir o preço.
Sistema para o participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 08:58:35	Entendo! Estarei verificando sobre aceitabilidade do seu preço! De qualquer forma, estou no aguardo do anexo da proposta!
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 10:29:12	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, mantendo R$ 9,7100.
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 10:29:21	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:21 de 20/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39.
Sistema	20/11/2023 10:45:28	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/11/2023 11:05:28.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 11:01:42	Sr. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:01:00 do dia 20/11/2023. Justificativa: Em verificação ao Sicaf, constatei que a certidão negativa de falência não atende ao edital, assim, favor encaminhar a certidão emitida em prazo não superior a 90 dias, sob pena de inabilitação e aplicação e outras penalidades cabíveis..
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 13:50:45	Segue certidao atualizada
pelo participante 43.731.939/0001-39	20/11/2023 13:50:54	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:50:54 de 20/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39.
Sistema	20/11/2023 14:11:34	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/11/2023 14:31:34.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
20/11/2023 08:30:01	Item aberto para lances.

20/11/2023 08:40:02	Item com etapa aberta encerrada.
20/11/2023 08:40:02	Item encerrado para lances.
20/11/2023 08:43:26	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 convocado para negociação de valor.
20/11/2023 08:45:18	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/11/2023 10:45:00. Motivo: Solicito que anexe no sistema a proposta e planilha de custo com os valores adequados ao último lance ou valor negociado, conforme determina o item 10.3 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
20/11/2023 10:29:12	Negociação encerrada. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 manteve R$ 9,7100.
20/11/2023 10:29:21	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 finalizou o envio de anexo.
20/11/2023 10:45:28	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 9,7100.
20/11/2023 11:01:42	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/11/2023 14:01:00. Motivo: Em verificação ao Sicaf, constatei que a certidão negativa de falência não atende ao edital, assim, favor encaminhar a certidão emitida em prazo não superior a 90 dias, sob pena de inabilitação e aplicação e outras penalidades cabíveis..
20/11/2023 13:50:54	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 finalizou o envio de anexo.
20/11/2023 14:11:34	Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 foi habilitado.
20/11/2023 15:08:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AEC2FC3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 80/2023		
Às 11:27 horas do dia 23 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.712/2023, Pregão nº 80/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantada de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado		
Entrega de propostas: De 01/11/2023 às 08:00 até 17/11/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 17/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2023 às 08:30:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2023 às 08:54:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2023 às 12:00:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, e considerando que estarei em outras atividades pré-agendadas na parte da tarde, suspendo a sessão a partir de agora, retornando na segunda-feira (20/11) às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	20/11/2023 às 14:00:54	Boa tarde a todos!
Sistema	20/11/2023 às 14:01:11	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	20/11/2023 às 14:13:21	Prezados, considerando que a empresa EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, está classificada em segundo lugar para apresentação de proposta, em virtude da desclassificação do primeiro classificado.
Sistema	20/11/2023 às 14:14:57	Porém, pela manhã, fui informado pela Administração, de que a referida empresa sofreu uma sansão com impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Candói, com efeitos a partir de hoje (20/11), conforme Decreto 378/2023, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal.
Sistema	20/11/2023 às 14:18:28	Considerando a data do decreto de pena, o qual torna a empresa impedida licitar e contratar com a Administração Municipal, embora a empresa possa ter tido o direito de licitar, não poderá assinar contrato com este órgão futuramente, caso vencedora.
Sistema	20/11/2023 às 14:19:33	Nestes termos, pelos motivos apresentados, decido pela desclassificação da empresa, por estar neste momento impedida de contratar com a Prefeitura de Candói.
Sistema	20/11/2023 às 14:45:21	Tudo bem, então primeiro atauliza os valores na planilha, insere o valor na negociação, e depois

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/11/2023 às 14:45:21	solicito a proposta adequada.
Sistema	20/11/2023 às 15:51:48	A proposta foi preliminarmente aceita, condicionado a aceitação total após a apresentação das amostras.
Sistema	20/11/2023 às 15:58:27	Em conformidade com o Item 4.20 e 4,21 do Termo de Referência do Edital, o Licitante atualmente classificado, deverá apresentar uma amostra de cada um dos enfeites natalinos no prazo legal.
Sistema	20/11/2023 às 15:59:05	As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, diretamente na Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, no seu horário de funcionamento.
Sistema	20/11/2023 às 16:00:38	O Licitante terá o prazo até dia 30/11/2023 para o envio das amostras.
Sistema	20/11/2023 às 16:04:06	Com vistas a dar agilidade no certame, marcaremos reabertura da sessão no dia 22/11/2023 às 14:00h. para verificar se a empresa já entregou as amostras, caso contrário marcaremos uma data futura.
Sistema	22/11/2023 às 14:01:00	Prezados Licitantes, boa tarde.
Sistema	22/11/2023 às 14:01:11	Declaro reaberta a sessão.
Sistema	22/11/2023 às 14:01:57	Peço que aguardem um instante para estar veriicando com a Comissão se as amostras foram entregues até esta data.
Sistema	22/11/2023 às 14:16:14	Após contato com os membros da Comissão, informaram que as amostras referente ao Grupo 01, foram entregues pela empresa MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, dentro do prazo legal e encontram-se devidamente aprovadas na sua integralidade, conforme laudo de aceitação devidamente fundamentado e assinado pelos membros da Comissão, e disponibilizado junto aos demais arquivos do certame no sítio da Prefeitura de Candói em https://candoi.pr.gov.br/licitacao
Sistema	22/11/2023 às 14:16:38	Neste termos, decido pela continuidade do certame.
Sistema	22/11/2023 às 15:03:03	Prezados, informo que neste momento estou finalizando a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora.
Sistema	22/11/2023 às 15:03:23	Em instantes procedo a decisão no sistema.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
17/11/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
17/11/2023 às 08:54:30	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1
Grupo 1
Valor estimado: R$ 305.583,5800
Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 292.164,0000, valor negociado: R$

290.000,0000		
Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 304.811,9400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 305.059,4400	Valor negociado: Não informado	
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 290.658,9600	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 305.613,5800	Valor negociado: Não informado	
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 251.915,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 305.603,7600	Valor negociado: Não informado	
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 292.164,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 300.000,0000 Valor negociado:	R$ 290.000,0000	
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 305.438,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 305.438,9000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2023 08:30:04	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2023 08:32:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2023 08:54:00	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/11/2023 08:54:21	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	17/11/2023 09:05:25	Sr. Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 17/11/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao sistema conforme último lance ofertado. Para agilizar o certame, favor anexar os documentos de habilitação . .
Sistema para o participante	17/11/2023 11:05:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 17/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
05.953.117/0001-03	17/11/2023 11:05:00	05.953.117/0001-03.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:23:46	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Pedido de negociação..
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:24:51	Boa tarde, preciso colocar todos os valores por item?
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:27:22	Sim, vc precisa reduzir os valores de cada item, ou valor de alguns itens, até chegar o valor que está apto a executar R$ 252.000,00
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:27:55	Esse valor, caso aceite a negociação.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:28:14	sugiro utilizar uma planilha, para chegar no valor desejado.
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:30:49	Nesse valor fica muito baixo.
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:31:30	Podemos cobrir o valor do segundo colocado
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:34:31	Podemos deixar em 290.500,00
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:35:12	pode ser valor aproximado, neste caso você ajusta a planilha chega no valor desejado, e depois só insere o valor correto na negociação.
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:35:42	Obri gada
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:36:27	Arredonda então pelo menos a R$ 290.000,00
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 14:39:13	Fechado, já atualizo e insiro os valores
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 15:03:51	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, tendo informado R$ 290.000,0000.
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 15:04:23	Valores inseridos no sistema
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 15:06:20	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 20/11/2023. Justificativa: Anexar no sistema no prazo de duas horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 15:29:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:37 de 20/11/2023. 31 anexos foram enviados pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001- 00.
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 15:57:10	Prazo das amostras 10 dias, conforme edital?
pelo participante 43.429.845/0001-00	20/11/2023 16:05:16	Obrigada
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2023 14:02:20	Foram entregues pela manhã.
Sistema	22/11/2023 14:19:05	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2023 14:29:05.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/11/2023 15:34:13	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2023 15:44:13.
Eventos do Grupo G1		
Data/Hora	**Descrição**	
17/11/2023 09:05:25	Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/11/2023 11:05:00. Motivo: Anexar a proposta adequada ao sistema conforme último lance ofertado. Para agilizar o certame, favor anexar os documentos de habilitação . .	
20/11/2023 15:06:20	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/11/2023 17:05:00. Motivo: Anexar no sistema no prazo de duas horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..	
20/11/2023 15:29:37	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 finalizou o envio de anexo.	
23/11/2023 11:26:59	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 292.164,0000, valor negociado: R$ 290.000,0000.	
23/11/2023 11:27:10	Item homologado.	
Item 1 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente		

Locação de cascata de led com franjas variando de 25 a 50cm com 400 leds a cada 10 metros (peça), função fixa, cor branco frio, a prova d' água.	
Espaço: Prefeitura Municipal	
Valor estimado: R$ 226,3200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 184,0000, valor negociado: R$ 179,9000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 184,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 220,0000	Valor negociado:R$ 179,9000	Quantidade ofertada: 6
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 183,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 226,3200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 6
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 190,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 226,3200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 226,3000	-
Valor proposta: R$226,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 226,3200	-
Valor proposta: R$226,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:33:21	05.953.117/0001-03	R$ 218,0000
17/11/2023 08:35:19	43.429.845/0001-00	R$ 217,0000
17/11/2023 08:38:14	05.953.117/0001-03	R$ 200,0000
17/11/2023 08:40:46	05.953.117/0001-03	R$ 199,0000
17/11/2023 08:41:58	43.429.845/0001-00	R$ 198,0000
17/11/2023 08:42:03	05.953.117/0001-03	R$ 196,0000
17/11/2023 08:42:22	43.429.845/0001-00	R$ 195,0000
17/11/2023 08:42:28	05.953.117/0001-03	R$ 193,0000
17/11/2023 08:43:20	43.429.845/0001-00	R$ 192,0000
17/11/2023 08:43:56	05.953.117/0001-03	R$ 191,0000
17/11/2023 08:46:43	08.663.333/0001-02	R$ 190,0000
17/11/2023 08:46:59	05.953.117/0001-03	R$ 185,0000
17/11/2023 08:49:50	43.429.845/0001-00	R$ 184,0000
17/11/2023 08:50:01	05.953.117/0001-03	R$ 183,0000

Item 2 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de letreiro “Feliz Natal" feito em mdf selado, resistente a água, cor branco, medindo 70 cm de altura por 400 cm de comprimento. iluminado com neon 8x16 mm resistente a água, na cor branco quente.	
Espaço: prefeitura municipal	
Valor estimado: R$ 3.464,9700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.960,0000, valor negociado: R$ 1.959,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.960,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.460,0000	Valor negociado: R$ 1.959,0000	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.979,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.464,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.950,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.464,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 3.464,9700	-
Valor proposta: R$ 3.464,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.464,9000	-
Valor proposta: R$ 3.464,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:33:27	05.953.117/0001-03	R$ 3.350,0000
17/11/2023 08:35:28	43.429.845/0001-00	R$ 3.349,0000
17/11/2023 08:38:18	05.953.117/0001-03	R$ 3.100,0000
17/11/2023 08:42:15	43.429.845/0001-00	R$ 3.099,0000
17/11/2023 08:42:24	05.953.117/0001-03	R$ 3.000,0000
17/11/2023 08:43:53	43.429.845/0001-00	R$ 2.990,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2023 08:44:09	05.953.117/0001-03	R$ 1.980,0000
17/11/2023 08:46:51	08.663.333/0001-02	R$ 1.979,0000
17/11/2023 08:47:07	05.953.117/0001-03	R$ 1.970,0000
17/11/2023 08:49:59	43.429.845/0001-00	R$ 1.960,0000
17/11/2023 08:50:05	05.953.117/0001-03	R$ 1.950,0000
Item 3 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente		
Locação de mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds/metro 220v nas arvores do parque do lago, circulando seu tronco, com altura de 2 metros/ utilizando em média 10 metros de mangueira por árvore (+/- 200 árvores) nas cores: branco frio, verde, azul, vermelho e branco quente.		
Espaço Parque do Lago		
Valor estimado: R$ 18,5300	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 2000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 15,0000, valor negociado: R$ 14,2500		
Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 15,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 17,0000	Valor negociado:R$ 14,2500	Quantidade ofertada: 2000
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 14,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18,5300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18,5000	-
Valor proposta: R$ 18,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18,5300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18,5300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 18,5300	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 18,5300	-
Valor proposta: R$ 18,5300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:33:30	05.953.117/0001-03	R$ 16,0000
17/11/2023 08:35:43	43.429.845/0001-00	R$ 15,0000
17/11/2023 08:38:22	05.953.117/0001-03	R$ 14,0000
Item 4 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente		
Locação de snowfall efeito meteoro branco frio contendo 60 leds 6500k bivolt, com efeito visual de 360 graus, medindo 100 cm, nas arvores existentes no espaço do Parque do Lago.		
Espaço: Parque do Lago		
Valor estimado: R$ 74,6500	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 71,0000, valor negociado: R$ 70,5000		
Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 71,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 73,0000	Valor negociado: R$70,5000	Quantidade ofertada: 150
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 73,0000	-
Valor proposta: R$ 74,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 67,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 74,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 74,6500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 74,6500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 150
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 74,6000	-
Valor proposta: R$ 74,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 150
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:33:37	05.953.117/0001-03	R$ 72,0000
17/11/2023 08:35:53	43.429.845/0001-00	R$ 71,0000
17/11/2023 08:38:28	05.953.117/0001-03	R$ 67,0000
17/11/2023 08:44:51	29.304.186/0001-54	R$ 73,0000
Item 5 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente		
Locação de arvores natalinas feitas em ferro barra chata 1.2 pol. e tubo metalon 20x20mm, pintadas, medindo 180 cm de altura por 100 cm de largura na base, com efeito pinheiro, e estrela no topo. iluminada com mangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro 220v, tricolor (verde para corpo, vermelho para os detalhes e branco para estrela do topo).		
Espaço: Parque do Lago		
Valor estimado: R$ 842,6600	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		

Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 832,0000, valor negociado: R$ 831,5000		
Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 832,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 835,0000	Valor negociado:R$ 831,5000	Quantidade ofertada: 30
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 750,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 842,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 768,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 842,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 842,6000	-
Valor proposta: R$ 842,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 842,6600	-
Valor proposta: R$ 842,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:33:41	05.953.117/0001-03	R$ 833,0000
17/11/2023 08:35:58	43.429.845/0001-00	R$ 832,0000
17/11/2023 08:38:32	05.953.117/0001-03	R$ 800,0000
17/11/2023 08:43:22	08.663.333/0001-02	R$ 799,0000
17/11/2023 08:44:19	05.953.117/0001-03	R$ 790,0000
17/11/2023 08:44:42	08.663.333/0001-02	R$ 789,0000
17/11/2023 08:44:55	05.953.117/0001-03	R$ 788,0000
17/11/2023 08:45:19	08.663.333/0001-02	R$ 787,0000
17/11/2023 08:45:36	05.953.117/0001-03	R$ 780,0000
17/11/2023 08:47:29	08.663.333/0001-02	R$ 779,0000
17/11/2023 08:47:36	05.953.117/0001-03	R$ 770,0000
17/11/2023 08:48:30	08.663.333/0001-02	R$ 768,0000
17/11/2023 08:48:50	05.953.117/0001-03	R$ 750,0000

Item 6 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de túnel arqueado feito com tubo metalon 20x20mm pintado, coberto com tela plástica preta, anti condutiva, medindo 300x250x100 cm. Iluminado com cordão de led 100 leds a cada 10 metros 220v, resistente a água, nas cores: azul, branco frio, vermelho, branco quente e verde.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 2.387,5000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 2.190,0000, valor negociado: R$ 2.189,0000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 2.190,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.300,0000	Valor negociado:R$ 2.189,0000	Quantidade ofertada:15
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 2.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.387,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:15
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 2.387,5000	-
Valor proposta: R$ 2.387,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:15
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.387,0000	-
Valor proposta: R$ 2.387,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:15
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.387,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.387,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:15

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:33:54	05.953.117/0001-03	R$ 2.200,0000
17/11/2023 08:36:09	43.429.845/0001-00	R$ 2.219,0000
17/11/2023 08:36:25	43.429.845/0001-00	R$ 2.190,0000
17/11/2023 08:38:37	05.953.117/0001-03	R$ 2.000,0000

Item 7 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de cervos, do tipo rena, feita com cobre pvc e metal, medindo 46 cm de altura por 25 cm de largura e 45 cm de comprimento, com movimento em seu pescoço, iluminada com mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds por metro, na cor branco frio 220v. Cercadas com ripa de madeira pintada de branco, iluminadas com mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds por metro na cor branco quente 220v.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 466,2500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 449,0000, valor negociado: R$ 448,5000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 449,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 459,0000	Valor negociado:R$ 448,5000	Quantidade ofertada: 8
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 425,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 466,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 8
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 466,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 466,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 8
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 466,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 466,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 8
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 466,2500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 466,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:34:00	05.953.117/0001-03	R$ 450,0000
17/11/2023 08:36:40	43.429.845/0001-00	R$ 458,0000
17/11/2023 08:36:48	43.429.845/0001-00	R$ 449,0000
17/11/2023 08:38:45	05.953.117/0001-03	R$ 425,0000

Item 8 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação fonte iluminada feita com tubo metalon 20x20mm pintada, medindo 3x3x2.5 metros de altura, iluminada com mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro, na cor branco frio. Com cascata de led 400 leds a cada 10 metros, resistente a água, em formato de cordão, descendo na vertical.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 15.522,1700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 15.480,0000, valor negociado: R$ 15.479,7000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 15.480,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 15.480,0000	Valor negociado:R$ 15.479,7000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 13.990,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 15.522,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 15.552,1700	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.552,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 15.522,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.522,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 15.522,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 15.522,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:34:06	05.953.117/0001-03	R$ 14.000,0000
17/11/2023 08:51:59	05.953.117/0001-03	R$ 13.990,0000

Item 9 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de 100 metros (1 rolo) de mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro, na cor branco quente. onde será instalada ao redor do lago com 2 linhas presas através de estacas pintadas com altura de 100 cm na última linha.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 1.452,1700	Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.400,0000, valor negociado: R$ 1.399,0000	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 1.400,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.400,0000	Valor negociado:R$ 1.399,0000	Quantidade ofertada:10
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 1.200,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.452,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:10
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 1.452,1700	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.452,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:10
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 1.452,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.452,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:10
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.452,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.452,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:10

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:34:18	05.953.117/0001-03	R$ 1.200,0000

Item 10 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de árvore de natal com efeito cone no formato hexágono com estrela na ponta para rotatória do início da avenida, arvore construída com tudo metalon 20x20mm pintada, com 10 metros de altura. Iluminada com cordão de led fixo cor verde contendo 100 leds a cada 10 metros a prova d'agua 220v e mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro 220v, na cor branco frio para destacar as linhas e a estrela no topo.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 35.405,9300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 35.336,9100, valor negociado: R$ 35.336,9000	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 35.336,9100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 35.336,9100	Valor negociado:R$ 35.336,9000	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 28.999,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 35.405,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 28.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 35.405,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 35.405,9300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 35.405,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 35.405,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 35.405,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:34:22	05.953.117/0001-03	R$ 33.000,0000
17/11/2023 08:40:43	08.663.333/0001-02	R$ 32.900,0000
17/11/2023 08:41:53	05.953.117/0001-03	R$ 32.000,0000
17/11/2023 08:42:32	08.663.333/0001-02	R$ 31.900,0000
17/11/2023 08:44:29	05.953.117/0001-03	R$ 31.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:44:54	08.663.333/0001-02	R$ 30.900,0000
17/11/2023 08:45:13	05.953.117/0001-03	R$ 30.000,0000
17/11/2023 08:45:32	08.663.333/0001-02	R$ 29.999,0000
17/11/2023 08:45:48	05.953.117/0001-03	R$ 29.500,0000
17/11/2023 08:45:57	08.663.333/0001-02	R$ 29.499,0000
17/11/2023 08:46:06	05.953.117/0001-03	R$ 29.000,0000
17/11/2023 08:47:47	08.663.333/0001-02	R$ 28.999,0000
17/11/2023 08:49:28	05.953.117/0001-03	R$ 28.000,0000

Item 11 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Balsa flutuante modular, com no mínimo 4,8m² de área disponível, sendo formato da base retangular, medindo mínimo 2,20m largura x 2,20m comprimento, com capacidade mínima de carga de até 0,8 toneladas, confeccionada em estrutura de metal galvanizado, resistente com tubos quadrados, apoiada sobre galões de polietileno de no mínimo 200 L cada, com pelo menos 4 galões. A base superior da balsa deve se manter a no mínimo 0,40m acima do nível da água, mesmo carregada, sendo a base totalmente plana, confeccionada em compensado naval ou semelhante, capaz de suportar as intempéries do tempo, com sistema que possibilite união entre estruturas do mesmo tipo, possibilitando a expansão da base, garantindo uma estrutura confiável e sólida.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 3.150,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 3.150,0000, valor negociado: R$ 3.080,0000	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 3.150,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.150,0000	Valor negociado:R $ 3.080,0000	Quantidade ofertada: 4
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.150,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.999,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.150,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.150,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 3.150,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:34:30	05.953.117/0001-03	R$ 2.950,0000
17/11/2023 08:39:32	05.953.117/0001-03	R$ 2.850,0000
17/11/2023 08:40:30	05.953.117/0001-03	R$ 2.500,0000
17/11/2023 08:41:05	08.663.333/0001-02	R$ 2.490,0000
17/11/2023 08:41:44	05.953.117/0001-03	R$ 2.400,0000
17/11/2023 08:42:45	08.663.333/0001-02	R$ 2.390,0000
17/11/2023 08:44:34	05.953.117/0001-03	R$ 2.300,0000
17/11/2023 08:45:03	08.663.333/0001-02	R$ 2.290,0000
17/11/2023 08:45:20	05.953.117/0001-03	R$ 2.200,0000
17/11/2023 08:45:38	08.663.333/0001-02	R$ 2.199,0000
17/11/2023 08:45:53	05.953.117/0001-03	R$ 2.100,0000
17/11/2023 08:46:03	08.663.333/0001-02	R$ 2.099,0000
17/11/2023 08:46:11	05.953.117/0001-03	R$ 2.000,0000
17/11/2023 08:47:58	08.663.333/0001-02	R$ 1.999,0000
17/11/2023 08:49:32	05.953.117/0001-03	R$ 1.990,0000
17/11/2023 08:50:54	05.953.117/0001-03	R$ 1.900,0000

Item 12 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de 100 metros (1 rolo) de mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro 220v, na cor branco frio, para iluminação da casinha de Papai Noel já existente no parque do lago.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 1.308,1200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.308,1200, valor negociado: R$ 1.308,0000	

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.308,1200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.308,1200	Valor negociado:R$ 1.308,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.200,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.308,1200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.308,1200	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.308,1200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.308,1200	-
Valor proposta: R$ 1.308,1200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.308,0000	-
Valor proposta: R$ 1.308,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:34:34	05.953.117/0001-03	R$ 1.200,0000

Item 13 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de adereços natalinos para decoração interna da casinha, composto por festão, pingentes natalinos, bolas, sinos, meias feitas de feltro nas cores natalinas, pinhas, entre outros. Árvore de natal completa de 180 cm, com fundo fotográfico instalado dentro da casinha medindo 4x2,5 metros.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 3.175,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 3.175,0000, valor negociado: R$ 3.170,0000	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 3.175,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.175,0000	Valor negociado:R$ 3.170,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 3.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.175,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 3.175,0000	-
Valor proposta: R$ 3.175,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.175,0000	-
Valor proposta: R$ 3.175,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.175,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.175,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:34:39	05.953.117/0001-03	R$ 3.000,0000

Item 14 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de fita de led chata 24 leds por metro, na cor branco frio 220v, instalada dentro da casinha para iluminar o interior e ao redor do fundo fotográfico.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 18,9000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 18,9000, valor negociado: R$ 18,5000	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO& CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 18,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 18,9000	Valor negociado: R$ 18,5000	Quantidade ofertada: 50
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 15,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 18,9000	-
Valor proposta: R$ 18,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18,9000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18,0000	-
Valor proposta: R$ 18,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:34:51	05.953.117/0001-03	R$ 15,0000

Item 15 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de adereço natalino em formato de boneco de neve feito com ferro barra chata 1.2 pol pintados, medindo 150 cm de altura por 70 cm de largura. Iluminado com mangueira de led redonda 12 mm, 24 leds por metro 220v. bicolor (branco frio e vermelho para os detalhes).	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 1.270,0000	Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.270,0000, valor negociado: R$ 1.255,0000	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 1.270,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.270,0000	Valor negociado: R$ 1.255,0000	Quantidade ofertada: 2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 1.100,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.270,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.270,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.270,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 1.270,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.270,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 1.270,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.270,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:34:57	05.953.117/0001-03	R$ 1.100,0000

Item 16 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de 100 metros (1 rolo) de mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro, na cor branco quente 220v. Onde será instalada nas pontes do lago (madeira e metal).	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 1.413,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.413,0000, valor negociado: R$ 1.410,0000	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO& CIA LTDA	R$ 1.413,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: R$ 1.410,0000	Quantidade ofertada: 3
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 1.300,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 1.413,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 1.413,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.413,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:35:01	05.953.117/0001-03	R$ 1.300,0000

Item 17 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de 100 metros (1 rolo) mangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro, na cor branco frio 220v. para ser instalado no celeiro que já existe no local, deixando o iluminado.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 1.413,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.413,0000, valor negociado: R$ 1.410,0000	

Propostas do Item 17		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 1.413,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: R$ 1.410,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 1.312,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 1.413,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.413,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 1.413,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.413,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2023 08:35:13	05.953.117/0001-03	R$ 1.312,0000

Item 18 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Locação de uma estrela cadente feita de ferro barra chata 1.2 pol, pintada, medindo 80 cm por 140 cm, iluminada com mangueira de led redonda branco quente.

Espaço: Parque do Lago

Valor estimado: R$ 487,0200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 487,0200, valor negociado: R$ 485,0000

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 487,0200	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Valor proposta: R$ 487,0200	Valor negociado: R$ 485,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 480,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Valor proposta: R$ 487,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 487,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 487,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 487,0200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Valor proposta: R$ 487,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 487,0200	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 487,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2023 08:35:22	05.953.117/0001-03	R$ 480,0000

Item 19 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Locação de refletor 10w, branco frio, para iluminação do presépio.

Espaço: Parque do Lago

Valor estimado: R$ 126,1100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 126,1100, valor negociado: R$ 125,0000

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 126,1100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 126,1100	Valor negociado: R$ 125,0000	Quantidade ofertada: 2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 120,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 126,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 126,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 126,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 126,1100	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 126,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 126,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 126,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:35:35	05.953.117/0001-03	R$ 120,0000

Item 20 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de cordão de led 400 leds 10 metros, função fixa, branco quente, fio verde/preto/transparente.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 60,7500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 60,7500, valor negociado: R$ 60,0000	

Propostas do Item 20		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 60,7500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 60,7500	Valor negociado: R$ 60,0000	Quantidade ofertada: 5
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 55,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 60,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 60,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 60,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 60,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 60,7500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 60,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 20		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:35:40	05.953.117/0001-03	R$ 55,0000

Item 21 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de adereço natalino em formato de caixa de presente gigante com laço, feita em tubo metalon 20x20 mm e barra de ferro chata 1.2 pol., medindo 2,5 metros por 2,5 metros, com abertura frontal para entrada de pessoas. Iluminada com mangueira de led redonda 12 mm branco frio e cordão de led fio grosso, função fixa, resistente a água, branco quente. 400 leds a cada 10 metros.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 17.513,3900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 17.513,3900, valor negociado: R$ 17.510,0000	

Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 17.513,3900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 17.513,3900	Valor negociado: R$ 17.510,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 14.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 17.513,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 17.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 17.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 17.513,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17.513,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO LTDA	DE EVENTOS R$ 17.513,3900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17.513,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:35:54	05.953.117/0001-03	R$ 16.000,0000
17/11/2023 08:39:38	05.953.117/0001-03	R$ 14.000,0000

Item 22 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de adereço natalino em formato de boneco de neve feito com ferro barra chata 1.2 pol pintados, medindo 150 cm de altura por 70 cm de largura. iluminado com mangueira de led redonda 12 mm, 24 leds por metro 220v. bicolor (branco frio e vermelho para os detalhes).	
Espaço: Região administrativa da Paz	
Valor estimado: R$ 1.277,5000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.277,5000, valor negociado: R$ 1.277,0000	

Propostas do Item 22		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.277,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.277,5000	Valor negociado: R$ 1.277,0000	Quantidade ofertada: 2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.277,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.277,0000	-
Valor proposta: R$ 1.277,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.277,0000	-
Valor proposta: R$ 1.277,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.277,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.277,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 22		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:36:00	05.953.117/0001-03	R$ 1.200,0000
17/11/2023 08:39:52	05.953.117/0001-03	R$ 1.000,0000

Item 23 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de arvores natalinas feitas em ferro barra chata 1.2 pol. e tubo metalon 20x20mm, pintadas, medindo 180 cm de altura por 100 cm de largura na base, com efeito pinheiro, e estrela no topo. Iluminada com mangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro 220v, tricolor (verde para corpo, vermelho para os detalhes e branco para estrela do topo).	
Espaço: Região administrativa da Paz	
Valor estimado: R$ 651,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 651,0000, valor negociado: R$ 650,0000	

Propostas do Item 23		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 651,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 651,0000	Valor negociado: R$ 650,0000	Quantidade ofertada: 2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 661,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 651,0000	-
Valor proposta: R$ 651,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 651,0000 -	
Valor proposta: R$ 651,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 651,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 651,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 23		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:36:04	05.953.117/0001-03	R$ 600,0000
17/11/2023 08:40:01	05.953.117/0001-03	R$ 500,0000

Item 24 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de bolas de vinil 20 cm vermelha, com pingente, para pindurar no pinheiro em frente a UBS Nene de Col.	
Espaço: Região administrativa da Paz.	
Valor estimado: R$ 35,2300	Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 35,2300, valor negociado: R$ 35,0000	

Propostas do Item 24		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 35,2300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 35,2300	Valor negociado:R$ 35,0000	Quantidade ofertada: 20
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 13,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,2300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,2000	-
Valor proposta: R$ 35,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,2300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,2300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 35,2300	-
Valor proposta: R$ 35,2300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 24		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:36:58	05.953.117/0001-03	R$ 33,0000
17/11/2023 08:40:12	05.953.117/0001-03	R$ 27,0000
17/11/2023 08:40:21	05.953.117/0001-03	R$ 13,0000

Item 25 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds/metro branco frio 220v.	
Espaço: Região administrativa da Paz.	
Valor estimado: R$ 17,7500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 17,7500, valor negociado: R$ 17,0000	

Propostas do Item 25		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 17,7500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 17,7500	Valor negociado:R$ 17,0000	Quantidade ofertada: 10
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 14,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 17,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 17,7500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 17,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 17,7500	-
Valor proposta: R$ 17,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 17,7000	-
Valor proposta: R$ 17,7000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 25		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:00	05.953.117/0001-03	R$ 15,0000
17/11/2023 08:40:31	05.953.117/0001-03	R$ 14,0000

Item 26 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de cascata de led com franjas variando de 25 a 50cm com 400 leds a cada 10 metros (peça), função fixa, cor branco frio, a prova d' água.	
Espaço: Região administrativa de Lagoa Seca.	
Valor estimado: R$ 232,9200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 232,9200, valor negociado: R$ 232,0000	

Propostas do Item 26
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 232,9200	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 232,9200	Valor negociado:R$ 232,0000	Quantidade ofertada: 3
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 180,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 232,9200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 232,9200	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 232,9200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 232,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 232,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 232,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 232,9200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 26

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2023 08:37:04	05.953.117/0001-03	R$ 220,0000
17/11/2023 08:40:38	05.953.117/0001-03	R$ 180,0000

Item 27 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Locação de bolas de vinil 40 CM vermelha, com pingente para pendurar para ser instalada no pinheiro da comunidade.

Espaço: Região administrativa de Lagoa Seca

Valor estimado: R$ 83,8700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 83,8700, valor negociado: R$ 83,0000

Propostas do Item 27

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 83,8700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 83,8700	Valor negociado: R$ 83,0000	Quantidade ofertada: 30
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 75,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 83,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 83,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 83,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 83,8700	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 83,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 83,8700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 83,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 27

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2023 08:37:07	05.953.117/0001-03	R$ 81,0000
17/11/2023 08:40:44	05.953.117/0001-03	R$ 75,0000

Item 28 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Locação de letreiro "feliz natal" feito em MDF selado, resistente a água, cor branco, medindo 70 cm de altura por 400 cm de comprimento. iluminado com neon 8x16 mm resistente a água, na cor branco quente.

Espaço: Região administrativa de Lagoa Seca

Valor estimado: R$ 4.544,6000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 4.544,6000, valor negociado: R$ 4.510,0000

Propostas do Item 28

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 4.544,6000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 4.544,6000	Valor negociado: R$ 4.510,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 3.300,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 4.544,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 4.544,6000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4.544,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 4.544,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 4.544,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 4.544,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4.544,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 28		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:12	05.953.117/0001-03	R$ 3.800,0000
17/11/2023 08:40:53	05.953.117/0001-03	R$ 3.300,0000

Item 29 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de snowfall 50 cm, efeito meteoro, branco frio, 30 leds por bastão, visibilidade 360 graus, bivolt. A ser instalado no pinheiro da comunidade.	
Espaço: Região administrativa de Lagoa Seca	
Valor estimado: R$ 59,1500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 59,1500, valor negociado: R$ 59,1000	

Propostas do Item 29		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 59,1500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 59,1500	Valor negociado: R$ 59,1000	Quantidade ofertada: 40
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 40,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 59,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 59,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 59,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 59,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 59,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 59,1500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 59,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:15	05.953.117/0001-03	R$ 55,0000
17/11/2023 08:40:59	05.953.117/0001-03	R$ 40,0000

Item 30 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de mangueira de led redonda 12 mm, 24 leds por metro, branco frio 220v. a ser instalada no tronco do pinheiro da comunidade.	
Espaço: Região administrativa de Lagoa Seca	
Valor estimado: R$ 18,3700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 18,3700, valor negociado: R$ 18,0000	

Propostas do Item 30		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 18,3700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:R$ 18,0000	Quantidade ofertada: 50
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 14,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 18,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,3000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 18,3700	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 30

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2023 08:37:21	05.953.117/0001-03	R$ 17,0000
17/11/2023 08:41:05	05.953.117/0001-03	R$ 14,0000

Item 31 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de árvores natalinas feitas em ferro barra chata 1.2 pol. e tubo metalon 20x20mm, pintadas, medindo 180 cm de altura por 100 cm de largura na base, com efeito pinheiro, e estrela no topo. Iluminada com mangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro 220v, tricolor (verde para corpo, vermelho para os detalhes e branco para estrela do topo).	
Espaço: Região administrativa de Lagoa Seca	
Valor estimado: R$ 846,6600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 846,6600, valor negociado: R$ 846,0000	

Propostas do Item 31		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 846,6600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 846,6600	Valor negociado:R$ 846,0000	Quantidade ofertada: 2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 800,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 846,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 846,6600	-
Valor proposta: R$ 846,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 846,6600	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 846,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 846,6000	-
Valor proposta: R$ 846,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 31		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:27	05.953.117/0001-03	R$ 800,0000

Item 32 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de arvores natalinas feitas em ferro barra chata 1.2 pol. e tubo metalon 20x20mm, pintadas, medindo 180 cm de altura por 100 cm de largura na base, com efeito pinheiro, e estrela no topo. Iluminada com mangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro 220v, tricolor (verde para corpo, vermelho para os detalhes e branco para estrela do topo).	
Espaço: Região administrativa da Cachoeira.	
Valor estimado: R$ 706,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 706,0000, valor negociado: R$ 705,0000	

Propostas do Item 32		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 706,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 706,0000	Valor negociado:R$ 705,0000	Quantidade ofertada: 2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 650,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 706,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 706,0000	-
Valor proposta: R$ 706,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 706,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 706,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 706,0000	-
Valor proposta: R$ 706,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 32		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:36	05.953.117/0001-03	R$ 650,0000

Item 33 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente
Locação de adereço natalino em formato de presépio, lembrando a imagem de josé, maria e menino jesus, com formato frontal de celeiro (duas águas), com estrela cadente no topo. feito de tubo metalon 20x20 mm e ferro barra chata 1.2 pol., pintado, medindo 3x2 metros, iluminado com mangueira de led redonda branco quente/ou branco frio 12 mm, contendo 24 leds por metro. uma imagem ilustrando um burro feito de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 140 cm por 120 cm. Iluminado com mangueira de led redonda branco quente ou branco frio 12 mm com 24 leds por metro.

Espaço: Região administrativa da Cachoeira	
Valor estimado: R$ 4.687,5000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 4.687,5000, valor negociado: R$ 4.687,0000	

Propostas do Item 33		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 4.687,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.687,5000	Valor negociado:R$ 4.687,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 4.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.687,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 4.687,5000	-
Valor proposta: R$ 4.687,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.687,0000	-
Valor proposta: R$ 4.687,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.687,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.687,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 33		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:40	05.953.117/0001-03	R$ 4.500,0000

Item 34 do Grupo G1 - Promoção de Evento	
Desfile com Papai Noel e carro de som pelos principais bairros da cidade, em um carro decorado e iluminado com mangueira de led redonda 12mm 24 leds por metro 12 v (compatível com carga elétrica do carro)	
Valor estimado: R$ 830,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 830,0000, valor negociado: R$ 800,0000	

Propostas do Item 34		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 830,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 830,0000	Valor negociado:R$ 800,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 780,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 830,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 830,0000	-
Valor proposta: R$ 830,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 830,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 830,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 830,0000	-
Valor proposta: R$ 830,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 34		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:44	05.953.117/0001-03	R$ 780,0000

Item 35 do Grupo G1 - Instalação e Montagem de Palco	
Locação de carreta palco baú, parede lateral elétrica, medindo 10x8 metros, com piso em compensado naval, forração em carpete, com escada e corrimão; contendo: sistema de som grande porte pa line array asl 8x4, ampliação e cabeamento completo, console digital x32 com abrangência de 200 metros), com iluminação de 8 mooving beam 200 5r, 16 refletores led 3wts, 4 brut led 400 wts, 1 máquina de fumaça, com distribuidor e cabeamento completo, 1 console digital avolite pear 2010, e também painel de led 06x02 metros em alta definição send card desktop com cabeamento completo.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 10.009,7500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 10.009,7500, valor negociado: R$ 10.009,0000

Propostas do Item 35		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 10.009,7500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 10.009,7500	Valor negociado:R$ 10.009,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 9.500,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 10.009,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 10.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 10.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 10.009,7500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10.009,7500:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 10.009,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10.009,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 35		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:50	05.953.117/0001-03	R$ 9.500,0000

Item 36 do Grupo G1 - Promoção de Evento	
Show infantil composto por personagens humanizados: Turma Canina (cover) 3 personagens; turma do Baby Shark (cover) 3 personagens; Turma do Sonic (cover) 3 personagens; Turma da Galinha pintadinha (cover) 3 personagens; Os minions (cover) 2 personagens; Peppa Pig e George (cover) e Mickey e Minnie (cover), com duração de 2 horas de espetáculo.	
Espaço: Parque do Lago	
Valor estimado: R$ 8.333,9600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 8.333,9600, valor negociado: R$ 8.333,0000	

Propostas do Item 36		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 8.333,9600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 8.333,9600	Valor negociado:R$ 8.333,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 8.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 8.333,9600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 8.333,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8.333,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 8.333,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 8.333,9600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R$ 8.333,9600	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8.333,9600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 36		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:53	05.953.117/0001-03	R$ 8.000,0000

Item 37 do Grupo G1 - Promoção de Evento	
Show pirotécnico montado com seguintes itens: uma torta de 172 tubos, efeito cores sortidos e diversificados, uma torta de 120 tubos efeito diversos, cores sortidos e diversificados. sendo: 188 tubos de 1 1/2 pol, 48 tubos de 1 1/7 pol, 5 tubos de 2 1/2 pol, 36 tubos de 2 pol., 4 tubos de 3 pol. (duração média 05 min).	
Espaço: Parque do lago	
Valor estimado: R$ 9.825,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 9.825,0000, valor negociado: R$ 9.800,0000	

Propostas do Item 37		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 9.825,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		

Valor proposta: R$ 9.825,0000	Valor negociado:R$ 9.800,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 8.700,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.825,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 9.825,0000	-
Valor proposta: R$ 9.825,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9.825,0000	-
Valor proposta: R$ 9.825,0000:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9.825,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.825,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 37		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:37:59	05.953.117/0001-03	R$ 8.700,0000

Item 38 do Grupo G1 - Promoção de Evento	
Cantada de natal com vozes da turma da alegria formado por: 3 vozes femininas, 3 masculinas, com interpretação temas de natais, versão moderna de: Então é natal (Somone); Feliz natal (Ivan Lins); Vem chegando o natal (Aline Barros); Bate o sino (Família Lima); natal todo dia (Roupa Nova); A paz (Roupa Nova); Noite feliz (Frei Pedro); Jingle bells rock (Bobby Helms); Cristimas is you (Mariah Carey); O happy day (Ghee); Deserto (Maria Marsal) e noites traiçoeiras (Padre Marcelo Rossi).	
Espaço: Parque do lago	
Valor estimado: R$ 7.462,5000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 7.462,5000, valor negociado: R$ 7.462,0000	

Propostas do Item 38		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 7.462,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 7.462,5000	Valor negociado:R$ 7.462,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 6.800,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 7.462,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 7.462,5000	-
Valor proposta: R$ 7.462,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.462,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 7.462,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.462,0000	-
Valor proposta: R$ 7.462,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 38		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:38:02	05.953.117/0001-03	R$ 6.800,0000

Item 39 do Grupo G1 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Materiais elétricos para montagem da decoração natalina (fios, fotocélula, isolantes entre outros); mão de obra profissional para execução do serviço de instalação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina.	
Valor estimado: R$ 17.417,5000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 17.417,5000, valor negociado: R$ 17.417,0000	

Propostas do Item 39		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 17.417,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 17.417,5000	Valor negociado:R$ 17.417,0000	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 13.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 17.417,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 17.417,5000	-
Valor proposta: R$ 17.417,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.663.333/0001-02 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 17.417,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 17.417,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

17.410.769/0001-80 - VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	R$ 17.417,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17.417,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 39		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2023 08:38:06	05.953.117/0001-03	R$ 15.000,0000
17/11/2023 08:42:48	05.953.117/0001-03	R$ 13.000,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/11/2023 14:29:05
Intenção de recurso na habilitação:	22/11/2023 15:44:13

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:79A7470E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 298/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 298/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.633/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.568,98** (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.273.846/0001-66, com sede social na Avenida Republica Argentina, n.° 1237, Sala 802, Andar 08, Cond Today S Oficce ED, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-010, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. THIAGO TAURA CHERBISKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n.° 047.776.399-59, portador da cédula de identidade civil RG n° 7.131.206-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Cândido Hartaman, n°. 4651, Apto 02, Andar Térreo, Condomínio Vila Di Parma Residencial, Bloco Vila Di Parma Q, Bloco 03, Bairro Santa Felicidade, Curitiba-PR, CEP: 82.015-100, endereço eletrônico vendas2@brvodistribuidora.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	11	Óleo 75w80, sintético, GL5, embalagem contendo 1 litro.	MAXON	ULTRA GEAR 75W80 GL5	L	102,00	34,99	3.568,98

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***THIAGO TAURA CHERBISKI***
Prefeito	Brvo Distribuidora Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA1640DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 299/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 299/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.633/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 31.213,05** (trinta e um mil, duzentos e treze reais e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.829/0001-30, com sede social na ROD 282, n.° 340, Bairro Rural, Nova Erechim-SC, CEP: 89.865-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. WILSON ALEXANDRE SACKS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.° 057.807.459-19, portador da cédula de identidade n° 8955149-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joana Darc, n°. 316, Bairro Vila Industrial, Toledo-PR, CEP: 85.904-320, endereço eletrônico conceito.licita@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	7	Óleo 10w40 motor diesel com DPF ACEA E7, API CI-4, embalagem de 20 litros.	RAID	SAE 10W40 CJ-4/SN RAID ULTRA TURBO XL	BD	52,00	499,00	25.948,00
1	13	Óleo ATF mineral, específico para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro	SPEEDY	ATF TIPO A SPEEDY	L	307,00	17,15	5.265,05

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***WILSON ALEXANDRE SACKS*** Conceito Comercio E Distribuidora Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AED6455C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 301/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 301/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.633/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.557,92** (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.333.053/0001-74, com sede social na Rua Francisco Russi, n.° 100, Sala 13, Bairro Canta Galo, Rio do Sul-SC, CEP: 89.163-071, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n.° 093.730.769-65, portadora da cédula de identidade n° 5.720.810 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Maria Fermino Claudino, n°. 151, Bairro Concordia, Lontras-SC, CEP: 89.182-000, endereço eletrônico lucas.farias@vallelicitacoes.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Desengripante em spray, frasco contendo 300ml	NATTO	NATTO	FR	208,00	7,49	1.557,92

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER***
Prefeito	Dazk Comercial Automotiva LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEB9B390

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 304/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 304/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.633/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de

acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.092,00** (vinte e dois mil, noventa e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.846.202/0001-10, com sede social na Rua da Bandeira, n.° 703, Quadra 44, Lote 08-B, Bairro Centro, Altônia-PR, CEP: 87.550-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ANDRÉ LUIZ ALPINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n.° 749.924.819-49, residente e domiciliado na Rua Alfeu Bariani, n°. 114, Bairro Centro, São Jorge do Patrocínio-PR, CEP: 87.555-000, endereço eletrônico licitacao.noroeste@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	15	Óleo ATF sintético, no mínimo DEXROM III, embalagem com 20 litros.	TEXSA	ATF SUPER DEXRON III SINTETICO	BD	42,00	526,00	22.092,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ANDRÉ LUIZ ALPINO*
Prefeito	Noroeste Distribuidora De Pecas E Produtos Automotivos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDF776C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 305/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 305/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.633/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 63.133,99** (sessenta e três mil, cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.005.258/0001-90, com sede social na ROD BR-467, n.° s/n, KM 78 A 850 M do Viadutsala 02, Bairro Jardim Europa, Toledo-PR, CEP: 85.907-060, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n.° 554.420.809-34, portador da cédula de identidade RG 4.124.141-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua João Alfredo, n°. 22, Apto 41, Zona 4, Maringá-PR, CEP: 87.014-220, endereço eletrônico comercial@petrotrucktoledo.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Fluído de freio DOT4 (155°c / 311°f mín.), embalagem de 500 ml.	ENVAX / POWER BRIL	DOT4 500ML	FR	201,00	10,99	2.208,99
1	10	Óleo 5w30 motor diesel com DPF API SM; ACEA C3, com embalagem de 20 litros.	MULT LUB / MULT LUB	DUO C3 5W30 20LITROS	BD	25,00	405,00	10.125,00
1	12	Óleo 85w140, API GL5, ponto de fulgor 206°c / 402 °f, ponto de fluidez -18°c / - 0.4°f. Embalagem com 20 litros.	MULT LUB / MULT LUB	GL5 85W140 BD20L	BD	51,00	310,00	15.810,00
1	18	Óleo Sae 30, especificações mínimas: Alisson C4, API CAT CF TD4, embalagem contendo 20 litros.	MULT LUB / MULT LUB	FORCE30 BD20L	BD	75,00	349,90	26.242,50
1	30	Óleo Sae 30, especificações mínimas: Alisson C4, API CAT CF TD4, embalagem contendo 20 litros. Cota de até 25% exclusiva para ME/EPP	MULT LUB / MULT LUB	FORCE30 BD20L	BD	25,00	349,90	8.747,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL***
Prefeito	Petro Truck Distribuidora De Lubrificantes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FA07C81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 306/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 306/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.633/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: STORE DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.990.290/0001-00, com sede social na Avenida Candido de Abreu, n.° 776, Sala 803, Andar 08, Cond World Busines ED, Bairro Centro Civico, Curitiba-PR, CEP: 80.530-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. CAROLINA GONÇALVES PORTELLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.° 009.662.529-50, portadora da cédula de identidade civil RG 68617561 SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda Princesa Izabel, n°. 2170, Apto 12, Bigorrilho, Curitiba-PR, CEP: 80.730-080, endereço eletrônico licitacao@storedobrasil.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Graxa para rolamentos e cruzetas tambor com 170 kg. Composição de lítio, grau NLGI 2, recomendada para lubrificação de rolamentos de equipamentos automotivos e agrícolas, com boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento, indicada para rolamentos e mancais planos de equipamentos industriais, proteção contra corrosão, com especificações mínimas ASTM GB, indicada para lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado, ASTM LA indicado para lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado, DIN 51502; K2K-20 - ISO 6743-09 ISO-LXBCEA 2 utilizada para lubrificação de carros, caminhões, maquinas e ônibus, etc.	TEXACO	MARFAK MP 2	TMB	9,00	1.200,00	10.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária

4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CAROLINA GONÇALVES PORTELLA***
Prefeito	Store do Brasil LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1CDC68B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 309/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.823/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de brinquedos para distribuição as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 114.800,00** (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.707/0001-33, com sede social na Rua Antônio Ribeiro, n.° 68, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre-RS, CEP: 90.660-230, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, brasileira, casada, inscrita no CPF n.° 968.464.880-49, portadora da cédula de identidade civil n° 8028859414 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Antônio Ribeiro, n°. 68, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre-RS, CEP: 90.660-230, endereço eletrônico vendas.baronesa@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Carrinho de controle remoto tipo pickup truck, com no mínimo as seguintes especificações: Cores: amarelo, verde, azul, branca, preta, ou outra cor desde que seja aprovada pela administração. Material: corpo em plástico e rodas em borracha. Funções: virar a esquerda e direita para trás e para frente, e pare. Alimentação: em pilhas alcalinas e/ou bateria recarregável, devendo acompanhar um conjunto suficiente para alimentação do brinquedo e controle, e outro conjunto reserva. Dimensões mínimas: altura 13 cm, largura 26 cm e comprimento 17 cm	DM TOYS	DM TOYS	UN	1.400,00	82,00	114.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE*** Priscila Rauber Hengemuhle

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B5D854D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 303/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 303/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.633/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 51.711,48** (cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.310.289/0001-46, com sede social na Rua Sergipe, n.° 3993, Conjunto Polo Comercial e Industrial Giordano Mes, Catanduva-SP, CEP: 15.803-309, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. PEDRO LORENÇO JORGE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.° 389.054.328-67, portador da cédula de identidade RG n° 50.750.269-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Doutor Cervantes Ângulo, n°. 295, Apto 206, Bairro Parque Joaquim Lopes, Catanduva-SP, CEP: 15.800-640, endereço eletrônico lubepack@lubepack.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	9	Óleo 5w30 motor diesel com DPF ACEA E7, API CI-4, embalagem de 20 litros.	GT OIL	GT OIL	BD	27,00	753,02	20.331,54
1	14	Óleo ATF semissintético, no mínimo DEXROM III, embalagem com 20 litros	YPF	YPF	BD	45,00	584,55	26.304,75
1	16	Óleo mineral 20w50 4T API SL, para moto, frasco contendo 1 litro	VR LUB	VR LUB	L	23,00	15,86	364,78
1	25	Óleo sintético 5w40, com no mínimo API SN; ACEA A3/B3, A3/B4, embalagem contendo 1 litro.	VR LUB	VR LUB	L	76,00	23,06	1.752,56
1	27	Sabão desengraxante para as mãos em pasta indicado para metalúrgicas, ferramentarias e limpeza em geral embalagem com 4,5 kg.	PINHEIRO	PINHEIRO	LT	45,00	65,73	2.957,85

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PEDRO LORENÇO JORGE***
Prefeito	Lube Pack Comercial LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B496CC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 708/2023

ERRATA

Ref.: Portaria nº 708/2023 de 20/11/2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 708/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR.	01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 13, 14 e 15 de outubro de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	01, 03, 06, 07, 09, 10 e 13 de outubro de 2023.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, e 14 de novembro de 2023.	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e 13 de outubro de 2023.	
Mazinho W da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023.	
Agnaldo Hartropf	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Valdemar De Quadros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023.	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Lê-se

PORTARIA Nº 708/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR.	01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 13, 14 e 15 de novembro de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	01, 03, 06, 07, 09, 10 e 13 de novembro de 2023.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, e 14 de novembro de 2023.	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e 13 de novembro de 2023.	
Mazinho W da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Agnaldo Hartropf	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Valdemar De Quadros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023.	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:51748E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 717/2023

PORTARIA Nº717 /2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	Lançamento da Nova Edição do convenio Linha Ecológica em Foz do Iguaçu no Hotel Raffain
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Renascença PR	17 de novembro de 2023	Conduzir atletas da equipe de Bocha masculino do Município de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato Paranaense de Bocha Chave Prata 2º Divisão Fase Final
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Matelândia PR	19 de novembro de 2023	Conduzir a equipe do Projeto das Ruas para Tatame do Município de Capitão Leônidas Marques para a ultima etapa do Circuit Godo f War Champion ISKA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:55B5F135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 716/2023

PORTARIA Nº716 /2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	Lançamento da Nova Edição do convenio Linha Ecológica Foz do Iguaçu PR.
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria da Assistência Social	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:30CACDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:

Fica **RETIFICADO** o edital, no anexo III, os valores unitários de cada item que compõe o lote, mantendo-se o valor global do lote, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pacote	Açúcar cristal, especial tipo 1, aspecto granulado fino a médio, de cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 5 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produtor, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		18,90	18,90
2	1	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem com 5kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimentos estampados na embalagem.		22,00	22,00
3	2	Pacote	Biscoito doce sortido, embalagem 300g, tamanho uniforme, acondicionamento em saco plástico transparente apropriado, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		4,80	9,60
4	1	Pacote	Café tradicional, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.		13,20	13,20
5	1	Pacote	Farinha de milho tipo biju, classe amarela, embalagem 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		6,00	6,00
6	1	Pacote	Farinha de milho tipo fubá amarelo, livre de fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		3,50	3,50
7	2	Pacote	Farinha de trigo especial tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		14,95	29,90
8	2	Pacote	Feijão classe preto tipo 1, livre de sujeiras parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		6,25	12,50
9	2	Pacote	Composto lácteo com maltodextrina, embalagem de 400gr, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampadas na embalagem.		14,25	28,50
10	2	Pacote	Macarrão tipo espaguete, pacote com 1 kg, livre de sujeiras, parasitas e larvas, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		6,25	12,50
11	2	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml, registrado no SIF, contendo informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Se embalado em lata, está		5,65	11,30

			não poderá apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.			
12	1	Pacote	Sabão em barra embalagem com 5 unidades de 180gr cada, boa qualidade, contendo informações do fabricante, especificações do produto, peso e data de vencimento.		8,94	8,94
13	1	Pacote	Sal refinado, iodado, tendo em sua composição cloreto de sódio e iodeto de potássio, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		1,64	1,64
VALOR TOTAL DA CESTA						**178,48**

Face a alteração do edital conforme acima, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura e julgamento para o dia **05 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:11B4DDF8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 76/2023.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPOSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 76/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de serviços é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a serviços de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as regras e discriminação dos serviços são aqueles constantes no TERMO DE REFERENCIA que segue anexo à presente.

PARAGRAFO SEXTO - O serviço consiste em disponibilização de contêiner de capacidade mínima de 30 m³, com recolha do mesmo sempre que solicitado pelo município, transporte até aterro e destinação final correta neste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 277 KM 573, SEM Nº, BAIRRO FAZENDA SÃO DOMINGOS, CASCAVEL-PR

CNPJ: 07.911.409/0001-09

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ROBERTO SALES CPF: 019.348.029-80

ENDEREÇO:RUA MATO GROSSO, Nº 613, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO POR M³	PREÇO TOTAL
1	400	M³	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPOSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.	140,00	**56.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recolha deverá ser feita conforme contêiner estiver cheio, sendo que será comunicada a empresa para que efetue a recolha, devendo no ato de recolha já deixar outro contêiner para alojamento dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE PERMANENCIA DO CONTEINER: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) Catanduvas, localizado na linha Tormentinha, Zona Rural.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidade de material coletado e corretamente destinado, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

b - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

c - Certificado de Regularidade do FGTS;

d - Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.1.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 511 1070	3244 3245 3247

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Paraná Amb. Gestão Global de Res. Ltda

MARCIO ROBERTO SALES

Representante Legal

CPF: 019.348.029-80

ROBERTO ANTONIO ZARDO

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CE01D5EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 51/2023

VALIDADE: ATÉ 24/09/2023.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos

do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MOLDAGEM, FABRICAÇÃO E AJUSTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 51/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender totalmente as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, respeitando integralmente a descrição do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar os serviços, nos termos descritos na solicitação a ser emitida quando necessário.

PARÁGRAFO QUINTO - De cada serviço será fornecido para empresa solicitação do quantitativo e indicando local e forma de entrega;

PARÁGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de Execução por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que a quantidade total de próteses será dividida em 12 parcelas mensais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todo o processo de confecção das próteses totais será de total responsabilidade da empresa vencedora, compreendendo a fase clínica como também a fase laboratorial.

PARÁGRAFO OITAVO - A fase clínica deverá respeitar as seguintes etapas, sendo que cada etapa será realizada separadamente, não podendo ser realizadas no mesmo dia:

Moldagem anatômica com alginato;

Plano de cera em acetato;

Prova em cera;

Entrega;

Avaliação e ajustes finais.

OBS: O intervalo entre etapas, deverá ser no mínimo de 7 dias e no máximo de 10 dias.

PARÁGRAFO NONO – Todo o acompanhamento e os ajustes (se necessário), das próteses confeccionadas pela empresa vencedora, serão de total responsabilidade da mesma, até 30 dias, após o final do contrato celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A fase clínica deverá ser realizada por Cirurgião-Dentista, o qual deve estar inscrito e regularizado junto ao Conselho Regional de Odontologia do estado do Paraná.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A fase laboratorial deverá ser realizada por Técnico em Prótese Dentária (TPD), o qual deverá estar inscrito e regularizado junto ao Conselho Regional de Odontologia do estado do Paraná.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser solicitada a empresa vencedora, amostras das próteses confeccionadas, para verificação da qualidade das mesmas e se estão respeitando o Termo de Referência. Esta verificação será realizada por Cirurgião-Dentista, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega, contra defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O profissional responsável pela parte clínica, deverá comparecer 1 vez por semana na Clínica Odontológica do Município para realização dos serviços, sendo que, deverá permanecer ali pelo período mínimo de 4 (quatro) horas. Sendo este período utilizado para realização das fases clínicas e também para ajustes de próteses já entregues pela empresa.

Obs.: A empresa será responsável pelos ajustes das próteses, quantas vezes for necessário, até a adaptação que possibilite o uso pelo paciente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os dias e horários para realização das etapas da fase clínica, serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos determinados pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PROVEL LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, Nº 3672, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR

CNPJ: 27.335.999/0001-86

REPRESENTANTE LEGAL: SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES HENNING CPF: 063.019.669-96

ENDEREÇO: AV. DAS TORRES, Nº 200, CASA 84, CONDOMÍNIO PAYSAGE FELICITÁ, CASCAVEL-PR.

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**

ITEM	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	240	Prótese dentária total mandibular e/ou maxilar: confeccionada com resina termopolimerizável e dentes elaborados com resina "crosslinked" de alta densidade, resistência química e fluorescência intra-molecular e dentes posteriores em 02 camadas. Com ausência total de bolhas ou porosidades em toda a sua estrutura.	VIPI/PROTESE TOTAL MAXILAR/MANDIBULAR	249,00	**59.760,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O profissional responsável pela parte clínica, deverá comparecer 1 vez por semana na Clínica Odontológica do Município para realização dos serviços, sendo que, deverá permanecer ali pelo período mínimo de 4 (quatro) horas. Sendo este período utilizado para realização das fases clínicas e também para ajustes de próteses já entregues pela empresa.

Obs.: A empresa será responsável pelos ajustes das próteses, quantas vezes for necessário, até a adaptação que possibilite o uso pelo paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dias e horários para realização das etapas da fase clínica, serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos determinados pelo Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 24 de setembro de 2024.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Compras e moldagem para confecção das próteses, sendo que a moldagem das próteses, deverá ocorrer em até 7 dias após emissão da ordem de serviço, e a entrega do produto acabado em até 23 (vinte e três dias) após a moldagem.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARÁGRAFO SEXTO - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FASE CLÍNICA DE CONFECÇÃO DAS PROTESES: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.392.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de novembro de 2023.

Município De Catanduvas Provel

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Lab. De Proteses Dentárias LTDA

SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES HENNING

Representante Legal

CPF: 063.019.669-96

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BF6AC176

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 215/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 71.692,43
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 9.265,74
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 395,70
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.566,24
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 21,99
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 103,02
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.812,74
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 507,53
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 238,59
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 4.072,59
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.214,71
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 4.315,23
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.846,64
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.227,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 11.633,28
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 83.920,11
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 125,01
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 9.602,53

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:495C2C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.167/2023

DECRETO Nº 192/2023.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 638.027,30seiscentos e trinta e oito mil, vinte e sete reais e trinta centavos), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 638.027,30 seiscentos e trinta e oito mil, vinte e sete reais e trinta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 26.000,00
Orgão:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Ordinarios Livres- Exercício Anteriores	
3.3.90.37.00		Locação Mão Obra	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.37.00		Locação Mão Obra	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
4..4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 11.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 11.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	0000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E	
Unidade Orçamentária:	08.01	Deparamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação/25% sobre impostos	
3.3.90.40.00		Serviços TI	R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.14.00		Diárias	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMEMTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
28.846.0000.0.001		Encargos com Ações e Precatórios	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios anteriores	
3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	

Fonte:	0104	Educação/25% sobre impostos				
3.3.90.30.00		Material de Consumo				R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO						R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde				
Fonte:	1494	Bloco Custeio Ações Saúde				
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica				R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO						R$ 100.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário				
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral				
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres- Exercícios Anteriores				
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica				R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO						R$ 15.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde				
Fonte:	31019	Bloco Custeio das Ações				
3.3.90.30.00		Material de Consumo				R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO						R$ 15.000,00
	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
Orgão:	09.01	Departamento de Obras e Viação				
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras				
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores				
3.3.90.30.00		Material de Consumo				R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO						R$ 70.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR				
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação				
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar				
Fonte:	0104	Educação/25% sobre impostos				
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção				R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO						R$ 150.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR				
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação				
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar				
Fonte:	3116	Convenio Transporte Escolar				
3.3.90.33.00					Passagens e despesas com Locomoção	R$ 109.027,30
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO						R$ 109.027,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R$ 638.027,30

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Orgão:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 26.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 26.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.005		Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.99		Reserva de contingência	R$ 11.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 11.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento de Contadoria	
04.122.0040.2.010		Serviços de contabilidade e orçamento	
Fonte:	0000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 122.000,00

II – Superavit Financeiro, recurso de exercícios anteriores:

3116	Convenio Transporte Escolar	R$ 109.027,30
3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	R$ 130.000,00
1494	Bloco Custeio Ações Saúde	R$ 100.000,00
31019	Bloco Custeio das Ações	R$ 15.000,00
	Total	R$ 354.027,30

II – Excesso de Arrecadação:

104	Educação/25% sobre impostos	R$ 162.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9E579C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PROCESSO Nº. 114/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de recargas de gás de cozinha GLP P-13 e P-45 e vasilhames para carga de gás de cozinha GLP P-13 E P- 45, para fins de atendimento as Secretarias Municipais de Clevelândia, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses".

PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA – CNPJ: 07.829.414.0001/77

Lote	Item	Qtd.	Uni	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	58	un	Vasilhame de gás de cozinha glp p-13, vazio, isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alça soltas ou base danificada	Supergasbrás	R$ 210,00	R$ 12.180,00
2	1	316	un	Gás de cozinha, tipo: recarga glp p-13, apresentação: botijão 13kg com lacre de segurança, marca da companhia de gás, e etiqueta de instruções, características adicionais: botijão isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada	Supergasbrás	R$ 98,00	R$ 30.968,00
3	1	131	un	Gás de cozinha, tipo: recarga glp p-45, apresentação: botijão 45kg com lacre de segurança, marca da companhia de gás, e etiqueta de instruções, isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada,	Supergasbrás	R$ 400,00	R$ 52.400,00
4	1	20	un	Vasilhame de gás de cozinha glp p-45, vazio, isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alça soltas ou base danificada.	Supergasbrás	R$ 800,00	R$ 16.000,00
5	1	40	un	Gás de cozinha, tipo: recarga glp p-45, apresentação: botijão 45kg com lacre de segurança, marca da companhia de gás, e etiqueta de instruções, isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada. **Cota referente ao lote 03 – item 01.**	Supergasbrás	R$ 395,00	R$ 16.985,00
Valor total R$128.533,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais)							

Clevelândia, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:ACCC31E8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 67 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 67/2023 - PROCESSO Nº 114/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de recargas de gás de cozinha GLP P-13 e P-45 e vasilhames para carga de gás de cozinha GLP P-13 E P-45, para fins de atendimento as Secretarias Municipais de Clevelândia, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME - CNPJ: 07.829.414/0001-77						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	58	UN	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP P-13, VAZIO, ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇA SOLTAS OU BASE DANIFICADA.	Supergasbras Vasilhame P13/	210,00	12.180,00
1	316	UN	GÁS DE COZINHA, TIPO: RECARGA GLP P-13, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO 13KG COM LACRE DE SEGURANÇA, MARCA DA COMPANHIA DE GÁS, E ETIQUETA DE INSTRUÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTIJÃO ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇAS SOLTAS OU BASE DANIFICADA.	Supergasbras Gás P13/	98,00	30.968,00
1	131	UN	GÁS DE COZINHA, TIPO: RECARGA GLP P-45, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO 45KG COM LACRE DE SEGURANÇA, MARCA DA COMPANHIA DE GÁS, E ETIQUETA DE INSTRUÇÕES, ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇAS SOLTAS OU BASE DANIFICADA,	Supergsbras Gás P45/	400,00	52.400,00
1	20	UN	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP P-45, VAZIO, ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇA SOLTAS OU BASE DANIFICADA.	Supergasbras Vasilhame p45/	800,00	16.000,00
1	43	UN	GÁS DE COZINHA, TIPO: RECARGA GLP P-45, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO 45KG COM LACRE DE SEGURANÇA, MARCA DA COMPANHIA DE GÁS, E ETIQUETA DE INSTRUÇÕES, ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇAS SOLTAS OU BASE DANIFICADA,	Supergasbras Gás P45/	395,00	16.985,00

Clevelândia, 23 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:283B5809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1.744, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333908600000000000	**Compensações a regimes de previdência**	11049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF)	**1.200.000,00**
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	33908600000000000	**Compensações a regimes de previdência**	01551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Fundo de Capitalização (PP)	**700.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:849BFA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

CONSIDERANDO os(as) Professores(as), abaixo relacionados(as) nomeados(a) ao cargo de Diretor(a) das Escolas e CMEIs municipais, pelo Decreto 17845/2021, para mandado de 03 anos, com início em 01 de janeiro de 2022 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024.

Professor(a)	Estabelecimento de Ensino
Romancilda Machado Biavati	Escola Municipal 28 de Novembro
Veluma Misturini Gusatto	Escola Municipal Carrossel
Sibeli Borges	Escola Municipal Jardim da Colina
Andrea Salvador Ferreira	Escola Municipal João Paulo II
Terenice Alves de Morais	Escola Municipal do Campo José Bonifácio
Giovana Ronsani Zorzi	Escola Municipal Lonny Lange
Marcia Cristina Senem Bertholdo	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete
Samara Antunes dos Santos Grando	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes
Regiane Cristina Hablich	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado
Neori Mateus Favero	Escola Municipal Presidente Vargas
Tatiana Naldi Alencar Farias	Escola Municipal Santa Luzia
Edina Dela Justina Devens	Escola Municipal Tia Anastácia
Mariza Pereira da Silva Loss	Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek
Profª Ritiela Bergamaschi	Cmei Camila
Jussara Francisca Segalla Bif	Cmei Ciranda do Saber
Kelli Cristine Cenci Giacomini	Cmei Mãe Maria
Liliane Bonacina Martinazzo	Cmei Mariana
Rosangela Iaginnski	Cmei Mundo Feliz
Diagiane Macagnan	Cmei Professora Nadir Ramuski
Crislaine Keila de Amaral Schmitz	Cmei Sagrada Família
Fatima Aparecida Matias	Cmei São Francisco de Assis

Submeteram-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovados(as), bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 18820/2022, de 13 de setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2023.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN

Gestora da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Decreto N.º 18384/2022

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

CONSIDERANDO que a Profª Lucineia Montegutti Balbinotti, nomeada ao cargo de Diretora do CMEI Nona Luiza, pelo Decreto 19777/2023, para mandado, com início em 11 de julho de 2023 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 18820/2022, de 13 de setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2023.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN

Gestora da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Decreto N.º 18384/2022

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C839E12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	24/10/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	01, 03, 06 e 07/11/2023		
Valor das diárias	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 25, 26, 27, 30, 31/10/2023; 01, 03 e 06/11/2023		
Valor das diárias	R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		

Período	02 e 03/11/2023
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	30/10/2023; 01 e 03/11/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Loanda		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	01, 02 e 06/11/2023		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 03 e 06/11/2023		
Valor das diárias	R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01 e 06/11/2023		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 25, 26, 27, 30 e 31/10/2023		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 06 e 07/11/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Abertos		
Data	12/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista /Secretaria de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para campeonato de Muay Thai		
Período	10/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 13/11/2023		
Valor das diárias	R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	01, 07, 08, 09, 10 e 13/11/2023		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	08, 09 e 10/11/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Foz do Iguaçu, Cascavel, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06, 07, 08, 09, 12 e 13/11/2023		
Valor das diárias	R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10/11/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 10 e 13/11/2023		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07 e 08/11/2023
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista/ Secretaria de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para participar de Campeonato de Futsal		
Data	01, 02, 03, 04 e 05/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Brasília – DF		
Objetivo da viagem	17ª EXPOEPI – Entrega de Certficado de Honra ao Mérito do Programa de Qualificação de Ações de Vigilância em Saúde		
Período	08, 09 e 10/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chopinzinho		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição		
Período	20/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Buscar atletas do Vôlei de Praia que representam o município no Brasileiro de Clubes		
Período	20/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Capanema		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para participar da Copa Sudoeste.		
Período	18/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61AF58D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 045/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
255	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91
256	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
257	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74
258	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
259	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
260	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.596.721/0001-60
261	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
262	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
263	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
264	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88B4E765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 287/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 287/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.228,35 (nove mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.551,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
88 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de ACS	Saúde -
609 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	236,79
608 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	940,56
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
446 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
449 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
Total Suplementação:			**9.228,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.177,35
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.551,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	500,00
Total da Receita:		**9.228,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D790B27C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 292/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 292/2023 de 13/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
111 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
684 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
333 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
397 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL	FROTA
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
474 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**122.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	32.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	13.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	22.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	30.000,00
Total da Receita:		**122.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C67ECC20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 302/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 302/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
1 - 3.1.90.01.00.00	02040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	378.000,00
2 - 3.1.90.03.00.00	02040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	97.000,00
Total Suplementação:			**475.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.04.01.01.00000000	Fonte: 1040	475.000,00
Total da Receita:		**475.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D1F83F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO EDITAIS Nº 001/2023 E N° 002/2023

Fica divulgado o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais nº **001/2023** e n° **002/2023**, do município de **Fernandes Pinheiro/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Fernandes Pinheiro, 23 de novembro de 2023.

EDITAL Nº001/2023

AUDIOVISUAL Inciso I

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Maria Cristina Pavelski	Audiovisual - reedição de documentário histórico sobre Fernandes Pinheiro	**Habilitado - etapa I**

EDITAL Nº001/2023 - AUDIOVISUAL

AUDIOVISUAL Inciso II

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Andressa e Priscila	Festival Cultural - Fernandes Pinheiro	**Habilitado - etapa I**

EDITAL Nº001/2023 - AUDIOVISUAL

AUDIOVISUAL Inciso III

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Beatriz Magali Schreiber Garzuzi	Cinema Itinerante	**Habilitado - etapa I**

EDITAL Nº002/2023 - OUTRAS ÁREAS

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação

INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Auri dos Santos Muzinoski	Artesanato	**Habilitado - etapa I**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Sonia Regina Alves Ribeiro/Marlene Aksenen	Dança Gaúcha de Salão	**Não habilitado - projeto não atende aos requisitos do edital - Inscrição incompleta (formulário de inscrição) - Falta Anexo VI - Declaração de Representação de grupo/coletivo**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Cristiane Klosowski Padilha	Artesanato	**Habilitado - etapa I**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Maria Lucia Cabral Slivinski	Artes Plásticas/Artes Visuais	**Habilitado - etapa I**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Solange de Oliveira Goes Dallazuana	Artes Plásticas/Artes Visuais	**Habilitado - etapa I**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5A22F6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGACAO PE 63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2023
b) Licitação Nr.: 63/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005525 - 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	1	0,0000	449,70
- 005526 - A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2	0,0000	14.130,00
- 005530 - AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	3	0,0000	608,50
- 005522 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1	0,0000	582,00
- 005025 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	2	0,0000	3.955,00
- 005023 - DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	4	0,0000	42.235,00
- 005527 - DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	0,0000	23.669,00
- 005531 - DLZ DISTRIBUIDORA LTDA	14	0,0000	38.008,60
- 005529 - FAROL IND E COM LTDA	1	0,0000	1.598,00
- 005022 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1	0,0000	1.020,00
- 005021 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2	0,0000	567,00
- 004722 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	0,0000	544,25
- 005205 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1	0,0000	2.290,00
- 005523 - REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	2	0,0000	2.274,00
- 000078 - RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA	10	0,0000	8.563,50
- 004233 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9	0,0000	25.475,00
- 005532 - SUELEN DAIANE KANIS	1	0,0000	3.000,00
- 005528 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	2	0,0000	10.522,50
- 005524 - VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	1	0,0000	1.949,40
	67		181.441,45

Flor da Serra do Sul, 23 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:312923F4

JURIDICO
DECRETO 52/2023

DECRETO Nº 052/2023

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Flor da Serra do Sul, para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Flor da Serra do Sul:

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Identificação
1	Pé de Pato	Capacidade de 7 hastes (atualmente com 4 hastes)	3331
2	Retroescavadeira 2018	XCMG XT870BR (892horas)	1331
3	Trator de esteira D14cs 1985	(3.818 horas)	3345
4	Trator de pneu 2008	New holland TL85E (4491 horas)	2525

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placa	Identificação
5	Automóvel	CHEVROLET ONIX 1.4	2018/2019	BCS-6C54	3703
6	Automóvel	FOX GIII CONECT 1.6	2019/2020	BDK-1C26	4318
7	Caminhão	VW 13.130 (3.165 horas)	1985/1985	ADK-8133	4653
8	Ônibus	Iveco City Class 70c17	2013/2014	AXO-6580	3392
9	Ônibus	Ônibus VW/Comil Bello o	2004/2004	ALT-3379	1950
10	Ônibus	Ônibus Marcopolo / Volare W9 on	2016/2016	BAV5574	3514

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Identificação	Peso Aprox (Kg)
11	Sucatas academia	Sucata Metálica	3057,3058,3059.....	800kg
12	Sucatas Eletrônicos diversos	Diversos	2565,2652,2807.....	150kg
13	Sucatas de distrubuidor de calcário tração animal	Diversos	1684,1685,1686...	180kg
14	Sucatas de grade de disco tração animal	Diversos	1421,1422,1423...	150kg
15	Sucatas de plantadeira tração animal	Diversos	1383,1384,1385...	40 kg
16	Mobiliário em geral .	Sucata Metálica	2386,2404,2551...	500 kg
17	Rolo compactador 2015	Volvo SD 105 (2.529 horas)	4322	

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placa	Identificação
18	Caminhão	VW 13.180 basculante	2001/2001	AJZ4589	1141
19	Microonibus	Renault máster minibus 16	2004/2004	ALY0539	3343

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 23 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2B73E3DD

PREFEITURA
DECRETO 28

FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 28/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.051.557,24(dois milhões, cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado 6.500,00
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 70.500,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais 6.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 43.000,00
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 15.000,00
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições 3.829,51
Unidade	05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atividade	28.843.0000.0001		Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado 53.379,44
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica
Elemento	3.3.90.39	1828	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 62,19
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias
Elemento	4.4.90.51	1501	Obras E Instalações 21.716,55
Atividade	15.452.0541.1008		Rua Coberta
Elemento	4.4.90.51	1501	Obras E Instalações 46.000,00
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias
Elemento	4.4.90.51	1504	Obras E Instalações 7.842,81
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 53.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais 2.500,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil 14.500,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais 10.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 104.470,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo 19.600,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 10.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO
Atividade	08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit 82.035,00

Elemento	3.3.90.32	1042	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit 6.400,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 96.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.13	1104	Contribuições Patronais 1.590,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil 15.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil 8.500,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais 6.500,00
Elemento	3.3.90.30	1107	Material De Consumo 33.000,00
Elemento	3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção 23.130,00
Atividade	12.364.0431.2016		Incentivar o Ensino Superior
Elemento	3.3.90.48	1000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 20.090,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 13.600,00
Elemento	3.1.91.13	1104	Contribuições Patronais 13.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 140.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas
Elemento	3.3.90.31	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 1.005,25
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 14.350,00
Atividade	27.812.0761.1006		Estadio Municipal
Elemento	4.4.90.51	1501	Obras E Instalações 59.788,39
Elemento	4.4.90.51	1820	Obras E Instalações 42.916,68
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 190.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 8.000,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil 29.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica
Elemento	3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais 1.000,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo 35.000,00
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo 15.000,00
Elemento	3.3.90.30	7494	Material De Consumo 19.772,48
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 10.000,00
Elemento	3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 153.373,07
Elemento	3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 57.204,24
Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 9.600,00
Atividade	10.302.0331.2041		Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 4.145,00
Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 4.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica
Elemento	3.3.90.30	1938	Material De Consumo 1.173,29
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 8.000,00
Atividade	20.608.0621.2032		Incremento da Produção Animal
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 5.000,00
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit 13.860,00
Atividade	20.608.0621.2032		Incremento da Produção Animal
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 3.000,00
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos
Elemento	3.3.90.39	1818	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 198.470,17
Elemento	4.4.90.52	1881	Equipamentos E Material Permanente 95.064,67
Elemento	4.4.90.52	1501	Equipamentos E Material Permanente 29.935,33
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
Atividade	20.782.0742.2033		Estradas Vicinais
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 57.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 24.500,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental
Elemento	3.3.40.41	1000	Contribuições 2.553,17
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 2.100,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 2.051.557,24 (dois milhões, cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	797.672,37
1042	6.400,00
1043	23.130,00
1101	96.000,00
1103	8.500,00
1104	28.190,00
1107	33.000,00
1303	290.745,00
1501	157.440,27
1504	27.442,81
1818	198.470,17
1820	42.916,68
1828	62,19
1881	95.064,67
1938	1.173,29
2494	72.204,24
7494	173.145,55
EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
7494	173.145,55

Art. 3 ° -Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:32169F40

PREFEITURA
DECRETO 29

DECRETO Nº 29/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.

DEC RETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 520.310,51(quinhentos e vinte mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	5.000,00
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	4.590,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.30	1507	Material De Consumo	14.060,80
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	45.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	172.713,60
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	63.679,00
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	14.000,00
Elemento	3.1.91.13	1103	Contribuições Patronais	55.200,00
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	41.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	500,00
Elemento	3.3.90.31	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	1.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	4.000,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	29.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15.000,00
Atividade	10.302.0331.2041		Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.144,33
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	3.600,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	500,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	1.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	12.322,78

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 520.310,51 (quinhentos e vinte mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	9.590,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.36	1507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	14.060,80
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	61.679,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.16	1102	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	8.652,80
Elemento	3.1.91.13	1101	Contribuições Patronais	100.000,00
Elemento	3.1.91.13	1102	Contribuições Patronais	50.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.14	1103	Diárias-civil	7.354,88
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	14.060,80
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	132.000,00
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	10.400,00
Elemento	3.3.91.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	7.445,12
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	

Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	1.500,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.50.41	1303	Contribuições	3.569,28
Elemento	3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	9.000,00
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	54.430,72
Atividade	10.302.0331.2041		Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.144,33
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	3.600,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	10.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	500,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	9.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	9.322,78

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:7255023E

RH
PORTARIA 339/2023

PORTARIA Nº339/2023

Revoga a Portaria 313/2023 e Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Flor da Serra do Sul, objetivando posterior alienação através de leilão público.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGA em todo o seu teor a portaria n° 313/2023 de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Nomear Comissão Especial composta pelos membros: CESAR ZANELLA LAMERA (Presidente); JOSEMAR TOMAZZINI (membro); LUIS DAL PAI (membro), todos Pertencentes ao quadro próprio de servidores deste Município sob a Presidência do primeiro para efetuarem a avaliação dos bens móveis inservíveis para a administração.

Art. 3º - Cabe à Comissão constituída no art.1º desta Portaria, vistoriar, organizar em lotes, e avaliar os bens móveis Inservíveis abaixo relacionados:

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Identificação
1	Pé de Pato	Capacidade de 7 hastes (atualmente com 4 hastes)	3331
2	Retroescavadeira 2018	XCMG XT870BR (892horas)	1331
3	Trator de esteira D14cs 1985	(3.818 horas)	3345
4	Trator de pneu 2008	New holland TL85E (4491 horas)	2525

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placa	Identificação
5	Automóvel	CHEVROLET ONIX 1.4	2018/2019	BCS-6C54	3703
6	Automóvel	FOX GIII CONECT 1.6	2019/2020	BDK-1C26	4318
7	Caminhão	VW 13.130 (3.165 horas)	1985/1985	ADK-8133	4653
8	Ônibus	Iveco City Class 70c17	2013/2014	AXO-6580	3392
9	Ônibus	Ônibus VW/Comil Bello o	2004/2004	ALT-3379	1950
10	Ônibus	Ônibus Marcopolo / Volare W9 on	2016/2016	BAV5574	3514

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Identificação	Peso Aprox (Kg)
11	Sucatas academia	Sucata Metálica	3057,3058,3059.....	800kg
12	Sucatas Eletrônicos diversos	Diversos	2565,2652,2807.....	150kg
13	Sucatas de distrubuidor de calcário tração animal	Diversos	1684,1685,1686...	180kg
14	Sucatas de grade de disco tração animal	Diversos	1421,1422,1423...	150kg
15	Sucatas de plantadeira tração animal	Diversos	1383,1384,1385...	40 kg
16	Mobiliário em geral .	Sucata Metálica	2386,2404,2551...	500 kg
17	Rolo compactador 2015	Volvo SD 105 (2.529 horas)	4322	

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placa	Identificação
18	Caminhão	VW 13.180 basculante	2001/2001	AJZ4589	1141
19	Microonibus	Renault máster minibus 16	2004/2004	ALY0539	3343

Art. 3º - Nomeia-se o Leiloeiro, contratado mediante processo licitatório/chamamento público nº 03/2022, o qual será responsável pela execução do processo.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 23 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:91E26B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2023 - PMFJ

TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2023 - PMFJ

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 072/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"** de acordo com a ata as seguintes empresas:

LOTE 01: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.503/0001-22, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,4%;

LOTE 02: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.503/0001-22, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,8 %;

LOTE 03: J. MARTINELLI LTDA inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 INDICE TOTAL DE DESCONTO: 51,2 %;

LOTE 04: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.503/0001-22**,** INDICE TOTAL DE DESCONTOS: 51,2 %;

LOTE 05: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.381.440/0001-25, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,8 %.

MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 72-2023 FOZ DO JORDÃO					
LOTE 01 - ÔNIBUS E MICRO					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	18	21	51	**50,4**
LOTE 02 - CAMINHÕES					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	19	21	51	50,8
LOTE 03 - MÁQUINA, TRATORES E EQUIPAMENTOS					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	J. MARTINELLI EIRELI EPP	20	21	51	51,2
LOTE 04 - AMBULÂNCIAS E VANS					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	20	21	51	51,2
LOTE 05 - VEÍCULOS LEVES					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	19	21	51	50,8

Foz do Jordão, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F1962FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AVANCOS_PROFESSORES_2023

1	226931	ADIONARA DE ALCANTARA	C1-05
2	1126131	ACACIA RAFAELA KRASSMANN	C2-03

3	1126329	ADECIR RODRIGUES DA SILVA	C1-03
4	1126330	ADRIANA MARIA PAVANELO	C1-03
5	1126519	ADRIANA MARTINS TEIXEIRA	C2-03
6	224571	ADRIANE FAUST SIMONE	C2-005
7	1126445	AIRA CRISTINA DE SOUZA	C2-03
8	1126246	ALANA SKIBINSKI	C2-03
9	1126602	ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	C2-03
10	24022	ALDA TEREZINHA BOSIO DA SILVA	C2-12
11	201512	ALDERICO ANTUNES GOETZ	C2-09
12	1126433	ALESSANDRA DA SILVA FLORIANO	C1-03
13	210721	ALESSANDRA DE MORAIS SALDANHA	C1-09
14	1126247	ALESSANDRA MARIA CAVAZINI LAZAROTTO	C2-03
15	1126446	ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	C2-03
16	1126331	ALEXSANDRA PAZ BORGES	C1-03
17	1126332	ALICE DE LIMA PRZYVARA	C1-03
18	198562	ALICE DELLA PASCOA HELLMANN	C2-10
19	226961	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	C1-03
20	214071	ALINE BUENO VILAS BOAS	C2-09
21	216111	ALISSON FERNANDO SEVERGNINI	D2-07
22	1126231	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	C2-03
23	1126248	AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO	C2-03
24	1126656	AMANDA RAVANELLI ZIEMBICKI	C1-03
25	1126574	AMARO KORB RABELO	A2-03
26	1126503	ANA CLAUDIA DE GODOI	C2-03
27	225361	ANA CLAUDIA KAIBER	A1-05
28	1126333	ANA LUCIA CARNEIRO ZELNER	C1-03
29	1125915	ANA PAULA FACHINELLO	C2-03
30	1126249	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHETA	C2-03
31	1126111	ANALU ANTUNES DE OLIVEIRA	C2-03
32	224531	ANDREIA BABINSKI	C2-05
33	1126334	ANDREIA DE LOURDES VENSON	C1-03
34	1126251	ANDREIA TOME FAUST	C2-03
35	1126335	ANDREIA ZUCCHI	C1-03
36	1126252	ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	C2-03
37	1126448	ANDRESSA REICHERT	C2-03
38	1126512	ANE CAROLINE BITTENCOURT NONATO	C2-03
39	1126597	ANE CAROLINE MACHADO	A2-03
40	1126412	ANGELA MARIA PICCININI OLEGINI	C2-03
41	213991	ANGELICA PATRÍCIA BILIBIU	C2-09
42	1126413	ANGELICA WOLMUTH	C2-03
43	224651	ANGELINA ZANDOMENICHI	C1-05
44	199321	ANTONIO CARLOS CORREA NETTO	C2-09
45	1125922	ANTONIO CARLOS MARTINS DOS SANTOS	C2-03
46	212521	ARILSON GAMBIM	C2-09
47	1126449	BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA	C2-03
48	1126336	BRUNA FERNANDA DE SOUZA NASCIMENTO	C1-03
49	1126011	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	C2-03
50	225991	BRUNA MARIA RONSANI	A1-05
51	208742	CAMILA MANARIN MELLO	D2-09
52	1126414	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA	C2-03
53	1126206	CAMILA WESSLER FAEDO	C1-03
54	1126466	CARICIANE AREND	C1-03
55	1126337	CARINE CARNEIRO DOS SANTOS	C1-03
56	1126467	CARLA CRISTINA CHIES HOFSTATTER	C1-03
57	1126415	CARLA DAIANE GROHS	C2-03
58	1126474	CARLA MENEGAT	C2-03
59	225471	CARLA SIMONE RODRIGUES DA SILVA	A1-05
60	1126673	CARLA THAIS DA SILVA BORGES	C2-03
61	1126232	CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	C2-03
62	1126257	CARLIANE GREGORIO CARDOSO	C2-03
63	206522	CARMEM LUZIA MENDES PEREIRA	C2-09
64	1126260	CAROLINA APARECIDA LIMA PERES DE OLIVEIRA	B2-03
65	1126399	CAROLINE CAMARGO SCANDOLARA	C1-03
66	225341	CASSIA FERNANDA CLAUS	C1-05
67	1126723	CATIANE MARCHEZI	C1-03
68	1126338	CHARLA CHAIONARA SCHULTZ DUARTE	C1-03
69	1126233	CHIARA MUNARO	C2-03
70	211711	CHRISTIAN DIEGO FERLIN	C2-09
71	1126339	CLARICE DE QUADRO	C1-03
72	1126261	CLARICE FEDECHEN	C2-03
73	1126262	CLAUDIA BORDIN	C2-03
74	207102	CLAUDIA DENISE STIPP	C2-09
75	225411	CLAUDIA MEIRA ESTRELA	C1-05
76	231071	CLAUDIA REGINA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	C2-03
77	224661	CLAUDIA SENTIER MARTINS	C1-05
78	1126033	CLAUDIA ZANINI DE MELO	C2-03
79	1126263	CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	C2-03
80	1126314	CLEA STEIMBACH LIMA	C2-03
81	1126671	CLECIMAR MENSOR CARNEIRO	C2-03
82	225731	CLEDIANE FATIMA KLEIN LUVIZA	C1-05
83	105961	CLEUNICE APARECIDA DA LUZ	C2-15
84	225971	CLEVERSON GRAZIK	C1-05
85	212411	CRISTIANA DOS SANTOS BUENO	C1-09
86	1126009	CRISTIANE NUNES ZAMADEI	C2-03
87	211801	CRISTIANE REGINA BARANCELLI PEROCHINI	C2-09
88	1126490	CRISTIANI ANDREIA CERUTTI TAVARES	C1-03
89	1126416	DAIANE BARCARO	C2-03
90	225421	DAIANE DO ARRIAL PETRIKOWSKI	C1-05
91	1126417	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	C2-03

92	212871	DAIANE REGINA MULLER DALA ROSA	C1-09
93	1126511	DAIANE SCHUCK	C2-03
94	212631	DALVINA MARQUES	C2-09
95	220611	DANIELA ARAUJO MAFFESSONI	C1-07
96	201892	DANIELA REGINATTO MAFFESSONI	C2-09
97	213021	DANIELE CAMARGO ESCHEMBACH	C1-09
98	1126266	DANIELE ELEUTHERIO DA LUZ FLESSAK	C2-03
99	227011	DANIELE FAENELLO	D2-05
100	1126267	DANIELE MIGON BELON	C2-03
101	213881	DANIELE MIGON BELON	C2-09
102	1125940	DANIELE SAGGIN	C2-03
103	211851	DANIELI CRISTINA MATTEI ZILIO	C2-09
104	1126340	DANIELLI BORTOLINI DA SILVA	C1-03
105	1126510	DANIELLY CRISTINA SAUER DE ALMEIDA	A2-03
106	1126418	DEBORA COLACO	C2-03
107	214101	DEISE DENISE MASCHIO	C2-09
108	1125923	DEISE DENISE MASCHIO	C2-03
109	220461	DEJANE ANTONIOLLI NESI	C1-07
110	1126341	DENISE APARECIDA PEREIRA	C1-03
111	199851	DENISE DE ALMEIDA TONELLO	C1-10
112	1126472	DIEICON NATAN BIAZUS	A2-03
113	218571	DOLES CATARINA PICHI	C2-07
114	1126075	DULCINEIA BETTI FILIPPINI	C2-03
115	1126419	ECLEA STAATS	C2-03
116	212721	EDENILSE INES FLACH PASSARELLO	C2-09
117	1126269	EDILAU GASPAR DA SILVA	C2-03
118	1126342	EDIMARA SCHIO GONZATTO	C1-03
119	217691	ÉDINA PATRÍCIA LAWISCH	C1-07
120	224971	EDINA REJANE ASSIS	C1-05
121	1126557	EDINAMARA APARECIDA FELIPE	C2-03
122	212671	EDINÉIA CARPINELI	C2-09
123	1126343	EDINEIA FIABANE ROCHA	C1-03
124	225071	EDIONEIA RETKA	C1-05
125	1126420	EDIVANE CENTA LAMERA	C2-03
126	1126344	EDIVANIA ALBERTON	C1-03
127	1126270	EDNA ISABEL DE ALMEIDA FANKHAUSER	C2-03
128	225371	ELAINE DE DEUS	B1-03
129	207811	ELEANDRA APARECIDA SGANDERLA	C2-11
130	207812	ELEANDRA APARECIDA SGANDERLA	C2-09
131	211861	ELIANE SOSTER	C2-09
132	206121	ELIANE TERESINHA GERHARD	C2-09
133	1126623	ELICE GALVAO DE OLIVEIRA	C2-03
134	1126527	ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	C2-03
135	207072	ELIS REGINA CALEGARI	D2-09
136	1126271	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	C2-03
137	225431	ELISANDRA PAULA FALKOWSKI	B1-05
138	1126596	ELISANGELA INES ORBEN	C2-03
139	1126020	ELISIANE LANGUER	C2-03
140	1126272	ELISSON LUCIO	B2-03
141	1126345	ELIZANDRA CARLA BERTUOL PRADO	C1-03
142	1126273	ELIZANDRA DELANI	C2-03
143	209361	ELIZIANE BARTOSKI FARIAS	C2-08
144	219931	ELIZIANE BARTOSKI FARIAS	C2-05
145	224641	ELIZIANE CARNIEL	C1-05
146	1126346	ERICA VIVIANA OLIVEIRA DOS REIS	C1-03
147	220651	EVA MARIA DE SOUZA PILAR	C1-07
148	1126275	EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	C2-03
149	1125913	EVANI GOULARTE	C2-03
150	212601	FABIANA VIEIRA	C2-09
151	1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	C1-03
152	1126348	FABIOLA SCHEEREN SIMON	C1-03
153	199482	FATIA TEODORO BASTOS DA LUZ RIES	C2-09
154	1126717	FELIPE PETRI	C2-03
155	225391	FERNANDA DOS SANTOS GOTTARDO	C1-05
156	1126276	FERNANDA GOBBI KOBS BETONI	B2-03
157	1126349	FERNANDA MARIA GORGES	C1-03
158	1126126	FRANCIELE THOMAZ	C2-03
159	1126047	FRANCIELE TRICHEZ MENIN	D2-03
160	226231	FRANCIELE VEIGA	C1-05
161	1126475	FRANCIELI APARECIDA DE CRISTO CLARO	C1-03
162	212461	FRANCIELI POTRICH LOPES	C2-09
163	1126010	FRANCIELI POTRICH LOPES	C2-03
164	1126278	FRANCIELI SUTIL BARBOSA	B2-03
165	224461	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA BADZIAK KRUG	C2-05
166	1126279	GABRIEL DURANTE	C2-03
167	1125924	GABRIELA BROCH	C2-03
168	225461	GARDILIANE NEVES BROETO	C1-05
169	1126030	GENI FRANZEN CABRAL	C2-03
170	1126236	GILBERTO DOMINGOS DA SILVA DIAS	C2-03
171	1126280	GILVANA FATIMA CARVALHO BRISKIEVICZ	D2-03
172	1126350	GIOVANNA BODANESE	C1-03
173	207051	GISELE ARENDT PIMENTEL	D2-08
174	225351	GISELE FERNANDA TIBURSKI BIDO	C1-05
175	1125937	GISELI IURKO DANI	C2-03
176	1126281	GISLAINE STECANELLA	B2-03
177	1125943	GISSELER CRISTIANE DA SILVA FRACASSO	B2-03
178	221221	GLAUCIA APARECIDA PRESOTTO FORTUNA	C1-07
179	1126351	GLEDIR PRESOTTO PALINSKI	C1-03
180	211791	GLORIA FORLIN VIGINESKI	C2-09

181	1126542	GOISTHIERE DOS SANTOS	C2-03
182	1126352	GRASIELA MEURER SPADA	C1-03
183	1126421	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	B2-03
184	1126237	GREICIELLE MEURER DE LIMA	C2-03
185	1126434	IANDRA GLORIA DE MARINS GAZZOLA	B1-03
186	1126353	ILIANA DA SILVA	B1-03
187	1126283	INAIARA THAIS PRESTES GUERIOS	C2-03
188	226941	INDIAMARA FERREIRA DA CRUZ	C1-05
189	1126538	INDIAMARA ROHLING MARCHIORE	B2-03
190	218531	INDIANA VIEIRA QUEIROZ	C2-07
191	1126084	INDIANARA AZEREDO DA SILVA	C2-03
192	1126285	INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA	C2-03
193	212131	IONES APARECIDA DA SILVA	C2-09
194	1126480	IRABELA CONCEICAO LOBATO DE SOUZA	B2-03
195	1126286	IRONE CASTOLDI GRIZ	C2-03
196	226051	ISABELA GONDAKI LANGUER	C1-05
197	1126238	IVAN MARCELO DAS NEVES	C2-03
198	94822	IVANETE MARGARIDA CAPRA AGASSI	C2-09
199	225981	IVETE SUTIL	C1-05
200	220771	IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA	C2-07
201	1126287	IVETE VANZETTO POLICENO	C2-03
202	1126492	IVONETE ROSA	C1-03
203	211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT	C1-09
204	1126423	IZABEL VARGAS VEINHAL	C2-03
205	1126239	IZABELLE MEURER MACHADO	C2-03
206	1126288	IZABELLE MEURER MACHADO	C2-03
207	1126289	JACIARA ANDREIA PIAZZA	A2-03
208	1126401	JACQUELINE HIROKI MATTANA	C2-03
209	1126354	JAINE CARLA ALVES DE ANDRADE	C1-03
210	220691	JANAÍNA SMYK DE SOUZA	C1-07
211	1126481	JANETE TROCZINSKI	C1-03
212	225111	JANILSE BOLDORI	C1-05
213	1126290	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	C2-03
214	1126291	JAQUELINE LEAL	C2-03
215	224561	JEAN PAULO DA SILVA ANDRADE	B2-05
216	1125935	JEAN PAULO DA SILVA ANDRADE	B2-03
217	1125925	JENIFER DE ALMEIDA DOS SANTOS	C2-03
218	1126293	JESSICA BERNASKI CANOPF	C2-03
219	1126000	JESSICA CORREIA DA SILVA	C2-03
220	1126582	JESSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES	B2-03
221	1125948	JESSICA PATRICIA UHDE	C2-03
222	1126294	JESSICA PRISCILA SCHNELL	C2-03
223	225911	JHENIFER RENATA PAHIM	C1-05
224	1126355	JOCEANE PRIAMO	C1-03
225	107312	JOCEMERY GEREMIAS DOS SANTOS	C2-09
226	1126435	JONATHAN JOSE ALUPE ALVES	C2-03
227	211721	JOSEANY ISABEL PALU RODRIGUES	C2-09
228	225941	JOSECLER ANDRADE SANTINI	C1-05
229	1126296	JOSELI CRISTIANE CITADIN	C2-03
230	1126524	JOSIANE BALBINOT	C2-03
231	224501	JULIA GRACIANA D ZORZI ROVARIS	C2-05
232	213451	JULIANA BLANGE CAVALHEIRO	C2-09
233	1125930	JULIANA BLANGE CAVALHEIRO	C2-03
234	1126436	JULIANA DA VEIGA	B1-03
235	1126297	JULIANA MASCHIO FAVERO	C2-03
236	227271	JULIANA MIZERSKI	C1-05
237	1126552	JULIANA PANHO	C1-03
238	1126426	JULIANA PANSERA	B2-03
239	1126357	JULIANA RIOS PRIGOL	C1-03
240	1126450	JULIANA RODRIGUES	D2-03
241	1126298	JULIANE ANDRESSA DE PRA FARINON	C2-03
242	1126358	JULY CRISTINA SANTOS DE MELLO	C1-03
243	225021	JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS	C1-05
244	1126096	JUSTINA INES HELLMANN	C2-03
245	1126626	KARIELLE CASSIA TORTORA KAIPERS	C2-03
246	210711	KARYNA ZANINI	B1-09
247	1125936	KATIENE DO AMARAL PACHECO	B2-03
248	1126359	KATIUSCIA ANDRIELE FRANCA	C1-03
249	1126360	KEILA RIBEIRO DOS SANTOS	C1-03
250	1126722	KELLI CRISTINA CARLIN DOS SANTOS	C1-03
251	1126299	KELLIN ARYANE CARNEIRO	C2-03
252	1126715	LAIS DAL PUBEL FREITAS	C2-03
253	1126361	LARISSA ADULIA WURTZEL	C1-03
254	1125947	LEILA MENDES	C2-03
255	224491	LENICE BERNARDI GAVENDA	C2-05
256	1126025	LENICE PEREIRA DIAS	C2-03
257	1126549	LEONARDO PADILHA LIMA	C1-03
258	1126576	LEONICE MARIA ZANOTTO	C2-03
259	1126362	LETICIA VASSOLER	C1-03
260	1126363	LIDIANE CRISTINA LONGO	B1-03
261	1126302	LIDIANE DE COSTA MAIESKI	C2-03
262	1126506	LILIAN BISOLO	C2-03
263	1126400	LILIAN GUERRO	C1-03
264	1125946	LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	C2-03
265	1125926	LILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO RESINATO	C2-03
266	1126132	LUANA PASSAURA	B2-03
267	1126451	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	C2-03
268	221211	LUCIA DA ROSA DA SILVA	C2-05
269	221131	LUCIA PASCHIEVIC	C1-07

270	1126364	LUCIANA APARECIDA PICKLER CARLET	C1-03
271	212761	LUCIANA RESTELLI LENTZ	C2-09
272	1126479	LUCIANE APARECIDA VARELA	C2-03
273	212501	LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA	A1-09
274	1126365	MAIARA BRUNA DA SILVA	C1-03
275	1126573	MAIARA DAIANE WINGERT	C2-03
276	1126145	MAIARA FANTINELLI	C2-03
277	1126304	MAIRA ANDRESSA FONTANA PINHEIRO	C2-03
278	212181	MANOELA FERNANDA DE LUCA LIMA OLIVEIRA	A1-09
279	1126305	MARCEL DE SOUZA	C2-03
280	1125921	MARCELLY BAGGIO DE MATOS KLEINERT	C2-03
281	1125998	MARCIA APARECIDA MACHADO	C2-03
282	1126366	MARCIA BEDENAROSKI	C1-03
283	212121	MARCIA BERTONCELI	D1-09
284	211811	MARCIA CITADIN	B1-09
285	1125934	MARCIA DAIANE ZAMADEI	C2-03
286	1126194	MARCIA FATIMA DE MELLO ZACARIAS	C1-03
287	1125929	MARCIA GALLI	C2-03
288	227041	MARCIA JOZANE DE OLIVEIRA FILIPPI	C1-05
289	1126675	MARCIA PASUCH	C2-03
290	1126307	MARCIA ROBERTA BETIATO	C2-03
291	224921	MARCIA SILVEIRA DOS SANTOS	C1-05
292	1126308	MARGARETE DE SOUZA CASCAES	C2-03
293	1126310	MARIA DE FATIMA IZE NICLOTTE	C2-03
294	226971	MARIA IZABEL MYSCZAK BRANCALIONE	C1-05
295	1125928	MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS	C2-03
296	212431	MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS MARQUES	D2-07
297	212171	MARILAINE DE ALMEIDA TOMÉ	C1-09
298	211741	MARILENE CORREA STEIMBACH	C2-09
299	1126367	MARINES TRENTIN	B1-03
300	224521	MARINES TRISCA CAPRA	C2-05
301	1126468	MARINEZ KORB TOMAZIN	C2-03
302	212081	MARISA RITA BINSFELD VIEIRA	C1-09
303	51261	MARISANE TRISCA	C2-15
304	1126702	MARJORIE SANSIGOLO	C2-03
305	1126029	MARLOVA ADRIANA RADIN	C2-03
306	1126368	MAYARA JULIANA SANTOS	C1-03
307	1126674	MAYCON WILLIAM VERUS	B2-03
308	224591	MICHELE SERGEL	C2-05
309	220641	MICHELI NICOLODI BALBINOTTI	C1-07
310	1126311	MIRIAM APARECIDA SPIES COSSA	C2-03
311	1126312	MIRIAM DOS SANTOS	C2-03
312	221411	MIRIAN CASTILHOS CORRÊA	C1-07
313	1126429	MONICA BARBIERI PERONDI	C2-03
314	1126454	MONICA SEFERINO BENTO FANKHAUSER	C2-03
315	1126313	NADIA MARA DA ROSA	C2-03
316	223751	NAILYN PESSOA RECH	C1-05
317	225051	NAIR ZAMBOM	C1-05
318	1126188	NATIELLI PINHEIRO DA SILVA	C2-03
319	226121	NEILA MARIA DA SILVA	C1-05
320	212691	NELI CANTON COLOMBO	C2-09
321	220291	NELSO DA SILVA DE OLIVEIRA	C2-07
322	221021	NILVA SALETE MASO DALLA VECHIA	C2-07
323	220891	ODECI PEREIRA DA SILVA	C2-07
324	1126034	ODECI PEREIRA DA SILVA	C2-03
325	1126566	PAMELLA KEITY DE BAIRROS	C2-03
326	1126370	PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES	C1-03
327	1126718	PATRI INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA	B2-03
328	1126583	PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	C2-03
329	1125999	PATRICIA ANTUNES DE MORAES	C2-03
330	1126711	PATRICIA INES PAVANELO	C2-03
331	1126461	PATRICIA SILVA MULLER	B2-03
332	1125941	PAULA ANDRESSA SINHORI	C2-03
333	212091	PAULA PERIN GEHLEN	C2-09
334	1126462	PAULA ROBERTA ANTUNES	C2-03
335	1126315	PAULA ROBERTA ROSA POGERE	A2-03
336	1126244	PAULO EVANDRO KERCHER	C2-03
337	1126316	PERLA APARECIDA ZANETTI CRISTOVON	D2-03
338	1126546	PRICILA FORMAIO	C1-03
339	220621	PRISCILA DIDOMENICO FRANCIO	C1-07
340	226461	QUESIA CRISTINA ANDREIS	C1-05
341	72342	RAQUEL APARECIDA ISRAEL VEDANA	C2-09
342	224991	RENATA SAVEGNAGO VIEIRA	C1-05
343	1126437	RITA NATHALYA PIRES GERVASONI	C1-03
344	1126478	ROBERTA RIANE ABATI	C2-03
345	227171	ROCHELLE CONCEICAO SILVA OSBI	D2-05
346	211751	ROCHELLE CONCEIÇÃO SILVA OSBI	D2-09
347	213961	ROMILDA LUCINI MASON	C2-09
348	1126317	RONALDO CORREA	C2-03
349	224541	ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN	C2-05
350	226811	ROSANE DOS SANTOS	C1-05
351	226891	ROSANE NESI TURIN	C1-05
352	220401	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	B2-07
353	1126371	ROSANGELA GONCALVES VARGAS	C1-03
354	1125918	ROSELI GUEDES DAL ZOTTO	C2-03
355	1126618	ROSELY FONTANA	C2-10
356	1126619	ROSELY FONTANA	C2-03
357	1126027	ROSEMERI MARTINS TEIXEIRA RISSO	C2-03
358	1126026	ROSICLER RAMOS	C2-03

359	1126013	SAMARA PROFETA PAES	C2-03
360	1126438	SAMARA THAIS DOS SANTOS	B1-03
361	216651	SANDRA ALVES RIBEIRO	C1-09
362	213441	SANDRA ALVES VIEIRA	C2-09
363	1126463	SANDRA ASSING BUGANSA	C1-03
364	225401	SANDRA MARA WALKOVIECZ RIBEIRO	C1-05
365	220561	SAYONARA SMYK	C2-07
366	1126319	SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	C2-03
367	212101	SHEILA RECH BENTO	C2-09
368	1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	C1-O3
369	212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	C1-09
370	213981	SILVANA LUIZA FOLADOR DA ROSA	C2-09
371	1126430	SILVANA SEWALD	D2-03
372	225061	SILVANA STIPP JUNKES	C1-05
373	1126562	SILVIA BORGHEZAN RIPPEL	C2-03
374	1126374	SILVIA CASSIANE MACHADO	C1-03
375	1126320	SILVIA CRISTINA FONGARO	C2-03
376	221211	SILVIA TREVIZAN SICA	C2-07
377	1126491	SIMONE APARECIDA BAZOTTI	C1-03
378	225041	SIMONE LIZ DOS SANTOS	C1-05
379	211771	SIMONE PADILHA	C2-09
380	221231	SIMONE PORTELA DE OLIVEIRA	C1-07
381	1126614	SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	B2-03
382	1126387	SIRLEI TEREZINHA DE CAMPOS	C1-03
383	1126431	SOLANGE MARIA CHIAPETTI	C2-03
384	1126655	SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	C2-03
385	70722	SONIA DOPFER RICARDI	C2-07
386	1126375	SUELEN APARECIDA FELICETTI	D2-03
387	209401	SUSANA VERA BASSO	D2-05
388	1126376	SUZANE VOLLMERHAUSEN	C1-03
389	1125942	SUZY MARA RIBEIRO	B2-03
390	1126031	TAINA GABRIELI BRUM MARANOSKI	C2-03
391	211901	TAINAN TAMARA MARQUES WILNES	C1-09
392	1126464	TAINARA DE AVILA	B2-03
393	1126432	TALITA BERTONCELLO	C2-03
394	1126377	TALITA DE CARVALHO BRITO MARTINS	C1-03
395	207062	TANIA CRISTINA PRIESTER INOCÊNCIO	C2-09
396	225451	TANIA DOS SANTOS DELALIBERA	C1-05
397	1126378	TANIA FELIPPI SAUER	C1-03
398	1126530	TARSIA TALITA DALDIN PIRES	C2-03
399	213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	D2-09
400	1126322	TATIANA KOBIELSKI GASPARETTO	C2-03
401	1125927	TATIANE BORTOLOTTO MORAES	C2-03
402	1126323	TATIANE FIXA LORENCO	C2-03
403	1126324	TATIANE FRANCIELI MULLER ARINI	C2-03
404	1126325	TATIANE KLOTZ	C2-03
405	205682	TATIANE MIOTTO SIMIONI	C2-07
406	211681	TATIANE PALUDO	C1-09
407	225891	TATIELE PEGORARO TOZETTO	C1-05
408	1126476	TEREZINHA DE JESUS RIO BRANCO	A1-03
409	1126560	THAIS NATHIELLE DOS SANTOS FRAGA	C1-03
410	1125931	VALDEVINA DA COSTA	C2-03
411	1126556	VANESSA BARTOSKI	C2-03
412	1126508	VANESSA DAPONT	C2-03
413	1126327	VANUSA DA SILVA	C2-03
414	221241	VELANIA FIERA	C1-07
415	225381	VERA LUCIA PIRES VARELA	C1-05
416	212911	VERIDIANA RENNER	C1-09
417	202912	VIVIAN CARLA PANTANO	C2-09
418	1126028	VIVIANE BARCELOS DIAS	C2-03
419	202012	VIVIANE HANSEN	C2-09
420	1126613	VIVIANE VIDAL	C2-03
421	1126012	VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	C2-03
422	1126555	VIVIELE PRISCILA JUNKES SAVEGNAGO	C2-03
423	218521	WAGNO ANTONIO DA SILVA	C2-07
424	212151	WILIAN AMANN	C1-09
425	1126197	WILLIAN ROSA LUCHTEMBERG	B1-03

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A3BB600E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO Nº 102/2023

OBJETO: Aquisição de toners, cartuchos e tintas para as impressoras afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Item	Código	Nome especificação do produto	CatMat/Serv	Unidade	Quantidade	Preço unitário Máx R$	Preço Total Máx. R$
001	1117	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1536. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	396447	UNID	3	45,00	135,00
002	1128	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER 1018	344895	UNID	4	45,00	180,00
003	1118	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSSORA BROTHER NFC8912DW. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	332117	UNID	2	65,00	130,00
004	1140	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP P1505. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	444482	UNID	2	45,00	90,00
005	1119	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJETPRO M102W. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	13853	UNID	3	45,00	135,00
006	1126	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA P1102W. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	392016	UNID	10	45,00	450,00
007	1127	RECARGA DE TINTA A BASE DE CORANTE DE COR KIT 4 CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. (100 ML CADA COR). COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP OFFICE JETPRO 8620	12629	KIT	3	150,00	450,00
008	1129	RECARGA A BASE DE TINTA CORANTE KIT 4 TINTAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON L6191 500ML INOVA INK	12629	KIT	3	260,00	780,00
009	1130	FOTO CONDUTOR ORIGINAL BROTHER MFC8912	464928	UNID	2	75,00	150,00
TOTAL							2.500,00

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **BELINKI & SOUZA LTDA.**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 015/2023, Processo nº. 102/2023 é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente do Legislativo Municipal

FELIPE MELLO

Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:94E88569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

OBJETO: Contratação para realização de apresentações artísticas pelas ruas da cidade em comemoração ao Natal de 2023, através de charanga composta por 06 músicos caracterizados, a serem realizadas em período de 15 (quinze) dias

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

CONTRATADA: 42.806.022 ELZA SILVEIRA (RCM Produções)

CNPJ Nº: 42.806.022/0001-93

Item nº	Especificação	Valor Total R$
1	Contratação de Banda Estilo "Charanga" para o período de 15 dias durante os eventos natalinos do ano de 2023. A banda será composta por 6 músicos, sendo eles: - 4 Instrumentistas de sopro; - 2 percursionistas. Os músicos se apresentam em trajes alusivos ao Natal. As apresentações serão de 60min de duração por dia, com intervalo de 15 minutos. Os horários de apresentação serão estabelecidos pelos organizadores do evento.	16.000,00

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 124/2023:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E1D0A233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 961/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
35	511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.30	R$ 20.000,00
170	511	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 48.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 511 – Taxas - Prestação de Serviços.

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A9F9B7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 814/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cassia Natieli Cardoso L.	Agente Com. de Saúde	2021/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
Celia Regina da Silva	Aux. Enfermagem	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
Eliane Silva Conceição	Tec. Enfermagem	2022/2023	08/01/2024 a 22/01/2024

Fabiane de Lama	Tec. Enfermagem	2021/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
Jaqueline Corandin Ribeiro	Farmaceutico	2021/2022	18/01/2024 a 01/02/2024
Jean Carlo Mioranza	Motorista	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
Jenifer Pereira Coelho da Luz	Agente Com. de Saúde	2022/2023	18/01/2024 a 01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC0D3BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 375/2.023

Pregão nº. 101/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M W SILVA PANIFICADORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.645/0001-19, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA,** portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 006658426-34 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 836.941.969-00, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. Obs: A entrega poderá ocorrer no almoço ou janta.	2.200 UN	25,14
02	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio. Conter no mínimo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. Obs: A entrega poderá ocorrer no almoço ou janta.	6.000 UN	21,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA

M W Silva Panificadora

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D654DE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 005/2023 – INCENTIVO Á CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL – GOIOERÊ/PR

A Prefeitura do Município de Goioerê - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção pública de incentivo à capacitação no audiovisual, com observância no inciso I, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.

A Lei nº 195/2022 homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

DO OBJETO

O presente objetiva a destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso III, art. 6º, "APOIO AO AUDIOVISUAL" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública.

A destinação dos recursos será por meio da seleção de propostas de cursos de capacitação no audiovisual como forma de promover o ensino-aprendizagem no âmbito da cultural do município de Goioerê/PR.

O edital integra o conjunto de ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Goioerê/PR, implantado pela Lei nº 2.934/2.022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição Federal.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Com base na Lei Complementar 195/2022, o inciso III, do art. 6º, traz o seguinte texto de destinação do recurso "capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação".

O Decreto nº 11.525/2023, rege o seguinte "§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea "a" do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

O edital objetiva a seleção de propostas de capacitação no audiovisual a serem realizadas no município de Goioerê e receberá propostas para as seguintes finalidades:

CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL PARA INICIANTE: mínimo de 04 aulas, frequência mínima de 01 vez por semana, aulas com duração mínima de 60 minutos, para no mínimo 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.

CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL PARA PROFISSIONAIS: mínimo de 08 aulas, frequência mínima de 01 vez por semana, aulas com duração mínima de 60 minutos, para no mínimo 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física, prioridade para proponente com residência no município de Goioerê/PR.

Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física, com residência COMCAM/Comunidade dos Municípios de Campo Mourão.

Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física, com residência nos demais municípios do Estado do Paraná.

Caso não seja habilitada proposta de agente cultural com residência no município de Goioerê, a comissão analisará as propostas inscritas por proponentes de outros municípios da COMCAM, não havendo proposta habilitada na região da COMCAM, serão analisadas as propostas inscritas nos demais municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.

O proponente que concorrer a vaga descrita no item 2.3.1, deverá apresentar currículo/portfólio com experiência mínima de 2 (dois) anos na área da capacitação pretendida.

O proponente que concorrer a vaga descrita no item 2.3.1, deverá apresentar currículo/portfólio com experiência mínima de 4 (quatro) anos na área da capacitação pretendida.

O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir cronograma de realização de aulas de forma presencial ou mista (presencial e remota), nos locais indicados pela Secretaria Municipal de cultura.

Cada proponente poderá concorrer com 01 proposta por modalidade.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

Envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Servidor público do órgão responsável pelo edital e demais servidores que se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.1. e parentesco por afinidade até o terceiro grau; e

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

DA ACESSIBILIDADE

As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas as seguintes medidas, conforme segue:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará a capacitação e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

O poder executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, se responsabilizará por indicar locais que atendam aos requisitos, acima descritos, para realização das aulas de capacitação no audiovisual.

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

O proponente fica responsável por atender um ou mais requisitos 5.1.2 e 5.1.3, sabendo que os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos da proposta, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor da proposta, conforme características da proposta.

DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, será pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):

mulheres,

pessoas negras,

pessoas indígenas,

comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

populações nômades e povos ciganos,

pessoas LGBTQIA+,

pessoas com deficiência e,

outros grupos minorizados socialmente.

Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

As propostas apresentadas, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada no período de **24/11/2023 a 01/12/2023** até às 23:59hs, em formulário on-line acessado pelo link: https://forms.gle/eLuSz1V9m5w8ZKbd8

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

As inscrições deste edital são gratuitas.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.

O proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link https://forms.gle/eLuSz1V9m5w8ZKbd8 os seguintes documentos/informações:

Cópia do CPF do representante legal;

Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;

Comprovante de residência do representante legal e/ou declaração de residência assinada, conforme anexo I.

Anexar Termo de autorização de uso de imagem, modelo no anexo II.

Anexar proposta de capacitação, modelo no anexo III.

Anexar currículo/portfólio do agente cultural responsável pela proposta, comprovando experiência na área.

Incluir link de plataforma virtual (Youtube, Instagram ou Facebook, outras), com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://www.goioere.pr.gov.br/site/

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	24/11/2023 a 01/12/2023
Análise de mérito	04/12/2023
Publicação do 1º resultado Mérito	05/12/2023
Interposição de Recurso na fase de mérito	05/12/2023 a 08/12/2023
Análise de recurso – fase mérito	11/12/2023
Resultado final da análise de mérito	12/12/2023
Envio de documentos de habilitação pelos selecionados na fase de mérito	13/12/2023 a 14/12/2023
Análise de documentos de habilitação dos selecionados na análise de mérito	15/12/2023
Resultado da análise de habilitação documental	15/12/2023
Assinatura do termo de execução cultural	18/12/2023 a 20/12/2023

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R$ 16.820,69** (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGA	VALOR
01	**CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL PARA PROFISSIONAL:** mínimo de 08 aulas, frequência mínima de 01 vez por semana, aulas com duração mínima de 60 minutos, para no mínimo 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.	01	R$ 11.000,00
02	**CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL PARA INICIANTE**: mínimo de 04 aulas, frequência mínima de 01 vez por semana, aulas com duração mínima de 60 minutos, para no mínimo 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.	01	R$ 5.820,69
INVESTIMENTO TOTAL			**R$ 16.820,69**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 729 SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA Unidade Orçamentária: 19.002 Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, 01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual.

recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

Caso não sejam preenchidas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais com amparado na legislação vigente.

DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 25
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Goioerê	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Goioerê/PR.	0 a 25
Capacidade de execução	A análise deverá considerar a viabilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização	0 a 25
Trajetória artística e cultural do proponente	Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida	0 a 25
Estímulo a participação de grupos minorizados / ações afirmativas	Analise deverá ser pautada na autodeclaração de mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

Para esta seleção será considerada a pontuação diferenciado estabelecida no item 6.

A pontuação mínima para a classificação é de 70 pontos. A pontuação total é de 120 pontos, incluindo a pontuação diferenciada para o estímulo à participação de pessoas pertencentes a grupos minorizados.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, para o e-mail: editaisculturagoioere@gmail.com Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site: https://www.goioere.pr.gov.br/site/ e nas redes Sociais da secretaria Municipal de Cultura, FACEBOOK e INSTAGRAM.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo Secretário da Municipal de Cultura, Sr. Dhionata Macena da Silva.

A comissão de seleção dos projetos culturais será formada pelos membros do Conselho de Política Cultural, nomeado conforme Decreto nº 8.105/2023.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Que tenham interesse direto na proposta;

Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá no prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir

- certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná; http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

- certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência do proponente;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1

– envio de dados bancários especificamente em nome do responsável pela inscrição classificada no mérito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

DA CONTRAPARTIDA

Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura do Goioerê, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.

A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto. A realização da proposta, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Goioerê, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária e em nome do proponente**, até 15 dias após a homologação do resultado final.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação da proposta contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até31 de dezembro/2024 ou 30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o que vencer primeiro.

DAS PENALIDADES

O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá ao disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: editaisculturagoioere@gmail.com

A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite: https://www.goioere.pr.gov.br/site/

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê no e-mail: editaisculturagoioere@gmail.com ou no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Secretaria de Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN º 06 de 23 de agosto de 2023.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Política Pública de Goioerê, com devido amparo legal.

DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

Anexo I – Declaração de residência

Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

Anexo III - Modelo da proposta de capacitação

Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado

Anexo V - Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de execução do objeto

Goioerê/PR, 23 de novembro de 2023.

DHIONATA MACENA DA SILVA

Secretário de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E6FDC41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.474/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 957.616,74 (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.600,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.600,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.500,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$63.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	63.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$19.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.700,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$54.500,00
00879.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	54.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$28.431,59
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	28.431,59
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.1393-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$32.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	32.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	

19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$308.850,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	308.850,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$132,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	132,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$294.528,15
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	294.528,15
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$46.275,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	46.275,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$54.500,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	54.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$28.431,59
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	28.431,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$681.653,15
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	681.653,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.600,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.500,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.700,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	19.700,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$132,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	132,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$63.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	63.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 23 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:944BD519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 19/2023

DECRETO CONTABIL N.º 19/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e tres mil reais)no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e tres mil reais)nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2023	**AQUISIÇAO, MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00710 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 200.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2039	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01470 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 33.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2023	**AQUISIÇAO, MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00720 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 200.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2037	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01310 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:16ABA348

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 80/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 80/2023, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR EMENDA PARLAMENTAR – Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA CNPJ 47.060.802/0001-50 RUA VIGÁRIO FREI JOÃO Luzerna-SC CEP 89609-000. Num total geral de *R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).*

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor R$
1	Pulverizador Hidráulico mínimo 600lts (Pulverizador hidráulico, tanque de min 600 litros, confeccionado em polietileno com barras de min 14 metros com acionamento hidráulico, com controle de pulverização comandos de pulverização e acionamento das barras, sendo entre o comando min VAR 2 vias, VAR 4 vias, Masterflow 2 vias, Masterflow 4 vias ou Comando Masterflow a Cabo, Bomba de pistões com camisa de cerâmica, Filtro com fecho rápido para facilitar a limpeza. Sistema de filtragem através de telas de aço inox, ajudando na qualidade da aplicação e proteção do circuito, agitador mecânico, hélice de polietileno.	AGRIVALLE SLIM 600MT	Und.	1	32.000,00

Goioxim, 23/11/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A0820A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO N.º 01

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01.01/2023, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o conteúdo programático de conhecimentos específicos inerentes ao cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO** e **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e o item 22.13, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	ITENS RETIFICADOS
ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO	
Noções de Direito Constitucional: *Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social.*	***Noções de Direito Constitucional:*** *Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social.*
Noções de Direito Administrativo: *Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração.*	***Noções de Direito Administrativo:*** *Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração.*
Direito Tributário: *Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa.*	***Direito Tributário:*** *Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa.*
	Leis Orçamentárias - LDO, LOA, PPA; Noções De Contabilidade Do Setor Público; Gestão Patrimonial; Controle Da Administração Pública; Controle Externo Exercido pelos Tribunais de Conta; Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal 4.320/64 - Normas Gerais De Direito Financeiro; Lei Acesso à Informação - 12.527/2011.
Noções de Direito Civil: *A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra.*	~~***Noções de Direito Civil:*** *A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra.~~
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Conhecimentos Específicos: *Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo.*	***Conhecimentos Específicos:*** *Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo. Lei Federal n.º*

	14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos.
22.13 É vedada a inscrição no presente certame de servidores/contratados que participaram/participem dos atos administrativos do concurso público nº 01/2023, dentre eles membros da comissão de licitação, advogados e/ou controlador interno que tenham emitido parecer em qualquer fase do certame, contadores e tesoureiros, assim como membros da comissão especial.	***22.13 É vedada a inscrição no presente certame de servidores/contratados que participaram/participem dos atos administrativos do concurso público nº 01/2023, dentre eles membros da comissão de licitação, advogados e/ou controlador interno que tenham emitido parecer em qualquer fase do certame, contadores e tesoureiros, assim como membros da comissão especial e*** *seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.*

Art.2º Por conseguinte, fica **INCLUÍDO** no **ANEXO II** – **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** do edital de abertura do concurso público em comento, a ***Lei Orgânica do Município de Guaíra – PR, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Guaíra*** e o ***Regimento interno da Câmara de Guaíra***, passando estes, a integrar o conteúdo conhecimentos gerais de cada cargo em provimento.

Art.3º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guaíra (PR), 23 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:857C881A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 107/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/11/2023 a 29/11/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
096º	256238	Natali Emanuelle Berti	Agente Administrativo	Cascavel
33º	254483	Leandro Ferreira da Rosa	Motorista Socorrista	Cascavel
22º	265767	Lívia Cristina Tarozo	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
21º	268839	Michele Bach	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
04º	263038	Fernando Francisco dos Santos	Motorista Socorrista	Palotina
53º	264943	Gilzicler Pinheiro da Silva	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
54º	261816	Tamiris Aparecida Xavier	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
55º	262094	Larissa Tureta	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:48E3638D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 56/20236

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná

CNPJ 17.420.047/0001-07

ATO DE CONSÓRCIO 56/2023

PLANO DE APLICAÇÃO

Súmula – Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO**

PARANÁ – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a sanção do Ato de Consórcio 55/2023 – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum dos Consórcios Intermunicipais – PLACIC, deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, Conselho de Prefeitos, realizada em 31 de agosto de 2023, sanciono o seguinte ato:

Art. 1º - O Orçamento Anual do CONSAMU, para exercício financeiro de 2024, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 187.270.806,82 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e seis reais, sessenta e dois centavos)**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de pagamentos dos Municípios consorciados, um montante com recursos próprios e outro com recursos do Governo Federal e Estadual, mediante a formalização dos contratos de rateio entre o Consórcio e os Municípios, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82
TOTAL DA RECEITA	**187.270.806,82**

Art. 3º - Fica Estabelecida a Estrutura do Programa para elaboração do orçamento para exercício financeiro de **2024**, assim especificado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM GESTÃO ASSOCIADA

Art. 4º - A despesa será fixada da seguinte forma:

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**145.227.703,62**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**41.566.343,20**
TOTAL DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	**476.760,00**
TOTAL DE DESPESAS		**187.270.806,82**

Art. 5º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Presidente do Consórcio autorizado a **abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários** até a importância correspondente ao percentual de **50% (cinquenta por cento)**, do total das despesas fixadas neste Ato.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, superávits financeiros provocados por fontes de recursos e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, levando-se em consideração o contido no art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Cascavel – PR, 23 de novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente Do CONSAMU

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82	Saúde	187.270.806,82
Outras Receitas Correntes	0,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**187.270.806,82**	**TOTAL**	**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82	**DESPESAS CORRENTES**		186.794.046,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.227.703,62	
Outras Receitas Correntes	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.566.343,20	
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		476.760,00
TOTAL	187.270.806,82	TOTAL		187.270.806,82
SUPERAVIT	476.760,00	DEFICIT		0,00
		DESPESAS DE CAPITAL		476.760,00
		INVESTIMENTOS	476.760,00	
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**476.760,00**	**TOTAL**		**476.760,00**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82	DESPESAS CORRENTES		186.794.046,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		476.760,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
		RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		
TOTAL	**187.270.806,82**	**TOTAL**		**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	187.270.806,82
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	187.270.806,82
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	187.270.806,82
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	187.270.806,82
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Anahy	169.079,77
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	2.353.640,33
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	459.146,01
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	Braganey	281.258,80
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	11.900.673,66
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	233.339,35
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	936.647,56
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	94.434.090,34
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	840.346,03
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	708.943,99
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	1.117.096,74
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	Diamante D' Oeste	264.049,52
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	183.739,53
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	265.092,50
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	277.956,01
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	442.400,27
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	9.027.096,48
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	878.266,95
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	Ibema	360.294,03
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	124.231,33
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	135.762,13
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	671.792,69
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	299.858,73
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	10.445.457,94
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	Maripá	379.821,06
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	343.664,18
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	880.185,26
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	482.207,61
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	393.148,12
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	Palotina	5.655.413,68
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	332.191,32
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	259.587,85
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	1.965.501,97
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	2.519.583,36
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	211.146,90
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	842.394,52
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	526.585,57
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	335.146,46
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	1.206.447,60
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	Toledo	31.954.294,97
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	712.013,29
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	727.314,01
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	733.898,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
Total:		**187.270.806,82**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82
Outras Receitas Correntes	0,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**				
Unidade: 01001	**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	137.288.980,74	0,00	137.288.980,74
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	137.288.980,74	0,00	137.288.980,74
10.302.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	65.799.517,92	0,00	65.799.517,92
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	71.489.462,82	0,00	71.489.462,82

		0,00	**137.288.980,74**	**0,00**	**137.288.980,74**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**				
Unidade: 01002	**Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	36.529.492,00	0,00	36.529.492,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	36.529.492,00	0,00	36.529.492,00
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	36.529.492,00	0,00	36.529.492,00
		0,00	**36.529.492,00**	**0,00**	**36.529.492,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**				
Unidade: 01003	**HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
		0,00	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.800.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**				
Unidade: 01004	**Hospital de Cafelândia**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	10.652.334,08	0,00	10.652.334,08
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.652.334,08	0,00	10.652.334,08
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	10.652.334,08	0,00	10.652.334,08
		0,00	**10.652.334,08**	**0,00**	**10.652.334,08**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Orçada por Fonte Padrão		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
1	**Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00. 1	Anahy	85.439,04
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00. 1	Assis Chateaubriand	1.298.586,24
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00. 1	Boa Vista da Aparecida	232.014,72
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00. 1	Braganey	142.125,12
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00. 1	Cafelândia	670.214,16
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00. 1	Campo Bonito	117.910,56
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00. 1	Capitão Leônidas Marques	516.781,44
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00. 1	Cascavel	12.279.239,28
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00. 1	Catanduvas	368.534,88
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00. 1	Céu Azul	391.149,36
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00. 1	Corbélia	616.341,60
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00. 1	Diamante D' Oeste	133.428,96
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00. 1	Diamante do Sul	92.846,88
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00. 1	Entre Rios do Oeste	133.956,00
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00. 1	Espigão Alto do Iguaçu	140.456,16
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00. 1	Formosa do Oeste	223.552,80
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00. 1	Guaíra	1.132.382,16
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00. 1	Guaraniaçu	484.570,80
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00. 1	Ibema	182.063,04
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00. 1	Iguatu	62.776,32
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00. 1	Iracema do Oeste	68.603,04
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00. 1	Jesuítas	370.651,68
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00. 1	Lindoeste	151.524,00
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00. 1	Marechal Cândido Rondon	1.969.894,08
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00. 1	Maripá	191.930,40
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00. 1	Mercedes	173.659,68

1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00. 1	Nova Aurora	485.629,20
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00. 1	Nova Santa Rosa	243.668,16
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00. 1	Ouro Verde do Oeste	198.664,80
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00. 1	Palotina	1.235.188,08
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00. 1	Pato Bragado	167.862,24
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00. 1	Quatro Pontes	131.174,40
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00. 1	Quedas do Iguaçu	1.084.436,64
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00. 1	Santa Helena	899.357,76
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00. 1	Santa Lúcia	106.696,32
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00. 1	Santa Tereza do Oeste	464.778,72
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00. 1	São José das Palmeiras	136.533,60
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00. 1	São Pedro do Iguaçu	169.355,52
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00. 1	Terra Roxa	639.238,32
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00. 1	Toledo	5.308.581,60
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00. 1	Três Barras do Paraná	392.842,80
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00. 1	Tupãssi	284.956,56
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00. 1	Vera Cruz do Oeste	289.825,20
Total da Fonte:		**34.469.422,32**
3	**Manutenção Contratos de Programa**	
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00. 3	Cafelândia	10.652.334,08
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00. 3	Cascavel	72.178.415,75
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00. 3	Guaíra	6.974.695,00
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00. 3	Marechal Cândido Rondon	6.875.096,57
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00. 3	Palotina	2.800.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00. 3	Toledo	21.990.747,50

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Orçada por Fonte Padrão		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
Total da Fonte:		**121.471.288,90**
5	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00. 5	Anahy	36.279,39
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00. 5	Assis Chateaubriand	457.632,55
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00. 5	Boa Vista da Aparecida	98.518,81
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00. 5	Braganey	60.349,61
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00. 5	Cafelândia	236.189,02
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00. 5	Campo Bonito	50.067,55
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00. 5	Capitão Leônidas Marques	182.118,06
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00. 5	Cascavel	4.327.305,67
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00. 5	Catanduvas	129.874,75
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00. 5	Céu Azul	137.844,28
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00. 5	Corbélia	217.203,89
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00. 5	Diamante D' Oeste	56.657,02
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00. 5	Diamante do Sul	39.424,93
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00. 5	Entre Rios do Oeste	56.880,81
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00. 5	Espigão Alto do Iguaçu	59.640,93
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00. 5	Formosa do Oeste	94.925,68
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00. 5	Guaíra	399.060,86
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00. 5	Guaraniaçu	170.766,77
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00. 5	Ibema	77.308,17
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00. 5	Iguatu	26.656,28
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00. 5	Iracema do Oeste	29.130,44
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00. 5	Jesuítas	130.620,72
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00. 5	Lindoeste	64.340,59
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00. 5	Marechal Cândido Rondon	694.207,00
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00. 5	Maripá	81.498,08
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00. 5	Mercedes	73.739,91
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00. 5	Nova Aurora	171.139,75
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00. 5	Nova Santa Rosa	103.467,13
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00. 5	Ouro Verde do Oeste	84.357,66
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00. 5	Palotina	867.978,00
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00. 5	Pato Bragado	71.278,18
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00. 5	Quatro Pontes	55.699,68
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00. 5	Quedas do Iguaçu	382.164,46
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00. 5	Santa Helena	867.978,00
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00. 5	Santa Lúcia	45.305,72
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00. 5	Santa Tereza do Oeste	163.791,87
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00. 5	São José das Palmeiras	48.115,57
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00. 5	São Pedro do Iguaçu	71.912,27
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00. 5	Terra Roxa	225.272,88
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00. 5	Toledo	1.870.788,15
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00. 5	Três Barras do Paraná	138.441,06
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00. 5	Tupãssi	100.421,05
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00. 5	Vera Cruz do Oeste	102.136,80
Total da Fonte:		**13.358.490,00**
496	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00. 496	Anahy	47.361,34
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00. 496	Assis Chateaubriand	597.421,54
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00. 496	Boa Vista da Aparecida	128.612,48
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00. 496	Braganey	78.784,07
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00. 496	Cafelândia	341.936,40

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Orçada por Fonte Padrão		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00. 496	Campo Bonito	65.361,24
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00. 496	Capitão Leônidas Marques	237.748,06
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00. 496	Cascavel	5.649.129,64
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00. 496	Catanduvas	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00. 496	Céu Azul	179.950,35
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00. 496	Corbélia	283.551,25
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00. 496	Diamante D' Oeste	73.963,54
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00. 496	Diamante do Sul	51.467,72
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00. 496	Entre Rios do Oeste	74.255,69
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00. 496	Espigão Alto do Iguaçu	77.858,92
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00. 496	Formosa do Oeste	123.921,79
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00. 496	Guaíra	520.958,46
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00. 496	Guaraniaçu	222.929,38
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00. 496	Ibema	100.922,82
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00. 496	Iguatu	34.798,73
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00. 496	Iracema do Oeste	38.028,65
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00. 496	Jesuítas	170.520,29
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00. 496	Lindoeste	83.994,14
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00. 496	Marechal Cândido Rondon	906.260,29
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00. 496	Maripá	106.392,58
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00. 496	Mercedes	96.264,59
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00. 496	Nova Aurora	223.416,31
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00. 496	Nova Santa Rosa	135.072,32
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00. 496	Ouro Verde do Oeste	110.125,66
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00. 496	Palotina	752.247,60
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00. 496	Pato Bragado	93.050,90
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00. 496	Quatro Pontes	72.713,77
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00. 496	Quedas do Iguaçu	498.900,87
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00. 496	Santa Helena	752.247,60
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00. 496	Santa Lúcia	59.144,86
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00. 496	Santa Tereza do Oeste	213.823,93
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00. 496	São José das Palmeiras	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00. 496	São Pedro do Iguaçu	93.878,67
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00. 496	Terra Roxa	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00. 496	Toledo	2.784.177,72
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00. 496	Três Barras do Paraná	180.729,43
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00. 496	Tupãssi	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00. 496	Vera Cruz do Oeste	341.936,40
Total da Fonte:		**17.971.605,60**
Total:		**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			186.794.046,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.227.703,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		145.227.703,62	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.766.577,52		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	21.452.890,34		
00003	Manutenção Contratos de Programa	76.857.591,58		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	10.284.490,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	12.171.605,60		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.318.977,64		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.700.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	7.168.977,64		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	950.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.775.988,24		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	989.933,96		
00003	Manutenção Contratos de Programa	10.086.054,28		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	850.000,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	318.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	18.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.160,22		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22		
00003	Manutenção Contratos de Programa	16.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.566.343,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.566.343,20	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.091.643,82		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.280.268,64		

00003	Manutenção Contratos de Programa	5.811.375,18		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.376,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	60.376,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.340.218,04		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.400.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	6.940.218,04		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.632.812,40		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.417.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	7.215.812,40		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.207.951,78		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	850.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	357.951,78		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.034.872,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	786.700,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	6.524.172,00		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	724.000,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.469,16		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.469,16		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	31.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	15.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	16.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	12.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			476.760,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			476.760,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		476.760,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	476.760,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	100.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	376.760,00		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR			
CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	136.958.980,74	330.000,00	137.288.980,74
Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho	36.429.492,00	100.000,00	36.529.492,00
HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA	2.753.240,00	46.760,00	2.800.000,00
Hospital de Cafelândia	10.652.334,08	0,00	10.652.334,08
	186.794.046,82	**476.760,00**	**187.270.806,82**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeir			
Total Geral			**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			186.794.046,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.227.703,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		145.227.703,62	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.766.577,52		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.318.977,64		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.775.988,24		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	318.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.160,22		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.566.343,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.566.343,20	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.091.643,82		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.376,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.340.218,04		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.632.812,40		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.207.951,78		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.034.872,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.469,16		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	31.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			476.760,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			476.760,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		476.760,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	476.760,00		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			186.794.046,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.227.703,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		145.227.703,62	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.766.577,52		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.318.977,64		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.775.988,24		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	318.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.160,22		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.566.343,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.566.343,20	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.091.643,82		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.376,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.340.218,04		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.632.812,40		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.207.951,78		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.034.872,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.469,16		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	31.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			476.760,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			476.760,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		476.760,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	476.760,00		

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	186.794.046,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.227.703,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.566.343,20
DESPESAS DE CAPITAL	476.760,00
INVESTIMENTOS	476.760,00
Transferencias Patronais	
Total Geral.....:	**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	187.270.806,82	0,00	187.270.806,82
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	187.270.806,82	0,00	187.270.806,82
10.302.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	65.799.517,92	0,00	65.799.517,92
10.302.0001.2.001.	Manutenção do Quadro de Servidores	0,00	55.810.080,12	0,00	55.810.080,12
10.302.0001.2.002.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	0,00	9.989.437,80	0,00	9.989.437,80
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	121.471.288,90	0,00	121.471.288,90
10.302.0002.2.004.	Manutenção Contratos de Programa	0,00	71.489.462,82	0,00	71.489.462,82
10.302.0002.2.005.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital	0,00	36.529.492,00	0,00	36.529.492,00
10.302.0002.2.006.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
10.302.0002.2.007.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	0,00	10.652.334,08	0,00	10.652.334,08
		0,00	**187.270.806,82**	**0,00**	**187.270.806,82**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000.	Saúde	155.940.711,22	31.330.095,60	187.270.806,82
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	155.940.711,22	31.330.095,60	187.270.806,82
10.302.0001.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	34.469.422,32	31.330.095,60	65.799.517,92
10.302.0002.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	121.471.288,90	0,00	121.471.288,90
		155.940.711,22	**31.330.095,60**	**187.270.806,82**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		10 Saúde	**TOTAL**
01	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	187.270.806,82	**187.270.806,82**
TOTAL		**187.270.806,82**	**187.270.806,82**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2024 | Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	01.000.00.000.0000.0.000.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	
	01.001.00.000.0000.0.000.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	
	01.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
	01.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	01.001.10.302.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	
	01.001.10.302.0001.2.001.	Manutenção do Quadro de Servidores	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.810.080,12
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.071.080,12
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.071.080,12
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.908.985,94
1	3.1.90.11.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	21.452.890,34
2	3.1.90.11.00.00	00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	10.284.490,00
3	3.1.90.11.00.00	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	12.171.605,60
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.150.000,00
4	3.1.90.13.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.700.000,00
5	3.1.90.13.00.00	00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00
6	3.1.90.13.00.00	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	950.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.689.933,96
7	3.1.90.16.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	989.933,96
8	3.1.90.16.00.00	00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	850.000,00
9	3.1.90.16.00.00	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00
	3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00
10	3.1.90.67.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
11	3.1.90.91.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.160,22
12	3.1.90.94.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00
13	3.1.90.96.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.739.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.739.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.724.000,00
14	3.3.90.46.00.00	00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	724.000,00
15	3.3.90.46.00.00	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15.000,00
16	3.3.90.49.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	15.000,00
	01.001.10.302.0001.2.002.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.889.437,80
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.889.437,80
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.889.437,80
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
17	3.3.90.14.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.280.268,64
18	3.3.90.30.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.280.268,64
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
19	3.3.90.33.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
20	3.3.90.36.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.400.000,00
21	3.3.90.37.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.400.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.417.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2024 | Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

22	3.3.90.39.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.417.000,00

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	850.000,00
23	3.3.90.40.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	850.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	786.700,00
24	3.3.90.46.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	786.700,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.469,16
25	3.3.90.47.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.469,16
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
26	3.3.90.92.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
27	3.3.90.93.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
28	4.4.90.52.00.00	00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados	100.000,00
	01.001.10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	
	01.001.10.302.0002.2.004.	Manutenção Contratos de Programa	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.259.462,82
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.179.712,11
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.179.712,11
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.360.449,81
29	3.1.90.11.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	49.360.449,81
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.449.208,02
30	3.1.90.13.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	4.449.208,02
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.326.054,28
31	3.1.90.16.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	8.326.054,28
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00
32	3.1.90.91.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	18.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
33	3.1.90.94.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	16.000,00
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
34	3.1.90.96.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.079.750,71
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.079.750,71
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	399.500,00
35	3.3.90.30.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	399.500,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
36	3.3.90.36.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	10.000,00
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.500.000,00
37	3.3.90.37.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	2.500.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.167.106,71
38	3.3.90.39.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	2.167.106,71
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	126.000,00
39	3.3.90.40.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	126.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.855.144,00
40	3.3.90.46.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	3.855.144,00
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00
41	3.3.90.49.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	10.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
42	3.3.90.93.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	12.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	230.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
43	4.4.90.52.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	230.000,00
	01.002.00.000.0000.0.000.	Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho	
	01.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
	01.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	01.002.10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	
	01.002.10.302.0002.2.005.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.429.492,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.237.337,31
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.237.337,31
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.294.267,69
44	3.1.90.11.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	20.294.267,69
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.003.069,62
45	3.1.90.13.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	2.003.069,62
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	940.000,00
46	3.1.90.16.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	940.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.192.154,69
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.192.154,69
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.241.875,18
47	3.3.90.30.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	4.241.875,18
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.376,00
48	3.3.90.36.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	50.376,00
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.340.218,04
49	3.3.90.37.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	2.340.218,04
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.582.705,69
50	3.3.90.39.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	4.582.705,69
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	217.951,78
51	3.3.90.40.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	217.951,78
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.754.028,00
52	3.3.90.46.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	1.754.028,00
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
53	3.3.90.49.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	5.000,00

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
54	4.4.90.52.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	100.000,00
	01.003.00.000.0000.0.000.	HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA	
	01.003.10.000.0000.0.000.	Saúde	
	01.003.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	01.003.10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	
	01.003.10.302.0002.2.006.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.753.240,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	961.240,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	961.240,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	866.240,00
55	3.1.90.11.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	866.240,00
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00
56	3.1.90.13.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	75.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
57	3.1.90.16.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.792.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
58	3.3.90.30.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	500.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
59	3.3.90.36.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	0,00
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.150.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024	Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
60	3.3.90.37.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	1.150.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
61	3.3.90.39.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	72.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	4.000,00
		JURÍDICA	
62	3.3.90.40.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	4.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.000,00
63	3.3.90.46.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	65.000,00
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
64	3.3.90.49.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.760,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.760,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.760,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.760,00
65	4.4.90.52.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	46.760,00
	01.004.00.000.0000.0.000.	Hospital de Cafelândia	
	01.004.10.000.0000.0.000.	Saúde	
	01.004.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	01.004.10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	
	01.004.10.302.0002.2.007.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.652.334,08
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.778.334,08
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.778.334,08
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.336.634,08
	3.1.90.11.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	6.336.634,08
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	641.700,00
	3.1.90.13.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	641.700,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
	3.1.90.16.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	800.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.874.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.874.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	670.000,00
	3.3.90.30.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	670.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
	3.3.90.36.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	0,00
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	950.000,00
	3.3.90.37.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	950.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394.000,00
	3.3.90.39.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	394.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	3.3.90.40.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	10.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	850.000,00
	3.3.90.46.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	850.000,00
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
	3.3.90.49.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	0,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
	4.4.90.52.00.00	00003 - Manutenção Contratos de Programa	0,00
TOTAL:			187.270.806,82

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0FAE0C11

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_5º BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.015.952,96	163.268.650,63	23.128.471,43	14,17	111.206.390,87	68,11	52.062.259,76
RECEITAS CORRENTES	162.015.952,96	163.268.650,63	23.128.471,43	14,17	111.206.390,87	68,11	52.062.259,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	33.577,01	0,00	232.713,44	0,00	-232.713,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	33.577,01	0,00	232.713,44	0,00	-232.713,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	115.126,32	0,00	115.126,32	0,00	-115.126,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	115.126,32	0,00	115.126,32	0,00	-115.126,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.015.952,96	163.268.650,63	22.978.945,94	14,07	110.810.614,79	67,87	52.458.035,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	162.015.952,96	163.268.650,63	22.978.945,94	14,07	110.810.614,79	67,87	52.458.035,84
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	822,16	0,00	47.936,32	0,00	-47.936,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	822,16	0,00	47.936,32	0,00	-47.936,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.015.952,96	163.268.650,63	23.128.471,43	14,17	111.206.390,87	68,11	52.062.259,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.015.952,96	163.268.650,63	23.128.471,43	14,17	111.206.390,87	68,11	52.062.259,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	7.417.718,92	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.015.952,96	163.268.650,63	23.128.471,43	14,17	118.624.109,79	72,66	44.644.540,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.015.952,96	164.768.650,63	22.466.057,45	126.782.794,73	37.985.855,90	24.894.622,06	118.624.109,79	46.144.540,84	111.768.188,92
DESPESAS CORRENTES	160.665.952,96	163.718.650,63	22.408.171,21	126.403.356,32	37.315.294,31	24.856.711,52	118.264.647,08	45.454.003,55	111.441.245,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.638.531,30	117.210.228,97	18.596.676,64	86.288.708,84	30.921.520,13	18.596.676,64	86.288.708,84	30.921.520,13	80.257.384,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.027.421,66	46.508.421,66	3.811.494,57	40.114.647,48	6.393.774,18	6.260.034,88	31.975.938,24	14.532.483,42	31.183.861,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.027.421,66	46.508.421,66	3.811.494,57	40.114.647,48	6.393.774,18	6.260.034,88	31.975.938,24	14.532.483,42	31.183.861,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.050.000,00	57.886,24	379.438,41	670.561,59	37.910,54	359.462,71	690.537,29	326.943,59
INVESTIMENTOS	1.350.000,00	1.050.000,00	57.886,24	379.438,41	670.561,59	37.910,54	359.462,71	690.537,29	326.943,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.015.952,96	164.768.650,63	22.466.057,45	126.782.794,73	37.985.855,90	24.894.622,06	118.624.109,79	46.144.540,84	111.768.188,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.015.952,96	164.768.650,63	22.466.057,45	126.782.794,73	37.985.855,90	24.894.622,06	118.624.109,79	46.144.540,84	111.768.188,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.015.952,96	164.768.650,63	22.466.057,45	126.782.794,73	-	24.894.622,06	118.624.109,79	-	111.768.188,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 23/nov/2023 as 08h e 27m.									
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI			***JOÃO GABRIEL AVANCI***			***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***			
Presidente			Diretor Geral			Controlador Interno			
PATRÍCIA XAVIER SANTOS			***ELISANGELA CHIMBIDA***						
Diretor Financeiro/Contábil			Contadora / CRC: 076844/0.						

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:04BD6087

PROJUR

DECRETO Nº 367/2023 DATA: 23.11.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 321.850,00 (TREZENTOS E VINTE UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.305 de 15/09/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 321.850,00 (trezentos e vinte um mil e oitocentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2071	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	559	38.850,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2072	3339030000000000000 - Material de consumo	559	100,00

2073	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	559	19.500,00
2074	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	559	500,00
2075	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	559	169.900,00
2076	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	560	100,00
2077	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	560	92.400,00
2078	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	560	500,00
TOTAL			**321.850,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:145A904D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**

CNPJ: **73.244.337/0001-18**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 30/2023– Processo nº 49/2023 - Pregão nº 30/2023.

OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza pesada para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 50.233,15 (Cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - ME**

CNPJ: **36.310.930/0001-99**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 31/2023– Processo nº 49/2023 - Pregão nº 30/2023.

OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza pesada para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 996,90 (Novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

CNPJ: **40.223.106/0001-79**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2023– Processo nº 49/2023 - Pregão nº 30/2023.

OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza pesada para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.368,00 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: **37.952.094/0001-09**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 33/2023– Processo nº 49/2023 - Pregão nº 30/2023.

OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza pesada para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 18.354,10 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME**

CNPJ: **05.291.541/0001-30**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 34/2023– Processo nº 49/2023 - Pregão nº 30/2023.

OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza pesada para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.370,00 (Nove mil, trezentos e setenta reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: **45.837.057/0001-88**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 35/2023– Processo nº 49/2023 - Pregão nº 30/2023.

OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza pesada para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BRAVAPACK LTDA**

CNPJ: **41.278.567/0001-01**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 36/2023– Processo nº 49/2023 - Pregão nº 30/2023.

OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza pesada para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.380,00 (Nove mil, trezentos e oitenta reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
200	14/002	10.301.0009.2.049	33.90.30.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
433	14/002	10.301.0009.2.049	33.90.30.	3497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
219	14/002	10.303.0008.2.47	33.90.30.	1498

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
429	14/002	10.303.0008.2.47	33.90.30.	3498

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:09264C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 37/2023.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **IRINEU COSTELA & CIA LTDA**

CNPJ: **81.413.874/0001-72**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 29/2023– Processo nº 59/2023 - Pregão nº 37/2023.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e ferramentas através de maior desconto sobre a tabela sinapi/ ou nota Paraná de acordo com o estudo técnico e termo de referência para todos os departamentos do município de Honório Serpa - PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
38	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
438	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
258	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
260	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5B4BDCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL BOLSA ATLETA 2024

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Da Liberdade, n° 852, Centro, Irati - PR. CEP 84.500-049

Fone: (42) 3132 6266

E-mail: esporteirati@gmail.com

EDITAL 02/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA 2024

COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE BOLSA ATLETA DE IRATI.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Avaliadora do Programa de Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta, instituída conforme o que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 4906 de 21 de julho de 2021 e regulamentada pelo decreto nº 35/2022 conforme o que dispõe o Art. 2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura do Processo Seletivo para ***A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA*** aos atletas e paratletas convocados que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observando as condições a seguir:

1. DO OBJETO

O Programa Formador Bolsa Atleta é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, executado com recursos próprios.

Foi criado com a intenção de proporcionar um auxílio para a formação dos atletas que representam o Município nas modalidades esportivas que fazem parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, nas divisões “A” e “B” e nas Federações das modalidades e constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 4906 de 21 de julho de 2021 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 35 de 28 de janeiro de 2022.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa de Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

▪ 1ª Fase - Análise documental: A SEMEL receberá as inscrições em envelope lacrado e a Comissão Avaliadora do Programa de Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta, conferirá a documentação apresentada;

▪ 2ª Fase - Análise de mérito: A Comissão Avaliadora analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SEMEL e da Lei Municipal nº 4906 de 21 de julho de 2021 e decreto municipal 35/2022 de 28 de janeiro de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para obtenção da Bolsa o(a) atleta e paratleta deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

I – Ficha de inscrição (anexo I) no Programa Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada;

II – Foto 3 x 4;

III – cópia do documento de identidade (RG) e do registro de cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF); bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

IV – Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese de o candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar declaração autenticada em cartório.

V- Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (anexo II);

VI - Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Formador Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos. (Anexo III)

VII – Currículo Esportivo; (anexar documentos comprobatórios).

VIII - Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos 06 (seis) meses;

IX - Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta (este deve obrigatoriamente ser o titular de uma conta).

X - Atletas que foram comtemplados com o programa bolsa atleta nos dois últimos editais de 2022 e 2023, ficam impedidos de pleitear o bolsa atleta 2024. Salvo se as bolsas não forem preenchidas no primeiro edital do chamamento público.

a) Comprovante de escolaridade; Comprovante de conclusão de estudo / Diploma; Declaração da instituição de ensino, atestando que o atleta ou paratleta está regularmente matriculado, indicando o seu curso, turno e ano de estudo;

b) Declaração da instituição esportiva, atestando que o atleta ou paratleta encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamentos, atividades e competições propostas, podendo o conteúdo deste item ser substituído de forma equivalente pela declaração emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

XI - Idade minina de 08 (oito) anos.

XII – Estar vinculado a um projeto de pratica esportiva no Município de Irati, ou, ainda, registrado na federação do desporto (anexo IV).

XIII – Não receber salário de entidade de pratica esportiva. (Anexo V).

XIV – Não receber patrocínio individuais de pessoas jurídica ou físicas (anexo VI).

XV – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça

Desportivas, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes (anexo VII).

XVI – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta ter participado de competição regionais, estaduais, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior aquele em que pleitear a Bolsa-Atleta, salvo atletas que estejam iniciando nas categorias de base em sua modalidade (anexo VIII).

4. DAS BOLSAS E CATEGORIAS

Conforme Art. 9º da Lei nº 4906 de 21 de julho de 2021, as despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela 23.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na dotação orçamentária 3.3.90.48.00.000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas conta reduzida nº 890, no limite do valor orçamentário previsto para o exercício do ano vigente.

Os beneficiários do Programa Bolsa Atleta devem atender os seguintes requisitos, nos níveis e valores abaixo relacionados:

▪ Bolsa Formação, dividida em 04 (quatro) níveis:

▪ 16 bolsas sendo elas:

▪ 04 bolsas Base de R$ 250,00 cada.

▪ 03 bolsas Aberto de R$ 500,00 cada.

▪ 04 bolsas Adulto de R$ 625,00 cada.

▪ 05 bolsas Nacional de R$ 780,00 cada.

a) ***Base:*** atletas convocados, que fazem parte das equipes que representam o Município, classificados nos Jogos Oficiais do Estado na categoria divisão “A” e “B” - Valor de

R$ 250,00.

b) ***Aberto:*** atletas convocados, que fazem parte das equipes que representam o Município, classificados nos Jogos Oficiais do Estado na categoria divisão "A" e "B"

– Valor R$ 500,00.

c) ***Adulto***: atletas convocados, que fazem parte das equipes que representam o Município, classificados nos Jogos Oficiais Abertos do Estado na categoria divisão "A", Campeonato Paranaense e Campeonato Brasileiro – R$ 625,00.

d) ***Nacional***: atletas que fazem parte das equipes de modalidade coletiva que representam o Município, nos Campeonato Brasileiro, e Campeonato internacional – R$ 780,00.

Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem condições regulamentares para participar do Programa, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Avaliadora.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

▪ **DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até às 17h do dia 27 de janeiro de 2023.

▪ **LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Sitio da Internet:

https://www.irati.pr.gov.br/

LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição.	24/11/2023 até às 17H do dia 06/12/2023.
Processo de avaliação e análise técnica.	07/12/2023.
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições.	08/12/2023.
Data para interposição de recursos.	11 e 12/12/2023.
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s).	15/12/2023.
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas beneficiados pelo Programa Formador Bolsa Atleta.	18/12/2023.
Prazo final para assinatura do Termo de Adesão.	20/12/2023.

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

7.1 O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital;

7.2 Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 03 e 04 do edital, observadas as respectivas categorias;

7.3 Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

I - Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

II - Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

III - Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;

IV - Análise Curricular;

V - Maior tempo de participação nos treinamentos.

7.4 As decisões proferidas pela Comissão Avaliadora serão publicadas no Diário Oficial do Município, divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Irati e no Facebook da Secretaria;

7.5 O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado;

7.6 O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão

Avaliadora poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

7.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

8.1 Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de até o dia 28 de fevereiro de 2023 para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda da SEMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada;

8.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo IX do presente edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. A parcela será limitada ao mês de dezembro do ano da assinatura do termo de adesão em conta corrente, a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do Anexo IX ao presente edital.

DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Irati bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SEMEL quando solicitado.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

A SEMEL e a Comissão Avaliadora do Programa conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O atleta beneficiado deverá apresentar a SEMEL, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:

I - Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

II - Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar (quando atleta for estudante);

III - Histórico de participação em competições e seus resultados.

12.2 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até regularizada a pendência.

12. DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA

13.1 O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

13.2 Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação a concessão do Bolsa Atleta junto a SEMEL, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação;

13.3 Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 4906/2021 e decreto nº 035/2022, observando o contraditório e a ampla defesa;

13.4 Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor;

13.5 Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, a Comissão Avaliadora decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga.

13.6 A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

13.7 O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei nº 4906 de 21 de julho de 2022 e decreto 035/2022 de 28 de janeiro de 2022 poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais cabíveis;

14.2 É facultada à Comissão Avaliadora ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;

14.4 As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

14.5 As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

14.6 Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Avaliadora do Programa Formador Bolsa Atleta;

14.7 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos;

14.8 A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.9 Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo;

14.10 A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão;

14.11 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI

COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE BOLSA ATLETA DE IRATI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA ATLETA FORMADOR

MODALIDADE: _____

Categoria da Bolsa Formação:( ) BASE ( ) ABERTO ( ) ADULTO ( ) NACIONAL

( ) PARATLETA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Telefone: (___)_____

Data de nascimento ___ /___ /____ Sexo: M( ) F( ) E-mail:_____

Naturalidade: _____ Estado: _____

Nacionalidade:_____ R.G:_____

Órgão Expedidor:_____ Estado:_____. C.P.F._____

Escolar /Curso Superior: _____

Nº de integrantes na família: _____ Renda Familiar: R$_____

2. FILIAÇAO E/OU RESPONSÁVEL:

Pai: _____

Mãe: _____

Responsável: _____

Endereço: _____Nº____Bairro:_____

Cidade: _____ Estado:_____ CEP:_____

Tel. Residencial (_ _)_____ Tel. Comercial (___)_____

Celular: (___)_____

3. DADOS RELACIONADOS À SAÚDE:

Este atleta teve ou tem uma destas doenças? Quando sim assinale ao lado:

Caxumba: ( ) Rubéola: ( ) Sarampo: ( ) Catapora: ( ) Hepatite: ( ) Meningite: ( )

Bronquite: ( ) Tuberculose: ( ) Pneumonia: ( ) Sinusite: ( ) Epilepsia: ( ) Outra: ( )

Qual:_____

Toma medicação: Sim ( ) Não( )

Qual?_____

Tipo Sanguíneo: _____ Peso: _____ Altura: _____

Vacina Covid – 19 ( ) 1ª Dose ( )2ª Dose ( )3ª Dose ( )4ª Dose ( ) Não Tomei. Porque? _____

Irati, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta

ANEXO II

TERMO DE SEÇÃO DE DIREITOS DE SOM E IMAGEM PARA ATLETA

DADOS CADASTRAIS DO ATLETA

Nome:			
RG:	**CPF:**	**Data de Nasc.:**	**E-mail:**
Endereço:	**Nº**	**Bairro:**	
Cidade/Estado:	**CEP:**		

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Responsável Legal:	**Parentesco:**		
RG:	**CPF:**	**Tel. Res.: ( )**	**Cel.:**
Endereço:	**Nº:**	**Bairro:**	
Cidade:	**CEP:**		

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta acima inscrito no Programa Bolsa Atleta do Município de Irati declaro que:

Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Técnico e Comercial do Programa:

Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou

separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do programa, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compactdisc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital audio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pela Prefeitura Municipal de Irati, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior.

Parágrafo Único - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Irati e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o programa. Isento os administradores do programa de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.

Irati, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, pai e/ou responsável legal do(a) atleta/paratleta _____, o autorizo a participar do processo de seleção do Bolsa Atleta 2022 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no **EDITAL**

002/2023.

Irati, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VINCULO A UM PROJETO ESPORTIVO DE IRATI, OU REGISTRO NA

FEDERAÇÃO DE ESPORTO

Eu _____, atleta / paratleta da modalidade de _____, vinculado a (ao) projeto e/ou federação _____, declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Irati em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Irati, ___ de _____de 2023

_____

Assinatura do Atleta

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE SALARIO DE ENTIDADE ESPORTIVA

Eu _____, atleta /

paratleta da modalidade de _____, vinculado a (ao) projeto e/ou federação _____, declaro que não recebo salario de nem uma entidade de pratica esportiva.

Irati, ___ de _____de 2023

_____

Assinatura do Atleta

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO INDIVIDUAL DE PESSOAS

JURÍDICAS E FÍSICAS

Eu _____, atleta /

paratleta da modalidade de _____, vinculado a (ao) projeto e/ou federação _____, declaro que não recebo patrocínio individual de pessoas jurídicas e físicas.

Irati, ___ de _____de 2023

_____

Assinatura do Atleta

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO PUNIÇÃO ESPORTIVA

Eu _____, atleta /

paratleta da modalidade de _____, vinculado a (ao) projeto e/ou federação _____, declaro que não estou cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportivas, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes.

Irati, ___ de _____de 2023

_____

Assinatura do Atleta

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA

Eu _____, atleta /

paratleta da modalidade de _____, vinculado a (ao) projeto e/ou federação _____, declaro ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, regionais, estaduais e nacionais no ano de _____.

Competições:_____.

Colocação/Premiação: _____.

Irati, ___ de _____de 2023

_____

Assinatura do Atleta

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA FORMADOR

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, adiante denominado Contratante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.654.574/0001-82, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro – Irati – Paraná, e, de outro, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG. nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado ATLETA/PARATLETA, de acordo com as Leis no 4906 de 21 de julho de 2021 e decreto nº 35 de 28 de janeiro 2022, que instituem o Programa Bolsa Atleta, e sua regulamentação, para a concessão do Bolsa Atleta, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA/PARATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SEMEL, e do ATLETA/PARATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria Bolsa Atleta _____, no valor mensal de R$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SEMEL:

I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA/PARATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital, constituem obrigações do

ATLETA/PARATLETA:

I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA;

III - manter os recursos transferidos pela SEMEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;

IV - comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do

ATLETA/PARATLETA para a concessão do incentivo;

V - prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VI - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Irati Parana, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao **ATLETA/PARATLETA** corresponde ao montante total de R$ _____, divididos em xx (xx) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas no Banco (_____) _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigerá até o mês de dezembro, a partir do primeiro dia após a assinatura do termo de adesão, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA para o recebimento do incentivo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à SEMEL, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA/PARATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas semestral até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário, das 8h às 17h, na SEMEL, na Rua Da Liberdade, 852 – Centro – Irati / PR, devendo conter:

I - Declaração da entidade desportiva atestando que o ATLETA/PARATLETA se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

II - Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do ATLETA/PARATLETA

beneficiado e regular aproveitamento escolar;

III - Histórico de participação em competições e seus resultados.

6.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será suspenso até regularizada a pendência.

6.4. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

6.5. Sem prejuízo do item 6.4, o ATLETA/PARATLETA que se desligar do Programa Bolsa Atleta Formador ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

6.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - o ATLETA/PARATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - o ATLETA/PARATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - o ATLETA/PARATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “dopping”;

IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMEL serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Irati Paraná.

8.2. Das decisões proferidas pela SEMEL, poderá o ATLETA/PARATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ao atleta ou representante, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMEL e protocolados, no horário, das 8h às 17h, na SEMEL, Rua Da Liberdade, 852 – Centro – Irati / PR.

8.4. Caberá ao Secretário de Esportes, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Em caso de não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo a SEMEL, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Irati

Paraná.

8.8. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista,

previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Irati, ____ de _____ de 2023.

_____

Atleta

_____

Responsável

_____

Testemunha

_____

Testemunha

CHECKLIST		
Inscrição no Programa Bolsa Atleta 2024		
Nome:	Inscrição:	
Data de nascimento:	Idade:	
Representou o Município de Irati em competições em 2023?	( ) SIM	( )NÃO
Conforme edital item em 3. Dos critérios e da documentação para inscrição:		
Os candidatos deveriam apresentar obrigatoriamente os documentos solicitado no item 3. Do edital, lista de documentos obrigatórios:		
SIM, caso o atleta/candidato (a) apresentou.		
NÃO, caso o atleta/candidato (a) apresentou.		
DOCUMENTO	**SIM**	**NÃO**
Ficha de inscrição no Programa Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada.		
Foto 3 x 4		
cópia do documento de identidade (RG) e do registro de cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF); bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos		
Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar declaração autenticada em cartório		
Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável		
Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Formador Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos.		
Currículo Esportivo.		
Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos 06 (seis) meses).		
Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta.		
Comprovante de escolaridade; Comprovante de conclusão de estudo / Diploma;		
Declaração da instituição de ensino, atestando que o atleta ou paratleta está regularmente matriculado, indicando o seu curso, turno e ano de estudo		
Declaração da instituição de esportiva, atestando que o atleta ou paratleta encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamentos, atividades e competições propostas, podendo o conteúdo deste item ser substituído de forma equivalente pela declaração emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.		
Idade minina de 08 (oito) anos		
Estar vinculado a um projeto de pratica esportiva no Município de Irati, ou, ainda, registrado na federação do desporto		
Não receber salário de entidade de pratica esportiva		
Não receber patrocínio individuais de pessoas jurídica ou físicas.		
Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportivas, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes.		
Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competição regionais ou estaduais no ano imediatamente anterior aquele em que pleitear a Bolsa-Atleta.		
Candidato apresentou todas as documentações exigidas? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso de NÃO, lista qual documento não apresentou: _____.		

Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

I - Melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;

II - Melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;

III - Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;

IV - Análise Curricular;

V - Maior tempo de participação nos treinamentos.

Conforme edital 02/2023.

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

7.5 O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado;

Candidato está apto a concorrer uma bolsa? ( ) sim ( ) Não

Irati, ____ de _____ de 2023

ANDRÉ DEMCZUK

Membro da Comissão

VINICIUS MARCELLO

Membro da Comissão

LUCIANO MENON

Membro de comissão

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5019FB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 571/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1321/2023 do Ofício nº 742/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MIOSÉS PEREIRA	200742	AUX. SERV. GERAIS II	30/03/2022 A 29/03/2023	11/12/2023	09/01/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF83C675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 572/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1327/2023 o Ofício nº 232/2023 do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, que solicita das férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SÉRGIO GUILHERME ZAMBONI	200501	MOTORISTA	27/02/2022 a 26/02/2023	04/12/2023	23/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:810C076D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2023							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	846.000,00	878.670,40	39.600,00	0,05	211.223,72	0,24	667.446,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	846.000,00	878.670,40	39.600,00	0,05	211.223,72	0,24	667.446,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	846.000,00	878.670,40	39.600,00	0,05	211.223,72	0,24	667.446,68
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	846.000,00	878.670,40	39.600,00	0,05	211.223,72	0,24	667.446,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	846.000,00	32.670,40	878.670,40	39.600,00	211.223,72	39.600,00	211.053,32	0,24	667.617,08
Deapesas Corrrntes	826.000,00	32.670,40	858.670,40	39.600,00	211.223,72	39.600,00	211.053,32	0,25	647.617,08
Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00		140.000,00						140.000,00
Outras Despesas Correntes	686.000,00	32.670,40	718.670,40	39.600,00	211.223,72	39.600,00	211.053,32	0,29	507.617,08
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	846.000,00	32.670,40	878.670,40	39.600,00	211.223,72	39.600,00	211.053,32	0,24	667.617,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	846.000,00	32.670,40	878.670,40	39.600,00	211.223,72	39.600,00	211.053,32	0,24	667.617,08
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	846.000,00	32.670,40	878.670,40	39.600,00	211.223,72	39.600,00	211.053,32	0,24019623	667.617,08
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***								
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D2F3D927

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2023									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**846.000,00**	**878.670,40**	**39.600,00**	**211.223,72**	**39.600,00**	**211.053,32**	**100,00**	**0,24**	**667.617,08**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**846.000,00**	**878.670,40**	39.600,00	211.223,72	39.600,00	211.053,32	100,00	0,24	667.617,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**846.000,00**	**878.670,40**	**39.600,00**	**211.223,72**	**39.600,00**	**211.053,32**	**100,00**	**0,24**	**667.617,08**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:280078E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.100.000,00	90.202.004,93	11.931.582,35	13,23	60.107.146,02	66,64	30.094.858,91
RECEITAS CORRENTES	65.594.000,00	73.254.332,15	10.800.394,32	14,74	53.704.023,26	73,31	19.550.308,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.227.000,00	5.842.000,00	941.348,02	16,11	5.671.930,46	97,09	170.069,54
Impostos	3.750.000,00	4.365.000,00	885.868,09	20,29	4.544.096,65	104,10	(179.096,65)
Taxas	1.473.000,00	1.473.000,00	52.309,96	3,55	1.098.333,53	74,56	374.666,47
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	3.169,97	79,25	29.500,28	737,51	(25.500,28)
CONTRIBUIÇÕES	1.190.000,00	1.290.000,00	158.021,60	12,25	918.210,04	71,18	371.789,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.190.000,00	1.290.000,00	158.021,60	12,25	918.210,04	71,18	371.789,96
RECEITA PATRIMONIAL	262.600,00	307.741,06	285.058,25	92,63	1.530.975,55	497,49	(1.223.234,49)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	133.000,00	133.000,00	23.090,26	17,36	98.477,52	74,04	34.522,48
Valores Mobiliários	129.600,00	174.741,06	261.967,99	149,92	1.432.498,03	819,78	(1.257.756,97)
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	350.000,00	138.450,41	39,56	151.821,83	43,38	198.178,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	21.000,00	3.247,44	15,46	16.184,21	77,07	4.815,79
Outros Serviços	29.000,00	329.000,00	135.202,97	41,10	135.637,62	41,23	193.362,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.826.400,00	65.425.491,09	9.277.516,04	14,18	45.368.756,66	69,34	20.056.734,43
Transferências da União e de suas Entidades	28.300.400,00	32.545.116,09	4.188.813,03	12,87	20.806.244,90	63,93	11.738.871,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.832.000,00	23.001.375,00	3.515.311,70	15,28	16.339.688,67	71,04	6.661.686,33
Transferências de Instituições Privadas	84.000,00	84.000,00	3.866,68	4,60	52.554,03	62,56	31.445,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.600.000,00	9.770.000,00	1.569.524,63	16,06	8.158.094,44	83,50	1.611.905,56
Outras Transferências	10.000,00	25.000,00	-	-	12.174,62	48,70	12.825,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00	39.100,00	-	-	62.328,72	159,41	(23.228,72)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.000,00	39.100,00	-	-	62.328,72	159,41	(23.228,72)
RECEITAS DE CAPITAL	506.000,00	16.947.672,78	1.131.188,03	6,67	6.403.122,76	37,78	10.544.550,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.400.000,00	-	-	502.835,21	9,31	4.897.164,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.400.000,00	-	-	502.835,21	9,31	4.897.164,79
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	211.000,00	11.252.672,78	1.131.188,03	10,05	5.900.287,55	52,43	5.352.385,23
Transferências da União e de suas Entidades	65.000,00	1.145.000,00	238.750,00	20,85	770.939,07	67,33	374.060,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	146.000,00	10.107.672,78	892.438,03	8,83	5.129.348,48	50,75	4.978.324,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.100.000,00	90.202.004,93	11.931.582,35	13,23	60.107.146,02	66,64	30.094.858,91
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.100.000,00	90.202.004,93	11.931.582,35	18,05	60.107.146,02	90,93	30.094.858,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.100.000,00	90.202.004,93	11.931.582,35	18,05	60.107.146,02	90,93	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.039.343,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	10.039.343,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.100.000,00	100.241.348,55	10.623.370,48	57.623.164,84	42.618.183,71	10.728.306,30	57.017.783,74	43.223.564,81	56.616.252,43	-
DESPESAS CORRENTES	59.576.000,00	71.854.907,92	9.849.861,43	47.478.252,31	24.376.655,61	9.799.998,94	46.935.002,81	24.919.905,11	46.611.295,49	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.516.000,00	36.043.552,59	4.681.055,59	22.804.251,37	13.239.301,22	4.680.379,08	22.803.574,86	13.239.977,73	22.801.300,84	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	630.000,00	630.000,00	106.531,06	551.330,77	78.669,23	106.531,06	551.330,77	78.669,23	551.330,77	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.430.000,00	35.181.355,33	5.062.274,78	24.122.670,17	11.058.685,16	5.013.088,80	23.580.097,18	11.601.258,15	23.258.663,88	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.863.000,00	27.725.440,63	773.509,05	10.144.912,53	17.580.528,10	928.307,36	10.082.780,93	17.642.659,70	10.004.956,94	-
INVESTIMENTOS	5.053.000,00	26.915.440,63	642.713,03	9.499.657,21	17.415.783,42	797.511,34	9.437.525,61	17.477.915,02	9.359.701,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.000,00	810.000,00	130.796,02	645.255,32	164.744,68	130.796,02	645.255,32	164.744,68	645.255,32	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.000,00	661.000,00	-	-	661.000,00	-	-	661.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.100.000,00	100.241.348,55	10.623.370,48	57.623.164,84	42.618.183,71	10.728.306,30	57.017.783,74	43.223.564,81	56.616.252,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.100.000,00	100.241.348,55	10.623.370,48	57.623.164,84	42.618.183,71	10.728.306,30	57.017.783,74	43.223.564,81	56.616.252,43	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.483.981,18	-	-	3.089.362,28	-	3.490.893,59	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.100.000,00	100.241.348,55	10.623.370,48	60.107.146,02	-	10.728.306,30	60.107.146,02	43.223.564,81	60.107.146,02	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCC0DBA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)

DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**66.100.000,00**	**100.241.348,55**	**10.623.370,48**	**57.623.164,84**	**100,00**	**42.618.183,71**	**10.728.306,30**	**57.017.783,74**	**100,00**	**43.223.564,81**
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	100.979,26	897.369,43	1,56	1.702.630,57	100.979,26	897.369,43	1,57	1.702.630,57
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	100.979,26	897.369,43	1,56	1.702.630,57	100.979,26	897.369,43	1,57	1.702.630,57
Judiciária	309.500,00	309.500,00	34.069,44	177.194,10	0,31	132.305,90	34.069,44	177.194,10	0,31	132.305,90
Ação Judiciária	309.500,00	309.500,00	34.069,44	177.194,10	0,31	132.305,90	34.069,44	177.194,10	0,31	132.305,90
Administração	5.042.000,00	5.599.000,00	889.996,78	3.295.107,33	5,72	2.303.892,67	764.112,33	3.157.692,13	5,54	2.441.307,87
Administração Geral	4.193.000,00	4.750.000,00	817.341,76	2.900.975,21	5,03	1.849.024,79	691.457,31	2.763.560,01	4,85	1.986.439,99
Administração Financeira	695.000,00	695.000,00	54.646,26	306.389,31	0,53	388.610,69	54.646,26	306.389,31	0,54	388.610,69
Controle Interno	154.000,00	154.000,00	18.008,76	87.742,81	0,15	66.257,19	18.008,76	87.742,81	0,15	66.257,19
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	539.000,00	539.000,00	79.546,44	274.282,06	0,48	264.717,94	79.546,44	274.282,06	0,48	264.717,94
Defesa Civil	539.000,00	539.000,00	79.546,44	274.282,06	0,48	264.717,94	79.546,44	274.282,06	0,48	264.717,94
Assistência Social	3.805.000,00	6.776.228,46	467.050,71	1.803.683,86	3,13	4.972.544,60	411.856,99	1.746.949,74	3,06	5.029.278,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	846.000,00	878.870,40	39.600,00	211.223,72	0,37	667.646,68	39.600,00	211.053,32	0,37	667.817,08
Assistência Comunitária	2.959.000,00	5.897.358,06	427.450,71	1.592.460,14	2,76	4.304.897,92	372.256,99	1.535.896,42	2,69	4.361.461,64
Saúde	22.107.000,00	27.380.758,68	3.570.030,54	17.628.383,62	30,59	9.752.375,06	3.654.719,44	17.575.690,55	30,82	9.805.068,13
Administração Geral	373.000,00	373.000,00	35.316,08	186.958,03	0,32	186.041,97	35.316,08	186.958,03	0,33	186.041,97
Atenção Básica	12.666.000,00	16.334.230,83	2.826.807,66	9.991.786,90	17,34	6.342.443,93	2.917.946,56	9.945.543,83	17,44	6.388.687,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.175.000,00	7.429.862,49	662.080,53	6.298.119,76	10,93	1.131.742,73	662.080,53	6.298.119,76	11,05	1.131.742,73
Suporte Profilático e Terapêutico	1.026.000,00	1.090.320,84	10.107,50	787.548,72	1,37	302.772,12	3.657,50	781.098,72	1,37	309.222,12
Vigilância Sanitária	1.132.000,00	1.418.344,52	35.718,77	277.456,96	0,48	1.140.887,56	35.718,77	277.456,96	0,49	1.140.887,56
Vigilância Epidemiológica	625.000,00	625.000,00	0,00	86.513,25	0,15	538.486,75	0,00	86.513,25	0,15	538.486,75
Alimentação e Nutrição	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Educação	14.410.000,00	21.134.160,13	2.759.493,20	14.656.538,54	25,44	6.477.621,59	2.856.309,73	14.565.076,55	25,54	6.569.083,58
Ensino Fundamental	12.356.000,00	17.677.275,82	2.274.280,17	12.247.745,23	21,25	5.429.530,59	2.371.096,70	12.156.283,24	21,32	5.520.992,58
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.031.000,00	3.433.884,31	485.213,03	2.408.793,31	4,18	1.025.091,00	485.213,03	2.408.793,31	4,22	1.025.091,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	340.000,00	681.000,00	54.597,99	197.583,27	0,34	483.416,73	39.293,99	181.984,27	0,32	499.015,73
Difusão Cultural	340.000,00	681.000,00	54.597,99	197.583,27	0,34	483.416,73	39.293,99	181.984,27	0,32	499.015,73
Urbanismo	5.578.000,00	18.371.651,62	904.343,88	8.906.440,18	15,46	9.465.211,44	995.123,97	8.786.596,30	15,41	9.585.055,32
Infra-estrutura Urbana	937.000,00	12.442.590,17	120.319,90	4.703.725,02	8,16	7.738.865,15	120.319,90	4.703.725,02	8,25	7.738.865,15
Serviços Urbanos	4.641.000,00	5.929.061,45	784.023,98	4.202.715,16	7,29	1.726.346,29	874.804,07	4.082.871,28	7,16	1.846.190,17
Agricultura	1.325.500,00	2.003.953,41	108.252,12	1.322.107,24	2,29	681.846,17	108.762,72	1.319.801,84	2,31	684.151,57
Extensão Rural	1.325.500,00	2.003.953,41	108.252,12	1.322.107,24	2,29	681.846,17	108.762,72	1.319.801,84	2,31	684.151,57
Indústria	364.000,00	364.000,00	45.324,64	191.536,60	0,33	172.463,40	44.965,70	191.177,66	0,34	172.822,34
Promoção Industrial	364.000,00	364.000,00	45.324,64	191.536,60	0,33	172.463,40	44.965,70	191.177,66	0,34	172.822,34
Transporte	6.309.500,00	10.606.596,25	1.115.022,73	5.950.627,34	10,33	4.655.968,91	1.180.039,99	5.874.952,97	10,30	4.731.643,28
Transporte Rodoviário	6.309.500,00	10.606.596,25	1.115.022,73	5.950.627,34	10,33	4.655.968,91	1.180.039,99	5.874.952,97	10,30	4.731.643,28
Desporto e Lazer	792.000,00	1.047.000,00	137.933,42	529.912,87	0,92	517.087,13	101.796,97	476.617,74	0,84	570.382,26
Desporto Comunitário	792.000,00	1.047.000,00	137.933,42	529.912,87	0,92	517.087,13	101.796,97	476.617,74	0,84	570.382,26
Encargos Especiais	1.911.000,00	2.161.000,00	356.729,33	1.792.398,40	3,11	368.601,60	356.729,33	1.792.398,40	3,14	368.601,60
Outros Encargos Especiais	1.911.000,00	2.161.000,00	356.729,33	1.792.398,40	3,11	368.601,60	356.729,33	1.792.398,40	3,14	368.601,60
Reservas	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00
Reserva de Contingência	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**66.100.000,00**	**100.241.348,55**	**10.623.370,48**	**57.623.164,84**	**100,00**	**42.618.183,71**	**10.728.306,30**	**57.017.783,74**	**100,00**	**43.223.564,81**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E5754302

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro/2022 a Outubro/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.143.878,05	6.301.508,30	6.722.558,14	6.166.930,18	5.511.459,51	5.927.035,86	72.318.343,79	84.177.532,15
	6.628.556,22	5.601.311,40	6.192.534,56	6.001.403,49	5.521.339,82	6.599.828,26		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.637,25	509.817,80	378.768,75	537.545,52	603.258,46	766.353,42	6.677.385,51	5.842.000,00
	822.183,68	512.448,06	555.027,18	554.997,37	485.869,28	455.478,74		
IPTU	25.325,45	44.495,75	21.262,03	75.657,48	133.457,77	225.048,62	931.473,40	758.000,00
	223.423,70	80.028,75	44.285,76	22.258,73	21.122,41	15.106,95		
ISS	175.257,28	216.002,09	133.081,89	168.449,84	158.288,26	226.949,01	2.225.146,43	1.674.000,00
	159.735,70	161.128,19	193.502,39	212.312,08	225.786,53	194.653,17		
ITBI	34.389,24	33.181,15	23.264,69	26.688,00	81.503,12	22.743,90	690.706,59	723.000,00
	69.749,90	50.062,32	93.544,50	97.400,89	91.219,38	66.959,50		
IRRF	178.418,37	101.137,22	98.945,25	110.349,08	108.586,53	122.728,54	1.504.976,78	1.210.000,00
	127.141,10	119.985,06	136.203,54	130.461,94	122.098,08	148.922,07		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.246,91	115.001,59	102.214,89	156.401,12	121.422,78	168.883,35	1.325.082,31	1.477.000,00
	242.133,28	101.243,74	87.490,99	92.563,73	25.642,88	29.837,05		
Contribuições	72.471,02	80.336,96	87.166,03	103.921,15	93.634,77	113.357,08	1.071.018,02	1.290.000,00
	96.940,07	97.896,62	82.766,54	84.506,18	80.124,52	77.897,08		
Receita Patrimonial	138.297,61	148.568,39	149.935,73	133.249,24	177.022,12	143.269,98	1.817.841,55	309.541,06
	170.668,97	155.803,06	158.207,48	157.760,72	138.475,06	146.583,19		

Rendimentos de Aplicação Financeira	129.374,64	139.911,64	141.120,85	124.647,57	167.189,86	133.614,65	1.701.784,31	176.541,06
	160.469,06	145.932,71	148.805,25	148.750,09	128.906,16	133.061,83		
Outras Receitas Patrimoniais	8.922,97	8.656,75	8.814,88	8.601,67	9.832,26	9.655,33	116.057,24	133.000,00
	10.199,91	9.870,35	9.402,23	9.010,63	9.568,90	13.521,36		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	2.121,07	1.750,63	756,24	318,33	3.548,76	1.396,23	155.693,53	350.000,00
	1.597,15	1.767,33	1.088,90	2.898,48	66.491,45	71.958,96		
Transferências Correntes	4.433.351,10	5.558.564,48	6.100.973,56	5.386.369,21	4.606.230,39	4.884.512,66	62.529.606,42	76.346.891,09
	5.535.166,35	4.833.396,33	5.391.511,80	5.201.240,74	4.750.379,51	5.847.910,29		
Cota-Parte do FPM	1.785.575,79	2.774.426,74	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	22.028.598,29	28.646.400,00
	1.866.713,47	1.742.910,14	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82		
Cota-Parte do ICMS	1.415.076,35	1.392.956,46	1.544.343,29	1.254.607,75	1.410.580,40	1.475.257,55	18.884.984,69	24.000.000,00
	1.797.124,49	1.522.375,76	1.588.023,86	1.772.956,29	1.789.102,42	1.922.580,07		
Cota-Parte do IPVA	33.455,58	36.944,71	1.311.809,51	411.787,85	364.192,41	311.631,73	3.163.819,76	3.200.000,00
	299.082,55	107.553,38	73.223,12	79.931,35	58.257,97	75.949,60		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
Cota-Parte do ITR	2.847,47	386,25	157,24	0,44	58,57	1.040,03	57.096,40	32.000,00
	144,99	61,60	4.240,57	2.103,51	10.661,67	35.394,06		
Transferências da LC 61/1989	13.645,22	19.387,01	17.742,01	12.652,17	15.680,02	16.716,02	203.379,16	275.000,00
	15.032,02	18.744,54	17.030,01	15.158,41	19.645,31	21.946,42		
Transferências do FUNDEB	741.864,29	738.645,57	1.130.357,95	920.901,95	953.403,23	908.363,60	11.056.907,90	11.820.000,00
	1.044.937,77	902.093,70	862.171,79	975.618,90	901.787,38	976.761,77		
Outras Transferências Correntes	440.886,40	595.817,74	316.552,05	385.206,35	393.383,80	492.056,09	7.134.820,22	8.373.491,09
	512.131,06	539.657,21	677.928,66	884.190,88	474.710,43	1.422.299,55		
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.470,04	4.957,83	5.526,73	27.765,01	18.146,49	66.798,76	39.100,00
	2.000,00	-	3.932,66	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	662.637,18	680.474,24	930.812,70	816.052,15	651.888,64	696.818,56	8.512.045,60	10.901.400,00
	795.619,50	678.329,04	604.671,57	673.968,26	631.004,01	689.769,75		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	662.637,18	680.474,24	930.812,70	816.052,15	651.888,64	696.818,56	8.512.045,60	10.901.400,00
	795.619,50	678.329,04	604.671,57	673.968,26	631.004,01	689.769,75		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.481.240,87**	**5.621.034,06**	**5.791.745,44**	**5.350.878,03**	**4.859.570,87**	**5.230.217,30**	**63.806.298,19**	**73.276.132,15**
	5.832.936,72	**4.922.982,36**	**5.587.862,99**	**5.327.435,23**	**4.890.335,81**	**5.910.058,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**800.000,00**	-
	-	-	-	**400.000,00**	-	**400.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.481.240,87**	**5.621.034,06**	**5.791.745,44**	**5.350.878,03**	**4.859.570,87**	**5.230.217,30**	**63.006.298,19**	**73.276.132,15**
	5.832.936,72	**4.922.982,36**	**5.587.862,99**	**4.927.435,23**	**4.890.335,81**	**5.510.058,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.481.240,87**	**5.621.034,06**	**5.791.745,44**	**5.350.878,03**	**4.859.570,87**	**5.230.217,30**	**63.006.298,19**	**73.276.132,15**
	5.832.936,72	**4.922.982,36**	**5.587.862,99**	**4.927.435,23**	**4.890.335,81**	**5.510.058,51**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C7999D00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3AE7262B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.254.332,15	53.704.023,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.842.000,00	5.671.930,46
IPTU	758.000,00	861.652,20
ISS	1.674.000,00	1.833.887,06
ITBI	723.000,00	623.136,20
IRRF	1.210.000,00	1.225.421,19
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.477.000,00	1.127.833,81
Contribuições	1.290.000,00	918.210,04
Receita Patrimonial	307.741,06	1.530.975,55
Aplicações Financeiras (II)	174.741,06	1.432.498,03
Outras Receitas Patrimoniais	133.000,00	98.477,52
Transferências Correntes	65.425.491,09	45.368.756,66
Cota-Parte do FPM	23.246.400,00	14.195.493,20
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	12.861.561,66
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.474.735,39
Cota-Parte do ITR	25.600,00	43.090,24
Transferências da LC 61/1989	220.000,00	136.277,55
Transferências do FUNDEB	11.820.000,00	9.576.398,04
Outras Transferências Correntes	8.353.491,09	6.081.200,58
Demais Receitas Correntes	389.100,00	214.150,55
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	389.100,00	214.150,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.079.591,09	52.271.525,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.947.672,78	6.403.122,76
Operações de Crédito (VIII)	5.400.000,00	502.835,21
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	-

Transferências de Capital	11.252.672,78	5.900.287,55
Convênios	10.396.672,78	5.110.287,55
Outras Transferências de Capital	856.000,00	790.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.547.672,78	5.900.287,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.627.263,87	58.171.812,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	84.627.263,87	58.171.812,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.854.907,92	47.478.252,31	46.935.002,81	46.611.295,49	116.904,34	413.145,31	413.145,31
Pessoal e Encargos Sociais	36.043.552,59	22.804.251,37	22.803.574,86	22.801.300,84	35.261,85	28.571,31	28.571,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	630.000,00	551.330,77	551.330,77	551.330,77	-	-	-
Outras Despesas Correntes	35.181.355,33	24.122.670,17	23.580.097,18	23.258.663,88	81.642,49	384.574,00	384.574,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.224.907,92	46.926.921,54	46.383.672,04	46.059.964,72	116.904,34	413.145,31	413.145,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.725.440,63	10.144.912,53	10.082.780,93	10.004.956,94	703.418,88	5.740,00	5.740,00
Investimentos	26.915.440,63	9.499.657,21	9.437.525,61	9.359.701,62	703.418,88	5.740,00	5.740,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	810.000,00	645.255,32	645.255,32	645.255,32	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.915.440,63	9.499.657,21	9.437.525,61	9.359.701,62	703.418,88	5.740,00	5.740,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	661.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.801.348,55	56.426.578,75	55.821.197,65	55.419.666,34	820.323,22	418.885,31	418.885,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	98.140.348,55	56.426.578,75	55.821.197,65	55.419.666,34	820.323,22	418.885,31	418.885,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.512.937,91						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.512.937,91						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.310.400,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.432.498,03						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	551.330,77						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.394.105,17						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.581.391,72	4.438.971,61
DEDUÇÕES (XL)	13.658.143,41	17.293.571,69
Disponibilidade de Caixa	13.658.143,41	17.293.571,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.948.692,00	17.396.436,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.276.885,65	76.562,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.662,94	26.302,36
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.076.751,69	-12.854.600,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.777.848,39**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.310.400,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.200.323,22	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.577.525,17**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.696.357,91**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.039.343,62	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.039.343,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:58B98EBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.365.000,00	4.544.096,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	758.000,00	861.652,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	723.000,00	623.136,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.674.000,00	1.833.887,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.210.000,00	1.225.421,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.153.400,00	36.947.754,29
2.1- Cota-Parte FPM	28.646.400,00	17.468.595,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	16.365.513,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.646.400,00	1.103.081,97
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	16.076.951,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	170.346,93
2.4- Cota-Parte ITR	32.000,00	53.862,68
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.093.419,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	84.577,57
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**60.518.400,00**	**41.491.850,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.901.400,00**	**7.168.934,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.228.200,00**	**3.204.028,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.825.000,00	9.725.203,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.775.000,00	8.306.900,20
6.1.1- Principal	9.770.000,00	8.158.094,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	131.638,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	17.167,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	13.153,79
6.2.1- Principal	-	13.153,79
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.650.000,00	1.331.615,62
6.3.1- Principal	1.650.000,00	1.331.615,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	73.534,19
6.4.1- Principal	400.000,00	73.534,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.131.400,00)**	**989.159,98**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**9.725.203,80**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.372.810,57	8.582.981,62	8.582.981,62	8.580.707,60	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.471.676,20	6.886.832,60	6.886.832,60	6.886.832,60	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.362.884,31	2.408.568,31	2.408.568,31	2.408.568,31	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.108.791,89	4.478.264,29	4.478.264,29	4.478.264,29	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.901.134,37	1.696.149,02	1.696.149,02	1.693.875,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.901.134,37	1.696.149,02	1.696.149,02	1.693.875,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.376.571,11	8.376.571,11	8.374.297,09	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.150.243,34	7.150.243,34	7.147.969,32	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.197.977,77	1.197.977,77	1.197.977,77	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.350,00	28.350,00	28.350,00	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.755.156,40	6.755.156,40	6.755.156,40	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	951.384,59	951.384,59	951.384,59	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	246.593,18	246.593,18	246.593,18	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.756.168,73	6.755.156,40	6.755.156,40	69,99
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	665.807,81	951.384,59	951.384,59	71,45
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	199.742,34	246.593,18	246.593,18	18,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	972.520,38	1.348.632,69	1.348.632,69	376.112,31	13,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	98.140,87	-	(98.140,87)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	78.791,89	-	(78.791,89)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	19.348,98	-	(19.348,98)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.837.558,01	4.498.984,70	4.448.261,50	4.415.001,73	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	225,00	225,00	225,00	-
20.2- Ensino Fundamental	6.751.558,01	4.498.759,70	4.448.036,50	4.414.776,73	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.210.368,58	13.081.966,32	13.031.243,12	12.995.709,33	-
21.1- Educação Infantil	8.622.368,58	5.831.801,60	5.806.438,15	5.773.600,67	-
21.1.1- Creche	2.312.884,31	1.509.252,05	1.509.252,05	1.509.252,05	-
21.1.2- Pré-escola	6.309.484,27	4.322.549,55	4.297.186,10	4.264.348,62	-
22.2- Ensino Fundamental	10.588.000,00	7.250.164,72	7.224.804,97	7.222.108,66	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.448.261,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.168.934,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	376.112,31
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**11.241.083,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.372.962,74		11.241.083,65		27,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	877.526,03	3.514,20	20.652,91	-	856.873,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	877.526,03	3.514,20	20.652,91	-	856.873,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.163.000,00	970.106,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.163.000,00	970.106,32
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	607.862,32
31.1.2- PDDE	2.000,00	1.216,84
31.1.3- PNAE	1.000,00	1.542,04
31.1.4- PNATE	174.000,00	61.286,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	296.000,00	298.198,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			-	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.893.791,55	1.549.701,06	1.508.962,27	1.473.625,03	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.885.791,55	1.549.701,06	1.508.962,27	1.473.625,03	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.104.160,13	14.631.667,38	14.540.205,39	14.469.334,36	-
33.1- Despesas Correntes	19.706.025,76	13.706.145,99	13.614.684,00	13.543.812,97	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.580.676,20	8.909.988,74	8.909.988,74	8.907.714,72	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	95.000,00	91.288,96	91.288,96	91.288,96	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.030.349,56	4.704.868,29	4.613.406,30	4.544.809,29	-
33.2- Despesas de Capital	1.398.134,37	925.521,39	925.521,39	925.521,39	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.398.134,37	925.521,39	925.521,39	925.521,39	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	547.810,57		39.806,45		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.725.203,80		607.862,32		

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.580.707,60	613.721,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.692.306,77	33.947,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.692.306,77	33.947,63
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:047ECFE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	5.400.000,00	502.835,21	4.897.164,79
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.725.440,63	10.082.780,93	17.580.528,10
Investimentos	26.915.440,63	9.437.525,61	17.415.783,42
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	810.000,00	645.255,32	164.744,68
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.725.440,63	10.082.780,93	17.580.528,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	22.325.440,63	9.579.945,72	12.683.363,31
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9AA5F973

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E885057A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	302.000,00	8.377,66	293.622,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	-	295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.000,00	8.377,66	-1.377,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		8.377,66	8.377,66

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EB0B2707

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
A contratar (I.2)												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
A contratar (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F188F31E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.100.000,00
Previsão Atualizada	90.202.004,93
Receitas Realizadas	60.107.146,02
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.039.343,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.100.000,00

Dotação Atualizada	100.241.348,55
Despesas Empenhadas	57.623.164,84
Despesas Liquidadas	57.017.783,74
Despesas Pagas	56.616.252,43
Superávit Orçamentário	3.089.362,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	57.623.164,84
Despesas Liquidadas	57.017.783,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	63.806.298,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.006.298,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.006.298,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.310.400,00	1.512.937,91	115,46	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.310.400,00	3.777.848,39	288,30	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.276.675,65	380.000,00	820.323,22	76.352,43
Poder Executivo	1.276.675,65	380.000,00	820.323,22	76.352,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	425.418,31	0,00	418.885,31	6.533,00
Poder Executivo	425.418,31	0,00	418.885,31	6.533,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.702.093,96	380.000,00	1.239.208,53	82.885,43
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 16/Nov/2023, 16h e 07m.				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.241.083,65	25%	27,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.755.156,40	70%	69,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	951.384,59	50%	71,45
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	246.593,18	15%	18,52
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.394.312,00	15%	33,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 16/Nov/2023, 16h e 07m.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F7D33D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 206/2023 DE 20/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 206/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 234.113,01 (duzentos e trinta e quatro mil cento e treze reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
699 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
715 - 4.4.90.61.00.00	03000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
716 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
719 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
717 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.113,01
Total Suplementação:			**234.113,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6F099B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 207/2023 DE 20/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 207/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.237,72 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.026.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
637 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
666 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.650,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
431 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
718 - 4.4.90.52.00.00	01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.437,72
Total Suplementação:			**8.237,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.41.00000000	Fonte: 1	3.437,72
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1	4.800,00
Total da Receita:		**8.237,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30B6339C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 686/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
DALILA INACIO SOARES	786556	ZELADOR	01/10/2022 a 30/09/2023	23/10/2023 a 21/11/2023
JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA	8147599	CHEFE DE SEÇÃO	03/05/2022 a 02/05/2023	06/11/2023 a 15/11/2023
NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	8147628	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023 a 31/12/2023	09/11/2023 a 23/11/2023
ELZA MARIA ANDRADE	801801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2021 a 30/06/2022 01/07/2022 a 30/06/2023	11/11/2023 a 10/12/2023 11/12/2023 a 09/01/2024
MARIA EUNICE BARBOSA DA SILVA	48501	ZELADOR	11/06/2022 a 10/06/2023	16/11/2023 a 05/12/2023
ELIANO MARCOS DOS SANTOS	786520	MOTORISTA	16/06/2021 a 15/06/2022	16/11/2023 a 15/12/2023
SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	8147658	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023 a 31/12/2023	20/11/2023 a 19/12/2023
ROSANGELA GATTI	8147633	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023 a 31/12/2023	21/11/2023 a 20/12/2023
VANISSE BARBOZA	8147849	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023 a 31/12/2023	21/11/2023 a 20/12/2023
ELAINE CRISTINA GASPARETTI	8147649	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023 a 31/12/2023	24/11/2023 a 23/12/2023
IZIDORO ANTONIO SANDOLI	786530	MOTORISTA	01/08/2022 a 31/07/2023	27/11/2023 a 26/12/2023
MARCIA REGINA PINTO	8147542	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2022 a 07/02/2023	01/12/2023 a 15/12/2023
ANA CAROLINA ROSA	8147803	FISCAL DE TRIBUTOS	01/09/2022 a 31/08/2023	01/12/2023 a 20/12/2023
MAICO ONO	8147511	MÉDICO PEDIATRA	15/12/2020 a 14/12/2021	04/12/2023 a 15/12/2023
ROGERIO APARECIDO PIASSA	8147834	EDUCADOR SOCIAL	01/12/2022 a 30/11/2023	04/12/2023 a 29/12/2023
SANDRA APARECIDA PIRES DE SOUZA	800509	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2022 a 08/03/2023	04/12/2023 a 02/01/2024

VALDICE DA SILVA LEME	806701	VETERINARIO	01/04/2020 a 31/03/2021	04/12/2023 a 02/01/2024
CECILIA DA SILVA MIRANDA VIEIRA	800901	TECNICO HIGIENE DENTAL	01/04/2022 a 31/03/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
RODRIGO ALEXANDRE PAULINO	68801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2022 a 09/03/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA NASS FERMAN	813101	FONOAUDIOLOGO	30/03/2021 a 29/03/2022	12/12/2023 a 31/12/2023
CLEIDE TENORIO CAVALCANTE GUIMARAES	814015	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/06/2022 a 18/06/2023	15/12/2023 a 13/01/2024
MARIA MINERVINA DA SILVA LUZ	804201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2021 a 31/05/2022	15/12/2023 a 13/01/2024
ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	8147468	ENFERMEIRO	03/08/2021 a 02/08/2022	15/12/2023 a 13/01/2024
MANOEL DELFINO ROSA NETO	786519	MOTORISTA	01/08/2022 a 31/07/2023	18/12/2023 a 16/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83673C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27395, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 27152/2023, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação Administrativa da Defesa Civil	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01	2.000,00

01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
07	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento	FG-01	2.000,00
97	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
145	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa,na forma doDecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED0BC6E5

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 111

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Juliana Wille Hammerschmidt Goll					Matrícula 3177
Cargo Fiscal Tributário		CPF 025.680.979-81			RG 6.830.420-2
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda		Conta Corrente 3346-0			Banco / Nº Agência 104 - 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM		Período **08/12/2023**		a	**08/12/2023**
Hora de Saída 07:00		Hora de Retorno 19:00			
Transporte	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Veículo Oficial					

Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00	Total a Receber (R$) R$ 90,00

Justificativa: Referente Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais – Evento para divulgação de praticas fiscais que fomentaram a arrecadação do Municipal de Pinhais -PR

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

13 / 11 / 2023 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

13 / 11 / 2023 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:016BA7E8

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 112

DADOS DO SERVIDOR

Nome Dartagnan Reichert Gorniski		Matrícula 81156
Cargo Fiscal Tributário	CPF 022.144.109-37	RG 4181551-5
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda	Conta Corrente 23797-3	Banco / Nº Agência 748 - 725

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais

Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM			Período **08/12/2023**	a	**08/12/2023**
Hora de Saída 07:00			Hora de Retorno 19:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00	Total a Receber (R$) R$ 90,00

Justificativa: Referente Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais – Evento para divulgação de praticas fiscais que fomentaram a arrecadação do Municipal de Pinhais -PR

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

13 / 11 / 2023 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

13 / 11 / 2023 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:474CBD6D

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 113

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Mauricio Ton Ramos					Matrícula 1153 -1
Cargo Fiscal Tributário		CPF 558.951.159-34			RG 3.867.730-6
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda		Conta Corrente 594453893-3			Banco / Nº Agência 104 - 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM		Período **08/12/2023**	a		**08/12/2023**
Hora de Saída 07:00		Hora de Retorno 19:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00		Total a Receber (R$) R$ 90,00		
Justificativa: Referente Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais – Evento para divulgação de praticas fiscais que fomentaram a arrecadação do Municipal de Pinhais -PR					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 13 / 11 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 13 / 11 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C3E0EA7

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 114

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Sueli Felizardo Paraná			Matrícula 6586
Cargo Fiscal Tributário	CPF 014.841.739-61		RG 6.107.592-5
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda	Conta Corrente 3849-7		Banco / Nº Agência 104 - 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais			
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM	Período **08/12/2023**	a	**08/12/2023**

Hora de Saída 07:00			Hora de Retorno 19:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00			Total a Receber (R$) R$ 90,00		
Justificativa: Referente Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais – Evento para divulgação de praticas fiscais que fomentaram a arrecadação do Municipal de Pinhais -PR					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 13 / 11 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 13 / 11 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3BA25D1

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 115

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Mariza Carneiro Pinheiro					Matrícula 4649
Cargo Fiscal Tributário			CPF 653.647.919-04		RG 4582646-5
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda			Conta Corrente 0004651-5		Banco / Nº Agência 237 – 0954-7
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM			Período **08/12/2023**	a	**08/12/2023**
Hora de Saída 07:00			Hora de Retorno 19:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00			Total a Receber (R$) R$ 90,00		
Justificativa: Referente Participação no 1 Encontro da Fiscalização Tributária de Pinhais – Evento para divulgação de praticas fiscais que fomentaram a arrecadação do Municipal de Pinhais -PR					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 13 / 11 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 13 / 11 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data **.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E9FD9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

Convalidar a Requisição nº 1582/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 2 da Requisição nº 1582/2023:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	57	UN	22086 - PEDIATRA	2.050,00	R$ 116.850,00

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	57	UN	22086 - PEDIATRA	2.122,31	R$ 120.971,67

Convalidar o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 169/2022, firmado com PLL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 1 do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 169/2022

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 169/2022, por 03 (três) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 22.11.2023 e 20.02.2024, com o valor contratual de R$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 169/2022, por 03 (três) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 22.11.2023 e 20.02.2024, com o valor contratual de R$ 120.971,67 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA16C1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PREGÃO SRP Nº 66/2023

Aos 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 66/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSORIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **61.416,20** (Sessenta **e Um Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	MANGUEIRA EM LED 24 LEDS POR METRO 10,5 MM ROLO C/ 100 METROS VERMELHO	REMANCI	RL	8,00	380,00	3.040,00
LOTE: 002 - Lote 002	MANGUEIRA EM LED 24 LEDS POR METRO 10,5 MM ROLO C/ 100 METROS VERDE	REMANCI	RL	8,00	380,00	3.040,00
LOTE: 003 - Lote 003	MANGUEIRA EM LED 24 LEDS POR METRO 10,5 MM ROLO C/ 100 METROS BRANCA	REMANCI	ROL	8,00	380,00	3.040,00
LOTE: 004 - Lote 004	MANGUEIRA EM LED 24 LEDS POR METRO 10,5 MM ROLO C/ 100 METROS AMARELA	REMANCI	RL	6,00	380,00	2.280,00
LOTE: 005 - Lote 005	BOLA VAZADA 20CM DE LED COLORIDA BIVOLT PARA O USO EXTERNO	REMANCI	UN	10,00	48,90	489,00
LOTE: 006 - Lote 006	REDE C/144 LEDS WARM FIO BRANCO DIGITAL 1,50 X 1,30M VOLT.127V AMARELA	REMANCI	UN	10,00	59,90	599,00
LOTE: 007 - Lote 007	REDE C/320 LEDS WARM 8F FIO BRANCO DIGITAL 2,40 X1,80M VOLT.127V LUZ AMARELA	REMANCI	UN	10,00	67,90	679,00
LOTE: 008 - Lote 008	REDE C/204 LEDS WARM FIO BRANCO DIGIT. 2X2 MANGUEIRA CACHOEIRA 127V LUZ AMARELA GEM	REMANCI	UN	8,00	129,00	1.032,00
LOTE: 009 - Lote 009	PISCA COLORIDO 8 FUNÇÕES 50 LEDS 5 METROS	REMANCI	UN	20,00	16,90	338,00
LOTE: 010 - Lote 010	BOLA DE NATAL GRANDE VERMELHA/VERDE/DO URADA/PRATA	REMANCI	UN	10,00	17,00	170,00

LOTE: 011 - Lote 011	CORDA SISAL 20MM	REMANCI	MT	10,00	11,50	115,00
LOTE: 012 - Lote 012	FITA NATALINA ARAMADA, CORES DOURADA E PRATA 50MM	REMANCI	RL	2,00	54,20	108,40
LOTE: 013 - Lote 013	EVA COM GLITER CORES DOURADO, VERMELHO, PRATA, BRANCO, PRETO E MARROM. 1 PACOTE DE CADA COM 10 UNIDADES	REMANCI	PCT	6,00	29,30	175,80
LOTE: 015 - Lote 015	FEIXE DE LUZ ALTURA MINIMA DE 4,00M X 1,00M LARGURA X 0,50M PROFUNDIDADE. LUMINOSO EM FORMA DE FEIXE DE LUZ TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM 30M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO, COM PONTEIRA TRIDIMENSIONAL (ALTURA 0,80M X 0,80M LARGURA) PREENCHIDO COM TELA METALICA DE COBERTURA PLASTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, TOMADAS E RETIFICADOS DE 9X2,5CM, BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	INDUSPAR	UN	1,00	6.470,00	6.470,00
LOTE: 016 - Lote 016	ARCO DE ESTRELAS (ALTURA MINIMA DE 3,40M X 2,70M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ARCO COM ESTRELA NA PONTA DE ESTRELAS, COM BASE PARA AUTO SUSTENTAÇÃO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8 CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM, 36 LÂMPADAS POR METRO COM VISUALIZAÇÃO EM 360 GRAUS, COM APLICAÇÃO DE TELA METALICA COM COBERTURA PLASTICA COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADAS LED.	INDUSPAR	UN	2,00	6.470,00	12.940,00
LOTE: 017 - Lote 017	NOEL NO TRENO COM 4 RENAS 700 (ALTURA MINIMA DE 1,90M X 7,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE TRENO COM PAPAI NOEL E CAIXAS DE PRESENTES, COM QUATRO RENAS. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METALICA DE COBERTURA PLASTICA, RECOBERTURA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADA E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO	INDUSPAR	UN	1,00	11.950,00	11.950,00
LOTE: 018 - Lote 018	ARVORE LUMINOSA ESTRELAS BRANCA MEDINDO (ALTURA MINIMA DE 8,60M X 4,90M LARGURA). CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS E 6 BASES, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE ESTRELAS.	INDUSPAR	UN	1,00	14.950,00	14.950,00
TOTAL						61.416,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2059	776	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
4960	15.002.13.392.1301.2081	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do

Pregão para Registro de Preços nº 66/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2023.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI

04142093975

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:_____

CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:81F9AF1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PREGÃO SRP Nº 66/2023

Aos 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletronico nº 66/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº

95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: KLARILED ILUMINÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.046.107/0001-00, com endereço na jeronimo narciso ramos, 656 null - CEP: 15270000 - BAIRRO: centro, cidade de Macaubal/SP, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO BATISTA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 329.930.788-60, residente e domiciliado em RUA CARMO BUISSA , 632 - CEP:15270000 - BAIRRO: centro cidade de Macaubal/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSORIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **7.500,00** (**Sete Mil e Quinhentos Reais**).

Referente aos seguintes itens:

ITENS					
Lote	Descrição do Marca do produto/serviço produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	PORTAL DE NOEIS E W.F PRESENTES AUTOPORTANTE ALTURA MINIMA DE 3,80M X 6,50M LARGURA. PORTAL DE NOEIS MEDIOS E CAIXAS DE PRESENTE. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13XX, 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO JA COM SUPORTE DE FERRO PÁRA SUA SUSTENTAÇÃO.	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL					7.500,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 66/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO BATISTA

32993078860

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:_____

CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3EC3FDB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

PREGÃO SRP Nº 61/2023

Aos 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 61/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº

95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.575.205/0001-08, com endereço na Avenida OlÍmpio Garcia, 51 null - CEP: 32315140 - BAIRRO: Eldorado, cidade de Contagem/MG, neste ato representado pelo Sr. **GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 052.265.296-43, residente e domiciliado em RUA VIRGILIO CESAR , 427 - CEP: 32017320 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA cidade de Contagem/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇAO DE BOLSAS PARA OS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **6.800,00** (**Seis Mil e Oitocentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	BOLSA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA E FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE) PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE DE COMBATE E DENGUE. DESENVOLVIDO EM LONA ESPECIAL E BOLSOS REFORÇADOS COM FECHAMENTO DE FITA POLIPROPILENO E FIVELAS DE PLÁSTICO, PROPORCIONANDO PERFEITA ADEQUAÇÃO NO TRASPORTE DE OBJETOS. ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR	RADICAL	UN	27,00	50,00	1.350,00

	CONFORTO E ADEQUAÇÃO AO USUÁRIO. MEDIDAS: TAMANHO TOTAL (DESCONSIDERAND O A ALÇA); LARGURA 43CM X ALTURA 31CM. TAMANHO DO COMPATILHAMENTO /BOLSO PRINCIPAL; LARGURA 32CM X ALTURA 30CM X FOLE 15CM.					
LOTE : 002 - Lote 002	KIT PARA AGENTES DA DENGUE 01 -L BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO EMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA), POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50MM E OMBREIRA EM LONA. BOLSA COM 37CM DE COMPRIMENTO, 31CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE COM LOGAM PARA SERIGRAFIA NO BOLSO DE FRENTE A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE. 01 - BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25 X 35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32CM. 01 - BACIA PLÁSTICA COM 15CM DE DIÂMETRO X 04CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500ML (CORES SORTIDAS). 01 - ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLÁSTICO. 01 - LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO). 01 - LANTERNA DE PLÁSTICO COM FOCO FIXO SIMPLES E 02 AA. 01 - LÁPIS PRETO N° 2. 01 - LIXA N°60. 02 - PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO COM 28CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5CM DE COMPRIMENTO X 09CM DE LARGURA X 10CM FUNDO (NYLON BRANCO). 01- COLHER DE INOX 5G. 01 - COLHER DE INOX 20G. 01 - KIT DE CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 10CM DE CORDA EM POLIPROPENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 - PÍCOLA (PICADEIRA PARA CONCRETO) COM 21CM DE CABO E PONTA DE 13CM. 01 - FITA MÉTRICA DE 1,5M. 01 - ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 25G. 02 - PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 03ML. PIPETÃO COM BULBO DE BORRACHA E HASTE EM PLÁSTICO TRASPARENTE (COMPRIMENTO TOTAL: 24,5CM). 01 - PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR. 10 - TUBOS DE ENSAIO TRASPARENTE E COM TAMPA, UTILIZADO PARA COLETA DE LARVAS, ACONDICIONAMENT O DE FORMAS IMATURAS DO MOSQUITO (LARVAS) ENVIO DE REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE ADES AEGYPTI, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 75MM DE COMPRIMENTO.	RADICA	KIT	3,00	250,00	750,00
LOTE : 003 - Lote 003	KIT CONTENDO: 01 - BALANÇA DIGITAL PORTATIL, PESAR ATE 180 QUILOS, FORNECER COM BATERIA OU PILHA. 01 - FITA METRICA 1,5M.	RADICA L	KIT	27,00	100,00	2.700,00
LOTE : 004 - Lote 004	COLETES AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS/RECEPÇ ÃO CONFECCIONADO EM TECIDO DE OXIFORDINE OU GABARDINE NAS CORES: ACS VERDE MILITAR COM BEGE. ACE COR CAQUI.. COM ZIPER E DOIS BOLSOS, CONFORME MODELO AO LADO. COM LOGAM BORDADO NAS COSTAS E FRENTE A SER DISPONIBILIZADO MODELO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	RADICA L	UN	40,00	50,00	2.000,00
TOTAL						6.800,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 61/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2023.

GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS

05226529643

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:648946A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 28/2023 - LOA 2024

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI Nº 28/2023

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em R$ 44.262.660,00 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 36.630,000,00 (Trinta e seis milhões seiscentos e trinta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R$ 7.632.660,00 (Sete milhões seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	35.820.400,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.744.830,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	101.830,00
RECEITA PATROMINIAL	1.143.520,21
RECEITA SERVIÇOS	58.740,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.438.138,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.341,79
RECEITAS DE CAPITAL	809.600,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	494.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00

TRANSFERENCIA DE CAPITAL	265.000,00
TOTAL	36.630.000,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.632.660,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.000.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.132.660,00
TOTAL	7.632.660,00
TOTAL CONSOLIDADO	44.262.660,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	1.614.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.614.500,00
PODER EXECUTIVO	1.373.000,00
GABINETE DO PREFEITO	504.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	89.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	86.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	111.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	476.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	107.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.796.805,29
GABINETE DO SECRETÁRIO	109.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	598.310,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	239.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	2.850.495,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	693.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	92.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	370.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	96.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	680.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	92.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	588.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.538.620,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	84.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	3.454.620,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.363.345,50
GABINETE DO SECRETÁRIO	92.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10.271.345,50
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	142.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	89.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	53.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	330.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	101.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	229.500,00
FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE	6.751.979,21
GABINETE DO SECRETÁRIO	114.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS	4.339.949,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FUNDO A FUNDO	2.298.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.110.610,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	92.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.646.410,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADLESCENTE	348.200,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.149.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	86.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.063.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISNO	654.620,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	86.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	568.620,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.260.020,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.260.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	162.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	88.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	74.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	35.015.500,00
I - Orçamento da Seguridade Social	
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR	. 7.632.660,00
ATIVIDADES ADMINSITRAÇÃO DO FUNDO	508.660,00
ENCARGOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.850.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	50.000,00
RESERVA DO RPPS	4.224.000,00
TOTAL	7.632.660,00
TOTAL CONSOLIDADO	44.262.660,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R$ 6.057.230,00 (Seis milhões cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais);

II - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 6.751.979,21 (Seis milhões setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos);

III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 1.646.410,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais);

IV – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 348.200,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais);

V – Do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R$ 7.632.660,00 (Sete milhões seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 39, § 2º,§ 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 15/2023 (LDO 2024).

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações orçamentárias do tipo transferência;

II – Alteração de Fonte;

III – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 23 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1F0F5464

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.233.660,00	5.553.493,34
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	951.866,37
Civil	1.100.000,00	951.866,37
Ativo	1.100.000,00	951.866,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.033.660,00	1.542.116,12
Civil	2.033.660,00	1.542.116,12
Ativo	2.033.660,00	1.542.116,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00	2.790.687,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.800.000,00	2.790.687,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	268.823,67
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	300.000,00	268.823,67
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.933.660,00	5.284.669,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.200.000,00	1.606.318,80	1.606.318,80	1.606.318,80
Aposentadorias	1.750.000,00	1.278.251,84	1.278.251,84	1.278.251,84
Pensões	450.000,00	328.066,96	328.066,96	328.066,96
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	280.000,00	133.557,90	133.557,90	133.557,90
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	133.557,90	133.557,90	133.557,90
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.480.000,00	1.739.876,70	1.739.876,70	1.739.876,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.453.660,00	3.544.792,97	3.544.792,97	(1.739.876,70)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	254.601,68
Investimentos e Aplicações	30.939.207,50
Outros Bens e Direitos	7.148.443,33

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**		**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			39.323,55	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	3.133.660,00		2.493.982,49	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.133.660,00		2.493.982,49	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2023 10:45				

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:F7636058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.155/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$69.640,55(Sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01064	(Assistência Financeira da União destinada à complementação ao Pagamento dos Profissionais)	5.559,40
01067	(Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Saúde)	33.398,70
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01067	(Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Saúde)	30.682,45
TOTAL		**69.640,55**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**69.640,55**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
01064	(1.7.1.3.99.0.1.01.00 – Rec. FNS. Para Compl. Pagto Piso da enfermagem – Fonte 1064 – C/C 13784-7)	5.559,40
01067	(1.7.2.3.50.0.1.04.00 – Rec. SESA – Compl. Pagto Piso Enfermagem – Fonte 1067 – C/C 13579-8)	64.081,12
01067	(1.3.2.1.01.0.1.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	0,03
	TOTAL	**69.640,55**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:40464266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 860/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 860/2023

Regulamenta a cobrança de taxa de licença pela utilização de bens públicos e eventos públicos e temporários do município de Mallet e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV e VIII da Lei orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos artigos 1º, 156, inciso II, alínea "b" e 231, 242 § 1º da Lei Municipal nº 792/2006,

Considerando a grande demanda pela utilização por particulares de bens públicos como o Centro Municipal de Eventos e Ginásio Municipal de Esportes.

Considerando que a atual Gestão, tendo buscado, constantemente, promover a manutenção, reformas e adequações de bens públicos às regras de segurança exigidas,

Considerando que o município vem até agora arcando com os encargos de energia elétrica, consumo de água, limpeza e segurança dos bens públicos.

Considerando que existe a necessidade de se regulamentar a cobrança de taxa pela utilização dos bens públicos a fim de minimizar despesas.

Considerando que há a necessidade de se regulamentar a cobrança de taxa para eventos públicos e temporários.

DECRETA:

Art. 1 º - Serão cobradas, pela utilização dos espaços públicos do Centro Municipal de Eventos e Ginásio Municipal de Esportes as taxas, conforme tabela abaixo:

CENTRO DE EVENTOS	
TIPO	**URM**
Bailes/Shows	49
Tardes Dançantes	33
Almoços/Jantares	33
Palestras/Cursos	20
Casamentos/Aniversários/Outros	33

GINÁSIO DE ESPORTES	
TIPO	**URM**
Por hora	02
Bailes	22
Festas	20

Art. 2 º - Serão cobradas as seguintes taxas para eventos públicos e temporários conforme tabela abaixo:

TIPO DE EVENTO	**URM**
SOCIAIS: casamento, noivado, formatura, aniversário e afins.	07
CORPORATIVOS: feira, reunião, conferência e afins.	06
RELIGIOSOS: festas, tarde dançante, encontros e afins.	02
EDUCACIONAIS: palestras, curso e afins.	02
CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO: festival, show, sarau e afins.	10
ESPORTIVOS: campeonato, vaca gorda e afins.	07

Art. 3º - O recolhimento da taxa pela utilização de bens públicos e para eventos públicos temporários deverá ser feito antecipadamente e através de documento de Arrecadação Municipal, junto ao Setor de Tributação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 01° de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7423B4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÂO: DECRETO Nº 469/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO Nº. 469/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por remanejamento e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.003.00.000.0000.0.000	**Departamento de Contabilidade**		
03.003.04.123.0002.2.016	**Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**		
144-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 60.000,00
03.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Licitações**		
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações**		
187-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 69.000,00
Total			**R$ 129.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, obras e Serviços Públicos**
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**
05.001.06.181.0005.2.081	**Manutenção da Guarda Municipal**

456-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 109.000,00
459-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 129.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A5454F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CURSO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 6/2023**
CNPJ: 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298 **Endereço:** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro **CEP:** 83800-000 - Mandirituba	**Processo Adm.: 18/2023 Data do Processo: 16/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2023

b) Nr. Licitação: 6/2023 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 22/11/2023

e) Objeto da Licitação: Contratação de curso on-line "Controle e Gestão do Patrimônio Público: do inventários real ao desfazimento do patrimônio público, contendo todas as exigências para o registro e descarte final do bem".

Participante: AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso on-line de controle e gestão do patrimônio público - Curso on- line de controle e gestão do patrimônio público	1,000	SERV	R$ 1.135,00	R$ 1.135,00

Total do Participante: R$ 1.135,00

Total Geral: R$ 1.135,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 1.135,00

Mandirituba, 22/11/2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8177F294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO 2º ANÁLISE DE AMOSTRAS DE CAFÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO SENSORIAL DE AMOSTRA DE CAFÉ

_____

RELATÓRIO 2º ANÁLISE DE AMOSTRAS DE CAFÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Assunto: Análise de amostras de café, objeto do Pregão Eletrônico nº 072/2023 -Contratação de empresa especializada no fornecimento de café.

1. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.1. Foi apresentada amostra e documentação referente ao item 1 e 2 do PregãoEletrônico nº 072/2023, pela empresa AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA	QUANTIDADE	MARCA

Café em pó Torrado e Moído (Pacote 500gr)	1	Café Odebrecht Golden Extra Forte

2. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

2.1.1. A amostra foi avaliada como base nas condições requeridas no edital e especificaçõestécnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2.1.2. Além da análise de conformidade técnica e demais critérios e condições do edital, aamostra foi submetida a avaliação sensorial, por comissão formada por 09 (nove)servidores, conforme condições e critérios estabelecidos no edital.

3. RESULTADO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. Amostra não apresenta conformidade com as especificações técnicas e critérios de apresentaçãoprevistos no Termo de Referência. Como destacado abaixo:

1**) Tipo do Café: Café 100% Arábica**

- A amostra entregue pela empresa apresenta laudo informando ser café 100% arábica, porém, o selo da Abic traz a informação "predominante arábica", mesma informação estampada na embalagem do produto. Diante dessa divergência, a Comissão realizou diligência com o fabricante do produto, o qual atestou que o produto é de composição **PREDOMINANTE ARÁBICA**, ou seja, sua compisão é mista e **NÃO** do tipo cadé 100% arábica, conforme documentação em anexo. Por fim, considerando os fatos esta comissão entende que o item não atende as especificações do edital e termo de referência.

4. RESULTADO DE ANÁLISE SENSORIAL

4.1. De acordo com os dados tabulados no Laudo de Análise Sensorial de Amostra de Café, a

amostra obteve **nota média inferior à exigida**, conforme abaixo:

ATRIBUTOS	VALORES MÉDIOS	MÉDIA GERAL
Sabor	**2,33**	**2,97**
Aroma	**2,11**	
Textura	**3,33**	
Ausência de sujidades e impurezas	**4,11**	

5. CONCLUSÃO

5.1. Amostra reprovada, pela ausência de conformidade com os parâmetros definidos no termo dereferência e no edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023.

Membros Comissão Especial para avaliação do objeto café conforme portaria nº 252/2023

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO SENSORIAL DE AMOSTRA DE CAFÉ

_____

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE CAFÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

1. METODOLOGIA

1.1. ANÁLISE SENSORIAL

Avaliação sensorial da bebida, realizada por 9(nove) provadores, fazendo uso de escala nãoestruturada de 0 a 10 para avaliação segmentada de qualidade.

A avaliação foi realizada em procedimento tradicional de prova de xícara, atribuindo-se notaaos seguintes atributos:

a) Sabor

b) Aroma

c) Textura

d) Ausência de sujidades e impurezas

O resultado é a média dos valores obtidos através das notas atribuídas pelos 10 provadorespara cada atributo individualmente.

2. PREPARO DA AMOSTRA

2.1. PREPARO DE INFUSÃO PARA CAFÉS FILTRADOS:

O café torrado e moído foi preparado em infusão com o uso de filtro de papel nº 103, na

proporção de 80g de pó para 1 litro de água filtrada. Uma amostra do café em pó torrado emoído foi disponibilizada para avaliação visual dos provadores.

3. RESULTADO DE ANÁLISE SENSORIAL

	NOTAS DOS AVALIADORES										**MÉDIA P/**	**MÉDIA**
ATRIBUTO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**ATRIBUTO**	**GERAL**
Sabor	0	1	3	3	3	3	2	5	1		**2,33**	
Aroma	0	2	3	3	2	3	1	3	2		**2,11**	
Textura	4	4	3	3	3	3	3	4	3		**3,33**	**2,97**
Ausência de Sujidades e Impurezas	5	5	6	3	1	5	6	5	1		**4,11**	

4. CONCLUSÃO

Média geral obtida é inferior à exigida no edital do Pregão Eletrônico 072/2023.

Membros Comissão Especial para avaliação do objeto café conforme portaria nº 252/2023

MICHAEL JOSIEL DA CRUZ

AMINIELI ANDRESA ROCHA

IRIVAN DE JESUS FERREIRA

JOCELI DO ROCIO RIBAS

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA

MICHELE TABORDA

ANGELA KREFER ZEPECHOUKA

JULIANA DAL PRÁ

RENATO GUIMARÃES MENDES CURTO BUENO

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:927009F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO ASPS

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.182.000,00**	**9.182.000,00**	**8.385.073,11**	**91,32**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.551.000,00	1.551.000,00	1.217.223,76	78,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	678.000,00	678.000,00	609.431,22	89,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.816.000,00	3.816.000,00	3.436.567,52	90,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.137.000,00	3.137.000,00	3.121.850,61	99,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.116.000,00**	**59.116.000,00**	**51.992.041,46**	**87,95**
Cota-Parte FPM	32.753.000,00	32.753.000,00	28.639.649,67	87,44
Cota-Parte ITR	26.000,00	26.000,00	88.882,55	341,86
Cota-Parte IPVA	4.519.000,00	4.519.000,00	5.291.090,59	117,09
Cota-Parte ICMS	21.607.000,00	21.607.000,00	17.785.468,67	82,31
Cota-Parte IPI-Exportação	211.000,00	211.000,00	186.949,98	88,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.298.000,00**	**68.298.000,00**	**60.377.114,57**	**88,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.992.070,00	5.916.580,63	6.495.670,84	109,79	6.362.941,55	107,54	5.994.933,18	101,32
Despesas Correntes	5.969.200,00	5.907.569,73	6.486.659,94	109,80	6.354.640,65	107,57	5.986.632,28	101,34
Despesas de Capital	22.870,00	9.010,90	9.010,90	100,00	8.300,90	92,12	8.300,90	92,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.125.280,00	7.407.246,34	7.382.318,07	99,66	7.330.254,38	98,96	7.054.572,15	95,24
Despesas Correntes	7.120.280,00	7.404.356,34	7.379.428,07	99,66	7.327.364,38	98,96	7.051.682,15	95,24
Despesas de Capital	5.000,00	2.890,00	2.890,00	100,00	2.890,00	100,00	2.890,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.117.350,00**	**13.323.826,97**	**13.877.988,91**	**104,16**	**13.693.195,93**	**102,77**	**13.049.505,33**	**97,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.877.988,91	13.693.195,93	13.049.505,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.877.988,91**	**13.693.195,93**	**13.049.505,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.056.567,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.821.421,72**	**4.636.628,74**	**3.992.938,14**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,99**	**22,68**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q)

						(r) = (0)				- u))
Empenhos de 2023	9.056.567,19	13.877.988,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	873.865,54	574.011,94	0,00	0,00	873.865,54	0,00	4.910.797,98
Empenhos de 2021	8.654.190,84	9.365.868,20	711.677,36	130.440,80	7.000,71	0,00	119.396,49	11.044,31	0,00	718.678,07
Empenhos de 2020	6.724.079,61	7.731.867,33	1.007.787,72	873.023,58	140.632,47	0,00	449.918,98	15.152,99	407.951,61	740.468,58
Empenhos de 2019 e anteriores	6.826.063,28	7.338.391,40	512.328,12	64.339,54	10.489,88	0,00	99.267,53	790,25	7.269,55	515.548,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.549.420,00	5.549.420,00	8.164.480,26	147,12
Proveniente da União	4.646.000,00	4.646.000,00	6.871.968,99	147,91
Proveniente dos Estados	903.420,00	903.420,00	1.292.511,27	143,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.020.100,00	1.020.100,00	739.093,24	72,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.569.520,00**	**6.569.520,00**	**8.903.573,50**	**135,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**(d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**%**	**Até o Bimestre (f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.264.800,00	7.705.345,96	6.387.019,93	82,89	5.586.657,73	72,50	5.204.368,57	67,54
Despesas Correntes	4.264.800,00	5.779.115,83	4.730.789,80	81,86	4.324.032,44	74,82	3.970.640,39	68,71
Despesas de Capital	0,00	1.926.230,13	1.656.230,13	85,98	1.262.625,29	65,55	1.233.728,18	64,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.742.720,00	2.214.253,82	1.604.392,38	72,46	1.404.819,49	63,44	1.228.580,10	55,49
Despesas Correntes	1.739.720,00	2.114.253,82	1.525.695,02	72,16	1.329.622,13	62,89	1.153.382,74	54,55
Despesas de Capital	3.000,00	100.000,00	78.697,36	78,70	75.197,36	75,20	75.197,36	75,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	512.000,00	282.720,91	223.967,43	79,22	223.967,43	79,22	215.230,65	76,13
Despesas Correntes	503.000,00	279.746,91	220.993,43	79,00	220.993,43	79,00	215.230,65	76,94
Despesas de Capital	9.000,00	2.974,00	2.974,00	100,00	2.974,00	100,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.519.520,00**	**10.202.320,69**	**8.215.379,74**	**80,52**	**7.215.444,65**	**70,72**	**6.648.179,32**	**65,16**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre	**(d/c) x**	**Até o Bimestre**	**(e/c) x**	**Até o Bimestre**	**%**

			(d)	100	(e)	100	(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.256.870,00	13.621.926,59	12.882.690,77	94,57	11.949.599,28	87,72	11.199.301,75	82,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.868.000,00	9.621.500,16	8.986.710,45	93,40	8.735.073,87	90,79	8.283.152,25	86,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	512.000,00	282.720,91	223.967,43	79,22	223.967,43	79,22	215.230,65	76,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.636.870,00**	**23.526.147,66**	**22.093.368,65**	**93,91**	**20.908.640,58**	**88,87**	**19.697.684,65**	**83,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO **CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ**	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**%**	**Até o Bimestre (c)**	**%**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	12.587,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.587,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI+ VII)	12.587,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/11/2023, às 13:44:11.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
MANDIRITUBA, 21/11/2023			

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:CC64DAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.965.000,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	3.245.000,00	0,00
Ativo	3.205.000,00	0,00
Inativo	15.000,00	0,00
Pensionista	25.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.820.000,00	0,00
Ativo	3.820.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.900.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.065.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	8.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	550.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	550.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.850.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	215.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

Contribuições dos Servidores	800.000,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	800.000,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/11/2023, às 15:36:12.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mandirituba, 22/11/2023

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:1ED99D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.789.920,00	85.380.240,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.591.000,00	10.343.547,35
IPTU	1.551.000,00	1.217.223,76
ISS	3.816.000,00	3.436.567,52
ITBI	678.000,00	609.431,22
IRRF	3.137.000,00	3.121.850,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.409.000,00	1.958.474,24
Contribuições	2.874.000,00	1.493.653,91
Receita Patrimonial	640.000,00	1.118.791,47
Aplicações Financeiras (II)	579.000,00	1.054.204,31
Outras Receitas Patrimoniais	61.000,00	64.587,16
Transferências Correntes	81.697.820,00	71.199.683,31
Cota-Parte FPM	29.202.400,00	24.842.112,93
Cota-Parte ICMS	17.285.600,00	14.228.375,14
Cota-Parte IPVA	3.615.200,00	4.232.872,49
Cota-Parte ITR	20.800,00	71.106,17
Transferências da LC 61/1989	168.800,00	149.560,06
Transferências do FUNDEB	21.602.000,00	16.589.764,17
Outras Transferências Correntes	9.803.020,00	11.085.892,35
Demais Receitas Correntes	1.987.100,00	1.224.564,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.987.100,00	1.224.564,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.210.920,00	84.326.036,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.991.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.005.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.394.000,00	15.383.536,58
Operações de Crédito (VIII)	3.360.000,00	10.874.487,31
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	34.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	34.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.509.049,27
Convênios	0,00	2.495.223,89

Outras Transferências de Capital	0,00	2.013.825,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	4.509.049,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.235.920,00	88.835.085,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	98.244.920,00	88.835.085,41

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO - OUTUBRO 2023							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.575.415,69	84.818.596,88	81.087.154,62	74.930.876,64	1.766.287,51	1.604.230,37	1.588.018,69
Pessoal e Encargos Sociais	58.283.972,71	47.595.952,69	47.571.933,91	45.989.838,65	682.534,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.129.923,78	1.129.923,78	1.128.422,11	1.128.422,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.161.519,20	36.092.720,41	32.386.798,60	27.812.615,88	1.083.753,01	1.604.230,37	1.588.018,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	96.445.491,91	83.688.673,10	79.958.732,51	73.802.454,53	1.766.287,51	1.604.230,37	1.588.018,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.263.480,56	22.604.093,12	14.267.805,91	13.173.832,17	855.051,62	7.713.410,65	7.712.120,65
Investimentos	26.449.064,72	19.790.997,07	11.454.709,86	10.360.736,12	855.051,62	7.713.410,65	7.712.120,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.814.415,84	2.813.096,05	2.813.096,05	2.813.096,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.449.064,72	19.790.997,07	11.454.709,86	10.360.736,12	855.051,62	7.713.410,65	7.712.120,65

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	136.890.556,63	103.479.670,17	91.413.442,37	84.163.190,65	2.621.339,13	9.317.641,02	9.300.139,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.009.556,63	103.479.670,17	91.413.442,37	84.163.190,65	2.621.339,13	9.317.641,02	9.300.139,34

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-7.249.583,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-7.249.583,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-800.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.054.204,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	452.155,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.647.535,14

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.078.001,68	24.074.955,11
DEDUÇÕES (XL)	9.499.064,56	6.281.938,53
Disponibilidade de Caixa	9.499.064,54	6.281.938,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.017.098,96	14.071.258,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.004.171,85	6.790.267,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	513.862,57	999.052,25
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.578.937,12	17.793.016,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-11.214.079,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		3.786.096,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-7.427.983,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-8.030.031,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.734.147,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.734.147,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/11/2023, às 16:02:17.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:E4C5FBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/11/2023, às 16:15:19.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:E71738BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.179.920,00
Previsão Atualizada	115.179.920,00
Receitas Realizadas	100.763.777,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.734.147,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.179.920,00

Dotação Atualizada	140.836.896,25			
Despesas Empenhadas	107.422.690,00			
Despesas Liquidadas	95.354.960,53			
Despesas Pagas	88.104.708,81			
Superávit Orçamentário	5.408.816,50			
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	107.422.690,00			
Despesas Liquidadas	95.354.960,53			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	103.087.788,98			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.957.788,98			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.654.535,40			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-800.000,00	-7.249.583,71		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-11.214.079,46		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.357.583,08	8.188,68	2.621.339,13	728.055,27
Poder Executivo	3.357.583,08	8.188,68	2.621.339,13	728.055,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.528.827,51	1.033.735,94	9.300.139,34	6.194.952,23
Poder Executivo	16.517.642,98	1.033.735,94	9.291.234,81	6.192.672,23
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
CONSOLIDADO			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Poder Legislativo	11.184,53	0,00	8.904,53	2.280,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.886.410,59	1.041.924,62	11.921.478,47	6.923.007,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		%Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.513.456,00	25%		26,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.029.528,43	70%		79,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	240.557,76	50%		66,28
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	66.667,00	15%		18,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	10.874.487,31	-7.514.487,31		
Despesa de Capital Líquida	22.604.093,12	6.659.387,44		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	6.282,43	27.717,57		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.497,73	1.502,27		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.693.195,93	15%		22,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/11/2023, às 16:34:34.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mandirituba, 22/11/2023

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:FC98A587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.659.920,00	106.659.920,00	21.881.018,04	20,51	100.763.777,03	94,47	5.896.142,97
RECEITAS CORRENTES	103.265.920,00	103.265.920,00	18.286.117,18	17,71	85.380.240,45	82,68	17.885.679,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.591.000,00	11.591.000,00	2.024.269,76	17,46	10.343.547,35	89,24	1.247.452,65
Impostos	9.182.000,00	9.182.000,00	1.730.183,52	18,84	8.385.073,11	91,32	796.926,89
Taxas	2.409.000,00	2.409.000,00	294.086,24	12,21	1.958.474,24	81,30	450.525,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.319.000,00	5.319.000,00	267.744,41	5,03	1.493.653,91	28,08	3.825.346,09
Contribuições Sociais	3.245.000,00	3.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.074.000,00	2.074.000,00	267.744,41	12,91	1.493.653,91	72,02	580.346,09
RECEITA PATRIMONIAL	2.645.000,00	2.645.000,00	187.250,28	7,08	1.118.791,47	42,30	1.526.208,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.000,00	61.000,00	7.714,85	12,65	64.587,16	105,88	-3.587,16
Valores Mobiliários	2.584.000,00	2.584.000,00	179.535,43	6,95	1.054.204,31	40,80	1.529.795,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.155.100,00	1.155.100,00	94.795,84	8,21	657.332,90	56,91	497.767,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.020.100,00	1.020.100,00	66.030,39	6,47	552.130,39	54,13	467.969,61
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	135.000,00	135.000,00	28.765,45	21,31	105.202,51	77,93	29.797,49

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.697.820,00	81.697.820,00	15.627.776,08	19,13	71.199.683,31	87,15	10.498.136,69
Transferências da União e de suas Entidades	37.456.800,00	37.456.800,00	8.868.735,08	23,68	35.825.456,20	95,64	1.631.343,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.654.020,00	22.654.020,00	3.693.793,76	16,31	19.436.136,97	85,80	3.217.883,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.587.000,00	21.587.000,00	3.065.247,24	14,20	15.938.090,14	73,83	5.648.909,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	858.000,00	858.000,00	84.280,81	9,82	567.231,51	66,11	290.768,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.000,00	155.000,00	9.568,16	6,17	63.635,11	41,05	91.364,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	703.000,00	703.000,00	74.712,65	10,63	503.596,40	71,64	199.403,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.394.000,00	3.394.000,00	3.594.900,86	105,92	15.383.536,58	453,26	-11.989.536,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.360.000,00	3.360.000,00	2.354.943,25	70,09	10.874.487,31	323,65	-7.514.487,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.360.000,00	3.360.000,00	2.354.943,25	70,09	10.874.487,31	323,65	-7.514.487,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.239.957,61	0,00	4.509.049,27	0,00	-4.509.049,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	499.965,00	0,00	1.136.598,11	0,00	-1.136.598,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	739.992,61	0,00	3.372.451,16	0,00	-3.372.451,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

- PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.179.920,00	115.179.920,00	21.881.018,04	19,00	100.763.777,03	87,48	14.416.142,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.179.920,00	115.179.920,00	21.881.018,04	19,00	100.763.777,03	87,48	14.416.142,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	73.473.942,49	----	0,00	----	80.938.817,56
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.179.920,00	115.179.920,00	95.354.960,53	82,79	100.763.777,03	87,48	95.354.960,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.734.147,98	----	----	4.734.147,98	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.734.147,98	----	----	4.734.147,98	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE

MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		Até o Bimestre No Bimestre	(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.623.120,00	132.302.379,37	17.565.872,57	100.156.266,84	32.146.112,53	17.963.094,16	88.088.537,37	44.213.842,00	82.043.826,43
DESPESAS CORRENTES	92.581.150,00	99.810.149,47	12.348.762,59	79.440.415,28	20.369.734,19	14.351.050,18	75.708.973,02	24.101.176,45	70.758.235,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.064.000,00	61.855.769,15	8.699.339,88	43.820.833,75	18.034.935,40	8.764.368,13	43.796.814,97	18.058.954,18	43.018.260,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	1.129.923,78	317.697,37	1.129.923,78	0,00	318.163,48	1.128.422,11	1.501,67	1.128.422,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.197.150,00	36.824.456,54	3.331.725,34	34.489.657,75	2.334.798,79	5.268.518,57	30.783.735,94	6.040.720,60	26.611.553,22
DESPESAS DE CAPITAL	7.924.970,00	27.375.229,90	5.217.109,98	20.715.851,56	6.659.378,34	3.612.043,98	12.379.564,35	14.995.665,55	11.285.590,61
INVESTIMENTOS	7.384.970,00	26.449.064,72	4.921.005,43	19.790.997,07	6.658.067,65	3.315.939,43	11.454.709,86	14.994.354,86	10.360.736,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	926.165,18	296.104,55	924.854,49	1.310,69	296.104,55	924.854,49	1.310,69	924.854,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.117.000,00	5.117.000,00	----	----	5.117.000,00	----	----	5.117.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.556.800,00	8.534.516,88	1.172.358,78	7.266.423,16	1.268.093,72	1.172.358,78	7.266.423,16	1.268.093,72	6.060.882,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	115.179.920,00	140.836.896,25	18.738.231,35	107.422.690,00	33.414.206,25	19.135.452,94	95.354.960,53	45.481.935,72	88.104.708,81
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.179.920,00	140.836.896,25	18.738.231,35	107.422.690,00	33.414.206,25	19.135.452,94	95.354.960,53	45.481.935,72	88.104.708,81
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.408.816,50	----	12.659.068,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.179.920,00	140.836.896,25	18.738.231,35	107.422.690,00	----	19.135.452,94	100.763.777,03	----	100.763.777,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.620.000,00	6.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620.000,00
Contribuições Sociais	6.620.000,00	6.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.556.800,00	8.534.516,88	1.172.358,78	7.266.423,16	1.268.093,72	1.172.358,78	7.266.423,16	1.268.093,72	6.060.882,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.556.800,00	6.646.266,22	783.118,12	5.378.181,60	1.268.084,62	783.118,12	5.378.181,60	1.268.084,62	4.172.640,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.956.800,00	5.043.203,56	783.118,12	3.775.118,94	1.268.084,62	783.118,12	3.775.118,94	1.268.084,62	2.971.578,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	1.603.062,66	0,00	1.603.062,66	0,00	0,00	1.603.062,66	0,00	1.201.062,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.888.250,66	389.240,66	1.888.241,56	9,10	389.240,66	1.888.241,56	9,10	1.888.241,56	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.888.250,66	389.240,66	1.888.241,56	9,10	389.240,66	1.888.241,56	9,10	1.888.241,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

Emissão: 21/11/2023, às 09:13:51.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:3EE7A144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRTIVO DESPESAS POR FUNÇÕES/SUB FUNÇÕES

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	105.623.120,00	132.302.379,37	17.565.872,57	100.156.266,84	93,236	32.146.112,53	17.963.094,16	88.088.537,37	92,38	44.213.842,00
LEGISLATIVA	4.444.000,00	3.974.000,00	541.830,17	3.031.282,56	2,82	942.717,44	586.963,77	2.987.826,08	3,13	986.173,92
Ação Legislativa	4.444.000,00	3.974.000,00	541.830,17	3.031.282,56	2,82	942.717,44	586.963,77	2.987.826,08	3,13	986.173,92
ADMINISTRAÇÃO	9.347.800,00	9.532.277,09	1.419.531,80	8.928.577,24	8,31	603.699,85	1.802.239,89	8.385.344,79	8,79	1.146.932,30
Administração Geral	5.713.900,00	6.727.369,69	776.639,66	6.238.426,82	5,81	488.942,87	908.114,50	6.023.572,05	6,32	703.797,64
Administração Financeira	3.353.700,00	2.765.020,49	642.437,43	2.653.395,55	2,47	111.624,94	891.356,34	2.330.729,43	2,44	434.291,06
Planejamento e Orçamento	213.200,00	39.886,91	454,71	36.754,87	0,03	3.132,04	2.769,05	31.043,31	0,03	8.843,60
Controle Interno	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.512.700,00	5.017.052,96	841.586,91	3.504.765,03	3,26	1.512.287,93	595.432,41	3.212.819,92	3,37	1.804.233,04
Policiamento	3.512.700,00	5.017.052,96	841.586,91	3.504.765,03	3,26	1.512.287,93	595.432,41	3.212.819,92	3,37	1.804.233,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.300,00	3.660.843,92	406.034,76	2.750.296,29	2,56	910.547,63	488.534,99	2.517.877,90	2,64	1.142.966,02
Assistência Comunitária	2.620.300,00	3.107.413,80	384.832,17	2.442.414,48	2,27	664.999,32	415.155,16	2.216.589,50	2,32	890.824,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	347.975,06	16.267,59	157.589,79	0,15	190.385,27	73.379,83	155.931,38	0,16	192.043,68
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	205.455,06	4.935,00	150.292,02	0,14	55.163,04	0,00	145.357,02	0,15	60.098,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.719.000,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00
Previdência do Regime Estatutário	9.719.000,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00
SAÚDE	19.296.870,00	23.002.180,46	3.799.603,40	21.086.126,56	19,63	1.916.053,90	3.557.297,07	19.900.989,29	20,87	3.101.191,17
Atenção Básica	10.252.870,00	13.433.959,39	2.120.572,01	12.185.961,98	11,34	1.247.997,41	1.939.467,87	11.252.461,29	11,80	2.181.498,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.539.000,00	9.292.500,16	1.657.418,81	8.680.936,77	8,08	611.563,39	1.596.216,62	8.429.300,19	8,84	863.199,97

Vigilância Sanitária	505.000,00	275.720,91	21.612,58	219.227,81	0,20	56.493,10	21.612,58	219.227,81	0,23	56.493,10
TRABALHO	68.000,00	33.970,22	0,00	33.966,06	0,03	4,16	95,00	33.301,06	0,03	669,16
Empregabilidade	54.000,00	30.610,96	0,00	30.606,80	0,03	4,16	0,00	30.606,80	0,03	4,16
Fomento ao Trabalho	14.000,00	3.359,26	0,00	3.359,26	0,00	0,00	95,00	2.694,26	0,00	665,00
EDUCAÇÃO	27.449.650,00	33.753.390,07	5.976.685,33	28.732.084,03	26,75	5.021.306,04	4.727.422,98	26.326.633,71	27,61	7.426.756,36
Ensino Fundamental	19.066.750,00	20.485.175,64	2.645.755,97	16.768.457,47	15,61	3.716.718,17	3.026.648,85	16.191.786,44	16,98	4.293.389,20
Educação Infantil	8.371.900,00	13.267.214,43	3.330.929,36	11.962.626,56	11,14	1.304.587,87	1.700.774,13	10.133.847,27	10,63	3.133.367,16
Ensino Superior	11.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	131.000,00	338.967,78	8.376,84	68.957,65	0,06	270.010,13	30.349,90	64.655,27	0,07	274.312,51
Difusão Cultural	131.000,00	338.967,78	8.376,84	68.957,65	0,06	270.010,13	30.349,90	64.655,27	0,07	274.312,51
URBANISMO	9.292.200,00	15.845.669,52	816.145,82	13.066.965,79	12,16	2.778.703,73	2.204.230,26	9.066.000,89	9,51	6.779.668,63
Serviços Urbanos	5.176.200,00	7.801.366,25	543.065,50	6.456.157,20	6,01	1.345.209,05	856.262,38	5.518.668,02	5,79	2.282.698,23
Infra-Estrutura Urbana	4.116.000,00	8.044.303,27	273.080,32	6.610.808,59	6,15	1.433.494,68	1.347.967,88	3.547.332,87	3,72	4.496.970,40
HABITAÇÃO	3.000,00	5.857,56	0,00	5.857,56	0,01	0,00	167,20	5.857,56	0,01	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	5.857,56	0,00	5.857,56	0,01	0,00	167,20	5.857,56	0,01	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.204.700,00	1.865.067,80	34.574,89	1.822.725,60	1,70	42.342,20	417.978,81	1.695.441,60	1,78	169.626,20
Controle Ambiental	776.700,00	293.191,06	27.303,23	251.848,86	0,23	41.342,20	27.982,93	243.198,86	0,26	49.992,20
Demais Subfunções	21.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.407.000,00	1.566.876,74	7.271,66	1.565.876,74	1,46	1.000,00	389.995,88	1.447.242,74	1,52	119.634,00
AGRICULTURA	4.062.000,00	5.225.052,16	380.868,72	4.237.648,96	3,94	987.403,20	1.395.649,46	3.843.479,84	4,03	1.381.572,32
Promoção da Produção Agropecuária	3.727.000,00	4.263.221,79	380.868,72	3.490.636,19	3,25	772.585,60	871.649,46	3.304.496,70	3,47	958.725,09
Abastecimento	125.000,00	111.332,88	0,00	13.515,28	0,01	97.817,60	0,00	13.515,28	0,01	97.817,60
Extensão Rural	210.000,00	850.497,49	0,00	733.497,49	0,68	117.000,00	524.000,00	525.467,86	0,55	325.029,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	657.200,00	1.836.807,43	1.042.219,58	1.420.249,34	1,32	416.558,09	82.763,04	398.463,55	0,42	1.438.343,88
Promoção Comercial	595.700,00	1.670.759,63	1.042.564,08	1.359.340,34	1,27	311.419,29	69.250,04	342.538,05	0,36	1.328.221,58
Turismo	61.500,00	166.047,80	-344,50	60.909,00	0,06	105.138,80	13.513,00	55.925,50	0,06	110.122,30
COMUNICAÇÕES	135.500,00	65.700,00	6.372,01	64.807,71	0,06	892,29	6.811,27	57.326,73	0,06	8.373,27
Demais Subfunções	135.500,00	65.700,00	6.372,01	64.807,71	0,06	892,29	6.811,27	57.326,73	0,06	8.373,27
TRANSPORTE	4.883.700,00	7.347.010,13	1.400.706,84	5.846.155,42	5,44	1.500.854,71	810.794,78	5.127.106,87	5,38	2.219.903,26
Transporte Rodoviário	4.883.700,00	7.347.010,13	1.400.706,84	5.846.155,42	5,44	1.500.854,71	810.794,78	5.127.106,87	5,38	2.219.903,26
DESPORTO E LAZER	254.500,00	2.331.779,46	79.824,75	1.992.726,67	1,86	339.052,79	357.984,25	917.747,78	0,96	1.414.031,68
Desporto Comunitário	254.500,00	2.331.779,46	79.824,75	1.992.726,67	1,86	339.052,79	357.984,25	917.747,78	0,96	1.414.031,68
ENCARGOS ESPECIAIS	2.294.000,00	3.566.197,96	798.744,66	3.498.826,32	3,26	67.371,64	895.318,19	3.493.697,08	3,66	72.500,88
Serviço da Dívida Interna	1.414.000,00	2.680.385,03	712.013,45	2.614.989,80	2,43	65.395,23	724.879,95	2.609.860,56	2,74	70.524,47
Outros Encargos Especiais	880.000,00	885.812,93	86.731,21	883.836,52	0,82	1.976,41	170.438,24	883.836,52	0,93	1.976,41
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00
Reserva de Contingência	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	66.554,85	12.766,09	64.248,05	0,06	2.306,80	3.060,89	53.967,45	0,06	12.587,40
Administração Geral	0,00	66.554,85	12.766,09	64.248,05	0,06	2.306,80	3.060,89	53.967,45	0,06	12.587,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.556.800,00	8.534.516,88	1.172.358,78	7.266.423,16	6,764	1.268.093,72	1.172.358,78	7.266.423,16	7,62	1.268.093,72
LEGISLATIVA	136.000,00	136.000,00	15.600,37	75.726,60	0,07	60.273,40	15.600,37	75.726,60	0,08	60.273,40
Ação Legislativa	136.000,00	136.000,00	15.600,37	75.726,60	0,07	60.273,40	15.600,37	75.726,60	0,08	60.273,40
ADMINISTRAÇÃO	2.285.500,00	1.936.702,58	56.463,16	1.878.185,32	1,75	58.517,26	56.463,16	1.878.185,32	1,97	58.517,26
Planejamento e Orçamento	12.000,00	10.139,92	0,00	0,00	0,00	10.139,92	0,00	0,00	0,00	10.139,92
Administração Financeira	1.983.500,00	1.686.562,66	14.747,28	1.672.618,89	1,56	13.943,77	14.747,28	1.672.618,89	1,75	13.943,77
Administração Geral	275.000,00	240.000,00	41.715,88	205.566,43	0,19	34.433,57	41.715,88	205.566,43	0,22	34.433,57
Controle Interno	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	272.000,00	271.700,00	53.537,26	247.939,51	0,23	23.760,49	53.537,26	247.939,51	0,26	23.760,49
Policiamento	272.000,00	271.700,00	53.537,26	247.939,51	0,23	23.760,49	53.537,26	247.939,51	0,26	23.760,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	88.500,00	96.850,00	20.198,70	95.822,28	0,09	1.027,72	20.198,70	95.822,28	0,10	1.027,72
Assistência Comunitária	88.500,00	96.850,00	20.198,70	95.822,28	0,09	1.027,72	20.198,70	95.822,28	0,10	1.027,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	1.130.000,00	1.165.923,29	216.318,72	1.025.957,62	0,96	139.965,67	216.318,72	1.025.957,62	1,08	139.965,67
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	992,96	4.739,62	0,00	2.260,38	992,96	4.739,62	0,00	2.260,38
Atenção Básica	794.000,00	829.923,29	165.462,82	701.073,75	0,65	128.849,54	165.462,82	701.073,75	0,74	128.849,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	329.000,00	329.000,00	49.862,94	320.144,25	0,30	8.855,75	49.862,94	320.144,25	0,34	8.855,75
EDUCAÇÃO	3.458.000,00	2.559.290,35	351.671,86	1.713.857,70	1,60	845.432,65	351.671,86	1.713.857,70	1,80	845.432,65
Educação Infantil	1.306.000,00	505.290,35	20.162,91	99.489,35	0,09	405.801,00	20.162,91	99.489,35	0,10	405.801,00
Ensino Fundamental	2.152.000,00	2.054.000,00	331.508,95	1.614.368,35	1,50	439.631,65	331.508,95	1.614.368,35	1,69	439.631,65
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	14.300,84	72.223,81	0,07	3.976,19	14.300,84	72.223,81	0,08	3.976,19
Serviços Urbanos	76.200,00	76.200,00	14.300,84	72.223,81	0,07	3.976,19	14.300,84	72.223,81	0,08	3.976,19
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.050,52	6.371,41	0,01	4.128,59	1.050,52	6.371,41	0,01	4.128,59
Controle Ambiental	10.500,00	10.500,00	1.050,52	6.371,41	0,01	4.128,59	1.050,52	6.371,41	0,01	4.128,59
AGRICULTURA	171.100,00	171.100,00	27.427,04	132.562,84	0,12	38.537,16	27.427,04	132.562,84	0,14	38.537,16
Promoção da Produção Agropecuária	171.100,00	171.100,00	27.427,04	132.562,84	0,12	38.537,16	27.427,04	132.562,84	0,14	38.537,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	1.267,11	5.914,27	0,01	6.085,73	1.267,11	5.914,27	0,01	6.085,73
Promoção Comercial	12.000,00	12.000,00	1.267,11	5.914,27	0,01	6.085,73	1.267,11	5.914,27	0,01	6.085,73
TRANSPORTE	161.000,00	155.000,00	25.282,54	123.620,24	0,12	31.379,76	25.282,54	123.620,24	0,13	31.379,76
Transporte Rodoviário	161.000,00	155.000,00	25.282,54	123.620,24	0,12	31.379,76	25.282,54	123.620,24	0,13	31.379,76
DESPORTO E LAZER	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	1.888.250,66	389.240,66	1.888.241,56	1,76	9,10	389.240,66	1.888.241,56	1,98	9,10
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.888.250,66	389.240,66	1.888.241,56	1,76	9,10	389.240,66	1.888.241,56	1,98	9,10
TOTAL (III) = (I + II)	**115.179.920,00**	**140.836.896,25**	**18.738.231,35**	**107.422.690,00**	**100,00**	**33.414.206,25**	**19.135.452,94**	**95.354.960,53**	**100,00**	**45.481.935,72**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/11/2023, às 09:22:58.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:C9114F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRTIVO MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.182.000,00	8.385.073,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.551.000,00	1.217.223,76
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	678.000,00	609.431,22
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.816.000,00	3.436.567,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.137.000,00	3.121.850,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.116.000,00	53.922.434,33
2.1 - Cota-Parte FPM	35.753.000,00	30.570.042,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.753.000,00	28.639.649,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.930.392,87
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.607.000,00	17.785.468,67
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	211.000,00	186.949,98
2.4 - Cota-Parte ITR	26.000,00	88.882,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.519.000,00	5.291.090,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.298.000,00**	**62.307.507,44**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.823.200,00**	**10.398.408,29**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.001.300,00**	**5.178.468,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.896.600,00	16.695.499,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.881.600,00	16.043.825,88
6.1.1 - Principal	21.587.000,00	15.938.090,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	294.600,00	105.735,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	15.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	362.925,74
6.3.1 - Principal	0,00	362.925,74
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	288.748,29
6.4.1 - Principal	0,00	288.748,29
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	9.763.800,00	5.539.681,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**16.695.499,91**	

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.346.199,37	17.661.140,64	17.460.867,34	16.417.392,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.637.056,39	13.044.597,25	13.029.528,43	12.484.746,96
10.1.1 - Educação Infantil	5.393.156,39	4.416.093,27	4.416.093,27	4.414.927,91
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.243.900,00	8.628.503,98	8.613.435,16	8.069.819,05
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.709.142,98	4.616.543,39	4.431.338,91	3.932.645,13
10.2.1 - Educação Infantil	2.562.876,28	1.858.286,34	1.771.884,48	1.497.349,69
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.146.266,70	2.758.257,05	2.659.454,43	2.435.295,44
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.324.778,15	17.161.526,72	16.311.139,48	629.278,24
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.706.165,15	16.590.936,93	15.796.758,83	662.339,27
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	268.890,76	240.557,76	240.557,76	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	349.722,24	330.032,03	273.822,89	60.973,95
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.044.597,25	13.029.528,43	12.484.746,96	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	268.890,76	240.557,76	240.557,76	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	95.000,00	66.667,00	66.667,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.484.726,13	13.029.528,43	13.029.528,43	79,42
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	181.462,87	240.557,76	240.557,76	66,28
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	54.438,86	66.667,00	66.667,00	18,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.669.549,99	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.891.028,41	-311.027,36	0,00	0,00	-311.027,36	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.891.028,41	-311.027,36	0,00	0,00	-311.027,36	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.859.065,06	6.459.861,21	6.222.574,46	5.509.263,97
20.1 - Educação Infantil	2.653.788,28	2.633.455,82	2.612.531,55	2.537.827,39
20.2 - Ensino Fundamental	4.205.276,78	3.826.405,39	3.610.042,91	2.971.436,58
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 29.867.285,07	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 23.784.639,36	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 23.384.101,18	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 21.820.403,45
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.271.841,59	8.571.472,94	8.501.168,68	8.343.852,38
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.595.443,48	15.213.166,42	14.882.932,50	13.476.551,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.222.574,46
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.398.408,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4e7					0,00 107.526,75
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					16.513.456,00
			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.576.876,86	16.513.456,00	26,50
8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) -

	(ac)	(ad)			(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.606.635,15	2.606.635,15	2.499.108,40	107.526,75	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.079.897,63	2.079.897,63	1.973.244,47	106.653,16	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	526.737,52	526.737,52	525.863,93	873,59	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.784.000,00	2.543.422,84
31.1.1 - Salário-Educação	1.392.000,00	1.270.732,91
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.392.000,00	1.272.689,93
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	56.159,94
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	631.000,00	621.494,46

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.444.395,35	6.584.339,03	4.579.426,89	4.179.118,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.500.663,19	3.484.046,32	1.725.571,29	1.530.468,48
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.943.732,16	3.100.292,71	2.853.855,60	2.648.650,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**36.312.680,42**	**30.057.634,34**	**27.664.531,70**	**25.769.773,27**
33.1 - Despesas Correntes	31.452.339,60	25.278.394,94	24.665.247,44	22.974.453,70
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.759.692,10	17.116.962,44	17.101.893,62	16.451.295,85
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	347.273,60	347.273,60	239.344,90	239.344,90
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.345.373,90	7.814.158,90	7.324.008,92	6.283.812,95
33.2 - Despesas de Capital	4.860.340,82	4.779.239,40	2.999.284,26	2.795.319,57
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.860.340,82	4.779.239,40	2.999.284,26	2.795.319,57
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	526.737,52		126.904,96	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.695.499,91		1.270.732,91	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.395.460,09		1.397.637,87	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-173.222,66		0,00	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	240.457,11		38.120,07	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	261.344,91		10.876,68	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-194.110,46		27.243,39	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/11/2023, às 14:50:15.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:EF3E4838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2023 – RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 004/2023 – RESULTADO FINAL

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através Decreto nº 1665/2023, de 10 de outubro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A divulgação do Resultado Final das notas da análise do histórico escolar do ensino médio através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2023 - Abertura, de 11 de outubro de 2023 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 002/2023**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Agricultura e Sanidade Animal a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 2º Relação dos candidatos, conforme segue:

	Área de: EDUCAÇÃO
NOME	**Nota**
Grazieli Aparecida Trein	8,61
	Área de: DIREITO/JURÍDICA
NOME	**Nota**
Luiz Henrique Brusco	8,01
	Área de: AGRONOMIA
NOME	**Nota**
Letícia Recalcatti	8,97
Daiane Guepfri	8,80
Jessica Andrea Soster	8,75

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 13 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:780395E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PÓS-ANÁLISE DO MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

RESULTADO PRELIMINAR PÓS-ANÁLISE DO MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - ARTIGO 8º (OUTRAS ÁREAS - DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTESANATO, LEITURA ESCRITA E ORALIODADE, PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E CIRCO)

INCISOS I, II E III – RECURSO TOTAL DE R$ 96.877,82

dança:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
Oficina de Dança do Ventre: Um olhar poético sobre o oriente	Rafaela Corrêa Franz	108.580.779-73	Aprovado
Convenção das Bruxas	Jolcineide Martins da Rosa	536.618.189-53	Aprovado
No Ritmo do Vento	Lucas Renan da Silva Ferraz	102.229.099-19	
Laboratório Experimental Corpo em Movimento	Ariani Alencar	373.272.658-48	Aprovado

música:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
Show da Banda Taiobas	Kamila Ferreira de Souza	077.795.799-05	Aprovado
Apresentação Musical DJ Flow Sista - Matinhos Sound System	Flavia Ferreira de Liz	047.403.159-47	Aprovado
Dinha - Zélo	Rogério Otávio Rodrigues	876.249.159-87	Aprovado
Fernanda Cardoso Show Tex Mex	Fernanda Cardoso	051.155789-21	Aprovado
Ritmos do Brasil - Com André Neto & Mike Vieira	André Rothenberguer Neto	025.323.259-76	Aprovado
Sérgio Cardoso Hit Brasil	Sérgio Ademir Garcia Cardoso	222.113.069-54	Aprovado
Lauri Larai e as violas brasileiras: Cantando e Contando a História do Brasil através das violas	Lauri Eduardo dos Santos	065.202.699-05	Aprovado
Brincando com a Música	Ketelyn Luana dos Santos Vieira	154.374.619-50	Aprovado
Apresentação Musical - Um Pouquinho de Brasil (Regiões do Brasil)	Thayrine Cristina da Costa Salvador	083.240.689-96	
Show/Apresentação - Roda das Manas	Adriana Salom Filiooetto	020.074.679-09	Aprovado

teatro:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
Praça da Amizade	Klaus Faryj	885.838.219-68	Aprovado
Desafinados no Amor	Eduarda Porto Lipski	129.424.843-93	Aprovado
Sorrir e Pensar	Klaus Faryj	885.838.219-68	Aprovado
A Companhia de Teatro PalavrAção UFPR Apresenta: Espetáculo teatral A Bicicleta do Condenado	Maria Eduarda dos Santos Machado	094.529.949-40	Aprovado
Talentos em Cena: Oficina de Cenário e Figurino	Angélica Tavares de Souza	066.787.359-95	Aprovado
O Caixeiro Viajante	Eduarda Porto Lipski	129.424.849-93	Aprovado
Marilene: Sou eu quem contarei minha história	Nívea Santiago	478.892.248-77	Aprovado

Artes Plásticas e Visuais:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
Terra Mar	Marcela Pagani Heringer de Miranda	074.680.766-00	Aprovado
Oficina de Cianotipia: A Arte da Luz e Sombra	Iasmin Daher Miranda Lima	066.525.079-78	Aprovado

Artesanato:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
Artesanato do Poles	José Leodir Poles	407.814.451-91	Aprovado

LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
Raízes Vivas - Contando Histórias da Nossa Terra	Orlindo Cezar Ribeiro	016.129.309-30	Aprovado
Slam Tereza de Benguela - Manifesto de Resistência através da linguagem poética	Kauane Gabriele Martins	091.040.359-76	Aprovado
Oficina de Leitura do Livro Cabelo de Lelê com Cartografia Social	Rafaela Valachinski Gandin	097.302.339-63	Aprovado

Patrimônio cultural:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
Souvenirs de Matinhos - Valorização do patrimônio cultural e natural do litoral	Desirée Sessegolo	621.420.899-68	Aprovado
5ª Festa da Juçara Matinhos	Raphael S. Serafim da Luz	052.946.029-70	Aprovado

Cultura Popular e Manifestações Tradicionais:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
Coco de Roda Beramar	Marina Sefrian Chiva	089.087.569-30	Aprovado
Capoeira Terra - Educação musical através dos ritmos afro-brasileiros	Paulo Saulo Alves Bernardes	355.960.458-37	Aprovado
Terrinha Brincante - Agroecologia, Arte e Cultura Popular	Bruna Janaina Batagin	077.668.869-36	Aprovado
Semana da Capoeira e do Capoeirista de Matinhos	Vando Valiati da Silva	028.670.929-57	Não Aprovado

Circo:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
O Potencial do Corpo através das Acrobacias de Solo	Giselle Xavier	040.566.179-70	Aprovado

Circo:

PROJETO	PROPONENTE	CPF	Situação
Movimento Autônomo de Mulheres na Agroecologia - Fomentando práticas agroecológicas de Base Comunitária nas Periferias de Matinhos	Gabriela Almeida Mota	037.692.860-30	Aprovado

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:7F2E6657

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PÓS-ANÁLISE DO MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

RESULTADO PRELIMINAR PÓS-ANÁLISE DO MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - ARTIGO 6º (AUDIOVISUAL) – INCISO I – RECURSO TOTAL DE R$ R$ 178.029,37

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe

com duração de 3 a 5 minutos

Nome	Proponente	CPF	Situação
Rede Solidariedade: O Começo do Futuro	Daniel Parras	327.578.398-02	Aprovado
Roseli Juglair Pock: Um legado de empoderamento e solidariedade, 1983	Pollyanna de Lima Pock	096.825.869-76	Aprovado
Clipe Musical Roda das Manas	Debora Cristina Martins de Souza	070.607.029-11	Aprovado
As Aventuras de Luci, A Capivara	Nykolle Gregoris	055.369.989-00	Aprovado
A Dança Efêmera do Eu: Um Inventário Audiovisual	Iasmin Daher Miranda Lima	066.525.079-78	Aprovado
Expressão Progresso	Dayanne Cristina Gomes	093.245.629-40	Aprovado
Depois dos Gigantes de Ferro	Eduardo Reis Bueno	120.700.909-14	Aprovado
Pertinho do Mar - Zélo (videoclip)	Rogério Otávio Rodrigues	876.249.159-87	Aprovado
Feira Livre Matinhos	Luiz Carlos de Lima	874.794.519-20	Aprovado
Lixo que Vira Luxo	Ana Paula Castro de Albuquerque Jensen	844.265.197-72	Aprovado
Relatos Caiçaras de Matinhos	Sérgio Fonseca Brandão	320.591.409-00	Aprovado
Caminhos Ciganos: Dança, Cultura e Profissão	Rafael Rocha Gonçalves	098.028.669-70	Aprovado
Guarani Mirim	Helly Carolina	065.094.819-01	Aprovado
Convenção das Bruxas	Angelica de Lima Poncio	935.369.410-87	Aprovado
Propriedades do Som (Iniciação Musical)	Ketelyn Luana dos Santos Vieira	154.379.619-50	Aprovado

Pico da Arte Ensina	Criastiane de Fátima Gouveia	033.588.279-09	Aprovado
Memórias de um Cicloviajante na Rota Caiçara de Cicloturismo - Trecho de Referência Matinhos PR	Altair Francisco	609.881.009-59	Aprovado
Matinhos de Ontem e Hoje	Danielle Alves Moreira	063.781.509-23	Aprovado
Os Três Tempos de Matinhos	Maria Carolina Schwerdt	026.170.329-30	Aprovado
Entre Marés e Narrativas: A Mulher Além do Rótulo em Matinhos	Iasmin Daher Miranda Lima	066.525.079-78	Aprovado
Canção de Matinhos - Vídeo, Áudio e Letra	Thayrini Cristina da Costa Salvador	083.240.689-96	Aprovado
Curta Metragem - O Sentido da Páscoa	Emarielly Georgea Ramos	072.551.629-16	Aprovado
Matinhos na Vanguarda Arquitetônica	Salvio Marcelo Soares	155.749.928-41	Aprovado
Consciência Negra - Show da Luz Negra	Marielly Georgea Ramos	072.551.629-16	Aprovado
Matinhos: A História Contada através das Gerações	Antonio Carlos do Valle	004.896.959-14	Aprovado
Hidratação durante o exercício e o Verão. A sede é suficiente?	Emanuelly Aparecida Ramos		Aprovado
Entre o Mar e a Montanha, a riqueza natural do Parque Estadual do Rio da Onça	Eduardo Bittencourt do Valle	028.835.950-03	Aprovado
CicloCultura - A Cultura de Passear de Bicicleta em Matinhos	Joel Darci da Silva	544.281.309-53	Aprovado
Videoclipe de Mùsica Olho de Areia	Luisa Fernandes	118.8801.569-97	Aprovado
Entre Engomas e Curimbas: Ao Toque do Meu Coração	Janaína Lemos	279.880.928-20	Aprovado

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem com duração de 8 a 15 minutos

Nome	Proponente	CPF	Situação
Retratos Costeiros	Isabela Souza Michelin	118.654.279-93	Aprovado
A Dança das Redes: A Pesca Artesanal em Matinhos	Manna Tavasarra	076.787.359-95	Aprovado
Manguezal-A Relação da População de Matinhos com o Mangue	Ana Carolina Litzendorf Withers	045.577.369-63	Aprovado
O Peixinho Mágico	Nycolle Gregoris	055.369.989-00	Aprovado
O Diário Pandêmico de Douglas Mayer	Carla Beatriz Franco Ruschmann	997.169.099-34	Aprovado
Descobrindo os Encantos de Matinhos	Tais Mellek	083.440.449-44	Aprovado
O Container	Cristiane de Fátima Gouveia	033.588.279-09	Não Aprovado

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem com duração de 19 a 30 minutos

Nome	Proponente	CPF	Situação
Surf: O Início de um Legado -Matinhos - Litoral do Paraná	Rodrigo Amancio Sedoski	069.911.989-86	Aprovado
Teatro Científico e o Ensino de Ciências: O Dia em que o Brócolis Salvou a Terra	Taynara Baságlia	041.681.391-74	Aprovado
Águas Vivas - Mães e Mulheres	Letycia Nascimento	390.932.218-25	Aprovado
Mulheres e o Protagonismo Feminino em Matinhos - Musas do Pico	João Mario Ribeiro da Silva	232.863.269-68	Aprovado

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D5BFDA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 679/2023

LEI N° 679/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EDELIR DE JESUS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento do presente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R$ 55.031,80 (Cinquenta e cinco mil, trinta e um Reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	

	1339213012.049	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	
	3390310000 – 1053	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.155,85
	1339213012.050	APOIO A REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS MULTIUSOS	
	3390390000 – 1053	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.664,35
	1339213012.051	APOIO A FESTIVAIS E AMOSTRAS AUDIOVISUAIS	
	3390310000 – 1053	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.345,93
	1339213012.052	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CRIATIVAS	
	3390310000 – 1054	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.865,67
T O T A L.....			**55.031,80**

Art. 2º) – Para cobertura das despesas, na forma do Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,

Em, 22 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F29D7EA1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 333/2023

PORTARIA Nº 333/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200187	Osir Santos	**2022 2023**	27112023	30	-x-
400729	Leila Ap. Gonçalves dos Santos	**2022 2023**	01112023	-x-	10
200557	Raquel Araújo Mussato	**2022 2023**	01112023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de novembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:002DC6C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	06/2023
Modalidade:	Tomada de Preços
Data	10/11/2023
Objeto	Contratação empresa especializada para fornecimento e instalação equipamentos para campo de futebol a instalação e o fornecimento deverão ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

Dotações Orçamentárias:

07- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES

07.001.27.812.2701.1037 – Construção de Campos de Futebol Suíço

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR: J.F. Machado - Metalúrgica - CNPJ: 05.243.155/0001-72

LOTE	Item	DESCRIÇÃO		VALOR DO LOTE
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação equipamentos para Campo de Futebol.			174.971,36
	1	Traves para futebol suíço 5m, Tubo 4" . 5m X 2,20 m	7.335,30	
	2	Alambrado em tubos de aço galvanizado 2, na vertical e tubos de aço galvanizado de 2, nas travessas horizontais, telas losangular malha 2, fio bwg 14 galvanizado. fornecimento e instalação	157.082,96	
	3	Portao pivotante medindo 1,00 x 2,10. conforme projeto	1.105,00	
	4	fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para quadra de esporte, conforme memorial descritivo.	9.052,50	
	5	clips e esticadores para cabo de aço 1/8 revestidos de pvc (20 unidades de clips e 10 unidades de esticadores)	17,60	
	6	rolo cabo de aço para instalação galvanizado de 3,2 mm ou 1/8.	378,00	

Total	174.971,36

Valor total adjudicado e homologado R$ 174.971,36 (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 23 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8F28F4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1245 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1245/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.200,00 (cinqüenta e dois mil duzentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 4.200,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 48.000,00
Total Suplementação:		**R$ 52.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 48.000,00
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 4.200,00
Total Redução:		**R$ 52.200,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	52.200,00	52.200,00
Total		52.200,00	**52.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5176DF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 42/2023

RESOLUÇÃO Nº. 42/2023

Súmula: *Publicar o Plano Pela Primeira Infância.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

Considerando o Marco Legal da Primeira Infância (Lei n°13.257/2016)

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Plano Pela Primeira Infância conforme exposto.

PMPI

PLANO MUNICIPAL

PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

MORRETES – PARANÁ

2023

PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES

Sebastião Brindarolli Junior

VICE- PREFEITO MUNICIPAL

Vitor Ângelo Bertollin

SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL

Clodoaldo Tonetti

Presidente Municipal do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

SUMÁRIO

Introdução.....4

Caracterização do município.....7

Diagnóstico territorial.....10

Diagnóstico sócioterritorial da primeira infância.....15

Metas e Diretrizes.....17

Monitoramento e Avaliação.....25

Considerações Finais.....27

I – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira infância do Município de Morretes, traz propostas de ação com a finalidade de cumprir seu papel com responsabilidade, garantindo os direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade e a partir disso, promover a garantia dos direitos das crianças nos primeiros anos de vida.

Trata-se de um documento político e técnico que visa orientar durante os próximos anos a ação do governo e da sociedade civil na defesa, promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade.

Preconizando a Lei nº 8069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe em seu Artigo 1º sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, considerando o Artigo 227 da Constituição Federal e o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", que o município de Morretes estado do Paraná avança a fim de consolidar a política pública de atenção à Criança, mais especificamente na primeira infância. Trata-se da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMI, tendo como referência o Plano Decenal dos Diretos da Criança e do Adolescente, **aprovado em 2014.**

Tendo como carro chefe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Plano Municipal Pela Primeira Infância deve ser resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada.

São consideradas como a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto da Resolução n° 113 do Conanda, de 19 de abril de 2006, que assim o define:

"O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis, Federal, Estadual, Distrital e Municipal". (art 1°).

É de suma importância maior mobilização do município e da sociedade para que as crianças sejam vistas de forma integral com seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. No entanto, as ações e adequações das políticas sugeridas pelo plano, não excluem as importantes ações transversais e intersetoriais que são necessárias no poder público, na família e na articulação com a sociedade.

Compreendemos a criança como sujeito social, possuindo capacidade de ação, opinião, interpretação e invenção. Mais que uma preparação para a vida adulta, a condição peculiar de desenvolvimento, presente na infância, especialmente nos seis primeiros anos de vida, atende à sua formação de personalidade, de descoberta e de entendimento do mundo; assim como afirma o Plano Nacional pela Primeira Infância, ao investir na criança devemos considerar o valor de sua vida presente, com suas relações, com suas descobertas e realizações, mas também, atender à perspectiva do seu desenvolvimento com vistas aos projetos futuros. A criança é presente e futura.

Viver a primeira infância com plenitude é um direito de toda criança cujo cumprimento depende da decisão, do compromisso político e ético e do persistente empenho do poder público. O foco na primeira infância é coerente com a relevância que os seis primeiros anos de vida têm no conjunto da vida humana. As crianças tem, muitas vezes, seus direitos fundamentais cerceados (direito à vida, à saúde, à alimentação, à família e à convivência familiar e comunitária, ao brincar, à cultura, à educação própria dos anos iniciais da vida, ao meio ambiente saudável).

Em nosso caso, a rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança Adolescente, pois, podemos entender a rede como "uma ambiência favorável à ocorrência de ações concertadas e múltiplas colaborações difusas".

Assim, estamos considerando como Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente os órgãos já consagrados pelas legislações pertinentes: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares, ampliando-os, além do Ministério Público.

Nesta proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Morretes, serão traçadas as diretrizes gerais e estabelecidos os objetivos e as metas que o município deverá realizar por suas crianças em cada um dos direitos proclamados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis setoriais da educação, da saúde, da assistência, da cultura, dos direitos da criança e do adolescente, da convivência familiar e comunitária e de outros setores que lhe dizem respeito.

II – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

De origem geográfica, em referência aos pequenos morros (Morretes), que circundam a sede municipal. Esta denominação remonta ao tempo de sua primitiva colonização.

Até o século XVI, a região atual do município era território dos índios carijós, etnia indígena que ocupava a faixa litorânea brasileira desde Cananeia até a Lagoa dos Patos. A partir de 1646, com a descoberta de jazidas de ouro, a região passou a ser ocupada por mineradores e aventureiros provenientes da cidade de São Paulo. Em 1721, foi fundado, oficialmente, o povoado de Morretes.

Foi o ouvidor Rafael Pires Pardinho quem determinou que a Câmara Municipal de Paranaguá autorizasse a medição e demarcação de trezentas braças em quadra, para a instalação do povoado de Morretes. A partir de meados do século XVIII, os parnanguaras capitão Antonio Rodrigues de Carvalho e sua mulher Maria Gomes Setúbal se estabelecem em Morretes, onde logo construíram uma capela, dedicando-a Nossa Senhora do Porto e Menino Deus dos Três Morretes. Em 21 de julho de 1769, o padre Francisco de Meira Calassa abençoou a capela morretense.

A partir desta época, o lugar teve grande crescimento, com o setor comercial tornando-se ponto de referência obrigatória aos viajantes de serra acima e rio abaixo. O progresso do povoado provocou certa rivalidade com Paranaguá, que chegou ao cúmulo de proibir "… os comércios de fazendas secas de lojas em Morretes", por ordem do ouvidor da Capitania no ano de 1780. No ano seguinte, a proibição foi revogada por ordem de Dom Martin Lopes Saldanha - governador-general da capitania. (Romário Martins - História do Paraná)

Quando era capelão de Morretes, o padre Francisco Xavier dos Passos conseguiu, com a ajuda da comunidade, reformar a antiga capela. Nesse tempo, a vida social e cultural do lugar girava em torno das atividades da igreja. Foram beneméritos da Capela de Nossa Senhora do Porto e Menino Deus dos Três Morretes, de 1797 a 1809, o tenente João Ferreira de Oliveira e, de 1810 até 1814, o sargento-mor Antonio Ricardo dos Santos.

Em 1º de março de 1841, através da Lei Provincial Número Dezesseis, Morretes foi elevada à categoria de município, com território desmembrado de Antonina. A instalação oficial se deu no dia 5 de julho de 1841.

Pela Lei Provincial Número 188, de 24 de maio de 1869, Morretes foi elevado à categoria de cidade, com sua denominação alterada para Nhundiaquara. Pela Lei Provincial Número 277, de 7 de abril de 1870, voltou a denominar-se Morretes.

No período de 1811 a 1832, o comércio sobrepujou todas as demais atividades em Morretes. E nem só o comércio, mas também a indústria, em particular a indústria de beneficiamento de erva-mate, de que foram pioneiras pessoas abastadas de Paranaguá, que instalaram em diversos pontos do município engenhos de beneficiamento do mate, quase todos movidos a força hidráulica. Em 1823, foi construído um grande teatro de madeira e, nele, foram levados à cena, por jovens morretenses, peças teatrais de grande importância, inclusive uma comédia do famoso escritor da Grécia Antiga Esopo. Em 11 de outubro de 1843, foi criado um Batalhão da Guarda Nacional. Morretes enviou para a Guerra do Paraguai, em 1865, uma companhia de guerra de setenta soldados.

Com a chegada dos trilhos de aço da Estrada de Ferro Paraná ao litoral, cujo tráfego iniciou-se em 1885, Morretes decaiu vertiginosamente: seu comércio foi altamente prejudicado, parando os engenhos de erva-mate e afetando toda a estrutura sócio-econômico-cultural do município. A partir de então, operou-se uma reação, reconquistando o município, aos poucos, sua importância no contexto do estado do Paraná.

A colônia agrícola Nova Itália, que era dividida em doze núcleos coloniais, foi fundada em 22 de abril de 1878, em terreno doado pelo coronel Antônio Ricardo dos Santos. Nela, foram estabelecidas 543 famílias, num total de 2 296 pessoas. Mais tarde, muitos colonos deixaram o lugar e se transferiram para outras colônias, motivados principalmente pela inadaptação ao clima de Morretes. O distrito de Porto de Cima é um dos mais importantes pontos de referência histórica, não só para o povo morretense, mas para todo o Paraná.

A cidade de Morretes está situada na zona fisiográfica do litoral paranaense, estendendo-se da encosta da Serra do Mar para o leste e limitando-se ao oeste com os municípios de São José dos Pinhais, Piraquara e Quatro Barras; ao norte com o município de Campina Grande do Sul; ao nordeste com o município de Antonina e a Baía de Paranaguá; ao leste com Paranaguá e ao sul e sudeste com o município de Guaratuba.

A fronteira ocidental de Morretes fica a cerca de 35 km do mar. Todas as divisas estaduais são formadas por acidentes geográficos, ao norte e oeste pelos espigões das Serras dos Órgãos, da Graciosa, do Marumbi e da Farinha Seca, no Sudeste pelas serras da Igreja, das Canavieiras e da Prata. No Sudeste, é o Rio Arraial, numa altitude de cerca de oitocentos metros, que forma o limite do município. Com Antonina e Paranaguá, são as lagoas. Possui também uma das maiores elevações do Paraná, o Pico do Marumbi, que tem 1.539 metros de altura.

III – DIAGNÓSTICO TERRITORIAL

Unidade federativa: Paraná

Mesorregião: Metropolitana de Curitiba

Microrregião: Paranaguá

Municípios limítrofes: São José dos Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Antonina, Paranaguá e Guaratuba

Distância até a capital:70 km

Características geográficas: Área 684,580 km²

POPULAÇÃO

População no último censo [2022]

18.309 pessoas

Densidade demográfica

26,74 habitantes por quilômetro quadrado

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2021]

2 salários mínimos

Pessoal Ocupado [2021]

2.819 pessoas

População ocupada [2020]

17,3%

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo [2010]

37%

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]

96,6%

IDEB- Anos do ensino fundamental (Rede pública) [2021]

5,5

IDEB- Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]

5,0

Matriculas no ensino fundamental [2021]

2.544 matrículas

Matrículas no ensino médio [2021]

635 matrículas

Docentes no ensino fundamental [2021]

171 docentes

Docentes no ensino médio [2021]

57 docentes

Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021]

21 escolas

Número de estabelecimentos de ensino médio [2021]

3 escolas

ECONOMIA

PIB per capita [2020]

22.519,05 R$

Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]

75,7%

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]

0,686

Total de receitas realizadas [2017]

51.271,95R$ (*1000)

Total de despesas empenhadas [2017]

44.732,41 R$ (*1000)

MEIO AMBIENTE

Área urbanizada [2019]

11,43 km²

Esgotamento sanitário adequado [2010]

64,6%

Arborização de vias públicas [2010]

20,9%

Urbanização de vias públicas [2010]

2,4%

População exposta ao risco [2010]

Sem dados

Bioma [2019]

Mata Atlântica

Sistema Costeiro- marinho [2019]

Pertence

TERRITÓRIO

Área da unidade territorial [2022]

684,580 km²

Hierarquia urbana [2018]

Centro Local (5)

Região de Influência [2018]

Paranaguá Centro Sub-regional A (3ª)

Região intermediária [2021]

Curitiba

Região imediata [2021]

Paranaguá

Mesorregião [2021]

Metropolitana de Curitiba

Microrregião [2021]

Paranaguá

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2020]

4,55 óbitos por mil nascidos vivos

Internações por diarreia [2016]

1,3 internações por mil habitantes

Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]

11 estabelecimentos

A tabela a seguir, demonstra a população na faixa etária de menos zero a 14 anos, com o Gráfico da População de Morretes, segundo dados do IPARDES – 2020

INFÂNCIA			
DESCRIÇÃO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Menores de 1 ano	126	102	228
1 a 4 anos de idade	493	449	942
5 a 9 anos de idade	662	587	1.249
10 a 14 anos de idade	629	615	1.244
TOTAL	3.663		

IV - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Morretes pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Devemos nos atentar que o município de Morretes possui índices superiores à média nacional e estadual em diversos aspectos ressaltados durante o estudo, mesmo assim ainda é preocupante alguns índices que foram levantados e que devem ser acompanhados com atenção pelos gestores públicos e privados que atuam na primeira infância. A leitura de dados populacionais, de atendimento e de vulnerabilidade mostra com clareza a necessidade de priorizar os territórios e as famílias mais vulneráveis. Revela, em alguns casos, que é possível quebrar a lógica da vulnerabilidade como destino, quando o serviço público é oferecido de forma adequada ao contexto e focalizado no problema a ser superado.

O levantamento e a análise das estatísticas também permitem constatar lacunas de informação, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania. Ao desafio de melhorar a situação da primeira infância revelada nas estatísticas, acrescenta-se a tarefa da articulação intersetorial. A atuação do poder público está estruturada numa lógica setorial que impõe barreiras ao atendimento integral. As crianças na primeira infância e suas famílias devem passar a ser o ponto de partida para o desenho das políticas públicas.

A divisão territorial, a identificação e o registro de informações e os protocolos de atendimento precisam ser comuns para todos os atores envolvidos no atendimento na primeira infância e têm que ser estruturados numa lógica de atendimento integral e integrado.

4.1 NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA /VARIÁVEL PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA.

De acordo com dados do Centro de Referência de Assistência Social, as crianças de 0 até 6 anos que recebem o bolsa família são um total de 876 Famílias, das 1.204 cadastradas.

4.2 NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ABRIGADAS EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Crianças que tem entre 0 e 6 anos de idade acolhidas no ano 2023: 0

4.3 MATRÍCULAS EM CRECHE NA REDE MUNICIPAL

A rede municipal de Educação atende cerca de 178 das crianças de 0 a 3 anos no ano de 2023.

4.4 MATRÍCULAS EM PRÉ-ESCOLA NA REDE MUNICIPAL

A rede municipal de Educação matricula, nas escolas municipais de Educação Infantil, em torno de 470 das crianças de 4 e 5 anos da cidade.

4.5 COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL

O município de Morretes apresenta um coeficiente de 40%

4.6 COEFICIENTE DE TAXA DE VACINAÇÃO DE CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 0 E 6 ANOS DE IDADE

A taxa de vacinação abrange 80,61% da população com idade entre 0-6 anos.

V – METAS E DIRETRIZES

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º:

A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas:

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Uma das diretrizes que embasam o PMPI/Morretes diz respeito à priorização das crianças em situação de vulnerabilidade e está fixada tanto na legislação nacional (Marco Legal da Primeira Infância - Lei n° 13.257/16 – art. 14, § 2°) quanto na municipal (Lei n° 16.710/17 – art. 7°, I “a” e art. 11, IV).

O objetivo maior de priorizar quem mais precisa é a redução da desigualdade no Município. O primeiro desafio derivado dessa diretriz é definir como lidar com as diferenças de cada território da cidade. Um dos desafios, diz respeito a como priorizar a população mais vulnerável nas políticas públicas; Cabe ressaltar que a universalidade estipulada na Constituição nunca será colocada de lado. Mas a busca por ela deve partir de estratégias que priorizem o atendimento à população mais vulnerável. Planejar e implementar políticas específicas para cada território pode ser uma resposta adequada a essa diretriz normativa e um caminho para priorizar as ações nos locais onde os indicadores demonstram a maior vulnerabilidade das famílias.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI/Morretes, tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das

condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos. São quatro os eixos estratégicos do PMPI/Morretes:

Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Os eixos estratégicos do PMPI/Morretes só serão alcançados por meio de um esforço conjugado, que inclui a participação do Estado, da sociedade, das famílias, das organizações da sociedade civil e do setor privado.

Portanto, as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI/Morretes prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI/Morretes estará alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstrará o compromisso de Morretes com a sustentabilidade global.

Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI/Morretes visam o ano de 2030 – assim como os ODS – e sua formulação incorporou – sempre que possível e levando em consideração a realidade da cidade de Morretes.

1. Gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.	Criar mecanismos que promovam a atuação articulada do executivo com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
	Dar transparência à destinação de recursos para a primeira infância no orçamento
	Ofertar serviços integrados, adequados às idades, situações e condições das famílias
	Criar uma identificação cadastral unívoca para todas as gestantes, crianças de até 72 meses e suas famílias, a ser adotada nos sistemas de informação de todas as secretarias municipais
	Integrar os prontuários de dados de todas as secretarias municipais que atendem na primeira infância.
	Desenvolver um sistema de informação que acione os serviços públicos diante de alertas sobre riscos relacionados ao desenvolvimento infantil enfrentados pela população na primeira infância
	Desenvolver e implantar protocolos integrados de atendimento na primeira infância.
	Integrar e qualificar os serviços de visitação domiciliar com vistas a garantir maior cobertura territorial e foco na primeira infância.
2. Implantar padrões de qualidade para o atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual das crianças e a especificidade de cada serviço.	Definir padrões mínimos de qualidade para os serviços públicos destinados à população na primeira infância.
	Avaliar anualmente os serviços ofertados pela Prefeitura para a população na primeira infância.
	Consolidar um sistema de avaliação intersetorial do desenvolvimento na primeira infância.
3. Garantir a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na primeira infância	Consolidar um modelo de formação continuada, baseado em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes públicos e da rede parceira que atendem a população na primeira infância para o atendimento integral
4. Promover a participação social no monitoramento e na implementação do PMPI/ Morretes.	Consolidar mecanismos de participação da sociedade no monitoramento e controle das políticas públicas para a primeira infância.
	Promover a participação social nos conselhos de direitos e de controle social das políticas para a primeira infância.
	Desenvolver estratégias de divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância a fim de promover o envolvimento da sociedade e das famílias na sua implementação
5. Garantir atendimento integral a todas as crianças	Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 0 e 5 anos de idade
	Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola.
	Promover a integração da rede de equipamentos públicos com espaços privados e das organizações da sociedade civil (OSCs) com o objetivo de melhorar o atendimento na primeira infância.
6. Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância	Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
	Promover a ampliação do período da licença paternidade no setor público e privado
	Criar um prêmio de reconhecimento para ações de impacto na primeira infância para órgãos do governo, sociedade civil e iniciativa privada.
7. Tornar o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaços de brincar acessíveis, por meio de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada ou sociedade civil, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza. .
	Ampliar a oferta de espaços lúdicos e acessíveis, em equipamentos públicos e privados, considerando as especificidades da primeira infância, o princípio do livre brincar e a convivência intergeracional.
	Estimular a criação de territórios educadores com a participação de equipamentos públicos e privados, promovendo parcerias para sua preservação.
8. Restringir a exposição das crianças de 0 a 6 anos à comunicação mercadológica e à pressão consumista	Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação.
9. Promover uma cultura de paz e não violência contra a criança	Aprimorar o sistema de notificação de violência contra a criança, incluindo a criação de um canal de denúncias.
	Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência contra a criança recebidas.
	Promover, anualmente, campanhas de promoção da cultura da não violência familiar e contra crianças.
	Elaborar e veicular material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta.
	Promover o engajamento do setor privado na garantia do aleitamento mediante a disponibilização de salas de

10. Reduzir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância	apoio à amamentação e a ampliação da licença maternidade. .
	Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares.
	Fortalecer o programa de aleitamento materno nos Centros de Educação Infantil
	Garantir alimentação saudável em creche, pré-escola e outros equipamentos públicos que atendem crianças na primeira infância e ampliar o acesso à alimentação saudável para crianças em situação de vulnerabilidade
	Sensibilizar a sociedade para a promoção da alimentação saudável
	Capacitar 100% das equipes de atenção básica para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável.
11. Aumentar a prevalência de partos humanizados.	Reimplantar a Maternidade no município de Morretes.
	Capacitar as equipes de saúde e implementar protocolo para atendimento humanizado no parto.
12. Reduzir para menos de 10% o percentual de nascidos vivos de mães adolescentes	Promover formação continuada para a rede de proteção, com ênfase nos conselheiros tutelares, em relação aos direitos sexuais e reprodutivos.
	Atender a 100% da demanda por métodos contraceptivos de longa duração para adolescentes, principalmente em situação de alta vulnerabilidade
	Trabalhar os direitos sexuais e reprodutivos no programa Saúde na Escola.
	Abordar de forma adequada o adolescente para acesso à atenção básica.
	Aumentar a disponibilização de preservativos em espaços públicos e particulares (centros educacionais, culturais e esportivos).

VI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI/Morretes é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância, bem como na lei municipal que disciplina as políticas públicas para a primeira infância em Morretes. Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI/Morretes também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças. A promoção da participação social no monitoramento do PMPI/Morretes é uma das metas deste Plano, contida no eixo de intersetorialidade para o atendimento integral na primeira infância.

O acompanhamento do PMPI/Morretes, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação do PMPI/Morretes para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município. Em relação ao controle do orçamento destinado à primeira infância, a Prefeitura, acompanhada pelo CMDCA será responsável por destacar em seu orçamento e balanço anuais a soma dos recursos referentes ao conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância, além de divulgar, anualmente, o percentual estimado que esses valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Considerando a diversidade do Município de Morretes e a necessidade de trabalhar intersetorialmente as ações de atendimento na primeira infância, deverá ser utilizada a comissão que elaborou o PMIA para monitorar, acompanhar e avaliar a execução das ações do Plano.

O monitoramento da implementação do PMPI deve ser um processo contínuo, através de questionário qualiquantitativo desenvolvido pela comissão de acompanhamento e acompanhado periodicamente pelos mecanismos de controle no município.

Sendo assim, sua implementação integral é fundamental para uma real mudança.

Para a materialização do direito integral será necessário:

Constituição formal de Comissões especificas para acompanhamento da implementação do Plano;

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente assumindo o presente Plano como prioridade, viabilizando inclusive recursos nos orçamentos, de um modo geral e, em particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para a sua implementação, nos limites legais;

Participação e integração entre os Conselhos de Direitos da Criança e Setoriais no município;

Corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

Avaliação semestral do CMDCA quanto ao alcance dos objetivos propostos.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano ora apresentado não é uma proposta encerrada, isto significa que, ao longo do processo de sua implementação, novas ações poderão ser incluídas a partir de debates permanentes com a sociedade.

A preocupação com a qualidade de vida da criança deve tornar-se objeto de ação transversal, não se limitando a uma secretaria apenas. É necessário que as ações sejam conjuntas, envolvendo os vários órgãos de Administração Municipal.

Neste sentido, a interface das políticas deve estimular ações intersetoriais a fim de que as questões relacionadas à criança e ao adolescente adquiram uma dimensão que extrapole o tradicionalismo de assistência social.

Espera-se que as propostas apresentadas neste Plano possam assegurar às crianças e adolescentes do município de Morretes - Paraná seus direitos, garantindo a intersetorialidade e integralidade nas ações.

Morretes, 30

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:05968409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 79

EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2023

DISPENSA Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA** inscrita no CNPJ sob n° 43.661.399/0001-64.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria na implementação da lei Paulo Gustavo, com elaboração de formularia de cadastro, editais, critérios de pontuação, realização de audiência pública, elaboração do plano de ação, e assessoria na prestação de contas, em atendimento a secretaria município de Cultura de Paiçandu, com os temas pertinentes a esta política.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, COM ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIA DE CADRASTRO, EDITAIS, CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPAL DE PAIÇANDU/PR. A execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, ou até o término do serviço apontado e se dará com carga horária presencial conforme necessidade, atendimentos por e-mail, via WhatsApp ou telefone, mediante solicitação da	SERV	1	17.500,00	17.500,00

	direção ou de servidores designados.				

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8E9251B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	107 /2023
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	22/11/2023
d) Objeto Homologado :	Obra de Pavimentação em via urbana, com os seguintes serviços: serviços preliminares, pavimentação, serviços de urbanização, sinalização e drenagem, Rua N

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PAVIMENTAÇÃO RUA NOVA ESPERANÇA - DISTRITO DE ÁGUA		PAVI	1,000	979.379,630	979.379,63
Total:						979.379,63

Paiçandu, 22/11/2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7D399976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 37/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 37/2023 – CMDCA

Dispõe sobre o resultado da apuração dos votos da Eleição Parametrizada para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Paiçandu/PR – Quadriênio 2024 - 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº. 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Considerando a Eleição Parametrizada para a escolha dos conselheiros tutelares do Município de Paiçandu, realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público o resultado da apuração dos votos da Eleição Parametrizada pela escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Paiçandu – quadriênio 2024 - 2027, realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 2°. Considerar aptos a assumirem as vagas os 05 (cinco) candidatos com o maior número de votos, sendo os cinco seguintes considerados suplentes, por ordem de votação:

Classificação	Candidato (a)	Número de votos válidos
1°	Adriana Marinho Teles	363
2°	Rosiane Pires	300
3°	Reginaldo Souza	199
4°	Marleti Riguete Neves	196
5°	Pastor Nei	178
6°	Fabio Assis	158
7°	Alves	156
8°	Sonia Viana	155
9°	André Carioca	135
10°	Rosangela Felix	113
11°	Neia	95
12°	Antonio Marcos	79
13°	Fabio Melo	68
14°	Jaqueline Borges	63
15°	Rosy Vanzella	24

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Outubro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A0A5D04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.468.193/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de **GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e de seus demais anexos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 201/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO /	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás GLP envasado P13	UN	95	LIQUIGÁS	117,50	11.162,50
3	Vasilhame de P45	UN	10	LIQUIGÁS	595,00	5.950,00
4	Vasilhame de P13	UN	9	LIQUIGÁS	195,00	1.755,00
	Total					**18.867,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18 – Fundação de Saúde de Paiçandu

18.006 – Fundação de Saúde de Paiçandu

10.122.1001.2.600.000 – Manutenção da Administração em Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Ficha :0844

Fonte: 00303 – Ficha :0845

10.301.1002.2.602.000 – Manutenção da Atenção Básica - UBS

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Ficha :0867

Fonte: 00303 – Ficha :0868

10.302.1004.2.609.000 – Manutenção Media e Alta Complexidade - Hospital

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Ficha :0897

Fonte: 00303 – Ficha :0898

Fonte: 00511 – Ficha :0899

10.301.1002.2.628.000 – Manutenção Incentivo Finan da APS Percapita de Transição Ponderada Federal

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00494 – Ficha :0961

VALOR*:* R$ 18.867,50 (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos)

VIGENCIA: 22 de novembro de 2024.

Paiçandu, 23 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F0C58113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 70/2023

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Decreto n. º 70/2023 23 de novembro de 2023

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 7º e 8º III da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 724.700,00 (setecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais),** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

1067.1067.09.02.05.20	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	121.700,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-083	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	37.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-082	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**724.700,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Excesso de Arrecadação da fonte de recurso colocada adiante:

Fonte	**Especificação**	**Valor R$**
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	30.000,00
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	37.000,00
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.000,00
1067.1067.09.02.05.20	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	121.700,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		194.700,00

b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-016	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0801.6-090	Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-104	Subvenção Social Associação Esportiva	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**530.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 23 de novembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:85CED69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.827

DECRETO Nº 4.827

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 887.144,26 (oitocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 887.144,26 (oitocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 266.866,23
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 45.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 26.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 190.863,03
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 8.415,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 887.144,26		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 240,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 300,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 655,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 420,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	

06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 266.866,23
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 26.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 126,28
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 190.706,75
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 30,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 887.144,26		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2260853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda	
CNPJ: 00.802.002/0001-02	FONE/FAX: (47) 3520-9000
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas, Rio do Sul/SC CEP: 89163-554	
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira	
CPF Nº: 015.886.939-70	RG Nº: 3.242.195 SSP/SC
E-MAIL: altermed@altermed.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	43498	268960	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	5MG/ML - 10ML - AMPOLA	3000	DOPAMINA 5MG/ML, CX C 100 AMP DE 10ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301160046	R$ 2,73	R$ 8.178,60

31	34210	285686	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	EZETIMIBA 10MG, CX C 60 CPR / ALTHALAIA REG. M.S.: 1351700280048	R$ 0,60	R$ 429,98
38	3052	268256	AMPOLA	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	40MG/ML- 2ML AMPOLA	3000	GENTAMICINA 40MG/ML, CX C 100 AMP DE 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301190026	R$ 1,25	R$ 3.740,10
							VALOR TOTAL		**R$ 12.348,68**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA

Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A4291996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Auramedi Farmacêutica Ltda	
CNPJ: 19.442.190/0001-25	FONE/FAX: (61) 99336-5151
ENDEREÇO: 2ª Avenida Qd. 01-B Lote 46, Cond. Empresarial Village – Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74934-605	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Granieri de Oliveira	
CPF Nº: 363.959.191-72	RG Nº: 1567680 SSP/GO
E-MAIL: operacional@auramedi.com.br / licitacao1@auramedi.com.br / licitacao2@araumedi.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	49006	429846	COMPRIMIDO	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	780	APIXABANA 5MG, CX C 60CPR / NATCOFARMA REG. M.S.: 1826100090079	R$ 1,33	R$ 1.037,40
35	54795	292399	AMPOLA	FITOMETADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	10 MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	2000	ESKAVIT 10MG/ML, CX C 50 AMP DE 1ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301290020	R$ 1,70	R$ 3.403,60
							VALOR TOTAL		**R$ 4.441,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA

FÁBIO GRANIERI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4D333458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Classmed Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 01.328.535/0001-59	FONE/FAX: (43) 3275-3105
ENDEREÇO: Rua Pica-Pau, nº 1211 – Centro, Arapongas/PR CEP: 86701-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado	
CPF Nº: 878.622.989-34	RG Nº: 7.857.674-0
E-MAIL: classmed@outlook.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	50430	345259	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, CX C 5 AMP DE 5ML / HALEX ISTAR REG. M.S.: 1031101720012	R$ 17,96	R$ 35.929,20
							VALOR TOTAL		**R$ 35.929,20**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Classmed Produtos Hospitalares Ltda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ADCA18D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CMH Central de Medicamentos Hospitalares

CNPJ: 23.228.076/0001-74

FONE/FAX: (44) 3255-3774

ENDEREÇO: Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434 – Jardim Canadá, Maringá/PR CEP: 87080-120

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni

CPF Nº: 068.074.369-39

RG Nº: 9.927.733-5

E-MAIL: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	43495	268069	AMPOLA	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5mg/ml – 5ML - AMPOLA	2500	CLORPROMAZ 5MG/ML, CX C 50 AMP DE 5ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049701550031	R$ 1,96	R$ 4.899,25
							VALOR TOTAL		**R$ 4.899,25**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CMH Central de Medicamentos Hospitalares

LEANDRO ROSSONI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:24BEAA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	
CNPJ: 44.734.671/0022-86	FONE/FAX: (19) 3813-8720
ENDEREÇO: Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP CEP: 13974-908	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Gomes dos Santos	
CPF Nº: 281.036.848-13	RG Nº: 30.329.399-8 SSP/SP
E-MAIL: vanessa.venturini@cristalia.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	50348	340206	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,15MG/ML - 1ML-AMPOLA	10000	CLONIDIN 150MCG/ML, CX C 30 EST X 1AMP X 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801930069	R$ 5,20	R$ 52.000,00
17	43494	340207	FRASCO	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	40 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	2500	LONGACTIL 40MG/ML, CX C 10FR DE 20ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260131	R$ 6,97	R$ 17.425,00
19	54319	268958	BISNAGA	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	0,6UI - 30G - BISNAGA	5500	KOLLAGENASE 0,6UI/G, CX C 10BG DE 30G / CRISTALIA REG. M.S.: 1029804310096	R$ 11,72	R$ 64.460,00
36	38938	268510	AMPOLA	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	0,1 MG/ML - 5 ML - INJETÁVEL	500	FLUMAZIL 0,1MG/ML, CX C 10 AMP DE 5ML / CRISTÁLIA REG. M.S.: 1029802870035	R$ 5,70	R$ 2.850,00
46	38939	272326	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	0,4 MG/ML - 1ML - AMPOLA	1500	NARCAN 0,4MG/ML, CX C 10 AMP DE 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802830033	R$ 4,67	R$ 6.999,90
47	54675	268970	AMPOLA	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	5 MG/ML - 10ML - AMPOLA	200	TRIDIL 5MG/ML, CX C 10 AMP DE 10ML / CRISTÁLIA REG. M.S.: 1029801330053	R$ 35,80	R$ 7.160,00
48	54676	453501	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	NITROPRUS 50MG, CX C 5FR + 5AMP DE 2ML / CRISTÁLIA REG. M.S.:	R$ 18,50	R$ 3.700,00

							1029802180047		
							VALOR TOTAL		**R$ 154.594,90**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ED63F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18,

Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares	
CNPJ: 28.911.309/0001-52	FONE/FAX: (27) 3261-1877
ENDEREÇO: Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 02 – Praia do Morro, Guarapari/ES CEP: 29216-560	
REPRESENTANTE LEGAL: Erivelto Silva Dal Col	
CPF Nº: 070.938.597-80	RG Nº: 1.380.330 SSP/ES
E-MAIL: licitacao@esdhospitalar.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	50344	442693	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	3000	FAZOLON 1000MG, CX C 20 FA / BLAU FARMACÊUTICA REG. M.S.: 1163700930051	R$ 4,02	R$ 12.060,00
							VALOR TOTAL		**R$ 12.060,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Erivelto Silva Dal Col

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5464C198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PROCESSO Nº 41.429/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	43498	268960	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	5MG/ML - 10ML - AMPOLA	3000	DOPAMINA 5MG/ML, CX C 100 AMP DE 10ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301160046	R$ 2,73	R$ 8.178,60
31	34210	285686	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	EZETIMIBA 10MG, CX C 60 CPR / ALTHALAIA REG. M.S.: 1351700280048	R$ 0,60	R$ 429,98
38	3052	268256	AMPOLA	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	40MG/ML- 2ML AMPOLA	3000	GENTAMICINA 40MG/ML, CX C 100 AMP DE 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301190026	R$ 1,25	R$ 3.740,10
							VALOR TOTAL		**R$ 12.348,68**

EMPRESA: Auramedi Farmacêutica Ltda

CNPJ: 19.442.190/0001-25

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	49006	429846	COMPRIMIDO	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	780	APIXABANA 5MG, CX C 60CPR / NATCOFARMA REG. M.S.: 1826100090079	R$ 1,33	R$ 1.037,40
35	54795	292399	AMPOLA	FITOMETADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	10 MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	2000	ESKAVIT 10MG/ML, CX C 50 AMP DE 1ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301290020	R$ 1,70	R$ 3.403,60
							VALOR TOTAL		**R$ 4.441,00**

EMPRESA: Classmed Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 01.328.535/0001-59

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	50430	345259	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO,	1MG/ML - 5ML -	2000	TARTARATO DE	R$ 17,96	R$ 35.929,20

				CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL		METOPROLOL 1MG/ML, CX C 5 AMP DE 5ML / HALEX ISTAR REG. M.S.: 1031101720012		
							VALOR TOTAL		**R$ 35.929,20**

EMPRESA: CMH Central de Medicamentos Hospitalares

CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	43495	268069	AMPOLA	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5mg/ml – 5ML - AMPOLA	2500	CLORPROMAZ 5MG/ML, CX C 50 AMP DE 5ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049701550031	R$ 1,96	R$ 4.899,25
							VALOR TOTAL		**R$ 4.899,25**

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	50348	340206	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,15MG/ML - 1ML - AMPOLA	10000	CLONIDIN 150MCG/ML, CX C 30 EST X 1AMP X 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801930069	R$ 5,20	R$ 52.000,00
17	43494	340207	FRASCO	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	40 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	2500	LONGACTIL 40MG/ML, CX C 10FR DE 20ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260131	R$ 6,97	R$ 17.425,00
19	54319	268958	BISNAGA	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	0,6UI - 30G - BISNAGA	5500	KOLLAGENASE 0,6UI/G, CX C 10BG DE 30G / CRISTALIA REG. M.S.: 1029804310096	R$ 11,72	R$ 64.460,00
36	38938	268510	AMPOLA	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	0,1 MG/ML - 5 ML - INJETÁVEL	500	FLUMAZIL 0,1MG/ML, CX C 10 AMP DE 5ML / CRISTÁLIA REG. M.S.: 1029802870035	R$ 5,70	R$ 2.850,00
46	38939	272326	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	0,4 MG/ML - 1ML - AMPOLA	1500	NARCAN 0,4MG/ML, CX C 10 AMP DE 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802830033	R$ 4,67	R$ 6.999,90
47	54675	268970	AMPOLA	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	5 MG/ML - 10ML - AMPOLA	200	TRIDIL 5MG/ML, CX C 10 AMP DE 10ML / CRISTÁLIA REG. M.S.: 1029801330053	R$ 35,80	R$ 7.160,00
48	54676	453501	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	NITROPRUS 50MG, CX C 5FR + 5AMP DE 2ML / CRISTÁLIA	R$ 18,50	R$ 3.700,00

							REG. M.S.: 1029802180047		
							VALOR TOTAL		**R$ 154.594,90**

EMPRESA: Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares

CNPJ: 28.911.309/0001-52

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	50344	442693	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	3000	FAZOLON 1000MG, CX C 20 FA / BLAU FARMACÊUTICA REG. M.S.: 1163700930051	R$ 4,02	R$ 12.060,00
							VALOR TOTAL		**R$ 12.060,00**

EMPRESA: Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli

CNPJ: 37.931.064/0001-16

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	17533	268214	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,25MG/ML - 1 ML - AMPOLA	4000	ATROFARMA 0,25MG/ML, CX C 50AMP DE 1ML / FARMACE REG. M.S.: 1108500170018	R$ 0,75	R$ 3.000,00
30	43501	272198	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	2000	ETILEFRIL 10MG/ML, CX C 6 AMP DE 1ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049712200019	R$ 1,40	R$ 2.800,00
49	54595	268160	AMPOLA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	17000	OMEPRAZOL 40MG, CX 20 FA + 20DIL AMP DE 10ML / BLAU FARMACÊUTICA REG.M.S.: 1163701650011	R$ 7,19	R$ 122.230,00
							VALOR TOTAL		**R$ 128.030,00**

EMPRESA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	35195	268236	AMPOLA	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 10 ML	0,9% - 10ML- AMPOLA	30000	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, CX C 200AMP DE 10ML / FARMARIN REG. M.S.: 1168800350066	R$ 0,27	R$ 8.217,00
							VALOR TOTAL		**R$ 8.217,00**

EMPRESA: MDG Comercial Ltda

CNPJ: 19.423.875/0001-24

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	43526	268422	CÁPSULA	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CÁPSULA	50 MG CÁPSULA	480960	CETOPROFENO 50MG, EMB C 24CPR / EMS REG. M.S.: 1023506100019	R$ 0,25	R$ 120.240,00
							VALOR TOTAL		**R$ 120.240,00**

EMPRESA: Merco Soluções em Saúde S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	54316	272045	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL BISSULFATO, DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO	75 MG COMPRIMIDO	9000	CLOPIDOGREL 75MG, CX C 500CPR / RANBAXY REG. M.S.: 1235202070078	R$ 0,26	R$ 2.364,30
							VALOR TOTAL		**R$ 2.364,30**

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda

CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	35443	268222	FRASCO - AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOL. INJETÁVEL – 10 ML	8,4 % - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML PLAST, EMB 200X1 – NT / SAMTEC REG. M.S.: 1559200030059	R$ 0,66	R$ 3.300,00
26	54327	448982	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML	40MG/0,4ML-SERINGA PREENCHIDA-SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV/SC, EMB 10X1 – HEPTRIS / MYLAN REG. M.S.: 1883000760128	R$ 13,75	R$ 82.500,00
32	43503	267107	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4200	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML CX C 100 AMP DE 5ML/ HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301710021	R$ 1,77	R$ 7.433,58
42	17702	269845	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	10% (100MG/ML) - 50ML - SPRAY TÓPICO	200	LIDOCAÍNA 100MG/ML, FR50ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301750021	R$ 36,99	R$ 7.398,00
							VALOR TOTAL		**R$ 100.631,58**

EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	56777	434505	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	250MG - COMPRIMIDO	4200	CARVEROL 250MG, EMB C 20CPR / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049713720016	R$ 0,96	R$ 4.031,58
34	38944	271950	AMPOLA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,05 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	UNIFENTAL 50MCG/ML, CX C 50AMP DE 2ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049702640083	R$ 1,62	R$ 24.303,00
43	43510	268264	AMPOLA	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	ERGOMETRIN 0,2MG/ML, CX C 50 AMP DE 1ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049701260058	R$ 2,13	R$ 850,40
45	50423	304871	AMPOLA	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00ML	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	15900	DOLO MOFF 10MG/ML, CX C 50 AMP DE 1ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049714550173	R$ 1,45	R$ 23.053,41
50	54679	267773	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	10 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	6400	PERMENATI 10MG/ML, CX C 50FR DE 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110038	R$ 2,20	R$ 14.080,00
51	2835	268158	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	2500	DARAPRIM 25MG, CX C 30CPR / FARMOQUÍMICA REG. M.S.: 1039001480015	R$ 0,09	R$ 233,00
52	35235	269571	FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5MG/ML - SOL OFTÁLMICA - 5ML	300	ANESTALCON 5MG/ML, FR 5ML / NOVARTIS – NEOLAB REG. M.S.: 1006810870015	R$ 8,88	R$ 2.664,00
							VALOR TOTAL		**R$ 69.215,39**

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	54310	269958	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	2 ML AMPOLA	26000	DIGESTINA 5MG/ML, CX C 50AMP DE 2ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049700950166	R$ 1,21	R$ 31.527,60
20	56279	276283	AMPOLA	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	0,2 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	DESLANOL 0,2MG/ML, CX C 50 AMP DE 2ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049712290018	R$ 1,89	R$ 1.891,80
24	56281	271003	AMPOLA	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML,	25MG/ML - 3ML - AMPOLA	40000	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, CX C 50 AMP DE 3ML	R$ 0,88	R$ 35.248,00

				USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML			/ UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049712500012, 1049712500020		
28	54660	270621	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 + 500 MG - AMPOLA 5ML	40000	HIOSPAN COMPOSTO (ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA), 4MG/ML + 500MG/ML, CX C 120 AMP DE 5ML / TEUTO REG. M.S.: 1037000280083	R$ 1,89	R$ 75.500,00
41	57847	269852	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA (0,005mg), DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	20MG/ML + 0,005MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	600	HYPOCAÍNA (LIDOCAÍNA = EPINEFRINA) 20MG/ML + 0,005MG/ML, CX C 25 FA DE 20ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700390092	R$ 5,61	R$ 3.368,46
54	2988	272839	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	964800	RISPERIDONA 1MG, CX C 60CPR / VITAMEDIC REG. M.S.: 1039201970040	R$ 0,09	R$ 84.805,92
55	48792	412091	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	20MG - COMPRIMIDO	540	VYNAXA 20MG, CX C 28CPR / EMS REG. M.S.:1023512830120	R$ 0,43	R$ 232,20
58	31870	292382	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	50 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	20500	TRAMADOL 50MG/ML, CX C 60 AMP DE 1ML / TEUTO REG. M.S.: 103700520039	R$ 1,25	R$ 25.598,35
							VALOR TOTAL		**R$ 258.172,33**

Paranaguá, 22 de novembro de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:949F9C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 37.931.064/0001-16	FONE/FAX: (47) 98808-0694 / (47) 98815-4927
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 826, Galpão 1 – Jardim Dourado, Porto Belo/SC CEP: 88210-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Paola Jenniffer Soinski Leal	
CPF Nº: 087.851.609-38	RG Nº: 6.230.073 SSP/SC
E-MAIL: lemedvendas@gmail.com / lemedcomercial@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	17533	268214	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,25MG/ML - 1 ML - AMPOLA	4000	ATROFARMA 0,25MG/ML, CX C 50AMP DE 1ML / FARMACE REG. M.S.: 1108500170018	R$ 0,75	R$ 3.000,00
30	43501	272198	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	2000	ETILEFRIL 10MG/ML, CX C 6 AMP DE 1ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049712200019	R$ 1,40	R$ 2.800,00
49	54595	268160	AMPOLA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	17000	OMEPRAZOL 40MG, CX 20 FA + 20DIL AMP DE 10ML / BLAU FARMACÊUTICA REG.M.S.: 1163701650011	R$ 7,19	R$ 122.230,00
							VALOR TOTAL		**R$ 128.030,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Lemed Comércio De Material E Medicamentos Hospitalares EIRELI

PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5C91A51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	
CNPJ: 94.389.400/0001-84	FONE/FAX: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828
ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº – Bairro Industrial, Vera Cruz/RS CEP: 96880-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Henrique Weis	
CPF Nº: 036.915.060-03	RG Nº: 8104848109
E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	35195	268236	AMPOLA	CLORETO DE SODIO,	0,9% - 10ML- AMPOLA	30000	CLORETO DE	R$ 0,27	R$ 8.217,00

				PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 10 ML			SÓDIO 9MG/ML, CX C 200AMP DE 10ML / FARMARIN REG. M.S.: 1168800350066		
							VALOR TOTAL		**R$ 8.217,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5197BE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MDG COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MDG Comercial Ltda	
CNPJ: 19.423.875/0001-24	FONE/FAX: (46) 3225-1002
ENDEREÇO: Rua José Fraron, nº 1811 – Fraron, Pato Branco/PR CEP: 85503-320	
REPRESENTANTE LEGAL: Egon Paulo Grams	
CPF Nº: 145.981.089-91	RG Nº: 746.932-2 SSP/PR
E-MAIL: medigram@medigram.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	43526	268422	CÁPSULA	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CÁPSULA	50 MG CÁPSULA	480960	CETOPROFENO 50MG, EMB C 24CPR / EMS REG. M.S.: 1023506100019	R$ 0,25	R$ 120.240,00
							VALOR TOTAL		**R$ 120.240,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

EGON PAULO GRAMS

Mdg Comercial Ltda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1350F98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Merco Soluções em Saúde S/A	
CNPJ: 05.912.018/0001-83	FONE/FAX: (41) 3139-3840 / (41) 3139-3800
ENDEREÇO: Rua Bréscia, nº 184 – Mauá, Colombo/PR CEP: 83413-575	
REPRESENTANTE LEGAL: Wellyngton Teza Vilas Boas	
CPF Nº: 050.747.909-21	RG Nº: 9.632.726-9 SESP/PR
E-MAIL: licitacao@merco.far.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	54316	272045	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL BISSULFATO, DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO	75 MG COMPRIMIDO	9000	CLOPIDOGREL 75MG, CX C 500CPR / RANBAXY REG. M.S.: 1235202070078	R$ 0,26	R$ 2.364,30
							VALOR TOTAL		**R$ 2.364,30**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Merco Soluções Em Saúde S/A

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5F8A0E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda	
CNPJ: 02.816.696/0001-54	FONE/FAX: (42) 2101-5151
ENDEREÇO: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452 – Cara-Cara, Ponta Grossa/PR CEP: 84032-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva	
CPF Nº: 248.710.109-10	RG Nº: 188.527 SC
E-MAIL: pedidos@pontamed.com.br / contratos@pontamed.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	35443	268222	FRASCO - AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOL. INJETÁVEL – 10 ML	8,4 % - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML PLAST, EMB 200X1	R$ 0,66	R$ 3.300,00

							– NT / SAMTEC REG. M.S.: 1559200030059		
26	54327	448982	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML	40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA-SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV/SC, EMB 10X1 – HEPTRIS / MYLAN REG. M.S.: 1883000760128	R$ 13,75	R$ 82.500,00
32	43503	267107	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4200	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML CX C 100 AMP DE 5ML/ HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301710021	R$ 1,77	R$ 7.433,58
42	17702	269845	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	10% (100MG/ML) - 50ML - SPRAY TÓPICO	200	LIDOCAÍNA 100MG/ML, FR50ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301750021	R$ 36,99	R$ 7.398,00
							VALOR TOTAL		**R$ 100.631,58**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Pontamed Farmacêutica Ltda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:59BFDED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 81.706.251/0001-98	FONE/FAX: (41) 3165-7934 / (41) 3165-7935
ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81170-520	
REPRESENTANTE LEGAL: Jeferson Campos Mastaler	
CPF Nº: 037.193.609-89	RG Nº: 8.882.893-3 SSP/PR
E-MAIL: empenhos3@promefarma.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	56777	434505	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	250MG - COMPRIMIDO	4200	CARVEROL 250MG, EMB C 20CPR / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049713720016	R$ 0,96	R$ 4.031,58
34	38944	271950	AMPOLA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,05 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	UNIFENTAL 50MCG/ML, CX C 50AMP DE 2ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049702640083	R$ 1,62	R$ 24.303,00
43	43510	268264	AMPOLA	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	ERGOMETRIN 0,2MG/ML, CX C 50 AMP DE 1ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049701260058	R$ 2,13	R$ 850,40
45	50423	304871	AMPOLA	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00ML	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	15900	DOLO MOFF 10MG/ML, CX C 50 AMP DE 1ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049714550173	R$ 1,45	R$ 23.053,41
50	54679	267773	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	10 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	6400	PERMENATI 10MG/ML, CX C 50FR DE 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110038	R$ 2,20	R$ 14.080,00
51	2835	268158	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	2500	DARAPRIM 25MG, CX C 30CPR / FARMOQUÍMICA REG. M.S.: 1039001480015	R$ 0,09	R$ 233,00
52	35235	269571	FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5MG/ML - SOL OFTÁLMICA - 5ML	300	ANESTALCON 5MG/ML, FR 5ML / NOVARTIS – NEOLAB	R$ 8,88	R$ 2.664,00

							REG. M.S.: 1006810870015		
							VALOR TOTAL		**R$ 69.215,39**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

JEFERSON CAMPOS MASTALER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C19EB1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.429/2023

APENSOS: 45.370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a

formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 00.656.468/0001-39	FONE/FAX: (41) 3028-2375
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-60	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani	
CPF Nº: 874.165.659-87	RG Nº: 4.541.423-0
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	54310	269958	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	2 ML AMPOLA	26000	DIGESTINA 5MG/ML, CX C 50AMP DE 2ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049700950166	R$ 1,21	R$ 31.527,60
20	56279	276283	AMPOLA	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	0,2 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	DESLANOL 0,2MG/ML, CX C 50 AMP DE 2ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049712290018	R$ 1,89	R$ 1.891,80
24	56281	271003	AMPOLA	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	25MG/ML - 3ML - AMPOLA	40000	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, CX C 50 AMP DE 3ML / UNIÃO QUÍMICA REG. M.S.: 1049712500012, 1049712500020	R$ 0,88	R$ 35.248,00
28	54660	270621	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 + 500 MG - AMPOLA 5ML	40000	HIOSPAN COMPOSTO (ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA), 4MG/ML + 500MG/ML, CX C 120 AMP DE 5ML / TEUTO REG. M.S.: 1037000280083	R$ 1,89	R$ 75.500,00
41	57847	269852	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA (0,005mg), DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	20MG/ML + 0,005MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	600	HYPOCAÍNA (LIDOCAÍNA = EPINEFRINA) 20MG/ML + 0,005MG/ML, CX C 25 FA DE 20ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700390092	R$ 5,61	R$ 3.368,46
54	2988	272839	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	964800	RISPERIDONA 1MG, CX C 3BL C 10CPR / ACCORD REG. M.S.: 1553700270033	R$ 0,0879	R$ 84.805,92
55	48792	412091	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	20MG - COMPRIMIDO	540	VYNAXA 20MG, CX C 28CPR / EMS REG. M.S.:1023512830120	R$ 0,43	R$ 232,20
58	31870	292382	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	50 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	20500	TRAMADOL 50MG/ML, CX C 60 AMP DE 1ML / TEUTO REG. M.S.: 103700520039	R$ 1,25	R$ 25.598,35
							VALOR TOTAL		**R$ 258.172,33**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUIZ RENATO GAROFANI

Soma/PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:90BC466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 469/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV8902	277450P000314203	03/11/2023	50100
ACA0C90	277450T000001003	16/11/2023	57461
ACA8188	277450T000001476	16/11/2023	55414
ADQ1B21	277450P000330740	27/10/2023	57463
AEN6434	277450T000001060	16/11/2023	76332
AEX1B87	277450P000330735	26/10/2023	57380
AFO2G89	277450T000001810	16/11/2023	51851
AFP5J52	277450T000001063	16/11/2023	57463
AGF8H07	277450T000000993	17/11/2023	51851
AHJ8388	277450T000000842	14/11/2023	61220
AHL5593	277450T000000469	14/11/2023	55500
AHQ9I00	277450P000338485	01/11/2023	55680
AHU0A82	277450T000000980	17/11/2023	57463
AIL3C32	277450T000002405	16/11/2023	76332
AIQ4F64	277450P000338461	01/11/2023	51851
AIV0017	277450NIC0039410	28/10/2023	50020
AJX3940	277450T000000989	17/11/2023	76332
AKA3159	277450P000338472	01/11/2023	51851
AKN8D21	277450T000002404	16/11/2023	61220
AKZ6579	277450T000001807	16/11/2023	60412
ALQ9225	277450P000338376	28/10/2023	54870
AMN8D69	277450P000338466	01/11/2023	61220
AMT6C26	277450P000338476	01/11/2023	61220
AOE4A82	277450T000000971	15/11/2023	73400
AOJ4350	277450P000333630	31/10/2023	60501
AOS8F04	277450P000333631	31/10/2023	57461
APH4989	277450T000001004	17/11/2023	60681
APL8080	277450P000338484	01/11/2023	60412
APR3E69	277450T000000984	17/11/2023	51851
APV1878	277450T000000977	17/11/2023	51851

APY9082	277450T000001471	16/11/2023	60501
AQF1H78	277450T000001811	16/11/2023	57463
AQG5H16	277450T000000988	17/11/2023	51851
AQN5H20	277450T000001801	15/11/2023	55500
AQO3C47	277450T000002406	16/11/2023	76332
AQW0674	277450T000001461	15/11/2023	54521
ARD5019	277450T000000979	17/11/2023	61220
ARH9098	277450P000338478	01/11/2023	61220
ARS0I34	277450T000000470	16/11/2023	55500
ARW3H07	277450P000338460	01/11/2023	57463
ARW4098	277450T000001477	16/11/2023	55414
ARW5401	277450P000338477	01/11/2023	51851
ARW5E32	277450T000000983	17/11/2023	76331
ARW7D99	277450T000000969	14/11/2023	76331
ASL3654	277450T000000976	17/11/2023	61220
ASL8A99	277450T000000659	17/11/2023	76331
ASL9C94	277450T000000970	14/11/2023	51851
ASN2D75	277450T000001806	15/11/2023	73400
ASO1140	277450T000000661	17/11/2023	61220
ATH2A24	277450P000334413	31/10/2023	58191
ATK5G77	277450T000001808	16/11/2023	55411
ATK9323	277450T000001901	15/11/2023	51851
ATS4696	277450P000338417	25/10/2023	51851
ATT2483	277450T000000850	17/11/2023	60412
AUK7I25	277450T000000874	15/11/2023	51851
AUY3B75	277450P000331200	25/10/2023	55250
AVC7997	277450T000001061	16/11/2023	55500
AVL6J14	277450T000001473	16/11/2023	55414
AVQ2C45	277450T000002407	16/11/2023	51851
AVX1788	277450T000001460	15/11/2023	54521
AVZ0896	277450P000338436	28/10/2023	51851
AWJ3G48	277450P000336051	31/10/2023	60760
AWJ5484	277450P000338480	01/11/2023	60412
AWV8B91	277450P000336052	31/10/2023	60760
AWX4H80	277450T000001468	16/11/2023	55411
AXP3181	277450T000002301	16/11/2023	54521
AXQ9J05	277450T000000844	17/11/2023	60412
AXS7H16	277450T000000849	17/11/2023	60412
AXX2247	277450T000001466	16/11/2023	59670
AXX5262	277450P000338437	28/10/2023	76332
AXZ8045	277450T000001474	16/11/2023	55414
AYC8285	277450T000000981	17/11/2023	51851
AYD4B48	277450P000334364	31/10/2023	58191
AYJ2I10	277450T000001479	16/11/2023	54790
AYM3G75	277450T000000880	17/11/2023	61220
AYP0J59	277450T000002401	16/11/2023	61220
AYT2H38	277450P000338482	01/11/2023	61220
AZI0919	277450P000338474	01/11/2023	51851
AZK7484	277450T000001462	15/11/2023	51851
AZM9504	277450T000002308	16/11/2023	55414
AZS0540	277450T000002306	16/11/2023	55411
AZU7F77	277450T000000973	17/11/2023	57463
AZV8E99	277450T000000104	17/11/2023	66531
AZZ0910	277450T000000992	17/11/2023	51851
BAG4A23	277450T000001062	16/11/2023	57200
BAM0D55	277450P000338419	25/10/2023	73662
BAT2397	277450T000002303	16/11/2023	55414
BAZ2773	277450T000000873	15/11/2023	51851
BBD3327	277450NIC0039407	28/10/2023	50020
BBD3354	277450T000001802	15/11/2023	52311
BBH4834	277450T000001475	16/11/2023	76252
BBI6C44	277450T000000978	17/11/2023	51851
BBL8528	277450T000001002	16/11/2023	55500
BBO5E91	277450P000334365	31/10/2023	73400
BBR6B49	277450P000338470	01/11/2023	61220
BBT7C35	277450T000000843	16/11/2023	66371
BBX7H17	277450P000338467	01/11/2023	61220
BCC4843	277450P000338483	01/11/2023	57463
BCI5619	277450T000000875	15/11/2023	51851
BCK2365	277450T000002305	16/11/2023	55411
BCM2631	277450T000000987	17/11/2023	51851
BCM8B11	277450P000350419	25/10/2023	57461
BCS6H02	277450T000000877	15/11/2023	54522
BCV7H56	277450T000001067	17/11/2023	60681
BCZ6B66	277450T000001066	17/11/2023	73400
BDE3I44	277450P000338363	25/10/2023	55411
BDI5I25	277450P000334367	31/10/2023	58191
BDR5H37	277450P000338481	01/11/2023	51851
BDU4C87	277450T000000603	17/11/2023	73400
BDY2948	277450P000372590	31/10/2023	70301
BDY4D24	277450NIC0039412	28/10/2023	50020
BEJ4C97	277450NIC0039411	28/10/2023	50020
BEJ6E51	277450T000001472	16/11/2023	55411
BEQ3F07	277450T000001151	17/11/2023	60501
BER5B92	277450T000002402	16/11/2023	61220
BEX1I68	277450P000332858	31/10/2023	54600
BEZ5J57	277450P000338475	01/11/2023	51851
BTR5B21	277450T000000662	17/11/2023	55500
BWT1I13	277450T000000871	15/11/2023	57463

CLH4G24	277450T000000847	17/11/2023	57463
CTJ4J85	277450T000000471	17/11/2023	51851
CTZ2505	277450T000000985	17/11/2023	51851
DCO1F86	277450T000000994	17/11/2023	51851
DXF1727	277450T000000975	17/11/2023	51851
EHE7B77	277450P000330730	26/10/2023	57380
EHR9I41	277450T000002312	16/11/2023	55414
EUY3256	277450T000001480	16/11/2023	60681
EZG7F63	277450T000001803	15/11/2023	55090
FJP9D16	277450T000001352	17/11/2023	76332
FOM2A82	277450P000338469	01/11/2023	60412
FYR2H95	277450P000330882	01/11/2023	76251
FZS4G06	277450T000001068	17/11/2023	76332
GAT7C64	277450T000000845	17/11/2023	60412
GJB9A68	277450T000001478	16/11/2023	55411
GJE2G52	277450P000338459	01/11/2023	57463
GWY4J57	277450P000338418	25/10/2023	61220
HTP2F15	277450P000337477	01/11/2023	54523
IGA1D01	277450T000000972	17/11/2023	57463
ISQ0E30	277450P000334363	31/10/2023	57200
JBT1B15	277450T000000660	17/11/2023	76332
JPA9F81	277450T000000974	17/11/2023	61220
JVJ4C26	277450P000338458	01/11/2023	60412
LZF0D85	277450T000000870	14/11/2023	54790
LZF0D85	277450T000000872	15/11/2023	57463
MAR5H24	277450P000338416	25/10/2023	60412
MAS0E06	277450P000330729	26/10/2023	57463
MAS9B51	277450P000314270	25/10/2023	51930
MAV9696	277450P000334401	25/10/2023	55500
MBQ5J14	277450P000338471	01/11/2023	51930
MDG6942	277450T000001902	15/11/2023	54600
MDW0D36	277450P000330736	26/10/2023	57463
MEP8C28	277450T000001469	16/11/2023	55414
MGJ3H52	277450T000001805	15/11/2023	57463
MMC3C00	277450T000000876	15/11/2023	51851
MMJ8G90	277450T000001809	16/11/2023	55411
MPW1234	277450T000000991	17/11/2023	51851
NKZ8H80	277450P000332860	31/10/2023	54600
NOT1E13	277450T000000990	17/11/2023	51851
NPH6E64	277450P000338479	01/11/2023	61220
PVG2661	277450P000338435	28/10/2023	51851
PWB5A70	277450P000334368	31/10/2023	57200
PWI0C23	277450T000000982	17/11/2023	76331
QAR9259	277450T000002453	16/11/2023	60412
QCK1A18	277450T000001470	16/11/2023	57463
QPA3J27	277450T000002403	16/11/2023	61220
QQZ1H72	277450P000338468	01/11/2023	60412
RAG0526	277450P000336371	01/11/2023	57463
RAG5E52	277450P000330731	26/10/2023	60412
RDY5D18	277450T000000846	17/11/2023	76332
RHB2F61	277450T000001465	16/11/2023	58192
RHB2F61	277450T000001464	16/11/2023	60501
RHD8G22	277450T000000602	17/11/2023	73400
RHF7E58	277450T000000848	17/11/2023	73400
RHG3D70	277450P000314269	25/10/2023	70481
RHJ8I50	277450NIC0039409	28/10/2023	50020
RHN9E74	277450T000000879	16/11/2023	58350
RHN9E74	277450T000000878	16/11/2023	60681
RHQ7E90	277450T000002309	16/11/2023	55414
RHY1A32	277450P000338465	01/11/2023	55411
RRJ2C74	277450P000338378	28/10/2023	55680
RRT6H79	277450P000331805	25/10/2023	55411
RRX8B31	277450P000334414	31/10/2023	55250
RSU1J80	277450P000338375	28/10/2023	54870
RTZ0F65	277450P000332859	31/10/2023	54600
RUY5I06	277450P000332857	31/10/2023	54600
RYN2A67	277450T000002452	16/11/2023	57380
SDS8D86	277450P000350420	25/10/2023	57461
SDS8D86	277450P000362081	31/10/2023	58350
SEB4C17	277450P000338473	01/11/2023	73400
SEG4I79	277450P000331806	25/10/2023	70561
SEK6D02	277450T000001065	16/11/2023	73400
SEK6D85	277450P000338464	01/11/2023	76331
SEM9A14	277450T000002311	16/11/2023	55411
SEQ0H32	277450T000001351	17/11/2023	76332
SEQ5B78	277450NIC0039408	28/10/2023	50020
SES1C46	277450T000001064	16/11/2023	73400
SEW3D29	277450T000001467	16/11/2023	55411
SSR2D59	277450P000338462	01/11/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DB10C58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 472/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer

recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
AAF3C22	277450P000336961	28/08/2023	55414	R$ 195,23
AAY4B81	277450P000337003	26/08/2023	51851	R$ 195,23
ABK7A05	277450P000330356	31/08/2023	76332	R$ 293,47
ABL3347	277450NIC0039019	25/08/2023	50020	R$ 586,94
ADO0D11	277450P000336867	26/08/2023	57463	R$ 130,16
AEI3775	277450P000330354	31/08/2023	61220	R$ 293,47
AEM3351	277450P000337016	26/08/2023	51851	R$ 195,23
AFH3496	277450P000336842	31/08/2023	51851	R$ 195,23
AFI8720	277450P000336860	25/08/2023	55411	R$ 195,23
AFO0157	277450P000337030	29/08/2023	51851	R$ 195,23
AFV5932	277450P000336847	31/08/2023	76332	R$ 293,47
AGN6D70	277450P000336862	25/08/2023	55411	R$ 195,23
AGT0B30	277450P000330307	29/08/2023	60412	R$ 195,23
AHE8H52	277450P000336952	28/08/2023	59910	R$ 293,47
AHX3A31	277450NIC0039029	26/08/2023	50020	R$ 390,46
AIT4D48	277450P000337021	26/08/2023	54521	R$ 195,23
AJG9601	277450P000336612	28/08/2023	55411	R$ 195,23
AJG9601	277450P000336864	25/08/2023	55411	R$ 195,23
AJY8034	277450P000337429	25/08/2023	51851	R$ 195,23
AKZ0279	277450P000327540	29/08/2023	76332	R$ 293,47
AMH0J93	277450P000337441	26/08/2023	51851	R$ 195,23
AMM1372	277450P000336971	31/08/2023	51851	R$ 195,23
AMN4348	277450P000337288	24/08/2023	51851	R$ 195,23
ANB8130	277450P000337297	27/08/2023	51851	R$ 195,23
ANK0142	277450P000337165	29/08/2023	51851	R$ 195,23
ANN6B93	277450P000336607	27/08/2023	51851	R$ 195,23
AOQ1881	277450P000330081	28/08/2023	61220	R$ 293,47
APY0G48	277450P000337013	26/08/2023	51851	R$ 195,23
AQA7E12	277450P000336616	28/08/2023	51851	R$ 195,23
AQF4G41	277450P000337056	29/08/2023	76332	R$ 293,47
AQH5515	277450P000337287	24/08/2023	55414	R$ 195,23
AQR2E43	277450P000336617	28/08/2023	51851	R$ 195,23
AQU4D42	277450P000336965	31/08/2023	51851	R$ 195,23
AQU5475	277450P000332064	31/08/2023	73400	R$ 130,16
AQU5475	277450P000332065	31/08/2023	50100	R$ 880,41
AQU5475	277450P000332066	31/08/2023	51180	R$ 880,41
ARK4A62	277450P000332420	28/08/2023	60412	R$ 195,23
ARL3900	277450P000330080	27/08/2023	76331	R$ 293,47
ARP2710	277450P000337295	27/08/2023	51851	R$ 195,23
ARP8I58	277450P000336953	28/08/2023	51851	R$ 195,23
ARU9559	277450P000337010	26/08/2023	51851	R$ 195,23
ARV9B50	277450P000330416	31/08/2023	73662	R$ 130,16
ARX5D42	277450P000330308	30/08/2023	76332	R$ 293,47
ARZ4066	277450P000330409	30/08/2023	73662	R$ 130,16
ASF9C18	277450P000349196	05/09/2023	55411	R$ 195,23
ASO4J37	277450P000330358	31/08/2023	57463	R$ 130,16
ASQ3093	277450P000336840	31/08/2023	51851	R$ 195,23
ASR6A21	277450P000336954	28/08/2023	51851	R$ 195,23
ASR9785	277450NIC0039021	25/08/2023	50020	R$ 260,32
ASV7B05	277450P000336848	31/08/2023	61220	R$ 293,47
ATI2400	277450P000332466	28/08/2023	55680	R$ 195,23
ATP7644	277450P000336870	29/08/2023	51851	R$ 195,23
ATV5G81	277450P000330359	31/08/2023	51851	R$ 195,23
ATW1C38	277450NIC0039043	26/08/2023	50020	R$ 390,46
AUB6I40	277450P000330414	30/08/2023	73662	R$ 130,16
AUI4283	277450P000337029	29/08/2023	51851	R$ 195,23
AUI6674	277450P000337063	03/09/2023	65992	R$ 293,47
AUI6674	277450P000337065	03/09/2023	51180	R$ 880,41
AUI6674	277450P000337064	03/09/2023	50100	R$ 880,41
AUP6J50	277450P000336859	25/08/2023	61220	R$ 293,47
AUS6B79	277450P000337296	27/08/2023	51851	R$ 195,23
AUU7031	277450P000337437	26/08/2023	60412	R$ 195,23
AVH6781	277450P000332419	28/08/2023	61220	R$ 293,47
AVK7784	277450P000332467	28/08/2023	55500	R$ 130,16
AVU4J73	277450P000336615	28/08/2023	51851	R$ 195,23
AWA8H91	277450P000337025	29/08/2023	51851	R$ 195,23
AWI1791	277450P000337032	29/08/2023	61220	R$ 293,47
AWM8365	277450P000337445	26/08/2023	73662	R$ 130,16
AWP3A18	277450P000337443	26/08/2023	51851	R$ 195,23
AWR6156	277450NIC0039013	25/08/2023	50020	R$ 390,46
AWS7H47	277450P000332067	31/08/2023	55500	R$ 130,16
AWU1573	277450P000336837	31/08/2023	51851	R$ 195,23
AWZ0056	277450NIC0039018	25/08/2023	50020	R$ 260,32
AXE4249	277450P000336619	28/08/2023	55411	R$ 195,23
AXG6584	277450P000337447	29/08/2023	51851	R$ 195,23
AXH1G50	277450P000336970	31/08/2023	51851	R$ 195,23
AXK3120	277450P000337014	26/08/2023	76332	R$ 293,47
AXK3120	277450P000337444	26/08/2023	51851	R$ 195,23
AXN0D15	277450P000330077	24/08/2023	57380	R$ 293,47
AXN5I08	277450NIC0039014	25/08/2023	50020	R$ 260,32
AXO6I74	277450P000337440	26/08/2023	51851	R$ 195,23
AXP5587	277450P000336843	31/08/2023	51851	R$ 195,23
AXP9G38	277450P000337026	29/08/2023	61220	R$ 293,47
AXU3433	277450P000336844	31/08/2023	76332	R$ 293,47
AXU7922	277450P000337290	24/08/2023	58350	R$ 195,23
AXZ6F68	277450P000337059	02/09/2023	55500	R$ 130,16
AXZ7401	277450NIC0039011	25/08/2023	50020	R$ 586,94

AYM4I62	277450P000337006	26/08/2023	76332	R$ 293,47
AZA6117	277450P000332417	24/08/2023	76251	R$ 293,47
AZH4338	277450NIC0039042	26/08/2023	50020	R$ 390,46
AZQ7841	277450P000337062	03/09/2023	76332	R$ 293,47
AZT7973	277450P000336610	27/08/2023	51851	R$ 195,23
AZY4H11	277450P000336750	26/08/2023	76332	R$ 293,47
AZZ6259	277450P000337269	24/08/2023	60501	R$ 293,47
BAF8F92	277450NIC0039012	25/08/2023	50020	R$ 586,94
BAL3F27	277450P000337054	22/08/2023	76332	R$ 293,47
BAM6602	277450P000337004	26/08/2023	76332	R$ 293,47
BAQ1760	277450P000330079	27/08/2023	61220	R$ 293,47
BAZ6395	277450P000337020	26/08/2023	51851	R$ 195,23
BBD1472	277450P000336620	28/08/2023	55411	R$ 195,23
BBD9643	277450P000336958	28/08/2023	54521	R$ 195,23
BBG3F52	277450P000330305	29/08/2023	60412	R$ 195,23
BBG3I59	277450P000337450	29/08/2023	51851	R$ 195,23
BBI6C44	277450NIC0039041	26/08/2023	50020	R$ 390,46
BBK9422	277450P000337428	25/08/2023	76332	R$ 293,47
BBM4529	277450P000337169	30/08/2023	76332	R$ 293,47
BBM9C67	277450P000337270	24/08/2023	59910	R$ 293,47
BBP2I45	277450P000330076	24/08/2023	76331	R$ 293,47
BBS8479	277450P000336850	31/08/2023	76332	R$ 293,47
BCE7B01	277450NIC0039040	26/08/2023	50020	R$ 390,46
BCF1C74	277450P000336614	28/08/2023	76332	R$ 293,47
BCF7C23	277450NIC0039024	26/08/2023	50020	R$ 390,46
BCK3234	277450P000336621	28/08/2023	61220	R$ 293,47
BCP7482	277450P000337448	29/08/2023	51851	R$ 195,23
BCR3B93	277450P000332472	31/08/2023	76251	R$ 293,47
BCT2F14	277450P000330310	30/08/2023	76332	R$ 293,47
BCT7E90	277450P000332416	24/08/2023	55414	R$ 195,23
BCU4D16	277450P000336967	31/08/2023	51851	R$ 195,23
BCV5C74	277450P000337055	22/08/2023	76332	R$ 293,47
BCW3B34	277450P000337164	29/08/2023	54600	R$ 130,16
BDF1912	277450P000332418	24/08/2023	61220	R$ 293,47
BDH2G23	277450P000337163	29/08/2023	55414	R$ 195,23
BDJ6J50	277450NIC0039032	26/08/2023	50020	R$ 390,46
BDK2D43	277450P000330105	25/08/2023	60501	R$ 293,47
BDN2I48	277450P000330360	31/08/2023	76332	R$ 293,47
BDT0A83	277450P000336969	31/08/2023	51851	R$ 195,23
BDU3F31	277450P000336865	26/08/2023	76331	R$ 293,47
BDV5F67	277450P000337293	27/08/2023	57200	R$ 195,23
BDX8G85	277450P000337390	25/08/2023	55411	R$ 195,23
BDZ1F23	277450P000330415	31/08/2023	73662	R$ 130,16
BEC6I26	277450P000336747	26/08/2023	76332	R$ 293,47
BED1930	277450P000337007	26/08/2023	51851	R$ 195,23
BEJ5F87	277450NIC0039015	25/08/2023	50020	R$ 586,94
BET4D31	277450P000336846	31/08/2023	61220	R$ 293,47
BET7H90	277450P000378469	28/08/2023	57380	R$ 293,47
BLX5H46	277450P000337432	25/08/2023	51851	R$ 195,23
BRX8474	277450P000337011	26/08/2023	66531	R$ 195,23
BWE1574	277450P000337167	30/08/2023	57463	R$ 130,16
BWJ6I61	277450P000336861	26/08/2023	55411	R$ 195,23
BXJ4F44	277450NIC0039033	26/08/2023	50020	R$ 260,32
BZA5461	277450P000337052	22/08/2023	76332	R$ 293,47
CBV8J43	277450NIC0039035	26/08/2023	50020	R$ 260,32
CPE4G13	277450P000336609	27/08/2023	51851	R$ 195,23
DPB0745	277450NIC0039023	26/08/2023	50020	R$ 390,46
EGN4F88	277450P000327539	26/08/2023	55500	R$ 130,16
EIV3962	277450P000330311	30/08/2023	76332	R$ 293,47
EKY6E78	277450P000336955	28/08/2023	51851	R$ 195,23
EME9024	277450P000337028	29/08/2023	51851	R$ 195,23
EUP6J56	277450P000337005	26/08/2023	76332	R$ 293,47
FCX1B67	277450NIC0039027	26/08/2023	50020	R$ 390,46
FJJ8B58	277450P000369011	25/08/2023	65800	R$ 293,47
GBT9C66	277450P000336866	26/08/2023	76331	R$ 293,47
GFL1G04	277450NIC0039025	26/08/2023	50020	R$ 390,46
GIQ2F81	277450P000330304	29/08/2023	60412	R$ 195,23
GLH9156	277450P000337019	26/08/2023	51851	R$ 195,23
HFD6914	277450P000336956	28/08/2023	76251	R$ 293,47
HKP2H20	277450NIC0039038	26/08/2023	50020	R$ 390,46
IFC7C32	277450P000330352	31/08/2023	76332	R$ 293,47
IGL0094	277450P000336622	28/08/2023	51851	R$ 195,23
IGU4G37	277450P000336841	31/08/2023	51851	R$ 195,23
IMG2539	277450P000336951	28/08/2023	51851	R$ 195,23
IQZ1F90	277450P000330309	30/08/2023	73662	R$ 130,16
IVJ6D49	277450P000337431	25/08/2023	76332	R$ 293,47
IXN7B16	277450P000332477	31/08/2023	55250	R$ 130,16
IYH5J27	277450NIC0039017	25/08/2023	50020	R$ 260,32
JHI4242	277450P000337433	25/08/2023	76332	R$ 293,47
JLH4778	277450P000336968	31/08/2023	51851	R$ 195,23
JYP5G63	277450P000332464	28/08/2023	55680	R$ 195,23
KPN6G06	277450P000337271	24/08/2023	76252	R$ 293,47
KYD0D63	277450P000337294	27/08/2023	51851	R$ 195,23
KZB6597	277450P000330082	28/08/2023	56222	R$ 88,38
LTE6F86	277450P000330084	28/08/2023	60412	R$ 195,23
LYW8419	277450P000337012	26/08/2023	51851	R$ 195,23
LZU9J51	277450P000337168	30/08/2023	60412	R$ 195,23
LZY5I80	277450P000336863	25/08/2023	55411	R$ 195,23
MGI5877	277450NIC0039026	26/08/2023	50020	R$ 390,46

MID2270	277450P000336839	31/08/2023	51851	R$ 195,23
MKM8C59	277450P000337272	24/08/2023	55411	R$ 195,23
MLN3J78	277450P000336963	28/08/2023	60412	R$ 195,23
MLW4C21	277450P000336869	29/08/2023	51851	R$ 195,23
MLZ9H32	277450P000337430	25/08/2023	51851	R$ 195,23
OLY2H65	277450P000336957	28/08/2023	54521	R$ 195,23
OWM3C46	277450P000349200	05/09/2023	76252	R$ 293,47
PKS6D14	277450P000336868	26/08/2023	57463	R$ 130,16
PLC2F26	277450P000336749	26/08/2023	76332	R$ 293,47
PTF5D94	277450NIC0039037	26/08/2023	50020	R$ 390,46
PTH0I79	277450P000336606	27/08/2023	51851	R$ 195,23
PUV4G95	277450P000336962	28/08/2023	55414	R$ 195,23
QAB2G98	277450P000337033	29/08/2023	55680	R$ 195,23
QJH8A36	277450P000336972	31/08/2023	55500	R$ 130,16
QJY8219	277450P000327538	26/08/2023	55500	R$ 130,16
QNH5H45	277450NIC0039020	25/08/2023	50020	R$ 586,94
QOV1F61	277450P000330085	28/08/2023	60412	R$ 195,23
QQB8G34	277450P000336748	26/08/2023	76332	R$ 293,47
QUO0I35	277450P000330361	31/08/2023	61220	R$ 293,47
RAB4C38	277450P000336849	31/08/2023	76332	R$ 293,47
RHK0D46	277450P000328091	28/08/2023	60501	R$ 293,47
RHK0D46	277450P000328093	28/08/2023	50610	R$ 880,41
RHK0D46	277450P000328092	28/08/2023	50100	R$ 880,41
RHS1H46	277450P000337053	22/08/2023	51851	R$ 195,23
RHU3C35	277450P000336975	31/08/2023	58192	R$ 880,41
RHX2D75	277450P000330412	30/08/2023	54600	R$ 130,16
RHX5I15	277450P000337446	29/08/2023	76332	R$ 293,47
RHX9G41	277450NIC0039030	26/08/2023	50020	R$ 586,94
RHY6A43	277450P000332050	24/08/2023	57380	R$ 293,47
RHZ7H68	277450NIC0039039	26/08/2023	50020	R$ 260,32
RLD3G88	277450P000330355	31/08/2023	60412	R$ 195,23
RLG6D79	277450P000349198	05/09/2023	76251	R$ 293,47
RMP5A15	277450P000336959	28/08/2023	55414	R$ 195,23
RUB7G25	277450CND0000265	01/07/2023	50292	R$ 880,41
RUL5D35	277450NIC0039031	26/08/2023	50020	R$ 390,46
SDS3B34	277450NIC0039044	26/08/2023	50020	R$ 586,94
SDS7D89	277450P000337292	24/08/2023	57461	R$ 130,16
SDX2A68	277450NIC0039022	26/08/2023	50020	R$ 390,46
SDX4C19	277450P000330353	31/08/2023	76332	R$ 293,47
SEC0E33	277450P000330083	28/08/2023	76331	R$ 293,47
SEC7I34	277450NIC0039034	26/08/2023	50020	R$ 390,46
SEJ5G02	277450NIC0039016	25/08/2023	50020	R$ 260,32
SEL7D56	277450P000337298	27/08/2023	51851	R$ 195,23
SEN4H14	277450P000336976	31/08/2023	76332	R$ 293,47
SHS0H47	277450NIC0039036	26/08/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2A7517A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 473/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAN3J36	277450P000337018	26/08/2023	55500	
ABS2613	277450P000337015	26/08/2023	57463	
ADK3F46	277450P000337299	28/08/2023	54790	
AFI8720	277450P000337300	28/08/2023	54790	
AHE0667	277450P000337439	26/08/2023	73662	
ALC0565	277450P000330411	30/08/2023	54600	
AMK0700	277450P000337057	29/08/2023	55500	
ANX0I18	277450P000337022	26/08/2023	55500	
APX7E54	277450P000330413	30/08/2023	73662	
ATP0558	277450P000337051	22/08/2023	55500	05727055841
ATT5090	277450P000327541	29/08/2023	55500	00646288560
AZN1991	277450P000309868	27/08/2023	54600	
BAS3279	277450P000336964	28/08/2023	72340	
BBY9D12	277450P000337291	24/08/2023	57461	
BCV7C86	277450P000332000	31/08/2023	55500	
BCX1D12	277450P000337442	26/08/2023	73662	03889372348
BWF8915	277450P000336613	28/08/2023	54790	
CRI4085	277450P000330417	31/08/2023	73662	
FYD7628	277450P000330410	30/08/2023	54600	
LXX0608	277450P000332474	31/08/2023	55500	
MQA3B47	277450P000337017	26/08/2023	55500	
RHR9A76	277450P000330312	30/08/2023	73400	
RNU1G84	277450P000332069	31/08/2023	55250	02967779748

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CFCDBA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 22/11/2023 - PROCON

NOME FANTASIA	ENDEREÇO	FONE	MARCA	BOTIJÃO 5 KG		BOTIJÃO 13 KG		CILINDRO 20 KG	CILINDRO 45 KG
				LOCAL	DOMICÍLIO	LOCAL	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO
AMIGÃO SUPERMERCADO	R. PERNAMBUCO, 999 - CENTRO	3423-6362	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	111,90	-	-
AMIGÃO SUPERMERCADO	R. MANOEL RIBAS, 2444 - JD. OURO BRANCO	3423-2120	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	111,90	-	-
CHEGAZ	R. DUQUE DE CAXIAS, 312 - JAD. SÃO JORGE	(45)3529-6611	**TANKGÁS**	-	-	**79,90**	95,00	-	-
DELTA GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4183 – JD. PARAÍSO	3422-2828	**ULTRAGAZ**	90,00	90,00	84,99	110,00	210,00	430,00
DUMONT GÁS	AV. TANCREDO NEVES, 4428, JD. GUANABARA	44 99960-0379	**NACIONAL GÁS**	-	-	79,99	90,00		
GUGÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 1075 - VILA YARA	3423-7020	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	109,90	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	RUA LUIZ SPIGOLON, 2459 – JD. DO SOL	3423-7020	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	109,90	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. HUMBERTO BRUNNING, 331 – JD. STOS DUMONT	3423-7020	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	109,90	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 1284 - SUMARÉ	3422-6170	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	109,90	-	-
JUAREZ GÁS	R. LAGUNA, 257 – JD. SÃO JORGE	3424-9613	**ULTRAGAZ**	**79,00**	**79,00**	82,99	110,00	**150,00**	**350,00**
KARINGÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1903 – VILA YARA	3424-2000	**LIQUIGÁS**	-	-	100,00	105,00	198,00	400,00
MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005 – CENTRO	3482-3000	**ULTRAGAZ**	-	-	-	**79,90**	-	-
NOROESTE COM. DE GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5963 – JD STS DUMONT	3423-1812	**LIQUIGÁS**	-	-	79,99	110,00	220,00	460,00
PARANÁ GÁS	AV. DOMINGOS SANCHES, 866 – JD. MORUMBI	3423-5888	**SUPERGASBRÁS**	90,00	90,00	100,00	110,00	210,00	450,00
PARANAVAÍ GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5180 – JD FARROPILHA	3422-6668	**NACIONAL GÁS**	-	-	90,00	110,00	210,00	440,00
PAULINHO GÁS	AV. PARIGOT DE SOUZA, 2805 – JD. IBIRAPUERA	3422-5000	**SUPERGASBRÁS**	-	-	80,00	110,00	190,00	440,00
PERRONI GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2725 – JD. SÃO JORGE	3422-4134	**NACIONAL GÁS**	-	-	80,00	100,00	200,00	380,00
POMIN GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 7462 – JD STOS DUMONT	3423-1515	**SUPERGASBRÁS**	-	-	100,00	110,00	240,00	430,00
PREMIER GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4413 – JD. PARAÍSO	3422-0510	**NACIONAL GÁS**	-	-	79,99	110,00	200,00	420,00
ROHLING GÁS	AV. OSVALDO CRUZ, 1164 – GRACIOSA	3428-1112	**NACIONAL GÁS** **SUPERGASBRÁS**	-	-	89,90	97,00	-	-
PREÇO MÉDIO				**86,33**	**86,33**	**86,75**	**105,52**	**202,80**	**420,00**

			MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
- Pesquisa realizada no dia 22 de novembro de 2023.					
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços,	**BOTIJÃO 5 KG**	NO LOCAL	79,00	90,00	13,92%
portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.		EM DOMICÍLIO	79,00	90,00	13,92%
- Enquanto durarem os estoques.	**BOTIJÃO 13 KG**	NO LOCAL	79,90	100,00	25,16%
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.		EM DOMICÍLIO	79,90	111,90	40,05%
O PROCON NÃO SE RESPONSABILIZA PELA QUANTIDADE NEM PELA MEDIÇÃO DO GÁS VENDIDO	**CILINDRO 20 KG**	EM DOMICÍLIO	150,00	240,00	60,00%
NESSES ESTABELECIMENTOS. RECLAMAÇÕES, LIGUE OUVIDORIA IPEM/PR 0800-645-0102.	**CILINDRO 45 KG**	EM DOMICÍLIO	350,00	460,00	31,43%
Responsáveis pela pesquisa: Priscila de Sá Costa – Fiscal do Procon					
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.					

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4C611B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 965/2023

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	SAMARA LUIZA GOMES AVELIS	10699-3	JOSIANE DA SILVA PEREIRA SOARES	24/10/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT
•	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	9914-2	ELY REGINA BRANCO	25/10/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
•	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	10051-1	GILDA APARECIDA DE MACEDO	23/10/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
•	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	10802-3	LARISSA FERREIRA GAZOLA	01/11/2023	15/12/2023	VESPERTINO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA IRENE.
•	ÂNGELA DA SILVA PÍCOLI	4461-1	KATIA POPOV	30/10/2023	27/11/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
•	SARITA TRAVAIN BORGHI	5318-1	MARYELLEN COLNAGO ÂNGELO	30/10/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
•	SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA DA SILVEIRA	4879-5	ANDREA VENDRAMIN MORTARI	06/11/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE
•	FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9956-2	ANDREA VENDRAMIN MORTARI	06/11/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE
•	DENISE DE FÁTIMA DAVIES	3889-3	ROSIMAR DE LOURDES LAFAYETE BUCKNER	01/11/2023	10/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

•Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02AB3295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 123/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de GASES INDUSTRIAIS para soldagens, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme abaixo:

F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga para Oxigênio Industrial em cilindro de 10M³.	Cilindro	própria	12	R$ 221,00	R$ 2.652,00
2	Carga de Acetileno em cilindro de 9kg. Cilindro para oxigênio	Cilindro	Própria	8	R$ 1.002,00	R$ 8.016,00
3	Industrial com capacidade para 10m³ - 50 litros	Und	Mat	1	R$ 2.607,00	R$2.607,00
VALOR TOTAL: R$ 13.275,00						

4.2. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.3. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:

Empresa: F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA

CNPJ: 05.084.081/0001-79

Endereço: RODOVIA BR - 376, 7105 - LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A – DISTRITO

Industrial Sumaré – CEP 87.720-140 – Paranavaí/Pr.

Fone: (44) 34231136

E-mail: ESCRFIEL@GMAIL.COM

Nome do Representante: FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr – CEP 87.706-340, portadora da cédula de identidade RG nº 6.474.903-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 024.772.829-21.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B5FEE614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.578/2023

Decreto Nº 25578 de 23 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1747)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1746)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	Atividade :Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1716)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

Unidade Orçamentária: 15.001 (1713)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R$ 86.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1711)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 86.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R$ 86.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:47D4539F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023, e considerando o contido no Despacho nº 21 do Memorando nº 17.532, de 26 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar servidores públicos municipais no novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Procuradoria Geral do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023, conforme a seguir especificado:

			PLANO ANTERIOR Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012			NOVO PLANO Lei nº 6.138, de 21 de setembro de 2023		
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA Nº**	**DATA DE ADMISSÃO**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL TAB**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL TAB**
Angela Erbes	6060-7	01/04/2008	Advogado (a)	22	31	Procurador Jurídico	PJ	32
Camila Tomoko Kohatsu	7400-4	24/02/2014	Advogado (a)	22	16	Procurador Jurídico	PJ	17
Elisandra Funghetto	8158-2	01/10/2019	Advogado (a)	22	09	Procurador Jurídico	PJ	10
Jaqueline Luciane Sandri Kessler	8113-2	15/07/2019	Advogado (a)	22	10	Procurador Jurídico	PJ	11

Marilia Pilar Cezar	7383-0	22/01/2014	Advogado (a)	22	14	Procurador Jurídico	PJ	15
Vanderlei Ribeiro da Silva	8201-5	21/01/2020	Advogado (a)	22	PA	Procurador Jurídico	PJ	01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:441DF36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk e Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de pneus para frota do setor rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 395/80R22,5 X-BRI	13552	U.	02	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
TOTAL R$ 3.400,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	R$ 3.400,00

		CNPJ: 22.196.632/0002-96	
2º	01	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.846.805/0001-13	R$ 3.800,00
3º	01	ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 22.056.948/0001-00	R$ 4.000,00
4°	01	ANDREA CRISTINA ARCEGO DALGALLO CNPJ: 00.912.704/0001-30	R$ 4.300,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME – CNPJ 22.196.632/0002-96 – AV. EXPED. EDMUNDO ARRABAR, N° 3.617, BAIRRO SANTA ROSA – PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alexandra Wiese, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável do Servidor Janderson Repczuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:706A20F9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.954.436,91	2.954.436,91	1.868.978,08	63,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.953,92	524.953,92	353.877,73	67,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	787.430,88	787.430,88	174.621,66	22,18

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	787.430,88	787.430,88	708.567,34	89,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	690.573,16	690.573,16	494.740,25	71,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	78.743,08	78.743,08	13.892,48	17,64
Dívida Ativa dos Impostos	52.495,38	52.495,38	85.456,79	162,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.809,61	32.809,61	37.821,83	115,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.381.238,48	29.381.238,48	24.963.364,59	84,96
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	13.552.658,37	96,80
Cota-Parte ITR	131.238,48	131.238,48	34.226,85	26,08
Cota-Parte	900.000,00	900.000,00	1.638.070,41	182,01
IPVA	14.000.000,00	14.000.000,00	8.506.835,72	60,76
Cota-Parte	350.000,00	350.000,00	1.231.573,24	351,88
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96) Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**32.335.675,39**	**32.335.675,39**	**26.832.342,67**	**82,98**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.726.885,37	12.361.051,05	8.062.052,40	65,22	8.023.481,78	64,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.499.934,78	4.927.457,82	3.748.604,69	76,08	3.748.604,69	76,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.226.950,59	7.433.593,23	4.313.447,71	58,03	4.274.877,09	57,51
DESPESAS DE CAPITAL	273.114,63	1.781.114,63	1.053.112,79	59,13	305.890,84	17,17
Investimentos	273.114,63	1.781.114,63	1.053.112,79	59,13	305.890,84	17,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	273.114,63	1.781.114,63	1.053.112,79	59,13	305.890,84	17,17
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.000.000,00	14.142.165,68	9.115.165,19	64,45	8.329.372,62	58,90
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.385.878,35	3.530.044,03	2.840.987,55	31,17	2.104.274,11	25,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.385.878,35	2.470.044,03	1.937.479,26	21,26	1.908.087,77	22,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.060.000,00	903.508,29	9,91	196.186,34	2,36
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	41.825,64	0,46	41.825,64	0,50
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	11.898,35	0,13	11.898,35	0,14
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.385.878,35	3.530.044,03	2.894.711,54	31,76	2.157.998,10	25,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.614.121,65**	**10.612.121,65**	**6.220.453,65**	**68,24**	**6.171.374,52**	**74,09**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DEIMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) -						23,00
LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						-2.146.523,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023	0,00	11.898,35	-11.898,35		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	

			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.605.000,00	13.747.165,68	9.091.858,59	99,74	8.306.066,02	99,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	12.676,50	0,14	12.676,50	0,15
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	10.630,10	0,12	10.630,10	0,13
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.000.000,00**	**14.142.165,68**	**9.115.165,19**	**100,00**	**8.329.372,62**	**100,00**

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:49911E77

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.954.436,91	2.954.436,91	305.293,07	1.868.978,08	63,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	656.192,39	656.192,39	82.188,27	479.022,61	73,00
1.1.1- IPTU	524.953,92	524.953,92	32.436,09	353.877,73	67,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	131.238,47	131.238,47	49.752,18	125.144,88	95,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.554,72	800.554,72	43.112,15	174.978,18	21,86
1.2.1- ITBI	787.430,88	787.430,88	42.765,53	174.621,66	22,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.123,84	13.123,84	346,62	356,52	2,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	807.116,64	807.116,64	166.948,72	720.237,04	89,24
1.3.1- ISS	787.430,88	787.430,88	165.390,28	708.567,34	89,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.685,76	19.685,76	1.558,44	11.669,70	59,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	690.573,16	690.573,16	13.043,93	494.740,25	71,64
1.4.1- IRRF	690.573,16	690.573,16	13.043,93	494.740,25	71,64
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.770.609,62	29.770.609,62	5.421.021,62	25.790.676,06	86,63
2.1- Cota-Parte FPM	14.389.371,14	14.389.371,14	4.108.583,14	14.379.969,84	99,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	3.281.271,67	13.552.658,37	96,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	389.371,14	389.371,14	827.311,47	827.311,47	212,47
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.224.473,64	8.506.835,72	60,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	27.666,31	1.231.573,24	351,88
2.5- Cota-Parte ITR	131.238,48	131.238,48	29.525,97	34.226,85	26,08
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	30.772,56	1.638.070,41	182,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.725.046,53	32.725.046,53	5.726.314,69	27.659.654,14	84,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.249,55	5.249,55	0,00	10.457,44	199,21
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.538,14	989.538,14	94.323,23	581.950,85	58,81
5.1- Transferências do Salário - Educação	393.715,44	393.715,44	50.959,22	239.802,27	60,91
5.2- Outras Transferências do FNDE	590.573,16	590.573,16	42.671,82	312.148,46	52,86
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.249,54	5.249,54	692,19	30.000,12	571,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.624,77	2.624,77	32,61	1.220,31	46,49
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.624,77	2.624,77	32,61	1.220,31	46,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	997.412,46	997.412,46	94.355,84	593.628,60	59,52

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.170.796,12	5.170.796,12	913.208,67	4.746.386,27	91,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.362.292,64	2.362.292,64	656.254,28	2.710.559,90	114,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.624.769,60	2.624.769,60	244.894,70	1.701.366,98	64,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	26.247,70	26.247,70	5.905,18	6.845,31	26,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.486,18	157.486,18	6.154,51	327.614,08	208,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.261.350,66	5.261.350,66	680.245,62	3.525.731,47	67,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.249.539,20	5.249.539,20	678.516,75	3.515.094,67	66,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.811,46	11.811,46	1.728,87	10.636,80	90,05
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	78.743,08	78.743,08	-234.691,92	-1.231.291,60	-1.563,68
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	78.743,08	78.743,08	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	234.691,92	1.231.291,60	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.249.539,20	5.249.539,20	3.704.811,46	70,57	3.704.811,46	70,57
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.249.539,20	5.249.539,20	3.704.811,46	70,57	3.704.811,46	70,57
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.249.539,20	5.249.539,20	3.704.811,46	70,57	3.704.811,46	70,57
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	166.448,17					
16.1 - FUNDEB 60%	166.448,17					
16.2 - FUNDEB 40%	0,00					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00					
17.1- FUNDEB 60%	0,00					
17.2- FUNDEB 40%	0,00					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	166.448,17					
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR					
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	3.538.363,29					
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,36					
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00					
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,36					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR					
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00					
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 ²	0,00					

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.283.301,25	11.833.301,25	7.900.126,73	66,76	7.818.473,50	66,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.249.539,20	5.249.539,20	3.704.811,46	70,57	3.704.811,46	70,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.033.762,05	6.583.762,05	4.595.145,70	69,80	4.519.697,00	68,65
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-399.830,43	0,00	-406.034,96	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.098.428,87	1.698.428,87	724.256,82	42,64	717.316,02	42,23
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.381.730,12	13.531.730,12	8.624.383,55	63,73	8.535.789,52	63,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.231.291,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	10.636,80
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.220.654,80
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.039.128,30
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	396.340,21	396.340,21	314.266,95	79,29	314.266,95	79,29
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.365,05	1.106.695,65	404.922,94	36,59	404.922,94	36,59
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	941.705,26	1.503.035,86	719.189,89	47,85	719.189,89	47,85
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.323.435,38	15.034.765,98	9.343.573,44	62,15	9.254.979,41	61,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	380.528,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	35.853,77
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.515.094,67	239.802,27
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.538.363,29	302.430,04
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.538.363,29	300.378,84
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	2.051,20
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.636,80	26.826,07
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	-12.631,82	52,07
51- (+) AJUSTES	1.278.031,94	8.204,80
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.278.031,94	8.204,80
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.265.400,12	8.256,87

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:15303340

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			38.000.000,00	
Previsão Atualizada			38.000.000,00	
Receitas Realizadas			33.412.625,55	
Déficit Orçamentário			2.888.850,52	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.156.330,60	
DESPESAS				
Dotação Inicial			38.000.000,00	
Dotação Atualizada			60.582.592,02	
Despesas Empenhadas			37.448.189,69	
Despesas Liquidadas			36.301.476,07	
Despesas pagas			32.539.236,89	
Superavit Orçamentário			0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			37.448.189,69	
Despesas Liquidadas			36.301.476,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			44.158.210,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			44.158.210,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			44.158.210,70	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.248.032,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-1.068.852,04	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	381.878,34	8.371,87	311.791,95	61.714,52
EXECUTIVO	381.878,34	8.371,87	311.791,95	61.714,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	748.953,29	37.679,91	532.156,65	179.116,73
EXECUTIVO	748.953,29	37.679,91	532.156,65	179.116,73
TOTAL:	1.130.831,63	46.051,78	843.948,60	240.831,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.639.390,06	25%	52,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.704.811,46	70%	34.830,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			7.029.781,35	6.988.826,25
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			1.067.565,00	-741.317,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.082.793,39	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas				
em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
PAULO FRONTIN , 20/11/2023				
JAMIL PECH		***CARLA PECH***		
Prefeito Municipal		Secretária de Tributação e Finanças		
FONTE:				

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:08005B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**671.759,76**	**671.759,76**	**321.818,05**	**47,91**	**1.048.185,45**	**156,04**	**-376.425,69**
RECEITAS CORRENTES	**671.759,76**	**671.759,76**	**104.818,05**	**15,60**	**585.735,45**	**87,19**	**86.024,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	8.852,37	0,00	29.475,16	0,00	-29.475,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	8.852,37	0,00	29.475,16	0,00	-29.475,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	671.759,76	671.759,76	95.965,68	14,29	535.808,38	79,76	135.951,38
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.759,76	671.759,76	95.965,68	14,29	535.808,38	79,76	135.951,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.451,91	0,00	-20.451,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.451,91	0,00	-20.451,91
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**	**0,00**	**462.450,00**	**0,00**	**-462.450,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	217.000,00	0,00	462.450,00	0,00	-462.450,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	217.000,00	0,00	462.450,00	0,00	-462.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**671.759,76**	**671.759,76**	**321.818,05**	**47,91**	**1.048.185,45**	**156,04**	**-376.425,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**671.759,76**	**671.759,76**	**321.818,05**	**47,91**	**1.048.185,45**	**156,04**	**-376.425,69**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**671.759,76**	**671.759,76**	**321.818,05**	**47,91**	**1.048.185,45**	**156,04**	**-376.425,69**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	72.592,03	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	72.592,03	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**671.759,76**	**766.553,70**	**84.318,06**	**513.349,54**	**253.204,16**	**84.318,06**	**513.349,54**	**508.161,79**	**253.204,16**
DESPESAS CORRENTES	**640.862,88**	**679.383,46**	**84.318,06**	**513.349,54**	**166.033,92**	**84.318,06**	**513.349,54**	**508.161,79**	**166.033,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	488.580,12	443.580,12	64.321,03	324.065,39	119.514,73	64.321,03	324.065,39	324.065,39	119.514,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.282,76	235.803,34	19.997,03	189.284,15	46.519,19	19.997,03	189.284,15	184.096,40	46.519,19
DESPESAS DE CAPITAL	**30.896,88**	**87.170,24**	**0,00**	**0,00**	**87.170,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.170,24**
INVESTIMENTOS	30.896,88	87.170,24	0,00	0,00	87.170,24	0,00	0,00	0,00	87.170,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**671.759,76**	**766.553,70**	**84.318,06**	**513.349,54**	**253.204,16**	**84.318,06**	**513.349,54**	**508.161,79**	**253.204,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**671.759,76**	**766.553,70**	**84.318,06**	**513.349,54**	**253.204,16**	**84.318,06**	**513.349,54**	**508.161,79**	**253.204,16**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**534.835,91**	-------	-------	**534.835,91**	**540.023,66**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**671.759,76**	**766.553,70**	**84.318,06**	**1.048.185,45**	**-281.631,75**	**84.318,06**	**1.048.185,45**	**1.048.185,45**	**253.204,16**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1588-8860-935). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 15:46.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1592C978

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	**Em Reais**									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.759,76	766.553,70	84.318,06	513.349,54	100,00	253.204,16	84.318,06	513.349,54	100,00	253.204,16
ADMINISTRAÇÃO	671.759,76	766.553,70	84.318,06	513.349,54	100,00	253.204,16	84.318,06	513.349,54	100,00	253.204,16

Administração Geral	671.759,76	766.553,70	84.318,06	513.349,54	100,00	253.204,16	84.318,06	513.349,54	100,00	253.204,16
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	671.759,76	766.553,70	84.318,06	513.349,54	100,00	253.204,16	84.318,06	513.349,54	100,00	253.204,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1725-6600-452). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 15:49.										

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E7B02B26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**7.053.518,86**	**20,31**	**38.154.731,73**	**109,85**	**-3.422.331,73**
RECEITAS CORRENTES	**34.699.900,00**	**34.699.900,00**	**6.240.467,07**	**17,98**	**28.856.018,74**	**83,16**	**5.843.881,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.518.542,00	2.518.542,00	600.996,20	23,86	2.754.055,80	109,35	-235.513,80
Impostos	1.701.842,00	1.701.842,00	494.702,47	29,07	2.171.365,00	127,59	-469.523,00
Taxas	799.500,00	799.500,00	103.796,15	12,98	570.193,55	71,32	229.306,45
Contribuição de Melhoria	17.200,00	17.200,00	2.497,58	14,52	12.497,25	72,66	4.702,75
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	1.914,36	0,53	146.535,20	40,70	213.464,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	1.914,36	0,53	146.535,20	40,70	213.464,80
RECEITA PATRIMONIAL	159.400,00	159.400,00	155.120,27	97,32	806.492,92	505,96	-647.092,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	96.900,00	96.900,00	14.832,51	15,31	48.634,12	50,19	48.265,88
Valores Mobiliários	62.500,00	62.500,00	140.287,76	224,46	757.858,80	1.212,57	-695.358,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	486.300,00	486.300,00	45.389,67	9,33	198.769,80	40,87	287.530,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	309.000,00	309.000,00	45.389,67	14,69	198.769,80	64,33	110.230,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	177.300,00	177.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.173.158,00	31.173.158,00	5.434.000,89	17,43	24.843.244,25	79,69	6.329.913,75
Transferências da União e de suas Entidades	19.360.693,00	19.360.693,00	2.732.780,89	14,12	13.990.139,75	72,26	5.370.553,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.493.465,00	8.493.465,00	2.106.051,67	24,80	7.717.698,22	90,87	775.766,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.319.000,00	3.319.000,00	595.168,33	17,93	3.095.406,28	93,26	223.593,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	3.045,68	121,83	106.920,77	4.276,83	-104.420,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.045,68	0,00	106.920,77	0,00	-106.920,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.500,00**	**32.500,00**	**813.051,79**	**2.501,70**	**9.298.712,99**	**28.611,42**	**-9.266.212,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.043.273,58	0,00	-4.043.273,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	4.043.273,58	0,00	-4.043.273,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	806.411,21	7.331,01	-795.411,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	806.411,21	7.331,01	-795.411,21
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.500,00	21.500,00	813.051,79	3.781,64	4.449.028,20	20.693,15	-4.427.528,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.500,00	21.500,00	813.051,79	3.781,64	4.449.028,20	20.693,15	-4.427.528,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**7.053.518,86**	**20,31**	**38.154.731,73**	**109,85**	**-3.422.331,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**7.053.518,86**	**20,31**	**38.154.731,73**	**109,85**	**-3.422.331,73**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**1.217.037,74**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**7.053.518,86**	**20,31**	**39.371.769,47**	**113,36**	**-4.639.369,47**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.454.700,00**	**69.229.989,73**	**7.984.927,61**	**39.385.369,58**	**29.844.620,15**	**7.984.887,58**	**39.371.769,47**	**36.811.897,24**	**29.858.220,26**
DESPESAS CORRENTES	**31.392.100,00**	**39.216.478,27**	**5.053.288,11**	**27.825.772,50**	**11.390.705,77**	**5.053.248,08**	**27.812.182,39**	**25.726.857,38**	**11.404.295,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.866.600,00	18.329.703,73	2.558.354,96	12.872.216,01	5.457.487,72	2.558.354,96	12.872.216,01	12.847.200,96	5.457.487,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.060.000,00	1.250.000,00	312.667,73	1.247.612,02	2.387,98	312.667,73	1.247.612,02	1.247.612,02	2.387,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.465.500,00	19.636.774,54	2.182.265,42	13.705.944,47	5.930.830,07	2.182.225,39	13.692.354,36	11.632.044,40	5.944.420,18
DESPESAS DE CAPITAL	**1.945.600,00**	**29.896.511,46**	**2.931.639,50**	**11.559.597,08**	**18.336.914,38**	**2.931.639,50**	**11.559.587,08**	**11.085.039,86**	**18.336.924,38**
INVESTIMENTOS	745.600,00	28.696.511,46	2.815.575,24	11.071.867,04	17.624.644,42	2.815.575,24	11.071.857,04	10.597.309,82	17.624.654,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	116.064,26	487.730,04	712.269,96	116.064,26	487.730,04	487.730,04	712.269,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.459.700,00**	**69.234.989,73**	**7.984.927,61**	**39.385.369,58**	**29.849.620,15**	**7.984.887,58**	**39.371.769,47**	**36.811.897,24**	**29.863.220,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**33.459.700,00**	**69.234.989,73**	**7.984.927,61**	**39.385.369,58**	**29.849.620,15**	**7.984.887,58**	**39.371.769,47**	**36.811.897,24**	**29.863.220,26**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.342.834,49**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**33.459.700,00**	**69.234.989,73**	**7.984.927,61**	**39.385.369,58**	**29.849.620,15**	**7.984.887,58**	**39.371.769,47**	**38.154.731,73**	**29.863.220,26**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1475-8299-874). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 14:20.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:601E7ADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.454.700,00	69.229.989,73	7.984.927,61	39.385.369,58	100,00	29.844.620,15	7.984.887,58	39.371.769,47	100,00	29.858.220,26
ADMINISTRAÇÃO	7.505.300,00	16.854.677,60	2.774.506,58	10.584.885,74	26,88	6.269.791,86	2.774.506,58	10.584.875,74	26,88	6.269.801,86
Administração Geral	5.245.300,00	14.404.677,60	2.345.774,59	8.849.543,68	22,47	5.555.133,92	2.345.774,59	8.849.533,68	22,48	5.555.143,92

Administração Financeira	2.260.000,00	2.450.000,00	428.731,99	1.735.342,06	4,41	714.657,94	428.731,99	1.735.342,06	4,41	714.657,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.917.300,00	3.140.957,70	276.548,40	1.839.260,13	4,67	1.301.697,57	276.548,40	1.839.260,13	4,67	1.301.697,57
Assistência ao Idoso	58.700,00	814.146,30	0,00	404.601,24	1,03	409.545,06	0,00	404.601,24	1,03	409.545,06
Assistência ao Portador de Deficiência	153.700,00	188.242,93	54.509,67	116.539,81	0,30	71.703,12	54.509,67	116.539,81	0,30	71.703,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	236.000,00	25.410,00	122.034,49	0,31	113.965,51	25.410,00	122.034,49	0,31	113.965,51
Assistência Comunitária	1.284.900,00	1.687.973,91	164.159,90	1.013.747,77	2,57	674.226,14	164.159,90	1.013.747,77	2,57	674.226,14
Alimentação e Nutrição	134.000,00	214.594,56	32.468,83	182.336,82	0,46	32.257,74	32.468,83	182.336,82	0,46	32.257,74
SAÚDE	9.548.500,00	15.500.146,96	1.793.331,42	9.626.235,90	24,44	5.873.911,06	1.793.391,39	9.613.071,96	24,42	5.887.075,00
Atenção Básica	9.160.800,00	13.370.542,46	1.165.986,89	8.267.473,90	20,99	5.103.068,56	1.166.046,86	8.254.375,96	20,97	5.116.166,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.600,00	918.600,00	504.096,65	725.049,84	1,84	193.550,16	504.096,65	724.983,84	1,84	193.616,16
Suporte Profilático e Terapêutico	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00
Vigilância Sanitária	91.100,00	91.100,00	10.687,48	46.637,10	0,12	44.462,90	10.687,48	46.637,10	0,12	44.462,90
Vigilância Epidemiológica	14.500,00	671.264,00	92.400,00	444.459,20	1,13	226.804,80	92.400,00	444.459,20	1,13	226.804,80
Saneamento Básico Rural	26.500,00	176.500,00	0,00	0,00	0,00	176.500,00	0,00	0,00	0,00	176.500,00
Saneamento Básico Urbano	170.800,00	235.940,50	20.160,40	142.615,86	0,36	93.324,64	20.160,40	142.615,86	0,36	93.324,64
TRABALHO	2.914.200,00	4.862.200,00	204.112,28	1.833.108,74	4,65	3.029.091,26	204.112,28	1.833.105,74	4,66	3.029.094,26
Transporte Rodoviário	2.914.200,00	4.862.200,00	204.112,28	1.833.108,74	4,65	3.029.091,26	204.112,28	1.833.105,74	4,66	3.029.094,26
EDUCAÇÃO	7.565.820,00	9.928.072,90	1.392.692,42	7.061.964,38	17,93	2.866.108,52	1.392.692,42	7.061.643,21	17,94	2.866.429,69
Ensino Fundamental	6.766.820,00	8.599.072,90	1.337.168,96	6.188.377,58	15,71	2.410.695,32	1.337.168,96	6.188.377,58	15,72	2.410.695,32
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	3.000,00	13.500,00	0,03	12.500,00	3.000,00	13.500,00	0,03	12.500,00
Educação Infantil	773.000,00	1.303.000,00	52.523,46	860.086,80	2,18	442.913,20	52.523,46	859.765,63	2,18	443.234,37
CULTURA	42.500,00	72.500,00	1.000,00	5.427,50	0,01	67.072,50	1.000,00	5.427,50	0,01	67.072,50
Difusão Cultural	42.500,00	72.500,00	1.000,00	5.427,50	0,01	67.072,50	1.000,00	5.427,50	0,01	67.072,50
URBANISMO	2.262.180,00	12.310.626,96	1.086.143,31	3.772.501,99	9,58	8.538.124,97	1.086.143,31	3.772.501,99	9,58	8.538.124,97
Serviços Urbanos	2.252.180,00	12.300.626,96	1.086.143,31	3.772.501,99	9,58	8.528.124,97	1.086.143,31	3.772.501,99	9,58	8.528.124,97
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	198.066,52	3.000,00	15.000,00	0,04	183.066,52	3.000,00	15.000,00	0,04	183.066,52
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	198.066,52	3.000,00	15.000,00	0,04	183.066,52	3.000,00	15.000,00	0,04	183.066,52
AGRICULTURA	1.045.700,00	1.231.230,00	122.478,24	951.296,46	2,42	279.933,54	122.378,24	951.194,46	2,42	280.035,54
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.700,00	1.231.230,00	122.478,24	951.296,46	2,42	279.933,54	122.378,24	951.194,46	2,42	280.035,54

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	3.522.311,09	284.466,56	3.154.124,31	8,01	368.186,78	284.466,56	3.154.124,31	8,01	368.186,78
Transporte Rodoviário	10.000,00	3.522.311,09	284.466,56	3.154.124,31	8,01	368.186,78	284.466,56	3.154.124,31	8,01	368.186,78
DESPORTO E LAZER	520.200,00	1.492.200,00	46.648,40	541.564,43	1,38	950.635,57	46.648,40	541.564,43	1,38	950.635,57
Desporto Comunitário	520.200,00	1.492.200,00	46.648,40	541.564,43	1,38	950.635,57	46.648,40	541.564,43	1,38	950.635,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Reserva de Contingência	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.459.700,00	69.234.989,73	7.984.927,61	39.385.369,58	100,00	29.849.620,15	7.984.887,58	39.371.769,47	100,00	29.863.220,26

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2026-4124-135). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 14:21.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:84BD360D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.363.942,00	2.171.365,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	615.925,00	524.336,77
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	319.550,00	466.918,97
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	217.100,00	606.367,89
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	211.367,00	573.741,37
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.831.558,00	20.926.029,68
2.1-Cota Parte FPM	15.613.593,00	12.276.841,33
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.481.310,00	12.276.841,33
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.132.283,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.122.990,00	6.867.018,51
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	72.159,10
2.4-Cota-Parte ITR	10.200,00	155.768,20
2.5-Cota-Parte IPVA	1.030.875,00	1.493.298,33
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	60.944,21
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.195.500,00	23.097.394,68
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	0,00	4.185.205,37
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.759.020,00	1.589.142,73
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até o**

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.351.500,65	2.304.533,38
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.351.500,65	2.304.533,38
6.1.1-Principal	2.351.500,65	2.278.436,85
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	26.096,53
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.351.500,65	-1.906.768,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.304.533,38	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.083.500,00	3.108.866,58	3.108.866,58	3.108.866,58	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.011.500,00	2.291.897,15	2.291.897,15	2.291.897,15	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.011.500,00	2.291.897,15	2.291.897,15	2.291.897,15	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.072.000,00	816.969,43	816.969,43	816.969,43	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.072.000,00	816.969,43	816.969,43	816.969,43	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.291.897,15	2.291.897,15	2.291.897,15	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.291.897,15	2.291.897,15	2.291.897,15	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.291.897,15	2.291.897,15	2.291.897,15	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**			**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.613.173,37			2.291.897,15	2.291.897,15	99,45
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	230.453,34	12.636,23	12.636,23	0,00	0,55

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.115.120,00	3.584.386,49	3.584.065,32	3.028.451,35	0,00
20.1-Educação Infantil	1.258.500,00	756.149,99	756.149,99	527.471,36	0,00
20.2-Ensino Fundamental	3.856.620,00	2.828.236,50	2.827.915,33	2.500.979,99	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.198.620,00	6.693.253,07	6.692.931,90	6.137.317,93	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	680.000,00	431.712,38	431.391,21	430.259,53	0,00
21.1.1-Creche	680.000,00	431.712,38	431.391,21	430.259,53	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	8.518.620,00	6.261.540,69	6.261.540,69	5.707.058,40	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.584.065,32
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.185.205,37
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					7.769.270,69
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO(aa)**		**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.774.348,67		7.769.270,69		33,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	511.200,00	371.725,68
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	511.200,00	371.725,68
31.1.1-Salário-Educação	337.200,00	239.788,04
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	82.000,00	80.489,23
31.1.4-PNATE	92.000,00	51.406,55
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	41,86
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	602.903,51	471.309,86	471.309,86	460.522,22	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	602.903,51	471.309,86	471.309,86	460.522,22	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.801.523,51	7.164.562,93	7.164.241,76	6.597.840,15	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.814.072,90	7.246.659,45	7.246.338,28	6.763.914,68	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.046.000,00	4.698.426,00	4.698.426,00	4.690.336,62	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	50.000,00	35.478,00	35.478,00	35.478,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	262.000,00	222.313,06	222.313,06	222.313,06	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.456.072,90	2.290.442,39	2.290.121,22	1.815.787,00	0,00
33.2-Despesas de Capital	374.000,00	59.595,99	59.595,99	39.803,99	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	374.000,00	59.595,99	59.595,99	39.803,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.842,32	11,57
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.586.001,95	239.788,04
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.189.722,95	241.466,82
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	417.121,32	-1.667,21
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	417.121,32	-1.667,21
FONTE: Sistema e-Pública (2769-5915-422). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 14:22.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:1C51C40A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.363.942,00	1.363.942,00	2.171.365,00	159,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.925,00	615.925,00	524.336,77	85,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	319.550,00	319.550,00	466.918,97	146,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.100,00	217.100,00	606.367,89	279,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.367,00	211.367,00	573.741,37	271,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.699.275,00	22.699.275,00	20.926.029,68	92,19
Cota-Parte FPM	14.481.310,00	14.481.310,00	12.276.841,33	84,78
Cota-Parte ITR	10.200,00	10.200,00	155.768,20	1.527,14
Cota-Parte IPVA	1.030.875,00	1.030.875,00	1.493.298,33	144,86
Cota-Parte ICMS	7.122.990,00	7.122.990,00	6.867.018,51	96,41
Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	53.900,00	72.159,10	133,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	60.944,21	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.063.217,00	24.063.217,00	23.097.394,68	95,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

				x100	(e)	x100	(f)	x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.344.300,00	8.857.300,00	6.829.161,06	77,10	6.816.063,12	76,95	6.200.580,00	70,01
Despesas Correntes	6.318.400,00	8.811.400,00	6.819.856,26	77,40	6.806.758,32	77,25	6.191.275,20	70,26
Despesas de Capital	25.900,00	45.900,00	9.304,80	20,27	9.304,80	20,27	9.304,80	20,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	18.183,86	69,94	18.183,86	69,94	18.183,86	69,94
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	18.183,86	69,94	18.183,86	69,94	18.183,86	69,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	197.300,00	412.440,50	142.615,86	34,58	142.615,86	34,58	122.455,46	29,69
Despesas Correntes	160.400,00	225.540,50	142.615,86	63,23	142.615,86	63,23	122.455,46	54,29
Despesas de Capital	36.900,00	186.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.567.600,00	9.295.740,50	6.989.960,78	75,20	6.976.862,84	75,05	6.341.219,32	68,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.989.960,78	6.976.862,84	6.341.219,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.989.960,78	6.976.862,84	6.341.219,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.464.609,20	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	3.512.253,64	2.876.610,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**30,21**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.464.609,20	6.976.862,84	3.512.253,64	20.223.196,6	9 0,00	16.710.943,05	-------	736.202,33	-------	3.512.253,64
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.604.700,00	2.604.700,00	2.776.740,42	106,60

Proveniente da União	2.513.500,00	2.513.500,00	1.606.521,26	63,92
Proveniente dos Estados	91.200,00	91.200,00	1.170.219,16	1.283,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.604.700,00	2.604.700,00	2.776.740,42	106,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.440.300,00	4.004.942,46	1.124.645,37	28,08	1.124.645,37	28,08	1.106.834,12	27,64
Despesas Correntes	2.418.300,00	3.041.128,71	1.084.014,69	35,65	1.084.014,69	35,65	1.073.791,44	35,31
Despesas de Capital	22.000,00	963.813,75	40.630,68	4,22	40.630,68	4,22	33.042,68	3,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.600,00	892.600,00	706.865,98	79,19	706.799,98	79,18	655.912,36	73,48
Despesas Correntes	22.600,00	892.600,00	706.865,98	79,19	706.799,98	79,18	655.912,36	73,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.100,00	91.100,00	46.637,10	51,19	46.637,10	51,19	46.637,10	51,19
Despesas Correntes	85.800,00	85.800,00	46.637,10	54,36	46.637,10	54,36	46.637,10	54,36
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.500,00	671.264,00	444.459,20	66,21	444.459,20	66,21	444.459,20	66,21
Despesas Correntes	12.400,00	669.164,00	444.459,20	66,42	444.459,20	66,42	444.459,20	66,42
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.604.700,00	5.846.106,46	2.322.607,65	39,73	2.322.541,65	39,73	2.253.842,78	38,55
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.784.600,00	12.862.242,46	7.953.806,43	61,84	7.940.708,49	61,74	7.307.414,12	56,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.600,00	918.600,00	725.049,84	78,93	724.983,84	78,92	674.096,22	73,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.100,00	91.100,00	46.637,10	51,19	46.637,10	51,19	46.637,10	51,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.500,00	671.264,00	444.459,20	66,21	444.459,20	66,21	444.459,20	66,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	197.300,00	562.440,50	142.615,86	25,36	142.615,86	25,36	122.455,46	21,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.172.300,00	15.141.846,96	9.312.568,43	61,50	9.299.404,49	61,42	8.595.062,10	56,76
FONTE: Sistema e-Pública (1602-0680-301). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 14:22.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:3EEE9360

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.732.400,00
Previsão Atualizada	34.732.400,00
Receitas Realizadas	38.154.731,73
Déficit Orçamentário	1.217.037,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	8.591.765,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.459.700,00
Créditos Adicionais	35.775.289,73
Dotação Atualizada	69.234.989,73
Despesas Empenhadas	39.385.369,58
Despesas Liquidadas	39.371.769,47
Despesas Pagas	36.811.897,24
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.385.369,58
Despesas Liquidadas	39.371.769,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.884.572,59

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.884.572,59			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.809.128,59			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-1.722.955,83	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-9.610.678,75	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.769.270,69		25,00	33,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.291.897,15		70,00	99,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.976.862,84		15,00	30,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (2024-2313-461). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 14:24.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E6C4DD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 254/2023

DECRETO N.º 254/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 233.033,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 233.033,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
	SUBTOTAL	53.500,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.408,00
	SUBTOTAL	80.408,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3501	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	800,00
3502	00804-Repasse FNAS - SIGTV G32021	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3522	00817-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3572	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	800,00
3571	00804-Repasse FNAS - SIGTV G32021	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3631	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	2.000,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3652	00790-Repasse Estadual - FIA CMDCA	525,00
3653	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3672	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.000,00
	SUBTOTAL	39.125,00
	TOTAL	233.033,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**233.033,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
	SUBTOTAL	53.500,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.408,00

	SUBTOTAL	140.408,00
	TOTAL	193.908,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	231,76
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	13.600,00
	TOTAL	13.831,76

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
790	Repasse Estadual – FIA CMDCA	293,24
804	Repasse FNAS - SIGTV G32021	21.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.000,00
	TOTAL	25.293,24

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**233.033,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 21 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A4096F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 127/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3710 -	**Decreto nº 127/2023 de 23/11/2023**	**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909 2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	1.400,00	1.400,00
Suplementar	Anulação de Dotações	9.300,00	9.300,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	202.910,00	202.910,00
Despesa			
02	Executivo Municipal	Acréscimo	12.600,00
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02	Executivo Municipal	Acréscimo	2.600,00
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	1.400,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS		
3034 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	112.300,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	25.600,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1710 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	3.500,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2252 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.800,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2253 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.800,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
2250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	19.200,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
1530 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.500,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1560 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	3.500,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2685 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	6.800,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	1.700,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	15.400,00

09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4090 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	1.800,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	410,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.400,00	1.400,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	9.300,00	9.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	9.300,00	9.300,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	202.910,00	202.910,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:72F0545A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 A 2096

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	277.192.671,50
2023	43.384.293,81	19.996.933,62	23.387.360,19	300.580.031,69
2024	48.305.900,67	20.811.362,80	27.494.537,87	328.074.569,56
2025	51.625.159,20	21.579.388,96	30.045.770,24	358.120.339,80
2026	53.830.505,17	22.692.618,61	31.137.886,56	389.258.226,36
2027	56.068.842,57	24.008.823,23	32.060.019,34	421.318.245,70
2028	58.249.414,93	26.437.050,49	31.812.364,44	453.130.610,14
2029	60.439.486,19	28.610.962,59	31.828.523,60	484.959.133,74
2030	62.586.267,03	30.934.363,25	31.651.903,78	516.611.037,52
2031	64.220.642,00	37.871.048,82	26.349.593,18	542.960.630,70
2032	65.921.347,24	40.802.796,00	25.118.551,24	568.079.181,94
2033	67.500.597,17	43.722.248,62	23.778.348,55	591.857.530,49
2034	68.907.501,39	47.192.979,32	21.714.522,07	613.572.052,56
2035	70.130.606,48	50.975.641,01	19.154.965,47	632.727.018,03
2036	70.826.894,76	57.809.683,03	13.017.211,73	645.744.229,76
2037	71.327.479,77	62.092.979,04	9.234.500,73	654.978.730,49
2038	71.661.049,63	65.378.376,85	6.282.672,78	661.261.403,27
2039	71.633.516,84	69.891.347,55	1.742.169,29	663.003.572,56
2040	71.471.321,46	72.420.506,33	-949.184,87	662.054.387,69
2041	70.991.075,35	76.085.956,18	-5.094.880,83	656.959.506,86
2042	70.408.131,54	77.991.688,77	-7.583.557,23	649.375.949,63
2043	69.580.628,55	79.533.429,55	-9.952.801,00	639.423.148,63
2044	68.727.566,83	79.655.898,81	-10.928.331,98	628.494.816,65
2045	67.758.372,79	80.327.474,75	-12.569.101,96	615.925.714,69
2046	66.615.895,71	81.660.779,26	-15.044.883,55	600.880.831,14
2047	65.350.116,61	81.397.986,39	-16.047.869,78	584.832.961,36
2048	64.078.795,85	80.757.486,98	-16.678.691,13	568.154.270,23
2049	62.724.247,00	79.898.937,62	-17.174.690,62	550.979.579,61
2050	61.223.094,91	79.766.402,33	-18.543.307,42	532.436.272,19
2051	59.773.662,27	79.120.596,75	-19.346.934,48	513.089.337,71
2052	58.369.851,50	76.878.901,64	-18.509.050,14	494.580.287,57
2053	56.982.039,00	74.746.062,73	-17.764.023,73	476.816.263,84
2054	55.713.505,54	72.253.524,85	-16.540.019,31	460.276.244,53
2055	54.575.730,60	68.666.820,15	-14.091.089,55	446.185.154,98
2056	53.626.594,89	65.261.598,39	-11.635.003,50	434.550.151,48
2057	38.490.398,29	61.047.991,38	-22.557.593,09	411.992.558,39
2058	36.852.094,62	55.975.744,49	-19.123.649,87	392.868.908,52
2059	35.458.608,32	52.309.511,32	-16.850.903,00	376.018.005,52
2060	34.230.215,63	47.143.213,39	-12.912.997,76	363.105.007,76
2061	33.290.573,82	43.542.490,83	-10.251.917,01	352.853.090,75
2062	32.462.875,02	40.526.682,54	-8.063.807,52	344.789.283,23
2063	31.799.027,64	37.872.168,79	-6.073.141,15	338.716.142,08
2064	31.261.828,08	35.179.653,34	-3.917.825,26	334.798.316,82
2065	30.698.508,88	33.039.622,59	-2.341.113,71	332.457.203,11
2066	30.388.793,39	32.091.645,61	-1.702.852,22	330.754.350,89
2067	30.117.763,09	29.972.936,02	144.827,07	330.899.177,96
2068	29.955.589,58	28.215.846,88	1.739.742,70	332.638.920,66
2069	29.874.438,75	27.152.939,24	2.721.499,51	335.360.420,17
2070	29.710.306,37	26.242.920,05	3.467.386,32	338.827.806,49

MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 A 2096				
2071	29.684.207,64	25.520.332,59	4.163.875,05	342.991.681,54
2072	29.776.207,47	25.151.569,51	4.624.637,96	347.616.319,50
2073	29.824.143,18	24.986.819,69	4.837.323,49	352.453.642,99
2074	29.938.899,92	24.910.176,69	5.028.723,23	357.482.366,22
2075	30.019.846,38	24.837.041,95	5.182.804,43	362.665.170,65
2076	30.113.283,52	25.663.390,68	4.449.892,84	367.115.063,49
2077	30.155.519,28	26.489.685,69	3.665.833,59	370.780.897,08
2078	30.168.424,62	27.226.423,32	2.942.001,30	373.722.898,38
2079	30.062.162,73	28.050.019,31	2.012.143,42	375.735.041,80
2080	29.804.714,69	29.445.430,59	359.284,10	376.094.325,90
2081	29.591.423,42	31.490.319,55	-1.898.896,13	374.195.429,77
2082	29.221.362,10	32.244.241,91	-3.022.879,81	371.172.549,96
2083	28.715.272,74	32.992.126,93	-4.276.854,19	366.895.695,77
2084	28.038.482,59	33.853.196,99	-5.814.714,40	361.080.981,37
2085	27.278.216,61	35.276.168,54	-7.997.951,93	353.083.029,44
2086	26.493.689,91	36.456.000,80	-9.962.310,89	343.120.718,55
2087	25.564.911,38	35.841.610,72	-10.276.699,34	332.844.019,21
2088	24.664.712,19	35.968.317,60	-11.303.605,41	321.540.413,80
2089	23.741.358,15	35.642.828,63	-11.901.470,48	309.638.943,32
2090	22.768.826,93	34.772.817,70	-12.003.990,77	297.634.952,55
2091	21.774.406,72	33.876.897,07	-12.102.490,35	285.532.462,20
2092	20.807.575,78	32.447.360,84	-11.639.785,06	273.892.677,14
2093	19.884.747,64	31.189.743,78	-11.304.996,14	262.587.681,00
2094	19.028.342,65	30.056.749,67	-11.028.407,02	251.559.273,98
2095	18.164.238,55	28.342.370,68	-10.178.132,13	241.381.141,85
2096	17.388.307,89	27.136.581,22	-9.748.273,33	231.632.868,52

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:07346382

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SETEMBRO/OUTUBRO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	56.870.500,00		63.205.404,56	
Receita de Contribuições dos Segurados	15.322.400,00		12.859.761,97	
Ativo	14.980.000,00		12.711.638,43	
Inativo	321.000,00		133.351,64	
Pensionista	21.400,00		14.771,90	
Receita de Contribuições Patronais	17.933.200,00		14.684.751,32	
Ativo	17.933.200,00		14.684.751,32	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	10.753.500,00		31.561.038,02	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	10.753.500,00		31.561.038,02	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	12.861.400,00		4.099.853,25	
Compensação Financeira entre os regimes	128.400,00		1.085.487,42	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.733.000,00		3.014.365,83	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	44.137.500,00		60.191.038,73	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	29.425.000,00	17.225.739,53	17.225.739,53	17.225.739,53
Aposentadorias	26.750.000,00	15.194.247,38	15.194.247,38	15.194.247,38
Pensões por Morte	2.675.000,00	2.031.492,15	2.031.492,15	2.031.492,15
Outras Despesas Previdenciárias	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.805.000,00	17.225.739,53	17.225.739,53	17.225.739,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	13.332.500,00	42.965.299,20	42.965.299,20	42.965.299,20

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	12.711.638,43
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	315.705.600,61
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	32.100,00	301.072,38
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	32.100,00	301.072,38

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.098.189,86	1.914.331,75	1.871.985,20	1.871.985,20
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.087.189,86	1.914.331,75	1.871.985,20	1.871.985,20
Despesas de Capital (XIV)	165.850,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.264.039,86	1.914.331,75	1.871.985,20	1.871.985,20
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-3.231.939,86	-1.613.259,37	-1.570.912,82	-1.570.912,82

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.940.557,98
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00

TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 23/11/2023, às 08:23:53.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AC0C1C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADOS PRELIMINARES DO ARTIGO 6.º DOS INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR 195-LEI PAULO GUSTAVO
PROCESSO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 11/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL INCISO I E FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO INCISO III DO ARTIGO 6.ª DA LEI COMPLEMENTAR 195-LEI PAULO GUSTAVO

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Tiago de Oliveira	20 a 40 Minutos	**CLASSIFICADO COTA**
Dark Plague- Entertainment	20 a 40 Minutos	**CLASSIFICADO**
Diana Monteiro Sitonio	20 a 40 Minutos	**CLASSIFICADO**
João Victor Godinho	20 a 40 Minutos	**CLASSIFICADO- COTA**
Juliano Fernandes	20 a 40 Minutos	**CLASSIFICADO COTA**
Raffaela Chaves de Oliveira	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Maria Estela Borges Dos Santos	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Jose Eduardo Silva Pereira	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Leonardo Moreira dos Santos	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Juliane dos Santos Rosa	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Alexander Phillipe Braunsteins Medina	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Caroline Lazzari	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Ricardo De Oliveira Lima	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Luiz Henrique Sagas	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Marcos José Silva	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Cleverson Raimundo de Oliveira	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Marcio Zanon	20 a 40 Minutos	**SUPLENTE**
Marta Cristina Nascimento	20 a 40 Minutos	**DESCLASSIFICADO**
PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Ana Gilda Vicenzi	10 A 15 Minutos	**CLASSIFICADO**
Jean Pablo Pacheco de Lima	10 A 15 Minutos	**CLASSIFICADO**
Rosângela Lopes Cavalheiro	10 A 15 Minutos	**CLASSIFICADO**
Roberval Henrique Carvalho	10 A 15 Minutos	**CLASSIFICADO**
Sthephany Kauana Madruga De Souza	10 A 15 Minutos	**CLASSIFICADO**
PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Celine Liris dos Santos	FORMAÇÃO	**CLASSIFICADO**
Maicon José Gonçalves De Morais	FORMAÇÃO	**CLASSIFICADO**
Mayara Nadine Nassar	FORMAÇÃO	**CLASSIFICADO**
Willian Pêgo Gomes	FORMAÇÃO	**CLASSIFICADO**
Marcos Vasconcellos	FORMAÇÃO	**CLASSIFICADO**
Margit Leisner	FORMAÇÃO	**CLASSIFICADO**
André Francisconi	FORMAÇÃO	**CLASSIFICADO**
Vitor José Dias	F0RMAÇÃO	**SUPLENTE**
PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Vanessa Karoline Rodrigues Canozi	VÍDEOS 1 A 5MIN OU 2 A 6 MIN	**CLASSIFICADO**
Denise Da Silva	VÍDEOS 1 A 5MIN OU 2 A 6 MIN	**CLASSIFICADO**
PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Rafael Florentino	PRODUÇÃO GAMES	**CLASSIFICADO**
Tiago Manika Amamoski	PRODUÇÃO GAMES	**SUPLENTE**
David Ponchek	PRODUÇÃO GAMES	**SUPLENTE**
PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Marcos Roberto do Nascimento	WEBSÉRIES	**CLASSIFICADO**
Fabrício de Lima	WEBSÉRIES	**CLASSIFICADO**
Cezar Augusto Santos de Matos	WEBSÉRIES	**SUPLENTE**
Gleiciane Pauluk Rosário	WEBÉRIES	**SUPLENTE**

SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR:

A SMCEL comunica o resultado preliminar dos candidatos abaixo relacionados em razão do cumprimento de todas as exigências previstas no edital 11/2023.

Reafirma-se o previsto no ítem 6.1 letras A e B, referente a cotas.

Prazo para recurso de 25/11/2023 até as 24h00 do dia 28/05/2023.

Os Recursos serão enviados através do email: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F6CCEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS TRAJETÓRIAS DO ARTIGO 8.º DA LEI COMPLEMENTAR 195-LEI PAULO GUSTAVO PROCESSO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 12/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DO ARTIGO 8.ª DA LEI COMPLEMENTAR 195-LEI PAULO GUSTAVO, QUEM TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Mayara Vieira da Silva	Demais Áreas	**Classificado**
Talita Soares Francisco	Demais Áreas	**Classificado**
Marcella Lopes Lago	Demais Áreas	**Classificado**
Ivete Konopka	Demais Áreas	**Classificado**
Mauro Antonio Dacol	Demais Áreas	**Classificado**
Jardes Rodrigues Amorim	Demais Áreas	**Classificado**
Silvio Luiz Marani	Demais Áreas	**Classificado**
Johnson Salim Sedlmaier	Demais Áreas	**Classificado**
Janine dos Santos Mathias	Demais Áreas	**Classificado**
Francielle Cristine Sora Adriano	Demais Áreas	**Classificado**
Attila Duarte Wensersky	Demais Áreas	**Classificado**
Margarida dos Santos	Demais Áreas	**Classificado**
Adyozir Aguiar Pereira	Demais Áreas	**Classificado**
Josilene Azevedo Trindade	Demais Áreas	**Classificado**
Janinne Valentini Dalmolin Leite	Demais Áreas	**Classificado**
Adriana Pereira Melgarejo	Demais Áreas	**Classificado**
Diogo Carlos Ferreira	Demais Áreas	**Classificado**
Tiago Oliveira (Tiago Nhandewa)	Demais Áreas	**Classificado**
Eloise Aparecida Rhenuis Silva	Demais Áreas	**Classificado**
Luiz Carlos de Camargo Gonçalves	Demais Áreas	**Classificado**
Claudia Mendes Nogueira	Demais Áreas	**Classificado**
Simone Dias França Marani	Demais Áreas	**Classificado**
Maria de Lourdes da Silva	Demais Áreas	**Classificado**
Alex Fernando Adriano	Demais Áreas	**Classificado**
Mario Roque Padilha Calonga	Demais Áreas	**Classificado**
Viviana Carvalho	Demais Áreas	**Classificado**
Adriana de Oliveira Gondro Krieger	Demais Áreas	**Classificado**
Ezequiel Barros Barbosa de Jesus	Demais Áreas	**Classificado**
Matilde de Oliveira Walter dos Santos	Demais Áreas	**Classificado**
Milene Gabardo	Demais Áreas	**Classificado**
João Vitor Godinho	Demais Áreas	**Classificado**
José Vitor dos Santos Moreira	Demais Áreas	**Classificado**
Paula Thamyres Cezar Cangucú	Demais Áreas	**Classificado**
Marcos Felipe Micos Biss	Demais Áreas	**Classificado**
Andreza Renata Smaka Michel	Demais Áreas	**Classificado**
Marcia Caroline Candido Luciano	Demais Áreas	**Classificado**
Oscarina Gomes da Silva Piedade Soares	Demais Áreas	**Classificado**
Nelson Aparecido de Oliveira Junior	Demais Áreas	**Classificado**
Rosicler Leites	Demais Áreas	**Classificado**
Danilo Senedezi Bechtloff	Demais Áreas	**Classificado**
Denise Terezinha Schultz	Demais Áreas	**Classificado**
Elisa Schwarzler Blodorn	Demais Áreas	**Classificado**
Franciele de Melo Leal Fernandes	Demais Áreas	**Classificado**
Gisele Cristine Schultz Gonzalez	Demais Áreas	**Classificado**
Jean Pablo Pacheco de Lima	Demais Áreas	**Classificado**
Rosangela do Rocio da Silva Salgueiro	Demais Áreas	**Classificado**
Stephany Kauana Madruga de Souza	Demais Áreas	**Classificado**
Cintia Cristina Trindade Serafim	Demais Áreas	**Classificado**
Jaqueline Souza dos Santos Fernandes	Demais Áreas	**Classificado**
Regeane de Oliveira Lourenço	Demais Áreas	**Classificado**
Diana Monteiro Sitonio	Demais Áreas	**Classificado**
Rafael Florentino Camargo	Demais Áreas	**Classificado**
Cesar Augusto Santos de Matos	Demais Áreas	**Classificado**
Claudemir Correia da Silva	Demais Áreas	**Classificado**
Alessandro da Silva Oliveira	Demais Áreas	**Classificado**
Leonardo Moreira dos Santos	Demais Áreas	**Classificado**
Marco Aurélio de Vasconcellos	Demais Áreas	**Classificado**
Leandro Chamrek de Oliveira	Demais Áreas	**Classificado**
Carlinhos de Oliveira Prestes	Demais Áreas	**Classificado**
Guilherme Henrique da Costa	Demais Áreas	**Classificado**
Fernanda Luisa Afonso	Demais Áreas	**Desclassificado**
Cleverson Silva da Fonseca	Demais Áreas	**Desclassificado**
Tatyane Sambulski	Demais Áreas	**Desclassificado**

Juliana Meira Terres	Demais Áreas	**Desclassificado**
André Luiz Cesarino de Assumpção	Demais Áreas	**Desclassificado**
Cristiano Alex de Oliveira	Demais Áreas	**Desclassificado**
Yara Vieira Barros Francisco	Demais Áreas	**Desclassificado**
Dalva Eudete da Silva Lacour	Demais Áreas	**Desclassificado**
Welinton Rodrigues Schroder	Demais Áreas	**Desclassificado**
Rodrigo Amaral Canozi	Demais Áreas	**Desclassificado**
Fabiana Cristina Rodrigues Amaral	Demais Áreas	**Desclassificado**
Vagner dos Santos Lima	Demais Áreas	**Desclassificado**
Matheus Henrique Ilheu	Demais Áreas	**Desclassificado**
Florencia Sueldo	Demais Áreas	**Desclassificado**
Leandro Marcos de Andrade Silva	Demais Áreas	**Desclassificado**
Maike Pereira Ramos	Demais Áreas	**Desclassificado**
Magno Celio Cardoso	Demais Áreas	**Desclassificado**
Elisangela Cristina Magalhães Maia	Demais Áreas	**Desclassificado**
Sandra Patrícia Palumbo	Demais Áreas	**Desclassificado**
Cesar Claudino das Neves	Demais Áreas	**Desclassificado**
Marcelo Braga de Rezende	Demais Áreas	**Desclassificado**
Letícia Silva dos Santos	Demais Áreas	**Desclassificado**

SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR:

A SMCEL comunica o resultado preliminar dos candidatos abaixo relacionados em razão do cumprimento de todas as exigências previstas no edital 12/2023.

Reafirma-se o previsto no item 5.2 E 5.6 do edital 12/2023, referente a cotas.

Prazo para recurso de 25/11/2023 até as 24h00 do dia 28/05/2023.

Os Recursos serão enviados através do email: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C9A1FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 14, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 14, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei n° 2.455, de 20 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga, por cancelamento de dotação, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**,** destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R$

01	Legislativo Municipal	
01.001	Legislativo Municipal	
01.031.0101.2.108	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.455, de 20 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R$
01	Legislativo Municipal	
01.001	Legislativo Municipal	
01.031.0101.2.108	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	25.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	10.000,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Resolução ficam também contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.433, de 31 de agosto de 2022, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de novembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

ELISEU LATCZUK

Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK

Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4C76DBAB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 248 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 663.296,28 (seiscentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
111	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.785,20
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
1145	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
294	3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	34.000,00
1146	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC		
13.001.15.122.1301.2.079.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
509	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de máquinas e veículos		
1038	4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.760,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.161.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
767	3.3.90.30.00.00	00555	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1141	3.3.90.30.00.00	9555	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação por redução:				178.045,20
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
1142	3.3.90.36.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	164.481,53
1143	3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.858,12
1144	3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
1074	3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.715,91
1113	3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.559,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
910	3.3.90.30.00.00	20494	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1028	3.3.90.33.00.00	20494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.277,75
911	3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.722,25
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				483.614,56
Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC		
13.001.15.122.1301.2.079.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
1147	3.3.30.93.00.00	98047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.636,52
Total Suplementação por superávit:				1.636,52

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.0200000000	1053	Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	209.481,53
1.7.1.9.99.0.1.0100000000	1054	Transferência Destinada ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	84.858,12
1.7.1.3.50.5.1.0200000000	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	22.715,91
1.7.2.3.50.0.1.0700000000	1067	Resolução SESA n 1332/2023 - Comp. Estadual ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enferm	16.559,00
1.7.1.9.99.0.1.0400000000	20494	Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Portaria GM/MS Nº 1.227	150.000,00
Total da Receita:			483.614,56

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
185	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.417,64
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
220	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.367,56
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
241	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
243	3.3.30.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
244	3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
259	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
264	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
266	3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
285	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
286	3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
293	3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.049.		Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
307	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
314	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
320	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
330	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
343	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
365	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08.003.10.305.0801.2.054.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
378	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
381	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
382	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.080.		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos		
510	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMÓNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18002		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO,S FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimôio, Fotas e Almoxarifado		
792	4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.760,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
21.005.18.542.1401.2.158.		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
1079	3.3.90.36.00.00	9555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.161.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
772	4.4.90.52.00.00	00555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Redução:				178.045,20

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor

98047	CONVÊNIO ESTADUAL - 630/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - Exercício Anterior	1.636,52
TOTAL:		1.636,52

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E7E98033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 11/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital nº 11 – Divulgação dos Recursos Contra os Resultados Preliminares

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o resultado dos Recursos contra o Gabarito e as Notas Preliminares da prova objetiva aplicada em 05.11.2023 conforme segue:

1.Recursos contra o gabarito preliminar:

Questão/ Alternativa	Protocolo	Justificativa	Resposta	Resultado
3-N	20230912.051.345739.225.00 00006681-46	Caro avaliador, com pesquisas aprofundas e referências em anexos, peço a anulação da seguinte questão.; Questão(03) , possui duas alternativas corretas sendo elas, (A) e (D), fazendo, com que entre em dúvida. Na questão de letra: (A) As palavras manhã, amanhã e amanhacer, são gognatasa, ou seja, são vocábulos que são originários dos mesmo radical. CORRETA (D) Em embora e passatempo são formaadas por composição: por aglutinação e por justaposição, respectivamente. Composição por justaposição: passatempo (passa + tempo) Composição por Aglutinação https://www.todamateria.com.br/processos-de- formacao-de-palavras/ Ocorre quando um dos radicais, ao se unirem, sofre alterações: embora (em + boa + hora). https://mundoeducacao.uol.com.br/gramatica/formaca o-das-palavras.htm#:~:text=Composi%C3%A7%C3%A3o%20p or%20Aglutina%C3%A7%C3%A3o,em%20%2B%20boa% 20%2B%20hora).	Sugere-se que há duas respostas para o gabarito, o que não ocorre. Vejamos: A palavra infelizmente é formada por derivação prefixal e sufixal, quando ocorre o acréscimo de um prefixo e um sufixo de forma simultânea, mas não obrigatória. Já a palavra aterrorizar é formada por derivação parassintética, quando ocorre o acréscimo de prefixo e sufixo de forma simultânea e obrigatória. Fonte: Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa. 38 ed. RJ. Nova Fronteira. 2015.	INDEFERIDO
26-N	20230912.051.345739.225.00 00006682-45	Caro avaliador, com pesquisas aprofundas e referências em anexos, peço a anulação da seguinte questão.; Questão(26) , possui duas alternativas incorretas (C) e (D), fazendo, com que entre em dúvida. A questão, onde se lê.: (D) a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta. (CONSIDERA-SE, ERRADA) Pois, através de pesquisas, venho relatar que em pleno código penal, se diz.; Como se extrai do art. 23, II, do Código Penal, a legítima defesa é causa de exclusão da ilicitude. Destarte, o fato típico praticado em legítima defesa é lícito. Não configura crime. Pois, através de pesquisas, venho relatar que em pleno código penal, se diz.; Como se extrai do art. 23, II, do Código Penal, a legítima defesa é causa de exclusão da ilicitude. Destarte, o fato típico praticado em legítima defesa é lícito. Não configura crime. https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/juris prudencia-em-temas/a-doutrina-na-pratica/causas-de- exclusao-da-ilicitude/legitima-defesa Não existem causas legais excludentes de tipicidade; A legítima defesa, o estado de necessidade, o estrito cumprimento do dever legal e o exercício regular de direito consistem em causa excludentes da ilicitude. A coação moral irresistível e a obediência hierárquica são causas excludentes da culpabilidade. O que é excludente de tipicidade? Tipicidade é a subsunção do fato à norma. Desse modo, tipicidade é a perfeita adequação de uma conduta a um tipo penal. O tipo penal, por sua vez, subdivide-se em tipo formal e tipo material. O primeiro é a descrição do fato na lei penal, o segundo é a afetação do bem jurídico tutelado pela norma penal. Sendo assim, para existir um tipo penal, se faz necessário existir tanto o tipo formal – descrição do fato na lei – quanto uma afetação do bem jurídico tutelado – ou seja, a conduta há de ser lesiva. Não há algo que possa	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO

		excluir o que esteja definido na lei como crime, uma vez que no direito penal opera o princípio da legalidade. Desta feita, estando descrita na lei e praticada a conduta, existirá a tipicidade formal. O mesmo não se pode dizer com relação à tipicidade material. Muitas vezes, embora o fato esteja descrito na lei como sendo crime e a conduta seja realizada pelo agente, o bem jurídico não é afetado. Isso quer dizer que não há lesividade da conduta. Quando não houver lesividade na conduta, pode-se afirmar que estará operando uma causa excludente da tipicidade. Vale lembrar que é sempre supralegal, uma vez que a própria lei não aponta quais são as causas excludentes da tipicidade. Pelos estudos mais difundidos acerca da possibilidade de se excluir a tipicidade, três causas despontam como excludentes: Insignificância Quando a lesão for mínima, tão pequena que nem sequer chega a afetar o bem jurídico tutelado. As vigas permissivas de aplicação da insignificância são dadas pela jurisprudência e o STF tem diretrizes sólidas para sua aplicação, o que não vem ao caso tratar agora, mas sim em outra coluna destinada exclusivamente ao tema. Adequação social Quando embora o fato seja definido em lei, a sociedade como um todo já tolera a conduta e não a reputa como criminosa. Essa diretriz também é jurisprudencial. Consentimento do ofendido Embora a figura possa ser definida como crime, é evidente que se a própria vítima permite a prática, o bem jurídico não é afetado. Aqui também precisa de estudo mais apurado, uma vez que se trata de um conceito dogmático complexo. Apontadas as três causas supralegais que excluem a tipicidade, analisaremos o conceito de ilicitude. https://www.aurum.com.br/blog/excludente-de-culpabilidade/#:~:text=N%C3%A3o%20existem%20causas%20legais%20excludentes,s%C3%A3o%20causas%20excludentes%20da%20culpabilidade.		
28-N	20230912.051.345739.225.00 00006683-44	Caro avaliador, com pesquisas aprofundas e referências em anexos, peço a anulação da seguinte questão.;Questão (28) , possui todas alternativas corretas, fazendo, com que entre em sua escolha. A análise do art. 25 do Código Penal revela a dependência da legítima defesa aos seguintes requisitos cumulativos: (1) agressão injusta; (2) atual ou iminente; (3) direito próprio ou alheio; (4) reação com os meios necessários; e (5) uso moderado dos meios necessários. 23.4.3. Agressão a direito próprio ou alheio compreendendo assim, como (Porteção de direto próprio exclusivamente) A agressão injusta, atual ou iminente, deve ameaçar bem jurídico próprio ou de terceiro. Qualquer bem jurídico pode ser protegido pela legítima defesa, pertencente àquele que se defende ou a terceira pessoa. Em compasso com o auxílio mútuo que deve reinar entre os indivíduos, o Código Penal admite expressamente a legítima defesa de bens jurídicos alheios, com amparo no princípio da solidariedade humana. E na legitima defesa de terceiro, a reação pode atingir inclusive o titular do bem jurídico protegido. O terceiro funciona como agredido e defendido, simultaneamente. Exemplo: 'A', percebendo que 'B' se droga compulsivamente e não aceita conselhos para parar, decide agredi-lo para que desmaie, e, assim, deixe de ingerir mais cocaína, que o levaria à morte. Não mais existem as limitações antigas que autorizavam a legítima defesa apenas em relação à vida e ao corpo. Vige atualmente a mais larga amplitude de defesa dos bens jurídicos, pois o Direito não pode distingui-los em mais ou menos valiosos, amparando os primeiros e relegando os últimos ao abandono. Em suma, é todo o patrimônio jurídico do indivíduo que se deve ter por inviolável, e no qual ninguém poderá penetrar pela força sem o risco de se ver repelido com a força necessária.4 É possível o emprego da excludente para a tutela de bens pertencentes às pessoas jurídicas, inclusive do Estado, pois atuam por meio de seus representantes e não podem defender-se sozinhas. Veja-se o exemplo da pessoa que, percebendo uma empresa ser furtada, luta com o ladrão e o imobiliza até a chegada da força policial. Admite-se, também, a legítima defesa do feto. Deveras, o art. 2.º do Código Civil resguarda os direitos do nascituro, que podem ser defendidos por terceiros. É o caso do agente que, percebendo estar a gestante na iminência de praticar um autoaborto, a impede, internando-a posteriormente em um hospital para que o parto transcorra normalmente. Embora com alguma controvérsia, pode-se ainda falar em legítima defesa do cadáver. Nada obstante não seja titular de direitos, a utilização da causa justificativa encontra amparo no reconhecimento que o Estado lhe confere, em respeito à sociedade e aos seus familiares, criando, inclusive, crimes destinados a esse desiderato, como se dá com a destruição, subtração ou ocultação, e também com o vilipêndio a cadáver (CP, arts. 211 e 212).5 https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/juris prudencia-em-temas/a-doutrina-na-pratica/causas-de- exclusao-da-ilicitude/legitima-defesa	Alega o candidato que a questão deve ser anulada, já que todas as alternativas estariam corretas. Sem razão e fundamentação. Visto que a alternativa "C" possui a seguinte redação: proteção de direito próprio exclusivamente. O artigo 25 do Código Penal, porém, assevera que a proteção de direito na legítima defesa, pode ser próprio ou de terceiros. Dito isso, quando a questão aponta que a proteção do direito é exclusiva da pessoa, se encontra incorreta. Portanto fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
39-N	20230912.051.345739.225.00 00006684-43	Caro valiador, com pesquisas aprofundas e referências em anexos, peço a anulação da seguinte questão.; Questão(39) , possui duas alternativas corretas, fazendo, com que entre em dúvida. Pois, sobre o entendimento, a duas questão corretas, como segue na LEI 11.343/2006. ALTERNATIVAS.; (A) onde se diz: A lei diferencia o tráfico de drogas do uso, exclusivamente pela quantidade de droga apreendida. R.: Considerace correta, pois no Art 28, § 2º , Art . 28. § 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente. Sendo que a alternativa, considerada correta, de letra (C), também, se encontra correta, conforme seu artigo a seguir.: Art. 38. Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 50 (cinqüenta) a 200 (duzentos) dias- multa. Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.	Pugna o candidato pela anulação da questão 39, sob o argumento de que há duas alternativas corretas. Aponta que além daquela atribuída como certa, a alternativa A também estaria correta. Sem razão. A alternativa A possui a seguinte redação: A Lei diferencia o tráfico de drogas do uso, exclusivamente pela quantidade de droga apreendida A referida alternativa se encontra incorreta, já que a quantidade de droga apreendida não é um critério indicado pela lei para diferenciar o uso da traficância. Ainda que a quantidade da droga possa ser um vetor a ser analisado, a questão fala que a diferença entre o tráfico e o uso seria exclusiva pela quantidade da droga apreendida, estando completamente errada. Assim, a questão em comento possui uma única alternativa correta, não havendo que se falar em anulação. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
18-N	20230912.051.345739.225.00 00006685-42	Caro avaliador, com pesquisas aprofundas e referências em anexos, peço a anulação da seguinte questão. Questão (18), pois o seu enunciado, se encontra com escrita incorreta, fazendo assim, que ocorra dúvidas na forma de sua elaboração. Sem ter complexo conhecimento no que foi escrito. 18- A tabela a seguir mostra a distribuição de 40 ocorrências atendidas pela guarda-municipal em cinco dias úteis. (TABELA). Nessa condição, qual o valor do número modal de ocorrências atendidas pela guarda- municipal? Em base feita por pesquisas e suas referências, segue o correto em formula. Em um conjunto de dados, a moda é o valor mais frequente no conjunto, ou seja, que mais se repete. Já a mediana é o valor central do conjunto. Já com relação às médias, existem vários tipos, sendo as mais comuns a média aritmética simples e a média aritmética ponderada. https://brasilescola.uol.com.br/matematica/moda- media-mediana.htm#:~:text=Em%20um%20conjunto%20de%20dados,e%20a%20m%C3%A9dia%20aritm%C3%A9tica %20ponderada.	A argumentação do candidato não tem fundamento, pois a questão é clara quanto ao comando solicitado. Sendo assim, a banca esclarece que a medida de posição moda corresponde ao valor que aparece em maior frequência no banco de dado. Assim, por inspeção, o número modal de ocorrências é igual a 6,0 ocorrências (o valor 6 aparece duas vezes). Portanto, fica INDEFERIDO o pedido.	INDEFERIDO
30-C	20231001.051.349801.225.00 00006686-41	Questão 30 30- Fulano de Tal, adentra a residência de Beltrano mediante escalada para subtrair seus pertences. Após conseguir seu desiderato criminoso, é visto pelo vizinho, quando deixava a residência de Beltrano, quando então o ameaça, asseverando que se ligasse para a polícia voltaria para o matar. Neste caso é correto afirmar que Fulano de Tal: a) praticou crime de furto simples b) praticou o crime de roubo c) praticou o crime de furto qualificado d) praticou o crime de roubo qualificado De acordo com o DECRETO-LEI Nº 2.848, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, trata-se o crime de ROUBO tipificado no Art. 157. Art.157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. A Tipicidade do Art. 157 não condiz com a situação relatada no excerto da questão, mas ajusta-se com o Art. 155, especificamente no § 4º ,II. . . . Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa. § 1º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno. § 2º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa. § 3º Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico. Furto qualificado § 4º A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido: I – com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, ESCALADA ou destreza; III – com emprego de chave falsa; IV – mediante concurso de duas ou mais pessoas Portanto peço a correção do gabarito, mundano o gabarito da banca que consta a letra B para a letra C, que é a alternativa correta.	Solicitam os candidatos a mudança de gabarito, apontando que a questão 30, narra situação que ensejaria o crime de furto qualificado e não de roubo. Sem razão. De fato, a ação inicial de Beltrano caracterizaria o crime de furto. Todavia, quando ao sair da residência e realizar ameaça para garantir a prática do crime, a figura, muda para o crime de roubo. É exatamente essa a interpretação do artigo 157, §1º do Código Penal, vejamos: Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. Como Beltrano ameaçou terceira pessoa para garantir a posse do bem subtraído, a figura do crime desloca-se para a prevista no artigo 157, §1º do Código Penal, motivo pelo qual não há que se falar em modificação do gabarito. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
30-C	20231001.051.349801.225.00 00006687-410	Peço a alteração de gabarito da banca para a letra C, pois de acordo com o DECRETO-LEI Nº 2.848, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, trata-se o crime de ROUBO tipificado no Art. 157. "Art.157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou	Solicitam os candidatos a mudança de gabarito, apontando que a questão 30, narra situação que ensejaria o crime de furto qualificado e não de roubo. Sem razão. De fato, a ação inicial de	INDEFERIDO

		violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. " A Tipicidade do Art. 157 não condiz com a situação relatada no excerto da questão, mas ajusta-se com o Art. 155, especificamente no § 4º ,II. Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa. § 1º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno. § 2º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa. § 3º Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico. Furto qualificado § 4º A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido: I – com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, ESCALADA ou destreza; III – com emprego de chave falsa; IV – mediante concurso de duas ou mais pessoas	Beltrano caracterizaria o crime de furto. Todavia, quando ao sair da residência e realizar ameaça para garantir a prática do crime, a figura, muda para o crime de roubo. É exatamente essa a interpretação do artigo 157, §1º do Código Penal, vejamos: Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. Como Beltrano ameaçou terceira pessoa para garantir a posse do bem subtraído, a figura do crime desloca-se para a prevista no artigo 157, §1º do Código Penal, motivo pelo qual não há que se falar em modificação do gabarito.	
9-A	20230926.051.349763.225.00 00006688-56	Foi pedido para analisar o acento grave,pois nao havia o acento em nenhuma das letras que poderia ser um suposta crase,dando a entender como erro de impressão ou gerando duvidas se o acento era facultativo.	Sugere-se equívoco no gabarito. No entanto, tal não acontece. O Enunciado pede para que se assinale a única alternativa incorreta em relação ao uso do acento indicativo de crase, e não da obrigatoriadade da presença do acento. Logo, não usar o acento indicativo de crase faz parte do processo de entendimento da questão. Fonte: Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa. 38 ed. RJ. Nova Fronteira. 2015.	INDEFERIDO
10-D	20230926.051.349763.225.00 00006689-55	Por gentileza ,peço a anulação da questão 10 ,caso pareRecido com a questão anterior (09),nao foi colocado o acento para fazer a analise correta,tendo mais q uma opção de uso errado ,se tivesse a crase,geralmente esse tipo de questão,tinha que ser pedido a analise do acento facultativo.	Sugere-se erro no gabarito da questão. No entanto, isso não ocorre. Vejamos: em a) O jovem estudante esqueceu da data da prova e faltou à aula., o verbo esquecer pode ser usado como transitivo direto (nesse caso, não pede a preposição de) - o jovem estudante esqueceu a data da prova -, ou transitivo indireto. Nesse caso, é também pronominal - o jovem se esqueceu da data da prova. Em b) Notificaram ao aluno sobre sua falta na prova. o verbo é transitivo direto e indireto, ou seja, não pode reger a dois objetos indiretos, como no enunciado. Assim, ficaria: notificaram o aluno sobre sua falta na prova ou notificaram ao aluno sua falta na prova. Em c) A garota namorava com o filho do cartorário., o verbo namorar é transitivo direto, e não exige preposição - a garota namorava o filho do cartorário. Em d) Eles concordaram em pagar a conta meio a meio., não houve equívoco. Logo, gabarito correto. Fonte: Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa. 38 ed. RJ. Nova Fronteira. 2015.	INDEFERIDO
14-N	20230926.051.349763.225.00 00006690-51	Por Gentileza,peço a anulação da questão 14,por esse conteudo nas estar publicado em edital."sistemas de coordenadas ortogonais".	A questão em apreço trata de função quadrática e conjuntos numérios, ambos tópicos previstos no edital desse certame. Portanto, fica INDEFERIDO o pedido.	INDEFERIDO
38-N	20230926.051.349763.225.00 00006691-510	Por gentileza,peço a anulação da questão 38,pois existe 2 resposta referente ao conteudo nas alternativas.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20231001.051.349801.225.00 00006692-42	Alternativa do gabarito está errada, a correta é a letra C, o objeto direto pleonástico ocorre quando se tem a intenção de chamar a atenção para o objeto direto que vem antes do verbo, repetindo-o na sequência, como está elucidado na alternativa C. Uma vez que a alternativa A, o pronome em destaque não é possessivo. Em anexo referências para o argumento.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
26-D	20230927.051.349766.225.00 00006693-65		O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
38-B	20230926.051.349763.225.00 00006694-57	Por gentileza,peço a anulação da questão 38,pois existe 2 respostas referente ao conteudo nas alternartivas.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-D	20230916.051.348315.225.00 00006695-710	Anulação da questão por erro gramatical. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230916.051.348315.225.00 00006696-79	Alternativa dada como INCORRETA está CERTA. Fundamentação jurídica em anexo.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a	INDEFERIDO

			legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
32-D	20230916.051.348315.225.00 00006697-78	Questão com gabarito errado. Fundamentação em anexo. Anulação da questão	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230916.051.348315.225.00 00006698-77	Questão com divergência jurídica. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-D	20230916.051.348315.225.00 00006699-76	Questão com erro jurídico assim como descrito na lei	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230913.051.346957.225.00 00006700-19	Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pela candidata notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-B	20230913.051.346957.225.00 00006701-18	Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230913.051.346957.225.00 00006702-17	Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lho provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230913.051.346957.225.00 00006703-16	Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	A candidata pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-B	20230913.051.346957.225.00 00006704-15	Questão com erro jurídico divergente da legislação. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais, apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a	INDEFERIDO

			ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	
25-D	20230912.051.345793.225.00 00006705-69	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pela candidata notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-B	20230912.051.345793.225.00 00006706-68	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230912.051.345793.225.00 00006707-67	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	Alegam os candidatos que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lho provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-B	20230912.051.345793.225.00 00006708-66	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	A candidata pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-B	20230912.051.345793.225.00 00006709-65	Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anxo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais, apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-N	20230919.051.349698.225.00 00006710-108	À Banca Examinadora do Concurso Público n° 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 25, tem como gabarito a alternativa "D". Ocorre que a alternativa "A" tem erro gramatical (ortográfico) na palavra "descriminada" que tem como significado "deixar de ser crime", "absolver" ou "inocentar". No Brasil, o verbo "descriminar" é pouco utilizado, sendo mais comum o uso de seus sinônimos: "descriminalizar; absolver; inocentar; perdoar." Veja mais sobre "Descriminar ou discriminar?" em: https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/descriminar- ou-discriminar.htmPresume-se que a palavra correta deveria ser "discriminar", que tem como significado separar, especificar. Contudo, conforme alguns sites especializados, tal diferenças em apenas uma letra e enorme em relação ao significado, pode levar o candidato a diversas interpretações diferentes, gerando dúvida, conforme o exemplo a seguir retirado de sites na internet, vejamos: Descriminar ou discriminar? Os verbos "descriminar" e "discriminar" geram dúvidas por terem a forma parecida. "Descriminar" está ligado à área jurídica e "discriminar" refere-se a estabelecer diferenças. https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/descriminar- ou-discriminar.htm Descriminada ou discriminada, qual destas duas palavras está correta? Ambas – porém, seus significados são completamente diferentes, vale destacar. Ao ver determinada etnia ser vítima de preconceito, você diz que ela está sendo descriminada ou discriminada? E quando é preciso diferenciar uma cor entre tantas, há discriminação ou descriminação? Descriminar é formado pelo prefixo des, que quer dizer "ação contrária" + o verbo criminar, que significa "imputar crime a" ou "acusar". Portanto, descriminar é o mesmo que "absolver de um crime", "inocentar". A esse verbo, corresponde o substantivo descriminação, e não descriminalização. Discriminar significa "distinguir", "discernir", "separar". Simples, não? A esse verbo, corresponde o substantivo discriminação. Leia mais em: https://guiadoestudante.abril.com.br/coluna/duvidas_p ortugues/descriminar-ou-discriminar/ Ante o exposto, faz-se necessário a anulação da questão. Pede deferimento.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230920.051.349715.225.00 00006711-46	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO

26-A	20230920.051.349715.225.00 00006712-45	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230920.051.349715.225.00 00006713-44	32 - Questão com alternativa dupla. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230920.051.349715.225.00 00006714-43	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-B	20230920.051.349715.225.00 00006715-42	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anxo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
30-C	20230928.051.349777.225.00 00006716-27	Questão com gabarito incorreto, sendo alternativa correta "C" e consta "B" *Furto qualificado I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas. Por gentileza alterar gabarito da letra "B" para letra "C".	Solicitam os candidatos a mudança de gabarito, apontando que a questão 30, narra situação que ensejaria o crime de furto qualificado e não de roubo. Sem razão. De fato, a ação inicial de Beltrano caracterizaria o crime de furto. Todavia, quando ao sair da residência e realizar ameaça para garantir a prática do crime, a figura, muda para o crime de roubo. É exatamente essa a interpretação do artigo 157, §1º do Código Penal, vejamos: Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. Como Beltrano ameaçou terceira pessoa para garantir a posse do bem subtraído, a figura do crime desloca-se para a prevista no artigo 157, §1º do Código Penal, motivo pelo qual não há que se falar em modificação do gabarito.	INDEFERIDO
25-D	20230914.051.347398.225.00 00006717-19	25 - Questão com erro gramatical na escrita, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230914.051.347398.225.00	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já	INDEFERIDO
	00006718-18	"C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
32-D	20230914.051.347398.225.00 00006719-17	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de	INDEFERIDO

			Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
33-D	20230914.051.347398.225.00 00006720-13	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-A	20230914.051.347398.225.00 00006721-12	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anxo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230928.051.349777.225.00 00006722-28	Questão solicita alternativa incorreta sendo gabarito "D" e saiu no gabarito provisório letra "C" como incorreta. consta erro de digitação na alternativa D	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e	INDEFERIDO

		atrapalhando a interpretação da questão. Gabarito correto "D" ou questão deve ser anulada. Sendo assim questão tem que ser anulada ou gabarito letra "D".	fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
12-N	20230928.051.349777.225.00 00006723-27	Questão não constava no edital do concurso, com nivel de ensino superior devendo ser anulada.	Observe que o edital de conteúdo programático desse certame afirma, para a disciplina de matemática, que são conteúdos "Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus". Note que a questão solicita ao candidato que determine a solução de equação na qual f(x) = g(x). Sendo assim, o recurso não é procedente uma vez que o conteúdo faz parte do edital, portanto fica INDEFERIDO o pedido.	INDEFERIDO
15-N	20230928.051.349777.225.00 00006724-26	Questão não constava no edital do concurso, com nivel de ensino devendo ser anulada.	A questão em apreço aborda o conteúdo de determinante (tópico previsto no conteúdo programático) e funções trigonométricas. O recurso é improcedente, portanto fica INDEFERIDO o pedido.	INDEFERIDO
13-C	20230928.051.349777.225.00 00006725-25	Questão com gabarito incorreto, gabarito correto "C"	Note que a probabilidade é P = (10/25).(9/24)=3/20 = 15/100= 15%. Sendo a resposta correta a alternativa (b). Sendo assim, o recurso é improcedente e fica INDEFERIDO o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230926.051.349764.225.00 00006726-24	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pela candidata notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-C	20230926.051.349764.225.00 00006727-23	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	A candidata pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
38-N	20230928.051.349777.225.00 00006728-22	Questão 38 com 2 alternativas corretas"A" e "B" . Gabarito consta alternativa "A" mas alternativa "B" está correta conforme a lei. 15-A da Lei de Abuso de Autoridade. O dispositivo caracteriza a violência institucional como o ato de submeter as vítimas de infração penal ou testemunhas de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos ou que as levem a reviver, sem necessidade, situações de sofrimento ou estigmatização. * devido 2 alternativas corretas, questão deverá ser anulada.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-A	20230915.051.347904.225.00 00006729-45	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-B	20230915.051.347904.225.00 00006730-41	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso.	INDEFERIDO

			No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
32-D	20230915.051.347904.225.00 00006731-410	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser “e”, fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230915.051.347904.225.00 00006732-49	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230924.051.349743.225.00 00006733-79	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-C	20230924.051.349743.225.00 00006734-78	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser “e”, fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-C	20230924.051.349743.225.00 00006735-77	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230928.051.349774.225.00 00006736-14	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20231002.051.349813.225.00 00006737-75	4- Levando em conta os aspectos morfossintáticos da Língua Portuguesa, assinale a única alternativa em que não houve erro. c) O caderno, encontrei-o sob a carteira. O termo destacado pode ser classificado como um objeto direto pleonástico. Perceba que temos dois objetos diretos. O primeiro "O caderno", e o segundo que é o pronome oblíquo átono "o" que está justaposto ao verbo encontrar, que na frase exerce a função de verbo transitivo direto. Desse modo, o pronome está exercendo a função de objeto direto do verbo transitivo direto encontrar, retomando o substantivo caderno. Usa-se normalmente o pronome oblíquo átono para retomar enfaticamente um objeto direto que já existe e que vem no início da oração (facultativamente separado por vírgula). PESTANA, Fernando. A gramática para concursos públicos. 4. ed. rev. atual. ampl. Rio de Janeiro: Método, 2021. (PESTANA, 2021, p. 552) Desse modo a assertiva C também está correta, assim a questão deve ser anulada ou por haver mais de uma resposta correta.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
5-B	20231002.051.349813.225.00 00006738-74	5- Considerando os aspectos morfossintáticos da Língua Portuguesa, assinale a única alternativa correta. b) Em: Ninguém cegou o ciclope gigante. O sujeito é indeterminado. O pronome indefinido “ ninguém” exprime a indeterminação do sujeito. Em uma análise puramente semânticos, pensando apenas no sentido que se está ali a veicular, podemos dizer que “ninguém” representa um sujeito indeterminado na medida em que esse pronome indefinido tem o mesmo significado que a partícula “se”, quando esta serve para representar a indeterminação do sujeito. Neste caso, tem-se conta o significado da palavra ninguém: «uma pessoa ou alguma pessoa cuja identidade não é especificada ou definida» — nos termos do Dicionário da Língua Portuguesa. d) Em: Construiu-se uma vida maravilhosa naquela pequena ilha, há um	Sugere-se erro no gabarito. No entanto, isso não ocorre. Na frase Ninguém cegou o gigante, o pronome indefinido ninguém funciona como sujeito. Afinal, basta perguntar ao verbo: quem praticou a ação de cegar o gigante? Resposta: ninguém - sujeito simples.	INDEFERIDO

		sujeito simples: uma vida maravilhosa. “Uma vida maravilhosa”, na verdade, é o objeto direto do verbo transitivo direto construir, que está acompanhado da partícula “se” que caracteriza o INDICE DE INDETERMINAÇÃO DO SUJEITO. Ou seja, não há sujeito determinado simples na oração. Assim o gabarito correto deverá ser o B.		
26-D	20231002.051.349813.225.00 00006739-73	26- Sobre a teoria do crime é incorreto afirmar que: c) a culpabilidade exige que o agente tenha consciência da ilicitude de sua conduta e que possua capacidade para agir de forma diferente. A culpabilidade é uma análise do agente, ou seja, são características intrínsecas ao sujeito ativo, tais como discernimento (imputabilidade), consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. Segundo Nucci, Trata-se de um juízo de reprovação social, incidente sobre o fato e seu autor, devendo o agente ser imputável, atuar com consciência potencial de ilicitude, bem como ter a possibilidade e a exigibilidade de atuar de outro modo, seguindo as regras impostas pelo direito. https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-culpabilidade- dentro-do-sistema-penal-brasileiro/2028927838 d) a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta. Segundo o Art. 23° inciso II do código de direito penal a legítima defesa exclui a ILICITUDE e não a tipicidade. Exclusão de ilicitude (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) II - em legítima defesa; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) (Vide ADPF 779) Assim o gabarito correto deverá ser o D.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
38-B	20231002.051.349813.225.00 00006740-79	38- Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: a) violência institucional b) abuso de autoridade O caput do Art. 1º da lei de crimes de abuso de autoridade n°13.869/19 tem a seguinte redação: Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído. A violência institucional está prevista no Art.15-A da lei de crimes de abuso de autoridade, ou seja, a violência institucional é uma espécie do crime de abuso de autoridade; e abuso de autoridade é o gênero do crime. Simplificando: a violência institucional é um crime previsto dentro da lei de abuso de autoridade, ou seja, é um abuso de autoridade na forma de violência contra a vítima. Desse modo, há duas respostas corretas, assim, a questão deve ser anulada.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
38-N	20230919.051.349698.225.00 00006741-102	38- Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: a) violência institucional b) abuso de autoridade O caput do Art. 1º da lei de crimes de abuso de autoridade n°13.869/19 tem a seguinte redação: Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído. A violência institucional está prevista no Art.15-A da lei de crimes de abuso de autoridade, ou seja, a violência institucional é uma espécie do crime de abuso de autoridade; e abuso de autoridade é o gênero do crime. Simplificando: a violência institucional é um crime previsto dentro da lei de abuso de autoridade, ou seja, é um abuso de autoridade na forma de violência contra a vítima. Desse modo, há duas respostas corretas, assim, a questão deve ser anulada.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
30-C	20230913.051.346929.225.00 00006742-84	A questão menciona como certa a (d) praticou o crime de roubo qualificado) mas no caso citado não se enquadra como roubo qualificado, mas sim furto qualificado: Roubo Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. No caso citado não houve grave ameaça ou violência a pessoa pois o dono do imóvel não estava presente, enquadrando na opção de furto qualificado: Furto qualificado § 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas. Nesse caso enquadra a opção rompimento de obstáculo § 4º - Se o crime é cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; Nos casos citados prova que a questão segundo a lei está com o gabarito errado, devido ao acontecido peço a alteração do gabarito da opção D (d) praticou o crime de roubo qualificado), para a opção C (c) praticou o crime de furto qualificado), por meio dessa peço a compreensão de todos para a lisura do processo de seleção do concurso.	Solicitam os candidatos a mudança de gabarito, apontando que a questão 30, narra situação que ensejaria o crime de furto qualificado e não de roubo. Sem razão. De fato, a ação inicial de Beltrano caracterizaria o crime de furto. Todavia, quando ao sair da residência e realizar ameaça para garantir a prática do crime, a figura, muda para o crime de roubo. É exatamente essa a interpretação do artigo 157, §1º do Código Penal, vejamos: Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. Como Beltrano ameaçou terceira pessoa para garantir a posse do bem subtraído, a figura do crime desloca-se para a prevista no artigo 157, §1º do Código Penal, motivo pelo qual não há que se falar em modificação do gabarito.	INDEFERIDO
33-N	20230923.051.349740.225.00 00006743-69	Pedir anulação ou troca de gabarito, pois as alternativas não conferem.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-N	20230923.051.349740.225.00 00006744-68	Pedir anulação ou troca de gabarito.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230915.051.348001.225.00 00006745-98	Justificativa no requerimento em anexo.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais	INDEFERIDO

			alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
38-B	20230913.051.346929.225.00 00006746-810	A questão 38 encontra-se com erro pois a mesma menciona como certa a opção (a) violência institucional), mas o caso citado na questão enquadra na opção (b) abuso de autoridade). "Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído. § 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal. A questão deixa claro que o Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, ocasionando o agente o público a referida lei de abuso de autoridade previsto pela lei 13869 19. Nos casos citados prova que a questão segundo a lei está com o gabarito errado, devido ao acontecido peço a alteração do gabarito da opção (a) violência institucional), mas o caso citado na questão enquadra na opção (b) abuso de autoridade), por meio dessa peço a compreensão de todos para a lisura do processo de seleção do concurso.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
38-B	.051.346929.225.0000006747- 89	A questão 38 encontra-se com erro pois a mesma menciona como certa a opção (a) violência institucional), mas o caso citado na questão enquadra na opção (b) abuso de autoridade). "Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído. § 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal. A questão deixa claro que o Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, ocasionando o agente o público a referida lei de abuso de autoridade previsto pela lei 13869 19. Nos casos citados prova que a questão segundo a lei está com o gabarito errado, devido ao acontecido peço a alteração do gabarito da opção (a) violência institucional), mas o caso citado na questão enquadra na opção (b) abuso de autoridade), por meio dessa peço a compreensão de todos para a lisura do processo de seleção do concurso.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230915.051.348001.225.00 00006748-95	justificativa no requerimento em anexo.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230915.051.348001.225.00 00006749-94	Justificativa no requerimento em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230928.051.349783.225.00 00006750-38	Conforme publicação, a questão de número 26, pede a alternativa incorreta e tem como gabarito a alternativa "C". Ocorre que a letra "C" está plenamente correta segunda a Teoria do Crime, vejamos: "… o Código Penal Brasileiro estabelece que para que uma conduta seja considerada criminosa, é necessário que estejam presentes os seguintes elementos: tipicidade, ilicitude e culpabilidade. A tipicidade diz respeito à adequação da conduta ao tipo penal descrito na lei, ou seja, é preciso que a conduta esteja prevista como criminosa em lei. A ilicitude, por sua vez, diz respeito à contrariedade da conduta aos valores jurídicos protegidos pelo ordenamento jurídico. Por fim, a culpabilidade exige que o agente tenha consciência da ilicitude de sua conduta e que possua capacidade para agir de forma diferente." https://www.femperj.org.br/assets/files/TEORIA-DOCRIMEESEUSELEMENTOS.pdf Ainda mais, a alternativa "D" tem erro gramatical que pode levar o candidato a dúvidas, pois está descrita assim: "d) a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta." A palavra(verbo) "é" está totalmente fora do contexto da questão, desfocando-a da realidade e tornando a alternativa passível de várias interpretações diferentes, portanto esta deveria ser a alternativa correta, pois está INCORRETA tanto na forma gramatical como na forma da lei. Ante o exposto, faz-se necessário a anulação da questão ou correção do gabarito. Pede deferimento.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20230916.051.348585.225.00 00006751-44	Bom dia! analisando a questão e de acordo com o gabarito da banca , a duas alternativas corretas pois a letra C também está correta assim peço anulação da questão.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
38-B	20230916.051.348585.225.00 00006752-43	Bom dia ! Analisando a questão 38 a duas alternativas corretas, pois a alternativa (A) está previsto no art. 15- A , ou seja, esta previsto dentro da lei de abuso de autoridade , ou seja , uma especie de abuso de autoridade.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do	INDEFERIDO

			caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	
16-A	20231002.051.349811.225.00 00006753-35	Solicito a alteração de gabarito da referida questão, pois para a combinação de duplas, onde a ordem nao importa, na primeira opção tenho 20 opções de guardas E na segunda tenho 19. Multiplicando eles dão 380, cujo gabarito é letra A	O argumento apresentado pelo candidado está equivocado. Trata-se de um problema de combinação e não de arranjo como argumento interposto pelo candidato. Dessa forma, segue a resolução: temos que C20, 2 = 20!/(18!.2!)=190. Recurso improcedente, portanto fica INDEFERIDO o pedido.	INDEFERIDO
25-N	20230928.051.349783.225.00 00006754-34	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 25 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) À Banca Examinadora do Concurso Público n° 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 25, tem como gabarito a alternativa "D". Ocorre que a alternativa "A" tem erro gramatical (ortográfico) na palavra "descriminada" que tem como significado "deixar de ser crime", "absolver" ou "inocentar". No Brasil, o verbo "descriminar" é pouco utilizado, sendo mais comum o uso de seus sinônimos: "descriminalizar; absolver; inocentar; perdoar." Veja mais sobre "Descriminar ou discriminar?" em: https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/descriminar- ou-discriminar.htmPresume-se que a palavra correta deveria ser "discriminar", que tem como significado separar, especificar. Contudo, conforme alguns sites especializados, tal diferenças em apenas uma letra e enorme em relação ao significado, pode levar o candidato a diversas interpretações diferentes, gerando dúvida, conforme o exemplo a seguir retirado de sites na internet, vejamos: Descriminar ou discriminar? Os verbos "descriminar" e "discriminar" geram dúvidas por terem a forma parecida. "Descriminar" está ligado à área jurídica e "discriminar" refere-se a estabelecer diferenças. https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/descriminar- ou-discriminar.htm Descriminada ou discriminada, qual destas duas palavras está correta? Ambas – porém, seus significados são completamente diferentes, vale destacar. Ao ver determinada etnia ser vítima de preconceito, você diz que ela está sendo descriminada ou discriminada? E quando é preciso diferenciar uma cor entre tantas, há discriminação ou descriminação? Descriminar é formado pelo prefixo des, que quer dizer "ação contrária" + o verbo criminar, que significa "imputar crime a" ou "acusar". Portanto, descriminar é o mesmo que "absolver de um crime", "inocentar". A esse verbo, corresponde o substantivo descriminação, e não descriminalização. Discriminar significa "distinguir", "discernir", "separar". Simples, não? A esse verbo, corresponde o substantivo discriminação. Leia mais em: https://guiadoestudante.abril.com.br/coluna/duvidas-portugues/descriminar-ou-discriminar/ Ante o exposto, faz-se necessário a anulação da questão. Pede deferimento. Matheus Sales Chita Candidato inscrição n. 000247	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
38-N	20231002.051.349811.225.00 00006755-33	Solicito anulação da questão por cobrar conteudo que extrapola o edital, pois o conteúdo cobrado é baseado na LEI Nº 14.321, DE 31 DE MARÇO DE 2022, visto que a lei citada não está tipificada em edital de abertura, ANEXO I.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que o conteúdo extrapolha o edital. A questão em apreço aborda o conteúdo determinante na Lei Federal n.º 13.869/2019. Sendo assim, o recurso não é procedente uma vez que o conteúdo faz parte do edital. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230928.051.349783.225.00 00006756-32	RECURSO – QUESTÃO N° 26 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) À Banca Examinadora do Concurso Público n° 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 26, pede a alternativa incorreta e tem como gabarito a alternativa "C". Ocorre que a letra "C" está plenamente correta segunda a Teoria do Crime, vejamos: "… o Código Penal Brasileiro estabelece que para que uma conduta seja considerada criminosa, é necessário que estejam presentes os seguintes elementos: tipicidade, ilicitude e culpabilidade. A tipicidade diz respeito à adequação da conduta ao tipo penal descrito na lei, ou seja, é preciso que a conduta esteja prevista como criminosa em lei. A ilicitude, por sua vez, diz respeito à contrariedade da conduta aos valores jurídicos protegidos pelo ordenamento jurídico. Por fim, a culpabilidade exige que o agente tenha consciência da ilicitude de sua conduta e que possua capacidade para agir de forma diferente." https://www.femperj.org.br/assets/files/TEORIA-DOCRIMEESEUSELEMENTOS.pdf Ainda mais, a alternativa "D" tem erro gramatical que pode levar o candidato a dúvidas, pois está descrita assim: "d) a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta." A palavra(verbo) "é" está totalmente fora do contexto da questão, desfocando-a da realidade e tornando a alternativa passível de várias interpretações diferentes, portanto esta deveria ser a alternativa correta, pois está INCORRETA tanto na forma gramatical como na forma da lei. Ante o exposto, faz-se necessário a anulação da questão ou correção do gabarito. Pede deferimento. Matheus Sales Chita Candidato inscrição n.000247	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230916.051.348585.225.00 00006757-48	Bom dia ! Analisando afundo a questão peço anulação , pois a questão não deixa claro a qual tipo de crime , pois de acordo com o verbo EXIGIR também tem em outros artigos , ou seja , para que seja CONCUSSÃO deveria ter mais elementos .segue anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230916.051.348585.225.00 00006758-47	Bom dia! Ao analisar a questão deixou-me com duvida , pois a descriminação e discriminação ,ou seja , segnificados diferentes , segue anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro	INDEFERIDO

			gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	
37-N	20230928.051.349783.225.00 00006759-39	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 37 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) À Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 37, tem como gabarito a alternativa "B". A questão 37 tem o seguinte texto: "37- Considere a seguinte situação prática: Maria das Dores, foi ameaçada pelo seu ex-companheiro, e procurou a Delegacia Civil de sua cidade, registrando Boletim de Ocorrência. Ocorre que, Maria das Dores reatou	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO

		convívio com o companheiro e não pretende prosseguir com a ação penal. Neste caso, é correto afirmar que:" Conforme a Lei 11.340/06 conhecida como Lei Maria da Penha o crime de concussão está descrito como: Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. Assim, a questão está incorreta, pois a Lei 11.340/06, em nenhum momento, menciona que é o "inquérito" que será arquivado, pois há hipóteses em que a ofendida possa ter feito sua representação diretamente ao Ministério Público, através de advogado ou não, e este tenha oferecido a denúncia, e dessa forma não há inquérito a arquivar. O titular da ação penal é o Ministério Público que age com a representação da ofendida, e este age sem que seja necessário ter havido um inquérito policial, pois ele(inquérito) não é obrigatório. Portanto a questão está errada. Neste sentido, faz-se necessário a anulação da questão. Pede deferimento. Matheus Sales Chita Candidato inscrição n.000247		
26-A	20230928.051.349774.225.00 00006760-103	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230928.051.349774.225.00 00006761-1010	32 - Questão com alternativa múltipla. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-B	20230928.051.349774.225.00 00006762-107	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-A	20230928.051.349774.225.00 00006763-104	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230916.051.348144.225.00 00006764-24	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-B	20230916.051.348144.225.00 00006765-23	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou	INDEFERIDO

			antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
32-D	20230916.051.348144.225.00 00006766-22	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-C	20230916.051.348144.225.00 00006767-21	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-C	20230916.051.348144.225.00 00006768-210	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anxo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230919.051.349702.225.00 00006769-36	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pela candidata notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230919.051.349702.225.00 00006770-32	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	A candidata pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-C	20230919.051.349702.225.00 00006771-31	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais, apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230919.051.349700.225.00 00006772-92	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230919.051.349700.225.00 00006773-91	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-C	20230919.051.349700.225.00 00006774-910	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão	INDEFERIDO

			deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	
37-C	20230919.051.349700.225.00 00006775-99	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-B	20230915.051.347618.225.00 00006776-98	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230915.051.347618.225.00 00006777-97	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-C	20230915.051.347618.225.00 00006778-96	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-D	20230915.051.347618.225.00 00006779-95	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230912.051.345885.225.00 00006780-77	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230912.051.345885.225.00 00006781-76	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20230913.051.346845.225.00 00006782-105	Prezada banca examinadora, venho por meio desse recurso, solicitar a revisão referente a alternativa 4, pois tem como gabarito a letra "A". No entanto, o pronomes possessivos são pronomes que estão associados à ideia de posse e, nessa oração “Traga-me a mala!” é uma solicitação, portanto deve-se alterar a letra C "O caderno, encontrei-o sob a carteira". Pois, é repetido a fim de reforçar a mensagem.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
32-B	20230912.051.345885.225.00 00006783-74	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser “e”, fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO

33-D	20230912.051.345885.225.00 00006784-73	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-D	20230912.051.345885.225.00 00006785-72	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
30-C	20231001.051.349801.225.00 00006786-33	Peço alteração do Gabarito da questão 30 para a alternativa C, pois o relatado no excerto da questão se trata de FURTO QUALIFICADO de acordo com o Art. 155 do código penal, parágrafo 4º, inciso II, mediante ESCALADA , Roubo se trata do Art. 157.	Solicitam os candidatos a mudança de gabarito, apontando que a questão 30, narra situação que ensejaria o crime de furto qualificado e não de roubo. Sem razão. De fato, a ação inicial de Beltrano caracterizaria o crime de furto. Todavia, quando ao sair da residência e realizar ameaça para garantir a prática do crime, a figura, muda para o crime de roubo. É exatamente essa a interpretação do artigo 157, §1º do Código Penal, vejamos: Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. Como Beltrano ameaçou terceira pessoa para garantir a posse do bem subtraído, a figura do crime desloca-se para a prevista no artigo 157, §1º do Código Penal, motivo pelo qual não há que se falar em modificação do gabarito.	INDEFERIDO
25-C	20230920.051.349715.225.00 00006787-32	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-A	20230920.051.349715.225.00 00006788-31	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230920.051.349715.225.00 00006789-310	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser “e”, fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230920.051.349715.225.00 00006790-36	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-B	20230920.051.349715.225.00 00006791-35	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20230912.051.346113.225.00 00006792-104	Prezada banca examinadora, venho através deste recurso pedir encarecidamente que haja uma revisão da questão 4 de Língua Portuguesa. A referida questão pede o item correto e deu como gabarito letra A. a. “Traga-ME a mala!”, disse o hóspede ao funcionário do hotel. (O pronome oblíquo destacado funciona como um pronome possessivo). Porém, o pronome “ME” não tem função de pronome possessivo, e sim Objeto Indireto. Traga o que? Resposta: A mala (objeto direto) A quem? Resposta: A mim (objeto indireto) Na alternativa C, “O caderno, encontrei-O sob a carteira”. (O termo destacado pode ser classificado	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO

		como um objeto direto pleonástico), está correta pois tem a intenção de chamar a atenção para o objeto direto que vem antes do verbo, repetindo-o na sequência. Um outro exemplo seria: "O presente, Danilo recebeu-o no dia se seu aniversário". Logo, diante disso, solicito a mudança de gabarito da referida questão, de letra A para letra C. Desde já, agradeço a atenção.		
25-B	20230928.051.349779.225.00 00006793-57	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-C	20230928.051.349779.225.00 00006794-56	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anxo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-D	20230928.051.349779.225.00 00006795-55	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
26-A	20230912.051.346113.225.00 00006796-102	Prezada banca examinadora, venho através deste recurso pedir encarecidamente que haja uma revisão da questão 26 de direito penal. A referida questão pede a alternativa incorreta e deu como gabarito a letra C. C. "A culpabilidade exige que o agente tenha a consciência da ilicitude de sua conduta e que possua capacidade para agir de forma diferente." De fato a alternativa C esta incorreta pois, em primeiro caso, não se exige a consciência da ilicitude, e sim a potencial consciência da ilicitude, onde o assunto já é pacificado na doutrina que são coisas diferentes. Em segundo caso, quando se fala "possuir capacidade" está muito vago, muito amplo. Ter a capacidade de agir é uma coisa, ser exigível conduta diversa é outra, não existindo ver como capacidade e sim como possibilidade. Exemplo: Eu tenho capacidade de reagir a um assalto a banco sozinho, mas não é exigível que eu reaja sozinho. A letra D diz que "A legítima defesa exclui a tipicidade da conduta." Para a teoria finalista, a legítima defesa exclui a ilicitude, deixando também a alternativa incorreta. Diante disso, solicito a anulação da questão, pois existem 2 gabaritos, C e D. Desde já, agradeço a compreensão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20230912.051.345905.225.00 00006797-22	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 04 (PORTUGUÊS) À Banca Examinadora do Concurso Público n° 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 04, tem como gabarito a alternativa "A". A referida questão pede o item correto e deu como gabarito letra A. a) "Traga-ME a mala!", disse o hóspede ao funcionário do hotel. (O pronome oblíquo destacado funciona como um pronome possessivo). Porém, o pronome "ME" não tem função de pronome possessivo, e sim Objeto Indireto. Traga o que? Resposta: A mala (objeto direto) A quem? Resposta: A mim (objeto indireto) Na alternativa C, "O caderno, encontrei-O sob a carteira". (O termo destacado pode ser classificado como um objeto direto pleonástico), está correta pois tem a intenção de chamar a atenção para o objeto direto que vem antes do verbo, repetindo-o na sequência. Um outro exemplo seria: "O presente, Danilo recebeu-o no dia se seu aniversário". Logo, diante disso, solicito a mudança de gabarito da questão, de letra A para letra C. Pede deferimento.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-D	20230923.051.349740.225.00 00006798-52	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
25-C	20230923.051.349740.225.00 00006799-51	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230923.051.349740.225.00 00006800-56	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-C	20230923.051.349740.225.00 00006801-55	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anxo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-B	20230914.051.347579.225.00 00006802-310	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
25-A	20230914.051.347579.225.00 00006803-39	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pela candidata notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica	INDEFERIDO

			indeferido o pedido.	
26-B	20230914.051.347579.225.00 00006804-38	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230914.051.347579.225.00 00006805-37	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento: Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque:	INDEFERIDO

			Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lho provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
37-C	20230914.051.347579.225.00 00006806-36	37 - Questão com conceito jurídico incorreto não previsto na legislação. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais, apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-B	20230919.051.349700.225.00 00006807-97	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-B	20230912.051.345885.225.00 00006808-72	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-C	20230916.051.348144.225.00 00006809-26	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-D	20230914.051.347398.225.00 00006810-105	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-D	20230915.051.347904.225.00 00006811-38	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-D	20230924.051.349743.225.00 00006812-68	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-B	20230926.051.349764.225.00 00006813-12	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-B	20230920.051.349715.225.00 00006814-35	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-C	20230913.051.346957.225.00 00006815-1010	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-C	20230916.051.348315.225.00 00006816-64	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
4-D	20230928.051.349779.225.00 00006817-56	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
25-N	20230928.051.349783.225.00 00006818-24	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 25 (CONHECIMENTOSESPECÍFICOS) À Banca Examinadora do Concurso Público n° 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 25, tem como gabarito a alternativa "D". Ocorre que a alternativa "A" tem erro gramatical (ortográfico) na palavra "descriminada" que tem como significado "deixar de ser crime", "absolver" ou "inocentar". No Brasil, o verbo "descriminar" é pouco utilizado, sendo mais comum o uso de seus sinônimos: "descriminalizar; absolver; inocentar; perdoar." Veja mais sobre "Descriminar ou discriminar?" em: https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/descriminar-ou-discriminar.htmPresume-se que a palavra correta deveria ser "discriminar", que tem como significado separar, especificar. Contudo, conforme alguns sites especializados, tal diferenças em apenas uma letra e enorme em relação ao significado, pode levar o candidato a diversas interpretações diferentes, gerando dúvida, conforme o exemplo a seguir retirado de sites na internet, vejamos: Descriminar ou discriminar? Os verbos "descriminar" e "discriminar" geram dúvidas por terem a forma parecida.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO

		"Descriminar" está ligado à área jurídica e "discriminar" refere-se a estabelecer diferenças. https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/descriminar-ou-discriminar.htm Descriminada ou discriminada, qual destas duas palavras está correta? Ambas – porém, seus significados são completamente diferentes, vale destacar. Ao ver determinada etnia ser vítima de preconceito, você diz que ela está sendo descriminada ou discriminada? E quando é preciso diferenciar uma cor entre tantas, há discriminação ou descriminação? Descriminar é formado pelo prefixo des, que quer dizer "ação contrária" + o verbo criminar, que significa "imputar crime a" ou "acusar". Portanto, descriminar é o mesmo que "absolver de um crime", "inocentar". A esse verbo, corresponde o substantivo descriminação, e não descriminalização. Discriminar significa "distinguir", "discernir", "separar". Simples, não? A esse verbo, corresponde o substantivo discriminação. Leia mais em: https://guiadoestudante.abril.com.br/coluna/duvidas-portugues/descriminar-ou-discriminar/ Ante o exposto, faz-se necessário a anulação da questão para a garantir a integridade do concurso. Pede deferimento. Matheus Sales Chita Candidato inscrição n. 000247		
26-D	20230928.051.349783.225.00 00006819-23	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa	INDEFERIDO
		PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 26 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) À Banca Examinadora do Concurso Público n° 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 26, pede a alternativa incorreta e tem como gabarito a alternativa "C". Ocorre que a letra "C" está plenamente correta segunda a Teoria do Crime, vejamos: "… o Código Penal Brasileiro estabelece que para que uma conduta seja considerada criminosa, é necessário que estejam presentes os seguintes elementos: tipicidade, ilicitude e culpabilidade. A tipicidade diz respeito à adequação da conduta ao tipo penal descrito na lei, ou seja, é preciso que a conduta esteja prevista como criminosa em lei. A ilicitude, por sua vez, diz respeito à contrariedade da conduta aos valores jurídicos protegidos pelo ordenamento jurídico. Por fim, a culpabilidade exige que o agente tenha consciência da ilicitude de sua conduta e que possua capacidade para agir de forma diferente." https://www.femperj.org.br/assets/files/TEORIA-DOCRIMEESEUSELEMENTOS.pdf Ainda mais, a alternativa "D" tem erro gramatical que pode levar o candidato a dúvidas, pois está descrita assim: "d) a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta." A palavra(verbo) "é" está totalmente fora do contexto da questão, desfocando-a da realidade e tornando a alternativa passível de várias interpretações diferentes, portanto esta deveria ser a alternativa correta, pois está INCORRETA tanto na forma gramatical como na forma da lei. Ante o exposto, faz-se necessário a anulação da questão ou correção do gabarito para garantir a integridade do concurso. Pede deferimento. Matheus Sales Chita Candidato inscrição n.000247	D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
37-N	20230928.051.349783.225.00 00006820-29	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 37 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) À Banca Examinadora do Concurso Público n° 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 37, tem como gabarito a alternativa "B". A questão 37 tem o seguinte texto: "37- Considere a seguinte situação prática: Maria das Dores, foi ameaçada pelo seu ex-companheiro, e procurou a Delegacia Civil de sua cidade, registrando Boletim de Ocorrência. Ocorre que, Maria das Dores reatou convívio com o companheiro e não pretende prosseguir com a ação penal. Neste caso, é correto afirmar que:" Conforme a Lei 11.340/06 conhecida como Lei Maria da Penha o crime de concussão está descrito como: Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. Assim, a questão está incorreta, pois a Lei 11.340/06, em nenhum momento, menciona que é o "inquérito" que será arquivado, pois há hipóteses em que a ofendida possa ter feito sua representação diretamente ao Ministério Público, através de advogado ou não, e este tenha oferecido a denúncia, e dessa forma não há inquérito a arquivar. O titular da ação penal é o Ministério Público que age com a representação da ofendida, e este age sem que seja necessário ter havido um inquérito policial, pois ele(inquérito) não é obrigatório. Portanto a questão está errada. Neste sentido, faz-se necessário a anulação da questão para garantir a integridade do concurso. Pede deferimento. Matheus Sales Chita Candidato inscrição n.000247	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
9-A	20230926.051.349763.225.00 00006822-41	Por gentileza,peço a anulação da questão 09,devido a falta do acento para ser feito a analise,podendo ser um erro de impressão ou suspostamente um acento	Sugere-se equívoco no gabarito. No entanto, tal não acontece. O Enunciado pede para que se assinale a única alternativa incorreta em relação ao uso do acento indicativo de crase, e não da obrigatoriadade da presença do acento. Logo, não usar o acento indicativo de crase faz	INDEFERIDO

		facultativo,por não ter o acento nas supostas letras que for crase.	parte do processo de entendimento da questão.Fonte: Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa. 38 ed. RJ. Nova Fronteira. 2015.	
38-N	20230928.051.349783.225.00 00006823-26	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 38(CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) À Banca Examinadora do Concurso Público n° 001/2023 –GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 38, tem como gabarito a alternativa "B". 38- Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver,sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: a) violência institucional b) abuso de autoridade O caput do Art. 1° da lei de crimes de abuso de autoridade n°13.869/19 tem a seguinte redação: Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído. A violência institucional está prevista no Art.15-A da lei de crimes de abuso de autoridade, ou seja, a violência institucional é uma espécie do crime de abuso de autoridade; e abuso de autoridade é o gênero do crime. Simplificando: a violência institucional é um crime previsto dentro da lei de abuso de autoridade, ou seja, é um abuso de autoridade na forma de violência contra a vítima. Desse modo, há duas respostas corretas. Neste sentido, faz-se necessário a anulação da questão para garantir a integridade do concurso. Pede deferimento. Matheus Sales Chita Candidato inscrição n. 000247	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230912.051.345905.225.00 00006824-25	ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N.001/2023 DO MUNCIPIO DE PITANGUEIRAS – PR RECURSO – QUESTÃO Nº 25 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230912.051.345905.225.00 00006825-24	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 32 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-D	20230912.051.345905.225.00 00006826-23	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 33 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20230928.051.349783.225.00 00006827-22	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 4 À Banca Examinadora do Concurso Público n° 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Venho através deste recurso pedir encarecidamente que haja uma revisão da questão 4 de Língua Portuguesa. A questão pede o item correto e deu como gabarito letra A. a. "Traga-ME a mala!", disse o hóspede ao funcionário do hotel. (O pronome oblíquo destacado funciona como um pronome possessivo). Porém, o pronome "ME" não tem função de pronome possessivo, e sim Objeto Indireto. Traga o que? Resposta: A mala (objeto direto) A quem? Resposta: A mim (objeto indireto) Na alternativa C, "O caderno, encontrei-O sob a carteira". (O termo destacado pode ser classificado como um objeto direto pleonástico), está correta pois tem a intenção de chamar a atenção para o objeto direto que vem antes do verbo, repetindo-o na sequência. Um outro exemplo seria: "O presente, Matheus recebeu-o no dia se seu casamento". Logo, diante disso, solicito a mudança de gabarito da questão, de letra A para letra C. Matheus Sales Chita Número de incriçao 000247	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
37-A	20230912.051.345905.225.00 00006828-21	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 37 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230928.051.349781.225.00 00006829-82	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230928.051.349781.225.00 00006830-88	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão.	INDEFERIDO

			Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes.Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
33-A	20230928.051.349781.225.00 00006831-87	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-N	20230913.051.346880.225.00 00006832-17	Anulação da questão	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20230929.051.349786.225.00 00006833-310	4- questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
32-N	20230913.051.346880.225.00 00006834-15	Anulação da questão	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-N	20230913.051.346880.225.00 00006835-14	Anulação da questão	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20230926.051.349759.225.00 00006836-75	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
26-N	20230913.051.346880.225.00 00006837-12	Anulação da questão	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-A	20230926.051.349759.225.00 00006838-73	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230926.051.349759.225.00 00006839-72	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230926.051.349759.225.00 00006840-78	2 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-C	20230926.051.349759.225.00 00006841-77	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-D	20230930.051.349795.225.00	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto,	DEFERIDO

	00006842-52	não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	defere-se o pedido.	
25-C	20230930.051.349795.225.00 00006843-51	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pela candidata notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-D	20230930.051.349795.225.00 00006844-510	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-A	20230929.051.349786.225.00 00006845-35	26- questão pede a alternativa (c) esta correta. Fundamentação jurídica em anexo. anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-D	20230913.051.346337.225.00 00006846-104	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
32-D	20230929.051.349786.225.00 00006847-33	32- questão com alternativa dúbia . Fundamentação em anexo anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser “e”, fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-B	20230913.051.346337.225.00 00006848-108	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-B	20230913.051.346337.225.00 00006849-105	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230913.051.346337.225.00 00006850-101	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser “e”, fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230929.051.349786.225.00 00006851-36	33- questão incompleta que gera dúvidas. anulação da questão. fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-B	20230915.051.347803.225.00 00006852-97	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 04 (PORTUGUÊS) À Banca Examinadora do Comcurso Público n° 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS-PR: No dia 05 de novembro de 2.023 foi realizada a prova escrita objetiva, cujo gabarito foi divulgado no dia 07 de novembro de 2.023. Conforme publicação, a questão de número 04, tem como gabarito a alternativa “A”. A referida questão pede o item correto e deu como gabarito letra A. a) “Traga-ME a mala!”, disse o hóspede ao funcionário do hotel. (O pronome oblíquo destacado funciona como um pronome possessivo). Porém, o pronome “ME” não tem função de pronome possessivo, e sim Objeto Indireto. Traga o que? Resposta: A mala (objeto direto) A quem? Resposta: A mim (objeto indireto) Na alternativa C, “O caderno, encontrei-O sob a carteira”. (O termo destacado pode ser classificado como um objeto direto pleonástico), está correta pois tem a intenção de chamar a atenção para o objeto direto que vem antes do verbo, repetindo-o na sequência. Um outro exemplo seria: “O presente, Danilo recebeu-o no dia se seu aniversário”. Logo,	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO

		diante disso, solicito a mudança de gabarito da questão, de letra A para letra C. Pede deferimento.		
26-D	20230915.051.347803.225.00 00006853-96	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 26 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão	INDEFERIDO

			corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
33-C	20230915.051.347803.225.00 00006854-95	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 33 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-C	20230915.051.347803.225.00 00006855-94	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA DO CONCURSO N. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR RECURSO – QUESTÃO N° 37 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão.	INDEFERIDO
4-B	20230914.051.347228.225.00 00006856-103	04- Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito . Fundamentação em anexo.	Portanto, fica indeferido o pedido. Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
25-B	20230914.051.347228.225.00 00006857-1010	25- Questão com erro gramatical , palavra escrita errada. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser	INDEFERIDO

			assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	
26-D	20230914.051.347228.225.00 00006858-107	Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230914.051.347393.225.00 00006859-52		Da análise da interposição do recurso feito pela candidata notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230914.051.347393.225.00 00006860-58		Da análise da interposição do recurso feito pela candidata notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão.	INDEFERIDO

			Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	
26-D	20230914.051.347228.225.00 00006861-107	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "c" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
33-A	20230914.051.347393.225.00 00006862-56		A candidata pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
26-A	20230914.051.347393.225.00 00006863-55		A candidata alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: “a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta”, o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-C	20230914.051.347393.225.00 00006864-54		A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais, apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230914.051.347393.225.00 00006865-53		Alegam os candidatos que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta.	INDEFERIDO

			Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lho provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
32-D	20230914.051.347228.225.00 00006866-102	32- Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta	INDEFERIDO

			seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
32-D	.051.347228.225.0000006867- 109	32- Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO

33-A	20230914.051.347228.225.00 00006868-106	33- Questão incompleta que gera dúvidas. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
37-C	20230914.051.347228.225.00 00006869-103	37- Questão está incorreta. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada com a justificativa de que a Lei 11.340/06 em nenhum momento assevera que o inquérito que será arquivado. Ademais apontam que a ação penal poderia existir e assim não haveria inquérito a ser arquivado. Sem razão. Como se nota, a argumentação apresentada se encontra destoante do arcabouço jurídico previsto na Lei 11.340/06. O artigo 16 da referida Lei, admite a possibilidade da vítima se retratar antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O enunciado da questão, aliado ao teor da resposta, se encontra em perfeita harmonia com a Lei, motivo pelo qual, não há que se cogitar a anulação da questão. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20230929.051.349786.225.00 00006870-31	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
26-A	20230929.051.349786.225.00 00006871-310	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta	INDEFERIDO

			conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
32-D	20230929.051.349786.225.00 00006872-39	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	O candidato alega que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR que outrem lhe provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO

33-A	20230929.051.349786.225.00 00006873-38	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
4-C	20230916.051.348585.225.00 00006874-37	04 - Questão com fundamentação errada, a palavra não tem função de pronome possessivo. Mudança do gabarito. Fundamentação em anexo.	Fica ANULADA a questão 4, por haver mais de uma resposta para esta questão. Portanto, defere-se o pedido.	DEFERIDO
33-A	20230916.051.348585.225.00 00006875-36	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	O candidato pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
25-C	20230916.051.348585.225.00 00006876-35	25 - Questão com erro gramatical, palavra escrita errada. anulação da questão. Fundamentação em anexo.	Da análise da interposição do recurso feito pelo candidato notasse que os argumentos apresentados não guardam qualquer relação com a alternativa a ser assinalada e o que se pede no comando da questão. Sendo que o erro gramatical citado no recurso é uma questão de interpretação, e em princípio, não compromete a	INDEFERIDO

			compreensão da alternativa. A questão	

			solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, permanecendo o gabarito a letra d). Portanto, fica indeferido o pedido.	
26-D	20230915.051.347884.225.00 00006877-89	26- Questão pede a alternativa INCORRETA e a letra "C" está correta. Fundamentação jurídica em anexo. Anulação da questão.	A candidata alega que a questão deve ser anulada, já que a alternativa C estaria correta, além da alternativa D possuir suposto erro gramatical. Sem razão e fundamentação. Vejamos, que a questão em análise pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA. Dito isso, obviamente que a alternativa C, se encontra correta conforme até citado pelo candidato no recurso. No que tange, a escrita, constante na referida alternativa: "a legitima defesa é exclui a tipicidade da conduta", o erro gramatical citado no recurso, em princípio, não compromete a compreensão da alternativa. A legítima defesa não exclui a tipicidade da conduta, mas sim a ilicitude ou antijuridicidade da mesma. Dito isso, e considerando que as demais alternativas estão corretas, não há que se anular a questão em comento, já que a alternativa D se encontra incorreta. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
32-D	20230915.051.347884.225.00 00006878-88	32 - Questão com alternativa dúbia. Fundamentação em anexo. Anulação da questão.	A candidata que a questão deve ser anulada sob o seguinte fundamento: a) que a alternativa A, está incorreta já que a gestante não teria como praticar aborto em si mesma, motivo pelo qual, deve ser anulada a questão por ausência de resposta correta. Sem razão. Consoante narrativa fática apresentada, Arceleia consentiu com o aborto e Durval o realizou. O Artigo 124 possui a seguinte redação: Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Assim, quando a alternativa A descreve a conduta de Arceleia, de forma pontual assevera que sua conduta seria a de provocar aborto em si mesma OU CONSENTIR	INDEFERIDO

			que outrem lho provoque. Para que a alternativa estivesse incorreta a expressão utilizada deveria ser "e", fazendo com que ambas as situações (auto aborto e aborto consentido) estivessem presentes. Quando o gabarito aponta que a conduta de Arceleia seria de aborto provocado pela gestante ou mediante o seu consentimento, está enfatizando que sua conduta se amoldaria ao tipo do artigo 124, especificamente na segunda parte, estando correta. Portanto, fica indeferido o pedido.	
33-A	20230915.051.347884.225.00 00006879-87	33 - Questão incompleta que gera dúvidas. Anulação da questão. Fundamentação em anexo.	A candidata pleiteia anulação da questão sob o argumento de que o enunciado da questão não foi claro, citando o disposto no artigo 316, 332 e 337-C. Sem razão e fundamentação. O enunciado da questão deixa claro que o crime foi cometido pelo agente em razão da função, ou seja, na qualidade de funcionário público. Evidente que, se a questão faz referência ao funcionário que se encontra no exercício da função, por lógica que não poderia praticar o crime fora dela ou mesmo antes de assumir o seu cargo. Dito isso, a alternativa correta é a letra B, estando o enunciado em perfeita harmonia com a resposta exigida. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
38-B	20230915.051.347884.225.00 00006880-83	38 - Há duas respostas corretas. Anulação da questão	A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência,	INDEFERIDO

			responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	
38-B	20230920.051.349715.225.00 00006881-37	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
3-N	20230930.051.349795.225.00 00006882-510	Duplicidade na resposta, alternativa B também está incorreta,a palavra respectivamente mudou o		INDEFERIDO

		entendimento da formação das palavras infelizmente e aterrorizar,pois as duas são formadas por derivação prefixal e sufixal. A palavra "respectivamente" entende-se que uma é derivação sufixal e a que segue é uma derivação prefixal, sendo que as duas possuem as duas derivações. Solicito assim a anulação da questão.	Sugere-se que há duas respostas para o gabarito, o que não ocorre. Vejamos: A palavra infelizmente é formada por derivação prefixal e sufixal, quando ocorre o acréscimo de um prefixo e um sufixo de forma simultânea, mas não obrigatória. Já a palavra aterrorizar é formada por derivação parassintética, quando ocorre o acrescimo de prefixo e sufixo de forma simultânea e obrigatória. Fonte: Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa. 38 ed. RJ. Nova Fronteira. 2015.	
38-B	20230913.051.346957.225.00 00006883-109	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019.	INDEFERIDO
38-B	20230930.051.349795.225.00 00006884-58	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível	INDEFERIDO

			de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019.	
38-B	20230915.051.347618.225.00 00006885-95	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de	INDEFERIDO

			crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar	

			em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	
38-B	20230912.051.345793.225.00 00006886-56	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019.	INDEFERIDO
38-B	20230916.051.348315.225.00 00006887-62	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime	INDEFERIDO

			de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	
38-D	20230928.051.349774.225.00 00006888-104	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
38-B	20230919.051.349702.225.00 00006889-39	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	A candidata alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível	INDEFERIDO

			de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019.	
38-B	20230914.051.347398.225.00 00006890-107	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar	INDEFERIDO

			em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	
38-B 38-B	20230915.051.347904.225.00 00006891-34	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
	20230913.051.346337.225.00 00006892-101	38 - Questão deve ser anulada, pois há duas respostas possíveis. Fundamentação em anexo.	O candidato alega que a questão em análise deve ser anulada, argumentando que haveria duas alternativas corretas, já que o descrito no enunciado seria passível de tipificar tanto a conduta de abuso de autoridade, quanto o crime de violência institucional. Sem razão. O enunciado apresenta a seguinte situação: Delegado de Polícia que submete a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita	INDEFERIDO

			necessidade, situação de violência, responde pelo crime de: O artigo 15-A da Lei 13.869 possui a seguinte redação: Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade Como se nota, o artigo 15-A é específico e aplicado ao caso descrito no enunciado. Assim, não há que se falar em duas respostas corretas, já que a tipificação penal do caso é violência institucional, na forma do artigo 15- A da Lei 13.869/2019. Portanto, fica indeferido o pedido.	

2.Recursos contra a nota preliminar:

Protocolo	Justificativa	Resposta	Status
20230926.051.349763.226.0000006821-41	Por gentileza,venho humildemente pedir a alteração da nota da Prova objetiva,do concurso 227 Guarda municipal de Pitangueiras PR. Motivofoi feito o pedido de anulação das questoes 09/10/14/38. Questoes 09 e 10:Falta do acento grave para ser feito a analise correta da crase,podendo se entender um erro de impressão ou uma confusão na analise,que poderia	Objeto de recurso já prescrito, ficando de indeferido sem análise de mérito.	INDEFERIDO

	simplesmente até existir um acento facultativo. Questão 14:Conteudo não descrito no edital "sistemas coordenadas ortogonais". Questão 38:Duplicidade nas alternativas de respostas,sendo que a lei de violência institucional é uma tipificação de abuso de autoridade.		
20230930.051.349795.226.0000006893-17	Solicito a revisão da nota após recursos contra gabarito preliminar,visto que têm algumas questões passíveis de anulação.	Prospera o pedido do candidato, sendo que a nota definitiva da prova objetiva deve seguir o gabarito definitivo após recursos.	DEFERIDO
20230928.051.349777.226.0000006894-78	Solicito atualização correta da nota objetiva com as questões anuladas e mudança de gabarito.	Prospera o pedido do candidato, sendo que a nota definitiva da prova objetiva deve seguir o gabarito definitivo após recursos.	DEFERIDO

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B2D4F24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 55.360,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 55.360,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) ".

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
811 - 3.3.30.93.00.00	998	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.510,35
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
810 – 3.3.30.93.00.00	994	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 49.311,12
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
809 – 3.3.22.93.00.00	572	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.539,05
Total de recursos utilizados para esta Lei			**R$ 55.360,52**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado nas fontes abaixo indicadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.04000000	Fonte: 994	R$ 49.311,12
Receita:1.3.2.1.01.01.03.18000000	Fonte: 998	R$ 3.510,35
Receita:1.3.2.1.01.01.04.51000000	Fonte: 572	R$ 2.539,05
Total de recursos utilizados para esta Lei		**R$ 55.360,52.**

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Secretária De Assistência Social

FABIO DE OLIVEIRA

Secretário De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8FFD7270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.424/2023 DE 22/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11424/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Suplementação:			**2.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Redução:			**2.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:630270D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.425/2023 DE 22/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11425/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
94 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	396,00
129 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.944,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
145 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	784,00
149 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.416,00
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.460,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Total Redução:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B398B2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.426/2023 DE 22/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11426/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.336,00 (dois mil trezentos e trinta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
626 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.336,00
Total Suplementação:			**2.336,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.950,00
632 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	386,00
Total Redução:			**2.336,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5FB7052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.427/2023 DE 22/11/2023

Exercício:2023

Decreto nº 11427/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
374 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.375,00
Total Suplementação:			**3.375,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
378 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.375,00
Total Redução:			**3.375,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:212EF1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE DE 01.09.2023 A 31.10.2023

Exercício: 2023			
Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/09/2023 a 31/10/2023			
Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**220,44**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	220,44
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**55,62**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	55,62
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	**Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.**		**4,00**
997	PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	100.0000	4,00
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência –FIA ENFRETVIOL**		**3,32**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	3,32
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**		**15,56**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	15,56
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**517,80**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	517,80
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.**		**1,82**
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr	100.0000	1,82
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**484,13**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	484,13
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**1.199,88**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	1.199,88
TOTAL:			**2.502,57**

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:B47AAFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.428/2023 DE 23/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11428/2023 de 23/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.394,48 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.394,48
Total Suplementação:			**1.394,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	

25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.394,48
Total Redução:			**1.394,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D887F762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.700.000,00	192.573.394,79	27.121.156,09	14,08	149.662.322,63	77,72	42.911.072,16
RECEITAS CORRENTES	174.668.500,00	189.088.154,63	24.951.720,22	13,20	144.879.367,77	76,62	44.208.786,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.034.020,00	86.462.066,82	10.068.853,00	11,65	62.667.389,36	72,48	23.794.677,46
Impostos	65.138.250,00	66.488.250,00	7.617.617,71	11,46	49.110.004,36	73,86	17.378.245,64
Taxas	17.895.770,00	19.973.816,82	2.451.235,29	12,27	13.557.385,00	67,88	6.416.431,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.630.000,00	10.630.000,00	1.338.305,77	12,59	7.939.572,33	74,69	2.690.427,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00	10.630.000,00	1.338.305,77	12,59	7.939.572,33	74,69	2.690.427,67
RECEITA PATRIMONIAL	8.936.300,00	13.974.103,02	1.295.637,13	9,27	7.889.442,62	56,46	6.084.660,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00	540.000,00	85.660,82	15,86	837.818,43	155,15	-297.818,43
Valores Mobiliários	8.396.300,00	13.434.103,02	1.209.976,31	9,01	7.051.624,19	52,49	6.382.478,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	740.000,00	740.000,00	114.453,64	15,47	708.356,49	95,72	31.643,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	42.881,00	0,00	171.582,37	0,00	-171.582,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00	740.000,00	71.572,64	9,67	536.774,12	72,54	203.225,88
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.597.180,00	76.550.984,79	11.928.046,48	15,58	64.788.703,43	84,63	11.762.281,36
Transferências da União e de suas Entidades	37.901.901,00	40.057.570,94	5.228.308,36	13,05	30.823.563,16	76,95	9.234.007,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.595.279,00	13.062.081,90	3.049.545,33	23,35	14.716.374,18	112,66	-1.654.292,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.100.000,00	23.156.095,78	3.650.192,79	15,76	18.973.529,92	81,94	4.182.565,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	275.236,17	0,00	0,00	275.236,17	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731.000,00	731.000,00	206.424,20	28,24	885.903,54	121,19	-154.903,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00	216.000,00	45.059,19	20,86	275.893,92	127,73	-59.893,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	17.639,93	15,34	116.793,28	101,56	-1.793,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	143.725,08	35,93	493.216,34	123,30	-93.216,34
RECEITAS DE CAPITAL	31.500,00	3.485.240,16	2.169.435,87	62,25	4.782.954,86	137,23	-1.297.714,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.453.740,16	2.169.435,87	62,81	4.782.954,86	138,49	-1.329.214,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.868.740,16	960.019,00	33,46	2.300.019,00	80,18	568.721,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	585.000,00	1.209.416,87	206,74	2.482.935,86	424,43	-1.897.935,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.700.000,00	192.573.394,79	27.121.156,09	14,08	149.662.322,63	77,72	42.911.072,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086.000,00	0,00	-3.086.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086.000,00	0,00	-3.086.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086.000,00	0,00	-3.086.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.700.000,00	192.573.394,79	27.121.156,09	14,08	152.748.322,63	79,32	39.825.072,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.700.000,00	192.573.394,79	27.121.156,09	14,08	152.748.322,63	79,32	39.825.072,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	24.163.239,14	-	-	24.163.239,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	24.163.239,14	-	-	24.163.239,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	49.916.848,56	29.293.669,80	134.300.594,40	74.976.039,53	130.501.015,92
DESPESAS CORRENTES	157.043.143,77	186.618.675,19	23.983.528,96	144.389.343,72	42.229.331,47	26.559.197,94	126.367.579,14	60.251.096,05	123.403.577,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.639.130,39	85.015.804,91	12.734.722,58	62.521.820,86	22.493.984,05	12.756.906,95	62.230.201,72	22.785.603,19	60.996.142,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.377.123,00	1.866.123,00	90.941,67	1.834.805,29	31.317,71	350.639,01	1.460.854,12	405.268,88	1.444.873,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.026.890,38	99.736.747,28	11.157.864,71	80.032.717,57	19.704.029,71	13.451.651,98	62.676.523,30	37.060.223,98	60.962.561,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.026.890,38	99.736.747,28	11.157.864,71	80.032.717,57	19.704.029,71	13.451.651,98	62.676.523,30	37.060.223,98	60.962.561,37
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.856,23	21.782.958,74	2.746.525,73	14.970.441,65	6.812.517,09	2.734.471,86	7.933.015,26	13.849.943,48	7.097.438,77
INVESTIMENTOS	7.883.978,23	19.521.030,74	2.025.056,38	12.772.876,40	6.748.154,34	2.357.076,88	6.502.069,88	13.018.960,86	5.698.649,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.442.878,00	2.261.878,00	721.469,35	2.197.565,25	64.312,75	377.394,98	1.430.945,38	830.932,62	1.398.788,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	49.916.848,56	29.293.669,80	134.300.594,40	74.976.039,53	130.501.015,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	49.916.848,56	29.293.669,80	134.300.594,40	74.976.039,53	130.501.015,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	18.447.728,23	-	22.247.306,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	-	29.293.669,80	152.748.322,63	-	152.748.322,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/nov/2023 as 09h e 21m.									

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:09FA4940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	100,00	49.916.848,56	29.293.669,80	134.300.594,40	100,00	74.976.039,53
JUDICIÁRIA	796.000,00	957.800,00	77.888,11	745.255,63	0,47	212.544,37	79.388,11	743.755,63	0,55	214.044,37
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	796.000,00	957.800,00	77.888,11	745.255,63	0,47	212.544,37	79.388,11	743.755,63	0,55	214.044,37
ADMINISTRAÇÃO	38.836.671,96	41.248.703,86	5.577.679,04	32.356.803,97	20,30	8.891.899,89	5.375.174,63	26.847.498,71	19,99	14.401.205,15

Formação de Recursos Humanos	28.841.000,00	28.316.010,00	4.500.596,23	20.450.441,43	12,83	7.865.568,57	3.808.788,87	19.282.659,82	14,36	9.033.350,18
Administração Geral	5.459.370,96	5.663.112,86	352.450,68	4.939.202,85	3,10	723.910,01	515.608,30	2.952.184,92	2,20	2.710.927,94
Tecnologia da Informação	279.000,00	148.588,00	0,00	143.272,36	0,09	5.315,64	0,00	0,00	0,00	148.588,00
Comunicação Social	510.000,00	978.250,00	26.831,45	786.631,45	0,49	191.618,55	106.711,45	467.078,07	0,35	511.171,93
Administração Financeira	3.717.301,00	6.131.311,00	697.800,68	6.029.873,21	3,78	101.437,79	944.066,01	4.138.193,23	3,08	1.993.117,77
Controle Externo	30.000,00	11.432,00	0,00	7.382,67	0,00	4.049,33	0,00	7.382,67	0,01	4.049,33
SEGURANÇA PÚBLICA	385.000,00	1.043.400,00	32.907,19	409.979,12	0,26	633.420,88	80.300,15	290.048,94	0,22	753.351,06
Policiamento	385.000,00	370.300,00	18.102,45	203.884,68	0,13	166.415,32	42.146,01	177.764,67	0,13	192.535,33
Defesa Civil	0,00	673.100,00	14.804,74	206.094,44	0,13	467.005,56	38.154,14	112.284,27	0,08	560.815,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.146.735,00	4.472.088,97	636.139,56	3.580.110,51	2,25	891.978,46	380.083,98	2.735.176,24	2,04	1.736.912,73
Assistência ao Idoso	102.300,00	122.862,06	3.348,58	85.904,25	0,05	36.957,81	5.190,10	63.928,33	0,05	58.933,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	382.800,00	570.206,27	187.822,18	436.840,79	0,27	133.365,48	76.518,99	228.821,29	0,17	341.384,98
Assistência Comunitária	2.661.635,00	3.779.020,64	444.968,80	3.057.365,47	1,92	721.655,17	298.374,89	2.442.426,62	1,82	1.336.594,02
SAÚDE	40.524.684,80	47.331.207,75	6.071.194,60	34.908.965,84	21,91	12.422.241,91	7.584.169,85	30.260.501,79	22,53	17.070.705,96
Suporte Profilático e Terapêutico	6.146.578,23	6.315.541,71	1.508.457,56	4.316.497,10	2,71	1.999.044,61	993.274,19	3.112.690,80	2,32	3.202.850,91
Vigilância Sanitária	3.886.504,27	4.366.703,19	580.790,27	2.441.079,92	1,53	1.925.623,27	642.760,04	2.305.704,75	1,72	2.060.998,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.472.488,80	16.527.721,13	1.813.476,28	14.765.338,46	9,27	1.762.382,67	3.313.104,69	13.306.675,51	9,91	3.221.045,62
Atenção Básica	12.449.913,50	15.627.965,76	1.234.268,43	9.748.373,67	6,12	5.879.592,09	1.236.186,63	8.244.339,69	6,14	7.383.626,07
Administração Geral	2.569.200,00	4.493.275,96	934.202,06	3.637.676,69	2,28	855.599,27	1.398.844,30	3.291.091,04	2,45	1.202.184,92
EDUCAÇÃO	50.124.065,20	62.841.536,37	9.502.611,36	54.528.982,48	34,22	8.312.553,89	10.229.555,50	49.814.677,78	37,09	13.026.858,59
Ensino Fundamental	30.195.792,55	39.357.884,77	6.484.343,80	33.608.207,37	21,09	5.749.677,40	6.662.463,64	30.447.043,65	22,67	8.910.841,12
Alimentação e Nutrição	1.380.100,00	1.930.343,15	398.943,87	1.768.204,90	1,11	162.138,25	419.903,11	1.586.745,85	1,18	343.597,30
Ensino Superior	300.000,00	460,59	0,00	84,20	0,00	376,39	0,00	84,20	0,00	376,39
Educação Infantil	18.248.172,65	21.552.847,86	2.619.323,69	19.152.486,01	12,02	2.400.361,85	3.147.188,75	17.780.804,08	13,24	3.772.043,78
CULTURA	96.000,00	334.905,77	0,00	30.060,12	0,02	304.845,65	0,00	5.837,52	0,00	329.068,25
Difusão Cultural	76.000,00	334.904,77	0,00	30.060,12	0,02	304.844,65	0,00	5.837,52	0,00	329.067,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	15.000,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
URBANISMO	19.477.919,00	30.730.795,49	4.006.182,82	18.178.846,23	11,41	12.551.949,26	3.355.267,94	11.852.149,93	8,83	18.878.645,56
Serviços Urbanos	16.782.919,00	22.177.707,66	2.294.922,78	12.931.015,64	8,11	9.246.692,02	2.354.952,22	10.547.026,80	7,85	11.630.680,86
Infra-Estrutura Urbana	2.695.000,00	8.553.087,83	1.711.260,04	5.247.830,59	3,29	3.305.257,24	1.000.315,72	1.305.123,13	0,97	7.247.964,70
HABITAÇÃO	311.000,00	282.080,00	0,00	169.834,56	0,11	112.245,44	0,00	169.834,56	0,13	112.245,44
Habitação Urbana	311.000,00	282.080,00	0,00	169.834,56	0,11	112.245,44	0,00	169.834,56	0,13	112.245,44
GESTÃO AMBIENTAL	9.836.000,00	12.006.557,30	241.295,57	9.468.396,92	5,94	2.538.160,38	1.507.052,41	7.495.570,28	5,58	4.510.987,02
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Controle Ambiental	8.704.000,00	10.907.407,30	164.880,00	9.099.246,33	5,71	1.808.160,97	1.421.091,26	7.242.905,79	5,39	3.664.501,51
Preservação e Conservação Ambiental	1.052.000,00	1.099.000,00	76.415,57	369.150,59	0,23	729.849,41	85.961,15	252.664,49	0,19	846.335,51
AGRICULTURA	283.000,00	692.695,32	18.181,51	244.550,18	0,15	448.145,14	34.948,43	125.717,28	0,09	566.978,04
Fomento ao Trabalho	283.000,00	692.695,32	18.181,51	244.550,18	0,15	448.145,14	34.948,43	125.717,28	0,09	566.978,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.060.924,04	3.536.440,31	181.954,33	2.640.027,90	1,66	896.412,41	163.075,80	2.255.973,17	1,68	1.280.467,14
Turismo	868.924,04	2.348.456,04	170.973,94	1.470.766,84	0,92	877.689,20	83.380,58	1.092.859,44	0,81	1.255.596,60
Promoção Comercial	192.000,00	1.187.984,27	10.980,39	1.169.261,06	0,73	18.723,21	79.695,22	1.163.113,73	0,87	24.870,54
TRANSPORTE	243.000,00	912.802,55	84.375,00	328.637,51	0,21	584.165,04	194.917,77	229.997,82	0,17	682.804,73
Normatização e Fiscalização	243.000,00	912.802,55	84.375,00	328.637,51	0,21	584.165,04	194.917,77	229.997,82	0,17	682.804,73
DESPORTO E LAZER	791.000,00	1.559.020,24	187.720,32	1.445.888,73	0,91	113.131,51	197.809,95	1.153.444,54	0,86	405.575,70
Desporto Comunitário	791.000,00	1.559.020,24	187.720,32	1.445.888,73	0,91	113.131,51	197.809,95	1.153.444,54	0,86	405.575,70
ENCARGOS ESPECIAIS	438.000,00	446.200,00	111.925,28	323.445,67	0,20	122.754,33	111.925,28	320.410,21	0,24	125.789,79
Outros Encargos Especiais	438.000,00	446.200,00	111.925,28	323.445,67	0,20	122.754,33	111.925,28	320.410,21	0,24	125.789,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
Reserva de Contingência geral	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
TOTAL	**167.250.000,00**	**209.276.633,93**	**26.730.054,69**	**159.359.785,37**	**100,00**	**49.916.848,56**	**29.293.669,80**	**134.300.594,40**	**100,00**	**74.976.039,53**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/nov/2023 as 09h e 23m.

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:5CA3E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	66.488.250,00	49.110.004,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.881.250,00	34.243.772,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.900.000,00	6.188.429,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.107.000,00	4.305.075,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.372.727,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.351.370,00	39.658.654,77
2.1- Cota-Parte FPM	38.054.500,00	30.667.006,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	35.054.500,00	29.119.620,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.547.385,65
2.2- Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	4.268.700,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	44.994,54

2.4- Cota-Parte ITR	13.200,00	20.249,64
2.5- Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	4.657.703,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**114.839.620,00**	**88.768.659,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.070.274,00**	**7.622.253,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**19.639.631,00**	**14.569.910,96**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.833.595,78	19.099.421,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.833.595,78	19.099.395,57
6.1.1- Principal	23.156.095,78	18.973.529,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	677.500,00	125.865,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	25,74
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	25,74
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.085.821,78	11.351.276,10

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.210.592,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	178.314,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.032.277,61
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.310.013,91**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.015.268,55	14.788.052,64	14.788.052,64	14.585.361,76	0,00
10.1- Educação Infantil	6.630.000,00	4.985.335,43	4.985.335,43	4.902.639,87	0,00
10.1.1 - Creche	6.630.000,00	4.985.335,43	4.985.335,43	4.902.639,87	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	13.385.268,55	9.802.717,21	9.802.717,21	9.682.721,89	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.028.919,83	4.143.437,92	4.129.262,62	3.945.136,57	14.175,30
11.1- Educação Infantil	1.710.125,78	1.594.067,99	1.579.892,69	1.472.315,76	14.175,30
11.1.1 - Creche	1.710.125,78	1.594.067,99	1.579.892,69	1.472.315,76	14.175,30
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.318.794,05	2.549.369,93	2.549.369,93	2.472.820,81	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**25.044.188,38**	**18.931.490,56**	**18.917.315,26**	**18.530.498,33**	**14.175,30**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.847.885,56	13.847.885,56	13.645.194,68	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.622.316,02	17.608.140,72	17.221.323,79	14.175,30	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.369.594,92	13.847.885,56	13.847.885,56	72,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.909.942,13	1.491.280,59	1.491.280,59	7,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.110.315,13	178.314,99	1.190.877,27	178.314,99	118.297,27	-1.130.859,55
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.109.252,08	178.314,99	1.190.877,27	178.314,99	118.297,27	-1.130.859,55
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.289.579,53	10.612.968,43	9.508.330,70	9.282.954,60	1.104.637,73
24.1 - Creche	11.289.579,53	10.612.968,43	9.508.330,70	9.282.954,60	1.104.637,73
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	19.337.098,27	16.675.214,04	14.729.323,92	14.456.923,11	1.945.890,12
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**30.626.677,80**	**27.288.182,47**	**24.237.654,62**	**23.739.877,71**	**3.050.527,85**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d	41.845.795,34

ou e) + L23.1(t))	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	11.351.276,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	50.670,12
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**30.443.849,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.192.164,78	30.443.849,12	34,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	800.348,62	223.090,94	590.331,03	50.860,67	159.156,92
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	502.898,97	176.827,47	293.071,93	50.670,12	159.156,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	297.449,65	46.263,47	297.259,10	190,55	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.987.209,04	2.410.070,97
35.1- Salário-Educação	1.853.257,57	1.538.584,84
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.133.951,47	871.486,13
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	598,58	607,93
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.743,00	854.003,10
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.812.550,62**	**3.264.682,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.297.301,20	4.075.378,52	3.281.277,87	3.049.351,63	794.100,65
41.1- Creche	4.297.301,20	4.075.378,52	3.281.277,87	3.049.351,63	794.100,65
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.587.067,05	3.680.031,94	3.019.534,22	2.906.764,90	660.497,72
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	460,59	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.884.828,84**	**7.755.410,46**	**6.300.812,09**	**5.956.116,53**	**1.454.598,37**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	62.478.786,37	54.065.697,27	49.419.559,30	47.976.539,21	4.646.137,97
47.1- Despesas Correntes	59.467.865,55	51.148.234,33	47.429.049,66	46.104.442,26	3.719.184,67
47.1.1- Pessoal Ativo	36.306.470,56	29.772.745,65	29.757.171,73	29.247.639,05	15.573,92
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	23.161.244,99	21.375.488,68	17.671.877,93	16.856.803,21	3.703.610,75
47.2- Despesas de Capital	3.010.920,82	2.917.462,94	1.990.509,64	1.872.096,95	926.953,30
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.010.920,82	2.917.462,94	1.990.509,64	1.872.096,95	926.953,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.498.312,29	921.775,76
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	19.099.395,57	2.066.868,65
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	18.856.423,13	1.753.516,28
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.741.284,73	1.235.128,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.741.284,73	1.235.128,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/nov/2023 as 09h e 29m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:C41F30CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	65.138.250,00	66.488.250,00	49.110.004,36	73,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.531.250,00	47.881.250,00	34.243.772,70	71,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.900.000,00	7.900.000,00	6.188.429,08	78,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.107.000,00	6.107.000,00	4.305.075,23	70,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	4.372.727,35	95,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.946.870,00	45.351.370,00	38.111.269,12	84,04
Cota-Parte FPM	34.650.000,00	35.054.500,00	29.119.620,94	83,07
Cota-Parte ITR	13.200,00	13.200,00	20.249,64	153,41
Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	5.825.000,00	4.657.703,09	79,96
Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	4.313.670,00	4.268.700,91	98,96
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	44.994,54	31,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.085.120,00**	**111.839.620,00**	**87.221.273,48**	**77,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.128.755,00	9.813.402,18	7.555.244,75	76,99	6.555.473,76	66,80	6.474.946,59	65,98
Despesas Correntes	9.078.755,00	9.762.115,72	7.504.861,54	76,88	6.509.793,76	66,68	6.429.266,59	65,86
Despesas de Capital	50.000,00	51.286,46	50.383,21	98,24	45.680,00	89,07	45.680,00	89,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.147.488,80	15.906.790,34	14.276.181,14	89,75	12.927.609,97	81,27	12.667.830,75	79,64
Despesas Correntes	14.947.488,80	15.582.690,34	14.067.991,14	90,28	12.719.419,97	81,63	12.632.640,75	81,07
Despesas de Capital	200.000,00	324.100,00	208.190,00	64,24	208.190,00	64,24	35.190,00	10,86

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.156.278,23	4.805.690,25	3.918.088,70	81,53	2.915.006,58	60,66	2.770.778,79	57,66
Despesas Correntes	5.025.000,00	4.694.312,02	3.837.761,70	81,75	2.837.007,58	60,44	2.692.779,79	57,36
Despesas de Capital	131.278,23	111.378,23	80.327,00	72,12	77.999,00	70,03	77.999,00	70,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.553.356,77	2.717.956,77	1.621.087,17	59,64	1.531.772,00	56,36	1.490.028,78	54,82
Despesas Correntes	2.533.356,77	2.697.956,77	1.605.517,11	59,51	1.518.201,94	56,27	1.481.803,08	54,92
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	15.570,06	77,85	13.570,06	67,85	8.225,70	41,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.486.600,00	2.687.599,98	2.326.292,91	86,56	2.004.507,26	74,58	1.752.038,81	65,19
Despesas Correntes	2.426.500,00	2.136.899,98	1.878.769,43	87,92	1.822.572,71	85,29	1.625.028,39	76,05
Despesas de Capital	60.100,00	550.700,00	447.523,48	81,26	181.934,55	33,04	127.010,42	23,06
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.472.478,80**	**35.931.439,52**	**29.696.894,67**	**82.65**	**25.934.369,57**	**72,18**	**25.155.623,72**	**70,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	29.696.894,67	25.934.369,57	25.155.623,72
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.277.443,59	2.277.443,59	2.277.443,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.419.451,08**	**23.656.925,98**	**22.878.180,13**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		13.083.191,02	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	14.336.260,06	10.573.734,96	9.794.989,11
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,44**	**27,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	13.083.191,02	29.696.894,67	16.613.703,65	4.704.722,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.613.703,65
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.963.211,19	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.006.561,06	345.651,70	1.314.584,78	-1.314.584,78
Empenhos de 2020	17.148.766,94	21.295.899,80	4.147.132,86	2.638.254,20	0,00	0,00	1.395.499,02	1.231.794,27	649,81	4.146.483,05
Empenhos de 2019 e anteriores	40.645.172,31	70.307.156,64	29.661.984,33	5.004.913,26	281.957,24	0,00	3.695.670,14	123.609,87	1.171.447,49	28.772.494,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.375.241,00	5.565.004,58	4.089.608,66	73,49
Proveniente da União	4.375.241,00	5.075.004,58	2.674.608,66	52,70
Proveniente dos Estados	0,00	490.000,00	1.415.000,00	288,78
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.500.800,00	1.590.800,00	790.977,66	49,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.876.041,00**	**7.155.804,58**	**4.880.586,32**	**68,20**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.269.658,50	5.714.063,58	2.193.128,92	38,38	1.688.865,93	29,56	1.575.654,46	27,58
Despesas Correntes	3.179.658,50	4.963.889,07	2.007.351,67	40,44	1.523.933,11	30,70	1.478.417,95	29,78
Despesas de Capital	90.000,00	750.174,51	185.777,25	24,76	164.932,82	21,99	97.236,51	12,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	315.000,00	597.891,51	232.278,17	38,85	212.303,45	35,51	40.967,36	6,85
Despesas Correntes	0,00	110.259,97	60.942,08	55,27	40.967,36	37,16	40.967,36	37,16
Despesas de Capital	315.000,00	487.631,54	171.336,09	35,14	171.336,09	35,14	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.300,00	622.851,46	261.291,36	41,95	72.195,66	11,59	66.155,73	10,62
Despesas Correntes	233.300,00	591.111,46	261.291,36	44,20	72.195,66	12,21	66.155,73	11,19
Despesas de Capital	0,00	31.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.213.147,50	1.528.746,42	819.992,75	53,64	773.932,75	50,63	762.277,88	49,86
Despesas Correntes	1.212.847,50	1.528.446,42	819.992,75	53,65	773.932,75	50,64	762.277,88	49,87
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.500,00	1.636.775,98	1.212.922,11	74,10	1.212.922,11	74,10	1.083.200,29	66,18
Despesas Correntes	0,00	497.082,46	425.367,91	85,57	425.367,91	85,57	425.367,91	85,57
Despesas de Capital	31.500,00	1.139.693,52	787.554,20	69,10	787.554,20	69,10	657.832,38	57,72
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.062.606,00**	**10.100.328,95**	**4.719.613,31**	**46,73**	**3.960.219,90**	**39,21**	**3.528.255,72**	**34,93**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.398.413,50	15.527.465,76	9.748.373,67	62,78	8.244.339,69	53,10	8.050.601,05	51,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.462.488,80	16.504.681,85	14.508.459,31	87,91	13.139.913,42	79,61	12.708.798,11	77,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.389.578,23	5.428.541,71	4.179.380,06	76,99	2.987.202,24	55,03	2.836.934,52	52,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.766.504,27	4.246.703,19	2.441.079,92	57,48	2.305.704,75	54,29	2.252.306,66	53,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.518.100,00	4.324.375,96	3.539.215,02	81,84	3.217.429,37	74,40	2.835.239,10	65,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.535.084,80**	**46.031.768,47**	**34.416.507,98**	**74,77**	**29.894.589,47**	**64,94**	**28.683.879,44**	**62,31**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/nov/2023 as 09h e 32m.

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:762DCD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9560/2023 DE 23/11/2023

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 681.491,14 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
950 - 3.3.72.39.00.00	1322 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317.100,76
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.005.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
300 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
350 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	98.390,38
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
679 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
708 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
711 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Suplementação:		**681.491,14**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	364.390,38
Receita: 1.7.2.3.50.01.09.00.00.00.00	Fonte: 1322	317.100,76
Total da Receita:		**681.491,14**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:45EB05FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _56/2023

CONTRATO Nº 258/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71 , com sede na cidade de Itaperuçu/PR, Rua Salvador André de Faria, 99, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _56/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições

Objeto: O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X**

,	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Total R$
	1	**LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTO AP/PA+OBLIQUAS: EXAME SEM CONTRASTE EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM ATÉ 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM.** **A empresa deverá fornecer o Software ou plataforma de envio e suporte técnico para eventuais problemas de envio de exame, sendo o suporte remoto ou presencial.** **Os exames e laudos deverão ser emitidos por especialista em radiologia, e junto ao laudo deverá conter assinatura e nº RQE (registro de qualificação de especialista).** **Os exames e Laudos deverão estar em conformidade com a Resolução nº 2107/2014 do CFM (Conselho Federal de Medicina).**	Serviços de emissão de laudo	3.200	8.62	27.584,00
TODO O ANEXO É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL						

PREÇO

R$ 27.584,00 (vinte sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO

12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, com amparo na Lei 8666/93.

FORO

Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 21 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Contratante

FABIANA PADILHA VISGUEIRA

Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:647E5D39

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.120/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	17/10/2023
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	28/10/2023
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	08/11/2023
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	07/11/2023
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/11/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	27/10/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	07/11/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/11/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	05 DIAS	17/11/2023
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/10/2023
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	10/11/2023
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	17/11/2023
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/10/2023
JOSEFA MOREIRA SILVA	ATESTADO	90 DIAS	23/09/2023
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	16/10/2023
PERCI NOBRE FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/10/2023
JANIR RIBEIRO GONÇALVES	ATESTADO	01 DIA	19/09/2023
ODAIR BARBOSA DE SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	05/10/2023
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	27/10/2023
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	01 DIA	10/10/2023
GUILHERME PEREIRA SCHUROFF	ATESTADO	01 DIA	17/10/2023
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	01 DIA	31/10/2023
FABIO JUNIOR MOREIRA	ATESTADO	07 DIAS	30/10/2023
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	02 DIAS	17/10/2023
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	02 DIAS	10/10/2023
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	05 DIAS	21/11/2023
EDENILDA BORGES DA SILVA	ATESTADO	TARDE	30/10/2023
MONICA ANDRADE RAMALHO	ATESTADO	14 DIAS	06/11/2023
MONICA ANDRADE RAMALHO	ATESTADO	14 DIAS	23/10/2023
MONICA ANDRADE RAMALHO	ATESTADO	02 DIAS	19/10/2023
MONICA ANDRADE RAMALHO	ATESTADO	14 DIAS	21/11/2023
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	06/11/2023
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	23/10/2023
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	ATESTADO	TARDE	09/10/2023
DJACIRA MARTINS GUIMARAES	DECLARAÇÃO	TARDE	20/10/2023
SILVANA BORGES OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/11/2023
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	MANHÃ	03/10/2023
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	MANHÃ	16/10/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	02/10/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	24/10/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	07 DIAS	31/10/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	30/10/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	TARDE	03/10/2023
ERICA RIBAS DE LIMA	ATESTADO	02 DIAS	15/10/2023
ERICA RIBAS DE LIMA	ATESTADO	05 DIAS	16/10/2023
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRSA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	04/10/2023
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRSA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	31/10/2023
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRSA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2023
ROSELAINE ANGHINONI	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/10/2023
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	16/10/2023
MARIA LENIR NERY DA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	02/10/2023

ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	02/10/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/10/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	31/10/2023
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	27/10/2023
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	18/10/2023
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	11/10/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	TARDE	30/10/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO	01 DIA	04/10/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO	07 DIAS	10/10/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO	01 DIA	16/10/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO	01 DIA	19/10/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO	01 DIA	25/10/2023
ADRIANA REGINO	ATESTADO	05 DIAS	30/09/2023
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	TARDE	17/10/2023
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	01 DIA	11/10/2023
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO	04 DIAS	30/10/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	03 DIAS	06/11/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	05 DIAS	17/10/2023
IVANETE PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	30/10/2023
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	ATESTADO	01 DIA	26/10/2023
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES	ATESTADO	TARDE	10/10/2023
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES	ATESTADO	02 DIAS	09/10/2023
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	ATESTADO	TARDE	16/10/2023
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	02 DIAS	18/10/2023
APARECIDO NEVES DE BRITO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2023
MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	03/10/2023
MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	05/10/2023
ADRIANE RAMALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/10/2023
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	18/10/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	03 DIAS	17/10/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	02 DIAS	02/10/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	02 DIAS	31/10/2023
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/10/2023
ROSELI APARECIDA MOÇO	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	20 DIAS	19/10/2023
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	07 DIAS	03/10/2023
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	02 DIAS	04/10/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	07 DIAS	10/10/2023
PAULO ROGÉRIO POLTRONIERE	ATESTADO	01 DIA	05/10/2023
JOAO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO	14 DIAS	03/10/2023
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO	MANHÃ	19/10/2023
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	MANHÃ	31/10/2023
CRISTIANO CARA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/10/2023
CRISTIANO CARA	ATESTADO	01 DIA	06/10/2023
FERNANDA REGINATO	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/10/2023
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	05 DIAS	02/10/2023
ROSELI APARECIDA MOÇO	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/10/2023
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	25/10/2023
DINARA OVIEDO DELCULL	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/10/2023
DAIANE LAZAROTO	ATESTADO	02 DIAS	26/10/2023
DAIANE LAZAROTO	ATESTADO	TARDE	05/10/2023
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	ATESTADO	20 DIAS	25/10/2023
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	06/10/2023
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	20/10/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/10/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	17/10/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/10/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	10/10/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	05/10/2023
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO	01 DIA	18/10/2023
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/10/2023
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/10/2023
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	MANHÃ	04/10/2023
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/10/2023
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	DECLARAÇÃO	TARDE	05/10/2023
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO	02 DIAS	30/10/2023
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO	90 DIAS	17/10/2023
JANAINA POLINI	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
ELAINE GOMES DE SOUZA	ATESTADO	03 DIAS	23/10/2023
EMILIANE COELHO DE LIMA	DECLARAÇÃO	TARDE	19/10/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	03 DIAS	26/10/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	04 DIAS	29/10/2023
NATALINO CAFÉ SOUZA	ATESTADO	01 DIA	13/09/2023
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	31/10/2023
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	13/09/2023
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	17/10/2023
ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA	ATESTADO	TARDE	31/10/2023
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2023
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2023
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	31/10/2023
DAVI BORGES DA SILVA	ATESTADO	11 DIAS	23/09/2023
DAVI BORGES DA SILVA	ATESTADO	90 DIAS	04/10/2023
VALDECI PEREIRA BEZERRA	ATESTADO	01 DIA	14/11/2023

ANDERSON BORGES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	16/11/2023

Querência do Norte, PR, 23 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:46DE254D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1878/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1878/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar à Lei Orçamentária Anual nº 1820/2022, de 02/12/2022 (LOA para 2023), para o Exercício Financeiro de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022 (LOA para 2023), para o Exercício Financeiro de **2023,** no valor de **R$ 1.135.000,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0302	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
0412800072.004	Manutenção das Atividades de recursos humanos		
3.1.90.11.00 (50)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		40.000,00
3.1.91.13.00 (52)	Contribuições patronais		10.000,00
0303	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	**FONTE: 000**	
0412100082.005	Manutenção das Atividades de planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas –	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
(58)	pessoal civil		
3.1.91.13.00 (60)	Contribuições patronais		5.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100192.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.1.90.11.00 (212)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		450.000,00
3.1.90.13.00 (215)	Contribuições patronais		20.000,00
3.1.91.13.00 (218)	Contribuições patronais		60.000,00
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200242.023	Manutenção das atividades culturais		
3.1.90.11.00 (329)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**FONTE: 000**	20.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS	Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00 (520)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		400.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1003	ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR		
0824400422.041	Atividades de assistência social – ÓRGÃO GESTOR		
3.1.90.11.00 (785)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		80.000,00
TOTAL			**1.135.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201	GABINETE DO PREFEITO		
041220002.1.004	Modernização do Gabinete		
4.4.90.52.00 (1)	Equipamentos e material permanente		150.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
041220003.1.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.51.00 (13)	Obras e instalações	**Fonte: 000**	90.000,00
4.4.90.52.00 (16)	Equipamentos e material permanente		60.000,00
4.4.90.61.00 (20)	Aquisição de imóveis		20.000,00
041220003.1.043	Aquisição de veículos	Recursos Ordinários (Livres	
4.4.90.52.00 (21)	Equipamentos e material permanente		100.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
206080011.1.006	Projetos de agropecuária		
4.4.90.51.00 (122)	Obras e instalações		110.000,00
4.4.90.52.00 (123)	Equipamentos e material permanente		60.000,00
4.4.90.61.00 (124)	Aquisição de imóveis		35.000,00
0700 0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
267820028.1.018	Projetos, modernização e malha viária com qualidade		
4.4.90.51.00 (356)	Obras e instalações	**Fonte: 000**	120.000,00
4.4.90.52.00 (358)	Equipamentos e material permanente		130.000,00
267820029.2.027	Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3.1.90.04.00 (363)	Contratação por tempo determinado	Recursos Ordinários (Livres	100.000,00
3.1.90.11.00 (365)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		100.000,00
3.1.91.13.00 (367)	Contribuições patronais		60.000,00
TOTAL			**1.135.000,00**

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:506AD6C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2401/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2401/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1878/2023, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) –Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023,** no valor de **R$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**FONTE: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0302	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
0412800072.004	Manutenção das Atividades de recursos humanos		
3.1.90.11.00 (50)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		40.000,00
3.1.91.13.00 (52)	Contribuições patronais		10.000,00
0303	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
0412100082.005	Manutenção das Atividades de planejamento		
3.1.90.11.00 (58)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		50.000,00
3.1.91.13.00 (60)	Contribuições patronais		5.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**FONTE: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
1236100192.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.1.90.11.00 (212)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		450.000,00
3.1.90.13.00 (215)	Contribuições patronais		20.000,00
3.1.91.13.00 (218)	Contribuições patronais		60.000,00
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200242.023	Manutenção das atividades culturais		
3.1.90.11.00 (329)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		20.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS		
3.1.90.11.00 (520)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		400.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1003	ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR		
0824400422.041	Atividades de assistência social – ÓRGÃO GESTOR		
3.1.90.11.00 (785)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		80.000,00
TOTAL			**1.135.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres	
0201	GABINETE DO PREFEITO		
041220002.1.004	Modernização do Gabinete		
4.4.90.52.00 (1)	Equipamentos e material permanente		150.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
041220003.1.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.51.00 (13)	Obras e instalações		90.000,00
4.4.90.52.00 (16)	Equipamentos e material permanente		60.000,00
4.4.90.61.00 (20)	Aquisição de imóveis		20.000,00
041220003.1.043	Aquisição de veículos		
4.4.90.52.00 (21)	Equipamentos e material permanente		100.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
206080011.1.006	Projetos de agropecuária		
4.4.90.51.00 (122)	Obras e instalações		110.000,00
4.4.90.52.00 (123)	Equipamentos e material permanente		60.000,00
4.4.90.61.00 (124)	Aquisição de imóveis		35.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres	
267820028.1.018	Projetos, modernização e malha viária com qualidade		
4.4.90.51.00 (356)	Obras e instalações		120.000,00
4.4.90.52.00 (358)	Equipamentos e material permanente		130.000,00
267820029.2.027	Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3.1.90.04.00 (363)	Contratação por tempo determinado		100.000,00
3.1.90.11.00 (365)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		100.000,00
3.1.91.13.00 (367)	Contribuições patronais		60.000,00
TOTAL			**1.135.000,00**

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia _/_/_, página: _____

Nome: _____

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:E4AC05CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CLEIA E K THUROW ME

CNPJ.: 16.776.641/0001-72

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ.: 41.720.898/0001-50

CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ.: 41.389.018/0001-04

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 20 de novembro de 2023.

(a) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0264/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CLEIA E K THUROW ME

CNPJ.: 16.776.641/0001-72

VALOR: R$ **55.630,00** (Cinqüenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/11/2023** à **19/11/2024.**

ASSINATURA: 20/11/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)CLÉIA ELENITA KONFLANZ THUROW

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68683	Rachador de lenha hidráulico, com capacidade de rachar lascas com 1 metro de comprimento com facas para duas ou quatro lascas, com engate nas três pontas do trator, e acionamento através da tomada de força do trator, com bomba reservatório de óleo e comando acoplado no rachador.	THUROW THRL1,00	UN	1,00	11.126,00	11.126,00
LOTE: 005 - Ampla concorrencia	1	68683	Rachador de lenha hidráulico, com capacidade de rachar lascas com 1 metro de comprimento com facas para duas ou quatro lascas, com engate nas três pontas do trator, e acionamento através da tomada de força do trator, com bomba reservatório de óleo e comando acoplado no rachador.	THUROW THRL1,0	UN	4,00	11.126,00	44.504,00
TOTAL								55.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0265/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ.: 41.720.898/0001-50

VALOR: R$ **11.254,00** (Onze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/11/2023** à **19/11/2024.**

ASSINATURA: 20/11/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)CONRADO LUPGES DUTRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	68686	Distribuidor de sementes e fertilizantes com cardan, capacidade de 1300 lt, disco duplo, acionado por trator e com engate no terceiro ponto.	MAQTRON VENCEDORA MQ 1300	UN	1,00	11.254,00	11.254,00
TOTAL								11.254,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0266/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ.: 41.389.018/0001-04

VALOR: R$ **50.100,00** (Cinqüenta Mil e Cem Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/11/2023** à **19/11/2024.**

ASSINATURA: 20/11/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)TAUA DE FREITAS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	68684	Grade aradora de arrasto intermediário com sistemas de abertura mecânica manual, com rodado para transporte com pneus aro 600 X 16 e mancal de rolamento cônico e graxa e 16 discos de 26" ou 28".	METALFREITAS GAM 16X26	UN	1,00	25.600,00	25.600,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	68685	Grade aradora de arrasto intermediário com sistemas de abertura mecânica manual, com rodado para transporte com pneus aro 600 X 16 e mancal de rolamento cônico e graxa e 14 discos de 26" ou 28".	METALFREITAS GAM 14X26	UN	1,00	24.500,00	24.500,00
TOTAL								50.100,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:41DA9AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 290/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.290/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída: 21/11/2023				Chegada:21/11/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de NOVEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E5A1FC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 291/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 291/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: ANTONIO GOMES	CPF: 704.153.669-68
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento	
Saída: 22 / 11/ 2023	Chegada: 22 / 11/ 2023
Motivo do Deslocamento:	
ACOMPANHAR USUÁRIO EM SITUAÇÃO DE RISCO.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$675,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de NOVEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:97320F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 131/2023

Decreto nº 131/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 67.755,46 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.755,46 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
771 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	37.755,46
772 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			67.755,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 67.755,46 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Esta	2494	67.755,46
Total:			67.755,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2E541320

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 133/2023

Decreto nº 133/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
411 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		15.000,00
1.7.2.3.50.01.02.000	TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		15.000,00
Total:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E53FA3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL												
CNPJ: 77.634.749/00001-15												
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
Mês/Ano: 12/2018												
Valores em Reais												
Especificação	Capital Social	Capital a Integralizar	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva para Contingências	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo 31.12.2017	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transação de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31.12.2018	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23

ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-PR. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:068B52A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO FINANCEIRO 12/2018

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2018					
Valores em Reais					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Especificação	Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	Transferências do Fundeb	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelamento, Baixa, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00

Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	TOTAL ((X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná					

ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6AE96CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2018

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2018		
Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Interesse de Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisão e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração de Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Dimunitivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução e Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Servbiços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituições de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporção de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporção de Ativos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:119E857E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2018

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2018		
		Valores em Reais
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Interesse de Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisão e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2018		
		Valores em Reais
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração de Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Dimunitivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução e Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2018		
		Valores em Reais
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Servbiços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituições de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da Execução Orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporção de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporção de Ativos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EAABD0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2018

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2018		
	Valores em Reais	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Interesse de Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisão e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	Valores em Reais	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração de Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Dimunitivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução e Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Valores em Reais	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Servbiços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituições de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da Execução Orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporção de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporção de Ativos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO

Presidente

JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA

Técnico em Contabilidade CRC-PR. PR-038668/O

WESLEY HILLMANN VALENTIM

Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:34117373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	
CNPJ: 77.634.749/00001-15	
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO	
Consolidação: Empresa	Período
	01/2018 a 12/2018
Especificação	Valores em Reais
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-PR. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AA46A153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO PATRIMONIAL 12/2018

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2018					
					Valores em Reais
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	800.160,23	800.160,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	800.160,23	800.160,23
Crédito de Transferência a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPG Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.950,00	3.950,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	800.160,23	800.160,23
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1,00	1,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-796.211,23	-796.211,23
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-796.211,23	-796.211,23
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-796.210,23	-796.210,23
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			

Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.950,00	3.950,00
TOTAL DO ATIVO	3.950,00	3.950,00			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	800.160,23	800.160,23
ATIVO PERMANENTE	3.950,00	3.950,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-796.210,23	-796.210,23
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantia Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantia Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convencionados e Outros Intrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Direitos Convencionados e Outros Intrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO		***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***		
Presidente		Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná					

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FC58A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2019					
Valores em Reais					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	Transferências do Fundeb	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelamento, Baixa, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) 0,00		0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	TOTAL ((X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná					

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D7EB09E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO PATRIMONIAL 12/2019

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2019
Valores em Reais

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	800.160,23	800.160,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	800.160,23	800.160,23
Crédito de Transferência a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPG Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.950,00	3.950,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	800.160,23	800.160,23
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1,00	1,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-796.211,23	-796.211,23
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-796.211,23	-796.211,23
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-796.210,23	-796.210,23
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO		
Diferido	0,00	0,00	LÍQUIDO	3.950,00	3.950,00
TOTAL DO ATIVO	3.950,00	3.950,00			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	800.160,23	800.160,23
ATIVO PERMANENTE	3.950,00	3.950,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-796.210,23	-796.210,23

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantia Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantia Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convencionados e Outros Intrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Direitos Convencionados e Outros Intrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
CEZAR GIBRAN JOHNSSON		***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***		***WESLEY HILLMANN VALENTIM***	
Presidente		Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O		Responsável Tesouraria	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F5334664

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO FINANCEIRO 12/2020

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2020					
Valores em Reais					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	Transferências do Fundeb	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00

Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas			Transferências Voluntárias - Emendas Individuais		
Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00	(§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão			Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão		
Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00	Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelamento, Baixa, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) 0,00		0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	TOTAL ((X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná					

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C1BEF3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2020

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2020					
Valores em Reais					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	800.160,23	800.160,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	800.160,23	800.160,23
Crédito de Transferência a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPG Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.950,00	3.950,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	800.160,23	800.160,23
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1,00	1,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-796.211,23	-796.211,23
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-796.211,23	-796.211,23
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-796.210,23	-796.210,23
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO		
Diferido	0,00	0,00	LÍQUIDO	3.950,00	3.950,00
TOTAL DO ATIVO	3.950,00	3.950,00			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	800.160,23	800.160,23
ATIVO PERMANENTE	3.950,00	3.950,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-796.210,23	-796.210,23
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		

	Atual	Anterior			Anterior
Garantias e Contragarantia Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantia Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convencionados e Outros Intrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Direitos Convencionados e Outros Intrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1AD39982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2020

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2020					
Valores em Reais					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	800.160,23	800.160,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	800.160,23	800.160,23
Crédito de Transferência a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPG Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.950,00	3.950,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	800.160,23	800.160,23
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1,00	1,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-796.211,23	-796.211,23
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-796.211,23	-796.211,23
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-796.210,23	-796.210,23
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.950,00	3.950,00
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	3.950,00	3.950,00			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	800.160,23	800.160,23
ATIVO PERMANENTE	3.950,00	3.950,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-796.210,23	-796.210,23
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantia Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantia Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convencionados e Outros Intrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Direitos Convencionados e Outros Intrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
CEZAR GIBRAN JOHNSSON		***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***		***WESLEY***	***HILLMANN***

		VALENTIM
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AA82F1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 421/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 204/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, primeiro ano do Caminhão Volvo, placa RIM6C38.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	PÇ	JUNTA	17,77	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
2	12,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	2,73	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
3	1,00	KIT	KIT LUBRIFICAÇÃO	343,55	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
4	25,00	L	ÓLEO DE MOTOR	27,03	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
5	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	1.841,43	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA

Rio Negro, 21 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FCFD8F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 356/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023

OBJETO: Aquisição de Pneus para frota Municipal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90/19	168,37	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
2	2,00	UN	PNEU RADIAL 185/60 R15	228,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
4	4,00	UN	PNEU RADIAL 16.9-28 12 LONAS	2600,00	GERMANO PNEUS LTDA
5	4,00	UN	PNEU RADIAL 900/16 CONVENCIONAL	694,21	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
6	4,00	UN	PNEU RADIAL LISO 295/80 R 22,5 152/148 K TIPO ASFALTO/TERRA (MISTO LISO) - PRIMEIRA LINHA	1486,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
7	12,0	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15 - 91H	216,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
8	32,0	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15 88H	216,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
9	4,00	UN	PNEU TRASEIRO 110/90/17	248,49	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
10	28,0	UN	PNEU 17.5X25 L3 G12	2200,00	GERMANO PNEUS LTDA

			MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA		

Rio Negro, 21 de novembro de 2023 –

LINDAMIR BURKAT

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ACD9C53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 424 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 21.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de

R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente,

nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 20.000,00
14.01.23.695.0014.1.019	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 1.000,00
TOTAL:			**R$ 21.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 21.000,00
TOTAL:			**R$ 21.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	000	Novembro	R$ 20.000,00
14.01	4.4	000	Novembro	R$ 1.000,00
TOTAL:				**R$ 21.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.3	000	Novembro	R$ 21.000,00
TOTAL:				**R$ 21.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:056EA02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 118/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAGEM E COBERTURA PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA SINAPI (%)
CONTRATADO:	C. A. BEGNINI E CIA LTDA

1	4	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	100.000,00	54,30%
1	5	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	200.000,00	34,00%
1	6	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	250.000,00	40,10%
1	7	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	300.000,00	35,15%
1	8	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	200.000,00	34,10%

VIGÊNCIA:	23/11/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 23 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63ADF3A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 120/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAGEM E COBERTURA PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA SINAPI (%)
CONTRATADO:	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA

1	1	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	250.000,00	11,40%
1	2	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	350.000,00	30,84%
1	3	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	300.000,00	30,00%

VIGÊNCIA:	23/11/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 23 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F744AA2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	PNEU 195/60 R 15 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO INMETRO	PREMIUM PNEUS EIRELI	WESTLAKE	30,0	219,99	6.599,70
4	1	PNEU 225/75 R 16 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO INMETRO	PREMIUM PNEUS EIRELI	WESTLAKE	50,0	379,99	18.999,50
7	1	PNEU 195/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL SPIN, CONSTRULÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PREMIUM PNEUS EIRELI	INVOVIC	40,0	219,99	8.799,60
9	1	PNEU 205/60 R 16 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL SPIN, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PREMIUM PNEUS EIRELI	WESTLAKE	40,0	277,99	11.119,60
17	1	PNEU 205/75 R16, MINIMO 8 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MASTER, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO INMETRO	PREMIUM PNEUS EIRELI	INVOVIC	30,0	328,00	9.840,00
25	1	PNEU 295/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E	PREMIUM PNEUS EIRELI	WESTLAKE	100,0	1.420,00	142.000,00

		ASTALTO)					
26	1	PNEU 295/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	PREMIUM PNEUS EIRELI	WESTLAKE	50,0	1.420,00	71.000,00
8	1	PNEU 255/75 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL D20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	10,0	632,00	6.320,00
10	1	PNEU 225/65 R 16 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CPX DISTRIBUIDORA S/A	FARROAD	50,0	314,92	15.746,00
20	1	PNEU 1000 R 20 LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	CPX DISTRIBUIDORA S/A	DRC	30,0	1.465,00	43.950,00
21	1	PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	CPX DISTRIBUIDORA S/A	DRC	40,0	1.542,00	61.680,00
12	1	PNEU 165/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL PALIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13 E COM CERTIFICADO INMETRO	GERMANO PNEUS LTDA	SAILUN	24,0	176,99	4.247,76
23	1	PNEU 275/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	GERMANO PNEUS LTDA	DURABLE	12,0	1.270,99	15.251,88
27	1	PNEU 12,5/80 R 18, MINIMO 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	GERMANO PNEUS LTDA	EMPEROR	20,0	870,00	17.400,00
28	1	PNEU 19,5/24, MINIMO 12 LONAS NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA (TRAZEIRO) CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	GERMANO PNEUS LTDA	EMPEROR	20,0	1.900,00	38.000,00
31	1	CAMARAS DE AR 900R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	GERMANO PNEUS LTDA	JABUTI	20,0	77,00	1.540,00
36	1	CAMARAS DE AR 14,9/28, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	GERMANO PNEUS LTDA	JABUTI	10,0	93,00	930,00
30	1	PNEU 23.1/26, 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ROLO COMPCTADOR, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	FORERRUNER	2,0	5.460,00	10.920,00
40	1	PROTETOR 17,5 R 25	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	SBN	50,0	160,00	8.000,00
41	1	RODA DE FERRO ARO 22,5 UNITÁRIA PARA CAMINHÃO 10 FUROS ROTA 21 (PARA PNEUS 275/80R22,5)	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	ROTA21	20,0	569,00	11.380,00
32	1	CAMARAS DE AR 1000R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	J.E PNEUS LTDA	SPS MAX	50,0	70,00	3.500,00
39	1	PROTETOR 1400 R 24	J.E PNEUS LTDA	K-RUBBER	50,0	65,00	3.250,00
1	1	PNEU 225/50 R 18 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 18 E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	AUTOGREEN	8,0	420,00	3.360,00
3	1	PNEU 205/60 R 15 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	SUNWIDE	30,0	250,00	7.500,00
5	1	PNEU 175/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL GOL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13 E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	TORNEL	40,0	180,00	7.200,00
6	1	PNEU 185/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL COBALT, CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	SUNWIDE	40,0	210,00	8.400,00
11	1	PNEU185/65 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL FIESTA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14 E COM CERTIFICADO INMETRO.	ZEUS COMERCIAL EIRELI	XBRI	24,0	252,00	6.048,00
13	1	PNEU 215/75 R 16, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ZEUS COMERCIAL EIRELI	APTANY	40,0	350,00	14.000,00
14	1	PNEU 215/75 R 17,5 MINIMO 12 LONAS LISO, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MICRO ÔNIBUS (USO MISTO ASFALTO E CHÃO), CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	LINGLONG	60,0	487,00	29.220,00
15	1	PNEU 205/70 R 15 MINIMO 8 LONAS, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	XBRI	20,0	280,00	5.600,00
16	1	PNEU 175/70 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL STRADA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14 E COM CERTIFICADO INMETR	ZEUS COMERCIAL EIRELI	ROADKING	30,0	190,00	5.700,00
22	1	PNEU 245/75 R16 SEM CÂMARA, NOVO PARA CAMINONETA L200 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	XBRI	8,0	560,00	4.480,00
24	1	PNEU 275/80 R 22,5, BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	DPLUS	30,0	1.440,00	43.200,00
33	1	CAMARAS DE AR 12,5/80 18, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	BBW	24,0	88,00	2.112,00
34	1	CAMARAS DE AR 19,5R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	BBW	50,0	185,00	9.250,00
35	1	CAMARAS DE AR 1400R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	BBW	50,0	152,00	7.600,00
37	1	PROTETOR 1000 R 20	ZEUS COMERCIAL EIRELI	RADIAL	100,0	32,50	3.250,00
38	1	PROTETOR 900 R 20	ZEUS COMERCIAL EIRELI	RADIAL	50,0	32,50	1.625,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PREMIUM PNEUS EIRELI	268.358,40
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	6.320,00
CPX DISTRIBUIDORA S/A	121.376,00
GERMANO PNEUS LTDA	77.369,64
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	30.300,00
J.E PNEUS LTDA	6.750,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	158.545,00

Salto do Lontra, 23 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ED70805A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.141/2023

DECRETO Nº 2.141/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1.069/2023 de 23 de novembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
10	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001	**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
23.695.0010.1035	**EMENDA PARLAMENTAR 202340340003**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R$ 480.000,00
13	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001	**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.451.0005.1035	**EMENDA PARLAMENTAR 202340340003**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R$ 265.000,00
15.451.0005.1036	**EMENDA PARLAMENTAR 202320520001**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R$ 400.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$1.145.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$1.145.000,00
TOTAL	**R$1.145.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:25FFFB46

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.140/2023

DECRETO Nº 2.140/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1.068/2023 de 23 de novembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2081	**EMENDA PARLAMENTAR 202371170013**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1017	R$ 90.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1017	R$ 60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1017	R$ 50.000,00
08.244.0008.2083	**GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	796	R$ 40.0000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	796	R$ 9.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	796	R$ 11.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	796	R$ 40.000,00
08.002	**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2081	**FIA INC. HIGIENE INTIMA**		
3.3.90.30	Material de Consumo	795	R$ 5.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 305.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 1017 - Emendas de Bancadas 202371170013	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 796 – GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 795 – FIA INC. HIGIENE INTIMA	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 305.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:38249871

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.068/2023

LEI Nº. 1.068/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2081	**EMENDA PARLAMENTAR 202371170013**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1017	R$ 90.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1017	R$ 60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1017	R$ 50.000,00
08.244.0008.2083	**GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	796	R$ 40.0000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	796	R$ 9.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	796	R$ 11.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	796	R$ 40.000,00
08.002	**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2081	**FIA INC. HIGIENE INTIMA**		
3.3.90.30	Material de Consumo	795	R$ 5.000,00

TOTAL ESPECIAL	**R$ 305.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 1017 - Emendas de Bancadas 202371170013	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 796 – GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 795 – FIA INC. HIGIENE INTIMA	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 305.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CDD4D22C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.069/2023

LEI Nº. 1.069/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
10	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001	**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
23.695.0010.1035	**EMENDA PARLAMENTAR 202340340003**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R$ 480.000,00
13	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001	**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.451.0005.1035	**EMENDA PARLAMENTAR 202340340003**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R$ 265.000,00
15.451.0005.1036	**EMENDA PARLAMENTAR 202320520001**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R$ 400.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$1.145.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$1.145.000,00
TOTAL	**R$1.145.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D7EBD16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14715

PORTARIA N° 14.715

21/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR,** nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 93/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

142018 - MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	COMPRIMIDO	ranbaxy	1.000	R$5,08	R$5.080,00
10	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	CINARIZIN A	1.800	R$0,33	R$594,00
11	CLOPIDOGREL, 75 MG(45001)	COMPRIMIDO	BISSULFAT O DE CLOPIDOG R	12.000	R$0,24	R$2.880,00
31	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	CLORIDRA T DE SERTRALI NA	120.000	R$0,1099	R$13.188,00
Total do Fornecedor:						R$21.742,00
151467 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	cimed	600	R$0,1119	R$67,14
9	CICLOBENZAPRINA 10MG.	COMPRIMIDO	cimed	36.000	R$0,09	R$3.240,00
14	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO GEL	BISNAGA	cimed	840	R$3,3999	R$2.855,916
21	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI 15G POMADA	* BISNAGA	cimed	600	R$2,1595	R$1.295,70
23	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	cimed	30.000	R$0,0799	R$2.397,00
26	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A&D	POMADA BISNAGA	cimed	600	R$3,90	R$2.340,00
Total do Fornecedor: R$12.195,756						
154482 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	teuto	8.400	R$0,114	R$957,60
25	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	geolab	120.000	R$0,109	R$13.080,00
Total do Fornecedor:						R$14.037,60
508179 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
Vencedores dos Itens						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML. COM 30ML.	FRASCO FRASCO	NATUBRAS	480	R$5,8613	R$2.813,424
19	MANITOL 20% 250 ML	FRASCOS	jp	240	R$8,51	R$2.042,40
Total do Fornecedor:						R$4.855,824
529109 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML. COM 20ML.	FRASCO FRASCO	HIPOLABA O	1.440	R$6,654	R$9.581,76
34	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6). CAPSULAS.	CAPSULA	QUALYNUT RI	14.400	R$0,033	R$475,20
Total do Fornecedor:						R$10.056,96
529176 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	TOBRAMICINA, 0,3%, OFTÁLMICA	SOLUÇÃO FRASCOS	prati donaduzzi	360	R$5,5999	R$2.015,964
Total do Fornecedor:						R$2.015,964
552135 - M D G COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	COMPRIMIDO		1.800	R$1,1666	R$2.099,88
30	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CAPSULA		6.000	R$1,5749	R$9.449,40
32	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL- GOTA	FRASCOS		720	R$1,63	R$1.173,60
Total do Fornecedor:						R$12.722,88
552151 - OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI+ 10.000 UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML.	FRASCO	OEMED	960	R$5,00	R$4.800,00
Total do Fornecedor:						R$4.800,00
552178 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	PROGESTERONA, 200 MG(43609)	CAPSULA	NEXTPHAR M	1.200	R$1,40	R$1.680,00
Total do Fornecedor:						R$1.680,00
552194 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	brainfarma	15.600	R$0,13	R$2.028,00
Total do Fornecedor:						R$2.028,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 21 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C997C5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico

Nº 52/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	TONNER COMPATIVEL 285 A CE285AB Toner compativel (não aceitaremos produto recarregado).	ALLTONER		UN	10,00	14,25	142,50
18	1	TONNER COMPÁTIVEL CF283A 283A OU 83A Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	ALLTONER		UN	10,00	15,00	150,00
TOTAL								292,50
AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL CANON P/ IMPRESSORA G3110 MOD: G 190 01 - Refil preto 135 ml; 01 - Refil azul 70 ml; 01 - Refil amarelo 70 ml; 01 - Refil rosa 70 ml; Lacrado.	CANON ORIGINAL		KIT	5,00	139,83	699,15
7	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORA L 3110 Modelo: 544 Cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo Tinta Original Epson com 65 ml cada cor, Lacrado.	EPSON ORIGINAL		KIT	15,00	107,67	1.615,05
8	1	KIT TINTA COM 4 CORES ORIGINAL EPSON PARA	EPSON ORIGINAL		KIT	15,00	102,87	1.543,05

		IMPRESORRA L395 - 664 Modelo: 664, cores: Preto, Magenta, Ciano, amarelo. Tinta original epson com 70 ml cada cor, lacrado.						
10	1	TINTA ORIGINAL EPSON 544 COR PRETO Cor preto/Black, 65 ml, produto original.	EPSON ORIGINAL		UN	20,00	28,19	563,80
11	1	TINTA ORIGINAL EPSON T664 - PRETO Tinta Epson T664 Cor: Preto/Black Conteúdo: 70 ml Produto Original	EPSON ORIGINAL		UN	20,00	26,99	539,80
TOTAL								4.960,85
FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ134A com 28 ml	HP 711		UN	4,00	245,00	980,00
2	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ135 COM 28 ML	HP 711		UN	4,00	243,00	972,00
3	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ136 COM 28 ML	HP 711		UN	4,00	245,00	980,00
5	1	CILINDRO BROTHER DR-B021 IMPRESSORA - BROTHER DCP 2640	CARTRIDGE B021		UN	10,00	28,00	280,00
9	1	TAMBOR DE IMAGEM CF219A 19@ HP IMRESSORA -HP M102W	CARTRIDGE 219		UN	10,00	19,50	195,00
12	1	TONER COMPATIVEL 55B0ZA0 Toner compátivel (não aceitaremos produto recarregado). Impressora Lexmark MS33155.	CARTRIDGE MS33155		UN	4,00	148,99	595,96
13	1	TONER COMPATIVEL D205E MLT-D205E Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE D205		UN	4,00	35,00	140,00
14	1	TONER COMPATIVEL PB 211	CARTRIDGE PB211		UN	50,00	24,00	1.200,00
15	1	TONER COMPATIVEL W1105 Toner compátivel (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE W1105		UN	15,00	25,50	382,50
17	1	TONNER COMPATIVEL CF217A /17A Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE 217		UN	10,00	18,50	185,00
19	1	TONNER COMPATIVEL D105S MLT-D105S Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE D105		UN	4,00	20,50	82,00
20	1	TONNER COMPATIVEL Q2612A 12A Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE Q2612		UN	4,00	15,90	63,60
21	1	TONNER COMPATIVEL TN 2370S Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE TN2340		UN	4,00	17,00	68,00
TOTAL								6.124,06

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 23/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:48F9A41C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 52/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 52/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	TONNER COMPATIVEL 285 A CE285AB Toner compativel (não aceitaremos produto recarregado).	ALLTONER		UN	10,00	14,25	142,50
18	1	TONNER COMPÁTIVEL CF283A 283A OU 83A Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	ALLTONER		UN	10,00	15,00	150,00
TOTAL								292,50
AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL CANON P/ IMPRESSORA G3110 MOD: G 190 01 - Refil preto 135 ml; 01 - Refil azul 70 ml; 01 - Refil amarelo 70 ml; 01 - Refil rosa 70 ml; Lacrado.	CANON ORIGINAL		KIT	5,00	139,83	699,15
7	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORA L 3110 Modelo: 544 Cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo Tinta Original Epson com 65 ml cada cor, Lacrado.	EPSON ORIGINAL		KIT	15,00	107,67	1.615,05
8	1	KIT TINTA COM 4 CORES ORIGINAL EPSON PARA IMPRESORRA L395 - 664 Modelo: 664, cores: Preto, Magenta, Ciano, amarelo. Tinta original epson com 70 ml cada cor, lacrado.	EPSON ORIGINAL		KIT	15,00	102,87	1.543,05
10	1	TINTA ORIGINAL EPSON 544 COR PRETO Cor preto/Black, 65 ml, produto original.	EPSON ORIGINAL		UN	20,00	28,19	563,80
11	1	TINTA ORIGINAL EPSON T664 - PRETO Tinta Epson T664 Cor: Preto/Black Conteúdo: 70 ml Produto Original	EPSON ORIGINAL		UN	20,00	26,99	539,80
TOTAL								4.960,85
FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ134A com 28 ml	HP 711		UN	4,00	245,00	980,00
2	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ135 COM 28 ML	HP 711		UN	4,00	243,00	972,00
3	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ136 COM 28 ML	HP 711		UN	4,00	245,00	980,00
5	1	CILINDRO BROTHER DR-B021 IMPRESSORA - BROTHER DCP 2640	CARTRIDGE B021		UN	10,00	28,00	280,00
9	1	TAMBOR DE IMAGEM CF219A 19@ HP IMRESSORA -HP M102W	CARTRIDGE 219		UN	10,00	19,50	195,00
12	1	TONER COMPATIVEL 55B0ZA0 Toner compátivel (não aceitaremos produto recarregado). Impressora Lexmark MS33155.	CARTRIDGE MS33155		UN	4,00	148,99	595,96
13	1	TONER COMPATIVEL D205E MLT-D205E Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE D205		UN	4,00	35,00	140,00
14	1	TONER COMPATIVEL PB 211	CARTRIDGE PB211		UN	50,00	24,00	1.200,00
15	1	TONER COMPATIVEL W1105	CARTRIDGE W1105		UN	15,00	25,50	382,50

		Toner compátivel (não aceitaremos produto recarregado).						
17	1	TONNER COMPATIVEL CF217A /17A Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE 217		UN	10,00	18,50	185,00
19	1	TONNER COMPATIVEL D105S MLT-D105S Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE D105		UN	4,00	20,50	82,00
20	1	TONNER COMPATIVEL Q2612A 12A Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE Q2612		UN	4,00	15,90	63,60
21	1	TONNER COMPATIVEL TN 2370S Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	CARTRIDGE TN2340		UN	4,00	17,00	68,00
TOTAL								6.124,06

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 11.377,41 (Onze Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BEFE5FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 8/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de preços Normal Nº 8/2023***, que teve como objeto ***Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de um trecho da estrada rural na Linha São Cristovão, totalizando 10.800,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de acordo com a Emenda de Transferência Especial, proposta n° 09032023-036875.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CONSTRUTORA MSM LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (ESTRADA RURAL LINHA SÃO CRISTOVÃO) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica, compreendendo o seguinte trecho: Estrada Rural na Linha São Cristovão, totalizando 10.800,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.	SR	1,00	425.000,00	425.000,00
TOTAL						425.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:35484658

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	32.395.388,44	5.420.225,04	16,73	25.400.396,33	78,41	6.994.992,11
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	26.786.256,62	4.415.225,04	16,48	22.131.489,48	82,62	4.654.767,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.256.850,00	1.575.472,54	245.580,40	15,59	1.353.204,00	85,89	222.268,54
IMPOSTOS	1.120.020,00	1.427.588,87	230.850,11	16,17	1.195.404,77	83,74	232.184,10
TAXAS	136.830,00	147.883,67	14.730,29	9,96	157.799,23	106,70	(9.915,56)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.150,00	400.150,00	79.510,08	19,87	438.206,90	109,51	(38.056,90)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	400.150,00	400.150,00	79.510,08	19,87	438.206,90	109,51	(38.056,90)
RECEITA PATRIMONIAL	150.472,00	177.696,40	74.184,32	41,75	419.676,65	236,18	(241.980,25)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.710,00	21.204,10	3.424,00	16,15	19.521,29	92,06	1.682,81
VALORES MOBILIÁRIOS	141.762,00	156.492,30	70.760,32	45,22	400.155,36	255,70	(243.663,06)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	59.832,84	124,01	80.037,20	165,88	(31.787,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	55.200,00	0,00	61.320,00	0,00	(61.320,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	4.632,84	9,60	18.717,20	38,79	29.532,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.144.278,00	24.577.537,90	3.954.457,38	16,09	19.831.052,57	80,69	4.746.485,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.778.152,00	16.642.258,54	2.423.371,46	14,56	12.735.764,95	76,53	3.906.493,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.066.126,00	5.635.279,36	1.160.417,14	20,59	5.167.965,51	91,71	467.313,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	370.668,78	16,12	1.927.322,11	83,80	372.677,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	7.149,78	1.660,02	23,22	9.312,16	130,24	(2.162,38)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	7.149,78	1.060,31	14,83	8.712,45	121,86	(1.562,67)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	599,71	0,00	599,71	0,00	(599,71)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.609.131,82	1.005.000,00	17,92	3.268.906,85	58,28	2.340.224,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	512.000,00	34,13	988.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	512.000,00	34,13	988.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.109.131,82	1.005.000,00	24,46	2.756.906,85	67,09	1.352.224,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.469.604,51	390.000,00	15,79	950.870,91	38,50	1.518.733,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.409.974,90	615.000,00	43,62	1.806.035,94	128,09	(396.061,04)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	229.552,41	0,00	0,00	0,00	0,00	229.552,41
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.000.000,00	32.395.388,44	5.420.225,04	16,73	25.400.396,33	78,41	6.994.992,11

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.000.000,00	32.395.388,44	5.420.225,04	16,73	25.400.396,33	78,41	6.994.992,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.000.000,00	32.395.388,44	5.420.225,04	16,73	25.400.396,33	78,41	6.994.992,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.508.333,48	0,00	0,00	2.508.333,48	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.508.333,48	0,00	0,00	2.508.333,48	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F0C907DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7D1BCD20

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.600.000,00	36.503.721,92	4.531.341,20	24.270.810,86	12.232.911,06	4.971.094,51	24.145.192,17	12.358.529,75	23.533.931,89
DESPESAS CORRENTES	24.382.145,00	26.492.496,33	4.313.805,82	20.088.319,28	6.404.177,05	4.268.768,61	19.985.471,38	6.507.024,95	19.475.981,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.823.074,00	13.443.758,14	2.131.804,69	10.148.480,84	3.295.277,30	2.131.804,69	10.148.480,84	3.295.277,30	9.956.100,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	220.000,00	39.829,34	183.028,22	36.971,78	39.829,34	183.028,22	36.971,78	183.028,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.309.071,00	12.828.738,19	2.142.171,79	9.756.810,22	3.071.927,97	2.097.134,58	9.653.962,32	3.174.775,87	9.336.852,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.097.855,00	9.891.225,59	217.535,38	4.182.491,58	5.708.734,01	702.325,90	4.159.720,79	5.731.504,80	4.057.950,79
INVESTIMENTOS	967.855,00	9.761.225,59	195.094,93	4.074.171,32	5.687.054,27	679.885,45	4.051.400,53	5.709.825,06	3.949.630,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	22.440,45	108.320,26	21.679,74	22.440,45	108.320,26	21.679,74	108.320,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.600.000,00	36.503.721,92	4.531.341,20	24.270.810,86	12.232.911,06	4.971.094,51	24.145.192,17	12.358.529,75	23.533.931,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.600.000,00	36.503.721,92	4.531.341,20	24.270.810,86	12.232.911,06	4.971.094,51	24.145.192,17	12.358.529,75	23.533.931,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	888.883,84	1.129.585,47	(1.129.585,47)	449.130,53	1.255.204,16	(1.255.204,16)	1.866.464,44
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.600.000,00	36.503.721,92	5.420.225,04	25.400.396,33	11.103.325,59	5.420.225,04	25.400.396,33	11.103.325,59	25.400.396,33

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:06E656E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EB535D36

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	36.503.721,92	4.531.341,20	24.270.810,86	100,00	12.232.911,06	4.971.094,51	24.145.192,17	100,00	12.358.529,75
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.265,94	1.134.172,10	4,67	2.065.827,90	214.265,94	1.134.172,10	4,70	2.065.827,90
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.971.022,29	560.904,78	2.506.913,44	10,33	464.108,85	567.169,30	2.503.725,14	10,37	467.297,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.644.154,67	255.234,41	1.332.143,32	5,49	312.011,35	262.835,89	1.320.631,17	5,47	323.523,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	6.835,00	34.175,00	0,14	10.825,00	6.835,00	34.175,00	0,14	10.825,00
SAÚDE	6.019.789,00	7.639.544,71	1.137.472,62	6.259.671,76	25,79	1.379.872,95	1.591.150,59	6.218.389,74	25,75	1.421.154,97
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	8.381.435,02	1.113.515,97	5.455.742,93	22,48	2.925.692,09	1.125.891,93	5.450.898,44	22,58	2.930.536,58
CULTURA	476.000,00	306.774,04	63.985,90	165.026,46	0,68	141.747,58	59.141,97	159.911,96	0,66	146.862,08
URBANISMO	1.228.150,00	4.924.931,40	270.128,75	2.745.026,01	11,31	2.179.905,39	288.070,75	2.744.767,29	11,37	2.180.164,11
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	1.564.909,65	33.878,33	222.346,95	0,92	1.342.562,70	38.073,16	222.231,21	0,92	1.342.678,44
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.191.134,70	223.943,98	1.643.863,99	6,77	547.270,71	224.286,18	1.643.705,27	6,81	547.429,43
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	6.653,40	26.773,40	0,11	5.006,60	6.653,40	26.773,40	0,11	5.006,60
TRANSPORTE	1.907.512,00	2.108.790,02	398.400,26	1.668.801,80	6,88	439.988,22	387.890,05	1.657.219,83	6,86	451.570,19
DESPORTO E LAZER	643.600,00	627.026,14	146.753,68	446.078,20	1,84	180.947,94	99.462,17	398.516,12	1,65	228.510,02
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	747.219,28	99.368,18	630.075,50	2,60	117.143,78	99.368,18	630.075,50	2,61	117.143,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	36.503.721,92	4.531.341,20	24.270.810,86	100,00	12.232.911,06	4.971.094,51	24.145.192,17	100,00	12.358.529,75

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:16DAA0A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	36.503.721,92	4.531.341,20	24.270.810,86	100,00	12.232.911,06	4.971.094,51	24.145.192,17	100,00	12.358.529,75
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.265,94	1.134.172,10	4,67	2.065.827,90	214.265,94	1.134.172,10	4,70	2.065.827,90
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.265,94	1.134.172,10	4,67	2.065.827,90	214.265,94	1.134.172,10	4,70	2.065.827,90
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.971.022,29	560.904,78	2.506.913,44	10,33	464.108,85	567.169,30	2.503.725,14	10,37	467.297,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.380.790,00	2.554.022,29	505.848,65	2.224.560,73	9,17	329.461,56	512.113,17	2.221.372,43	9,20	332.649,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	427.000,00	417.000,00	55.056,13	282.352,71	1,16	134.647,29	55.056,13	282.352,71	1,17	134.647,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.644.154,67	255.234,41	1.332.143,32	5,49	312.011,35	262.835,89	1.320.631,17	5,47	323.523,50
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	54.500,00	76.727,68	21.552,67	45.060,52	0,19	31.667,16	21.801,59	42.746,17	0,18	33.981,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	236.500,00	376.611,94	38.618,85	271.657,85	1,12	104.954,09	45.070,89	270.100,47	1,12	106.511,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.164.100,00	1.190.815,05	195.062,89	1.015.424,95	4,18	175.390,10	195.963,41	1.007.784,53	4,17	183.030,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	6.835,00	34.175,00	0,14	10.825,00	6.835,00	34.175,00	0,14	10.825,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	45.000,00	45.000,00	6.835,00	34.175,00	0,14	10.825,00	6.835,00	34.175,00	0,14	10.825,00
SAÚDE	6.019.789,00	7.639.544,71	1.137.472,62	6.259.671,76	25,79	1.379.872,95	1.591.150,59	6.218.389,74	25,75	1.421.154,97

ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.000,00	974.105,16	140.057,27	694.534,31	2,86	279.570,85	143.202,87	691.302,14	2,86	282.803,02
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	389.454,00	437.824,52	74.592,43	346.790,95	1,43	91.033,57	74.592,43	346.790,95	1,44	91.033,57
ATENÇÃO BÁSICA	2.871.630,00	3.773.373,11	528.256,15	3.245.301,71	13,37	528.071,40	973.490,53	3.215.517,58	13,32	557.855,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.030.300,00	1.363.406,99	252.067,71	1.101.868,85	4,54	261.538,14	251.677,71	1.101.478,85	4,56	261.928,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.405,00	524.722,42	87.171,00	476.003,60	1,96	48.718,82	93.974,59	469.671,55	1,95	55.050,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.000,00	220.917,55	29.205,25	169.984,43	0,70	50.933,12	29.205,25	169.984,43	0,70	50.933,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.000,00	263.896,26	26.122,81	145.889,21	0,60	118.007,05	25.007,21	144.345,54	0,60	119.550,72
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000,00	79.298,70	0,00	79.298,70	0,33	0,00	0,00	79.298,70	0,33	0,00
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	8.381.435,02	1.113.515,97	5.455.742,93	22,48	2.925.692,09	1.125.891,93	5.450.898,44	22,58	2.930.536,58
ATENÇÃO BÁSICA	150.505,00	2.574.069,50	105.228,17	715.730,44	2,95	1.858.339,06	111.228,17	715.730,44	2,96	1.858.339,06
ENSINO FUNDAMENTAL	4.014.254,00	4.135.904,71	732.606,08	3.457.546,48	14,25	678.358,23	733.997,80	3.453.431,29	14,30	682.473,42
ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	160.000,00	35.615,80	113.528,26	0,47	46.471,74	35.135,80	113.048,26	0,47	46.951,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.076.600,00	1.210.260,81	212.261,76	985.356,63	4,06	224.904,18	217.726,00	985.107,33	4,08	225.153,48
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.200,00	301.200,00	27.804,16	183.581,12	0,76	117.618,88	27.804,16	183.581,12	0,76	117.618,88
CULTURA	476.000,00	306.774,04	63.985,90	165.026,46	0,68	141.747,58	59.141,97	159.911,96	0,66	146.862,08
DIFUSÃO CULTURAL	475.000,00	306.774,04	63.985,90	165.026,46	0,68	141.747,58	59.141,97	159.911,96	0,66	146.862,08
TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.228.150,00	4.924.931,40	270.128,75	2.745.026,01	11,31	2.179.905,39	288.070,75	2.744.767,29	11,37	2.180.164,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	471.000,00	84.511,21	435.219,27	1,79	35.780,73	84.814,45	435.110,55	1,80	35.889,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	767.150,00	4.453.931,40	185.617,54	2.309.806,74	9,52	2.144.124,66	203.256,30	2.309.656,74	9,57	2.144.274,66
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	1.564.909,65	33.878,33	222.346,95	0,92	1.342.562,70	38.073,16	222.231,21	0,92	1.342.678,44
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	244.000,00	1.564.909,65	33.878,33	222.346,95	0,92	1.342.562,70	38.073,16	222.231,21	0,92	1.342.678,44
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.191.134,70	223.943,98	1.643.863,99	6,77	547.270,71	224.286,18	1.643.705,27	6,81	547.429,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.000,00	566.280,00	112.803,61	516.437,33	2,13	49.842,67	113.145,81	516.278,61	2,14	50.001,39
EXTENSÃO RURAL	491.000,00	1.624.854,70	111.140,37	1.127.426,66	4,65	497.428,04	111.140,37	1.127.426,66	4,67	497.428,04
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	6.653,40	26.773,40	0,11	5.006,60	6.653,40	26.773,40	0,11	5.006,60
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	31.780,00	6.653,40	26.773,40	0,11	5.006,60	6.653,40	26.773,40	0,11	5.006,60
TRANSPORTE	1.907.512,00	2.108.790,02	398.400,26	1.668.801,80	6,88	439.988,22	387.890,05	1.657.219,83	6,86	451.570,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.000,00	718.634,00	115.208,20	560.702,49	2,31	157.931,51	116.155,38	560.577,91	2,32	158.056,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.077.512,00	1.390.156,02	283.192,06	1.108.099,31	4,57	282.056,71	271.734,67	1.096.641,92	4,54	293.514,10
DESPORTO E LAZER	643.600,00	627.026,14	146.753,68	446.078,20	1,84	180.947,94	99.462,17	398.516,12	1,65	228.510,02
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	147.000,00	26.573,27	128.868,11	0,53	18.131,89	26.573,27	128.868,11	0,53	18.131,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	473.600,00	480.026,14	120.180,41	317.210,09	1,31	162.816,05	72.888,90	269.648,01	1,12	210.378,13
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	747.219,28	99.368,18	630.075,50	2,60	117.143,78	99.368,18	630.075,50	2,61	117.143,78
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	350.000,00	62.269,79	291.348,48	1,20	58.651,52	62.269,79	291.348,48	1,21	58.651,52
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.500,00	397.219,28	37.098,39	338.727,02	1,40	58.492,26	37.098,39	338.727,02	1,40	58.492,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	36.503.721,92	4.531.341,20	24.270.810,86	100,00	12.232.911,06	4.971.094,51	24.145.192,17	100,00	12.358.529,75
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/11/2023 16:44										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:98E1DD6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9278BA9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.786.256,62	22.131.489,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.575.472,54	1.353.204,00
IPTU	312.500,00	174.487,26
ISS	404.240,56	376.263,25
ITBI	141.500,00	143.521,17
IRRF	569.348,31	501.133,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.883,67	157.799,23
Contribuições	400.150,00	438.206,90
Receita patrimonial	177.696,40	419.676,65
Aplicações Financeiras (II)	156.492,30	400.155,36
Outras Receitas Patrimoniais	21.204,10	19.521,29
Transferências correntes	24.577.537,90	19.831.052,57
Cota-Parte do FPM	13.363.165,25	10.606.704,81
Cota-Parte do ICMS	4.647.087,40	3.988.088,29
Cota-Parte do IPVA	652.782,68	644.928,36
Cota-Parte do ITR	21.792,12	16.832,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.696,00	41.903,57
Transferências do FUNDEB	2.311.943,36	1.945.646,97
Outras transferências correntes	3.535.071,09	2.586.947,98
Demais receitas correntes	55.399,78	89.349,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.399,78	89.349,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.629.764,32	21.731.334,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.609.131,82	3.268.906,85
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	512.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.109.131,82	2.756.906,85
Convênios	1.349.974,90	1.131.035,94
Outras Transferências de Capital	2.759.156,92	1.625.870,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.109.131,82	2.756.906,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.738.896,14	24.488.240,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.492.496,33	20.088.319,28	19.985.471,38	19.475.981,10	123.140,78	11.116,75	11.116,75
Pessoal e encargos sociais	13.443.758,14	10.148.480,84	10.148.480,84	9.956.100,70	2.809,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	220.000,00	183.028,22	183.028,22	183.028,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.828.738,19	9.756.810,22	9.653.962,32	9.336.852,18	120.331,54	11.116,75	11.116,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.828.738,19	9.756.810,22	9.653.962,32	9.336.852,18	120.331,54	11.116,75	11.116,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.272.496,33	19.905.291,06	19.802.443,16	19.292.952,88	123.140,78	11.116,75	11.116,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.891.225,59	4.182.491,58	4.159.720,79	4.057.950,79	198.401,76	873.457,00	873.457,00
Investimentos	9.761.225,59	4.074.171,32	4.051.400,53	3.949.630,53	198.401,76	873.457,00	873.457,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	108.320,26	108.320,26	108.320,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.761.225,59	4.074.171,32	4.051.400,53	3.949.630,53	198.401,76	873.457,00	873.457,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.153.721,92	23.979.462,38	23.853.843,69	23.242.583,41	321.542,54	884.573,75	884.573,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							39.541,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	800.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	400.155,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	183.028,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	256.668,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até Outubro / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.306.239,06	2.236.918,80
DEDUÇÕES (XXIX)	3.667.640,32	4.046.423,14
Disponibilidade de Caixa	3.667.640,32	4.046.423,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.996.348,93	4.738.591,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	328.602,45	612.040,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106,16	80.128,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.361.401,26)	(1.809.504,34)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	448.103,08	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(283.437,83)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	731.540,91	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	514.413,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.508.333,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.508.333,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4A3A5829

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.427.588,87	1.195.404,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	312.500,00	174.487,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	141.500,00	143.521,17
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	404.240,56	376.263,25
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	569.348,31	501.133,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.927.659,45	19.010.372,47
2.1 - Cota-parte FPM	16.323.165,25	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.523.165,25	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	5.727.087,40	4.985.110,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	52.379,45
2.4 - Cota-parte ITR	23.504,12	21.040,66
2.5 - Cota-parte IPVA	796.782,68	806.156,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	44.238,66
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.355.248,32	20.205.777,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.280.898,84	3.627.764,47
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.807.913,24	1.423.679,84
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.311.943,36	1.948.329,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.300.000,00	1.934.263,34
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	1.927.322,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.941,23
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.943,36	14.066,62
6.2.1 - Principal	11.943,36	14.066,62
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.980.898,84)	(1.700.442,36)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.948.329,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.267.431,09	1.932.811,35	1.932.811,35	1.900.439,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.265.131,09	1.932.811,35	1.932.811,35	1.900.439,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	556.573,36	435.175,11	435.175,11	430.092,30	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.476.557,73	1.372.704,72	1.372.704,72	1.347.751,56	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	232.000,00	124.931,52	124.931,52	122.595,14	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.965.147,30	1.965.147,30	1.932.774,95	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.953.268,91	1.953.268,91	1.920.896,56	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.878,39	11.878,39	11.878,39	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.932.811,35	1.932.811,35	1.900.439,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.363.830,97	1.932.811,35	1.932.811,35	99,20
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.833,00	(16.817,34)	(16.817,34)	0,00	(0,86)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.975.291,49	2.223.490,77	2.220.616,28	2.151.904,29	2.874,49
20.1 - Educação Infantil	585.687,45	449.669,53	449.420,23	436.823,20	249,30
20.2 - Ensino Fundamental	2.325.404,04	1.724.588,32	1.721.963,13	1.673.848,17	2.625,19
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	64.200,00	49.232,92	49.232,92	41.232,92	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.829.261,77	3.120.260,75	3.117.635,56	3.044.567,44	2.625,19
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.829.261,77	3.120.260,75	3.117.635,56	3.044.567,44	2.625,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.220.616,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.627.764,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.848.380,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.051.444,31	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.606.273,45	700.826,82
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	279.918,94	235.294,31
31.1.1 - Salário-Educação	192.000,00	159.958,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	49.918,94	44.868,10
31.1.4 - PNATE	38.000,00	30.468,20
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.326.354,51	465.270,91
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	261,60

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	359.642,94	436.719,80	435.229,80	414.336,81	1.490,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	53.000,00	93.893,75	93.893,75	90.904,10	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	306.642,94	333.832,55	332.342,55	314.439,21	1.490,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	8.993,50	8.993,50	8.993,50	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 +	5.807.365,52	4.723.044,07	4.718.199,58	4.589.243,41	4.844,49

20 + 32)					
33.1 - Despesas Correntes	5.778.287,21	4.693.965,76	4.689.121,27	4.560.165,10	4.844,49
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.124.800,59	3.412.482,84	3.412.482,84	3.349.991,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	41.333,36	41.333,36	33.333,36	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.603.486,62	1.240.149,56	1.235.305,07	1.176.840,09	4.844,49
33.2 - Despesas de Capital	29.078,31	29.078,31	29.078,31	29.078,31	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	29.078,31	29.078,31	29.078,31	29.078,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664,75	3.724,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.952.588,20	159.958,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.932.774,95	150.145,31
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.478,00	13.536,70
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	20.478,00	13.536,70

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ACBB8C2D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	512.000,00	988.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.888.225,59	4.182.491,58	5.705.734,01
Investimentos	9.758.225,59	4.074.171,32	5.684.054,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	108.320,26	21.679,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.888.225,59	4.182.491,58	5.705.734,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.388.225,59	3.670.491,58	4.717.734,01

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B98D7D99

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	9.521,32	(9.521,32)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	9.521,32	(9.521,32)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.521,32	(9.521,32)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	9.521,32	(9.521,32)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	65.603,65	65.603,65	65.603,65	65.603,65	203.757,77	0,00
Investimentos	65.603,65	65.603,65	65.603,65	65.603,65	203.757,77	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	65.603,65	65.603,65	65.603,65	65.603,65	203.757,77	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(198.169,81)		(56.082,33)			(254.252,14)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:51118B2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.120.020,00	1.427.588,87	1.195.404,77	83,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.500,00	312.500,00	174.487,26	55,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	141.500,00	141.500,00	143.521,17	101,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.500,00	404.240,56	376.263,25	93,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.520,00	569.348,31	501.133,09	88,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.985.680,00	21.404.494,20	18.183.061,00	84,95
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	12.274.135,35	82,93
Cota-Parte ITR	8.560,00	23.504,12	21.040,66	89,52
Cota-Parte IPVA	720.000,00	796.782,68	806.156,72	101,18
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.727.087,40	4.985.110,16	87,04
Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	57.120,00	52.379,45	91,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	44.238,66	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.105.700,00	22.832.083,07	19.378.465,77	84,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.283.200,00	2.421.763,08	2.210.871,85	91,29	2.189.862,66	90,42	2.029.438,56	83,80
Despesas Correntes	2.192.200,00	2.252.326,25	2.085.560,94	92,60	2.085.522,54	92,59	2.025.898,44	89,95
Despesas de Capital	91.000,00	169.436,83	125.310,91	73,96	104.340,12	61,58	3.540,12	2,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.025.300,00	1.137.492,14	932.067,30	81,94	931.677,30	81,91	902.324,58	79,33
Despesas Correntes	1.022.200,00	1.134.392,14	929.067,18	81,90	928.677,18	81,87	899.324,46	79,28
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	124.000,00	119.000,00	378.357,37	317,95	372.025,32	312,63	356.592,70	299,66
Despesas Correntes	123.000,00	118.000,00	378.357,37	320,64	372.025,32	315,28	356.592,70	302,20
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.000,00	136.152,35	92.135,60	67,67	92.135,60	67,67	89.444,88	65,69
Despesas Correntes	109.000,00	136.152,35	92.135,60	67,67	92.135,60	67,67	89.444,88	65,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.000,00	70.896,26	63.954,62	90,21	63.954,62	90,21	63.954,62	90,21
Despesas Correntes	80.000,00	69.896,26	63.954,62	91,50	63.954,62	91,50	63.954,62	91,50
Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.128.750,00	1.116.186,00	744.794,73	66,73	742.061,16	66,48	723.487,19	64,82
Despesas Correntes	1.127.750,00	1.036.887,30	744.794,73	71,83	742.061,16	71,57	723.487,19	69,77
Despesas de Capital	1.000,00	79.298,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.753.250,00	5.001.489,83	4.422.181,47	88,42	4.391.716,66	87,81	4.165.242,53	83,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.422.181,47	4.391.716,66	4.165.242,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.422.181,47	4.391.716,66	4.165.242,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.906.769,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.515.411,60	1.484.946,79	1.258.472,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,82	22,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	2.906.769,87	4.422.181,47	1.515.411,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.411,60

2023										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	840.134,00	964.000,71	1.702.173,26	176,57
Proveniente da União	787.704,00	828.046,35	792.288,51	95,68
Proveniente dos Estados	52.430,00	135.954,36	909.884,75	669,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	115.357,95	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	840.134,00	964.000,71	1.817.531,21	188,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	468.430,00	1.234.110,03	1.002.451,47	81,23	993.676,53	80,52	974.192,23	78,94
Despesas Correntes	468.430,00	621.991,35	404.810,37	65,08	397.835,43	63,96	378.351,13	60,83
Despesas de Capital	0,00	612.118,68	597.641,10	97,63	595.841,10	97,34	595.841,10	97,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	225.914,85	169.801,55	75,16	169.801,55	75,16	169.801,55	75,16
Despesas Correntes	5.000,00	225.914,85	169.801,55	75,16	169.801,55	75,16	169.801,55	75,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	12.150,00	12.109,88	99,67	12.109,88	99,67	12.109,88	99,67
Despesas Correntes	0,00	7.150,00	7.150,00	100,00	7.150,00	100,00	7.150,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	4.959,88	99,20	4.959,88	99,20	4.959,88	99,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	84.765,20	77.848,83	91,84	77.848,83	91,84	77.848,83	91,84
Despesas Correntes	77.000,00	84.765,20	77.848,83	91,84	77.848,83	91,84	77.848,83	91,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.000,00	193.000,00	81.694,91	42,33	80.151,24	41,53	77.711,28	40,26
Despesas Correntes	53.000,00	173.000,00	80.724,91	46,66	79.181,24	45,77	77.711,28	44,92
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	970,00	4,85	970,00	4,85	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	77.977,86	35.903,71	46,04	35.405,11	45,40	35.405,11	45,40
Despesas Correntes	0,00	77.977,86	35.903,71	46,04	35.405,11	45,40	35.405,11	45,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	603.430,00	1.827.917,94	1.379.810,35	75,49	1.368.993,14	74,89	1.347.068,88	73,69
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.630,00	3.655.873,11	3.213.323,32	87,89	3.183.539,19	87,08	3.003.630,79	82,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.300,00	1.363.406,99	1.101.868,85	80,82	1.101.478,85	80,79	1.072.126,13	78,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	131.150,00	390.467,25	297,73	384.135,20	292,90	368.702,58	281,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	186.000,00	220.917,55	169.984,43	76,94	169.984,43	76,94	167.293,71	75,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.000,00	263.896,26	145.649,53	55,19	144.105,86	54,61	141.665,90	53,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.128.750,00	1.194.163,86	780.698,44	65,38	777.466,27	65,11	758.892,30	63,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.356.680,00	6.829.407,77	5.801.991,82	84,96	5.760.709,80	84,35	5.512.311,41	80,71

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7E7E36CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro a Outubro de 2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	28.163.399,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D795EEDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	32.395.388,44
Receitas Realizadas	25.440.311,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.508.333,48
Dotação Inicial	25.600.000,00
Créditos Adicionais	10.903.721,92
Dotação Atualizada	36.503.721,92
Despesas Empenhadas	24.270.801,75
Despesas Liquidadas	24.145.183,06
Despesas Pagas	23.533.922,78
Superávit Orçamentário	1.295.128,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.270.801,75
Despesas Liquidadas	24.145.183,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.611.972,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.711.972,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.364.692,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	296.592,69	0,00 %
Resultado Primário		800.000,00	79.465,55	10,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	328.602,45	6.279,91	321.542,54	780,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	919.873,75	23.400,00	884.573,75	11.900,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.248.476,20	29.679,91	1.206.116,29	12.680,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		5.424.907,32	25% / 18%	26,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.932.811,35	70%	99,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			512.000,00	988.000,00
Despesa de Capital Líquida			4.182.491,58	5.705.734,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		65.603,65	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.391.716,66	15%	22,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:46A76C38

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2023						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2023 até 31/10/2023						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.500,00	97.611,94	86.507,26	85.291,90	72.948,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500,00	97.611,94	86.507,26	85.291,90	72.948,46
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	36.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	36.000,00
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	36.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.500,00	49.611,94	38.507,26	37.291,90	36.948,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	8.500,00	6.049,91	5.483,30	5.139,86
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	2.588,70	2.418,28	2.074,84
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	2.418,28	2.418,28	2.074,84
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	170,42	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.287,02	1.287,02	1.287,02
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.856,19	1.460,00	1.460,00
3.3.90.30.39.01	PNEUS	0,00	0,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	396,19	0,00	0,00
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	318,00	318,00	318,00
3.3.90.30.99.01	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	318,00	318,00	318,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	37.611,94	32.457,35	31.808,60	31.808,60
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	29.120,00	29.120,00	29.120,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.166,95	1.518,20	1.518,20
3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	0,00	0,00	107,40	107,40	107,40
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	352,80	352,80	352,80
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.706,75	1.058,00	1.058,00
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**37.500,00**	**97.611,94**	**86.507,26**	**85.291,90**	**72.948,46**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Empenhos e liquidações do exercício e de restos						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C8F4BC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **SILMARA NEUMANN ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.974.014/0001-09, situada na Rua General Osório, Nº 693, Conradinho, Guarapuava PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, RECARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CILINDRO DE OXIGENIO - 7 LITROS CAPACIDADE DE 1 M³	30,00	Wite Martins	1.185,00	35.550,00
2	CILINDROS DE OXIGENIO - 20 LITROS CAPACIDADE DE 4 M³	30,00	Wite Martins	1.560,00	46.800,00
3	CILINDROS DE OXIGENIO - 50 LITROS CAPACIDADE DE 10 M³	30,00	Wite Martins	2.445,00	73.350,00
4	RECARGA DE OXIGENIO 4 M³	300,00	Wite Martins	150,65	45.195,00
5	RECARGA DE OIXIGENIO 1 M³	200,00	Wite Martins	120,00	24.000,00
6	RECARGA DE OXIGENIO 10 M³	500,00	Wite Martins	210,00	105.000,00
TOTAL					**329.895,00**

O total do item é de **R$ 329.895,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

Vigência: 22/11/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszczynski
Código Identificador:BD5F0315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 095/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2023.

Gestão 2021/24

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 095/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO REGIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro -

Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 095/2023 – Processo Administrativo 194/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Administração, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e também na plataforma compras.gov.br.

Cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, publicação que consta em anexo no processo.

Apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

01. OLIVEIRA MOVÉIS & ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 1.078, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.362.955/0001-92, a referida empresa apresentou proposta e foi declarada vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	UNID	BONECO DE PLÁSTICO ARTICULADO 15CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA, TEMA HERÓIS VARIADOS, ENCARTELADOS.	R$ 7,79	R$ 4.674,00
02	600	UNID	BONECA DE PLÁSTICO PVC ARTICULADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO 28.5CM DE ALTURA X 6CM DE LARGURA COM ROUPAS VARIADAS DE CORES VARIADAS	R$ 6,49	R$ 3.894,00

com o valor de **R$ 8.568,00** (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**;**

02. 48.832.896 GABRIELE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pomba Branca, nº 111, Jardim Petrópolis, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.832.896/0001-00, a referida empresa apresentou proposta e foi declarada vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	300	UNID	BOLA DE VINIL Nº 08 SORTIDA MULTICOR, PESO 0,85 GRAMAS DIMENSÕES 28X23X23CM, BOLAS VAZIAS SORTIDAS E PINOS PARA AS BOLAS.	R$ 6,37	R$ 1.911,00

com o valor de **R$ 1.911,00 (mil novecentos e onze reais).**

Analisando as propostas e documentos em anexo, constatamos que as empresas apresentaram a documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitadas para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Agente De Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Comissão De Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Comissão De Contratação

MÁRCIO LUZ

Comissão De Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A4C2B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 092/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2023.

Gestão 2021/24

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 092/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 092/2023 – Processo Administrativo 192/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Saúde, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e também na plataforma compras.gov.br. Cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, publicação que consta em anexo no processo. Apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

01. PETSHOP ENTRE CÃES E GATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 4 – Conjunto 4F – Lote 48, nº 01, Bairro Planaltina, cidade de Brasília, Distrito Federal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.949.205/0001-22, a referida empresa apresentou proposta e foi declarada vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA ESTERIL 25X7 – CX C/ 100 UNIDADES	50	CX	R$ 7,97	R$ 398,50
02	AGULHA ESTERIL 40X12 CX C/ 100 UNIDADES	30	CX	R$ 7,97	R$ 239,10
03	EQUIPO MACROGOTAS	6.000	UND	R$ 0,82	R$ 4.920,00
TOTAL					R$ 5.557,60
com o valor de **R$ 5.557,60 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**					

02. MAURICIO EDUARDO ROSA 07175312954, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1.397, Bairro Balneário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.318.923/0001-12, a referida empresa apresentou proposta e foi declarada vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	SERINGA 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER	8.000	UND	R$ 0,44	R$ 3.520,00
TOTAL					R$ 3.520,00
com o valor de **R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**					

03. G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Coronel Siqueira, nº 73, Centro, cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.938.686/0001-88, a referida empresa apresentou proposta e foi declarada vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, 500ML	300	UND	R$ 12,83	R$ 3.849,00
TOTAL					R$ 3.849,00
com o valor de **R$ 3.849,00 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais).**					

Analisando as propostas e documentos em anexo, constatamos que as empresas apresentaram a documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitadas para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Agente De Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Comissão De Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Comissão De Contratação

MÁRCIO LUZ

Comissão De Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4984782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 096/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2023.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA – Nº 096/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED DE 400W, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 096/2023 – Processo Administrativo 198/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Esporte, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e também na plataforma compras.gov.br. Cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, publicação que consta em anexo no processo. Apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

01. MAIA MULTI SOLUÇÕES E PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 1.765, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.891.754/0001-91, a referida empresa apresentou proposta e foi declarada vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Refletor Led IP67,** com as seguintes características mínimas: Potência: 400W; Tensão: bivolt automático (100V-240V); Cor da Luz: branco frio (6000K); Luminisidade: 47.500 lúmens, com variação de 10%; Ângulo de iluminação: 120°; Índice de proteção: IP67 (proteção contra jatos de água e poeira); Vida Útil: 40.000 horas; Medidas: (A) 38cm (L) 38cm (C) 4cm; Material: alumínio e vidro.	30	UND	R$ 99,96	R$ 2.998,80

com o valor de **R$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais).**

02. 50.827.589 ANNA CLARA PINHEIRO RUFINO GOMES - VARIEDADE COMERCIAL JGB, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Estelina, nº 104, Vila de Cava, cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.589/0001-74-, a referida empresa apresentou proposta e foi declarada vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Refletor Led Linear Torre IP67, com no mínimo 4 módulos,** com as seguintes características mínimas: Potência: 400W; Cor da Luz: branco frio (6500K); Fator de potência: >0.95; Certificação: CE; IRC: Ra>80 Ra>70; Voltagem: AC 85v-265v (bivolt); Fluxo luminoso: 40.000 lúmens; Ângulo do feixe de luz: 180°; Vida Útil: 50.000 horas; Dimensões: 46(A) x 20(L) cm; Espessura: 7cm; Peso aprox.: 1940g; Proteção: IP67 (maior proteção contra chuva e poeira); Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	08	UND	R$ 399,32	R$ 3.194,56

com o valor de **R$ 3.194,56 (três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Analisando as propostas e documentos em anexo, constatamos que as empresas apresentaram a documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitadas para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Agente De Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Comissão De Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Comissão De Contratação

MÁRCIO LUZ

Comissão De Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:46C46C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1532023/2023 de 17 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.637,49 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	5.100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0742)	2.537,49

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.9002 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	2.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	631,30
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	2.468,70
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2052 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO FUNERAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0742)	2.537,49

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E28D2F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.582.841,00	45.582.841,00	8.624.204,11	18,92	44.229.228,89	97,03	1.353.612,11
RECEITAS CORRENTES	44.330.268,00	44.330.268,00	8.624.204,11	19,45	43.203.644,29	97,46	1.126.623,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.287.967,40	2.287.967,40	610.247,49	26,67	3.151.579,21	137,75	-863.611,81
Impostos	1.912.497,40	1.912.497,40	499.205,76	26,10	2.572.750,29	134,52	-660.252,89
Taxas	375.470,00	375.470,00	111.041,73	29,57	578.828,92	154,16	-203.358,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	78.335,71	17,03	349.477,66	75,97	110.522,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	460.000,00	460.000,00	78.335,71	17,03	349.477,66	75,97	110.522,34
RECEITA PATRIMONIAL	48.000,00	48.000,00	234.724,75	489,01	1.312.329,39	2.734,02	-1.264.329,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	48.000,00	48.000,00	234.724,75	489,01	1.312.329,39	2.734,02	-1.264.329,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.056.050,00	2.056.050,00	335.337,83	16,31	1.894.493,83	92,14	161.556,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.036.050,00	2.036.050,00	0,00	0,00	181.354,64	8,91	1.854.695,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	335.337,83	1.676,69	1.713.139,19	8.565,70	-1.693.139,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.478.250,60	39.478.250,60	7.282.715,36	18,45	36.352.907,88	92,08	3.125.342,72
Transferências da União e de suas Entidades	21.408.267,20	21.408.267,20	3.691.336,33	17,24	19.020.106,36	88,84	2.388.160,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.657.800,00	12.657.800,00	2.749.606,22	21,72	12.848.631,81	101,51	-190.831,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.412.183,40	5.412.183,40	841.772,81	15,55	4.384.169,71	81,01	1.028.013,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	82.842,97	0,00	142.856,32	0,00	-142.856,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	82.842,97	0,00	142.856,32	0,00	-142.856,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	0,00	0,00	1.025.584,60	81,88	226.988,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	0,00	0,00	1.025.584,60	81,88	226.988,40

Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	0,00	0,00	471.508,13	58,98	327.906,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	0,00	0,00	554.076,47	122,27	-100.918,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.582.841,00	45.582.841,00	8.624.204,11	18,92	44.229.228,89	97,03	1.353.612,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.582.841,00	45.582.841,00	8.624.204,11	18,92	44.229.228,89	97,03	1.353.612,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	35.810.163,45	----	205.138,67	----	43.080.755,45
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.582.841,00	45.582.841,00	44.434.367,56	97,48	44.434.367,56	97,48	44.434.367,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.652.014,43	----	----	10.652.014,43	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.652.014,43	----	----	10.652.014,43	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.582.841,00	61.814.399,20	10.268.283,37	47.213.495,32	14.600.903,88	10.738.827,54	44.434.367,56	17.380.031,64	43.110.925,39
DESPESAS CORRENTES	37.853.718,88	51.621.454,73	9.382.677,97	41.377.088,88	10.244.365,85	9.876.380,63	39.687.019,21	11.934.435,52	38.432.531,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.908.609,53	25.577.991,67	5.821.560,25	20.492.579,50	5.085.412,17	5.821.560,25	20.483.795,76	5.094.195,91	20.157.432,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.935.109,35	26.033.463,06	3.561.117,72	20.884.509,38	5.148.953,68	4.054.820,38	19.203.223,45	6.830.239,61	18.275.098,89
DESPESAS DE CAPITAL	6.823.552,00	9.387.374,35	885.605,40	5.836.406,44	3.550.967,91	862.446,91	4.747.348,35	4.640.026,00	4.678.394,22
INVESTIMENTOS	6.513.552,00	8.821.793,78	828.078,73	5.544.946,38	3.276.847,40	804.920,24	4.455.888,29	4.365.905,49	4.386.934,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	565.580,57	57.526,67	291.460,06	274.120,51	57.526,67	291.460,06	274.120,51	291.460,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.570,12	805.570,12	----	----	805.570,12	----	----	805.570,12	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.582.841,00	61.814.399,20	10.268.283,37	47.213.495,32	14.600.903,88	10.738.827,54	44.434.367,56	17.380.031,64	43.110.925,39
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.582.841,00	61.814.399,20	10.268.283,37	47.213.495,32	14.600.903,88	10.738.827,54	44.434.367,56	17.380.031,64	43.110.925,39
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.118.303,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.582.841,00	61.814.399,20	10.268.283,37	47.213.495,32	----	10.738.827,54	44.434.367,56	----	44.229.228,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 23/11/2023, às 11:00:02.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:39F9CD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.582.841,00	61.814.399,20	10.268.283,37	47.213.495,32	100,00	14.600.903,88	10.738.827,54	44.434.367,56	100,00	17.380.031,64
LEGISLATIVA	2.013.705,00	1.963.705,00	148.815,68	1.533.066,03	3,25	430.638,97	269.032,88	1.402.219,93	3,16	561.485,07
AÇÃO LEGISLATIVA	2.013.705,00	1.963.705,00	148.815,68	1.533.066,03	3,25	430.638,97	269.032,88	1.402.219,93	3,16	561.485,07
ADMINISTRAÇÃO	4.409.342,62	5.312.728,08	868.072,83	4.014.157,68	8,50	1.298.570,40	844.559,31	3.959.844,89	8,91	1.352.883,19
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	220.000,00	196.600,00	51.027,82	174.635,30	0,37	21.964,70	51.027,82	174.635,30	0,39	21.964,70
CONTROLE INTERNO	100.000,00	96.270,00	19.665,94	70.936,49	0,15	25.333,51	19.665,94	70.936,49	0,16	25.333,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.014.342,62	3.923.486,62	545.659,05	2.870.514,78	6,08	1.052.971,84	525.645,53	2.819.701,99	6,35	1.103.784,63

ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	390.000,00	333.525,00	82.759,38	256.169,14	0,54	77.355,86	79.259,38	252.669,14	0,57	80.855,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	170.000,00	381.483,00	114.401,31	366.709,31	0,78	14.773,69	114.401,31	366.709,31	0,83	14.773,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	415.000,00	326.463,46	43.486,18	236.704,87	0,50	89.758,59	43.486,18	236.704,87	0,53	89.758,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	54.900,00	11.073,15	38.487,79	0,08	16.412,21	11.073,15	38.487,79	0,09	16.412,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.628.000,00	2.600.324,04	415.677,63	1.877.307,71	3,98	723.016,33	463.849,49	1.768.333,02	3,98	831.991,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.425.261,00	2.197.191,14	379.770,90	1.587.966,01	3,36	609.225,13	414.900,09	1.527.401,82	3,44	669.789,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	177.739,00	284.853,18	19.387,69	181.971,39	0,39	102.881,79	37.133,93	149.041,43	0,34	135.811,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	118.279,72	16.519,04	107.370,31	0,23	10.909,41	11.815,47	91.889,77	0,21	26.389,95
SAÚDE	10.580.366,00	15.424.728,33	2.771.578,04	12.998.761,14	27,53	2.425.967,19	3.099.310,06	12.146.795,92	27,34	3.277.932,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.000,00	732.397,00	220.582,94	707.926,87	1,50	24.470,13	206.664,84	692.531,12	1,56	39.865,88
ATENÇÃO BÁSICA	6.969.316,00	10.136.844,59	1.999.379,43	8.229.182,27	17,43	1.907.662,32	2.207.755,66	7.663.952,14	17,25	2.472.892,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.211.000,00	3.551.486,74	339.193,58	3.204.602,66	6,79	346.884,08	526.561,71	2.997.122,35	6,75	554.364,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	179.050,00	179.050,00	36.363,64	104.595,56	0,22	74.454,44	2.906,40	61.373,53	0,14	117.676,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	286.000,00	235.000,00	90.214,00	162.608,87	0,34	72.391,13	69.577,00	141.971,87	0,32	93.028,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	430.000,00	589.950,00	85.844,45	589.844,91	1,25	105,09	85.844,45	589.844,91	1,33	105,09
TRABALHO	345.001,38	546.501,38	82.036,18	425.892,65	0,90	120.608,73	82.036,18	425.892,65	0,96	120.608,73
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	345.001,38	546.501,38	82.036,18	425.892,65	0,90	120.608,73	82.036,18	425.892,65	0,96	120.608,73
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	12.267.210,00	16.485.989,91	3.560.763,17	12.556.817,78	26,60	3.929.172,13	3.562.301,78	11.981.905,93	26,97	4.504.083,98
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	280.000,00	51.999,96	110.999,88	0,24	169.000,12	51.999,96	110.999,88	0,25	169.000,12
ENSINO FUNDAMENTAL	8.034.201,00	10.982.015,32	2.502.620,45	8.954.948,68	18,97	2.027.066,64	2.529.079,75	8.803.992,06	19,81	2.178.023,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.440.228,00	1.695.784,99	295.629,39	1.093.140,87	2,32	602.644,12	344.334,37	946.907,14	2,13	748.877,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	950.000,00	1.425.008,60	263.568,11	461.151,69	0,98	963.856,91	230.659,97	397.462,04	0,89	1.027.546,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	267.500,00	74.920,43	235.717,15	0,50	31.782,85	78.742,31	235.116,01	0,53	32.383,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	357.500,00	407.500,00	92.201,31	380.510,23	0,81	26.989,77	38.915,49	281.051,31	0,63	126.448,69
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
ENSINO MÉDIO	1.045.280,00	1.135.280,00	211.906,86	1.133.265,96	2,40	2.014,04	220.653,27	1.019.294,17	2,29	115.985,83
ENSINO SUPERIOR	1,00	255.101,00	67.916,66	187.083,32	0,40	68.017,68	67.916,66	187.083,32	0,42	68.017,68
CULTURA	57.000,00	58.600,00	5.084,70	39.230,11	0,08	19.369,89	5.084,70	39.230,11	0,09	19.369,89
DIFUSÃO CULTURAL	54.000,00	54.000,00	5.084,70	34.630,11	0,07	19.369,89	5.084,70	34.630,11	0,08	19.369,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,01	0,00	0,00	4.600,00	0,01	0,00
URBANISMO	3.769.200,00	4.674.231,43	691.219,24	3.200.890,73	6,78	1.473.340,70	714.227,65	3.006.323,64	6,77	1.667.907,79
SERVIÇOS URBANOS	3.444.200,00	4.134.154,43	644.027,43	2.807.914,94	5,95	1.326.239,49	666.046,64	2.614.583,15	5,88	1.519.571,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	166.077,00	47.247,41	149.375,58	0,32	16.701,42	47.247,41	149.375,58	0,34	16.701,42
INFRAESTRUTURA URBANA	255.000,00	374.000,00	-55,60	243.600,21	0,52	130.399,79	933,60	242.364,91	0,55	131.635,09
SANEAMENTO	2.935.465,00	3.026.292,03	293.304,18	1.979.035,99	4,19	1.047.256,04	368.705,42	1.948.449,94	4,39	1.077.842,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.754,50	721.569,81	114.730,35	646.118,27	1,37	75.451,54	131.547,09	626.186,32	1,41	95.383,49
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.301.945,00	1.384.956,72	178.573,83	1.174.799,80	2,49	210.156,92	237.158,33	1.164.145,70	2,62	220.811,02
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	899.415,00	899.415,00	0,00	158.117,92	0,33	741.297,08	0,00	158.117,92	0,36	741.297,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.350,50	20.350,50	0,00	0,00	0,00	20.350,50	0,00	0,00	0,00	20.350,50
GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00	514.668,46	128.135,71	370.236,96	0,78	144.431,50	124.409,71	358.510,96	0,81	156.157,50
TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.000,00	387.668,46	124.201,52	340.844,18	0,72	46.824,28	124.201,52	340.844,18	0,77	46.824,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	32.999,00	3.934,19	21.392,78	0,05	11.606,22	208,19	17.666,78	0,04	15.332,22
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	84.001,00	0,00	8.000,00	0,02	76.001,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	455.000,00	1.768.015,54	43.368,60	1.452.280,71	3,08	315.734,83	155.537,60	1.452.280,71	3,27	315.734,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	1.284.179,84	20.582,16	1.225.232,37	2,60	58.947,47	111.772,16	1.225.232,37	2,76	58.947,47
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	483.835,70	22.786,44	227.048,34	0,48	256.787,36	43.765,44	227.048,34	0,51	256.787,36
TRANSPORTE	4.595.551,00	6.447.736,26	856.364,06	4.796.984,46	10,16	1.650.751,80	834.277,40	4.325.085,82	9,73	2.122.650,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.480.551,00	6.369.941,26	835.899,38	4.719.333,65	10,00	1.650.607,61	813.812,72	4.247.435,01	9,56	2.122.506,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	77.795,00	20.464,68	77.650,81	0,16	144,19	20.464,68	77.650,81	0,17	144,19
DESPORTO E LAZER	687.000,00	1.295.298,17	233.546,75	1.092.714,62	2,31	202.583,55	45.178,76	743.375,29	1,67	551.922,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	327.000,00	692.848,17	224.683,71	546.310,73	1,16	146.537,44	18.366,72	197.258,50	0,44	495.589,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000,00	602.450,00	8.863,04	546.403,89	1,16	56.046,11	26.812,04	546.116,79	1,23	56.333,21
ENCARGOS ESPECIAIS	1.049.123,00	1.304.703,57	170.316,60	876.118,75	1,86	428.584,82	170.316,60	876.118,75	1,97	428.584,82
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	829.123,00	1.084.703,57	170.316,60	876.118,75	1,86	208.584,82	170.316,60	876.118,75	1,97	208.584,82
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.877,00	390.877,00	0,00	0,00	0,00	390.877,00	0,00	0,00	0,00	390.877,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.877,00	390.877,00	0,00	0,00	0,00	390.877,00	0,00	0,00	0,00	390.877,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**45.582.841,00**	**61.814.399,20**	**10.268.283,37**	**47.213.495,32**	**100,00**	**14.600.903,88**	**10.738.827,54**	**44.434.367,56**	**100,00**	**17.380.031,64**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 23/11/2023, às 11:02:18.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6F1A3033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.906.650,00	2.572.750,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	391.150,00	406.742,98
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	906.000,00	360.429,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	351.500,00	978.097,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	258.000,00	827.480,79
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.345.334,00	29.942.916,65
2.1 - Cota-Parte FPM	19.820.334,00	17.472.961,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.334,00	16.365.327,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	1.107.633,80
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	10.312.568,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	107.367,24
2.4 - Cota-Parte ITR	220.000,00	859.800,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	780.000,00	1.190.218,68
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.251.984,00**	**32.515.666,94**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.605.066,80**	**5.767.056,57**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.457.929,20**	**2.361.860,17**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.413.623,40	4.435.055,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.413.623,40	4.435.055,39
6.1.1 - Principal	5.412.183,40	4.415.919,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.440,00	19.136,31
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.192.883,40	-1.351.137,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.157,02	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.157,02	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.465.212,41**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.579.685,22	4.513.931,24	4.513.931,24	4.513.931,24
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.196.159,37	4.496.005,96	4.496.005,96	4.496.005,96
10.1.1 - Educação Infantil	600.000,00	14.194,97	14.194,97	14.194,97
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.596.159,37	4.481.810,99	4.481.810,99	4.481.810,99
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.383.525,85	17.925,28	17.925,28	17.925,28
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.353.525,85	17.925,28	17.925,28	17.925,28
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.513.931,24	4.513.931,24	4.513.931,24	78.875,85
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.513.931,24	4.513.931,24	4.513.931,24	78.875,85
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.496.005,96	4.496.005,96	4.496.005,96	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO (m)

Federal²			APÓS DEDUÇÕES (l)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.104.538,77	4.496.005,96	4.496.005,96	101,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	443.505,54	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE FINAL DO EXERCÍCIO (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	536.203,49	30.157,02	0,00	0,00	30.157,02	30.157,02
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	536.203,49	30.157,02	0,00	0,00	30.157,02	30.157,02
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.486.016,26	4.441.947,29	4.219.064,79	4.036.095,83
20.1 - Educação Infantil	682.443,60	309.863,78	271.484,01	269.762,14
20.2 - Ensino Fundamental	4.039.106,10	3.435.331,43	3.372.698,30	3.220.472,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.800,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	250.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	267.500,00	229.840,02	229.238,88	211.033,82
20.6 - Transporte (Escolar)	956.906,56	466.912,06	345.643,60	334.827,60
20.7 - Outras	257.260,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.271.234,92	8.259.126,45	8.158.113,55	8.004.165,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.282.443,60	324.058,75	285.678,98	283.957,11
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.988.791,32	7.935.067,70	7.872.434,57	7.720.208,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.219.064,79
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.767.056,57
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					30.157,02
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					10.016.278,38
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.128.916,74	10.016.278,38	30,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	248.503,31	103.208,11	98.210,53	0,00	150.292,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	248.503,31	103.208,11	98.210,53	0,00	150.292,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	902.960,00	737.202,68
31.1.1 - Salário-Educação	450.480,00	360.442,59
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	14.425,90
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	452.480,00	362.334,19
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.680,00	30.379,06
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.044.800,00	1.066.321,91	
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.350.287,43	3.265.831,73	2.915.227,92	2.884.934,89
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	142.565,00	137.092,94	111.783,06	110.605,36
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	993.224,00	982.947,79	896.049,84	870.620,55
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.135.280,00	1.133.265,96	1.019.294,17	1.019.291,13
32.4 - ENSINO SUPERIOR	155.100,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	889.118,43	1.012.525,04	888.100,85	884.417,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.485.989,91**	**11.947.716,63**	**11.459.173,87**	**11.249.594,88**
33.1 - Despesas Correntes	15.913.416,32	11.399.002,88	10.979.330,52	10.769.751,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.267.127,98	8.278.814,89	8.278.814,89	8.134.481,71
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	535.101,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.111.187,34	3.120.187,99	2.700.515,63	2.635.269,82
33.2 - Despesas de Capital	572.573,59	548.713,75	479.843,35	479.843,35
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	572.573,59	548.713,75	479.843,35	479.843,35
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-3.776.329,17		-249.622,66	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.446.772,03		360.442,59	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.555.823,60		408.190,95	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.885.380,74		-297.371,02	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	146.677,06		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	173.026,57		58,45	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.911.730,25		-297.429,47	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 23/11/2023, às 11:08:24.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:368A7C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.906.650,00**	**1.906.650,00**	**2.572.750,29**	**134,94**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	391.150,00	391.150,00	406.742,98	103,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	906.000,00	906.000,00	360.429,30	39,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	351.500,00	351.500,00	978.097,22	278,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	258.000,00	258.000,00	827.480,79	320,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.025.334,00**	**33.025.334,00**	**28.835.282,85**	**87,31**
Cota-Parte FPM	18.500.334,00	18.500.334,00	16.365.327,63	88,46
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	859.800,46	390,82
Cota-Parte IPVA	780.000,00	780.000,00	1.190.218,68	152,59
Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	13.380.000,00	10.312.568,84	77,07
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	107.367,24	74,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.931.984,00**	**34.931.984,00**	**31.408.033,14**	**89,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.644.136,00	4.961.753,57	4.178.070,11	84,21	3.996.227,62	80,54	3.871.719,65	78,03

Despesas Correntes	3.641.266,00	4.627.883,57	3.897.070,11	84,21	3.715.227,62	80,28	3.590.719,65	77,59
Despesas de Capital	2.870,00	333.870,00	281.000,00	84,16	281.000,00	84,16	281.000,00	84,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.130.000,00	3.155.019,74	2.876.218,82	91,16	2.744.594,18	86,99	2.694.889,31	85,42
Despesas Correntes	2.130.000,00	3.155.019,74	2.876.218,82	91,16	2.744.594,18	86,99	2.694.889,31	85,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	19.150,96	54,72	19.150,96	54,72	16.476,95	47,08
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	19.150,96	54,72	19.150,96	54,72	16.476,95	47,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	110.750,00	110.711,42	99,97	110.711,42	99,97	100.187,73	90,46
Despesas Correntes	100.000,00	110.750,00	110.711,42	99,97	110.711,42	99,97	100.187,73	90,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	505.000,00	732.397,00	707.926,87	96,66	692.531,12	94,56	672.223,11	91,78
Despesas Correntes	505.000,00	732.397,00	707.926,87	96,66	692.531,12	94,56	672.223,11	91,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.414.136,00**	**8.994.920,31**	**7.892.078,18**	**87,74**	**7.563.215,30**	**84,08**	**7.355.496,75**	**81,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.892.078,18	7.563.215,30	7.355.496,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.892.078,18**	**7.563.215,30**	**7.355.496,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.711.204,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.180.873,21**	**2.852.010,33**	**2.644.291,78**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,13**	**24,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES Saldo Inicial PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
	(no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.711.204,97	7.892.078,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	639.675,70	0,00	0,00	0,00	639.675,70	0,00	3.060.910,12
Empenhos de 2021	4.215.359,34	4.359.858,98	144.499,64	0,00	12.987,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.487,52
Empenhos de 2020	3.466.398,08	6.095.074,46	2.628.676,38	0,00	29,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.705,84
Empenhos de 2019 e anteriores	3.517.520,82	3.767.083,36	249.562,54	0,00	148.249,89	0,00	0,00	0,00	0,00	397.812,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.896.000,00	3.896.000,00	4.340.084,53	111,40
Proveniente da União	3.896.000,00	3.896.000,00	1.888.861,03	48,48
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.451.223,50	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.760,00	5.760,00	427.364,15	7.419,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.901.760,00**	**3.901.760,00**	**4.767.448,68**	**122,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.091.230,00	4.755.893,52	3.786.137,22	79,61	3.425.843,07	72,03	3.387.086,35	71,22
Despesas Correntes	2.444.100,00	3.576.863,52	3.017.031,11	84,35	2.957.091,43	82,67	2.938.664,71	82,16
Despesas de Capital	647.130,00	1.179.030,00	769.106,11	65,23	468.751,64	39,76	448.421,64	38,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.000,00	361.467,00	295.797,40	81,83	241.158,17	66,72	241.158,16	66,72
Despesas Correntes	46.000,00	361.467,00	295.797,40	81,83	241.158,17	66,72	241.158,16	66,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	179.050,00	104.595,56	58,42	61.373,53	34,28	61.373,53	34,28
Despesas Correntes	6.050,00	179.050,00	104.595,56	58,42	61.373,53	34,28	61.373,53	34,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.000,00	200.000,00	143.457,91	71,73	122.820,91	61,41	93.228,91	46,61
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	93.228,91	64,30	93.228,91	64,30	93.228,91	64,30
Despesas de Capital	106.000,00	55.000,00	50.229,00	91,33	29.592,00	53,80	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	330.000,00	479.200,00	479.133,49	99,99	479.133,49	99,99	479.133,49	99,99
Despesas Correntes	330.000,00	479.200,00	479.133,49	99,99	479.133,49	99,99	479.133,49	99,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.724.280,00**	**5.975.610,52**	**4.809.121,58**	**80,48**	**4.330.329,17**	**72,47**	**4.261.980,44**	**71,32**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.735.366,00	9.717.647,09	7.964.207,33	81,96	7.422.070,69	76,38	7.258.806,00	74,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.176.000,00	3.516.486,74	3.172.016,22	90,20	2.985.752,35	84,91	2.936.047,47	83,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.050,00	179.050,00	104.595,56	58,42	61.373,53	34,28	61.373,53	34,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	286.000,00	235.000,00	162.608,87	69,20	141.971,87	60,41	109.705,86	46,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	430.000,00	589.950,00	589.844,91	99,98	589.844,91	99,98	579.321,22	98,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	505.000,00	732.397,00	707.926,87	96,66	692.531,12	94,56	672.223,11	91,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.138.416,00**	**14.970.530,83**	**12.701.199,76**	**84,84**	**11.893.544,47**	**79,45**	**11.617.477,19**	**77,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.230.607,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.230.607,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +	1.230.607,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	184.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	184.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	184.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 23/11/2023, às 11:10:29.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 23/11/2023			

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:FDAC6147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 342-2023 DE 2023

DECRETO Nº 342/2023.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 85 DE 2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.430.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31353 Código Local 31353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 46949 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PALARMENTAR DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494)	120.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 46949 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PALARMENTAR DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494)	30.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	27.500,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 983 Código Local 31983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081)	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**307.500,00**

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados do Excesso de Arrecadação de fonte de Receita do Orçamento Vigente anterior, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 31353 Código Local 31353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00. SESA FES Resolução 860/2022 Equipamentos Unidades Atenção Primaria (LOCAL 1235353)	30.000,00
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00. SESA FES Operação Verão 2023 - Local 1228349	27.500,00
Fonte TCE 494	RECEITA 1.7.1.3.51.1.1.10.00.00.00.00. EMENDA PALARMENTAR DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494)	150.000,00

Código Local 46949 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00		
Fonte TCE 983 Código Local 31983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00. PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081)	100.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**307.500,00**
	Total Geral desta Lei	**307.500,00**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado no presente Decreto fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2023, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:DBE71C09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 343 DE 2023

DECRETO Nº 343/2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 86 DE 2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de **R$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e Conservação de Praças, Parques Jardins e Canteiros	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	AQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	

Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00		45.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	54.100,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**99.100,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de cancelamento parcial ou total de dotações do exercício corrente, a seguir discriminados:

CANCELAMENTO PARCIAL DOTAÇÃO DO EXERCICIO		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463.	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	54.100,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGRPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.608.	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0028	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.608.0028.1.104	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	
3.	DESPESAS CORRENTED	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	45.000,00
	Total do Cancelamento	**99.100,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D85B7948

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 344 DE 2023

DECRETO Nº 344/2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na LOA de 2023 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 87 DE 2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ **8.107.400,00 (oito milhões cento e sete mil e quatrocentos reais)**, destinado a execução de Convênios e Programas, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRNASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviário	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	50.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 985 Código Local 31985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	1.935.150,00
Fonte TCE 986 Código Local 31986 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB Programa Estradas Integração – Estrada Bairro Marrecas.	3.300.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente.	401.850,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	

05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.15.451.0015.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José (Local 3082).	2.300.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente.	120.400,00
	Total do Credito Autorizado	**8.107.400,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea da Receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	572.250,00
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.10.00.00.00.00. Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José (Local 3082)	2.300.000,00
Fonte TCE 985 Código Local 31985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Receita 2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada - Programa Itaipu Mais que Energia.	1.935.150,00
Fonte TCE 986 Código Local 31986 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.11.00.00.00.00. SEAB Programa Estradas Integração - Estrada Bairro Marrecas.	3.300.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**8.107.400,00**
	Total Geral desta Lei	**8.107.400,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata o presente Decreto, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:ACE59E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 43/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300

-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 212/2023, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para realização de unificação das Matrículas 1.534, 4.738, 4.739 e 4.740,** sendo **adjudicada a empresa JB AGRIMENSURA LTDA,** estabelecido na rua Cachoeira nº 938 sala 2 – centro CEP 86240-000, São Sebastião da Amoreira - Pr, inscrita no CNPJ sob n° 26.648.529/0001-00, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: JB AGRIMENSURA LTDA					
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. MÁXIMO**	**TOTAL PREVISTO**
1	1	SERV	UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS 1.534, 4.738, 4.739 E 4.740.	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Total Geral ----------->					**R$ 3.500,00**

São Sebastião da Amoreira/PR, 22 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DF130CF5

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO 89-2023

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 89 - Processo nº 189

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Novembro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Rômulo Ricardo Janoni Soares do(a) Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, para

proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

PARTICIPANTES:			
Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)			
LOTE 1 - Deserto			
Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item			
Item nº 1 - Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA FEDERADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL (1º QUALIDADE)			
Quantidade: 120	Preço unitário:	Valor Final:	Marca/Modelo:
Valor Global (final):R$	**0,0000**		
Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos			
CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES			
Nenhum participante foi classificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)			
Nenhum participante foi desclassificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)			
Nenhum participante foi inabilitado neste lote.			
RECURSOS DO LOTE			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.			
LOTE 2 - Deserto			
Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item			
Item nº 2 - Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 ANOTADOR (1º QUALIDADE)			
Quantidade: 70	Preço unitário:	Valor Final:	Marca/Modelo:
Valor Global (final): R$	**0,0000**		
Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos			
CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES			
Nenhum participante foi classificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)			
Nenhum participante foi desclassificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)			
Nenhum participante foi inabilitado neste lote.			
RECURSOS DO LOTE			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.			
LOTE 3 - Deserto			
Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item			
Item nº 3 - Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SUÍÇO COM 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR (1º QUALIDADE)			
Quantidade: 120	Preço unitário:	Valor Final:	Marca/Modelo:
Valor Global (final):R$	**0,0000**		
Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos			
CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES			
Nenhum participante foi classificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)			
Nenhum participante foi desclassificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)			
Nenhum participante foi inabilitado neste lote.			
RECURSOS DO LOTE			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.			
LOTE 4 - Deserto			
Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item			
Item nº 4 - Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SINTÉTICO COM 02 ARBITRO E 01 ANOTADOR (1º QUALIDADE)			
Quantidade: 120	Preço unitário:	Valor Final:	Marca/Modelo:
Valor Global (final):R$	**0,0000**		
Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos			
CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES			
Nenhum participante foi classificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)			
Nenhum participante foi desclassificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)			
Nenhum participante foi inabilitado neste lote.			
RECURSOS DO LOTE			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.			
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva			
Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.			
Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:			

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA

Equipe de Apoio

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Equipe de Apoio

NIVALDO MATEUS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4DA430D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIM 2023

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
5º BIMESTRE DE 2023 – 09/2023 A 10/2023		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	18.500,00	93.000,00
Previsão Atualizada da Receita	19.000,00	93.000,00
Receitas Realizadas	12.172,67	62.413,71
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	9.698,94	9.698,94
Dotação Inicial	19.000,00	93.000,00
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	19.000,00	93.000,00
Despesas Empenhadas	12.172,67	52.714,77
Despesas Liquidadas	5.167,23	42.206,61
Superávit / Déficit Orçamentário		40.285,23

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	12.172,67	52.714,77
TOTAL	**12.172,67**	**52.714,77**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	5.167,23	42.206,61
TOTAL	**5.167,23**	**42.206,61**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	13.120,29	13.120,29
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**13.120,29**	**13.120,29**

CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	13.120,29	13.120,29
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**13.120,29**	**13.120,29**

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO

Contadora

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F3ECBA6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 5º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.225.000,00	1.225.000,00	172.021,82	951.965,96	273.034,04	172.021,82	951.965,96	273.034,04	951.965,96
TOTAL (V) = (III + IV)	1.225.000,00	1.225.000,00	172.021,82	951.965,96	273.034,04	172.021,82	951.965,96	273.034,04	951.965,96

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Contador(A)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F560FB91

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 5º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.225.000,00	1.225.000,00	172.021,82	14,04	951.965,96	77,71	273.034,04
CONTRIBUIÇÕES	1.225.000,00	1.225.000,00	172.021,82	14,04	951.965,96	77,71	273.034,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.225.000,00	1.225.000,00	172.021,82	14,04	951.965,96	77,71	273.034,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.225.000,00	1.225.000,00	172.021,82	14,04	951.965,96	77,71	273.034,04
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.225.000,00	1.225.000,00	172.021,82	14,04	951.965,96	77,71	273.034,04
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***						
Contador(A)	Prefeito Municipal						

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4A2BB85E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 5º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.430.000,00	42.480.346,43	6.504.253,50	33.550.903,85	8.929.442,58	6.422.526,02	32.220.063,76	10.260.282,67	30.268.998,92
DESPESAS CORRENTES	27.911.140,86	33.126.287,68	5.834.043,83	27.483.978,53	5.642.309,15	5.795.084,99	26.278.961,38	6.847.326,30	24.374.602,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.045.090,00	16.435.663,31	3.031.149,00	13.962.810,61	2.472.852,70	3.033.082,20	13.962.810,61	2.472.852,70	12.393.529,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	236.000,00	42.608,20	204.918,36	31.081,64	42.608,20	204.918,36	31.081,64	204.918,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.765.050,86	16.454.624,37	2.760.286,63	13.316.249,56	3.138.374,81	2.719.394,59	12.111.232,41	4.343.391,96	11.776.154,06
DESPESAS DE CAPITAL	2.214.559,14	9.049.758,75	670.209,67	6.066.925,32	2.982.833,43	627.441,03	5.941.102,38	3.108.656,37	5.894.396,76
INVESTIMENTOS	814.559,14	7.592.930,26	397.015,57	4.778.713,65	2.814.216,61	400.127,17	4.763.770,95	2.829.159,31	4.717.065,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.456.828,49	273.194,10	1.288.211,67	168.616,82	227.313,86	1.177.331,43	279.497,06	1.177.331,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.300,00	304.300,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.430.000,00	42.480.346,43	6.504.253,50	33.550.903,85	8.929.442,58	6.422.526,02	32.220.063,76	10.260.282,67	30.268.998,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.430.000,00	42.480.346,43	6.504.253,50	33.550.903,85	8.929.442,58	6.422.526,02	32.220.063,76	10.260.282,67	30.268.998,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	565.875,17	3.031.743,21	(3.031.743,21)	647.602,65	4.362.583,30	(4.362.583,30)	6.313.648,14
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.430.000,00	42.480.346,43	7.070.128,67	36.582.647,06	5.897.699,37	7.070.128,67	36.582.647,06	5.897.699,37	36.582.647,06
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO			***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***						
Contador(A)			Prefeito Municipal						

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8858F0A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 5º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.205.000,00	40.117.019,06	6.898.106,85	17,19	35.630.681,10	88,82	4.486.337,96
RECEITAS CORRENTES	29.205.000,00	34.498.970,52	5.690.502,72	16,49	29.396.972,32	85,21	5.101.998,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.966.400,00	3.827.150,91	447.646,68	11,70	3.498.612,46	91,42	328.538,45
IMPOSTOS	1.796.700,00	3.649.670,91	437.534,87	11,99	3.380.104,29	92,61	269.566,62
TAXAS	169.700,00	177.480,00	10.111,81	5,70	118.508,17	66,77	58.971,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.200,00	301.200,00	51.850,90	17,21	276.931,08	91,94	24.268,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	301.200,00	301.200,00	51.850,90	17,21	276.931,08	91,94	24.268,92
RECEITA PATRIMONIAL	52.800,00	204.609,08	83.991,52	41,05	391.541,57	191,36	(186.932,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	37.800,00	43.200,00	8.996,52	20,83	44.840,19	103,80	(1.640,19)
VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	145.909,08	74.995,00	51,40	331.201,38	226,99	(185.292,30)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	100,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	127.300,00	127.300,00	22.516,80	17,69	102.606,51	80,60	24.693,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	127.300,00	127.300,00	22.516,80	17,69	102.606,51	80,60	24.693,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.686.540,00	29.916.550,53	5.049.149,84	16,88	25.037.523,10	83,69	4.879.027,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.436.700,00	17.339.831,77	2.637.423,17	15,21	14.061.513,52	81,09	3.278.318,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.449.840,00	7.752.618,76	1.575.244,66	20,32	6.627.810,47	85,49	1.124.808,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.800.000,00	4.824.100,00	836.482,01	17,34	4.348.199,11	90,13	475.900,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.760,00	122.160,00	35.346,98	28,93	89.757,60	73,48	32.402,40
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	7.500,00	367,23	4,90	7.633,56	101,78	(133,56)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	70.760,00	114.660,00	34.979,75	30,51	82.124,04	71,62	32.535,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.618.048,54	1.207.604,13	21,50	6.233.708,78	110,96	(615.660,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	254.448,48	75.000,00	29,48	254.448,48	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	254.448,48	75.000,00	29,48	254.448,48	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	947.228,49	578.210,00	61,04	1.094.510,00	115,55	(147.281,51)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	947.228,49	578.210,00	61,04	1.094.510,00	115,55	(147.281,51)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.316.371,57	554.394,13	12,84	3.934.750,30	91,16	381.621,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	960.019,00	0,00	0,00	250.000,00	26,04	710.019,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.254.942,86	510.000,00	15,67	3.640.356,17	111,84	(385.413,31)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	101.409,71	44.394,13	43,78	44.394,13	43,78	57.015,58

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	950.000,00	950,00	(850.000,00)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	950.000,00	950,00	(850.000,00)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.225.000,00	1.225.000,00	172.021,82	14,04	951.965,96	77,71	273.034,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.430.000,00	41.342.019,06	7.070.128,67	17,10	36.582.647,06	88,49	4.759.372,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.430.000,00	41.342.019,06	7.070.128,67	17,10	36.582.647,06	88,49	4.759.372,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.430.000,00	41.342.019,06	7.070.128,67	17,10	36.582.647,06	88,49	4.759.372,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.244,06	0,00	0,00	34.244,06	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	34.244,06	0,00	0,00	34.244,06	100,00	0,00
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***						
Contador(A)	Prefeito Municipal						

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:261A855C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 5º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.430.000,00	42.480.346,43	6.504.253,50	33.550.903,85	100,00	8.929.442,58	6.422.526,02	32.220.063,76	100,00	10.260.282,67
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.338.700,00	4.500.582,54	774.000,45	4.143.939,41	12,35	356.643,13	1.009.294,84	3.884.639,01	12,06	615.943,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.338.700,00	4.500.582,54	774.000,45	4.143.939,41	12,35	356.643,13	1.009.294,84	3.884.639,01	12,06	615.943,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.549.500,00	1.946.953,32	280.547,11	1.434.578,12	4,28	512.375,20	278.870,90	1.376.669,65	4,27	570.283,67
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	35.361,16	0,00	29.977,44	0,09	5.383,72	0,00	29.977,44	0,09	5.383,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	386.000,00	381.500,00	39.933,35	212.492,29	0,63	169.007,71	32.833,94	201.244,53	0,62	180.255,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.157.500,00	1.530.092,16	240.613,76	1.192.108,39	3,55	337.983,77	246.036,96	1.145.447,68	3,56	384.644,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.225.000,00	1.227.115,43	213.546,48	1.057.194,90	3,15	169.920,53	213.546,48	1.057.194,90	3,28	169.920,53
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.225.000,00	1.227.115,43	213.546,48	1.057.194,90	3,15	169.920,53	213.546,48	1.057.194,90	3,28	169.920,53
SAÚDE	6.812.675,00	10.480.647,50	2.051.348,99	9.419.163,02	28,07	1.061.484,48	2.028.277,72	9.027.077,48	28,02	1.453.570,02
ATENÇÃO BÁSICA	4.725.630,08	7.926.482,58	1.640.845,30	7.167.300,29	21,36	759.182,29	1.521.573,62	6.807.168,65	21,13	1.119.313,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.998.044,92	2.397.664,92	376.904,83	2.103.150,74	6,27	294.514,18	473.105,24	2.071.196,84	6,43	326.468,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.000,00	156.500,00	33.598,86	148.711,99	0,44	7.788,01	33.598,86	148.711,99	0,46	7.788,01
EDUCAÇÃO	7.818.265,00	8.667.130,96	1.570.981,90	6.828.362,46	20,35	1.838.768,50	1.473.049,23	6.638.532,38	20,60	2.028.598,58
ENSINO FUNDAMENTAL	6.171.265,00	6.748.640,97	1.253.100,58	5.166.853,87	15,40	1.581.787,10	1.180.926,20	5.006.643,84	15,54	1.741.997,13
ENSINO SUPERIOR	115.000,00	115.000,00	16.354,25	96.368,86	0,29	18.631,14	16.354,25	96.368,86	0,30	18.631,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.177.000,00	1.402.907,90	283.802,53	1.212.032,93	3,61	190.874,97	258.044,24	1.182.412,88	3,67	220.495,02
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	155.000,00	140.000,00	17.724,54	92.524,71	0,28	47.475,29	17.724,54	92.524,71	0,29	47.475,29
EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	260.582,09	0,00	260.582,09	0,78	0,00	0,00	260.582,09	0,81	0,00
CULTURA	298.000,00	401.732,29	260.007,44	316.299,80	0,94	85.432,49	168.857,36	224.869,72	0,70	176.862,57
DIFUSÃO CULTURAL	298.000,00	401.732,29	260.007,44	316.299,80	0,94	85.432,49	168.857,36	224.869,72	0,70	176.862,57
URBANISMO	1.753.200,00	4.904.034,51	360.613,67	2.802.915,22	8,35	2.101.119,29	332.881,18	2.739.182,01	8,50	2.164.852,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	789.259,14	3.963.090,70	133.181,14	1.900.386,94	5,66	2.062.703,76	133.412,26	1.900.145,44	5,90	2.062.945,26
SERVIÇOS URBANOS	963.940,86	940.943,81	227.432,53	902.528,28	2,69	38.415,53	199.468,92	839.036,57	2,60	101.907,24
SANEAMENTO	5.000,00	106.409,71	(4.763,25)	55.514,54	0,17	50.895,17	(4.763,25)	55.514,54	0,17	50.895,17
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	106.409,71	(4.763,25)	55.514,54	0,17	50.895,17	(4.763,25)	55.514,54	0,17	50.895,17
GESTÃO AMBIENTAL	811.500,00	922.900,00	115.617,95	813.875,32	2,43	109.024,68	113.461,23	737.360,16	2,29	185.539,84
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	811.500,00	922.900,00	115.617,95	813.875,32	2,43	109.024,68	113.461,23	737.360,16	2,29	185.539,84
AGRICULTURA	539.900,00	652.447,99	102.892,72	560.952,32	1,67	91.495,67	107.373,10	552.435,21	1,71	100.012,78
EXTENSÃO RURAL	539.900,00	652.447,99	102.892,72	560.952,32	1,67	91.495,67	107.373,10	552.435,21	1,71	100.012,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	137.000,00	23.962,70	60.389,46	0,18	76.610,54	26.052,58	60.325,38	0,19	76.674,62
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	4.798,38	0,01	15.201,62	1.615,96	4.798,38	0,01	15.201,62
TURISMO	88.000,00	117.000,00	23.962,70	55.591,08	0,17	61.408,92	24.436,62	55.527,00	0,17	61.473,00
TRANSPORTE	2.398.000,00	4.489.957,69	389.389,03	4.181.363,74	12,46	308.593,95	350.709,90	4.111.100,84	12,76	378.856,85
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.398.000,00	4.489.957,69	389.389,03	4.181.363,74	12,46	308.593,95	350.709,90	4.111.100,84	12,76	378.856,85
DESPORTO E LAZER	366.960,00	446.306,00	50.306,01	383.225,51	1,14	63.080,49	54.992,69	372.912,69	1,16	73.393,31
LAZER	366.960,00	446.306,00	50.306,01	383.225,51	1,14	63.080,49	54.992,69	372.912,69	1,16	73.393,31
ENCARGOS ESPECIAIS	1.501.000,00	1.692.828,49	315.802,30	1.493.130,03	4,45	199.698,46	269.922,06	1.382.249,79	4,29	310.578,70
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.501.000,00	1.692.828,49	315.802,30	1.493.130,03	4,45	199.698,46	269.922,06	1.382.249,79	4,29	310.578,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.300,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.300,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.430.000,00	42.480.346,43	6.504.253,50	33.550.903,85	100,00	8.929.442,58	6.422.526,02	32.220.063,76	100,00	10.260.282,67
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***									
Contador(A)	Prefeito Municipal									

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:117B6983

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 5º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.649.670,91	3.380.104,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	172.100,00	159.590,13
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.605.370,91	1.354.045,06
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.275.400,00	1.290.748,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	596.800,00	575.720,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.472.200,00	19.827.288,24
2.1 - Cota-parte FPM	16.694.200,00	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.464.200,00	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.230.000,00	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	6.409.000,00	5.350.006,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.800,00	55.720,95
2.4 - Cota-parte ITR	261.500,00	276.206,70
2.5 - Cota-parte IPVA	1.038.700,00	1.043.907,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.121.870,91	23.207.392,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.648.440,00	3.799.995,35
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.382.027,73	2.001.852,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.939.920,52	4.457.135,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.876.304,72	4.406.381,45
6.1.1 - Principal	4.824.100,00	4.348.199,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	52.204,72	58.182,34
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	63.615,80	50.753,62
6.3.1 - Principal	63.615,80	50.753,62
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	175.660,00	548.203,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.457.135,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.680.531,06	2.943.412,68	2.943.412,68	2.587.364,46	0,00
10.1 - Educação Infantil	922.852,87	829.920,84	829.920,84	710.363,76	0,00
10.1.1 - Creche	922.852,87	829.920,84	829.920,84	710.363,76	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.757.678,19	2.113.491,84	2.113.491,84	1.877.000,70	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.232.484,74	1.102.843,08	1.102.843,08	1.011.949,97	0,00
11.1 - Educação Infantil	13.055,03	5.537,28	5.537,28	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	13.055,03	5.537,28	5.537,28	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.219.429,71	1.097.305,80	1.097.305,80	1.011.949,97	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.913.015,80	4.046.255,76	4.046.255,76	3.599.314,43	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.943.412,68	2.943.412,68	2.587.364,46	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.012.985,93	4.012.985,93	3.566.044,60	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	33.269,83	33.269,83	33.269,83	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	5.862,08	5.862,08	5.862,08	0,00	0,00

Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	9.542,37	9.542,37	9.542,37	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.119.994,55	2.943.412,68	2.943.412,68	66,04
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	25.376,81	5.862,08	5.862,08	11,55
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	7.613,04	9.542,37	9.542,37	18,80
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	445.713,51	410.879,31	410.879,31	9,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	487.129,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	487.129,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	442.000,00	327.660,48	324.851,79	324.851,79	2.808,69
24.1 - Creche	442.000,00	327.660,48	324.851,79	324.851,79	2.808,69
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.739.465,00	1.072.016,25	1.000.435,37	977.610,99	71.580,88
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.181.465,00	1.399.676,73	1.325.287,16	1.302.462,78	74.389,57
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					5.338.273,09
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					548.203,76
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.790.069,33
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.801.848,13	4.790.069,33	20,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	781.747,21	377.028,03	781.747,21	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	552.678,16	377.028,03	552.678,16	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	229.069,05	0,00	229.069,05	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.088.500,00		1.165.020,24	
35.1 - Salário-Educação		346.400,00		316.618,99	
35.2 - PDDE		0,00		0,00	
35.3 - PNAE		110.600,00		104.788,17	
35.4 - PNATE		102.000,00		87.486,40	
35.5 - Outras Transferências do FNDE		529.500,00		656.126,68	
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		258.718,39	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.088.500,00		1.423.738,63	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.192.650,16	908.212,63	898.892,28	893.536,28	9.320,35
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44 - ENSINO SUPERIOR	115.000,00	96.368,86	96.368,86	89.043,80	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.307.650,16	1.004.581,49	995.261,14	982.580,08	9.320,35
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.402.130,96	6.450.513,98	6.366.804,06	5.884.357,29	83.709,92
47.1 - Despesas Correntes	7.977.913,47	5.901.068,58	5.826.679,01	5.364.750,78	74.389,57
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.971.022,64	4.035.760,28	4.035.760,28	3.587.314,62	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	260.582,09	260.582,09	260.582,09	260.582,09	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.746.308,74	1.604.726,21	1.530.336,64	1.516.854,07	74.389,57
47.2 - Despesas de Capital	441.217,49	39.782,42	39.782,42	39.782,42	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	441.217,49	39.782,42	39.782,42	39.782,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	229.069,05			42.553,25	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.457.135,07	316.618,99
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.828.383,48	357.004,75
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	857.820,64	2.167,49
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	857.820,64	2.167,49
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***	
Contador(a)	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E12AB5C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 5º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.796.700,00	3.649.670,91	3.380.104,29	92,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	172.100,00	172.100,00	159.590,13	92,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	490.000,00	1.605.370,91	1.354.045,06	84,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	1.275.400,00	1.290.748,23	101,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	484.600,00	596.800,00	575.720,87	96,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.403.800,00	23.242.200,00	18.999.976,77	81,75
Cota-Parte FPM	14.700.000,00	15.464.200,00	12.274.135,35	79,37
Cota-Parte ITR	185.000,00	261.500,00	276.206,70	105,62
Cota-Parte IPVA	750.000,00	1.038.700,00	1.043.907,12	100,50
Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	6.409.000,00	5.350.006,65	83,48
Cota-Parte IPI-Exportação	68.800,00	68.800,00	55.720,95	80,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.200.500,00	26.891.870,91	22.380.081,06	83,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.105.930,0	4.467.530,0	4.256.336,10	95,27	3.977.475,64	89,03	3.757.289,04	84,10
Despesas Correntes	3.084.430,0	4.424.830,0	4.239.326,17	95,81	3.960.465,71	89,51	3.740.279,11	84,53
Despesas de Capital	21.500,00	42.700,00	17.009,93	39,84	17.009,93	39,84	17.009,93	39,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.587.744,9	1.944.744,9	1.722.085,83	88,55	1.720.730,58	88,48	1.624.892,38	83,55
Despesas Correntes	1.577.744,9	1.944.744,9	1.722.085,83	88,55	1.720.730,58	88,48	1.624.892,38	83,55
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.693.675,0	6.412.275,0	5.978.421,93	93,23	5.698.206,22	88,86	5.382.181,42	83,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.978.421,93	5.698.206,22	5.382.181,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.978.421,93	5.698.206,22	5.382.181,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.357.012,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.621.409,77	2.341.194,06	2.025.169,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,71	25,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -	
Empenhos de 2023	3.357.012,16	5.978.421,93	2.621.409,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621.409,77	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.019.700,00	2.895.402,44	3.391.902,50	117,15
Proveniente da União	1.286.200,00	1.760.743,68	1.746.510,38	99,19
Proveniente dos Estados	733.500,00	1.134.658,76	1.645.392,12	145,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.900,00	57.294,91	92.678,70	161,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.025.600,00	2.952.697,35	3.484.581,20	118,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.515.200,0	3.261.652,5	2.829.406,09	86,75	2.755.297,95	84,48	2.571.757,98	78,85
Despesas Correntes	1.500.200,0	2.514.925,1	2.290.552,60	91,08	2.216.444,46	88,13	2.032.904,49	80,83
Despesas de Capital	15.000,00	746.727,34	538.853,49	72,16	538.853,49	72,16	538.853,49	72,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	410.300,00	452.920,00	381.064,91	84,14	350.466,26	77,38	311.277,50	68,73
Despesas Correntes	410.300,00	452.920,00	381.064,91	84,14	350.466,26	77,38	311.277,50	68,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.000,00	156.500,00	148.711,99	95,02	148.711,99	95,02	131.912,56	84,29
Despesas Correntes	88.500,00	156.000,00	148.711,99	95,33	148.711,99	95,33	131.912,56	84,56
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.014.500,0	3.871.072,5	3.359.182,99	86,78	3.254.476,20	84,07	3.014.948,04	77,88
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.621.130,0	7.729.182,5	7.085.742,19	91,68	6.732.773,59	87,11	6.329.047,02	81,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.998.044,9	2.397.664,9	2.103.150,74	87,72	2.071.196,84	86,38	1.936.169,88	80,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.000,00	156.500,00	148.711,99	95,02	148.711,99	95,02	131.912,56	84,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.708.175,0	10.283.347,	9.337.604,92	90,80	8.952.682,42	87,06	8.397.129,46	81,66

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
CONTADOR(A)	PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:46D0A4F5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 5º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2023 a 31/10/2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	31.126.223,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***										
Contador(A)	Prefeito Municipal										

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C5F88A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.302.947/0001-43

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

26	1	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO Especificações mínimas: Equipamento para uso industrial e profissional. - Fogão industrial a gás GLP de baixa preção mesa esmaltada a fogo que facilite a limpeza corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, com 01 modelo de chama tripla na frente e os demais modelos em chama dupla; Potência mínima de 4.090kcal no modelo de chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla. Queimadores chama interna, com espalha chamas de cobre; Queimadores chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Características do forno: - Porta com visor de vidro e equipado com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolante térmico em lã de rocha; Acabamento interno esmaltado a fogo; Com 02 grelhas com limitador; Equipamento para uso industrial. Medidas mínimas internas do forno: - Altura: 290 mm; - Largura: 600 mm; - Profundidade: 680 mm. GARANTIA mínima de 12 MESES.	VENÂNCIO BR4F	UNI	04	2.207,40	8.829,60

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 8.829,60 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental

2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar

2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches

3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB

3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1221A9D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ARAUJO CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 73.334.476/0001-32

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BATEDEIRA DOMÉSTICA Especificações mínimas: - Mínimo 500 W de potência e 4 velocidades mais turbo; - 2 tigelas plásticas, sendo uma com capacidade mínima de 4 litros e uma com capacidade mínima de 3 litros. - 1 par de batedores; - Parte superior com inclinação. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses	MONDIAL B-50-B-4	UNI	12	144,44	1.773,28
21	1	CARRINHO TRANSPORTE CAIXA Especificações mínimas: Capacidade de carga Mínima: 300kg, rodas em chapa de ferro reforçada. Peso do carrinho: 11 Kg Medidas da base 27 x 40cm Pneu com câmara de ar 325X 8 13 polegadas Base comprimento x Largura x Altura mínimas: 27 x 40 x 1.15 cm	METALPAMA 300	UNI	01	529,00	529,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.262,28 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte oito centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental

2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar

2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches

3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB

3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:89297FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3927/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 424.300,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 424.300,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	16.100,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4911	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
4912	00511-Taxas - Prestação de Serviços	130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4932	00511-Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4941	00501-Receitas de Alienações de Ativos	86.200,00
13.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
15.452.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	331.200,00
	TOTAL	347.300,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	77.000,00
	SUBTOTAL	77.000,00
	TOTAL	77.000,00
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.72.39.00.00	OSTPJURIDICA	
4360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.242,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
4260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	46.758,00
	SUBTOTAL	77.000,00
	TOTAL	77.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, parte serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias e parte, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000, 501, 504, 511.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/11/2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ABF23D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	102/2023
b) Licitação Nrº:	17/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	22/11/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**Contratação de empresa para realizar serviços continuados de limpeza e desinfecção de reservatórios de distribuição de água bruta e tratada, semienterrados, apoiados e elevados, que estão sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, de Sertanópolis/PR.**

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.389.979/0001-80

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Carbono de 1.200 m³ Centro	01	Ser	2.300,00	2.300,00
2	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Vitrificado de 1.200 m³ Centro	01	Ser	2.300,00	2.300,00
3	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Concreto de 600 m³ Centro	01	Ser	2.000,00	2.000,00
4	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Carbono de 600 m3 Setor Sul	01	Ser	2.100,00	2.100,00

5	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Semienterrado de Concreto de 600 m³ Setor Norte	01	Ser	2.100,00	2.100,00
6	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Carbono de 500 m³ Setor Leste	01	Ser	2.000,00	2.000,00
7	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Carbono de 250 m³ Setor Leste	01	Ser	2.400,00	2.400,00
8	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado de Aço Carbono de 10 m³ Loteamento dos 21	01	Ser	1.200,00	1.200,00
9	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado de Aço Carbono de 25 m3 Loteamento Santa Ruth	01	Ser	1.266,00	1.266,00
10	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado de Aço Carbono de 10 m3 Loteamento Tibagi I e II (Chicão)	01	Ser	1.400,00	1.400,00
11	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado de Aço Carbono de 10 m3 Estância Nova Cachoeira	01	Ser	950,00	950,00
12	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado (Taça) de Aço Carbono de 10 m3 Condomínio Tibagi (Gíglio)	01	Ser	1.200,00	1.200,00
13	Limpeza e Desinfecção de Tanque de Caminhão Pipa de 5 m3	01	Ser	758,00	758,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 21.974,00.

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:33833EDF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	23/11/2023
e) Objeto Licitação:	Registrar preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**

CNPJ: 26.231.202/0001-38

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	"FÓRMULA INFANTIL PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GÁSTRICO (Aptamil AR, NAN ESPESSAR, Similar ou Superior). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade, indicada nos casos de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	APTAMIL AR/DANONE	UN	115200	R$ 0,0893	10.287,36
6	"FÓRMULA INFANTIL EM PÓ EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (Aptamil Pepti, similar ou superior). Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA. Para pacientes sem restrição de lactose e APLV. Isenta de glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	APTAMIL PEPTI/DANONE	GRAMAS	134400	R$ 0,1500	20.160,00
7	"FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (Pregomin Pepti, Alfarré, Similar ou Superior). Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA. Para pacientes COM restrição de lactose e APLV. Isenta de glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	PREGOMIN PEPTI/DANONE	GRAMAS	76000	R$ 0,265	20.140,00

Valor Total Homologado - R$ 50.587,36(cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Fornecedor: **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 10.675.016/0001-58

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	"FÓRMULA DE PARTIDA (Aptamil 1, Nan Comfort 1, Similar ou Superior). Leite em pó, fórmula infantil para lactantes de zero a seis meses, composta por Lactose, soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), l-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem Glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO"	DANONE APTAMIL 1	GRAMAS	304000	R$ 0,06	18.240,00
2	"FÓRMULA DE SEGUIMENTO (Aptamil 2, Nan Comfort 2, Similar ou Superior). Leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças de seis meses a 1 ano. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE APTTAMIL 2	GRAMAS	198400	R$ 0,06	11.904,00
3	"FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE (Nan Sem Lactose, Aptamil sem lactose, Similar ou Superior). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerância à lactose. Isenta de lactose e sacarose, com DHA e ARA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE APTAMIL SL	GRAMAS	19200	R$ 0,10	1.920,00
4	"SUPLEMENTO NUTRICIONAL (Nutren Jr., Similar ou Superior). Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico, normoproteico. Isento de glúten e lactose. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE FORTINI COMPLETE	GRAMAS	86400	R$ 0,11	9.504,00
9	"FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ HIDROLIZADA (Novamil Rice, similar ou superior). Fórmula Infantil à base de proteína de arroz hidrolisada, enriquecida com minerais, vitaminas, nucleotídeos, taurina, aminoácidos livres e peptídeos. Isento de Àcido fítico e fitoestrogenosa. Isento de glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	BIOLAB NOVAMILRICE	GRAMAS	76800	R$ 0,45	34.560,00
10	"FÓRMULA DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA (Aptamil Soja, Nan Soja, similar ou superior). Fórmula Infantil para lactentes maiores de 6 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro e cálcio. Isento de lactose e proteínas lácteas. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE APTAMIL SOJA 2	GRAMAS	14400	R$ 0,09	1.296,00
15	"FÓRMULA EM PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE O DIABETES (Glucerna, similar ou superior). Carboidratos de lenta absorção, Isento de lactose, sacarose e glúten. Para uso enteral ou oral. Contendo aproximadamente densidade calórica 0,93kcal/ml, proteína 20%, carboidrato 47% (43%maltodextrina, 23%frutose, 20%maltitol, 7%fibersol, 7%fibras), lipídeos 33% (93%oleo de girassol de alto valor oleico; 7% de óleo de soja). Fibras 3,5%, FOS. Taurina, Colina e Carnitina. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	ABBOTT GLUCERNA	GRAMAS	56000	R$ 0,14	7.840,00
16	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL E/OU ORAL, COM PROTEÍNA DE SOJA (Trophic, Isosource 1.5, Similar ou Superior) Embalagem contendo 1.000ml. Dieta nutricionalmente completa para uso oral e/ou enteral, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml. Não contendo glúten e lactose, sem adição de sacarose, contendo aproximadamente 30% de Proteína de soja. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	NESTLE ISOSOURCE 1;5	GRAMAS	2400	R$ 23,20	55.680,00

Valor Total Homologado - R$ 140.944,00(cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Fornecedor: **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

CNPJ: 47.426.022/0001-81

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	"DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (Enteral Comp., Nutrisson Soya, Trophic Basic, Similar ou Superior). Alimento nutricionalmente completo, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica; para uso enteral e/ou oral. Isenta de lactose, sacarose e glúten; sem adição de fibras. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	ENTERAL COMP 800G VITAFOR	GRAMAS	240000	R$ 0,074	17.760,00
14	"DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (Trophic Fiber, Enteral Comp Fibras, Nutrisson Soya Multfiber, Similar ou Superior). Dieta em pó, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normoproteica (com mix de proteínas), normolipídica, acrescido de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	ENTERAL COMP FIBRAS 800G VITAFOR	GRAMAS	134400	R$ 0,08	10.752,00
17	MÓDULO DE L-GLUTAMINA (Glutamaxx, similar ou superior). Módulo de L-glutamina	GLUTAMAX 300G VITAFOR	GRAMAS	3900	R$ 0,1782	694,98

	para nutrição enteral ou oral.					
18	MÓDULO DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE (Freubin Protein Power, Similar ou Superior). Módulo de proteína de soro do leite isolada para nutrição enteral, em pó. MÓDULO DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE (Freubin Protein Power, Similar ou Superior). Módulo de proteína de soro do leite isolada para nutrição enteral, em pó.	WHEY PROTEIN ISOLATE 250G VITAFOR	GRAMAS	3900	R$ 0,27	1.053,00

Valor Total Homologado - R$ 30.259,98(trinta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Fornecedor: **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**

CNPJ: 03.302.477/0001-10

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	"SUPLEMENTO EM PÓ HIPERPROTEICO PARA ADULTOS E IDOSOS (Nutren Senior, Sustap Senior, Similar ou Superior). Suplemento em pó para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão) e hiperproteico (com no mínimo 20%), indicado para paciente adulto e idoso. Presença de fibras, vitamina D e cálcio. Isento de sabor, sacarose, frutose e glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. " "SUPLEMENTO EM PÓ HIPERPROTEICO PARA ADULTOS E IDOSOS (Nutren Senior, Sustap Senior, Similar ou Superior). Suplemento em pó para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão) e hiperproteico (com no mínimo 20%), indicado para paciente adulto e idoso. Presença de fibras, vitamina D e cálcio. Isento de sabor, sacarose, frutose e glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	SUSTAGEN SENIOR	GRAMAS	306360	R$ 0,104	31.861,44

Valor Total Homologado - R$ 31.861,44(trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: **UNIAO NUTRICIONAL LDTA**

CNPJ: 39.835.028/0001-84

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	"FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES (Neocate, similar ou superior). Fórmula infantil, elementar, 100% aminoácidos livres, isento de lactose, isento de fibras, para uso oral e enteral, apresentação: em pó, indicado para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) que apresentam APLV, alergia à soja e/ou outras alergias alimentares, sabor: sem sabor, registro na Anvisa; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	ALPHAPRO AMINO 400G	GRAMAS	46000	R$ 0,35	16.100,00
11	"SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO (Ensure, Nutren 1.0, Similar ou Superior). Nutrição completa e balanceada em pó, para uso enteral ou oral, com vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, normoprotéica (15% do VCT) com no mínimo 80% de proteína animal. Sabor baunilha. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	TOTAL NUTRITION 400 G	GRAMAS	280000	R$ 0,09	25.200,00

Valor Total Homologado - R$ 41.300,00(quarenta e um mil e trezentos reais).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:B05C8985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I E II DO DECRETO 005/2023

ANEXO I - DECRETO Nº 005/2023								
Camara Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**107.966,64**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**1.289.925,00**	**1.289.925,00**
	107.450,76	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	948.150,00	948.150,00
	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	341.775,00	341.775,00
	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86		
Despesas de Capital	**11.996,33**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**143.325,00**	**143.325,00**
	11.938,97	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**		
INVESTIMENTOS	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
TOTAL GERAL	119.962,97	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	1.433.250,00	1.433.250,00
	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73		
PEDRO INÁCIO HORN								
Presidente								
ANEXO II - DECRETO Nº 005/2023								
Camara Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Transferência Financeira								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
TRANSFERÊNCIAS	**Cronograma de Execução Mensal de Transferência Mensal - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**119.962,97**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
	119.389,73	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
PEDRO INÁCIO HORN								
Presidente								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 21/Nov/2023, 05h e 56m.								

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:182516BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2023

O Município de Sulina, em face do pedido de esclarecimento, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório do edital do Pregão Presencial n.º 62/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS"**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser no dia **13 de dezembro de 2023, às 09h:00min** e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 13 de dezembro de 2023, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**.

Também, fica **RETIFICADO** o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CX.	40	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UND. (IMPORTADA)	258,00	10.320,00
11	CX	30	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM	97,00	2.910,00

12	CX.	30	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	109,00	3.270,00
13	UN.	4000	BRINCO INDENTIFICAÇÃO, PLASTICO	6,90	27.600,00

LEIA -SE:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CX.	40	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/ LAÇO 90 CM CX. C/100 UND. (IMPORTADA OU NACIONAL COM CA VÁLIDO)	258,00	10.320,00
11	CX	30	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM (COM CA VÁLIDO)	97,00	2.910,00
12	CX.	30	CX. DE LUVA DE LATEX C/ 90 CM (COM CA VÁLIDO)	109,00	3.270,00
13	UN.	4000	BRINCO DE IDENTIFICAÇÃOPARA BOVINOS, SENDO COMPOSTO DE MACHO COM PONTA DE METAL DE METAL E FÊMEA COMPATÍVEL- MEDIDAS: 5,5CM (L) X 6,5CM (A) NO MÍNIMO, COR VERDE, NUMERAÇÃODE 2000 A 6000	6,90	27.600,00

E fica **INCLUSO** no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital a seguinte exigência:

4. Das amostras

4.1. As empresas declaradas vencedoras dos objetos desta licitação, deverão apresentar e entregar na sede da Administração Pública Municipal, junto à Divisão de Licitação, em até **03 (três) dias úteis** no mínimo **uma** amostra de cada produto especificados nos itens **01, 02, 11, 12 e 13**, relacionadas e devidamente identificadas de forma individual, com o nome da empresa e nome do produto, com as mesmas características daquelas descritas neste Termo de Referência; Tais amostras deverão estar descritas em uma relação para facilitar a conferência dos itens. **Na data da entrega tais amostras serão analisadas pela Médico Veterinário do Município, cabendo aprová-las ou rejeitá-las, mediante aferição do seguinte critério:**

- Atendimento às características constantes no Edital, notadamente às especificações descritas neste Termo de Referência.

4.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acarretará a desclassificação do licitante.

4.3. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4. A amostra que apresentar problema durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.5. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 23 de novembro de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:07672313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1818, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1818, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 962.400,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 962.400,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
SUBTOTAL		186.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.700,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		309.700,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00507-COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	12.000,00
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
SUBTOTAL		102.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		12.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
4501	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
4520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
4820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
SUBTOTAL		92.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5380	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	36.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	
6130	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6170	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
6330	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	150.000,00
SUBTOTAL		198.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
8470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		17.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E	
	TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
8920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
SUBTOTAL		5.200,00
TOTAL		**962.400,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	65.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	12.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.000,00
TOTAL		**92.000,00**
II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	92.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	285.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA SESA 466/2018 - 493	85.000,00
TOTAL		**462.700,00**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
13.392.0202.1010	CONSTR/REV/REF E MANUT UNID CULT TURISTICAS E HISTORICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	
	ORÇAMENTO	
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		95.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
SUBTOTAL		162.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		7.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
SUBTOTAL		92.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.000,00
SUBTOTAL		48.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
SUBTOTAL		200,00
TOTAL		**407.700,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:F8E5C175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.598/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3598/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.505,87 (oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
90 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1518 - 3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1517 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1431 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	5.350,80
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1069 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.355,07
Total Suplementação:			**89.505,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	14.955,07
Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000	Fonte: 1017	69.200,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	5.350,80
Total da Receita:		**89.505,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3509B880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 107/2023

LEI N.º 107/2023

Súmula: Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR firmado entre este Município e o Consórcio.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR segue em anexo e também está disponível para consulta no endereço eletrônico do CISPAR, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (23/11/2023).

Júlio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

Jussara, 07 de outubro de 2022.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO

PARANÁ – CISPAR é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público de Saneamento do Paraná ao final subscritos.

CLÁUSULA SEGUNDA. *(Da ratificação)***.** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 1/4 dos entes da Federação que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR.**

§1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§2º Serão automaticamente admitidos no Consórcio os entes da Federação que efetuarem ratificação em até 2 (dois) anos.

§3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição somente será válida após a homologação da Assembleia Geral do Consórcio, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente.

§4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§5º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.

§6º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, fica automaticamente autorizada e aprovada pela Assembleia Geral e pelos legislativos dos municípios já consorciados a alteração do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público visando a inclusão, no Consórcio, de novos municípios, sem que seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em cada Legislativo de cada Município já consorciado

§7º Por força do disposto no §6º desta cláusula, a inclusão contratual observará o seguinte procedimento:

– o Município interessado em ingressar no Consórcio deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência manifestando o interesse;

– a Presidência colocará a solicitação em discussão e votação em Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente; e

– uma vez aprovada a solicitação pela Assembleia Geral, fica automaticamente aprovado o ingresso do Município interessado, promovendo-se a respectiva alteração e inclusão contratual e estatutária nesse sentido.

§8º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Consórcio Público; nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

CLÁUSULA TERCEIRA. Para todos os efeitos, consideram-se**:**

- s*aneamento básico*: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas, sistemas de proteção contra as cheias;

- *gestão associada*: cooperação voluntária de entes federados, por convênio de cooperaçãoou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

- u*niversalização*: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

- *controle social*: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

- *prestação regionalizada*: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

- *subsídios*: instrumentos econômicos de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

- s*alubridade ambiental*: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno direito à saúde e ao bem estar;

- *planejamento:* atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;

- *fiscalização*: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, bem como pelo ente regulador e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

- *prestação de serviço público*: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na legislação em vigor, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinada;

- *projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico:* os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

o fornecimento de água bruta para outros usos, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água;

o aproveitamento de água de reuso;

o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário; e

o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de aterros sanitários, estações de tratamento de esgotos ou, outros processos de tratamento de resíduos sólidos; e

- *regulação:* todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de taxas, tarifas e outros preços públicos cobrados em decorrência dos serviços de saneamento básico.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO**

PARANÁ – CISPAR é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos 1/4 (um quarto) dos subscritores do Protocolo de Intenções.

Em toda a sua atuação institucional, o Consórcio terá sempre em vista o objetivo primordial de promover a união dos municípios subscritores, buscando laços de cooperação federativa entre si, com o governo estadual e com o governo federal, buscando melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de Jussara, no Estado do Paraná; todavia, para que haja proveito para os consorciados, poderá o Consórcio desenvolver atividades em escritórios ou outras sedes localizadas em outras localidades, inclusive municípios não-consorciados, com vistas ao alcance de suas finalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá ser alterada a sede do Consórcio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Além de seu objetivo primordial de promover ações na área do saneamento básico, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais urbanas, o Consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar contratos ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:

- ser contratado, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;

- estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

– estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

- defender junto aos Governos Federal e Estadual que os serviços públicos de saneamento básico sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

- colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saneamento básico;

- promover o desenvolvimento local das políticas de resíduos sólidos;

- estudar, propor e promover campanhas educativas sobre a adequada disposição final dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação de áreas e corpos receptores degradados pela disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos, e pelas deficiências de drenagem urbana que provoquem inundações e erosões;

- promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

- promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;

- desenvolver outras atividades que por sua natureza venham a promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saneamento;

- informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básico;

- discutir as relações do Consórcio com os diversos órgãos do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

- estruturar-se e figurar como agência de água no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, agência essa que poderá figurar como órgão do Consórcio e será estruturada de acordo com a legislação de regência e conforme diretrizes estabelecidas em resoluções próprias aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio, inclusive no que tange à criação de seus respectivos órgãos internos subordinados;

- promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo:

estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;

prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e

contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico;

– realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram um ou mais contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste; e

– realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

§1º Especificamente na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados por meio de seu órgão administrativo também constituído como unidade orçamentária, ao Consórcio competirá:

- regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

à medição, faturamento e cobrança de serviços;

ao monitoramento dos custos;

à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

aos subsídios tarifários e não tarifários;

aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e

às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

- acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

- exercer o poder de polícia administrativa no que se refere a prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

- buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

- manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do Contrato de Consórcio Público;

- requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

- moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

- permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

- avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;

- realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

- manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;

- analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

- analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;

- manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

- prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

- celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

- arrecadar e aplicar suas receitas;

– prestação de serviços na área do saneamento, englobando a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos, notadamente os previstos neste Contrato de Consórcio Público; quando o Consórcio não for o próprio prestador dos serviços, poderá este exercer as atividades de regulação e fiscalização respectivas;

- elaborar seu Regimento Interno.

§2º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Consórcio e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

§3º O consórcio poderá exercer atividades em prol de municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade, e poderá exercer em prol de municípios não-consorciados e de outras entidades de direito público ou privado, observadas as legislações e procedimentos legais cabíveis respectivos.

§4º Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização exarados pelo Consórcio tomarão a forma de resoluções e deverão ser submetidos e aprovados diretamente pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, na forma do Estatuto, não sendo necessária a aprovação em Assembleia Geral do Consórcio.

TÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos).* Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, a qual será desenvolvida e formalizada por meio dos instrumentos contratuais próprios.

§1º A gestão associada autorizada no **caput** refere-se:

– ao auxílio ao planejamento, à fiscalização e à regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do Consórcio;

– a implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

– a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços que figuram nos objetivos e competências do Consórcio nos Municípios consorciados; e

- aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados nas áreas que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.

CLÁUSULA NONA. *(Área da gestão associada de serviços públicos).* A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que se consorciarem ou que se conveniarem, considerando notadamente o disposto no art. 8º, §4º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA. *(As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio).* Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados ou conveniados transferem ao Consórcio o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, auxílio no planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. *(Das diretrizes específicas para os serviços públicos de saneamento básico).* No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico a serem observadas e fomentadas pelo Consórcio:

- universalização do acesso;

- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais e sistemas de proteção contra as cheias adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

- eficiência e sustentabilidade econômica;

- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, quando for o caso, e a adoção de soluções graduais e progressivas;

- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

- controle social;

- segurança, qualidade e regularidade;

- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; e

- a promoção das ações de educação sanitária e ambiental para a conscientização sobre

os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e do ar.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. *(Do contrato de programa).* O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências do Consórcio, será firmado entre este e cada ente consorciado, inclusive com os respectivos órgãos da administração indireta, podendo figurar o prestador dos serviços como interveniente.

§1º O contrato de programa deverá atender à legislação respectiva cabível e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.

§2º O Consórcio e os entes federados prestarão serviços públicos, em regime de gestão associada, por meio de contrato de programa, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ou obrigações.

§3º O contrato de programa poderá ser formalizado também entre os municípios consorciados, tanto administração direta quanto indireta, e o Consórcio ou entre aqueles com órgãos da administração direta ou indireta dos municípios consorciados.

§4º O disposto no caput desta cláusula não impede que nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (*Das cláusulas)*. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio, no que couberem, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

– o objeto, a área e o prazo da prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

– o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

– os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

- o cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Contrato de Consórcio Público;

– os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

– os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

– os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

– a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

– as penalidades e sua forma de aplicação;

– os casos de extinção;

– os bens reversíveis;

– os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio, ao Município ou ao Estado, ou à União, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

– a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

– a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

– o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§1º No caso de a prestação de serviços ser operacionalizada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

- as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

- o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

- a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

- a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

- o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§2º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§3º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§4º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§5º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

§6º O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

– o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

– extinção do consórcio.

§7º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

§8º Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os municípios consorciados as disposições contidas nesta cláusula, no que couberem.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. *(Do contrato de rateio).* Os contratos de rateio serão firmados pelos entes consorciados, por meio de suas administrações diretas e/ou indiretas, com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao Consórcio.

§1º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§2º A fruição de todos os direitos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto depende da existência prévia de contrato de rateio formalizado entre o ente consorciado, por meio de sua administração direta e/ou indireta, com o Consórcio, bem como da condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.

§3º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos ao Consórcio decorrentes do pagamento de preços devidos pelo exercício da regulação e fiscalização.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA *(Do Estatuto)*. O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:

- resoluções de emissão exclusiva da Presidência, com delegação ao Diretor Executivo, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;

- resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos neste Contrato de Consórcio Público e nos de interesse geral de maior relevância.

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. *(Dos órgãos)*. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:

- Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;

- Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral do Consórcio, no qual estão inseridos os seguintes órgãos:

Presidência e Vice-Presidência;

Diretoria Executiva;

Diretoria de Administração e Finanças;

Diretoria de Regulação e Fiscalização; e

- Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle interno geral do Consórcio;

- Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, como órgão de deliberação específica na área da regulação e fiscalização dos serviços;

- Conselhos Locais de Regulação, como órgãos consultivos de controle social;

- Ouvidoria.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. *(Natureza e composição).* A Assembleia Geral do Consórcio é um órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.

§1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos; no caso do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, poderá haver apenas uma recondução imediatamente subsequente; no caso dos demais membros do Conselho de Administração, poderá haver reconduções sucessivas sem limitação.

§2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período compreendido do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§4º Poderão concorrer à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal apenas os prefeitos regularmente empossados dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§5º No caso de ausência do Prefeito na Assembleia Geral, poderá este ser representado pelo Vice- Prefeito, independentemente de procuração, ou, mediante procuração, por qualquer outro secretário ou servidor municipal, diretor, superintendente, coordenador ou congênere da Administração Indireta, inclusive com direito a voto.

§6º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo primeiro Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA *(Das reuniões).* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que convocada.

§1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, mediante publicação de edital de convocação nos meios oficiais de publicação e/ou meios eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º No edital de convocação deverá constar a pauta da Ordem do Dia da reunião; novas matérias só serão inseridas na Ordem do Dia mediante aprovação da maioria simples dos presentes à reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA *(Dos votos).* Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.

§1º Pode ser realizado voto por procuração.

§2º O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se levantem", admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§3º O Presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA VIGÉSIMA. ***(****Do quorum).* A Assembleia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados, sendo computados para a contagem desse quórum os consorciados que estiverem com contrato de rateio formalizado no momento em que se realizar a Assembleia

Seção II

Das Competências

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. *(Das competências).* Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;

III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio e de seus órgãos;

IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

- deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

- aprovar:

os valores dos diversos preços cobrados pelo Consórcio em suas atividades pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços sugeridas por seus órgãos competentes;

a resolução do orçamento anual do Consórcio, a qual deverá ser apresentada e aprovada até o dia 31 de dezembro de cada exercício para vigência no exercício seguinte;

as resoluções dos respectivos créditos adicionais;

a resolução das diretrizes orçamentárias do Consórcio, a qual deverá ser apresentada e aprovada dentro do exercício corrente para o exercício seguinte;

a resolução do plano plurianual, a qual deverá ser apresentada no primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos e aprovada dentro do exercício corrente para vigência nos próximos 4 (quatro) anos;

o Relatório Anual de Atividades; e

a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;

- autorizar:

a realização de operações de crédito;

a alienação de bens imóveis do Consórcio;

a mudança da sede.

- aprovar a extinção do consórcio;

- deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio que não sejam meramente administrativos;

– escolher os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços;

- julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética;

- definir, caso necessário, por meio de resolução, o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

- estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos;

- aprovar o código de ética dos diversos órgãos e empregados do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. *(Da forma das deliberações).* O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:

- resoluções de emissão exclusiva da Presidência do Conselho de Administração, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;

- resoluções do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, nos assuntos de suas competências; e

– resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.

CLÁUSULA VIGÈSIMA TERCEIRA. *(Da eleição do Presidente e Vice-|Presidente).* O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia na qual conste expressamente esse assunto em pauta, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 15 (quinze) minutos após o início da Assembleia; somente serão aceitos como candidatos chefes de poderes executivos de entes consorciados devidamente empossados e em dia com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio derivadas de contratos de rateio.

§1º O Presidente e Vice-Presidente poderão concorrer de forma isolada ou em chapas; havendo chapa única, a eleição poderá ocorrer por votação por aclamação; caso exista mais de uma chapa ou mais de uma candidatura, a eleição será secreta.

§2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, presentes à Assembleia pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços), realizar-se-á segundo turno da eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.

§4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente em exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. (*Da indicação e nomeação dos demais membros do Conselho de Administração).* Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os demais membros do Conselho de Administração, quais sejam o Diretor Executivo, o Diretor de Administração e Finanças e o Diretor de Regulação e Fiscalização, os quais serão nomeados para mandatos coincidentes aos do Presidente e Vice-Presidente, permitidas reconduções sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Feitas as indicações, serão considerados nomeados os membros caso haja aprovação por maioria simples dos consorciados presentes à assembleia; após a aprovação, serão editadas as resoluções de nomeação.

Seção III Das Atas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA *(Do registro).* Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

– por meio de lista de presença, todos os entes consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante de forma legível e a assinatura;

– de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

– íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e as votações respectivas, com a proclamação de resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA (*Da publicação).* Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada em meio eletrônico e, sendo o caso, levadas a registro no órgão notarial competente.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSTIMA SÉTIMA. *(Da competência).* Compete ao Diretor Executivo:

- promover a execução das atividades administrativas e de gestão, dando cumprimento aos objetivos e às competências do Consórcio;

- providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços;

- providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços;

- propor ao Conselho de Administração a requisição em favor do Consórcio de servidores públicos dos entes consorciados;

- executar as decisões tomadas pelos órgãos do Consórcio;

- promover o encaminhamento de propostas aos diversos órgãos;

- expedir instruções contendo orientações e determinações;

- assinar contratos e convênios do Consórcio, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo;

- ordenar a realização de concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo;

- elaborar as propostas de resolução do orçamento anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

- executar a gestão administrativa e financeira dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;

- elaborar as prestações de contas e o relatório de atividades;

- ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente e/ou Diretor de Administração e Finanças;

- autorizar as compras e assinar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências; e

– autorizar a alienação de bens móveis inservíveis, assim considerados após a análise por comissão regularmente constituída.

- orientar as unidades gestoras do Consórcio quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;

- coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros do Consórcio

– baixar normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de membros do Consórcio;

– baixar normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Consórcio;

- elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades do Consórcio;

- analisar e emitir parecer sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação do Consórcio para ampliação da oferta de serviços ou modernização;

- induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados;

- executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial;

- preparar os balancetes e o balanço geral do Consórcio;

- movimentar os valores do Consórcio, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos;

- apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir os devidos acompanhamentos;

- planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos empregados;

- elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento; e

- emitir relatórios com a descrição completa do quadro de recursos humanos.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. *(Da competência).* Compete ao Diretor de Regulação e Fiscalização:

- definir as pautas de revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados pelo Consórcio, com base nos estudos encaminhados pelos regulados e respectivos pareceres emitidos;

- acompanhar as reuniões do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;

- executar as decisões tomadas pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água;

- encaminhar ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;

- expedir instruções contendo orientações e determinações aos prestadoras de serviços regulados com base nas resoluções expedidas pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água;

- determinar e aplicar sanções e penalidades aos prestadoras de serviços pelo descumprimento das resoluções expedidas pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, Agência de Água ou da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados;

- coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados;

- articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos de regulação;

- desenvolver e gerenciar sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;

- encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificado indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;

- coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, Agência de Água e Diretoria Executiva;

- notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pelo Consórcio; e

- executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pelo Consórcio.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. (*Da composição).* O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos entes consorciados, necessariamente chefes de poderes executivos, eleitos na mesma ocasião da eleição para a Presidência e Vice-Presidência, logo após a eleição destes e escolha dos demais membros do Conselho de Administração, e com mandato com período coincidente ao da Presidência e Vice-Presidência, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados com a mesma observância dos procedimentos de destituição dos membros do Conselho de Administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. *(Da competência).* Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas, e especialmente:

- fiscalizar a contabilidade do Consórcio;

- acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

- emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral; e

- eleger entre seus pares um Presidente, o qual será nomeado pelo Presidente do Consórcio por meio de resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no **caput** deste parágrafo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromisso ao Consórcio.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. (*Da composição).* O Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços é órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados.

§1º O Conselho de Superior de Regulação, órgão de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico e será composto de acordo com o previsto em resolução aprovada pela Assembleia Geral, competindo-lhe, predominantemente:

- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;

- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

- definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange à remuneração dos serviços por taxas, o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais;

- estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e

- contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.

§2º Ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços:

- regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

à medição, faturamento e cobrança de serviços;

ao monitoramento dos custos;

à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

aos subsídios tarifários e não tarifários;

aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e

medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e

diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;

- acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

- exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, definindo, fixando e apurando as irregularidades e

definindo, fixando e aplicando as sanções cabíveis, inclusive pecuniárias, e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

- buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

- manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão, e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes de sua instituição como entidade reguladora;

- requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

- moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

- permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

- avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais das políticas municipais de saneamento básico;

- realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

- manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;

- analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

- analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico, promovendo ainda os devidos estudos técnicos para fins de proposição de taxas pelos municípios regulados;

- manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

- prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

- celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

- arrecadar e aplicar suas receitas;

- elaborar seu Regimento Interno, resoluções, instruções normativas, notas técnicas e demais normas atinentes; e

– representar os entes consorciados perante outras esferas de governo nas competências que foram transferidas por estes à agência.

§3º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO VII

DOS CONSELHOS LOCAIS DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA (*Da composição e competência).* Os conselhos locais de regulação, vinculados ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, existirão em cada um dos municípios regulados e serão formados de acordo com o disposto em resolução aprovada pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da mesma forma, a competência e funcionamento dos conselhos locais de regulação serão definidas em resolução aprovada pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços.

CAPÍTULO VIII DA OUVIDORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA (*Da composição e competência).* A Ouvidoria é órgão da estrutura do Consórcio, sendo dirigida pelo Ouvidor, que será escolhido conforme dispuser resolução específica aprovada em Assembleia Geral, sendo que as competências também serão definidas em Assembleia Geral.

TÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Disposições Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. (*Do exercício de funções remuneradas).* Os empregos públicos são os previstos no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os chefes dos poderes executivos que exerçam funções no Consórcio não serão remunerados por este, aplicando-se o mesmo aos membros dos conselhos locais de regulação.

Seção II

Dos Empregos Públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. (*Do regime jurídico).* Os empregados públicos do Consórcio, sejam efetivos ou demissíveis *ad nutum*, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e deverão sofrer a incidência de todos os recolhimentos legais cabíveis, inclusive FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, normas hierárquicas, deveres e obrigações dos empregados públicos, contendo também a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. *(Da forma de provimento).* Conforme detalhamento contido no anexo próprio, haverá empregos temporários por mandato, empregos de livre provimento em comissão, empregos providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e também empregos providos por contratação através de processo seletivo simplificado temporário para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio do Contrato de Consórcio Público, sendo que a Presidência do Conselho de Administração poderá conceder reajuste anual, por simples resolução, mediante a aplicação de qualquer índice inflacionário; no caso de revisão geral anual que supere índice inflacionário, deverá haver a aprovação de resolução em assembleia geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e prévio processo administrativo simplificado a ser disciplinado pela Assembleia Geral.

§1º O empregado do Consórcio poderá ser cedido, com ônus para o órgão cessionário, para exercer suas funções em qualquer outro órgão ou entidade pública.

§2° Havendo cessão, caberá o ônus da remuneração do servidor ao órgão ou entidade cessionária, sendo também de responsabilidade desse órgão ou entidade todos os encargos sociais e trabalhistas devidos, observando-se, entretanto, a carreira e progressões conforme as normas e disciplina do Consórcio, sendo que, esse caso, os atos de concessão serão oriundos do próprio Consórcio; no caso de concessão de vantagens, o órgão cessionário poderá concedê-las diretamente ao empregado cedido, mas desde que observadas as disposições funcionais do Consórcio.

§ 3º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do empregado público.

§4º A cessão do empregado, nesse caso, será autorizada pelo Conselho de Administração.

Seção III

DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E VANTAGENS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Os valores dos vencimentos, salários, adicionais e gratificações correspondentes, respectivamente, aos empregos e funções gratificadas, são os constantes do Anexo II, III e IV tendo como data-base o mês de setembro de 2022.

§1º As funções gratificadas mencionadas no caput deste artigo serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Cispar, conforme o disposto no inciso V, do art. 37 da Constituição Federal.

§2o . Ficam reservados aos servidores titulares de cargos efetivos 20% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão, previstos no Anexo I, II E III.

§3o É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

§4º Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições inerentes ao desempenho do

cargo.

§5º Fica autorizada concessão de auxílio alimentação e vale cultura a ser regulamentado por Resolução expedida pelo Presidente do Cispar.

§6º Poderá ser concedida ao empregado ajuda de custo para transporte que deverá ser regulamentado por Resolução específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. O servidor que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:

I - pela remuneração de seu cargo efetivo; ou II - pela remuneração do cargo em comissão.

§ 1o Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento do cargo efetivo e o do cargo em comissão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. No interesse da administração pública e mediante anuência do empregado, o regime de trabalho parcial com carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) horas poderá ser ampliado para (30) trinta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou chefia.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA (*Dos Empregos Vinculados à Atividade Regulatória).* Fica definido que os empregos públicos, efetivos ou de provimento em comissão, destinados especificamente à atividade regulatória conforme definidos no Anexo III deste Contrato serão automaticamente extintos, rescindindo-se os contratos de trabalho de seus ocupantes, de acordo com as respectivas necessidades, caso o Consórcio não mais exerça, total ou parcialmente, as funções de regulação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que os empregados públicos contratados genericamente para o consórcio poderão desempenhar, dentro de suas funções, atividades de regulação em proveito dos serviços regulados.

Seção III

Das Contratações Temporárias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA *(Da admissão).* Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente motivada por meio de resolução subscrita pelo Conselho de Administração do Consórcio, a qual estabelecerá quais empregos serão providos temporariamente, por meio de teste seletivo simplificado, bem como a respectiva remuneração e carga horária.

Parágrafo único. A remuneração da contratação temporária será compatível com a remuneração prevista para o emprego público correlato eventualmente existente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA *(Da duração).* As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos.

§1º O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo total de 2 (dois) anos.

§2º Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

TÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. *(Do regime da atividade financeira)* A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA *(Da responsabilidade solidária).* Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. *(Da extinção)* A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, exigido o quórum de 2/3 (dois terços) dos consorciados presentes, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de

origem.

§4º A alteração do Contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto

no *caput***.**

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA *(Da exigibilidade).* Quando adimplente com suas obrigações estatutárias e contratuais, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. *(Disposição transitória quanto aos atuais membros da Diretoria).* Ficam mantidos em seus respectivos cargos e empregos os atuais membros da Diretoria do Consórcio até a próxima eleição para Presidente e Vice-Presidente, os quais exercerão as respectivas competências previstas para seus cargos e empregos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração para os empregos remunerados Conselho de Administração, exceto os cargos de Presidente e Vice-Presidente e os providos atualmente por chefes de poderes executivos, serão as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. *(Disposição transitória quanto às normas regulatórias e todos os demais atos regulatórios).* Ficam convalidadas e em plena vigência, no âmbito do Consórcio, desde a data de sua fundação, todas as normas regulatórias e fiscalizatórias, englobando resoluções e todos os demais atos administrativos e normativos praticados, bem como todos os instrumentos contratuais e congêneres praticados, inclusive com os respectivos valores cobrados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. *(Do quórum).* Salvo disposições expressas constantes neste Contrato, todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR que se regerá pelas normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e será disciplinado por Regulamento a ser aprovado pela Assembleia Geral com fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.

PARÁGRAFO ÚNICO. O desenvolvimento do servidor nas carreiras e nos cargos de que tratam os Anexos II e III ocorrerá mediante progressão funcional e promoção observarão os requisitos fixados em regulamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. Os atuais servidores ocupantes dos empregos públicos estabilizados serão enquadrados quando da instituição do novo Plano de Cargos e Salários respeitando em qualquer caso, os níveis das remunerações já alcançados pelos processos de progressões sendo que do referido enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, XV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO IX

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMANONA *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro do Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara/PR, 07 de outubro de 2022.

ANEXO I

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

– o **MUNICÍPIO DE ABATIÁ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, CEP: 86.460-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, CEP: 86.150-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de oliveira, nº 190, CEP: 86.380-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ÂNGULO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72, CEP: 86.755-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ANTONINA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, nº 150, CEP: 83.370-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Pronner, nº 1457, CEP: 86.360-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, 422, CEP: 85.225-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.422.911/0001-13, com sede na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, nº 10, CEP: 83.590-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.719.449/0001-10, com sede na Rua Tocantins, nº 600, CEP: 85.988-00 neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede na Rua São Pedro, nº 443, CEP: 86.780-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP: 86.200-00, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, n° 294, CEP: 86.750-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 220, CEP: 86.610-00, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.788.349/0001-39, com sede na Avenida Bolívar, nº 363, CEP 87225-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 83, CEP: 87.690-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 494, CEP: 86.210-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE JUSSARA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.789.552/0001-20, com sede na Avenida Princesa Izabel, nº 320, CEP: 87.230-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE KALORÉ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Goncalves, nº 267, CEP: 86.920-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE LOBATO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, CEP: 87.790-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

- o **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.205.814/0001-24, com sede a Rua Espirito Santo, nº 777, CEP: 85.960-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

- o **MUNICÍPIO DE MARIALVA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, CEP: 86.990-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE MARILUZ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na Avenida Marília, nº 1920, CEP: 87.470-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE MARUMBI,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, CEP: 86.910-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE MERCEDES,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.719.373/0001-23, com sede na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 555, CEP: 85.998-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICIPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Rua São Paulo, nº 10, CEP: 86.615-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 174, CEP: 86.760-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.828.418/0001-90, com sede na Rua Doutor Aloysio de Barros Tostes, nº 420, CEP: 86.310-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, CEP: 86.250-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Doutor José Cândido Muricy, nº 199, CEP: 87.680 -000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.719.472/0001-05, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2885, CEP: 85.948-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PEABIRU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.370.148/0001-17, com sede na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, CEP: 87.250-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, nº 408, CEP: 86.613-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 201, CEP: 86.618-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua José Peres Gonçalves, nº 53, CEP: 87.180-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.449.579/0001-73, com sede na Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, CEP: 86.410-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jeronimo Farias Martins, nº 514, CEP: 86.225-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXVIII – o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 470, CEP: 87.910-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXIX – o **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.641.916/0001-37, com sede na Rua Marieta Mocelin, nº 588, CEP: 87.915-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XL – o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.832.170/0001-31, com sede na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CEP: 86.315-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLI – o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede Praça Coronel Deolindo, s/n, CEP: 86.270-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLII – o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, CEP: 87.190-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVIII – o **MUNICÍPIO DE SARANDI,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, CEP: 87.111-230, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLIV – o **MUNICÍPIO DE SERTANEJA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 81.880.973/0001-64, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 233, CEP: 86.340-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLV – o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.245.034/0001-08, com endereço na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, CEP: 86.170-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVI – o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, CEP: 87.430-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVII **– o MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, CEP 87.890-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVIII **– o MUNICÍPIO DE TUPÃSSI,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 77.877.116/0001-38, com sede na Praça Santos Dumont, s/n, CEP 85.945-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se igualmente subscritores todos os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados nos incisos do *caput* desta cláusula, desde que o representante legal do município de origem tenha firmado o presente Contrato de Consórcio Público.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC

Quantidade	Denominação do Cargo	Remuneração	Carga Horária
1	Diretor-Executivo	R$ 8.453,00 – FC1	40/h
1	Diretor Administrativo e Operacional	R$ 7.338,00 – FC1	40/h
1	Coordenador de Laboratório	R$ 6.427,00 – FC2	40/h
1	Coordenador Administrativo e Financeiro	R$ 4.517,00 – FC2	40/h
1	Gerente de qualidade	R$ 5.895,00 – FC4	40/h
1	Gerente técnico	R$ 5.895,00 – FC4	40/h
1	Gerente Administrativo	R$ 3.926,00 – FC6	40/h
1	Assessor Administrativo	R$ 2.987,00 – FC6	40/h

EMPREGOS EFETIVOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Quantidade	Denominação do Emprego	Carga Horária	Grupo Ocupacional	Remuneração
02	Advogado	20	GES II	R$ 5.600,00
04	Analista Área Contábil	40	GES I	R$ 4.300,00
01	Analista Área Direito	40	GES I	R$ 4.300,00
04	Analista Área Administrativa	40	GES I	R$ 4.300,00
04	Analista Área Biologia	40	GES I	R$ 4.300,00
08	Analista Área Laboratorial	40	GES I	R$ 4.300,00
08	Auxiliar Administrativo	40	GEM II	R$ 2.500,00
15	Auxiliar de laboratório	40	GEM I	R$ 2.500,00
02	Biólogo	40	GES II	R$ 5.600,00
02	Contador	40	GES II	R$ 5.600,00
04	Engenheiro Civil	40	GES II	R$ 5.600,00
02	Engenheiro Ambiental	40	GES II	R$ 5.600,00
05	Químico	40	GES II	R$ 5.600,00
10	Técnico em Saneamento	40	GET II	R$ 3.200,00
12	Técnico em Laboratório	40	GET I	R$ 3.200,00
06	Técnico em Química	40	GET II	R$ 3.200,00
02	Técnico Ambiental	40	GET I	R$ 3.200,00

ANEXO III

DOS EMPREGOS PÚBLICOS DESTINADOS À ATIVIDADE REGULATÓRIA

CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC

Quantidade	Denominação do Cargo	Remuneração	Carga Horária
1	Diretor de Regulação e Fiscalização	R$ 7.338,00 – FC1	40/h
1	Coordenador de Regulação	R$ 6.427,00 – FC2	40/h
1	Coordenador Contabilidade Regulatória	R$ 6.027,00 – FC3	40/h
1	Coordenador de Fiscalização	R$ 6.027,00 – FC3	40/h

EMPREGOS EFETIVOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Quantidade	Denominação do Emprego	Carga Horária	Grupo Ocupacional	Remuner ação
01	Advogado	40/h	GTR II	R$ 5.600,00
06	Analista de Fiscalização e Regulação (Área Engenharia Civil/Sanitária/Ambiental)	40/h	GTR II	R$ 5.600,00
02	Analista de Fiscalização e Regulação (Área Biologia)	40/h	GTR II	R$ 5.600,00
06	Analista de Fiscalização e Regulação (Área Contábil/Econômica/Administração)	40/h	GTR II	R$ 5.600,00
04	Assistente Administrativo I (Nível Superior)	40/h	GTR I	R$ 3.800,00
01	Ouvidor	40/h	GTR I	R$ 4.214,00

ANEXO IV

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS FUNCÕES GRATIFICADAS E DOS ADICIONAIS

FUNÇÃO DE CONFIANÇA (DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, CHEFIA)		
SÍMBOLO		PERCENTUAL
FC1		60%
FC2		60%
FC3/FC4/FC5/FC6		40%

CONTROLADORIA INTERNA		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGCI	CONTROLADOR INTERNO	45%

GRATIFICAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGRT	TÉCNICO SANEAMENTO	30%
FGRT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30%
FGRT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	30%
FGRT	TÉCNICO AMBIENTAL	30%

GRATIFICAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA/REPRESENTAÇÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGR	ADVOGADO	60%
FGR	CONTADOR	60%
FGR	ENGENHEIRO CIVIL	60%
FGR	QUÍMICO	60%

GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE EXTERNA		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
GAE	TÉCNICO SANEAMENTO	20%
GAE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	20%
GAE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20%
GAE	ENGENHEIRO CIVIL	20%
GAE	TÉCNICO AMBIENTAL	20%
GAE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	20%
GAE	ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO	20%
GAE	OUVIDOR	20%

GRATIFICAÇÃO POR MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO E CURSOS	
SÍMBOLO	PERCENTUAL (%)
GMT	60% sobre a hora da remuneração

EQUIPE DE LICITAÇÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FG1	PREGOEIRO	75%
FG2	AGENTE DE CONTRATAÇAO	40%
FG3	MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO	20%

GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
GEE1		20%
GEE2		20%
GEE3		40%
GEE4		40%
GEE5		60%

GRATIFICAÇÃO ENCARREGADO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGE1	SEÇÃO	20%
FGE2	SETOR	30%
FGE3	DEPARTAMENTO	40%

ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INSALUBRES	
SÍMBOLO	
AI	Laudo oficial

ADICIONAL NOTURNO	
SÍMBOLO	
AN	Consolidação das Leis Trabalhistas

ANEXO V

DEFINIÇÃO SUMÁRIA DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Diretor-Executivo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar, supervisionar, controlar e promover a execução das atividades administrativas e de gestão, dando cumprimento aos objetivos e às competências do Consórcio, além daquelas atribuições elencadas no artigo 27 do Protocolo de Intenções, inerentes à Diretoria de Executiva

CARGO: Diretor Administrativo e Operacional

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo ou experiência comprovada comodiretor administrativoou outra posição gerencial.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Supervisionar a alocação de recursos e o orçamento coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de

administração e de gestão financeira e orçamentária do Consórcio além de outras definidas em Estatuto

CARGO: Coordenador de Laboratório

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Químico Registro no Conselho de Classe (CRQ)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Supervisionar e coordenar os setores e pessoal laboratorial. Responsabilidade técnica dos relatórios de ensaios e atividades realizadas no laboratório. Garantir que o laboratório opere de forma adequado e ser apoio ao sistema de gestão da qualidade. Supervisionar e coordenar a provisão de recursos de pessoal, insumos e estrutura para o Laboratório.

CARGO: Gerente de Qualidade

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Químico Registro no Conselho de Classe (CRQ) ou correlatas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Responsável pelo atendimento da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 por meio de elaboração de documentos, treinamentos, orientações e aplicação de todos os requisitos da norma. Garantir que os requisitos da norma sejam atendidos e gerenciar os processos nos sistemas. Implementar, manter e demonstrar a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade; a identificação de possíveis desvios do Sistema da Qualidade, dos procedimentos para a realização das atividades de ensaios do laboratório ou mesmo desvios à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

CARGO: Gerente Técnico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Químico Registro no Conselho de Classe (CRQ) ou correlatas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Garantia do atendimento da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com responsabilidade sobre os requisitos técnicos, por meio de elaboração de documentos, treinamentos, orientações e aplicação de todos os requisitos da norma. Orientar o pessoal técnico nos ensaios, treinando, verificando controles de qualidade e garantindo a adequação de equipamentos.

CARGO: Gerente Administrativo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL Curso superior completo em qualquer área

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Gerenciar os processos de compra, estoque de materiais, planejamentos estratégicos e consumos dos itens laboratoriais. Gerenciar as informações e procedimentos nos sistemas auxiliares de informática envolvidos nos processos. Treinar, orientar e supervisionar demais colaboradores que atuem nos processos de compras.

CARGO: Coordenador Administrativo e Financeiro

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharias ou correlatas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordena, organiza e controla as atividades da área**administrativa**e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do Consórcio e dar suporte operacional às Coordenação e Diretoria e aos órgãos colegiados do Consórcio.

CARGO: Assessor Administrativo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo em qualquer área

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação; Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência; Realizar assessoria técnica, procurando instruir procedimentos administrativos internos; Examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato; Desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO VI

DEFINIÇÃO SUMÁRIA DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – ATIVIDADE REGULATÓRIA

CARGO: Diretor de Regulação e Fiscalização

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino superior completo em Biologia, Ciências Contábeis, Direito Engenharia Sanitária, Civil ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Coordenar, supervisionar e controlar a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições elencadas no artigo 28 do Protocolo de Intenções, inerentes à Diretoria de Regulação.

CARGO: Coordenador de Regulação e Normatização

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Biologia, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Sanitária, Civil ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: coordenar e controlar a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, propor normas e procedimentos na área do saneamento básico, analisar e emitir pareceres, além daquelas atribuições inerentes à Coordenadoria de Regulação e Normatização definidas no Estatuto.

CARGO: Coordenador de Fiscalização

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Biologia ou Engenharia Sanitária, Civil ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: coordenar e supervisionar a fiscalização dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições elencadas no artigo XX do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Fiscalização.

CARGO: Coordenador de Regulação Tarifária

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharelado em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial, além daquelas atribuições elencadas no artigo 58 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Contabilidade.

CARGO: Advogado

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: elaborar projetos de resoluções, pareceres, editais de licitação pública e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.

CARGO: Ouvidor

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: receber e registrar reclamações e sugestões sobre os serviços de saneamento básico, dando-lhes e devido encaminhamento, além daquelas atribuições elencadas no artigo 33 do Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria.

CARGO: Analista de Fiscalização e Regulação

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, fiscalizações, produtos e serviços para o consórcio público, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para qualidade, efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços de saneamento básico.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:911C48E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 103/2023

LEI Nº 103/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2023.

Art. 2 º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.519.514,32 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.925,00
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
	SUBTOTAL	33.475,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	29.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
861	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1002	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1355	00101-Fundeb 60%	389.208,35
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1365	00101-Fundeb 60%	27.700,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1447	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1467	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1492	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	786.908,35
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	89.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.016.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.304.0012.1069	Aquisição de Veículo - Vigilância	
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2513	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	40.070,97

10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2245	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
	SUBTOTAL	1.564.870,97
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.980,00
	SUBTOTAL	44.980,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4117	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	57.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.680,00
	SUBTOTAL	2.680,00
	TOTAL	2.519.514,32

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.519.514,32

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 2.519.514,32 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
295	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	57.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2052	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	112.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
14.422.0028.2039	Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais-Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	22.454,69
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

990	00102-Fundeb 40%	19.877,69
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00101-Fundeb 60%	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1145	00101-Fundeb 60%	1.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	55.367,62
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1375	00101-Fundeb 60%	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1380	00101-Fundeb 60%	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1385	00101-Fundeb 60%	20.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00101-Fundeb 60%	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1425	00101-Fundeb 60%	24.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	10.000,00
	SUBTOTAL	400.050,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	190.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1855	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2085	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.566,25
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2305	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2315	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2325	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2485	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	118.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1825	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2205	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2355	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00

10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2504	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.1072	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1763	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1764	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1765	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2045	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2255	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0011.1138	Aquisição de veículo Média e Alta complexidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2275	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	40.070,97
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2495	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.388.637,22
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2975	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	149.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3535	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
20.544.0022.2146	Implantação de Poços Artesianos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3426	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
27.422.0023.2041	Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3835	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	46.350,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.477,10
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4234	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	214.477,10
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4739	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4815	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	59.500,00
	TOTAL	2.519.514,32

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.519.514,32

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2023 (23/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E02D855F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 447/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NOROESTEPREV SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 33.060.356/0004-12** com endereço na AV NELSON MAIOR, 422 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por LUCÍOLA SCHIAVI DE MELO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 053.852.179-13, com domicilio na AVENIDA NELSON MAIOR, 422 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 136/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, acessórios e coroas naturais fúnebres a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica incluso à **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, por meio de requerimento formalmente formulado e protocolado no Departamento de Licitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O índice utilizado para efeito de reajuste será o INPC.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Não requerer a aplicação do reajuste, antes da realização de eventual termo aditivo de prorrogação de contrato implicará na PRECLUSÃO DO DIREITO À REAJUSTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 19 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado e aditivado os itens dos Lotes 001, 002 e 003, conforme índice **INPC de 4,14%.** Dessa forma, segue na tabela abaixo o demonstrativo do valor reajustado e as quantidades aditivadas.

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Quantidade
LOTE 001	1	URNA INFANTIL	R$ 268,94	R$ 11,14	R$ 280,08	1,00
LOTE 001	2	URNA ADULTO	R$ 369,80	R$ 15,32	R$ 385,12	22,00
LOTE 001	3	URNA ESPECIAL	R$ 406,78	R$ 16,85	R$ 423,63	1,00
LOTE 001	4	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO	R$ 268,94	R$ 11,14	R$ 280,08	25,00
LOTE 001	5	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO PARA TRANSLADO	R$ 302,56	R$ 12,53	R$ 315,09	12,00
LOTE 001	6	DEMAIS SERVIÇOS	R$ 168,09	R$ 6,96	R$ 175,05	25,00
LOTE 001	7	SERVIÇO DE TRANSLADO- POR KM RODADO	R$ 0,87	R$ 0,04	R$ 0,91	5.000,00
LOTE 001	8	COVID-19	R$ 605,12	R$ 25,06	R$ 630,18	12,00
LOTE 003	1	URNA INFANTIL – AMPLA CONCORRENCIA	R$ 198,56	R$ 8,22	R$ 206,78	4,00
LOTE 003	2	URNA ADULTO – AMPLA CONCORRENCIA	R$ 273,02	R$ 11,31	R$ 284,33	61,00
LOTE 003	3	URNA ESPECIAL – AMPLA CONCORRENCIA	R$ 300,32	R$ 12,44	R$ 312,76	4,00
LOTE 003	4	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO – AMPLA CONCORRENCIA	R$ 198,56	R$ 8,22	R$ 206,78	69,00
LOTE 003	5	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO PARA TRANSLADO – AMPLA CONCORRENCIA	R$ 223,38	R$ 9,25	R$ 232,63	32,00
LOTE 003	6	DEMAIS SERVIÇOS – AMPLA CONCORRENCIA	R$ 62,05	R$ 2,57	R$ 64,62	69,00
LOTE 003	7	SERVIÇO DE TRANSLADO- POR KM RODADO - AMPLA CONCORRENCIA	R$ 0,64	R$ 0,03	R$ 0,67	13.520,92
LOTE 003	8	COVID-19 – AMPLA CONCORRENCIA	R$ 446,76	R$ 18,50	R$ 465,26	38,00

CLAUSULA QUINTA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados, o valor total do presente aditivo será de R$ 108.872,37 (Cento e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 447/2022 de 21/11/2022.

Terra Rica-Pr, 16/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*LUCÍOLA SCHIAVI DE MELO*
Prefeito Municipal	Noroesteprev Servicos Funerarios LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B4386B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 573/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 104/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 104/2023 de 23/10/2023(vinte e três dias de outubro de 2023) que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recursos do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais e Filantrópicos do SUS - HOSPSUS, APSUS e INCREMENTO..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRURGICA PARANAVAI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA BR0398706 FRASCO 1000,00 ML	VIC PHARMA	NÃO INFORMADO	FRASC	200,00	32,47	6.494,00
TOTAL								6.494,00
MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, VIAS:3 VIAS, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTER BR463620	MAXI NUTRI FLOW	GT-1620	UNID	20,00	101,32	2.026,40
TOTAL								2.026,40
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%. Solução injetável. Aplicação: sistema fechado. Bolsa com 100,00 ml. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	EQUIPLEX	FRASCO	FRASC	12.000,00	3,60	43.200,00
TOTAL								43.200,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

4	1	ETOMIDATO DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270116	BLAU	NÃO INFORMADO	AMP	50,00	10,69	534,50
6	1	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM BR0348807 PACOTE 100,00 UN	TALGE	NÃO INFORMADO	PCT	800,00	4,25	3.400,00
7	1	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268222 AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	NÃO INFORMADO	AMP	200,00	0,70	140,00
8	1	CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM BR0250742	SAMTEC	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	0,52	416,00
9	1	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO,APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S BR0437179	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	3.000,00	0,83	2.490,00
10	1	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S BR0437180	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	4.000,00	0,65	2.600,00
11	1	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO,APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S BR0437178	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	3.000,00	0,75	2.250,00
12	1	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA BR0437183	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	1.200,00	0,50	600,00
13	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML BR0305751	HIPOLABOR	NÃO INFORMADO	AMP	3.000,00	1,67	5.010,00
14	1	COLETOR DE URINA MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA BR0419371	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	3,22	1.610,00
16	1	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG BR0267779 COMPRIMIDO	BELFAR	NÃO INFORMADO	UNID	10.000,00	0,15	1.500,00
19	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML BR0269843	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	FRASC	800,00	5,02	4.016,00
20	1	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268075 AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	NÃO INFORMADO	AMP	100,00	5,40	540,00
22	1	ALGODÃO TIPO:HIDRÓFILO APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0279726 ROLO 500,00 G	NATHY	NÃO INFORMADO	ROLO	250,00	13,19	3.297,50
25	1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL BR0273719 AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	AMP	50,00	17,99	899,50
29	1	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG,	BLAU	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	22,90	1.145,00

		INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268442 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.						
TOTAL								30.448,50
PONTAMED FARMACÃŠUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE BR 0328078 FRASCO 1000,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PROLINK	ZYMEDET GOLD 5-E	UNID	100,00	14,39	1.439,00
TOTAL								1.439,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	OCITOCINA DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268277	UNIÃƒO	1049701490043	AMP	1.200,00	3,35	4.020,00
5	1	NITROGLICERINA DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268970	CRISTALIA	1029801330045	AMP	50,00	34,00	1.700,00
TOTAL								5.720,00
SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG BR0267203 COMPRIMIDO	PRATI	GENERICO	UNID	10.000,00	0,12	1.200,00
26	1	DEXAMETASONA DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292427 AMPOLA 2,50 ML	FARMACE	GENERICO	AMP	5.000,00	1,45	7.250,00
TOTAL								8.450,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de novembro de 2023. (23/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6D974AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 574/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.140,05 (Setenta e Dois Mil, Cento e Quarenta Reais e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
35	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1974	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2603	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2004	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	27.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2910	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	491,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2941	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.309,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social à Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2984	00952-BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	5.340,00
	SUBTOTAL	7.140,05
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	72.140,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 72.140,05

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$** 17.140,05 **(Dezessete Mil Cento e Quarenta Reais e Cinco Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00952	BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	5.340,00
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.800,05
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	10.000,00
	TOTAL	17.140,05

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00 COSIP - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS..... 15.000,00

1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS FACULDADES.....3.000,00

1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 PROGRAMA DE INFORM. DAS UNID BASICAS DE SAUDE 10.000,00

1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494..... 27.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Novembro R$ 3.000,00

Fonte: 0002 Dezembro R$ 15.000,00

Fonte: 0494 Novembro R$ 10.000,00

Fonte: 28494 Novembro R$ 27.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ 3.000,00

Fonte: 0002 Novembro R$ 5.000,00

Fonte: 0002 Dezembro R$ 10.000,00

Fonte: 0494 Novembro R$ 5.000,00

Fonte: 0494 Dezembro R$ 5.000,00

Fonte: 28494 Novembro R$ 13.500,00

Fonte: 28494 Novembro R$ 13.500,00

Fonte: 23494 Novembro R$ 10.000,00

Fonte: 1940 Novembro R$ 1.800,05

Fonte: 0952 Novembro R$ 5.340,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2023 (23/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:C24A414D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15659/2023

PORTARIA N.º 15659/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/FINAL FÉRIAS		
101400-02	ABNER DE AZEVEDO	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2022	A	01/02/2023	18/12/2023	A	22/12/2023
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2023	A	08/03/2023	19/12/2023	A	17/01/2024
4723-00	AILSON MARIANO	OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROL	05/08/2022	A	04/08/2022	13/11/2023	A	02/12/2023
1282921-00	ALAN FAQUES CAVALCANTI	DENTISTA II - 20 HS	01/04/2022	A	31/03/2023	18/12/2023	A	06/01/2024
175129-00	ALEX MIRANDA DE SOUSA	MOTORISTA	01/02/2022	A	31/01/2023	18/12/2023	A	16/01/2024
1282263-00	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	06/06/2022	A	05/06/2023	13/11/2023	A	17/11/2023
108332-00	CELMA DOMINGUES ANTONIO	AGENTE DE ENDEMIAS	01/11/2021	A	31/10/2022	06/11/2023	A	10/11/2023
131563-01	CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO	DIR. DEPTO DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS	08/11/2022	A	07/11/2023	13/11/2023	A	17/11/2023
175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	16/02/2022	A	15/02/2023	18/12/2023	A	22/12/2023
176370-00	DANIELE APARECIDA SIGNORI	ENFERMEIRO PADRÃO	21/03/2022	A	20/03/2023	20/11/2023	A	24/11/2023
150541-00	DANIELE CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2022	A	13/10/2023	16/11/2023	A	25/11/2023
1215329-00	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	ASSISTENTE SOCIAL	09/02/2022	A	08/02/2023	06/11/2023	A	10/11/2023
172189-00	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE	11/11/2022	A	10/11/2023	20/11/2023	A	04/12/2023
71870-01	ELENY CASSIMIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	15/02/2022	A	14/02/2023	11/12/2023	A	15/12/2023
101923-03	ELISANGELA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE	12/11/2022	A	11/11/2023	21/11/2023	A	01/12/2023
131768-2	ELISANGELA HOFFMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE	02/03/2022	A	01/03/2023	06/11/2023	A	15/11/2023
1226843-00	ENÃ MARCOS FERRARI	FARMACEUTICO	03/12/2021	A	02/12/2022	16/11/2023	A	30/11/2023
70548-00	ENIO LUIZ CRUZ	BIOQUIMICO - 20HS	10/09/2021	A	09/09/2022	20/11/2023	A	09/12/2023
47597-00	FABIO VARANDA JORGE	DIRETOR DIV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/04/2022	A	31/03/2023	04/12/2023	A	08/12/2023
161489-00	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E CONTROLE CONTÁBIL	16/03/2022	A	15/03/2023	18/12/2023	A	06/01/2024
51373-00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	MOTORISTA	01/02/2022	A	31/01/2023	01/12/2023	A	05/12/2023
77615-00	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	MOTORISTA	11/02/2022	A	10/02/2023	18/12/2023	A	06/01/2024
136263-01	GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	ENFERMEIRO PADRÃO	03/11/2020	A	02/11/2021	13/11/2023	A	27/11/2023
48585-00	HEMERSON FERMINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2021	A	05/08/2022	18/12/2023	A	01/01/2024
1216813-00	ISABELA BORTOLI DE SOUZA	DIRETOR DEPTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	03/02/2022	A	02/02/2023	27/11/2023	A	01/12/2023
135127-02	JOÃO MARCOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2021	A	01/02/2022	17/11/2023	A	01/12/2023
46760-00	JOAQUIM DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	08/11/2020	A	07/11/2021	23/10/2023	A	28/10/2023
116246-00	JOSE DO EGITO MARQUES SOARES	DIRETOR DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	07/11/2022	A	06/11/2023	11/12/2023	A	09/01/2024
200549-01	LOANA SANTANA RODRIGUES	CHEFE DE VIGILANCIA SANITARIA	04/07/2022	A	03/07/2023	08/11/2023	A	22/11/2023
165930-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE	11/11/2022	A	10/11/2023	20/11/2023	A	19/12/2023
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROL	08/03/2022	A	07/03/2023	06/11/2023	A	10/11/2023
141674-00	MAGALY TEIXEIRA CRUZ	DIR. DEPTO PROT.SOCIAL BASICA E ESPECIAL	02/01/2022	A	01/01/2023	27/11/2023	A	06/12/2023
82007-00	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2021	A	30/11/2022	16/11/2023	A	15/12/2023
54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2021	A	31/12/2021	04/12/2023	A	08/12/2023
1271571-00	MAURA ELIS MARTINS AVANCI	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/07/2022	A	11/07/2023	22/12/2023	A	05/01/2024
101710-00	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2022	A	01/03/2023	14/11/2023	A	23/11/2023
21350-00	NILSON ALVES MOREIRA	VIGIA	01/04/2022	A	31/03/2023	15/12/2023	A	13/01/2024
209244-00	PAMELA DENIZ DAMIAO	CUIDADOR	20/06/2022	A	19/06/2023	04/11/2023	A	18/11/2023
1283901-00	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2022	A	17/04/2023	06/11/2023	A	10/11/2023
1238663-00	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE	01/10/2022	A	30/09/2023	18/12/2023	A	01/01/2024
1231995-00	SIRLEI FRANÇA DOS REIS	ENFERMEIRO PADRAO	20/05/2022	A	19/05/2023	27/12/2023	A	25/01/2023
174912-00	SONIA MARIAGARCIA EGA	AUX. SERV. GERAIS	22/02/2022	A	21/02/2023	27/12/2023	A	18/01/2024
175412-00	VANESSA PIVATO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	A	01/02/2023	27/12/2023	A	05/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:989A388B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4161

DECRETO Nº. 4161 de 21 de Novembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1999 de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	103	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	366	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	372	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	422	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	428	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	6.000,00
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	35	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	6.000,00

			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	434	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	
			339030 - Material de consumo	10.000,00
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	470	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	482	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	
			339030 - Material de consumo	20.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	483	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	
			339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	94	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	
			339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	3.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:FDFA23B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4164

DECRETO Nº. 4164, de 23 de Novembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 324.200,00 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	230	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.500,00
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Suplementar	275	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	213.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	335	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde**	200,00

			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	339	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde**	
			319113 - Contribuições patronais	5.500,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	244	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	
			339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	30.000,00
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Anulação Dotação	255	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	273	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	
			317170 - Rateio pela participação em consórcio público	30.500,00
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Anulação Dotação	297	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	
			337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	163.700,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5036E55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 100-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 181/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 100/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 181/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 100/2023, o(s) participante(s):

167673 - MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PROTETOR DE PAREDE MODELO BATE MACA TEC 198N COM BASE DE PVC FIXADA NA PAREDE COM PARAFUSO COM PERFIL PROTETOR PRESIONADO COM O CLICK, COM 20CM DE LARGURA, 4MM COM COR A DEFINIR,	METROS LINEAR		200	R$170,49	R$34.098,00
6	PROTETOR DE PAREDE MODELO BATE MACA TEC 200 N COM BASE DE PVC FIXADA NA PAREDE COLADO COM PU OU DUPLA FACE, COM 20 CM DE LARGURA, 04 MM COM COR A DEFINIR.	METROS LINEAR		800	R$135,00	R$108.000,00
Total do Fornecedor:						R$142.098,00
1268465 - F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	PORTA COMPLETA COMPOSTA DE DOBRADIÇAS, FECHADURA TUBULAR TIPO CHAVE/BOTÃO E DUAS CHAVES. PADRÃO NAVAL, CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO, COM MODULAÇÃO 820 MM (EIXO A EIXO), COMPOSTA POR PAINÉIS DE 820 X 2110 X 35 MM, COM MIOLO CELULAR, (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT, ALTA GRAMATURA), REVESTIDA EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR, ESTRUTURADOS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA OU CINZA, COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO "H"), E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO "U"), COMPOSTO POR FECHADURA TUBULAR, TIPO CHAVE-BOTÃO, E DOBRADIÇAS. INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR.	UNIDAD		50	R$365,00	R$18.250,00
2	DIVISÓRIA TIPO N-1, COMPOSTA DE PAINEL(2,11M ALT) + PAINEL. PADRÃO NAVAL, CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO, COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO). PAINÉIS 1202 X 2110 X 35 MM, COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT, ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR, ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA OU CINZA, COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO "H"), E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO "U"). INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR.	METROS QUADRA		600	R$104,00	R$62.400,00
3	DIVISÓRIA TIPO N-2/N3, COMPOSTA DE PAINEL (2,11M ALT) COM VÃO LIVRE PARA A COLOCAÇÃO DO VIDRO 1,20 X 1,05 COM LEITO E BAGUETE + PAINEL. PADRÃO NAVAL CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO) PAINÉIS 1202 X 2110 X 35 MM COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA NA COR AREIA JUNDIAÍ, BRANCA OU CINZA A DEFINIR ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO H0 E RODADAPÉS SIMPLES (SEÇÃO U). ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES. INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR	METROS QUADRA		300	R$89,00	R$26.700,00
4	FECHADURA TUBULAR TIPO CHAVE/BOTÃO NA COR PRETA OU CINZA.	UNIDAD		50	R$110,00	R$5.500,00
Total do Fornecedor:						R$112.850,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:35D886BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 116/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 198/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 116/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 198/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 116/2023, o(s) participante(s):

1243330 - CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	DISPENSER PORTA SABONETE EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO EM REFIL 800ML COM FIXAÇÃO NA PAREDE (CÓD 404651)	UNIDAD		50	R$20,39	R$1.019,50
7	DISPENSER PORTA ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PARA USO DE ALCOOL GEL EM REFIL DE 800ML COM FIXAÇÃO NA PAREDE. (CÓD 404651)	UNIDAD		50	R$20,74	R$1.037,00
Total do Fornecedor:						R$2.056,50
1312480 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	SABONETE COMUM (TIPO HOTEL) COM 20 GR COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CX C/ 100 UNID (CÓD 484734 SIMILAR)	CAIXA		5	R$499,00	R$2.495,00
9	DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 30 CM, LARGURA 26 CM E PROFUNDIDADE 12,3 CM.NA COR BRANCA COM FIXAÇÃO NA PAREDE ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS. (CÓD 309966 SIMILAR)	UNIDAD		50	R$20,49	R$1.024,50
Total do Fornecedor:						R$3.519,50
1316273 - ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	DETERGENTE AMONIACAL 5 LITROS CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFICIE LAVAVE. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE AMONIA DODECIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ESPASSANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E VEICULO. GALÃO DE 5 LITROS. DULUIÇÃO 1:40. TEOR ATIVO 9 - 11,5%. SANEANTE DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. **ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO DE DOSAGEM PARA O PRODUTO, ASSIM COMO O TREINAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. GALÃO DE 05 LITROS. . (CÓD 249584 SIMILAR)	GALAO		100	R$83,00	R$8.300,00
4	SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A BASE DE TRICLOSAN A 0,5%, APRESENTAÇÃO EM REFIL PLÁSTICO DE 800ML, COM REGISTRO NA ANVISA. (CÓD 384525 SIMILAR)			50	R$19,32	R$966,00
5	ÁLCOOL GEL A 70% EM REFIL PLÁSTICO DE 800ML, COM REGISTRO NA ANVISA. (CÓD 429225 SIMILAR)			50	R$15,52	R$776,00
10	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB) ASSOCIADA A QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª	UNIDAD		30	R$85,00	R$2.550,00

	GERAÇÃO DESTINADO A SUPERFICIE FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS REALIZANDO A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO EM UMA UNICA OPERAÇÃO PRONTO PARA USO. COM AMPLA EFICÁCIA CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E H1N1. FRASCO DE 480ML A 1 LITRO. (CÓD 437412 SIMILAR)					
13	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIARIO DE 5ª GERAÇÃO A BASE DE QUATERNARIO DE AMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), INDICADO PARA SUPERFICES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS ARTIGOS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. QUE ATENDAM A RDC 35/2010 E RDC 14/2007. GALÃO DE 05 LITROS. . (CÓD 418724 SIMILAR)	GALAO		50	R$338,03	R$16.901,50
14	FITAS SEMI-QUANTITATIVAS DE ÁCIDO PERACETICO, PARA LEITURAS NA FAIXA DE 250 PPM ATÉ 2000 PPM, APRESENTAÇÃO: FRASCO HPDE COM 30 UNIDADES. VALIDADE 12 MESES APÓS O FATURAMENTO SE FECHADO OU 4 MESES APÓS O FRASCO ABERTO. CÓD CATMAT 337958	CAIXA		10	R$107,71	R$1.077,10
Total do Fornecedor:						R$30.570,60

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B10AB3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 104-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 191/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 104/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 191/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 104/2023, o(s) participante(s):

1312332 - MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA						
Lote: 1 - MONITORAMENTO DE ALARMES, CÂMERAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(14818) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADOS MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, POR COMUNICAÇÃO VIA INTERNET E RÁDIO ONDE NECESSARIO, VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, REGIME COMODATO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME COM SENSORES PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA PATRIMONIAL ELETRÔNICA, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO MÓVEL PARA VERIFICAÇÃO DE DISPAROS DE ALARMES.	MENSAL		372	R$140,105	R$52.118,88
2	(21660) MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS OBS: A EMPRESA É RESPONSÁVEL EM FAZER O MONITORAMENTO DIÁRIO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ASSIM QUE SOLICITADO, A CONTRATADA DEVERÁ FAZER TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA INERENTE A SEGURANÇA DAS UNIDADES, CORRIGINDO EVENTUAIS FALHAS HAVENDO A NECESSIDADE DE TROCA DE ALGUM EQUIPAMENTO (CÂMERAS, DVR, NOBREAK, ETC), EM DECORRÊNCIA DE DEFEITO NO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO, ESSE SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	MENSAL		660	R$87,815	R$57.957,66
3	(15792) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS.	HORAS		300	R$96,412	R$28.923,46
Total do Fornecedor:						R$139.000,00

1312332 - MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - MONITORAMENTO DE ALARMES, CÂMERAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.		0	R$ 139.000,00
Total Fornecedor:			R$ 139.000,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4D642641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 911, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 911, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Tijucas do Sul e a Divisão de Bairros Urbanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta Lei, o território do Município de Tijucas do Sul é formado pelas áreas:

I. área urbana do Município de Tijucas do Sul que abrange as áreas urbanas consolidadas e as áreas de transição, expansão urbano-rural estruturadas nas regionais:

a) Campina;

b) Tabatinga;

c) Sede;

d) Lagoa-Lagoinha.

II. área rural.

Art. 2º Para efeitos da aplicação da presente Lei, considera-se:

I. Município: ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos Arts. 1º, 18, 29, 30 e 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II. Núcleo Urbano: é a divisão territorial do Município, caracterizado por assentamento humano isolado diretamente vinculado à Sede, com uso e características urbanas e predomínio de atividades econômicas de natureza urbana;

III. Regional: se constitui de núcleo urbano com características especificas reconhecidas e identificadas pela população, faz parte do perímetro urbano e, como tal, possui obrigações relativas ao Código Tributário Nacional, encontrando-se diretamente vinculada à Sede para fins de administração pública;

IV. Perímetro Urbano: é a linha limítrofe que separa a área urbana da área rural, sendo fixado por lei Municipal; além do perímetro urbano da regional da Sede do Município, podem existir outros limitando as áreas urbanas isoladas ou núcleos urbanos;

V. Zona Urbana: é o mesmo que área urbana; sob o aspecto político-administrativo é a área situada dentro do perímetro urbano; sob o aspecto tributário é a Zona definida por lei Municipal de acordo com os requisitos do Código Tributário Nacional;

VI. Zona Rural: é toda a extensão do território Municipal que não esteja incluída na Zonas Urbana, na Sede Municipal, Núcleo Urbano ou nas áreas urbanas isoladas, na qual predominam as atividades agropecuárias e de preservação, proteção e conservação ambiental;

VII. Zona de Expansão Urbana: área de expansão urbana; é aquela definida como área correspondente à transição entre as áreas de usos rurais e as áreas urbanas, com tendência e pressão à ocupação para fins urbanos.

Art. 3º As áreas urbanas do Município de Tijucas do Sul estão representadas no Mapa do Anexo I desta Lei, cujas delimitações estão descritas no Anexo III, e cuja Tabela de Coordenadas UTM dos pontos que perfazem o perímetro constam no Anexo IV.

Art. 4º Compete ao Município custear a materialização dos vértices dos polígonos do perímetro urbano em um prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias após a aprovação do perímetro urbano na Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Art. 5ºO perímetro urbano é delimitado, preferencialmente, por limites geográficos reconhecíveis no território, pelo sistema viário, acidentes topográficos, cursos d'água, Unidades de Conservação e limites de parques.

§ 1º O atingimento do perímetro urbano no entorno da rodovia Estadual PR 281, onde incide o Eixo de Desenvolvimento Econômico, Serviços e Logística, contempla os imóveis com testada para a rodovia com a profundidade de 200m (duzentos metros) para ambos os lados a partir do eixo da rodovia, conforme descrição estabelecida no Mapa dos Anexos I e II desta Lei.

§ 2º Poderão vir a integrar o perímetro urbano do Município nos termos do Art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e com base nas diretrizes deste Plano Diretor, outras Áreas de Urbanização Específica a serem criadas mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo, na forma estabelecida seguintes desta Lei.

§ 3º Casos excepcionais em que a atividade a ser instalada demande áreas com profundidade superior à definida no *caput* do presente Artigo serão analisados e deliberados pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), mediante parecer técnico apresentado pelo empreendedor.

§ 4º Não será permitida, em hipótese alguma, a abertura de vias públicas perpendiculares à rodovia Estadual PR 281 de acesso ao Eixo, para acesso às atividades do lote.

§ 5º Os acessos das atividades lindeiras às rodovias somente serão autorizados a partir da rodovia ou das respectivas vias marginais, podendo ser aceita outra opção de acesso viário direto no caso da ausência da via marginal, desde que devidamente aprovado junto aos órgãos rodoviários competentes.

Art. 6ºO Eixo de Desenvolvimento Econômico, Serviços e Logística incide sobre os imóveis com testada para a rodovia Federal BR 376 e possui um atingimento de 300m (trezentos metros) em direção a face sul, a partir do eixo da rodovia, conforme descrição estabelecida no Mapa dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Casos excepcionais em que a atividade a ser instalada demande áreas com profundidade superior à definida no *caput* do presente Artigo serão analisados e deliberados pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), mediante parecer técnico apresentado pelo empreendedor.

§ 2º Não será permitida, em hipótese alguma, a abertura de vias públicas perpendiculares à rodovia de acesso ao Eixo, para acesso às atividades do lote.

Art. 7º Os parâmetros de uso e de ocupação nas Áreas Urbanas do Município de Tijucas do Sul deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal e à Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 8ºA propriedade que for seccionada pelo Perímetro Urbano e Rural utilizará os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano respectivos à situação de cada porção do imóvel, ou seja, urbano na porção situada dentro do perímetro urbano e rural, na porção situada na zona rural.

§ 1º Os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano poderão, excepcionalmente, ser ampliados para porção Rural, abrangendo toda a extensão da propriedade seccionada, desde que preenchidas as seguintes exigências:

I. a área esteja devidamente registrada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, inclusive os de ordem ambiental, cuja prova se dará mediante apresentação de certidões negativas;

II. submissão do pedido para aprovação do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), ouvida a Equipe Técnica Municipal do órgão Municipal de urbanismo, com emissão de parecer favorável;

III. consulta aos órgãos ambientais competentes, os quais deverão se manifestar no sentido de que não se opõem a mudança;

IV. presença ou disponibilização de infraestrutura urbana de equipamentos e serviços públicos, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal;

V. a extensão dos parâmetros construtivos de uso do solo urbano seja compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente e da paisagem urbana;

VI. a área possua atingimento de, no mínimo, 10% de sua área total inserida no perimetro urbano;

VII. respeitar o rito estabelecido na Lei do Plano Diretor Municipal;

VIII. após o deferimento da extensão dos parâmetros construtivos e de uso do solo urbano pelo Poder Público Municipal, efetuado o imediato cadastro e regular lançamento e recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a totalidade da área.

§ 2º A exceção prevista no parágrafo antecedente, consistente na extensão do uso urbano, com a incidência dos parâmetros de uso e ocupação do solo urbano respectivo, além de atender o disposto nos Incisos I a VIII do mesmo parágrafo, somente se aplica às áreas seccionadas pelo Perímetro Urbano, ou nas já cadastradas no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à época da aprovação do Plano Diretor, ficando expressamente vedada a sua aplicação às demais áreas do Município.

§ 3º Quando a propriedade for seccionada pelo Perímetro Urbano e a porção situada na zona urbana foi inferior ao lote mínimo estabelecido pela Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, esta poderá ser complementada até atingir a dimensão mínima obrigatória ficando, neste caso, dispensada do atendimento das exigências previstas no §1º.

§ 4º Nos imóveis de propriedade do Poder Público, que se encontrem atravessados pelo Perímetro Urbano, incidirão os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano em toda a sua extensão, em ambas as porções, independentemente de suas dimensões.

Art. 9º Qualquer alteração no perímetro urbano da Sede e das demais regionais urbanas de Tijucas do Sul deverá ocorrer em conformidade com os princípios , diretrizes e instrumentos urbanísticos, estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal, mediante lei Municipal específica, através de processo de Lei Complementar, precedida, necessariamente, de manifestação do

Conselho Municipal de Urbanismo (CMU), consulta e audiência pública, apresentando, no mínimo, as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Tijucas do Sul.

Art. 10 Fica estabelecida a divisão territorial do Município de Tijucas do Sul com a criação e delimitação oficial dos seguintes bairros, em conformidade com o Mapa da Divisão de Bairros, (Anexo V), que é parte integrante dessa Lei.

Art. 11 Os bairros do Município de Tijucas do Sul são:

I. Anne Louise

II. Salto da Boa Vista

III. Bosque da Saúde

IV. Bosque das Oliveiras

V. Campina

VI. Campo Alto

VII. Campo das Flores

VIII. Campo dos Cruz

IX. Cascatinha

X. Centro

XI. Colono

XII. Lagoa

XIII. Lagoinha

XIV. Morro Vermelho

XV. Rincão

XVI. Tabatinga

XVII. Vila Cubas

XVIII. Xaxim

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 14/1998, nº151/2008 e nº248/2010.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

José Altair Moreira Prefeito

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE TIJUCAS DO SUL

O Perímetro Urbano de Tijucas do Sul inicia com o ponto de origem PT001, localizado no encontro com o Rio Abaixo e a Estrada Municipal Frei Eurico Melo, segue, por 995,49 m, com rumo sudeste, à montante do referido Rio, até encontrar com o ponto PT009. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT002, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998616); o ponto PT003, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429699862); o ponto PT004 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998632); o ponto PT005, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429699864); o ponto PT006 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429699866); o ponto PT007 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998672); o ponto PT008 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998674); todos afluentes do Rio Abaixo.) A partir do ponto PT009,

por 651,70 m, com rumo sudeste, à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 8429699868), sobre a nascente do mesmo curso d'água, encontra-se o ponto PT011 (neste trajeto, materializa-se o ponto PT010, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998682), afluente do curso d'água recém indicado).

Do ponto PT011, por 51,82m, com rumo sudeste, sobre a Rodovia Henrique Herwig, no sentido da sede municipal, encontra-se o ponto PT012. Do ponto PT012, por 18,27m, com rumo sudeste, sobre a citada rodovia, no sentindo de São José Dos Pinhais, encontra-se o ponto PT013.

Deste ponto, por 312,77 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT014. Do ponto PT014, seguindo a mesma rodovia, a uma distância de 574,24 m, rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT015. Deste ponto, por 16 m, com rumo sudoeste, sobre a Rodovia Henrique Herwig, encontra-se o ponto PT016 sob o curso d'água Sem Nome (código nº 842969984). A partir deste, acompanhando a rodovia, por 3.849,97 m, com rumo sudeste, até encontrar o ponto PT025, localizado a rodovia sentido São José dos Pinhais. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT017, encontrado no cruzamento da rodovia com o curso d'água Sem Nome (código nº 84296998272), o ponto PT018 encontrado no cruzamento da rodovia com o curso d'água Sem Nome (código nº842969982), ponto PT019, encontrado no cruzamento da rodovia com o curso d'água Sem Nome (código nº 84296998262); o ponto PT020, encontrado no eixo rodoviário; o ponto PT021 encontrado no cruzamento com curso d'água Sem Nome (código n°8429699826), pontos PT022 e PT023, encontrados no eixo rodoviário; ponto PT024, encontrado no cruzamento com curso d'água Sem Nome (código n° 842969994242).

Do ponto PT025, por 288,94 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT026. Deste segue rumo a sudeste, por 59,58 m, até o ponto PT027. Segue neste curso, por 260,87 m, rumo sudoeste, até o ponto PT028. Deste ponto, por 682,71 m, com rumo sudoeste, sobre a Rodovia Henrique Herwig, encontra-se o ponto PT029. A partir deste, acompanhando a rodovia, por 4.254,37 m, com rumo sudeste, até encontrar o ponto PT039, localizado no cruzamento da rodovia sentido São José dos Pinhais com o curso d'água Sem Nome código nº 77516912341. (Neste trajeto, materializa-se os pontos PT031 e PT032, encontrados no eixo rodoviário; ponto PT033, encontrado no cruzamento da rodovia com o curso d'água Sem Nome (código nº 77516784); no ponto PT034, encontrado no cruzamento com curso d'água Sem Nome (código nº 7751678494); pontos PT035, PT036 e PT037, encontrados no eixo rodoviário; ponto PT038, encontrado no cruzamento com curso d'água Sem Nome (código n° 7751691252).

Do ponto PT039, por 10,56 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT040, localizado no cruzamento da Rodovia Henrique Herwig, sentido sede municipal, com o curso d'água Sem Nome (código nº 7751691234). Deste segue, por 49,48 m, até o ponto PT041, com rumo sudoeste, na confluência do citado curso d'água com o curso d'água Sem Nome (código nº 7751691235). Segue neste curso, por 214,25 m, rumo sudoeste, até o ponto PT042, localizado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 775169124). Segue por ele à montante do referido curso d'água, por 453,51 m, com rumo sudeste, até o ponto PT044. (Neste trajeto materializa-se o ponto PT043, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 7751691242). Do ponto PT044, segue em linha reta, por 73,67 m, com rumo sudeste, até encontrar o ponto PT045 sobre a Estrada Sem Denominação. Deste ponto, seguindo pela referida estrada, por 1.425,31 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT051. (Neste trajeto, encontram-se sob o eixo viário os pontos PT046, PT047, PT048, PT049 e PT050).

Do ponto PT051, segue em linha reta, por 250,50 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT052. Deste segue, por 78,55 m, com rumo noroeste, até encontrar o ponto PT053, localizado sobre a Estrada Alecho Waloski. Dele, segue em linha reta, por 311,45 m, com rumo noroeste, até o ponto PT054. Do ponto PT054, seguindo em linha reta, por 312,55 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT055. Do ponto PT055, segue em linha reta, por 26,46 m, com rumo noroeste, até encontrar o ponto PT056, localizado sobre o eixo viário. Segue, por 611,73 m, com rumo noroeste, até o ponto PT057, localizado no cruzamento da malha viária com o curso d'água Sem Nome (código nº 842969994). Dele segue à jusante do referido curso d'água, por 320,58m, até encontrar o ponto PT058, localizado no encontro deste curso com o curso d'água Sem Nome (código nº 84296999458), onde também se dá início ao Rio Campina. Seguindo à jusante do Rio Campina, por 1.154,54m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT060, localizado no encontro do Rio Campina com o seu afluente Sem Nome (código nº 84296999454). (Neste caminho também se materializa o ponto PT059, localizado no encontro do Rio Campina com seu afluente Sem Nome (código nº 84296999456).

A partir do ponto PT060, seguindo à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 84296999454), por 658,35 m, com rumo leste, encontra-se o ponto PT062. Neste trajeto, encontra-se o ponto PT061, localizado no encontro do referido curso d'água com seu afluente Sem Nome (código nº 842969994542). Do ponto PT062, segue em linha reta, por 950,64 m, com rumo noroeste, até o ponto PT064, localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8429699944). (Neste trajeto, encontra-se o ponto P063, localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 842969994542).

Do ponto PT064, segue à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 8429699944), com rumo noroeste, por 698,85 m, localizando o ponto PT065 no encontro deste curso com o Rio Campina. A partir dele, seguindo à jusante do Rio Campina, por 1.081,76m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT069. (Neste trajeto, materializam-se também os pontos: PT066, PT067 e PT068, todos localizados no encontro do Rio Campina com seus respectivos afluentes: Sem Nome (código nº 84296999438), Sem Nome (código nº 84296999436), Sem Nome (código nº 84296999434).

A partir do ponto PT069, segue por uma linha reta paralela 200 m distante da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, por 2.136,72 m, com rumo sudoeste, até encontrar o ponto PT070. Segue por linha reta paralela 200 m distante da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, por 482,08 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT071. Seguindo ainda por uma linha paralela 200 m da citada rodovia, por 266,37 m, encontra o ponto

PT072. Deste, segue por uma linha reta, por 199,93 m, com rumo oeste, até a Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, onde encontra o ponto PT073.

Do ponto PT073, segue, por 668,01m, com rumo sudoeste, até encontrar com o ponto PT074. Deste ponto, segue em linha reta, por 84,72m, com rumo leste, até encontrar com o ponto PT075. Deste ponto, em linha reta, por 220,22m, com rumo sudoeste, até encontrar com a malha viária, encontra-se o ponto PT076. Dele, acompanhando a Rua Sem Denominação, por 233,70m, com rumo sudeste, sobre o cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 84296999564), está localizado o ponto PT077. Deste ponto, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 84296999564), por 350,47m, com rumo sudeste, até encontrar a foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT079. (Neste trajeto, materializa-se o ponto P078 na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 842969995642)).

A partir do ponto PT079, seguindo o curso d'água Sem Nome (código nº 8429699956), à jusante do mesmo, por 44,41m, com rumo leste, encontra-se o ponto PT080. Deste ponto, em uma linha reta, por 132,45m, com rumo sul, até encontrar a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 84296999562), encontra-se o ponto PT081. Dele, em uma linha reta, por 127,19 m, com rumo sul, no encontro com a Rua Joaquim Gregório Rocha, encontra-se o ponto PT082. Deste ponto, segue pela via citada, por 152,80 m, com rumo oeste, até o ponto PT085. (Neste trajeto, materializam-se os pontos PT083 e PT084, ambos no encontro da Rua Joaquim Gregório Rocha com ruas sem denominações).

Do ponto PT085 segue em linha reta, por 156,46m, com rumo sudoeste, até encontrar o curso d'água Sem Nome (código nº 842969995924), onde localiza-se o ponto PT086. Deste ponto, em linha reta, por 99,19 m, com rumo sudoeste, até encontrar com o curso d'água Sem Nome (código nº 84296999592), localiza-se o ponto PT087. Deste ponto, em linha reta, por 22,23m, com rumo sudoeste, até encontrar com a Rua Manoel Alves de Farias, localiza-se o ponto PT088.

A partir do ponto PT088, acompanhando a Rua Manoel Alves de Farias, por 125,97 m, com rumo sudoeste, sobre a intersecção com a Via de Acesso Sem Denominação, encontra-se o ponto PT089. Deste ponto, acompanhando a Rua Manoel Alves de Farias, por 65,69 m, com rumo oeste, até o ponto PT091. (Neste trajeto, encontram-se os pontos PT089 e PT090, ambos materializados no eixo viário).

Do ponto PT091, em linha reta, por 52,33 m, com rumo sudoeste, no encontro com o curso d'água Sem Nome (código nº 8429699966), localiza-se o ponto PT092. Deste ponto, em linha reta, por 126,24 m, com rumo sudoeste, no encontro com o curso d'água Sem Nome (código nº 842969996), localiza-se o ponto PT093. Deste ponto, em linha reta, por 52,94 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT094.

Dele, em linha reta, por 151,23 m, com rumo sudoeste, localiza-se distante 200 m da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich o ponto PT095.

Do ponto PT095, segue numa linha paralela distante 200 m da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, por 478,33 m, com rumo sudeste, até o ponto PT096. Dele, segue pela mesma linha paralela, por 528,93 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT097. Segue então, por 361,62 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT098. Dele segue ainda pela mesma linha paralela, por 321,43 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT099. Deste segue, por 678,16 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT100. Segue nesta linha paralela, por 686,73 m, com rumo sudoeste, até o Rio do Colono, onde encontra-se o ponto PT101.

Do ponto PT101, seguindo o curso d'água do Rio Colono, à montante do mesmo, por 799,48 m, com rumo sudeste, na foz do Arroio Passo do Lar, afluente do Rio Colono, encontra-se o ponto PT103. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT102 na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 842969852), afluente do Rio Colono).

Do ponto PT103, acompanhando à montante o curso d'água Arroio Passo Lar, por 2.869,64 m, com rumo sudeste, encontra-se o ponto PT113. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT104 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 842969862); o ponto PT105, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698632); o ponto PT106, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698634); o ponto PT107, encontrado sobre Lucidório Pereira da Rocha; o ponto PT108, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698636); o ponto PT109, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296986372); o ponto PT110, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698638); o ponto PT111, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 842969864) e o ponto PT112, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698652), afluentes do Arroio Passo do Lar).

A partir do ponto PT113, acompanhando a Estrada Antônio Cubas Claudino, por 563,93 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT114. Deste ponto, acompanhando a Estrada Antônio Cubas Claudino, por 220,51 m, com rumo noroeste, no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 842969864), encontra-se o ponto PT115. Deste ponto, acompanhando a Estrada Antônio Cubas

Claudino, por 9,00 m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT116. Deste ponto, acompanhando a Estrada Antônio Cubas Claudino, por 354,31m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT117. Deste ponto, em linha reta, por 78,26m, com rumo sudoeste, sobre a Estrada Sem Denominação, encontra-se o ponto PT118.

Deste ponto, em linha reta, por 205,98 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT119. Deste ponto, em linha reta, por 59,04 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT120. Deste ponto, em linha reta, por 175,05 m, com rumo sudoeste, no encontro com o curso d'água Sem Nome (código nº 84296984974), encontra-se o ponto PT121. Deste ponto, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 84296984974), à jusante até sua foz, onde encontra-se o ponto PT122. Do ponto PT122, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 842696984), à jusante do mesmo, por 140,02 m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT23. Deste ponto, em linha reta, por 438,38 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT124. Deste ponto, em linha reta, por 78,90 m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT125. Deste ponto, em linha reta, por 30,387 m, com rumo sudoeste, sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 842999449622), encontra-se o ponto PT126. Deste ponto, seguindo o curso d'água Sem Nome (código nº 842999449622), à jusante deste curso, por 268,02 m, com rumo sudoeste, sobre a foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT127. Deste ponto, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 84299944962), à jusante do mesmo, com rumo sudoeste, por 210,52 m, sobre a foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT128.

A partir do ponto PT128, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 8429994496), à montante do mesmo, por 456,56 m, com rumo sudeste, sobre a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 842999449672), encontra-se o ponto PT131. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT129, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84299944964) e o ponto PT130, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84299944966), afluentes do curso d'água Sem Nome (código nº 8429994496)).

Do ponto PT131, acompanhando à montante o curso d 'água Sem Nome (código nº 842999449672), por 80,23 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT132. Deste ponto, em linha reta, por 96,21 m, com rumo sudoeste, sobre a Estrada Samuel da Silva Pereira, encontra-se o ponto PT133. Deste ponto, em linha reta, por 12,07 m, com rumo sudoeste, sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 84299944932), encontra-se o ponto PT134. Deste ponto, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 84299944932), à jusante do mesmo, por 333,26 m, na foz do referido curso d'água encontra-se o ponto PT135. Dele, acompanhando o Rio Ouro Fino, à jusante do mesmo, por 609,82 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT139. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT136, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429994492); o ponto PT137, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84299944914) e o ponto PT138, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84299944912), afluentes do Rio Ouro Fino).

Do ponto PT139, em linha reta, por 26,62 m, com rumo sudoeste, sobre a Estrada Pedro de Oliveira, encontra-se o ponto PT140. A partir do ponto PT140, acompanhando a Estrada Pedro de Oliveira, por 553,73 m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT141. Deste ponto, em linha reta, por 15,43 m, com rumo sudoeste, sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 84299944764), encontra-se o ponto PT142. Deste ponto, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 84299944764), à jusante do mesmo, por 360,95 m, até encontrar a foz do referido curso d'água, localiza-se o ponto PT143. Deste ponto, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 8429994476), à jusante do mesmo, por 206,18 m, até encontrar a foz do referido curso d'água, localiza-se o ponto PT145. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT144, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84299944762), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 8429994476)).

Do ponto PT145, acompanhando o Rio Ouro Fino, à jusante do mesmo, por 352,94 m, com rumo sudoeste, sobre a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 842999446), encontra-se o ponto PT148. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT146, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429994474) e o ponto PT147, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429994472), afluente do Rio Ouro Fino). Do ponto PT148, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 842999446), à montante do mesmo, por 204,50 m, com rumo noroeste, sobre a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429994462), encontra-se o ponto PT149. Deste ponto, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 8429994462), à montante do mesmo, por 501,47 m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT152. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT150, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84299944622) e o ponto PT151, encontrado sobre o eixo viário).

A partir do ponto PT152, em linha reta, com rumo sudoeste, por 369,96 m, encontra-se o ponto PT153. Segue, em linha reta, com rumo noroeste, por 132,46 m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 842999446), encontra-se o ponto PT154. Acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 842999446), à jusante do mesmo, com rumo sudeste, por 25,72 m, encontra-se o ponto PT155. Deste ponto, segue em linha reta, com rumo noroeste, por 349,04 m, até a Estrada Tijucas do Sul – Campestre, onde encontra-se o ponto PT156. Deste ponto, acompanhando a citada estrada, com rumo nordeste, por 434,08 m, encontra o ponto PT158. Ainda neste trajeto, sobre o eixo viário, materializa-se o ponto PT157. Do ponto PT158, em linha reta, com rumo noroeste, por 270,64 m, sobre a Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, encontra-se o ponto PT159. Deste ponto, acompanhando a Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, por 197,21 m, com rumo sudoeste, sobre a malha viária, encontra-se o ponto PT160. Segue em linha reta por 200 metros, com rumo sudoeste, até o ponto PT161.

A partir do ponto PT161, em linha paralela a Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, por 1.713,63 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT162. A partir dele, em linha reta, por 202,11 m, com rumo noroeste, encontra materializado sobre a Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, o ponto PT163. Segue pela rodovia, por 405,76 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT165. Neste trecho, sobre o eixo viário, encontra-se o ponto PT164. Do ponto PT165, acompanhando o curso d'água Sem Nome (código nº 842969766), à montante do mesmo, por 620,64m, com rumo sudeste, até o eixo viário, onde encontra-se o ponto PT169. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT166 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976652); o ponto PT167, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429697666) e o ponto PT168, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429697668), afluentes do curso d'água Sem Nome (código nº 842969766)).

Do ponto PT169, acompanhando o eixo viário, por 219,78 m, com rumo sudoeste, sobre a intersecção com a Estrada Lagoinha – Campestre, encontra-se o ponto PT170. Deste ponto, acompanhando a Estrada Lagoinha – Campestre, por 359,73 m, com rumo sudeste, encontra-se o ponto PT171, na interseção com o curso d'água Sem Nome (código nº 842969766). Deste ponto, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 842969766), por 222,21m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT173. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT172, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976694), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 842969766)). Do ponto PT173, em linha reta, por 296,10 m, com rumo noroeste, sobre o eixo viário, encontra-se o ponto PT174.

Segue pelo eixo viário, por 88,20 m, com rumo noroeste, até encontrar o ponto PT175.

A partir do ponto PT175, em linha reta, por 143,03 m, com rumo noroeste, encontra-se no ponto PT176. Deste ponto, em linha reta, por 395,79 m, com rumo noroeste, sobre o eixo viário, encontra-se o ponto PT179. Neste trajeto, materializa- se, sobre o eixo viário, o ponto PT177 e PT178). Do ponto PT179, por 252,11m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT180. Dele, em linha reta, por 85,51m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT181. Segue, em linha reta, por 135,78 m, com rumo noroeste, sobre a Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, até o ponto PT182. Deste ponto, acompanhando a rodovia citada, por 300,13 m, com rumo sudoeste, encontra-se, no eixo viário, o ponto PT185. Neste trajeto,

materializa-se sobre o eixo viária o ponto PT183 e o ponto PT184, encontrado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697662. A partir do ponto PT185, acompanhando o eixo viário, por 944,69 m, com rumo sudoeste, sobre o encontro com o curso d'água Sem Nome (código nº 842969768), encontra-se o ponto PT192. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT186, encontrado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 842969766232); o ponto PT187, encontrado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 84296976624); e os pontos PT188, PT189, PT190 e PT191, todos encontrado sobre o eixo viário).

Do ponto PT192, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 842969768), por 253,28 m, com rumo sudeste, encontra-se o ponto PT193. Deste ponto, em linha reta, por 356,42 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT194. Segue, em linha reta, por 16,65m, com rumo noroeste, até o eixo viário, onde encontra-se o ponto PT195. Deste ponto, acompanhando o eixo viário, por 75,84 m, com rumo noroeste, até o

ponto PT196. Deste ponto, acompanhando o eixo viário, por 125,56 m, com rumo sudoeste, na interseção com o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697692), encontra-se o ponto PT197. Deste ponto, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697692), por 398,44 m, com rumo sudeste, sobre a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976924), encontra-se o ponto PT199. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT198 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976922).

A partir do ponto PT199, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 84296976924), por 232,58 m, com rumo sudoeste, sobre a nascente do referido curso, encontra-se o ponto PT200. Deste ponto, em linha reta, por 17,52 m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT201. Deste ponto, em linha reta, por 107,32 m, com rumo noroeste, sobre o eixo viário, encontra-se o ponto PT202. Deste ponto, acompanhando o eixo viário, por 414,48 m, encontra-se o ponto PT203. Deste ponto, por 872,62 m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT205. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT204 encontrado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 8429992968).

Do ponto PT205, em linha reta, por 181,96 m, com rumo sudoeste, no eixo viário, encontra-se o ponto PT206. Deste ponto, ainda sobre o eixo viário, por 149,90 m, com rumo nordeste, na intersecção com a Rodovia Prefeito Francisco Teixeira, encontra-se o ponto PT207. Deste ponto, acompanhando a Rodovia Prefeito Francisco Teixeira, por 198,27m, com rumo sudoeste, encontra-se o ponto PT208.

Deste ponto, acompanhando o eixo viário, por 384,15 m, com rumo nordeste, sobre o eixo viário, encontra-se o ponto PT210. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT209). Do ponto PT210, acompanhando o eixo viário, por 10,92m, com rumo noroeste, no cruzamento com o Rio Gama, encontra-se o ponto PT211. Deste ponto, acompanhando à jusante o citado rio, por 464,41 m, com rumo nordeste, até o cruzamento com o eixo viário, onde encontra-se o ponto PT214. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT212, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976932) e o ponto PT213, encontrado sobre o eixo viário).

A partir do ponto PT214, acompanhando o eixo viário, por 331,95 m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT215. Deste ponto, ainda sobre o eixo viário, por 203, 54 m, com rumo nordestes, encontra-se o ponto PT217. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT216). Do ponto PT217, em linha reta, por 120,63 m, com rumo noroeste, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697678), encontra- se o ponto PT218. Deste ponto, por 84,50 m, com rumo noroeste, sobre o eixo viário, encontra-se o ponto PT219. Deste ponto, acompanhando eixo viário, por 159,19 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT220. Deste ponto, acompanhando o eixo viário, por 427,95, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT221. Deste ponto, em linha reta, por 36,77 m, com rumo norte, sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976764), encontra-se o ponto PT222. Deste ponto, acompanhando à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 84296976764), por 215,69 m, com rumo nordeste, sobre a foz do referido curso, encontra-se o ponto PT223.

Do ponto PT223, acompanhando à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697676), por 581,46 m, com rumo nordeste, sobre a foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT225. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT224 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976762), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 8429697676)). Do ponto PT225, acompanhando à jusante o Rio Gama, por 354,27 m, com rumo nordeste, sobre a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 842969767572), encontra-se o ponto PT227 (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT226 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976758), afluente do Rio Gama). Do ponto PT227, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 842969767572), por 69,74 m, com rumo noroeste, sobre a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429697675722), encontra-se o ponto PT228. Deste ponto, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697675722), por 140,96 m, com rumo noroeste, até encontrar a nascente do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT229. Deste ponto, em linha reta, por 29,49 m, com rumo noroeste, sobre o eixo viário, encontra- se o ponto PT230.

Do ponto PT230, em linha reta, por 43,94 m, com rumo noroeste, sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976744), encontra-se o ponto PT231. Deste ponto, seguindo à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976744), por 265,85 m, com rumo nordeste, sobre a foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT233. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT232, encontrado na intersecção com o eixo viário). Do ponto PT233, acompanhando à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697674), por 227,84 m, com rumo nordeste, no cruzamento com o eixo viário, encontra-se o ponto PT234.

Deste ponto, acompanhando o eixo viário, por 133,47 m, com rumo sudeste, encontra-se o ponto PT235. Dele, seguindo pelo eixo viário, por 10,96m, com rumo nordeste, ainda acompanhando a Estrada Benjamin Ferreira da Rocha (nome de Estrada extraído do Google Maps), encontra-se o ponto PT236. Deste ponto, acompanhando a Estrada Sem Denominação por 866,43, com rumo nordeste, sobre o eixo viário, encontra-se o ponto PT241. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT237, encontrado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697674); os pontos PT238 e PT239, ambos encontrados em intersecções com o eixo viário; e o ponto PT240 encontrado no cruzamento com o Rio Gama). Do ponto PT241, acompanhando o eixo viário, por 362,83 m, com rumo nordeste, sobre a intersecção com a Estrada do Saltinho, encontra-se o ponto PT244. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT242, encontrado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 84296976738) e o ponto PT243, encontrado na intersecção com o eixo viário). Do ponto PT244, acompanhando a Estrada do Saltinho, por 37,03 m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT245. Do ponto PT245, acompanhando o eixo viário, por 144,03 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT246. Deste ponto, em linha reta, por 7,18m, com rumo nordeste, sobre o Arroio da Demanda, encontra-se o ponto PT247.

Do ponto PT247, seguindo à montante do Arroio da Demanda, por 1.078,78 m, com rumo sudeste, sobre a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429697664), encontra-se o ponto PT251. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT248 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976616); o ponto PT249, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296976618) e o ponto PT250, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429697662), afluentes do Arroio da Demanda). Do ponto PT251, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697664), por 231,90 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT252.

Do ponto PT252, em linha reta, por 173,87 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT253. Deste, segue em linha paralela distante 200 metros da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, por 2.190,99 m, com rumo nordeste, até o eixo viário, onde encontra-se o ponto PT254. Segue no eixo viário, por 285,77 m, com rumo noroeste, até o ponto PT255. Deste ponto, segue em linha reta, por 108,63 m, com rumo noroeste, até o ponto PT256. Segue, em linha reta, por 120,80 m, com rumo noroeste, até o ponto PT257. Deste ponto, em linha reta, por 30,51 m, com rumo noroeste, sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 8429697884), encontra-se o ponto PT258. Dele, acompanhando à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697884), por 211,21 m, com rumo noroeste, na foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT259.

A partir do ponto PT259, seguindo à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697884), por 381,46 m, com rumo noroeste, até a foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT261. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT260 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296978842)). Do ponto PT261, seguindo à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 842969788), por 920,23 m, com rumo nordeste, no encontro com a Estrada da Palha, localiza-se o ponto PT268. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT262 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296978834); o ponto PT263, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296978832); o ponto PT264, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429697882); o ponto PT265, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296978818); o ponto PT266, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296978816) e o ponto PT267, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296978814), afluentes do 842969788). A partir do ponto PT268, acompanhando a Estrada da Palha, por 610,56 m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT269. Deste ponto, em linha reta, por 592,39 m, com rumo nordeste, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697878), encontra-se o ponto PT270.

Do ponto PT270, seguindo à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697878), por 305,58 m, com rumo sudeste, sobre a foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT271. Dele, acompanhando à montante o Rio da Palma, por 81,79m, com rumo sudeste, encontra-se, o ponto PT272. Deste ponto, em linha reta, por 67,13 m, com rumo nordeste, encontra-se, sobre a Travessa Doutor Ernesto Carlos Castro, o ponto PT273. Acompanhando a referida via, por 497,22 m, com rumo sudeste, sobre o eixo viário, encontra-se o ponto PT274. Deste ponto, ainda sobre o eixo viário, por 147,90 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT275. Segue, em linha reta, com rumo sudeste, por 63,41 m, até o curso d'água Sem Nome (código nº 8429697892), onde encontra-se o ponto PT276. Ainda em linha reta, por 7,37 m, com rumo sudeste, encontra-se o ponto PT277. Deste ponto, em linha reta, com rumo nordeste, por 127,43 m, encontra-se o ponto PT278. A partir deste ponto, em linha reta, por 291,27 m, com rumo sudeste, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 842969789222), encontra-se o ponto PT279. Deste ponto, por 281,74m, com rumo sudeste, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 84296978922), encontra-se o ponto PT280.

Do ponto PT280, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 84296978922), e sobre a nascente do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT281. A partir deste ponto, em linha reta, por 132,04 m, com rumo sudeste, encontra-se o ponto PT282. Segue em linha reta, por 21,39m, com rumo sudoeste, até o eixo viário, onde encontra-se o ponto PT283. Deste ponto, acompanhando o eixo viário, por 209,41m, no encontro com a Via (Sem Denominação), com rumo sudeste, encontra-se o ponto PT284. Deste ponto, segue o eixo viário, por 271,17 m, com rumo nordeste, até o ponto PT287. (Neste trecho, materializa-se o ponto 285, encontrado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698488) e o ponto PT286, encontrado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698488)). Do ponto PT287, acompanhando em partes a Rua Sem Denominação e em linha reta, por totais 161,68 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT288.

Do ponto PT288, em linha reta, por 201,05m, com rumo sudeste, sobre o cruzamento do eixo viário e o curso d'água curso d'água Sem Nome (código nº 842969848), encontra-se o ponto PT289. Deste ponto, acompanhando à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 842969848), por 298,08m, com rumo nordeste, sobre a intersecção da foz do referido curso d'água com o curso d'água Passo do Xaxim, encontra-se o ponto PT292. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT290, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698482) e o ponto PT291, encontrado no cruzamento com o eixo viário). Do ponto PT292, acompanhando à jusante o Passo do Xaxim, por 861,02 m, com rumo nordeste, sobre a Rua José Sebastião dos Santos, encontra-se o ponto PT298. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT293, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698478); o ponto PT294, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698476); o ponto PT295, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698474); o ponto PT296, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698472) e o ponto PT297, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296984712), todos afluentes do Passo do Xaxim).

A partir do ponto PT298, acompanhando a Rua José Sebastião dos Santos, por 1.462,21m, com rumo noroeste, encontra-se o ponto PT302. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT299 encontrado na intersecção com a Estrada Professora Edilh Alves dos Santos; o ponto PT2300, encontrado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 842969846) e o ponto PT301, encontrado na intersecção com a Estrada Sem Denominação). Do ponto PT302, em linha reta, por 315,25 m, com rumo nordeste, sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 842969842), encontra-se o ponto PT303. Deste ponto, seguindo à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 842969842), por 1.320,53m, e na foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT304. Deste ponto, acompanhando à jusante o Passo do Xaxim, por 415,57 m, com rumo nordeste, na foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT305.

Do ponto PT305, segue pelo Rio Colono, por 71,44 m, com rumo sudeste, até o ponto PT306, localizado a 200 m da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich. Deste, segue em linha paralela distante 200 m da citada rodovia, por 1.484,28, com rumo nordeste, até o ponto PT307. Deste segue, em linha reta, por 215,69 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT308. Dele segue, em linha reta, por 239,84 m, com rumo sudoeste, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 84296981942), encontra-se o ponto PT309. Deste ponto, em linha reta, por 263,68 m, com rumo sudoeste, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698194), encontra-se o ponto PT310. Segue então, em linha reta, por 174,68 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT311.

A partir do ponto PT311, em linha reta, por 16,51 m, com rumo nordeste, sobre o Rio Colono, encontra-se o ponto PT312. Deste ponto, à jusante do Rio Colono, por 59,87 m, com rumo noroeste, na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429698198), encontra-se o ponto PT313. Deste ponto, acompanhando à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698), por 83,47m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT314. Deste ponto, em linha reta, por 60,26 m, com rumo nordeste, no encontro com o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698194), localiza-se o ponto PT315. Deste ponto, seguindo à jusante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698194), por 124,76 m, com rumo noroeste, na foz do referido curso d'água, encontra-se o ponto PT316. Deste ponto, acompanhando à jusante o Rio Colono, por 73,80 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT317. Deste ponto, em linha reta, com rumo nordeste, por 255,24 m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698192), encontra-se o ponto PT318.

A partir do ponto PT318, em linha reta, por 66,05 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT319. Deste ponto, em linha reta, por 67,08 m, com rumo sudeste, encontra-se o ponto PT320. Dele, em linha reta, por 16,85 m, com rumo nordeste, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698192), encontra-se o ponto PT321. Segue então, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698192), por 38,58 m, com rumo sudeste, até o ponto PT322. Deste ponto, acompanhando à montante o curso d'água Sem Nome (código nº 8429698192), por 327,32 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT323.

Do ponto PT323, em linha reta, por 22,20 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT324. Dele segue em linha reta, por 266,20 m, com rumo nordeste, até o ponto PT325, localizado 200 m distante da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich. Segue então, por uma linha paralela distante 200 m à referida estrada, por 511,07 m, com rumo noroeste, até o ponto PT326, localizado no curso d'água Sem Nome (código nº 84296981786).

Do ponto PT326, segue à jusante do referido curso de água, por 105,78 m, com rumo sudoeste, até o ponto PT327. Dele, segue em linha reta, por 12,91m, com rumo noroeste, no encontro com o eixo viário, onde localiza-se o ponto PT328.

Deste ponto segue, em linha reta, por 95,24 m, com rumo noroeste, até o encontro com o curso d'água Sem Nome (código nº 842969817842), onde localiza-se o ponto PT329. Segue então, em linha reta, com rumo noroeste, por 143,71m, sobre a Via Sem Denominação, até o ponto PT330. Deste ponto, em linha paralela distante 300 m da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, por 154,62 m, com rumo noroeste, até o ponto PT331. Deste ponto, ainda em linha paralela à referida estrada, por 479,03 m, com rumo nordeste, sobre a Estrada Jorge Plantes dos Santos, encontra-se o ponto PT332. Segue então, por 67,91 m, com rumo nordeste, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 842969996), até o ponto PT333. Dele segue, ainda na mesma linha paralela, por 161,77 m, com rumo nordeste, até encontrar o ponto PT334. Deste ponto, ainda em linha paralela à Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, segue por 168,82m, com rumo noroeste, até o ponto PT335.

Do ponto PT335, em linha reta, com rumo oeste, por 286,28 m, encontra-se o ponto PT336. Deste ponto, em linha reta, com rumo noroeste, por 212,16 m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 84296995694), encontra-se o ponto PT337.

Dele, em linha reta, com rumo noroeste, por 85,52m, encontra-se o ponto PT338. Deste ponto, em linha reta, com rumo oeste, por 309,08 m, sobre a Estrada Narcizo Otávio da Rocha, encontra-se o ponto PT339. Deste ponto, segue acompanhando a Estrada Narcizo Otávio da Rocha, por 391,41 m, com rumo noroeste, até o ponto PT340. A partir deste ponto, por 99,31 m, com rumo nordeste, sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 842969992), encontra-se o ponto PT341. Deste ponto, seguindo à jusante do referido curso d'água Sem Nome (código nº 842969992), com rumo nordeste, por 344,53 m, encontra-se o ponto PT342. Segue em linha reta, por 114,03 m, com rumo leste, até o ponto PT343, localizado 200 m distante da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich.

Do ponto PT343, segue em linha paralela distante 200 m da Rodovia Estadual Engenheiro Osmar Pinterich, por 3.316,13 m, com rumo noroeste, até o Rio Campina, onde localiza-se o ponto PT346. (Neste trajeto, materializam-se os pontos PT344, localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8429699926); e o ponto PT345). Do ponto PT346, seguindo à jusante do Rio Campina, por 300,79 m, onde deságua o curso d'água Sem Nome (código 8429699942), encontra-se o ponto PT347.

Do ponto PT347, segue à montante do curso d'água Sem Nome (código 8429699942), por 91,72 m, até a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296999422), onde encontra-se o ponto PT348. Deste ponto, segue à montante do referido curso d'água, por 330,12 m, até a Rua João Baptista Setim, onde materializa-se o ponto PT349. Segue pelo mesmo eixo viário por 1.295,67, com rumo noroeste, até o ponto PT350. Segue acompanhando a Rua João Baptista Setim, por 770,06m, com rumo noroeste, até o cruzamento com a Estrada Municipal Frei Eurico Melo, onde está localizado o ponto PT351.

Do ponto PT351, seguindo a Estrada Municipal Frei Eurico Melo, por 2.277,40 m, com rumo nordeste, até o ponto PT359, localizado na intersecção com curso d'água Sem Nome (código nº 8429699842). (Neste trajeto, materializam-se os pontos 352, localizado no encontro da referida estrada com a Estrada da Servidão; o ponto PT353, localizado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 842969982); o ponto PT354, localizado na intersecção com o eixo viário; o ponto PT355, localizado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 8429699822); o ponto PT356, localizado na intersecção com o eixo viário; o ponto PT357, localizado no cruzamento com o curso d'água Sem Nome (código nº 8429699834); e o ponto PT358, localizado no cruzamento com o curso d'água Ribeirão Rincão Alegre).

Deste ponto, em uma linha reta, com rumo leste, por 7,27m, no encontro com o curso d'água Sem Nome (código nº 8429699842), está localizado o ponto PT360. A partir deste ponto, por 473,26 m, com rumo noroeste, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 84296998512), está localizado o ponto PT361. Dele segue, por 48,44 m, com rumo noroeste, até o Rio Abaixo, onde está localizado o ponto PT362. Deste ponto, seguindo à montante o Rio Abaixo, por 2.218,56 m, com rumo nordeste, encontra-se o ponto PT001. (Neste trajeto, materializa-se o ponto PT363 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998514); o ponto PT364, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998516); o ponto PT365, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 842969985172); o ponto PT366, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 842969985174); o ponto PT367, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998518); o ponto PT368, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429699852); o ponto P369, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998532); o ponto PT370, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429699854); o ponto PT371, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429699856); o ponto PT372, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998572); o ponto PT373, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8429699858); o ponto PT374, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998592); o ponto PT375 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998611) e ponto PT376 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 84296998612); e o ponto PT377, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código 8429699986414), afluentes do curso d'água Rio Abaixo).

ANEXO II - TABELA DE COORDENADAS UTM DOS PONTOS QUE PERFAZEM O PERÍMETRO URBANO

O Perímetro Urbano do município de Tijucas do Sul tem seu início na região norte da cidade, nas imediações da BR-376. Tal perímetro contempla as já conhecidas regiões da Campina, Tabatinga, Sede e Lagoa/Lagoinha, sendo que estas são conectadas/interligadas através de uma área de abrangência de 400m ao longo da Rodovia Prefeito Francisco Teixeira PR-281 (200m a partir do eixo viário). O perímetro urbano da cidade tem a sua materialização no sentido horário, passa por diversos cursos d'águas, estradas municipais, vias oficias, limites de lotes/loteamentos e projeções de vias. Como forma a identificar estas nuances, o

quadro de coordenadas a seguir, materializa este sucinto descritivo através de pontos com coordenadas planas, no sistema de projeção UTM, SIRGAS 2000, Fuso 22S.

Nome	Coordenas N	Coordenas E	Localidades
PT001	7146938,389	686700,207	Campina
PT002	7146932,014	686715,121	Campina
PT003	7146927,324	686716,841	Campina
PT004	7146879,344	686874,961	Campina
PT005	7146880,074	687115,111	Campina
PT006	7146843,974	687231,021	Campina
PT007	7146814,274	687350,321	Campina
PT008	7146875,124	687627,971	Campina
PT009	7146878,904	687647,291	Campina
PT010	7146726,274	687871,451	Campina
PT011	7146420,584	688032,161	Campina
PT012	7146380,811	688065,391	Campina
PT013	7146366,834	688077,169	Campina
PT014	7146112,361	687895,316	Campina
PT015	7145645,040	687561,651	Campina
PT016	7145631,702	687552,810	Campina
PT017	7144718,259	686988,856	Campina
PT018	7144567,170	686966,017	Campina
PT019	7144328,047	686993,332	Campina
PT020	7144318,705	686996,166	Campina
PT021	7144164,088	687052,617	Campina
PT022	7143470,796	687356,928	Campina
PT023	7142959,869	687580,335	Campina
PT024	7142646,811	687804,695	Campina
PT025	7142321,976	688178,155	Campina
PT026	7142447,926	688436,845	Campina
PT027	7142392,720	688459,277	Campina
PT028	7142278,866	688224,704	Campina
PT029	7141844,724	688750,598	Campina
PT030	7141526,604	689271,127	Campina
PT031	7141386,570	689405,466	Campina
PT032	7140722,287	689820,995	Campina
PT033	7140263,556	690342,854	Campina
PT034	7140049,691	690594,530	Campina
PT035	7140032,952	690619,127	Campina
Nome	**Coordenas N**	**Coordenas E**	**Localidades**
PT036	7139969,471	690748,560	Campina
PT037	7139958,097	690784,611	Campina
PT038	7139939,782	691211,283	Campina
PT039	7140027,926	691504,308	Campina
PT040	7140017,457	691503,199	Campina
PT041	7139969,102	691492,710	Campina
PT042	7139825,862	691370,980	Campina
PT043	7139622,602	691427,230	Campina
PT044	7139401,422	691443,173	Campina
PT045	7139330,074	691461,511	Campina
PT046	7139353,658	691314,529	Campina
PT047	7139210,610	690903,355	Campina
PT048	7139030,934	690664,429	Campina
PT049	7138768,367	690263,084	Campina
PT050	7138766,309	690146,413	Campina
PT051	7138766,163	690138,117	Campina
PT052	7138523,571	690075,700	Campina
PT053	7138545,393	690000,243	Campina
PT054	7138631,921	689701,057	Campina
PT055	7138929,589	689796,359	Campina
PT056	7138945,648	689775,385	Campina
PT057	7139007,465	689175,290	Campina
PT058	7139319,822	689216,879	Campina
PT059	7139765,272	688979,450	Campina
PT060	7140233,873	688943,389	Campina
PT061	7140360,162	689239,900	Campina
PT062	7140451,103	689513,660	Campina
PT063	7140691,277	689292,046	Campina
PT064	7141149,711	688868,938	Campina
PT065	7141183,933	688209,530	Campina
PT066	7141297,543	688150,519	Campina
PT067	7141314,453	688046,590	Campina
PT068	7141458,253	687769,960	Campina
PT069	7141553,753	687629,142	Campina
PT070	7140027,226	686135,583	Tabatinga
PT071	7139560,654	686016,787	Tabatinga
PT072	7139301,696	686066,143	Tabatinga
PT073	7139308,115	685866,314	Tabatinga
Nome	**Coordenas N**	**Coordenas E**	**Localidades**
PT074	7138687,045	685706,688	Tabatinga
PT075	7138689,544	685791,363	Tabatinga
PT076	7138472,613	685753,392	Tabatinga
PT077	7138491,353	685977,408	Tabatinga
PT078	7138409,223	686104,678	Tabatinga
PT079	7138325,633	686276,028	Tabatinga

PT080	7138333,912	686319,328	Tabatinga
PT081	7138201,593	686325,208	Tabatinga
PT082	7138074,497	686330,200	Tabatinga
PT083	7138074,574	686314,084	Tabatinga
PT084	7138058,223	686185,430	Tabatinga
PT085	7138056,658	686179,658	Tabatinga
PT086	7137901,254	686161,457	Tabatinga
PT087	7137802,776	686149,599	Tabatinga
PT088	7137780,584	686146,739	Tabatinga
PT089	7137754,973	686024,519	Tabatinga
PT090	7137748,362	686006,449	Tabatinga
PT091	7137755,121	685961,836	Tabatinga
PT092	7137713,343	685930,318	Tabatinga
PT093	7137612,103	685854,898	Tabatinga
PT094	7137569,898	685822,923	Tabatinga
PT095	7137522,606	685679,280	Tabatinga
PT096	7137092,672	685886,323	Tabatinga
PT097	7136566,622	685871,393	Tabatinga
PT098	7136225,075	685759,913	Terreno Municipal
PT099	7135907,197	685733,711	Terreno Municipal
PT100	7135469,434	685226,054	Terreno Municipal
PT101	7134923,532	684878,417	Sede Municipal
PT102	7134872,442	685267,358	Sede Municipal
PT103	7134682,332	685421,737	Sede Municipal
PT104	7134131,292	685347,398	Sede Municipal
PT105	7133876,272	685359,348	Sede Municipal
PT106	7133825,492	685298,637	Sede Municipal
PT107	7133808,331	685294,958	Sede Municipal
PT108	7133384,482	685377,227	Sede Municipal
PT109	7133309,362	685461,727	Sede Municipal
PT110	7133035,462	685423,967	Sede Municipal
PT111	7132668,432	685372,527	Sede Municipal
Nome	**Coordenas N**	**Coordenas E**	**Localidades**
PT112	7132560,982	685422,457	Sede Municipal
PT113	7132372,608	685460,016	Sede Municipal
PT114	7132144,863	684949,226	Sede Municipal
PT115	7132327,489	684830,934	Sede Municipal
PT116	7132331,491	684822,877	Sede Municipal
PT117	7132177,216	684504,464	Sede Municipal
PT118	7132123,775	684447,287	Sede Municipal
PT119	7131983,403	684297,101	Sede Municipal
PT120	7131924,929	684288,899	Sede Municipal
PT121	7131842,392	684134,526	Sede Municipal
PT122	7131769,742	683923,277	Sede Municipal
PT123	7131901,115	683877,836	Sede Municipal
PT124	7131557,290	683605,875	Sede Municipal
PT125	7131589,040	683533,644	Sede Municipal
PT126	7131562,492	683518,877	Sede Municipal
PT127	7131339,762	683376,806	Sede Municipal
PT128	7131189,952	683259,466	Sede Municipal
PT129	7131054,932	683407,946	Sede Municipal
PT130	7130938,032	683576,186	Sede Municipal
PT131	7130933,462	683592,136	Sede Municipal
PT132	7130863,172	683555,746	Sede Municipal
PT133	7130785,351	683499,173	Sede Municipal
PT134	7130776,002	683491,496	Sede Municipal
PT135	7130579,042	683230,686	Sede Municipal
PT136	7130390,802	683188,656	Sede Municipal
PT137	7130227,052	683165,646	Sede Municipal
PT138	7130142,092	683070,086	Sede Municipal
PT139	7130132,712	683062,786	Sede Municipal
PT140	7130111,700	683046,438	Sede Municipal
PT141	7130496,485	682719,635	Sede Municipal
PT142	7130483,022	682712,106	Sede Municipal
PT143	7130207,722	682495,546	Sede Municipal
PT144	7130096,192	682556,946	Sede Municipal
PT145	7130027,332	682575,436	Sede Municipal
PT146	7130014,602	682562,866	Sede Municipal
PT147	7129820,772	682590,346	Sede Municipal
PT148	7129714,582	682544,986	Sede Municipal
PT149	7129746,792	682346,046	Sede Municipal
Nome	**Coordenas N**	**Coordenas E**	**Localidades**
PT150	7129923,702	682119,205	Sede Municipal
PT151	7129932,767	681963,037	Sede Municipal
PT152	7129927,382	681939,686	Sede Municipal
PT153	7129572,724	681834,399	Sede Municipal
PT154	7129629,932	681714,926	Sede Municipal
PT155	7129604,922	681710,606	Sede Municipal
PT156	7129730,735	681385,029	Sede Municipal
PT157	7129946,640	681440,577	Sede Municipal
PT158	7130082,304	681584,594	Sede Municipal
PT159	7130352,234	681565,430	Sede Municipal
PT160	7130308,185	681376,898	Sede Municipal
PT161	7130109,941	681350,457	Lagoa/Lagoinha
PT162	7129295,259	679997,654	Lagoa/Lagoinha
PT163	7129374,223	679813,469	Lagoa/Lagoinha
PT164	7129207,582	679682,352	Lagoa/Lagoinha
PT165	7129087,971	679530,884	Lagoa/Lagoinha
PT166	7129064,612	679540,225	Lagoa/Lagoinha

PT167	7129056,643	679543,415	Lagoa/Lagoinha
PT168	7128764,473	679728,325	Lagoa/Lagoinha
PT169	7128605,528	679810,686	Lagoa/Lagoinha
PT170	7128557,524	679598,901	Lagoa/Lagoinha
PT171	7128257,644	679794,708	Lagoa/Lagoinha
PT172	7128219,192	679746,875	Lagoa/Lagoinha
PT173	7128072,114	679691,097	Lagoa/Lagoinha
PT174	7128145,755	679404,303	Lagoa/Lagoinha
PT175	7128233,626	679407,157	Lagoa/Lagoinha
PT176	7128270,989	679269,097	Lagoa/Lagoinha
PT177	7128363,936	679215,498	Lagoa/Lagoinha
PT178	7128425,136	679308,739	Lagoa/Lagoinha
PT179	7128573,384	679266,193	Lagoa/Lagoinha
PT180	7128799,610	679154,920	Lagoa/Lagoinha
PT181	7128759,950	679079,152	Lagoa/Lagoinha
PT182	7128881,948	679019,544	Lagoa/Lagoinha
PT183	7128856,413	678943,496	Lagoa/Lagoinha
PT184	7128796,056	678750,735	Lagoa/Lagoinha
PT185	7128792,137	678733,476	Lagoa/Lagoinha
PT186	7128776,556	678715,198	Lagoa/Lagoinha
PT187	7128681,594	678633,583	Lagoa/Lagoinha
Nome	**Coordenas N**	**Coordenas E**	**Localidades**
PT188	7128614,935	678623,543	Lagoa/Lagoinha
PT189	7128433,346	678473,667	Lagoa/Lagoinha
PT190	7128327,853	678440,213	Lagoa/Lagoinha
PT191	7128200,705	678347,813	Lagoa/Lagoinha
PT192	7128118,291	678165,161	Lagoa/Lagoinha
PT193	7127933,602	678328,384	Lagoa/Lagoinha
PT194	7127828,090	677987,930	Lagoa/Lagoinha
PT195	7127841,947	677978,686	Lagoa/Lagoinha
PT196	7127903,179	677933,936	Lagoa/Lagoinha
PT197	7127828,091	677833,298	Lagoa/Lagoinha
PT198	7127756,553	677834,885	Lagoa/Lagoinha
PT199	7127461,482	677931,514	Lagoa/Lagoinha
PT200	7127411,063	677718,794	Lagoa/Lagoinha
PT201	7127394,489	677713,118	Lagoa/Lagoinha
PT202	7127407,653	677606,607	Lagoa/Lagoinha
PT203	7127011,337	677588,665	Lagoa/Lagoinha
PT204	7126979,873	677531,193	Lagoa/Lagoinha
PT205	7127585,928	677216,323	Lagoa/Lagoinha
PT206	7127495,174	677058,581	Lagoa/Lagoinha
PT207	7127623,885	677012,033	Lagoa/Lagoinha
PT208	7127590,998	676818,108	Lagoa/Lagoinha
PT209	7127837,049	676787,293	Lagoa/Lagoinha
PT210	7127960,394	676833,579	Lagoa/Lagoinha
PT211	7127968,119	676825,854	Lagoa/Lagoinha
PT212	7128016,313	676987,714	Lagoa/Lagoinha
PT213	7128031,458	677199,700	Lagoa/Lagoinha
PT214	7128076,924	677264,992	Lagoa/Lagoinha
PT215	7128375,664	677143,611	Lagoa/Lagoinha
PT216	7128430,102	677218,543	Lagoa/Lagoinha
PT217	7128475,231	677287,916	Lagoa/Lagoinha
PT218	7128578,684	677225,873	Lagoa/Lagoinha
PT219	7128657,960	677210,133	Lagoa/Lagoinha
PT220	7128756,207	677331,235	Lagoa/Lagoinha
PT221	7128798,469	676905,516	Lagoa/Lagoinha
PT222	7128835,203	676907,284	Lagoa/Lagoinha
PT223	7129037,453	676976,154	Lagoa/Lagoinha
PT224	7129049,373	677039,624	Lagoa/Lagoinha
PT225	7128928,733	677502,985	Lagoa/Lagoinha
Nome	**Coordenas N**	**Coordenas E**	**Localidades**
PT226	7129082,953	677611,775	Lagoa/Lagoinha
PT227	7129184,023	677653,705	Lagoa/Lagoinha
PT228	7129216,903	677592,475	Lagoa/Lagoinha
PT229	7129341,583	677527,615	Lagoa/Lagoinha
PT230	7129370,897	677524,414	Lagoa/Lagoinha
PT231	7129414,573	677519,644	Lagoa/Lagoinha
PT232	7129434,707	677516,733	Lagoa/Lagoinha
PT233	7129673,953	677562,175	Lagoa/Lagoinha
PT234	7129840,724	677714,777	Lagoa/Lagoinha
PT235	7129761,242	677821,576	Lagoa/Lagoinha
PT236	7129770,769	677826,021	Lagoa/Lagoinha
PT237	7129932,250	677811,615	Lagoa/Lagoinha
PT238	7130048,823	677809,760	Lagoa/Lagoinha
PT239	7130080,217	677829,647	Lagoa/Lagoinha
PT240	7130174,646	677977,879	Lagoa/Lagoinha
PT241	7130052,019	678299,457	Lagoa/Lagoinha
PT242	7130054,669	678317,841	Lagoa/Lagoinha
PT243	7130103,220	678454,413	Lagoa/Lagoinha
PT244	7130152,156	678644,815	Lagoa/Lagoinha
PT245	7130188,713	678638,956	Lagoa/Lagoinha
PT246	7130214,415	678780,672	Lagoa/Lagoinha
PT247	7130215,953	678788,052	Lagoa/Lagoinha
PT248	7130031,973	678914,105	Lagoa/Lagoinha
PT249	7129917,993	678970,515	Lagoa/Lagoinha
PT250	7129542,153	678997,055	Lagoa/Lagoinha
PT251	7129467,552	679267,015	Lagoa/Lagoinha
PT252	7129526,106	679472,508	Lagoa/Lagoinha
PT253	7129454,789	679631,095	Lagoa/Lagoinha

PT254	7130516,355	681363,243	Sede Municipal
PT255	7130776,485	681301,693	Sede Municipal
PT256	7130883,642	681283,833	Sede Municipal
PT257	7131000,720	681254,068	Sede Municipal
PT258	7131023,902	681234,235	Sede Municipal
PT259	7131227,173	681181,456	Sede Municipal
PT260	7131244,552	681116,186	Sede Municipal
PT261	7131343,312	680824,856	Sede Municipal
PT262	7131480,733	680786,376	Sede Municipal
PT263	7131568,493	680794,405	Sede Municipal
Nome	**Coordenas N**	**Coordenas E**	**Localidades**
PT264	7131744,873	680797,776	Sede Municipal
PT265	7131819,143	680839,056	Sede Municipal
PT266	7131984,563	680927,026	Sede Municipal
PT267	7132160,013	680973,796	Sede Municipal
PT268	7132184,980	680986,547	Sede Municipal
PT269	7132592,150	680584,406	Sede Municipal
PT270	7132992,833	681020,686	Sede Municipal
PT271	7132992,953	681285,136	Sede Municipal
PT272	7132941,463	681347,296	Sede Municipal
PT273	7132974,549	681405,701	Sede Municipal
PT274	7132660,453	681769,485	Sede Municipal
PT275	7132776,174	681856,540	Sede Municipal
PT276	7132744,478	681911,469	Sede Municipal
PT277	7132740,795	681917,852	Sede Municipal
PT278	7132762,572	682043,409	Sede Municipal
PT279	7132616,174	682294,227	Sede Municipal
PT280	7132474,733	682530,186	Sede Municipal
PT281	7132542,433	682740,786	Sede Municipal
PT282	7132455,406	682840,088	Sede Municipal
PT283	7132434,049	682838,745	Sede Municipal
PT284	7132290,402	682987,584	Sede Municipal
PT285	7132350,907	683112,162	Sede Municipal
PT286	7132371,778	683166,286	Sede Municipal
PT287	7132435,305	683202,900	Sede Municipal
PT288	7132578,343	683276,176	Sede Municipal
PT289	7132486,008	683453,081	Sede Municipal
PT290	7132508,502	683580,096	Sede Municipal
PT291	7132576,019	683621,812	Sede Municipal
PT292	7132623,862	683693,527	Sede Municipal
PT293	7132631,502	683694,897	Sede Municipal
PT294	7132875,492	683732,827	Sede Municipal
PT295	7132999,302	683834,337	Sede Municipal
PT296	7133158,843	683846,487	Sede Municipal
PT297	7133294,672	683853,897	Sede Municipal
PT298	7133401,612	683888,977	Sede Municipal
PT299	7133464,135	683628,437	Sede Municipal
PT300	7133661,028	683439,941	Sede Municipal
PT301	7134283,751	683096,609	Sede Municipal
Nome	**Coordenas N**	**Coordenas E**	**Localidades**
PT302	7134445,203	683001,553	Sede Municipal
PT303	7134615,213	683267,027	Sede Municipal
PT304	7134990,646	684520,123	Sede Municipal
PT305	7135344,133	684671,377	Sede Municipal
PT306	7135305,980	684727,487	Sede Municipal
PT307	7136493,292	685441,456	Terreno Municipal
PT308	7136460,798	685228,232	Terreno Municipal
PT309	7136405,079	684994,947	Terreno Municipal
PT310	7136348,364	684737,447	Terreno Municipal
PT311	7136312,160	684566,561	Terreno Municipal
PT312	7136325,589	684576,161	Terreno Municipal
PT313	7136357,631	684557,657	Terreno Municipal
PT314	7136408,695	684574,678	Terreno Municipal
PT315	7136433,442	684629,617	Terreno Municipal
PT316	7136517,001	684568,319	Terreno Municipal
PT317	7136556,863	684571,681	Terreno Municipal
PT318	7136620,016	684818,839	Terreno Municipal
PT319	7136636,366	684882,828	Terreno Municipal
PT320	7136572,045	684901,852	Terreno Municipal
PT321	7136564,179	684916,758	Terreno Municipal
PT322	7136546,176	684950,875	Terreno Municipal
PT323	7136641,032	685206,904	Terreno Municipal
PT324	7136663,107	685209,261	Terreno Municipal
PT325	7136698,961	685473,038	Terreno Municipal
PT326	7137185,130	685403,227	Tabatinga
PT327	7137134,351	685310,575	Tabatinga
PT328	7137145,898	685304,793	Tabatinga
PT329	7137230,603	685261,245	Tabatinga
PT330	7137358,911	685196,567	Tabatinga
PT331	7137506,371	685152,840	Tabatinga
PT332	7137929,157	685336,281	Tabatinga
PT333	7137982,733	685378,002	Tabatinga
PT334	7138131,055	685434,911	Tabatinga
PT335	7138299,543	685425,376	Tabatinga
PT336	7138304,377	685139,136	Tabatinga
PT337	7138506,619	685075,021	Tabatinga
PT338	7138588,143	685049,177	Tabatinga
PT339	7138594,601	685358,193	Tabatinga
Nome	**Coordenas N**	**Coordenas E**	**Localidades**

PT340	7138978,094	685281,888	Tabatinga
PT341	7139045,233	685354,828	Tabatinga
PT342	7139318,197	685552,404	Tabatinga
PT343	7139314,537	685666,375	Tabatinga
PT344	7139593,757	685615,268	Tabatinga
PT345	7140256,923	685805,051	Tabatinga
PT346	7141931,712	687431,909	Campina
PT347	7142110,693	687250,899	Campina
PT348	7142090,843	687335,949	Campina
PT349	7142394,739	687389,345	Campina
PT350	7143441,491	686726,497	Campina
PT351	7143900,601	686138,782	Campina
PT352	7144110,390	686160,715	Campina
PT353	7144399,334	686190,965	Campina
PT354	7144655,197	686194,026	Campina
PT355	7144818,884	686380,408	Campina
PT356	7144860,055	686357,043	Campina
PT357	7145124,606	686359,189	Campina
PT358	7145754,405	686324,606	Campina
PT359	7146014,209	686298,440	Campina
PT360	7146015,255	686291,241	Campina
PT361	7146084,180	685823,023	Campina
PT362	7146091,335	685775,119	Campina
PT363	7146096,654	685773,530	Campina
PT364	7146169,984	685744,300	Campina
PT365	7146192,695	685718,890	Campina
PT366	7146214,809	685727,640	Campina
PT367	7146259,415	685745,220	Campina
PT368	7146388,455	685826,800	Campina
PT369	7146411,494	685833,031	Campina
PT370	7146604,925	685967,261	Campina
PT371	7146729,544	685902,870	Campina
PT372	7146936,284	686030,971	Campina
PT373	7147103,014	686118,011	Campina
PT374	7147143,485	686155,260	Campina
PT375	7147011,754	686391,271	Campina
PT376	7146998,124	686449,060	Campina
PT377	7146984,705	686582,360	Campina

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:C1E6B3E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4748, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4748, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Representantes dos órgãos governamentais Titulares

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Lucas de Oliveira Carvalho Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
02	Marcelo Condor Lopes	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Conselheiro Titular
03	Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
04	José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
05	Sandra de Fátima Andrade	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
06	Juliano Santos	Secretaria Municipal de Industria e Comercio	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos governamentais Suplentes

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
02	Allef Santos da Silva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Conselheiro Suplente
03	Janise Maria Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
04	Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
05	Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
06	Silvana Alves Machado Fagundes	Secretaria Municipal de Industria e Comercio	Conselheiro Suplente

Representantes da Sociedade Civil Titulares

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Titular
02	Marli Catarina V. C. da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
03	Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular
04	Eliza Claudete de Oliveira Souza	APMF Colégio Estadual Kamilla Pivovar da Cruz	Conselheiro Titular
05	Amélia Celestina Leprevost Jacintho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Titular
06	Luiz Antonio Camargo	Arecicla	Conselheiro Titular

Representantes da Sociedade Civil Suplentes

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Suplente
02	Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
03	Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente
04	Cristiane Alves Machado	Grêmio Estudantil Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Conselheiro Suplente
05	Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Suplente
06	Sandra Ribeiro Brites dos Santos	ARECICLA	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4446/2023. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 21 de novembro de 2023

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8688C829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 39.707.683/0001-57**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	8.400,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 504,00
29	48	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, TAMANHO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	PREMIUM	PREMIUM	R$ 63,00	R$ 3.024,00
42	1.000,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	LAVIE	LAVIE	R$ 1,56	R$ 1.560,00
119	7.200,00	UN	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL Y	GLOMED	GLOMED	R$ 0,60	R$ 4.320,00

			AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL				
228	300	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX - CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	NUGARD	R$ 10,20	R$ 3.060,00
229	150	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX - CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	NUGARD	R$ 10,20	R$ 1.530,00
230	150	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX - CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	NUGARD	R$ 10,20	R$ 1.530,00
294	96	PCT	PROPÉ DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UN	LAVIE	LAVIE	R$ 6,11	R$ 586,56

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 16.114,56 (Dezesseis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/11/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A3BB8708

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.895.238/0001-50

LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
Serviço de desinsetização e desratização em toda área interna e externa, para controle integrado a vetores, insetos rasteiros, voadores e aplicação para roedores (ratos), nas unidades administrativas, escolares e de saúde do Município, com aplicação semestral (unidades administrativas e escolares) ou trimestral (unidades de saúde).					
ORDEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (M²)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escola Rural Municipal Salgado Filho - Distrito de Santo Izidoro	798	2	383,30	766,60
2	Escola Rural Municipal Abelardo Luz - Distrito de Barra Bonita	568	2	272,80	545,60
3	Escola Rural Municipal João Mello de Moraes - Distrito de Alto Alegre	242	2	116,20	232,40
4	Escola Municipal Angelina Segalla Dezan - Bairro Alto Campo	1.075	2	516,40	1.032,80
5	Escola Municipal Carlos Gomes - centro.	3.000	2	1.443,20	2886,40
6	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança - Bairro Alto Campo.	519	2	249,30	498,60
7	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ANAJU - Bairro Alto Campo.	565	2	271,40	542,80
8	Casa Familiar Rural - Linha Itaguaçu	826	2	396,80	793,60
9	Ginásio de Esportes Mário Lopes - centro.	1.600	2	768,60	1.537,20
10	Pátio de Máquinas	1.300	2	624,50	1.249,00
11	Paço Municipal - centro	1.600	2	768,60	1.537,20
12	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) - centro.	500	2	240,20	480,40
13	CEACA - Centro Especializado de Atendimento a Criança e ao Adolescente - Jardim Iguaçu.	320	2	153,70	307,40
14	Conselho Tutelar - centro	160	2	76,80	153,60
15	Casa de Apoio - Jardim Iguaçu	136	2	65,30	130,60
16	Biblioteca Municipal	184	2	88,30	176,60
16	Posto de Saúde do Distrito de Barra Bonita	230	4	110,40	441,60
17	Posto de Saúde do Distrito de Alto Alegre	230	4	110,40	441,60

18	Posto de Saúde do Distrito de Santo Izidoro	230	4	110,40	441,60
19	Centro Municipal de Saúde - centro.	700	4	336,20	1.344,80
20	Hospital Municipal - centro.	1.500	4	720,60	2.882,40
21	SAMU	200	4	96,00	384,00
22	Academia de Saúde	100,62	4	48,30	193,20
				TOTAL	**19.000,00**

LOTE 02 - HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUA					
Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água potável (caixas d'água) nas unidades do Município, com aplicação semestral.					
ORDEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE/ VOLUME	QTDE APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escola Municipal Carlos Gomes - centro.	7 caixas de 1.000 litros	2	818,20	1.636,40
2	Escola Municipal Carlos Gomes - centro.	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
3	Escola Rural Municipal Salgado Filho - Distrito de Santo Izidoro	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
4	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ANAJU - Bairro Alto Campo.	1 caixa de 10.000 litros	2	347,70	695,40
5	Escola Rural Municipal Abelardo Luz - Distrito de Barra Bonita	3 caixas de 1.000 litros	2	350,20	700,40
6	Escola Municipal Angelina Segalla Dezan - Bairro Alto Campo	1 caixa de 20.000 litros	2	546,40	1.092,80
7	Escola Rural Municipal João Mello de Moraes - Distrito de Alto Alegre	1 caixa de 26.000 litros	2	745,20	1.490,40
8	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança - Bairro Alto Campo.	2 caixas de 1.000 litros	2	233,40	466,80
9	Casa Familiar Rural - Linha Itaguaçu	5 caixas de 500 litros	2	517,00	1.034,00
10	Biblioteca Municipal	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
11	Ginásio de Esportes Mário Lopes - centro.	4 caixas de 500 litros	2	413,60	827,20
12	Pátio de Máquinas	1 caixa de 3.000 litros	2	173,80	347,60
13	Paço Municipal - centro	3 caixas de 1.000 litros	2	350,20	700,40
14	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) - centro.	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
15	CEACA - Centro Especializado de Atendimento a Criança e ao Adolescente - Jardim Iguaçu.	1 caixa de 2.000 litros	2	145,10	290,20
16	Conselho Tutelar - centro	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
17	Hospital Municipal - centro.	2 caixas de 500 litros	2	206,80	413,60
18	Hospital Municipal - centro.	1 caixa de 1.000 litros	2	116,70	233,40
19	Hospital Municipal - centro.	2 caixas de 5.000 litros	2	418,30	836,60
20	Centro Municipal de Saúde - centro.	2 caixas de 1.000 litros	2	233,40	466,80
21	SAMU	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
22	Academia de Saúde	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
23	Posto de Saúde do Distrito de Santo Izidoro	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
24	Posto de Saúde do Distrito de Barra Bonita	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
25	Posto de Saúde do Distrito de Alto Alegre	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
				TOTAL	**13.300,00**

Valor total do fornecedor: R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de novembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0BF97CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 143/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.151.348/0001-08, com sede localizada na ROD PR 466 KM 224, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Deyse Kathrin Lara Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 12318931-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.210.989-65.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE AUTO ELÉTRICA E PARTE ELETRÔNICA DA FROTA MUNICIPAL em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5371/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 143/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - MATERIAIS AUTO-ELÉTRICOS E MÃO OBRA LINHA LEVE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALTERNADOR 14 V 70 AP	Euro	UND	2,00	30,00	60,00
2	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA 12 V M 100	Zm	UND	2,00	245,00	490,00
3	BOBINA MOTOR DE PARTIDA 12 V	Bobinauto	UND	4,00	229,00	916,00
4	BUZINA CARACOL 12V	Gauss	UND	2,00	52,00	104,00
5	CHAVE DE LUZ COM TECLA CHAVE DE LUZ COM TECLA	Facobras	PÇ	3,00	44,00	132,00
6	CHAVE DE SETA COM RETORNO LONGA	Ospina	UND	4,00	189,00	756,00
7	CONJUNTO CONTATO IGNIÇÃO FIAT	Facobras	UND	2,00	289,00	578,00
8	CONJUNTO CONTATO IGNIÇÃO VW	Facobras	UND	2,00	279,00	558,00
9	CONJUNTO MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA 12V FIAT/ VW	Gauss	UND	2,00	689,00	1.378,00
10	HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA SERVIÇOS REPARAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇOS EM ALTERNADORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS , SUBSTITUIÇÕES DE FARÓIS, SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL.	Rm	HR	100,00	132,90	13.290,00
11	IMPULSOR MOTOR PARTIDA 12 V	Zen	UND	2,00	199,00	398,00
12	INDUZIDO M.P 12 V	Rm	UND	3,00	399,00	1.197,00
13	INTERRUPTOR DE CONTATO PARTIDA	Facobras	UND	5,00	96,40	482,00
14	LÃMPADA 1 POLO 21 W 12 V (1141)	Gauss	UND	40,00	10,00	400,00
15	LÃMPADA 1 POLO 5 W 12 V	Gauss	UND	15,00	9,40	141,00
16	LAMPADA 1 POLO PEQUENA 5 W 12 V (67)	Gauss	UND	40,00	9,90	396,00
17	LÃMPADA 1 POLO PEQUENA 5 W 24 V (67)	Gauss	UND	30,00	10,90	327,00
18	LÃMPADA 2 POLOS PINO DESENCON 12V (1034)	Gauss	UND	20,00	11,90	238,00
19	LAMPADA 3W	Gauss	UNID	10,00	22,90	229,00
20	LÃMPADA 5 W	Gauss	UND	10,00	10,90	109,00
21	LÃMPADA FAROL H-4	Gauss	UND	10,00	40,00	400,00
22	LÃMPADA H- 1 12 V 55W IODO FAROL E AUXILIAR	Gauss	UND	10,00	34,90	349,00
23	LÃMPADA H-3 12 V IODO 70 W LÃMPADA H-3 12 V IODO 70 W	Gauss	UND	10,00	34,90	349,00
24	LÂMPADA H-4 12 V BI-IODO 60/55 W	Gauss	UND	4,00	38,90	155,60
25	LÃMPADA H 7 12 V	Gauss	UND	20,00	54,90	1.098,00
26	LÃMPADA H 7 24 V	Gauss	UND	15,00	78,90	1.183,50
27	LÃMPADA PARA PAINEL - 4 W 12 V	Gauss	UND	15,00	10,40	156,00
28	LANTERNA TRASEIRA - TOYOTA S/ VIGIA	Gauss	UND	2,00	93,90	187,80
29	MOTOR DE PARTIDA 12V FIAT / VW	Gauss	UND	1,00	797,00	797,00
30	MOTOR DE PARTIDA 12V VW	Zen	UND	1,00	849,90	849,90
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA 12 V	Gauss	UND	3,00	538,90	1.616,70
32	MOTOR VENTUINHA	Gauss	UND	4,00	417,50	1.670,00
33	PLACA RETIFICADORA	Gauss	PÇ	3,00	249,90	749,70
34	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA 12 V	Unifap	UND	2,00	164,90	329,80
35	REGULADOR DE VOLTAGEM 14 V 55 A	Gauss	UND	4,00	164,90	659,60
36	REGULADOR DE VOLTAGEM 28 V 55 A	Gauss	UND	4,00	224,39	897,56
37	ROLAMENTO 6201	Vto	PÇ	15,00	47,71	715,65
38	ROLAMENTO 6203	Vto	UND	10,00	57,74	577,40
39	ROTOR PARA ALTERNADOR 12 V 55 A	Automaxx	UND	4,00	502,90	2.011,60
Valor total do Lote: R$ 36.932,81						
Lote: 2 - MATERIAIS AUTO-ELÉTRICOS E MÃO OBRA LINHA PESADA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALTERNADOR 14 V 90 AP	Euro	UND	4,00	1.490,00	5.960,00
2	ALTERNADOR MB 24 V 90 AP	Euro	UND	2,00	1.890,00	3.780,00
3	ALTERNADOR MB ÔNIBUS 24 V 120 AP	Euro	UND	2,00	2.430,00	4.860,00
4	ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA 12 C M 100	Euro	UND	2,00	2.330,00	4.660,00
5	AUTOMATICO 24 V MB	Zen	UND	2,00	420,00	840,00
6	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA DE PATROLA 24 V	Zen	UND	2,00	570,00	1.140,00
7	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA 12 V M 100	Zen	UND	2,00	390,00	780,00
8	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA 24 V	Zen	UND	2,00	490,00	980,00
9	BOBINA MOTOR DE PARTIDA 24 V	Bobinauto	UND	1,00	400,00	400,00
10	BOBINA MOTOR DE PARTIDA 24 V KB	Zen	UND	2,00	585,00	1.170,00

11	BOBINA MOTOR DE PARTIDA 24 V MB	Zen	UND	2,00	425,00	850,00
12	BUZINA CARACOL 24V	Gauss	UNI	3,00	115,00	345,00
13	CHAVE DE LUZ COM TECLA CHAVE DE LUZ COM TECLA	Facobras	PÇ	4,00	74,00	296,00
14	CHAVE DE PARTIDA DE PATROLA	Marflex	UND	4,00	230,00	920,00
15	CHAVE DE SETA ALTA/BAIXA/LUZ CABO LONGO	Ospina	UNI	4,00	253,00	1.012,00
16	CHICOTE ELÉTRICO COMP. CAMINHÃO MB	D Paula	UND	1,00	3.780,00	3.780,00
17	CONJUNTO CONTATO IGNIÇÃO VW	Facobras	UND	1,00	310,00	310,00
18	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA PATROLA KB 24 V	Gbusch	UNI	2,00	144,00	288,00
19	ESTATOR ALTERNADOR 24 V PATROLA	Automaxx	UND	2,00	875,00	1.750,00
20	FAROL DUPLO - MB CAMINHÃO	Nino	UND	4,00	510,00	2.040,00
21	FAROL MB LPO LD E LE	Nino	UND	4,00	370,00	1.480,00
22	HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA SERVIÇOS REPARAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇOS EM ALTERNADORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS , SUBSTITUIÇÕES DE FARÓIS, SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL.		HR	200,00	160,00	32.000,00
23	HORIMETRO 12 V	Wiltec	UNID	3,00	300,00	900,00
24	IMPULSOR DE PARTIDA PERKINS 10D. WAPSA	Zen	UND	2,00	210,00	420,00
25	IMPULSOR MOTOR PARTIDA 12 V	Zen	UND	2,00	222,00	444,00
26	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V JF	Zm	UND	4,00	621,00	2.484,00
27	INDUZIDO MOTOR DE PATIDA 24 V KB	Zm	UND	4,00	740,00	2.960,00
28	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12 V M 100	Zm	UND	2,00	547,00	1.094,00
29	INTERRUPITOR DE CONTATO PARTIDA MB	Facobras	UND	4,00	121,00	484,00
30	LÃMPADA 1 POLO 21 W 12 V (1141)	Gauss	UND	50,00	11,90	595,00
31	LÃMPADA 1 POLO 5 W 12 V	Gauss	UND	12,00	9,00	108,00
32	LAMPADA 1 POLO PEQUENA 5 W 12 V (67)	Gauss	UND	20,00	10,00	200,00
33	LÃMPADA 1 POLO PEQUENA 5 W 24 V (67)	Gauss	UND	25,00	11,00	275,00
34	LÃMPADA 2 POLOS PINO DESENCON 12V (1034)	Gauss	UND	15,00	12,90	193,50
35	LÂMPADA 2 POLOS PINO DESENCON 24 V (1034)	Gauss	UND	20,00	15,00	300,00
36	LÃMPADA FAROL H-4	Gauss	UND	10,00	40,00	400,00
37	LÃMPADA H-1 24 V IODO 70W	Gauss	UND	10,00	42,00	420,00
38	LÂMPADA H-3 24 V IODO 70 W	Gauss	UND	10,00	42,00	420,00
39	LÃMPADA H-4 BI IODO 75/70 W 24V	Gauss	UND	8,00	45,00	360,00
40	LANTERNA DIANT. PISCA CAMINHÃO MB	Gauss	UND	4,00	105,00	420,00
41	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	Gauss	UND	10,00	104,00	1.040,00
42	LANTERNA TRASEIRA COM VIGIA LANTERNA TRASEIRA COM VIGIA.	Gauss	UND	6,00	103,00	618,00
43	MANCAL ALTERNADOR PATROLA 120 AP	Zen	UND	2,00	315,00	630,00
44	MANCAL DO ALTERNADOR PATROLA CARTERPILAR	Zen	UND	2,00	302,00	604,00
45	MEDIDOR TEMPERATURA MECÂNICO P MAQ. 5 MTS	Wiltec	UND	4,00	326,00	1.304,00
46	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA 24 V	Gauss	UND	4,00	660,00	2.640,00
47	MOTOR PARTIDA 12 V JF	Zen	UND	2,00	1.690,00	3.380,00
48	MOTOR PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA 12 V M 100	Zen	UND	1,00	2.975,00	2.975,00
49	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MODELO M 100	Unifap	UND	4,00	165,00	660,00
50	REGULADOR DE ALTERNADOR DE PATROLA 24 V 120 AP	Gauss	UND	4,00	414,00	1.656,00
51	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V 120 AP	Gauss	UND	3,00	532,00	1.596,00
52	ROLAMENTO 6003	Vdo	UND	6,00	56,00	336,00
53	ROLAMENTO 6303	Vdo	UND	10,00	68,00	680,00
54	ROTOR PARA ALTERNADOR 24 V 120 AP	Automaxx	UND	4,00	605,00	2.420,00
Valor total do Lote: R$ 102.657,50						
Lote: 3 - MATERIAIS AUTO-ELÉTRICOS E MÃO OBRA ÔNIBUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALTERNADOR MB 24 V 90 AP	Euro	UND	2,00	1.400,00	2.800,00
2	ALTERNADOR MB ÔNIBUS 24 V 120 AP	Euro	UND	2,00	2.250,00	4.500,00
3	BOBINA MOTOR DE PARTIDA 24 V	Bobinauto	UND	3,00	404,35	1.213,05
4	BOBINA MOTOR DE PARTIDA 24 V KB	Bobinauto	UND	3,00	586,08	1.758,24
5	BOBINA MOTOR DE PARTIDA 24 V MB	Bobinauto	UND	2,00	426,19	852,38
6	BUZINA CARACOL 24V	Gauss	UNI	5,00	116,99	584,95
7	CHICOTE ELÉTRICO COMP. CAMINHÃO MB	D Paula	UND	1,00	3.781,11	3.781,11
8	FAROL AUXILIAR ÔNIBUS	Nino	UNI	6,00	321,67	1.930,02
9	FAROL MICRO MB MASCARELO GRAN MINI	Nino	UND	2,00	726,82	1.453,64
10	FAROL MICRO VOLARE V 8	Nino	UND	2,00	672,13	1.344,26
11	FAROL ÔNIBUS FORD 1618	Nino	UND	2,00	444,32	888,64
12	HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA SERVIÇOS REPARAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇOS EM ALTERNADORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS , SUBSTITUIÇÕES DE FARÓIS, SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL.	Rm	HR	150,00	182,57	27.385,50
13	HORIMETRO 12 V	Wiltec	UNID	3,00	315,31	945,93
14	HORIMETRO 24 V	Wiltec	UND	2,00	345,27	690,54
15	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12 V M 100	Zm	UND	3,00	548,65	1.645,95
16	LÂMPADA 2 POLOS PINO DESENCON 24 V (1034)	Gauss	UND	20,00	15,34	306,80
17	LÃMPADA H- 1 12 V 55W IODO FAROL E AUXILIAR	Gauss	UND	10,00	35,62	356,20
18	LÃMPADA H-1 24 V IODO 70W	Gauss	UND	10,00	43,33	433,30
19	LÂMPADA H-3 12 V IODO 70 W LÂMPADA H-3 12 V IODO 70 W	Gauss	UND	10,00	35,98	359,80
20	LÂMPADA H-3 24 V IODO 70 W	Gauss	UND	10,00	43,76	437,60
21	LÃMPADA H-4 12 V BI-IODO 60/55 W	Gauss	UND	7,00	40,40	282,80
22	LÃMPADA H-4 BI IODO 75/70 W 24V	Gauss	UND	10,00	46,44	464,40
23	LÃMPADA H 7 12 V	Gauss	UND	20,00	57,45	1.149,00
24	LÃMPADA H 7 24 V	Gauss	UND	20,00	83,59	1.671,80
25	LÂMPADA PARA PAINEL - LONGA 4 W 12 V (69)	Gauss	UND	10,00	10,24	102,40
26	LÃMPADA PARA PAINEL 4W 24V (69)	Gauss	UND	10,00	11,20	112,00
27	LANTERNA PISCA ÔNIBUS	Gauer	UND	4,00	172,22	688,88
28	MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO TAMPA JF MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO TAMPA JF.	Zen	UND	2,00	128,94	257,88
29	MANCAL DO ALTERNADOR DIANTEIRO MB 120 AP	Zen	UND	2,00	357,16	714,32
30	MECANISMO LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS	Gauss	UND	1,00	1.277,65	1.277,65
31	MOTOR DE PARTIDA MB ÔNIBUS MOTOR DE PARTIDA MB ÔNIBUS.	Zen	UND	2,00	2.670,47	5.340,94
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA 24 V	Gauss	UND	2,00	662,85	1.325,70
33	MOTOR PARTIDA 24 V M 100	Zen	UND	1,00	3.039,57	3.039,57
34	PLACA RETIFICADORA	Unifap	PÇ	5,00	297,67	1.488,35
35	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA 4 ESCOVA. PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA 4 ESCOVA.	Seg	UND	4,00	157,68	630,72
36	REGULADOR DE VOLTAGEM 14 V 120 AP	Gauss	UND	3,00	384,50	1.153,50

37	REGULADOR DE VOLTAGEM 14 V 75 A	Gauss	UND	4,00	213,67	854,68
38	RELOGIO TACÓGRAFO MECÂNICO DIARIO	Wiltec	UND	2,00	2.922,30	5.844,60
39	ROLAMENTO 6003	Vto	UND	8,00	56,74	453,92
40	ROLAMENTO 6303	Vto	UND	8,00	68,25	546,00
41	ROTOR PARA ALTERNADOR 24 V 45 A	Automaxx	UND	4,00	454,90	1.819,60
Valor total do Lote: R$ 82.886,62						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 143/2023

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 22/11/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B0EF3AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 143/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.791.192/0001-00, com sede localizada na Av. Bandeirantes, Nº 1296, no Município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, neste ato representada por Marco Aurélio Meneghin, portador da cédula de identidade Nº 8.370.488-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.702.289-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE AUTO ELÉTRICA E PARTE ELETRÔNICA DA FROTA MUNICIPAL em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5371/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 143/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 4 - BATERIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BATERIA 100 AH - D	MARTE	UND	5,00	474,91	2.374,55
2	BATERIA 100 AH - PD	MARTE	UND	6,00	474,91	2.849,46
3	BATERIA 100 AH - SD	MARTE	UND	10,00	485,00	4.850,00
4	BATERIA 105 AH - D/E	MARTE	UND	2,00	499,00	998,00
5	BATERIA 150 AH - D	MARTE	UND	15,00	602,00	9.030,00
6	BATERIA 5 AH - MOTO	JUPITER	UND	2,00	121,00	242,00
7	BATERIA 60 AH - D/E	MARTE	UND	20,00	230,00	4.600,00
8	BATERIA 90 AH - CD/E	MARTE	UND	2,00	430,00	860,00
9	BATERIA 90 AH - SD	MARTE	UND	4,00	430,00	1.720,00
Valor total do Lote: R$ 27.524,01						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 143/2023

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 22/11/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:324CAD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 143/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **INOVA TRUCK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.184.214/0001-93, com sede localizada na Rua Perimetral Tancredo Neves, Nº 16, no Município de Presidente Castelo Branco/PR, CEP 87.180-000, neste ato representada por Roseli Gomes Dos Santos Depier, portador da cédula de identidade Nº 9.433.376-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.225.039-78.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE AUTO ELÉTRICA E PARTE ELETRÔNICA DA FROTA MUNICIPAL em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5371/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 143/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 5 - TACÓGRAFOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOBINA BVDR	VDO	UNI	4,00	129,00	516,00
2	BOBINA SEVA	VDO	UNI	4,00	106,00	424,00
3	DISCO DIAGRAMA 1D 125KM	TJR	UNI	30,00	51,00	1.530,00
4	DISCO DIAGRAMA 7D 125KM	TJR	UNI	30,00	55,00	1.650,00
5	HORAS DE SERVIÇO Horas de serviço de tecnico em Eletrica automotiva. Realizar manutenção dos sistemas elétricos, bem como atividades de apoio operacional, seguindo normas e procedimentos técnicos, de qualidade e segurança.	INOVA TRUCK	HR	50,00	178,00	8.900,00
6	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO TACÓGRAFO	INOVA TRUCK	UNI	4,00	261,00	1.044,00
7	REVISÃO E AJUSTE 1308	INOVA TRUCK	UNI	7,00	320,00	2.240,00
8	REVISÃO E AJUSTE BVDR	INOVA TRUCK	UNI	7,00	343,00	2.401,00
9	TACÓGRAFO VDO 1318 7D 125KM	VDO	UNI	5,00	4.022,00	20.110,00
10	TARIFA DE ENSAIO	INOVA TRUCK	UNI	6,00	354,00	2.124,00
Valor total do Lote: R$ 40.939,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 143/2023

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 22/11/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E992C0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 147/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **D A ZIMMERMANN PRESTACAO DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na ROD PR 460, Nº 24, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador da cédula de identidade Nº 13.082.749-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.283.239-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5090/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 147/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	KM RODADO ESTE PRODUTO DIZ RESPEITO AO QUILOMETRO RODADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO, QUANDO SE TRATA DE DESLOCAMENTOS FORA DO PERÍMETRO URBANO. CONSIDERANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, O PONTO INICIAL E FINAL (IDA E VOLTA). OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NAS LOCALIDADES RURAIS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR. QUILOMETRAGEM PRÉ DEFINIDA. A FORMA DE CONTROLE DOS QUILOMETROS SERÁ DEFINIDA ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A CONTRATANTE.	KM	3.200,00	1,10	3.520,00
2	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - SEDE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI OS RESERVATÓRIOS CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 06 1.000 LITROS 4 500 LITROS 1 300LITROS	SER	2,00	600,00	1.200,00
3	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CACHOEIRA DOS MENDES, ZONA RURAL 11KM DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 1.000L	SER	2,00	80,00	160,00
4	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAMBUCICA, ZONA RURAL, 19 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	SER	2,00	80,00	160,00
5	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, FAXINAL DOS VIDAL, ZONA RURAL, 6 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 300 LITROS	SER	2,00	80,00	160,00
6	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PORTERINHA, ZONA RURAL, 40 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 300L	SER	2,00	90,00	180,00
7	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, RIO BONITO, ZONA RURAL, 13 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 200 LITROS	SER	2,00	80,00	160,00
8	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SAUDADE, ZONA RURAL, 23 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 1.000 LITROS	SER	2,00	100,00	200,00
9	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. ARVOREDO - ZONA RURAL, 9 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	SER	2,00	100,00	200,00
10	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. BANHADO VERMELHO - ZONA RURAL, 40 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01500 LITROS	SER	2,00	130,00	260,00
11	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. CACHOEIRA DOS TURCOS - ZONA RURAL, 11 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	SER	2,00	80,00	160,00
12	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. FAXINAL DA BOA VISTA - ZONA RURAL, 25 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 02 1.000 LITROS	SER	2,00	170,00	340,00
13	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. IVAI - ZONA RURAL, 40 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01300 LITROS	SER	2,00	160,00	320,00
14	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PASSA QUATRO - ZONA RURAL, 30 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 1.000 LITROS	SER	2,00	150,00	300,00
15	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PASSO GRANDE - ZONA RURAL, 36 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 02 500 LITROS	SER	2,00	210,00	420,00
16	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. CARRIEL - ZONA RURAL, 16 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	SER	2,00	100,00	200,00
17	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L (mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	46,00	90,00	4.140,00
18	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 10.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 10.000L (dez mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	2,00	230,00	460,00
19	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 15.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 15.000L (quinze mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	4,00	275,00	1.100,00
20	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 18.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 18.000L (dezoito mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	2,00	350,00	700,00
21	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 2.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 2.000L (dois mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	20,00	79,00	1.580,00
22	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 20.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 20.000L (vinte mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	16,00	350,00	5.600,00
23	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 25.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 25.000L (vinte e cinco mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	2,00	350,00	700,00
24	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 30.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 30.000L (trinta mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	2,00	450,00	900,00
25	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 5.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 5.000L (cinco mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	2,00	129,00	258,00
26	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L (mil litros), de Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L (quinhentos litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	20,00	65,00	1.300,00
Valor total do Lote: R$ 24.678,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 147/2023

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 22/11/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5D1A9ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.492.905,46	214.492.905,46	49.667.926,17	23,16	215.633.920,25	100,53	-1.141.014,79
RECEITAS CORRENTES	209.143.255,46	209.143.255,46	48.513.637,35	23,20	207.921.222,11	99,42	1.222.033,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.080.204,50	54.080.204,50	9.507.810,69	17,58	50.060.893,95	92,57	4.019.310,55
Impostos	45.849.604,50	45.849.604,50	8.262.342,77	18,02	42.753.227,78	93,25	3.096.376,72
Taxas	8.230.600,00	8.230.600,00	1.245.467,92	15,13	7.307.666,17	88,79	922.933,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.387.749,00	21.387.749,00	3.839.943,84	17,95	16.942.598,51	79,22	4.445.150,49
Contribuições Sociais	14.353.242,50	14.353.242,50	2.865.872,84	19,97	12.147.547,90	84,63	2.205.694,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.034.506,50	7.034.506,50	974.071,00	13,85	4.795.050,61	68,16	2.239.455,89
RECEITA PATRIMONIAL	5.370.888,64	5.370.888,64	1.309.225,75	24,38	7.094.735,70	132,10	-1.723.847,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.500,00	82.500,00	6.162,16	7,47	31.029,04	37,61	51.470,96
Valores Mobiliários	4.763.388,64	4.763.388,64	1.279.002,78	26,85	6.949.590,69	145,90	-2.186.202,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	525.000,00	525.000,00	24.060,81	4,58	114.115,97	21,74	410.884,03
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.889.750,00	6.889.750,00	688.315,06	9,99	3.909.545,44	56,74	2.980.204,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.696.700,00	6.696.700,00	679.131,19	10,14	3.815.596,95	56,98	2.881.103,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	193.050,00	193.050,00	9.183,87	4,76	93.948,49	48,67	99.101,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.573.780,77	116.573.780,77	32.583.622,78	27,95	126.955.014,42	108,91	-10.381.233,65
Transferências da União e de suas Entidades	54.621.980,77	54.621.980,77	19.106.209,67	34,98	64.794.940,38	118,62	-10.172.959,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.796.300,00	32.796.300,00	8.121.211,46	24,76	34.304.613,31	104,60	-1.508.313,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.155.500,00	29.155.500,00	5.356.201,65	18,37	27.855.460,73	95,54	1.300.039,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.840.882,55	4.840.882,55	584.719,23	12,08	2.958.434,09	61,11	1.882.448,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050.000,00	1.050.000,00	125.349,05	11,94	330.275,64	31,45	719.724,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.095.382,55	2.095.382,55	318.652,07	15,21	1.808.158,63	86,29	287.223,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.695.500,00	1.695.500,00	140.718,11	8,30	819.999,82	48,36	875.500,18
RECEITAS DE CAPITAL	5.349.650,00	5.349.650,00	1.154.288,82	21,58	7.712.698,14	144,17	-2.363.048,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.749.650,00	1.749.650,00	1.154.288,82	65,97	7.712.698,14	440,81	-5.963.048,14
Transferências da União e de suas Entidades	470.520,00	470.520,00	380.882,43	80,95	1.460.510,70	310,40	-989.990,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.279.130,00	1.279.130,00	773.406,39	60,46	6.252.187,44	488,78	-4.973.057,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.754.850,00	36.754.850,00	6.425.423,87	17,48	26.462.301,55	72,00	10.292.548,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	251.247.755,46	251.247.755,46	56.093.350,04	22,33	242.096.221,80	96,36	9.151.533,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	251.247.755,46	251.247.755,46	56.093.350,04	22,33	242.096.221,80	96,36	9.151.533,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	177.641.219,44	----	0,00	----	224.583.035,82
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	251.247.755,46	251.247.755,46	233.734.569,48	93,03	242.096.221,80	96,36	233.734.569,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.823.121,90	----	----	23.823.121,90	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	23.823.121,90	----	----	23.823.121,90	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	226.287.639,05	304.317.995,20	41.717.503,19	218.518.660,83	85.799.334,37	44.494.489,26	207.936.392,16	96.381.603,04	204.797.690,80
DESPESAS CORRENTES	214.436.731,30	258.029.360,34	38.892.808,17	201.576.923,36	56.452.436,98	41.376.022,31	193.099.946,01	64.929.414,33	190.090.897,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.768.370,00	130.213.746,87	22.305.487,08	106.915.772,80	23.297.974,07	22.324.522,44	106.528.098,42	23.685.648,45	106.277.856,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.552.861,30	127.700.113,47	16.587.321,09	94.661.150,56	33.038.962,91	19.051.499,87	86.571.847,59	41.128.265,88	83.813.040,97
DESPESAS DE CAPITAL	10.974.157,75	46.288.634,86	2.824.695,02	16.941.737,47	29.346.897,39	3.118.466,95	14.836.446,15	31.452.188,71	14.706.793,66
INVESTIMENTOS	7.828.855,00	39.683.332,11	2.018.314,55	11.602.477,70	28.080.854,41	2.197.485,86	9.535.386,63	30.147.945,48	9.443.934,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	565.000,00	0,00	520.178,90	44.821,10	114.600,62	481.978,65	83.021,35	443.778,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.040.302,75	6.040.302,75	806.380,47	4.819.080,87	1.221.221,88	806.380,47	4.819.080,87	1.221.221,88	4.819.080,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.750,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	24.960.116,41	29.417.116,41	4.223.788,29	25.959.955,36	3.457.161,05	4.306.185,68	25.798.177,32	3.618.939,09	24.734.437,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	251.247.755,46	333.735.111,61	45.941.291,48	244.478.616,19	89.256.495,42	48.800.674,94	233.734.569,48	100.000.542,13	229.532.127,82
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	251.247.755,46	333.735.111,61	45.941.291,48	244.478.616,19	89.256.495,42	48.800.674,94	233.734.569,48	100.000.542,13	229.532.127,82
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	8.361.652,32	----	12.564.093,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	251.247.755,46	333.735.111,61	45.941.291,48	244.478.616,19	----	48.800.674,94	242.096.221,80	----	242.096.221,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.754.850,00	36.754.850,00	6.425.423,87	17,48	26.462.301,55	72,00	10.292.548,45
RECEITAS CORRENTES	36.754.850,00	36.754.850,00	6.425.423,87	17,48	26.462.301,55	72,00	10.292.548,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.754.850,00	11.754.850,00	1.939.400,33	16,50	8.235.939,71	70,06	3.518.910,29
Contribuições Sociais	11.754.850,00	11.754.850,00	1.939.400,33	16,50	8.235.939,71	70,06	3.518.910,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000.000,00	25.000.000,00	4.486.023,54	17,94	18.226.361,84	72,91	6.773.638,16

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000.000,00	25.000.000,00	4.486.023,54	17,94	18.226.361,84	72,91	6.773.638,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.960.116,41	29.417.116,41	4.223.788,29	25.959.955,36	3.457.161,05	4.306.185,68	25.798.177,32	3.618.939,09	24.734.437,02	161.778,04
DESPESAS CORRENTES	24.907.616,41	29.364.616,41	4.223.788,29	25.959.955,36	3.404.661,05	4.306.185,68	25.798.177,32	3.566.439,09	24.734.437,02	161.778,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.367.616,41	12.824.616,41	2.123.788,29	9.987.569,98	2.837.046,43	2.140.162,14	9.957.839,02	2.866.777,39	8.894.098,72	29.730,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.540.000,00	16.540.000,00	2.100.000,00	15.972.385,38	567.614,62	2.166.023,54	15.840.338,30	699.661,70	15.840.338,30	132.047,08
DESPESAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:28:10.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:573D7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	226.287.639,05	304.317.995,20	41.717.503,19	218.518.660,83	89,382	85.799.334,37	44.494.489,26	207.936.392,16	88,96	96.381.603,04
LEGISLATIVA	6.063.805,00	6.063.805,00	349.110,98	2.403.288,16	0,98	3.660.516,84	431.052,58	2.241.780,29	0,96	3.822.024,71
Ação Legislativa	6.063.805,00	6.063.805,00	349.110,98	2.403.288,16	0,98	3.660.516,84	431.052,58	2.241.780,29	0,96	3.822.024,71
ADMINISTRAÇÃO	28.387.800,00	35.885.777,79	5.054.804,91	25.239.648,09	10,32	10.646.129,70	5.292.905,07	23.949.907,71	10,25	11.935.870,08
Administração Financeira	1.995.000,00	2.182.000,00	655.322,92	1.620.927,29	0,66	561.072,71	601.311,56	1.564.211,79	0,67	617.788,21
Administração Geral	25.551.800,00	32.810.777,79	4.300.976,17	22.939.723,23	9,38	9.871.054,56	4.591.825,48	21.737.006,31	9,30	11.073.771,48
Planejamento e Orçamento	841.000,00	893.000,00	98.505,82	678.997,57	0,28	214.002,43	99.768,03	648.689,61	0,28	244.310,39
SEGURANÇA PÚBLICA	31.500,00	908.250,00	362.625,18	362.625,18	0,15	545.624,82	8.395,11	8.395,11	0,00	899.854,89
Demais Subfunções	31.500,00	908.250,00	362.625,18	362.625,18	0,15	545.624,82	8.395,11	8.395,11	0,00	899.854,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.513.900,00	9.297.771,11	1.400.347,84	5.606.008,53	2,29	3.691.762,58	1.418.420,47	5.148.255,14	2,20	4.149.515,97
Assistência Comunitária	4.178.800,00	7.788.136,52	1.218.496,78	4.957.850,62	2,03	2.830.285,90	1.280.045,60	4.615.830,94	1,97	3.172.305,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	849.500,00	1.115.664,59	42.660,86	471.827,63	0,19	643.836,96	89.307,78	455.261,39	0,19	660.403,20
Assistência ao Idoso	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00

Assistência ao Portador de Deficiência	410.000,00	318.370,00	139.190,20	176.330,28	0,07	142.039,72	49.067,09	77.162,81	0,03	241.207,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.100.000,00	46.100.000,00	8.084.429,02	39.212.856,71	16,04	6.887.143,29	8.085.514,00	39.198.532,00	16,77	6.901.468,00
Previdência do Regime Estatutário	46.100.000,00	46.100.000,00	8.084.429,02	39.212.856,71	16,04	6.887.143,29	8.085.514,00	39.198.532,00	16,77	6.901.468,00
SAÚDE	41.931.278,00	65.115.191,83	8.883.599,35	42.625.580,79	17,44	22.489.611,04	8.927.419,82	38.616.319,56	16,52	26.498.872,27
Atenção Básica	14.565.200,00	20.513.337,25	3.491.042,26	17.140.517,55	7,01	3.372.819,70	4.659.086,65	15.924.008,27	6,81	4.589.328,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.164.978,00	40.473.788,16	5.170.243,35	22.635.741,50	9,26	17.838.046,66	4.030.408,91	20.410.619,92	8,73	20.063.168,24
Vigilância Sanitária	1.286.100,00	1.170.100,00	50.717,21	848.390,54	0,35	321.709,46	36.031,95	796.682,24	0,34	373.417,76
Suporte Profilático e Terapêutico	1.452.000,00	2.174.966,42	105.748,62	1.404.469,31	0,57	770.497,11	196.994,40	968.857,24	0,41	1.206.109,18
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	620.000,00	4.897,91	535.511,89	0,22	84.488,11	4.897,91	516.151,89	0,22	103.848,11
Alimentação e Nutrição	163.000,00	163.000,00	60.950,00	60.950,00	0,02	102.050,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
EDUCAÇÃO	56.184.476,12	74.867.227,33	10.100.962,10	60.547.187,90	24,77	14.320.039,43	11.820.706,79	58.156.908,45	24,88	16.710.318,88
Ensino Fundamental	17.919.126,12	30.884.209,06	3.247.599,64	26.473.305,39	10,83	4.410.903,67	4.356.010,99	24.989.441,25	10,69	5.894.767,81
Ensino Superior	6.750.000,00	9.719.000,00	1.185.738,46	6.445.694,51	2,64	3.273.305,49	1.294.383,58	6.286.827,89	2,69	3.432.172,11
Educação Básica	24.500.700,00	19.890.700,00	3.743.269,34	16.002.519,21	6,55	3.888.180,79	3.979.446,23	15.775.857,27	6,75	4.114.842,73
Educação Infantil	7.014.650,00	14.373.318,27	1.924.354,66	11.625.668,79	4,76	2.747.649,48	2.190.865,99	11.104.782,04	4,75	3.268.536,23

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	472.290,00	1.300.182,26	100.685,64	552.911,47	0,23	747.270,79	133.050,98	546.351,70	0,23	753.830,56
Difusão Cultural	472.290,00	1.300.182,26	100.685,64	552.911,47	0,23	747.270,79	133.050,98	546.351,70	0,23	753.830,56
URBANISMO	6.880.000,00	8.673.355,43	1.100.824,16	6.477.782,94	2,65	2.195.572,49	1.349.044,36	6.090.320,68	2,61	2.583.034,75
Serviços Urbanos	6.490.000,00	8.274.600,00	1.088.709,44	6.334.957,37	2,59	1.939.642,63	1.330.149,08	5.951.128,47	2,55	2.323.471,53
Demais Subfunções	390.000,00	398.755,43	12.114,72	142.825,57	0,06	255.929,86	18.895,28	139.192,21	0,06	259.563,22
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Saneamento Básico Urbano	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.168.100,00	13.689.100,00	2.418.173,45	9.396.922,91	3,84	4.292.177,09	2.767.791,00	8.745.481,72	3,74	4.943.618,28
Preservação e Conservação Ambiental	7.866.100,00	13.237.100,00	2.409.333,55	9.022.416,98	3,69	4.214.683,02	2.744.814,81	8.375.393,98	3,58	4.861.706,02
Demais Subfunções	302.000,00	452.000,00	8.839,90	374.505,93	0,15	77.494,07	22.976,19	370.087,74	0,16	81.912,26
AGRICULTURA	1.585.190,00	2.436.640,00	215.368,98	909.855,97	0,37	1.526.784,03	146.944,55	820.374,34	0,35	1.616.265,66
Promoção da Produção Agropecuária	1.585.190,00	2.436.640,00	215.368,98	909.855,97	0,37	1.526.784,03	146.944,55	820.374,34	0,35	1.616.265,66
INDÚSTRIA	635.250,00	668.250,00	75.983,48	429.737,93	0,18	238.512,07	81.228,48	429.737,93	0,18	238.512,07
Promoção Industrial	635.250,00	668.250,00	75.983,48	429.737,93	0,18	238.512,07	81.228,48	429.737,93	0,18	238.512,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.500,00	346.500,00	6.723,75	73.582,31	0,03	272.917,69	17.796,57	73.582,31	0,03	272.917,69
Turismo	84.000,00	294.000,00	6.723,75	53.554,81	0,02	240.445,19	17.796,57	53.554,81	0,02	240.445,19
Promoção Comercial	52.500,00	52.500,00	0,00	20.027,50	0,01	32.472,50	0,00	20.027,50	0,01	32.472,50
ENERGIA	7.146.856,50	7.396.856,50	709.463,73	3.847.146,01	1,57	3.549.710,49	721.896,47	3.800.304,31	1,63	3.596.552,19
Energia Elétrica	7.146.856,50	7.396.856,50	709.463,73	3.847.146,01	1,57	3.549.710,49	721.896,47	3.800.304,31	1,63	3.596.552,19
TRANSPORTE	5.006.700,00	14.604.684,46	788.884,06	7.394.625,13	3,02	7.210.059,33	1.071.099,00	6.841.681,13	2,93	7.763.003,33
Transporte Rodoviário	5.006.700,00	14.604.684,46	788.884,06	7.394.625,13	3,02	7.210.059,33	1.071.099,00	6.841.681,13	2,93	7.763.003,33
DESPORTO E LAZER	1.456.375,00	2.578.532,05	186.961,43	1.513.835,39	0,62	1.064.696,66	210.054,11	1.457.290,70	0,62	1.121.241,35
Desporto Comunitário	1.456.375,00	2.578.532,05	186.961,43	1.513.835,39	0,62	1.064.696,66	210.054,11	1.457.290,70	0,62	1.121.241,35
ENCARGOS ESPECIAIS	9.450.868,43	14.125.871,44	1.878.555,13	11.925.065,41	4,88	2.200.806,03	2.011.169,90	11.811.169,08	5,05	2.314.702,36
Outros Encargos Especiais	9.450.868,43	14.125.871,44	1.878.555,13	11.925.065,41	4,88	2.200.806,03	2.011.169,90	11.811.169,08	5,05	2.314.702,36

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	876.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	24.960.116,41	29.417.116,41	4.223.788,29	25.959.955,36	10,618	3.457.161,05	4.306.185,68	25.798.177,32	11,04	3.618.939,09
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	0,00	308.070,62	0,13	196.929,38	82.397,39	146.292,58	0,06	358.707,42
Ação Legislativa	505.000,00	505.000,00	0,00	308.070,62	0,13	196.929,38	82.397,39	146.292,58	0,06	358.707,42
ADMINISTRAÇÃO	2.931.500,00	2.931.500,00	354.043,70	1.670.398,80	0,68	1.261.101,20	354.043,70	1.670.398,80	0,71	1.261.101,20
Administração Geral	2.931.500,00	2.931.500,00	354.043,70	1.670.398,80	0,68	1.261.101,20	354.043,70	1.670.398,80	0,71	1.261.101,20
SAÚDE	2.490.000,00	2.490.000,00	526.048,56	2.338.520,26	0,96	151.479,74	526.048,56	2.338.520,26	1,00	151.479,74
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	0,00	37.180,06	0,02	12.819,94	0,00	37.180,06	0,02	12.819,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	770.000,00	770.000,00	266.049,29	649.571,97	0,27	120.428,03	266.049,29	649.571,97	0,28	120.428,03
Atenção Básica	1.220.000,00	1.220.000,00	1.220,14	1.211.049,03	0,50	8.950,97	1.220,14	1.211.049,03	0,52	8.950,97
Vigilância Sanitária	450.000,00	450.000,00	258.779,13	440.719,20	0,18	9.280,80	258.779,13	440.719,20	0,19	9.280,80
EDUCAÇÃO	6.981.116,41	7.438.116,41	1.243.696,03	5.868.650,92	2,40	1.569.465,49	1.243.696,03	5.868.650,92	2,51	1.569.465,49
Ensino Superior	1.250.000,00	1.707.000,00	220.819,11	1.093.604,69	0,45	613.395,31	220.819,11	1.093.604,69	0,47	613.395,31
Ensino Fundamental	2.581.116,41	2.581.116,41	355.821,20	1.655.015,63	0,68	926.100,78	355.821,20	1.655.015,63	0,71	926.100,78
Educação Básica	3.150.000,00	3.150.000,00	667.055,72	3.120.030,60	1,28	29.969,40	667.055,72	3.120.030,60	1,33	29.969,40
TRANSPORTE	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transporte Rodoviário	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000.000,00	16.000.000,00	2.100.000,00	15.774.314,76	6,45	225.685,24	2.100.000,00	15.774.314,76	6,75	225.685,24
Outros Encargos Especiais	12.000.000,00	16.000.000,00	2.100.000,00	15.774.314,76	6,45	225.685,24	2.100.000,00	15.774.314,76	6,75	225.685,24
TOTAL (III) = (I + II)	**251.247.755,46**	**333.735.111,61**	**45.941.291,48**	**244.478.616,19**	**100,00**	**89.256.495,42**	**48.800.674,94**	**233.734.569,48**	**100,00**	**100.000.542,13**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:28:29.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:5BAA8FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA DO RPPS

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	45.695.000,00	32.894.912,20		
Receita de Contribuições dos Segurados	20.007.850,00	14.089.404,10		
Ativo	19.319.850,00	13.519.584,19		
Inativo	688.000,00	569.819,91		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	107.000,00	0,00		
Ativo	107.000,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	255.150,00	344.999,95		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	255.150,00	344.999,95		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	25.325.000,00	18.460.508,15		
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	224.130,17		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	25.000.000,00	18.226.361,84		
Demais Receitas Correntes	25.000,00	10.016,14		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.695.000,00	14.668.550,36		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	45.518.850,00	39.094.635,36	39.094.635,36	39.094.635,36
Aposentadorias	41.518.850,00	35.605.777,87	35.605.777,87	35.605.777,87
Pensões por Morte	4.000.000,00	3.488.857,49	3.488.857,49	3.488.857,49
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	45.568.850,00	39.094.635,36	39.094.635,36	39.094.635,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-24.873.850,00	-24.426.085,00	-24.426.085,00	-24.426.085,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.279.441,04			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.650.000,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	2.220.789,80			
Outros Bens e Direitos	0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	934,67			
Investimentos e Aplicações	423.597,08			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	1.417.500,00	698.378,41		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.417.500,00	698.378,41		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	1.417.500,00	698.378,41	698.378,41	698.378,41
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:33:44.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 23/11/2023

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:C4BFE999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	198.780.405,46	200.790.233,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.080.204,50	50.060.893,95
IPTU	18.994.554,50	16.384.420,16
ISS	14.450.000,00	14.703.499,02
ITBI	3.120.000,00	2.906.803,09
IRRF	9.285.050,00	8.758.505,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.230.600,00	7.307.666,17
Contribuições	11.610.249,00	10.390.755,71
Receita Patrimonial	5.110.538,64	6.749.735,75
Aplicações Financeiras (II)	4.503.038,64	6.604.590,74
Outras Receitas Patrimoniais	607.500,00	145.145,01
Transferências Correntes	116.573.780,77	126.955.014,42
Cota-Parte FPM	35.125.880,77	39.037.605,97
Cota-Parte ICMS	24.145.072,00	22.745.845,80
Cota-Parte IPVA	6.447.600,00	7.497.477,05
Cota-Parte ITR	160.000,00	151.746,47
Transferências da LC 61/1989	387.200,00	236.983,78
Transferências do FUNDEB	29.155.500,00	27.855.460,73
Outras Transferências Correntes	21.152.528,00	29.429.894,62
Demais Receitas Correntes	11.405.632,55	6.633.833,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.405.632,55	6.633.833,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	194.277.366,82	194.185.642,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	45.439.850,00	32.549.912,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	255.150,00	344.999,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.349.650,00	7.712.698,14
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.749.650,00	7.712.698,14
Convênios	1.279.130,00	6.692.698,14

Outras Transferências de Capital	470.520,00	1.020.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.849.650,00	7.712.698,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	243.566.866,82	234.448.252,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	198.127.016,82	201.898.340,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	240.171.976,75	187.332.567,56	179.829.532,50	174.642.940,88	2.782.414,96	6.696.872,37	6.674.676,79
Pessoal e Encargos Sociais	96.159.513,28	76.766.162,64	77.391.302,08	75.034.774,75	939.180,88	134.098,24	131.453,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	143.896.963,47	110.566.404,92	102.438.230,42	99.608.166,13	1.843.234,08	6.562.774,13	6.543.223,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	240.056.476,75	187.332.567,56	179.829.532,50	174.642.940,88	2.782.414,96	6.696.872,37	6.674.676,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	45.695.000,00	39.094.635,36	39.094.635,36	39.094.635,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.341.134,86	16.941.737,47	14.836.446,15	14.706.793,66	741.912,78	5.584.760,92	5.452.387,94
Investimentos	39.735.832,11	11.602.477,70	9.535.386,63	9.443.934,35	741.912,78	5.558.537,30	5.426.164,32
Inversões Financeiras	565.000,00	520.178,90	481.978,65	443.778,44	0,00	26.223,62	26.223,62
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	565.000,00	520.178,90	481.978,65	443.778,44	0,00	26.223,62	26.223,62
Amortização da Dívida (XXVII)	6.040.302,75	4.819.080,87	4.819.080,87	4.819.080,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.300.832,11	12.122.656,60	10.017.365,28	9.887.712,79	741.912,78	5.584.760,92	5.452.387,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	326.052.308,86	238.549.859,52	228.941.533,14	223.625.289,03	3.524.327,74	12.281.633,29	12.127.064,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	280.357.308,86	199.455.224,16	189.846.897,78	184.530.653,67	3.524.327,74	12.281.633,29	12.127.064,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-4.828.428,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.716.294,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.655.802,75
JUROS NOMINAIS							Janeiro - Outubro 2023
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							6.463.073,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							8.179.367,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.602.334,64	12.944.910,82
DEDUÇÕES (XL)	61.800.186,84	49.416.639,18
Disponibilidade de Caixa	61.800.186,84	48.093.598,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.574.678,69	53.155.184,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.565.584,34	3.349.768,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.907,51	1.711.817,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.323.040,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-44.197.852,20	-36.471.728,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-7.726.123,84**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-215.815,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-7.941.939,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-14.405.012,39	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.823.121,90	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.823.121,90	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:49:59.		

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:40A0E45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	45.849.604,50	42.753.227,78
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.994.554,50	16.384.420,16
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.120.000,00	2.906.803,09
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.450.000,00	14.703.499,02
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.285.050,00	8.758.505,51
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.997.815,15	86.328.704,51
2.1 - Cota-Parte FPM	43.072.975,15	48.038.638,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.397.975,15	45.005.162,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.675.000,00	3.033.475,41
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.181.340,00	28.432.306,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	484.000,00	296.229,76
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	189.682,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.059.500,00	9.371.846,53
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**127.847.419,65**	**129.081.932,29**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**15.664.563,03**	**16.659.045,82**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.297.291,88**	**15.611.437,25**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.455.500,00	28.267.592,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.455.500,00	28.267.592,99
6.1.1 - Principal	29.155.500,00	27.855.460,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	412.132,26
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.490.936,97	11.196.414,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	432.350,66	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	432.350,66	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**28.699.943,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.447.595,28	32.426.052,11	32.426.052,11	32.092.814,69
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.640.000,00	24.053.200,04	24.053.200,04	23.719.962,62
10.1.1 - Educação Infantil	9.072.650,00	7.351.633,69	7.351.633,69	7.351.633,69
10.1.2 - Ensino Fundamental	19.567.350,00	16.701.566,35	16.701.566,35	16.368.328,93
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	9.807.595,28	8.372.852,07	8.372.852,07	8.372.852,07
10.2.1 - Educação Infantil	110.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	9.697.595,28	8.372.852,07	8.372.852,07	8.372.852,07
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.933.956,83	25.933.956,83	25.600.719,41	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.933.956,83	25.933.956,83	25.600.719,41	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.053.200,04	24.053.200,04	23.719.962,62	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.787.315,09	24.053.200,04	24.053.200,04	85,09
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.826.759,30	2.333.636,16	2.333.636,16	0,00	8,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.402.284,51	-425.156,76	0,00	0,00	-425.156,76	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.402.284,51	-425.156,76	0,00	0,00	-425.156,76	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.152.892,53	17.651.097,62	16.482.055,26	15.834.899,06
20.1 - Educação Infantil	3.142.000,00	2.479.152,14	2.287.029,80	2.233.417,79
20.2 - Ensino Fundamental	19.142.892,53	15.171.945,48	14.195.025,46	13.601.481,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.868.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.108.392,53	43.585.054,45	42.416.012,09	41.435.618,47
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.324.650,00	9.830.785,83	9.638.663,49	9.585.051,48
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	43.783.742,53	33.754.268,62	32.777.348,60	31.850.566,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	16.482.055,26
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.659.045,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))4e7	58.667,62
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	33.082.433,46

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			32.270.483,07	33.082.433,46	25,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.915.848,95	2.402.263,38	2.327.010,41	58.667,62	530.170,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.404.232,61	1.890.647,04	1.818.704,78	55.356,91	530.170,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	511.616,34	511.616,34	508.305,63	3.310,71	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		6.407.350,00	5.239.946,99	
31.1.1 - Salário-Educação		2.675.000,00	2.207.129,95	
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE		0,00	0,00	
31.1.4 - PNATE		0,00	0,00	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		3.732.350,00	3.032.817,04	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		7.350,00	1.505.890,47	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		367.500,00	715.158,87	
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.770.951,21	13.606.504,05	12.635.817,34	12.419.378,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.048.668,27	1.090.571,82	782.807,41	782.807,41
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.722.282,94	12.515.932,23	11.853.009,93	11.636.571,56
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**82.055.343,74**	**63.195.106,57**	**61.040.654,68**	**59.814.086,81**
33.1 - Despesas Correntes	76.759.292,30	59.828.861,31	58.642.904,85	57.442.512,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	49.068.641,41	40.012.926,57	40.012.926,57	39.381.137,82
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	973.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.717.650,89	19.815.934,74	18.629.978,28	18.061.374,45
33.2 - Despesas de Capital	5.296.051,44	3.366.245,26	2.397.749,83	2.371.574,54
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.296.051,44	3.366.245,26	2.397.749,83	2.371.574,54
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	511.616,34		146.994,10	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.267.592,99		2.207.129,95	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.106.709,37		2.117.837,72	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.327.500,04		236.286,33	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.865,51		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.329.365,55		236.286,33	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:38:03.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:59D9A8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**45.849.604,50**	**45.849.604,50**	**42.753.227,78**	**93,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.994.554,50	18.994.554,50	16.384.420,16	86,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.120.000,00	3.120.000,00	2.906.803,09	93,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.450.000,00	14.450.000,00	14.703.499,02	101,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.285.050,00	9.285.050,00	8.758.505,51	94,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**78.322.815,15**	**78.322.815,15**	**83.295.229,10**	**106,35**
Cota-Parte FPM	39.397.975,15	39.397.975,15	45.005.162,89	114,23
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	189.682,96	94,84
Cota-Parte IPVA	8.059.500,00	8.059.500,00	9.371.846,53	116,28
Cota-Parte ICMS	30.181.340,00	30.181.340,00	28.432.306,96	94,20
Cota-Parte IPI-Exportação	484.000,00	484.000,00	296.229,76	61,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**124.172.419,65**	**124.172.419,65**	**126.048.456,88**	**101,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.695.850,00	9.535.850,00	9.259.799,42	97,11	9.063.091,17	95,04	9.026.124,44	94,65
Despesas Correntes	6.625.850,00	9.465.850,00	9.244.924,63	97,67	9.048.216,38	95,59	9.011.249,65	95,20
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	14.874,79	21,25	14.874,79	21,25	14.874,79	21,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.582.500,00	23.175.696,57	17.630.502,81	76,07	16.041.006,89	69,21	15.616.235,54	67,38
Despesas Correntes	20.452.000,00	22.782.000,00	17.607.693,51	77,29	16.029.547,16	70,36	15.604.775,81	68,50
Despesas de Capital	130.500,00	393.696,57	22.809,30	5,79	11.459,73	2,91	11.459,73	2,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	190.000,00	190.000,00	455.888,25	239,94	385.419,78	202,85	365.775,13	192,51
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	455.888,25	1.139,72	385.419,78	963,55	365.775,13	914,44
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.280.100,00	1.313.100,00	1.162.194,82	88,51	1.126.776,74	85,81	917.503,57	69,87
Despesas Correntes	1.230.100,00	1.263.100,00	1.144.794,82	90,63	1.109.376,74	87,83	900.103,57	71,26
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	17.400,00	34,80	17.400,00	34,80	17.400,00	34,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.748.450,00**	**34.214.646,57**	**28.508.385,30**	**83,32**	**26.616.294,58**	**77,79**	**25.925.638,68**	**75,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.508.385,30	26.616.294,58	25.925.638,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28.508.385,30**	**26.616.294,58**	**25.925.638,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	18.907.268,53		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**9.601.116,77**	**7.709.026,05**	**7.018.370,15**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,62**	**21,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final**

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	18.907.268,53	28.508.385,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	2.794.092,48	2.215.659,48	0,00	0,00	2.794.092,48	0,00	22.626.908,29
Empenhos de 2021	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03
Empenhos de 2020	13.881.271,95	22.499.491,54	8.618.219,59	0,00	528.415,63	0,00	0,00	0,00	0,00	9.146.635,22
Empenhos de 2019 e anteriores	14.129.878,81	23.226.774,26	9.096.895,45	0,00	614.614,57	0,00	0,00	0,00	0,00	9.711.510,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.978.698,00	10.978.698,00	12.718.842,18	115,85
Proveniente da União	9.808.020,00	9.808.020,00	9.465.457,61	96,51
Proveniente dos Estados	1.170.678,00	1.170.678,00	3.253.384,57	277,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	913.177,74	913.177,74	1.440.395,63	157,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.891.875,74**	**11.891.875,74**	**14.159.237,81**	**119,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d) (d/c) x	% 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.609.350,00	11.957.487,25	8.849.932,49	74,01	7.893.088,95	66,01	7.875.281,31	65,86
Despesas Correntes	7.279.700,00	10.121.484,25	8.458.212,49	83,57	7.521.435,14	74,31	7.503.627,50	74,14
Despesas de Capital	1.329.650,00	1.836.003,00	391.720,00	21,34	371.653,81	20,24	371.653,81	20,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.427.478,00	15.837.109,66	3.752.588,22	23,69	3.163.213,10	19,97	3.147.989,71	19,88
Despesas Correntes	2.427.478,00	2.940.478,00	2.634.932,75	89,61	2.601.686,52	88,48	2.586.463,13	87,96
Despesas de Capital	0,00	12.896.631,66	1.117.655,47	8,67	561.526,58	4,35	561.526,58	4,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.000,00	194.000,00	133.566,07	68,85	74.422,47	38,36	69.422,47	35,78
Despesas Correntes	30.000,00	125.000,00	131.996,07	105,60	72.852,47	58,28	67.852,47	54,28
Despesas de Capital	12.000,00	69.000,00	1.570,00	2,28	1.570,00	2,28	1.570,00	2,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	456.000,00	307.000,00	126.914,92	41,34	110.624,70	36,03	110.624,70	36,03
Despesas Correntes	456.000,00	246.000,00	126.914,92	51,59	110.624,70	44,97	110.624,70	44,97
Despesas de Capital	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350.000,00	670.000,00	572.691,95	85,48	553.331,95	82,59	553.331,95	82,59
Despesas Correntes	350.000,00	670.000,00	572.691,95	85,48	553.331,95	82,59	553.331,95	82,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.897.828,00**	**28.978.596,91**	**13.435.693,65**	**46,36**	**11.794.681,17**	**40,70**	**11.756.650,14**	**40,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.305.200,00	21.493.337,25	18.109.731,91	84,26	16.956.180,12	78,89	16.901.405,75	78,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.009.978,00	39.012.806,23	21.383.091,03	54,81	19.204.219,99	49,23	18.764.225,25	48,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	232.000,00	384.000,00	589.454,32	153,50	459.842,25	119,75	435.197,60	113,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.736.100,00	1.620.100,00	1.289.109,74	79,57	1.237.401,44	76,38	1.028.128,27	63,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	350.000,00	670.000,00	572.691,95	85,48	553.331,95	82,59	553.331,95	82,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.646.278,00**	**63.193.243,48**	**41.944.078,95**	**66,37**	**38.410.975,75**	**60,78**	**37.682.288,82**	**59,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	2.597.793,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.597.793,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.597.793,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:35:03.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

UNIÃO DA VITÓRIA, 23/11/2023

BACHIR ABBAS	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:920024A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:33:09.											
Nota(s) Explicativa(s):											
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***				***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***						
Prefeito Municipal	Controle Interno				Técnico Contábil						

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:AC7DE561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**	
RECEITAS			
Previsão Inicial		251.247.755,46	
Previsão Atualizada		251.247.755,46	
Receitas Realizadas		242.096.221,80	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		23.823.121,90	
DESPESAS			
Dotação Inicial		251.247.755,46	
Dotação Atualizada		333.735.111,61	
Despesas Empenhadas		244.478.616,19	
Despesas Liquidadas		233.734.569,48	
Despesas Pagas		229.532.127,82	
Superávit Orçamentário		8.361.652,32	
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas		244.478.616,19	
Despesas Liquidadas		233.734.569,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		239.638.647,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		237.644.265,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		229.094.906,48	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		14.668.550,36	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		39.094.635,36	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		39.094.635,36	
Despesas Previdenciárias Pagas		39.094.635,36	
Resultado Previdenciário		-24.426.085,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.655.802,75	1.716.294,31		103,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-7.726.123,84		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.788.560,84	25.554,38	3.524.327,74	238.678,72
Poder Executivo	3.788.560,84	25.554,38	3.524.327,74	238.678,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.951.610,74	8.700.494,00	12.153.109,26	4.098.007,48
Poder Executivo	24.951.610,74	8.700.494,00	12.153.109,26	4.098.007,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.740.171,58	8.726.048,38	15.677.437,00	4.336.686,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.082.433,46	25%	25,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.053.200,04	70%	85,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.941.737,47	29.399.397,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	1.537,38	2.105.812,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.107.350,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.616.294,58	15%	21,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:56:43.	
Nota(s) Explicativa(s):	
União da Vitória, 23/11/2023	

BACHIR ABBAS LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:8F2FE2F7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2023 - PROCESSO DE COMPRA N.°24/2023 – Processo administrativo nº15/2023

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Uniuv.

FORNECEDOR				CNPJ	
LUIS KAMINSKI				11.473.982/0001-55	
Item	Qt	Un	Descrição	Preço unitário (em R$)	Preço total (em R$)
12	400	pct	Papel toalha extra luxo, interfolhas, 2 dobras, alta qualidade, branco, gofrado, macio, resistente, absorvente, medida 23x20cm, 100% fibras de celulose virgem, gramatura mínima 25 a 30 g/m2, deverá ser previamente testado a compatibilidade com os suportes existentes na instituição sob risco de não recebimento do material incompatível, pacote com 1000 (mil) folhas	12,51	5.004,00
TOTAL DO FORNECEDOR (EM R$)					5.004,00

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI				11.473.982/0001-55	
Item	Qt	Un	Descrição	Preço unitário (em R$)	Preço total (em R$)
04	02	un	Cera liquida incolor 5 lts	40,53	81,06
05	12	un	Desinfetante 5 lts	9,90	118,80
06	48	un	Detergente de louça 500 ml	1,90	91,20

07	12	pct	Lã de aço (pacote com 8 unidades)	2,50	30,00
10	480	un	Papel higienico (rolo 300 mts)	5,05	2.424,00
14	10	pct	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, pacote com 5 unidades	11,00	110,00
17	15	un	Vassoura de palha, cabo de madeira	23,20	348,00
TOTAL DO FORNECEDOR (EM R$)					3.203,06
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI					12.497.666/0001-86
01	480	un	Agua sanitária 1 lt solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, frasco plástico.	2,00	960,00
02	120	un	Alcool 46% 1 lt	5,00	600,00
03	144	un	Alcool 70 1 lt	5,80	835,20
09	12	un	Pá plastica alta resistencia para lixo - cabo curto	3,50	42,00
15	50	un	Sabão em pó, sachê de 800 gr	4,90	245,00
16	10	un	Vassoura de cerdas dura	12,20	122,00
TOTAL DO FORNECEDOR (EM R$)					2.804,20
SUPERMERCADO JACKIW LTDA					10.751.650/0001-22
08	48	un	Limpa vidros 500 ml	3,85	184,80
11	06	un	Papel toalha cozinha c/ 2 rolos	3,65	21,90
13	60	un	Querosene 1 lt	18,80	1.128,00
TOTAL DO FORNECEDOR (EM R$)					1.334,70
VALOR TOTAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO (em R$)				**12.345,96**	

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 23/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00.00.00 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75°, Inciso "II" da Lei Federal n.°14.133/2021.

União da Vitória, 23 de novembro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0A550F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 306 - NOMEIA COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 306/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94 e,

CONSIDERANDO a Lei 2058 de 07 de novembro de 2023, que autoriza o Município de Vitorino a realizar Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com aFundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico da UTFPR - FUNTEF/PR;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2024, destinado ao provimento de cargos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Cleonete Spigiorin	5.082.287-7	Contadora	Bacharel em Ciências Contábeis com Especialização em Contabilidade e Finanças	Presidente
André Luiz Caldart	3.649.714-9	Cirurgião Dentista	Graduado em Odontologia e Especialista em Endodontia.	Membro
Marilei Claudia Dilkin	6.108.902-0	Professora	Licenciada em Pedagogia com Especialização em Educação para Inclusão da Diversidade Especial e Social e Pós-Graduação em Contação de Histórias e Literatura Infantil e Juvenil.	Membro

II – A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

III - Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Vitorino – PR, porém sem ônus ao erário público.

IV - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5520BC4F



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 263/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 263/2023
b) Nr. Licitação: 203/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JOSE ROGERIO CARVALHO				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	313.152,5000	R$ 313.152,50
			Total fornecedor:	R$ 313.152,50
			Total geral:	R$ 313.152,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B690370

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM

PODER EXECUTIVO			
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
11/2.022 A 10/2.023			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	Total Últ. 12	Previsão Exerc.

	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	meses	Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	28.944.737,53	43.304.256,82	36.914.547,86	37.280.221,80	41.332.272,45	34.610.299,06	40.628.636,59	37.697.999,75	39.253.020,88	35.710.850,96	30.668.660,81	39.251.550,80	445.597.055,31	453.285.280,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.958.646,41	5.093.838,32	3.276.008,50	4.185.418,66	9.644.043,73	4.786.965,02	4.906.701,36	4.474.538,97	5.381.434,38	4.872.962,73	4.677.624,15	4.436.734,33	59.694.916,56	64.187.055,00
IPTU	676.122,54	490.434,49	590.190,64	1.329.978,80	5.874.021,83	638.015,66	1.111.384,28	622.402,25	1.095.943,60	629.958,48	931.509,91	603.527,60	14.593.490,08	13.741.800,00
ISS	885.852,56	1.005.599,16	703.385,07	1.014.758,72	1.117.702,98	1.040.836,96	1.164.442,01	1.040.468,23	1.225.035,02	1.181.769,28	1.198.173,74	1.161.741,85	12.739.765,58	14.433.100,00
ITBI	590.870,77	1.085.150,30	828.459,37	683.807,31	1.036.748,15	905.897,12	928.828,41	991.196,96	1.257.856,05	1.171.489,87	864.421,12	928.009,49	11.272.734,92	12.243.500,00
IRRF	723.833,50	1.516.135,13	732.348,02	764.250,88	1.123.354,81	1.133.969,98	1.006.848,29	1.196.837,12	1.096.652,92	1.040.872,39	1.216.679,52	1.247.318,28	12.799.100,84	9.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.081.967,04	996.519,24	421.625,40	392.622,95	492.215,96	1.068.245,30	695.198,37	623.634,41	705.946,79	848.872,71	466.839,86	496.137,11	8.289.825,14	14.768.655,00
Contribuições	2.751.349,55	7.641.552,27	1.163.929,72	3.271.734,43	3.453.243,81	3.576.454,00	3.467.257,11	3.153.437,19	3.019.225,59	3.067.564,28	2.976.488,23	2.937.127,00	40.479.363,18	39.841.263,00
Receita Patrimonial	1.312.661,04	3.056.555,35	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	-583.617,13	5.068.784,31	37.497.310,42	23.686.555,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.312.661,04	3.056.555,35	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	-583.617,13	4.918.784,31	37.347.310,42	23.686.555,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.504.340,45	2.517.450,71	2.573.402,25	3.758.678,04	3.527.819,29	2.887.304,94	4.017.888,78	6.021.706,44	4.062.855,72	4.289.754,42	3.691.191,16	5.122.417,19	44.974.809,39	51.904.676,82
Transferências Correntes	16.537.500,52	22.083.500,29	24.344.591,67	21.152.866,96	18.489.577,66	18.639.276,63	22.237.664,13	17.975.793,39	21.375.659,89	18.418.682,81	17.961.869,19	19.764.708,01	238.981.691,15	248.872.962,80
Cota-Parte do FPM	6.695.909,24	10.404.100,29	7.213.477,13	9.004.547,62	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	8.677.467,59	6.252.945,95	6.360.714,87	5.920.159,95	85.871.834,66	91.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.597.701,19	1.572.726,57	1.717.858,10	1.393.642,09	1.566.899,47	1.638.744,07	1.996.279,98	1.691.083,86	1.826.398,47	2.000.992,43	1.987.368,90	2.135.638,42	21.125.333,55	23.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	386.338,07	591.048,26	4.285.996,67	2.207.143,64	2.337.096,54	2.088.637,64	2.150.845,90	897.777,24	779.465,30	688.721,70	580.576,50	546.058,73	17.539.706,19	14.700.000,00
Cota-Parte do ITR	3.125,72	3.146,93	2.831,30	2.800,73	688,77	97,20	166,73	2.670,18	73,14	418,87	17.091,04	78.595,87	111.706,48	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.213,62	21.615,41	19.461,80	13.878,58	17.199,93	18.336,37	16.489,11	20.561,50	18.680,79	16.627,75	21.549,61	24.073,76	223.688,23	315.000,00
Transferências do FUNDEB	6.277.870,69	6.255.133,02	9.485.679,08	6.861.641,97	7.113.441,37	6.801.260,91	7.810.083,87	6.880.977,38	6.405.767,63	7.337.538,17	6.801.658,13	7.346.190,85	85.377.243,07	94.142.796,14
Outras Transferências Correntes	1.561.341,99	3.235.729,81	1.619.287,59	1.669.212,33	1.945.756,72	1.794.271,78	3.263.623,06	1.946.810,21	3.667.806,97	2.121.437,94	2.192.910,14	3.713.990,43	28.732.178,97	24.615.166,66
Outras Receitas Correntes	1.880.239,56	2.911.359,88	2.417.977,75	1.863.833,99	1.847.620,58	1.693.855,93	1.873.620,20	1.838.308,01	1.775.625,48	1.999.638,06	1.945.105,21	1.921.779,96	23.968.964,61	24.792.767,42
DEDUÇÕES (II)	5.051.684,68	12.071.012,74	5.934.783,46	7.886.085,61	8.255.965,58	7.485.613,92	8.592.781,31	8.380.284,31	7.079.366,44	6.958.983,56	3.296.549,48	8.928.842,30	89.921.953,39	85.863.653,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.076.363,05	6.293.712,73	1.198.147,58	2.212.494,27	2.148.638,21	2.256.935,36	2.288.621,59	2.198.599,80	2.188.837,75	2.262.657,38	2.240.574,83	2.237.257,33	29.602.839,88	29.709.753,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	984.894,00	1.962.483,64	75.097,05	1.065.407,12	1.120.539,95	1.147.438,67	1.132.130,63	1.127.873,69	1.126.426,59	1.123.589,11	1.122.828,13	1.121.744,20	13.110.452,78	13.193.750,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	250.770,10	1.920.313,63	2.013.613,87	2.083.781,74	3.100.711,55	2.072.491,11	2.939.237,70	3.224.209,68	2.255.272,33	1.780.795,76	-1.674.281,23	3.828.935,49	23.795.851,73	18.837.150,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.739.657,53	1.894.502,74	2.647.924,96	2.524.402,48	1.886.075,87	2.008.748,78	2.232.791,39	1.829.601,14	1.508.829,77	1.791.941,31	1.607.427,75	1.740.905,28	23.412.809,00	24.123.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	23.893.052,85	31.233.244,08	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076.306,87	27.124.685,14	32.035.855,28	29.317.715,44	32.173.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	30.322.708,50	355.675.101,92	367.421.627,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	1.102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.893.052,85	31.233.244,08	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076.306,87	27.124.685,14	32.035.855,28	29.317.715,44	31.071.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	30.322.708,50	354.573.101,92	366.319.627,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	269.064,00	538.128,00	289.044,00	158.844,00	419.244,00	289.044,00	295.680,00	340.560,00	340.560,00	343.200,00	343.200,00	340.560,00	3.967.128,00	3.483.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	23.623.988,85	30.695.116,08	30.690.720,40	29.235.292,19	32.657.062,87	26.835.641,14	31.740.175,28	28.977.155,44	30.731.094,44	28.408.667,40	27.028.911,33	29.982.148,50	350.605.973,92	362.836.355,73

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/nov/2023 as 09h e 20m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C2D6FD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	432.297,50	1.821.220,28	1.226.347,25	114,70	1.027.055,83	2.001.731,98	44.551.646,78	35.850.299,07	35.553.483,19	3.799.133,77	7.200.761,80	8.227.817,63
PODER EXECUTIVO	432.297,50	1.821.220,28	1.226.347,25	114,70	1.027.055,83	1.985.931,98	44.400.428,84	35.764.476,80	35.467.660,92	3.795.070,16	7.123.629,74	8.150.685,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	151.217,94	85.822,27	85.822,27	4.063,61	77.132,06	77.132,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	768,44	272,01	0,00	498,68	14.204,00	6.287,00	0,00	0,00	6.287,00	14.204,00	14.702,68
PODER EXECUTIVO	2,25	768,44	272,01	0,00	498,68	14.204,00	6.287,00	0,00	0,00	6.287,00	14.204,00	14.702,68
TOTAL (III) = (I + II)	432.299,75	1.821.988,72	1.226.619,26	114,70	1.027.554,51	2.015.935,98	44.557.933,78	35.850.299,07	35.553.483,19	3.805.420,77	7.214.965,80	8.242.520,31
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/nov/2023 as 09h e 54m.												
WALTER VOLPATO		***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***						***JOSE SIDNEY GREMES***				
Prefeito Municipal		Controladoria geral do Municipio						Secretario Municipal de Fazenda				
MARCELO RODRIGUES DE LIMA												
Contador												

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:96A2CC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.354.127,47	34.338.680,51	5.128.224,44	14,93	24.366.899,39	70,96	9.971.781,12
RECEITAS CORRENTES	28.354.127,47	30.163.620,51	4.582.224,44	15,19	23.293.099,39	77,22	6.870.521,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	693.982,62	1.120.582,62	182.996,77	16,33	1.066.666,71	95,19	53.915,91
Impostos	524.791,88	951.391,88	173.062,55	18,19	931.044,81	97,86	20.347,07
Taxas	167.555,73	167.555,73	9.934,22	5,93	135.621,90	80,94	31.933,83
Contribuição de Melhoria	1.635,01	1.635,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,01
CONTRIBUIÇÕES	1.651.197,18	1.651.197,18	81.668,79	4,95	708.593,42	42,91	942.603,76
Contribuições Sociais	1.569.750,00	1.569.750,00	72.455,03	4,62	638.366,07	40,67	931.383,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	81.447,18	81.447,18	9.213,76	11,31	70.227,35	86,22	11.219,83
RECEITA PATRIMONIAL	439.198,35	452.321,39	48.066,96	10,63	775.221,33	171,39	-322.899,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.621,35	7.121,35	1.674,28	23,51	10.830,68	152,09	-3.709,33
Valores Mobiliários	437.577,00	445.200,04	46.392,68	10,42	764.390,65	171,70	-319.190,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.625,44	49.625,44	0,00	0,00	3.641,52	7,34	45.983,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.307,52	3.307,52	0,00	0,00	1.750,00	52,91	1.557,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	1.891,52	4,29	42.208,48
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.217,92	2.217,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.838.972,54	25.042.792,54	4.263.182,10	17,02	20.529.340,18	81,98	4.513.452,36
Transferências da União e de suas Entidades	16.552.822,83	17.262.752,83	2.811.481,18	16,29	13.895.887,31	80,50	3.366.865,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.661.741,50	5.155.631,50	1.062.514,33	20,61	4.608.557,76	89,39	547.073,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.624.408,21	2.624.408,21	389.186,59	14,83	2.024.895,11	77,16	599.513,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.681.151,34	1.847.101,34	6.309,82	0,34	209.636,23	11,35	1.637.465,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	689,06	89.789,06	0,00	0,00	25.022,87	27,87	64.766,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.680.462,28	1.757.312,28	6.309,82	0,36	184.613,36	10,51	1.572.698,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.175.060,00	546.000,00	13,08	1.073.800,00	25,72	3.101.260,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	46.000,00	0,00	208.800,00	0,00	-208.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	46.000,00	0,00	208.800,00	0,00	-208.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	175.060,00	500.000,00	285,62	865.000,00	494,12	-689.940,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	175.060,00	500.000,00	285,62	650.000,00	371,30	-474.940,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	-215.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	3.062,24	0,51	1.042.066,98	172,30	-437.266,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.958.927,47	34.943.480,51	5.131.286,68	14,68	25.408.966,37	72,71	9.534.514,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.958.927,47	34.943.480,51	5.131.286,68	14,68	25.408.966,37	72,71	9.534.514,14
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.958.927,47	34.943.480,51	5.131.286,68	14,68	25.408.966,37	72,71	9.534.514,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	626.786,12	0,00	0,00	626.786,12	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	626.786,12	0,00	0,00	626.786,12	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.713.673,03	32.992.016,09	3.605.670,22	23.419.751,09	9.572.265,00	3.801.609,73	22.064.615,13	10.927.400,96	20.952.779,38	1.355.135,96
DESPESAS CORRENTES	21.944.599,03	24.993.812,09	3.348.850,73	21.542.636,34	3.451.175,75	3.625.316,05	20.316.757,40	4.677.054,69	19.237.928,90	1.225.878,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.087.601,10	13.815.462,30	1.998.189,88	11.109.401,43	2.706.060,87	2.090.332,00	10.298.165,15	3.517.297,15	10.275.595,79	811.236,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	28.453,51	198.478,06	6.521,94	28.453,51	198.478,06	6.521,94	196.534,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.651.997,93	10.973.349,79	1.322.207,34	10.234.756,85	738.592,94	1.506.530,54	9.820.114,19	1.153.235,60	8.765.798,55	414.642,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.771.032,00	6.368.312,00	256.819,49	1.877.114,75	4.491.197,25	176.293,68	1.747.857,73	4.620.454,27	1.714.850,48	129.257,02
INVESTIMENTOS	221.032,00	4.818.312,00	6.247,20	612.525,75	4.205.786,25	34.005,28	591.552,62	4.226.759,38	558.545,37	20.973,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	250.572,29	1.264.589,00	285.411,00	142.288,40	1.156.305,11	393.694,89	1.156.305,11	108.283,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.629.892,00	0,00	0,00	1.629.892,00	0,00	0,00	1.629.892,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.242.782,54	135.778,61	901.187,64	341.594,90	138.913,82	834.547,28	408.235,26	547.578,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.623.459,47	34.234.798,63	3.741.448,83	24.320.938,73	9.913.859,90	3.940.523,55	22.899.162,41	11.335.636,22	21.500.357,45	1.355.135,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.623.459,47	34.234.798,63	3.741.448,83	24.320.938,73	9.913.859,90	3.940.523,55	22.899.162,41	11.335.636,22	21.500.357,45	1.355.135,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.088.027,64	-1.088.027,64	0,00	2.509.803,96	0,00	3.908.608,92	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.623.459,47	34.234.798,63	3.741.448,83	25.408.966,37	8.825.832,26	3.940.523,55	25.408.966,37	0,00	25.408.966,37	1.355.135,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	82.367,46	2.336.367,91	-2.336.367,91	0,00	0,00	-2.336.367,91	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	3.062,24	0,01	1.042.066,98	1,72	-437.266,98
RECEITAS CORRENTES	604.800,00	604.800,00	3.062,24	0,01	1.042.066,98	1,72	-437.266,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	604.800,00	604.800,00	3.062,24	0,01	1.042.066,98	1,72	-437.266,98
Contribuições Sociais	604.800,00	604.800,00	3.062,24	0,01	1.042.066,98	1,72	-437.266,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.242.782,54	135.778,61	901.187,64	341.594,90	138.913,82	834.547,28	408.235,26	547.578,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.909.786,44	1.242.782,54	135.778,61	901.187,64	341.594,90	138.913,82	834.547,28	408.235,26	547.578,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	902.778,00	932.978,00	135.778,61	683.994,00	248.984,00	138.913,82	617.353,64	315.624,36	547.578,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.008,44	309.804,54	0,00	217.193,64	92.610,90	0,00	217.193,64	92.610,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22/11/2023 - 10:35:14										

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea							R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**	**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**

		ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		PROCESSAD (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.713.673,03	32.992.016,09	3.605.670,22	23.419.751,09	96,29	9.572.265,00	3.801.609,73	22.064.615,13	96,36	10.927.400,96	1.355.135,96
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.769.156,33	5.879.760,64	749.765,56	4.979.767,41	20,48	899.993,23	786.639,28	4.776.685,22	20,86	1.103.075,42	203.082,19
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.282.024,33	5.482.285,74	697.996,51	4.687.752,69	19,27	794.533,05	734.324,70	4.510.554,60	19,70	971.731,14	177.198,09
Administração Financeira	487.132,00	397.474,90	51.769,05	292.014,72	1,20	105.460,18	52.314,58	266.130,62	1,16	131.344,28	25.884,10
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	985.479,00	1.235.644,16	203.776,57	1.002.722,40	4,12	232.921,76	213.470,93	930.657,38	4,06	304.986,78	72.065,02
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	479.085,00	608.309,02	102.650,69	494.429,60	2,03	113.879,42	108.661,20	461.806,00	2,02	146.503,02	32.623,60

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
Assistência Comunitária	501.220,00	627.211,14	101.125,88	508.292,80	2,09	118.918,34	104.809,73	468.851,38	2,05	158.359,76	39.441,42	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	5.174,00	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	5.864.247,16	7.393.659,55	969.577,38	6.730.259,78	27,67	663.399,77	1.137.663,27	6.347.843,79	27,72	1.045.815,76	382.415,99	
Atenção Básica	3.618.374,24	4.401.571,63	632.761,05	3.947.574,22	16,23	453.997,41	685.920,01	3.675.833,14	16,05	725.738,49	271.741,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.216.791,01	2.852.656,01	316.128,95	2.651.208,99	10,90	201.447,02	431.813,53	2.549.972,26	11,14	302.683,75	101.236,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	29.081,91	139.431,91	20.687,38	131.476,57	0,54	7.955,34	19.929,73	122.038,39	0,53	17.393,52	9.438,18	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	4.563.581,11	5.097.258,41	868.199,22	4.353.037,11	17,90	744.221,30	862.440,27	3.952.623,06	17,26	1.144.635,35	400.414,05	
Ensino Fundamental	3.300.433,52	3.653.118,22	622.172,72	3.125.453,52	12,85	527.664,70	653.278,95	2.846.483,39	12,43	806.634,83	278.970,13	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	69.035,00	109.235,00	10.980,93	108.811,67	0,45	423,33	10.980,85	108.741,94	0,47	493,06	69,73	
Educação Infantil	1.007.827,10	1.036.789,10	179.612,88	865.771,28	3,56	171.017,82	158.617,31	762.894,17	3,33	273.894,93	102.877,11	
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	11.095,00	1.462,41	1.739,39	0,01	9.355,61	225,62	502,60	0,00	10.592,40	1.236,79	
Educação Especial	112.809,00	196.219,60	5.611,97	165.846,88	0,68	30.372,72	4.117,91	161.725,27	0,71	34.494,33	4.121,61	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	63.101,49	90.801,49	48.358,31	85.414,37	0,35	5.387,12	35.219,63	72.275,69	0,32	18.525,80	13.138,68	
CULTURA	617.384,00	569.054,00	8.690,55	551.542,15	2,27	17.511,85	8.235,45	546.001,60	2,38	23.052,40	5.540,55	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	617.384,00	569.054,00	8.690,55	551.542,15	2,27	17.511,85	8.235,45	546.001,60	2,38	23.052,40	5.540,55	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	118.977,00	116.377,00	6.591,92	60.820,91	0,25	55.556,09	8.704,73	59.899,31	0,26	56.477,69	921,60	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	118.977,00	116.377,00	6.591,92	60.820,91	0,25	55.556,09	8.704,73	59.899,31	0,26	56.477,69	921,60	
URBANISMO	1.447.785,75	1.746.819,65	151.866,98	1.112.218,00	4,57	634.601,65	193.588,06	1.045.977,64	4,57	700.842,01	66.240,36	
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	6.228,00	0,00	0,00	0,00	6.228,00	0,00	0,00	0,00	6.228,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.441.057,75	1.740.591,65	151.866,98	1.112.218,00	4,57	628.373,65	193.588,06	1.045.977,64	4,57	694.614,01	66.240,36
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	4.140,00	1.502.340,00	0,00	0,00	0,00	1.502.340,00	0,00	0,00	0,00	1.502.340,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	4.140,00	1.502.340,00	0,00	0,00	0,00	1.502.340,00	0,00	0,00	0,00	1.502.340,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	22.766,00	1.291.466,00	2.044,25	80.119,72	0,33	1.211.346,28	2.613,76	80.119,63	0,35	1.211.346,37	0,09
Saneamento Básico Rural	21.731,00	1.291.031,00	2.044,25	80.119,72	0,33	1.210.911,28	2.613,76	80.119,63	0,35	1.210.911,37	0,09
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	160.211,00	177.361,00	27.677,68	174.439,45	0,72	2.921,55	27.677,67	174.433,13	0,76	2.927,87	6,32
Preservação e Conservação Ambiental	160.211,00	177.361,00	27.677,68	174.439,45	0,72	2.921,55	27.677,67	174.433,13	0,76	2.927,87	6,32
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	568.623,00	605.203,00	67.811,83	508.107,74	2,09	97.095,26	78.290,56	480.388,40	2,10	124.814,60	27.719,34
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	568.623,00	605.203,00	67.811,83	508.107,74	2,09	97.095,26	78.290,56	480.388,40	2,10	124.814,60	27.719,34
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.215,00	615.980,00	5.500,00	13.350,32	0,05	602.629,68	3.357,32	11.150,32	0,05	604.829,68	2.200,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	615.980,00	5.500,00	13.350,32	0,05	602.629,68	3.357,32	11.150,32	0,05	604.829,68	2.200,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	81.447,18	812.447,18	444,37	84.808,71	0,35	727.638,47	5.332,66	84.191,92	0,37	728.255,26	616,79
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	81.447,18	812.447,18	444,37	84.808,71	0,35	727.638,47	5.332,66	84.191,92	0,37	728.255,26	616,79
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.091.945,50	1.887.585,50	193.353,78	1.727.393,22	7,10	160.192,28	231.666,14	1.678.604,53	7,33	208.980,97	48.788,69
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.091.945,50	1.887.585,50	193.353,78	1.727.393,22	7,10	160.192,28	231.666,14	1.678.604,53	7,33	208.980,97	48.788,69
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	311.673,00	364.853,00	29.965,79	320.869,01	1,32	43.983,99	34.810,92	290.349,67	1,27	74.503,33	30.519,34
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	311.673,00	364.853,00	29.965,79	320.869,01	1,32	43.983,99	34.810,92	290.349,67	1,27	74.503,33	30.519,34
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.080.000,00	2.066.315,00	320.404,34	1.720.295,16	7,07	346.019,84	207.118,71	1.605.689,53	7,01	460.625,47	114.605,63
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.080.000,00	2.066.315,00	320.404,34	1.720.295,16	7,07	346.019,84	207.118,71	1.605.689,53	7,01	460.625,47	114.605,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.629.892,00	0,00	0,00	0,00	1.629.892,00	0,00	0,00	0,00	1.629.892,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.909.786,44	1.242.782,54	135.778,61	901.187,64	3,71	341.594,90	138.913,82	834.547,28	3,64	408.235,26	66.640,36
TOTAL (III) = (I + II)	27.623.459,47	34.234.798,63	3.741.448,83	24.320.938,73	100,00	9.913.859,90	3.940.523,55	22.899.162,41	100,00	11.335.636,22	1.421.776,32

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.909.786,44	1.242.782,54	135.778,61	901.187,64	3,56	341.594,90	138.913,82	834.547,28	3,58	408.235,26	66.640,36
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	106.885,00	106.885,00	14.871,92	75.866,14	0,30	31.018,86	15.407,40	68.670,88	0,29	38.214,12	7.195,26
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	76.385,00	76.385,00	10.376,78	54.229,35	0,21	22.155,65	10.912,26	49.281,66	0,21	27.103,34	4.947,69
Administração Financeira	30.500,00	30.500,00	4.495,14	21.636,79	0,09	8.863,21	4.495,14	19.389,22	0,08	11.110,78	2.247,57
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.606,00	46.406,00	5.442,20	25.799,36	0,10	20.606,64	5.500,02	23.078,26	0,10	23.327,74	2.721,10
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.535,00	25.535,00	1.851,92	11.833,08	0,05	13.701,92	1.851,92	10.907,12	0,05	14.627,88	925,96

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	15.071,00	20.871,00	3.590,28	13.966,28	0,06	6.904,72	3.648,10	12.171,14	0,05	8.699,86	1.795,14
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	216.535,00	243.735,00	45.891,31	226.461,13	0,89	17.273,87	47.579,27	204.566,71	0,88	39.168,29	21.894,42
Atenção Básica	123.535,00	150.735,00	27.237,50	137.918,88	0,54	12.816,12	28.799,08	125.360,03	0,54	25.374,97	12.558,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.000,00	93.000,00	18.653,81	88.542,25	0,35	4.457,75	18.780,19	79.206,68	0,34	13.793,32	9.335,57
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	361.627,00	357.827,00	47.333,56	238.692,10	0,94	119.134,90	47.508,13	214.958,07	0,92	142.868,93	23.734,03
Ensino Fundamental	280.000,00	276.200,00	35.431,91	180.327,13	0,71	95.872,87	35.582,77	162.543,93	0,70	113.656,07	17.783,20
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	74.000,00	74.000,00	11.470,03	56.458,14	0,22	17.541,86	11.493,74	50.723,12	0,22	23.276,88	5.735,02
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	6.592,00	6.592,00	431,62	1.906,83	0,01	4.685,17	431,62	1.691,02	0,01	4.900,98	215,81
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
URBANISMO	93.100,00	93.100,00	12.497,56	63.146,13	0,25	29.953,87	12.613,40	56.922,28	0,24	36.177,72	6.223,85
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	93.100,00	93.100,00	12.497,56	63.146,13	0,25	29.953,87	12.613,40	56.922,28	0,24	36.177,72	6.223,85
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	21.000,00	21.000,00	1.951,96	13.236,99	0,05	7.763,01	1.951,96	12.261,01	0,05	8.738,99	975,98
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	21.000,00	21.000,00	1.951,96	13.236,99	0,05	7.763,01	1.951,96	12.261,01	0,05	8.738,99	975,98
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	49.000,00	49.000,00	6.437,90	34.215,01	0,14	14.784,99	6.992,48	30.995,39	0,13	18.004,61	3.219,62
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	49.000,00	49.000,00	6.437,90	34.215,01	0,14	14.784,99	6.992,48	30.995,39	0,13	18.004,61	3.219,62
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.100,00	9.100,00	1.352,20	6.577,14	0,03	2.522,86	1.361,16	5.901,04	0,03	3.198,96	676,10
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	9.100,00	9.100,00	1.352,20	6.577,14	0,03	2.522,86	1.361,16	5.901,04	0,03	3.198,96	676,10
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.007.008,44	309.804,54	0,00	217.193,64	0,86	92.610,90	0,00	217.193,64	0,93	92.610,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.007.008,44	309.804,54	0,00	217.193,64	0,86	92.610,90	0,00	217.193,64	0,93	92.610,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22/11/2023 - 10:37:08

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.654.060,87**	**3.369.424,52**	**2.721.187,21**	**2.861.916,77**	**2.343.156,40**	**2.630.300,02**	**2.959.486,76**	**2.714.764,56**	**3.198.751,47**	**2.202.451,02**	**2.466.081,21**	**2.864.402,69**	**32.985.983,50**	**34.465.812,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.034,34	132.243,71	57.740,19	72.110,05	124.702,32	74.620,90	161.199,78	240.467,73	81.478,69	71.350,28	60.787,25	122.209,52	1.362.944,76	1.120.582,62
IPTU	3.616,58	4.288,81	3.028,09	2.993,46	1.665,12	1.530,81	17.953,66	98.712,97	10.683,63	13.244,96	8.042,78	6.288,60	172.049,47	160.376,26
ISS	96.564,01	26.691,13	9.425,16	17.282,26	18.129,83	8.905,71	10.007,20	12.236,51	9.232,74	10.188,60	10.143,21	52.524,71	281.331,07	147.675,18
ITBI	4.210,80	31.149,08	1.940,22	2.881,85	61.473,18	23.400,00	81.759,10	19.707,28	19.145,83	1.255,03	812,09	8.660,76	256.395,22	212.550,44
IRRF	56.991,30	67.603,21	39.777,15	43.310,25	38.913,44	37.695,97	35.872,63	33.678,25	35.812,67	36.138,70	36.151,52	50.438,88	512.383,97	430.790,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.651,65	2.511,48	3.569,57	5.642,23	4.520,75	3.088,41	15.607,19	76.132,72	6.603,82	10.522,99	5.637,65	4.296,57	140.785,03	169.190,74
Receita de Contribuições	71.872,75	139.161,96	70.763,10	81.791,96	80.296,98	78.684,82	76.302,64	81.811,33	79.312,23	77.961,57	76.601,70	5.067,09	919.628,13	1.651.197,18
Receita Patrimonial	19.775,82	76.497,45	125.931,72	45.948,62	84.857,14	80.098,77	117.831,82	147.620,43	106.074,68	18.791,19	24.283,87	23.783,09	871.494,60	452.321,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.939,42	76.001,15	125.007,12	45.224,62	83.744,46	78.263,89	116.776,82	146.586,75	105.150,68	17.243,63	23.614,25	22.778,43	858.331,22	445.200,04
Outras Receitas Patrimoniais	1.836,40	496,30	924,60	724,00	1.112,68	1.834,88	1.055,00	1.033,68	924,00	1.547,56	669,62	1.004,66	13.163,38	7.121,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.731,77	442,30	448,40	1.443,12	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.815,59	49.625,44
Transferências Correntes	2.290.251,51	3.004.312,59	2.427.892,93	2.654.540,97	2.025.757,03	2.344.215,18	2.586.335,57	2.216.530,12	2.927.869,12	2.004.156,42	2.301.966,68	2.709.474,88	29.493.303,00	29.344.984,52
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	17.084.335,00
Cota-Parte do ICMS	373.730,08	367.888,09	409.872,27	333.125,37	374.539,48	391.712,66	477.175,26	404.223,55	436.568,10	478.301,68	475.045,22	510.486,43	5.032.668,19	4.950.600,00
Cota-Parte do IPVA	5.853,51	6.247,67	191.723,81	80.492,09	66.172,52	48.986,12	56.786,79	13.704,58	10.498,21	13.300,80	6.129,98	6.590,32	506.486,40	494.262,00
Cota-Parte do ITR	84.289,11	55.878,84	13.962,05	573,70	649,96	231.914,70	139.654,49	50.818,76	74.892,51	188,94	179.116,19	551.186,56	1.383.125,81	1.300.597,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.558,73	5.056,23	5.365,26	3.317,42	4.111,35	4.382,97	3.941,43	4.914,88	4.465,32	3.974,58	5.151,05	4.843,51	53.082,73	77.175,00
Transferências do FUNDEB	200.622,23	199.747,87	237.500,99	201.908,34	207.563,61	194.838,05	225.342,68	187.516,50	177.617,23	203.421,12	185.297,75	203.888,84	2.425.265,21	2.624.408,21
Outras Transferências Correntes	283.016,00	288.673,83	234.459,93	234.214,53	271.021,13	212.794,96	283.399,83	248.169,24	597.157,39	201.508,25	329.065,73	387.745,11	3.571.225,93	2.813.606,32
Outras Receitas Correntes	106.394,68	16.766,51	38.410,87	6.082,05	27.542,93	50.930,35	17.816,95	28.334,95	4.016,75	30.191,56	2.441,71	3.868,11	332.797,42	1.847.101,34
DEDUÇÕES (II)	**540.019,69**	**544.234,05**	**594.785,44**	**544.169,33**	**450.114,73**	**526.031,74**	**591.555,12**	**566.596,03**	**465.901,03**	**396.981,55**	**403.996,58**	**423.568,10**	**6.047.953,39**	**7.919.211,69**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.677,62	132.729,86	63.550,80	69.296,16	69.452,71	68.997,66	70.482,73	69.244,42	73.814,05	72.480,58	72.455,03	0,00	828.181,62	784.875,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	104.825,58	0,00	37.172,48	7.281,60	7.816,73	4.922,08	4.922,08	7.984,32	4.922,08	4.922,08	0,00	0,00	184.769,03	2.459.598,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.929,39	35.665,51	102.875,82	23.907,99	63.410,90	64.795,62	100.631,75	133.198,47	89.179,07	-266,47	6.850,19	0,00	625.178,24	372.546,49
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-364.587,10	-375.838,68	-391.186,34	-443.683,58	-309.434,39	-387.316,38	-415.518,56	-356.168,82	-297.985,83	-319.845,36	-324.691,36	-423.568,10	-4.409.824,50	-4.302.191,98
RECEITA CORRENTE	**2.114.041,18**	**2.825.190,47**	**2.126.401,77**	**2.317.747,44**	**1.893.041,67**	**2.104.268,28**	**2.367.931,64**	**2.148.168,53**	**2.732.850,44**	**1.805.469,47**	**2.062.084,63**	**2.440.834,59**	**26.938.030,11**	**26.546.600,80**

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	57.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.114.041,18	2.825.190,47	2.126.401,77	2.317.747,44	1.893.041,67	2.104.268,28	2.367.931,64	2.148.168,53	2.332.850,44	1.805.469,47	2.062.084,63	2.440.834,59	26.538.030,11	26.489.600,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.114.041,18**	**2.825.190,47**	**2.126.401,77**	**2.317.747,44**	**1.893.041,67**	**2.104.268,28**	**2.367.931,64**	**2.148.168,53**	**2.332.850,44**	**1.805.469,47**	**2.062.084,63**	**2.440.834,59**	**26.538.030,11**	**26.489.600,80**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.627.975,22	1.855.964,54
Receita de Contribuições dos Segurados	784.875,00	629.774,14
Ativo	784.875,00	629.774,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	784.875,00	570.255,54

Ativo	784.875,00	570.255,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.452,00	584.583,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.452,00	584.583,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.675.773,22	71.351,52
Compensação Financeira entre os regimes	54.180,00	71.351,52
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.620.543,22	0,00
Demais Receitas Correntes	1.050,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.007.432,00**	**1.855.964,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	9.370.219,49	8.515.506,66	8.426.890,87	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	9.370.219,49	8.515.506,66	8.426.890,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**9.370.219,49**	**8.515.506,66**	**8.426.890,87**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**2.007.432,00**	**-7.514.254,95**	**-6.659.542,12**	**-6.570.926,33**	**1.001.251,71**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.022.528,00	1.646.668,52	1.646.366,02	1.642.541,68	302,50
Aposentadorias	1.995.104,49	1.625.846,05	1.625.846,05	1.622.116,91	0,00
Pensões por Morte	556.428,22	548.240,81	548.240,81	548.240,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	27.423,51	20.822,47	20.519,97	20.424,77	302,50
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	27.423,51	20.822,47	20.519,97	20.424,77	302,50
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**2.049.951,51**	**1.667.490,99**	**1.666.885,99**	**1.662.966,45**	**605,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-2.049.951,51**	**-1.667.490,99**	**-1.666.885,99**	**-1.662.966,45**	**-605,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2956763.56

Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	267127.07
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
22/11/2023 - 10:39:52	
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.378.745,51	22.989.207,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.120.582,62	1.066.666,71
IPTU	160.376,26	164.144,08
ISS	147.675,18	158.075,93
ITBI	212.550,44	221.035,34
IRRF	430.790,00	387.789,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.190,74	135.621,90
Contribuições	866.322,18	700.001,49
Receita Patrimonial	452.321,39	775.221,33
Aplicações Financeiras (II)	445.200,04	764.390,65
Outras Receitas Patrimoniais	7.121,35	10.830,68
Transferências Correntes	25.042.792,54	20.234.040,52
Cota-Parte do FPM	13.950.410,12	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	4.024.500,00	3.432.840,22
Cota-Parte do IPVA	435.829,50	395.508,18
Cota-Parte do ITR	1.132.298,39	994.366,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.740,00	35.574,22
Transferências do FUNDEB	2.624.408,21	2.024.895,11
Outras Transferências Correntes	2.813.606,32	2.704.236,44
Demais Receitas Correntes	1.896.726,78	213.277,75
Outras Receitas Financeiras (III)	65.400,00	563,42
Receitas Correntes Restantes	1.831.326,78	212.714,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.868.145,47	22.224.253,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.175.060,00	1.073.800,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	208.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	208.800,00
Transferências de Capital	175.060,00	865.000,00
Convênios	0,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	175.060,00	735.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	175.060,00	1.073.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.043.205,47	23.298.053,73

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.303.616,63	21.759.829,98	20.533.951,04	19.237.928,90	697.728,72	244.547,50	243.159,55
Pessoal e Encargos Sociais	13.815.462,30	11.109.401,43	10.298.165,15	10.275.595,79	53.078,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	205.000,00	198.478,06	198.478,06	196.534,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.283.154,33	10.451.950,49	10.037.307,83	8.765.798,55	644.650,07	244.547,50	243.159,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.098.616,63	21.561.351,92	20.335.472,98	19.041.394,34	697.728,72	244.547,50	243.159,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.368.312,00	1.877.114,75	1.747.857,73	1.714.850,48	933.684,24	367.548,66	302.148,66
Investimentos	4.818.312,00	612.525,75	591.552,62	558.545,37	933.684,24	367.548,66	302.148,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.550.000,00	1.264.589,00	1.156.305,11	1.156.305,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.818.312,00	612.525,75	591.552,62	558.545,37	933.684,24	367.548,66	302.148,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.629.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI +XXII)	31.546.820,63	22.173.877,67	20.927.025,60	19.599.939,71	1.631.412,96	612.096,16	545.308,21

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.521.392,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	179.803,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	198.478,06	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.502.718,23**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.443.285,31	7.028.217,63
DEDUÇÕES (XXIX)	1.408.796,92	1.701.825,97
Disponibilidade de Caixa	1.408.796,92	1.701.825,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.248.506,40	3.532.941,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.606.393,07	1.592.300,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.316,41	238.814,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.034.488,39	5.326.391,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	708.096,73	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.092,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	694.004,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**712.679,02**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	626.786,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	626.786,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	**Saldo Total L= (e+k)**
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**45.087,43**	**1.566.981,75**	**1.697.519,81**	**3.620,53**	**-96.105,53**	**75.473,26**	**687.979,99**	**612.096,16**	**545.308,21**	**30.823,98**	**187.321,06**	**91.215,53**
PODER EXECUTIVO	**45.087,43**	**1.566.981,75**	**1.697.519,81**	**10.654,90**	**-96.105,53**	**75.473,26**	**687.979,99**	**612.096,16**	**545.308,21**	**30.823,98**	**187.321,06**	**91.215,53**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**7.034,37**	**66.106,85**	**66.106,85**	**7.034,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**52.121,80**	**1.633.088,60**	**1.763.626,66**	**10.654,90**	**-96.105,53**	**75.473,26**	**687.979,99**	**612.096,16**	**545.308,21**	**30.823,98**	**187.321,06**	**91.215,53**

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	951.391,88	931.044,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	160.376,26	164.144,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	212.550,44	221.035,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	147.675,18	158.075,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.790,00	387.789,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.906.969,99	19.174.307,69
2.1- Cota-Parte FPM	17.084.335,00	13.101.446,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.669.624,42	12.274.135,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.414.710,58	827.311,56
2.2- Cota-Parte ICMS	4.950.600,00	4.291.050,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.175,00	44.467,77
2.4- Cota-Parte ITR	1.300.597,99	1.242.957,86
2.5- Cota-Parte IPVA	494.262,00	494.385,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.858.361,87**	**20.105.352,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.498.451,88**	**3.669.399,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.716.138,59**	**1.356.938,90**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.624.408,21	2.041.710,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.624.408,21	2.041.710,28
6.1.1- Principal	2.624.408,21	2.024.895,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.815,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-1.874.043,67	-1.644.504,12

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			12.938,86		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			12.938,86		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			**2.054.649,14**		
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.624.408,21	1.927.683,35	1.736.892,98	1.716.826,14	190.790,37
10.1- Educação Infantil	831.704,10	653.952,61	587.625,57	581.866,84	66.327,04
10.1.1- Creche	831.704,10	653.952,61	587.625,57	581.866,84	66.327,04
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.792.704,11	1.273.730,74	1.149.267,41	1.134.959,30	124.463,33
11- OUTRAS DESPESAS	12.169,32	19.052,17	19.052,17	19.052,17	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	12.169,32	19.052,17	19.052,17	19.052,17	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.636.577,53**	**1.946.735,52**	**1.755.945,15**	**1.735.878,31**	**190.790,37**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.927.683,35	1.736.892,98	1.716.826,14	190.790,37	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.927.683,35	1.736.892,98	1.716.826,14	190.790,37	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.429.197,20	1.927.683,35	1.927.683,35	94,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	204.171,03	304.817,30	304.817,30		14,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	262.075,88	12.938,86	12.021,97		0,00	12.021,97
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.075,88	12.938,86	12.021,97		0,00	12.021,97
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	276.523,00	262.043,32	222.310,98	210.075,29	39.732,34
24.1- Creche	276.523,00	262.043,32	222.310,98	210.075,29	39.732,34
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.878.377,00	1.724.891,05	1.586.132,38	1.450.077,68	138.758,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.154.900,00**	**1.986.934,37**	**1.808.443,36**	**1.660.152,97**	**178.491,01**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.545.336,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.644.504,12
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**5.189.840,46**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.026.338,13			5.189.840,46	25,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.616,28	37.723,01	90.343,06	0,00	46.273,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	136.355,01	37.723,01	90.343,06	0,00	46.011,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	261,27	0,00	0,00	0,00	261,27
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	375.347,39			343.639,77	
35.1- Salário-Educação	182.535,41			168.153,63	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	0,00			0,00	
35.4 - PNATE	0,00			0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE	192.811,98			175.486,14	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**375.347,39**			**343.639,77**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.562,00	2.552,75	0,00	0,00	2.552,75
41.1- Creche	2.562,00	2.552,75	0,00	0,00	2.552,75
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	461.009,39	451.283,99	412.469,60	340.504,50	38.814,39
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	109.235,00	108.811,67	108.741,94	95.850,83	69,73
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**572.806,39**	**562.648,41**	**521.211,54**	**436.355,33**	**41.436,87**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**5.446.440,41**	**4.591.729,21**	**4.167.581,13**	**3.877.428,13**	**424.148,08**
47.1- Despesas Correntes	5.416.706,41	4.566.655,93	4.142.507,85	3.852.354,85	424.148,08
47.1.1- Pessoal Ativo	3.453.688,41	2.658.188,62	2.385.238,75	2.352.205,15	272.949,87
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	99.552,60	99.552,60	99.552,60	74.664,45	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.863.465,40	1.808.914,71	1.657.716,50	1.425.485,25	151.198,21
47.2- Despesas de Capital	29.734,00	25.073,28	25.073,28	25.073,28	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	29.734,00	25.073,28	25.073,28	25.073,28	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.253,20			143.687,62	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.041.710,28			168.153,63	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.728.848,11			233.158,67	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	326.115,37			78.682,58	

52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	326.115,37	78.682,58

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA **DE OURO)**			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.368.312,00	1.877.114,75	1.747.857,73	108.283,89	4.491.197,25
Investimentos	4.818.312,00	612.525,75	591.552,62	0,00	4.205.786,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	1.264.589,00	1.156.305,11	108.283,89	285.411,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.368.312,00	1.877.114,75	1.747.857,73	108.283,89	4.491.197,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**2.368.312,00**	**1.877.114,75**	**0,00**	**0,00**	**491.197,25**

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84

2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
22/11/2023 - 10:49:08				

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	214.310,44	-214.310,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	208.800,00	-208.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.510,44	-5.510,44

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.368.312,00	1.877.114,75	1.747.857,73	1.714.850,48	390.972,15	1.235.832,90	4.491.197,25
Despesas de Capital	6.368.312,00	1.877.114,75	1.747.857,73	1.714.850,48	390.972,15	1.235.832,90	4.491.197,25
Investimentos	4.818.312,00	612.525,75	591.552,62	558.545,37	390.972,15	1.235.832,90	4.205.786,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	1.264.589,00	1.156.305,11	1.156.305,11	0,00	0,00	285.411,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	160,49	-2.736.372,94	-2.736.212,45
22/11/2023 - 10:50:16			

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	524.791,88	951.391,88	931.044,81	97,86

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.376,26	160.376,26	164.144,08	102,35
IPTU	129.079,60	129.079,60	138.437,98	107,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.296,66	31.296,66	25.706,10	82,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.800,44	212.550,44	221.035,34	103,99
ITBI	67.800,44	212.550,44	221.035,34	103,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.875,18	147.675,18	158.075,93	107,04
ISS	104.959,10	143.759,10	152.884,40	106,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.916,08	3.916,08	5.191,53	132,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	187.740,00	430.790,00	387.789,46	90,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.596.119,41	22.492.259,41	18.346.996,13	81,57
Cota-Parte FPM	15.669.624,42	15.669.624,42	12.274.135,26	78,33
Cota-Parte ITR	841.497,99	1.300.597,99	1.242.957,86	95,57
Cota-Parte IPVA	377.322,00	494.262,00	494.385,22	100,02
Cota-Parte ICMS	4.630.500,00	4.950.600,00	4.291.050,02	86,68
Cota-Parte IPI-Exportação	77.175,00	77.175,00	44.467,77	57,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.120.911,29**	**23.443.651,29**	**19.278.040,94**	**82,23**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.541.169,00	3.145.820,07	3.021.424,45	96,05	2.806.910,88	89,23	2.675.557,52	85,05	214.513,57
Despesas Correntes	2.538.064,00	2.832.220,07	2.707.824,45	95,61	2.493.310,88	88,03	2.361.957,52	83,40	214.513,57
Despesas de Capital	3.105,00	313.600,00	313.600,00	100,00	313.600,00	100,00	313.600,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.781.417,33	2.418.282,33	2.303.483,33	95,25	2.204.247,97	91,15	1.999.695,54	82,69	99.235,36
Despesas Correntes	1.778.312,33	2.415.812,33	2.301.169,50	95,25	2.201.934,15	91,15	1.997.381,72	82,68	99.235,35
Despesas de Capital	3.105,00	2.470,00	2.313,83	93,68	2.313,82	93,68	2.313,82	93,68	0,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	5.674,91	5.360,84	94,47	5.355,66	94,37	4.736,16	83,46	5,18
Despesas Correntes	1.924,91	5.674,91	5.360,84	94,47	5.355,66	94,37	4.736,16	83,46	5,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.324.511,24**	**5.569.777,31**	**5.330.268,62**	**95,70**	**5.016.514,51**	**90,07**	**4.679.989,22**	**84,02**	**313.754,11**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.330.268,62	5.016.514,51	4.679.989,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	288.935,97	288.935,97	288.935,97
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.041.332,65**	**4.727.578,54**	**4.391.053,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.891.706,14	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.149.626,51	1.835.872,40	1.499.347,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,15**	**24,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)										R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.891.706,14	5.041.332,65	2.149.626,51	0,00	288.935,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.438.562,48
Empenhos de 2022	3.410.604,15	4.794.545,79	1.383.941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.941,64
Empenhos de 2021	2.792.930,29	4.173.148,47	1.380.218,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.218,18
Empenhos de 2020	2.073.886,86	2.922.386,98	848.500,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.500,12
Empenhos de 2019 e anteriores	12.318.621,01	16.694.635,99	4.376.014,98	2.195,23	0,00	0,00	926,72	141,55	1.126,96	4.374.888,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	81.421,84	81.421,84	81.421,84	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**81.421,84**	**81.421,84**	**81.421,84**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.657.070,92	1.692.820,92	1.550.911,93	91,62
Proveniente da União	1.331.870,92	1.331.870,92	1.134.832,69	85,21
Proveniente dos Estados	325.200,00	360.950,00	416.079,24	115,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	4.400,00	47.971,62	1.090,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.657.070,92**	**1.697.220,92**	**1.598.883,55**	**94,21**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.101.540,24	1.245.486,56	1.064.068,65	85,43	994.282,29	79,83	977.875,61	78,51	69.786,36
Despesas Correntes	1.101.540,24	1.192.486,56	1.038.689,51	87,10	968.903,15	81,25	952.496,47	79,87	69.786,36
Despesas de Capital	0,00	53.000,00	25.379,14	47,89	25.379,14	47,89	25.379,14	47,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,68	527.373,68	436.267,91	82,72	424.930,97	80,57	406.849,54	77,15	11.336,94
Despesas Correntes	528.373,68	527.373,68	436.267,91	82,72	424.930,97	80,57	406.849,54	77,15	11.336,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	133.757,00	125.358,48	93,72	115.925,48	86,67	102.217,18	76,42	9.433,00
Despesas Correntes	27.157,00	133.757,00	125.358,48	93,72	115.925,48	86,67	102.217,18	76,42	9.433,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.657.070,92**	**1.906.617,24**	**1.625.695,04**	**85,27**	**1.535.138,74**	**80,52**	**1.486.942,33**	**77,99**	**90.556,30**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.642.709,24	4.391.306,63	4.085.493,10	93,04	3.801.193,17	86,56	3.653.433,13	83,20	284.299,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.309.791,01	2.945.656,01	2.739.751,24	93,01	2.629.178,94	89,26	2.406.545,08	81,70	110.572,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	139.431,91	130.719,32	93,75	121.281,14	86,98	106.953,34	76,71	9.438,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.981.582,16**	**7.476.394,55**	**6.955.963,66**	**93,04**	**6.551.653,25**	**87,63**	**6.166.931,55**	**82,49**	**404.310,41**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.657.070,92	1.893.552,24	1.612.630,04	85,16	1.522.073,74	80,38	1.473.877,33	77,84	90.556,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.324.511,24**	**5.582.842,31**	**5.343.333,62**	**95,71**	**5.029.579,51**	**90,09**	**4.693.054,22**	**84,06**	**313.754,11**

22/11/2023 - 10:51:34

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE — Contador
JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA — Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22/11/2023 - 10:52:47											
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE					***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***						
Contador					Prefeito						

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.958.927,47
Previsão Atualizada	34.943.480,51
Receitas Realizadas	25.408.966,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	626.786,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.623.459,47
Dotação Atualizada	34.234.798,63
Despesas Empenhadas	24.320.938,73
Despesas Liquidadas	22.899.162,41
Despesas Pagas	21.500.357,45
Superávit Orçamentário	2.509.803,96
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.320.938,73
Despesas Liquidadas	22.899.162,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.938.030,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.538.030,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.538.030,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.855.964,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.370.219,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.515.506,66
Resultado Previdenciário	-6.659.542,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.667.490,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.666.885,99
Resultado Previdenciário	-1.666.885,99

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.521.392,85	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.502.718,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.612.069,18	10.654,90	1.697.519,81	-96.105,53
Poder Executivo	1.612.069,18	10.654,90	1.697.519,81	-96.105,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	763.453,25	30.823,98	545.308,21	187.321,06
Poder Executivo	763.453,25	30.823,98	545.308,21	187.321,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.375.522,43	41.478,88	2.242.828,02	91.215,53

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.189.840,46	25,00	25,81	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.927.683,35	70,00	94,42	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.877.114,75		4.491.197,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	214.310,44		-214.310,44	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.877.114,75		4.491.197,25	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.727.578,54	15,00	24,52	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

22/11/2023 - 10:54:41

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0F756C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2023

DECRETO Nº 115/2023

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024 do Município de Braganey- Pr.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Braganey, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único- Os anexos deste Decreto estabelecem a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidado para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Braganey.

Art. 2º- A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único- A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 20 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRAGANEY													
Estado do Paraná													
Exercício 2024													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO													
Consolidado													
Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	1.289.133,25	1.234.032,28	1.139.302,76	1.150.102,35	1.209.574,64	1.287.209,77	1.498.801,29	1.316.697,92	1.155.224,07	1.314.830,30	1.196.265,56	1.903.828,62	15.695.002,81
1 RECURSOS DO TESOURO DESCENTRALIZADO	127.311,68	121.869,96	112.514,78	113.581,32	119.454,61	127.121,71	148.017,95	130.033,84	114.087,13	129.849,47	118.140,28	188.017,27	1.550.000,00
101 FUNDEB 70% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	356.105,45	340.884,40	314.716,82	317.700,07	334.128,35	355.574,11	414.023,34	363.719,71	319.114,94	363.203,93	330.451,99	525.906,14	4.335.529,25
102 FUNDEB 30% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	18.742,40	17.941,29	16.564,04	16.721,05	17.585,71	18.714,42	21.790,71	19.143,15	16.795,52	19.115,99	17.392,21	27.679,26	228.185,75
103 10% Transf Constitucionais Educação/ 5% Transf Contitucionais FUNDEB - Recursos	100.448,07	96.154,66	88.773,41	89.614,94	94.248,99	100.298,20	116.785,20	102.595,87	90.013,97	102.450,37	93.211,93	148.344,58	1.222.940,19
104 25% demais impostos vinc à educação/ demais impostos vinc a educação basica - Re	78.348,77	74.999,90	69.242,60	69.898,96	73.513,44	78.231,86	91.091,57	80.024,01	70.210,28	79.910,53	72.704,58	115.707,50	953.884,00
107 Salário Educação - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	29.401,95	28.145,22	25.984,67	26.230,96	27.587,38	29.358,08	34.183,93	30.030,62	26.347,78	29.988,03	27.283,86	43.421,52	357.964,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrent	335.865,46	321.509,64	296.829,21	299.642,90	315.137,55	335.364,36	390.491,54	343.047,00	300.977,33	342.560,43	311.670,05	496.015,53	4.089.111,00
501 ALIENAÇÃO DE ATIVOS	196,72	188,31	173,85	175,50	184,58	196,42	228,71	200,92	176,28	200,64	182,55	290,52	2.395,00
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciarias - Recursos do Te	9.833,47	9.413,16	8.690,57	8.772,94	9.226,60	9.818,80	11.432,81	10.043,73	8.812,01	10.029,49	9.125,08	14.522,34	119.721,00
507 Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Recursos do Tesouro - Ex. C	38.251,98	36.616,97	33.806,12	34.126,57	35.891,25	38.194,91	44.473,38	39.069,88	34.278,55	39.014,48	35.496,34	56.491,57	465.712,00
510 Taxas - Exercício Poder de Policia	13.177,25	12.614,02	11.645,71	11.756,10	12.364,02	13.157,59	15.320,43	13.459,00	11.808,44	13.439,93	12.227,98	19.460,53	160.431,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	39.749,06	38.050,10	35.129,23	35.462,22	37.295,98	39.689,78	46.213,95	40.599,01	35.620,13	40.541,45	36.885,62	58.702,47	483.939,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	2.556,83	2.447,54	2.259,66	2.281,08	2.399,04	2.553,02	2.972,67	2.611,50	2.291,23	2.607,79	2.372,64	3.776,00	31.129,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	79.840,34	76.427,73	70.560,84	71.229,69	74.912,99	79.721,21	92.825,79	81.547,49	71.546,90	81.431,87	74.088,72	117.910,43	972.044,00
1934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	18.043,92	17.272,68	15.946,76	16.097,92	16.930,34	18.017,00	20.978,62	18.429,75	16.169,61	18.403,60	16.744,06	26.647,74	219.682,00
1935 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)	12.458,96	11.926,44	11.010,89	11.115,29	11.690,09	12.440,35	14.485,31	12.725,37	11.164,78	12.707,30	11.561,42	18.399,80	151.686,00
111 MDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ex. corrente	10.128,50	9.695,58	8.951,31	9.036,16	9.503,43	10.113,39	11.775,83	10.345,07	9.076,41	10.330,39	9.398,86	14.958,07	123.313,00
119 MDE/Progrma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ex. corrente	4.818,46	4.612,50	4.258,43	4.298,79	4.521,09	4.811,27	5.602,15	4.921,49	4.317,94	4.914,51	4.471,34	7.116,03	58.664,00
129 MDE/Convênio SEED - Transporte Escolar - PETE	18.290,08	17.508,31	16.164,31	16.317,54	17.161,31	18.262,79	21.264,83	18.681,17	16.390,20	18.654,68	16.972,49	27.011,29	222.679,00
342 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-VIGIASUS	11.603,68	11.107,70	10.255,04	10.352,24	10.887,55	11.586,37	13.490,93	11.851,79	10.398,34	11.834,99	10.767,76	17.136,61	141.273,00
358 TRANSFERENCIA CONSAMU TRANSFERENCIA ESTADUAL	11.701,83	11.201,65	10.341,77	10.439,81	10.979,65	11.684,37	13.605,04	11.952,04	10.486,30	11.935,09	10.858,85	17.281,60	142.468,00
1938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	295,12	282,50	260,82	263,29	276,90	294,68	343,12	301,43	264,46	301,00	273,86	435,82	3.593,00
MUNICÍPIO DE BRAGANEY													
Estado do Paraná													
Exercício 2024													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO													
Consolidado													
Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	3.048,42	2.918,12	2.694,10	2.719,65	2.860,29	3.043,86	3.544,22	3.113,60	2.731,76	3.109,17	2.828,81	4.502,00	37.114,00
999 Reservas de Contingências - Recursos Condicionados	13.843,30	13.251,59	12.234,35	12.350,32	12.988,95	13.822,64	16.094,80	14.139,29	12.405,32	14.119,24	12.846,04	20.444,16	168.540,00
Totais	**2.623.194,95**	**2.511.072,25**	**2.318.312,05**	**2.340.287,66**	**2.461.304,73**	**2.619.280,96**	**3.049.838,12**	**2.679.284,65**	**2.350.709,68**	**2.675.484,67**	**2.434.222,88**	**3.874.007,40**	**31.937.000,00**
MUNICÍPIO DE BRAGANEY													
Estado do Paraná													
Exercício 2024													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS													
Consolidado													
Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
000 Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro -	1.430.288,52	1.369.153,59	1.264.052,18	1.276.034,30	1.342.018,10	1.428.154,43	1.662.914,32	1.460.871,02	1.281.717,08	1.458. 799,42	1.327.251,97	2.112.288,68	17.413.543,60
101 FUNDEB 70% - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	356.105,45	340.884,41	314.716,83	317.700,07	334.128,36	355.574,11	414.023,35	363.719,71	319.114,94	363.203,93	330.451,97	525.906,13	4.335.529,25
102 FUNDEB 30% - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	18.742,39	17.941,28	16.564,04	16.721,06	17.585,70	18.714,43	21.790,70	19.143,14	16.795,52	19.116,00	17.392,21	27.679,27	228.185,75
103 10% Transf Constitucionais Educação/ 5% Transf C	100.448,09	96.154,62	88.773,44	89.614,95	94.248,93	100.298,22	116.785,23	102.595,87	90.014,03	102.450,39	93.211,92	148.344,48	1.222.940,19
104 25% demais impostos vinc à educação/ demais impo	78.348,75	74.999,88	69.242,61	69.898,97	73.513,45	78.231,85	91.091,59	80.024,00	70.210,26	79.910,53	72.704,58	115.707,55	953.884,00

107 Salário Educação - Recursos do Tesouro - Ex. Corren	29.401,93	28.145,20	25.984,67	26.230,98	27.587,39	29.358,06	34.183,94	30.030,60	26.347,80	29.988,02	27.283,84	43.421,57	357.964,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Re	335.865,44	321.509,51	296.829,23	299.642,91	315.137,46	335.364,30	390.491,45	343.046,92	300.977,36	342.560,46	311.670,03	496.015,14	4.089.110,21
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇO	79.840,35	76.427,73	70.560,85	71.229,68	74.912,99	79.721,22	92.825,78	81.547,50	71.546,91	81.431,85	74.088,72	117.910,42	972.044,00
501 ALIENAÇÃO DE ATIVOS	196,72	188,31	173,85	175,50	184,58	196,42	228,71	200,92	176,28	200,64	182,55	290,52	2.395,00
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não P	9.833,47	9.413,16	8.690,57	8.772,95	9.226,60	9.818,80	11.432,81	10.043,73	8.812,02	10.029,49	9.125,08	14.522,32	119.721,00
507 Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	38.251,98	36.616,96	33.806,11	34.126,58	35.891,26	38.194,90	44.473,37	39.069,88	34.278,55	39.014,48	35.496,34	56.491,59	465.712,00
510 Taxas - Exercício Poder de Policia	13.177,24	12.614,01	11.645,72	11.756,11	12.364,01	13.157,60	15.320,43	13.459,01	11.808,46	13.439,91	12.227,99	19.460,51	160.431,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	39.749,08	38.050,09	35.129,22	35.462,21	37.295,95	39.689,77	46.213,97	40.599,01	35.620,14	40.541,43	36.885,60	58.702,53	483.939,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB) - Recursos do Tesour	2.556,83	2.447,54	2.259,66	2.281,08	2.399,03	2.553,01	2.972,68	2.611,50	2.291,24	2.607,80	2.372,64	3.775,99	31.129,00
1934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (	18.043,92	17.272,67	15.946,76	16.097,92	16.930,34	18.017,00	20.978,64	18.429,74	16.169,61	18.403,61	16.744,05	26.647,74	219.682,00
1935 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO	12.458,97	11.926,43	11.010,91	11.115,29	11.690,06	12.440,38	14.485,32	12.725,36	11.164,79	12.707,32	11.561,43	18.399,74	151.686,00
1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	295,12	282,50	260,82	263,29	276,90	294,68	343,12	301,43	264,46	301,00	273,86	435,82	3.593,00
1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol	3.048,42	2.918,12	2.694,11	2.719,65	2.860,28	3.043,87	3.544,22	3.113,60	2.731,76	3.109,18	2.828,81	4.501,98	37.114,00
111 MDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar- E	10.128,51	9.695,58	8.951,31	9.036,16	9.503,42	10.113,39	11.775,83	10.345,07	9.076,41	10.330,40	9.398,86	14.958,06	123.313,00
119 MDE/Progrma Nacional de Apoio ao Transporte E	4.818,46	4.612,50	4.258,43	4.298,80	4.521,09	4.811,27	5.602,15	4.921,49	4.317,94	4.914,51	4.471,34	7.116,02	58.664,00
129 MDE/Convênio SEED - Transporte Escolar - PETE	18.290,09	17.508,31	16.164,31	16.317,53	17.161,31	18.262,80	21.264,83	18.681,17	16.390,20	18.654,67	16.972,49	27.011,29	222.679,00
342 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO V	11.603,68	11.107,70	10.255,03	10.352,24	10.887,56	11.586,36	13.490,93	11.851,79	10.398,34	11.834,98	10.767,76	17.136,63	141.273,00
358 TRANSFERENCIA CONSAMU TRANSFERENC	11.701,83	11.201,66	10.341,78	10.439,81	10.979,65	11.684,37	13.605,05	11.952,04	10.486,30	11.935,09	10.858,84	17.281,58	142.468,00
Totais	**2.623.195,24**	**2.511.071,76**	**2.318.312,44**	**2.340.288,03**	**2.461.304,42**	**2.619.281,23**	**3.049.838,42**	**2.679.284,51**	**2.350.710,40**	**2.675.485,11**	**2.434.222,88**	**3.874.005,56**	**31.937.000,00**

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8848753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALH. DAS DESPESAS COM ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

Exercício 2023

Período: janeiro até outubro

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)			0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx	2,00	20.670,00	41.340,00	104.696,76	209.393,52
			TOTAL SUBFUNÇÃO			20.670,00	41.340,00	104.696,76	209.393,52
	361 Ensino Fundamental								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx	2,00	2.796.505,00	5.593.010,00	1.906.747,50	3.813.495,00
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0011.2022	NEx	2,00	847.357,00	1.694.714,00	629.312,38	1.258.624,76
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.643.862,00	7.287.724,00	2.536.059,88	5.072.119,76

	365 Educação Infantil								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								
MUNICÍPIO DE BRAGANEY			**Exercício 2023**						
Período: janeiro até outubro									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			3.664.532,00	7.329.064,00	2.640.756,64	5.281.513,28
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)			0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)			0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			**3.664.532,00**	**7.329.064,00**	**2.640.756,64**	**5.281.513,28**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	242 Assistência ao Portador de Deficiência								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	142.040,00	142.040,00	109.682,95	109.682,95
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	109.180,00	109.180,00	4.656,72	4.656,72
			TOTAL SUBFUNÇÃO			312.700,00	312.700,00	114.339,67	114.339,67
MUNICÍPIO DE BRAGANEY			**Exercício 2023**						
Período: janeiro até outubro									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx	2,00	183.168,00	366.336,00	3.689,93	7.379,86
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx	2,00	31.800,00	63.600,00	0,00	0,00
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx	2,00	5.300,00	10.600,00	0,00	0,00
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx	2,00	37.100,00	74.200,00	200.718,03	401.436,06
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	10.004.08.244.0014.2064	NEx	2,00	95.400,00	190.800,00	30.671,71	61.343,42

		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	125.080,00	125.080,00	59.564,90	59.564,90
			TOTAL SUBFUNÇÃO			504.348,00	857.116,00	294.644,57	529.724,24
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)			817.048,00	1.169.816,00	408.984,24	644.063,91
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**817.048,00**	**1.169.816,00**	**408.984,24**	**644.063,91**
			TOTAL GERAL (IV = I + II + III)			**4.481.580,00**	**8.498.880,00**	**3.049.740,88**	**5.925.577,19**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY	**Exercício 2023**					
Período: janeiro até outubro						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	5.281.513,28	91,83	5.281.513,28	89,13
Educação (b^1)	0,00	0,00	5.281.513,28	91,83	5.281.513,28	89,13
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	173.904,57	100,00	470.159,34	8,17	644.063,91	10,87
Assistência Social (c^1)	173.904,57	100,00	470.159,34	8,17	644.063,91	10,87
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**173.904,57**	**100,00**	**5.751.672,62**	**100,00**	**5.925.577,19**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**24.591.100,13**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,71**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**23,39**		

MUNICÍPIO DE BRAGANEY	**Exercício 2023**			
Período: janeiro até outubro				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	7.329.064,00	86,24	5.281.513,28	89,13
Educação (b^1)	7.329.064,00	86,24	5.281.513,28	89,13
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	1.169.816,00	13,76	644.063,91	10,87
Assistência Social (c^1)	1.169.816,00	13,76	644.063,91	10,87
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**8.498.880,00**	**100,00**	**5.925.577,19**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**28.665.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d¹/e)100		**29,65**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**24.591.100,13**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d²/g)100				**24,10**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:88AED2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.857.847,50	3.688.646,42	3.354.016,35	3.276.342,08	2.672.109,89	3.049.233,10	3.444.178,23	2.936.625,13	3.392.819,54	3.350.522,56	2.962.493,12	3.722.227,45	38.707.061,37	38.624.329,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.012,75	156.213,40	119.407,89	115.099,40	88.502,59	332.039,85	295.529,36	173.534,96	275.597,43	481.141,30	184.792,89	306.447,33	2.683.319,15	3.751.665,85
IPTU	14.618,27	12.159,64	7.660,73	7.765,49	7.797,20	2.551,06	7.889,10	3.784,54	104.745,93	212.583,34	21.875,87	63.140,17	466.571,34	666.366,00
ISS	22.825,07	23.414,60	26.369,41	21.376,72	23.591,05	46.526,86	49.810,49	29.758,75	18.407,64	42.144,40	42.623,27	51.605,96	398.454,22	617.801,00
ITBI	45.062,74	6.316,00	17.155,19	12.203,02	24.701,01	4.200,00	92.732,73	35.779,02	18.787,00	106.291,66	4.124,57	55.270,45	422.623,39	970.181,00
IRRF	50.897,09	95.914,60	46.576,42	53.970,90	3.984,62	115.098,53	59.100,82	59.772,67	59.027,55	63.976,33	75.603,50	75.773,72	759.696,75	789.415,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.609,58	18.408,56	21.646,14	19.783,27	28.428,71	163.663,40	85.996,22	44.439,98	74.629,31	56.145,57	40.565,68	60.657,03	635.973,45	707.902,29
Contribuições	43.969,42	16.491,41	46.422,58	35.588,55	19.559,92	36.407,36	48.079,94	22.905,12	55.573,94	28.991,08	34.834,01	32.820,75	421.644,08	439.350,00
Receita Patrimonial	121.221,92	165.999,84	135.149,45	113.412,13	153.196,79	114.694,85	139.272,18	132.623,66	138.752,91	152.814,24	126.668,55	133.107,49	1.626.914,01	419.556,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	121.221,92	165.999,84	134.913,92	113.255,11	153.196,79	114.694,85	139.272,18	132.623,66	138.752,91	152.814,24	126.433,02	132.950,47	1.626.128,91	415.038,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	235,53	157,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,53	157,02	785,10	4.518,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.827,10	1.620,11	4.452,19	5.731,16	9.449,08	4.205,06	981,38	745,85	1.238,29	447,50	8.467,47	2.970,26	42.135,45	42.070,80
Transferências Correntes	2.535.231,78	3.346.439,67	3.048.584,24	3.006.510,84	2.401.401,51	2.561.885,98	2.960.315,37	2.597.435,18	2.921.656,97	2.687.128,44	2.607.675,75	3.246.881,62	33.921.147,35	33.955.872,25
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,39	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,76	16.337.464,14
Cota-Parte do ICMS	630.019,94	620.171,71	716.496,22	584.234,95	656.866,96	686.985,25	836.869,49	708.926,85	765.652,69	838.845,02	833.133,83	895.290,56	8.773.493,47	8.710.166,00
Cota-Parte do IPVA	8.726,12	13.687,48	428.046,15	100.518,48	115.670,53	107.622,62	99.545,40	54.047,76	26.592,32	23.897,43	22.742,23	11.829,70	1.012.926,22	1.026.068,96
Cota-Parte do ITR	3.014,85	6.424,81	6.068,19	75,89	7.412,77	3.848,06	3.729,27	3.877,75	3.961,54	5.020,58	23.998,60	115.373,48	182.805,79	164.308,04
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.999,19	8.523,59	8.158,67	5.818,11	7.210,46	7.686,86	6.912,49	8.619,68	7.831,27	6.970,60	9.033,92	10.092,08	92.856,92	112.943,00
Transferências do FUNDEB	308.600,92	280.346,61	363.851,48	310.798,86	319.757,46	300.788,97	347.526,56	290.422,25	275.381,82	314.939,06	287.421,65	315.668,36	3.715.504,00	4.305.389,00
Outras Transferências Correntes	239.688,91	336.465,41	190.954,91	204.155,03	192.784,35	195.368,50	265.697,07	224.358,28	215.566,94	393.994,70	309.184,76	853.893,33	3.622.112,19	3.299.533,11
Outras Receitas Correntes	584,53	1.881,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.380,36	0,00	0,00	54,45	0,00	11.901,33	15.814,00
DEDUÇÕES (II)	402.892,00	420.079,02	498.756,05	498.311,78	377.772,44	413.146,05	469.418,82	416.531,41	353.509,07	395.639,40	369.385,03	415.464,41	5.030.905,48	4.629.075,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de	0,45	0,49	0,50	0,42	0,53	0,42	0,52	0,50	0,51	0,53	0,46	0,48	5,81	0,00

Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	402.891,55	420.078,53	498.755,55	498.311,36	377.771,91	413.145,63	469.418,30	416.530,91	353.508,56	395.638,87	369.384,57	415.463,93	5.030.899,67	4.629.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.454.955,50**	**3.268.567,40**	**2.855.260,30**	**2.778.030,30**	**2.294.337,45**	**2.636.087,05**	**2.974.759,41**	**2.520.093,72**	**3.039.310,47**	**2.954.883,16**	**2.593.108,09**	**3.306.763,04**	**33.676.155,89**	**33.995.254,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	475.000,00	505.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.454.955,50**	**3.268.567,40**	**2.855.260,30**	**2.778.030,30**	**2.294.337,45**	**2.636.087,05**	**2.974.759,41**	**2.520.093,72**	**3.009.310,47**	**2.954.883,16**	**2.593.108,09**	**2.831.763,04**	**33.171.155,89**	**33.995.254,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	16.968,00	33.936,00	18.228,00	13.020,00	23.436,00	18.228,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	234.696,00	320.722,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.437.987,50**	**3.234.631,40**	**2.837.032,30**	**2.765.010,30**	**2.270.901,45**	**2.617.859,05**	**2.956.279,41**	**2.501.613,72**	**2.990.830,47**	**2.936.403,16**	**2.574.628,09**	**2.813.283,04**	**32.936.459,89**	**33.674.531,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/nov/2023 as 08h e 39m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:ECA23515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.516,86**	**172.849,63**	**172.849,63**	**0,00**	**23.516,86**	**7.900,00**	**2.065.388,90**	**1.714.274,35**	**1.714.080,64**	**17.323,10**	**341.885,16**	**365.402,02**
PODER EXECUTIVO	23.516,86	172.849,63	172.849,63	0,00	23.516,86	7.900,00	2.065.388,90	1.714.274,35	1.714.080,64	17.323,10	341.885,16	365.402,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**23.516,86**	**172.849,63**	**172.849,63**	**0,00**	**23.516,86**	**7.900,00**	**2.065.388,90**	**1.714.274,35**	**1.714.080,64**	**17.323,10**	**341.885,16**	**365.402,02**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2023 as 08h e 56m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D91844EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.200.000,00	14.741.314,66
Receita de Contribuições dos Segurados Civil	8.769.000,00	6.966.659,60
Ativo Inativo Pensionista	8.769.000,00	6.966.659,60
Militar	8.744.000,00	6.944.252,14
Ativo Inativo Pensionista	25.000,00	22.407,46
Receita de Contribuições Patronais Civil	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	2.375.000,00	7.552.368,25
	0,00	0,00
	2.375.000,00	7.552.368,25
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	56.000,00	222.286,81
	6.000,00	75.387,98
	50.000,00	146.898,83
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	11.150.000,00	14.594.415,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
	10.849.625,00	8.690.860,15	8.690.860,15	8.690.860,15
	9.399.625,00	7.594.671,18	7.594.671,18	7.594.671,18
	1.450.000,00	1.096.188,97	1.096.188,97	1.096.188,97
Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	112.375,00	77.700,44	77.700,44	77.700,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	17.875,00	1.530,96	1.530,96	1.530,96
	94.500,00	76.169,48	76.169,48	76.169,48
	10.962.000,00	8.768.560,59	8.768.560,59	8.768.560,59
	188.000,00	5.825.855,24	5.825.855,24	(8.768.560,59)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.091.952,89

Investimentos e Aplicações	80.693.278,55
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (b)
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados Civil	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais Civil	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00

	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	332.500,00	707.057,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	332.500,00	707.057,33

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	302.500,00	211.598,72	211.598,72	211.598,72
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	9.705,90	9.705,90	9.705,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	332.500,00	221.304,62	221.304,62	221.304,62
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	485.752,71	485.752,71	(221.304,62)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.237,77
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	

		Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	8.769.000,00	6.966.659,60
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	8.769.000,00	6.966.659,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

PRESIDENTE

ALTAIR PAULETTI

TEC CONTABIL CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA

CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4B4C79D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	125.900.300,00	137.938.930,99	20.103.563,10	97.383.975,92	96,56	40.554.955,07	20.035.139,56	96.966.453,93	96,54	40.972.477,06
LEGISLATIVA	15.360.000,00	15.360.000,00	432.456,86	2.198.530,37	2,18	13.161.469,63	432.456,86	2.198.530,37	2,19	13.161.469,63
AÇÃO LEGISLATIVA	15.360.000,00	15.360.000,00	432.456,86	2.198.530,37	2,18	13.161.469,63	432.456,86	2.198.530,37	2,19	13.161.469,63
ADMINISTRAÇÃO	12.939.300,00	13.575.300,00	2.387.817,21	11.450.953,12	11,35	2.124.346,88	2.378.945,34	11.407.412,24	11,36	2.167.887,76
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	767.300,00	948.300,00	249.213,37	901.104,30	0,89	47.195,70	256.349,85	900.344,70	0,90	47.955,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.690.500,00	9.150.500,00	1.594.096,24	8.103.867,73	8,04	1.046.632,27	1.578.087,89	8.061.086,45	8,03	1.089.413,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.485.500,00	1.495.500,00	247.108,34	1.104.416,01	1,10	391.083,99	247.108,34	1.104.416,01	1,10	391.083,99
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.048.900,00	1.033.900,00	103.173,57	498.436,28	0,49	535.463,72	103.173,57	498.436,28	0,50	535.463,72
COMUNICAÇÃO SOCIAL	947.100,00	947.100,00	194.225,69	843.128,80	0,84	103.971,20	194.225,69	843.128,80	0,84	103.971,20
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	85.000,00	51.807,53	82.984,35	0,08	2.015,65	51.982,93	82.984,35	0,08	2.015,65
POLICIAMENTO	40.000,00	85.000,00	51.807,53	82.984,35	0,08	2.015,65	51.982,93	82.984,35	0,08	2.015,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.757.400,00	6.905.688,70	1.221.664,14	5.588.995,69	5,54	1.316.693,01	1.217.490,88	5.582.261,80	5,56	1.323.426,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.120.300,00	4.522.456,18	788.326,37	3.938.665,78	3,91	583.790,40	785.718,00	3.935.865,78	3,92	586.590,40
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.200,00	106.789,77	130,68	70.686,55	0,07	36.103,22	130,68	70.686,55	0,07	36.103,22
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.200,00	237.600,00	35.424,08	88.865,55	0,09	148.734,45	35.424,08	88.865,55	0,09	148.734,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.376.400,00	2.036.542,75	397.783,01	1.490.777,81	1,48	545.764,94	396.218,12	1.486.843,92	1,48	549.698,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.200.000,00	11.200.000,00	1.818.754,09	8.913.695,73	8,84	2.286.304,27	1.818.754,09	8.913.695,73	8,87	2.286.304,27
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.200.000,00	11.200.000,00	1.818.754,09	8.913.695,73	8,84	2.286.304,27	1.818.754,09	8.913.695,73	8,87	2.286.304,27
SAÚDE	22.944.150,00	27.183.037,57	4.590.976,84	21.867.711,71	21,68	5.315.325,86	4.506.178,99	21.732.782,07	21,64	5.450.255,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.700,00	295.700,00	31.424,04	171.429,77	0,17	124.270,23	31.424,04	171.429,77	0,17	124.270,23
ATENÇÃO BÁSICA	17.509.200,00	19.978.087,57	3.346.388,15	16.294.525,41	16,16	3.683.562,16	3.261.590,30	16.159.595,77	16,09	3.818.491,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.815.950,00	6.315.950,00	1.179.027,27	5.214.942,56	5,17	1.101.007,44	1.179.027,27	5.214.942,56	5,19	1.101.007,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	601.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160.700,00	160.700,00	10.778,52	52.454,10	0,05	108.245,90	10.778,52	52.454,10	0,05	108.245,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	556.600,00	301.600,00	23.358,86	134.359,87	0,13	167.240,13	23.358,86	134.359,87	0,13	167.240,13
EDUCAÇÃO	28.177.110,00	29.827.166,63	4.494.726,50	21.765.303,91	21,58	8.061.862,72	4.495.031,44	21.744.917,92	21,65	8.082.248,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	963.600,00	1.038.600,00	139.792,24	800.869,48	0,79	237.730,52	139.480,94	800.558,18	0,80	238.041,82
ENSINO FUNDAMENTAL	13.488.550,00	14.695.660,69	2.163.805,36	11.353.429,50	11,26	3.342.231,19	2.166.194,81	11.342.499,22	11,29	3.353.161,47
ENSINO SUPERIOR	301.000,00	301.000,00	58.109,00	256.349,00	0,25	44.651,00	58.109,00	256.349,00	0,26	44.651,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.188.560,00	13.506.505,94	2.082.426,62	9.122.072,35	9,04	4.384.433,59	2.080.653,41	9.112.927,94	9,07	4.393.578,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.400,00	285.400,00	50.593,28	232.583,58	0,23	52.816,42	50.593,28	232.583,58	0,23	52.816,42
CULTURA	987.900,00	1.468.590,57	175.298,10	948.816,99	0,94	519.773,58	174.678,00	948.196,89	0,94	520.393,68
DIFUSÃO CULTURAL	987.900,00	1.468.590,57	175.298,10	948.816,99	0,94	519.773,58	174.678,00	948.196,89	0,94	520.393,68
URBANISMO	11.277.700,00	14.610.000,00	1.957.377,64	10.692.414,98	10,60	3.917.585,02	1.954.042,05	10.618.804,35	10,57	3.991.195,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.300,00	171.300,00	3.654,98	151.010,58	0,15	20.289,42	160,40	147.516,00	0,15	23.784,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

						(c) = (a-b)				(e) = (a-d)
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.529.700,00	9.278.000,00	1.395.570,39	6.145.747,56	6,09	3.132.252,44	1.395.570,39	6.145.747,56	6,12	3.132.252,44
SERVIÇOS URBANOS	3.576.700,00	5.160.700,00	558.152,27	4.395.656,84	4,36	765.043,16	558.311,26	4.325.540,79	4,31	835.159,21
GESTÃO AMBIENTAL	2.903.900,00	3.029.800,00	434.627,55	1.867.337,10	1,85	1.162.462,90	430.056,95	1.782.591,02	1,77	1.247.208,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	156.100,00	156.100,00	2.746,00	79.156,21	0,08	76.943,79	2.746,00	79.156,21	0,08	76.943,79
CONTROLE AMBIENTAL	2.747.800,00	2.873.700,00	431.881,55	1.788.180,89	1,77	1.085.519,11	427.310,95	1.703.434,81	1,70	1.170.265,19
AGRICULTURA	2.051.200,00	2.051.200,00	344.289,86	1.644.783,09	1,63	406.416,91	346.165,86	1.644.683,09	1,64	406.516,91
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.051.200,00	2.051.200,00	344.289,86	1.644.783,09	1,63	406.416,91	346.165,86	1.644.683,09	1,64	406.516,91
INDÚSTRIA	80.200,00	80.200,00	14.935,04	58.169,61	0,06	22.030,39	15.218,06	58.169,61	0,06	22.030,39
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.200,00	80.200,00	14.935,04	58.169,61	0,06	22.030,39	15.218,06	58.169,61	0,06	22.030,39
TRANSPORTE	5.162.440,00	5.709.757,00	1.175.504,20	4.854.791,25	4,81	854.965,75	1.209.798,82	4.802.436,47	4,78	907.320,53
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.162.440,00	5.709.757,00	1.175.504,20	4.854.791,25	4,81	854.965,75	1.209.798,82	4.802.436,47	4,78	907.320,53
DESPORTO E LAZER	2.752.000,00	3.664.000,00	596.667,56	3.162.861,93	3,14	501.138,07	596.167,56	3.162.361,93	3,15	501.638,07
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.752.000,00	3.664.000,00	596.667,56	3.162.861,93	3,14	501.138,07	596.167,56	3.162.361,93	3,15	501.638,07
ENCARGOS ESPECIAIS	3.667.000,00	3.189.190,52	406.659,98	2.286.626,09	2,27	902.564,43	408.171,73	2.286.626,09	2,28	902.564,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.501.000,00	2.001.000,00	237.519,00	1.387.746,75	1,38	613.253,25	237.519,00	1.387.746,75	1,38	613.253,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.166.000,00	1.188.190,52	169.140,98	898.879,34	0,89	289.311,18	170.652,73	898.879,34	0,89	289.311,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.299.700,00	6.373.700,00	692.895,61	3.472.125,78	3,44	2.901.574,22	692.895,61	3.472.125,78	3,46	2.901.574,22
TOTAL III = (I +	134.200.000,00	144.312.630,99	20.796.458,71	100.856.101,70	100,00	43.456.529,29	20.728.035,17	100.438.579,71	100,00	43.874.051,28

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contab. CRC-Pr.30,705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:687E4A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RESUMIDO JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.449.000,00	14.449.000,00	11.207.147,46	77,56
	3.753.000,00	3.753.000,00	2.795.992,15	74,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.001.000,00	2.001.000,00	1.450.505,62	72,49
	5.110.000,00	5.110.000,00	3.597.815,64	70,41
	3.585.000,00	3.585.000,00	3.362.834,05	93,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.610.000,00	82.610.000,00	66.691.522,40	80,73
	34.850.000,00	34.850.000,00	24.548.270,64	70,44
	160.000,00	160.000,00	314.493,26	196,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.500.000,00	5.500.000,00	6.098.467,08	110,88
	41.500.000,00	41.500.000,00	35.052.306,50	84,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	600.000,00	600.000,00	367.555,11	61,26
Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS				
	0,00	0,00	310.429,81	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				
LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.059.000,00	97.059.000,00	77.898.669,86	80,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.173.300,	17.598.300,	14.102.180,06	80,13	13.967.250,42	79,37	13.694.547,15	77,82
Despesas Correntes	15.607.300,	17.197.300,	13.822.640,34	80,38	13.687.710,70	79,59	13.415.007,43	78,01
Despesas de Capital	566.000,00	401.000,00	279.539,72	69,71	279.539,72	69,71	279.539,72	69,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.015.950,0	5.515.950,0	4.756.920,33	86,24	4.756.920,33	86,24	4.268.399,48	77,38
Despesas Correntes	2.999.950,0	5.484.950,0	4.729.672,22	86,23	4.729.672,22	86,23	4.242.832,15	77,35
Despesas de Capital	16.000,00	31.000,00	27.248,11	87,90	27.248,11	87,90	25.567,33	82,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	178.600,00	178.600,00	59.354,80	33,23	59.354,80	33,23	59.354,80	33,23
Despesas Correntes	173.600,00	173.600,00	59.354,80	34,19	59.354,80	34,19	59.354,80	34,19
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	622.600,00	367.600,00	148.970,40	40,53	148.970,40	40,53	148.970,40	40,53
Despesas Correntes	622.600,00	367.600,00	148.970,40	40,53	148.970,40	40,53	148.970,40	40,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	302.700,00	302.700,00	175.990,34	58,14	175.990,34	58,14	173.199,14	57,22
Despesas Correntes	297.700,00	297.700,00	175.990,34	59,12	175.990,34	59,12	173.199,14	58,18
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.893.150,	24.093.150,	19.243.415,93	79,87	19.108.486,29	79,31	18.344.470,97	76,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.243.415,93	19.108.486,29	18.344.470,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.243.415,93	19.108.486,29	18.344.470,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.684.800,48		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.558.615,45	7.423.685,81	6.659.670,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,70	24,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	11.684.800,	19.243.415,	7.558.615,4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.558.615,4

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.439.000,00	3.784.000,00	3.581.949,94	94,66
Proveniente da União	3.264.000,00	3.544.000,00	2.882.308,47	81,33
Proveniente dos Estados	175.000,00	240.000,00	699.641,47	291,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	150.505,93	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.439.000,00	3.784.000,00	3.732.455,87	98,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.638.000,0	3.581.887,5	3.106.154,47	86,72	3.106.154,47	86,72	2.920.067,77	81,52
Despesas Correntes	2.638.000,0	3.335.832,5	2.860.099,47	85,74	2.860.099,47	85,74	2.674.012,77	80,16
Despesas de Capital	0,00	246.055,00	246.055,00	100,00	246.055,00	100,00	246.055,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	800.000,00	458.022,23	57,25	458.022,23	57,25	458.022,23	57,25
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	458.022,23	57,25	458.022,23	57,25	458.022,23	57,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.439.000,0	4.382.887,5	3.564.176,70	81,32	3.564.176,70	81,32	3.378.090,00	77,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.811.300,	21.180.187,	17.208.334,53	81,25	17.073.404,89	80,61	16.614.614,92	78,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.815.950,0	6.315.950,0	5.214.942,56	82,57	5.214.942,56	82,57	4.726.421,71	74,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	601.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	178.600,00	178.600,00	59.354,80	33,23	59.354,80	33,23	59.354,80	33,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	622.600,00	367.600,00	148.970,40	40,53	148.970,40	40,53	148.970,40	40,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	302.700,00	302.700,00	175.990,34	58,14	175.990,34	58,14	173.199,14	57,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.332.150,	28.476.037,	22.807.592,63	80,09	22.672.662,99	79,62	21.722.560,97	76,28

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contab. CRC-Pr. 30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C95FB0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIOS
01/2023 A 10/2023

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	97,009,000.00	77,897,669.86	80.30%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Para investir na Criança	50,000.00	1,000.00	2.00%

e Adolescente) (II)			
TOTAL	**97,059,000.00**	**77,898,669.86**	**80.26%**

DESPESAS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	 % (d/c)
DESPESAS CORRENTES	237,500.00	88,865.55	37.42%
DESPESAS DE CAPITAL	100.00	0.00	0.00%
TOTAL (IV)	**237,600.00**	**88,865.55**	**37.40%**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	 % (e/desp)
DESPESAS VINCULADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13,400.00	1,378.00	10.28%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADAS Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	224,200.00	87,487.55	39.02%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS E VINCULADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**237,600.00**	**88,865.55**	**37.40%**

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Diretor Dpto Contábil

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AA627CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e)

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.828.000,00	124.293.358,59	20.352.332,77	16,37	107.575.652,27	86,55	16.717.706,32
RECEITAS CORRENTES	121.827.000,00	122.364.490,50	18.720.582,70	15,30	103.678.535,62	84,73	18.685.954,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	18.048.000,00	18.048.000,00	2.229.937,91	12,36	14.063.473,11	77,92	3.984.526,89
IMPOSTOS	14.449.000,00	14.449.000,00	1.942.612,14	13,44	11.207.147,46	77,56	3.241.852,54
TAXAS	3.581.000,00	3.581.000,00	285.412,80	7,97	2.846.342,45	79,48	734.657,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.000,00	18.000,00	1.912,97	10,63	9.983,20	55,46	8.016,80
CONTRIBUIÇÕES	6.397.000,00	6.397.000,00	1.061.773,95	16,60	5.582.972,26	87,27	814.027,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.397.000,00	4.397.000,00	697.237,87	15,86	3.494.533,82	79,48	902.466,18
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	2.000.000,00	2.000.000,00	364.536,08	18,23	2.088.438,44	104,42	(88.438,44)
RECEITA PATRIMONIAL	5.162.000,00	5.174.330,93	977.595,53	18,89	10.207.625,50	197,27	(5.033.294,57)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	87.000,00	87.000,00	8.143,68	9,36	52.756,18	60,64	34.243,82
VALORES MOBILIÁRIOS	5.075.000,00	5.087.330,93	969.451,85	19,06	10.154.869,32	199,61	(5.067.538,39)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	75,00	75,00	25,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	75,00	75,00	25,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.540,00	42.540,00	3.620,87	8,51	22.478,51	52,84	20.061,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	42.540,00	42.540,00	3.620,87	8,51	22.478,51	52,84	20.061,49
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.990.160,00	92.515.319,57	14.413.182,37	15,58	73.524.355,90	79,47	18.990.963,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	37.664.000,00	38.189.159,57	4.944.290,30	12,95	27.200.811,21	71,23	10.988.348,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	38.775.000,00	38.775.000,00	7.170.629,16	18,49	34.201.998,00	88,21	4.573.002,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	55.000,00	27,50	145.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	15.301.160,00	15.301.160,00	2.298.262,91	15,02	11.947.415,56	78,08	3.353.744,44
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	119.131,13	238,26	(69.131,13)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.200,00	187.200,00	34.472,07	18,41	277.555,34	148,27	(90.355,34)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	379,42	6,32	5.620,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	105.000,00	105.000,00	3.542,17	3,37	18.936,73	18,03	86.063,27
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	76.200,00	76.200,00	30.929,90	40,59	258.239,19	338,90	(182.039,19)
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.928.868,09	1.631.750,07	84,60	3.897.116,65	202,04	(1.968.248,56)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	101.611,00	0,00	(101.611,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	101.611,00	0,00	(101.611,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.927.868,09	1.631.750,07	84,64	3.795.505,65	196,88	(1.867.637,56)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.677.868,09	1.631.750,07	97,25	3.240.688,17	193,14	(1.562.820,08)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	250.000,00	0,00	0,00	404.817,48	161,93	(154.817,48)

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.372.000,00	4.372.000,00	692.895,61	15,85	3.472.125,78	79,42	899.874,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	126.200.000,00	128.665.358,59	21.045.228,38	16,36	111.047.778,05	86,31	17.617.580,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.200.000,00	128.665.358,59	21.045.228,38	16,36	111.047.778,05	86,31	17.617.580,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	126.200.000,00	128.665.358,59	21.045.228,38	16,36	111.047.778,05	86,31	17.617.580,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.647.272,40	0,00	0,00	7.647.272,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.647.272,40	0,00	0,00	7.647.272,40	100,00	0,00

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:637AB86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.449.000,00	11.207.147,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.753.000,00	2.795.992,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.001.000,00	1.450.505,62
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.110.000,00	3.597.815,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.585.000,00	3.362.834,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	86.310.000,00	68.346.145,35
2.1 - Cota-parte FPM	38.550.000,00	26.202.893,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.850.000,00	24.548.270,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	1.654.622,95
2.2 - Cota-parte ICMS	41.500.000,00	35.052.306,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	367.555,11
2.4 - Cota-parte ITR	160.000,00	314.493,26
2.5 - Cota-parte IPVA	5.500.000,00	6.098.467,08

2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	310.429,81
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.759.000,00	79.553.292,81
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	16.522.000,00	13.276.218,52
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	8.667.750,00	6.612.104,68

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.301.160,00	12.011.515,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.301.160,00	12.011.515,21
6.1.1 - Principal	15.301.160,00	11.947.415,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	64.099,65
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.220.840,00)	(1.328.802,96)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.451,92
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.451,92
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.023.967,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.255.960,00	11.492.475,13	11.492.475,13	11.372.475,13	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.253.860,00	11.492.475,13	11.492.475,13	11.372.475,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.728.560,00	6.069.853,57	6.069.853,57	6.069.853,57	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.520.200,00	5.422.621,56	5.422.621,56	5.302.621,56	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** (g)
10.1.4 - Educação Especial	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.1 - Educação Infantil	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.115.754,64	12.115.754,64	11.995.754,64	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.115.754,64	12.115.754,64	11.995.754,64	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.492.475,13 0,00	11.492.475,13 0,00	11.372.475,13 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.408.060,65	11.492.475,13	11.492.475,13	95,68
- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.201.151,52	(104.239,43)	(104.239,43)	0,00	(0,87)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	12.451,92	12.451,92
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	12.451,92	12.451,92
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.587.950,00	7.933.200,07	7.921.950,87	7.608.070,26	11.249,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					(g)
20.1 - Educação Infantil	5.242.700,00	2.640.717,41	2.639.161,21	2.542.574,12	1.556,20
20.2 - Ensino Fundamental	7.976.250,00	4.445.157,11	4.435.570,11	4.231.817,81	9.587,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	280.300,00	6.583,58	6.583,58	5.990,30	0,00
20.5 - Administração Geral	1.088.700,00	840.741,97	840.635,97	827.688,03	106,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	14.847.250,00	10.189.279,41	10.179.692,41	9.855.940,11	9.587,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.847.250,00	10.189.279,41	10.179.692,41	9.855.940,11	9.587,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.921.950,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.276.218,52
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	21.198.169,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.888.323,20	21.198.169,39	27,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.233,02	21.761,94	23.233,02	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.233,02	21.761,94	23.233,02	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.619.520,00	1.593.637,80
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.619.520,00	1.593.637,80
31.1.1 - Salário-Educação	1.050.000,00	967.167,35

31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	344.520,00	317.724,19
31.1.4 - PNATE	55.000,00	44.319,06
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	170.000,00	264.427,20
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.642.456,63	2.772.998,27	2.763.861,48	2.630.208,07	9.136,79
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	768.945,94	858.051,59	850.463,38	786.394,74	7.588,21
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	873.510,69	1.913.399,04	1.912.055,76	1.842.534,91	1.343,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	1.547,64	1.342,34	1.278,42	205,30

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.832.566,63	22.339.603,98	22.319.217,99	21.809.472,97	20.385,99
33.1 - Despesas Correntes	27.507.366,63	20.059.524,85	20.039.138,86	19.589.843,84	20.385,99
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.705.110,00	14.945.036,37	14.945.036,37	14.825.036,37	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.242.256,63	5.114.488,48	5.094.102,49	4.764.807,47	20.385,99
33.2 - Despesas de Capital	4.325.200,00	2.280.079,13	2.280.079,13	2.219.629,13	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.325.200,00	2.280.079,13	2.280.079,13	2.219.629,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.451,92	38.951,28
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.011.515,21	967.167,35
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.995.754,64	879.237,37
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.212,49	126.881,26
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	28.212,49	126.881,26

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6B62F7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.022 A 10/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	11 / 2.022	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.152.289,41	3.968.406,77	3.810.863,58	3.638.319,80	3.093.270,03	3.210.671,44	3.559.168,91	3.112.109,23	3.656.103,58	3.550.504,97	3.174.817,37	3.397.552,49	42.324.077,58	44.916.011,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.427,90	178.806,87	150.258,21	168.592,47	177.923,17	236.097,82	236.555,18	214.600,38	277.507,20	566.841,22	281.147,60	244.648,67	2.973.406,69	2.930.927,50
IPTU	60.279,35	12.958,29	20.483,45	13.080,55	12.353,99	26.263,84	26.602,40	22.692,80	126.074,97	315.776,30	82.222,24	95.489,17	814.277,35	651.500,00
ISS	60.656,48	25.247,11	35.669,65	28.833,21	38.755,65	35.460,31	33.146,46	39.225,33	33.428,19	37.279,21	42.578,98	34.311,97	444.592,55	550.100,00
ITBI	51.172,00	46.001,52	34.440,51	61.300,00	40.223,95	31.984,57	88.643,31	66.891,44	27.720,96	92.201,42	47.863,33	15.301,31	603.744,32	890.000,00
IRRF	43.792,37	81.594,58	47.586,23	55.180,55	53.761,23	62.057,34	54.980,67	57.168,37	57.351,62	65.023,15	78.843,34	63.182,19	720.521,64	516.500,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.527,70	13.005,37	12.078,37	10.198,16	32.828,35	80.331,76	33.182,34	28.622,44	32.931,46	56.561,14	29.639,71	36.364,03	390.270,83	322.827,50
Contribuições	32.862,44	48.747,71	39.764,20	45.147,54	41.351,89	44.935,07	43.494,38	43.171,96	47.492,74	58.902,19	46.356,07	41.260,79	533.486,98	490.000,00
Receita Patrimonial	62.154,75	70.404,52	63.176,34	59.038,65	76.065,99	61.809,95	72.669,32	74.294,22	66.812,98	71.084,33	64.454,01	63.883,42	805.848,48	253.361,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.878,21	67.044,63	63.176,34	53.642,38	73.119,19	58.806,99	69.999,84	71.756,52	63.033,10	68.231,76	59.370,52	60.368,35	768.427,83	253.361,31
Outras Receitas Patrimoniais	2.276,54	3.359,89	0,00	5.396,27	2.946,80	3.002,96	2.669,48	2.537,70	3.779,88	2.852,57	5.083,49	3.515,07	37.420,65	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.816.844,32	3.670.440,16	3.544.532,28	3.365.541,14	2.797.664,31	2.867.828,29	3.206.449,99	2.780.042,48	3.264.289,93	2.851.699,11	2.781.887,44	3.046.190,32	37.993.409,77	41.238.722,37
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	19.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	473.758,59	460.054,40	506.032,35	411.889,66	463.095,72	484.329,33	589.998,73	499.798,31	539.790,41	591.391,50	587.365,08	631.186,01	6.238.690,09	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.937,55	65.204,47	725.323,00	252.754,75	273.322,21	201.975,75	196.222,12	89.821,86	62.983,13	78.744,82	76.306,58	45.688,00	2.099.284,24	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.733,95	2.797,93	3.550,13	1.042,25	161,07	120,41	913,22	429,42	148,83	1.988,76	17.243,85	49.990,54	86.120,36	18.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.322,45	6.141,30	5.751,93	4.101,82	5.083,43	5.419,30	4.873,35	6.076,95	5.521,11	4.914,33	6.368,97	7.114,99	65.689,93	65.000,00
Transferências do FUNDEB	503.876,85	501.907,62	714.620,26	614.062,64	634.291,35	600.503,48	693.146,13	591.514,94	563.769,76	640.331,47	589.009,89	641.116,38	7.288.150,77	7.132.836,79
Outras Transferências Correntes	1.457.033,08	553.514,38	254.245,99	280.780,50	320.011,55	315.894,30	321.261,35	285.218,39	465.406,33	430.867,18	383.432,31	626.360,29	5.694.025,65	5.722.885,58
Outras Receitas Correntes	0,00	7,51	13.132,55	0,00	264,67	0,31	0,04	0,19	0,73	1.978,12	972,25	1.569,29	17.925,66	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	371.186,75	393.487,68	515.132,83	494.139,27	368.671,56	390.285,76	438.408,07	380.661,59	314.389,58	356.099,92	329.059,69	355.742,57	4.707.265,27	4.172.214,50
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	371.186,75	393.487,68	515.132,83	494.139,27	368.671,56	390.285,76	438.408,07	380.661,59	314.389,58	356.099,92	329.059,69	355.742,57	4.707.265,27	4.172.214,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.781.102,66**	**3.574.919,09**	**3.295.730,75**	**3.144.180,53**	**2.724.598,47**	**2.820.385,68**	**3.120.760,84**	**2.731.447,64**	**3.341.714,00**	**3.194.405,05**	**2.845.757,68**	**3.041.809,92**	**37.616.812,31**	**40.743.796,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.781.102,66**	**3.574.919,09**	**3.295.730,75**	**3.144.180,53**	**2.724.598,47**	**2.820.385,68**	**3.120.760,84**	**2.731.447,64**	**3.141.714,00**	**3.194.405,05**	**2.845.757,68**	**3.041.809,92**	**37.416.812,31**	**40.343.796,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	50.419,20	100.838,40	54.684,00	44.268,00	65.100,00	59.892,00	60.720,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	60.720,00	60.720,00	731.601,60	1.210.056,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.730.683,46**	**3.474.080,69**	**3.241.046,75**	**3.099.912,53**	**2.659.498,47**	**2.760.493,68**	**3.060.040,84**	**2.673.367,64**	**3.083.634,00**	**3.136.325,05**	**2.785.037,68**	**2.981.089,92**	**36.685.210,71**	**39.133.740,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/nov/2023 as 14h e 47m.

ATAIDE VIANA BARBOSA — Controle Interno

VALDIR DE SOUZA — Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:FCF7996F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.485,67**	**630.111,38**	**537.217,16**	**14.997,63**	**102.382,26**	**59.134,97**	**2.360.547,05**	**1.364.202,54**	**1.362.642,24**	**982.625,47**	**74.414,31**	**176.796,57**
PODER EXECUTIVO	24.485,67	630.111,38	537.217,16	14.997,63	102.382,26	59.134,97	2.360.547,05	1.364.202,54	1.362.642,24	982.625,47	74.414,31	176.796,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**24.485,67**	**630.111,38**	**537.217,16**	**14.997,63**	**102.382,26**	**59.134,97**	**2.360.547,05**	**1.364.202,54**	**1.362.642,24**	**982.625,47**	**74.414,31**	**176.796,57**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/nov/2023 as 14h e 54m.

ATAIDE VIANA BARBOSA	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EAD15F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**471.599,01**	**470.786,93**	**812,08**	**0,00**	**463.426,21**	**18.983.108,98**	**13.599.952,2**	**13.548.406,7**	**1.250.806,01**	**4.647.322,46**	**4.647.322,46**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**471.599,01**	**470.786,93**	**812,08**	**0,00**	**463.426,21**	**18.983.108,98**	**13.599.952,2**	**13.548.406,7**	**1.250.806,01**	**4.647.322,46**	**4.647.322,46**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,00	355.810,68	353.147,50	353.147,50	0,00	3.347,18	3.347,18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,00	72.213,46	41.844,55	41.844,55	0,00	31.052,91	31.052,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	56.162,17	56.162,17	0,00	0,00	31.891,67	811.654,85	751.249,70	749.269,80	12.634,57	81.642,15	81.642,15
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	47.158,78	47.158,78	0,00	0,00	36.042,34	74.724,30	61.849,77	61.849,77	12.874,53	36.042,34	36.042,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	49.010,24	49.010,24	0,00	0,00	224.269,34	1.200.215,04	889.053,74	888.155,40	329.727,48	206.601,50	206.601,50
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	9.750,00	9.750,00	0,00	0,00	59.511,59	478.322,85	464.161,75	463.130,78	0,00	74.703,66	74.703,66
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	61.897,10	61.636,02	261,08	0,00	85.425,53	2.557.646,91	1.862.733,90	1.860.461,34	59.008,12	723.602,98	723.602,98
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	102.161,69	101.610,69	551,00	0,00	11.343,20	299.545,73	271.995,63	269.597,25	0,00	41.291,68	41.291,68
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	105.645,92	105.645,92	0,00	0,00	4.869,04	2.383.132,07	1.503.634,49	1.502.888,57	794.490,98	90.621,56	90.621,56
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	9.191,42	9.191,42	0,00	0,00	8.176,39	1.531.451,10	783.482,96	744.171,23	0,00	795.456,26	795.456,26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	7.182,00	7.182,00	0,00	0,00	0,00	2.480,50	0,00	0,00	0,00	2.480,50	2.480,50
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	23.439,69	23.439,69	0,00	0,00	0,00	9.215.911,49	6.616.798,22	6.613.890,53	42.070,33	2.559.950,63	2.559.950,63
Orgão NÃO encontrado: 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529,11	0,00	0,00	0,00	0,00	529,11	529,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**471.599,01**	**470.786,93**	**812,08**	**0,00**	**463.426,21**	**18.983.108,98**	**13.599.952,2**	**13.548.406,7**	**1.250.806,01**	**4.647.322,46**	**4.647.322,46**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CFED571D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.772.737,26	9.702.542,85	8.303.353,65	8.551.263,49	7.928.622,94	7.435.119,61	9.283.916,31	7.405.181,17	9.254.043,57	8.665.567,99	9.397.667,22	11.740.341,52	105.440.357,58	86.485.935,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	673.002,28	885.122,21	413.279,34	598.083,94	585.852,60	757.617,94	740.854,02	821.401,16	1.528.519,22	896.412,40	1.007.741,98	721.956,75	9.629.843,84	8.656.900,00
IPTU	55.089,21	56.838,12	23.017,21	21.183,01	37.304,93	72.359,33	95.381,19	170.862,00	690.092,06	90.416,01	56.455,36	77.128,68	1.446.127,11	1.608.600,00
ISS	226.667,18	226.848,97	163.479,18	256.028,63	221.801,25	253.547,86	302.771,50	200.201,98	330.981,64	335.557,33	258.697,98	248.523,48	3.025.106,98	2.513.700,00
ITBI	107.564,89	142.481,78	7.056,80	66.862,66	33.510,30	108.044,63	45.777,52	150.057,45	42.975,51	117.519,63	340.922,39	28.213,08	1.190.986,64	1.003.300,00
IRRF	184.571,25	368.983,86	165.758,32	201.717,58	217.694,80	222.504,77	217.341,60	220.665,07	230.300,42	229.562,61	233.108,60	245.107,70	2.737.316,58	2.183.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.109,75	89.969,48	53.967,83	52.292,06	75.541,32	101.161,35	79.582,21	79.614,66	234.169,59	123.356,82	118.557,65	122.983,81	1.230.306,53	1.347.400,00
Contribuições	38.600,13	(38.600,13)	70.257,37	77.806,90	0,00	150.464,92	71.102,77	72.777,45	69.909,18	68.094,80	72.682,92	67.844,93	720.941,24	803.000,00
Receita patrimonial	351.931,95	466.974,69	344.531,44	333.667,68	380.172,70	293.235,80	355.875,79	355.538,41	325.222,43	470.244,97	307.522,53	309.767,01	4.294.685,40	2.728.545,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	348.888,77	464.986,08	341.476,19	330.939,08	376.661,20	290.163,19	351.617,17	352.130,34	320.984,51	345.826,90	303.768,32	306.323,11	4.133.764,86	2.555.550,09
Outras Receitas Patrimoniais	3.043,18	1.988,61	3.055,25	2.728,60	3.511,50	3.072,61	4.258,62	3.408,07	4.237,92	124.418,07	3.754,21	3.443,90	160.920,54	172.995,71
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.161,00	3.708,00	0,00	2.927,00	3.108,00	2.420,00	4.579,00	10.060,07	4.520,00	12.715,00	2.759,00	3.059,00	53.016,07	51.500,00
Transferências correntes	6.704.442,54	8.380.027,95	7.474.402,36	7.537.609,24	6.957.222,94	6.211.188,77	8.101.742,35	6.099.076,50	7.316.229,56	7.215.035,20	8.002.484,51	10.604.523,67	90.603.985,59	74.060.218,97
Cota parte do FPM	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	27.535.747,83	21.756.900,00
Cota parte do ICMS	2.019.073,10	1.987.511,77	2.372.725,65	1.940.219,92	2.181.427,76	2.281.449,38	2.779.208,67	2.354.316,51	2.455.839,68	2.741.833,13	2.766.802,72	2.884.306,99	28.764.715,28	23.200.000,00
Cota parte do IPVA	47.237,50	55.801,17	1.111.520,69	421.438,95	383.044,76	343.549,70	344.193,63	131.801,13	94.357,83	102.406,20	99.295,88	88.442,50	3.223.089,94	2.970.400,00
Cota parte do ITR	301.169,67	290.579,47	190.165,71	5.655,39	8.958,38	1.839,58	4.677,70	4.658,70	2.640,35	11.230,40	381.501,57	3.270.980,98	4.474.057,90	3.859.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.226,03	27.316,19	27.094,59	19.321,69	23.945,62	25.527,76	22.956,07	28.625,59	26.007,29	23.149,07	30.001,23	33.515,35	306.686,48	312.500,00
Transferências do FUNDEB	835.911,39	832.539,83	1.122.088,65	953.668,01	980.379,46	920.272,96	1.064.354,62	885.691,35	851.768,68	960.823,02	875.211,23	963.022,52	11.245.731,72	10.000.000,00
Outras transferências correntes	1.249.855,10	1.718.246,10	425.792,70	1.195.789,41	1.543.302,00	539.239,84	1.552.959,83	515.345,55	1.174.498,47	1.536.491,63	1.979.403,98	1.623.031,83	15.053.956,44	11.960.818,97
Outras receitas correntes	1.599,36	5.310,13	883,14	1.168,73	2.266,70	20.192,18	9.762,38	46.327,58	9.643,18	3.065,62	4.476,28	33.190,16	137.885,44	180.770,89
DEDUÇÕES (II)	941.371,72	961.746,39	1.185.304,13	1.077.630,30	886.708,23	950.335,12	1.096.885,51	939.607,85	854.309,57	952.331,27	974.858,38	1.621.476,89	12.442.565,36	6.020.808,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	941.371,72	961.746,39	1.185.304,13	1.077.630,30	886.708,23	950.335,12	1.096.885,51	939.607,85	854.309,57	952.331,27	974.858,38	1.621.476,89	12.442.565,36	6.020.808,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.831.365,54	8.740.796,46	7.118.049,52	7.473.633,19	7.041.914,71	6.484.784,49	8.187.030,80	6.465.573,32	8.399.734,00	7.713.236,72	8.422.808,84	10.118.864,63	92.997.792,22	80.465.126,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	600.000,00	0,00	1.400.000,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.831.365,54	8.690.796,46	7.118.049,52	7.473.633,19	7.041.914,71	6.484.784,49	8.187.030,80	6.465.573,32	8.399.734,00	6.963.236,72	7.822.808,84	10.118.864,63	91.597.792,22	79.115.126,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	82.416,00	164.832,00	88.536,00	83.328,00	93.744,00	88.536,00	76.560,00	84.480,00	76.560,00	92.400,00	68.640,00	87.120,00	1.087.152,00	1.018.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.748.949,54	8.525.964,46	7.029.513,52	7.390.305,19	6.948.170,71	6.396.248,49	8.110.470,80	6.381.093,32	8.323.174,00	6.870.836,72	7.754.168,84	10.031.744,63	90.510.640,22	78.097.126,79
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI		***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***				***ALDOINO GOLDONI FILHO***								
Contadora CRC/PR 059.831/O-5		Controlador Interno				Prefeito Municipal								

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CC98879B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGACAO PE 68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 92/2023
b) Licitação Nr.: 68/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos eletrodomesticos para o Centro de convivência dos idosos de Flor da Serra do Sul

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005521 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	4.190,00
- 005370 - LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA	1	0,0000	6.900,00
- 005520 - MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA	1	0,0000	1.635,00
- 005379 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	1	0,0000	2.050,00
	4		14.775,00

Flor da Serra do Sul, 23 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A6E56B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 345/2023

EDITAL Nº 345/2023

A CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO, EDITAL Nº 200/2023 – CONCURSO PÚBLICO

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;

Considerando o Edital nº 317/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos;

Considerando o Edital nº 329/2023 com o resultado da prova dissertativa (redação) após recursos;

Considerando o Edital nº 333/2023 com o resultado da avaliação de títulos após recursos;

Considerando o Edital nº 341/2023 com o resultado da prova prática após recursos – cargos de Professores.

Considerando o Edital nº 342/2023 com o resultado da prova prática após recurso – cargo de Procurador Municipal.

TORNA PÚBLICA A classificação do concurso, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.

I - A publicação está disposta em 3 (três) listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos pretos e pardos e com deficiência (anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos pretos e pardos (anexo II), e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência (anexo III).

II - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

III - Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, observou-se o contido no item 11.5 do Edital 200/2023 de abertura.

IV - Ao candidato que discordar do resultado, poderá entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 28/11/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FRANCISCO+BELTR%C3%83O/40

V - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de classificação será publicado no dia 30/11/2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO I – RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ACS – AREA RURAL - Barra Escondida, Rio Guarapuava										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – AREA RURAL - Distrito KM 20, São Pio X, KM 23, Rio Palmeirinha										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3648	INES BORTOLINI DE CAMARGO	5	4	8	21	64,00	64,00	APROV	1º	26/05/1967
0372	RICHELI BATISTA	6	6	4	20	62,00	62,00	APROV	2º	05/02/1982

ACS – AREA RURAL - KM 26, KM 30, São Braz, Rio Serrinho										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0441	ALESSANDRA MORAIS FRANCHI GONÇALVES	10	7	5	25	82,00	82,00	APROV	1º	11/12/1996
2755	WELLERSON COPINI	9	7	7	23	78,00	78,00	APROV	2º	09/08/1997

ACS – AREA RURAL - Linha Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – AREA RURAL - Santo Isidoro										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA RURAL – KM 4, KM 6, KM 8 (Santa Rosa)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1067	LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS	5	3	4	17	51,00	51,00	REPRO	--	03/01/2000
1985	MARELICE DE VARGAS CEZAR	2	3	3	13	36,00	36,00	REPRO	--	23/08/1979

ACS – ÁREA RURAL – Água Branca, Padre Arthur, Rio Quibebe										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0629	LUCIMARA ALESSANDRA FALIGURSKI	8	8	7	20	71,00	71,00	APROV	1º	03/01/1994
3510	NATIELI CRISTINA BORTOLUZZI	7	4	5	23	69,00	69,00	APROV	2º	06/05/1993
0409	TANIA MARA RECH	3	5	6	23	63,00	63,00	APROV	3º	22/01/1984
2701	SOLENE NUNES	4	4	3	12	39,00	39,00	REPRO	--	07/08/2005

ACS – ÁREA RURAL – Água Vermelha										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3552	LUCAS ANTONIO FELTRIN	4	1	5	13	40,00	40,00	REPRO	--	18/06/1997

ACS – ÁREA RURAL – Assentamento Missões										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0132	FABIELI BAACK	7	5	6	22	69,00	69,00	APROV	1º	04/08/1999
2179	JOZELAINE SCHLEMPER	10	4	5	19	67,00	67,00	APROV	2º	25/08/2002
1172	DANIELE COSTA	4	4	5	16	49,00	49,00	REPRO	--	13/09/1999
2592	ADRIANA ARAUJO BENTO	0	1	5	9	24,00	24,00	REPRO	--	20/03/1993

ACS – ÁREA RURAL – Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA RURAL – Distrito de Nova Concórdia, Linha São Sebastião										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2097	ANA CLAUDIA SILVA	6	5	5	22	66,00	66,00	APROV	1º	28/11/1987
2957	GABRIELA SARTOR	5	3	3	22	60,00	60,00	APROV	2º	17/08/1986
1223	PATRICIA HOBOLD	3	2	4	16	44,00	44,00	REPRO	--	28/01/1990

ACS – ÁREA RURAL – Distrito Jacutinga, Linha São Pedro, Barrinha, Trevo Salgado Filho										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3931	JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	7	3	5	22	66,00	66,00	APROV	1º	12/09/1997
0103	CHARLES NAIRAN STEIMBACH	5	2	5	20	57,00	57,00	REPRO	--	10/01/1993

ACS – ÁREA RURAL – Divisor, Rio Pedreiro, Rio Pedreirinho, Linha Francio Vista Alegre										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3023	ANA CAROLINE CARDOSO TONELLI STRAPAZZON	10	6	8	25	84,00	84,00	APROV	1º	02/06/1989
1705	TANIA FRANCIELE KOWALSKI	8	6	7	20	69,00	69,00	APROV	2º	08/07/1987
2019	ALINE ROSSA	3	5	8	24	67,00	67,00	APROV	3º	19/02/1995
2600	CLEONICE KLOTZ BIANCO	9	5	4	20	67,00	67,00	APROV	4º	08/11/1985
0978	VINICIUS FLORES GRACIOLI	8	5	5	20	66,00	66,00	APROV	5º	23/10/1992
0336	IARA PAZZETTO	5	4	5	22	63,00	63,00	APROV	6º	17/11/1995
3887	LIANE PADILHA RAMOS	6	1	5	21	60,00	60,00	APROV	7º	02/07/1998
3151	EDUARDA SUTIL DOS SANTOS	9	2	4	17	58,00	58,00	REPRO	--	10/03/2003
4059	RENATA APARECIDA DE MOURA	5	2	4	20	56,00	56,00	REPRO	--	02/10/1995
0954	SCHEILA ANDRETTO WESSLING	3	2	4	18	48,00	48,00	REPRO	--	19/03/1992
1761	DIONESON FRANCISCO WITT	4	4	6	15	48,00	48,00	REPRO	--	04/10/1985

ACS – ÁREA RURAL – Linha Barra do Cerne, Linha Liston, Linha Tomé e Linha Calegari										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2918	SILVIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	5	6	7	25	73,00	73,00	APROV	1º	22/09/2001

ACS – ÁREA RURAL – Linha Eva, Linha Macagnan										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA RURAL – Linha Gaúcha, Linha São João										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA RURAL – Linha Guanabara, Linha Bom Princípio										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3438	JANETE DA ROSA BONCOSKI	8	4	3	23	69,00	69,00	APROV	1º	24/05/1975

ACS – ÁREA RURAL – Linha Jandira, Lageado Grande, Linha Volpato										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA RURAL – Linha Nova União										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3828	ROBSON RICARDO DOBNER	6	8	6	19	64,00	64,00	APROV	1º	11/08/1990
1921	ANDREA DE ARAUJO BENTO	3	1	5	13	38,00	38,00	REPRO	--	03/10/1994

ACS – ÁREA RURAL – Linha Piedade, Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Linha Formiga, Linha Roma										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2225	JESSICA DANIELI GUADAGNIN PADILHA	9	6	6	24	78,00	78,00	APROV	1º	20/11/1999
4152	JOSICLEIDE DA SILVA	5	3	3	18	52,00	52,00	REPRO	--	23/01/1986

ACS – ÁREA RURAL – Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Linha Formiga, Linha Roma										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA RURAL – Linha São Paulo, Dellani, Linha Alto Bela Vista										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – AREA RURAL – Linha Volta Alegre, KM 15, KM 12, KM 10										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA RURAL – Menino Jesus, Sede Galdino										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA RURAL – Nova Secção										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1476	ANA LAURA BILHAN	5	4	1	24	63,00	63,00	APROV	1º	24/12/1993
0747	NATIELLY DE MELO CORDEIRO	6	2	6	20	60,00	60,00	APROV	2º	07/10/2004
1259	LOURDES DE CARVALHO VALCARENGHI	4	5	5	19	56,00	56,00	REPRO	--	24/10/1971
0126	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	3	1	3	21	52,00	52,00	REPRO	--	04/08/1979
1422	BRUNA RAFAELA DE MELLO	6	1	4	17	51,00	51,00	REPRO	--	01/04/2001
1920	QUELIN MELO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/1990

ACS – ÁREA RURAL – Planalto do Jacutinga, Linha Pagnoncelli, Rio Saltinho										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA RURAL – Ponte Nova do Cotegipe, Rio Ligação CR										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1996	BRUNA RAQUEL CORREA PERES	3	2	5	12	37,00	37,00	REPRO	--	05/01/1994

ACS – ÁREA RURAL – Rio do Mato, Vila Rural Água Viva										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4376	AIRON LORENZI MOURA	5	5	7	17	56,00	56,00	REPRO	--	24/02/2001

ACS – ÁREA RURAL – Rio Gaiola, Rio 14, Farroupilha										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3820	SILVANA CLAUDIO	5	2	6	19	56,00	56,00	REPRO	--	07/01/1991

ACS – ÁREA RURAL – Rio Macaco, Linha Freire, Barra Bonita										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0484	MAIRA FERNANDA BONATO	6	6	3	21	63,00	63,00	APROV	1º	28/06/1990

ACS – ÁREA RURAL – Rio Tuna, Linha Hobold										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2169	MARTA RAFAIN	5	4	6	19	58,00	58,00	REPRO	--	28/12/1989
0047	RAFAEL RIGON	6	4	8	17	58,00	58,00	REPRO	--	26/11/2003
0510	TAIMARA CRISTINA FERRAZ	5	5	4	18	55,00	55,00	REPRO	--	14/04/1998
0829	FRANCIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	5	4	4	18	54,00	54,00	REPRO	--	18/10/1985
2181	PAULO JOSE IURKO	3	2	6	18	50,00	50,00	REPRO	--	22/01/1987
1765	MARCIELE REGINA FRUETT WITT	3	2	4	13	38,00	38,00	REPRO	--	22/02/1995
2530	IVANETE APARECIDA VITKOSKI	4	2	2	11	34,00	34,00	REPRO	--	31/03/1982
2106	ALINE MIORANCA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1995
3717	JALTANAIR SALAZAR DE FRANCA VILKE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1993

ACS – ÁREA RURAL – Santa Barbara										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0062	ALINE AVI DA SILVA	7	3	8	20	65,00	65,00	APROV	1º	31/07/2000

ACS – ÁREA RURAL – São Marcos										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1122	JOZIANE VICENCI DA SILVA	10	8	7	28	91,00	91,00	APROV	1º	31/10/1985
0968	MARINALDA DE BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1988

ACS – ÁREA RURAL – Secção Jacaré, Secção São Miguel, Linha São Roque										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0270	ROSANGELA BOZESKI	5	4	6	24	68,00	68,00	APROV	1º	01/05/1969

ACS – ÁREA RURAL – Secção Progresso									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2639	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	4	2	3	10	33,00	33,00	REPRO	--	04/11/1965

ACS – ÁREA RURAL – Vargem Alegre, Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS – ÁREA URBANA – ESF CANTELMO									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0078	DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	7	2	6	23	68,00	68,00	APROV	1º	07/04/1987
4000	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	8	4	6	20	66,00	66,00	APROV	2º	24/09/1997
0053	PATRICIA FRACARO	5	3	6	23	65,00	65,00	APROV	3º	10/12/1987
3929	SIMEIA ROQUE DA SILVA	4	4	5	22	61,00	61,00	APROV	4º	24/02/1977
2346	MARCIA DANIELA DE ALBUQUERQUE DIAS	4	3	6	22	61,00	61,00	APROV	5º	28/04/1983
0305	LETICIA BRANDALIZE	5	4	4	21	60,00	60,00	APROV	6º	11/10/1995
0106	MARCOS CUNHA	6	2	6	20	60,00	60,00	APROV	7º	09/01/1983
2731	ANDREA Z.DO NASCIMENTO	4	3	7	20	58,00	58,00	REPRO	--	20/05/1993
3503	JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	5	4	7	16	53,00	53,00	REPRO	--	06/06/1990
1107	JANAINA DERENGOSKI VARGAS	7	2	4	16	52,00	52,00	REPRO	--	04/07/1987
0623	ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	5	2	6	16	50,00	50,00	REPRO	--	16/08/1978
2582	RAFAELA FERREIRA DIAS	4	4	6	16	50,00	50,00	REPRO	--	09/08/1990
1565	ANDREIA DE FATIMA PINHEIRO	3	0	3	20	49,00	49,00	REPRO	--	30/04/1987
3361	FERNANDO TIAGO ROTTA	3	3	4	18	49,00	49,00	REPRO	--	13/08/1993
0926	EDUARDA WASEN MARQUEVIZ	3	2	6	17	48,00	48,00	REPRO	--	08/05/2001
0643	SUZANE APARECIDA SANTOS DA ROSA ABRAHAO	3	2	3	18	47,00	47,00	REPRO	--	12/11/1990
4244	ADIR JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO	1	1	5	18	44,00	44,00	REPRO	--	09/03/1973
3422	VALERIA DE FATIMA SCABENI	1	2	6	17	44,00	44,00	REPRO	--	23/02/1980
3985	VINICIUS SANTOS DA SILVA	4	2	6	14	44,00	44,00	REPRO	--	17/11/2005
1183	SANDRA NUNES DA COSTA	3	1	3	14	38,00	38,00	REPRO	--	13/01/1989
0094	LUCIANA FIORE DA SILVA	2	1	4	14	37,00	37,00	REPRO	--	10/07/1977
2343	IVONE APARECIDA DA SILVA QUINTANA	4	1	4	9	31,00	31,00	REPRO	--	24/01/1977
2382	JOZIANE LOPES	2	1	4	10	29,00	29,00	REPRO	--	24/06/1992
0547	ALESANDRA DE SOUZA	0	2	5	9	25,00	25,00	REPRO	--	18/06/1985
1446	EDUARDA CAROLINE WANDSCHER DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/04/2002
2245	JOSLAINE MARIA DE AMARAL VIVIAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1976
1445	ANA PAULA DE MOURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1994
0862	MARIA VARGAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1980

ACS – ÁREA URBANA – ESF CONJUNTO ESPERANÇA									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1222	ALINE CARIN PILAR PLETSCH	5	0	3	21	55,00	55,00	REPRO	--	19/11/1993
3163	SIRLENE APARECIDA DE JESUS	2	4	4	21	54,00	54,00	REPRO	--	03/07/1990
0315	EDUARDO PORTES DE LIMA	4	3	5	19	54,00	54,00	REPRO	--	30/01/2002
1285	SHEILA CRISTINA FERNANDES PERIN	2	5	4	16	45,00	45,00	REPRO	--	24/08/1998
0721	CLEIDE KOWALEK	2	1	4	16	41,00	41,00	REPRO	--	11/12/1974
3076	SIRLEI RODRIGUES QUARESMA	2	2	2	15	38,00	38,00	REPRO	--	21/10/1987
1162	CARINA CORDEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/03/1983
0023	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1993
2273	ROSINER CORDEIRO DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1985

3833	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/1993
0215	ADIANE SOARES ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1995
1881	CAROLINE BRASIL FARIAS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1995

ACS – ÁREA URBANA – ESF CRISTO REI

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1606	DEBORA JAQUELINE DE OLIVEIRA	10	6	4	27	84,00	84,00	APROV	1º	20/06/1995
3308	ELOISA CARLA DALCHIAVON	10	10	7	23	83,00	83,00	APROV	2º	20/06/1992
1145	MARTA VANUSA CALLEGARO	8	4	7	27	81,00	81,00	APROV	3º	29/09/1983
2065	GESSICA LOPES CARGNELUTTI	10	7	5	22	76,00	76,00	APROV	4º	25/04/1995
0319	MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN	6	4	7	26	75,00	75,00	APROV	5º	27/07/1999
2705	ETANIEL ZUFFO CAUS	6	6	6	24	72,00	72,00	APROV	6º	18/06/2001
3447	GUILHERME AUGUSTO ARMACHUSKI	9	5	7	21	72,00	72,00	APROV	7º	03/11/2003
0402	DAIANE DA SILVA	7	4	5	24	71,00	71,00	APROV	8º	14/11/1984
2516	DANIELE THAIS SIMIONI DOS SANTOS	8	3	6	21	67,00	67,00	APROV	9º	20/03/1997
1583	DAIANA MOSCHEN	6	3	7	20	62,00	62,00	APROV	10º	05/07/1993
3101	ANGELA SCHNORRENBERGER MUMBACH	4	6	5	21	61,00	61,00	APROV	11º	31/03/1981
3431	MARIA EDUARDA ROHDEN DO NASCIMENTO	6	2	3	20	57,00	57,00	REPRO	--	21/01/2002
3283	JULIA CAPITANI VARELA	5	3	4	18	53,00	53,00	REPRO	--	13/12/2005
0874	CRIMAIR GUEDES	1	3	3	21	50,00	50,00	REPRO	--	21/11/1968
0983	MIRIAN GONCALVES DE MIRANDA	4	5	5	14	46,00	46,00	REPRO	--	29/04/1990
1636	CLECI AFONCO DOS SANTOS	4	2	2	15	42,00	42,00	REPRO	--	05/07/1970
0599	CAMILA PEZZINI	2	2	4	15	40,00	40,00	REPRO	--	29/05/1989
1708	MARIA EDUARDA CARNIEL VENZO	4	1	3	14	40,00	40,00	REPRO	--	26/08/2002
2057	CIRLEI CARNIEL	5	3	2	11	37,00	37,00	REPRO	--	11/04/1976
4314	MARILDA LIMA DE OLIVEIRA	3	4	4	11	36,00	36,00	REPRO	--	11/01/1975
1277	LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO	3	0	3	12	33,00	33,00	REPRO	--	24/12/1975
0173	GABRIELI CRISTIANI WESSLING	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/2003
0703	FERNANDA HOFFMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1993
0572	SANDRA MARI ANHAIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1983
3767	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1988
2673	CAROLINE DE CARVALHO PENSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/2000

ACS – ÁREA URBANA – ESF INDUSTRIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1049	AMANDA BECKER	10	7	7	27	88,00	88,00	APROV	1º	15/01/2000
2310	GABRIEL RAMOS	10	9	6	26	87,00	87,00	APROV	2º	14/02/2005
2880	ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE	10	6	6	25	82,00	82,00	APROV	3º	18/10/2000
4188	FLAVIA MARIA LEMOS MARTINS	8	4	6	25	76,00	76,00	APROV	4º	07/09/1986
0646	ELIEL IRANI DA COSTA	8	7	7	23	76,00	76,00	APROV	5º	18/12/1989
2860	KARINA LANGNER	10	6	6	22	76,00	76,00	APROV	6º	27/07/2001
2059	JHONATTAN CARNIEL KREFTA	9	4	6	22	72,00	72,00	APROV	7º	20/04/1996
1218	DIEGO DE OLIVEIRA CAMARGO	8	7	7	21	72,00	72,00	APROV	8º	09/02/1988
2706	ALINE FORMAIO	7	6	5	23	71,00	71,00	APROV	9º	31/03/1990
2180	NEIVA DE LURDES PAZ	8	5	4	22	69,00	69,00	APROV	10º	30/01/1981
1884	HELOISA VITORIA RECK DA LUZ	7	5	4	22	67,00	67,00	APROV	11º	05/04/2002
0792	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	5	2	5	24	65,00	65,00	APROV	12º	21/11/1985
2764	MAYARA FERNANDA BRAZ	5	5	3	21	60,00	60,00	APROV	13º	01/08/1993
0142	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	7	6	6	17	60,00	60,00	APROV	14º	19/07/2003
0570	FRANCINE BALKOWSKI GASPAR	8	5	4	17	59,00	59,00	REPRO	--	18/04/1995
2864	DANIELLE GONDAKI TAVARES	7	3	3	19	58,00	58,00	REPRO	--	09/07/1994
2649	LAIR ANTONIO GONZATTO	6	5	7	17	58,00	58,00	REPRO	--	04/03/1964
4263	EMANUELA FERNANDA LISE	8	5	5	16	58,00	58,00	REPRO	--	01/07/2004
3943	VALDECIR DE ARRUDA	6	8	3	17	57,00	57,00	REPRO	--	22/09/1975
2875	SIMONE RIZELO	4	6	4	19	56,00	56,00	REPRO	--	03/02/1977

3373	DEVAIRDE TATSCH DA SILVA	7	3	3	18	56,00	56,00	REPRO	--	09/06/1976
2077	SAMARA JORDANA CARLIN DA SILVA	7	5	3	17	56,00	56,00	REPRO	--	10/07/1998
0477	JESSICA MILENA VIEIRA DA SILVA	3	2	5	21	55,00	55,00	REPRO	--	06/03/2001
3762	IVONE DOS SANTOS	4	5	5	16	50,00	50,00	REPRO	--	22/10/1967
4060	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	3	2	6	17	48,00	48,00	REPRO	--	11/03/1985
0508	ANA PAULA PROVENCE	5	2	4	16	48,00	48,00	REPRO	--	29/04/1987
3789	NILZEMAR DAS GRACAS KLOSOSKI	4	4	5	15	47,00	47,00	REPRO	--	22/11/1966
3971	SIMONE MASON	2	2	3	17	43,00	43,00	REPRO	--	11/05/1983
0652	IONARA LORENA CASTRO	4	3	4	13	41,00	41,00	REPRO	--	17/04/1981
1260	CLEONICE APARECIDA FORTES	2	0	4	15	38,00	38,00	REPRO	--	30/06/1976
0509	EDINEIA IZE	2	3	2	13	35,00	35,00	REPRO	--	07/01/1979
2828	CARLOS HENRIQUE VARGAS DA SILVA	3	4	2	9	30,00	30,00	REPRO	--	27/08/2001
2418	LUIS HENRIQUE LUQUINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1995
2524	VITORIA GIOVANA CAPOANI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/2003
2521	EDNA MORGANITA MORGAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1983

ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM FLORESTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2839	SONI WELTER	9	7	7	24	80,00	80,00	APROV	1º	31/03/1975
0096	LUANA ELOISA DA SILVA KOWALEK	9	9	6	22	77,00	77,00	APROV	2º	10/05/1995
1257	MATHEUS JOSE CESARI	8	4	5	25	75,00	75,00	APROV	3º	01/01/2002
2980	JULIANA PREIS SACCON	8	4	3	25	73,00	73,00	APROV	4º	18/08/1985
2259	ANA CRISTINA BATISTELA	6	2	6	22	64,00	64,00	APROV	5º	08/04/1995
3490	TAISLANE CRISTINA BORDUN	7	5	3	21	64,00	64,00	APROV	6º	11/07/1984
2863	HELENA APARECIDA ROTHER	7	5	4	20	63,00	63,00	APROV	7º	28/07/1995
3750	FRANCIELLE MEURER	5	5	4	19	57,00	57,00	REPRO	--	02/02/1987
2585	KELLI CRISTINA PASA	7	6	7	15	57,00	57,00	REPRO	--	16/07/1995
0687	IVONETE BRAZ	5	3	5	19	56,00	56,00	REPRO	--	19/12/1973
0960	UDICELIA PICETTI ROSA	2	2	7	21	55,00	55,00	REPRO	--	10/12/1980
0535	ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	5	5	4	18	55,00	55,00	REPRO	--	02/06/1982
1928	CAROLINE GRACIOLI	7	3	4	16	53,00	53,00	REPRO	--	11/11/1991
2464	DELACI RECHEMBAK CASANOVA	4	5	4	16	49,00	49,00	REPRO	--	22/03/1969
3343	JANAINE DOS SANTOS JORDAO	5	5	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	12/08/2002
1193	TANIA BLASIUS	3	3	4	17	47,00	47,00	REPRO	--	01/09/1978
2248	ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	1	2	4	19	46,00	46,00	REPRO	--	18/11/1972
3680	RAQUEL ELIANE GONCALVES	2	3	3	18	46,00	46,00	REPRO	--	15/03/1996
1880	ROSELI RIBEIRO DE MATOS	1	2	5	18	45,00	45,00	REPRO	--	22/05/1975
4033	JOCIANE MENDES DOS SANTOS	2	2	6	16	44,00	44,00	REPRO	--	02/09/1979
1790	CRISTIANE CAVASINI VIECELLI	3	1	2	17	43,00	43,00	REPRO	--	29/07/1988
0011	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	4	1	3	15	42,00	42,00	REPRO	--	17/11/1997
3976	MARCIA CAMPOS	4	2	2	14	40,00	40,00	REPRO	--	29/11/1996
1317	ADRIANA CASTELLI ANTES	3	2	3	11	33,00	33,00	REPRO	--	25/08/1982
4479	CINTIA DA SILVA GONCALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1984
3372	GILVANE DOS SANTOS SUTEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/12/1989
1315	VANDERLEIA CAVASINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1986
0152	MARA REGINA CIAPETTI MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1989
1514	CARLA CRISTINA MINATTI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/2002
1794	NEIDE SIQUEIRA SIMIONI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1990

ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM ITÁLIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3853	JOSIANE SOCKENSKI THOME	8	3	6	19	63,00	63,00	APROV	1º	21/03/1989
0025	MARIZETE DE SOUZA SANTOS	2	3	3	21	52,00	52,00	REPRO	--	14/02/1985
1002	MARCIA MENDES	2	4	2	18	46,00	46,00	REPRO	--	16/09/1977
4260	JANETE APARECIDA HECKLER	4	2	3	15	43,00	43,00	REPRO	--	30/10/1974

ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM SEMINÁRIO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3253	IAN CARLOS DA SILVA PERES	9	5	7	22	74,00	74,00	APROV	1º	24/01/2003
1265	ROBERTA CRISTINA VIANA PEREIRA	6	2	7	26	73,00	73,00	APROV	2º	11/02/1992
1497	ERICA CALIXTO DA SILVA	7	5	5	23	70,00	70,00	APROV	3º	26/02/2002
3629	LUANA HECKLER DIAS	8	3	4	22	67,00	67,00	APROV	4º	24/03/1994
0655	MARINES FONTANA MEZONI	3	4	6	23	62,00	62,00	APROV	5º	29/09/1963
1425	GRACIELI MORAIS DA SILVA	5	2	3	22	59,00	59,00	REPRO	--	20/07/1988
0981	NILVA DE PAULA LUIZ	3	5	5	19	54,00	54,00	REPRO	--	26/09/1976
3570	LUCIANE CADORE	4	3	5	17	50,00	50,00	REPRO	--	17/09/1985
1768	MARINEZ ANGELA KREUZ	4	3	4	17	49,00	49,00	REPRO	--	19/07/1973
0359	CATILAINE REGINA PAGLIARIN	5	3	6	15	49,00	49,00	REPRO	--	30/12/1977
3466	ALINE APARECIDA SKURA	3	1	5	17	46,00	46,00	REPRO	--	13/06/1994
1130	IVETE CONTINI	1	3	7	14	40,00	40,00	REPRO	--	22/04/1967
3232	JUSARA DE MELLO	2	3	7	12	38,00	38,00	REPRO	--	16/07/1973
4207	LEOCILDA GIRARDI ELIAS	3	2	5	8	29,00	29,00	REPRO	--	05/03/1962
2933	LUANA DALMORA PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/2006
4299	JOSEANE SBARDELOTTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1977
0444	MICHELE DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/1994

ACS – ÁREA URBANA – ESF LUTHER KING										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4452	FELIPE GUSTAVO DE OLIVEIRA	9	10	8	25	86,00	86,00	APROV	1º	26/08/1988
2749	IRINEU BIANCHINI	6	7	8	25	77,00	77,00	APROV	2º	12/05/1977
3167	LETICIA ARISI	10	7	5	22	76,00	76,00	APROV	3º	12/10/2000
2998	LARISSE RECH	6	5	6	22	67,00	67,00	APROV	4º	05/06/2000
3741	ANTONIO ADALBERTO BERNARSKI	8	4	5	21	67,00	67,00	APROV	5º	01/05/1978
0290	DANIELE ROSSET	8	3	6	21	67,00	67,00	APROV	6º	16/02/1991
2389	GRASIANE DARSKI GASPARIN	3	5	4	22	59,00	59,00	REPRO	--	15/03/1984
4318	JULIANE IORIS	8	3	5	17	58,00	58,00	REPRO	--	20/10/1978
2921	ANDREA PAULA REICHERT	4	1	7	20	56,00	56,00	REPRO	--	03/06/1985
2479	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	4	4	18	56,00	56,00	REPRO	--	01/02/1988
1533	JULIANA PIRAN DE OLIVEIRA	5	5	7	17	56,00	56,00	REPRO	--	05/08/2003
2887	DEBORAH ARCANJO MORAIS	4	0	3	20	51,00	51,00	REPRO	--	09/02/1993
2784	GUÍMEL CATARINA FRITSCH	7	2	3	16	51,00	51,00	REPRO	--	09/09/2003
4455	KELLY SONIA BATISTA DE MENEZES	4	1	4	18	49,00	49,00	REPRO	--	13/06/1986
4317	NELSON DA SILVA	3	6	3	17	49,00	49,00	REPRO	--	23/03/1962
1011	ANA PAULA VIZENTIM	5	4	5	15	49,00	49,00	REPRO	--	11/11/1980
3346	EVELIN RAMOS GUEDES	5	2	4	16	48,00	48,00	REPRO	--	16/12/2001
1835	DAVID GUILHERME STOLFO	4	4	4	16	48,00	48,00	REPRO	--	29/05/2005
1837	IRES STOLFO	2	4	6	16	46,00	46,00	REPRO	--	14/11/1962
3337	ANDREA APARECIDA RAMOS	2	4	5	16	45,00	45,00	REPRO	--	28/11/1981
3829	ANDRE ROBERTO DELUQUI	3	0	6	13	38,00	38,00	REPRO	--	19/07/1982
1404	FABIO WELTER DA SILVA	2	5	3	11	34,00	34,00	REPRO	--	30/03/1987
1235	SUZANA BIANCHI ADRYJA	1	2	1	13	31,00	31,00	REPRO	--	19/05/1983
0415	JAQUELINE ESTELA RODRIGUES DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1987
0188	LUAN MATEUS NUNES DE SIQUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/2002

ACS – ÁREA URBANA – ESF MARRECAS										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1687	SABRINA LIMA KORB	9	8	7	26	85,00	85,00	APROV	1º	06/01/1999
2205	ISADORA NAVARINI DOS SANTOS	9	4	3	24	73,00	73,00	APROV	2º	30/06/2004

2727	MAIARA RODRIGUES LEMUNIE	8	6	5	19	65,00	65,00	APROV	3º	11/07/1993
2260	LEIDE FERREIRA DA SILVA	8	2	5	16	55,00	55,00	REPRO	--	18/09/1980
4274	MARADIRCE APARECIDA AUGUSTIN	5	2	5	18	53,00	53,00	REPRO	--	16/03/1984
0140	MARIA ELOISA STEFANO	5	1	8	15	49,00	49,00	REPRO	--	26/06/2005
0130	SIMONE ADRIANE MUNHOZ	2	2	5	15	41,00	41,00	REPRO	--	21/07/1983
3037	ELI REGINA ARAUJO COSTA CORREA	1	2	5	11	31,00	31,00	REPRO	--	30/10/1983
1663	PRISCILA DE OLIVEIRA FRANCISCON	2	4	2	1	12,00	12,00	REPRO	--	23/04/1984
1196	ANDRESSA FELTRIN PRIAMO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/1995

ACS – ÁREA URBANA – ESF NOVO MUNDO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2313	PATRICIA LUANA MORAIS ANTUNES	9	6	8	25	82,00	82,00	APROV	1º	30/03/1988
0664	ANDERSON CABRERA CORTEZ	9	7	7	24	80,00	80,00	APROV	2º	13/08/1988
2629	CARMELITA LARA DA ROSA	4	6	4	25	68,00	68,00	APROV	3º	25/07/1989
3342	FRANCIELE DA SILVA	7	4	5	21	65,00	65,00	APROV	4º	19/08/1998
2370	ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG	7	1	5	22	64,00	64,00	APROV	5º	14/03/1986
2483	MARCIA CONTER DE LIMA	5	2	4	23	62,00	62,00	APROV	6º	28/02/1983
0445	ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI	4	4	6	22	62,00	62,00	APROV	7º	24/03/1980
0356	MARCIELE DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	19	60,00	60,00	APROV	8º	23/11/1992
0354	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	6	4	3	20	59,00	59,00	REPRO	--	11/03/1997
3051	ADEMIR NAZARIO MARQUEZIN	2	7	6	20	57,00	57,00	REPRO	--	07/01/1986
2111	DAIANE APARECIDA NAZARIO MARQUEZIN	3	4	6	20	56,00	56,00	REPRO	--	24/08/1993
0144	CARLA MARTINS SOARES	5	0	4	20	54,00	54,00	REPRO	--	04/04/1986
1003	ARIANE RIBEIRO DE SOUZA	6	3	4	16	51,00	51,00	REPRO	--	26/05/2005
3499	IVONETE DE LOURDES CAVAZINI REITZ	0	1	5	21	48,00	48,00	REPRO	--	16/11/1974
4403	ANDRESA FERNANDES DE SOUZA	5	1	4	15	45,00	45,00	REPRO	--	15/09/1998
1709	SIRLENE TEREZINHA GOTERRA PAZ	2	3	4	16	43,00	43,00	REPRO	--	19/04/1978
2419	GENESI DE MAGALHAES	2	1	4	14	37,00	37,00	REPRO	--	06/09/1985
0556	MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES	2	2	3	11	31,00	31,00	REPRO	--	18/08/1977
0241	KEITY AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/2004
1828	MARICLEA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1996
1115	ANA CLAUDIA MACHADO GODOI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1994
1332	DEISIANE LEITAO CABRAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1997
1813	LEANDRO SILVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/05/1984
4469	MARIA EDUARDA ZIBETTI FELIPPI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/2002

ACS – ÁREA URBANA – ESF PADRE ULRICO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1733	EDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	9	2	6	24	74,00	74,00	APROV	1º	23/06/1988
1124	ELOISA ALVES DA ROSA	7	6	4	23	70,00	70,00	APROV	2º	03/11/1999
0384	REGIANE LECI DA COSTA	4	2	5	27	69,00	69,00	APROV	3º	19/05/1979
2031	TATIANE PATRICIA ALVES DA SILVA	6	4	6	23	68,00	68,00	APROV	4º	05/07/1995
3293	DANIEL ROSSETTO FONSECA	7	4	6	21	66,00	66,00	APROV	5º	20/06/1985
3736	ANA CLAUDIA ROHRIG DE CAMPOS	7	3	7	21	66,00	66,00	APROV	6º	05/10/1998
1659	ADRIANA MARQUES ANTUNES	7	1	8	19	61,00	61,00	APROV	7º	04/05/1991
0197	GUZIANE GOFFI DE SOUZA	4	1	4	23	59,00	59,00	REPRO	--	17/03/1984
1106	VITORIA DOS SANTOS VAS	7	3	4	19	59,00	59,00	REPRO	--	10/02/2005
1728	TANIA APARECIDA IBER SOARES	3	4	7	20	57,00	57,00	REPRO	--	21/09/1968
1628	LARISSA ZANDOMENICHI PEREIRA	4	2	2	22	56,00	56,00	REPRO	--	30/07/2000
0759	VANESSA BERTELLA	4	2	4	21	56,00	56,00	REPRO	--	17/10/1987
1951	GABRIEL PEREIRA GOETZ	8	3	5	16	56,00	56,00	REPRO	--	22/05/2004
3371	EDIVANDRA LIMA MOTTA	7	1	2	18	53,00	53,00	REPRO	--	15/08/1995
1956	SOILETE SACHETI	4	4	5	18	53,00	53,00	REPRO	--	19/11/1975
2383	FABIANE WAISS	5	4	5	17	53,00	53,00	REPRO	--	05/09/1984
1133	LEUZENILDA DE SOUZA	5	1	2	19	51,00	51,00	REPRO	--	10/08/1991

1412	ELIANE DE FATIMA CORDEIRO	4	2	3	19	51,00	51,00	REPRO	--	02/09/1979
1356	ANDREA RIBEIRO DA ROZA	3	4	5	18	51,00	51,00	REPRO	--	29/09/1980
0082	JOCINEIA CORSO	5	5	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	13/08/1982
3835	ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	2	5	4	17	47,00	47,00	REPRO	--	11/10/1974
3027	FERNANDA FELISBINO	3	2	2	18	46,00	46,00	REPRO	--	05/03/1991
2049	KAROLINE DE LIMA SKURA	3	0	6	17	46,00	46,00	REPRO	--	25/08/2000
4420	JULIANA MARANHO	3	2	1	18	45,00	45,00	REPRO	--	05/11/1988
0007	RUTHI MACHADO DOS SANTOS	4	1	2	17	45,00	45,00	REPRO	--	03/08/1994
0619	SUELY PEREIRA DO NASCIMENTO	3	1	3	17	44,00	44,00	REPRO	--	26/06/1999
2941	ANA CAROLINI ALTHAUS RODRIGUES	4	3	3	15	44,00	44,00	REPRO	--	28/01/2001
0541	SIMONE SOTIEL DE SOUZA	3	5	3	14	42,00	42,00	REPRO	--	30/05/1989
2101	ELIZIANE DA SILVA	2	0	4	16	40,00	40,00	REPRO	--	09/05/1994
0391	GISELE RIBEIRO DOS SANTOS	4	3	5	12	40,00	40,00	REPRO	--	31/05/1996
2429	CATIANE FANTIN MARCAL	2	1	5	14	38,00	38,00	REPRO	--	26/10/1992
1919	CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES	2	2	4	13	36,00	36,00	REPRO	--	16/06/1978
1745	LETICIA LIMA	5	2	1	11	35,00	35,00	REPRO	--	12/06/2004
2599	VERONICE RODRIGUES JOSÉ	1	3	2	12	31,00	31,00	REPRO	--	19/04/1983
3160	BRUNA GREGORIO PICOLOTTO	4	2	1	9	29,00	29,00	REPRO	--	07/12/2000
2434	DANIELA TERESA RODRIGUES SCHWINGEL	1	2	6	8	26,00	26,00	REPRO	--	28/01/1989
1640	LUCIA GONCALVES DA SILVA	1	0	3	10	25,00	25,00	REPRO	--	13/12/1968
0803	HALANA MICAELLA PAZ SIMON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1991
1601	LILIANE MORAES GNOATTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1995

ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2943	RODRIGO CARDOSO DA SILVA GONCALVES	10	9	7	24	84,00	84,00	APROV	1º	28/01/2004
1378	MARINALVA BRANDAO DOS SANTOS	5	3	7	24	68,00	68,00	APROV	2º	03/05/1995
1258	LAUDIANE GEPFRIE ANTONELLI	5	1	7	21	60,00	60,00	APROV	3º	06/03/1988
1411	LUANA ROTTA	7	5	5	17	58,00	58,00	REPRO	--	01/08/1996
0616	JOCASTA MARQUES KUCHLER	6	2	4	18	54,00	54,00	REPRO	--	18/02/1988
2447	MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	4	1	3	20	52,00	52,00	REPRO	--	15/01/1986
3312	ADRIANA MARIA FERNANDES	4	2	3	19	51,00	51,00	REPRO	--	23/09/1986
2614	MAISA ALBERTI	5	2	3	18	51,00	51,00	REPRO	--	08/08/1990
0558	CLEONICE SALETE MARANHO	2	5	5	18	50,00	50,00	REPRO	--	28/12/1986
3468	GISELE TAILANE ANHAIA BARBOSA	5	2	3	17	49,00	49,00	REPRO	--	16/07/1994
2745	MAYARA APARECIDA SUTIEL	3	2	4	18	48,00	48,00	REPRO	--	11/02/1994
0618	ELAINE PEREIRA	2	4	4	18	48,00	48,00	REPRO	--	02/05/1977
0191	JESSICA LUANA BEGNINI	4	3	5	16	48,00	48,00	REPRO	--	11/01/1994
3925	LINDALVA CANDIDO DA SILVA	4	2	4	15	44,00	44,00	REPRO	--	19/07/1986
1263	ELCI BINKLIN	1	1	4	15	37,00	37,00	REPRO	--	22/08/1974
2114	ELIZANGELA BELARMINA PESSOA	1	4	2	14	36,00	36,00	REPRO	--	31/03/1977
0911	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	1	1	5	12	32,00	32,00	REPRO	--	28/10/1984
2062	BRUNA FERNANDA QUEVEDO DOS SANTOS	3	4	4	8	30,00	30,00	REPRO	--	16/05/1998
0529	GENI APARECIDA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1990

ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRINHO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0275	ANDREIA MENDES	8	8	8	23	78,00	78,00	APROV	1º	17/03/1995
1473	EMILY PRADO	10	8	7	21	77,00	77,00	APROV	2º	16/12/2002
1544	MIRIA ALCINEIA DOS SANTOS	8	4	7	24	75,00	75,00	APROV	3º	08/07/1988
2677	DEBORA REGINA CASTANHA BARBIEIRO	6	1	5	24	66,00	66,00	APROV	4º	21/06/1996
0858	QUEILA APARECIDA ROTTA	6	4	6	22	66,00	66,00	APROV	5º	29/08/1985
4283	BRUNA BURATI	8	3	3	21	64,00	64,00	APROV	6º	01/09/1992
3768	LIDIANE GODES	6	5	5	20	62,00	62,00	APROV	7º	25/02/1998
1146	INGRID LAIS FEDECHEN	7	6	6	18	62,00	62,00	APROV	8º	23/10/1996

1550	DANIELA ANDREGUETO	5	3	6	21	61,00	61,00	APROV	9º	18/06/1986
2121	LARISSA GODES SIQUEIRA	6	4	5	20	61,00	61,00	APROV	10º	19/10/2003
2056	FRANCIELI SCHMITZ	2	4	4	23	58,00	58,00	REPRO	--	19/04/1986
3975	EDNA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	5	9	7	15	56,00	56,00	REPRO	--	12/10/1992
4210	DAIANE APARECIDA FELICETTI	6	2	4	18	54,00	54,00	REPRO	--	12/11/1994
0901	MARIANA STEFANI KUREK BACK	7	4	4	16	54,00	54,00	REPRO	--	07/01/2003
0257	KHETLYN RYLARI FERREIRA	7	6	2	15	52,00	52,00	REPRO	--	21/04/2002
1799	EMILIA DA SILVA MASS	3	0	5	20	51,00	51,00	REPRO	--	03/09/1984
2783	JOSIANI OLIVEIRA RIBEIRO	6	3	6	15	51,00	51,00	REPRO	--	20/08/1989
4231	EDINAIA RODRIGUES DA SILVA	3	7	6	14	47,00	47,00	REPRO	--	28/04/1995
3914	DENISE PERIN	2	3	3	18	46,00	46,00	REPRO	--	08/01/1994
4221	ARIANE DE SOUZA LARA	3	3	5	16	46,00	46,00	REPRO	--	08/04/1985
3603	LIDIANE CARVALHO DE LIMA	1	1	2	19	43,00	43,00	REPRO	--	09/12/1999
2719	JULIANI PETERSEN DA ROSA	3	1	4	16	43,00	43,00	REPRO	--	15/06/1996
2632	CEUNI BENDER	4	1	6	13	41,00	41,00	REPRO	--	21/05/1987
0229	MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	1	2	4	15	38,00	38,00	REPRO	--	31/12/1978
3317	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	3	1	2	14	37,00	37,00	REPRO	--	25/11/1993
2951	INDIANARA DE FATIMA MALESKI WERKHAUSER	2	0	5	13	35,00	35,00	REPRO	--	19/09/2000
1437	DANIELE SOUZA BATISTA	4	2	3	11	35,00	35,00	REPRO	--	30/08/1996
4285	SUZANA DE MELLO LINHARES	0	2	6	13	34,00	34,00	REPRO	--	22/10/1986
2222	IVANILSE PETERSEN	3	2	1	12	33,00	33,00	REPRO	--	21/04/1994
0900	FLAVIA ALESSANDRA DRESSENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/2002
1078	SONIA MARI GUARNIERI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1981

ACS – ÁREA URBANA – ESF SADIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3927	OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	9	6	6	28	86,00	86,00	APROV	1º	04/02/1989
4425	GLAUCIA MARIA DA ROZA	10	9	6	23	81,00	81,00	APROV	2º	23/01/1995
2656	ALESSANDRA ROSSA	7	7	7	24	76,00	76,00	APROV	3º	24/01/1999
4179	ELOISA CASAMALI PENADEI	9	4	5	24	75,00	75,00	APROV	4º	06/11/2001
2978	SIMONE GUERRA ULIANA	6	6	4	23	68,00	68,00	APROV	5º	27/04/1985
2665	KELVIN ALEXANDRE SIQUEIRA DOS SANTOS	6	6	6	21	66,00	66,00	APROV	6º	17/01/1999
0970	JONATHAN OLIVEIRA GODIN	5	2	5	24	65,00	65,00	APROV	7º	22/10/1997
1319	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	4	2	5	24	63,00	63,00	APROV	8º	18/04/1982
3772	CLEONIR FATIMA DA SILVA MONTANARI	4	3	6	23	63,00	63,00	APROV	9º	13/01/1974
3797	SONIA VAZ PINHEIRO	4	1	4	24	61,00	61,00	APROV	10º	28/06/1985
3081	LEONICE ALVES DE CAMPOS	3	3	6	23	61,00	61,00	APROV	11º	11/10/1992
2746	ERICA EDUARDA FIORESE	6	3	6	20	61,00	61,00	APROV	12º	04/03/2005
0927	MARILEIA PEREIRA	7	6	3	19	61,00	61,00	APROV	13º	19/06/1994
2533	ODILSON GESSER	7	9	4	17	61,00	61,00	APROV	14º	06/03/1979
1156	SARITA DE FATIMA MACEDO	4	3	6	21	59,00	59,00	REPRO	--	12/02/1968
2865	DANIELA DE FATIMA FORMAIO	4	7	4	20	59,00	59,00	REPRO	--	18/04/1998
0595	INGRID RIBEIRO LUDVIG	7	3	3	19	58,00	58,00	REPRO	--	21/07/1992
1989	ELEDIANE XAVIER	5	5	5	19	58,00	58,00	REPRO	--	07/10/1991
3703	SOLANGE SOARES DE LIMA	6	1	4	20	57,00	57,00	REPRO	--	16/07/1986
1150	VANESSA CORTES DE LARA	7	4	5	16	55,00	55,00	REPRO	--	08/08/1986
2292	MARIA STELA FRANCA DE ARAUJO	5	5	3	18	54,00	54,00	REPRO	--	14/07/1966
1620	JOSIANE VEIGA PEREIRA	6	4	6	16	54,00	54,00	REPRO	--	20/10/1992
0027	MAIARA GIOVANELLI	2	3	3	21	52,00	52,00	REPRO	--	01/12/2002
0311	THAIS RODRIGUES DE LIMA	5	0	4	19	52,00	52,00	REPRO	--	19/02/1994
0758	ANDRESSA BERTELLA MIRANDA	6	4	4	16	52,00	52,00	REPRO	--	01/01/2001
2229	DARLISE DE BARBA	5	3	6	16	51,00	51,00	REPRO	--	02/01/1991
0218	CLAUDINEIA STRAPAZAL	3	2	3	18	47,00	47,00	REPRO	--	12/04/1983
1289	ELIZANGELA PADILIA	5	2	3	16	47,00	47,00	REPRO	--	20/06/1982
0429	GRAZIELI CRISTINA MELO DO PRADO	5	6	5	13	47,00	47,00	REPRO	--	25/11/1997
1144	LUIZ DE CARLOS PILATI	2	4	6	16	46,00	46,00	REPRO	--	14/05/1964
2364	JANICE DA LUZ	1	5	4	17	45,00	45,00	REPRO	--	02/11/1976
0939	JESSICA CAROLINA PELISSER DIAS	3	6	5	14	45,00	45,00	REPRO	--	14/06/1991
3883	KATIANE ROZIN	3	2	4	16	44,00	44,00	REPRO	--	09/05/1988

3553	JAIANY DE MATOS MACEDO	3	4	4	15	44,00	44,00	REPRO	--	10/01/1989
2365	ANDRESSA PINTO	1	3	6	16	43,00	43,00	REPRO	--	29/04/1987
0798	AUXILIANE CULLIS	2	4	5	15	43,00	43,00	REPRO	--	27/08/1980
3742	LUCINEIA ALVES DE CAMPOS	4	2	5	14	43,00	43,00	REPRO	--	28/11/1982
1185	ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS	0	5	7	15	42,00	42,00	REPRO	--	22/08/1979
2208	GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	2	3	2	15	39,00	39,00	REPRO	--	21/10/1979
0810	GERTRUDES SMANGOGENSKI	2	2	7	13	39,00	39,00	REPRO	--	02/10/1980
1393	EMANUELLI RIGON CROTTI	4	2	5	12	39,00	39,00	REPRO	--	31/07/2003
0206	ROSANE ERLACHER DE FREITAS	2	5	3	12	36,00	36,00	REPRO	--	16/11/1972
3956	ELIANE TEREZA CASAMALI	2	3	4	12	35,00	35,00	REPRO	--	30/04/1984
3760	ROSIMAR CLAUDIN DOS SANTOS	2	3	5	10	32,00	32,00	REPRO	--	11/07/1985
0672	JOCELAINE OLIVEIRA	3	2	2	7	24,00	24,00	REPRO	--	23/02/1990
1629	ARNALDO GALON GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1996
2950	MARCIA EUGENIA FLORIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1984

ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO CRISTÓVÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3958	ZORAIDE DE LURDES CHAVES	8	3	5	24	72,00	72,00	APROV	1º	27/02/1975
0260	ISABELLA VALANDRO	8	4	4	23	70,00	70,00	APROV	2º	19/11/2001
3150	BRUNA CARLY BARBOSA	7	1	4	25	69,00	69,00	APROV	3º	08/10/1994
2377	JULIA EMILIA BRIEDES	7	1	5	23	66,00	66,00	APROV	4º	04/02/2003
1441	EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	4	4	5	20	57,00	57,00	REPRO	--	04/12/2000
1924	MICHELE GIACOMINI	4	1	5	21	56,00	56,00	REPRO	--	13/12/1994
3290	RITA DAIANE NECKEL ALVES	6	3	4	15	49,00	49,00	REPRO	--	21/12/1983
2052	IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	1	2	2	21	48,00	48,00	REPRO	--	28/09/1965
2670	ROSELEY BARRETO BEDIN	1	3	4	17	43,00	43,00	REPRO	--	28/07/1969
0814	LEONIR VAIS	4	1	3	12	36,00	36,00	REPRO	--	12/10/1967
2008	JUCIMARA PIRES DE MELLO	1	0	2	12	28,00	28,00	REPRO	--	13/03/1974
2220	MARCIELE PRIAMO MORAIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1993

ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO FRANCISCO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0442	GABRIELA DE QUADROS	8	8	7	26	83,00	83,00	APROV	1º	07/02/1999
1615	SIMONE NUNES FERREIRA	8	9	6	23	77,00	77,00	APROV	2º	27/10/1983
0160	ALINE GABRIELE FIGUEIRÓ DO PRADO	5	9	6	21	67,00	67,00	APROV	3º	14/04/2005
2922	EDINILCE APARECIDA SOUZA DE LIMA	7	4	6	21	66,00	66,00	APROV	4º	04/08/1992
1354	ALINE PAZ	6	3	6	21	63,00	63,00	APROV	5º	29/07/1992
4171	MARICELIA AVELINO DE SOUSA	3	4	6	18	52,00	52,00	REPRO	--	19/05/1972
0404	PRISCILA FIGUEIRO RIBEIRO DA SILVA	3	1	4	14	39,00	39,00	REPRO	--	10/02/1985
0697	LUANA MARTINS PELENTIN	1	0	4	16	38,00	38,00	REPRO	--	24/12/1990
2889	SILVIA DA SILVA GREIN	2	1	3	6	20,00	20,00	REPRO	--	04/03/1991
0090	SIDIMARA DE OLIVEIRA SERENA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1995

ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO MIGUEL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3846	CRISTIANE MACHADO ROSSETTO	10	6	4	25	80,00	80,00	APROV	1º	11/05/1996
0109	PAULO CEZAR CARAMORI	9	8	5	23	77,00	77,00	APROV	2º	12/07/1975
4191	MICHELLE APARECIDA LUSINI	7	7	6	22	71,00	71,00	APROV	3º	04/04/1978
3775	MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5	6	5	21	63,00	63,00	APROV	4º	26/02/1994
2096	JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI	6	4	4	21	62,00	62,00	APROV	5º	08/12/1980
0419	DENIZE DOS SANTOS DE CARVALHO	5	7	5	20	62,00	62,00	APROV	6º	28/10/1997
0669	VIVIANE WILPERT	2	4	6	23	60,00	60,00	APROV	7º	29/12/1984

0136	MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA	8	3	3	19	60,00	60,00	APROV	8º	05/08/2002
0958	VANESSA FIGUEIRO DA SILVA	6	5	3	19	58,00	58,00	REPRO	--	29/04/1983
0877	DEBORA CRISTINA COLPANI	7	3	5	18	58,00	58,00	REPRO	--	21/05/2003
2610	RAQUELI TRAMONTIN	2	6	5	21	57,00	57,00	REPRO	--	26/05/1990
0139	WELLINGTON VINICIUS ALVES	4	4	5	19	55,00	55,00	REPRO	--	29/11/1993
0367	LUANA DE OLIVEIRA	3	4	7	19	55,00	55,00	REPRO	--	26/07/1996
4428	EDUARDO LENS RODRIGUES	6	5	4	17	55,00	55,00	REPRO	--	25/01/2002
0302	LAOANA ESTER ANTUNES DA SILVA	3	3	3	21	54,00	54,00	REPRO	--	08/03/1980
1160	TATIANE GONCALVES DOS SANTOS	5	3	5	18	54,00	54,00	REPRO	--	03/08/1992
0049	RENATA APARECIDA SANTOS BARRETO	6	0	5	18	53,00	53,00	REPRO	--	17/12/1997
1967	SIRLENE ANTONIO FAUSTINO	2	5	9	17	52,00	52,00	REPRO	--	09/11/1984
1961	SANDRA NECRE	3	2	3	20	51,00	51,00	REPRO	--	28/11/1990
2252	ELIZANGELA LORENCE	4	2	6	15	46,00	46,00	REPRO	--	29/09/1980
3878	LEONICE DE LIMA BRANDIELE	4	4	6	14	46,00	46,00	REPRO	--	13/01/1970
0554	MARLI DE LOURDES RIBEIRO	2	2	3	18	45,00	45,00	REPRO	--	20/07/1979
1409	TATIANE CARLA SERENA	0	1	4	19	43,00	43,00	REPRO	--	13/04/1990
0524	TEREZINHA APARECIDA VARGAS	2	3	6	14	41,00	41,00	REPRO	--	14/09/1981
2494	CLEIA LUCIA ZANARDI DA SILVA	2	2	5	14	39,00	39,00	REPRO	--	05/01/1983
1346	POLIANA ANGELINA LORENZI PINTO	1	2	3	13	33,00	33,00	REPRO	--	03/12/1986
2838	MARLENE BENTO DE ANDRADE	1	4	4	11	32,00	32,00	REPRO	--	14/10/1981
2451	CLICIAN LAINE COPINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1984
2268	KIMBERLLY DE FREITAS FARIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/2005
2647	ALINE JARDIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1984

ACS – ÁREA URBANA – UBS ALVORADA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4062	LORENZO CANTERI SCHEMIN	10	10	6	25	86,00	86,00	APROV	1º	07/02/2000
0002	GUSTAVO SCORSIN ARAUJO	6	8	8	25	78,00	78,00	APROV	2º	29/11/1979
3988	LUCAS BIER DOS SANTOS	9	9	6	22	77,00	77,00	APROV	3º	10/05/2002
0784	RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS	7	5	7	24	74,00	74,00	APROV	4º	27/05/1993
2319	MIRIAN CAROLINE GONCALVES DA SILVA	10	7	4	21	73,00	73,00	APROV	5º	25/01/1999
1000	PATRICIA ANHAIA DOS SANTOS	6	8	6	23	72,00	72,00	APROV	6º	11/05/1989
2366	ALICIA MARIA ALVES ZANDONA	10	1	6	21	69,00	69,00	APROV	7º	25/11/2002
3892	MARIA EDUARDA ZANATTA	10	3	3	21	68,00	68,00	APROV	8º	10/06/2000
1513	DAIANA MATOS DOS SANTOS	9	6	5	19	67,00	67,00	APROV	9º	13/10/1993
2369	VIVALIA APARECIDA DE SOUZA	4	6	4	24	66,00	66,00	APROV	10º	05/01/1970
2988	JULIA ANTONIOLLI LUCINI	4	3	5	23	62,00	62,00	APROV	11º	28/07/1990
0137	EDILEIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROSS	5	4	5	20	59,00	59,00	REPRO	--	24/10/1992
4162	FERNANDA FONTANA	3	4	4	22	58,00	58,00	REPRO	--	10/10/1985
4440	KARLA HELENA GUEDES	3	4	6	21	58,00	58,00	REPRO	--	19/12/1981
0121	MARIA JANETE PICKLER VACARI	2	4	7	21	57,00	57,00	REPRO	--	04/05/1962
2975	GABRIELE LANGNER MENDES	8	1	4	18	57,00	57,00	REPRO	--	21/02/2003
2164	CAROLINE APARECIDA DE BOM	5	7	6	17	57,00	57,00	REPRO	--	18/07/1988
1219	TATIELI DACHERY CAMARGO	4	2	3	21	55,00	55,00	REPRO	--	16/01/1993
1551	TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	5	0	5	20	55,00	55,00	REPRO	--	04/07/1989
4338	LUCIANA BENKA	3	3	3	21	54,00	54,00	REPRO	--	02/01/1993
1294	MARIA SALETE PADILHA BRUGNAGO	1	3	5	21	52,00	52,00	REPRO	--	19/09/1964
2636	JANDIRA MARCILIO CLUZENI	3	1	5	20	52,00	52,00	REPRO	--	05/09/1968
1166	CRISTIANO FIGUEIRO DA SILVA	5	3	5	17	52,00	52,00	REPRO	--	15/06/1988
3471	NILVANA SUPTITZ	1	2	4	21	50,00	50,00	REPRO	--	04/08/1987
3993	THAMIRES NICLOTE	5	2	5	16	49,00	49,00	REPRO	--	17/03/2004
2022	FABIO MARCHIORI DE LIMA	3	5	2	17	47,00	47,00	REPRO	--	25/05/2001
3030	LUCIVALDO DA SILVA CORREA	3	4	7	15	47,00	47,00	REPRO	--	30/12/1982
2590	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	1	6	4	16	44,00	44,00	REPRO	--	10/06/1976
2892	EDUARDO SIMONETTO DE OLIVEIRA	6	5	5	9	40,00	40,00	REPRO	--	15/05/1995
3908	SALETE DA SILVA PACHECO	6	1	1	12	38,00	38,00	REPRO	--	29/08/1978
4396	ANDERSON LUIZ CATANEO	1	2	4	14	36,00	36,00	REPRO	--	14/06/1976
3270	KACIA GABRIELI URIO DE CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1988
0709	EDUARDO DA SILVA CAMILIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/2004

ACS – ÁREA URBANA – UBS CANGO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2631	JUCELIA CASSOL PASTRE	9	6	7	26	83,00	83,00	APROV	1º	04/07/1980
1165	TARCISIO HENRIQUE BEHM	10	9	5	23	80,00	80,00	APROV	2º	09/07/1995
1333	CLEDSON DELMAR CUTCHMA	9	8	4	22	74,00	74,00	APROV	3º	18/12/1998
3654	IVANETE GONDASKI	5	4	7	25	71,00	71,00	APROV	4º	05/06/1969
3066	TATIANE LOCKS	6	7	3	24	70,00	70,00	APROV	5º	19/08/1991
2819	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	8	7	7	20	70,00	70,00	APROV	6º	10/04/1991
3157	NEZILAN GRACE MONTEIRO DE MENEZES	7	0	5	25	69,00	69,00	APROV	7º	23/10/1976
0064	NADIA TOMAZELI	7	3	6	23	69,00	69,00	APROV	8º	01/08/1976
2588	ELVIO JORGE FILHO	6	9	8	20	69,00	69,00	APROV	9º	04/01/1964
3126	ELENICE SALETE KERBER ABDEL HADI	6	7	6	21	67,00	67,00	APROV	10º	29/10/1964
1186	FRANCIELI TROJAN	5	6	4	23	66,00	66,00	APROV	11º	15/10/1985
3586	HELENA PIROLLI	5	5	5	23	66,00	66,00	APROV	12º	18/05/1976
2206	ERICKSON BRESOLIN	8	8	4	19	66,00	66,00	APROV	13º	02/09/1999
2703	LARICE COSTA CRISTO	3	1	6	24	61,00	61,00	APROV	14º	10/02/1980
4330	MARCIELI KARINA RICARDI	3	2	6	22	58,00	58,00	REPRO	--	28/02/1993
1405	THAINARA BARBOSA WURLITZER	6	4	4	19	58,00	58,00	REPRO	--	18/01/1994
3679	DAMARIS TALITA RIBEIRO	8	3	4	17	57,00	57,00	REPRO	--	26/05/1998
2286	MARIA EDUARDA DE ARAUJO MELO	6	5	6	17	57,00	57,00	REPRO	--	30/04/2002
0099	TANIA MARIELI ANTUNES DA SILVA	5	3	4	18	53,00	53,00	REPRO	--	29/04/1987
0563	SABRINA CARVALHO DE LIMA	5	2	6	17	52,00	52,00	REPRO	--	25/01/2001
4336	AMAURI HENRIQUE CASTRO JUNIOR	5	3	4	16	49,00	49,00	REPRO	--	25/10/2000
3394	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	4	1	4	15	43,00	43,00	REPRO	--	12/02/1987
3446	IVONI DE ARAUJO MATIODA	1	5	5	14	40,00	40,00	REPRO	--	27/01/1962
3149	TASSIANA MARENGONI GUZ	2	3	6	12	37,00	37,00	REPRO	--	13/01/1980
3098	ROSENEI LANFREDI ZANETTI	2	4	6	10	34,00	34,00	REPRO	--	25/03/1966
3434	MARISA ANTONIA COLPANI VIGANO	1	2	5	12	33,00	33,00	REPRO	--	13/06/1977
0284	ORLAINE APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1981
2306	MELISSA RAQUEL KITTLAUS DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1980
4036	GISLENE FEITOSA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1986

ACS – ÁREA URBANA – UBS VILA NOVA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0068	ALEX HUSCHER	10	7	6	28	89,00	89,00	APROV	1º	15/04/1999
3770	JORDAN FELIPE DE MELLO	8	8	8	27	86,00	86,00	APROV	2º	06/08/1997
4297	LARA TFARDOSKI	8	8	5	26	81,00	81,00	APROV	3º	17/04/1999
4035	ANDRE HENRIQUE FRANCISCON	9	7	8	23	79,00	79,00	APROV	4º	20/03/1995
0371	LUCIANA LUCAS DE MELLO	10	4	4	25	78,00	78,00	APROV	5º	28/09/1995
3077	KELLE DE LIMA PRZYVARA	7	7	5	25	76,00	76,00	APROV	6º	29/06/1999
3065	RAQUEL MARINA MILAN DA SILVA	7	5	4	22	67,00	67,00	APROV	7º	02/06/1985
2984	JULIANI SOARES DOS SANTOS	5	6	7	21	65,00	65,00	APROV	8º	04/12/1979
3314	GISLAINE APARECIDA VAROTTO DOS SANTOS	7	2	6	21	64,00	64,00	APROV	9º	30/07/1988
3071	ANGELA TIECHER KLOSINSKI	3	5	4	24	63,00	63,00	APROV	10º	19/08/1974
2604	AIMEE ALVES ZANDONÁ	7	3	4	20	61,00	61,00	APROV	11º	25/11/2002
0360	ANGELA MARIA RAPACHI	5	6	4	20	60,00	60,00	APROV	12º	09/03/1973
4031	NAIARA COAN BATISTELO	5	1	4	22	59,00	59,00	REPRO	--	01/12/1990
3217	CRISTINES RAFAEL DA SILVA	4	3	6	18	53,00	53,00	REPRO	--	09/09/1994
3208	EDIANE PAES GODINHO	7	2	3	16	51,00	51,00	REPRO	--	24/04/2002
2337	ALINE PRISCILA PRESLEY DA SILVA	4	2	5	17	49,00	49,00	REPRO	--	10/10/1997
0964	SUSANA DE SOUZA BURNIER	3	1	4	18	47,00	47,00	REPRO	--	28/01/1988
3320	ROSANE DONADEL FAVERO	3	2	3	17	45,00	45,00	REPRO	--	19/11/1966
2373	VANDRA SILVEIRA	4	1	5	13	40,00	40,00	REPRO	--	09/02/1979
3479	MARINILSE RISSON	1	3	7	13	38,00	38,00	REPRO	--	01/05/1982
0425	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1989
2728	MAIARA LUANA CORDEIRO MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/2001

0690	FRANCIELE DE FATIMA PORN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/05/1995
2694	CLAIRE MARIA DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1957
2551	ELISA LEZME	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1980
3933	MARIANA SIQUEIRA FERRAZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1987
0217	FABÍOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1995
3987	RAFAEL DE CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/2001

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1631	DANUZA JUREVICZ MARQUES DO AMARAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/05/2002
2837	JOSIAS MORAIS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1994
1217	FRANCIELE RODRIGUES DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/12/1980
2620	MARIZETE TERESINHA ROTTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1982
4250	ELI MARIA FACHIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/2002
1838	CRISTAL REGINA DALLA VECHIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/2002
3476	SILVANIA SILVA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1984
1279	LORENA AMORIM BRITO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1990
2596	GRAZIELE BATISTERO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/05/1997
1739	ANA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/10/1997
1999	CAMILA VITAL DE MELO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1985
0670	DEBORA MARIA DREY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1987
3249	AMANDA JULIANOTTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1997
1508	ROSEMERI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1987
4058	VIVIANE HELENA PADIA CALVARIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/01/1991
1510	PITER ROBSON DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1976
4466	RENATO DOS PASSOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1984
1675	BARBARA CRISTINA CORTES TONIAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1996
0996	CAMILA MAZZETTO DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/2001
0773	KARISE SCALVI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/2004
3637	ELIANE APARECIDA POMNIECINSKI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1990
3849	LIDIANE FATIMA SITA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1983
1882	MARIA EDUARDA BRASIL DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/2002
0242	RAQUEL STUPP DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/12/1995
1653	ANA CLARA LAUTERT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/2004
1055	MIRIAM MACHADO GODOI DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1999
0571	MARTA ELIANE VARGAS RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1982
1626	FERNANDO LUIS PINHEIRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1990
0178	JESSICA RECH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/2002
1329	ROSELENE FATIMA PORTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1981
1288	DIANA MARIA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1992
3727	PATRICIA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1988
2645	ROSILEI PEREIRA SCHRODER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1976
1270	ELOISA DOS PASSOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/10/1995
3940	JEFERSON DOUGLAS TRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1992
4408	SANDRA DE JESUS MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/1988
3543	LOIRDES FRANCISCA CANDIDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1987
1416	LUCELIA MATIAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1981
3120	ANA PAULA CORBOLIN DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1989
0674	ANDREA CRISTINA DE SOUSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1975
3047	JULIANA MACHADO MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1993
3604	SHAISLAINE GONCALVES DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1999
0607	LORENI PADILHA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1976
4353	BRUNO PERES MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1997
0621	MANUELA VITORIA TELLES MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/08/2004
0633	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1990
1582	ROSANE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/04/1985
2027	LUCIANE MENGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1993
3400	ANA CAROLINA KESSLER GOMEZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/2004
1532	CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1973

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Não selecionaram microárea										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

Agente de Combate a Endemias										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2300	ELISEU TIAGO DE OLIVEIRA	10	10	10	24	88,00	88,00	APROV	1º	19/11/2001
1832	ADMAIERY ALMEIDA DOS SANTOS	9	8	2	28	84,00	84,00	APROV	2º	01/02/1991
0228	CAROLINE CRISTINA FANTON	10	7	5	26	84,00	84,00	APROV	3º	16/02/1994
0698	CASSIANE COPERCINI	8	3	7	28	82,00	82,00	APROV	4º	08/12/1990
4245	LUCIANO DUARTE	10	6	6	25	82,00	82,00	APROV	5º	14/03/1989
0180	MATEUS HENNERICH AIOLFI	10	9	7	23	82,00	82,00	APROV	6º	23/03/1997
2325	DIORGENES ANTONIO DA SILVA SILVEIRA	8	7	8	25	81,00	81,00	APROV	7º	25/10/1996
2762	JEAN CARLOS NINA MESSIAS	7	8	8	25	80,00	80,00	APROV	8º	25/07/2000
0416	STEFANIE DAIANE BERNIERI	10	6	6	24	80,00	80,00	APROV	9º	10/09/1997
0564	MARCELO ANDRADE LISBOA	9	8	6	24	80,00	80,00	APROV	10º	11/06/1993
2646	CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	9	4	7	25	79,00	79,00	APROV	11º	10/12/2003
0295	SILVANA APARECIDA LASCHI	10	8	9	21	79,00	79,00	APROV	12º	02/04/1991
3235	LUCAS TUMISKI	9	10	9	21	79,00	79,00	APROV	13º	28/02/1991
4048	CELIO KUPKOWSKI	10	8	8	21	78,00	78,00	APROV	14º	08/10/1972
2253	MICHELLE MENDES BALBINOT	9	7	6	23	77,00	77,00	APROV	15º	29/05/2001
3375	JOSIANO DA SILVA	9	8	7	22	77,00	77,00	APROV	16º	11/12/1984
3069	NATANAAN DE OLIVEIRA PERON	9	7	8	22	77,00	77,00	APROV	17º	29/09/2000
0076	FABIO JUNIOR SACCON	7	6	6	25	76,00	76,00	APROV	18º	15/02/1985
3882	MAYARA LUIZA BORGES	10	6	4	23	76,00	76,00	APROV	19º	12/09/1991
4134	CLEITON DE SOUZA MONTEIRO	10	7	5	22	76,00	76,00	APROV	20º	11/04/1999
4261	IGOR ALEJANDRO DE SOUZA MACHADO	10	9	5	21	76,00	76,00	APROV	21º	06/08/1997
4176	ROBSON REGINATTO	8	10	7	21	75,00	75,00	APROV	22º	25/06/1995
1385	EVERSON VOLTA	10	7	7	20	74,00	74,00	APROV	23º	22/12/1987
2030	LUIS HENRIQUE DE MORAIS ALVES	8	7	4	23	73,00	73,00	APROV	24º	21/03/1995
1602	FRANCINEIDE COSTA DA SILVA	8	6	5	23	73,00	73,00	APROV	25º	03/11/1990
0456	ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	8	5	6	23	73,00	73,00	APROV	26º	18/12/1982
2840	CLAUDIA NARA DOS SANTOS CONTER	9	8	5	21	73,00	73,00	APROV	27º	02/03/1986
2194	TATIANE CAVAZINI REITZ	7	6	4	24	72,00	72,00	APROV	28º	22/11/1993
0916	JEHF WILLIAN DELAZERI	6	6	6	24	72,00	72,00	APROV	29º	11/04/2000
1801	TIAGO WILLER DA ROSA	7	8	6	22	72,00	72,00	APROV	30º	08/03/1991
3635	WANDERSON DA ROSA DOS SANTOS	7	8	8	21	72,00	72,00	APROV	31º	05/05/2001
2119	SILVONEI CAMINI	5	5	7	24	70,00	70,00	APROV	32º	28/10/1981
0472	GEAN MARCOS FARRAPO	8	2	6	23	70,00	70,00	APROV	33º	31/07/2000
0612	DAIANE RODRIGUES DE MORAIS	7	7	5	22	70,00	70,00	APROV	34º	22/12/1989
0148	JOAO MARCOS BINSFELD	8	5	7	21	70,00	70,00	APROV	35º	11/01/2000
3939	EDUARDO FELIPE BATISTA DOS SANTOS	8	9	5	20	70,00	70,00	APROV	36º	07/04/1999
2873	JÉSSICA VICTÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	8	20	70,00	70,00	APROV	37º	31/05/1999
3955	LUARA KAROLINE FONSECA DA SILVA	8	1	4	24	69,00	69,00	APROV	38º	19/09/2000
0039	KEZIA THALYA LIESCH FUNHR	8	4	5	22	69,00	69,00	APROV	39º	10/09/1997
3627	RODRIGO JOSE DE PAULA PEREIRA	7	5	6	22	69,00	69,00	APROV	40º	18/05/1987
2612	RUAN PEDRO BOLZANI CORDEIRO	7	4	7	22	69,00	69,00	APROV	41º	04/01/2005
3441	DIONATAN DE ALMEIDA DA COSTA	8	4	7	21	69,00	69,00	APROV	42º	24/04/1991
1998	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MIGON	9	8	5	19	69,00	69,00	APROV	43º	06/10/2004
1668	JOSIEL SOUSA DIAS	7	5	5	22	68,00	68,00	APROV	44º	07/05/1998
1944	ANA GABRIELE CAVINATO MANN	7	4	6	22	68,00	68,00	APROV	45º	26/02/2002
1955	ODILA PEDROSO MORGE	9	2	6	21	68,00	68,00	APROV	46º	23/11/1977
0268	BRUNA ZANONI	7	7	7	20	68,00	68,00	APROV	47º	17/05/1995
4212	LEONETE FERNANDES	8	8	6	19	68,00	68,00	APROV	48º	09/10/1978
2897	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	6	6	5	22	67,00	67,00	APROV	49º	08/12/1978
3461	NATHALIA CRISTINA BAZZOTTI DE OLIVEIRA	6	5	6	22	67,00	67,00	APROV	50º	30/07/1999
1059	MARIA LUCIA LOPES DE MEIRA	9	2	5	21	67,00	67,00	APROV	51º	01/02/1983

0119	MARIELE ROSA PICOLOTO	7	5	6	21	67,00	67,00	APROV	52º	19/10/2001
0063	ALLAN PANTANO	7	3	8	21	67,00	67,00	APROV	53º	14/04/2003
1211	NEOMAR JUNIOR FANTIN	9	8	5	18	67,00	67,00	APROV	54º	12/12/1995
2836	ROMILDO SANTANA PIRES	9	6	4	19	66,00	66,00	APROV	55º	08/05/1989
2235	VINICIUS BARROS SILVA	9	6	6	18	66,00	66,00	APROV	56º	31/03/2006
0755	MAICON ROBSON GONCALVES MACHADO SOUZA	8	7	7	18	66,00	66,00	APROV	57º	06/01/1989
1290	THUANE CRISTINA CAMBUY DE OLIVEIRA	9	6	8	17	66,00	66,00	APROV	58º	11/11/1997
1645	MARILEIDE SILVA	6	6	3	22	65,00	65,00	APROV	59º	29/12/1978
0107	SIMONE GERONI DA SILVA	9	1	4	21	65,00	65,00	APROV	60º	27/12/1987
3032	DEBORA PATRICIA SANTOS PEDROSO	7	4	5	21	65,00	65,00	APROV	61º	11/07/1991
3192	ANDERSON JULIANO PEREIRA LOPES	5	5	8	21	65,00	65,00	APROV	62º	20/10/1983
0532	NILDA SALETE DE BASTIANI	7	5	6	20	65,00	65,00	APROV	63º	11/06/1987
1906	GEOVANA ZANCHETA SOTTELE	9	4	7	18	65,00	65,00	APROV	64º	12/05/1995
2249	PAULO RICARDO DE SOUZA GLIENKE	8	7	6	18	65,00	65,00	APROV	65º	22/01/2005
0079	ANDIARA GONCALVES TENORIO	8	9	6	17	65,00	65,00	APROV	66º	12/12/1988
0030	MAIARA PEREIRA DA SILVA	10	7	6	16	65,00	65,00	APROV	67º	04/09/2002
3959	ALINE DAIANE PINOTTI	9	2	2	21	64,00	64,00	APROV	68º	11/10/1984
1090	DIANDRA FAUST SILVEIRA	5	5	7	21	64,00	64,00	APROV	69º	09/06/1989
1326	ROSICLEIA BORDIN	5	5	7	21	64,00	64,00	APROV	70º	02/08/1992
0762	ROSICLEA SILVESTRE	6	6	6	20	64,00	64,00	APROV	71º	13/07/1987
3947	SUZANE DA SILVA GODINHO	8	6	4	19	64,00	64,00	APROV	72º	10/01/2002
2934	YARA WILHELM PIOVESANI	3	5	6	23	63,00	63,00	APROV	73º	18/04/1979
1464	EDUARDA LETICIA ANIBALE PROLO	7	3	4	21	63,00	63,00	APROV	74º	09/02/2001
1083	CELSO BOMKOSKI JUNIOR	7	2	5	21	63,00	63,00	APROV	75º	15/06/2001
3776	MARILZA THOMAZ	6	2	7	21	63,00	63,00	APROV	76º	23/03/1993
2844	MILENA SOUZA DA COSTA	7	6	3	20	63,00	63,00	APROV	77º	24/04/2003
3388	VAGNER LUCAS TONDO	7	7	6	18	63,00	63,00	APROV	78º	24/03/1986
4022	GEOVANI DE MOURA	6	2	4	22	62,00	62,00	APROV	79º	20/12/1983
1824	MARTA ELIENE BATISTA DOS SANTOS	8	4	2	20	62,00	62,00	APROV	80º	08/08/1967
2881	DALIS BRIZOLA	8	3	5	19	62,00	62,00	APROV	81º	18/04/1989
1662	LUCIANA DOS SANTOS BATISTA	9	5	5	17	62,00	62,00	APROV	82º	03/04/1987
2607	VIVIANE PIVOTO	8	8	6	16	62,00	62,00	APROV	83º	29/09/1992
1679	ISABELLA DEBASTIANI RODRIGUES	10	5	7	15	62,00	62,00	APROV	84º	29/12/2000
0256	FRANCIELI SILVA SOARES	7	0	5	21	61,00	61,00	APROV	85º	26/05/1995
2345	DANGLE ALAIR ZANCHET	6	3	6	20	61,00	61,00	APROV	86º	06/07/1985
1131	STEPHANI APARECIDA ALVES MARCAL	8	3	4	19	61,00	61,00	APROV	87º	26/06/2005
1108	GISELE VERONICA TRANCOSO DE BRITTO	6	6	5	19	61,00	61,00	APROV	88º	21/11/1996
2539	ESTEFANI FABRIS DE OLIVEIRA	6	6	5	19	61,00	61,00	APROV	89º	02/02/1999
3573	PEDRO ROMULO GUILHERME DE CAMARGO FONTANA	9	6	5	16	61,00	61,00	APROV	90º	08/08/1993
4448	EDUARDO MAZZON GARCIA	8	7	8	15	61,00	61,00	APROV	91º	31/08/1988
1199	CLEUSA BENTO	4	3	3	23	60,00	60,00	APROV	92º	29/12/1979
0768	HELLEN SOUZA ALMEIDA	7	2	4	20	60,00	60,00	APROV	93º	29/08/2002
0988	GERONDI RIBEIRO	4	6	8	19	60,00	60,00	APROV	94º	15/04/1974
4373	LUCAS ABRAAO DOS SANTOS PADILHA	7	5	5	18	60,00	60,00	APROV	95º	04/07/1999
1865	RAFAEL ABREU DE SOUZA	7	4	6	18	60,00	60,00	APROV	96º	05/01/2006
2807	ERICA APARECIDA DE SOUZA	6	6	6	18	60,00	60,00	APROV	97º	17/08/1991
1648	JESSICA ANDRIANE SCHWEIG ZANARDI	5	7	7	18	60,00	60,00	APROV	98º	13/02/1995
2964	TELMA MONTEIRO DA COSTA	7	6	6	17	60,00	60,00	APROV	99º	24/11/1985
4326	ADECIR ADAO DE MATTOS	7	8	8	15	60,00	60,00	APROV	100º	19/11/1980
2341	CARMELIANA ALBINO DE ABREU	4	5	4	21	59,00	59,00	REPRO	--	12/12/1966
0956	EDINA CAVEGLION FERGUTZ PEREIRA	7	1	4	20	59,00	59,00	REPRO	--	17/04/1996
1330	LEONICE DE FATIMA DAMBROSKI RIBAS	7	1	4	20	59,00	59,00	REPRO	--	29/12/1970
1600	JONAS GOMES DOS SANTOS	6	3	4	20	59,00	59,00	REPRO	--	17/07/2000
1142	DAIANA CARLA SIMIONI	6	3	4	20	59,00	59,00	REPRO	--	27/02/1987
2349	DIEGO BALTOKOSKI	4	6	5	20	59,00	59,00	REPRO	--	01/09/1990
0483	ALESSANDRO SEVERNINI	8	3	4	18	59,00	59,00	REPRO	--	22/02/1999
3807	MICHEL STIELER HANIG	6	5	6	18	59,00	59,00	REPRO	--	04/04/1995
3450	ADENILSON BECKER	7	8	7	15	59,00	59,00	REPRO	--	14/02/1995
1643	MAURICIO FERNANDES	5	1	5	21	58,00	58,00	REPRO	--	24/07/1989
1305	IZANETE ANTUNES BONAMIGO	3	3	7	21	58,00	58,00	REPRO	--	14/04/1971
3725	KELLY SCARSI BORTOLI	5	4	4	20	58,00	58,00	REPRO	--	14/03/1983
1614	GABRIELA HELOÍZA SPEROTTO DA SILVA	5	4	4	20	58,00	58,00	REPRO	--	26/07/1993
1981	MAYARA APARECIDA LAURINDO BASSANEZI	4	5	5	20	58,00	58,00	REPRO	--	03/12/1994

0745	MARCIA VARGAS MEDINA	5	5	5	19	58,00	58,00	REPRO	--	03/03/1982
0151	BRUNA CARLA RODRIGUES ZULIANOTTO	8	2	4	18	58,00	58,00	REPRO	--	02/05/1991
2192	LUIS ANTONIO BIAZZI	5	8	6	17	58,00	58,00	REPRO	--	18/03/1982
1291	THAINARA REGINA CAMBUY DE OLIVEIRA	8	5	5	16	58,00	58,00	REPRO	--	04/05/1995
3504	GABRIELA DE ALMEIDA PIRAN	8	5	7	15	58,00	58,00	REPRO	--	24/04/2001
4157	ALICE PIRES DE OLIVEIRA	6	4	1	20	57,00	57,00	REPRO	--	30/03/1995
2958	ADEMILSO DE OLIVEIRA	6	3	2	20	57,00	57,00	REPRO	--	28/09/1978
3284	ELEIANE ZATTI PICOLOTO	5	5	2	20	57,00	57,00	REPRO	--	30/12/1981
1103	JULIE STEFFANIE DE BASTIANI IBER	5	3	4	20	57,00	57,00	REPRO	--	03/07/1989
3218	DICLEI MARIA MILAN	5	2	5	20	57,00	57,00	REPRO	--	09/08/1967
3694	LEILA RAQUEL CAMARGO	4	2	7	20	57,00	57,00	REPRO	--	10/10/1986
2452	ELIZANGELA PEREIRA COCHINSKI	6	2	5	19	57,00	57,00	REPRO	--	21/04/1981
4037	NICOLLI MENDES DOS SANTOS	8	2	5	17	57,00	57,00	REPRO	--	21/03/2001
1960	QUELLI REGINA VERZA TAVARES	6	5	6	17	57,00	57,00	REPRO	--	03/04/1982
0116	ELIAS CELSO ANTUNES	8	3	6	16	57,00	57,00	REPRO	--	26/11/1994
3207	MARCELO VICINI	7	6	5	16	57,00	57,00	REPRO	--	25/12/1982
0254	GISELE MECCA	5	1	3	21	56,00	56,00	REPRO	--	17/09/1995
0500	CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	3	0	8	21	56,00	56,00	REPRO	--	20/08/1985
2063	DENISE PEREIRA	5	3	3	20	56,00	56,00	REPRO	--	14/12/1981
3599	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	5	5	5	18	56,00	56,00	REPRO	--	05/10/1977
0654	ANDRESSA BORGES BAZOTTI	5	5	5	18	56,00	56,00	REPRO	--	08/04/2001
3190	SILVIO VASELEVSKI PANO	5	8	6	16	56,00	56,00	REPRO	--	22/03/1983
4147	RODOLFO AUGUSTO SCHWAB	7	7	7	14	56,00	56,00	REPRO	--	14/02/1983
3401	SONIA MARA DE RE	4	3	4	20	55,00	55,00	REPRO	--	03/07/1980
3704	ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS	3	4	5	20	55,00	55,00	REPRO	--	19/01/1989
1242	ROMILDE KRAUSE	5	4	3	19	55,00	55,00	REPRO	--	08/07/1974
3545	MARCOS ANTONIO MENEZES DO REGO	5	1	6	19	55,00	55,00	REPRO	--	02/12/1979
2920	JOSIAS SOARES	4	3	6	19	55,00	55,00	REPRO	--	25/07/1987
0274	SIMONI ROZENG	6	4	3	18	55,00	55,00	REPRO	--	27/07/1989
1345	DAIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	6	3	4	18	55,00	55,00	REPRO	--	22/04/1992
0799	IRENE LIBRELOTTO ULIANA BLANK	6	3	4	18	55,00	55,00	REPRO	--	22/11/1977
2118	LEIDE CHAIANE GASPAR DA SILVA	5	5	4	18	55,00	55,00	REPRO	--	10/09/1987
0711	FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA	5	4	5	18	55,00	55,00	REPRO	--	15/05/1997
1012	ALTAMIRO SILVEIRA	4	4	7	18	55,00	55,00	REPRO	--	11/03/1984
2012	JONATHAN MEDEIROS DE AZEVEDO	7	3	4	17	55,00	55,00	REPRO	--	10/01/1995
2299	MARCIA CILENE TREMBULAK	4	7	6	17	55,00	55,00	REPRO	--	28/10/1973
3216	JOICE PIRES FOGACA DA SILVA	7	4	5	16	55,00	55,00	REPRO	--	23/12/1995
0381	ROSE MARI VENDRAME TRENTIN	7	2	7	16	55,00	55,00	REPRO	--	26/06/1970
0430	SIDINEI CELIO KUTCHMA	5	7	6	16	55,00	55,00	REPRO	--	15/08/1980
2017	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	5	7	6	16	55,00	55,00	REPRO	--	30/01/1998
3280	VITORIA DE LARA	9	3	6	14	55,00	55,00	REPRO	--	19/04/2001
1307	JONATA HENRIQUE DELAZERI	7	7	6	14	55,00	55,00	REPRO	--	16/02/1999
2002	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	6	0	4	19	54,00	54,00	REPRO	--	01/06/2000
4232	ANTONIO CARLOS COSTA	4	2	6	19	54,00	54,00	REPRO	--	20/04/1972
3405	LUCIANA DA SILVA	5	6	2	18	54,00	54,00	REPRO	--	05/07/1977
0156	ADEMIR SAMULESKI	4	3	7	18	54,00	54,00	REPRO	--	05/10/1977
1062	ODETE DOS SANTOS BRECHER	6	5	3	17	54,00	54,00	REPRO	--	15/03/1965
0016	EDINEIS MARIA PICOLOTTO	6	4	4	17	54,00	54,00	REPRO	--	26/10/1986
2375	RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA	4	7	5	17	54,00	54,00	REPRO	--	24/06/2000
0209	KAREN TAUANA RAFAGHIN DA VEIGA	4	6	6	17	54,00	54,00	REPRO	--	02/06/2002
0408	MANOELE ISOLETE RODRIGUES SOARES	8	4	4	15	54,00	54,00	REPRO	--	22/07/2002
0966	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	7	5	5	15	54,00	54,00	REPRO	--	21/07/1978
3415	FERNANDO ANDREOLI ROCHA	7	6	6	14	54,00	54,00	REPRO	--	17/07/2005
3289	MARCIA APARECIDA RIETTA RODRIGUES DA SILVA	2	1	4	22	53,00	53,00	REPRO	--	03/10/1988
1587	MARIA EUNICE PEREIRA DE CARVALHO	4	1	4	20	53,00	53,00	REPRO	--	26/12/1975
4257	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	4	2	5	19	53,00	53,00	REPRO	--	30/04/1984
3075	RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO	3	5	4	19	53,00	53,00	REPRO	--	01/03/1986
0499	POLIANA GOMES PEREIRA	5	4	3	18	53,00	53,00	REPRO	--	08/10/1986
2850	LEANDRO MIRANDA	4	3	6	18	53,00	53,00	REPRO	--	21/10/1981
3389	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	6	2	5	17	53,00	53,00	REPRO	--	08/04/1985
4219	BELONICE FATIMA DE SOUZA DOS SANTOS	6	2	5	17	53,00	53,00	REPRO	--	12/04/1981
0567	MARIANE CRISTINA KNETSIKI OSSANI	6	2	7	16	53,00	53,00	REPRO	--	27/10/1997
1585	FRANCIELE CARDOSO	8	2	5	15	53,00	53,00	REPRO	--	10/06/1983

2732	ROSELENE DOS SANTOS STACHIU	2	3	5	20	52,00	52,00	REPRO	--	21/02/1988
0461	CLEONE VELOSO DOS SANTOS	3	4	4	19	52,00	52,00	REPRO	--	27/01/1995
4316	EDIMARA DE SOUZA KLUMP	3	2	6	19	52,00	52,00	REPRO	--	30/04/1974
2854	EDNA DOS SANTOS ROCHA	5	4	2	18	52,00	52,00	REPRO	--	02/03/1992
0504	SOELI STEINERT	3	4	8	17	52,00	52,00	REPRO	--	09/07/1984
2697	ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO	5	3	7	16	52,00	52,00	REPRO	--	01/07/1986
2184	VILMAR KUBIAK	7	5	5	14	52,00	52,00	REPRO	--	05/04/1993
2404	EVANDRO ZATTI	6	6	6	14	52,00	52,00	REPRO	--	03/01/1996
3639	CARLOS EDUARDO HONORATO DOS SANTOS	6	7	7	13	52,00	52,00	REPRO	--	23/04/1980
3936	JESSICA DE OLIVEIRA ANDRADE	2	0	7	20	51,00	51,00	REPRO	--	16/02/1987
1195	FERNANDA EDUARDA LEMOS MACHADO	3	4	3	19	51,00	51,00	REPRO	--	08/12/2001
3322	IZABEL GODINHO	4	2	5	18	51,00	51,00	REPRO	--	03/07/2005
1368	LENIR HAACK LUCINI	3	4	5	18	51,00	51,00	REPRO	--	21/09/1971
2992	SIMONE DE FATIMA SILVA	5	3	4	17	51,00	51,00	REPRO	--	19/09/1984
3857	JULIANA PAULINA BRONCA ARNHOLD	4	5	4	17	51,00	51,00	REPRO	--	21/02/1981
3567	ILDEGAR JENSEN JUNIOR	4	5	4	17	51,00	51,00	REPRO	--	26/09/1978
2379	ALANIS SCHMITZ DE SOUZA	7	0	5	16	51,00	51,00	REPRO	--	20/04/2002
2126	INGRID LAZAROTTO	6	3	4	16	51,00	51,00	REPRO	--	12/03/2005
4424	LEONICE KAVALEK ECHER	5	3	6	16	51,00	51,00	REPRO	--	19/10/1974
2134	ADRIANE PROCHNOW DA SILVA	3	7	6	16	51,00	51,00	REPRO	--	10/01/1969
4427	JANINHA MARIA MOREIRA DE CARVALHO MACKIEVICZ	8	2	3	15	51,00	51,00	REPRO	--	25/12/1974
0417	FABIO GIRARDELLO	7	2	5	15	51,00	51,00	REPRO	--	19/09/1981
3000	JONICE ANDRIELE PALINSKI LEMES	1	2	6	20	50,00	50,00	REPRO	--	27/03/1991
0182	LURDES ROSA DA SILVA	2	3	5	19	50,00	50,00	REPRO	--	07/03/1982
0166	MARIA CRISTINA DA ROSA	3	4	4	18	50,00	50,00	REPRO	--	29/01/1989
0683	THAIS FURTUNATO	4	4	4	17	50,00	50,00	REPRO	--	13/08/1995
0466	IARYTSA MARENGONI MASON	5	3	5	16	50,00	50,00	REPRO	--	10/06/2002
4355	LARISSA CRISTINA FACHINELLO	7	2	4	15	50,00	50,00	REPRO	--	31/12/1991
0296	TIAGO FELIPE PAHIM BLAU	6	0	8	15	50,00	50,00	REPRO	--	09/12/1992
3617	GUILHERME HENRIQUE FARTESKI CICHOSKI	7	4	4	14	50,00	50,00	REPRO	--	12/04/2000
2095	RUDINEI VARGAS	5	5	7	14	50,00	50,00	REPRO	--	26/11/1985
1793	ROBERTA JUSTINA CORREIA FLORES	9	1	7	12	50,00	50,00	REPRO	--	10/07/1996
0198	JOSEMAR XAVIER	3	0	5	19	49,00	49,00	REPRO	--	02/11/1987
3732	TAINARA APARECIDA RAMOS	3	3	4	18	49,00	49,00	REPRO	--	20/01/2003
0349	ELENI CHAVES MOTTA BLASIUS	3	1	6	18	49,00	49,00	REPRO	--	08/06/1983
1202	LEONIR GERVANI BURNIER	2	6	3	18	49,00	49,00	REPRO	--	30/09/1969
1682	SAMANTHA MARCELINO	5	1	4	17	49,00	49,00	REPRO	--	16/09/1975
3145	MAIARA DE BONFIM	4	3	4	17	49,00	49,00	REPRO	--	17/10/1999
4107	CASSIA TALITHA DOS REIS	3	5	4	17	49,00	49,00	REPRO	--	25/08/2005
2795	ALEXIA TAINA PAIM	5	3	4	16	49,00	49,00	REPRO	--	16/09/1997
2080	DIANA VENZO GONCALVES	4	3	6	16	49,00	49,00	REPRO	--	24/05/1990
3550	SILVANE KUBIAK	6	4	3	15	49,00	49,00	REPRO	--	26/05/1980
4281	CAROLINE ALVES DOS SANTOS FOLTZ	5	5	4	15	49,00	49,00	REPRO	--	11/04/1992
3034	GABRIELA APARECIDA PADILHA CHAVES	5	3	6	15	49,00	49,00	REPRO	--	07/02/1997
1678	GEOVANE GOMES DA SILVA	6	5	4	14	49,00	49,00	REPRO	--	27/11/1985
1287	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	6	2	7	14	49,00	49,00	REPRO	--	30/07/1976
1789	LILHANA BRUZAMARELLO DA SILVA	5	6	5	14	49,00	49,00	REPRO	--	09/06/1982
2357	ANA JULIA SCHLICHMANN	7	6	5	12	49,00	49,00	REPRO	--	03/10/2005
4123	KEILA DE MELLO ROSA	4	2	4	17	48,00	48,00	REPRO	--	10/10/2000
4400	CLAUDIA HUPPERS FERARE	4	2	4	17	48,00	48,00	REPRO	--	24/10/1999
2895	JASIANE KLAUS	3	1	7	17	48,00	48,00	REPRO	--	12/06/1981
0203	MARINES DA ROCHA FABRIS CHAGAS	5	3	3	16	48,00	48,00	REPRO	--	01/06/1992
2683	FABIANE PICOLI GODIN	5	2	4	16	48,00	48,00	REPRO	--	09/02/1998
3916	TAYNA MELQUIADES DA SILVA	4	3	5	16	48,00	48,00	REPRO	--	13/06/1997
3804	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	4	2	6	16	48,00	48,00	REPRO	--	22/02/1975
0995	CARLA PRISCILA PINHEIRO COSTA	6	3	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	06/03/2002
0924	LUIS FELIPE TUBIN	5	4	4	15	48,00	48,00	REPRO	--	15/03/1999
1391	JUARES ALBERTO MARCELLO	3	4	8	15	48,00	48,00	REPRO	--	14/12/1982
0615	DANIELE PEREIRA HANOFF	3	3	4	17	47,00	47,00	REPRO	--	27/03/1995
0169	GISELE APARECIDA DE SOUZA	3	1	6	17	47,00	47,00	REPRO	--	16/01/1982
3954	MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ ANDRADE	4	3	4	16	47,00	47,00	REPRO	--	07/02/1999
4166	AMANDA EDUARDA SIMIONATTO COLPANI	6	1	4	15	47,00	47,00	REPRO	--	09/12/2001
3393	LUANA RIBEIRO	5	2	5	15	47,00	47,00	REPRO	--	13/10/2005

2322	RAQUEL VEIGA	6	3	4	14	47,00	47,00	REPRO	--	25/06/1997
2997	ELIANE ANHAIA DOS SANTOS	4	2	2	17	46,00	46,00	REPRO	--	08/05/1979
3658	GABRIEL PADILHA SOTIL DA ROCHA	3	5	5	15	46,00	46,00	REPRO	--	24/03/2004
0897	WILLIAN CORDOVA DUARTE	2	0	5	18	45,00	45,00	REPRO	--	18/02/1997
1243	TAISE TEREZINHA DE OLIVEIRA	1	4	3	18	45,00	45,00	REPRO	--	18/06/1990
3182	EDINARA LOPES	3	3	4	16	45,00	45,00	REPRO	--	29/10/1991
1136	CLAUDINO PRZYVARA	2	5	4	16	45,00	45,00	REPRO	--	14/01/1972
2884	BERNARDO WIPPEL	0	2	6	18	44,00	44,00	REPRO	--	01/11/1982
4040	RAQUEL MARTINS	2	3	3	17	44,00	44,00	REPRO	--	18/01/1993
1817	MARIANA RAVANA DA SILVA	2	2	4	17	44,00	44,00	REPRO	--	11/03/1988
1267	ELIZANGELA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	2	1	5	17	44,00	44,00	REPRO	--	15/08/1980
3061	LUIZ JOSE RASTIROLLA	1	3	5	17	44,00	44,00	REPRO	--	03/10/1978
0891	MARISA DAIANE MACHADO ANTONELLI	3	2	4	16	44,00	44,00	REPRO	--	05/07/1989
1494	FABIANA LEMOS DA SILVEIRA	3	1	5	16	44,00	44,00	REPRO	--	14/06/1987
3761	IVANIA REGINA PERIN	6	0	4	14	44,00	44,00	REPRO	--	23/03/1972
1703	FELIX EDUARDO GEREMIA	4	6	2	14	44,00	44,00	REPRO	--	10/09/1997
2547	MARCIA APARECIDA GUADANHINI	3	3	7	14	44,00	44,00	REPRO	--	01/10/1982
2948	CRISTINA BRAZ	3	5	7	13	44,00	44,00	REPRO	--	25/01/1991
0026	TATIANE HARLOH	1	3	2	18	43,00	43,00	REPRO	--	17/05/1998
4287	MARCOS SEDENIR TAVARES	2	2	5	16	43,00	43,00	REPRO	--	25/10/1985
2901	LUCIANE APARECIDA RAMAO	4	3	4	14	43,00	43,00	REPRO	--	18/08/1989
4459	ELIZEU FERREIRA DE MELLO	4	4	5	13	43,00	43,00	REPRO	--	22/05/1980
3347	VALDECIR VEIGA DE OLIVEIRA	2	1	3	17	42,00	42,00	REPRO	--	19/09/1977
0854	MARCIA DE FREITAS PAIM	3	2	4	15	42,00	42,00	REPRO	--	28/07/1980
4451	ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO DRESCH	3	1	5	15	42,00	42,00	REPRO	--	21/01/1997
4121	SUELEN CRISTINA PONTES FABRIS	5	0	4	14	42,00	42,00	REPRO	--	05/01/2004
1543	JULIAN NODARI BOGARIN	4	2	4	14	42,00	42,00	REPRO	--	09/11/1986
0941	ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPCAO	4	6	4	12	42,00	42,00	REPRO	--	19/09/2000
1428	VANDA STRASSER BRANDAO	3	1	6	14	41,00	41,00	REPRO	--	10/06/1983
2218	ALCEU ZALESKI DE OLIVEIRA	4	3	4	13	41,00	41,00	REPRO	--	11/08/1988
2976	BRENDA CARLA CONCEICAO SILVA	4	3	4	13	41,00	41,00	REPRO	--	18/04/1991
1806	SUZANE CRISTINA CHAVES ROHLING	3	1	3	15	40,00	40,00	REPRO	--	26/12/1992
1713	MARLI TEREZA POLTRONIERI	1	3	5	15	40,00	40,00	REPRO	--	22/03/1973
3699	GILVANA MARISA DA SILVA	4	1	5	13	40,00	40,00	REPRO	--	12/06/1997
2765	PAULO SERGIO DA SILVA PAULA	3	4	4	13	40,00	40,00	REPRO	--	25/10/1978
2902	DAIANE DE ALMEIDA	5	3	3	12	40,00	40,00	REPRO	--	24/04/1991
3841	CLEVERSON DA ROCHA	4	3	5	12	40,00	40,00	REPRO	--	31/12/1987
4410	SILMARA ALVES RODRIGUES	1	3	4	15	39,00	39,00	REPRO	--	19/07/1988
1204	CELIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	1	1	6	15	39,00	39,00	REPRO	--	09/09/1966
2204	JOSIEL ANTONIO MATCIULEVICZ	3	1	6	13	39,00	39,00	REPRO	--	31/07/1995
4272	ALEXSANDRO JOSE STEIMBACH	6	5	2	10	39,00	39,00	REPRO	--	14/01/2004
1973	ANGELA MARIA DOS SANTOS	3	2	2	14	38,00	38,00	REPRO	--	02/02/1977
1563	NEUSA BENTO	4	2	4	12	38,00	38,00	REPRO	--	01/02/1978
2354	CLEUZA ALVES DE MELLO	1	3	2	15	37,00	37,00	REPRO	--	26/12/1972
1286	VANESSA CARLETTI BENTO	2	3	3	13	36,00	36,00	REPRO	--	21/11/2001
3427	MARLEI GLOVASKI	2	2	4	13	36,00	36,00	REPRO	--	10/09/1986
2573	NEIVA LIRA ESBABO	3	2	4	12	36,00	36,00	REPRO	--	16/06/1977
3246	IVETE CRISTINA TARTAS	2	3	5	12	36,00	36,00	REPRO	--	26/01/1980
2396	MARILEY JOSEFA ORO	4	2	4	11	36,00	36,00	REPRO	--	19/03/1970
1400	KELLI DUTRA COSTA	7	1	3	9	36,00	36,00	REPRO	--	29/06/1990
1026	KATIA VALDAMERI ALBERTON	2	4	3	12	35,00	35,00	REPRO	--	31/05/1974
2116	NEOCLER FATIMA PERIN	4	1	4	11	35,00	35,00	REPRO	--	12/11/1988
1782	VIVIANE RECH PEDROZO	2	4	5	11	35,00	35,00	REPRO	--	17/10/1991
1341	CLEUSA ALBRANGES CORDEIRO	4	1	6	10	35,00	35,00	REPRO	--	20/08/1980
3983	PAULA TATIANE CORREA	3	5	4	10	35,00	35,00	REPRO	--	10/01/1989
2251	CLEDI ROBERTO PACHECO	2	4	7	10	35,00	35,00	REPRO	--	28/01/1982
1671	KALEBE SOUSA DIAS	0	1	5	14	34,00	34,00	REPRO	--	29/03/2000
2047	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	3	1	3	12	34,00	34,00	REPRO	--	16/10/1987
1292	SILVIA VENZO	2	3	5	11	34,00	34,00	REPRO	--	23/10/1981
0286	ADRIANA PAULA POMIECINSKI	5	2	6	8	34,00	34,00	REPRO	--	16/08/1991
1323	EDINA TAIS DALLA RIZZARDA	3	2	3	11	33,00	33,00	REPRO	--	22/07/1992
2695	ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ	4	2	3	10	33,00	33,00	REPRO	--	02/11/1991
0440	ANNA THAINARA KOWALSKI WELTER	1	3	5	11	32,00	32,00	REPRO	--	12/03/2001

2130	LUCIANE REGINA TARDETTI	1	2	3	12	31,00	31,00	REPRO	--	26/08/1977
2569	RENAN PRIGOL	1	5	2	11	31,00	31,00	REPRO	--	28/07/1995
3166	TIAGO MACHADO SOUZA CARDOSO	2	3	4	10	31,00	31,00	REPRO	--	22/11/1993
1387	LETICIA CASTILHOS	5	1	2	9	31,00	31,00	REPRO	--	28/09/1998
3802	CAMILA PAZZETTO	4	1	4	9	31,00	31,00	REPRO	--	10/04/1994
3029	BRUNO DE PAULA CHAVES	2	0	2	12	30,00	30,00	REPRO	--	22/08/1994
3595	IZOLMIRA FERREIRA DA SILVA	3	0	4	10	30,00	30,00	REPRO	--	24/08/1964
2952	MELANI SERGEL	2	2	4	10	30,00	30,00	REPRO	--	05/04/1993
0322	MARIO SERGIO DA ROCHA CAMPOS	1	3	5	10	30,00	30,00	REPRO	--	04/08/1974
2868	KAUANE APARECIDA LOUTERIO	2	3	4	9	29,00	29,00	REPRO	--	02/11/1999
3080	JOCELINO CHAGAS	1	3	3	10	28,00	28,00	REPRO	--	15/05/1973
2066	GILVANE CARLETTO ALICIEWICA	3	1	1	9	26,00	26,00	REPRO	--	23/03/1986
1253	ORLANDO DE JESUS OZORIO	2	1	3	9	26,00	26,00	REPRO	--	25/02/1977
0985	CRISTIANA MARIA CAVAGNOL	1	2	4	7	22,00	22,00	REPRO	--	10/12/1982
3143	PAULO CESAR FERREIRA	2	0	2	7	20,00	20,00	REPRO	--	06/01/1977
0881	LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA	0	1	5	7	20,00	20,00	REPRO	--	02/04/1978
1730	NADIR MANFREDI LAZZARI	0	2	5	6	19,00	19,00	REPRO	--	05/03/1968
2484	EDER RIZZON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1983
1899	KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/2003
2127	DULÇE ESPINDOLA VARGAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1981
3655	GILDO RODRIGUES DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/03/1966
0806	MARIANE DOS SANTOS FORMEHL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1998
1804	JOILSE DINIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1992
3529	LUCIANO FEITOSA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1982
2230	ADRIANA CERINO DE VASCONCELOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1995
2627	ALEXANDRE ROBERTO MATIODA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1979
2906	HILDEGARD MARIA REICHERT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/05/1963
1946	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1996
1685	MARCOS DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1991
4414	LUCAS LIMA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1998
4381	LENON FELIPE SCHMITZ DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/09/1992
1465	AMANDA LUIZA TRINDADE FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/2003
0306	IVONETE DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1976
1140	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1972
2571	DAVID GUSTAVO DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/2004
0574	ANDRE ALEXANDRO RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/2002
0850	JUCELIA DE MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1987
3064	ARTHUR RIGELLI MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1997
0170	AURI ODORICO FRANCO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1976
1540	SIMONE MACHADO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1993
1833	NILVA DE QUADROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1971
0040	BIANCA VARELA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1999
0898	JOCEMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1984
0502	IVONETE DE LURDES SUTIEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1977
0253	VITAMAR DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1983
1360	BRUNA CLARA TONELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1998
4017	GUSTAVO ERVINO BAUERMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1995
4377	ISABELLA ASSING BUGANSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/2001
2702	MARCELO TORRES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1977
4223	LALESKA BLENDA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/2001
2708	GABRIEL FELIZARDO DA COSTA ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1999
1593	ALANA BARBARA MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/2002
0715	SANDRA MARA PADIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1972
3079	EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1985
3286	VALDECIR DUARTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1973
1256	JUCELENE CESARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1962
1673	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1993
0673	CHAIANE WERENA THEISEN ZANON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1996
0150	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1981
1023	DANILO MANOEL CACERES NIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1998
0542	CRISTIANO SANTOS FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1971
0251	ISMAEL PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1990
3362	MARCIA REGINA DAL BOSCO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/1980

1203	LUANA NORTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/2005
0300	SILMAX CORREIA BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1998
2835	DHIAN WILLIAN CHIQUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/2003
2625	PATRICK ALISSON DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1997
0210	EDINARA ALINE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1995
0848	DENNIS LIMA DE NORONHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1994
0346	PAULO LUIS GABRIEL FAVETTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1966
0830	ARMANDO JOAO PELETTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1971
1498	JANAINA DE BASTIANI IBER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/2001
4258	MARCIA MORGE PACK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1988
4004	RAFAEL JOSE FARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1983
2283	TERESINHA ORTIZ DE CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1970
2360	ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/2000
0780	ELEN REIS ZAPP	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/2000
0396	MARCOS JOSE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1977
4379	TAINARA CRISTINA PICOLOTTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1994
1057	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1977
0298	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/2000
0459	MILAYDE FIGUEIRO RIBEIRO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1989
0473	NILSON TIBURCIO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1965
1029	LUIZ HENRIQUE SCARIOTE DA LUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/2001
4397	SIDIMAR BUENO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1993
0821	DEBORA APARECIDA PINHEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1991
3327	VIVIANE VARIANI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/11/1993
1738	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1987

Procurador Municipal - 40h

Inscrição	Candidato	L.P	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2791	FERNANDA TRINDADE	10	7	35	87,00	91,50	70,00	84,95	APROV	1º	24/01/1983
0382	CRISTIAN VITORIO DA SILVA	10	9	37	93,00	70,50	40,00	75,65	APROV	2º	09/04/1997
0019	EDUARDO GNATA MARQUES	10	8	32	82,00	64,00	40,00	68,20	APROV	3º	19/05/1982
0208	FELIPE MARQUARDT SANTOS	9	9	34	86,00	63,50	0,00	62,05	APROV	4º	30/05/1996
4087	LUCAS NEVES DA SILVA	10	8	31	80,00	67,00	0,00	60,10	APROV	5º	11/12/2000
0952	NATALIA CRISTINA COELHO	10	6	31	78,00	66,00	0,00	58,80	APROV	6º	29/08/2000
0649	ELLEN CRISTINNE ARANHA PIMENTA DE LIMA	10	9	37	93,00	41,00	40,00	46,50	REPRO	--	26/07/1985
1101	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	10	8	37	92,00	52,00	20,00	46,00	REPRO	--	08/02/1992
2338	EVELYN FAGUNDES	9	9	37	92,00	56,00	0,00	46,00	REPRO	--	30/05/1995
0200	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	10	7	37	91,00	56,50	0,00	45,50	REPRO	--	22/07/1994
0196	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	9	10	36	91,00	58,50	20,00	45,50	REPRO	--	04/05/1983
1427	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	10	9	35	89,00	59,00	0,00	44,50	REPRO	--	29/01/1997
3950	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	9	9	35	88,00	45,00	40,00	44,00	REPRO	--	14/02/1983
3385	ADRIANA PERES	9	8	35	87,00	37,50	20,00	43,50	REPRO	--	20/09/1991
2131	MARIANA KUNZEL	10	8	34	86,00	53,00	40,00	43,00	REPRO	--	29/09/1997
2240	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	9	8	34	85,00	59,50	40,00	42,50	REPRO	--	21/05/1979
1350	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	10	9	33	85,00	55,00	40,00	42,50	REPRO	--	18/04/1995
0199	OVIDIO RIBEIRO NETO	10	7	33	83,00	38,00	20,00	41,50	REPRO	--	09/05/1992
0667	JEROME SILVA SCHINETSKI	10	6	33	82,00	44,50	0,00	41,00	REPRO	--	01/09/1977
3277	ANA FLAVIA TENORIO DE ARAUJO	9	9	32	82,00	45,00	20,00	41,00	REPRO	--	09/10/1995
0289	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	10	10	31	82,00	0,00	70,00	41,00	REPRO	--	21/12/1973
3368	ALANA PATRICIA LOCATELLI	10	7	31	79,00	59,00	40,00	39,50	REPRO	--	07/06/1994
3678	GABRIELA NUNES	9	8	31	79,00	44,50	20,00	39,50	REPRO	--	05/06/1996
4280	BRUNA REGINA BORDIN	10	8	30	78,00	19,00	0,00	39,00	REPRO	--	19/08/1996
3866	BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	10	7	30	77,00	0,00	40,00	38,50	REPRO	--	14/09/1996
2814	MATHEUS DA SILVA CARVALHO	10	9	29	77,00	0,00	0,00	38,50	REPRO	--	18/06/1997
4093	JOAO VICTOR CUNHA RODRIGUES	7	7	31	76,00	0,00	0,00	38,00	REPRO	--	22/08/1992
2517	MAYSA SHIZUMI SOGABE	10	8	29	76,00	51,50	20,00	38,00	REPRO	--	03/08/1989
3424	ANGELICA FELIPPI	10	8	29	76,00	0,00	0,00	38,00	REPRO	--	28/04/1991
1875	JOAO PEDRO RODRIGUES DAVIDONIS	9	9	29	76,00	55,00	40,00	38,00	REPRO	--	09/07/1993

1771	LUIZA CARLA BEAL	10	7	29	75,00	0,00	0,00	37,50	REPRO	--	21/02/1996
1071	LEANDRO PELUSO DA SILVA	9	8	29	75,00	0,00	0,00	37,50	REPRO	--	18/09/1989
4197	VINICIUS PERAZZOLI DE QUEIROZ	9	8	29	75,00	0,00	0,00	37,50	REPRO	--	22/01/1997
0517	ALEXANDRE LUIS DEBONA	5	8	29	71,00	0,00	0,00	35,50	REPRO	--	08/01/1987
1707	GEORGE LUIS BROGLIO BERNARDI	9	6	28	71,00	0,00	0,00	35,50	REPRO	--	06/02/1994
3435	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	10	7	27	71,00	0,00	0,00	35,50	REPRO	--	23/04/1986
3370	ARTHUR DAVOGLIO LOSQUIAVO	9	7	27	70,00	0,00	0,00	35,00	REPRO	--	05/07/1991
4423	EDUARDO FERNANDO PIRAN	9	7	27	70,00	0,00	0,00	35,00	REPRO	--	16/04/1992
3748	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	9	7	27	70,00	0,00	0,00	35,00	REPRO	--	22/07/1998
1616	MARCO ANTONIO GUIMARAES MORAES	8	8	27	70,00	0,00	40,00	35,00	REPRO	--	24/12/1976
3245	PAULA DE ARAUJO OLIVEIRA PACHECO	10	8	26	70,00	0,00	0,00	35,00	REPRO	--	31/10/1985
2233	HARI ROQUE NUNES BALDO	10	9	25	69,00	0,00	0,00	34,50	REPRO	--	03/11/1986
1376	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	7	7	27	68,00	0,00	0,00	34,00	REPRO	--	14/01/1989
3838	DIOGO ROBERTO GUANCINO	9	7	26	68,00	0,00	0,00	34,00	REPRO	--	07/07/1997
2320	KATIUSE VANESSA KALSING	10	8	25	68,00	0,00	0,00	34,00	REPRO	--	10/06/1988
4352	NEIDE DE FATIMA TARTAS	6	7	27	67,00	0,00	0,00	33,50	REPRO	--	21/09/1985
0614	CAROLINE BONETTI	7	8	26	67,00	0,00	0,00	33,50	REPRO	--	25/07/1983
2469	AMANDA LAURA BROETO MASON	8	9	25	67,00	0,00	0,00	33,50	REPRO	--	11/04/2001
2531	HEBROM AUGUSTO TEIXEIRA	8	9	25	67,00	0,00	0,00	33,50	REPRO	--	12/05/2000
3990	CAROLINA POLESE	9	7	25	66,00	0,00	0,00	33,00	REPRO	--	02/02/2000
0192	ALESSANDRA HELENA KUHN	9	9	24	66,00	0,00	0,00	33,00	REPRO	--	30/09/1996
4461	KARINE SARTORI PAVAN WALTER	7	9	24	64,00	0,00	0,00	32,00	REPRO	--	13/08/1989
1439	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	9	6	24	63,00	0,00	0,00	31,50	REPRO	--	21/12/1997
0624	NATALIA DE SOUZA OENNING	8	7	24	63,00	0,00	0,00	31,50	REPRO	--	24/07/1997
3538	FIDELIS VALDIR SCHMITT	3	7	26	62,00	0,00	0,00	31,00	REPRO	--	22/12/1968
1121	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	6	8	24	62,00	0,00	0,00	31,00	REPRO	--	30/05/1986
3876	ARTHUR WILMSEN ALVES	9	9	22	62,00	0,00	0,00	31,00	REPRO	--	27/04/2000
1092	LUIZ GUSTAVO REGINATTO	10	10	21	62,00	0,00	0,00	31,00	REPRO	--	26/03/2001
2138	ANA PAULA WICHMANN	5	6	25	61,00	0,00	0,00	30,50	REPRO	--	12/02/1988
4008	SILVIO DE LARA FELIPE	6	7	24	61,00	0,00	0,00	30,50	REPRO	--	28/02/1993
4382	GABRIEL COMNISKY	10	7	22	61,00	0,00	0,00	30,50	REPRO	--	27/10/1998
1001	BRUNO ALEXANDRE FELIPE	6	6	24	60,00	0,00	0,00	30,00	REPRO	--	17/01/1992
3520	EITHOR BERNARDON	9	7	22	60,00	0,00	0,00	30,00	REPRO	--	09/08/1997
1505	JEAN CARLOS STIPP MACHADO	7	8	22	59,00	0,00	0,00	29,50	REPRO	--	27/01/2001
1743	AFONSO RIZZO BRASIL	6	9	22	59,00	0,00	0,00	29,50	REPRO	--	05/01/1989
0870	ADRIANO SILVEIRA	9	10	20	59,00	0,00	0,00	29,50	REPRO	--	24/01/1994
1610	BRUNA STEFHANY SLOBODIAN	6	4	24	58,00	0,00	0,00	29,00	REPRO	--	01/06/2000
1170	ANDRE GOMES	7	9	21	58,00	0,00	0,00	29,00	REPRO	--	11/01/1994
0867	LETICIA MARIA PERES LUZA	5	6	23	57,00	0,00	0,00	28,50	REPRO	--	21/08/1997
1208	JESSICA ZAUZA DE OLIVEIRA	6	9	21	57,00	0,00	0,00	28,50	REPRO	--	14/08/1998
1757	RAFAEL YOTARO TAKEMURA	7	7	21	56,00	0,00	0,00	28,00	REPRO	--	20/06/1991
3156	FELIPE VALADAO MONTEIRO	6	7	21	55,00	0,00	0,00	27,50	REPRO	--	17/06/1984
4364	ALINE SANZOVO	9	6	20	55,00	0,00	0,00	27,50	REPRO	--	03/05/1992
3746	RAQUEL SLOBOZUISKI PADILHA	4	8	21	54,00	0,00	0,00	27,00	REPRO	--	14/01/1986
0730	CARLA KAROLINE BORGUETTI	3	6	22	53,00	0,00	0,00	26,50	REPRO	--	24/12/2000
1916	ALINE BERTO DA SILVA	3	6	22	53,00	0,00	0,00	26,50	REPRO	--	31/07/1988
0264	TUANY PAOLA FAE	4	7	21	53,00	0,00	0,00	26,50	REPRO	--	19/06/1993
1324	JESSICA MANFROI	3	6	21	51,00	0,00	0,00	25,50	REPRO	--	25/05/1999
1340	DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO	6	5	20	51,00	0,00	0,00	25,50	REPRO	--	02/01/1995
4141	ADILSO DE CANDIDO	6	4	20	50,00	0,00	0,00	25,00	REPRO	--	19/03/1996
0751	ISADORA GALON DE LIMA	5	6	19	49,00	0,00	0,00	24,50	REPRO	--	10/10/2001
3818	HENRI ELVIS SANTIN BELAVER	9	6	17	49,00	0,00	0,00	24,50	REPRO	--	30/05/2005
2132	ROSANE CLAUDETE WILMSEN ALVES	8	8	16	48,00	0,00	0,00	24,00	REPRO	--	13/08/1978
0824	EMANUELY MARIA DOS SANTOS	3	5	16	40,00	0,00	0,00	20,00	REPRO	--	09/07/1996
2512	VANETE LURDES SANAGIOTTO SBICIGO	2	2	12	28,00	0,00	0,00	14,00	REPRO	--	17/06/1968
3786	MARIA EDUARDA GAPSKI GIORDANI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/04/1998
0827	SOLANGE GALIOTTO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1997
0189	THAYANE DE CASTRO TRINDADE	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/2000
0817	ELISEU KREPL	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1973
0913	JOAO LUCAS MOREIRA MONTANHER	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1996
0278	JEAN DE SOUZA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1997
1717	ELIZANDRA APARECIDA GOMES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1994
0678	FELIPE FRANCA STIVAL	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1989

0801	EDUARDO NEINESKA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1991
0676	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1995
0054	FLAVIA HOLZ ANGST	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1997
1127	JEFTER AUGUSTO MEDEIROS PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1999
0325	FERNANDA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1981
1347	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1996
1336	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/2000
1553	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1999
0070	WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1987
2680	MARINÊS CATTANI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1976
0220	KAREN ALINE DOS PASSOS	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1997
1624	MARILIA WICHNOSKI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/1993
1732	ADRIANE PRADO PINHEIRO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/1995
3986	WILLIAN MORAIS DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1995
4374	EMMANUEL NATAN NUNES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1992
1694	ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1982
0600	SAMANTHA EMIKO NAGABE	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1990
0355	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1999
1261	MONICA FORCELINI FACIN	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1993
1779	NILL DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1995
2986	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1993
1117	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1998
0994	EVERTON FERNANDO CORDEIRO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1994
0630	CAMILA DE MORAES CARNEIRO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/10/1989
1017	RAISSA CAROLINA PEDROLLO SARDA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1991
0482	CAMILLA LINS GALINDO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/1992
1424	EDER TODESCHINI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1979
0045	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1993
1215	BRUNO ALMYR JACINTO TAVARES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1978
1143	VICTOR LUIZ BRUSCO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1998
0243	JEFERSON APARECIDO DA SILVA SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1997
0071	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1996
1043	LUIZA MASCARELLO BERNARDI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1995
3453	ANA PAULA ANGELI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1994
0647	ANA CRISTIANE WEBER FALCAO MELO DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1999
0627	FLAVIA CARNEIRO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1991
0469	EVANEI DE JESUS SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1985
2905	GABRIELA COLPANI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/04/2003
0544	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1991
0520	LARA MARUZKA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1997
3537	ROZANE APARECIDA GOMES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1986
1168	ARARI RODRIGUES NETO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1977
0193	FRANCIELE KNASEL	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1990
0797	DAIANE NASCIMENTO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1988
2147	CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1990
0893	EMILY CINAIRA COELHO DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1996
3043	JULIO CESAR CORREIA RIBEIRO FILHO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1998
1320	LILIAN VALESKA PRESTES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1995
1811	ABNER COUTINHO DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1990
0187	VIVIANE BARCARO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1995
0883	EDIO DE PAULA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1990
2668	THAÍS YUANA DECARLI GOMES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1993
1581	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1994
0249	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1994
0770	BIANCA ANDRADE DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1999
0313	PAMELA CRISTIELI FABRIS	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/1995
0777	BEATRIZ ORLANDI BECCARI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1987
2436	PAULO CESAR BARBOSA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1997
0235	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1989
0074	DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1987
3921	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1989
2071	SUELI CRISTIANE BATISTA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1995
4030	HUGO ROBERTO XAVIER SILVA JUNIOR	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1995

0682	RAFAELA CABRAL FERRONATO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/06/1994
0465	CLEOMIR RIES BATISTA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1987
0343	FERNANDO SKREYPCZAK	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1999
1552	THAINARA RIBAS SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/2002
0712	EDESON OSTROSKI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1977
0055	SIMONE VETTORAZZI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1993
3721	JAINE OESTREICH	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1998
0195	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/05/1995
4426	DEBORA LANGE	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/1994
0738	LUCAS UBIALI	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/1994
0489	HELENI BARBOSA DE SOUSA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1976
1177	LUCIANE SENGER	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1979
0511	JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1996
0341	CYRCE ADRYADNE SOUSA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1988
2770	CLEIA SCHIMANKO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1988
2224	JEAN MATHEUS DE LIMA E SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1997
0506	DEBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1995
1742	CLEIDIMARA ISABEL MARQUES ANTUNES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/2000
0316	RONALDO MUNIZ DO CARMO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1977
0211	ALISON WILL NASS	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1988
1822	ANDRIELI CAMARGO DE LIMA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1998
4270	ELISANGELA MACAGNAN	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1979
4052	ITALO GONCALVES MATOS	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1996
0744	FLÁVIA NASCIMENTO GIONGO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1994
0204	JOYCE RENATHA BALBINOT CORIZOLA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1998
0095	ELIETE BORGES LEANDRO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1990
1681	ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1994
0143	BRUNA MARTINS FERREIRA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1995
0101	MAURICIO AUGUSTO FOLADOR	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/2000

Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3177	LIDIANE POSSAMAI	18	5	8	18	85,00	100,00	85,00	70,00	91,00	APROV	1º	11/02/1996
0613	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	18	9	10	13	81,00	100,00	80,00	40,00	86,30	APROV	2º	17/02/1986
1808	JULIANA RODRIGUES	16	5	7	15	74,00	100,00	70,00	70,00	86,20	APROV	3º	26/07/1986
2207	CARLIANE GREGORIO CARDOSO	18	7	9	14	80,00	100,00	80,00	40,00	86,00	APROV	4º	24/09/1994
4402	LUCIANE CERATI BORGES	16	7	8	16	79,00	100,00	70,00	50,00	85,70	APROV	5º	01/06/1995
4143	REGIANE MARIA KIELBA	16	10	6	17	82,00	100,00	70,00	40,00	85,60	APROV	6º	16/02/1991
4218	VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO	15	10	9	17	83,00	100,00	62,50	40,00	85,15	APROV	7º	10/12/1981
3086	MARIANE BERTONCELI	15	6	9	15	75,00	99,00	77,50	50,00	84,75	APROV	8º	29/01/1990
2465	KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	16	4	9	15	75,00	100,00	80,00	40,00	84,50	APROV	9º	18/06/1984
0147	PAOLA REGINA DE OLIVEIRA	18	8	9	18	89,00	100,00	75,00	0,00	84,20	APROV	10º	20/02/1999
3681	TAIS NAIANA REOLON	17	10	9	13	79,00	100,00	65,00	40,00	84,20	APROV	11º	12/08/1988
4196	MARIA GABRIELY GOFFI	14	4	9	16	73,00	100,00	80,00	40,00	83,90	APROV	12º	25/02/1999
0423	JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	16	6	6	14	72,00	100,00	70,00	40,00	82,60	APROV	13º	11/09/1998
0859	JULIANE MARINA BARCARO COSTA	15	5	7	12	66,00	100,00	80,00	40,00	81,80	APROV	14º	01/09/1987
3113	KELI THAIS SAGGIN	16	10	8	17	84,00	98,00	75,00	0,00	81,70	APROV	15º	15/01/2002
2231	TATIANE WUIKOSKI	14	3	10	13	67,00	100,00	72,50	40,00	81,35	APROV	16º	01/02/1985
1247	SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	13	5	9	13	66,00	100,00	72,50	40,00	81,05	APROV	17º	11/11/1986
0537	TAINA FILIPINI	13	7	10	13	69,00	100,00	82,50	20,00	80,95	APROV	18º	08/08/1990
4294	TATIANE MIOTTO SIMONI	17	6	7	16	79,00	96,00	70,00	20,00	80,70	APROV	19º	09/05/1987
0273	FABIANA VIEIRA	13	4	9	14	67,00	100,00	85,00	20,00	80,60	APROV	20º	14/01/1985
4163	SAMARA PROFETA PAES	12	3	5	17	66,00	100,00	67,50	40,00	80,55	APROV	21º	30/10/1990
4073	ELIEZER DAIANE GANDOLFI	14	6	9	12	67,00	100,00	62,50	40,00	80,35	APROV	22º	26/04/1985
0131	ELISIANE LANGUER	14	5	8	14	69,00	100,00	75,00	20,00	80,20	APROV	23º	10/10/1995
0097	AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO	15	6	9	13	71,00	98,50	75,00	20,00	80,05	APROV	24º	29/12/1995
4077	JESSICA BERNASKI CANOPF	18	6	9	10	71,00	97,50	80,00	20,00	80,05	APROV	25º	12/04/1995
2016	JOICE ANDRADE PREUSS	18	5	9	14	78,00	89,50	67,50	50,00	79,90	APROV	26º	30/11/1985

4069	JOSIANE BALBINOT	14	4	10	13	68,00	99,00	60,00	40,00	79,90	APROV	27º	28/04/1987
4313	TATIANE FIXA LORENÇO	15	4	8	12	66,00	100,00	60,00	40,00	79,80	APROV	28º	03/04/1992
3771	JANALINE MARCIELE CAMAROTO STRAPAZZON	11	5	9	15	66,00	96,00	77,50	40,00	79,55	APROV	29º	11/01/1981
3060	ANA PAULA PERES SAMPIETRO	15	6	9	11	67,00	95,00	77,50	40,00	79,35	APROV	30º	14/12/1991
0742	ANA BEATRIZ THOME MEDEIROS	16	5	6	13	69,00	100,00	85,00	0,00	79,20	APROV	31º	15/09/2005
3801	ISADORA SANTOS LORENZI	18	5	7	10	68,00	100,00	85,00	0,00	78,90	APROV	32º	15/01/2002
1430	MARCIA PASUCH FERREIRA	11	5	8	17	69,00	95,00	65,00	40,00	78,70	APROV	33º	09/12/1997
4356	NEUZA LORENZI	14	8	8	11	66,00	100,00	60,00	20,00	77,80	APROV	34º	27/05/1975
3072	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	16	6	5	15	73,00	91,00	72,50	20,00	76,65	APROV	35º	04/10/1986
1478	JULIANA PANSERA	16	7	8	12	71,00	93,00	65,00	20,00	76,30	APROV	36º	07/06/1999
3382	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	19	7	9	13	80,00	75,00	77,50	70,00	76,25	APROV	37º	27/09/1996
0085	GABRIELE REGINA PILONETTO	18	6	6	11	70,00	88,00	72,50	40,00	76,25	APROV	38º	17/01/2000
4070	ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	13	5	9	16	72,00	91,00	70,00	20,00	76,10	APROV	39º	23/01/1997
3443	PAULA ROBERTA ROSA POGERE	18	4	10	14	78,00	91,00	67,50	0,00	75,65	APROV	40º	07/12/1991
3302	KATIENE DO AMARAL PACHECO	13	7	8	17	75,00	88,00	87,50	0,00	75,25	APROV	41º	29/04/1992
0748	POLIANA SCHMITZ DE LIMA	15	9	7	13	72,00	92,00	65,00	0,00	74,10	APROV	42º	14/11/2002
3257	SANDRA CAMARGO DE ANDRADE BORGES	18	4	6	14	74,00	87,00	82,50	0,00	73,95	APROV	43º	17/01/1993
1632	HELOANA CAMILI PERNONCINI	15	7	8	15	75,00	86,00	72,50	0,00	72,75	APROV	44º	01/09/2005
2361	DANIELE CARDOSO DE OLIVEIRA	17	5	6	14	73,00	88,00	62,50	0,00	72,15	APROV	45º	16/07/1993
1940	LENICE PEREIRA DIAS	14	4	8	13	66,00	79,00	82,50	40,00	71,55	APROV	46º	06/12/1994
2818	ANE CAROLINE MACHADO	17	9	9	10	72,00	83,00	82,50	0,00	71,35	APROV	47º	30/06/1998
3130	ANA CAROLINE DA SILVA BARCARO	18	7	8	14	79,00	77,50	62,50	0,00	68,70	APROV	48º	18/11/2005
2202	ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	17	5	8	13	73,00	79,50	67,50	0,00	68,40	APROV	49º	29/08/2001
3979	RAQUEL BAZOTTI	16	4	7	13	69,00	78,00	67,50	0,00	66,45	APROV	50º	22/02/2001
4259	MICHAELLI MARIA PIRES	17	8	8	19	88,00	60,00	80,00	20,00	66,40	APROV	51º	23/03/1998
2505	LICIANE CORREA DE OLIVEIRA	14	4	7	14	67,00	77,00	67,50	0,00	65,35	APROV	52º	15/04/1989
3561	ELISSON LUCIO	14	5	9	13	68,00	65,00	62,50	40,00	63,15	APROV	53º	12/06/1985
0393	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	17	6	5	14	73,00	35,00	62,50	0,00	21,90	REPRO	--	08/07/1999
3225	ANDERSON DE SOUSA	18	5	8	11	71,00	0,00	70,00	50,00	21,30	REPRO	--	10/11/1985
1879	ALICE KAROLINE NUNES	14	6	8	14	70,00	0,00	75,00	0,00	21,00	REPRO	--	02/10/1999
1361	FERNANDA FRIGERI	16	6	7	12	69,00	0,00	60,00	20,00	20,70	REPRO	--	02/08/1990
1451	LEONIDAS BECKER JORA	14	7	6	13	67,00	0,00	60,00	0,00	20,10	REPRO	--	15/12/2001
3185	CIBELLY DAYANE BENKE	15	6	7	12	67,00	0,00	62,50	0,00	20,10	REPRO	--	10/11/1988
3514	WESLEY FELIPE PASSINI DE OLIVEIRA	15	6	7	12	67,00	0,00	67,50	0,00	20,10	REPRO	--	15/03/2005
2488	MAYCON WILLIAM VERUS	13	4	8	14	66,00	50,00	67,50	0,00	19,80	REPRO	--	19/08/1995
3012	CRISTIANE ZAMBON	13	5	9	13	66,00	0,00	72,50	40,00	19,80	REPRO	--	12/09/1981
3505	CARINE SCHMOLLER	11	6	7	15	65,00	0,00	0,00	40,00	19,50	REPRO	--	15/01/1993
3819	JESSICA PRISCILA SCHNELL	10	6	6	16	64,00	0,00	0,00	40,00	19,20	REPRO	--	13/11/1991
0165	AIRA CRISTINA DE SOUZA	11	6	6	15	64,00	0,00	0,00	40,00	19,20	REPRO	--	18/12/1991
3353	PAULA ANDRESSA SINHORI	12	6	6	14	64,00	0,00	0,00	20,00	19,20	REPRO	--	26/09/1994
4334	JESSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES	14	3	7	13	64,00	0,00	0,00	0,00	19,20	REPRO	--	17/04/1996
3847	TALITA TALHEIMER DA CUNHA	13	4	8	13	64,00	0,00	0,00	20,00	19,20	REPRO	--	13/01/1992
2815	TAINA GABRIELI BRUM MARANOSKI	16	5	5	11	64,00	0,00	0,00	40,00	19,20	REPRO	--	03/04/1995
3515	ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	15	3	9	11	64,00	0,00	0,00	40,00	19,20	REPRO	--	01/04/1982
3316	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	17	6	6	9	64,00	0,00	0,00	20,00	19,20	REPRO	--	29/01/1997
3695	JULIANA BARION WESOLOWSKI ORCESI	16	5	9	9	64,00	0,00	0,00	0,00	19,20	REPRO	--	28/02/1985
4325	MAIARA HANNOFF DUART	13	5	6	13	63,00	0,00	0,00	0,00	18,90	REPRO	--	27/04/2000
0636	FELIPE PETRI	10	8	9	13	63,00	0,00	0,00	20,00	18,90	REPRO	--	01/03/1995
2623	DANIEL FELIPE ZABOT	14	3	8	12	63,00	0,00	0,00	0,00	18,90	REPRO	--	03/05/1994
2741	TALITA BERTONCELLO	13	6	7	12	63,00	0,00	0,00	20,00	18,90	REPRO	--	07/10/1990
3498	ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	12	7	8	12	63,00	0,00	0,00	40,00	18,90	REPRO	--	10/06/1993
1957	EDUARDO MACKOWIAK COLELLA	15	4	7	11	63,00	0,00	0,00	0,00	18,90	REPRO	--	31/03/2001
2576	MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	15	3	8	11	63,00	0,00	0,00	20,00	18,90	REPRO	--	20/06/1991
4467	TATIANE KLOTZ	14	5	8	11	63,00	0,00	0,00	0,00	18,90	REPRO	--	24/05/1991
2269	HELEN CRISTINI BORGES	15	6	7	10	63,00	0,00	0,00	0,00	18,90	REPRO	--	17/08/2004
2003	VANDERLEIA MARIA SELL	16	7	6	9	63,00	0,00	0,00	0,00	18,90	REPRO	--	31/07/1988
3351	DAIANE SCHUCK	12	2	10	13	62,00	0,00	0,00	20,00	18,60	REPRO	--	26/12/1991
4150	ANDRESSA SABINO	12	5	9	12	62,00	0,00	0,00	0,00	18,60	REPRO	--	09/02/2000
2861	FERNANDA GOBBI KOBS BETONI	10	9	9	12	62,00	0,00	0,00	0,00	18,60	REPRO	--	09/09/1994
3231	LUCAS POMNIECHINSKI	16	2	6	11	62,00	0,00	0,00	40,00	18,60	REPRO	--	20/02/1996
2851	ALINE MARCIELE FRANCISQUET	13	8	6	11	62,00	0,00	0,00	40,00	18,60	REPRO	--	16/06/1984
3472	LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	13	6	8	11	62,00	0,00	0,00	20,00	18,60	REPRO	--	08/06/1986
1450	FRANCIEL BATISTI	12	7	9	11	62,00	0,00	0,00	40,00	18,60	REPRO	--	02/01/1983

1094	MARCEL DE SOUZA	12	7	9	11	62,00	0,00	0,00	20,00	18,60	REPRO	--	21/02/1996
0660	ALANA THAIS BONFIM DOS SANTOS	16	2	3	12	61,00	0,00	0,00	0,00	18,30	REPRO	--	04/06/1994
0503	ANDRIELLI DAFRE	14	4	5	12	61,00	0,00	0,00	0,00	18,30	REPRO	--	05/07/2006
1971	GILLANA OLIVEIRA DA COSTA	14	4	5	12	61,00	0,00	0,00	20,00	18,30	REPRO	--	15/04/1993
1608	GABRIEL DURANTE	13	4	7	12	61,00	0,00	0,00	20,00	18,30	REPRO	--	02/06/1997
2113	JANE DE FATIMA FLORIANO	13	2	9	12	61,00	0,00	0,00	0,00	18,30	REPRO	--	05/01/1975
2877	CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	12	3	10	12	61,00	0,00	0,00	20,00	18,30	REPRO	--	02/02/1986
2302	VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	14	4	7	11	61,00	0,00	0,00	40,00	18,30	REPRO	--	23/03/1976
1046	MAIARA DOS SANTOS VENZO	13	4	9	11	61,00	0,00	0,00	0,00	18,30	REPRO	--	06/03/2001
3562	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO	15	6	5	10	61,00	0,00	0,00	0,00	18,30	REPRO	--	14/01/2005
3091	GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	14	6	7	10	61,00	0,00	0,00	0,00	18,30	REPRO	--	01/08/1974
3602	ELI FERREIRA DA SILVA	14	4	9	10	61,00	0,00	0,00	0,00	18,30	REPRO	--	18/06/1970
3825	ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER	8	4	8	16	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	REPRO	--	22/03/1975
0990	MERI TERESINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO	9	3	9	15	60,00	0,00	0,00	40,00	18,00	REPRO	--	13/08/1966
2168	FERNANDA TARTARI	11	4	6	14	60,00	0,00	0,00	40,00	18,00	REPRO	--	30/01/1985
1273	ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	11	2	8	14	60,00	0,00	0,00	40,00	18,00	REPRO	--	12/05/1997
1876	ANDRESSA REICHERT	9	6	8	14	60,00	0,00	0,00	40,00	18,00	REPRO	--	25/03/1994
3176	DAIANE BARCARO	9	7	9	13	60,00	0,00	0,00	40,00	18,00	REPRO	--	18/10/1994
2798	JULIANA VARELA DE SOUZA	13	5	5	12	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	REPRO	--	03/05/1998
1843	SILVIA CRISTINA FONGARO	13	5	5	12	60,00	0,00	0,00	20,00	18,00	REPRO	--	28/11/1985
3781	ALINE CAMERA ZUFFO	11	5	9	12	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	REPRO	--	28/10/1995
3711	PERLA APARECIDA ZANETTI CRISTOVON	13	5	7	11	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	REPRO	--	16/10/1993
0043	PAOLA ROIK MANCINI	14	6	6	10	60,00	0,00	0,00	40,00	18,00	REPRO	--	03/09/1983
1623	AMARO KORB RABELO	13	5	9	10	60,00	0,00	0,00	20,00	18,00	REPRO	--	12/01/1981
3964	FABIANA FLORKOVSKI DE MORAIS	14	5	9	9	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	REPRO	--	19/08/1981
3189	ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	8	3	6	17	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	26/09/1977
1030	KATIA ZACARIAS DA SILVA	7	5	6	17	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	14/07/1983
3555	CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	10	2	9	14	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	09/12/1985
0244	MARCIA APARECIDA MACHADO BUSATTA	12	3	8	12	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	19/03/1990
0424	MIRILIANA SILVA MELO	11	6	7	12	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	01/09/1980
3782	DIOVANI FIORENTIN	11	7	8	11	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	14/08/1991
2723	DALVACI GOEDERT PEDROSO	11	6	9	11	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	16/08/1971
3260	ELENICE SALETE PESSATTO	12	7	8	10	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	10/04/1964
1952	JAQUES ZANCO	14	7	8	8	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	11/08/1978
2363	CELIANE DE CESARO	14	5	10	8	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	10/07/2000
2669	LENICE BERNARDI GAVENDA	8	5	9	14	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	24/05/1974
1911	DAIANE JOZIANE WOLTER	10	7	7	12	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	09/04/1994
2634	KARLI APARECIDA BELLO	12	4	8	11	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	02/06/1987
0247	LARISSA DE MELLO BATEZINI	12	3	9	11	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	18/01/2001
3893	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	11	5	9	11	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	11/09/1989
2747	THAÍS CRISTINA COGO	12	6	8	10	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	10/10/1995
3628	HELOISA DUMMER	12	5	9	10	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	22/02/2002
4131	TAINA APARECIDA PRICWA ANTONIO	15	5	7	8	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	14/01/1997
1676	PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	10	3	6	14	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	15/07/1987
3329	KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS	8	4	9	14	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	29/12/1991
0008	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	9	5	8	13	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	22/07/1992
3173	LIAMARA DE QUADROS	11	7	4	12	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	20/02/1994
2923	PAMELLA KEITY DE BAIRROS	11	6	5	12	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	05/10/1990
0997	PATRICIA LAZZAROTO NODARI	10	6	7	12	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	03/12/1982
1521	TATIANE FAUST	14	1	6	11	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	10/03/1985
0029	KELLIN ARYANE CARNEIRO	12	8	5	10	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	13/12/1994
2878	EDINA CONCEICAO DENIS	9	5	7	13	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	10/01/1985
4310	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	12	3	7	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	28/08/1991
1431	LILIA MARIA FOGACA	10	6	8	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	09/12/1980
3644	LARISSA RIVA	10	5	9	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	11/06/2000
4335	AMANDA PINHEIRO	14	4	4	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	28/02/2001
1091	GABRIELA SCHWINGER STROHHECKER	13	4	6	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	24/12/1992
4090	LILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO RESINATO	11	6	8	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	22/04/1990
3938	SABRINA FERNANDA MARQUES DE GASPERI	11	5	9	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	14/11/1989
3582	GABRIELE FATIMA STUNPF DE MEIRA	14	5	5	9	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	07/06/2004
1495	EDUARDA GERCI CORREIA FLORES	13	5	7	9	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	18/12/2002
3960	TAINARA DE AVILA	16	5	7	6	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	04/02/1997
1070	NADIA MARA DA ROSA	9	3	8	13	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	17/04/1977

3757	PAULA ADRIANA DONATTI	10	3	8	12	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	22/04/1977
3268	KARINE NETTO DE AQUINO	13	3	6	10	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	08/01/1995
2912	PAULA DANIELI PINTO	12	6	7	9	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	11/08/1988
2832	MARIA ROSANE DOS SANTOS	12	4	9	9	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	10/10/1977
4046	FABIOLA FERNANDES ZANELATO	10	4	4	13	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	16/08/1994
3359	ADRIANA DACHERI PEIXOTO DA SILVA	8	5	7	13	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	27/01/1997
3348	LARISSA FERREIRA	12	2	6	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	26/02/2001
2654	ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI	10	4	8	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	09/01/1982
2564	MICHELE SERGEL	10	4	8	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	29/12/1988
1542	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	12	5	5	10	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	19/09/2005
0374	ANA MARIA MINELA SANTIN	11	3	9	10	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	18/07/1991
1647	ROSANE SIKORSKI DUARTE	10	6	8	10	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	02/09/1990
3137	KARINE GALVAO CONTE	10	5	9	10	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	04/08/2003
3546	TATIANE NOVELLO DUQUESNE	14	3	5	9	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	14/01/1984
1301	TATIANE BORTOLOTTO MORAES	13	3	7	9	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	14/03/1990
1213	ELIANA MARQUES DA ROCHA ROSA	14	4	6	8	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	02/12/1992
2540	RAFAELA BATISTA STUNFF	11	3	4	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	14/02/1996
3306	LEILA MENDES	10	2	7	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	06/02/1982
3223	GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	11	3	6	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	20/03/1989
0736	MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO	10	3	8	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	12/07/1983
2411	EVANI GOULARTE	9	5	8	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	21/01/1973
3229	EDNA PATRICIA BROFATI	12	3	6	10	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	16/12/1978
4415	THAINARA RAMAO ACHRE	11	3	8	10	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	14/10/1997
2068	EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	11	3	8	10	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	30/01/1997
2852	ANA PAULA FACHINELLO	12	5	6	9	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	31/07/1992
1564	DAVID GABRIEL PARNO	12	4	7	9	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	01/03/2005
3469	LAISE GISELE RIBELATO CABRAL	9	4	6	12	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	25/06/1984
0617	LEONEI DE SOUZA	11	3	7	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	27/03/1972
3007	SUELEN VENDRUSCOLO RAMOS	12	3	7	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	26/09/1986
3215	BIANCA BONATTO CANDIOTTO	11	5	7	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	17/08/1999
0775	INDIANARA PRESOTTO GRZECA	12	4	8	8	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	10/03/1995
4128	MIRIAM APARECIDA SPIES COSSA	13	4	8	7	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	09/05/1991
3578	VANESSA DAPONT	8	5	6	12	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	14/12/1989
3338	GOISTHIERE DOS SANTOS	11	2	7	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	03/05/1995
2641	LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS	12	3	6	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	03/07/1979
4227	TAIS DA SILVA PRADO LORENZI	10	6	7	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	21/11/1999
1276	NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI	9	6	9	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	29/08/1985
3350	ARACIELE PONTES ROGOVSKI	12	5	6	8	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	03/01/1995
3875	LUANA BATISTA ANTONELLI	13	4	7	7	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	23/05/1994
4204	GIOVANA WILPERT CORREA	10	9	8	7	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	08/06/1999
4200	BRUNA DA SILVA RAUBER	14	6	5	6	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	08/12/1997
1096	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	6	3	9	13	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	02/03/1980
4293	SINEIDE RIBEIRO	9	6	6	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	10/07/1978
3005	JHULIANE ANAELE DA CRUZ ANTONELLI	10	5	7	9	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	07/01/1995
3594	MAIRA THIELE PRIEBE	10	3	9	9	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	15/11/1986
3996	JESSICA CAROLINE VALENDORFF COPINI	12	3	7	8	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	08/09/1999
1534	CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON	7	1	8	13	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	25/02/1989
4075	SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	10	3	4	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	22/11/1980
0232	DANIELA MERLO	10	1	6	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	29/07/1996
4047	ANA CAROLINE DOS PASSOS	10	3	6	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	26/10/2000
1937	KELLY REGINA DE OLIVEIRA	10	1	8	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	06/07/1995
2671	ANGELINA DA SILVA MARCELIANO	8	7	6	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	26/05/1993
3844	CLEONICE WELTER	8	5	8	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	05/04/1982
4140	STEPHANY GUANCINO	11	2	7	9	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	21/03/2005
3795	CLAUDIA BORDIN	10	4	7	9	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	23/04/1983
0113	JHONATAN DE OLIVEIRA LUQUINI	10	6	7	8	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	23/08/1999
3273	ALINE GABRIELI PICOLOTO	13	3	6	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	10/06/2006
4201	JHEYNE CASANOVA RECHEMBAK	12	5	6	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	02/10/1999
0363	CARLA BETANIA PAEZ MENDES	6	2	8	13	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	28/12/1991
3733	AMANDA DE FREITAS ROSA	8	1	7	12	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	24/03/2006
3873	FERNANDA GRIZON ALVES	6	7	5	12	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	02/08/2003
0439	LUANA PORTES BUENO	10	2	6	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	21/03/1996
4288	ANDREIA APARECIDA FABRICIO ZAMARCHI	9	4	6	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	17/01/1982

0108	LUANA DOS SANTOS	9	2	8	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	10/11/1988
3304	EDNA BUENO DE PAULA	7	6	8	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	14/05/1991
0915	JULIA CAROLINE SCHILLING	12	3	5	8	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	21/05/1999
3288	VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	10	4	8	8	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	27/05/1984
0609	LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	10	4	8	8	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	29/09/1982
3888	TÁRSIA TALITA DALDIN PIRES	11	4	8	7	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	19/12/1986
0733	MARIA LAURA BINE BOZIO	13	4	8	5	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	13/10/2000
2149	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	6	5	6	12	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	27/02/1974
3886	TAINARA CARLA ZMOZINSKI	10	3	6	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	11/11/1997
0183	JESSICA DE OLIVEIRA WITT	10	2	7	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	14/03/1994
3653	MAYARA CRISTINA SANTIN	11	6	3	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	18/01/2004
0299	SANDRA MARIA BETTI SOARES	11	4	5	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	27/01/1972
4015	SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	8	3	5	11	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	26/11/1985
4028	KATIANE LUCATELLI	10	3	3	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	23/10/1990
0713	JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	8	4	6	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	09/01/1981
3509	NATIELE NESI	8	5	7	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	27/12/1988
3310	GABRIELE CORTI FIABANE	10	5	7	7	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	06/05/2004
1184	MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	10	4	8	7	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	26/02/1992
3593	ROSANGELA WALCHAK PIRES	10	3	9	7	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	24/12/1988
1047	ROSELI TEREZINHA DUARTE	7	2	5	12	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	14/09/1967
1746	GISELI IURKO DANI	6	1	8	12	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	15/08/1982
3484	JOSELI CRISTIANE CITADIN	7	1	8	11	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	21/08/1979
4367	JULIANE DE MELLO FERRARI	8	3	6	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	12/01/1973
0127	FERNANDA IZABELITA PEREIRA	8	1	8	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	07/01/1984
0851	JESSICA RICARDI CAVAZINI	5	5	10	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	13/01/1995
3547	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	12	1	6	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	02/05/1968
3006	EDUARDA LETICIA DA SILVA MACHADO	11	3	6	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	15/05/1998
4213	LUCIMAR CECILIA VIEZOREK	12	4	5	6	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	23/06/1980
1164	NILCE TERESINHA TOMAZINI AUGUSTIN	10	4	9	6	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	12/07/1979
2414	DANIELA PIZZATO SOARES	5	5	7	11	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	05/08/1994
4407	VANUSA DA SILVA	9	3	5	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	16/11/1986
2848	ALINE KARINE NUNES	4	3	6	13	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	23/09/1992
4032	ANDREA APARECIDA OSTROWSKI	6	3	6	11	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	13/09/1984
3591	FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA	7	2	7	10	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	10/08/1985
3690	PATRICIA INES PAVANELO	6	5	6	10	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	22/01/1991
0865	ARACELI NOVAK BORTOT	8	4	5	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	08/01/1979
3867	SANDRA MARIA DA ROCHA FRANCISCON	6	6	7	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	18/04/1971
1466	FABRICIELLI CRISTINA GOES SANTOS LIRA	9	4	5	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	12/06/1996
3364	DAIANE PADILHA	8	4	7	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	15/06/1996
4112	VIVIANE BARCELOS DIAS	9	5	6	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	18/06/1989
4441	ROSENI MARIA BOLDORI LAZARIN	8	6	7	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	01/09/1981
3301	ELAINE GODINHO	6	2	6	11	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	03/02/1992
1212	MARIA MARISTELA TRENTO	8	6	4	8	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	20/05/1981
4138	EMANUELY YVONE FONGARO FAUSTINO	10	4	4	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	21/09/2004
2805	CLÁUDIA GOMES ACCO	9	4	6	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	25/02/1977
3191	CLEIDE MARA DE SOUZA MONTEIRO	8	5	7	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	21/08/1990
1537	GABRIELLY FACCHI VARGAS	11	5	5	5	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	24/12/2006
3305	CARLA THAIS DA SILVA BORGES	4	2	7	12	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	01/12/1997
4312	JULIETA BERLATO ANTUNES	6	2	5	11	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	02/12/1972
4067	KELI LUANA DE FATIMA DE OLIVEIRA	5	3	6	11	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	27/11/1997
2498	SAYONARA SMYK	6	2	7	10	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	19/11/1978
0272	CAMILY ANDRIELI DOS SANTOS PIRAM	8	2	7	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	04/03/2005
2258	FERNANDA APARECIDA CRESTANI	10	2	5	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	09/02/2000
1934	DAIANE CRISTINA LAZARIO	8	4	7	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	02/12/1987
2073	SILIANE SERENA PERON	8	3	8	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	29/08/1990
3580	LUCINEIA STUNPF DE MEIRA	11	3	4	6	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	20/07/1987
3155	CATIANE DALLAGNOL	5	3	7	10	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	18/03/1981
3409	CAMILLE LAUFFER	6	3	7	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	11/10/2004
4405	MARCIANI DA SILVA ZANINI	7	2	8	8	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	04/06/1983
2575	TAMIRES THAINA ROSTIROLLA DE MORAIS	9	4	4	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	14/01/2001
1034	ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	9	3	7	6	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	05/06/1994
1862	ALEXSON RODRIGUES	8	8	4	6	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	24/09/1987
4122	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	5	3	6	10	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	29/01/1983

2824	KARINA ELIS DA ROSA	5	4	7	9	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	27/03/1992
1719	JAINE BARBOSA WESCHENFELDER	7	6	3	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	08/07/1994
2925	SIMONE GAZDZICKI AGUILA	6	5	6	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	17/06/1988
1715	GISLAINE POMS MACHADO	9	2	5	7	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	11/10/1988
3315	ANA ELOISA ROSSETO PEREIRA	8	4	5	7	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	09/06/2006
4225	ALANA JAQUELINE CAVAZINI	10	2	5	6	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	03/03/1995
3506	VITTORIA FONSECA ROEDER	10	2	5	6	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	16/02/2004
1460	ANGELITA ZANCAN MAFRA	10	1	6	6	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	14/06/1985
2109	JESSICA DOLINSKI VIEIRA	9	3	6	6	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	16/03/2005
0947	ISADORA CALEGARI GRILLI	12	3	2	5	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	08/09/2004
3714	EMANUELLE LEILANE LAUFER	10	2	7	5	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	20/10/1998
3489	JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER	9	4	7	5	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	09/11/1996
3198	ELIZABETE SANDRA DIDOMENICO DA SILVA	8	6	7	5	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	08/02/1980
2684	UILIAN CAPONI CRISTINO	10	4	7	4	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	12/06/1999
1604	FRANCIELI SCHMITZ IAPP	5	4	8	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	09/04/1983
2748	GISSELI DE SIQUEIRA ANTES	8	2	8	6	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	21/07/1987
2161	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	10	4	4	5	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	05/05/1991
2996	JESSICA SANTOS DE LUCENA	4	4	5	10	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	11/06/1991
0590	MARIANA VITORIA SOUZA	7	1	4	9	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	22/02/2002
3432	MARCIA REGINA GUGEL NAVARINI	7	2	5	8	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	13/03/1974
0668	VICTOR HUGO MACHADO	6	3	6	8	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	06/09/1998
3708	JOSIANE WALCHAK PIRES	6	6	5	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	07/05/1993
3451	CARINE RODRIGUES RIZZO	8	5	6	5	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	05/11/1991
1469	MARLI TEREZINHA SALVADOR	6	3	3	9	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	25/03/1967
4159	THAISLAINE RAMAO GONCALVES	7	2	4	8	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	23/09/2003
4276	MARIA JESUBINA PIN	8	2	4	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	16/04/1961
3863	PATRICIA LOPES MENDES	7	4	4	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	08/09/2004
3778	ALINE MAIARA PEREIRA	7	2	6	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	29/09/1996
3486	LUANA REGINA CORREA BIAVA	5	4	8	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	27/09/1991
1148	GABRIELLI FIORENTIN KREBS	7	4	6	6	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	09/12/2005
1658	ANDRIELE MICHELS	6	5	7	6	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	02/06/1989
1187	VANDERLI RODRIGUES	8	3	7	5	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	12/01/1983
2536	EDUARDA ORIANE LOPES DE LIMA	9	4	6	4	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	01/04/2004
1588	IVETE SELZLEIN	7	3	2	8	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	13/08/1979
3165	VANDERLEIA STAATS	5	2	7	8	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	22/09/1989
4009	JANAINA FORNARI	6	5	6	6	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	27/08/1990
1781	ADRIANA RODRIGUES	4	3	5	9	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	03/05/1991
0492	LAURA CRISTINA KOHN WIETCHOREK	3	3	7	9	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	04/11/2001
2336	QUEILA CRISTIANE INACIO	6	3	3	8	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	31/07/1978
3720	ELOY FAEDO SCANDOLARA	8	4	4	5	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	03/09/1973
3869	MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	3	2	5	10	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	04/08/1987
2294	ANA LUYZA MARQUES DOS SANTOS	2	5	6	9	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	26/11/2006
1188	DANIEL RODRIGUES DE FREITAS	6	3	4	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	15/08/2006
3303	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	5	4	5	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	10/03/1979
0364	ANDREA CRISTINA CARNIEL	5	3	6	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	09/03/1980
2241	FABIANE CRISTINA FIGUEROA PROLO SUKENSKI	8	1	4	6	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	01/02/2005
4081	POLYANNA VITORIA ROSA DE LIMA	8	3	4	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	08/04/2003
3333	CRISTINA RAMOS ANTUNES	7	3	6	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	03/07/2001
0112	MARISTELA LIMA CARVALHO	6	1	7	6	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	24/09/1989
2457	FERNANDA CAROLINE RECH DA SILVA	8	4	2	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	11/03/2005
1004	MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ	7	3	5	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	29/04/1982
3455	FABIO GIARETTA	6	3	7	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	18/05/1974
3036	REJIANE APARECIDA DOS SANTOS BAROTO	10	3	3	3	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	19/11/1998
3214	ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO	7	4	8	3	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	05/08/1982
4398	MILENA FACHINELLO	4	4	5	7	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	03/08/1998
2035	ELAINE GONSALVES ORTIGARA	6	3	4	6	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	07/02/1980
2199	JOCILENE VERARDO	6	1	6	6	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	02/04/1987
3569	JUCEANNY BRIZOLA DA SILVA	5	5	4	6	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	14/04/2006
2401	ERIKA THAYSA PEREIRA	8	1	4	5	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	26/09/1989
3912	TANIA RECHEMBAK	5	1	10	5	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	30/05/1978
3707	VIVIANE FICANHA PILONETTO	4	3	7	6	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	15/02/1984
4394	TEREZINHA CAROLINA BET PRADO	6	3	2	6	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	14/10/1966
2960	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	6	2	7	4	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	11/11/1979

0369	MARLIZA FATIMA MULLER FRAZAO	5	2	2	7	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	24/08/1994
0265	MAITÊ GRAZIK DE OLIVEIRA	5	2	4	6	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	16/05/2005
4105	VIVIANE BRESOLIN VIERO	5	4	4	5	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	14/09/2004
1577	ELIANE DE LIMA	5	4	4	5	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	19/05/1981
2619	KIMBELY CRISTINA FEDECHEN	7	2	4	4	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	21/11/2005
3339	TAILANE APARECIDA FALCAO	2	2	5	8	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	14/08/2003
3978	KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO	3	4	4	6	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	21/10/1997
1398	EDILAU GASPAR DA SILVA	6	2	6	3	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	11/09/1985
3900	LUCIANE SIEDLECKI GALVAN	8	2	4	2	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	14/08/1990
2496	ALANA BLASIUS	2	4	7	5	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	12/03/1996
4229	NATIELI APARECIDA LOOF TELLES	8	2	3	1	23,00	0,00	0,00	0,00	6,90	REPRO	--	01/07/1996
3715	ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/05/1981
0849	SILVIA ELAINE BERTUOL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1982
1239	MARCIELI RIOS LAZARIN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/12/1979
0426	DANIELLY SABINO CAPATO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/05/1990
1541	GLAUCIA MARIA PAIVA CUNHA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1972
0088	DAYANE LETICIA PAES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1995
1408	IVANILDA CIVARDI PRESTES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1972
3977	VANESSA BALDO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1990
1805	VALERIA GRASIELA EMMERICH SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1990
3161	LETICIA MEZZOMO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1999
0351	JULIANA PASQUALI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1981
1088	ADENILSON RENOCK DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1988
0358	ALEXANDRA PAULA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1987
2961	MARCIELE CRISTINA BENDER	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1985
4296	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VEDOI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/2001
3581	VANESSA WARMLING	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1982
3700	LUANA CAROLINA ALVES DE MAGALHAES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/12/1994
2005	MYRIAN PARISE	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1981
3868	CAMILA CARLA BRESSIANI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1990
3816	ANDRIELE NUNES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1998
3022	PAULA GRAZIELE DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1991
3387	GILDO GOMES DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1989
0885	MARA JUNIAR MITRUT	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1981
1559	SILMARA TESKER	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1982
2371	ANA PAULA ZANELLA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1993
3147	FRANCISLAINE MARIA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1995
2271	JEANE PRISCILA MENDES PECCIN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1996
4088	GIOVANA GUOLLO TOZIM	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/2000
2833	CATARINA VANDERLEIA AMADO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1977
0405	PAULO CESAR FARIAS BENVINDO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1981
1558	IMAIELI MARODIN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1989
3021	TATIANE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1991
3895	ROSANE APARECIDA GUIMARAES ZANCO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1980
2514	LETICIA CORSI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1996
1803	LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1988
1741	ERICA LOPES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/2000
2785	EDGAR MARQUETI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1965
3183	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA DA LUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1984
1372	JANAINA WUIVODA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1986
4412	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VOSS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1998
3188	IZABELLA BRAZ CALVARIO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/2002
3620	JOCELITA CITON	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/1977
0443	SANDRIANI CE	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/10/1978
0785	ANDRESSA BONKOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1996
3751	BEATRIZ HORDINA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/2005
0961	ANA CLAUDIA PIRES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1994
1220	MURILO BONAVIGO BOLLER	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/1994
0447	JULIO DA MOTA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1999
4383	ANA LUIZA BARRO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/1996
1800	VALERIA KORB	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1986
3057	ELIANE DA SILVA KREFTA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1979
0501	FRANCIELE FERNANDES DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/2001

3482	ELIZANDRA WESSLING PASTORIO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1980
2335	ELMA FERRIRA DE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1986
0021	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1995
4359	JOSIANE ALESSI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/04/1987
4065	JOSIANE VIEIRA MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1986
2281	ANA PAULA FERRI DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1994
3969	ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1994
4057	LUCINEIA LEAO DE LIMA BAVARESCO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1981
4238	DANIELA GONCALVES ZANDOMENICHI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1997

Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0591	GREICIELLE MEURER DE LIMA	15	8	8	15	76,00	100,00	80,00	40,00	84,80	APROV	1º	24/01/1994
4042	SALESIO DE SOUZA	10	8	8	15	66,00	100,00	70,00	40,00	80,80	APROV	2º	03/11/1987
4041	EDINEIA LAYZA COVER	14	6	7	13	67,00	100,00	77,50	20,00	79,85	APROV	3º	12/11/1988
3773	ANE KELLI APPELT DE OLIVEIRA	13	3	7	12	60,00	100,00	77,50	40,00	79,75	APROV	4º	13/07/1994
0530	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	11	4	8	16	66,00	100,00	72,50	20,00	79,05	APROV	5º	08/10/1993
3407	LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI	10	5	8	14	61,00	99,00	72,50	40,00	79,05	APROV	6º	30/09/1981
2244	FERNANDO MISTURINI	14	6	8	9	60,00	99,00	70,00	40,00	78,50	APROV	7º	02/09/1980
3840	DEBORA THAIS TONET	13	7	8	11	63,00	100,00	75,00	20,00	78,40	APROV	8º	28/03/1988
0842	VANDERLEI LUIZ TONKELSKI	14	3	9	14	68,00	100,00	75,00	0,00	77,90	APROV	9º	01/02/1989
1935	LUANA MATIAS DOS SANTOS	12	6	8	17	72,00	97,00	75,00	0,00	77,60	APROV	10º	16/10/1996
3949	TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	16	8	7	11	69,00	95,00	70,00	20,00	77,20	APROV	11º	25/11/1991
2644	ALICE FALKOSKI	12	3	8	13	61,00	100,00	65,00	20,00	76,80	APROV	12º	01/12/1994
4153	CHARLES GOSMAN DE LIMA	14	8	9	13	71,00	85,00	72,50	40,00	75,05	APROV	13º	03/10/1996
3915	CRISTIANE CIQUELERO	12	2	10	12	60,00	90,00	80,00	40,00	75,00	APROV	14º	21/09/1991
3926	RUBILAN GILVANE ZACARIAS	12	3	5	14	60,00	100,00	67,50	0,00	74,75	APROV	15º	17/07/1990
3104	MARIANE MIRANDA	14	5	7	12	64,00	91,00	65,00	20,00	73,20	APROV	16º	15/09/1997
1299	DIONATAN MANGRICH PAULI	16	7	5	12	68,00	60,00	75,00	20,00	59,90	APROV	17º	11/12/1995
1923	JOCELINE INHAIA CERILLO	13	5	4	14	63,00	65,00	70,00	0,00	58,40	APROV	18º	17/08/1990
0334	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	16	5	5	10	62,00	0,00	70,00	0,00	18,60	REPRO	--	27/09/1995
3998	BRUNA PONZONI HORN	15	2	7	10	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	24/09/1997
2513	ANGELICA DA ROSA DUARTE	10	5	3	15	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	17/09/1983
3897	RAFAEL GILIOLI	12	4	6	12	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	04/12/1995
3398	FABIANO NAZAR	13	5	7	10	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	25/09/1986
4429	CARLOS EDUARDO OLEGINI	11	3	8	12	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	29/07/1992
0940	GABRIEL LINK	12	7	4	11	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	17/02/1997
2810	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	12	5	6	11	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	04/02/1987
4018	CESAR SPOLIER	11	6	7	11	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	31/08/1997
3871	ELIS REGINA CAUMO	15	3	6	9	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	30/10/1987
3059	JOAO LEONARDO VENSO DOMINGOS	9	5	7	13	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	28/10/1998
3480	TATIANE BEPPLER	11	4	8	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	16/11/1989
3811	NATHáLIA DALORSOLETA	13	7	3	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	27/12/2002
4371	GETULIO DE VARGAS	11	7	9	9	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	23/08/1989
2675	GERALDO CAVANHARI	11	6	7	10	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	22/05/1971
3842	JANAINA DA SILVA MACHADO	11	5	8	10	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	10/11/1996
1887	HARISTON FRARON	6	6	6	15	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	16/10/1999
0261	LIANE RAMOS BOENO	12	3	5	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	05/11/1990
2720	RENATA SCHWINGEL	8	5	6	13	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	01/12/1992
1959	ELTON GONZATTO	7	4	9	13	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	27/03/1985
3205	EDUARDO PANSERA	10	5	3	12	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	02/05/1994
2024	KAUAN GABRIEL SCHMITT	10	4	6	11	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	24/12/2002
4109	ANA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	11	1	6	11	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	13/03/1986
3713	ELOISA ARRUDA BUSETTI	12	3	4	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	24/10/1993
3919	BEATRIZ FERNANDES	8	7	8	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	15/07/1993
3702	RODRIGO MONTANARI	9	3	7	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	25/04/1987
1716	PAOLA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	8	4	7	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	04/10/1994
4137	MAIARA DAIANE WINGERT	9	5	7	9	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	06/03/1987

0592	ALINE DONADEL	9	4	8	9	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	02/05/1987
1205	BRUNA DUARTE CARLOS VALCARENGHI	10	5	7	8	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	18/11/1991
4145	SIMONE TERESINHA OLIVEIRA COFFERRI	7	3	6	12	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	14/09/1984
2227	FELIPE LIMA LIMBERGER	7	5	8	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	14/09/1996
2981	IARA DOS SANTOS CEZAR CHAVES	12	2	5	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	05/02/1993
4108	INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	11	2	7	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	25/03/1988
3360	LUCAS JUNER PRIESTER	10	5	6	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	27/01/1993
3747	LUAN RAFAEL POMIECINSKI	10	6	7	7	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	14/06/1992
2340	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	8	4	6	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	04/08/1994
3858	SIMONE DA ROSA	10	4	6	8	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	18/12/1986
0729	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	7	5	6	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	02/04/1997
4170	TIAGO GONCALVES DA COSTA	10	3	3	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	22/02/1992
2722	FABRÍCIO DE ALMEIDA	8	3	7	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	25/04/1992
1128	SOELE RITA COSTA BORGES	5	2	7	12	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	18/04/1993
1724	JANIELLI PRESTES ROZIN	7	2	5	11	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	16/02/1998
4252	EDIARA PASUC DE MARCH	7	4	7	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	12/02/1991
3460	FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	6	7	6	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	23/12/1985
2734	FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA	4	3	7	12	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	19/04/1984
1116	LUCAS EDUARDO BRAZ	8	6	4	8	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	25/04/2000
1990	GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO	5	2	6	11	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	21/03/1987
0974	BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI	5	3	9	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	18/06/1991
3799	ROSA APARECIDA ARRUDA MIZERSKI	4	2	9	10	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	22/02/1980
3379	DANIELLE LUIZA DA SILVA	11	2	7	4	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	11/06/1996
3417	MAURO LUIS BERRES RISSO	3	3	9	10	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	27/02/1982
3004	ADRIANY LIMA BLANGE	6	4	5	8	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	25/07/1981
2689	JOSÉ APARECIDO LIMA	5	3	8	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	04/04/1967
1082	ADRIANA DE CAMPOS	6	3	4	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	27/06/1986
1576	ANDRE LUCAS DA SILVA	6	2	5	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	12/10/1999
4026	KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	5	1	8	6	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	25/08/1988
3376	MARCIELE BITENCOURT DELLANI	6	5	4	4	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	10/03/1995
2968	JOSIANE MATTOS HOEPERS	4	5	4	5	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	05/10/1980
3662	LUCINEI VIEIRA	1	2	2	8	22,00	0,00	0,00	0,00	6,60	REPRO	--	30/01/1978
4228	GREZIELE FATIMA CAVASINI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1987
3605	CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1985
0857	ANDREIA PAULA MUTZENBERG	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1982
0782	GABRIEL SEVILHA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1992
2468	BRUNA LOBAS DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1988
2628	JAIR FIGUEIREDO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1982
4365	FERNANDO MARLON PILGER GRADASCHI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1991
0825	BEATRIZ CRISTINA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1994
0610	JENIFFER DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1984
0984	MANUELA SARDA DANGUY	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1984
2587	DURCELINA SCHIAVONI BORTOLOTI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1972
4055	FERNANDA ELY	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1988
4447	LEANDRO MICHAEL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1983
0167	RODRIGO HELIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/1976
1849	ROBSON FERNANDO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1989
0585	ELZA PEREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1981
3153	JOEL RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1993

Professor da Rede Municipal - Arte - 20h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4100	GEDNILSON DE FREITAS LIMA	18	9	9	13	80,00	100,00	70,00	0,00	81,00	APROV	1º	25/11/1992
3209	AMANDA BERTUOL	11	6	7	15	65,00	98,50	72,50	40,00	80,00	APROV	2º	30/12/1997
3673	JULIANE DE ALMEIDA LINO	11	2	9	15	63,00	100,00	87,50	0,00	77,65	APROV	3º	10/03/1986
3803	EMANUELLY HORST TEIXEIRA HANIG	8	3	8	17	61,00	95,50	72,50	40,00	77,30	APROV	4º	24/06/1992
4097	FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	13	5	7	17	72,00	85,00	72,50	40,00	75,35	APROV	5º	01/11/1983
4161	IGOR OLIVEIRA BORGES	16	6	7	16	77,00	87,00	67,50	0,00	73,35	APROV	6º	06/10/1987

1599	ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	15	8	7	14	73,00	80,00	65,00	20,00	70,40	APROV	7º	30/09/1999
3172	JAQUES DOS SANTOS ROCHA	10	5	7	14	60,00	85,50	70,00	20,00	69,75	APROV	8º	20/10/1987
1898	JESSICA CORREIA DA SILVA	11	6	7	13	61,00	85,50	62,50	20,00	69,30	APROV	9º	09/01/1993
3972	JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS	16	3	5	11	62,00	88,00	60,00	0,00	68,60	APROV	10º	07/08/1998
1546	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	12	3	6	14	61,00	84,00	62,50	20,00	68,55	APROV	11º	17/04/1996
1968	GABRIELLI CRISTINA WEBBER	15	9	8	13	73,00	0,00	0,00	0,00	21,90	REPRO	--	14/10/2003
1846	NEUSA BECKER POZZERA	12	6	8	15	68,00	0,00	75,00	0,00	20,40	REPRO	--	03/04/1990
2726	LAIS CRISTINE MACHADO SANTOS	14	4	7	13	65,00	0,00	0,00	0,00	19,50	REPRO	--	14/06/2001
4431	DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA	11	6	8	14	64,00	0,00	67,50	40,00	19,20	REPRO	--	09/11/1980
4323	MARCIA FRARE	10	6	6	13	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	21/06/1979
3112	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	8	4	7	13	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	27/12/1977
3508	DIRCELIA APARECIDA DA SILVA AUMONDI	7	6	8	12	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	11/09/1982
3735	TATIANA WALTRICK VESELOSK	11	2	9	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	09/05/1986
3122	MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	10	6	7	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	19/06/1975
3656	ENEAS ELTON SOARES	7	3	5	14	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	23/06/1989
2633	ELAINE JARDIM MENEGOTTO	9	3	7	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	19/12/1985
0977	TAYANE BORDIN TERRES	7	3	6	13	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	08/03/1992
4226	ALCINEA SARETA SCHREIBER	5	3	6	12	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	05/10/1987
4419	PRISCILA GONCALVES BARBOSA	8	4	7	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	28/06/1993
4337	JEAN RODRIGO CASCAES	4	5	8	10	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	30/09/1989
3946	CRISTIANE BIANCATO	5	3	8	9	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	16/04/1978
3790	EDIANE BORGES GREGORIO	5	4	5	6	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	11/01/1991
1909	ANDREA SALDANHA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1975
1712	JAQUELINE DA CRUZ OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/1998
1763	MIRIAM DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1982
4136	JOAO FLAVIO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/06/1971
2768	JOSIANE LOURENÇO RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1982
1481	ARIANE RUBIA MOITINHO HALLAL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1980

Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0772	DENIZE NAIARA SANTI	16	6	9	20	87,00	100,00	80,00	80,00	92,10	APROV	1º	11/07/1993
2105	FELIPE FONTANA	20	8	6	18	90,00	100,00	67,50	60,00	89,75	APROV	2º	16/06/1988
2661	SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	15	8	9	13	73,00	99,00	77,50	100,00	89,15	APROV	3º	30/09/1992
1005	ELIZANGELA WESSLING	16	2	6	17	74,00	100,00	67,50	70,00	85,95	APROV	4º	22/04/1995
3275	LUANA VARGAS GONSALES	19	5	7	14	78,00	99,00	90,00	40,00	85,90	APROV	5º	27/12/1999
0066	ANA PAULA NESI TORTELLI	20	6	9	9	73,00	98,50	75,00	70,00	85,65	APROV	6º	14/09/1990
0991	JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	18	7	9	13	78,00	98,00	90,00	40,00	85,40	APROV	7º	29/06/1977
1060	CAROLAINE SOUZA SANTOS	20	8	9	14	85,00	95,00	80,00	40,00	85,00	APROV	8º	08/07/1997
2136	LETICIA RITA MARIOTT	20	6	9	16	87,00	100,00	67,50	20,00	84,85	APROV	9º	24/04/2000
0896	CAMILA KALINSKI KLAJN	20	10	7	18	93,00	95,00	87,50	0,00	84,15	APROV	10º	22/12/1994
1710	MARCOS BORTOLLI	15	8	7	14	73,00	100,00	77,50	40,00	83,65	APROV	11º	04/03/1996
1436	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	16	6	8	13	72,00	99,00	82,50	40,00	83,35	APROV	12º	24/03/1997
1912	JULIANA CRISTINA DE MELLO	15	4	6	15	70,00	100,00	82,50	40,00	83,25	APROV	13º	11/06/1996
1180	CHANA CRISTINA ZUCONELLI	19	8	9	12	79,00	100,00	72,50	20,00	82,95	APROV	14º	23/03/1985
1159	PAMELA PONGAN	17	4	7	13	71,00	95,00	80,00	60,00	82,80	APROV	15º	31/07/1995
4029	FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST	17	4	9	11	69,00	93,00	95,00	60,00	82,70	APROV	16º	21/05/1980
0638	DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE	14	7	8	14	71,00	98,00	82,50	40,00	82,55	APROV	17º	21/12/1983
2936	POLIANE FAGUNDES DOS SANTOS	16	5	7	13	70,00	100,00	72,50	40,00	82,25	APROV	18º	23/02/1988
0588	JANETE MARIA DONATTO	13	5	6	16	69,00	99,00	77,50	40,00	81,95	APROV	19º	02/05/1981
0912	LETICIA GABRIELLY FIAUX	14	3	7	15	68,00	100,00	72,50	40,00	81,65	APROV	20º	22/01/1997
2209	JAQUELINE PENTEADO DOS SANTOS	17	4	6	16	76,00	100,00	87,50	0,00	81,55	APROV	21º	29/03/1997
0418	ANIELI BERTON BARCELLOS	15	4	9	14	71,00	98,00	70,00	40,00	81,30	APROV	22º	18/06/1984
3374	JOAO VICTOR MACHADO	15	7	7	11	66,00	100,00	75,00	40,00	81,30	APROV	23º	18/06/1998
3062	LETICIA GABRIELA BRUSCO	15	4	8	16	74,00	100,00	90,00	0,00	81,20	APROV	24º	09/11/1999
3421	KALIANE SEGATO GASPAR	17	4	10	15	78,00	100,00	77,50	0,00	81,15	APROV	25º	05/08/2003
3470	CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	13	2	9	13	63,00	100,00	82,50	40,00	81,15	APROV	26º	28/10/1994
0458	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	18	3	5	12	68,00	100,00	77,50	30,00	81,15	APROV	27º	08/10/1997

2284	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	15	8	7	11	67,00	100,00	70,00	40,00	81,10	APROV	28º	24/07/1996
1947	SUZIMARA PAULA CADORE	12	3	6	14	61,00	100,00	85,00	40,00	80,80	APROV	29º	18/11/1987
1365	ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS	13	4	10	13	66,00	99,00	75,00	40,00	80,80	APROV	30º	14/06/1989
2927	SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	16	4	8	12	68,00	98,00	70,00	40,00	80,40	APROV	31º	18/09/1983
2526	FERNANDA NESI	12	6	10	16	72,00	96,00	67,50	40,00	80,35	APROV	32º	05/12/1997
0276	DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI	19	5	7	10	70,00	94,00	82,50	40,00	80,25	APROV	33º	29/09/1990
0072	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	11	4	9	17	69,00	97,00	70,00	40,00	80,20	APROV	34º	20/01/1988
0555	SUSANA PEREIRA	12	4	8	14	64,00	98,00	80,00	40,00	80,20	APROV	35º	04/10/1981
4118	CARLA RENATA MOHR	14	3	7	13	64,00	100,00	70,00	40,00	80,20	APROV	36º	22/10/1994
2195	CAROLINE COVER	16	5	7	13	70,00	100,00	90,00	0,00	80,00	APROV	37º	23/11/2001
1903	MARINA SILVA DA LUZ	14	4	10	15	72,00	100,00	62,50	20,00	79,85	APROV	38º	22/05/1988
1699	CLEIDIOMARA LUIZA PRICWA	17	3	10	14	75,00	100,00	72,50	0,00	79,75	APROV	39º	26/10/2001
4043	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17	3	6	13	69,00	97,00	65,00	40,00	79,70	APROV	40º	27/12/1997
2314	KATY LUANA DO AMARAL	15	4	4	12	62,00	100,00	90,00	20,00	79,60	APROV	41º	29/10/1995
0161	PATRICIA MOROSKOSKI	14	2	9	16	71,00	100,00	82,50	0,00	79,55	APROV	42º	09/09/1988
0820	SIMONI PERGHER	15	7	7	14	72,00	91,00	82,50	40,00	79,35	APROV	43º	06/04/1983
2107	FABIANE APARECIDA FAVRETO	17	7	9	15	80,00	95,00	77,50	0,00	79,25	APROV	44º	22/03/2004
0689	EVERALDO MENIN	15	8	7	15	75,00	90,00	77,50	40,00	79,25	APROV	45º	01/07/1977
2237	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	14	1	9	11	60,00	100,00	72,50	40,00	79,25	APROV	46º	27/08/1984
1855	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	19	7	5	12	74,00	95,00	95,00	0,00	79,20	APROV	47º	10/07/1996
3118	ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	11	2	8	15	62,00	100,00	65,00	40,00	79,10	APROV	48º	15/01/1976
2305	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	13	5	10	13	67,00	100,00	90,00	0,00	79,10	APROV	49º	29/05/2000
3917	LUANA FÉO MENIN	12	4	9	12	61,00	97,00	82,50	40,00	79,05	APROV	50º	15/10/1993
4439	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	19	8	5	13	77,00	94,00	87,50	0,00	78,85	APROV	51º	22/08/2002
1773	ANDREIA CRISTINA GLUITZ	16	5	9	15	76,00	90,00	70,00	40,00	78,80	APROV	52º	30/06/1989
2000	INDIANARA PERONDI	14	5	9	9	60,00	100,00	67,50	40,00	78,75	APROV	53º	31/05/1986
1065	CLAUDIA ZANINI DE MELO	16	5	10	11	69,00	93,00	75,00	40,00	78,70	APROV	54º	02/04/1993
2274	DANIELI SACHETE	15	7	9	13	72,00	100,00	70,00	0,00	78,60	APROV	55º	19/10/2003
1672	DULCE NURMBERG ALVES	11	5	9	13	62,00	100,00	80,00	20,00	78,60	APROV	56º	26/03/1988
0635	MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO	14	4	8	11	62,00	98,00	70,00	40,00	78,60	APROV	57º	02/07/1985
3082	MARIZETE MACHADO MENDES	12	4	7	13	61,00	99,00	67,50	40,00	78,55	APROV	58º	28/04/1980
4368	IARA CLAUDIA FRANCIO	16	3	8	13	69,00	97,00	72,50	20,00	78,45	APROV	59º	02/03/1993
1618	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	14	3	7	15	68,00	99,00	65,00	20,00	78,40	APROV	60º	30/12/1976
2295	DHIENER THALIA SANTOS PIMENTEL	10	8	8	13	62,00	100,00	77,50	20,00	78,35	APROV	61º	07/05/1996
2256	GABRIELI ZALESKI FRANCA	18	7	9	10	72,00	98,00	77,50	0,00	78,35	APROV	62º	04/08/2000
0894	ALANDA DE OLIVEIRA	16	3	7	12	66,00	100,00	85,00	0,00	78,30	APROV	63º	06/04/1999
2574	DAIANA CLAUDIA DE LIMA ISRAEL	14	5	10	12	67,00	97,00	75,00	20,00	78,10	APROV	64º	21/09/1987
0309	CRISTINA DA SILVA THOME	18	7	6	16	81,00	89,00	72,50	20,00	78,05	APROV	65º	13/03/1999
1696	ELIANE SAMOEL ANHAIA	14	4	9	11	63,00	98,00	80,00	20,00	77,90	APROV	66º	16/01/1996
4251	JESSICA BAPTAGLIN WAGNER	12	5	8	12	61,00	99,00	80,00	20,00	77,80	APROV	67º	15/07/1997
2523	HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	16	3	6	12	65,00	96,00	82,50	20,00	77,75	APROV	68º	18/10/2001
4183	RAISSA MARINA SILVA SIQUEIRA DE WALLAU	16	7	7	9	64,00	100,00	85,00	0,00	77,70	APROV	69º	05/11/1981
2767	SARA THAIS CANESSO FOSCARINI	18	4	7	13	73,00	92,00	77,50	20,00	77,65	APROV	70º	07/08/1999
1169	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	12	3	8	16	67,00	94,00	65,00	40,00	77,60	APROV	71º	18/09/1985
2688	ELISSANDRA DOS ANJOS	14	3	9	11	62,00	100,00	70,00	20,00	77,60	APROV	72º	18/08/1989
2055	JANAINA HUBNER DE LIMA	13	8	5	13	65,00	100,00	80,00	0,00	77,50	APROV	73º	25/10/2001
0561	DÉBORA TOZETTO	15	5	7	13	68,00	100,00	70,00	0,00	77,40	APROV	74º	04/03/2001
0398	KETLIN SCHEIS STUNPF	13	5	9	10	60,00	100,00	72,50	20,00	77,25	APROV	75º	02/05/1996
0688	FABIANA GAI VILA NOVA	16	5	9	11	68,00	97,00	82,50	0,00	77,15	APROV	76º	13/03/2003
1010	KARLA DANUSA DOS SANTOS SCHWAB	15	5	9	11	66,00	100,00	72,50	0,00	77,05	APROV	77º	06/04/1988
2054	BIANCA KELM JOST	16	6	5	13	69,00	100,00	62,50	0,00	76,95	APROV	78º	15/02/1997
3907	PATRICIA ANTUNES DE MORAES	14	5	9	12	66,00	92,00	70,00	40,00	76,80	APROV	79º	20/11/1984
0888	CAMILA RETKA	15	5	6	16	73,00	97,00	62,50	0,00	76,65	APROV	80º	01/03/2001
4291	ANA CAROLINE DA ROSA INGLES	15	6	7	12	67,00	100,00	65,00	0,00	76,60	APROV	81º	16/09/1998
1348	NICOLI REGINA WONS	13	6	6	12	62,00	95,00	65,00	40,00	76,60	APROV	82º	05/05/1991
3019	JULIA MENGUES PICOLOTTO	13	3	6	13	61,00	100,00	82,50	0,00	76,55	APROV	83º	08/10/2002
1820	ERICA FERNANDA BAGGIO	16	7	7	12	70,00	94,00	85,00	0,00	76,50	APROV	84º	25/07/2003
4092	JESSICA DALAZEM	15	4	10	9	62,00	94,00	67,50	40,00	76,35	APROV	85º	30/12/1992
2395	CAMILA MANENTI DA SILVA	17	5	7	15	76,00	90,00	85,00	0,00	76,30	APROV	86º	08/01/2002
2312	VANESSA BLASIUS ZATTI	12	5	7	12	60,00	95,00	67,50	40,00	76,25	APROV	87º	09/06/1999
0181	PAMELA ZANATTA	11	2	9	15	63,00	95,00	77,50	20,00	76,15	APROV	88º	05/12/1999
0663	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	14	4	7	12	63,00	94,00	62,50	40,00	76,15	APROV	89º	14/07/1980
1580	NAIANA MASSIERO DA SILVA	16	6	8	7	60,00	100,00	80,00	0,00	76,00	APROV	90º	14/03/2000

4345	CAMILA FERREIRA DA SILVA	18	2	7	12	69,00	95,00	77,50	0,00	75,95	APROV	91º	12/06/1998
2090	FERNANDA MENEGAZ PIMENTA	18	6	7	10	69,00	87,00	77,50	40,00	75,95	APROV	92º	21/10/1977
2652	ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	17	5	7	11	68,00	93,00	70,00	20,00	75,90	APROV	93º	14/12/1998
1695	JESSICA APARECIDA FALCADE	17	5	5	11	66,00	99,00	65,00	0,00	75,80	APROV	94º	19/05/2004
3697	EDINEIA MARTINS DO NASCIMENTO	15	6	8	11	66,00	98,00	70,00	0,00	75,80	APROV	95º	13/09/1999
4347	JAQUELINE SOCKENSKI THOME	16	3	9	13	70,00	94,00	77,50	0,00	75,75	APROV	96º	03/06/1997
2537	MARIANE SPUDEIT DAL PIZZOL	17	7	6	9	65,00	96,00	82,50	0,00	75,75	APROV	97º	27/06/1997
0808	FABIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	16	6	7	9	63,00	98,00	77,50	0,00	75,65	APROV	98º	30/06/1997
0805	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	13	3	9	12	62,00	100,00	70,00	0,00	75,60	APROV	99º	10/10/1994
4363	LETICIA SANZOVO	15	3	7	11	62,00	100,00	70,00	0,00	75,60	APROV	100º	11/10/1987
4216	ELIZABETHE TEREZINHA RECH	16	7	8	12	71,00	94,00	72,50	0,00	75,55	APROV	101º	02/12/2003
3923	ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	13	5	8	13	65,00	96,00	60,00	20,00	75,50	APROV	102º	25/01/1994
0397	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	17	3	6	15	73,00	91,00	60,00	20,00	75,40	APROV	103º	17/04/2000
1363	VITORIA BELLO LIMA	14	7	5	14	68,00	98,00	60,00	0,00	75,40	APROV	104º	09/02/2001
3002	KARIN CRISTINA DE SOUZA PELEPE	12	5	10	12	63,00	100,00	65,00	0,00	75,40	APROV	105º	07/10/1986
0787	SILVANA FERNANDES DA SILVA	17	8	6	14	76,00	87,00	90,00	0,00	75,30	APROV	106º	25/10/1994
1650	GABRIELE VEIGA	12	3	6	14	61,00	94,00	80,00	20,00	75,30	APROV	107º	01/07/2000
4160	KEILA LOPES DIAS	12	5	7	14	64,00	97,00	75,00	0,00	75,20	APROV	108º	02/11/1992
3554	CARINE ELIZABETE ZANATA	16	7	8	8	63,00	99,00	67,50	0,00	75,15	APROV	109º	19/06/1998
2276	ANA CAROLINA PASQUALI	16	1	6	16	71,00	81,00	92,50	40,00	75,05	APROV	110º	28/10/1993
2454	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	13	5	9	14	68,00	89,00	60,00	40,00	74,90	APROV	111º	01/02/1992
2945	FRANCISCA PAULA ALMEIDA	11	5	9	13	62,00	94,00	72,50	20,00	74,85	APROV	112º	03/12/1976
4456	NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR	15	7	6	14	71,00	95,00	60,00	0,00	74,80	APROV	113º	23/04/1997
2497	LETICIA BELLO FELIPE	18	5	8	11	71,00	92,00	75,00	0,00	74,80	APROV	114º	02/12/2004
0124	THALIANE SOMMER	16	2	8	14	70,00	92,00	77,50	0,00	74,75	APROV	115º	28/02/2002
2989	EDILAINE SOUZA SANTOS	12	7	7	11	60,00	100,00	67,50	0,00	74,75	APROV	116º	12/12/1999
4215	DAIANE MATIAS TIGRE	16	6	9	9	65,00	97,00	67,50	0,00	74,75	APROV	117º	17/11/1991
1598	ANNE CAROLINE MOCELLIN	13	3	7	13	62,00	99,00	65,00	0,00	74,60	APROV	118º	26/01/1997
1630	SUZANA ISRAEL	14	3	9	11	62,00	98,00	70,00	0,00	74,60	APROV	119º	16/02/1990
0973	SILVANA DE LUCA TIEM	13	4	8	14	66,00	87,00	72,50	40,00	74,55	APROV	120º	09/01/1979
3473	CAMILA EDUARDA BONETTI	15	2	8	13	66,00	95,00	72,50	0,00	74,55	APROV	121º	07/08/2001
3318	SUELLEN ALVES DA SILVA	15	3	8	17	75,00	91,00	65,00	0,00	74,50	APROV	122º	03/08/2000
1342	PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	14	5	6	12	63,00	94,00	65,00	20,00	74,40	APROV	123º	05/04/1994
4154	YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	15	4	8	12	66,00	92,00	85,00	0,00	74,30	APROV	124º	10/05/2002
2736	VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	15	8	7	16	77,00	83,00	75,00	20,00	74,10	APROV	125º	28/01/1982
0205	ANA LUIZA LEHR	15	2	7	14	67,00	90,00	70,00	20,00	74,10	APROV	126º	31/12/1979
3236	ADRIANA DE LIZ DOS ANJOS	13	3	7	15	66,00	95,00	67,50	0,00	74,05	APROV	127º	29/05/1987
2962	NATIELE MELLEK GIRARDI	16	6	8	8	62,00	95,00	77,50	0,00	73,85	APROV	128º	25/11/1996
2439	CAMILLE FERNANDA FONTANA PIFER	18	5	6	14	75,00	90,00	62,50	0,00	73,75	APROV	129º	09/01/2002
1221	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	15	5	8	11	65,00	87,00	67,50	40,00	73,75	APROV	130º	06/08/1997
2622	ELIZABETE CANCI DE MOURA	12	3	8	17	69,00	89,00	65,00	20,00	73,70	APROV	131º	28/04/1991
4202	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	14	1	9	13	64,00	90,00	75,00	20,00	73,70	APROV	132º	30/09/1995
2711	LAUANA MELISSA DA SILVA MARCHEZI	15	6	8	10	64,00	95,00	70,00	0,00	73,70	APROV	133º	18/01/2000
0475	GABRIEL BEVILAQUA	16	5	7	9	62,00	96,00	70,00	0,00	73,60	APROV	134º	17/07/2000
3559	PATRICIA HELLMANN	11	10	8	10	60,00	95,00	60,00	20,00	73,50	APROV	135º	08/09/1997
4061	JULIANA FATIMA FALCADE	14	7	9	13	70,00	90,00	72,50	0,00	73,25	APROV	136º	29/08/2001
4378	JOSLAINE KUZNIK RISKI	16	6	4	10	62,00	90,00	72,50	20,00	72,85	APROV	137º	06/10/1989
3272	HIARA ELEM FERRAZ	11	4	9	13	61,00	96,00	65,00	0,00	72,80	APROV	138º	01/03/2001
0098	LUANA DÁVILA MÜLLER	18	3	6	12	69,00	92,00	60,00	0,00	72,70	APROV	139º	28/06/2003
0724	MARCIANE ARNECKE	14	6	8	11	64,00	88,00	75,00	20,00	72,70	APROV	140º	15/01/1998
4039	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	17	4	9	10	67,00	92,00	65,00	0,00	72,60	APROV	141º	08/06/1991
1453	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	12	3	8	13	61,00	85,00	77,50	40,00	72,55	APROV	142º	23/01/1991
4019	BRENDA DE PAULA	16	4	9	10	65,00	90,00	80,00	0,00	72,50	APROV	143º	16/10/1998
1339	INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS	14	5	7	12	64,00	92,00	72,50	0,00	72,45	APROV	144º	05/06/2000
3135	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	15	3	8	16	73,00	81,00	60,00	40,00	72,40	APROV	145º	19/12/1976
1311	RODRIGO BLASIOS	14	5	6	16	71,00	87,00	75,00	0,00	72,30	APROV	146º	22/05/1993
1775	MATHEUS FELIPE VINHARSKI DE OLIVEIRA	13	6	8	13	66,00	92,00	65,00	0,00	72,30	APROV	147º	25/07/2001
1056	BRUNA ANDRADE COSTA ESPERANDIM	15	4	9	13	69,00	88,00	75,00	0,00	72,20	APROV	148º	22/01/1996
4324	ISABELE GABRIELA PAGANI	15	7	6	12	67,00	90,00	70,00	0,00	72,10	APROV	149º	16/09/2002
1410	CLAUDETE DE SOUZA CASTELLO	11	5	9	12	60,00	88,00	60,00	40,00	72,00	APROV	150º	15/03/1961
0786	JOSIANE MACHADO ANTONELLI	10	6	8	13	60,00	93,00	75,00	0,00	72,00	APROV	151º	10/05/1993
3618	PATRI INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA	11	4	8	13	60,00	95,00	62,50	0,00	71,75	APROV	152º	16/12/1992
2427	TAMIRIS FELTRIN	13	3	7	14	64,00	91,00	70,00	0,00	71,70	APROV	153º	26/10/2001

4236	DANIELA BEVILACQUA	16	6	7	12	69,00	90,00	60,00	0,00	71,70	APROV	154º	16/06/1998
0018	BRUNA SOARES KOTRES	17	5	9	18	84,00	75,00	65,00	20,00	71,20	APROV	155º	08/09/1997
3884	FLAVIA GISELI SCHMITZ	14	2	9	15	69,00	88,00	65,00	0,00	71,20	APROV	156º	24/11/1979
2721	ALICE HOBOLD SOARES	18	6	7	10	69,00	78,00	95,00	20,00	71,20	APROV	157º	15/10/1997
3089	DOUGLAS FELIPE GERHARDT	20	10	6	13	82,00	77,50	77,50	0,00	71,10	APROV	158º	22/05/1993
4331	MARIA VITORIA CEZAR	12	8	8	11	62,00	93,00	60,00	0,00	71,10	APROV	159º	08/12/2004
3133	FERNANDA APARECIDA QUADROS	14	3	5	13	62,00	81,00	77,50	40,00	70,85	APROV	160º	02/11/1995
3162	ROZIMARA DA SILVA LOCKS	12	7	5	15	66,00	78,00	75,00	40,00	70,30	APROV	161º	25/05/1991
0497	CAMILA EDUARDA RIBEIRO	11	6	7	13	61,00	90,00	70,00	0,00	70,30	APROV	162º	07/09/2002
1248	ANDRIELLY PAGNONCELLI	15	6	9	12	69,00	84,00	75,00	0,00	70,20	APROV	163º	23/03/1998
4079	PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS	13	3	6	13	61,00	90,00	67,50	0,00	70,05	APROV	164º	24/03/1996
2154	SABRINA TORRES PETSCH	15	5	7	12	66,00	80,00	82,50	20,00	70,05	APROV	165º	17/11/1995
2532	DALCIMARI GOEDERT	14	6	10	8	60,00	85,00	75,00	20,00	70,00	APROV	166º	13/04/1975
2696	DANIELI CRISTINA MENTZ	20	7	7	12	78,00	68,00	85,00	40,00	69,90	APROV	167º	26/07/1986
0464	VANESSA FELTRIN PRIAMO	12	6	9	12	63,00	82,00	60,00	40,00	69,90	APROV	168º	14/03/1994
0226	JULIA MAIARA ROZIN MENGUES	16	6	6	8	60,00	90,00	67,50	0,00	69,75	APROV	169º	10/03/2002
2278	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	15	6	5	10	61,00	90,00	62,50	0,00	69,55	APROV	170º	24/09/1997
0550	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	11	5	6	15	63,00	80,00	65,00	40,00	69,40	APROV	171º	31/03/2000
2942	VILMAR DE SOUZA JUNIOR	16	7	8	13	73,00	80,00	72,50	0,00	69,15	APROV	172º	11/05/1998
3992	DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON	11	5	9	12	60,00	80,00	65,00	40,00	68,50	APROV	173º	13/08/1991
4011	TALICIA LADIA ZANONI	18	7	10	12	77,00	75,00	77,50	0,00	68,35	APROV	174º	12/03/2002
3325	ANA CARLA NUNES DALL AGNOL	13	3	7	12	60,00	87,00	65,00	0,00	68,00	APROV	175º	07/10/1994
3497	ALANA PATRICIA BOCCA	14	3	6	14	65,00	78,00	90,00	0,00	67,50	APROV	176º	08/07/1994
2172	ROSANE DOS SANTOS DIBA	13	3	7	12	60,00	75,00	75,00	40,00	67,00	APROV	177º	06/02/1978
2053	ALICE CAROLINA PEREIRA	16	6	4	15	72,00	75,00	77,50	0,00	66,85	APROV	178º	24/08/2006
2969	LILIANA TURMINA	14	5	8	12	65,00	72,00	67,50	40,00	66,25	APROV	179º	24/07/1980
2559	REGIANE CRISTINA JARSCHEL	16	5	6	11	65,00	80,00	65,00	0,00	66,00	APROV	180º	22/03/1998
0348	DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA	15	5	7	16	74,00	66,00	82,50	20,00	65,45	APROV	181º	30/01/2000
3560	SIMONE APARECIDA VIANA	13	4	7	13	63,00	80,00	60,00	0,00	64,90	APROV	182º	07/10/1986
3107	ANA BEATRIZ DE BONFIM	16	3	7	12	66,00	76,00	70,00	0,00	64,80	APROV	183º	05/07/2002
0186	VERA LÚCIA VIEIRA	11	6	7	14	63,00	77,00	70,00	0,00	64,40	APROV	184º	15/02/1984
3612	DANIELE REGINA MACHADO	17	3	9	12	70,00	70,00	82,50	0,00	64,25	APROV	185º	20/04/1999
4339	ANA CAROLINA SOBIRAY	14	6	7	12	65,00	75,00	70,00	0,00	64,00	APROV	186º	27/10/1994
0177	SILVANA GABRIELI STEIN	15	7	8	11	67,00	70,00	67,50	20,00	63,85	APROV	187º	09/03/1999
4177	MÁRCIA GRACIELA NEVES BROETO	12	5	9	13	64,00	75,00	65,00	0,00	63,20	APROV	188º	20/12/1980
1097	JULIANA WEBER PEREIRA	18	4	6	9	64,00	73,00	75,00	0,00	63,20	APROV	189º	29/01/1997
1461	LUCIMARA LOVATTO	15	5	6	13	67,00	72,00	70,00	0,00	63,10	APROV	190º	06/07/2000
1964	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	15	6	8	9	62,00	77,00	60,00	0,00	63,10	APROV	191º	21/01/1988
1134	ISADORA MARCHI	13	7	8	10	61,00	73,00	75,00	0,00	62,30	APROV	192º	13/03/1999
0620	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	13	8	6	10	60,00	69,00	77,50	20,00	62,25	APROV	193º	27/05/1996
1355	DEBORA THAIS VANDERLINDE	13	4	9	11	61,00	70,00	65,00	0,00	59,80	APROV	194º	07/07/1999
2944	RENATA DOS SANTOS MAAS	14	5	9	11	64,00	68,00	60,00	0,00	59,20	APROV	195º	17/02/1993
0852	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	13	4	8	12	62,00	60,00	65,00	40,00	59,10	APROV	196º	06/06/1982
0269	JULIA GROSS GIVULSKI	15	3	6	12	63,00	65,00	67,50	0,00	58,15	APROV	197º	12/02/2004
1905	DAIANE PETRY	13	5	10	12	65,00	60,00	67,50	0,00	56,25	APROV	198º	05/06/2002
2858	ALINE NASCIMENTO	15	4	6	11	62,00	62,00	60,00	0,00	55,60	APROV	199º	01/12/1987
0312	FRANCINETE DE SOUZA	16	3	6	10	61,00	61,00	67,50	0,00	55,55	APROV	200º	03/06/1988
0048	NAIARA CRISTIANE ROHLING	17	8	9	12	75,00	0,00	80,00	0,00	22,50	REPRO	--	28/04/1996
2870	JAQUELINE BAIM	13	6	7	14	67,00	0,00	67,50	40,00	20,10	REPRO	--	18/05/1988
0037	ANA PAULA PRADO KRONBAUER	14	4	7	13	65,00	0,00	67,50	0,00	19,50	REPRO	--	28/05/1995
3891	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	16	9	8	8	65,00	0,00	65,00	0,00	19,50	REPRO	--	24/11/1972
3889	VITOR GUIMARAES	18	3	8	8	63,00	0,00	0,00	0,00	18,90	REPRO	--	18/04/1993
3462	MÁRCIA ADRIANE DIAS	13	6	6	12	62,00	0,00	42,50	0,00	18,60	REPRO	--	27/07/1982
0073	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	17	5	7	8	62,00	0,00	37,50	0,00	18,60	REPRO	--	16/12/1977
3730	JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	10	6	9	13	61,00	0,00	45,00	0,00	18,30	REPRO	--	13/07/1989
4155	FERNANDA DA SILVA TERENCIO	17	6	5	8	61,00	0,00	67,50	0,00	18,30	REPRO	--	05/11/2001
0863	CHARLENE CRISTINA DA SILVA	11	6	8	12	60,00	0,00	72,50	0,00	18,00	REPRO	--	24/06/1983
0385	CLAUDIA OENNING DO AMARAL	17	6	6	7	60,00	0,00	62,50	40,00	18,00	REPRO	--	14/06/1995
2324	NELISE DANIELE MOÇINSKI	12	3	4	14	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	16/05/1994
1693	LETICIA MARTINS	12	1	6	14	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	13/11/1988
0467	GABRIELI ZORZI DA ROSA	10	2	9	14	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	15/02/2000
0129	JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	9	7	6	14	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	13/06/2004
4205	GABRIELA GUBERTT	13	3	4	13	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	18/04/2001

3117	ELIANE BARCAROL GUIZZO	11	5	6	13	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	13/04/1989
1515	MAIARA DA SILVA CARVALHO	11	4	7	13	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	26/06/1994
3774	ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	10	4	9	13	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	10/09/1982
4098	MARINES CINELLI PINTO	13	3	6	12	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	07/02/1980
0179	ELISANDRA ANHAIA	11	5	8	12	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	03/04/1986
0035	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	11	5	8	12	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	30/04/1984
1853	LISANGELA MARONI	10	8	7	12	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	15/04/1989
0075	MARILEI LEAL DA CRUZ	14	3	6	11	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	11/11/1996
4120	SANDRA APARECIDA LAURINDO	13	5	6	11	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	14/07/1985
1727	SANDRA LOPES DA SILVA	12	5	8	11	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	05/08/1987
0811	SUZANA PAULI	12	4	9	11	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	31/12/1980
3169	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11	6	9	11	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	04/11/1987
3296	VANESSA SCARIOT PELENTIER	14	4	7	10	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	27/05/1997
0639	NOEMI DA SILVA	12	7	8	10	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	14/08/1989
2800	ANA ALICE VARAL CAPRA	15	4	7	9	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	05/02/1996
3114	GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA	15	3	8	9	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	17/02/1998
4068	MIRELA CRISTINA BASTIAN DE OLIVEIRA	14	5	8	9	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	29/06/1999
0809	JESSICA FERNANDES MONTEIRO	16	5	6	8	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	21/12/1995
1025	ADRIANA PETKOWICZ	9	5	7	14	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	05/12/1986
2630	DANUSA CAROLINA MULLER	9	3	9	14	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	02/01/1997
2993	MARCEL ALCLEANTE ALEXANDRE DE SOUSA	11	5	5	13	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	16/08/1987
0318	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	11	4	6	13	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	03/06/1996
0457	CARLA TAIS DE SOUZA	11	2	8	13	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	25/01/1994
3810	MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	14	2	4	12	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	12/07/1999
3565	ANDRESSA HOFFMANN DE OLIVEIRA	14	2	4	12	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	16/03/1998
2234	IONARA FERNANDA DE SOUZA	12	4	6	12	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	24/10/1987
1823	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	11	3	9	12	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	19/06/1994
0390	AMANDA JULIA TEIXEIRA	10	6	8	12	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	09/11/2005
3970	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	12	6	6	11	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	07/05/2001
0308	STÉFANI CAMILA DE LARA	12	4	8	11	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	12/03/2004
0741	DAMARIS BELUSSO	15	3	5	10	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	04/12/1997
1814	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	13	6	6	10	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	28/09/2000
2545	ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	13	4	8	10	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	28/06/1990
4432	RAISSA MICHELI ZUSE	12	6	8	10	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	31/10/2007
2450	JANAYNA THAYS DE CAMARGO	15	5	5	9	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	27/08/1992
3222	LETICIA CAMATTI	15	4	6	9	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	27/06/2005
2104	LUIZ HENRIQUE FORTUNATO	13	7	7	9	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	14/06/1998
2752	ISADORA VARGAS	13	6	8	9	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	13/04/2004
1080	NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN	14	6	8	8	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	12/08/2001
0815	LARISSA ALANA NOVAES	9	4	5	15	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	05/06/1998
2871	JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	9	3	6	15	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	08/07/1989
4001	MARISA ANTUNES CARNEIRO	10	6	5	13	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	11/10/1989
0696	JULIA FRAGATA DOS SANTOS	10	5	6	13	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	15/04/2001
3199	ADRIANA COSTA	10	4	7	13	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	14/01/1995
1539	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	8	5	10	13	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	04/09/1995
3577	TÂNIA MASETTO DA SILVA	12	3	6	12	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	23/08/1992
2911	JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	12	2	7	12	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	19/07/1977
2775	MARIA ADRIANA VELOSO DA SILVA	10	6	7	12	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	14/09/1993
1191	RAFAEL MENDES XAVIER	13	4	5	11	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	24/05/2005
1328	LUCIANA BAILKE	12	4	7	11	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	08/10/1992
1192	JULIANA APARECIDA CAMILO PERETTI	11	7	6	11	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	12/02/2003
0350	ANGELICA IURKO	13	2	9	10	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	01/12/1992
2662	ALINE TORTORA DE OLIVEIRA	12	5	8	10	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	28/03/1994
0146	REGIANE TAIS ARALDI	15	4	7	8	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	09/12/2001
0694	VIVIAN ADAMS	14	5	8	8	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	24/09/1998
0754	DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA	9	3	7	14	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	07/12/1990
2781	LARISSA MAROSTICA MENEGON	8	7	7	13	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	10/10/1996
0628	SOLANGE SCHVEITSER	12	3	5	12	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	09/01/1981
3587	VANESSA CASTIONI DE LIMA	12	2	6	12	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	17/10/2000
3827	TAISLAINE EVELIN MACHADO	11	4	6	12	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	20/09/1994
2506	MARIANE MORANDIN DA SILVA	11	4	6	12	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	27/10/2000
1948	FABIOLA DA SILVA TELLES	11	3	7	12	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	21/02/1999
1303	EGISLAINE LOLLE	11	2	8	12	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	01/11/1990

0335	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	11	2	8	12	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	14/03/1987
0052	VANESSA DAL CORTIVO	10	6	6	12	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	22/02/1992
4249	ANA MARIA DOS SANTOS	13	3	5	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	19/06/2001
1612	MATEUS DA SILVA TASCHIM	12	3	7	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	28/05/1998
4184	TAÍS REGINA CUTCHMA	12	2	8	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	06/02/1990
2896	MARIA ROSSANA ARAUJO SILVA	12	2	8	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	09/07/1981
0250	CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI	11	4	8	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	25/06/1999
3722	BRUNA ALVES DOS SANTOS	11	4	8	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	27/09/1999
1407	DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	11	3	9	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	15/12/1995
2888	PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	11	3	9	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	20/02/2002
2289	PAULA BRESOLIN KRAUS	11	3	9	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	26/04/1997
0017	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	11	3	9	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	29/01/1989
3380	LETICIA ZAMBOM MIRANDA	14	4	4	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	12/11/1999
4165	THAIS CAROLINA AMANN	14	3	5	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	05/02/1996
0013	MARIA ISABEL PEDRON TONELLO	13	5	5	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	05/01/2001
0184	CAROLINA ALVES DA SILVA	13	3	7	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	10/10/2003
1325	MARTA DRUM PEREIRA BORGES	12	4	8	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	16/12/1987
2973	CYNTHIA CRISTINA CASANOVA	11	6	8	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	15/05/1997
4199	ANGELA MARIA KREUZ	14	5	7	8	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	07/03/1994
0679	GUILHERME PUTON FAGANELLO	13	8	6	8	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	28/05/2001
4473	HELEN CASSIANE KARLING	15	6	6	7	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	01/03/2000
2891	MARIA CAROLINE ENGELS	15	6	6	7	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	29/10/2000
2635	VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES	8	2	9	14	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	04/05/1987
1554	ANDRESSA KAUANA AMARAL DE OLIVEIRA	9	3	8	13	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	19/04/2002
2660	SIMONE RODRIGUES NUNES	13	3	2	12	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	07/01/1991
3899	JULIANA GIRARDELLO	11	2	7	12	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	11/08/1994
1167	CILIANE RIMOLDI BATISTELO	10	5	6	12	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	07/04/1990
2086	PAULA CRISTINE DILL	10	3	8	12	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	04/01/1987
3254	LAIS ARIELI KLEIN	12	5	4	11	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	04/06/1993
2236	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	11	6	5	11	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	18/06/1985
3609	THALITA CAROLINA PADILHA	11	3	8	11	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	02/10/2000
1827	ANDRIELI MAGALHAES SCHNEIDER	10	6	7	11	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	02/09/2000
1074	ELISABETE CORDEIRO	12	5	6	10	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	11/09/1988
1655	SIMONE LIVI	12	4	7	10	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	28/07/1990
0368	DANIELA LUBIAN	11	4	9	10	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	29/05/1995
3336	IVAN CARLOS DA CUNHA	9	9	8	10	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	31/12/1984
2849	PATRICIA BITDINGER	12	6	7	9	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	03/03/1995
0485	POLIANA RIOS	12	4	9	9	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	10/03/2001
2780	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CASAGRANDE	13	5	8	8	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	10/07/1997
2331	JOAO MARCOS DE LIMA	15	5	8	6	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	28/08/1990
2910	ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	10	3	5	13	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	15/04/1994
1764	NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	9	4	6	13	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	23/10/1991
3402	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	9	2	8	13	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	01/02/1997
4340	ELAINE KAIBER	8	5	7	13	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	09/12/1982
3309	GIOVANA FRIGERI	8	4	8	13	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	23/05/1997
0763	SILMARA TRINDADE DA ROSA	12	1	5	12	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	17/07/1994
3649	MARIZA FERREIRA DUTRA	11	3	5	12	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	04/10/1980
1076	SUSAN MAISA GEMELLI	10	4	6	12	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	06/03/1989
4144	FABIULA DA SILVA ALVES	10	3	7	12	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	31/01/1991
3839	AMANDA MACHADO DA SILVA DOS SANTOS	9	6	6	12	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	16/09/2000
4025	EDILVAN DOS SANTOS	9	4	8	12	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	14/03/1993
3784	NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK	11	3	7	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	03/04/2000
2135	JUÇARA KOAKOSKI	11	3	7	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	09/08/2002
0003	MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO	10	6	6	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	05/03/1994
1006	ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	10	4	8	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	01/01/1985
0231	LAUANA PORTES BUENO	9	6	8	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	27/05/1993
3752	ERICA RECH	12	6	4	10	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	15/04/2004
3574	KETLEIN CRISTINA ZENI	11	5	7	10	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	05/11/2000
2317	FABIANA MELO DA SILVA	11	3	9	10	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	05/11/1978
1690	DIEGO SAGAZ	10	7	7	10	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	02/02/1990
0934	ANDRESSA TELASKO	14	4	4	9	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	10/04/1999
0069	EDUARDA DE ABREU	14	3	5	9	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	27/11/2002
1857	SILVANA PEREIRA	12	6	6	9	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	03/08/1990

2190	TALIA SELITANA SCARTON	12	4	8	9	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	17/07/2001
1367	CRISTIANE ZALESKI DE OLIVEIRA	12	3	9	9	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	26/09/1990
1227	SIDIANE GRASIELI STEIN	12	8	6	8	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	18/05/2003
2821	THAIS LOVE	15	3	7	7	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	18/04/1998
2110	ROBERTA WERLE MAURER RODRIGUES	16	5	5	6	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	18/01/2000
1298	FRANCIELI AIRES CALAMANCIO	16	3	7	6	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	16/10/1998
3643	PATRICIA ANDREA CROTTI	15	4	8	6	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	16/11/1985
1312	ALISSON SOARES RAMOS	10	5	4	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	06/04/1994
1500	SULANI CRISTINA FERNANDES	10	4	5	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	21/07/1994
3200	MARCIA CRISTIANE BALESTRIN	9	5	6	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	04/11/1991
2041	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO	9	4	7	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	22/02/1990
3826	ANALICE DO AMARAL BUTTNER	9	3	8	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	07/06/1985
4308	LESIE NICOLAO BARBACOVI	9	3	8	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	30/08/1988
1786	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE DOS SANTOS	8	7	6	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	03/11/1988
0320	TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	8	4	9	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	02/11/1993
0841	THIFANY DOMINGUES DOS SANTOS	12	4	3	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	16/12/1999
3483	DEISY REGINA DRUN	10	4	7	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	11/02/1984
2142	CLEIDE LUZIA GABRIEL	10	4	7	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	13/11/1974
3557	SUELEN MACHADO LOPES	10	4	7	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	30/09/2000
1021	FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	10	3	8	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	26/01/1999
4148	ROSANGELA LORAINE HIRT FALCADE	9	5	8	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	15/12/1981
3475	LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	9	5	8	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	27/11/1977
1792	GRACIELA RAQUEL APPELT	12	4	5	10	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	04/04/1981
2239	EDINA DOS SANTOS	12	3	6	10	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	06/07/1997
2534	PAULO VITOR LEMUNI	12	3	6	10	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	16/06/1998
0057	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	11	5	6	10	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	28/10/1997
0560	CARINA CLERIA COPELLI	11	4	7	10	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	07/04/1979
2290	FABIANA DA COSTA	10	5	8	10	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	13/08/1996
3558	TAIS ANDREA HAAG PROLO	12	4	7	9	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	06/05/1985
0552	ELISANDRA OKADA FAVERO	12	4	7	9	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	11/03/1989
1306	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	11	6	7	9	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	14/05/1999
1812	MARCELO FELIPE DE SOUZA	12	5	8	8	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	09/04/1995
4417	VANESSA MACHADO ANTONELLI	12	6	9	7	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	07/09/1995
3785	LEANDRO RODRIGO DUARTE	14	5	8	6	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	27/02/1986
3212	CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	8	3	7	13	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	12/01/1975
2471	KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES	7	5	7	13	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	04/02/2003
2158	TIFANI GUARNIERI MATEUS	11	1	5	12	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	25/09/2004
3894	CLEIDE CHASTALO	10	2	6	12	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	13/11/1983
2461	ANGELA DA SILVA BATISTA	9	3	7	12	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	15/05/1997
2191	ROSEMARI BORGES RODRIGUES	8	5	7	12	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	05/10/1973
1526	LIGIA DALLAZEN	9	3	9	11	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	31/07/1995
0523	FERNANDA VICCINI DA SILVA	8	6	8	11	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	16/09/2000
1274	ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	8	4	10	11	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	25/01/1995
0823	LORIANA PASSINI LOCH	13	3	3	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	09/02/1990
2128	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	11	5	5	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	07/01/1989
1915	DAIANE ZATIKEI	11	3	7	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	31/05/1996
0920	GABRIELA THAIS ROYER	11	2	8	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	11/01/1998
3003	ROSELI GONCALVES	10	5	7	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	30/07/1979
3870	LUANA MENIN	10	4	8	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	15/02/1994
0285	MARCIA TREVISAN	10	4	8	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	26/11/1974
1434	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	12	4	6	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	02/09/1998
0155	LETICIA SANTOS LUIS	12	4	6	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	15/06/2002
3340	ANA PAULA LEVINSKI DA CUNHA	11	6	6	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	07/06/1993
4463	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	11	5	7	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	21/05/2003
3271	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	11	4	8	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	20/06/1984
3864	CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES	11	4	8	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	27/01/1996
3292	MARIANE GASPARIN	11	3	9	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	02/09/1989
2555	NUBIA ANDRADE DA SILVA	10	5	9	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	01/06/1998
1517	EDILSON SANTOS DE LIMA	11	6	8	8	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	18/02/1998
1486	JUSSARA RAQUEL TABORDA ALVES	13	4	8	7	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	23/06/1986
3437	LARISSA DE SOUZA	12	7	7	7	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	03/02/1994
0081	ADRIELE BABINSKI GONCALVES DA SILVA	14	5	7	6	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	06/08/1996
1762	ROSICLEI MARTINS DA ROSA	14	5	7	6	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	14/06/1994

4240	RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	7	3	6	14	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	10/03/1987
3495	ANA PAULA DO PRADO	8	5	4	13	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	19/03/1977
1099	ANA PAULA BORGES DA SILVA	9	3	6	12	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	19/06/1993
2759	MARIANA ALVES	8	4	7	12	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	10/04/1994
0986	ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES	11	3	4	11	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	28/12/1990
0774	CAMILLY VITORIA SPTIL QUEIROZ	10	4	5	11	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	21/06/2005
4230	WILLIAN DE AZEREDO	10	4	5	11	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	26/09/1997
1358	EVELYN RAYSA MACIEL	11	5	4	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	12/10/2005
1574	EDINEIA COSER IVOS JAGUSZESKI	11	4	5	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	15/01/1990
1839	ANA CLAUDIA LISBOA PIGOSSO	11	4	5	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	25/03/1999
3601	TATIANE DE OLIVEIRA	11	3	6	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	16/12/1995
0783	MARIA ELIZABETE BIAVA	11	3	6	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	19/05/2000
3724	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	11	3	6	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	20/06/1988
2529	PRISCILA GRZEGOZESKI	10	5	6	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	26/06/1985
3521	LUCIANA PINHEIRO CORDOVA	10	4	7	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	18/12/1984
3119	VANETE RAMOS BOENO	9	5	8	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	18/04/1986
3517	MILENA DO NASCIMENTO	11	4	7	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	25/12/2002
3406	DYENI CAROLINE GONCALVES	11	2	9	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	28/06/2000
2737	VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	10	6	7	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	15/10/1984
2228	MANUELE KARINE FOCHI	9	6	9	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	26/01/1999
3035	HEMILY ALVES DE ALCANTARA	13	3	6	8	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	14/03/2000
2581	EDINA FILBER	13	1	8	8	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	17/05/2001
2189	ELISANGELA GONCALVES	12	5	6	8	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	17/11/1998
3691	JULIA EDUARDA NESI	12	3	8	8	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	02/03/2000
3769	KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	11	5	8	8	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	05/10/1994
3743	ROSANGELA LOPES SPERLING	11	5	8	8	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	29/08/1986
4349	INDIANARA CAMBRUZZI	15	2	5	7	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	21/01/1973
2672	SAMARA CIVA DE OLIVEIRA	13	5	6	7	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	19/03/2003
2930	REGIELI CARDOSO MOREIRA	9	1	7	12	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	20/03/1992
4243	ADRIANA MARIA FARESIN	8	5	5	12	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	30/12/1977
1723	KETLYN NAIURY SILVA CAVASINI	8	3	7	12	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	29/11/2001
3563	MARINA CHMILOUSKI	10	2	6	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	19/05/1984
1829	FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI	10	2	6	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	21/12/1975
1373	SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	9	6	4	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	13/10/1995
0080	LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	9	4	6	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	17/03/1984
3179	JOANA CRISTINA CAVEION	9	3	7	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	09/10/1995
3363	ANA PAULA FRANZ	9	3	7	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	26/04/1996
1397	HELOIZA SCHENEIDER	8	3	9	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	14/10/2000
4267	VANESSA MENEGASSO	10	4	6	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	24/05/1990
4187	EVERTON HELLMANN BIAVATTI	10	4	6	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	30/11/1987
1052	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	10	3	7	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	14/07/1985
0022	DEISIANE VAIS PILGER	10	2	8	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	06/09/1988
2297	LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	9	5	7	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	26/11/1991
0650	TALITA SUELEN DA ROSA	9	4	8	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	02/08/1993
0526	ISABELA BATISTA MOSELE	9	4	8	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	10/04/2002
0422	LEODIVANE PEREIRA DA SILVEIRA	12	3	5	9	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	12/05/1994
2026	JUCIELI LORENZI	12	1	7	9	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	21/06/1998
4180	FABIANE ZIEMBICKI DA ROSA	11	4	6	9	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	05/09/1989
0435	STEFANI MAIARA ZANCHETA PADILHA	11	3	7	9	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	29/07/2005
0601	MARTA REGINA VENDRUSCOLLO	9	6	8	9	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	12/07/1983
2929	EDIANE PAULA RAUPP MARIA	12	3	7	8	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	12/12/1987
1525	ISADORA ALEXANDRA VOTTRI KALISKI	11	5	7	8	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	07/08/2000
0386	ELIANE CAMPOS DA SILVA	11	5	7	8	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	10/05/1985
3911	NILVA LISBOA FERREIRA	11	4	8	8	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	16/08/1990
2916	JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA	11	4	8	8	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	19/10/1984
4024	MARILEI MEBIOS DALL AGNOL	10	5	9	8	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	09/12/1994
1584	SILMARA DE FATIMA LAURINDO VALDOMERI	12	4	8	7	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	22/07/1993
0207	DAIANE CAROLINE LODI BELLO	7	4	5	13	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	03/02/1995
0887	EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI	6	5	6	13	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	10/08/1979
1633	JHENNIFER DUQUESNE DAL AGNOL	7	4	7	12	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	14/12/1991
3860	PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ	6	5	8	12	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	20/08/2003
4124	SANDRA MARA GRAFFUNDER	11	1	4	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	16/10/1991
3579	DEBORA LETICIA HEIDERSCHEIDT	9	4	5	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	23/09/1998

0982	TAIS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	9	2	7	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	17/06/1991
4095	JULIANA DE AZEVEDO PERICO	8	4	7	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	22/02/1993
3667	LOURDES APARECIDA GONCALVES BALDISSARELLI	8	3	8	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	18/06/1977
2500	ADRIANE DA SILVA MACHADO	8	3	8	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	26/06/1986
3323	GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	11	3	4	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	06/03/1991
2094	RAFAELA SUELI BELLETINI	10	4	5	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	10/09/1997
1041	TAILA CHAVES DEZANET MUNHOZ DOS SANTOS	10	2	7	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	29/05/1992
3963	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	9	3	8	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	29/09/1981
0331	ISABELA ARISI	9	3	8	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	30/05/1994
0046	DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	8	7	6	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	10/08/1999
0004	ADRIANA MARENGONI	8	5	8	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	17/12/1987
2761	BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	8	5	8	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	27/03/1996
2092	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	11	3	6	9	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	14/05/1980
4085	MARISTELA BERTI PAGNO	10	6	5	9	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	18/03/1987
0379	CAMILA LANGNER	10	3	8	9	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	20/07/1999
3264	TAINARA SIBELI DA COSTA MACHADO	9	5	8	9	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	17/05/1994
0943	MONICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	8	5	10	9	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	17/12/1992
0659	MARILENE DOS SANTOS PICOLOTO	13	3	4	8	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	11/02/1989
2915	ISADORA CRISTINI DOS SANTOS FRANCA	12	3	6	8	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	12/12/2005
1788	DIONATHAN SILVA PADILHA	11	6	5	8	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	17/04/1999
3764	LETICIA GONSALVES VEINHAL	11	5	6	8	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	20/06/2000
3367	DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	11	4	7	8	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	30/08/1999
1337	JOSCELEINE LISBOA	11	2	9	8	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	10/08/1994
2352	JOSIANE OLIVO MENIN	10	4	9	8	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	17/05/1996
3572	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	13	4	5	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	31/07/1999
3204	DIOGO DE SOUZA	12	7	4	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	22/09/1987
4478	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	12	5	6	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	23/04/1974
2735	CINTIA CAMILA PEREIRA	12	5	6	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	26/03/1996
0718	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	12	4	7	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	21/06/1998
2378	CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	12	3	8	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	07/01/1982
3623	NATIELI APARECIDA SARMENTO	12	5	8	6	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	12/10/2003
0194	ALVARO ANTONIO DA SILVA	10	10	9	5	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	02/09/1976
1997	ROSINETE FERNANDES DIAS	8	1	7	12	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	22/09/1978
1519	NEIDE ALVES ARENHART	7	5	5	12	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	11/12/1971
3129	ESTEFANI GODOI DOS SANTOS	7	2	8	12	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	08/05/2004
3814	PATRICIA SILVA LOPES	6	5	7	12	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	30/12/1988
2029	SABRINA FERRONATO DALLA COSTA	6	3	9	12	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	31/01/1987
0675	JHENIFER WESTARB	8	5	5	11	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	24/02/1999
3961	IRINI NESI	8	4	6	11	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	27/06/1978
2842	ELIZANDRA ANDRETTI	8	3	7	11	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	02/09/1986
0005	ELIZIANE PELENTIR	8	3	7	11	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	04/01/1983
0573	MARIA HELENA PANZER	7	5	7	11	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	30/09/1977
1897	JESSICA FATIMA SOUZA MATCIULEVICZ	7	4	8	11	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	13/05/1997
0212	DAIANE CAROLINE MELO BARBOSA	6	5	9	11	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	23/04/1989
4327	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	9	4	6	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	05/09/1982
3097	TALITA OLIVEIRA CHIKOSKI VESSLING	9	3	7	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	08/12/1991
0498	MARIANA CAROLINA SIMÃO	9	2	8	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	11/07/1997
2773	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	8	4	8	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	29/03/1980
0067	ADEMIR JUNIOR PACHECO	11	3	5	9	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	07/06/2004
1189	CLAUDIA ROSA	10	4	6	9	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	03/09/1993
1777	ROSELI DA APARECIDA ANTUNES	10	2	8	9	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	16/08/1989
3335	FABIANE DA SILVA DOS SANTOS	9	6	6	9	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	01/10/1984
3352	ANA PAULA MARTINI	9	5	7	9	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	06/08/1996
1826	KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES	11	3	7	8	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	17/10/1992
2624	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	11	2	8	8	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	29/05/1977
3234	JESSICA ZANELA	8	9	7	8	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	22/08/1999
3067	MELANIA RAMOS ANTUNES	12	4	6	7	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	30/10/1985
2087	ANA LUISA SIQUEIRA CONRADO	11	5	7	7	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	19/03/2004
2655	SAMARA PEREIRA SCHOSSLER	11	4	8	7	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	30/12/1997
2724	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	10	7	7	7	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	26/06/1996
1852	SILMARA PREIS ZANONI	11	6	8	6	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	05/06/1981
2885	ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA	5	4	7	13	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	31/08/1986
1042	EVANDRA ZANATA COPELLI	10	1	2	12	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	25/05/1971

2492	EDNEIA FATIMA BERTUNSELLO	7	4	5	12	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	07/12/1983
3164	JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA GERHARDT	7	3	6	12	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	21/01/1983
0648	ZELIA FATIMA DE OLIVEIRA	7	2	7	12	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	22/03/1987
1028	SANDRA ROSA CECHINI	7	5	6	11	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	28/01/1984
1737	MARLI DE LOURDES DOS SANTOS BABINSKI	7	4	7	11	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	10/07/1974
2463	FELIPE GUERIOS	7	2	9	11	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	10/07/1996
1435	SILVANIA BUZZACARO RIBEIRO	10	3	4	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	06/08/1971
0950	KEILA CRISTIAN DO AMARAL	10	3	4	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	12/11/1984
3913	DAIANE ZAMBAN SCHMIDT	10	2	5	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	09/09/1997
1667	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES SOARES	10	2	5	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	16/05/2001
3158	BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA	10	1	6	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	20/10/2001
4385	ZELMA NATIEL SILVA SASS	9	4	5	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	10/01/1980
2046	MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT	9	3	6	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	21/10/1970
3041	MARCIA BIASIBETTI	9	3	6	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	27/08/1994
2963	ANGELA MARIA ROSE DE AVILA	9	2	7	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	04/07/2001
4472	ALESSANDRO LEAL GROSS	9	2	7	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	17/06/1987
3436	AQUIEL BEATRIZ MENGUES	9	2	7	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	31/10/1988
2558	ANDREIA FAOTTO JUNKES	7	4	9	10	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	20/04/1979
4010	JESSICA KACIANE LUCATELLI	11	4	3	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	17/05/1996
3195	EDRIANE MATIELO SMANIOTTO	11	3	4	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	05/09/1982
1085	MAYARA GABRIELA BORTOLI GENOATTO	10	6	3	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	09/11/2000
0779	JOELMA FREITAS DA IRENE FREITAS DA CUNHA	10	3	6	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	24/06/1975
0216	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	9	6	5	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	04/05/2003
2318	BRUNA DORE	9	4	7	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	15/07/1998
0388	DANIELI LIMA	9	3	8	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	07/02/1998
1388	ALINE DE GOES MARCELLO	9	3	8	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	15/05/2002
1426	MARIA ELCI GONSALVES	8	4	9	9	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	31/12/1975
1573	PATRICIA LISBOA	11	5	4	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	13/07/2000
2196	CAROLINE APARECIDA SCHMIDT BLANGE	11	2	7	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	15/12/2001
4151	ROBERTO VALIM DE ALMEIDA	10	4	7	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	28/12/1981
0878	ADRIANE TATIEL PERONDI	9	6	7	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	21/08/1995
4130	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	9	5	8	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	15/06/1972
0449	JESSICA BERTOL	9	4	9	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	09/09/1995
3428	FRANCIELI KUHNEN	9	4	9	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	12/03/1986
0699	NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS	11	4	7	7	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	06/09/1998
1680	JULIA VIEIRA	13	4	5	6	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	14/09/1999
1770	DEISE LETICIA WEBER	13	3	6	6	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	17/05/2004
4289	CRISTIANE WUIKOSKI MASETTO	11	5	8	6	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	28/12/1988
3783	MORGANA MARTINS PINTO	7	1	7	12	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	23/08/1996
3026	TATIANE DE FATIMA BOCCALON	7	4	6	11	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	17/07/1990
1491	ADRIANE FAVERO DA COSTA	7	3	7	11	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	21/10/1995
0104	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	9	3	5	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	06/01/2000
3224	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	9	2	6	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	21/02/1991
2637	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	8	6	4	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	18/10/1982
4158	FABIANA DA ROSA SUCHENSKI	8	5	5	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	01/12/1990
3502	WALDEMAR DA SILVA MACHADO	6	7	7	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	20/07/1970
2143	PAULA GISELI ANTUNES CARNEIRO MUNARETO	11	3	3	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	21/10/1984
3525	PATRICIA LEITE FERNANDES	11	1	5	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	04/07/1990
3256	ALINE PATRICIA KOVALSKI	11	1	5	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	13/09/1986
2081	ANDRESSA DREHER BRANDAO	10	3	5	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	19/03/2005
4193	LETICIA CHEK ARAUJO	10	2	6	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	18/05/2004
0361	IASMIM MAGGIONI ZANDONAI	10	2	6	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	25/03/2000
1890	KAYOMA THAIS FEDECHEN	10	2	6	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	25/10/1998
1918	EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	10	1	7	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	29/12/1979
0437	LUANA SILVEIRA PRONOBI	9	6	4	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	28/07/2001
1555	CLAUDETE COSTA	9	4	6	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	10/05/1983
3831	DENISE TEREZINHA SULZBACH	9	4	6	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	31/01/1980
0944	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA	7	7	7	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	07/08/1991
3109	DEBORA HOBOLD	11	2	6	8	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	20/08/2002
4106	JESUANE DE LUCAS FREITAS	11	2	6	8	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	26/01/1971
3055	TANIA MARIA VOLTA	10	5	5	8	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	16/11/1964
4234	ANA CAROLINA DA SILVA	10	4	6	8	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	01/07/1987
1238	ELAINE DE OLIVEIRA	10	3	7	8	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	02/02/1981

1706	ELIANE PELENTIR	8	5	9	8	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	04/01/1983
2796	NOEMI DOS SANTOS	12	4	4	7	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	04/01/1983
3571	LAURA DA SILVA SIMAO	12	3	5	7	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	11/12/2003
0543	MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA	12	2	6	7	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	16/06/1989
0293	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	11	3	7	7	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	27/07/2002
1834	FERNANDA PAULA BONCOSKI	11	5	7	6	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	22/12/1989
1949	ANDREA PAULA DE ALENCAR ZANCO	11	3	9	6	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	29/09/1979
1149	THAIS BERTELLA	9	7	9	6	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	05/02/1994
2265	EMANOELA CARGNIN DA SILVA	7	1	6	12	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	10/09/1997
0421	FERNANDO BERGAMIN	8	3	4	11	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	23/02/1991
2217	SONILDA DE SOUZA	7	3	6	11	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	24/05/1984
1925	EDUARDA PADILHA REGINATTO	9	3	4	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	24/10/2000
3812	MARINES WILLER LEAL	8	3	6	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	08/04/1975
1209	ELISANGELA SIQUEIRA CONRADO	8	3	6	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	18/08/1995
2275	MAIARA DA SILVA	8	3	6	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	30/12/1994
1394	ELIMARA DOS SANTOS	7	5	6	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	27/04/1998
3507	ELIZANDRA FATIMA SEHNEM COPPI	5	5	10	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	17/09/1981
1313	DEBORA BOGER	10	3	4	9	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	27/12/1992
1114	MARIA DE FATIMA REIS ZAPP	9	2	7	9	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	28/02/1975
4189	JEINNI SABRINA DE FARIA	8	5	6	9	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	01/06/1984
0731	THAIS CRISTINA FERRAZ	8	4	7	9	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	14/11/1993
0771	CASSIA MARIA DELFINO BOCCHI	10	4	5	8	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	08/11/1996
0219	SANDRA FATIMA SANTINI	10	2	7	8	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	15/04/1985
1403	ANDRIELE ALVES CAMARGO	9	4	7	8	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	20/04/1991
2535	CAROLINE FELTRIN BAGGIO	9	3	8	8	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	11/01/1995
3974	JAQUELINE DE OLIVEIRA HART	9	3	8	8	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	22/09/1998
1869	SIMONE BRANDT INHAIA	9	3	8	8	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	27/09/1982
2482	ELENICE FILIPINI	9	3	8	8	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	30/05/1978
4156	MILENA TAINA ABATTI	8	7	6	8	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	24/09/1999
3845	JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	8	4	9	8	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	27/03/1974
2137	POLIANA GRAZIELE SANDRI GAZZOLA	12	4	3	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	13/03/2004
2021	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	12	3	4	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	07/10/2001
1271	SANDRA LUZA	11	4	5	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	05/03/1976
0835	KENDRA MAYRA LOURENCO BARROS	11	4	5	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	09/03/1997
3657	SEBASTIAN FELIPE DE MELLO TRINDADE	10	6	5	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	19/07/2007
1308	DJENIFER PEPPES	10	5	6	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	22/10/1994
1842	VIVIAN FICANHA HENICKA	9	6	7	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	15/02/1984
1233	PATRICK PEREIRA VARGAS	11	7	4	6	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	20/04/2003
1483	BRUNO VELOZO	11	5	6	6	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	14/12/1997
0677	ALCELIRA DE OLIVEIRA ZANARDI	11	4	7	6	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	14/05/1979
4003	LUIZA DUARTE BOHRER	11	3	8	6	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	19/10/2003
2713	INDIANARA MAFRA DE LIMA	13	5	4	5	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	05/06/1990
4056	SALETE CAVASINI	5	4	6	12	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	12/08/1973
0370	NATASHA ANDRIELLI GOULART	4	5	7	12	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	05/11/2003
3852	ERIDIANE AMARAL DE LARA	7	3	5	11	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	11/12/1998
2193	GIZELE VIEIRA	7	3	5	11	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	20/07/1986
3146	CLARICE DAMIM	7	1	7	11	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	26/07/1971
2144	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	6	5	5	11	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	14/04/1993
1895	ELIZIANE CRISTINA RONSANI	6	5	5	11	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	15/05/1992
2642	PAULA REGINA GNOATTO	6	3	7	11	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	07/12/1985
2141	ALICE KLEM	6	3	7	11	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	28/04/1998
3903	FERNANDA KOSTIN	8	3	5	10	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	03/12/1981
3128	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	8	3	5	10	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	23/12/1997
3666	ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANCA	8	2	6	10	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	19/12/1984
3180	GERCICA TOSATTI	7	4	6	10	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	08/05/1992
3669	ROSANE CAMERA DE SOUZA	7	3	7	10	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	17/05/1972
1093	LIDIELI FATIMA TELLES BUDTINGER	10	2	4	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	08/11/1992
3953	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	9	5	3	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	18/12/1981
3589	TATIANE GIRARDI	9	4	4	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	21/12/1993
3821	CIBELLI ROYER	9	2	6	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	21/06/1991
3381	JULIANA DA ROSA	8	5	5	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	01/03/1990
3754	JORDANA LUISA SANTINI	8	5	5	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	02/05/2002
1118	KIMBERLIN BARONI DA ROSA	8	5	5	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	19/04/1994

2561	SILVANA DE LIZ BAKES	7	4	8	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	19/10/1990
2947	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	9	6	4	8	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	10/10/1986
0707	ANA JULIA PEREIRA	9	2	8	8	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	22/10/2003
0846	GLADIS FOLADOR RECH	8	6	6	8	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	09/10/1983
4080	TATIANA FEDARS	8	6	6	8	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	17/06/1991
3193	LORIANE CLEA DALLACORTE SILVA	8	6	6	8	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	20/05/1994
4437	JOANA SPONCHIADO	12	1	5	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	22/02/2000
4380	GLEYSSON EDUARDO BUENO KUTCHMA	11	4	4	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	19/08/2000
1386	ANA PAULA MARCELLO	10	3	7	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	05/10/1982
1009	SUELEN PATRICIA LEAL PEREIRA	10	2	8	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	15/09/1986
3534	EVANDRO MALAGE	9	6	6	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	10/04/1999
2913	HENRIETE ELIZEMAR WOLFF	9	5	7	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	01/10/1980
1053	JANETE DE JESUS RAMOS	9	5	7	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	13/06/1978
3092	TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	9	4	8	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	21/06/1968
3341	CLAUDIA TEREZINHA DA SILVA	9	3	9	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	02/12/1985
2350	FERNANDO RIVA	8	7	7	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	27/07/2000
2007	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	11	4	6	6	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	29/09/1979
4284	ALICE MOREIRA DE MACEDO	11	3	7	6	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	18/09/1996
4357	PAOLA MEURER	11	5	7	5	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	25/11/1999
4063	JESSICA CANDIDO MARTINS	7	2	3	12	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	09/02/1998
2589	GISELE ANDRESSA BADILUK	3	4	9	12	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	27/03/1995
1503	RONISE MASETTO	7	1	6	11	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	29/12/1980
2554	JULIANA DOS SANTOS	7	4	5	10	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	28/04/1991
0279	VANESSA SOTTILI PERUZZOLO	6	3	8	10	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	09/07/1996
0077	TAINA CONSALTER CALEGARI	9	2	5	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	10/02/1996
1318	ROSELI BASOTTI GROSBELLI	8	4	5	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	05/04/1988
1547	EDIANE DINIZ	8	4	5	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	13/03/1993
0702	JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO	8	2	7	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	30/07/1999
0723	SIMONE BALOTIN FIORELI	7	3	8	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	30/12/1980
1151	LUIZ FELIPE CAVASINE DA ROSA	6	5	8	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	29/03/1999
3981	ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	11	2	3	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	10/03/1988
1364	ALZIRA GIRARDI BASSE	10	3	4	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	13/01/1978
4012	SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO	10	1	6	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	14/09/1970
1278	FERNANDO PAVAN	9	4	5	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	14/01/1990
2928	LUANA KETLYN PERONDI	9	3	6	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	05/12/2001
1019	EVANDRO DE OLIVEIRA BRITO	9	3	6	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	11/09/1989
3646	INES VENSO	9	3	6	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	18/04/1991
3664	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	8	6	5	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	07/02/1999
3787	JESSICA CABRAL	8	4	7	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	21/12/1990
0695	MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	7	4	9	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	04/08/1990
0432	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	10	3	6	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	21/10/1992
3924	BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS	10	3	6	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	29/06/1995
0061	SANDI MARA FELIPE	10	2	7	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	01/12/1992
1731	SABRINA DUARTE ZINI	10	2	7	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	23/08/2005
1377	KETLYN GABRIELI LOPES	9	5	6	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	16/07/2005
2691	JOICE KELLI MOBIUS	9	3	8	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	07/08/1988
3905	ISAMARA FATIMA RIBEIRO	9	3	8	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	13/05/1995
1401	NICOLLY KAROLINE SIMIONI OLIVEIRA	9	3	8	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	24/05/2004
3008	ELAINE SUELY SOBIRAY	9	2	9	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	18/06/1969
0455	EDUARDA SANTOS DA SILVA	8	5	8	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	26/01/1999
0353	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	11	5	4	6	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	15/12/1989
4094	SIMONE TRINDADE CUNHA RODRIGUES	11	4	5	6	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	18/03/1967
0344	BETINA JULIANOTTE	11	3	6	6	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	19/01/1993
3540	CHRYSTIANE LEAL DA SILVA	11	2	7	6	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	05/01/1991
4375	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA CASANOVA	10	5	6	6	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	05/02/1991
1357	KATTLYN MARA MORLIN VIEIRA	10	5	6	6	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	07/06/1997
0083	GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	10	5	6	6	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	25/04/1988
0468	SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES	10	3	8	6	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	21/10/2002
4350	RENATA TOSS LAURENSI	9	5	8	6	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	16/01/1992
2690	JAQUELINE RODRIGUES	12	3	6	5	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	10/04/2000
0514	CATARINA MARIA DE SOUZA	8	2	4	10	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	25/07/1971
3440	PATRINA DO CARMO GONCALVES DE ALMEIDA	7	6	2	10	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	01/04/1995
4295	NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ	7	4	4	10	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	02/07/1998

3134	FABRIELE DIVINA SPERB	7	3	5	10	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	27/04/1998
1125	TATIANE OLIVEIRA MACHADO	7	2	6	10	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	11/11/1998
0568	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	6	5	5	10	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	15/11/1990
1454	ELITON GUSTAVO FERREIRA	6	2	8	10	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	20/01/1995
2563	EMILLY ANTUNES DA SILVA	8	5	3	9	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	22/12/2004
3464	ALESSANDRA ANTUNES DE MORAES	7	4	6	9	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	22/01/2001
3862	ALICE ALVES DE LIMA	7	3	7	9	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	16/04/1985
1972	ALDA VIVIANE MONTEIRO	6	4	8	9	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	04/07/1975
1751	FRANCIELI FORMAIO	6	4	8	9	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	17/01/1988
3349	MARCIA MELO DA ROSA	10	2	4	8	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	30/09/1980
3384	ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA	9	3	5	8	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	04/10/2001
1791	LUANA CRISTINA ENGELS SZYMANSKI	9	3	5	8	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	25/09/1983
2384	GRACIENI MALINOSKI	8	4	6	8	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	06/06/2001
4164	DANIELI HEINRICHS	8	4	6	8	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	14/12/1993
3645	ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI	11	2	4	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	07/10/1980
1758	LEONARDO JUVENCIO TATIM	10	5	3	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	15/11/2003
1250	BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	10	2	6	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	20/06/2000
3663	ADRIELE CARARO	9	4	6	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	28/12/1993
2742	SILVIANA MACHADO	9	3	7	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	25/08/1982
3516	BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	8	5	7	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	04/01/1997
0145	TAISA DANIELA PIRAN	10	4	6	6	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	16/07/1996
1447	JESSICA MARIA PASTRE	10	3	7	6	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	11/07/2001
2515	SONIA MARIA DE ARAUJO	10	3	7	6	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	23/12/1977
3392	JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	9	5	7	6	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	05/02/1987
1158	THALITA LUANA SANTOS PORVENTURA	8	4	10	6	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	19/02/2001
1351	JESSICA KOWALESKI	11	3	7	5	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	16/03/2000
0822	JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO	9	5	9	5	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	07/01/1986
3527	LUCAS DOS ANJOS CAVALHEIRO	5	2	5	12	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	05/12/1996
0453	LUCIANA APARECIDA DUARTE	5	3	6	11	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	16/04/1980
0671	EDNA MARCIA LOPES GUISI	7	3	4	10	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	26/09/1986
3942	CARLA SITTA	6	1	8	10	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	31/01/1992
1110	SIMONE SORANZO	5	3	8	10	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	12/01/1975
1767	KELLI JULIANA PACHECO ARISI	9	1	4	9	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	22/07/1981
0092	VERA LÚCIA INÁCIO DE OLIVEIRA	7	5	4	9	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	11/12/1990
3266	MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	7	3	6	9	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	31/10/1974
4034	PATRICIA MALOSSI CONTI	6	5	6	9	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	18/11/1999
1032	DEBORAH CHRISTIANE ECKHARDT STANKIEWICZ	6	4	7	9	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	11/01/1996
2311	NEIVA GOETZ DE GOIS	6	4	7	9	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	11/06/1972
1634	JULIANA RODRIGUES PALINSKI	9	4	3	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	28/02/2000
0323	PAOLA CAROLINA THIEL	9	1	6	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	15/10/1999
4268	NEIVA TERESINHA RIBEIRO DRESCH	8	4	5	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	08/03/1972
0227	VICTOR SAMUEL DONER	8	3	6	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	12/05/2004
4013	MAISA GRIMM DOS SANTOS	8	3	6	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	13/12/1990
0622	VIVIANE ELOA FARIAS	7	6	5	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	19/03/1995
0534	MARIZETE LOPES DOS SANTOS	7	5	6	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	03/10/1979
2965	ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS	7	5	6	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	15/05/1980
2043	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7	3	8	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	05/08/1979
2201	BEATRIZ PESSOA PERIN	9	5	4	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	17/03/2006
1369	LETICIA VARELA	9	4	5	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	12/02/2005
0438	ALINE ELLEN KRAUSE MACIEL	9	2	7	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	07/07/2004
0115	ROSANE SCHNEIDER	8	5	6	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	01/12/1983
2811	ELIZETE DE SOUZA DALBERTO	8	5	6	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	19/06/1983
2519	MARIA ANGELICA BARBOSA	8	4	7	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	22/12/1990
1268	ELIANE MORAES	8	3	8	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	24/04/2000
2243	SUZANI DE FATIMA PINHEIRO COSTA	10	3	6	6	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	28/09/1977
1665	THAIS LETICIA DA COSTA MAGALHAES	11	5	4	5	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	14/12/2004
0603	THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA	11	2	7	5	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	09/08/1998
1087	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	6	3	5	10	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	26/06/1999
2122	JAQUELINE GALON	5	4	6	10	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	08/04/1990
4139	VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO	5	3	7	10	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	23/11/1976
4178	MARILENE VALENTE	8	3	3	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	11/12/1990
1459	SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	8	2	4	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	24/06/1992
4127	DEBORA BLASIUS	8	1	5	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	10/07/2002

3729	ADRIANA DELAZARI DA SILVA	7	2	6	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	05/09/1980
1007	FRANCIELI KALKMANN	7	2	6	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	06/05/1983
0919	CLENCIA ANTONELLI DE SOUZA	7	2	6	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	06/12/1983
2014	ANIELE CRISTINA CALEGARI	6	4	6	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	20/06/1989
2425	GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	6	4	6	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	21/04/1982
3856	JANETE ALVES	6	2	8	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	30/05/1982
3496	MILENA GIRARDI	8	2	6	8	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	11/06/1998
3805	JULIO CESAR AGUIAR	7	5	5	8	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	27/08/1998
2321	ADRIELI BERKEMBROCK	7	3	7	8	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	29/09/1996
3756	JANETE OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES	6	4	8	8	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	28/08/1994
3095	ELIZETE ROSANE KERBER	6	3	9	8	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	20/09/1971
1490	HEMELI ROBERTA BRANDT DA SILVA	10	2	4	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	16/06/2000
2069	ROSANA LEMES GRAMIN	10	1	5	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	07/01/1980
4203	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	9	3	5	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	14/10/1994
3611	ANA CAROLINA BINSFELD	9	2	6	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	09/05/2004
0705	TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	8	6	4	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	11/04/1990
2048	MARIANA FELIPE	8	5	5	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	04/12/1990
0686	LETICIA BANDEIRA SCARIOT	8	4	6	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	18/03/2003
4146	PATRICIA JUSTINIANO DA SILVA	7	5	7	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	07/09/1985
2499	ISADORA FERNANDA TELLES BORGES	10	3	5	6	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	19/10/2001
4172	EDRIA PILATI GOMES	10	2	6	6	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	25/08/1978
1863	LETICIA PERIN BONDAN	9	4	6	6	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	02/09/1987
3967	JULIANA DE LURDES	9	4	6	6	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	12/11/1983
4027	ADRIANA DE OLIVEIRA	9	4	6	6	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	15/05/1980
3259	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	4	5	12	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	27/09/2002
3712	KETLIN THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	8	1	2	10	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	06/08/1999
2822	SANDRA MERI MEOTTI	5	6	3	10	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	10/02/1991
3049	AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE	5	3	6	10	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	13/04/1977
1902	RAFAELA DA SILVA VIAO	4	4	7	10	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	28/06/1996
1666	ANA CLAUDIA NEVES	7	4	3	9	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	10/06/1991
3536	SUELI FERREIRA BORGES VIEIRA	7	4	3	9	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	12/03/1971
1929	SILMARA PATEL MIRANDA	7	2	5	9	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	03/10/1980
2999	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	6	3	6	9	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	22/04/1989
2786	ALINE MOTTA DE LIMA	6	3	6	9	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	24/06/2004
2751	CLEONICE FATIMA DA SILVA	8	2	5	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	09/09/1980
2550	JUSARA ELIAS BOSIO	7	4	5	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	04/06/1990
4066	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	7	4	5	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	06/08/1995
0906	LAVINYA STELLY DA SILVA	7	3	6	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	23/02/2006
1589	LUANA CORREIA DOS SANTOS	7	3	6	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	30/04/1998
2903	MARISTELA ALBERTON	7	2	7	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	02/09/1988
2794	ANA JÚLIA PAES NUNES	7	2	7	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	10/07/2003
1900	SANDRIELI SERPA	7	2	7	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	15/04/1993
1683	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	7	2	7	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	27/11/1992
2650	RENATA DE OLIVEIRA	7	1	8	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	16/07/1996
0853	ELIZANGELA QUAGLIOTO MOOS	6	4	7	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	04/09/1977
1295	PATRICIA PAULA GIACHINI	5	6	7	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	12/06/1992
0024	MAICON DA SILVA	5	6	7	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	27/12/1992
2481	JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	9	1	6	7	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	12/11/1977
4175	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8	5	4	7	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	27/09/1976
3459	ILEAMARA ANDRADE DE MELLO	7	4	7	7	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	04/01/1995
1384	CELONIR TEREZINHA MINETO	7	3	8	7	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	11/09/1973
2857	EVELIN TAÍSE GUSEN	7	2	9	7	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	03/11/1984
0376	RONALDO CORREA	7	4	9	6	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	05/06/1972
4390	JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL MACHADO	9	5	6	5	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	02/04/2002
3054	CLAUDETE POHL LONGO	11	3	6	4	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	23/10/1986
0470	MARIA EDUARDA CARDOSO DOS SANTOS	10	4	7	4	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	15/10/2004
2826	SINTIAMARA SARTURI	5	4	4	10	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	26/06/1994
4422	IVONEIDE CRISTINA RAMAO	4	3	7	10	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	04/04/1983
3248	ELIANE BORTOT	7	1	5	9	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	06/06/1990
3265	DARCY DE OLIVEIRA	6	4	4	9	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	03/06/1966
2760	ALINE DAIANE GASPAR NEVES	4	3	9	9	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	28/07/1989
3132	FABIANA CRISTINA SPERB	8	3	3	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	08/03/2002
2601	VANIA LUCIA BARCELOS MOURA	8	3	3	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	25/10/1977

1983	ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	8	2	4	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	10/12/1977
2473	CLEIDE SCHMITZ	8	1	5	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	31/03/1969
1381	GRAZIELI APARECIDA TESKER	7	4	4	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	16/02/1999
4453	LIANE KARLA FRANCIO RUARO	7	2	6	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	20/01/1989
0450	ELZITA DA SILVA GUEDES	6	4	6	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	30/11/1966
2549	NATALIA DA ROCHA RIES	10	3	1	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	16/01/2006
2527	ROSANA CRISTINA VOSNIACK	8	4	4	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	28/11/1971
0692	MAIARA ABRAHAO PELUSO	8	3	5	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	09/05/1999
2605	JÚLIO ALESSANDRO GRAL	8	2	6	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	13/09/1994
3898	DOMITILA CRISTINA PINHEIRO BIAVATTI	7	5	5	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	26/05/1988
0324	JOICE FARIAS DE OLIVEIRA	7	3	7	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	08/04/1985
3716	DEISE WITT	7	3	7	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	23/08/1994
0527	TATIANE CESAR ZAROWNI	7	2	8	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	03/01/1990
3015	IONI ALCANTARA MARCELINO	7	2	8	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	26/11/1978
3851	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	6	4	8	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	04/07/1982
3854	LIDIANE APARECIDA ANDRE SILVA	5	5	9	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	12/10/1994
0413	CARINE SOMAVILA DA SILVA	10	3	3	6	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	09/05/1985
3877	PATRICIA SPEORIN GUEDZ RAMOS	9	3	5	6	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	14/07/1995
1965	CRISTINA REIMANN	8	5	5	6	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	31/12/1987
1488	TAILA CAMARGO DA SILVA	8	4	6	6	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	12/01/1995
3519	ROSANA RODRIGUES	8	3	7	6	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	20/03/1988
1780	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	9	4	6	5	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	25/12/2001
4169	CRISTIANE KOHN FERNANDES	8	6	8	4	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	15/02/2002
1241	DAVI BRANDAO DOS SANTOS	12	4	6	2	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	22/07/2003
0230	SARAH SOUZA MAZETTO	13	4	6	1	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	18/12/2000
3723	DAIANE ZAFFONATO BALDO	4	4	5	10	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	22/05/1983
3901	DIELE BENDER LUEDKE	6	1	6	9	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	24/06/1992
0871	JANETE VERA ZIMMERMANN	5	2	7	9	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	15/04/1978
2855	LUCIANE APARECIDA MACHADO	4	3	8	9	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	05/05/1982
4181	ROBERTA DA SILVA FRAZAO	7	3	4	8	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	01/08/2006
0658	JÉSSICA IBER SUZIN	6	4	5	8	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	15/09/1991
0114	CLAIR JOSELDA TESTA	6	2	7	8	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	23/04/1980
2359	SILVANA ROSANELLI	6	2	7	8	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	25/11/1984
2421	ESTEFANY DE MELLO COSTA	7	4	5	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	04/05/2005
4182	IDIANE REGINA FRANCA TAVARES	7	3	6	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	21/07/1984
3040	CRISTINA MARIA SOARES PIO	7	2	7	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	16/06/2002
0280	TATIANE DA SILVA	7	1	8	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	15/01/1984
3103	TANIA REGINA FERRAZ	6	4	7	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	27/11/1995
3576	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	5	4	9	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	11/08/1996
3755	FABIOLA DOS PASSOS MANFREDI	8	3	6	6	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	06/02/1995
3872	MARIELE GIRARDI	9	3	6	5	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	12/04/1994
4168	ELIANE DAGMAR KERBER	8	5	6	5	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	13/12/1976
0258	LARISSA EDUARDA APARECIDA SERENA	10	3	6	4	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	30/07/1999
4235	DEBORA BALENCIEFER	9	3	8	4	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	20/10/2000
2326	INDIANNI GORETTI RAFAGNIN DE ANDRADE	6	3	3	9	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	08/09/2004
3677	SILVANE LOCH CASTAGNA	5	2	6	9	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	11/12/1981
0890	EMERSON HENDLER DE ANHAIA	4	4	6	9	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	17/05/2000
2392	SABRINA LUISA DA SILVA RIOS	7	1	5	8	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	07/06/2004
2557	QUEITI NIQUELI TORTORA	6	3	5	8	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	29/09/1983
2651	LETICIA GOLTZ FRANÇA	6	3	5	8	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	31/08/2005
2432	AGUIDA AMARAL SILVA FREITAS	5	4	6	8	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	04/01/1983
4416	GABRIELA LUISA SCARIOT GARDA	8	2	4	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	21/01/2004
3419	MARIA LAURA ACKERMANN	7	2	6	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	01/02/2003
2038	DANIELI PADILHA DOS SANTOS	7	2	6	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	10/08/2000
4116	ADRIANA DE SOUZA DO AMARAL	6	5	5	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	03/01/1987
4206	VANESSA LUZIA ARRUDA	6	5	5	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	13/12/1991
3995	CAMILA DE ABREU DA SILVEIRA	6	5	5	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	30/12/1998
0882	FABIANA BORGES DOS SANTOS	6	3	7	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	12/11/1991
1197	RITIELI PIRES DA SILVA	6	3	7	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	13/10/1993
2522	JULIANA XAVIER DE PAULA	8	2	6	6	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	23/06/1984
3088	JOCIMARA PINTO	7	5	5	6	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	03/05/1974
1677	MARIELI SANTIN GUIMARÃES	7	4	6	6	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	08/09/1987
3090	DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	7	4	6	6	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	16/03/1999

2846	ANA JULIA CORDEIRO DAS NEVES	6	5	7	6	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	09/12/2005
4051	ROSANGELA SILVA HAVRELUK	10	2	4	5	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	20/06/1997
2572	EDUARDA REGINA PEREIRA DA SILVA	9	4	4	5	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	19/01/2003
4099	ELIANE SPEZZATTO	9	1	7	5	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	29/07/1978
0726	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	8	4	6	5	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	02/11/1978
0387	MIRIAN CASTILHOS CORREA	8	2	8	5	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	26/03/1979
2782	ALINE TAIS COLPANI DOS SANTOS	9	6	4	4	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	13/12/2000
0245	TALITA FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	9	5	5	4	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	11/11/2002
1561	PAMELA PRISCILA DOS SANTOS	10	3	7	3	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	30/10/1995
3404	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	4	3	4	10	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	12/01/1978
3532	CRISCIELI DALSENTE	6	3	2	9	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	09/02/1992
2862	CRISLAINE DE BORBA	6	1	4	9	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	09/08/2001
2045	CAMILA ISABEL BIEHL	5	3	4	9	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	11/07/1997
4278	JOSEANDRA ZILLI	7	2	3	8	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	07/07/1988
4351	ALINE BECKER	6	4	3	8	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	21/02/1990
1752	BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	5	2	7	8	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	06/02/2001
4053	VANILSE ZANELLA	7	2	5	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	21/12/1986
1904	LOURDES RUFATTO	6	3	6	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	13/12/1982
1126	PAMELA AGUIAR CAVALLI	6	3	6	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	20/10/1993
3660	MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	6	3	6	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	24/07/1968
3881	EDENICE BORGES PINHEIRO	6	2	7	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	03/01/1988
3794	LOIDIMAR CRISTINA SQUISANI	6	2	7	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	13/09/1986
2171	ELIANE AMARAL ROSSA	5	3	8	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	11/11/1991
1022	JUSSARA DA SILVA DA CRUZ	8	2	5	6	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	18/08/1995
3962	EDIMARA RIBAS DE OLIVEIRA	8	1	6	6	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	01/03/1990
3391	ADRIANE FRANCIELE MICHLASNKI ZANELLA	7	3	6	6	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	12/06/1989
2556	MARINEUZA DA CUNHA	5	4	9	6	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	19/01/1989
4135	CLAUDIELI RIGON	8	4	5	5	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	25/03/2003
1840	AMANDA PEREIRA LOPES	8	3	6	5	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	02/10/2004
0581	SAMARA PEREIRA DO NASCIMENTO	8	3	6	5	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	26/06/1999
4298	MONICA ANDRIELLI POERSCH	9	5	4	4	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	04/05/2000
2489	PATRICIA RIBEIRO DE MATOS MARTINI	11	4	3	3	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	22/10/2005
0100	NAGYLA MORANDI DA SILVA	2	2	8	10	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	14/08/1992
4418	FRANCIANE CRISTINE BATISTA DA SILVA	6	1	3	9	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	28/01/2003
1171	LARISSA ZARDINELO	5	2	4	9	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	10/03/1997
2874	DEBORAH RIBEIRO RODRIGUES	8	1	3	7	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	17/06/2002
0480	JESSICA ALMADA DOS SANTOS	6	2	6	7	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	17/12/1994
2804	MARILUZ MOLON	4	3	9	7	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	09/01/1988
0158	LUCIANA LISBOA	8	2	4	6	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	01/08/1978
2754	ANDRESA KLEM ZANONI	7	5	3	6	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	08/11/1994
4195	BRENDA MACHADO SILVEIRA	7	3	5	6	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	06/08/2002
4071	KATIANA PINTO FILGUEIRA	7	3	5	6	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	30/03/1989
3278	DANIELA PAULA RECH	7	2	6	6	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	13/04/1998
3426	ALICE DA SILVA ALVES PEREIRA	6	5	7	5	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	26/08/2000
1617	MICHELI REJANE QUICHILLER	9	3	5	4	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	02/08/1983
3930	HELGA CARLA SCHLICHTING	8	5	5	4	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	06/05/1977
4333	GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	7	5	7	4	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	03/02/1983
2060	JOSIANE KRAUSE BATISTA	9	4	6	3	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	30/06/1996
0582	GABRIELI TAINA DE LARA	3	2	3	11	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	13/07/1999
1281	LAXIMARA SOARES LAUERMANN	4	4	3	9	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	15/02/2000
1266	VANDRESSA LOPES DAS NEVES	5	3	4	8	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	03/05/2004
3016	MAIARA FEREIRA FERNANDES	5	2	5	8	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	12/03/1996
1137	JESSICA BELÉ	5	1	6	8	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	06/07/1993
3641	SIDIMARA PIRES CALEGARI	4	3	6	8	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	02/03/1990
3068	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	4	3	6	8	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	18/11/1985
4113	ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	6	3	4	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	03/09/1970
0329	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	6	3	4	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	12/10/1987
1734	CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	6	2	5	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	25/09/1980
3556	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	5	3	6	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	27/12/1998
1747	ELIANE CENDRON	4	4	7	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	07/04/1986
1024	PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA	4	4	7	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	09/07/1995
3321	ELENICE FERRAZ DA ROSA	7	2	5	6	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	08/02/1984
3719	VANESSA GALUPO DE SOUZA	7	2	5	6	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	11/01/2005

1722	LUANA CAMILA BORGES	7	2	5	6	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	12/05/1993
3922	MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	6	3	6	6	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	22/09/1992
3501	GABRIELA SANTINI	6	2	7	6	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	30/11/2004
2100	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	9	2	3	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	30/12/2004
1810	MARIA EDUARDA PAULI PIETRO BIASI	7	3	6	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	02/01/2004
2657	MAIARA SERGEL	7	3	6	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	06/02/1998
0283	ANAMIR PIANA	7	3	6	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	31/12/1974
3131	ANGELICA TIBURSKI BIDO	6	5	6	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	16/08/2005
3822	ADRIANA DRUN DALL ALBA	6	4	7	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	19/07/1988
3230	MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS	5	4	9	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	29/05/1990
2788	ARLETE TERESINHA ZANARDI	4	6	9	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	01/07/1986
3813	GRACIELE DE LIRIO	9	3	4	4	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	03/04/1984
4304	SHEILA BALBINOT BENNEMANN	8	3	6	4	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	06/09/1983
2430	ELIANE DOS SANTOS	10	2	5	3	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	02/06/1983
0175	RODRIGO TEDESCO	3	4	4	9	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	06/05/2001
2769	DAIANE APARECIDA LIMA BUENO	4	3	5	8	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	04/06/1999
1523	JOSLEI FATIMA WOSNIAK MULLER	3	3	7	8	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	10/10/1979
3138	LUZINETE DE MOURA	2	3	9	8	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	01/10/1981
1825	EMANUELE BLASIUS	5	2	6	7	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	10/10/2003
0972	CAMILA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	4	4	6	7	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	01/05/2002
3078	ANNA LAURA DA LUZ	7	3	3	6	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	07/03/2000
2495	ANDRESSA DOS SANTOS HARKA	7	3	3	6	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	22/10/2002
3686	LUCAS PASSOS RANGHETTI	5	6	4	6	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	10/03/1994
3420	JANILCE CRISTINE ROSA DE LIMA	5	3	7	6	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	21/06/1991
1027	SIRLEI DO CARMO DA SILVA FERREIRA	9	1	3	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	02/11/1984
0980	KAUANA RIGON DE FREITAS	8	3	3	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	16/12/2000
2525	LORENI FATIMA DE MORAES	8	2	4	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	18/03/1969
3053	IVONE SANTOS HAEFLIGER	8	2	4	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	25/02/1974
1774	TATIANA CARARA WARMLING	7	3	5	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	01/06/1984
3418	JOSEANE DA SILVA GARCIA	7	3	5	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	05/10/1984
1442	ANA KELY SOARES DE LIMA	7	3	5	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	14/04/1993
2716	ROSANA AMBROSIO	6	4	8	4	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	07/10/1970
4233	MARIA TERESINHA MARQUES DE GASPERI	10	3	7	1	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	09/11/1966
3356	VANEZ TOMASSONI	5	1	4	8	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	05/01/1980
2793	MARCIA GOETZ DE GOIS	4	5	2	8	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	24/07/1999
3430	VANICE FATIMA ROVEA FORMAIO	4	5	4	7	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	19/11/1979
1538	MARCIA DE LIMA	4	4	5	7	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	23/02/1984
4119	DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	4	3	6	7	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	30/12/1988
0719	GABRIELLE SILVA DOS SANTOS	3	6	5	7	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	22/08/2007
1438	DAIANE HALAS	7	1	4	6	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	20/08/1996
3220	MARIA EDUARDA KREUCH	5	5	4	6	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	17/08/2005
1198	HERANA WEMESKOSKI METRING GALVAN	5	4	5	6	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	03/09/1991
2219	TATIANE APARECIDA ROHDEN	5	3	6	6	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	07/10/1989
2408	CINTIA MARA CORDEIRO	7	4	3	5	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	12/07/1993
3659	GISELE FAGUNDES DOS SANTOS	7	3	4	5	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	16/04/1988
1280	JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	7	2	5	5	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	13/04/1980
1068	ELIANE DOS SANTOS	5	3	8	5	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	12/03/1986
3792	LUCI PANSERA DE LIMA	7	3	6	4	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	27/11/1990
0237	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	6	4	7	4	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	09/02/2002
1893	KELEN ALINE BRIGHENTE	8	4	5	3	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	04/03/1989
2792	DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES	7	4	7	3	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	18/04/1995
2825	JANAINE COELHO DA SILVA	10	5	4	1	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	20/06/2003
3843	KELLY CRISTINA CAMERA	3	2	6	8	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	05/08/2005
0487	THALIA NATIELI DUARTE DE LIMA	4	3	5	7	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	17/04/1999
2491	LAÍS VITORIA	5	3	5	6	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	18/01/2005
3299	CAMILA APARECIDA COLPANI	4	3	7	6	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	09/01/1991
0700	MARGARETE CANCI DE MOURA	6	3	5	5	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	03/10/1984
3227	PAOLA AMADO BORGMANN	6	2	6	5	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	20/10/1999
2667	PRISCILA DA SILVA SANTOS	5	3	7	5	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	07/02/1996
1729	CARLINHO NATANAEL ULLRICH	7	5	3	4	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	19/02/2000
4102	ANA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA	5	5	7	4	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	28/12/1993
3448	EDILAINE DALLAZEN DE CAMARGO	5	1	4	7	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	02/08/1990
3650	LARISSA TAYNARA DA SILVA	4	2	5	7	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	05/05/2002

3568	IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	4	1	6	7	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	30/03/1972
0012	FRANCIELE RIBEIRO ALVES	3	3	6	7	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	14/10/1991
1560	MARILENE PARTICHELLI	3	2	7	7	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	25/06/1982
3575	IVONETE BORGES SIMIONI LEAO	6	2	3	6	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	01/10/1980
3493	DEBORA SANTOS DE CAMARGO	6	1	4	6	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	05/12/1992
3500	THIAGO DE ALMEIDA PIRAN	5	2	5	6	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	07/05/2004
1033	MARLI DE FATIMA PEREIRA	3	4	7	6	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	03/09/1975
2707	ROSILENE TONET	5	2	7	5	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	11/07/1987
4332	DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO	6	2	7	4	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	23/04/1987
3800	JUCELMA CARDOSO MOREIRA	7	2	7	3	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	28/08/1983
3621	ISABELA CECILIA DAMAZIO REOLON	6	4	7	3	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	01/11/2002
3710	ROSANGELA MARIA CESCA	1	3	7	8	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	07/02/1972
3758	RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA	4	2	4	7	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	19/07/1988
2586	VANDA TAVARES	4	1	5	7	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	18/04/1973
4246	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	3	4	4	7	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	24/03/1989
2692	SUZANA KONIG	4	4	4	6	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	08/04/1995
0576	JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	3	3	7	6	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	30/05/1979
2215	SABRINA POLI DO NASCIMENTO	2	7	5	6	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	05/04/1999
2200	CLAUDINEIA CONFORTI	5	4	4	5	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	08/03/1996
2443	IZOLETE ZANINI DOS SANTOS	5	2	6	5	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	12/01/1973
2254	ROSANE SIMIONI DIDEA	5	2	6	5	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	13/08/1980
1870	NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	6	3	5	4	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	21/09/1970
3994	DANIELE WIPPEL	6	3	5	4	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	28/10/2005
1720	AMANDA GABRIELLY ROBUSTO	0	3	4	10	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	06/03/2001
4222	MAYARA SUBTIL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3	1	4	8	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	20/11/1995
0562	MARILUCE GOES MENDONCA	4	2	3	7	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	18/02/1988
0084	ANDERSON LUIZ GOLO	3	3	4	7	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	05/11/1986
2543	FERNANDA BATTISTI	2	2	7	7	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	22/07/1985
0902	DENISE CRISTINA LUQUINI	5	2	3	6	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	19/03/1993
2074	JOZIELI PATRICIA FERMIANO	4	3	4	6	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	24/02/1995
2376	IEDA HELLMANN	4	2	5	6	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	06/09/1972
1691	ANDRESSA PEREIRA DAS CHAGAS	3	3	6	6	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	01/01/1997
0794	NAIRA CAROLAINE PASSOS DOS SANTOS	3	3	6	6	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	06/05/1997
2566	VERONICE BATISTA LOPES	6	2	3	5	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	03/01/1980
0548	FRANCIELE GOMES DA SILVA	4	3	6	5	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	20/11/1988
2070	ANDRESSA TAMARA VOIDGINSKI	4	3	6	5	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	21/03/1998
3046	ELAINE FERRI	7	2	3	4	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	03/09/1976
1147	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPCAO	6	1	6	4	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	14/09/1979
3038	ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	4	5	8	3	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	31/08/1976
1595	HELOISA DOS SANTOS LUCIDONIO	6	5	6	2	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	18/05/2006
3487	JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	2	3	5	7	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	27/04/1984
1638	NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO	3	3	5	6	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	03/04/1965
3073	NILZA MARIA CONTINI APPEL	2	3	7	6	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	28/09/1963
1251	EDIANE XAVIER	5	4	2	5	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	29/06/1985
2883	LUCIANA FERREIRA DIAS	4	2	6	5	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	07/10/1998
3675	MARISA COLOGNESE RECK	6	2	4	4	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	05/05/1977
0949	IONARA DA LUZ BLASIUS	5	1	7	4	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	22/02/1982
3685	ADRIELLY THALYA VIEIRA DE MIRANDA	6	3	5	3	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	11/01/2005
2327	JAQUELINE BERTASSE ROSA PRETO	6	2	6	3	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	11/11/1994
1231	FABIANA GRASEL RIBEIRO	2	2	5	7	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	11/03/1986
0446	ELIZANDRA FARIAS GOMES	5	1	4	5	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	09/05/1990
4208	VANDERLEI FERREIRA	3	5	4	5	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	06/05/1987
3665	VERLANDA SENAT	6	3	2	4	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	16/01/1992
3009	ISADORA CRESTANI	5	3	4	4	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	10/09/2004
2894	SANDY DANTAS OLIVEIRA	6	3	4	3	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	18/09/1991
3328	INES APARECIDA GONCALVES	3	1	5	6	24,00	0,00	0,00	0,00	7,20	REPRO	--	18/04/1975
4343	CLAUDIA MIOTTO DUARTE	3	4	4	5	24,00	0,00	0,00	0,00	7,20	REPRO	--	01/05/1987
1818	ANA LÚCIA GOBATTO PANGARTE	6	2	4	3	24,00	0,00	0,00	0,00	7,20	REPRO	--	02/05/1999
3269	GABRIELE CRISTINE MACHADO	6	1	5	3	24,00	0,00	0,00	0,00	7,20	REPRO	--	26/02/2002
2501	ADRIELY TARTARI DA ROSA	4	2	3	5	23,00	0,00	0,00	0,00	6,90	REPRO	--	28/11/2005
2518	LUCIA LOPES	3	4	3	5	23,00	0,00	0,00	0,00	6,90	REPRO	--	23/04/1967
1901	ROZANE MARIA SOSTER	3	3	4	5	23,00	0,00	0,00	0,00	6,90	REPRO	--	29/07/1981
3600	JUSSARA SOARES SCHIMIT	3	1	6	5	23,00	0,00	0,00	0,00	6,90	REPRO	--	02/03/1983

0861	NATIELE GLORIA ZATTI BASSO	2	2	4	6	22,00	0,00	0,00	0,00	6,60	REPRO	--	15/08/1996
1396	MYLLENA DAS CHAGAS ERD	3	2	6	4	22,00	0,00	0,00	0,00	6,60	REPRO	--	15/01/2000
3607	BEATRIZ PADILHA DA ROSA CALEGARI	5	2	4	3	22,00	0,00	0,00	0,00	6,60	REPRO	--	25/12/1991
0214	JOSEANE CRISTINE CASTELLI	3	5	4	3	21,00	0,00	0,00	0,00	6,30	REPRO	--	09/05/1998
1841	DIENIFFER SAMARA DA SILVA DANTAS	3	1	5	4	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	REPRO	--	18/05/1997
3039	LEONICE ANDREGHETTO	4	5	5	1	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	REPRO	--	21/10/1986
3763	ROSANE NUNES	3	2	3	4	19,00	0,00	0,00	0,00	5,70	REPRO	--	08/09/1973
3920	JOÃO CARLOS FERREIRA	4	2	3	3	19,00	0,00	0,00	0,00	5,70	REPRO	--	15/07/1981
3294	PAULO VINICIUS TREVISAN	4	3	1	1	14,00	0,00	0,00	0,00	4,20	REPRO	--	09/06/1992
4167	JOCELAINE RUFATTO MULLER	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1985
3226	TATIANE LETICIA DENUNCIO CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1988
1236	MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1997
3676	JULIANA BORGES FRANCA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1982
1102	PRISCILA DE ALMEIDA DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1986
1570	CARINE PAULA FLOREK PASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1993
3413	ELIDE BORDIGNON PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/05/1969
2808	FERNANDA LEIDY ZAMBOM DE MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/05/1997
4054	LUCIANA LEMES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1980
3906	SANDRA CRISTINA VENTURA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1980
3941	ANA PAULA FERREIRA DE DEUS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1982
0347	LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1994
0546	BARBARA MAY	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1993
4393	DHEINEFER CRISTINA MELO MENIN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/03/1996
1607	JOSIELE SOARES SAI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/04/1993
1297	ELOISA DA SILVA MASS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/2006
4275	SUELI MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1972
2406	KENEDY PADILHA ORSOLIN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1995
3631	MARLI CANDIDO MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1970
3608	MARISOL SCANDOLARA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1967
2467	ADILCIANE DOS SANTOS ROAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1990
0951	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1991
3403	LEILA DOS SANTOS INFANTINO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1999
3168	INDIA CARLA SOUZA DIAS DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1992
2023	CLAUDIA MARA DOS SANTOS HOBOLD	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/05/1981
3181	ADRIANA DE FÁTIMA REUS SCHOULTEN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1980
0365	ELCI GRANDI ALVES DE MORAIS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1982
4038	MIRIAN CRISTINA CASTILHOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1988
1736	CLEA APARECIDA EMORGENES MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1977
4129	NATHIELY APARECIDA MELO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/2000
0120	MARICLEI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/2003
2816	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1996
0549	FATIMA REGINA ELIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/1983
1548	CAROLINA DIAZ DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1998
3739	ROSELIS MARCIA VALMORBIDA MUCKLER	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1973
1283	MARCIA WOYCIK PAIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1985
0294	LEONICE DA SILVA AMERICO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1978
0378	SIDNEI SIQUEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1983
0577	ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1985
4430	LUANA PAULA BASOTTI BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1994
0756	ALINE FRANZ GUBERT	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1998
1104	CARMEN BEATRIZ NEIS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1989
4320	SIMONE RODRIGUES GONCALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1984
4266	DENISE DOS SANTOS PETRI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/1980
0056	MARINA MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1990
1206	MARCIELI MACHADO FERRAZ	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1993
3221	WESLEY FELIPE DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/2000
3745	ANGELA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1975
3661	SIMONE OLGA FEDECHEN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1959
0869	JANETE BACHER	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1994
0921	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1999
2410	JORCILENE PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1986
4101	ALECANDRA PELENTIN DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1989
1077	LUCAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1998

1718	SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1991
4458	FRANCIANE CRISTINE BRIXI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/10/1991
2175	LUANA PERIN CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/10/1991
2931	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1981
1331	PEDRO CLAUDECIR DE SOUZA LEAL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1989
4395	JESSICA LUZIA FLORES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/01/2000
0746	GISSELA TERESINHA BOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1984
1254	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1994
2167	PAMELA JUSTEN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/2003
0536	ADRIAN DUZI DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1992
4449	EDUARDA ZANARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/2004
0992	ELIANA ALICE PREUSSLER CRISTANI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/2000
3850	MICHELI DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/2006
4264	FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1994
4133	LAUREN GRIGOLO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/2000
1035	SONIA APARECIDA NATH	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1980
4086	EDIVANE CENTA LAMERA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1989
0125	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1995
1776	ANA PAULA ZANARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1997
4413	SIRLEI POHL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1979
1527	RUDSON SANTOS CAETANO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1996
4045	CLEDIANE NOGUEIRA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1995
1119	KEILA RAQUEL DE LUIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1997
3885	LILIAN MARIA SILVA VIAL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1999
2845	LEILA PIGOZZO LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1977
0135	LUCIMEIRE DE SOUZA BEZERRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1986
0832	SIRO GUBERT FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1996
1383	LUIZA ANITA MAGNANI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1997
2774	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1988
1785	DRIELLE TAYNA MUXFELDT	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1996
0975	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1988
4348	BARBARA ZANELLA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1998
3874	TANIA TAVARES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1981
4450	NELI RIGOTTI MICHAEL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1964
2334	MIRIAM TERESINHA RODRIGUES DA CONCEICAO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1976
1619	JANETE MACHADO BENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1980
1654	LARISSA DE QUADROS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1991
0769	SUELEN NUNES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1992
1991	CAROLINE DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1997
2504	ANA CAROLINA DE ASSIS NOGUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1996
0225	ANELE CAROLINA KAZMIERSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/2003
1406	ANA CLAUDIA DA ROSA CLEIN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1995
0513	PRISCILA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1996
0838	SILVANA MARIA LOPES PANHO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1993
2772	POLIANA SCHLICHTING	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1994
0710	SUÉLI AMANDA SEGUETTO DAROLD	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1986
1200	CAMILA VILANTT MARTINS PERON	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1992
3528	TIAGO SANTOS DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/2001
1132	DULCILENA FATIMA BRANDINO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1992
0118	ANGELICA IUTES FUSINATTO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1996
1986	BRUNA NICOLI CAPELETI KOVALSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/2005
4198	ALINE DUTRAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1995
0566	LUANA CRISTINA SVERDOVSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1993
2051	VIVIANE JAINE DE MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1995
3300	ELOANI DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1978
1344	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1983
3865	ESTEFANI MAGALHAES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1996
1847	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1977
1851	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1991
0239	ANA CLAUDIA LEONARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1993
0843	CARLA HELENA LANGE	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1993
1530	BIANCA BAIMA DE ARAUJO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1999
3615	LETICIA SILVEIRA PADILHA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/2003

2355	PRISCILA VOLFF CANOPF BEAL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1989
1914	FRANCIELI LOKS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1984
2486	ELANA CASANOVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1997
1689	MIGUEL CECHIN DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/2001
0998	ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1988
3159	ALESSANDRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/2003
1380	JUSSARA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1982
1549	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1992
1489	MARINEIDE DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1973
0604	THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1985
0778	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1991
3011	MAYARA SANTOS LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1996
1310	ANGELA MARIA MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1973
3909	DAIANE FARIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/1987
1661	FERNANDA SCHMIDT HUBNER DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/2004
4277	MARIA FERREIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1980
0583	LEANDRO GERALDO MAGELA FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1986
3592	ELIANE KRUMMENAUER	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1997
2264	JAYNE MILENA SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1991
2117	THAINA NECRE	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1999
3684	AMANDA MORAIS PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1999
3206	ARLEIA DAL BOSCO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1988
4292	GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/2001
0704	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1980
0495	VANESSA LOTERO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1999
4346	ANTONIELY GOMES ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1997
0553	EDILENE APARECIDA BORBA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1967
4185	QUEILA DUARTE FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/06/1993
1100	LEONICE MARIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1974
1688	ALINE SAGGIN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1995
3991	TANIA FELIPPI SAUER	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1985
4434	LEA SCHNEIDER DELAZERI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1983
0266	PAULO HENRIQUE ALVES DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1997
4254	PAMELA CAROLINA JARDIN TONELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1996
1086	MARIA CELI ALVES FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1971
4438	ROBERTO ESTRELA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1976
1660	CHARLINE ANTUNES BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1992
0060	GABRIELI MATANA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1998
0752	LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/1983
1098	CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/1999
1885	ANA CARLA LOCATELLI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1990
0111	ROSANGELA SOARES CAMARA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1978
0813	MAHARA WOLFF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/2004
1470	MAGIDA WICHNOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1987
2287	CATIELE FATIMA SOARES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1994
0394	DENISE BASSO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1974
3734	JOSY APARECIDA LENGOWSKI BILIBIU	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1981
4477	DANIELA DE LUCCA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1994
1073	LEANDRA BARIVIERA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1975
3439	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/03/1995
4220	KEROLIN SBARDELOTTO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1997
2546	SILVANA CORDEIRO DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1987
1479	MARCIANE GIELOW	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1981
3861	BEATRIZ COLA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1969
4020	FABIANA DE FRAGA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1991
1152	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/2002
2640	JENIFER MAIARA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1998
1232	APARECIDA DIANA MENDES DE BORBA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1987
1309	MARIA IVONE MORAES ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1968
4173	CARLA ROBERTA FORMAIO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1981
4125	ALISON RODRIGUES TORTATO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/2000
0691	ANDREIA DEBORA GARBOSSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1983
4358	MICHELE ADAIANE DOS SANTOS BURDULIS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1990

4401	BEATRIZ REGINA MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1988
1520	DIONE PEREIRA LESSNAU	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1996
3728	VANDERLEI APARECIDO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1975
1113	ROSILEI AMARAL MICHAEL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1986
4132	ANDRE GUILHERME CALISTO VANZIN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1999
3331	SABRINA DIENIFER FAGUNDES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1993
3429	JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/03/1980

Professor da Rede Municipal – Inglês - 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1939	EDUARDA ROCHA BORGHELOTT	17	7	9	17	84,00	95,00	87,50	0,00	81,45	APROV	1º	12/12/1999
0657	MARIVANE SIMONETTI	17	6	7	15	77,00	87,00	77,50	70,00	81,35	APROV	2º	05/11/1994
2413	LAURA ZUFFO SQUINSANI	19	10	8	19	94,00	91,00	72,50	0,00	80,95	APROV	3º	06/05/2003
4044	TAINA MACHADO LEAL	19	4	5	16	79,00	93,00	82,50	20,00	80,45	APROV	4º	18/12/1996
1874	STEFANI PACHECO SKODOWSKI	18	7	7	18	86,00	91,00	87,50	0,00	80,05	APROV	5º	23/05/2002
3100	DEBORA GIOVELLI	20	10	6	15	86,00	90,00	65,00	0,00	77,30	APROV	6º	16/07/2002
3674	BIANCA ANDRESSA CARDOSO	18	1	6	17	77,00	95,00	65,00	0,00	77,10	APROV	7º	24/11/1996
2303	AGATHA SUELIN DE LIMA	16	8	8	18	84,00	87,00	80,00	0,00	76,70	APROV	8º	28/10/2000
3108	LEIVE DE QUEIROZ GIANEZI	13	4	6	15	66,00	95,00	67,50	20,00	76,05	APROV	9º	25/10/1982
3944	LUANA PASSAURA	17	5	6	14	73,00	90,00	90,00	0,00	75,90	APROV	10º	04/03/1998
4444	GIULIA MAITE MACIEL	15	2	10	14	70,00	97,00	62,50	0,00	75,75	APROV	11º	20/10/2001
0102	GISELE LEMOS QUOOS	17	7	7	10	68,00	94,00	72,50	0,00	74,65	APROV	12º	15/05/2001
3796	LUCAS FELIPE DEBACKER	20	6	7	19	91,00	77,00	85,00	0,00	74,30	APROV	13º	18/05/2003
1994	MAISA MORELATTO	16	4	6	18	78,00	89,00	60,00	0,00	73,90	APROV	14º	06/09/1999
4341	MAYARA BIANCHIN PAGLIARINI	19	3	9	15	80,00	83,00	65,00	0,00	72,00	APROV	15º	04/07/1997
3171	FLAVIA ANTUNES	15	6	9	12	69,00	86,00	82,50	0,00	71,95	APROV	16º	14/12/2000
0042	MAGALI CASANOVA TECHY	15	4	9	9	61,00	87,00	77,50	20,00	71,55	APROV	17º	27/08/1991
2806	WILLIAN ROSA LUCHTEMBERG	19	7	10	16	87,00	74,00	80,00	0,00	71,10	APROV	18º	22/09/1994
2932	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	18	6	7	10	69,00	81,00	90,00	0,00	70,20	APROV	19º	18/05/2003
2584	IZADORA CAPRINI FERREIRA	13	3	9	12	62,00	88,00	65,00	0,00	69,10	APROV	20º	05/10/1999
1926	GABRIELI BIALESKI POLTRONIERI	14	4	9	10	61,00	86,00	70,00	0,00	68,30	APROV	21º	04/11/1999
3252	JULIA MARIA MACIEL	19	6	7	14	79,00	74,00	67,50	0,00	67,45	APROV	22º	15/01/2001
2039	GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	17	8	9	13	77,00	71,00	85,00	0,00	67,10	APROV	23º	16/05/2001
0474	LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	17	3	8	17	79,00	68,00	70,00	20,00	66,70	APROV	24º	22/09/1993
2699	ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA	14	3	7	11	60,00	79,00	65,00	20,00	66,00	APROV	25º	09/01/1989
1891	LUANA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA	13	5	7	11	60,00	80,00	60,00	20,00	66,00	APROV	26º	21/05/1996
4344	ALISSON PAVEUKIEVICZ	15	4	8	14	70,00	74,00	77,50	0,00	65,75	APROV	27º	23/02/1994
2381	SILMARA VALENSUELO DENIS	15	4	6	10	60,00	80,00	70,00	0,00	65,00	APROV	28º	30/07/2001
3918	CRISTAL GARCIA MOREIRA	18	4	8	13	74,00	62,00	77,50	20,00	62,95	APROV	29º	27/12/1983
2990	ANA LUISA CAZZOLI	18	7	7	19	88,00	0,00	70,00	0,00	26,40	REPRO	--	04/02/2005
3250	KARINA HELENA PELLEGRINI CESCONETTO	19	6	8	17	86,00	50,00	90,00	0,00	25,80	REPRO	--	09/01/1997
2872	GABRIEL FRANCISCO COELHO DAMASCENO	16	2	6	15	70,00	50,00	77,50	0,00	21,00	REPRO	--	16/01/1997
0776	ALICE FRACARO	16	7	5	12	68,00	50,00	67,50	0,00	20,40	REPRO	--	31/08/1994
3531	IASMIM GOSMAN DE LIMA	17	3	8	11	67,00	50,00	65,00	40,00	20,10	REPRO	--	24/09/1998
1866	JULIANA NICOLAU FOLLE	14	3	6	14	65,00	0,00	0,00	0,00	19,50	REPRO	--	17/11/1996
1844	CAROLINE CRISTINA BORGHESAN	10	2	9	15	61,00	45,00	75,00	40,00	18,30	REPRO	--	24/09/1985
1597	JEFERSON ADRIANO CERBARO	15	7	7	7	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	06/07/1976
2462	ROSICLER RAMOS	14	4	6	9	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	17/08/1965
2787	TATIANA MENETRIER	12	4	8	8	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	18/01/1980
1225	LETÍCIA BOHUM	9	5	7	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	28/11/2001
3488	CASSIANA APARECIDA BORGES	13	5	5	7	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	10/02/1986
1886	NATHAN GUSTAVO MARI DA SILVA	11	4	8	7	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	09/04/1998
4306	JOCIMAR DOS SANTOS MAZZOLENI	8	5	5	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	03/05/1987
4474	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	8	3	10	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	13/04/2000
4328	ANDRE BARBOSA DA LUZ	7	1	6	10	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	01/01/1985
2972	ADRIANO LOURENCO	8	3	5	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	23/01/1984
2758	ALEXIA PAULA LEEPKALN	10	2	6	5	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	15/03/1998
3638	KELY TEREZA DE MOURA	7	4	5	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	19/08/1989

0845	JUSSELIR FATIMA CORREIA	8	3	9	4	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	03/03/1980
3824	ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	5	2	7	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	03/07/1982
0993	ELOA NODARI BOGARIN	4	3	8	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	13/06/1962
4303	ANDRESSA BENDER	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1995
4049	JOICE APARECIDA KOZIKOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1997
0314	MATHEUS MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1999
4269	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/10/1998
3094	CLAUDIA KREUTZ	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1978
0282	GRASIELA CANDIDO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1984
3411	SHIRLEY SAMMIA MACIEL BARRETO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/1966

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO – PRETOS E PARDOS

ACS – ÁREA RURAL – KM 4, KM 6, KM 8 (Santa Rosa)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1067	LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS	5	3	4	17	51,00	51,00	REPRO	--	03/01/2000

ACS – ÁREA RURAL – Água Branca, Padre Arthur, Rio Quibebe

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0629	LUCIMARA ALESSANDRA FALIGURSKI	8	8	7	20	71,00	71,00	APROV	1º	03/01/1994

ACS – ÁREA RURAL – Assentamento Missões

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2179	JOZELAINE SCHLEMPER	10	4	5	19	67,00	67,00	APROV	1º	25/08/2002
2592	ADRIANA ARAUJO BENTO	0	1	5	9	24,00	24,00	REPRO	--	20/03/1993

ACS – ÁREA RURAL – Linha Nova União

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1921	ANDREA DE ARAUJO BENTO	3	1	5	13	38,00	38,00	REPRO	--	03/10/1994

ACS – ÁREA RURAL – Rio Tuna, Linha Hobold

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2530	IVANETE APARECIDA VITKOSKI	4	2	2	11	34,00	34,00	REPRO	--	31/03/1982
2106	ALINE MIORANCA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1995
3717	JALTANAIR SALAZAR DE FRANCA VILKE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1993

ACS – ÁREA URBANA – ESF CANTELMO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0094	LUCIANA FIORE DA SILVA	2	1	4	14	37,00	37,00	REPRO	--	10/07/1977
1446	EDUARDA CAROLINE WANDSCHER DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/04/2002

ACS – ÁREA URBANA – ESF CONJUNTO ESPERANÇA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2273	ROSINER CORDEIRO DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1985
0215	ADIANE SOARES ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1995

ACS – ÁREA URBANA – ESF CRISTO REI										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0599	CAMILA PEZZINI	2	2	4	15	40,00	40,00	REPRO	--	29/05/1989

ACS – ÁREA URBANA – ESF INDUSTRIAL										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2764	MAYARA FERNANDA BRAZ	5	5	3	21	60,00	60,00	APROV	1º	01/08/1993
3943	VALDECIR DE ARRUDA	6	8	3	17	57,00	57,00	REPRO	--	22/09/1975
2077	SAMARA JORDANA CARLIN DA SILVA	7	5	3	17	56,00	56,00	REPRO	--	10/07/1998
3789	NILZEMAR DAS GRACAS KLOSOSKI	4	4	5	15	47,00	47,00	REPRO	--	22/11/1966
0652	IONARA LORENA CASTRO	4	3	4	13	41,00	41,00	REPRO	--	17/04/1981
2828	CARLOS HENRIQUE VARGAS DA SILVA	3	4	2	9	30,00	30,00	REPRO	--	27/08/2001
2418	LUIS HENRIQUE LUQUINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1995

ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM FLORESTA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3343	JANAINE DOS SANTOS JORDAO	5	5	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	12/08/2002
3680	RAQUEL ELIANE GONCALVES	2	3	3	18	46,00	46,00	REPRO	--	15/03/1996
1880	ROSELI RIBEIRO DE MATOS	1	2	5	18	45,00	45,00	REPRO	--	22/05/1975
0011	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	4	1	3	15	42,00	42,00	REPRO	--	17/11/1997
3372	GILVANE DOS SANTOS SUTEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/12/1989

ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM ITÁLIA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3853	JOSIANE SOCKENSKI THOME	8	3	6	19	63,00	63,00	APROV	1º	21/03/1989
0025	MARIZETE DE SOUZA SANTOS	2	3	3	21	52,00	52,00	REPRO	--	14/02/1985

ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM SEMINÁRIO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1265	ROBERTA CRISTINA VIANA PEREIRA	6	2	7	26	73,00	73,00	APROV	1º	11/02/1992

1425	GRACIELI MORAIS DA SILVA	5	2	3	22	59,00	59,00	REPRO	--	20/07/1988
3232	JUSARA DE MELLO	2	3	7	12	38,00	38,00	REPRO	--	16/07/1973
0444	MICHELE DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/1994

ACS – ÁREA URBANA – ESF MARRECAS										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2727	MAIARA RODRIGUES LEMUNIE	8	6	5	19	65,00	65,00	APROV	1º	11/07/1993
4274	MARADIRCE APARECIDA AUGUSTIN	5	2	5	18	53,00	53,00	REPRO	--	16/03/1984
3037	ELI REGINA ARAUJO COSTA CORREA	1	2	5	11	31,00	31,00	REPRO	--	30/10/1983
1663	PRISCILA DE OLIVEIRA FRANCISCON	2	4	2	1	12,00	12,00	REPRO	--	23/04/1984

ACS – ÁREA URBANA – ESF NOVO MUNDO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2370	ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG	7	1	5	22	64,00	64,00	APROV	1º	14/03/1986
1003	ARIANE RIBEIRO DE SOUZA	6	3	4	16	51,00	51,00	REPRO	--	26/05/2005
4403	ANDRESA FERNANDES DE SOUZA	5	1	4	15	45,00	45,00	REPRO	--	15/09/1998
0556	MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES	2	2	3	11	31,00	31,00	REPRO	--	18/08/1977
1828	MARICLEA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1996

ACS – ÁREA URBANA – ESF PADRE ULRICO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2031	TATIANE PATRICIA ALVES DA SILVA	6	4	6	23	68,00	68,00	APROV	1º	05/07/1995
3293	DANIEL ROSSETTO FONSECA	7	4	6	21	66,00	66,00	APROV	2º	20/06/1985
1659	ADRIANA MARQUES ANTUNES	7	1	8	19	61,00	61,00	APROV	3º	04/05/1991
1106	VITORIA DOS SANTOS VAS	7	3	4	19	59,00	59,00	REPRO	--	10/02/2005
1412	ELIANE DE FATIMA CORDEIRO	4	2	3	19	51,00	51,00	REPRO	--	02/09/1979
3027	FERNANDA FELISBINO	3	2	2	18	46,00	46,00	REPRO	--	05/03/1991
1919	CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES	2	2	4	13	36,00	36,00	REPRO	--	16/06/1978
1745	LETICIA LIMA	5	2	1	11	35,00	35,00	REPRO	--	12/06/2004
0803	HALANA MICAELLA PAZ SIMON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1991

ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRÃO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3925	LINDALVA CANDIDO DA SILVA	4	2	4	15	44,00	44,00	REPRO	--	19/07/1986
2062	BRUNA FERNANDA QUEVEDO DOS SANTOS	3	4	4	8	30,00	30,00	REPRO	--	16/05/1998

ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRINHO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1544	MIRIA ALCINEIA DOS SANTOS	8	4	7	24	75,00	75,00	APROV	1º	08/07/1988
2121	LARISSA GODES SIQUEIRA	6	4	5	20	61,00	61,00	APROV	2º	19/10/2003
1799	EMILIA DA SILVA MASS	3	0	5	20	51,00	51,00	REPRO	--	03/09/1984
2951	INDIANARA DE FATIMA MALESKI WERKHAUSER	2	0	5	13	35,00	35,00	REPRO	--	19/09/2000
4285	SUZANA DE MELLO LINHARES	0	2	6	13	34,00	34,00	REPRO	--	22/10/1986

ACS – ÁREA URBANA – ESF SADIA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2665	KELVIN ALEXANDRE SIQUEIRA DOS SANTOS	6	6	6	21	66,00	66,00	APROV	1º	17/01/1999
3703	SOLANGE SOARES DE LIMA	6	1	4	20	57,00	57,00	REPRO	--	16/07/1986
1150	VANESSA CORTES DE LARA	7	4	5	16	55,00	55,00	REPRO	--	08/08/1986
3553	JAIANY DE MATOS MACEDO	3	4	4	15	44,00	44,00	REPRO	--	10/01/1989
3760	ROSIMAR CLAUDIN DOS SANTOS	2	3	5	10	32,00	32,00	REPRO	--	11/07/1985
0672	JOCELAINE OLIVEIRA	3	2	2	7	24,00	24,00	REPRO	--	23/02/1990
1629	ARNALDO GALON GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1996
2950	MARCIA EUGENIA FLORIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1984

ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO FRANCISCO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0160	ALINE GABRIELE FIGUEIRÓ DO PRADO	5	9	6	21	67,00	67,00	APROV	1º	14/04/2005
0404	PRISCILA FIGUEIRO RIBEIRO DA SILVA	3	1	4	14	39,00	39,00	REPRO	--	10/02/1985
0090	SIDIMARA DE OLIVEIRA SERENA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1995

ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO MIGUEL										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4428	EDUARDO LENS RODRIGUES	6	5	4	17	55,00	55,00	REPRO	--	25/01/2002
0049	RENATA APARECIDA SANTOS BARRETO	6	0	5	18	53,00	53,00	REPRO	--	17/12/1997
0554	MARLI DE LOURDES RIBEIRO	2	2	3	18	45,00	45,00	REPRO	--	20/07/1979

ACS – ÁREA URBANA – UBS ALVORADA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2636	JANDIRA MARCILIO CLUZENI	3	1	5	20	52,00	52,00	REPRO	--	05/09/1968
3030	LUCIVALDO DA SILVA CORREA	3	4	7	15	47,00	47,00	REPRO	--	30/12/1982
3908	SALETE DA SILVA PACHECO	6	1	1	12	38,00	38,00	REPRO	--	29/08/1978

ACS – ÁREA URBANA – UBS CANGO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2819	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	8	7	7	20	70,00	70,00	APROV	1º	10/04/1991
0563	SABRINA CARVALHO DE LIMA	5	2	6	17	52,00	52,00	REPRO	--	25/01/2001
4336	AMAURI HENRIQUE CASTRO JUNIOR	5	3	4	16	49,00	49,00	REPRO	--	25/10/2000
3394	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	4	1	4	15	43,00	43,00	REPRO	--	12/02/1987
3434	MARISA ANTONIA COLPANI VIGANO	1	2	5	12	33,00	33,00	REPRO	--	13/06/1977
4036	GISLENE FEITOSA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1986

ACS – ÁREA URBANA – UBS VILA NOVA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3077	KELLE DE LIMA PRZYVARA	7	7	5	25	76,00	76,00	APROV	1º	29/06/1999

3933	MARIANA SIQUEIRA FERRAZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1987

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2596	GRAZIELE BATISTERO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/05/1997
1999	CAMILA VITAL DE MELO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1985
3249	AMANDA JULIANOTTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1997
1508	ROSEMERI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1987
4466	RENATO DOS PASSOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1984
0996	CAMILA MAZZETTO DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/2001
1626	FERNANDO LUIS PINHEIRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1990
2645	ROSILEI PEREIRA SCHRODER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1976
4408	SANDRA DE JESUS MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/1988
3543	LOIRDES FRANCISCA CANDIDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1987
1416	LUCELIA MATIAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1981
3120	ANA PAULA CORBOLIN DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1989
3047	JULIANA MACHADO MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1993
0607	LORENI PADILHA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1976
0621	MANUELA VITORIA TELLES MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/08/2004
0633	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1990
2027	LUCIANE MENGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1993

Agente de Combate a Endemias

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2762	JEAN CARLOS NINA MESSIAS	7	8	8	25	80,00	80,00	APROV	1º	25/07/2000
3939	EDUARDO FELIPE BATISTA DOS SANTOS	8	9	5	20	70,00	70,00	APROV	2º	07/04/1999
3955	LUARA KAROLINE FONSECA DA SILVA	8	1	4	24	69,00	69,00	APROV	3º	19/09/2000
3627	RODRIGO JOSE DE PAULA PEREIRA	7	5	6	22	69,00	69,00	APROV	4º	18/05/1987
1059	MARIA LUCIA LOPES DE MEIRA	9	2	5	21	67,00	67,00	APROV	5º	01/02/1983
2836	ROMILDO SANTANA PIRES	9	6	4	19	66,00	66,00	APROV	6º	08/05/1989
2235	VINICIUS BARROS SILVA	9	6	6	18	66,00	66,00	APROV	7º	31/03/2006
0107	SIMONE GERONI DA SILVA	9	1	4	21	65,00	65,00	APROV	8º	27/12/1987
3192	ANDERSON JULIANO PEREIRA LOPES	5	5	8	21	65,00	65,00	APROV	9º	20/10/1983
1326	ROSICLEIA BORDIN	5	5	7	21	64,00	64,00	APROV	10º	02/08/1992
0768	HELLEN SOUZA ALMEIDA	7	2	4	20	60,00	60,00	APROV	11º	29/08/2002
2964	TELMA MONTEIRO DA COSTA	7	6	6	17	60,00	60,00	APROV	12º	24/11/1985
1600	JONAS GOMES DOS SANTOS	6	3	4	20	59,00	59,00	REPRO	--	17/07/2000
0116	ELIAS CELSO ANTUNES	8	3	6	16	57,00	57,00	REPRO	--	26/11/1994
3545	MARCOS ANTONIO MENEZES DO REGO	5	1	6	19	55,00	55,00	REPRO	--	02/12/1979
0711	FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA	5	4	5	18	55,00	55,00	REPRO	--	15/05/1997
2012	JONATHAN MEDEIROS DE AZEVEDO	7	3	4	17	55,00	55,00	REPRO	--	10/01/1995
4232	ANTONIO CARLOS COSTA	4	2	6	19	54,00	54,00	REPRO	--	20/04/1972
4257	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	4	2	5	19	53,00	53,00	REPRO	--	30/04/1984
2697	ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO	5	3	7	16	52,00	52,00	REPRO	--	01/07/1986
3639	CARLOS EDUARDO HONORATO DOS SANTOS	6	7	7	13	52,00	52,00	REPRO	--	23/04/1980
4427	JANINHA MARIA MOREIRA DE CARVALHO MACKIEVICZ	8	2	3	15	51,00	51,00	REPRO	--	25/12/1974
0166	MARIA CRISTINA DA ROSA	3	4	4	18	50,00	50,00	REPRO	--	29/01/1989
1793	ROBERTA JUSTINA CORREIA FLORES	9	1	7	12	50,00	50,00	REPRO	--	10/07/1996
2080	DIANA VENZO GONCALVES	4	3	6	16	49,00	49,00	REPRO	--	24/05/1990
4281	CAROLINE ALVES DOS SANTOS FOLTZ	5	5	4	15	49,00	49,00	REPRO	--	11/04/1992
3034	GABRIELA APARECIDA PADILHA CHAVES	5	3	6	15	49,00	49,00	REPRO	--	07/02/1997
1678	GEOVANE GOMES DA SILVA	6	5	4	14	49,00	49,00	REPRO	--	27/11/1985
2357	ANA JULIA SCHLICHMANN	7	6	5	12	49,00	49,00	REPRO	--	03/10/2005
0615	DANIELE PEREIRA HANOFF	3	3	4	17	47,00	47,00	REPRO	--	27/03/1995
3954	MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ ANDRADE	4	3	4	16	47,00	47,00	REPRO	--	07/02/1999

3182	EDINARA LOPES	3	3	4	16	45,00	45,00	REPRO	--	29/10/1991
4040	RAQUEL MARTINS	2	3	3	17	44,00	44,00	REPRO	--	18/01/1993
3061	LUIZ JOSE RASTIROLLA	1	3	5	17	44,00	44,00	REPRO	--	03/10/1978
1494	FABIANA LEMOS DA SILVEIRA	3	1	5	16	44,00	44,00	REPRO	--	14/06/1987
4459	ELIZEU FERREIRA DE MELLO	4	4	5	13	43,00	43,00	REPRO	--	22/05/1980
0941	ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPCAO	4	6	4	12	42,00	42,00	REPRO	--	19/09/2000
2976	BRENDA CARLA CONCEICAO SILVA	4	3	4	13	41,00	41,00	REPRO	--	18/04/1991
3699	GILVANA MARISA DA SILVA	4	1	5	13	40,00	40,00	REPRO	--	12/06/1997
4410	SILMARA ALVES RODRIGUES	1	3	4	15	39,00	39,00	REPRO	--	19/07/1988
1563	NEUSA BENTO	4	2	4	12	38,00	38,00	REPRO	--	01/02/1978
2047	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	3	1	3	12	34,00	34,00	REPRO	--	16/10/1987
2695	ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ	4	2	3	10	33,00	33,00	REPRO	--	02/11/1991
0440	ANNA THAINARA KOWALSKI WELTER	1	3	5	11	32,00	32,00	REPRO	--	12/03/2001
3029	BRUNO DE PAULA CHAVES	2	0	2	12	30,00	30,00	REPRO	--	22/08/1994
2868	KAUANE APARECIDA LOUTERIO	2	3	4	9	29,00	29,00	REPRO	--	02/11/1999
3080	JOCELINO CHAGAS	1	3	3	10	28,00	28,00	REPRO	--	15/05/1973
0985	CRISTIANA MARIA CAVAGNOL	1	2	4	7	22,00	22,00	REPRO	--	10/12/1982
1804	JOILSE DINIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1992
3529	LUCIANO FEITOSA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1982
1465	AMANDA LUIZA TRINDADE FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/2003
2571	DAVID GUSTAVO DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/2004
0850	JUCELIA DE MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1987
0253	VITAMAR DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1983
0715	SANDRA MARA PADIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1972
3286	VALDECIR DUARTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1973
0300	SILMAX CORREIA BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1998
2360	ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/2000
0459	MILAYDE FIGUEIRO RIBEIRO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1989
0473	NILSON TIBURCIO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1965

Procurador Municipal - 40h

Inscrição	Candidato	L.P	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1616	MARCO ANTONIO GUIMARAES MORAES	8	8	27	70,00	0,00	40,00	35,00	REPRO	--	24/12/1976
1376	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	7	7	27	68,00	0,00	0,00	34,00	REPRO	--	14/01/1989
1170	ANDRE GOMES	7	9	21	58,00	0,00	0,00	29,00	REPRO	--	11/01/1994
1916	ALINE BERTO DA SILVA	3	6	22	53,00	0,00	0,00	26,50	REPRO	--	31/07/1988
1324	JESSICA MANFROI	3	6	21	51,00	0,00	0,00	25,50	REPRO	--	25/05/1999
0070	WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1987
0243	JEFERSON APARECIDO DA SILVA SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1997
0469	EVANEI DE JESUS SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1985
3537	ROZANE APARECIDA GOMES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1986
0074	DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1987
1742	CLEIDIMARA ISABEL MARQUES ANTUNES	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/2000

Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1808	JULIANA RODRIGUES	16	5	7	15	74,00	100,00	70,00	70,00	86,20	APROV	1º	26/07/1986
4218	VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO	15	10	9	17	83,00	100,00	62,50	40,00	85,15	APROV	2º	10/12/1981
4163	SAMARA PROFETA PAES	12	3	5	17	66,00	100,00	67,50	40,00	80,55	APROV	3º	30/10/1990
3302	KATIENE DO AMARAL PACHECO	13	7	8	17	75,00	88,00	87,50	0,00	75,25	APROV	4º	29/04/1992
2202	ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	17	5	8	13	73,00	79,50	67,50	0,00	68,40	APROV	5º	29/08/2001
1971	GILLANA OLIVEIRA DA COSTA	14	4	5	12	61,00	0,00	0,00	20,00	18,30	REPRO	--	15/04/1993
3329	KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS	8	4	9	14	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	29/12/1991
2878	EDINA CONCEICAO DENIS	9	5	7	13	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	10/01/1985

1431	LILIA MARIA FOGACA	10	6	8	11	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	09/12/1980
1495	EDUARDA GERCI CORREIA FLORES	13	5	7	9	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	18/12/2002
3348	LARISSA FERREIRA	12	2	6	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	26/02/2001
1213	ELIANA MARQUES DA ROCHA ROSA	14	4	6	8	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	02/12/1992
0736	MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO	10	3	8	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	12/07/1983
0617	LEONEI DE SOUZA	11	3	7	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	27/03/1972
3350	ARACIELE PONTES ROGOVSKI	12	5	6	8	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	03/01/1995
4204	GIOVANA WILPERT CORREA	10	9	8	7	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	08/06/1999
0113	JHONATAN DE OLIVEIRA LUQUINI	10	6	7	8	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	23/08/1999
0439	LUANA PORTES BUENO	10	2	6	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	21/03/1996
0299	SANDRA MARIA BETTI SOARES	11	4	5	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	27/01/1972
1047	ROSELI TEREZINHA DUARTE	7	2	5	12	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	14/09/1967
3364	DAIANE PADILHA	8	4	7	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	15/06/1996
0947	ISADORA CALEGARI GRILLI	12	3	2	5	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	08/09/2004
0668	VICTOR HUGO MACHADO	6	3	6	8	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	06/09/1998
4159	THAISLAINE RAMAO GONCALVES	7	2	4	8	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	23/09/2003
4276	MARIA JESUBINA PIN	8	2	4	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	16/04/1961
1187	VANDERLI RODRIGUES	8	3	7	5	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	12/01/1983
3720	ELOY FAEDO SCANDOLARA	8	4	4	5	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	03/09/1973
1188	DANIEL RODRIGUES DE FREITAS	6	3	4	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	15/08/2006
4081	POLYANNA VITORIA ROSA DE LIMA	8	3	4	5	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	08/04/2003
0112	MARISTELA LIMA CARVALHO	6	1	7	6	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	24/09/1989
3036	REJIANE APARECIDA DOS SANTOS BAROTO	10	3	3	3	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	19/11/1998
3214	ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO	7	4	8	3	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	05/08/1982
3978	KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO	3	4	4	6	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	21/10/1997
1398	EDILAU GASPAR DA SILVA	6	2	6	3	26,00	0,00	0,00	0,00	7,80	REPRO	--	11/09/1985
1541	GLAUCIA MARIA PAIVA CUNHA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1972
1805	VALERIA GRASIELA EMMERICH SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1990
3387	GILDO GOMES DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1989
3895	ROSANE APARECIDA GUIMARAES ZANCO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1980
1803	LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1988
1741	ERICA LOPES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/2000
0447	JULIO DA MOTA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1999
2335	ELMA FERRIRA DE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1986
4238	DANIELA GONCALVES ZANDOMENICHI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1997

Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4153	CHARLES GOSMAN DE LIMA	14	8	9	13	71,00	85,00	72,50	40,00	75,05	APROV	1º	03/10/1996
1923	JOCELINE INHAIA CERILLO	13	5	4	14	63,00	65,00	70,00	0,00	58,40	APROV	2º	17/08/1990
2513	ANGELICA DA ROSA DUARTE	10	5	3	15	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	17/09/1983
2810	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	12	5	6	11	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	04/02/1987
3059	JOAO LEONARDO VENSO DOMINGOS	9	5	7	13	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	28/10/1998
0729	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	7	5	6	10	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	02/04/1997
1128	SOELE RITA COSTA BORGES	5	2	7	12	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	18/04/1993
2734	FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA	4	3	7	12	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	19/04/1984
1116	LUCAS EDUARDO BRAZ	8	6	4	8	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	25/04/2000
1990	GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO	5	2	6	11	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	21/03/1987
2689	JOSÉ APARECIDO LIMA	5	3	8	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	04/04/1967
1576	ANDRE LUCAS DA SILVA	6	2	5	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	12/10/1999
2968	JOSIANE MATTOS HOEPERS	4	5	4	5	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	05/10/1980
1849	ROBSON FERNANDO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1989
0585	ELZA PEREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1981

Professor da Rede Municipal - Arte - 20h												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**PROVA PRÁTICA**	**REDAÇÃO**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3172	JAQUES DOS SANTOS ROCHA	10	5	7	14	60,00	85,50	70,00	20,00	69,75	APROV	1º	20/10/1987
3122	MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	10	6	7	9	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	19/06/1975
2633	ELAINE JARDIM MENEGOTTO	9	3	7	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	19/12/1985
2768	JOSIANE LOURENÇO RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1982

Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**PROVA PRÁTICA**	**REDAÇÃO**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2105	FELIPE FONTANA	20	8	6	18	90,00	100,00	67,50	60,00	89,75	APROV	1º	16/06/1988
4029	FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST	17	4	9	11	69,00	93,00	95,00	60,00	82,70	APROV	2º	21/05/1980
0638	DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE	14	7	8	14	71,00	98,00	82,50	40,00	82,55	APROV	3º	21/12/1983
0072	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	11	4	9	17	69,00	97,00	70,00	40,00	80,20	APROV	4º	20/01/1988
4043	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17	3	6	13	69,00	97,00	65,00	40,00	79,70	APROV	5º	27/12/1997
2688	ELISSANDRA DOS ANJOS	14	3	9	11	62,00	100,00	70,00	20,00	77,60	APROV	6º	18/08/1989
3554	CARINE ELIZABETE ZANATA	16	7	8	8	63,00	99,00	67,50	0,00	75,15	APROV	7º	19/06/1998
2945	FRANCISCA PAULA ALMEIDA	11	5	9	13	62,00	94,00	72,50	20,00	74,85	APROV	8º	03/12/1976
2989	EDILAINE SOUZA SANTOS	12	7	7	11	60,00	100,00	67,50	0,00	74,75	APROV	9º	12/12/1999
2736	VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	15	8	7	16	77,00	83,00	75,00	20,00	74,10	APROV	10º	28/01/1982
2962	NATIELE MELLEK GIRARDI	16	6	8	8	62,00	95,00	77,50	0,00	73,85	APROV	11º	25/11/1996
1221	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	15	5	8	11	65,00	87,00	67,50	40,00	73,75	APROV	12º	06/08/1997
3272	HIARA ELEM FERRAZ	11	4	9	13	61,00	96,00	65,00	0,00	72,80	APROV	13º	01/03/2001
0098	LUANA DÁVILA MÜLLER	18	3	6	12	69,00	92,00	60,00	0,00	72,70	APROV	14º	28/06/2003
1453	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	12	3	8	13	61,00	85,00	77,50	40,00	72,55	APROV	15º	23/01/1991
0786	JOSIANE MACHADO ANTONELLI	10	6	8	13	60,00	93,00	75,00	0,00	72,00	APROV	16º	10/05/1993
2053	ALICE CAROLINA PEREIRA	16	6	4	15	72,00	75,00	77,50	0,00	66,85	APROV	17º	24/08/2006
3560	SIMONE APARECIDA VIANA	13	4	7	13	63,00	80,00	60,00	0,00	64,90	APROV	18º	07/10/1986
1097	JULIANA WEBER PEREIRA	18	4	6	9	64,00	73,00	75,00	0,00	63,20	APROV	19º	29/01/1997
0312	FRANCINETE DE SOUZA	16	3	6	10	61,00	61,00	67,50	0,00	55,55	APROV	20º	03/06/1988
2870	JAQUELINE BAIM	13	6	7	14	67,00	0,00	67,50	40,00	20,10	REPRO	--	18/05/1988
0037	ANA PAULA PRADO KRONBAUER	14	4	7	13	65,00	0,00	67,50	0,00	19,50	REPRO	--	28/05/1995
1515	MAIARA DA SILVA CARVALHO	11	4	7	13	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	26/06/1994
3774	ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	10	4	9	13	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	10/09/1982
4120	SANDRA APARECIDA LAURINDO	13	5	6	11	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	14/07/1985
0809	JESSICA FERNANDES MONTEIRO	16	5	6	8	59,00	0,00	0,00	0,00	17,70	REPRO	--	21/12/1995
0390	AMANDA JULIA TEIXEIRA	10	6	8	12	58,00	0,00	0,00	0,00	17,40	REPRO	--	09/11/2005
3199	ADRIANA COSTA	10	4	7	13	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	14/01/1995
1325	MARTA DRUM PEREIRA BORGES	12	4	8	10	56,00	0,00	0,00	0,00	16,80	REPRO	--	16/12/1987
1074	ELISABETE CORDEIRO	12	5	6	10	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	11/09/1988
2331	JOAO MARCOS DE LIMA	15	5	8	6	55,00	0,00	0,00	0,00	16,50	REPRO	--	28/08/1990
3402	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	9	2	8	13	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	01/02/1997
0231	LAUANA PORTES BUENO	9	6	8	11	54,00	0,00	0,00	0,00	16,20	REPRO	--	27/05/1993
1312	ALISSON SOARES RAMOS	10	5	4	12	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	06/04/1994
0841	THIFANY DOMINGUES DOS SANTOS	12	4	3	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	16/12/1999
3557	SUELEN MACHADO LOPES	10	4	7	11	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	30/09/2000
4417	VANESSA MACHADO ANTONELLI	12	6	9	7	53,00	0,00	0,00	0,00	15,90	REPRO	--	07/09/1995
3212	CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	8	3	7	13	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	12/01/1975
2158	TIFANI GUARNIERI MATEUS	11	1	5	12	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	25/09/2004
2128	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	11	5	5	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	07/01/1989
3003	ROSELI GONCALVES	10	5	7	10	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	30/07/1979
3271	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	11	4	8	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	20/06/1984
3292	MARIANE GASPARIN	11	3	9	9	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	02/09/1989
3724	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	11	3	6	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	20/06/1988
2529	PRISCILA GRZEGOZESKI	10	5	6	10	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	26/06/1985
2189	ELISANGELA GONCALVES	12	5	6	8	51,00	0,00	0,00	0,00	15,30	REPRO	--	17/11/1998
1829	FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI	10	2	6	11	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	21/12/1975
1052	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	10	3	7	10	50,00	0,00	0,00	0,00	15,00	REPRO	--	14/07/1985

0982	TAIS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	9	2	7	11	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	17/06/1991
2094	RAFAELA SUELI BELLETINI	10	4	5	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	10/09/1997
3963	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	9	3	8	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	29/09/1981
0046	DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	8	7	6	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	10/08/1999
0718	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	12	4	7	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	21/06/1998
1997	ROSINETE FERNANDES DIAS	8	1	7	12	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	22/09/1978
0005	ELIZIANE PELENTIR	8	3	7	11	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	04/01/1983
2773	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	8	4	8	10	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	29/03/1980
1777	ROSELI DA APARECIDA ANTUNES	10	2	8	9	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	16/08/1989
2624	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	11	2	8	8	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	29/05/1977
2885	ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA	5	4	7	13	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	31/08/1986
3164	JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA GERHARDT	7	3	6	12	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	21/01/1983
4130	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	9	5	8	8	47,00	0,00	0,00	0,00	14,10	REPRO	--	15/06/1972
0104	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	9	3	5	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	06/01/2000
3502	WALDEMAR DA SILVA MACHADO	6	7	7	10	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	20/07/1970
3525	PATRICIA LEITE FERNANDES	11	1	5	9	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	04/07/1990
4234	ANA CAROLINA DA SILVA	10	4	6	8	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	01/07/1987
3571	LAURA DA SILVA SIMAO	12	3	5	7	46,00	0,00	0,00	0,00	13,80	REPRO	--	11/12/2003
4189	JEINNI SABRINA DE FARIA	8	5	6	9	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	01/06/1984
3657	SEBASTIAN FELIPE DE MELLO TRINDADE	10	6	5	7	45,00	0,00	0,00	0,00	13,50	REPRO	--	19/07/2007
3852	ERIDIANE AMARAL DE LARA	7	3	5	11	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	11/12/1998
3128	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	8	3	5	10	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	23/12/1997
3754	JORDANA LUISA SANTINI	8	5	5	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	02/05/2002
1009	SUELEN PATRICIA LEAL PEREIRA	10	2	8	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	15/09/1986
1053	JANETE DE JESUS RAMOS	9	5	7	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	13/06/1978
3341	CLAUDIA TEREZINHA DA SILVA	9	3	9	7	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	02/12/1985
4063	JESSICA CANDIDO MARTINS	7	2	3	12	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	09/02/1998
1151	LUIZ FELIPE CAVASINE DA ROSA	6	5	8	9	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	29/03/1999
0695	MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	7	4	9	8	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	04/08/1990
0432	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	10	3	6	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	21/10/1992
2691	JOICE KELLI MOBIUS	9	3	8	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	07/08/1988
1401	NICOLLY KAROLINE SIMIONI OLIVEIRA	9	3	8	7	43,00	0,00	0,00	0,00	12,90	REPRO	--	24/05/2004
4295	NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ	7	4	4	10	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	02/07/1998
1972	ALDA VIVIANE MONTEIRO	6	4	8	9	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	04/07/1975
3384	ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA	9	3	5	8	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	04/10/2001
3645	ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI	11	2	4	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	07/10/1980
3516	BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	8	5	7	7	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	04/01/1997
1158	THALITA LUANA SANTOS PORVENTURA	8	4	10	6	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	19/02/2001
0822	JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO	9	5	9	5	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	07/01/1986
0453	LUCIANA APARECIDA DUARTE	5	3	6	11	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	16/04/1980
2965	ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS	7	5	6	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	15/05/1980
2043	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7	3	8	8	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	05/08/1979
1369	LETICIA VARELA	9	4	5	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	12/02/2005
2519	MARIA ANGELICA BARBOSA	8	4	7	7	41,00	0,00	0,00	0,00	12,30	REPRO	--	22/12/1990
1087	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	6	3	5	10	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	26/06/1999
3856	JANETE ALVES	6	2	8	9	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	30/05/1982
3805	JULIO CESAR AGUIAR	7	5	5	8	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	27/08/1998
1490	HEMELI ROBERTA BRANDT DA SILVA	10	2	4	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	16/06/2000
4146	PATRICIA JUSTINIANO DA SILVA	7	5	7	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	07/09/1985
3967	JULIANA DE LURDES	9	4	6	6	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	12/11/1983
3536	SUELI FERREIRA BORGES VIEIRA	7	4	3	9	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	12/03/1971
0906	LAVINYA STELLY DA SILVA	7	3	6	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	23/02/2006
2650	RENATA DE OLIVEIRA	7	1	8	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	16/07/1996
0024	MAICON DA SILVA	5	6	7	8	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	27/12/1992
2481	JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	9	1	6	7	39,00	0,00	0,00	0,00	11,70	REPRO	--	12/11/1977
1983	ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	8	2	4	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	10/12/1977
0450	ELZITA DA SILVA GUEDES	6	4	6	8	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	30/11/1966
3716	DEISE WITT	7	3	7	7	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	23/08/1994
0413	CARINE SOMAVILA DA SILVA	10	3	3	6	38,00	0,00	0,00	0,00	11,40	REPRO	--	09/05/1985
2855	LUCIANE APARECIDA MACHADO	4	3	8	9	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	05/05/1982
4181	ROBERTA DA SILVA FRAZAO	7	3	4	8	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	01/08/2006
3040	CRISTINA MARIA SOARES PIO	7	2	7	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	16/06/2002
0280	TATIANE DA SILVA	7	1	8	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	15/01/1984

3576	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	5	4	9	7	37,00	0,00	0,00	0,00	11,10	REPRO	--	11/08/1996
3419	MARIA LAURA ACKERMANN	7	2	6	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	01/02/2003
3995	CAMILA DE ABREU DA SILVEIRA	6	5	5	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	30/12/1998
0882	FABIANA BORGES DOS SANTOS	6	3	7	7	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	12/11/1991
3090	DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	7	4	6	6	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	16/03/1999
1561	PAMELA PRISCILA DOS SANTOS	10	3	7	3	36,00	0,00	0,00	0,00	10,80	REPRO	--	30/10/1995
3404	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	4	3	4	10	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	12/01/1978
1752	BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	5	2	7	8	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	06/02/2001
1840	AMANDA PEREIRA LOPES	8	3	6	5	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	02/10/2004
4418	FRANCIANE CRISTINE BATISTA DA SILVA	6	1	3	9	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	28/01/2003
0480	JESSICA ALMADA DOS SANTOS	6	2	6	7	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	17/12/1994
2804	MARILUZ MOLON	4	3	9	7	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	09/01/1988
3278	DANIELA PAULA RECH	7	2	6	6	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	13/04/1998
3426	ALICE DA SILVA ALVES PEREIRA	6	5	7	5	34,00	0,00	0,00	0,00	10,20	REPRO	--	26/08/2000
1281	LAXIMARA SOARES LAUERMANN	4	4	3	9	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	15/02/2000
3016	MAIARA FEREIRA FERNANDES	5	2	5	8	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	12/03/1996
1734	CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	6	2	5	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	25/09/1980
3719	VANESSA GALUPO DE SOUZA	7	2	5	6	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	11/01/2005
3501	GABRIELA SANTINI	6	2	7	6	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	30/11/2004
3138	LUZINETE DE MOURA	2	3	9	8	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	01/10/1981
3420	JANILCE CRISTINE ROSA DE LIMA	5	3	7	6	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	21/06/1991
2525	LORENI FATIMA DE MORAES	8	2	4	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	18/03/1969
3053	IVONE SANTOS HAEFLIGER	8	2	4	5	32,00	0,00	0,00	0,00	9,60	REPRO	--	25/02/1974
1068	ELIANE DOS SANTOS	5	3	8	5	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	12/03/1986
0237	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	6	4	7	4	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	09/02/2002
2792	DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES	7	4	7	3	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	18/04/1995
0487	THALIA NATIELI DUARTE DE LIMA	4	3	5	7	30,00	0,00	0,00	0,00	9,00	REPRO	--	17/04/1999
3650	LARISSA TAYNARA DA SILVA	4	2	5	7	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	05/05/2002
3568	IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	4	1	6	7	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	30/03/1972
0012	FRANCIELE RIBEIRO ALVES	3	3	6	7	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	14/10/1991
1560	MARILENE PARTICHELLI	3	2	7	7	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	25/06/1982
3493	DEBORA SANTOS DE CAMARGO	6	1	4	6	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	05/12/1992
4246	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	3	4	4	7	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	24/03/1989
0562	MARILUCE GOES MENDONCA	4	2	3	7	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	18/02/1988
2566	VERONICE BATISTA LOPES	6	2	3	5	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	03/01/1980
1147	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPCAO	6	1	6	4	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	14/09/1979
1595	HELOISA DOS SANTOS LUCIDONIO	6	5	6	2	27,00	0,00	0,00	0,00	8,10	REPRO	--	18/05/2006
0446	ELIZANDRA FARIAS GOMES	5	1	4	5	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	09/05/1990
3665	VERLANDA SENAT	6	3	2	4	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	16/01/1992
3009	ISADORA CRESTANI	5	3	4	4	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	10/09/2004
2894	SANDY DANTAS OLIVEIRA	6	3	4	3	25,00	0,00	0,00	0,00	7,50	REPRO	--	18/09/1991
3607	BEATRIZ PADILHA DA ROSA CALEGARI	5	2	4	3	22,00	0,00	0,00	0,00	6,60	REPRO	--	25/12/1991
1841	DIENIFFER SAMARA DA SILVA DANTAS	3	1	5	4	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	REPRO	--	18/05/1997
3763	ROSANE NUNES	3	2	3	4	19,00	0,00	0,00	0,00	5,70	REPRO	--	08/09/1973
3920	JOÃO CARLOS FERREIRA	4	2	3	3	19,00	0,00	0,00	0,00	5,70	REPRO	--	15/07/1981
3676	JULIANA BORGES FRANCA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1982
1102	PRISCILA DE ALMEIDA DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1986
4054	LUCIANA LEMES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1980
2467	ADILCIANE DOS SANTOS ROAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1990
3403	LEILA DOS SANTOS INFANTINO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1999
3168	INDIA CARLA SOUZA DIAS DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1992
2023	CLAUDIA MARA DOS SANTOS HOBOLD	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/05/1981
4129	NATHIELY APARECIDA MELO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/2000
1548	CAROLINA DIAZ DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1998
1283	MARCIA WOYCIK PAIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1985
0577	ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1985
4430	LUANA PAULA BASOTTI BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1994
4266	DENISE DOS SANTOS PETRI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/1980
3745	ANGELA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1975
2410	JORCILENE PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1986
4449	EDUARDA ZANARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/2004
1776	ANA PAULA ZANARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1997
1527	RUDSON SANTOS CAETANO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1996

0975	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1988
0769	SUELEN NUNES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1992
1406	ANA CLAUDIA DA ROSA CLEIN	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1995
0838	SILVANA MARIA LOPES PANHO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1993
4198	ALINE DUTRAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1995
0239	ANA CLAUDIA LEONARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1993
1530	BIANCA BAIMA DE ARAUJO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1999
0998	ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1988
1489	MARINEIDE DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1973
3011	MAYARA SANTOS LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1996
1661	FERNANDA SCHMIDT HUBNER DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/2004
4277	MARIA FERREIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1980
3684	AMANDA MORAIS PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1999
0495	VANESSA LOTERO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1999
0553	EDILENE APARECIDA BORBA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1967
1100	LEONICE MARIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1974
0266	PAULO HENRIQUE ALVES DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1997
1086	MARIA CELI ALVES FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1971
4438	ROBERTO ESTRELA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1976
0752	LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/1983
1098	CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/1999
2546	SILVANA CORDEIRO DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1987
4358	MICHELE ADAIANE DOS SANTOS BURDULIS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1990
3728	VANDERLEI APARECIDO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1975
3331	SABRINA DIENIFER FAGUNDES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1993

Professor da Rede Municipal – Inglês - 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2932	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	18	6	7	10	69,00	81,00	90,00	0,00	70,20	APROV	1º	18/05/2003
3252	JULIA MARIA MACIEL	19	6	7	14	79,00	74,00	67,50	0,00	67,45	APROV	2º	15/01/2001
2039	GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	17	8	9	13	77,00	71,00	85,00	0,00	67,10	APROV	3º	16/05/2001
1886	NATHAN GUSTAVO MARI DA SILVA	11	4	8	7	48,00	0,00	0,00	0,00	14,40	REPRO	--	09/04/1998
4306	JOCIMAR DOS SANTOS MAZZOLENI	8	5	5	9	44,00	0,00	0,00	0,00	13,20	REPRO	--	03/05/1987
0314	MATHEUS MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1999
4269	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/10/1998

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ACS – ÁREA URBANA – ESF CANTELMO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4244	ADIR JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO	1	1	5	18	44,00	44,00	REPRO	--	09/03/1973

ACS – ÁREA URBANA – ESF INDUSTRIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3943	VALDECIR DE ARRUDA	6	8	3	17	57,00	57,00	REPRO	--	22/09/1975

Agente de Combate a Endemias

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3627	RODRIGO JOSE DE PAULA PEREIRA	7	5	6	22	69,00	69,00	APROV	1º	18/05/1987
1738	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1987

Procurador Municipal - 40h

Inscrição	Candidato	L.P	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3950	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	9	9	35	88,00	45,00	40,00	44,00	REPRO	--	14/02/1983
2517	MAYSA SHIZUMI SOGABE	10	8	29	76,00	51,50	20,00	38,00	REPRO	--	03/08/1989
0824	EMANUELY MARIA DOS SANTOS	3	5	16	40,00	0,00	0,00	20,00	REPRO	--	09/07/1996
1117	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1998

Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2465	KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	16	4	9	15	75,00	100,00	80,00	40,00	84,50	APROV	1º	18/06/1984
3012	CRISTIANE ZAMBON	13	5	9	13	66,00	0,00	72,50	40,00	19,80	REPRO	--	12/09/1981
1588	IVETE SELZLEIN	7	3	2	8	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	13/08/1979
3303	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	5	4	5	7	33,00	0,00	0,00	0,00	9,90	REPRO	--	10/03/1979
2960	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	6	2	7	4	29,00	0,00	0,00	0,00	8,70	REPRO	--	11/11/1979

Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4018	CESAR SPOLIER	11	6	7	11	57,00	0,00	0,00	0,00	17,10	REPRO	--	31/08/1997

Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PROVA PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3894	CLEIDE CHASTALO	10	2	6	12	52,00	0,00	0,00	0,00	15,60	REPRO	--	13/11/1983
2761	BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	8	5	8	10	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	27/03/1996
4478	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	12	5	6	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	23/04/1974
0718	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	12	4	7	7	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	21/06/1998
0194	ALVARO ANTONIO DA SILVA	10	10	9	5	49,00	0,00	0,00	0,00	14,70	REPRO	--	02/09/1976
1454	ELITON GUSTAVO FERREIRA	6	2	8	10	42,00	0,00	0,00	0,00	12,60	REPRO	--	20/01/1995
3611	ANA CAROLINA BINSFELD	9	2	6	7	40,00	0,00	0,00	0,00	12,00	REPRO	--	09/05/2004
1904	LOURDES RUFATTO	6	3	6	7	35,00	0,00	0,00	0,00	10,50	REPRO	--	13/12/1982
2793	MARCIA GOETZ DE GOIS	4	5	2	8	31,00	0,00	0,00	0,00	9,30	REPRO	--	24/07/1999
2692	SUZANA KONIG	4	4	4	6	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	08/04/1995
2215	SABRINA POLI DO NASCIMENTO	2	7	5	6	28,00	0,00	0,00	0,00	8,40	REPRO	--	05/04/1999

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:A1584103

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 348/2023

EDITAL Nº 348/2023

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Divulgar a lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado, em anexo, aberto através do Edital nº 327/2023, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

SITUAÇÃO	MOTIVO	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			BIANCA DEVES ROVARIS	SSP/PR	04/06/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			DIEGO BUENO FRANCO	SESP/ PR	26/01/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			IVONE REGINA DE OLIVEIRA	SSP/PR	05/08/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			MARIA EDUARDA DE LIMA	Receita federal	27/02/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	

DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			TATIANE CAVAZINI REITZ	SSP/PR	22/11/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			LUCIANE CADORE	PR	17/09/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			BRUNO DE PAULA CHAVES	IIPR	22/08/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			ANA PAULA MARTINI	SSP/PR	06/08/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE		SIM	JULIO CESAR BENTO DOS SANTOS	IIPR	16/03/2002	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			MATHEUS JOSUÉ KUCHLER DA CRUZ	PR	17/05/2001	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			ACEMIR LEMOS	ssppr	03/02/1977	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			RODRIGO TOGNON	ssp/pr	18/06/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			GABRIELA APARECIDA PADILHA CHAVES	IIPR	07/02/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			GABRIELE FÁTIMA STUNPF DE MEIRA	Secretaria de Estado da Segurança Pública Departamento da Polícia Civil Instituto de Identificação - IIPR	07/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			ISADORA CRISTINI DOS SANTOS FRANÇA	SESP	12/12/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			LAIS ARIELI KLEIN	IIPR	04/06/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			CAMILA DE OLIVEIRA JANSSON	receita federal Paraná	17/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			JANDIRA DOS SANTOS VISNIESKI	Sesp/PR	11/07/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			JANIELLY CARNEIRO	secretária de segurança	13/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE		SIM	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	SSP/PR	24/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			LUANA CAMILA KRUG DIAS	Secretaria de estado da segurança pública instituto de identificação do Paraná	09/01/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			MARIANA FELIPE	SSP/PR	04/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			MARINES CINELLI PINTO	SSP/PR	07/02/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			MARLIZA FÁTIMA MULLER FRAZÃO	PR	24/08/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			NATASHA ANDRIELLI GOULART	SSP/PR	05/11/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	SSP/PR	14/03/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			LUCIANE SIEROTA	Paraná	24/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE
DESCLAS	NÃO APRESENTOU NÚMERAÇÃO DE IDENTIDADE			MARLA CINTIA KRUHS	SSP/PR	12/02/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE	REGIÃO
		ADECIR ADÃO DE MATTOS	78907169 -SSP/PR	19/11/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADENILSON BECKER	6.250.644 - SSP/SC	14/02/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADIERFESON NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA	5089733-SSP/PA	07/10/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA ALMEIDA COSTA	251058487	27/10/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA DALLAQUA TUNI	98048545 - IIPR	16/11/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA FONTANIVE DE OLIVEIRA	86066300-SESP-PR	22/11/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA MARIA FERNANDES	94847184 - SSP/PR	23/09/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA MARQUES ANTUNES	5901048- SSP/SC	04/05/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA RODRIGUES	14892651-4 -SSP/PR	03/05/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	16135404-0-IPR	11/03/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALAF THOMAS LAUTERIO PERUZZO	14.389.343-0 - Curitiba/PR	22/03/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	85358154-SSP/PR	18/12/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALEXANDRE COUTO RODRIGUES DOS SANTOS	106766533	18/08/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALEXSANDER SITNIEVSKI DE MOURA	14.717.731-3	22/05/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALICE TURMINA	6277385	29/11/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINE DA SILVA	135468746	12/11/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINE DOS SANTOS PERIN	139502655	17/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINE GABRIELE FIGUEIRÓ DO PRADO	14.230.483-0	14/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINE PARTICHELLI CARVALHO	128957936	19/11/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINE SOUZA GERVASONI	4748133- SSPSC	28/02/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINY TORNQUIST FERREIRA BALSAN	128954074	13/03/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALLAN PANTANO	143506916- SSP/PR	14/04/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		AMANDA GOMES DOS SANTOS	130630731 - SSP/PR	26/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA CARLA MASCHIO	9.879.033-0	04/11/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA CAROLINA KNETSIKI	13.725.535-9 ssp	06/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	142122820 - SSP/PR	08/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	2348368294	18/04/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		ANA LAURA PERTUSATTI	7.247.738-SSP/SC	17/09/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA LÍVIA CIMAROSTI	153204187 - SSP/PR	15/02/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA MIRIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	6080099473 a SSP/RS	23/12/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA CANOVA	124412218 - SSP/PR	28/03/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA DE MOURA	104800556	09/10/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ANA PAULA MARIA DE OLIVEIRA	159.364.402	21/04/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA VASCONCELOS	12936298-7	24/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA QUÉREN DA SILVA	5975122 - SSP/SC	26/01/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRÉ FRAGATA ZANINI	13.969.233-0 SSP/PR	11/09/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG	79328189	14/03/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		ANDRESSA MAIRA DE CARLI	103855489 -IPR	11/02/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRIELE CRISTINA CASTELLI	110942087 - SSP/PR	24/09/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRIELE DA SILVA ANHAIA	138918700- SESP	11/11/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRIELI DREHER BRANDÃO	14.418.6443 - SSP/PR	25/04/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANGELA SCHNORRENBERGER MUMBACH	8075242382 -SSP/RS	31/03/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANGELICA DOS SABTOS GUBERT	128959459-ssp/PR	15/02/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANGELISE BENNEMANN BURATTI	7695866-SESP/SC	19/08/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANGELISE BENNEMANN BURATTI	7695866-SSP/SC	19/08/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANGELITA PAULISTA	8.628.498-7	15/12/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANNA LETICIA ORLANDO	12.605.674-5 SSP/PR	08/05/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANNA LUYZA GENERO	137021498 - SESP/PR	04/09/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ARIEL FELIPE ZANELATTO BARBOSA	10.436.777-1	05/07/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ARLETE INEZILDE DE OLIVEIRA DA SILVA	8457277 - SSP/PA	16/04/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA	13.749.945-2 SSP/PR	08/10/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BEATRIZ VARGAS ILIA	123757572	05/05/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BRUNA GABRIELA REZENDE ROSA.	6637149	28/12/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BRUNO MACIEL CHARAO	1.842.691	31/07/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BYANCA JANDREY ANTONIELLO	151154794	13/10/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CAMILI SILVA BURNIER	138160912 - SESP/PR	01/11/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		

		CARLA CRISTINA DE GOIS	141923013-SSP/PR	13/11/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CARLA DAIANE DE LIMA	103456827	01/08/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CARLA FIGUEIRO MAYER	134939761	23/01/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CARLA RAQUEL MANFREDI	81814716-II/PR	20/06/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CARLOS ALBERTO MACHADO	76599130 - SSP/PR	17/11/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CARMELIANA ALBINO DE ABREU	42527345 - SSP/ Pr	12/12/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CÁSSIA MELO DOS SANTOS	132704031	24/01/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CASSIA TALITHA DOS REIS	13.406.200-9	25/08/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CLAUDIA TEREZINHA DA SILVA	93448626 IIPR	02/12/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CLECI GRIZON ALVES	7700096-8	19/07/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CLICIAN LAINE COPINI	84698849 ssp/pr	02/04/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CLOVIS MENGER JUNIOR	98961569- SSP/PR	05/08/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CRISTIANO FERNANDO SCHWERTZ	5962248 - SSP/SC	16/05/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DAIANA DE TOMAS DA ROSA	166219876 - IIPR/PR	09/11/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DAIANE FAUSTE	92361608	18/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DAISE DE FÁTIMA CAITANO	10011495-0	31/10/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANDARA APARECIDA BARBOSA WURLITZER	10.327.367-6	02/11/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELA ANDREGUETO	9.353.890-0 - SESP/ PR	18/06/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELA LUIZA ZIMPEL LAVARDA	130808883- IIPR	17/10/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELI BORTOLINI	1429.6534 - SSP/PR	02/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELI MULLER BETIATTO	107114173 - SSP/PR	02/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELLE GONDAKI TAVARES	12458777-8	09/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DAYANE ANGHEL CAMARGO	108427442	07/08/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DEBORA REGINA HOFFMANN MELO DE ANDRADE	12.921.408-07 SESP-PR	13/05/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DEBORAH ARCANJO MORAIS	165833759	09/02/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DEISE KARIN DE MELLO	49479444-6 SSP	27/08/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DENISE REGINA DAL PUBEL	73071810 SSP/PR	22/06/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DERCHELLEY KANALLEDY SILVA CORREIA	137380218 SSP/PR	04/05/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM	SIM	DIEGO VIEIRA GONÇALVES	94910781 - SSP/PR	07/01/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	EDHUARDA TEIXEIRA ARCANJO CRUZ	13474951-2	19/04/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	142177692-SSP/PR	04/12/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDIMARA DE SOUZA KLUMP	61239447 - SSP/PR	30/04/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDINA PASCHIEVIC IANOSKI	13.256.414-0 - SSP/PR	18/01/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDITE ACHO DALPRA	81406790 - SESP/PR	15/12/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	EDUARDA CRISTINA ESTRELA GODINHO	140881899 - SSP/PR	20/08/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDA LENITA MONTEIRO LANG	134440457 - SSP/PR	24/05/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		EDUARDA REGINA SIMIONATO	496111188 SSP	07/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDO DE SOUZA KOZAN	144007263 - SSP/PR	07/05/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDO FERNANDES MACHADO	9502000364 - IIPR	11/11/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDO HOBOLD DE MEIRA	151306918 - SESP/PR	02/09/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		EDUARDO TÓTOLI DE OLIVEIRA	12.940.222-9	07/06/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELEN REIS ZAPP	14094207-3 SESP/PR	25/08/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELENICE PADILHA DE OLIVEIRA	94516471	16/03/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELI FERREIRA DA SILVA	5625943-0	18/06/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELIDEANI BERNARDON OLIVEIRA	99544120 - SSP PR	11/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELIEUDES DOS SANTOS NEVES	3401314 SSP/PA	04/02/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	63210137 - SSP/PR	02/06/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELISANGELA KAPPES DUARTE	85244973	06/02/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELIZANDRA FARIAS GOMES	10.845.052-5	09/05/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	91712970SSPR/PR	21/11/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELIZANGELA DO CARMO ROSA	79205842	17/08/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELIZIANE DA SILVA	10459010-1SSP/PR	09/05/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ELLEN LARRISA DA SILVA VASCONCELLOS	308694389 - SSP/RJ	01/06/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELVIO JORGE FILHO	2883479 - SSP/MG	04/01/1964	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EMMANUEL TORNQUIST FERREIRA DE FAMA	14.313.747-3 - SESP-PR	04/10/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ERICA APARECIDA DE SOUZA	127647402	17/08/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ERYSON RENDRYS SILVA AMES	521555668	08/02/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ESTÉFANI FABRIS DE OLIVEIRA	141559729 - SESP/PR	02/02/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS	140133000- SSP/PR	12/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		

		ALBUQUERQUE					
		ÉVELYN VITÓRIA LAURINDO SÁ	14.320.044-2 SSP/PR	20/02/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EVERTON HARDT DE LIMA	132847223 - SSP/PR	21/07/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EVILYN GONÇALVES	141962698 - SESP/PR	18/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EZEQUIEL LIMA OLIVEIRA	2000028061595 - SSP/CE	21/02/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FÁBIA KLIMA FABRIS	10480413-6 - SESP/PR	11/10/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIANE APARECIDA DALL PONTE	104402526 ssp/pr	06/05/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIANE PICOLI GODIN	12486495-0SSP/PR	09/02/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIELI BAACK	14.079.797-9	04/08/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIELI FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	102940253	31/10/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABÍOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO	110942893 - SESP/PR	20/02/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIULA ROBERTA DOS SANTOS PAIM	134813440	29/09/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FELIPE PADILHA	138041735 - SESP PR	20/06/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FERNANDA MARQUES PELETTI	138021173	18/06/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FERNANDA MEDEIROS	9.124.971-5	01/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FERNANDO AUGUSTO BLASIUS	07483281164 - DETRAN/PR	25/12/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FRANCIELE ESTRELA	96023626-SSP/PR	30/01/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FRANCIELE LIMA	8940101-1 SSP/PR	05/06/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FRANCIELE MALISKI DE OLIVEIRA	62682116 - SSP/PR	19/05/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FRANCIELI SILVA SOARES	12.945.332-0/IIPR	26/05/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	FRANCIELLE RAQUEL DE LIMA SILVA	9591286 -SDS/PE	18/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FREDDY CHARLES ERSI ALVES	9045472439 - SSP/RS	14/10/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIEL DA SILVA LIVRAMENTO MACHADO	5743031 - SSP/SC	08/06/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELA CRISTINA FACHI NETO	131514980 - SESP/PR	04/09/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELA DE ALMEIDA PIRAN	142338440 - SSP/PR	24/04/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELA PAZ DA SILVA GASPARIN	15617389	21/11/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELA SARTOR	91625261	17/08/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELI CRISTINA MENDES GIACOMINI	14431708-4	21/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELI DE ROS	151430761 - SSP/PR	21/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GERONDI RIBEIRO	6.132.731-2 SSP/PR	15/04/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GESLAINE AMERICO RIBEIRO BEE	123635400 SSP/PR	06/05/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GUÍMEL CATARINA FRITSCH	13.991.192-0 - FCO BELTRÃO/PR	09/09/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		HELLEN SOUZA ALMEIDA	307605626	29/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		INGRIDY SANTOS DA MOTTA	146185991- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITÊNCIARIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	16/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ISABELLA ASSING BUGANSA	143195406	15/01/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ISABELLA MADRUGA	13598105-2	07/05/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ISABELLY LUCION	139963067	16/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		IZABEL CRISTINA MATOS DA ROCHA	126684380	08/07/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		IZABELA SILENE DE OLIVEIRA DONATTI	134171022- IIPR/PR	06/11/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		IZOLINA DE ARAUJO NUERNBERG	7363558 - SESP/PR	25/06/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JACK DE OLIVEIRA JÚNIOR	14.146.661-5 - SESP/PR	27/11/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JAINE APARECIDA DA CRUZ	133279415 - SSP/PR	09/04/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JANETE RAMOS	6.296.986-5 SSP/PR	03/02/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JANICE CONSUELO BURATTI	58304220 - SSP/PR	06/02/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JAQUELINE ELIANE PETRI	12.895.228-4	28/06/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JAQUELINE FELDMANN	14.195.256-0 SSP/SC	03/07/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JEFERSON DARIVA SINGER	9.384.701-6 IIPR	01/09/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JEFERSON DOUGLAS TRES	110951116 - SESP/PR	22/12/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	13.354.909-9	13/04/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JENEANI DE BALDI	61908412 - SSP/PR	07/09/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JENIFER IVANIR DA SILVA PADILHA	10.728.655-1 -SESP-PR	25/03/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JESSICA DA CRUZ	13937038-4 - SSP/PR	25/08/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JESSICA DE OLIVEIRA ANDRADE	9841953-5 SSP/PR	16/02/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	JÉSSICA PAULA DA SILVA SALDANHA	12.435.665-2 II-PR	09/01/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOÃO DAVI BORGMANN	123912470-SSP/PR	08/01/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOÃO PEDRO SCHMITZ DE ABREU	140868078 - SESP/PR	27/08/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	127834954 - SSP/PR	09/01/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		

		JOÃO VITOR MARTINS SCHIO	13.1692250 - IIPR	08/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOCELI SOLANGE DE OLIVEIRA CARNEIRO	44943670 - SESP/PR	01/07/1967	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JONATAN EDUARDO REICHEL	13.738.947-9 - SSP/PR	05/10/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	JONATHAN MEDEIROS DE AZEVEDO	154639624 - SESP/PR	10/01/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JONATHAS BRANDAO	22713220 SSP/AM	12/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1509132490	25/05/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOSENILDO ALVES DA SILVA	76942307	17/03/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOYCE BORGES FORCHEZATTO	93.136.578	02/01/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JUCELIA DA SILVA	94974526	05/04/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	JUCELIA DE MELLO	102904133	11/03/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JUCILDA BEGNINI	6971502	13/10/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIA ANTONIOLLI LUCINI	9440436-3	28/07/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIA BURATTO SCHROEDER	14182305 - SSP/PR	02/08/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIA MARIA TEODORO FERREIRA GOBI	6.773.816	21/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIANA DA ROSA	93601114-SSP/PR	16/09/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIANE ANDREIA RIBEIRO SCHLICKMANN	13.234.848-9	01/01/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIE STEFFANIE DE BASTIANI IBER	108466111-sesp pr	03/07/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIO ALESSANDRO GRAL	1078104800	13/09/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIO CESAR MOMBELLI	104801706 - SSP/PR	14/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	JUSSARA ALVES	95322140	20/08/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KARINA LANGNER	148507953-SSP-PR	27/07/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA	9.178.961-2 - SSP/PR	28/07/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KAROLINE APARECIDA DUARTE	27677850- SESP/MT	30/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KATIA DE FATIMA VIEIRA	15.145.957-9	13/05/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KETLIN NAIARA VARELA BRASIL	140048500	18/02/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LAIANI ALCANTARA BOGNAR	29547997-SSP/MT	02/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LAISE DA SILVA CASTOLDI	134360070-IIPR/PR	18/06/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LARISSA CAMETIN ARAUJO	8110763037	16/08/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LARISSA ZANCAN CAPELINA	124748054 - SSP/PR	15/06/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LARISSA ZANDOMENICHI PEREIRA	137399245 - SSP/PR	30/07/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LARISSE RECH	13742872-5	05/06/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LAXIMARA SOARES LAUERMANN	10.667.894-4	15/02/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LEANDRO LOPES	139469674 - SSP/PR	16/01/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LENUZIA PASQUALLI DE JESUS	143018202 - SESP/PR	02/01/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LEONARDO ANTONIO CONSTANTINO	14.390.749-0 - SSP/PR	16/02/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LEONARDO LUCION	139962974 -ssp/pr	16/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		LEONICE KAVALEK ECHER	61469281 - SSP/PR	19/10/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LETICIA HOBOLD	95686788	06/05/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LETICIA MAEDA	99005173 - SSP/PR	05/01/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LILIAN ESTELA SARTOR	96138946-SSP/PR	03/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LILIAN PIOTSCKOWSKI	81716471 SSP/PR	19/05/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUANA NONATO PIEKLER	125785247 - SSP/PR	16/04/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCAS ADRIANO SOLIGO	129482206 - SSP/PD	05/06/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCAS DA SILVA COELHO	13.827.616-3 - SSP/PR	15/10/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUIS HENRIQUE LUQUINI	128957197 - polícia civil	16/02/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MAIARA GIOVANELLI	139829719	01/12/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MAITE TAIS ZANELLA	6833369	16/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	MARA CRISTINA LIMA RIBEIRO	107188690	13/07/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARCIA CRISTINA DEON	101364143 - SESP/PR	25/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		MARCIA GOETZ DE GOIS	124604893- SSP/PR	24/07/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIA APARECIDA MORENO	153292738 SESP/PR	16/12/1964	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIA CATARINA PEREIRA LIMA	4528684-3	08/05/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA	10.125.782-7	29/01/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	5123286 - SESDS/PB	27/08/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIA EDUARDA CARNIEL VENZO	140184594 - SSP/PR	26/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	133490213 SSP/pr	01/06/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIA EDUARDA TOMAZI ROVANI	157615580 - IIPR	05/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIA EDUARDA ZANATTA	10.842.9694-2	10/06/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	104357113 - SSP/PR	14/09/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIA LÚCIA LOPES MEIRA	91182149/SSP/PR	01/02/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO		

		MARIANE TALITA FREIBERGER	102360770	20/03/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARILENE SOARES DA SILVA	5916242-0 PR	25/11/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARINES FONTANA MEZONI	3516874-5 SSP/PR	29/09/1963	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARINES PEREIRA GOES	10329428-2	06/06/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARISA MARIA MENDES	82931198/SSPPR	14/12/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARISTELA ALBERTON	86887673-SSP/PR	02/09/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	5.705.259-7	31/07/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MATHEUS DE FARIAS	5406697 SSP SC	01/05/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MATHEUS KAPPES DUARTE	8.524.489-2	04/09/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MELANIA JOSIANE CHIARELOTTO PINHEIRO	10.330.975.1-pr	13/11/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MICHELI REJANE QUICHILLER	85748530	02/08/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SESP/PR	04/04/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MICHELLY GRAZIK	16024412-7 SESP/PR	06/11/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MILENA BATISTA DOS SANTOS	139329791 - SSP/PR	02/02/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MONICA ANDRIELLI POERSCH	7.152.472 - SSP/SC	04/05/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NAIANA MASSIERO DA SILVA	134256605	14/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NAILA JULIAN FREIRE MONTEIRO	7185842-MTE/MA	16/01/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NATALI EDUARDA DA ROSA RODRIGUES	41454 - Curitiba-PR	06/04/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NATALIA DE ASSIS COELHO	20301662 SSP/AM	25/12/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NEUSA VIERO CONSALTER	66274004 - SSP/PR	27/07/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	NEVITON ISAAC BARROSO SANTANA	36549126 - SSP/SE	15/12/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NICÓLLI MENDES DOS SANTOS	135684503 - SSP/PR	21/03/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ODILSON GESSER	7,297.345-3	06/03/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		OVIDIO RIBEIRO NETO	96117299 SSP/PR	09/05/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	MG-22.127.013 PC/MG	04/02/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PAOLA ALBRANGES CORDEIRO	140593222 - Francisco Beltrão/ PR	27/09/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICIA ANHAIA DOS SANTOS	105709110 - SSP PR	11/05/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRÍCIA BEVILAQUA RIBEIRO	98874305	02/08/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRÍCIA CRISTINA SEBOLDT	10.847.523-4	29/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRÍCIA GIRARDI DA VEIGA	98789545 Ssp/Pr	07/01/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRÍCIA KESLEI SIQUEIRA FORTES	135918938 SSP/PR	17/03/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICIA MARA SILVA DE SOUZA	128968300	29/07/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		QUEILA FRAGATA BASCHERA	8.449.009-1 llPR	14/12/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAFAELA DA CUNHA VARGAS	10204233-6- SSP/PR	29/07/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAPHAELA MELISSA DETONI SILVA	133443584	05/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	126047525 - SSP/PR	27/05/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAQUEL RONSONI	9643444-8 SESP/PR	06/12/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAYSSA MINOSSO DA SILVA	13.168.963-2	02/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAYSSA PADILHA ZULIANOTTO	139151836	23/08/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		REGINA DE CARVALHO LUNELLI	108219300-SSP/PR	01/12/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	RENATA BARRETO ALVES	129548371	17/12/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RENATA DOS SANTOS TESSER	95131735 -sesp/PR	21/06/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROBERTO CARLOS PIRES DOS SANTOS	13.695.021-5	23/10/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RODRIGO RENIR COMUNELO	78122447 SSPPR	03/06/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RODRIGO SOARES DE MORAIS	102288017 - SSP/PR	12/08/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	291709680	17/08/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROSELI APARECIDA BORGES	1074134221 - SSP/RS	17/05/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROSINEY FREITAS DE ASSIS	165833384 - IIPR/PR	14/03/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	6.6207.418-3_SSP/PR	11/10/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RUAN PEDRO BOLZANI CORDEIRO	14.244.130-6SSP	04/01/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RUTI PAVAN BRUSSO	5.172.503-4/SSP/PR	20/04/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SAMARA DO NASCIMENTO BRITES	136978217/SSP/PR	26/06/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SAMARA ROCHA DE OLIVEIRA	1420103679 - SSP/BA	28/03/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SANDIELI PATRÍCIA LUPATINI	105830300	30/04/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SANDRA MARIA BETTI SOARES	136462776 - SSP/PR	27/01/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SANDRA MARIA BROETTO	47377439 -SSP/PR	13/11/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SAUL LEMOS DE MESQUITA NETO	9506656-9	10/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SELVINO HOWELER	3487474-3 - SSP-PR	09/04/1963	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SILVIA VENZO	82635378	23/10/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SILVONEIDE GRANETTO	7012526-9 - SESP/PR	05/04/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SIMÉIA ROQUE DA SILVA	302272379-SSP/SP	24/02/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO		

		SIMONE ANGELA GONZATTI	1121163271 - SSP/RS	22/10/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SIMONE DE FATIMA SILVA	13345849 - SSPMG	19/09/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	SIMONE GERONI DA SILVA	99587148-SSP/PR	27/12/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SOFIA PANATO DA ROSA	5801264 - SSP/SC	10/10/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SOLANGE DOS SANTOS PANTANO	87291766-SSP/PR	05/05/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SONI WELTER	60129010 - SSP/PR	31/03/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		STEFANIE DAIANE BERNIERI	2115080927	10/09/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		STELA LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	104662790 - SSP/PR	16/08/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SUE HELLEN MARTINS	94307449 - SSP/PR	03/10/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SUELEN ARMANI MACHADO	12.645.841-0- SSP/PR	31/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SUELLEN PIZATTO	102174682 - SSP/PR	06/05/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TAILANE BATISTA PAES NUNES	12.698.683-1 IIPR	26/08/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TAINARA DE OLIVEIRA SAMPAIO	13.575.110-3	08/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TAIS ALINE BRITTES FERNANDES	12.497.923-4 - SESP/PR	12/09/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		TAIS JANINE DA ROSA	128950389	28/04/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TAIS KARINE STRAPASSON	106679711-ssppr	04/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TAÍS REGINA CUTCHMA	100735067 - SSP/PR	06/02/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TALES SABADIN LEHR	92567753 - SSP/PR	27/08/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TATIANA DA SILVA	157228137 - SSP/PR	23/06/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TATIANE HARLOH	128448527-IIPR	17/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	THAIS SANTOS BRITTO	132828750 - SSP/PR	15/09/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		THAYANE DE CASTRO TRINDADE	132129339	03/01/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	125662897	19/09/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VITORIA EDUARDA ANHAIA DE OLIVEIRA	137374722 -SSP/PR	24/11/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VIVALIA APARECIDA DE SOUZA	5.037.225-1	05/01/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WILLIAN ADEMIR GALVAN	128990780	08/12/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WILLIAN CEZAR RIBEIRO DE FREITAS	89754976 - SSP/PR	09/10/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	WILLIAN FELIPE BORTOLOTI MACHADO	128823921 - SSP / PR	24/02/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WINETTOU TRENTIN FILHO	59284835	02/09/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		YARA WILHELM PIOVESANI	67048695 - SSP/PR	18/04/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADENILSON LAURINDO	7904932	09/02/1993	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ADRIANA DE FATIMA MAZETTO	61599266-SS/PR	13/05/1971	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ANGELA MARIA RAPACHI	58248827 - SSP/PR	09/03/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		BRUNA BURATI	104784240	01/09/1992	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CARINE RIBEIRO	10.075.454-0 -IIPR	13/04/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	101210103	19/03/1993	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	9722983-0 - SSP/PR	08/03/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	CELIA MARTINS PEREIRA	130952925 - SESP/PR	07/07/1977	AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES	95134483	16/06/1978	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		EDNA DOS SANTOS ROCHA	102673727 - SESP/PR	02/03/1992	AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	ELIMAR DA SILVA ZAMADEI DOS SANTOS	160571624 - SSP/PR	28/06/1982	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ELIZANGELA PADILIA	81380783 - SSP/PR	20/06/1982	AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	ELZA TEODORO FERREIRA	8557205	07/02/1980	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ERIVAN FATIMA CARVALHO DA SILVA	6.207.830	04/03/1984	AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	EVA APARECIDA VARAL	60642109	19/01/1967	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	12922619-6 SSP/PR	12/10/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		GILVANE CARLETTO ALICIEWICA	97393230-‖PR	23/03/2022	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		GILVANE DOS SANTOS SUTEL	101729923/PR	13/12/1989	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	41205083 - SESP/PR	28/09/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	34388814 - IIPR/PR	24/03/1962	AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	IVONE FERREIRA DA SILVA	6.180.586-9 SSP/PR	06/02/1974	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		IVONE TURÍBIO DOS SANTOS	106701210 - SSP/PR	24/04/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		JANDIRA APARECIDA ZANCHETA SOTTELE	60161240 - SSPPR	12/03/1969	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		JANDIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	13/r.3.109.025	03/11/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS	6735085-5	29/10/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI	79787388 - SSP/PR	08/12/1980	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		LEONICE DE LIMA BRANDIELE	83637161-SSP/PR	13/01/1970	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		LEONICE FACHI NETO	59212559 SESP/PR	28/07/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	LUCIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA	97542015	07/08/1984	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO	7.105.880-8 /comarca Foz do Iguaçu-PR	24/12/1975	AGENTE DE COPA E COZINHA		

		MAISA ALBERTI	10.415.302-0	08/08/1990	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARIA DE OLIVEIRA ROSA	88222164 - SSP/PR	11/01/1958	AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	MARIA ELENA SEVERO	91297728 - SSP/PR	01/11/1961	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARILDA LURDES CHAVES	66135268 - SSP/PR	18/10/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES	79206083 - SSP/PR	18/08/1977	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARISA OLIVEIRA CECHINI	49151748-SSP/PR	14/01/1969	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARLI TEREZINHA DE MELLO TEODORO	5.767.054-1	06/06/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		NELI HANSEL BOSCARDIN	159943097 - SSP/PR	02/03/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		NEUSA BRZEZINSKI KUHNEN	7.926.183-1	16/03/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		NOEMI CAMARGO	90806130 - CAMPO ERE/SC	03/05/1982	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		OLGA GABRIELA PARTICHELI	108473657	10/11/1993	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		PALOMA CRISTINA PIOTROVSKI	102230965- SSP/PR	18/08/1993	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ROSANE DONADEL FAVERO	45068048 - SSP/PR	19/11/1966	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ROSANE SCHALLENBERGER	87089843	13/12/1967	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS	84369373-SSP/PR	22/08/1979	AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	ROSINER CORDEIRO DA ROSA	98591370 - SESP/PR	18/08/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		SANDRA PEREIRA SCHWANDES	78552344	08/04/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		SELOI DE FATIMA FELISBINO ALBERTI	5.706.432-3	02/12/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		SOELEM REBELATO	9204233-2/ssp/pr	04/05/1989	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	123335996	03/08/1992	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		VANDA STRASSER BRANDÃO	9.515.453-0-IIPR	10/06/1983	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		VANESSA ANGELA DOS SANTOS	90227440- SSP/PR	13/09/1984	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		VANESSA RODRIGUES DA ROSA	10.583.411-0	12/05/1995	AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ADRIANA ARAUJO BENTO	128948848 - SESP/PR	20/03/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	
	SIM	ANDRÉA DE ARAUJO BENTO	12.894.887-2 - SSP/PR	03/10/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		CATIA REGINA RISSO	100793679 - SSP/PR	10/05/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		LUANA BARCARO DOS SANTOS	131184697-SSP/PR	30/07/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	
		ORILDE DA VEGA	98700617 - SSP/PR	27/05/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	
		THAIS FATIMA ALMEIDA DE LIZ	13.126.162-4	04/03/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	
		VILMAR SKURA	65615355-SSP/PR	10/10/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	
		ALICE MARTINATTO ROMANO CAVASINI	106535434	02/04/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	
		JOSIANE DE MOURA	15.865.099-1 -IIPR	14/04/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	
		MARICLERIA SILVESTRE	4.661.529-6	31/07/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	
		POLIANA GOMES PEREIRA	99053372 -SSP/PR	08/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	
		SILVANIA CAVASINI	9451782-6	22/02/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	
		ANDRESSA CRISTINA TESTA SOLIGO	135036536 - SSP/PR	28/05/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		ELIAS NOGUEIRA DE ÁVILA	001529215- ssp/ms	25/03/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		FERNANDA EDUARDA LEMOS MACHADO	150633460 - SSP/ PR	08/12/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		GELSON ZAGO	6.768.232-7. SSPP/PR	01/04/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		LUCIANE APARECIDA TEIXEIRA	94679923	30/08/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		SUELEN DE SOUZA	10.924.871-1	30/01/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		VANESSA BALDO	98421181 SSP/PR	03/05/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		VERA ANTUNES DOS SANTOS	91888394	31/03/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		ZENAIDE DE PAULA	7.787.741-0 SSP/PR	10/09/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		BRUNA RAQUEL CORRÊA PERES	12.531.007-9	05/01/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA	PONTE NOVA DO COTEGIPE	

					RURAL		
		JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	9.643.170 8	01/10/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		LUCIANE BORTOLUZE	8.384.444.2	22/01/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
	SIM	IVANETE APARECIDA VITKOSKI	164632377 - SSP/PR	31/03/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	
		JOCIANE VERARDO	101914232-SSP/PR	09/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	
		PATRÍCIA SAMARA WUIKOSKI	104400566	04/09/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	
		SIRLEY ZANINI OLEGINI	66055833 ssp/pr	17/10/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	
		TAIMARA CRISTINA FERRAZ	13.531.471-4 -ssp/pr	14/04/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	
	SIM	VANESSA LAZARETTI DE LIMA	108474149	07/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	
		PAULA TATIANE CORRÊA BRANCALIONE	99934425 - SSP/PR	10/01/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	
		ADRIANA GIUSTTI	72593243	05/12/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ADRIANA SOARES DO AMARAL	10.100.070-2	30/06/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ADRIELI DOS SANTOS THOMAS	10.669.172-0 comarca de francisco beltrao Pr.	31/05/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
SIM	SIM	AGLAE MATTIA	70125340 - SSP/PR	20/10/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ALANIS SCHMITZ DE SOUZA	13965390-4 SESP	20/04/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ANA PAULA AGUILHAR MOREIRA DA SILVA	323707944 - SESP/PR	28/03/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ANDRÉA DOS SANTOS MEDEIRA	92103455 - SSP/PR	30/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ANDRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA	136021591 -SESP/PR	06/11/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ANGELA APARECIDA FERREIRA	78533056 - II/PR	20/04/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		AOERICA DE OLIVEIRA	96339216- SSP/PR	24/10/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	AYLA CRISTINA FERREIRA	452356830-ssp/sp	15/12/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		BEATRIZ MULLER	58215619 - SSP/PR	15/07/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		BERNADETE COLELLA DA SILVA MENGUES	84368903 - SSP/PR	20/02/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	BRUNA FERNANDA LIMA	12.974.093-0	28/09/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CARLA CRISTINA ISRAEL	102605039 - SESP/PR	16/09/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CARMEM INHOATO	51417291 - SESP/PR	14/04/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CIRLEI DE FATIMA MARQUES	16019665-3 SSP/PR	22/05/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	9280925-0	20/08/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLAUDILENE GOES	108.475.505-6	22/09/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLAUDINEIA STRAPAZAL	83051019-SSP/PR	12/04/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLEUSA ALBRANGES CORDEIRO	9.440.432-0	20/08/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CRISTINA DE NAZARÉ DOS SANTOS RIBEIRO MENEZES	4335872	01/04/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CRISTINA DOS SANTOS SILVA	124700477-SSP/PR	18/12/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		DANIELE CAVASINI CHIQUEIRA	13.143.798-6 ssp	09/09/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		DHIELER OLIVEIRA RANGEL	139458290 - SESP/PR	09/11/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		

		DIANA DOS SANTOS COSTA	8.834.518-5 Foz do Iguaçu/PR. ST TEREZINHA DE ITAIPU	04/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	EDINARA LOPES	106681260	29/10/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270-SESP/PR	25/04/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		EDUARDA LARA DOS SANTOS RIBEIRO	13595274-5 SESP	15/07/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELIANE ZANCHETA	77261745 - SSPPR	16/04/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 - SSP/PR	06/02/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELISANE FÁTIMA BUENO LAZZARIN	68127025-Ampere Pr	25/02/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI	126777140 - SSP/PR	02/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELIZANGELA PINHEIRO	3939614	30/07/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELOY DOS SANTOS	66346277-SSP/PR	15/01/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		EVA CALLEGARO DA VEIGA	3.787.484-1 IIPR	13/06/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		FABIANA ANHAIA DOS SANTOS	12.463.556-0 SESP-PR	25/05/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		FERNANDA RODRIGUES DA ROSA	95950400 - SSP/PR	30/11/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		FRANCIELE GALVAN ZEFERINO	124261783 - SSP/PR	21/03/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
SIM		FRANCIELI MARCELINO MOREIRA	90090178 - SSP/PR	12/04/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		FRANCIELI SCHMITZ	9 065 655 4-ssp/pr	19/04/0986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		GENESSI ANTUNES GOETZ	99572558- SSP/PR	14/11/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		GISLEIDE DOS SANTOS VOLKWEIS	1136010129 - SSP/PR	16/06/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		GISLENE MIRANDA DOS SANTOS	10.362.415-0	02/05/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVANEIDE SOUZA DA SILVA	6.677.610-7 SSP/PR	20/08/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVANILSE PETERSEN	142829550 - SSP/PR	21/04/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE APARECIDA BUENO	86967880-SESP/PR	22/07/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE BRAZ	49151721- SSP/PR	09/05/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE CORDEIRO FERREIRA	57007508 - SESP - PR	14/07/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE DE LURDES PEDROSO	66949354	01/01/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE DE LURDES SUTIEL	7.573.599-5	14/04/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JANAINA MAKXIMOVITZ	100895123	06/04/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JANETE CASTELLI	76396248 - SESP/PR	05/10/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JAQUELINE HEUERT RODRIGUES	13100082- ssp/pr	16/04/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JESSICA JAQUELINE DE LIMA SANTOS	12.370.903-9	01/04/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
SIM		JOZIANE LOPES	12.783.802-0 SSP/PR	24/06/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JULIANE MACIEL DE LIMA	15.649.398-8	10/11/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JULIANI PETERSEN DA ROSA	06/05/2014 SC	15/06/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		KAREN DE VARGAS DA SILVA CHRISTOFOLLI	12.675.582-1	28/05/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		KATIA VALDAMERI ALBERTON	5619665-0	31/05/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA		

					URBANA - FEMININO		
	SIM	LEONICE FIORENTIN RIBEIRO	61494359 IIPR/PR	06/10/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LETÍCIA SCHEUERMANN RODRIGUES	13.883.120-5 SSP/PR	29/09/2005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LETIELI CORREA PONTES	131346735	10/08/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LIDIANE GODES	128415971 - SSP	25/02/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LILIANE SUTILLI	152228511	23/05/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LORENA DOS SANTOS PARTICHELI	89721776 - SSP/PR	25/04/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LORENI PADILHA DOS SANTOS	75788550-pr	26/11/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LOURDES MARIA PASUC KLIPP	15.609.576-1	01/02/1963	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LUANA MARTINS PELENTIN	102605012-SSP/PR	24/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LUANA RE	141108026 - SSP/PR	21/12/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LUCELIA DOS SANTOS	10065070-3 IIPR/PR	13/10/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LUMA ALVES SERRA	4070738	23/01/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARCIA APARECIDA GUADANHINI	8.461.329-0	01/10/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARCIA APARECIDA RIETTA RODRIGUES DA SILVA	106325073 - IIPR/PR	03/10/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARCIA DE FREITAS PAIM	8.997.240-0	28/07/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	MARCIA EUGENIA FLORIANO	9.912.711-2	19/09/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	9476011 9 - SSP/PR	15/01/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARGARETE IVONE DONADEL	55169551-SSP/PR	10/05/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARGARETE MARIA MUTINELLI	15939019-5 - SSP/PR	09/01/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARI LUZ DA CONCEIÇÃO ROSA	7.122.412-0 SSP PR	06/08/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA	10125782-7	29/01/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIA ELIZETE DA LUZ ADRIA	95786065 - SSP/PR	18/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIA FÁTIMA PERIN DE LARA	4.425.924-9 SSP/PR	16/01/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIA IVANI MOREIRA LIMA	9.470.725-0	27/10/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARINALDA ANTUNES DE FREITAS	87796442 SSP/PR	29/07/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARISTELA CALZA VEIGA	60714398 SESP/PR	01/01/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARISTELA DALLAQUA DA SILVA	91728818 SSP/PR	23/03/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIZA BIDO	139151542	27/06/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIZETE DE SOUZA SANTOS	93226895 -SSP/PR	14/02/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARLI DIAS DE LIMA	9.850.329-3	26/08/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	10.771.475-8 Altônia PR	31/12/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MONIQUE GEANE LANGA	12.928.375-0	31/12/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		NEIVA PULI	10500692-6	02/04/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		NELI LARA DOS SANTOS	9.482843-0 SESP/PR	07/07/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		

		NILCE NAIR KRAMER	60579954	28/08/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ODICEIA DOS SANTOS	9.144.938-2	12/12/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES	54504675 - SSP°/PR	13/07/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROSENI FERREIRA DA SILVA	95134637 - SSP/PR	13/05/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROSINETE BORGES DOS SANTOS	59426095 - SSP/PR	15/04/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SABRINA LEITE DE ANHAIA	14.634.377-5	04/06/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SABRINA TREVIZOL CAXAMBU	100208059	03/02/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SERLI TEREZINHA	7.307.733-8 - SSP/PR	10/10/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SILMARA APARECIDA BOCALON	7136860215	11/08/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SILVANA DE FATIMA BRASIL RAMOS	77233938 - SESP/PR	25/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SILVANA DOS SANTOS BOHRER	9.292.435-1 - SESP/PR	12/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SIMONE SOTIEL DE SOUZA	108793694-SSP/PR	30/05/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SIRLENE ANTÔNIO FAUSTINO	9.847.190 1	09/11/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SOELI APARECIDA CORDEIRO LEAL	43566377-SSP/PR	01/03/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SOELI STEINERT	157899120	09/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SOLANGE MOISÉS	7.701154-4 - PR	27/01/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	SÔNIA MARA MALTEZO CARDOSO LANG	6.643.386-2	18/06/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SÔNIA MARIAL LEITE BERTUOL	7.599.368-4 - SSP/PR	17/07/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	SUZANA DE LIMA	126314477 - SSP/PR	11/01/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SUZANA DE MELLO LINHARES	104973302 - SSP/PR	22/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TAINISE MARIANE REIS BENTO	151808727 - IIPR /PR	27/06/2005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TÂNIA MARIELI ANTUNES DA SILVA	97457433 - IIPR	29/04/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TEREZA RODRIGUES	6.620.985-7	28/05/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TEREZINHA BETTIOLO	32320058 - SESP/PR	11/04/1959	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VANDERLEIA CAVASINI BLASIOS	95041370	18/04/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VANDRA SILVEIRA	86957906 - SESP/PR	09/02/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VANESSA CRISTINA MULLER	12.895.511.9	20/03/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VANESSA RAMOS	12.732.436-0 SSP/PR	29/10/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VANIA RAITZ	7.053.192-5 - SESP/PR	25/05/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VERA ROSANE SANTINI	82856986 - IIPR/PR	16/09/1962	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ADELIR ANTUNES CARNEIRO	3480.818-0-SSP/PR	28/12/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ADRIANA SANTOS DA SILVA	134496177 - SESP / PR	03/02/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ALBERI DUTRA	13/R-2.643,960	31/08/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		AZEMIR ZANDOMENICHI	53931464 - ssppr	28/02/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		DEBORA DE JESUS	137901218	07/01/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA		

					URBANA - MASCULINO		
		ELLEN CRISTINA SUPTIL GONÇALVES	456775869	09/08/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		FATIMA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	9583012-9	15/01/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		GILMAR SERGIO ANTONIETTI	4.188.290-5	13/12/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		GISELE DE SOUZA PAIM	10346929-5 SESP/PR	05/03/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		IVONILDE SOUZA DOS SANTOS	108463112-B/PR	25/09/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
SIM		JOÃO PEDRO VARAL BORTOLINI	14.198.609-0	22/06/2004	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
	SIM	JORGE LUIS FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELLOS	055921662 - SESP/PR	05/08/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		JOSE CARDOSO	3542959-0	14/01/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA	4265579-1 SESP/PR	25/03/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		JULIAN NODARI BOGARIN	9435931-7 - SSP/PR	09/11/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
	SIM	KÁSSIA MACEDO ROCHA	102548647-ssp/pr	02/10/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
	SIM	MARIA LUIZA NASCIMENTO DE CARVALHO	16.083.946-5	13/03/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		MARLEI MEURER DE OLIVEIRA	8.881.165-6	17/07/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
SIM		PAULO LUIZ KICHEL	6.106.155-0 IIPR	27/09/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		RAFAEL FRANCA MIRANDA	101246000-Comarca=Fco Beltrao/PR da Sede	22/07/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		RAQUEL PRESTES DOS SANTOS	104220371	03/06/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
	SIM	ROSELI GONÇALVES FAGUNDES	79204544	05/10/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
	SIM	ROZILEI DA SILVA	8.156.879-0	25/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		SERGIO MILANI	3.392.100-4-ssp/pr	19/08/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		SIMONE DOS SANTOS	99277815 - SSP	28/09/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		TIAGO FELIPE PAHIM BLAU	12676372-7	09/12/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ADRIANA ANTUNES FERREIRA	82757252	20/03/1983	ASSISTENTE SOCIAL		
		ADRIANA BRITO DA SILVA	26.689.659-5	22/09/1975	ASSISTENTE SOCIAL		
		ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	984206673 -- SSP/PR	31/07/1986	ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	078291366 - DETRAN/RJ	03/10/1967	ASSISTENTE SOCIAL		
		ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9 - SSP/PR	28/04/1987	ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS	431182590	30/11/1971	ASSISTENTE SOCIAL		
		ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636	01/09/1981	ASSISTENTE SOCIAL		
		BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	132995290/PR	24/11/2023	ASSISTENTE SOCIAL		
		CATIUSCIA STAINHOUSER	91806568 - SSP/PR	05/03/1985	ASSISTENTE SOCIAL		
		CLEONICE APARECIDA FORTES	77205900 - SSP/PR	30/06/1976	ASSISTENTE SOCIAL		
		DANIELE CRISTIANE CORREA	59272071- SSP/PR	07/08/1976	ASSISTENTE SOCIAL		
		EDINÉIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP/PR	23/08/1983	ASSISTENTE SOCIAL		
		EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	128955542 - II/PR	30/06/1998	ASSISTENTE SOCIAL		
		ELAINE SCHMIDT DE OLIVEIRA	105815719 - SSP/PR	04/02/1991	ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	ELIANE DOS SANTOS	152045727/SSP/PR	12/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL		
		ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	100905117- DV/PR	09/01/1987	ASSISTENTE SOCIAL		
		ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	68339235 - IIPR	04/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL		
		FABÍOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9.71549-9	26/06/1986	ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	FLORILDA MAIA DA SILVA	4868011-9 SSP/PR	25/11/1962	ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	GERUZA DA CONCEIÇAO	1266031898-ssp/ba	29/07/1977	ASSISTENTE SOCIAL		
		JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	164794806	15/11/1997	ASSISTENTE SOCIAL		
		JENIFE AMAZONAS FERREIRA DE LIMA	163969319	31/01/1985	ASSISTENTE SOCIAL		
		JÉSSICA DESORDE	104973191	03/01/1991	ASSISTENTE SOCIAL		

		JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	83759798 - SSP/PR	08/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL		
SIM		JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	13.104.805-0	28/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL		
		LUCAS PEDRO TRENTO	135093963 - SSP/PR	21/08/1998	ASSISTENTE SOCIAL		
		LUCIMARA PARTICHELI	89299764-ssp/pr	21/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL		
		LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	6.694.232 - SSP/SC	17/07/2001	ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	MARIA LÚCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769 - SSP/PR	14/05/1970	ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	89170745 - SSP/PR	26/04/1983	ASSISTENTE SOCIAL		
		MÉLANI CAROLAINE SILVERIO	14.066.512-6 - SSP/PR	19/05/1997	ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	PÂMELA DOS SANTOS COSTA	147784015 - SSP/PR	07/04/1992	ASSISTENTE SOCIAL		
		ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS	104375880 - SSP/PR	27/02/1988	ASSISTENTE SOCIAL		
		ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	0272211-9 SSP/MT	29/03/1961	ASSISTENTE SOCIAL		
		SILVIA GOMES TENÓRIO	5210073- SSP/MG	04/05/1969	ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	THIAGO APARECIDO ARANHA DOS SANTOS	402102046 - SSP SP	04/03/1988	ASSISTENTE SOCIAL		
		ANA CAROLINE LEAL LEITE	136802070 - SSP/PR	30/10/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ANA JULYA BARATO LAITARTTE	13.823.594-7/PR	12/05/2006	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ANA LUIZA DE BRITTO SANTOS	138977811-SSP/PR	11/11/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ANDERSON LUIZ CATANEO	59277570- Sesp/PR	14/06/1976	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ANNA LÍVIA DETONI BURATTO	13.337.315-2	11/03/2003	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CATIUSSIA SIMONETTO RECH VAGNER	5143073 - SSP/SC	01/11/1984	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CRISTIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SELUSNIACKI	147387059	07/02/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
SIM		DANIELA MARCANTE PICOLOTO	103217873 - IIPR	20/01/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		EDUARDA GERALDELLO GALUPO	14.503.944-4 - SSP/PR	14/09/2004	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
	SIM	GABRIELA APARECIDA LAUTERIO	113992909-75	05/06/2002	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ISABEL PINHEIRO DOS REIS	15.769.189-9	22/02/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		JANIO JEFERSON SIMIONI KRIGUER	61469362 -SSP/PR	23/07/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		JÉSSICA PATRÍCIA GIRARDELLO TELES	96313950 - SESP/PR	23/01/1991	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		JOCIANE MENDES DOS SANTOS	79037923 - SSP/PR	02/09/1979	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		JORECI DA ROCHA	75649819	28/07/1976	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
	SIM	JUSARA DE MELLO	6.105.929-6	16/07/1973	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		JUSSARA CRISTINA FEO	73153620-SESP/PR	06/09/1978	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		KEILA TATIANE BORGHEZAN	83820373	23/05/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		LETICIA RENATA GONSALVES	14.587.605-2 SSP/PR	15/04/2003	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		MARISA FATIMA SPEROTTO BORTOLANZA	4.202.153-9	07/09/1967	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
SIM	SIM	MIRIA ESTEL ALVES MARIM	7092157903- SJS/ RS	18/10/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		NAIANE FERNANDES DANIELLI	12.640.055-1 - SSP/PR	17/06/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		OLIVA DA ROLD SILVA	82509470	26/09/1974	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		PATRICIA HOBOLD	102904516 - SSP/PR	28/01/1990	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		REGINA CHINELATO PEREIRA	77011625/ SSPPR	21/03/1978	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		REINALDO SUTIL DE OLIVEIRA	61324194 - SSP/PR	16/08/1976	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
	SIM	ROMINIA RIBEIRO DE SOUZA SZIMANSKI	6695442 - SSP/SC	30/03/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SILVIA MARTA PAVAN	64659375-SS/PR	13/10/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SONIA DE FAVERI	127009490-SSP/PR	05/02/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SORAYA SOARES DE ALCÂNTARA	6853028 -PC/PA	20/06/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		THAIS SALVATI	86410257	31/01/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	8327619-3 SESP/PR	18/01/1978	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		VITOR HENRIQUE BILIBIU	14.266.493-3. - SSP/PR	10/10/2005	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
SIM		WESLI GABRIEL DOS SANTOS	14448494-SSP/PR	16/04/2004	ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ADALGISA LUZIA PIASSON	45803376 - SSP/PR	10/02/1962	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ADRIANE BARILI WENCELOSKI	86773864	23/07/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	127335508 - SESP/PR	12/05/1997	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ALCINEA SARETA SCHREIBER	94180716 - SSP/PR	05/10/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ALINE MAIARA PEREIRA	123784898-IIPR	29/09/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ALINE MARCIELE FRANCISQUET	8.104.915-7	16/06/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ANA CARLA LOCATELLI	124901944 -SSP/PR	25/12/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO		

					ESPECIALIZADO		
		ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	19/06/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ANA PAULA FRANZ	10.843.826-6 SESP/PR	26/04/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ANA PAULA PERES SAMPIETRO	126766246- SSP/PR	14/12/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	10.318.330-8 ssp/pr	05/06/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	92835669 - SSP/PR	01/01/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ANDRIELE NUNES DOS SANTOS	C.NASC=37788	08/05/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	ANTONIA IZABEL DA MOTA VALÉRIO FILHA	9.303.189	25/06/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ARACIELE PONTES ROGOVSKI	10844681-SSP/PR	03/01/1995	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		BIANCA BONATTO CANDIOTTO	12.968.942-0	17/08/1999	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		BRUNA DORE	13.536.161-5	15/07/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CARINE SCHMOLLER	123917626-SSP/PR	15/01/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CASSIA MARIA DELFINO BOCCHI	135252140 - SSP/PR	08/11/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CASSIANA PATRÍCIA MORANDI	81707790	19/07/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CELOI PEREIRA TUSKI	65397374-SSP/PR	17/10/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CHRYSTIANE LEAL DA SILVA	10.228.856-4	05/01/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CINTIA CAMILA PEREIRA	108659615	26/03/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	03/03/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLAUDETE GRASSI	72622685 - SSP/PR	02/03/1973	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLAUDIA BORDIN	79928291-IIPR	23/04/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN	6193731-5 SSP/PR	07/11/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLEONICE FÁTIMA DA SILVA	80501927 - IIPR	09/09/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLÉRIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	M-9.049.938 - SSP/MG	02/05/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	88980786	25/09/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CRISTIANE KOHN FERNANDES	140670618-SSP/PR	15/02/2002	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA	104663621 - SSP/PR	07/12/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483	18/06/1981	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		EGISLAINE LOLLE	10.321.797-0 Marau/RS	01/11/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI	13703412 - SSP/MT	20/06/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELENICE FERRAZ DA ROSA	8414774-5 - SESP/PR	08/02/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELENICE FILIPINI	66990567-SSP/PR	30/05/1978	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIANE AMARAL ROSSA	10.125788-6	11/11/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIANE BARCAROL	104440398-Ssp/Pr	13/04/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIANE BORTOT	10.082.398-5	06/06/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIANE BORTOT	10.082.398-5- SSP/PR	06/06/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		

		ELIANE CAMPOS DA SILVA	92139786	10/05/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIEZER DAIANE GANDOLFI	8748282-0 SSP/PR	26/04/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIRIA BECKER CORNELLI	68285801	28/12/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	90214020 SSP/PR	17/02/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELISANDRA OKADA FAVERO	90967703 - SSP/PR	11/03/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELISÂNGELA D'AVILA DE CAMPOS	152085788-SSESP/PR	14/06/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELISÂNGELA INÊS ORBEN	14.912.140-4 - SSP/PR	09/11/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO	78307080 - SSP/PR	27/10/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIZEZICA BALBINOT	91752824 - SESP/PR	09/10/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELZA COLPANI ORTOLAN	38230786	04/05/1963	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	ELZITA DA SILVA GUEDES	135338460/SSP/PR	30/11/1966	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ENI STEINHEUSER	67068319 - SSP/PR	01/04/1976	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		EVELIN TAISI GUSEN	138149340	03/11/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	2505457- SSP/DF	15/12/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
SIM	SIM	FÁBIO DOS SANTOS CERQUEIRA	05401996163 - SEPR	19/04/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		FELIPE GUERIOS	108182180 SSP/PR	10/07/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA	9.442.097-0-SESP-PR	10/08/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		FERNANDA IZABELITA PEREIRA	58709877-6 SSP/SP	07/01/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		FERNANDA TARTARI	8.904.975-0	30/01/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		FRANCIELI FORMAIO	94299527-IIPR	17/01/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	6.403.475-8	01/08/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	10228860-2	25/04/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	7.851.896-0	21/10/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	7265324-6	11/11/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		INDIANARA PERONDI	97131066 - SESP IIPR	31/05/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		IRACI TITON MIRANDA	94419425 - SESP/PR	05/06/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ISABELA ARISI	10.667.262-8	30/05/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JACELDA MARIA FRIZZO	6.675.188-0 - SSP/PR	11/06/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	JANETE ALVES	90849140 - SSP/PR	30/05/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534	27/02/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA	102357191-SSP/PR	21/06/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JANILCE FÁTIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	66402240 - SSP/PR	27/03/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092	20/06/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JHULIANE ANAELE DA CRUZ ANTONELLI	12.506.045-5 - SSP/PR	07/01/2023	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	72679709 - SSP/PR	30/05/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO		

					ESPECIALIZADO		
		JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	82270205 - SESP/PR	13/04/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOCIMARA PINTO	67240561 - SSP/PR	03/05/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	97905240	05/02/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS	108458437	09/05/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOICE KELLI MOBIUS	99118849-SSP/PR	07/08/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA	10.668.654-7 SSP/PR	15/06/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10830097-3 SSP/PR	08/07/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JULIA FRAGATA DOS SANTOS	14572623-9	15/04/2001	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO	134663111-SSP/PR	30/07/1999	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	135521655- SSP/PR	22/07/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	9119404987 - SSP/RS	14/07/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	60431337 - SSP/PR	22/02/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995- SSP/PR	02/12/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JUSELBA GANDIN DE ALMEIDA	52944503 SSP -PR	16/08/1971	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JUSSARA DA SILVA DA CRUZ	131801050	18/08/1995	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		KELY CRSTINI RODRIGUES SILVEIRA	96791356-SSP/PR	05/10/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS	16444577-1	29/12/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	10688701-SSP/PR	26/11/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		LEILA MENDES	7.845.264/1	06/02/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		LENICE BERNARDI GAVENDA	62287292-SSP/PR	24/05/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	6694908-7	27/11/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		LILIANA TURMINA	79635820 SSP/PR	24/07/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS	72458451	03/07/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523 - SESP/PR	08/06/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	43214764 - SSP/PR	24/07/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARCIA DE LIMA	95786138/SSP-PR	23/02/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MÁRCIA REGINA GUGEL NAVARINI	64868810-SSP/PR	13/03/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT	53225020- SSP/ PR	21/10/1970	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357	30/09/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199-SESP/PR	28/02/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIA ELIZA THOMÉ	6.316.206-0	04/03/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO	103891221 - SSP/PR	05/03/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIA SALETE DA SILVA	43143999 - SSP/PR	19/12/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861	18/01/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		

	SIM	MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO	7.957.038-9	12/07/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARILEI MEBIOS DALLAGNOL	12.895.579-8	09/12/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARILENE GALVAN DE MEDEIROS	46107039 - SESP/PR	17/01/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARILI DA CONCEIÇAO DOMINGUES CHAGAS	81196982-SSP/PR	28/08/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARINA MARTINS MACHADO KERCHER	123366158-SSP/PR	08/12/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARINA SILVA DA LUZ	095869220 SSP/PR	22/05/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARINES ROMBALDI GIRARDI	41215615 SSP/PR	27/02/1966	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARINES WILLER LEAL	6.020.721-6	08/04/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARINEZ MEIRA CASALI	7546890-3	16/12/1976	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARISA ANTONIA BIASOLI	30892399-IIPR/PR	25/03/1960	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARISA COLOGNESE RECK	77000062	05/05/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIZA FERREIRA DUTRA	80038992 - SSP/PR	04/10/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIZETE GRASSI DIAS	9344093 - IIPR	26/01/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIZETE MACHADO MENDES	8.325.691 5	28/04/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARLENE GIONGO PIAIA	58898066	20/02/1961	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	34101256/SDP/PR	15/09/1962	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	44755289 - SSP/PR	23/01/1969	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARORIE SANSIGOLO	104043526- SSP/PR	26/10/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	99489588 - SESP PR	04/08/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	105830882 - IIPR/PR	17/12/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NAIR GOTARDO	43180908 - SESP/PR	12/03/1960	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK	130670725	03/04/2000	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS	127959820 - SESP/PR	06/09/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SESP/PR	30/10/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NEUZA TOSHIKO TAKITO	49903286 - SESP/PR	05/01/1961	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NILVA LISBOA FERREIRA	99717980	16/08/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI	82992758 - SSP/PR	09/01/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		PATRICIA SILVA LOPES	96628196	30/12/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		PAULA DANIELI PINTO	99500174- SSP/PR	11/08/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		QUEITI NIQUELI TORTORA	88757025	29/09/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		RAILANA TOSS LAURENSI	13.877.248-9	30/11/1997	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		RODRIGO CECHINEL	99267755-IIPR	10/07/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	70445522 SSP/PR	05/12/1976	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ROSANE CAMERA DE SOUZA	51502299-SSP/PR	17/05/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	05/06/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO		

					ESPECIALIZADO		
		ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	126932456 - SSP/PR	03/09/1963	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ROSANGELA MARIA CESCA	5585322	07/02/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	ROSELI MARINS CATOSGKI DOS SANTOS	03778324993 - SSP/PR	02/08/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ROSEMARA FERREIRA REOLON	9.187.827.-5 PR	01/03/1981	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ROSINELI BERTOZZO	4559214- SSP/SC	09/01/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SALETE CAVASINI	58708550	12/08/1973	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	SANDRA APARECIDA LAURINDO	88264339 SSP/PR	14/07/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SANDRA MARA BENASK	76396272 - SSP/PR	13/12/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SANDRA MERI MEOTTI	10.440.082-5	10/02/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	9779706-4 - SSP/PR	11/11/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	10464054	24/06/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 SESP/PR	25/02/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SUSAN MAISA GEMELLI	98228349	06/03/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	57191929SSP/PR	23/12/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SUZIMARA PAULA CADORE	91806681 - SSP/PR	18/11/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	10.480.434-9 SSP/PR	07/10/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	10.236.053-2 sesp/pr	11/04/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		TATIANE NOVELLO DUQUESNE	92339637 - SESP/PR	14/01/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	4.208.844-7	21/06/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		VANESSA PERONDI CONCEIÇÃO	97899584	25/11/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		VIVIAN ADAMS	2113530881 - SSP/RS	24/09/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297-SSP/PR	27/05/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ANA CLÁUDIA MANIQUE BARRETO	126918569-SSP/PR	11/07/1988	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ANA CLAUDIA SILVA	10046364-4	28/11/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
	SIM	ANDRESSA PINTO	95289673-ssp/pr	29/04/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ANTÔNIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE	2073427-SSP/MS	30/04/1997	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
SIM		CARLOS EDUARDO DA SILVA SASS	10669384- Sesp/PR	07/10/1992	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	97154538 - IIPR	07/04/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		DAYANNE RIBEIRO DA SILVA	23858826 - SSP/AM	25/06/1989	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ELIZEIA CARVALHO MARCONDES	9.306.334-1	04/09/1984	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553	25/03/1979	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		JÉSSICA IBER SUZIN	12.496.980-8- SSP/PR	15/09/1991	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		LEILA MICHELON MANFRO	6.994.102-8 / SSP/PR	22/08/1978	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
	SIM	MARIA DENIS DOS SANTOS	1393415 - SSP/SE	04/12/1977	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	95319319 - /PR	05/03/1980	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
SIM		MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA COSTA	16.400.184-9 IIPR	19/01/1985	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		MILENA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ	13.655.596-0	12/04/2002	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		PATRICIA FRACARO	10.106.330-5	10/12/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		SHEILA CRISTIANE DOS SANTOS	77327398 - SSP/PR	17/11/1979	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ALEXANDRA JESS	130494617- SSP/PR	02/12/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO	101288323	30/09/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA CAROLINE NEVES	12.995.169-9	06/02/2001	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

		ANA PAULA MELQUIADES	152237375 - SSP/PR	15/03/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREIA AVACI CRESTANI	64207067 - SSP/PR	11/06/1977	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREZA TONELLO	105594224 - SSP/PR	24/08/1994	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		BRUNO HENRIQUE NESI	140053899 - SSP/PR	18/02/2000	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CAIO CEZAR ZNCHETA	95974422	05/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DANGLEI CRISTINA REGINATTO	105010966-SSP/PR	06/07/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DANIEL ANDRETTI BADZIAK	108450487	24/06/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	DANILO DA SILVA SANTOS	28637029-SSP/PI	02/07/1989	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DELLYANE DA SILVA MARIANO	97961662 SSP/PR	30/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDUARDA DOS SANTOS AMARAL	135445312 - SESP/PR	20/08/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EVANIA HOLDYS	72984595 - SSP/PR	04/01/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FERNANDA TAVARES FREIRE	7.230.768-2	27/09/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FRANCIELI GRABOWSKI	65860886- SSP/PR	30/09/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GABRIELA MACAGNAN	9.451.334-0	05/10/2000	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GEOVANA LUCIA BARBACOVI	1434863 - sesp/pr	03/06/2000	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	10323384 SSP/MT	01/01/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GREICE CAROLINE SANAGIOTTO	4494371-SSP/SC	20/05/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IARA APARECIDA DOS SANTOS	60182809 - SSP/PR	12/01/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ILIANE ROSA DEDORDI LAMONATO	3068790678	16/03/1977	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA	59284673 - SSP/PR	11/03/1975	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JANETE CERATO NASCIMENTO	148187886 - SSP/PR	19/10/1970	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JAQUELINE HOFFMANN	128770755-SSP/PR	11/04/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	160593032 -SSP/PR	20/12/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	JOSÉ IDILSON FERREIRA	8485833-1	22/08/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOZIANE GONZATTO	91767341 - SSP/PR	12/11/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANE MEDEIROS ZATTA	71800903 - SSP/PR	02/03/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	128995595-SSP/PR	02/03/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KEILA GUINDANI BECKER	128846379 - SSP/PR	23/04/2001	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KELI TEREZINHA MENIN	6758703 - SESPDC/SC	16/02/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LETICIA PADILHA	132202605 - SSP/PR	01/06/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUAN DA SILVA BILHERI	2200514 - SSP-MT	31/12/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	1104652991	07/08/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MAIARA REGINA DE SOUZA	102178157-ssp/pr	10/11/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARILENE BONISIO	95554466- SSP/PR	10/05/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	10.237.526-2	17/06/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MICHELI BRUM ALVES	10.844.258-1-SSP/PR	04/11/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MIDIÃ WANESSA ORLANDIM	99496738-SSP/PR	01/09/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NILVO RETKA	73437059	14/07/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		PAMELA REGINA BATISTELA	99148144 - SSP/PR	15/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		REGIANE COSTA	4.729.262-0	11/03/1973	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RENATA MENEGHEL	4.956.535	03/12/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSANGELA STOCCO	66882837	10/01/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SOELI BRUFATI	7.757.055-1	21/05/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	1114479683	02/01/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAILYSE VENIALGO SILVA	94366364 - IIPR / PR	20/07/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	106531382- SSP/PR	21/02/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		THAIANA RIOS DA SILVA	88050975	04/06/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TIAGO HOLDEFER	99572353 - SSP/PR	21/02/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
SIM	SIM	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	6905813 - PC/PA	02/10/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VANESSA PARIZOTTO RAMOS	84023191 - ssp/pr	13/05/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VERA LUCIA PEREIRA	41128682	11/04/1968	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VIVIANE DUARTE	135941468SSP/PR	21/10/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA CASAROTTO	78951192- SSP/PR	25/09/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	ADRICIANE ROSA	10.584.744-0	23/07/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI	06436106936 - SSP/SC	28/12/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANA ALICE BERNARDI COZER	136084542 - SSP/PR	10/10/2000	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANA LAURA FERRONATTO	13696510-7	01/08/2001	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANA PAULA PAINI	106676003	24/02/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	81731977 SSP/pr	05/07/1976	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	12543981 - SSP/PR	24/06/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		AURICÉLIA XAVIER DE OLIVEIRA PORTELLA	129136294	29/01/1968	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	BEATRIZ BUTHERS SOARES	265699173 - DETRAN/RJ	09/06/1999	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	

		CAROLINE CALES CURA COELHO	86570505-IIPR	22/07/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		CAROLINE LUVIZON	10609991-0-PR	05/03/1992	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		CLECI CERVI MARTELLI	77.064.338	11/05/1945	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		DARCILA ZAIDA TRINDADE VELLOZO	166419670 -SSP/PR	08/08/1975	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	10377786-CP/AC	21/07/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	10584642-8 SSP/PR	23/05/1990	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		DUANA GEIZA BOTEGA	5732858 SSP-SC	02/07/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		EDECARLOS LUVIZOTTO	5736063-1	05/07/1972	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		EDUARDA RODRIGUES	131564082 - SSPPR	10/06/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELIANDRO JASINSKI	6132258937-SSP/RS	12/02/1986	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELIANE AGUIAR FERREIRA	669778 SSP/MS	17/03/1977	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	64620118 - SSP/PR	03/05/1972	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	12.515.619-3 - SSP/PR	26/10/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELLEN CAROLINE DE SOUZA SILVA	13.230.103-4	18/02/2000	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		EMANOELE APARECIDA ZINKE	138451933 - SSP PR	07/11/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO	45743685-2 SSP/SP	12/11/1985	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		FERNANDA CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA	130052924 - SSP/PR	25/02/2001	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		GEISIANE DOS SANTOS FREIRE	106684030 - SESP/PR	04/06/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		GIOVANNA LIUTI DA SILVA	001553877 SSP/MS	17/11/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	ISABEL CANTO SILVA	9888809-8-SESP/PR	10/10/1979	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	ITANA MAYRA PEDROSA BISSI KOTESKI	4265149	06/04/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		IVONETE DE CAMARGO ELICKER	17608589 -SSP/MT	14/12/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		IZABEL DE OLIVEIRA	84028517 - SSP-PR	14/04/1984	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		JAQUELINE LUCINI	97408467 SSP-PR	12/10/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		JENNIFER CAMILA DO AMARAL	102882601-SSP/PR	11/02/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		JULIANA FONSECA CARDOSO	106534934	15/09/1992	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	21166374519	06/06/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		LETICIA ROSSETTO	10.682.775-3 SSP	28/01/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		LIDIANE CORTIVO ASOLINI	9.251.918-0 -SSP/PR	01/03/1985	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		LUCIANO RAFAEL HUBNER	71019837	25/12/1976	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO	138485978	11/03/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIANE ARMELINDA CONTE ENGSTER	94941288 - SSP/PR	31/03/1987	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MILENA ELISANGELA DA ROSA LINK	71949451	25/06/1978	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MYLLENA NOLL MANENTI	124075688 - SSP/PR	28/12/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		PAULA DANIELA DOS REIS DA SILVA	136374907-SSP PR	26/12/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		PRISCILA CÂNDIDO HARDT	15942161-9 SSP/PR	08/07/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	ROSANA FREITAS DE ASSIS	165450752	11/11/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		SÁVIO LOPES DE SOUZA	464998	12/04/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		SILVIA MARIA CESAR DE ASSIS SALGUEIRO	205617-SSP/Acre	25/09/1973	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	93803833 - SSP/PR	01/09/1987	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		THALIA CAROLINE LEANDRO PASQUALOTTO	136417070 - SESP/PR	18/06/2000	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		VALÉRIA JACOMIN	103279275 - SSP/PR	02/03/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	12914640-0 SSP/PR	09/10/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	14596243-9	06/10/2023	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA	108441488 - SSP/PR	14/08/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ALINE BETTI	5771358 - ssp/SC	13/04/1993	FARMACÊUTICO		
		AMANDA ULIANA BLANK	137985772 - SSP/PR	27/08/2000	FARMACÊUTICO		
		BARBARA COSTA CAMPOS	463563037	24/05/1990	FARMACÊUTICO		
		BEATRIZ CUNHA DE AZEVEDO BATISTA	3454062	20/03/1999	FARMACÊUTICO		
		BRUNA ZANON LINKE	130613136 - IIPR/PR	07/06/1999	FARMACÊUTICO		
		DYENYFFER ELSNER	128947256 - SSP/PR	15/10/1994	FARMACÊUTICO		
		EDIMARA ALVES DE MELLO	103233070-SSP/PR	02/04/1991	FARMACÊUTICO		
		FELIPE BURIOL	86803569 - SSP/PR	20/03/1987	FARMACÊUTICO		
		FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	152974272-SSP/PR	21/03/1972	FARMACÊUTICO		
		FERNANDA CANDIOTTO LAZARIN	130030645 - ssp/pr	12/07/1997	FARMACÊUTICO		
		FERNANDA KELLYN DE LIMA BONETTI	128761861	23/08/2000	FARMACÊUTICO		
		GABRIEL BALDISSARELLI	131374470 - SESP/PR	30/10/1996	FARMACÊUTICO		
		GLEUDIANO DA SILVA LEITAO	99010474985	02/06/1983	FARMACÊUTICO		
		GRASIELLA DA SILVA RIBEIRO	166946590 - SSP/PR	11/09/1988	FARMACÊUTICO		

		JÚLIA INAFUKO DE FREITAS	129749954-SSP/PR	15/04/1998	FARMACÊUTICO		
		JULIA VITÓRIA CALGAROTTO	13.023.894-7	12/02/2002	FARMACÊUTICO		
		LARISSA BASSO CICHINEL	141379712 - SESP/PR	30/07/2000	FARMACÊUTICO		
		LUCIANA GONÇALVES CAMILO FIDELIS	47325315 - SSP/PR	25/09/1974	FARMACÊUTICO		
		MARCOS RANIERI MOTA DO NASCIMENTO	94002444869 SSP/CE	02/04/1978	FARMACÊUTICO		
SIM	SIM	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	6081233 SSP/GO	27/08/1973	FARMACÊUTICO		
		SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	6725059-1 - SSP/PR	16/03/1978	FARMACÊUTICO		
		THALIA LUCIA MOSS	126070349 - ssp/pr	25/05/1999	FARMACÊUTICO		
		THAMARA CIRISTINA RIVIERA	9.654.694-7 SSP/PR	05/03/1994	FARMACÊUTICO		
		TICIANE POZZEBON	79897299 - SSP/PR	11/02/1989	FARMACÊUTICO		
		VALERIA VICENSI	9.441.6450 - SSP/PR	02/11/1996	FARMACÊUTICO		
		ANA LAURA ROCKEMBACH DE SOUZA	131497601	08/12/1998	FISIOTERAPEUTA		
		BRUNA AZZOLINI	87966372-SSP/PR	22/05/1987	FISIOTERAPEUTA		
		BRUNA ROBERTA FAEDO COSTA	80947062 - SSP/PR	23/07/1988	FISIOTERAPEUTA		
		CHEILA APARECIDA BERTÓ	8.032.453-7	04/08/1981	FISIOTERAPEUTA		
		DAIANE PASA PIRES	10.245.012-4	18/02/1994	FISIOTERAPEUTA		
		DENNIS DAMIAN VIEIRA	135819913 - SSP/PR	22/04/1996	FISIOTERAPEUTA		
		FERNANDA RÜDIGER AMOROGINSKI	9.703.705-1 - SSP/PR	18/08/1989	FISIOTERAPEUTA		
		FRANCIELE VIEIRA SILVA	78714174SSP/PR	21/06/1982	FISIOTERAPEUTA		
		GABRIELA VELHO	12.418.541-6	01/04/1997	FISIOTERAPEUTA		
		GABRIELI IANOSKI DO AMARAL	135776777 - SSP/PR	12/09/2000	FISIOTERAPEUTA		
		GRAZIELA BARETA	106994579 - SSP/PR	11/08/1993	FISIOTERAPEUTA		
		HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	4.727.629 -SSP-SC	27/07/1980	FISIOTERAPEUTA		
	SIM	JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	1272980- SSP/RO	30/10/1994	FISIOTERAPEUTA		
		LARISSA IACHINSKI SOTORIVA	108425750- SSP/PR	09/08/1996	FISIOTERAPEUTA		
		LARISSA RACHWAL	134971746 - SSP/PR	17/11/2000	FISIOTERAPEUTA		
		LUANA ALMEIDA GONZAGA	469475481 - SSP/SP	05/04/1990	FISIOTERAPEUTA		
		LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL	165804740 Sesp/PR	16/01/1985	FISIOTERAPEUTA		
	SIM	LUANA MARIA DA SILVA	9.750.739 - SDS/ PE	01/06/2000	FISIOTERAPEUTA		
		LUCIANA KRUG	9522649-3 - IIPR	26/03/1987	FISIOTERAPEUTA		
		MARIA AMÉLIA MEDEIRO	81172005 - SESP/ PR	17/09/1990	FISIOTERAPEUTA		
		MARÍLIA MUCHENSKI DA COSTA	14288886-6 SESP/PR	21/01/1989	FISIOTERAPEUTA		
		NATHALYA HELOISY BONETTI	126007140 - SS/pr	24/12/1995	FISIOTERAPEUTA		
		PÂMELA EMANUELLY KUCHINSKI	12543284-0 SSP/PR	03/02/1994	FISIOTERAPEUTA		
		PATRÍCIA MISTURINI DALLA COSTA	94416736	11/10/1993	FISIOTERAPEUTA		
		PRISCILA KRUHS WEINFORTNER	8748365-7	14/01/1987	FISIOTERAPEUTA		
		RICARDO VIEIRA	59197355 -IIPR	12/12/1975	FISIOTERAPEUTA		
		TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA	132430870	14/05/1978	FISIOTERAPEUTA		
		TATIELLI CRISTINA MICHELS	72478223- SSP/PR	15/11/1980	FISIOTERAPEUTA		
		THAIS MACHADO DE SOUZA ROTTA	90341200 - SSP/PR	06/07/1984	FISIOTERAPEUTA		
		TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA PINTO	13131245	16/02/1983	FISIOTERAPEUTA		
		PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	95772510-SSP/PR	09/06/1991	INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES		
		BRUNA LUVIZA DUARTE	135933074 - SSP/PR	13/08/2001	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CAPOEIRA	
		BRUNA ZANONI	106688087	17/05/1995	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CAPOEIRA	
		DAVID GUILHERME STOLFO	13.823.527-0	29/05/2005	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	
		RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	108439726 - SSP/PR	21/05/1996	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	
		RAFAELA BETTI	136063545 - SESP/PR	03/01/2001	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	
		SILVIO FERNANDO TIDRE	10842825-2 IIPR	15/11/1988	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	
		TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	91508869 - SSP/PR	25/11/1991	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU	
		DANIELE MEDEIROS BRANDENBURG	75263376 - SSP/PR	05/04/1983	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o KICKBOXING	
		INDIANNI GORETTI RAFAGNIM DE ANDRADE	15.422.637-0	08/09/2004	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o MUAY-THAI	
		JANAINA DA SILVA MACHADO	126396163 - SSP/PR	10/11/1996	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o TAEKWONDO	
		KELLY EDUARDA PANSERA	141872729 - IIPR	30/09/2006	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E	o TAEKWONDO	

					LUTAS		
		ELIANE DA COSTA RAMIRES	124689260 - SSP/PR	26/04/1990	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
		ELIXTE FERRI	91594153	25/10/1976	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
	SIM	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	97386749 - SESP/PR	12/02/1987	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
		RENATA FLORES DA SILVA	341672830-SSP/RJ	01/03/1983	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
		DEBORA GISELDA DUARTE BOHRER	64788698	24/11/2023	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
	SIM	JAINE RAISSA PETRI	14819399-1 - SSP/PR	23/09/2005	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	57486686 - IIPR/PR	09/01/1971	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		ROSÂNGELA NUNES CARVALHO	12.895.769-3 CFB/PR	24/11/1995	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
	SIM	IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057 - SESP/PR	30/03/1972	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	
		JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	103624908-iipr	13/07/1989	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	
		ROSANE SUTIL	6377401-4	03/12/1973	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	
		ANALICE DE SOUZA	13586017 - SSP/PR	10/08/2005	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		ARIELA DE SOUZA	135860050- SSP/PR	20/02/1998	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		GABRIEL LIAN LUCHSTEMBERG	139576136 - SSP/PR	02/11/2005	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		IVAN HENRIQUE MATUCK PONTE	556649217 - SSP/SP	14/03/1998	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		LAÍS CRISTINE MACHADO SANTOS	16.447.402-0 - SSP/PR	14/06/2001	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	42436747	22/08/1969	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	
		DANIELI PADILHA DOS SANTOS	11749541912	10/08/2000	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	
		ANA BEATRIZ SCHOSSLER SBARDELOTTO	13.985.755-0	15/06/2005	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO	
		ISADORA BRUM NESI	138523977 SESP PR	07/11/2002	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO	
		NATÁLIA RODRIGUES DA COSTA	126102461 sesp/ pr	26/03/2002	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO	
		SALIMI DA SILVA MEHANNA	8142663 - SSP/SC	18/10/1973	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	
		SILVANA GLAUCE CABRERA	16461493-0 - IIPR	16/10/1975	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	
		EDER JUNIOR DO NASCIMENTO	58042897	01/07/1972	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA	
		LUCAS HENRIQUE ALVES DREHER	126931930 - SESP PR	28/05/1997	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
		LUIZ FELIPE PEREIRA TEIXEIRA	139821921	04/09/1999	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
		RONEI ANHAIA DOS SANTOS	128959149 - SESP/PR	14/04/1996	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
	SIM	RAQUEL LOBATO CASTILHO	147399332 - SESP/PR	16/05/1981	INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	
		GUILHERME DEL ZOTTO RODRIGUES	373112543 - SSP/SP	12/09/1990	INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL	
		MARIA LUIZA CAZUNI	162235338 - IIPR	10/10/1998	INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL	
		JULIA ANSELMO	152253907-SSP/PR	26/04/2006	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		LAURA ZUFFO SQUINSANI	134640243 - SSP/PR	06/05/2003	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
	SIM	NATIELI MARIA ESTRELA GODINHO	140812127 - SESP/PR	20/11/1999	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		ADELAR ALVES DOS SANTOS	3351352-6	24/04/1959	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		ANDERSON FAGUNDES GIMENES	72037480 -SSP/PR	23/09/1983	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
	SIM	CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 - SSP/PR	03/10/1996	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		CLEONIR FRIZON	9086393-2 sesp/pr	10/01/1986	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	88063538-SSP/PR	30/12/1988	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		GABRIEL ARANTD FELIPE	139837118 - SSP/PR	28/11/2002	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		GUSTAVO FRANZEN ELICKER	14.047.737-0/ SESP PR	25/08/2003	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		JONATÃ LUIS BILIBIU	152325509 SESP PR	09/10/2001	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		LEONICE ANDREGHETTO	9.458.602 0 - SSP/PR	21/10/1986	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	136793306 - SSP/PR	29/01/2001	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		LUCAS ANTONIO FELTRIN	132756031 - SESP/PR	18/06/1997	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		LUCAS GABRIEL MARQUES IACHUK	10668789-7 SESP/PR	05/06/2003	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		MARIELI SCHEFFER DOS SANTOS	102489063 - SSP-PR	13/02/1993	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		MICHAINA GOMES DOS SANTOS	22335005 - SSP/AM	14/04/1988	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
	SIM	ANGÉLICA DA ROSA	88248716	17/09/1983	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO	
		DANIELLE LUIZA DA SILVA	132750688-SSP/PR	11/06/1996	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	GINÁSTICA ARTÍSTICA	
		MARCOS FRANK ZAMADEI DOS SANTOS	71019713 - SSP/PR	03/03/1976	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BADMINGTON	
		LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI	8.109.701 1	30/09/1981	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BASQUETE	
		JOEL RODRIGUES	157201751 - SSP/PR	26/05/1993	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO	
		DIONATAN MARCELO DA ROSA	98548548 - SSP/PR	08/02/1992	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	
		ELTON GONZATTO	83637837 SSP/PR	27/03/1985	INSTRUTOR DE MODALIDADES	o FUTEBOL DE SALÃO	

					ESPORTIVAS		
		MARCIO POSSAMAI DELLA	62605073	21/12/1978	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	
		RAFAEL PADILHA ARAUJO	125072453- SSP/PR	05/09/1995	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	
		RONALDO DE ARAUJO	10.846.326-0 SESP-PR	17/07/1996	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEVÔLEI	
		FERNANDO PAVAN	93146603 - SSP/PR	14/01/1990	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GOALBALL	
		CLAUDIA CRISTINA PASSARIN	4.359.035-9	23/02/1972	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o HANDEBOL	
		GILNEI ANDRE CARVALHO	8.613.485-3 - SESP/PR	21/08/1986	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	
		KAYZO MIGUEL SCHMITZ	13.751.372-2 IIPR	25/08/2003	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o TÊNIS DE MESA	
		ANDRE LUIZ MOREIRA	11.073.564-2	10/02/1994	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o VÔLEI DE QUADRA	
		PRISCILA VOLFF CANOPF BEAL	12.436.592-9	19/12/1989	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	CANTO E CORAL	
		AGEU HARLOH	6326846-1	07/03/1978	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS DE SOPRO	
	SIM	MILTON RIBEIRO SOARES	8456381-SSP/SC	22/11/1988	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS DE SOPRO	
		CARLA MARIA APARECIDA CORREA	84607444-SSP/PR	11/04/1982	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	PIANO	
		JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA	06325626 - SSP/PR	02/10/1994	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	SONOPLASTIA	
		GEOVANA VITÓRIA SULZBACH	142627116- SSP/PR	22/09/2003	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	TECLADO	
	SIM	DANIEL MARTINS	98255222 - SSP/PR	16/03/1985	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		JOÃO VICTOR MOLSKI	135918385 - II/PR	23/11/2001	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		JULIA ZARDO LEÃO	9093299-3	31/01/1985	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		KELI ALINE PRESOTTO	104400711- SSP/PR	07/05/1992	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		NATÃ DE ASSIS COELHO	34298614	28/06/2003	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		RENATO PADILHA ANDRADE	106686815 - SSP/PR	16/06/1990	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		JOÃO GABRIEL ZAMADEI DALLA VECCHIA	15.205.979-7 SSP/PR	09/05/2003	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLINO	
		VANDERLEIA HANG CARLI	48316482- SSP/SC	05/02/1973	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	
		PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	138326870-II/PR	01/04/1995	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MUSICOTERAPIA	
		GEDNILSON DE FREITAS LIMA	111154228	25/11/1992	INSTRUTOR DE TEATRO		
		JAQUES ZANCO	70681455 - SSP/PR	11/08/1978	INSTRUTOR DE TEATRO		
		LUCAS ANTUNES VASQUES	47028191-1 - SSP/SP	21/12/1995	INSTRUTOR DE TEATRO		
		LUIZ EMIR BOHRER	41241438-SESP/PR	04/04/1968	INSTRUTOR DE TEATRO		
	SIM	MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	63843610	19/06/1975	INSTRUTOR DE TEATRO		
		MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	100576263 - IFP/RJ	19/05/1972	INSTRUTOR DE TEATRO		
		PIETRO JOSE KAVALEK ECHER	15188580-2 - SSP/PR	25/04/1999	INSTRUTOR DE TEATRO		
		ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	64782380 - SSP/PR	27/12/1977	INSTRUTOR DE TEATRO		
		VALDINEI MACHADO DE SOUZA	F0911812 PF/RJ	07/12/1965	INSTRUTOR DE TEATRO		
		CLEBER ALEX DA SILVA	335667727 - SSP/SP	08/05/1983	INSTRUTOR DE XADREZ		
		DARLAN DE BARBA	99500069	21/10/1989	INSTRUTOR DE XADREZ		
SIM		CAROLINA BOSHOLN	6102534192 - SSP/RS	14/01/1994	MÉDICO VETERINÁRIO		
		FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	143681807 - SSP/PR	24/07/1999	MÉDICO VETERINÁRIO		
		FERNANDA GABRIEL	97224650-SSP/PR	19/10/1987	MÉDICO VETERINÁRIO		
		FERNANDA NAPASCHE PEITER	97347824 - SSP/PR	14/08/1991	MÉDICO VETERINÁRIO		
		FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	8.831.082-9 - SSP/PR	11/07/1987	MÉDICO VETERINÁRIO		
		IVANICE VALENTINA TOPANOTTI	75834420 - SSP/PR	03/01/1979	MÉDICO VETERINÁRIO		
		KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	32858370 - SSP/SE	16/07/1988	MÉDICO VETERINÁRIO		
		KARIN ANDRESSA VETTORELLO	10.262.578-1	21/01/1993	MÉDICO VETERINÁRIO		

		LUZILENE MARIA DE SOUZA	354227142 - SSP/PR	05/12/1984	MÉDICO VETERINÁRIO		
		MARIA VICTÓRIA ZANGRANDE	10.669.308-0	28/03/1996	MÉDICO VETERINÁRIO		
		MATHEUS RAMOS ROSIN	124001838 - SSP/PR	16/09/1998	MÉDICO VETERINÁRIO		
		NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	125294049 - SSP/PR	12/07/1992	MÉDICO VETERINÁRIO		
		PAMELA NOVAES ABRAHÃO FORCINETTI	476614594 - SSP/SP	22/07/1991	MÉDICO VETERINÁRIO		
		PAOLA ANDRIELLY CARDOSO	104051294	27/01/1994	MÉDICO VETERINÁRIO		
		PATRICIA CARINE DE SOUZA	108428791	16/09/1992	MÉDICO VETERINÁRIO		
		PATRÍCIA VINAGA	130243691-SSP/PR	09/11/1996	MÉDICO VETERINÁRIO		
	SIM	PRISCILA MENDES DE OLIVEIRA	289154197-Detran/RJ	11/03/1995	MÉDICO VETERINÁRIO		
		SILMARA MAZON	138688097- SESP/PR	17/10/2000	MÉDICO VETERINÁRIO		
		TAYNARA BURATTI MASSOLA	108455624 - SSP/PR	05/08/1997	MÉDICO VETERINÁRIO		
		VAGNER PADILHA	84691836	27/10/1982	MÉDICO VETERINÁRIO		
		AILTON FREITAS	54797559 - SSP/PR	10/04/1972	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ANDERSON LUÍS DE AZEVEDO MACHADO	108438444-SSP/PR	28/07/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ANTONIO VARGAS	15689900 - SSP/PR	30/03/1957	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ARIANE SOUZA LARA	145298202	08/04/1985	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		CLAUDEMIR GUIMARÃES COELHO	17740665 SSP/AM	28/05/1984	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	53616569 - SESP/PR	31/01/1973	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		DIEGO ZIEMBICKI DOS SANTOS	13163492-7	26/03/1995	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		EDUARDO DE OLIVEIRA	106709203	25/06/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		FERNANDO SCHMITZ	10.412.141-1	21/03/1990	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		FLÁVIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2255625610-SSP/BA	01/12/1980	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	162951017 - IIPR	06/06/1990	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		JULIO CESAR BECKER	132027641-SSP/PR	17/02/1998	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		JURACI DOMGUES CORDEIRO	3.820.342-8	24/03/1962	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		LEANDRO MIRANDA	87483053 - IIPR	21/10/1981	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		MARCOS VINICIUS MAIER TANCON	128856765 - II/PR	18/05/1998	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
SIM	SIM	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	14870433-3 SSP/PR	02/07/1971	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		MARLI DE OLIVEIRA	6.353.021-2	20/03/1974	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		OZÉIAS DO AMARAL NOGUEIRA	9.994.537-0 SSP/PR	14/10/1991	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES	59806475- SSP/PR	16/07/1976	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		SIDNEY ANTONIELLO	13684923-9 - SSP/PR	24/07/1974	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		SILVANA ANTUNES	108454881-SSP/PR	16/08/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
	SIM	VALDECIR DUARTE	80708742 - SESP/PR	16/07/1973	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		VALDIR ARGEMIRO BEDIN	57332310 - SESP/PR	28/12/1972	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	87089452-SSP/PR	24/07/1982	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ZANETE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	5791103-4 SESP PR	30/01/1967	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ADEMIR JUNIOR PACHECO	143937135	07/06/2004	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		ADRIANO MAZETTO	43094416 - SSP/PR	13/05/1971	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		ADRIANO PEREIRA DA COSTA	7.029.025-1 SSP/PR	10/05/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		AILTON PELENTIN	8 300 257-3 IIPR	22/08/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		ALARI NAVARINI	75538731 - SSP/PR	07/10/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	

		ALEXANDRO DOS SANTOS	97222851	11/03/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		ALGACIR ANTONIO CHIAPETTI DALBOSCO	5.710.905-0	27/09/1971	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		ALISSON IRINEU FLACH	85324527	17/09/1986	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		ALISSON JEAN GOMES DE MORAES	457938687	31/01/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		ANTONIO BECKER	3207120 - SSP/PR	31/10/1967	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA MACHADO	83957751 - SSP/PR	18/11/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		ANTONIO DE OLIVEIRA	3731673-3 SSP/PR	29/05/1964	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
	SIM	CARLOS EDUARDO SANTOS DA LUZ	out/07	05/05/2023	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		CLEDI ROBERTO PACHECO	84868396-SSP/PR	28/01/1982	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		CLEONE VELOSO DOS SANTOS	108436638	27/01/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
	SIM	CLODOALDO MILKE	9.875.169-6	14/09/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		DANIEL ORLANDIM	108782587 -SSP/PR	25/02/2002	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	99413484	07/12/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		DAVID SUPTIL DE GODOY CASTRO	106693595	31/01/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		DIEGO BALTOKOSKI	102203836 SSP/PR	01/09/1990	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		DIEGO MARTINS DE CAMARGO	12457327-0	25/10/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		EDILSON RICARDO DE SOUZA	77689699.SSP/PR	13/09/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		EDSON ZANELLA	4.687.720-9	19/06/1970	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		FELIPE LEMES BORBA	16.492.928-0	26/07/1998	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		FERNANDO GOMES DOS SANTOS	8606158 sesp/sc	18/02/1991	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
SIM		FERNANDO POSE	43772716 SSP/PR	01/03/1971	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		FERNANDO PRODOCIMO UDCENSKI	14775064-1 são/pr	10/04/2002	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
	SIM	GEAN MARCOS FARRAPO	132362815 - SSP/PR	31/07/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
SIM		HUMBERTO TADEU GUIMARÃES CANTUÁRIA	313144 - SSP/TO	23/04/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
	SIM	ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPÇÃO	1118742764 - SSP/RS	19/09/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		JANE LANZARINI	77221247	01/07/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
	SIM	JHONATAN DA CRUZ CASTRO	126114958 - CTB/PR	21/01/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		JOÃO EUGENIO DOS SANTOS	39235706 -SSP PR	29/09/1964	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		JOCEMAR INSESCHI DA SILVA	94420350-ssp/pr	09/04/1987	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		JOSÉLI BÁRBARA MATOS DE OLIVEIRA	134331690	10/09/1998	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		JUARES ALBERTO MARCELLO	87615332 - SSP/PR	14/12/1982	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		LEANDRO MARTINELLI	6714093 SSP SC	18/08/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		LUCIANA JUNQUEIRA PERES DIAS	83047801-ssp/pr	03/05/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		LUCIMAR SILVA DE LIMA	12402145-6- SSP/PR	12/04/1996	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		MACIEL GARCIA DA SILVA	87337995	21/12/1983	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		MARCOS EDUARDO WINYK	146768083 - SSP/PR	18/01/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		MICHEL PABLO CARDOSO GARCIAS	97764093 sesp PR	16/12/1990	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		NEY DE COSTA	32045898 - SESP/PR	16/08/1960	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		PAULO SERGIO GRITEI PAES	75454457 - SESP/PR	03/05/1976	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		PEDRO PERES JUNIOR	133709843 - SSP/PR	29/09/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		RAFAEL DA SILVA ALICIEWICA	12.609.00-48	23/04/2023	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		RAIMUNDO JOÃO PELETTI	6887523-4 PR	19/01/1974	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		RICARDO ALVES MARCELINO	155840170-SSP/PR	15/06/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		RODRIGO MORENO FIDENCIO	10754612-0 II/PR	24/12/1993	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		SUZANA DE SOUZA SILVÉRIO DE LIMA	8.622.825-4	08/05/1983	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		TARCIZIO HOBOLD	4993108-5	23/11/1963	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		VALTAIR JOAO ARAUJO	40801910-SSP/PR	25/04/1963	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		WANDREY ANGELO ZATTA	80655665 - SSP/PR	10/04/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		WELITON ALVES DA SILVA	124613620	27/12/1996	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	
		AGNALDO ROHLING	86228092-SESP/PR	24/06/1983	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		AGNALDO ROHLING	86228092-sesp/pr	24/06/1983	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		ALUISIO PADILHA	96569548 SESP/PR	11/11/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		AMADEU JARBAS ESPINDOLA	126055790 - SSP/PR	19/12/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		ANTONIO BRANDAO	8050167-6 SESP/PR	16/03/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		ANTONIO LUCIDIO NUNES	101234797-sesp/PR	25/11/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		CELIO JOSÉ DE VARGAS	79635057-SESP/PR	05/03/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		CELSON ANDRADE DOS SANTOS	13C3257615 - SESP/SC	21/06/1973	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS	62883340 - SSP/PR	19/11/2018	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		CRISTIANO MACHADO TRES	6461226	01/12/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		DENILSON ANTUNES	136277987- SSP/PR	30/07/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	

	SIM	EDSON CEZARIO DE ABREU	101210308-SSP/PR	08/02/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		EDSON MOLSKI	60474524 - SSP/PR	10/03/1974	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		ELIANE CARBONERA	355118555 - SESP/SP	29/03/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		ELIAS VALMOR GOMES	78163372-ssp/pr	18/02/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		ELOIR PEREIRA DE SOUZA	84867756-ssp/pr	06/05/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		ELTON ASSIS DE SOUZA	6969451-9 SESP/PR	05/07/1976	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		EVERTON CORRÊA	105018967 - SSP/PR	10/01/1991	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
	SIM	EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS	86637685 - SSP/PR	03/12/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		FABIANO DA ROSA MASETTO	4283463-Ssp/SC	31/10/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
	SIM	FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA	12492439-1	15/05/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	92835065	05/05/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		FLAVIO CONSTANTINO	95154778	11/04/1986	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		FRANCIOLAN JOSE DA SILVA	79336203	12/07/1986	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		GILBERTO DE LIMA	61246940	22/02/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		GILMAR SCHMITZ	8809445-0	20/02/1982	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		IVAN RICARDO LAZZAROTO	90673360 - SSP/PR	10/03/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		IZEQUIEL ALMIR MILLANI	87928152-SSP/PR	02/06/1984	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		IZOLANE APARECIDA NEZI	52873110	17/02/1975	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		JOÃO DALLA VECCHIA NETO	69510060/SSP	04/12/1977	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		JOÃO DE FREITAS	7903811-3 IIPR/PR	18/03/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		JOÃO FERNANDO BIDO	10.413.804-7	02/03/1990	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		JOCEMIR DE JESUS MENDES DA CRUZ	9.139722-6	14/07/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		JOEL GÓIS DA SILVA	4752011-ssp/uf	08/10/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
	SIM	JOSÉ ISAÍAS DA SILVA	8334336	26/03/1991	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		JOSÉ LUIZ DE MELLO	61541683-sesp	10/10/1973	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		JULIANO DE OLIVEIRA	81955549	06/08/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		JULIANO MEDEIROS	9657192-5 SESP/PR	29/11/1984	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		MAICON TIAGO MENON	10.666.184-7-ssp/PR	22/02/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		MAURICIO FERNANDES	94974780 - SSP/PR	24/07/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		MAURICIO PICOLOTTO DOS SANTOS	10500790-6 SSP/PR	09/10/1996	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		NADIR MANFREDI LAZZARI	4014290-4	05/03/1968	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		NELSON DA SILVA	36677015 ssp/pr	23/03/0062	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		NERCIO QUICHILLER	31914752	14/12/1957	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		NILSON ALVES DE ALMEIDA	5091603703	19/03/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		NIVALDO ABATI DA SILVA	10481646-0	03/12/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		ODIRLEI GOTARDO	77000704	24/08/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		OSMAR CORREIA	87705943 - SSP/PR	31/05/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		OURIDES LOPES DOS SANTOS	3610369-8 - SESP/PR	10/08/1957	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		PEDRO ANTONIO ANDRETTI	42218391	12/08/1965	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA	133624210 - SESP/PR	24/06/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		RUDINEI TOMAZINI	164012867	28/02/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		SIDINEI CELIO KUTCHMA	78202904	15/08/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		TAYRONE MAFFESSONI	102043111	02/03/1993	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		THAINARA PONTES SANTIAGO	126151845-SESP PR	02/07/1998	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		VALDERI DE SOUZA	10147237-0 SESP/PR	18/08/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		VANDERLEI MULLER	108474297 sesp/pr'	14/10/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	
		ANA JULIA FAVARO	10845885-2 SSP/PR	02/03/2000	NUTRICIONISTA		
		ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	1289551 - SSP/RO	23/06/1997	NUTRICIONISTA		
		ANA PAULA DEFANT	103279143 - SSP/PR	23/04/1993	NUTRICIONISTA		
		ANDRESSA BORGES BAZOTTI	1474165913 - SSP/PR	08/04/2001	NUTRICIONISTA		
		BRUNA LETICIA ROCHA	1289181	11/08/1996	NUTRICIONISTA		
		DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	3.241.708-6	03/06/1978	NUTRICIONISTA		
		DÉBORA CRISTINE BENATTI	106689164 - SSP/PR	23/11/1998	NUTRICIONISTA		
		EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	6983531 - SSP/SC	19/02/1999	NUTRICIONISTA		
		EMANUELI BERNART CORREA	13360426-SSP/PR	06/09/2000	NUTRICIONISTA		
		EMELLY MORETTI BATISTELO	10.500.827-9 ssp/pr	29/07/2000	NUTRICIONISTA		
		FERNANDA APARECIDA MATTE DA COSTA	138682439 - SSP/PR	11/09/1998	NUTRICIONISTA		
		FERNANDA BORGES	102951727-SSP/PR	12/02/1990	NUTRICIONISTA		
		GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	103294436	22/04/1998	NUTRICIONISTA		
		HELOISA PIVA SERAGLIO	101668754 - SSP/PR	04/05/1999	NUTRICIONISTA		
		HELOISE KAROLINE PEREIRA	126961847-SSP/PR	24/01/1998	NUTRICIONISTA		
		ISABELA ARAUJO FERNANDES	124.431.739-09 - SESP/PR	21/04/2001	NUTRICIONISTA		

		JAQUELINE LAURINDO	100541866 - SSP/PR	25/07/1989	NUTRICIONISTA		
		JÉSSICA MARIA RIBEIRO	126120745- SSP/PR	20/11/1998	NUTRICIONISTA		
	SIM	JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	37664514	09/02/1998	NUTRICIONISTA		
		KÁTIA LUANA JASKULSKI MARTINÉLLI	109566934 - SSP/PR	16/10/1995	NUTRICIONISTA		
		LEILA GIOVANA PINHEIRO DE CAMPOS	152550766- SSP/PR	30/05/2000	NUTRICIONISTA		
		LETÍCIA DOS REIS SILVA	13237477-8 Detran/RJ	22/10/1981	NUTRICIONISTA		
		MAIELENN DOS ANJOS EVANGELISTA	7811709-SSP/PR	13/09/1984	NUTRICIONISTA		
		MAÍSA LUCAS	132994838 - IIPR	06/09/2001	NUTRICIONISTA		
		MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	17732949-x SSP/SP	01/06/1959	NUTRICIONISTA		
		MARIANA FELDBERG SILVESTRO	128992154 - SSP/PR	11/01/2000	NUTRICIONISTA		
		MARYO LUIZ DA CUNHA	8079217132- SSP/RS	08/01/1989	NUTRICIONISTA		
		MICHELI ANDRESSA BARBIERI	139596153-SSP/PR	22/02/2001	NUTRICIONISTA		
		MILENA MINUSCULI APOLINARIO	132254176- SSP/PR	16/12/1997	NUTRICIONISTA		
		MYLA ALEXANDRA SIMÃO DUARTE	126766483-SSP/PR	20/04/1994	NUTRICIONISTA		
		NATALIA BERGONZI	128938613 - SESP/PR	28/12/1999	NUTRICIONISTA		
		PRISCILA DA SILVA ROKEMBACH DO AMARILHO	150278473 -SSP/PR	23/08/1991	NUTRICIONISTA		
		ROSANGELA NOVAK GUANCINO	7.083.579-7/IIPR	10/05/1981	NUTRICIONISTA		
		SUELLEN LOPES DE ABREU SKURA	20.313.329-3	17/06/1984	NUTRICIONISTA		
		TÂNIA MARA STELLA	105585349 - SSP/PR	26/02/2000	NUTRICIONISTA		
		VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	69420583-SSP/PR	03/03/1978	NUTRICIONISTA		
		ELLEN CORRÊA CARBONERA	130337767 SSP/PR	25/03/1997	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	
		FÁBIO ROCHA	76359610 - SSP/PR	15/12/1986	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	
		MARINA PEREIRA SILVA	140855952	25/04/1995	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	
	SIM	ARIADNE HELEN DE MOURA	101343235- SSP/PR	14/01/2023	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		DIRLENE MONTEIRO SAPPER	4356059-PC/MG	17/05/1969	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		ELOISA CLAUDIA NICOLLI	5976894	25/04/1997	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		FERNANDA MAFIOLETTI KOZELINSKI	94275946-IIPR/pr	29/09/1992	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		MARIANE EDUARDA RECALCATTI	13.500.235-6 - SSP/PR	15/09/1999	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		MILENA PIZZI	128375520 - ssp pr	27/02/2000	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		NATIELLY DAIANA SINHORIN	76996369 - SSP/PR	22/04/1981	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		RENATA FERNANDES	61490396 - SSP/PR	20/12/1984	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		RENATIELI BIANCATTI	131436670 SSP/PR	11/04/1996	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	76596492 - SSP/PR	11/10/1980	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
		DANIELE KLEIN	16182771-1 - SSP/PR	26/06/1989	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
		FRANCELISE ROSSONI	840.563.049-04 ssp-pr	12/02/1974	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
		DENIS TAVARES PEREIRA	622488752 - SSP/SP	18/03/1979	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	
		DIORGENES FAEDO	7877431-2	30/05/1986	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	
		FABRÍCIA CARDOSO	597251228 - SSP/SP	22/08/1986	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	
		RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	81090840 - SESP/PR	22/09/1982	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	
		ALANA BILIBIU	90135821 - SSP/PR	13/09/1992	ODONTÓLOGO ESB		
		ALINE ELIZABETH IMLAU	136964950 - SSP/PR	27/12/1999	ODONTÓLOGO ESB		
		ÁLVARO CARBONI DALAZEM	8502345 - SSP/SC	29/07/1997	ODONTÓLOGO ESB		
		AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA	89741270-SSP/PR	11/10/1992	ODONTÓLOGO ESB		
		ARTHUR MANFROI NACKE	101245594 - SSP/PR	10/07/1994	ODONTÓLOGO ESB		
		BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES	3577320 SSP/ES	25/10/1996	ODONTÓLOGO ESB		
		BRUNO LEÃO BINSFELD	13.467.394-0 - SSP/PR	12/07/2000	ODONTÓLOGO ESB		
	SIM	CAIQUE FERREIRA	381692097 - SSP SP	20/07/1997	ODONTÓLOGO ESB		
		DANIELLA SILVEIRA	68631440 - SSP/PR	19/03/1979	ODONTÓLOGO ESB		
		ELLYN CRISTINA LINK MONTEMEZZO	100621673 - SESP/PR	25/05/2000	ODONTÓLOGO ESB		
		EMANUELLE PIANO CERUTTI	87968227	30/06/1993	ODONTÓLOGO ESB		
		EMERSON TAYLOR NEUVALT	5.624.289 - SSP/SC	24/01/2001	ODONTÓLOGO ESB		
		GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	4828964 - SSP/SC	02/09/1992	ODONTÓLOGO ESB		
		GUILHERME DE COSTA FURLAN	94275768- SESP- PR	05/06/1993	ODONTÓLOGO ESB		
		JOAO GUILHERME FABRIS PAULO	134150343 - SSP/PR	20/10/1995	ODONTÓLOGO ESB		
		JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	156949990 - IIPR/PR	25/06/1989	ODONTÓLOGO ESB		
		KAROLINE NUNES FRAGA	128073892- SSP/PR	05/01/1998	ODONTÓLOGO ESB		
		LARISSA BIRIBIO	5119101862 - SSP/RS	31/08/2001	ODONTÓLOGO ESB		
		LARISSA MONIQUE FADANELLI	10558390-7 SESP PR	27/04/1994	ODONTÓLOGO ESB		
		LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	25342932-SSP/AM	10/10/1992	ODONTÓLOGO ESB		
		LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	137544890 - SSP/PR	02/01/2000	ODONTÓLOGO ESB		
		LUCAS RIBEIRO COMAR	107429425 - ssp/pr	06/10/1997	ODONTÓLOGO ESB		
		MARCELA ZAMBONI MACENO	23879240	13/07/1996	ODONTÓLOGO ESB		

		MARCIELA RUARO	6.881.837.0	24/12/1981	ODONTÓLOGO ESB		
		MARIA LUIZA CANTON MURARI	86777819-SSP/PR	06/09/1991	ODONTÓLOGO ESB		
		MARIANE FONTANA MEZONI	105729146 SSP/PR	19/08/1998	ODONTÓLOGO ESB		
		MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI	134110600 - SSP/PR	01/11/2001	ODONTÓLOGO ESB		
		MICHELE PORTELA DA LUZ	103511496	06/02/1990	ODONTÓLOGO ESB		
		MILENA GEMELLI	139908732	09/05/1998	ODONTÓLOGO ESB		
		NILTON CASTRO PILLAR	2024925519 - SSP/RS	16/05/1965	ODONTÓLOGO ESB		
		PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	14.113.775-1 - Comarca/PR	25/10/2000	ODONTÓLOGO ESB		
		RAFAELA ZANELLA	102534913 - SSP/PR	12/01/1993	ODONTÓLOGO ESB		
		ROSANA MORO CONQUE	135375292	12/03/1999	ODONTÓLOGO ESB		
		THAYNNA BALEEIRO ZAURISIO	529482435 SSP/SP	18/08/1997	ODONTÓLOGO ESB		
		VERIDIANE GEMELLI CHRIST	135156400 - SSP/PR	24/05/1999	ODONTÓLOGO ESB		
		VITOR MANOEL CORLASOLI	13239416-4- SESP/PR	15/11/2000	ODONTÓLOGO ESB		
		WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631	01/02/1992	ODONTÓLOGO ESB		
SIM		LUIZ EDUARDO DA SILVA BORGES	139224558 - SSP/PR	27/10/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
SIM		MAICON ANTONIO GODINHO DOS SANTOS	110942710	16/04/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
		MAICON PICCININI	13.564.583-4	18/07/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
		JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE	128711678	15/03/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS	MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”)	
		THIAGO SOARES DO ROSÁRIO	13.676.940-5 - SSP/PR	20/07/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS	MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”)	
		LIDOVINO VILMAR SOSTER	6.794.421-6- SSP/PR	25/11/1969	OPERADOR DE MÁQUINAS	MOTONIVELADORA	
		WAGNER CAMARGO DE PAULA	142950642- SSP/PR	30/03/2002	OPERADOR DE MÁQUINAS	MOTONIVELADORA	
		EDSON MACHADO MOREIRA	134176105 - SSP/PR	06/06/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	
		GUIDO ROSA JÚNIOR	15009470-4	09/03/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	
		HENRIQUE VALDECIR SCHEIS	140019844-SSP/PR	15/01/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	
		LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	106520186- SSP/PR	13/07/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	
		FÁBIO JÚNIOR SACCON	89291933 - ssp/pr	15/02/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROLO COMPACTADOR	
		LUCAS DE MOURA FARINON	101420469 - SSP/PR	22/11/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS	TRATOR DE ESTEIRA	
		ADRIAN DUZI DA SILVA	104433766 - ssp/pr	12/04/1992	ORIENTADOR SOCIAL		
	SIM	ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS	75570147 - SSP/PR	15/05/1980	ORIENTADOR SOCIAL		
		ANGELA MARIA DOS SANTOS	6.908.660-8	02/02/1977	ORIENTADOR SOCIAL		
		CAMILA LANGNER	12902799-1 - SESP PR	20/07/1999	ORIENTADOR SOCIAL		
		CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES	8.456.372 - SSP/SC	02/03/1985	ORIENTADOR SOCIAL		
		CLARI ANA LORENZETTI	7.552.417-0 - SSP/PR	12/08/1981	ORIENTADOR SOCIAL		
		CRIMAIR GUEDES	56297308 / SSP/PR	21/11/1968	ORIENTADOR SOCIAL		
		ELIANDY PRIGOL KANOFF	60160317 - SSP/PR	18/06/1975	ORIENTADOR SOCIAL		
		IRINI NESI	72379004-SSP/PR	27/06/1978	ORIENTADOR SOCIAL		
		JULIANA SALVADOR MINETO	14.171.615-8 - SSP/PR	13/12/1999	ORIENTADOR SOCIAL		
		MARIA MINTKEVICZ	5.852.479-4	06/03/1972	ORIENTADOR SOCIAL		
		MARILUCE GOES MENDONÇA	10.480847-6 FB / PR	18/02/1988	ORIENTADOR SOCIAL		
		SANDRA CARDOSO DIAS	54352280-SSP/PR	30/05/1973	ORIENTADOR SOCIAL		
		WALDEMAR DA SILVA MACHADO	47768675	20/07/1970	ORIENTADOR SOCIAL		
	SIM	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935 SSP/PR	20/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	ARTE	SECÇÃO JACARÉ
		ANDREVERSON PIEDADE MARINHO	24527483 - SSP/AM	20/08/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	ARTE (Licenciatura plena em arte)	NOVA CONCÓRDIA
SIM		FRANCIELI WESSLER GIARETA	81314799	03/06/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	SECÇÃO JACARÉ
		CIBELLY DAYANE BENKE	97848645 - SSP/PR	10/11/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	JACUTINGA
		DAIANA CLAUDIA DE LIMA ISRAEL	104223249 - SSP/PR	21/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA
		FERNANDA POPOSKI MULLER	94415322 - SESP/PR	02/09/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	KM 20 - SÃO PIO X
		FRANCINEIDE COSTA DA SILVA	6418466 -SSP/PA	03/11/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA
		HEIDELBERG DE MESQUITA FERNANDES LINS	20231094862-ssp-ce	18/05/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA
SIM		JOÃO CARLOS FERREIRA	39993476	15/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA
		MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO	82947400 - SSP/PR	05/11/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA
		RICELI GOMES CZEKALSKI	164002870 - SSP/PR	03/01/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA
		SANDRA MARA MARTINS	11.136.190-8- SSP/PR	30/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA

					ÁREA RURAL		
		ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640 SSP/PR	25/10/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	ASSENTAMENTO MISSÕES
		CRISTIANE CIQUELERO	105007817- SSP/PR	21/09/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	ASSENTAMENTO MISSÕES
		EDUARDO PANSERA	102843754 - IIPR	02/05/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	JACUTINGA
		FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	140521035- SSP/PR	23/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	KM 20 - SÃO PIO X
		JEAN CARLOS ZVETCH	106663416- SESP/PR	10/08/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	JACUTINGA
		SUZANA PAULI	7922492.8 - SSP/PR	31/12/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	TIO TUNA
		ADRIANE FAVERO DA COSTA	99262958 sesp/pr	21/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		ALANA BLASUS	131480288 - SSP/PR	12/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		ALANA JAQUELINE CAVAZINI	125197477- SSP/PR	03/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		ALICE KAROLINE NUNES	127742987 - ssp/pr	02/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		ALINE KARINE NUNES	102498739-SSP/PR	23/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		ALINE MOTTA DE LIMA	146758649 - SSP/PR	24/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE
		ALINE NASCIMENTO	137359030 - SSP/PR	01/12/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
		ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	12745890-1 SSP/PR	30/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		ANDRESA KLEM ZANONI	10.653.225-7	08/11/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		BRUNA MARCINIAK	13.859.582-0 -DV/PR	01/01/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		CARINE RODRIGUES RIZZO	101653056/ssppr	05/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		CAROLINE DA ROCHA	125182321-SSP/PR	17/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		CHARLES NAIRAN STEIMBACH	12.559.801-3	10/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		CLAUDIELI RIGON	150618525 - II/PR	25/03/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		CRISTIANE ZAMBON	7.878.4997 - SSP/PR	12/09/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	91854619	09/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		DAIANE ZAFFONATO BALDO	8783127-2	22/05/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		DAIANE ZAMBAN SCHMIDT	124884187 - SSP-PR	09/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		DANIEL BET	9.900.501 7	03/05/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON	105006323-SSP/PR	13/08/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	14.130.777-0 - IIPR	16/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	138024152 - SSP/PR	10/08/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE
		EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	7.978..733-7	29/12/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		EDIANE BORGES GREGÓRIO	104403158-SESP/PR	11/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
		EDUARDA CAROLINE ZILLI DE SOUZA	124457106- SSP/PR	05/04/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES	59665570 - SSP/PR	05/02/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		ELIANE DAGMAR KERBER	73730996	13/12/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		ELIZETE RIBEIRO	8364484 -SSP/SC	18/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA

		EMANUELLE LEILANE LAUFER	128954147 - SSP/PR	20/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		EVANI GOULARTE	54065175 SSP/PR	21/01/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		EVERALDO MENIN	6.421.048-3 - SSP/PR	01/07/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		FLAVIA GISELI SCHMITZ	69166652-SSP/PR	24/11/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		FRNCIELE DA SILVA BOEIRA	4396266- SSP/SC	01/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA
	SIM	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA	10583038-6	26/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		GABRIELLI CRISTINA WEBBER	114103797-8 SESP/PR	14/10/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA
		GIOVANA FRIGERI	128954236 - SESP/PR	23/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		GISELE ANDRESSA BADILUK	132028940- IIPR	27/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	6997362 - SSP/SC	04/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		HELEN CRISTINI BORGES	14587807-1	17/08/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
		ILIANA GRANDO MONAUER	48238114 - IIPR/PR	05/06/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		INDIANARA PRESOTTO GRZECA	103414156 - SESP/PR	10/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		INES BORTOLINI DE CAMARGO	4.181.436-5	26/05/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
SIM		IVETE SELZLEIN	77388176	13/08/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		JANE PEREIRA RIMOLDI	65861178-SSP/PR	05/11/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	145356768 - SSP/PR	13/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE
		JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	133102337 - SESP/PR	12/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		JAQUELINE SOCKENSKI THOMÉ	133646868	03/06/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		JESSICA RICARDI CAVAZINI	12.842.130-0	13/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		JESSIKA KAROLINE KRIGER BIANCONI	126428588 SSP/PR	16/04/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		JOSÉLI CRISTIANE CITADIN	68765889 - SSP/PR	21/08/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		JOSY APARECIDA LENGOWSKI BILIBIU	97423393 - SSP/PR	26/10/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	6679583-7 SSP/PR	19/07/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
	SIM	JULIANA RODRIGUES	97541850	26/07/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		JULIANE LEDIVINA SALBEGO	79217816-SSP/PR	02/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		KARINA ELIS DA ROSA	108459204	27/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		KATIANA PINTO FILGUEIRA	1441122214 - SESP BA	30/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
		KAUANI CRISTINA DA SILVA SANTOS	15.900.969-6-SSP/PR	15/07/2006	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		KAUANI CRISTINA DA SILVA SANTOS	15.900.969-6 -SSP/PR	15/07/2006	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA
		KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	10.257.320-0 - SSP/PR	05/10/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA
		KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	95906427	25/08/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
		LIGIA DALLAZEN	12.866.638-9	31/07/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		LUANA BATISTA ANTONELLI	126657544 - SSP/PR	23/05/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		LUANA MENIN	124568714	15/02/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X

					ÁREA RURAL		
		LUCIANE APRECIDA MACHADO	82127615-SSP/PR	05/05/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
		LUCIARA FIORI VIEIRA	147915160-SSP/PR	29/05/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA
		MARI TÂNIA MIOTTO	86020785-SS/PR	22/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
		MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	10842864-3 - SESP/PR	26/02/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE
	SIM	MARTA DRUM PEREIRA BORGES	6794586-SSP/SC	16/12/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X
		MORGANA MARTINS PINTO	10.611.611-7 SSP-PR	23/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		PAMELLA KEITY DE BAIRROS	9.478.632-0 - SSP/PR	05/10/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		PATRICIA HELLMANN	12895193-8	08/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		REGIANE TAIS ARALDI	14.153.091-7 - SSP/PR	09/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE
		ROSELI LIMA DA SILVA	503072886- SSP/SP	09/05/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		ROSICLEI MARTINS DA ROSA	124897360 SSP/PR	14/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ
		SARA DE SOUZA CORLASSOLI	104044115	12/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		SILVANA GABRIELI STEIN	13.923.992-0 SSP/PR	09/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE
		SIMONE APARECIDA CAUMO.	7.315.093-0	20/08/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		SUZANA ISRAEL	10.244.972-0/ Comarca=Fco. Beltrão/ PR, da Sede	16/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA
		TAINARA GONÇALVES	127216789 - SSP/PR	15/12/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES
		THAIS BERTELLA MASETTO	132202311- SSP/ PR	05/02/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		THAIS CRISTINA FERRAZ	104223834-SSP/PR	14/11/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA
		ANA PAULA MENDONÇA	12.472.373-6	07/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ
		ANDRÉ LUIZ PACHECO	10426821-8 Sesp/PR	21/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ
		CAMILA RETKA	110954166-SSP/PR	01/03/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ
		DANIELA LUBIAN	21728259-SSP/MT	29/05/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ
		FABIANO DOS SANTOS DE CAMARGO	123525264 - IIPR/PR	13/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ
		FERNANDA FRANCISCON KUNZ	140605654 - SSP/PR	06/11/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ
		NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR	134316047 - SESP/PR	23/04/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ
		PAMELA CICHOSKI	105839529-SSP/PR	06/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ
		ANDERSON DE SOUSA	99541725 - SSP/PR	10/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	KM 20 - SÃO PIO X
		ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	80270895	20/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA
	SIM	BENEDITA RAFAEL TOBIAS MOREIRA	9.282.616-7 SSP/SP	07/08/1958	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	JACUTINGA
		CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI	135398764 - SSP/PR	25/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA
	SIM	JOÃO VITOR BATISTA ROSA	283323293 - DETRAN/RJ	12/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	JACUTINGA
		JOSIELLE SAMARA PEREIRA	108474971	12/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA
		LEONARDO MARTINS MAIOR	1681937 - SSP/MS	02/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA
		MATEUS TOZETTO	12.951.876-6-SSP/PR	01/01/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA

		SIRO GUBERT FILHO	128959475-SSP-PR	15/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA
		ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	12967386 -SSP/AM	03/07/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ
		CERLI TEREZINHA CASTELLO	70714930 SSPR	16/08/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ
		MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	131183976 - SESPAP/PR	11/04/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ
		RODOLFO AUGUSTO SCHWAB	60238901	14/02/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ
		THIAGO MULER MACHADO	129318643 IIPR/PR	31/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ
		ADRIANA APARECIDA GURGEL	9.926.256-7	06/10/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)	JACUTINGA
		MARIA ELIZABETE BASTOS DA LUZ	97383880 -SSP/PR	17/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)	TIO TUNA
	SIM	VANESSA SANTOS DE JESUS	1166283160/SSP	05/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)	PONTE NOVA DO COTEGIPE
		VINICIUS VARGAS ANATER	103624940 - SSP/PR	11/01/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)	TIO TUNA
		JULIANA DOS SANTOS	13.727.730-1	05/05/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês)	PONTE NOVA DO COTEGIPE
		LETÍCIA BOHUM	13.929.083-6 SSP/PR	28/11/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	L.E.M. INGLÊS	SECÇÃO JACARÉ
		SABRINA LIMA KORB	166162440 - SSP/PR	06/01/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	L.E.M. INGLÊS	SECÇÃO JACARÉ
		CLAUDIA KREUTZ	37.635.093-3 - SSP/SP	17/12/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ
		DESIRRE LEONOR SANTOS RODRIGUES	4083652-5 SSP/AM	31/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ
		ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631-SSP/PR	07/01/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ
		IVAN LUCAS BORGHEZAN FAUST	104964591 - SSP/PR	01/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ
		JESUANE DE LUCAS FREITAS	6.694.910-9 - SSP/PR	26/01/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ
	SIM	TAYSON SILVA CIRQUEIRA	5925002	19/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ
		JULIANA MEDEIROS DE FARIAS	002493509 - SSP/RN	23/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)	JACUTINGA
		AMANDA LARISSA MOTA MONTEIRO	6080487 - PC/PA	04/07/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA	SECÇÃO JACARÉ
		EDNA PATRICIA BROFATI	71448258 - SSP/PR	16/12/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA	SECÇÃO JACARÉ
		JOAQUIM GILBERTO MACIEL SARAIVA	2314521-8	08/10/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA	SECÇÃO JACARÉ
		GISELE BRAGA FERNANDES DA ROSA	3081171047 - SSP/RS	11/10/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA (Licenciatura Plena em Matemática)	TIO TUNA
		LARISSA DE LIMA	125978258	23/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA (Licenciatura Plena em Matemática)	TIO TUNA
		ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	126071000-SSP/PR	30/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE	
		AMANDA BERTUOL	13.537.743-0 - SSP/PR	30/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE	
		CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON	101036308- SSP/PR	25/02/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE	
		DIENIFER KRENCHINSKI	15.770.588-1-SSP/PR	10/02/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE	
	SIM	ELAINE JARDIM MENEGOTTO	40917483 - SESP/SP	19/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE	
	SIM	JAQUES DOS SANTOS ROCHA	97265828- SSP/PR	20/10/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE	
		JULIANE DE ALMEIDA LINO	9.363.464-0/SSP-PR	10/03/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE	
		RENATA ALECSANDRA BIALESKI	108436530	17/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE	
		TATIANA WALTRICK VESELOSK	98823549 - IIPR	09/05/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE	
		PÂMELLA CRISTINA OLIVEIRA BARROS	148103534 - SSP/PR	20/11/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	

					ÁREA URBANA		
		SILVIO AUGUSTO BASSE	55806799 - SSP/PR	21/04/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	
		VANESSA CASTIONI DE LIMA	13960444-0	17/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	
		BRUNA DUARTE CARLOS VALCARENGHI	04723203940SSP/sc	18/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		CIDE CEZAR DALLA VECHIA	33350287-SSP/PR	22/07/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		DÉBORA THAIS TONET	154785019	28/03/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		ELIANE PLUTA REIS	102954971	13/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		ELICE GALVÃO DE OLIVEIRA	8.766.204.7 - ssp/PR	30/03/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		ELIS REGINA CAUMO	99921714 - SSP/PR	30/10/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		FERNANDA LOPES DE PAULA	102449592 -sesp/pr	09/12/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		FERNANDO MISTURINI	69003257 - SSP/PR	02/09/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		GILSON DOS SANTOS	93941179	03/03/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		JANIELLI PRESTES ROZIN	96676700	16/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		JEFERSON LAUX	83276711 - SSP/PR	01/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
	SIM	JOSIANE MATTOS HOEPERS	87748804 - SSP/PR	05/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
	SIM	LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632 - SSP/RO	16/10/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
	SIM	LUCAS EDUARDO BRAZ	132994986-SSP/PR	25/04/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		MAIARA DAIANE WINGERT	8.564.826-8 - IIPR/PR	06/03/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		MILENA DE MELLO MIGNONI	14.765394-8 SSP/PR	02/01/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		RUBILAN GIOVANE ZACARIAS	106306273 - SSP/PR	17/07/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		SIMONE TERESINHA OLIVEIRA COFFERRI	7.662.147-0	14/09/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		ADRIANA COSTA	12545470-4	14/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ADRIANA DACHERI PEIXOTO DA SILVA	125653391-IIPR	27/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ADRIANA MARENGONI	98004602/SSP/PR	17/12/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ADRIELI BRUNA SOUZA DOS REIS	110812620	20/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385083-SSP/PR	23/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALEXANDRA PAULA DE SOUZA	99587377	07/04/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALICE HOBOLD SOARES	128958355-IIPR	15/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALINE GABRIELI PICOLOTO	15.291.367-2-SSP/PR	10/06/2006	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALINE MAIER TANCON	141173308 - SSP/PR	15/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		AMANDA PEREIRA LOPES	152317867 IIPR	02/10/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		AMARO KORB RABELO	75009453 - SSP/PR	12/01/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA BEATRIZ THOME MEDEIROS	13.890.893-3 -SESP/PR	15/09/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	139410696- SSP/PR	14/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	28/10/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		ANA CAROLINE DOS PASSOS	16.604.683-1	26/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA JÚLIA PAES NUNES	12.699.034-0 - IIPR	10/07/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA LUIZA LEHR	9117311812 - SSP/RS	31/12/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA MICHELI SUHRE	128921338 - IIPR	31/01/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA PAULA DA ROSA	97542104	15/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA PAULA FACHINELLO	106691673- SSP/PR	31/07/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA PAULA PRADO KRONBAUER	106106835	28/05/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196-SSP/PR	11/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDREA CRISTINA CARNIEL	78061081 - SSP/PR	09/03/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	10413875-6 SESP/PR	10/06/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRESSA REICHERT	10.500.754-0 - SSP/PR	25/03/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRESSA SABINO	12.946.065-2 - SSP/PR	09/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANE MERY DREHER SABADIN	68598141 - SSP/PR	16/08/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANGEELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	65669617 - SSP/PR	31/08/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANGELA TIECHER KLOSINSKI	60128847 - SSP/PR	19/08/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANGELINA DA SILVA MARCELIANO.	102651880-SSP/PR	26/05/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES	104801900 - SSP/PR	28/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ARIANI CANOVA	19458720 - SS/MT	19/08/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BETINA JULIANOTTE	105008350 - SSP/PR	19/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BRUNA DA SILVA RAUBER	10079043-2 SSP/PR	08/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	134425350 - SSP/PR	04/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA	137436647 - SSP/PR	20/10/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	144335066-SSP/SC	06/02/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CARLA BETÂNIA PAEZ MENDES	101364100 - SESP/PR	28/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739-SSP/PR	28/10/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CARLA THAIS DA SILVA BORGES	12.758.758-2 SSP/PR	01/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CATARINA VANDERLEIA AMADO	75618476- SSP-PR	14/11/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CATIANE DE ZORZI	75836740	29/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CELIANE DE CESARO	13.176.983-0	10/07/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CINTIA SOUZA KERBER	166778085 - SSP/PR	04/01/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLARICE MARIA BELLINI RIGHES	4341972-2 SSP/PR	07/01/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLÁUDIA GOMES ACCO	59947346	25/02/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	93601483 - SSP/PR	02/02/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLAUDINEIA CONFORTI	5.918415 - ssp/sc	08/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLEIDE MARA DE SOUZA MONTEIRO	91584891	21/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		CLEONICE WELTER	84900290 - SESP/PR	05/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLEVERSON ALVES DA SILVEIRA	84467677 - SSP/PR	01/01/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CRISTIANE MARIA SANTINI	102292499 SSP/PR	11/02/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANA MARA DE SOUZA	98752188	24/02/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANE ANDRESSA FERREIRA	79928232 - SESP/PR	04/07/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANE BARCARO	126423888- SSP/PR	18/10/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANE CAROLINE LODI BELLO	10.844.851-2	03/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANE SCHUCK	10218996-5 SSP/PR	26/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANE TONETTA	8.146.358 1	19/06/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DALVACI GOEDERT PEDROSO	48984150 - SSP/PR	16/08/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAMARIS BELUSSO	126695055 - SESP/PR	04/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	142940655 SSP/PR	19/11/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	7116378485-SSP/RS	15/12/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DÉBORA COLAÇO	10.024.104-8	08/04/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DENISE CARDOSO PADILHA	97931232-SSP-PR	25/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DIEICON NATAN BIAZUS	104972934 - SSP/PR	23/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DIELE BENDER LUEDKE	10.577.050-2	24/06/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	DIENIFFER SAMARA DA SILVA E SOUZA	163823241	18/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO	94496357	23/04/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDGAR MARQUETI	3.931511-4	18/03/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDIARA PASUC DE MARCH	10.362.501-7	12/02/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	EDINA CONCEIÇÃO DENIS	1132099 - SEJSP/MS	10/01/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDINAMARA APARECIDA FELIPE	79976067-SSP/PR	19/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDINÉIA NOGUEIRA	93688783/ SESP PR	16/08/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDNA DA SILVA RIBEIRO	132994650	29/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDNEIA FATIMA CAMARGO DA SILVA	90493827 - SSP/PR	07/12/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELEN MONIQUE TURÍBIO APPELT	14.208.289-6	05/08/2006	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIANA MARQUES DA ROCHA ROSA	10.788.541-2	02/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	83050934-ssp/PR	10/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIANE DA SILVA KREFTA	80443196-SSP/PR	27/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIANE DE LIMA	80024673	19/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIANE PELENTIR	88959019 - SSP/PR	04/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIANE SPEZZATTO	70100495 SSP/PR	29/07/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	86957540-SSP/PR	03/07/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		ELISIANE LANGUER	108450894 - SESP/PR	10/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	6.696.739-5	29/03/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELOISA DA SILVA MASS	13.991.161-0	03/07/2006	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELOY GONÇALVES FAEDO	5.624.661-4	03/09/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EMILLY ANTUNES DA SILVA	155558091 - SSP/PR	22/12/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ÉRICA DIAS DE LIMA	14.310.197-5	19/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ERICA HANSEN POTRATZ	13.993.279-0	31/05/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	ERIDIANE AMARAL DE LARA	136874551 - SSP/PR	11/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ERIKA THAYSA PEREIRA	109585866-SSP/PR	26/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	ERIKELSA NADINE BRAVO PAULO	F804821-N-PF/PR	04/03/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	731510606-IIPR/PR	29/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI	5.868.787-1	21/12/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABIO GIARETTA	69515118	18/05/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABRICIELLI CRISTINA GÓES SANTOS LIRA	12.380.204-7	12/06/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FELIPE PETRI	105005075 - SSP/PR	01/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDA CAROLINE RECH DA SILVA	14.405.925-5 - IIPR	11/03/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDA FERREIRA DE LIMA	7923816-3 -SSP/PR	12/04/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDA MORAIS DA SILVA	96138636- SSP/PR	04/11/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	FERNANDA SCHMIDT HUBNER DA SILVA	143688372 SSP/PR	21/08/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDO JOSÉ SEGALA	85366173 SSP PR	18/05/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FRANCIEL BATISTI	82987088 - II -PR	02/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	FRANCIELE RIBEIRO ALVES	10.843.821-5 Secretaria de Estado da Segurança Pública departamento da polícia civil Instituto de Identificação	14/10/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		FRANCIELI SCHMITZ IAPP	13.219.638-9 SSP/PR	09/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FRANCIELI SUTIL BARBOSA	102697049 - SSP/PR	23/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	FRANCINETE DE SOUZA	64.272.048-4 - SSP/SP	03/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIEL DURANTE	110954565	02/06/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELA ALUPP DO NASCIMENTO CASA	12319298-2	03/06/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELA SCHWINGER STROHHECKER	164831140 - SSP/PR	24/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELLA MANENTI GUSEN	141889974 - SSP/PR	07/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELLI FIORENTIN KREBS	157702173 - IIPR	09/12/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	GILDO GOMES DE LIMA	104497810	10/10/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	143409104-comarca=fco beltrao/PR	23/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GIOVANI BEDENAROSKI	146278426 SESP/PR	18/02/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GISELE BRAGA DA COSTA SARTORI	7061347915	08/08/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		GISELI IURKO DANI	83002816	15/08/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	10.529.963-0 - SSP/PR	20/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	106672326- SSP/PR	06/03/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GOISTHIERE DOS SANTOS	104972730 - SSP/PR	03/05/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		HELLEN MAIER TANCON	141173367	15/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		HELOÍSA DA SILVA	14.652.477-0 - SSP/PR	23/12/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		HENRI ÉLVIS SANTIN BELAVER	138617505 - IIPR	30/05/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		HERICA LIDIANY FERREIRA	153079188 SESP-PR	20/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS	13882974-0/SSP-PR	05/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	IRABELA CONCEÇÃO LOBATO DE SOUZA	14.688.S837-2 SSP/PR	07/12/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IVONETE DE SOUZA	81629374 - PR	01/03/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IZABEL VARGAS VEINHAL	91940965 - SSP/PR	12/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IZABELLA BRAZ CALVARIO	13806754-8 SESP-PR	19/09/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JACIARA ANDRÉA PIAZZA	99413999-SSP/PR	24/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JANETE DALBOSCO	5.016.735-6	26/08/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL MACHADO	13.719.828-2 - SSP/PR	02/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	101368726-SSP-PR	28/08/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JÉSSICA CAROLINE VALENDORFF COPINI	129291664 - SSP/PR	08/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JÉSSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES	127785120 - SSP/PR	17/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JÉSSICA DOLINSKI VIEIRA	14418598-6	16/03/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JHEYNE CASANOVA RECHEMBAK	13.028.884-7 - IIPR	02/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA	6330972 -SSP/PA	02/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOCEANE MARQUES STANKIEVICZ DA ROSA	135852317	07/06/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOCELAINE RUFATTO MULLER	9.277.204 7-SSP/PR	01/03/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	12.477.603-1 - IIPR	11/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOCELI SOUZA MARTINS	5.892.967-0	30/12/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	84331821 Ssp/PR	09/01/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOICE MARIA BARIVIERA	59760769 - SSP/PR	17/04/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOSCELEINE LISBOA VEDANA	105849532	10/08/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOSIANE BALBINOT	9446810-8-SSP/PR	28/04/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA DA LUZ	8.980.809-0	18/03/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JULIA VIEIRA	1,37544E+11	14/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JULIANA APARECIDA VAZ RAMOS	15.376.878-1	21/02/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	JULIANA DE LURDES	8671689-5	12/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KAUANE CARVALHO	7456	14/11/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		KELEN CRISTINA CHIAPETTI	10.260.542-0	21/04/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KETLYN GABRIELI LOPES	14.658.155-2	16/07/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KETLYN NAIURY SILVA CAVASINI	136215027 - SSP/PR	29/11/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LARISSA DE MELLO BATEZINI	138791858- IIPR	18/01/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LARISSA EDUARDA SERENA	13755 8858	30/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LARISSA THAYNI DE SOUZA	109182621	25/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LAUREN GRIGOLO PEREIRA	138828611 - SSP/PR	12/08/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LEANDRO RODRIGO DUARTE	96307527	27/02/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LENICE PEREIRA DIAS	104816215	06/12/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETÍCIA BELLO FELIPE	14252122-9 sesp/pr	02/12/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETICIA GONSALVES VEINHAL	132233453	20/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETICIA MEZZOMO	13.829.577-0 - SSP/PR	04/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETICIA PERIN BONDAN	94671604	02/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETÍCIA SANTOS LUIS	136969773 - SSP/PR	15/06/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETICIA VARELA	10.846.632-4	12/02/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LIÁDINE RACHURAT	81339163	08/06/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LICIANE CORREA DE OLIVEIRA	100528886 SESP/PR	15/04/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LIDIANE DE COSTA MAIESKI	77770135	29/03/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	8.156.621-6 -SSP/PR	29/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LILIANA HELEM FEDRIGO	105506651 - SSP/PR	30/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LOURDES APARECIDA GONÇALVES BALDISSARELLI	76246211-SSP/PR	18/06/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUANA REGINA CORREA BIAVA	105005555	27/09/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	132314071 - SSP/PR	30/09/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCAS POMNIECHINSKI	12.407.642-0	20/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIA LOPES	10.500.503-2	01/08/2023	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIANA BAILKE	5918998	08/10/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIANA FERREIRA DIAS	130557384	07/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIANA LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	149750169-SSP/PR	02/06/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIANA PINHEIRO CORDOVA	88651642 - SSP/PR	18/12/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIANA TOMAZI	5809699-7	05/04/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIANE BALBINOTTI	6.1440.817-7 - SSP/PR	09/02/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIMAR CECÍLIA VIEZOREK	79929093	23/06/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM	SIM	LUCINETE SANTANA DE PAULA	7.727.757-9 /SSPPR	12/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUZINETE MARIA DOS SANTOS	37.702.784-4 - SSP/SP	08/01/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		MAIARA ABRAHAO PELUSO	139795377 SESP/PR	09/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAIARA DA SILVA CARVALHO	110944942	26/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS	97541493- SSP/PR	29/05/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAIARA HANNOFF DUART	147340613 - SSP/PR	27/04/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAIRA THIELE PRIEBE	148911983 - SESP/PR	15/11/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARCEL DE SOUZA	108463198 - SSP/PR	21/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARCIA APARECIDA MACHADO	104663192 SSP-PR	19/03/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MÁRCIA DAIANE ZAMADEI	8.131.528-0	01/06/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARCIA PASUCH	12419116-5- SSP/PR	09/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARCIELE CRISTINA BENDER	93360990	07/07/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARCIELI RIOS LAZARIN	50323445	01/12/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320 - SSP/PR	04/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA	104323529	09/05/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	146616127	07/10/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA ELCI GONSALVES	72378792	31/12/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA LAURA BINE BÓZIO	14.303.165-9 - SSP/PR	13/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA PAULINA DOS SANTOS	72593774 - SSP/PR	27/09/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA ROSANE DOS SANTOS	7.500.083-9	10/10/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061-IIPR	08/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	134479000-SSP/PR	31/07/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	MARILENE PARTICHELLI	9.922.991-8	25/06/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	10.034.989-2- SSP/PR	20/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARILUCE VAZ SCARIOT	15.958.463-1	01/05/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		MARINES MARINHO PEREIRA	15821224-SSP/PR	08/01/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARINEUZA DA CUNHA	96308345 -IIPR/PR	19/01/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARLI CANDIDO MORAES	7154570-9	03/12/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARLI HERCULANO REICHEMBACK	1.660.522-0	28/11/1959	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		MARLI TEREZINHA SALVADOR	60029210 - SSP/PR	25/03/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAYARA EMÍLIA KESSLER	10.842.835-0	19/02/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAYCON WILLIAM VERUS	128955780 - SSP/PR	19/08/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MERI TERESINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO	4665781-0	13/08/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MICHELE BATISTA DOS REIS SUSSAI DOS SANTOS	160976357- SSP/ PR	19/05/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MIRIA ANGELA CIGOLINI	81524408	29/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MIRIAM APARECDIA SPIES COSSA	97326444 - SSP/PR	09/05/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NAIARA INES DOMERASKI OTROWSKI	9360099-1 SSP/PR	29/08/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		NEIDE ALVES ARENHART	58118311- SSP/PR	11/12/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NEIDE LAZAROTO MANARIN	40001719 - SSP/PR	18/07/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING	131756291 - SSP/PR	01/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	134648813-SSP/PR	15/07/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRÍ INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA	10.387.654-0	16/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRICIA ANTUNES DE MORAES	94237882- SSP/PR	20/11/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRICIA GIRARDI	104810675-SSP/PR	12/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRICIA INES PAVANELO	1047664428 SESP PR	22/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRICIA JUSTINIANO DA SILVA	15792075-8 IIPR	07/09/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRICK ALISSON DA SILVA	12440667-6	20/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAULA ANDRESSA SINHORI	103865018 - SSP/PR	26/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAULA GRAZIELI DA ROSA	105956983	10/08/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAULO CHAGA DA SILVA	89279763 - IIPR	06/09/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		POLIANA SCHMITZ DE LIMA	143261930 - SSP/PR	14/11/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		POLYANNA VITÓRIA ROSA DE LIMA	151081142 - SSP/PR	08/04/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		QUEILA CRISTINE INÁCIO	81853266 - SSP/PR	31/07/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		RAFAELA OLIVEIRA MARTINS	13.299.435-8	25/08/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		RAISSA KATHERINE WEIERBACHER	103397499	23/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		RAQUEL VERONEZE PERSZEL	93177622 - SSP/PR	17/02/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		REGINA ELIZABETH FERREIRA MULLER	57229136-SSP/PR	02/05/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROBERTA RIANE ABATI	85575171-SSP/PR	25/09/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		RONALDO CORRÊA	5438071-2- SSP/PR	05/06/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSANA AMBROSIO	60073511	07/10/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	8456475-3 SSP/PR	05/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSANGELA PINTO ZATTI	97931712 - SSP/PR	05/11/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204	24/12/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSELI TEREZINHA DUARTE	49151888 - SSP/PR	14/09/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSICLER RAMOS	3.244.151-3 - SSP/ PR	17/08/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	16.106.152-2 -IIPR	10/12/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROZIMARA DA SILVA LOCKS	106052220 - SSP/PR	25/05/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SABRINA LUISA DA SILVA RIOS	155979666 - SSP/PR	07/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SAMARA PEREIRA SCHOSSLER	108466340- SSP/PR	30/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	SAMARA PROFETA PAES	108365358 - SSP/PR	30/10/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN	61407642 - SSP/PR	14/04/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES	140222143 - SESP/PR	21/10/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SAYONARA SMYK	6.562.032-4	19/11/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	80635800 - SSP/PR	22/11/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299- IIPR	29/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SILIANE SERENA PERON	108466154-SSP/PR	29/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708 - SSP/PR	28/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	9523945-5 SSP/PR	12/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SINEIDE RIBEIRO	701257900-SSP/PR	10/07/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SONIA CHAVES PEREIRA DE OLIVEIRA	10.261.828-9	25/07/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SÔNIA DE OLIVEIRA BIANCO	9.755.133-2 - SSP/PR	26/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		STÉFANI CAMILA DE LARA	14.790.658-7 - SSP/PR	12/03/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		STEPHANY GUANCINO	142474859-SSP/PR	21/03/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SUELEN VENDRSUCOLO RAMOS	139451708 - SSP/PR	26/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SUELLEN ALVES DA SILVA	142968339 - SSP/PR	03/08/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SUELY VALENTE RANGEL	5958930-0 SSP/PR	28/05/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SUSANA PEREIRA	72198565 ssp/pr	05/03/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	10.243.103-0	11/09/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAINÁ APARECIDA PRICWA ANTONIO	1119607305 - IGPDI/RS	14/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI	10.818.235-0 SSP/PR	03/04/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAINARA DE AVILA	135332089 - SSP/PR	04/02/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TALITA SUELEN DA ROSA	126765568	02/08/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAMIRES THAINA ROSTIROLLA DE MORAIS	13495733-6	14/01/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TANIA RECHEMBAK	7.198..270-0 -ipr	30/05/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TÁRSIA TALITA DALDIN PIRES	89592941- SSP/PR	19/12/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TATIANE CESAR ZAROWNI	10.174.353-5	03/01/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	105830190 - SSP/PR	15/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TATIANE FAUST	87426556 - SSP/PR	10/03/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TATIANE FIXA LORENÇO	10.245.018-3	03/04/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/PR	09/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THAINARA RAMAO ACHRE	127768170 - SESP/PR	14/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THAIS LETÍCIA DA COSTA MAGALHÃES	1497330000 - SSP/PR	14/12/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THALIANE SOMMER	13904507-6 SSP/PR	28/02/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THALITA CAROLINA PADILHA	136829211 - SSP/PR	02/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THALITA STRAUB CRESTANI	10845552-7 SSP/PR	18/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA	1322588-8	09/08/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		VALDIRENE ZANETTE SARTORI	5719225-9/IIPR	14/07/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VALÉRIA KORB	91790513 - SSP/PR	26/01/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANDERLEIA STAATS	9.991.296-0 -TT/PR	22/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	VANDERLI RODRIGUES	10653167-6 - SSP/PR	12/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANESSA DAPONT	98609474 - IIPR	14/12/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	14/03/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANEZ TOMASSONI	78381272 - SSP/PR	05/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANUSA DA SILVA	9386245-7	16/11/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VENILDA EVALD HENDLER JAGUCZESKI	66001946-SSP/PR	23/03/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM	SIM	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	15781214-9 IIPR	02/09/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	VICTOR HUGO MACHADO	130203582 - IIPR	06/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	9613868-7	10/05/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ZELMA NATIEL SILVA SASS	69688063- SESP/PR	10/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ZENI ALVES VALENTE	6256293-5 SESP/PR	05/11/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ARIANE RUBIA MOITINHO HALLAL	28.849.094-0	31/05/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
		BIANCA ANDRESSA CARDOSO	104051170 - SSP/PR	24/11/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
		ELOA NODARI BOGARIN	57728256 - SSP/PR	13/06/1962	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
		FLAVIA ANTUNES	131668368 - SSP/PR	14/12/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
		GIULIA CAROLINA SANTOS TARTARI	PR921729585	10/08/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
		IZADORA CAPRINI FERREIRA	133555170 - SSP/PR	05/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
		JULIA MARIA MACIEL	142709821- SSP/PR	15/01/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
		KAMILLA LINK	14.042.399-8 IIPR	24/06/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
		LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	102904273 -SSP/PR	22/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
	SIM	WILLIAN CANOVA DOS SANTOS	140479764- SSP/PR	12/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS	
		ANDREA SALDANHA FERREIRA	77284141-SSP/PR	07/04/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE	
		DIEGO BOSCO	106695288 - SSP/PR	25/05/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE	
		LORIANA PASSINI	105553307	09/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE	
		MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	14456873 SSP/SP	29/01/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE	
		BRUNO PABLO COELHO DOS SANTOS	12.895.142-3 - SESP/PR	18/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	
SIM		DARCI CLEITON DA ROCHA MARIANO	128840842 - SESP/PR	30/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	
		ELISANDRA KOWALEK RECH	6895241 - SSP/PR	09/01/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	
		SAENE VICELI	135177458 - SSP/PR	24/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	
		ADRIANY LIMA BLANGE	79747807-SSP/PR	25/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		ALINE DONADEL	95991025 - SSP/PR	02/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	

		ANDREZZA TOGA ANTUNES	16271998 - Ssp/ Am	16/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI	99658932 - SSP/PR	18/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		BRUNA PONZONI HORN	109688169-IIPR	24/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		CLEA DIANE ANDREIS	94437075	11/10/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		FELIPE LIMA LIMBERGER	127993645 - SSP/PR	14/09/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553	25/03/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		FERNANDA ELY	146055214 - SSP/PR	21/09/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		IARA DOS SANTOS CEZAR CHAVES	124366704 - SESP/PR	05/02/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	97609136- SSP/PR	25/03/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		JULIANNE ARAUJO DE ALMEIDA	1329117-3 SSP/AM	19/04/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		MARCELO ANZOLIN STOLFO	81691550	22/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ	10584836-6	02/07/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		PEDRO KRAUS	60065012 - SSP/PR	22/10/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
SIM	SIM	SANDRA MARA GONÇALVES SPIES	105744722-SSP/PR	05/08/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	
		ADELINO TESTON	12.517.177-0	30/04/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	83584483 - ssp/pr	22/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ADRIANA DE OLIVEIRA	7.633.862-0 - SSP/PR	15/05/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	78558024 - SSP/PR	01/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	ADRIANA MENEZES DE AZEVEDO LEAL	3070770 - SSP/PA	20/09/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ADRIANE TATIEL PERONDI	6007541 - SSP/SC	21/08/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ADRIELE BABINSKI GONÇALVES DA SILVA	131217609- SSP/PR	06/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ADRIELLY THALYA VIEIRA DE MIRANDA	145542960	11/01/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		AGLAÉ TEREZINHA GUGEL BORILE	13041977	13/04/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALANA PATRICIA BOCCA	10.219.221-8	08/07/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALICE ALVES DE LIMA	10466374-5 SSP/PR	16/04/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	ALICE DA SILVA ALVES PEREIRA	108464445 - SSP/PR	26/08/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALINE DAIANE GASPAR NEVES	9935041-5-SSP/PR	28/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALINE DE GÓES MARCELLO	140880981 - SSP/PR	15/05/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALINE FRANZ GUBERT	125248659-SSP/PR	07/08/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALINE TAIS COLPANI DOS SANTOS	140355216 - IIPR	13/12/2023	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALZIRA GIRARDI BASSE	66987213 - SSP/PR	13/01/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		AMANDA CASAGRANDE	14.096.352-6	13/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	127889473- SSP/PR	01/02/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		AMANDA FREITAS ROSA	15.167.259-0- SSP/PR	24/03/2006	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		AMANDA GABRIELLY ROBUSTO	13.542.298-3 -SSP/PR	06/03/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		ANA ALICE VARAL CAPRA	10.6666.170-7 SSP-PR	05/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA BEATRIZ DE BONFIM	130172288 - II/PR	05/07/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA CAROLINA BINSFELD	143781461 - SSP/PR	09/05/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA CAROLINE DA SILVA BARCARO	138593959 - SESP/PR	18/11/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VOSS	13.689.309-2	19/01/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5	25/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA JULIA CORDEIRO DAS NEVES	147847203 - SSP/PR	09/12/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA JULIA PEREIRA	13.822.679-4	22/10/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA LUIZA BARRO	12461631-0 / SESP/PR	24/09/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA PAULA CARBONERA	106693269 - SSP/PR	02/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA PAULA MARCELLO	88187512-SSP/PR	05/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANA PAULA MARCELLO	88187512 - SSP/PR	05/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI	82424075	07/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914 - SSP/PR	28/06/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRESSA DREHER BRANDÃO	14.418.626-5	19/03/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRESSA HOFFMANN DE OLIVEIRA	13.005.488-9 - IIPR/PR	16/03/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRESSA KAUANA AMARAL DE OLIVEIRA	13889884-9 SSP-PR	19/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	10.254.739-0	15/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRIELE ALVES CAMARGO	124053633-SSP/PR	20/04/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRIELE MICHELS	9.624.105-4	02/06/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANDRIELI CAROLINA LOTTI	106677549- SSP/PR	25/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	102812840 - SSP/PR	25/01/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANGELA MARIA ROSE DE AVILA	140593133-SSP/PR	04/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANGÉLICA TIBURSKI BIDO	14.837.040-0 SESP/PR	16/08/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANIELI BERTON BARCELLOS	92310310	18/06/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANNA LAURA DA LUZ COSTA	14.050.036-4 SSP/PR	07/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ANNE CAROLINE MOCELLIN	10.611.514-1 - SSP/PR	26/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		AQUIEL BEATRIZ MENGUES	104220649 - SSP/PR	31/10/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ARLEIA DAL BOSCO	10151504-4 sesp/pr	22/09/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BELONICE FATIMA DE SOUZA DOS SANTOS	8787103-7 - SESP PR	12/04/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BRENDA DE PAULA	10.946.299-3 - SSP/PR	16/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	13736211-2 SSP/PR	20/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BRUNA ANDRADE COSTA ESPERANDIM	137949032 - SSP/PR	22/01/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BRUNA BORGES DOS SANTOS	123353315 - SSP/PR	06/05/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

SIM		BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	13.073.985-7	27/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		BRUNA ZANIN	12.632.911-3	15/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CAMILA MANENTI DA SILVA	137620936 - SESP/PR	08/01/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	CAMILLY VITORIA SUPTIL QUEIROZ	151265227 SSP/PR	21/06/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CAMILY ANDRIELY DOS SANTOS PIRAM	14.619.790-6	04/03/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	CARINE ELIZABETE ZANATA	132781923 SSP - PR	19/06/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CARINE SOMAVILA DA SILVA	95687610 - SSP/PR	09/05/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	132295930 - IIPR	06/08/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	66920798 - SESP/PR	07/01/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CARLA SITTA	102659678-SSP-PR	31/01/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CARLA TAIS DE SOUZA	124091985 - SSP/PR	25/01/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CAROLINA DE SOUZA SOARES	133164090	21/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CAROLINE COVER	140515710 SSP/PR	23/11/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CELONIR TEREZINHA MINETO	6090203-8 SSP/PR	11/09/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES	128328750	27/01/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CINTIA MARA CORDEIRO	12.636.260-9	12/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLARICE DAMIM	6.284.492-2	26/07/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLAUDETE POHL LONGO	9.193.252-0 SESP-PR	23/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594 - SSP/PR	14/06/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLECI MARA RIBEIRO DE SOUZA	44724324-SSP/PR	15/04/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		CLEIDE CHASTALO	86899949- SSPPr	13/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLEIDIOMARA LUIZA PRICWA	135458074 - SSP/PR	26/10/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLEISEMARA PAULA BRAZ	154542388 SESP PR	04/04/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	141032305-SSP/PR	09/02/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CLEUZA MANENTI BUENO	6299057-0 SSP/PR	21/07/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CONCEIÇÃO GREGORINE	140674915 - IIPR	27/02/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CREUSELI LOPES PAVANELLO	71794245 - SESP/PR	30/01/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	91448947 SESP PR	12/01/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	12562973-3 SSP/PR	28/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CRISTIANE ZALESKI DE OLIVEIRA	10.480.784-4 - SSP/PR	26/09/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	100529408 - SSP/PR	21/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANA JOCELIA CARVALHO	106539375 - SESP/PR	26/04/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANE APARECIDA LIMA BUENO	133623710	04/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANE CAROLINE MELO BARBOSA	99805102	23/04/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	DAIANE CRISTINA VEDOIS	84369039	04/05/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	13.680.844-3	30/08/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANE MATIAS TIGRE	107563105	17/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAIANE NOVAK	85247930-SSP/PR	04/12/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	DAIANE PADILHA	132842833-SSP/PR	15/06/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DALCIMARI GOEDERT	58173665 - SSP/PR	13/04/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DANIELA PAULA RECH	13.600.987-7	13/04/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA	132445451-SSP/PR	30/01/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DANIELI LIMA	128449671 - SSP/PR	07/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DANIELI SACHETE	134620870 -SSP/PR	19/10/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DANUSA CAROLINA MULLER	108430486 - SSP/PR	02/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DAVID GABRIEL PARNO	149724923 - SESP/PR	01/03/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	107784861 - SSP/PR	22/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DÉBORA HOBOLD	141571001- SSP/PR	20/08/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DÉBORA THAIS VANDERLINDE	106531510	07/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DÉBORA TOZETTO	13.151.845-5	04/03/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DEISY REGINA DRUN	91457172 - SSP/PR	11/02/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DEMILDA CRUZ LIMA	12288535-SSP/AM	23/06/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	DENISE DOS SANTOS PETRI	82812598SSP/PR	08/08/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DENISE TEREZINHA SULZBACH	76246602	31/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DERLI PINTO GRACZIK 718.232.719-87	5.306.506-6	28/08/1959	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	139502779	27/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	134268530 - SESP/PR	09/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		DYENI CAROLINE GONÇALVES	135794112 - SESP/PR	28/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDENILDO DE PAIVA MENEZES	28541596	14/08/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDILVAN DOS SANTOS	124135060	14/03/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	132672873 - SESP/PR	28/09/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	EDNA PIMENTEL	7.342.927-7	29/07/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDUARDA DE ABREU	141208292 - SSP/PR	27/11/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	EDUARDA GERCI CORREIA FLORES	138098117	18/12/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EDUARDA PADILHA REGINATTO	13.924.638-1 SESP/PR	24/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELAINE BARDEN PEREIRA	6731062-4	25/07/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELAINE THAIS DOS SANTOS	126233230-SSP/PR	04/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELANE LOPES RUBIM	3.714.167	02/08/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELEN CRISTINA BERTOLLA	144850629-SSP/PR	16/07/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		ELIANE BARCAROL	10.444.039-8- SSP/PR	13/04/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIANE CENDRON	88598008	07/04/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIANE MORAES	125879144 - SSP/PR	24/04/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIMARA DOS SANTOS	126896247-SESP/PR	27/04/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELISABETE CORDEIRO	104120660	11/09/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELISANDRA ANHAIA	372987424	03/04/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELISANGELA MOOZ FOLLE	73076668 - SSP/PR	26/04/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIZABETHE TEREZINHA RECH	142530198 - SSP/PR	02/12/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIZANDRA ANDRETTI	94419824 - IIPR/PR	02/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	88615344-SSP/PR	27/08/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELIZETE ROSANE KERBER	5.902.820-0	20/09/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ELLEN MENEGAT RAMOS	13.736.479-4 - SSP/PR	05/09/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EMANUELY YVONE FONGARO FAUSTINO	143474232 - SSP/PR	21/09/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EMERSON HENDLER DE ANHAIA	131449178 - SSP/PR	17/05/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ESTEFANY DE MELLO COSTA	149549536	04/05/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EVA DO AMARAL	59277375 - SSP/PR	11/05/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EVAINE FIGUEIRO DA TRINDADE	80762623	10/08/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842-SSP/PR	29/05/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EVANILDA KUGER	653057 SSP/RO	01/08/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		EVELYN RAYSSA MACIEL	151393500 - SSP/PR	12/10/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	FABIANA BORGES DOS SANTOS	126765681	12/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABIANA CRISTINA SPERB	13.734.264-2	08/03/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABIANA DA COSTA	132753814 - SSP/PR	13/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABIANA MELO DA SILVA	6.934.601-4	05/11/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABIANA SANTOS ALVES	2505457	15/12/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABIANE ZIEMBICKI DA ROSA	105831048 - IIPR	05/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABÍOLA DOS PASSOS MANFREDI	105841922	06/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FABRIELE DIVINA SPERB	10584920-6-SSP/PR	27/04/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDA CRISTINA RIBEIRO	101005372-SSP/PR	22/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	445418382- SSP/SP	07/01/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	13.646.948-7	02/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDA DOS SANTOS SILVA	12.576.759-1 - SSP/PR	21/02/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDA KOSTIN	81852340 - SSP/PR	03/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDA LEIDY ZAMBOM DE MELO	10480137-4	02/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	26/01/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		FERNANDA VICCINI DA SILVA	12621569-0 - SSP/PR	16/09/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FRANCIELE ROSSA FERRIERA	CCAS=11842	12/10/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	105231504 IIPR	03/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA	10.440.160-0	17/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELA SANTINI	13.752.781-2	30/11/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELA THAIS ROYER	125228267 - SSP/PR	11/01/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELE CORTI FIABANE	132029482- SSP/PR	06/05/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELE VEIGA	135742139 - SESP/PR	01/07/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELI MATANA	12678939-4	25/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELI TAINA DE LARA	128472363- SSP/PR	13/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GABRIELI ZORZI DA ROSA	140555010 - SESP/PR	15/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GEOVANIA ABREU COSTA	127612889	30/11/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GERLANY FEITOSA ALVES	0743482-0 -SSP/AM	13/07/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GISLAINE APARECIDA RODRIGUES SOARES	143744647	16/05/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GIZIANE PAZIN	98803653 ssp/pr	22/02/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GLADIS FOLADOR RECH	1578078-3 SSP/MT	09/10/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GRACIELA RAQUEL APPELT	7707884-3	04/04/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	9417823-1- SSP/PR	21/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	143326411 - SSP/PR	11/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		HELOIZA SCHENEIDER	130458700 - SSP/PR	14/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	13.739.790-0	18/10/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		HEMILY ALVES DE ALCANTARA	138706583 -SESP/PR	14/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		HIARA ELEM FERRAZ	137149745	01/03/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IASMIM GOSMAN DE LIMA	143023834	24/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IDIMARA DALLAQUA DA SILVA	14006221-9 SESP PR	08/03/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	105831536-SESP/PR	10/03/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		INDIANARA ZANELLA	143970590	03/11/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		INES VENSO	105554796 - SESP PR	18/04/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IONARA DA LUZ BLASIUS	8838639-6	22/02/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IONARA FERNANDA DE SOUZA	14.490.979-8- SSP/PR	24/10/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IONI ALCANTARA MARCELINO	01383312192 - SSP/MT	30/11/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ISABELA BATISTA MOSELE	135524999 - SSP/PR	10/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ISABELI THAYNARA COSMO	13.421.852-5	07/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ISADORA ALEXANDRA VOTTRI KALISKI	13.274.694-0	07/08/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		ISADORA FERNANDA TELLES BORGES	141848518 - SSP/PR	19/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ISADORA MARCHI	130451330	13/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ISADORA VARGAS	144946855 - SSP/PR	13/04/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IVONEIDE CRISTINA RAMAO	88311094	04/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBON	43678388 - SESP/PR	15/09/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO	80034636-SSP/PR	01/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JAINE BARBOSA WESCHENFELDER	133013652 - SSP/PR	08/07/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JANAÍNA HUBNER DE LIMA	123993306 - SSP/PR	25/10/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	75305443-SESP/PR	12/11/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	JANETE DE JESUS RAMOS	73829569-SSP/PR	13/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JANETE OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES	106662789IIPR	28/08/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	130458742- SESP PR	13/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	15.078.467-0	04/05/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JAQUELINE RODRIGUES	143213684	10/04/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JEINNI SABRINA DE FARIA	87973212	01/06/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	89918332-SSP/PR	27/04/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JÉSSICA BELÉ	127234965 -SSP/PR	06/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	JESSICA CANDIDO MARTINS	138711439 SSP/PR	09/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JÉSSICA FÁTIMA JACOBOSKI	129147431 SSP/PR	27/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JÉSSICA FÁTIMA SOUZA MATCIULEVICZ	13092477-8 SSP/PR	13/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	JÉSSICA FERNANDES MONTEIRO	10.415.593-6	21/12/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JÉSSICA KOWALESKI	138402533	16/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JÉSSICA MARIA PASTRE	14.789.155-5	11/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER	104058493 - SSP/PR	09/11/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JHENNIFER DAL AGNOL	108455934	14/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	JOÃO MARCOS DE LIMA	5384537 - SSP/SC	28/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOÃO PAULO SILVA PEREIRA	2877207 - SSP/DF	04/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	158825031 - IIPR/PR	06/02/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOELMA FOSTER MARTINS	84992828	03/03/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA	1065376871 SSP RS	11/01/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	9.298.369-2	29/09/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JORDANA LUISA SANTINI	137527420 - SESP/PR	02/05/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOSEANDRA ZILLI	98297260 -SESP/PR	07/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOSEANE CRISTINE CASTELLI	12.895961-0 SESP/PR	09/05/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOSEANE DA SILVA GARCIA	9.363.426-8	05/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
	SIM	JOSIANE MACHADO ANTONELLI	104568519 - SSP/PR	10/05/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JOSIANE MARIA KLIEMANN KAGHOFER	13854845-7 SSP/PR	08/11/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	JOSLAINE SANTOS DE LIMA	10.496.152-5	13/07/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JUCIELI LORENZI	138527484 - SSP/PR	21/06/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JULIA BEE	13859709-1	28/12/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JULIA MAIARA ROZIN MENGUES	10.340.125-9 - SSP/PR	10/03/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JULIANA RODRIGUES PALINSKI	130557619	28/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JULIANA ROMEIRO DA SILVA	8.446.211-0	18/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM	SIM	JULIANA WEBER PEREIRA	503696894-SSP/SP	29/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JULIANA XAVIER DE PAULA	99289260 llPR	23/06/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JULIANE ROTTA PERONDI	91041910 - SSP/PR	24/03/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JUSARA ELIAS BOSIO	12.361.563-8	04/06/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA	16.611.690-2 - IIPR	19/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		JUSSARA SOARES SCHIMIT	9.735.939-3	02/03/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KACIELE ROSARY DA SILVA	131265115-SESP/PR	10/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KAMILI DE LIMA SKURA	15.083.664-6	28/05/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KAMILLY STRAPAZÃO PIRES	143943666 - SESP-PR	26/12/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KARINE NETTO DE AQUINO	135808801	08/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES	14.154.245-1 SESP/PR	04/02/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	14299947-1	19/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KAUAN CHARLES PERBONI	140711349-SSP/PR	17/04/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KAUAN GABRIEL SCHMITT	148432210 - SSP/PR	24/12/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KAYOMA THAIS FEDECHEN	141555472 - SSP/PR	25/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KELEN ALINE BRIGHENTE	97.541.531	04/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KELI CRISTINA DE ALMEIDA	106965030	18/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KELLI JULIANA PACHECO ARISI	6.861.205-5	22/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KETLIN MARIA DA SILVA TARTARI	13.619.313-9	26/03/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KETLIN SCHEIS STUNPF	131388462 - SSP/PR	02/05/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KIMBERLIN BARONI DA ROSA	104841635 - SSP/PR	19/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES	10570915000- SSP-PR	17/10/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LAÍS VITÓRIA RIBEIRO PEREIRA	14577881-6 SESP/PR	18/01/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LARISSA ALANA NOVAES	106726191	05/06/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LAUANA MELISSA DA SILVA MARCHEZI	140555215 - SSP/PR	18/01/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LEONARDOR AMOS JULIANOTTE	12.864.927-1	11/07/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		LEONIDAS BECKER JORA	132576610 - Secretaria De Estado de Seguranca Publica/PR	15/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETÍCIA CAMATTI	143151751 - SSP/PR	27/06/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETICIA CHEK ARAUJO	1437195 - SSP/PR	18/05/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETICIA GOLTZ FRANÇA	14.821.011-0	31/08/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA	13.892.243-0 - IIPR	25/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LETICIA ZAMBOM MIRANDA	136827758 - SSP/PR	12/11/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LIDIANE FATIMA SITA	4.552.341	15/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LILIAN MACHADO GUZZI	72109007-SSP/PR	25/10/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LILIAN MENEZES NETO	0299243915 - SSP/BA	27/10/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LORIANE CLEA DALLACORTE SILVA	11.095.131-0 - SSP/PR	20/05/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LOURANDIR GOMES MATIAS DE SOUZA	16009207-6	21/11/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		LOURDES RUFATTO	8.641.064 8	13/12/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUANA CORREIA DOS SANTOS	128812431	30/04/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUANA CRISTINA ENGELS	23927559	25/09/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUANA DÁVILA MÜLLER	147540345-SSP/PR	28/06/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUANA DO BELEM FERNANDES DA SILVA	104571433/IIPR	10/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		LUCAS RIGON LINK	12550262-8 - SSP/PR	06/06/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIANA LISBOA	7.074.011-7	01/08/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908 SESP/PR	17/03/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIMARA RESENER	128636706 SESP/PR	22/07/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCINEIDE MENEZES NETO	299243320	27/04/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	57361859-SSP/PR	17/11/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	LURDES ZANELLA	36907371 - SSP/PR	12/08/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MADALENA PANTOJA TRINDADE	10910034-SSP/AM	15/10/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM	SIM	MAIARA DA SILVA	9873086-9	30/12/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAIARA DOS SANTOS VENZO	147721412 - IIPR	06/03/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAIARA FEREIRA FERNANDES	131875517 -SSP/PR	12/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MÁIRA KAMILLE BERTÉ SULSBACH	08363052990 - SSP/SC	06/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAISA GRIMM DOS SANTOS	104112811 - SSP/PR	13/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAITÊ GRAZIK DE OLIVEIRA	14.397-084-1 - SSP/PR	16/05/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MÁRCIA ADRIANE DIAS	9277581-0 SSP/PR	27/07/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARCIA FAGUNDES ZIBETTI	6.735.054-5 SSP/PR	02/08/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	101210464	04/11/2023	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MÁRCIA MELO DA ROSA	4.091.981 SESP/SC	30/09/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	10.396.329-0	22/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		MÁRCIA TAVARES	159007022- SSP/PR	01/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MÁRCIA TREVISAN	159295109 -SSP/PR	26/11/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARCIANE ARNECKE	125714617 - SESP/PR	15/01/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARGARETE CORRÊA BELLO	52909279 - SESP/PR	09/11/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA EDUARDA CARDOSO DOS SANTOS	14837499-6	15/10/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA EDUARDA KREUCH	14.507.332-4 - SSP/PR	17/08/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA MARISTELA TRENTO	82420606 -Curitiba/PR	20/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA TEREZINHA DA SILVA	001850695 - SEJSP/MS	07/10/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIA VITÓRIA KLOSINSKI	157963228 IIPR/PR	12/09/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIANA CAROLINA SIMÃO	10.345.399-92	11/07/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIANE GASPARIN	10.141.917-7 -SSP/PR	02/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		MARIELE DE LIMA	84028576 - SESP/PR	16/10/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARIELE GIRARDI	104781829 - SSP/PR	12/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARILDA PINHEIRO DA SILVA	7307214-0	14/07/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954-SS/PR	31/10/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	MARILUZ MOLON	98986715 - SSP/PR	09/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	MARINEZ DOS SANTOS LOURENCO	9440302-2	29/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	137230674- SSP/PR	12/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARISTELA LIMA CARVALHO	101395731	24/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARISTELA VIVIAN	6.954.675-7	18/04/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARLIZE APARECIDA DE BARBA	143200906 - SSP/PR	06/10/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MARQUILA SINARA TONEL	103237149-IIPR/PR	13/09/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAYARA CRISTINA SANTIN	13.935.991-7 SESP PR	18/01/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MAYARA GABRIELA BORTOLI GENOATTO	134529741 - SSP/PR	09/11/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MELANIA RAMOS ANTUNES	94421535 -SSP/PR	30/10/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MICAELI VITORIA BIANCHI	13.469.791-1	30/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MIRELA CRISTINA BASTIAN DE OLIVEIRA	13682754-5	29/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MIRNA MARCELLO	7204201-8- SSP/PR	26/10/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		MORGANA TEREBINTO PERETTI	10670536-4	17/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NADILA RAUANA OLIVEIRA DE JESUS	138596052 - SSP/pr	07/09/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NAIRA CAROLAINE PASSOS DOS SANTOS	137401193 - SSP/PR	06/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN	14204134-0 SESP/PR	12/08/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NATHALIA DALORSOLETA	14.602.695-8	27/12/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NATIELE GLÓRIA ZATTI BASSO	13.636.793-5 - SSP/PR	15/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		NATIELI APARECIDA LOOF TELLES	12335156-8	01/07/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NATIELI APARECIDA SARMENTO	14.036.713-3	12/10/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		NEDI DOS SANTOS	36717548 - SSP/PR	06/03/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NEIVA GOETZ DE GOIS	7.925.090.2	11/06/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	142702266- SSP/PR	23/10/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NICOLI REGINA WONS	10.583.604-0 - SSP/PR	05/05/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NILZA MARIA CONTINI APPEL	34263262	28/09/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NILZA MARIA CONTINNI APPEL	34263262	28/09/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		NOEMI DOS SANTOS	88352939 - II/PR	04/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PÂMELA PONGAN	10584076-4 - SESP/PR	31/07/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAMELA ZANATTA	131481870 - SESP/PR	05/12/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAOLA AMADO BORGMANN	94111366 - SS-/PR	20/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA	131184271-SESP/PR	09/07/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAOLA CAROLINA THIEL	142570548	15/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAOLA MARIA GNOATO	131430698 sesp pr	19/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS	124025486-SSP/PR	24/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRICIA DA SILVA	125837239 - SESP/PR	07/05/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA	39.337.825-1 SSP/SP	26/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRICIA LISBOA	14.324.951-4 SSP/PR	13/07/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PATRICK PEREIRA VARGAS	133842195	20/04/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAULA BRESOLIN KRAUS	12.623.173-3 SESP/PR	26/04/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PAULA REGINA GNOATTO	4283330 - SSP/SC	07/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ	14535083-2 SSP/PR	20/08/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		POLIANA GRAZIELE SANDRI GAZZOLA	14418179-4 - SSP/ PR	13/03/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		POLIANA RIOS	135785784 - SSP/PR	10/03/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	PRISCILA GRZEGOZESKI	86758636 - SSP/PR	26/06/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		RAFAELA BATISTA STUNFF	108454920-ssp/pr	14/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		RAQUEL A SIQUEIRA	5251581 SESP/SC	19/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	RAQUEL DAMACENO RAMOS DOS SANTOS	14327340-7	23/10/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	84900419 - SSP/PR	10/09/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		RENATA TOSS LAURENSI	104800360 - SSP/PR	16/01/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROBERTA WERLE MAURER RODRIGUES	123954327 - SSP/PR	18/01/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		RODRIGO BLASIOS	105007760 - IIPR / PR	22/05/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		RONISE MASETTO	8054634-3	29/12/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSANA CRISTINA VOSNIACK	11094239-7SSP/PR	28/11/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		ROSANE NUNES	15.310.013-6	08/09/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSANE SAMPAIO WAGNER	4.479.447-0 SSP/PR	20/05/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSANE SCHNEIDER	8230196-8 SSP/PR	01/12/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	8070682763	15/04/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSEMARI BORGES RODRIGUES	28.128.639-5 SSP/SP	05/10/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROSILENE TONET	87334902 SSP	11/07/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS	5.459.152-7 SSP/PR	22/07/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SABRINA DUARTE ZINI	14.675.099-5	23/08/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SABRINA SLONGO	125394663	11/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SALETE DE CAMPOS SARTOR	44795264 - SESP/PR	04/10/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SANDRA LOPES DA SILVA	94260787 - sesp/PR	05/08/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SANDY DANTAS OLIVEIRA	6673217	18/09/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SHAISLAINE	132219982	26/08/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIDIANE GRASIELI STEIN	13.924.013-8 - SESP/PR	18/05/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIDIMARA PIRES CALEGARI	130040152	02/03/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	69672400 - SSP/PR	14/06/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SILMARA PATEL MIRANDA	4029938-SSP/SC	03/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SILMARA TRINDADE DA ROSA	126767706-SSP/PR	17/07/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SILVANA DA ROSA PADILHA	106709017	01/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SILVANA FERREIRA	62041641-SESP/PR	10/01/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SILVANA ROSANELLI	8899260-1 SSP/PR	25/11/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SILVANE LOCH CASTAGNA	8.461.333-9/IIPR	11/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIMONE BRANDT INHAIA	8658461 - SESP/PR	27/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIMONE LIVI	100823942-ssp/pr	28/07/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446 - SESP/PR	09/02/1959	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIMONE SORANZO	6.925.102-1- SSP	12/01/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SINTIAMARA SARTURI	108031379 - SSP/PR	26/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIRLEI POHL	10122018 SSP/PR	13/07/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SIRLENE APARECIDA DE SOUZA	34220239- SSP/PR	19/11/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SOELEN DE ALMEIDA	12.542.081-8 - SSP/PR	24/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	86901749 - SSP/PR	18/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SOLANGE SOARES BOLANHO	102477626	12/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	SOLANGE SOARES DE LIMA	96024088-SSP/PR	16/07/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		STEFANI MAIARA ZANCHETA PADILHA	147161999 - SSP/PR	29/07/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

		SULANI CRISTINA FERNANDES	125590888	21/07/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SUSANA PEREIRA	84061034	04/10/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		SUZANI DE FÁTIMA PINHEIRO COSTA	79520667 Curitiba PR	28/09/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	123950267	04/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAILANE APARECIDA FALCÃO	14.926.825-1	14/08/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAINÁ CONSALTER CALEGARI	143595587 - SSP/PR	10/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	106699623 - SSP/PR	23/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAINARA THAIS RIBEIRO	136971967- SSP/PR	14/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	TAÍS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	125080022 - SSP/PR	17/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAÍSA DANIELA PIRAN	124083605	16/07/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TAISLAINE EVELIN MACHADO	128956247 - SESP/PR	20/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TALIA SELITANA SCARTON	142427710-SSP/PR	17/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TANIA MARIA VOLTA	0504055-8	16/11/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TÂNIA REGINA ROSSA ARDENGLHI	6639807	28/03/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TATIANA CARARA WARMLING	8.748.322-3 SSP/PR	01/06/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TATIANE APARECIDA ROHDEN	5.217.922	07/10/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TATIANE DA SILVA	16.529.618-4	15/09/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		TATIANE GIRARDI	101756467 - Sesp/PR	21/12/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	73006716 - IIPR/PR	15/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THAINA NECRE	126060866	22/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THAÍS CAVALLI DA SILVA	10247924- SSP/PR	09/07/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THAIS CRISTINA POSSAMAI	13.506.612-5	02/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	THALIA NATIELI DUARTE DE LIMA	13.986.427-1 IIPR	17/04/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		THIAGO DE ALMEIDA PIRAN	1440688007 - SSP/PR	07/05/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	TIFANI GUARNIERI MATEUS	13.050.330-6	25/09/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	VANESSA BEATRIZ REIS	10821135-0	26/06/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANESSA BLASIUS ZATTI	130316379 - IIPR	09/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANESSA SOTTILI PERUZZOLO	125859229 - SESp/PR	09/07/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES	103272874	04/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANETE RAMOS BOENO	103469015 - SSP/PR	18/04/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO	4155284 - SSP/SC	23/11/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
SIM		VERA LUCIA INACIO DE OLIVEIRA	104765858-SS/PR	11/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VERA LÚCIA VIEIRA	8.588.405-0 - IIP/PR	15/02/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
	SIM	VERONICE BATISTA LOPES	91708399	03/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		VICTOR EDUARDO GERHARDT	6795291 SSP/SC	13/07/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	

					ÁREA URBANA		
		ZILDA SALETE ANDRADE	4345197-9 - SESPP/PR	15/10/1962	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - SSP/PR	03/09/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	
		ALLAN HENRIQUE FREIRE PINTO	2112913409 - ssp/ba	03/10/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES	
		CARLA CRISTINA NONATO CANDIDO	14762081-0	10/10/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES	
		DIEGO SAGAZ	102849795 - SSPR	02/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES	
		ÉDNA MÁRCIA LOPES GUISI	96023561/SSP/PR	26/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES	
		EMMILY KRUGER QUEDNAU	127763577 - SSP/PR	08/10/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES	
		JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	1399939	18/11/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES	
		ALESSANDRA VIEIRA FERNANDES	146913210 - SSP/PR	21/02/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		AMANDA LETICIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	10.501.915-7 - SSP/PR	25/03/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	98141383 - SSP/PR	24/07/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	124035015-SSP-PR	01/07/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		BIANCA MACHADO DA SILVA	126391897 - SSP/PR	07/01/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		BRUNA CLARA TONELLO	128959513-SSP/PR	14/09/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		CAMILA BEATRIZ KLEIN	11.174.685-0 SESP/PR	18/12/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		DANIELE FAGUNDES	10042179-8 - SSP -PR	12/06/1989	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		DÉBORA MEZZOMO RIOS	65101106 - SSP/PR	03/03/1988	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
SIM		EMERSON MARCELINO RIBEIRO	40551140	24/03/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		EMILY CRISTINA VALANDRO	110943946 - SSP/PR	27/08/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA	106660603 SSP/PR	22/10/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	132373710 - SSP/PR	27/11/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	12569607 - SSP/PR	06/08/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		GEISIANE GASPARIN RAMOS	132267936 - SESP/PR	29/06/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		GISLENE HILLESHEIM	124987237	26/05/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
SIM		ISADORA GUARESCHI MONTANARI	11.095.426-3 - SSP/PR	02/07/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
	SIM	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO	15.214.453-9	28/05/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		JOÃO PAULO FEDRIGO	16.142.347-5	02/10/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		JORGIANE ALINE EVANGELISTA DA SILVA MOTA	2006014113716 - SSP/CE	02/06/1988	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		LETICIA PEREIRA DUTRA	5973906 - SESPDC/SC	11/06/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		MAIARA KRUG	108474769 SSP/PR	03/12/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
	SIM	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	42960373 - SSP/PR	17/09/1980	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		MARIA REGINA TUSKY DE LIMA	106534845 SESP-PR	27/01/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		MAYARA CATARINA DE SANTI LOCH	133745432 SESP-PR	16/10/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	10705416-2	02/11/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	
		ALAN CESAR DREY	105016131 - SSP/PR	21/05/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS	129811943 - SSP/PR	29/06/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		CAMILA HOFSTATTER	106540381 - SSP/PR	09/09/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		CAROLINE FELTRIN BAGGIO	104051090 - SSP/PR	11/01/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		DAIANA SILVEIRA CONTE	14.154.216-8 - SESP/PR	03/05/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		EDUARDA VOSS JACONDINO	136149733 - SSP/PR	27/05/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		EDUARDO MAGRI DALLASTRA	128440127 - SSP/PR	19/07/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		FABIELI MANFREDI	9.833.578-1 SSP/PR	28/10/1988	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	90341332 - SESP/PR	04/07/1984	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
	SIM	GIOVANA TELES VIEIRA	131645694	11/02/2001	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		ISADORA GAGLIOTTO GALVAN	13131737-9 SSP/PR	16/09/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		JENIFFER CAMPOS DE CAMARGO	134055782	07/11/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		KELLY MIOLA ALVES	130784275 -SSP/PR	02/08/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		LEONARDO TORRONI DA SILVA	9046588- PC/MG	22/04/1977	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		MARIA LUIZA PADILHA COMIM	123346807 - SSP/PR	19/03/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		NOÉLY FERNANDA MIGNONI BALISTIERI	108458879 SSP/PR	13/01/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		RAQUEL TONELLO	12.335.244-0 - SESP/PR	04/10/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		SUZI CARINA CHAVES	3131723276 - SSP/RS	18/07/1982	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	
		TÂMILY MIOTT	94513146 - SSP/PR	01/10/1987	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	

		ALESSANDRA VILANOVA	9793128-3 - SSP/PR	26/05/1989	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		ALINE DANIELLA TOSONI MARCOTTI	72486994-ssp/pr	11/03/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	127051950 - SSP/PR	15/11/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		AUGUSTO FLESSAK BAHIA	104589995	28/10/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		BEATRIZ FATIMA RIGO	124786096 - SSP/PR	23/05/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		BRUNA ZANELLA	10327343-9	02/08/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		CRISTINA LUNKES LANG	9098267901	19/07/1987	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
	SIM	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	16.167.523-7	09/10/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	134225785 - SSP/PR	01/10/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		ÉDNA BERTE LORENZETTI	5.983.126-7/SSP	28/07/1970	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA	1098117 - SESDEC/RO	13/11/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		ELLEN CRISTIANE PEREIRA	141539914 - SSP/PR	02/12/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	12.543.287-5 II-PR	30/12/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		GILBERTO OLIVEIRA RODRIGUES	5999412 - SSP/SC	27/06/1991	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		GIOVANA PINTO	5902271	18/06/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		GISELE CRISTINA KAIPERS	98609512- SSP/PR	18/02/1990	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		JAÍNE LIMA DE ANDRADE	132591385 - SESP/PR	09/05/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		JORGEANA GODOIS	126126913- SSP/PR	12/09/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		JOSIELI SIQUEIRA MAS	106140391	19/07/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		LEDIANE KARINA MULLER	80973411 - SSP/PR	26/09/1982	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		LETICIA MARIA DOS SANTOS KAMER	1250057948	15/10/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		LILIANE CASTANHA	104038018 - IIPR/PR	04/08/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI	9271930-8 SSP/PR	06/09/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	8.796.649-6 - SSP/PR	30/04/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		MARIA HELOIZA NEIS TURIN	135478652 - SSP/PR	28/12/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
	SIM	MARIANA CIUPKA	128108181 - SSP/PR	19/04/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		MARIELI BONATO	128259325 - SSP/PR	06/07/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	13.117.046-7 - SSP/PR	25/02/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		MATHEUS LEONARDO PERES CAUM	14149053-2 - SSP/PR	16/02/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
SIM		MATHEUS ROSSETTI BERGAMASCHI	134810505	12/09/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		NADIESKA MIGNONI GRACIANI	12876529-8 - SSP/PR	17/07/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		NATIELI CRESTANI	10318984-5	21/01/1991	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	03/09/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		PÁTRICIA KOERICH VIOLIN	06.704.553-6 - SSP/PR	20/11/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		SILVIA MARINI COLONETTI	10679827-SSP/PR	03/06/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		SUÉLLEN PATRÍCIA GOTZ PINHEIRO	125022073 - SSP/PR	28/06/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		VICTOR EMMANUEL URIO	110951205 - IIPR	28/03/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		WEMINA DIAS SOARES	5978500 - SSP/GO	03/06/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	
		ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	1168949 - SSP/TO	03/04/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		EDUARDA MARCON TOLLER	13.616.133-4 - SSP/PR	17/02/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	9.423.744-0 SSP/PR	15/02/1986	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		IVAM CARLOS HERMES	6130974-SSP/PR	31/07/1976	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO	126782551 - IIPR	12/11/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO	13.813.415-6	17/08/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR	4490266 SESDS/PB	12/01/1982	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		NATÁLIA FERNANDA PILATI	13.686.125-5 SSP/PR	04/10/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		PAOLA JAQUELINE DE SOUZA	106708258	24/04/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	152022875 - SSP/PR	19/06/1990	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		TIAGO GIACOMELLI ZANON	9819984-5 - SSP/PR	18/06/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	
		ADENILSON DE FREITAS NERIQUES DIAS	109247693	23/01/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA ALLESSI PADILHA	97859655 - CURITIBA/PR	01/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA COSTA DA SILVA	126625448 - IIPR	20/06/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANE PIROLI FANTINELLI	85616382 -SSP/PR	30/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANE PRATEATE PILATTI	14.614.474-8	06/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALAN DEIVIDY ZONTA	101234193-SSP/PR	26/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALESSANDRA FERREIRA DIAS	144394283 - SSP/PR	27/08/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALEXANDRA EVANGELISTA	8.357.306-6	04/03/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA BIANCHESSI	95066151-ssp/pr	02/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA VARGAS FISCHER	4114435227	03/01/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CAMILA FERNANDA RODRIGUES KEMPA	79909483 - SSP/PR	31/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CARMELITA LARA DA ROSA	9.981.023-8	25/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CEDONIR FÁTIMA ALESSIO	72775317-SSP/PR	20/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

		CLAIR GALUPO	01744932905sspsc	30/09/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAITA CLENIR TESTA	8.113.334-4- IIPR	23/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAUDETE BARBOSA VANZETTO	14.102.355-1	09/04/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAUDETE RIBEIRO LOFF	53916899	06/08/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLÁUDIA LÚCIA BETIATO	80495005 - SSP/PR	12/08/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	159253074	03/01/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLEONICE DA SILVA	12.422.576-0	13/10/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLEUSA KUBIAK	89554462 IIPR	20/02/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DAIANA GONÇALVES	10481678-9	13/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DALVANE DA SILVA RODRIGUES	8974476-8	26/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DANIELE SEGAT SORANZO	99284870-SSP/PR	03/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DIANA NUNES DE ALMEIDA	12487262-6 SESP	27/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DIOGO DO NASCIMENTO GONÇALVES	104093060	09/11/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDUARDO HENRIQUE FERREIRA ZANDOMENICH	10500817-1	14/09/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIANE PEREIRA DIAS	94004462 - SSP/PR	09/04/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS	103273722 - SSP/PR	08/05/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FABIANA TATSCH	86369060 - SSP/PR	05/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FLAVIA APARECIDA FLACH	13.499.048-1	03/08/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	10497317-5/ssp/pr	17/09/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GENI FERMIANO DA SILVA	2465950-0	09/04/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GILVANA RAMONI GUTH	159493717-IIPR	28/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GRAZIELLI VIEIRA CECCHIN	10.247.220-9	02/02/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IARA MACAGNAN	84316130 - SSP/PR	15/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ITAIANE PIRES	102174763	23/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IVANARA ANDRYA POLTRONIERE	134397454	30/11/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IVANETE LOPES MATTOS	85622315-SSP/PR	27/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	JANETE DE SOUZA SOUTO	456545803 SP	22/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JANETE MARIA AGASSI	73447054	27/04/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JASSIRA DA ROSA PAES	50476081 - SESP/PR	27/06/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JHONATAN GABRIEL LEHR	103183103	06/05/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOSIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA	9992240-0	23/11/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOZIANE DE FATIMA ALVES CAMARGO	99655038-SSP/PR	25/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JUÇARA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ	67734297 - SSP/PR	07/09/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA GONZATTO	77934421 - SSP/PR	10/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	JULIANA HELENA DE MORAES CIQUELEIRO	13833927-0/ SSP/PR	23/01/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	128991719	27/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KARINE STINGELIM CRISPIM	124098963- SSP/PR	27/04/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LENIR HAACK LUCINI	49224400 - SESP/PR	21/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCELIA ROHLING	6.628.662.2 ssp/pr	16/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIANE DE FATIMA SKURA	91966999-SSP/PR	19/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARGARETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	58089451-SS/PR	27/08/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA ANGELA POLGA	97737606 -SSP/PR	23/06/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA NELSI SIQUEIRA	7.512.248-9	15/12/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
SIM	SIM	MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	80155050	06/01/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARISA TEREZINHA BERNARDI COZER	39627590 - SSP/PR	19/06/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARISETE GONÇALVES	4088419348-SSP/SC	10/08/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIZANE MARIA DIDOMENICO	91242478 curtiba Pr	09/05/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MAYARA STEFANY DE ALMEIDA PEREIRA	9880423- sds/pe	12/09/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MÔNICA VICELLI ROEDER	104323820	05/06/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NAYANDRA FISCHER BATISTA	10.653.515-9 SSP/PR	23/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NEUSA GUEDES	100673185	15/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NILVA APARECIDA COLE	7635677-7	19/09/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		PÂMELA DE SOUZA	104480064-7	03/12/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	PRISCILA DE OLIVEIRA	130329314- SSP/PR	13/04/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RAFAELA SPILLER MULLER	104223672-IIPR	21/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	138273636	10/12/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		REJANE DA COSTA AMARAL	9.256.938-1	31/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	126283067	21/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

		ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	8551623-0 - SESP/PR	18/11/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSANE SIMIONI DIDEA	79727172-SESP/PR	13/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ROSYLEI MACHADO	102673980	01/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROZIÉLI PIVA DE LIMA	10.523.671-9 SSP/PR	30/06/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	37745928	30/06/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SILVIA APARECIDA MEDEIROS	98047662-SESP/PR	18/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SIMONE VARELLA GALVAN	6.028.215-3	22/08/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SIRLEI CLAUDIO GASPARI	98914650-SSP/PR	31/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
SIM		SOLANGE CANDIDO DA SILVA	12331168-0 -SESP/PR	23/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SUZANA KUOVACKI	8.920.295-7 SSP/pr	04/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TANIA VARGAS	82249044 - SSP/PR	02/10/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	148315639-SSP/PR	20/03/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAYRINE FACCIONI BATISTA	102768485 - ssp/pr	28/01/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	THAMARA ESTHER DE OLIVEIRA CARDOSO	2773488	09/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		THIAGO CHRISTONI	133571175 - SSP/PR	09/10/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		THIAGO VELLOZO BERTTIM	1125209559	01/08/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VALDEMIR NILSON OTARAN	98654143 ssp/pr	19/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VERIDIANA FERREIRA RECHEMBAK	94299128 - IIPR/PR	13/11/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VIVIANE PADILHA DE MACEDO	96156197	19/10/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA SOARES	93688864	22/10/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ALESSANDRA DE MARCO	126120010 SSP/PR	19/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ALINE DE ARAUJO	85755641-ssp/pr	13/09/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANA CLÁUDIA ALVES	128422722-IIPR	10/01/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANA PAULA CANAVIER CALEGARI	79927945-SSP/PR	30/08/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANALICE MARCON	10.415.783-3 SSP/PR	24/03/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDREA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	8.410.510-4	18/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDRÉA ANUNCIACAO SILVA	13.260.258-05	23/11/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDRESSA BLASIUS	14.188.054-3	07/12/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANGELA CRISTINA SINHORI	99985224- FB/Pr	23/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		BRUNA DOS SANTOS SILVA	13.341.695-1 SSP/PR	03/03/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		BRUNA TAINÁ AGUIAR FICANHA	106691517 - SSP/PR	27/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	8413287-0	26/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	476451504-SSP/SP	10/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CELIA CAVASINI	7161372-SSP/PR	01/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CILIANE RIBEIRO DE LIMA	50504940 - ssp/sc	04/08/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CRISTIANE MARIA DALL AGNOL SCHMOLLER	7.247.869-0	05/11/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		DAIANA MOSCHEN	125051359	05/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		DAIANE CAROLINE TAVARES FREIRE	129209739- SSP/PR	24/03/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		DAIANE WICROSKI	109086452 - SESP PR	04/04/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	94690722	16/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		EDUARDA NATIELLE GEREMIA	127501092 SSP/PR	30/12/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELEDIANE VEDOIS	94654220-SSP/PR	17/05/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELIANE HOBOLD DIAS	77350691-SSP/PR	30/01/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	EMÍLIA DA SILVA MASS	8.716.906-5	03/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ENI SILVA DO PRADO	6689121-6-ssp	06/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		FRANCIELE ANZILIERO	96435037	23/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		FRANCIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	124936187	18/10/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	9.049.450 3 - SSP/PR	10/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		GILVANA RAMONI GUTH	159493717 - II/PR	28/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		HÉLEN DE SOUZA DE BARROS	124005957 - SSP/PR	02/02/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		IRANEZ RECK	88696336 SSP/PR	20/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		IRES STOLFO	11.095.402-6	14/11/1962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JÉSSICA ANTES	104404936	23/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JESSICA MAYARA CACHOEIRA DE FREITAS	133485627 / instituto de identificação pr	09/11/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	JULIANA DOMINGUES	9.442.034-2	07/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JULIANA PREIS SACCON	53.877.189-6 SSP-SP	18/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	975938	30/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	4620085 - SESP/PR	12/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		KAROLINE CASANOVA	14.423.187-2	19/11/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	4.035.082	07/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	

		LAUANA SOUZA DE LIMA	138693562	01/12/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LEDIANE BAZOTTI SOARES CORREIA	125085660	02/06/2023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LÉIA FLORES DA CUNHA	88397444	13/02/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LELIANE ADOLFATTO	88531744 - SSP/PR	21/11/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LEONETE FERNANDES	7.187.545-8	09/10/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LILIAN RUFATTO MACIEL	7.803.863-2	25/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LORRAYNE AZARIAS SANTIAGO	314520198 - DETRAN/RJ	22/09/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LUANA BUCHGRAEBER	106666342 - SSP/PR	24/12/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LUCIANA ALVES DE CAMARGO	96869367	10/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LURDES FIORENTIN	81222738 - IIPR	25/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	86355973	18/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARCIA EDUARDA LOPES SILVERO	140977420- II/PR	13/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARCOS ANTONIO DA CUNHA	81184453	09/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5745204-SESP/SC	26/02/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIA EMILIA HENRIQUE MENDES RIBEIRO	139411668 - SESP/PR	12/10/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIA GRICELDA SOUZA PINHEIRO	16143671	23/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN	10.846.291-4	27/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARTA ELIENE BATISTA DO SANTOS	88618599 - SSP/PR	08/08/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MAYARA FERNANDA BRAZ	107444025	01/08/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
SIM	SIM	NATALY ATAIDE PRAIA	34295868	19/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	NEUSA BENTO	7.703.650.4	01/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		NOURECI MOREIRA MARTINS	73603773	03/02/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ODETE LIMA MORESQUI	65651335	09/09/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		PÂMELA GIRARDI PERES	1023269602-SSP/PR	20/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		POLLYANA LOPES CUSMAN	14118921-2	06/05/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		RAI DE SOUZA SILVA	0352154820080 ssp ma	12/11/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		REJANE APARECIDA GROSS	8.798.734-5	05/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		RENATA APARECIDA DE MOURA	12.895.366-3	02/10/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		RICHELI BATISTA	86022257	05/02/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSANGELA VIEIRA	6.223.539-0 SSP/PR	09/02/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSEMERI MAIKOT DOS SANTOS	5.676.885-8 IPR/PR	18/06/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSMARY LIONÇO ZEFERINO	6.167.161.7 SSP/PR	29/03/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SANDRA ANDREIA MUNHOZ KRAUSE	92288170	05/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SANDRA MARA SANTOS	7175801-0	15/05/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SILVANI POLUCENA NUNES	8426909-3 SESP PR	14/11/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SIMONE FATIMA DECESARE	4697266334ssp/rs	18/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SIRLEI MULLER	88650557 - sesp/pr	15/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SIRLEY DE MEDEIROS	66506835 - SSP/PR	08/06/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		TÂNIA MARIA MOTTA CARDOSO	94419581 SSP/PR	20/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		TATIELE DA SILVA BATISTA	145746574 SSP/PR	20/09/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	TEREZINHA SEBERINO	87966976 - SESP/PR	28/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		THAIS RODRIGUES DE LIMA	128959629- SSP/PR	19/02/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		VANESSA RIVIERA CAVASINI	89118298 - SSP/PR	21/04/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		VIVIANE TEREZINHA PORENSKI OLIVEIRA	9177801 ssp/pc	28/03/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		VIVIANE WILPERT	92603113-Marmeleiro/PR	29/12/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		WANDERLEIA GOMES DE SOUSA	138209253- SSP/PR	12/04/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ALDA TEREZINHA BOSIO DA SILVA	40018719 - SSP/PR	22/09/1965	TERAPEUTA OCUPACIONAL		
		CLAUDIA DAIANE BIRK	5110651931 - SSP/RS	27/03/1998	TERAPEUTA OCUPACIONAL		
	SIM	JESSICA DE AZEVEDO MATOS	7421998	01/05/1997	TERAPEUTA OCUPACIONAL		
		KARINA DA ROSA	10496181-9 -SSP/PR	29/03/1992	TERAPEUTA OCUPACIONAL		
		DOUGLAS KARNOSKI	105846347 - SESP/PR	11/10/1995	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		
		VILMAR RODRIGUES	76636494 - SSP/PR	26/01/1981	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		
		ADRIANA PEREIRA BARBOSA	68755816	08/12/1978	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		ANA CLAUDIA DE ANDRADE	6838632-2 SSP-PR	19/06/1977	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		ANDREA DE MARI RAMOS	86135582	13/06/1981	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		DANIELA GEMELLI CHRIST	135156710 - IIPR	24/03/2003	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		DEYSE CAROLINE PIZATO	132241210 - SSP/PR	11/11/1999	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		FRANCIELE CARDOSO	4.579.690	10/06/1983	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		ISABELLA VALANDRO	10.843.998-0- SESP/PR	19/11/2001	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		JAINI CAROLAINE BLASIUS	13.790.582-5 - IIPR	19/08/2002	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		

		JULIANA DE FATIMA ROSA	107430385-SESP/PR	01/07/1989	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		KAILLANY STEPHANI BELTRAME BARROS	145177456 - IIPR	18/04/2004	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		KAMILA MIOTT	142728761 - SSP/PR	10/07/2000	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		MARCIA TAIS LOPES ANDRE	101245470 - SSP/PR	02/11/1991	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA	142351501	05/08/2002	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
		RAFAELA LAUANA KUCHINSKI	145058163 - SSP/PR	10/04/2003	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA OS SEGUINTES CARGOS

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA
AGENTE DE COPA E COZINHA		PCD
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	PCD
	JACUTINGA	PCD; AFRO
	KM 20 - SÃO PIO X	PCD; AFRO
	NOVA CONCÓRDIA	PCD; AFRO
	PONTE NOVA DO COTEGIPE	PCD; AFRO
	RIO TUNA	PCD
	SECÇÃO JACARÉ	PCD
ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	PCD
FISIOTERAPEUTA		PCD
FONOAUDIÓLOGO	ADULTO	GERAL; AFRO; PCD
	INFANTIL	GERAL; AFRO; PCD
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	ACORDEON	GERAL; AFRO; PCD
	TÉCNICA DE CANTO E CORAL	GERAL; AFRO; PCD
	INSTRUMENTOS DE SOPRO	PCD
	TECLADO	AFRO; PCD
	CANTO E CORAL	AFRO; PCD
	PIANO	AFRO; PCD

	VIOLA	GERAL; AFRO; PCD
	VIOLÃO	PCD
	SONOPLASTIA	AFRO; PCD
INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL	PCD; AFRO
	INGLÊS	PCD
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		PCD
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA	PCD; AFRO
	CARATÊ	PCD; AFRO
	JIU JITSU	PCD; AFRO
	JUDÔ	GERAL; PCD; AFRO
	KUNG FU	GERAL; PCD; AFRO
	KICKBOXING	PCD; AFRO
	MUAY-THAI	PCD; AFRO
	TAEKWONDO	PCD; AFRO
INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	PCD
	CORTE E COSTURA	
	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	PCD
	DESENHO ARTÍSTICO	PCD
	GRAFITAGEM / ARTE URBANA	PCD; AFRO
	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	GERAL; PCD; AFRO
		PCD; AFRO
INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO	PCD; AFRO
	BALLET CONTEMPORÂNEO	GERAL; PCD; AFRO
	DANÇA DE SALÃO	GERAL; PCD; AFRO
	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	PCD; AFRO
	DANÇAS FOLCLÓRICA ITALIANA	GERAL; PCD; AFRO
	DANÇAS FOLCLÓRICA ALEMÃ	GERAL; PCD; AFRO
	DANÇAS FOLCLÓRICA POLONESA	GERAL; PCD; AFRO

	DANÇA FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA	PCD; AFRO
	DANÇAS URBANAS	
	JAZZ	PCD; AFRO
	ZUMBA	GERAL; PCD; AFRO
		PCD
INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES		PCD; AFRO
INSTRUTOR DE TEATRO		PCD
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO	PCD
	BADMINGTON	PCD; AFRO
	BASQUETE	PCD; AFRO
	BOCHA	GERAL; PCD; AFRO
	ESPORTES ADAPTADOS	GERAL; PCD; AFRO
	GINASTICA ARTÍSTICA	PCD; AFRO
	GOALBALL	PCD; AFRO
	HANDEBOL	PCD; AFRO
	FUTEBOL DE SALÃO	PCD; AFRO
	FUTEBOL DE CAMPO	PCD; AFRO
	FUTEVÔLEI	PCD; AFRO
	NATAÇÃO	PCD; AFRO
	PILATES	GERAL; PCD; AFRO
	TÊNIS	GERAL; PCD; AFRO
	TÊNIS DE MESA	PCD; AFRO
	VÔLEI DE QUADRA	PCD; AFRO
	VÔLEI DE PRAIA	GERAL; PCD; AFRO
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/ YOGA	PCD; AFRO
	MUSICOTERAPIA	PCD; AFRO
INSTRUTOR DE XADREZ		PCD; AFRO

MÉDICO VETERINÁRIO			PCD
MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		PCD
NUTRICIONISTA			PCD
ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL		PCD; AFRO
	ENDODONTIA		PCD
	PERIODONTIA		PCD; AFRO
	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		PCD; AFRO
ODONTÓLOGO ESB			PCD
OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		AFRO
	MINICARREGADEIRA (“*BOBCAT”)*		PCD; AFRO
	MOTONIVELADORA		PCD; AFRO
	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		PCD; AFRO
	ROLO COMPACTADOR		PCD; AFRO
	TRATOR DE ESTEIRA		PCD; AFRO
ORIENTADOR SOCIAL			PCD
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS	ÁREA URBANA		
		L.E.M. INGLES	PCD; AFRO
		ARTE	PCD; AFRO
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	AFRO
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS	ÁREA URBANA		
		L.E.M. INGLES	PCD
		ARTE	PCD
		EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	PCD; AFRO
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS	SECÇÃO JACARÉ		
		ARTE	PCD
		CIÊNCIAS	AFRO
		EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD; AFRO; GERAL
		GEOGRAFIA	PCD; AFRO
		HISTÓRIA	PCD; AFRO
		LÍNGUA PORTUGUESA	PCD
		MATEMÁTICA	PCD; AFRO
		L.E.M. INGLÊS	PCD; AFRO
		INFORMÁTICA	PCD; AFRO; GERAL
		MUSICALIZAÇÃO	PCD; AFRO; GERAL
	ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	(ASSENTAMENTO MISSÕES) (NOVA CONCÓRDIA) PCD PCD; AFRO
	NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL
		ARTE	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		L.E.M. INGLÊS	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL

	JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA KM 20 PONTE NOVA RIO TUNA PCD; AFRO PCD PCD; AFRO PCD; AFRO
	KM 20-SÃO PIO X	ARTE	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL
		CIÊNCIAS	PCD; AFRO PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL AFRO
		EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD; AFRO PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		GEOGRAFIA	PCD PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		HISTÓRIA	PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD PCD; AFRO
		LÍNGUA PORTUGUESA	PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		MATEMÁTICA	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
	PONTE NOVA DO COTEGIPE	L.E.M. INGLÊS	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL
	RIO TUNA		
PSICÓLOGO	ÁREA DA SAUDE INFANTIL		PCD; AFRO
	ÁREA DA EDUCAÇÃO		PCD
TERAPEUTA OCUPACIONAL			PCD
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			PCD; AFRO
VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAS			PCD; AFRO

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:8E374057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.773,55	1.268.902,10	820.323,22	380.000,00	76.352,43	6.533,00	418.885,31	418.885,31	418.885,31	-	6.533,00	82.885,43
PODER EXECUTIVO	7.773,55	1.268.902,10	820.323,22	380.000,00	76.352,43	6.533,00	418.885,31	418.885,31	418.885,31	-	6.533,00	82.885,43
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	7.773,55	1.268.902,10	820.323,22	380.000,00	76.352,43	6.533,00	418.885,31	418.885,31	418.885,31	-	6.533,00	82.885,43
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 16/Nov/2023, 16h e 02m.												

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C898ED20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.750.000,00	4.365.000,00	4.544.096,65	104,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	408.000,00	758.000,00	861.652,20	113,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	723.000,00	723.000,00	623.136,20	86,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.674.000,00	1.674.000,00	1.833.887,06	109,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	945.000,00	1.210.000,00	1.225.421,19	101,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.507.000,00	54.507.000,00	35.844.672,32	65,76
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	16.365.513,79	60,61
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	53.862,68	168,32
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	3.093.419,47	96,67
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	16.076.951,88	66,99
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	170.346,93	61,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	84.577,57	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.257.000,00	58.872.000,00	40.388.768,97	68,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.460.000,00	10.378.430,04	6.900.153,84	66,49	6.885.209,22	66,34	6.868.888,85	66,18
Despesas Correntes	9.360.000,00	8.600.000,00	6.274.485,90	72,96	6.259.541,28	72,79	6.243.220,91	72,60
Despesas de Capital	100.000,00	1.778.430,04	625.667,94	35,18	625.667,94	35,18	625.667,94	35,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.970.000,00	6.101.500,00	5.457.609,68	89,45	5.457.609,68	89,45	5.457.609,68	89,45
Despesas Correntes	5.955.000,00	6.086.500,00	5.454.197,27	89,61	5.454.197,27	89,61	5.454.197,27	89,61
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	3.412,41	22,75	3.412,41	22,75	3.412,41	22,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	964.000,00	964.000,00	762.834,02	79,13	756.384,02	78,46	756.384,02	78,46
Despesas Correntes	899.000,00	899.000,00	728.620,69	81,05	728.620,69	81,05	728.620,69	81,05
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	34.213,33	52,64	27.763,33	42,71	27.763,33	42,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	722.000,00	722.000,00	24.024,35	3,33	24.024,35	3,33	24.024,35	3,33
Despesas Correntes	662.000,00	662.000,00	23.314,35	3,52	23.314,35	3,52	23.314,35	3,52
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	710,00	1,18	710,00	1,18	710,00	1,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	509.000,00	509.000,00	84.126,70	16,53	84.126,70	16,53	84.126,70	16,53
Despesas Correntes	444.000,00	444.000,00	84.126,70	18,95	84.126,70	18,95	84.126,70	18,95
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	368.000,00	368.000,00	186.958,03	50,80	186.958,03	50,80	186.958,03	50,80
Despesas Correntes	363.000,00	363.000,00	186.958,03	51,50	186.958,03	51,50	186.958,03	51,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.103.000,00	19.152.930,04	13.415.706,62	70,05	13.394.312,00	69,93	13.377.991,63	69,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.415.706,62	13.394.312,00	13.377.991,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.415.706,62	13.394.312,00	13.377.991,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.058.315,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.058.315,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.335.996,65	7.319.676,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	33,16	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	6.058.315,35	13.394.312,00	7.335.996,65	-	-	-	-	-	-	7.335.996,65
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	5.868,05	-	-	-	5.868,05
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.120,74	-	-	-	4.120,74

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.988,79	-	-	-	9.988,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	618.000,00	1.999.875,00	2.058.876,73	102,95
Proveniente da União	80.000,00	880.000,00	825.505,84	93,81
Proveniente dos Estados	538.000,00	1.119.875,00	1.233.370,89	110,13
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	653.000,00	666.153,70	102,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	621.000,00	2.652.875,00	2.725.030,43	102,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.206.000,00	5.955.800,79	3.091.633,06	51,91	3.060.334,61	51,38	3.041.184,61	51,06
Despesas Correntes	3.013.000,00	3.873.412,54	1.854.473,24	47,88	1.851.605,49	47,80	1.851.605,49	47,80
Despesas de Capital	193.000,00	2.082.388,25	1.237.159,82	59,41	1.208.729,12	58,05	1.189.579,12	57,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.000,00	1.328.362,49	840.510,08	63,27	840.510,08	63,27	840.510,08	63,27
Despesas Correntes	140.000,00	1.263.362,49	840.510,08	66,53	840.510,08	66,53	840.510,08	66,53
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	126.320,84	24.714,70	19,57	24.714,70	19,57	24.714,70	19,57
Despesas Correntes	42.000,00	68.300,00	5.528,52	8,09	5.528,52	8,09	5.528,52	8,09
Despesas de Capital	20.000,00	58.020,84	19.186,18	33,07	19.186,18	33,07	19.186,18	33,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.000,00	696.344,52	253.432,61	36,39	253.432,61	36,39	250.899,42	36,03
Despesas Correntes	345.000,00	520.701,73	144.932,61	27,83	144.932,61	27,83	142.399,42	27,35
Despesas de Capital	65.000,00	175.642,79	108.500,00	61,77	108.500,00	61,77	108.500,00	61,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.000,00	116.000,00	2.386,55	2,06	2.386,55	2,06	2.386,55	2,06
Despesas Correntes	111.000,00	111.000,00	2.386,55	2,15	2.386,55	2,15	2.386,55	2,15
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	105.970,67	94.405,14	89,09	94.405,14	89,09	94.405,14	89,09
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	105.970,67	94.405,14	89,09	94.405,14	89,09	94.405,14	89,09
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.999.000,00	8.328.799,31	4.307.082,14	51,71	4.275.783,69	51,34	4.254.100,50	51,08
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.666.000,00	16.334.230,83	9.991.786,90	61,17	9.945.543,83	60,89	9.910.073,46	60,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.175.000,00	7.429.862,49	6.298.119,76	84,77	6.298.119,76	84,77	6.298.119,76	84,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.026.000,00	1.090.320,84	787.548,72	72,23	781.098,72	71,64	781.098,72	71,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.132.000,00	1.418.344,52	277.456,96	19,56	277.456,96	19,56	274.923,77	19,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	625.000,00	625.000,00	86.513,25	13,84	86.513,25	13,84	86.513,25	13,84

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	368.000,00	473.970,67	281.363,17	59,36	281.363,17	59,36	281.363,17	59,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.102.000,00	27.481.729,35	17.722.788,76	64,49	17.670.095,69	64,30	17.632.092,13	64,16

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 16/Nov/2023, 16h e 06m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E93B09D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.384.375,91**	**11.326.535,96**	**10.846.836,28**	**9.635.456,59**	**8.727.996,13**	**8.762.786,98**	**9.785.168,59**	**9.261.357,01**	**9.810.684,90**	**8.839.878,81**	**8.351.542,18**	**11.756.940,52**	**115.489.559,86**	**115.089.120,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.905,23	1.372.563,82	941.694,21	790.430,47	1.055.352,36	1.007.146,55	842.160,79	1.586.175,46	1.034.020,55	1.062.297,20	866.925,21	1.157.344,55	12.595.016,40	11.591.000,00
I.P.T.U.	42.375,95	24.965,69	17.153,01	10.472,71	36.843,41	12.804,45	81.592,71	674.916,10	101.413,87	203.564,96	30.434,29	48.028,25	1.284.565,40	1.551.000,00
I.S.S.	328.296,56	292.241,83	345.388,06	271.887,12	329.772,75	354.426,79	285.561,94	308.850,98	379.659,57	340.113,85	351.773,85	469.132,61	4.057.105,91	3.816.000,00
I.T.B.I.	28.767,77	21.911,93	55.219,88	54.768,59	86.848,51	80.831,57	28.997,15	42.987,77	36.860,18	59.403,34	26.490,00	137.024,23	660.110,92	678.000,00
I.R.R.F.	284.847,72	896.095,96	275.111,93	311.209,88	317.827,82	259.514,10	266.915,54	399.278,29	313.271,27	311.421,49	333.951,58	333.348,71	4.302.794,29	3.137.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.617,23	137.348,41	248.821,33	142.092,17	284.059,87	299.569,64	179.093,45	160.142,32	202.815,66	147.793,56	124.275,49	169.810,75	2.290.439,88	2.409.000,00
Contribuições	162.266,49	313.481,44	152.607,22	77.985,89	110.890,53	110.482,88	165.829,88	183.371,48	244.392,35	180.349,27	97.822,79	169.921,62	1.969.401,84	5.319.000,00
Receita Patrimonial	126.918,52	133.565,05	118.544,08	108.683,05	139.444,10	110.070,55	116.921,90	102.055,89	120.721,72	115.099,90	106.052,11	81.198,17	1.379.275,04	2.645.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.289,40	121.611,67	118.544,08	106.579,00	119.320,75	99.388,45	94.421,90	101.435,08	120.721,72	114.257,90	99.038,61	80.496,82	1.302.105,38	2.584.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	629,12	11.953,38	0,00	2.104,05	20.123,35	10.682,10	22.500,00	620,81	0,00	842,00	7.013,50	701,35	77.169,66	61.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	139.906,50	149.322,96	5.281,72	3.237,72	147.333,37	15.936,83	76.822,40	75.656,81	88.974,79	149.293,42	19.345,60	75.450,24	946.562,36	1.155.100,00
Transferências Correntes	7.035.541,33	9.257.236,43	9.582.166,50	8.625.561,58	7.249.228,90	7.472.738,86	8.550.360,92	7.229.612,75	8.208.926,65	7.229.353,09	7.202.396,54	10.247.745,06	97.890.868,61	93.521.020,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.124.757,64	4.855.246,79	3.384.237,12	4.202.122,23	2.570.630,95	2.939.033,38	3.266.748,56	3.050.092,76	3.526.347,15	2.574.742,44	2.618.375,03	2.437.712,92	38.550.046,97	35.753.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.598.486,73	1.573.499,84	1.702.976,49	1.380.376,43	1.551.984,63	1.623.145,37	1.977.278,01	1.674.986,95	1.809.013,53	1.981.945,58	1.968.451,76	2.115.309,92	20.957.455,24	21.607.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	80.251,07	134.046,19	2.005.237,81	705.098,98	705.742,42	590.830,46	584.660,35	190.162,15	125.923,76	154.028,22	115.128,13	114.278,31	5.505.387,85	4.519.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.924,38	1.573,77	941,23	593,99	1.675,96	1.641,63	960,39	1.301,37	769,15	1.064,36	19.710,51	60.223,96	95.380,70	26.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.374,87	21.844,48	19.471,25	13.885,34	17.208,27	18.345,26	16.497,13	20.571,49	18.689,88	16.635,82	21.560,07	24.085,47	224.169,33	211.000,00
Transferências do FUNDEB	1.431.457,86	1.426.571,05	1.907.730,85	1.642.179,39	1.691.442,58	1.595.937,25	1.841.456,56	1.548.285,35	1.470.318,76	1.678.134,88	1.533.926,81	1.680.351,74	19.447.793,08	21.602.000,00
Outras Transferências Correntes	780.288,78	1.244.454,31	561.571,75	681.305,22	710.544,09	703.805,51	862.759,92	744.212,68	1.257.864,42	822.801,79	925.244,23	3.815.782,74	13.110.635,44	9.803.020,00
Outras Receitas Correntes	40.837,84	100.366,26	46.542,55	29.557,88	25.746,87	46.411,31	33.072,70	84.484,62	113.648,84	103.485,93	58.999,93	25.280,88	708.435,61	858.000,00
DEDUÇÕES (II)	**978.898,39**	**1.024.464,95**	**1.422.572,72**	**1.260.415,33**	**969.448,36**	**1.034.599,17**	**1.169.228,82**	**987.422,88**	**786.671,54**	**945.683,20**	**872.043,47**	**950.322,05**	**12.401.770,88**	**17.187.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	978.898,39	1.024.464,95	1.422.572,72	1.260.415,33	969.448,36	1.034.599,17	1.169.228,82	987.422,88	786.671,54	945.683,20	872.043,47	950.322,05	12.401.770,88	11.823.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.405.477,52**	**10.302.071,01**	**9.424.263,56**	**8.375.041,26**	**7.758.547,77**	**7.728.187,81**	**8.615.939,77**	**8.273.934,13**	**9.024.013,36**	**7.894.195,61**	**7.479.498,71**	**10.806.618,47**	**103.087.788,98**	**97.901.920,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	330.000,00	0,00	0,00	700.000,00	1.130.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.405.477,52	10.302.071,01	9.424.263,56	8.375.041,26	7.758.547,77	7.728.187,81	8.615.939,77	8.173.934,13	8.694.013,36	7.894.195,61	7.479.498,71	10.106.618,47	101.957.788,98	97.901.920,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	567.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.216,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	67.704,00	67.704,00	78.120,00	72.912,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	79.997,58	736.037,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.405.477,52	9.734.855,01	9.356.559,56	8.307.337,26	7.680.427,77	7.655.275,81	8.542.019,77	8.100.014,13	8.620.093,36	7.820.275,61	7.405.578,71	10.026.620,89	100.654.535,40	97.901.920,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/11/2023, às 15:32:03.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:463D1617

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RESTOS

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	727.960,07	2.276.211,78	2.267.927,90	8.188,68	728.055,27	6.140.385,25	10.388.442,26	9.317.641,02	9.300.139,34	1.033.735,94	6.194.952,23	6.923.007,50
PODER EXECUTIVO	727.960,07	2.276.211,78	2.267.927,90	8.188,68	728.055,27	6.138.285,25	10.379.357,73	9.308.736,49	9.291.234,81	1.033.735,94	6.192.672,23	6.920.727,50
GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.423,46	15.136,79	0,00	3.286,67	590,80	0,00	0,00	0,00	590,80	0,00	3.286,67
PROCURADORIA JURIDICA	4.635,46	10.973,54	8.447,25	0,00	7.161,75	0,00	4.052,10	3.637,50	3.637,50	0,00	414,60	7.576,35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.986,28	79.411,29	79.411,29	0,00	11.986,28	3.022,49	67.909,38	54.270,22	54.270,22	7.517,39	9.144,26	21.130,54
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	88.279,32	253.412,17	252.129,54	8.188,60	81.373,35	1.484.087,67	2.170.078,79	3.249.124,33	3.243.424,33	398.570,79	12.171,34	93.544,69
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142.054,15	0,00	0,00	0,00	142.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.054,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	36.167,92	0,00	0,00	0,00	36.167,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.167,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.532,39	254.947,34	254.947,34	0,00	3.532,39	302.568,92	517.680,47	180.989,66	180.989,66	302.247,28	337.012,45	340.544,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.700,65	41.788,23	41.133,97	0,00	6.354,91	138.399,39	110.429,55	107.816,67	107.816,67	141.012,27	0,00	6.354,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	3.822,87	3.822,87	0,00	8.930,27	48,37	6.099,18	5.989,18	5.989,18	0,87	157,50	9.087,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	85.953,64	0,00	0,00	0,00	85.953,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.953,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	8.203,49	0,00	0,00	0,00	8.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.203,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.143,98	14.420,20	11.232,70	0,00	4.331,48	492,83	51.273,69	51.066,58	51.066,58	45,00	654,94	4.986,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.387,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.835,20	8.870,18	8.870,18	0,00	7.835,20	0,00	12.058,99	9.605,30	8.245,30	1.330,00	2.483,69	10.318,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.507,71	0,00	0,00	0,00	33.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.507,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	128.426,43	1.080.793,82	1.080.009,62	0,08	129.210,55	4.097.448,65	6.102.790,62	4.400.674,31	4.400.674,31	1,20	5.799.563,76	5.928.774,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	121.701,88	375.850,15	373.833,52	0,00	123.718,51	107.433,90	756.664,36	693.590,16	688.300,16	170.361,40	5.436,70	129.155,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	29.514,30	133.498,53	138.952,83	0,00	24.060,00	4.191,94	580.320,60	551.972,58	546.820,90	12.058,65	25.632,99	49.692,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	9.084,53	8.904,53	8.904,53	0,00	2.280,00	2.280,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	9.084,53	8.904,53	8.904,53	0,00	2.280,00	2.280,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	353.411,23	353.411,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	353.411,23	353.411,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	672,67	672,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	11.366,25	11.366,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.728,23	7.728,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	167.885,04	167.885,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	13.566,35	13.566,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.976,84	8.976,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	22.473,31	22.473,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	6.202,57	6.202,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	556,74	556,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	6.312,25	6.312,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	96.114,52	96.114,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	11.556,46	11.556,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**727.960,07**	**2.629.623,01**	**2.621.339,13**	**8.188,68**	**728.055,27**	**6.140.385,25**	**10.388.442,26**	**9.317.641,02**	**9.300.139,34**	**1.033.735,94**	**6.194.952,23**	**6.923.007,50**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/11/2023, às 16:10:32.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:229FCFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 1741/23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vínculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 1741/2023 da proponente **ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo B para disponibilização dos atendimentos.

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

O valor total geral para contratação do presente julgamento é de **R$151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos reais).**

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

Anexo II – Demanda por Local de Atendimento.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

				2	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL/CLÍNICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**TOTAL HORA/ANO**			AMPLIAÇÃO DE DEMANDA PROCESSO DIGITAL 520/2023						
											APLICAÇÃO DE EXECESSO		DE DEMANDA PARA ATENDIMENTO DO MUN TERRA RICA EM 21/11/2023				
				2.1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORA	120,00	13.500	R$	1.620.000,00						MEMO 297/23	Protocolo 1741
628/22		ES BORDIN	1º COLOCADA								600	6750	600	R$ 72.000,00	-		2.016
634/22		ABSOLUT	2º COLOCADA								10884	6750	10884	R$ 1.306.080,00	-	**6376**	
1741/23		ABSOLUT	EXCESSO DEMANDA									420	**420**	**R$ 50.400,00**			1.596
				2.2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORA	130,00	9.852	R$	1.280.760,00							
634/22		ABSOLUT	2º COLOCADA								7944	9852	7944	R$ 1.032.720,00	-		1.908
1741/2023		ABSOLUT	EXCESSODEMANDA									780	**780**	**R$ 101.400,00**		**4924**	1.128
					TOTAL DA DEMANDA ampliada R$				R$	3.397.560,00							
TOTAL DA DEMANDA PROT 1741														**R$ 151.800,00**			

ANEXO II

							SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA						
		ANEXO B - DEMA	**NDA POR LOCAL D**	**E ATENDIMENTO**			TERRA RICA	DIAMANTE NORTE	MARILENA	NOVA LONDRINA	SANTA CRUZ MONTE CASTELO	**SÃO JOÃO DO CAIUÁ**	TOTAL SALDO POR ESPECIALIDADE

			1. MUNCIPIOS QUE FIZERAM ADESÃO												
				DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
			1.	**ATENDIMENTOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE /NIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NAS ESPECIALIDADES DE:**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**TOTAL ANO**	**VALOR TOTAL**	**QUANT**	**QUANT**	**QUANT**	**QUANT**	**QUANT**	**QUANT**	
PROTOCOLO	EMPRESA	DATA	1.1	CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES CONFORME ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO 13/22	CONSULTA	80,00	4.680	R$ 374.400,00	1920	1280	400	360	720	1800	QUANT
			1.1.1	Endocrinologia	CONSULTA	80,00	1600		**700**	**520**	**200**	**180**			**1600**
008/2023	ENDOEUCLIN	05/01/23							**540**	**240**	**240**	**180**		**405**	**1795**
			1.1.2	Pediatria	CONSULTA	80,00	0,00								
			1.1.3	Dermatologia	CONSULTA	80,00	0,00		**160**	**240**					400
			3. MUNCIPIOS QUE FIZERAM ADESÃO AO OBJETO DO ITEM 3 DA TABELA DE SERVIÇOS									**APÓS PROCESSO DIGITAL 520/23 E PROTOCOLO 1741**			
								PROCESSO DIGITAL 520/23							
			MUNICIPIOS		**AMAPORÃ**	**ITAUNA DO SUL**	**TERRA RICA**	**PARAISO DO NORTE**	**NOVA LONDRINA**	**TOTAL GERAL**	**EXCESSO DE DEMAND**				
			QUANTIDADE EM HORAS	PLANTÃO DIURNO	**660**	**244**	**1091**	4576	1800	13500	6376				
				PLANTÃO NOTURNO/FDS	**482**	**178**	**1234**	2424	2500	9852	4924				
			TOTAL HORAS/MUNICIPIO		**1142**	**422**	**2325**	**7000**	**4300**	23352					
PROTOCOLO	EMPRESA		**OFERTA DA CREDENCIADA**								**VALOR PARA CONTRATAÇÃO**	**SALDO**			
			QUANTIDADE EM HORAS	PLANTÃO DIURNO			600			600	R$ 72.000,00	**8812**			
			QUANTIDADE EM HORAS	PLANTÃO DIURNO			420	4932	5952	10884	R$ 1.306.080,00				
				PLANTÃO NOTURNO/FDS			780	3600	4344	7944	R$ 1.032.720,00	**7612**			
			SALDO HORAS MUNIC		1142	422	525	-1532	-5996	3924					

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A844353A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
[redacted]			
AKJ4B81	116100T001214104	03/11/2023	55250
[redacted]			
ARY1F63	116100T001214105	03/11/2023	56221
[redacted]			
AUB3352	116100T001214111	03/11/2023	54521
[redacted]			
AUJ6563	116100T001214108	03/11/2023	54521
[redacted]			
AUQ8708	116100T001214110	03/11/2023	54521
[redacted]			
BBC4030	116100T001214107	03/11/2023	54521
[redacted]			

CHI1900	116100T001197869	03/11/2023	54522
[redacted]			
CWQ7J37	116100T001214106	03/11/2023	54521
[redacted]			
SEN2F13	116100T001214109	03/11/2023	54521

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:447FB935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

CNPJ: 77.634.749/00001-15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Mês/Ano: 12/2019

Valores em Reais

Especificação	Capital Social	Capital a Integralizar	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva para Contingências	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo 31.12.2018	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transação de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31.12.2019	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:437AB08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022/ 1-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

OBJETO: OLEO E FILTROS LUBRIFICANTES

EMPRESA: **V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA**

CNPJ 04.518.620/0001-78

VIGÊNCIA: 12 MESES

8299	INTERCAP CONCENTRADO 50 LITROS	UNIDADE	10,0000	169,0000	1.690,0000
8301	SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAGEM VEICULAR BAMBOR 50L	UNIDADE	20,0000	147,0000	2.940,0000
8302	PRETINHO PARA PNEUS - 5 LITROS	UNIDADE	10,0000	96,0000	960,0000
8323	ESTOPA PACOTE DE 500 GR	UNIDADE	50,0000	128,0000	6.400,0000
13540	SOLOPAN BALDE 50 L	BALDE	10,0000	147,0000	1.470,0000
14669	FILTRO DE AR FORD K 1.5	UNIDADE	30,0000	28,0000	840,0000
14670	FILTRO DE AR FORD ECOSPORT	UNIDADE	6,0000	22,0000	132,0000
14671	FILTRO DE AR FIAT DUKATO	UNIDADE	12,0000	116,0000	1.392,0000

14672	FILTRO DE AR MITSUBICHI L200	UNIDADE	6,0000	56,0000	336,0000
14673	FILTRO DE AR FORD CARGO 2629	UNIDADE	12,0000	148,0000	1.776,0000
14675	FILTRO DE AR ROLO XCMG	UNIDADE	6,0000	415,0000	2.490,0000
14678	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA CAT	UNIDADE	6,0000	465,0000	2.790,0000
14679	FILTRO DE AR TRATOR LS90	UNIDADE	6,0000	306,0000	1.836,0000
14680	FILTRO DE AR TRATOR LSMT1-25	UNIDADE	6,0000	243,0000	1.458,0000
14683	FILTRO DE AR CONDICIONADO ONIX	UNIDADE	12,0000	19,5900	235,0800
14684	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN	UNIDADE	12,0000	19,5000	234,0000
14685	FILTRO DE AR CONDICIONADO PRISMA	UNIDADE	12,0000	19,5000	234,0000
14686	FILTRO DE AR CONDICIONADO MONTANA	UNIDADE	6,0000	19,4900	116,9400
14687	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL	UNIDADE	20,0000	19,5000	390,0000
14688	FILTRO DE AR CONDICIONADO SAVEIRO	UNIDADE	12,0000	19,5000	234,0000
14689	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD K 1.0	UNIDADE	18,0000	19,6000	352,8000

14690	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD K 1.5	UNIDADE	18,0000	19,6000	352,8000
14691	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD ECOSPORT	UNIDADE	6,0000	19,6000	117,6000
14692	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT MASTER	UNIDADE	6,0000	19,6000	117,6000
14693	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUKATO	UNIDADE	6,0000	19,6000	117,6000
14694	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITISUBICHI L200	UNIDADE	6,0000	19,6000	117,6000
14695	FILTRO DE AR CONDICIONADO MB ATRON 2729	UNIDADE	12,0000	156,0000	1.872,0000
14696	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 1317	UNIDADE	6,0000	45,0000	270,0000
14697	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 2629	UNIDADE	6,0000	32,0000	192,0000
14700	FILTRO DE AR VW 11-130 86	UNIDADE	12,0000	127,0000	1.524,0000
14702	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	UNIDADE	6,0000	415,0000	2.490,0000
14703	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNIDADE	6,0000	415,0000	2.490,0000
14704	FILTRO DE AR CONDICIONADO NIVELADORA	UNIDADE	6,0000	133,0000	798,0000

14705	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA CAT	UNIDADE	6,0000	144,0000	864,0000
14710	FILTRO DE OLEO SAVEIRO	UNIDADE	20,0000	14,2700	285,4000
14711	FILTRO DE OLEO FORD K 1.0	UNIDADE	60,0000	15,2700	916,2000
14712	FILTRO DE OLEO FORD ECOSPORT	UNIDADE	6,0000	15,2700	91,6200
14713	FILTRO DE OLEO FIAT DUKATO	UNIDADE	12,0000	73,0000	876,0000
14714	FILTRO DE OLEO MITISUBISHI L200	UNIDADE	6,0000	63,0000	378,0000
14715	FILTRO DE OLEO FORD CARGO 2629	UNIDADE	10,0000	70,0000	700,0000
14716	FILTRO DE OLEO FORD CARGO 2619	UNIDADE	10,0000	67,0000	670,0000
14717	FILTRO DE OLEO VW 11-130	UNIDADE	10,0000	43,0000	430,0000
14718	FILTRO DE OLEO ROLO XCMG	UNIDADE	10,0000	170,0000	1.700,0000
14719	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA XCMG	UNIDADE	10,0000	264,5000	2.645,0000
14720	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	10,0000	262,0000	2.620,0000
14721	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA CAT	UNIDADE	10,0000	218,0000	2.180,0000

14722	FILTRO DE OLEO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	10,0000	137,6900	1.376,9000
14723	FILTRO DE ÓLEO TRATOR LS90	UNIDADE	10,0000	137,0000	1.370,0000
14724	FILTRO DE ÓLEO TRATOR LS MT-125	UNIDADE	10,0000	128,0000	1.280,0000
14725	OLEO 20W50 SEMI SINTETICO	UNIDADE	96,0000	17,0000	1.632,0000
14726	OLEO 10W30 SEMI SINTETICO	UNIDADE	96,0000	25,0000	2.400,0000
14728	OLEO 15W40 MINERAL	UNIDADE	500,0000	17,5000	8.750,0000
14731	FILTRO DE AR FORD CARGO 2619	UNIDADE	12,0000	101,0000	1.212,0000
14732	FILTRO DE OLEO FORD K 1.5	UNIDADE	60,0000	15,2700	916,2000
14733	FILTRO DE OLEO FORD CARGO 1317	UNIDADE	10,0000	38,0000	380,0000
14734	FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVEIRO	UNIDADE	24,0000	14,9000	357,6000
14737	FILTRO DE OLEO ONIX	UNIDADE	48,0000	15,2700	732,9600

14738	FILTRO DE OLEO SPIN	UNIDADE	10,0000	15,2700	152,7000
14739	FILTRO DE OLEO PRISMA	UNIDADE	6,0000	15,2700	91,6200
14740	FILTRO DE OLEO MONTANA	UNIDADE	6,0000	15,2700	91,6200
14742	FILTRO DE OLEO RENAULT MASTER	UNIDADE	12,0000	48,0000	576,0000
15489	FILTRO DE COMBUSTIVEL M BATRON 2729A PARTIR 2014	UNIDADE	24,0000	62,0000	1.488,0000
15490	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317A PARTIR 2011	UNIDADE	24,0000	86,0000	2.064,0000
15491	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 11-130 1986	UNIDADE	24,0000	17,0000	408,0000
15492	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD	UNIDADE	6,0000	86,0000	516,0000
15494	FILTRO DE AR VW 11-130	UNIDADE	10,0000	146,0000	1.460,0000
15495	FILTRO AR ROLO XCMG	UNIDADE	6,0000	246,0000	1.476,0000
15496	FILTRO AR RETRO-ESCAVADEIRA XCMGXT870BR	UNIDADE	6,0000	336,0000	2.016,0000
15497	FILTRO AR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNIDADE	6,0000	336,0000	2.016,0000
15499	FILTRO AR TRATOR LS 90	UNIDADE	6,0000	183,0000	1.098,0000

15500	FILTRO AR TRATOR LS M T1-25		UNIDADE	6,0000	183,0000	1.098,0000
15501	FILTRO DE OLEO MBATRON 2729A PARTIR 2014		CAIXA	10,0000	41,0000	410,0000
15502	OLEO 5W 30S INTETICO MOTOR FLEX		UNIDADE	500,0000	26,0000	13.000,0000
				Total Fornecedor:		**194.632,34**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022/ 1-2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

OBJETO: OLEO E FILTROS LUBRIFICANTES

EMPRESA: **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**

CNPJ 45.805.889/0001-27

VIGÊNCIA: 12 MESES

Itens **6715** **45.805.559/0001-27** **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS L**

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1003	OLEO 90 - CAMBIO BD 20L - MOTO NIVELADORA		UNIDADE	10,0000	349,9900	3.499,9000
1004	OLEO 140 - DIFERENCIAL BD 20L - MOTO NIVELADORA		UNIDADE	10,0000	329,4900	3.294,9000
8318	OLEO ATF TIPO A BALDE20 LITROS		UNIDADE	40,0000	303,4900	12.139,6000

8320	OLEO 499 BALDE20 LITROS	UNIDADE	20,0000	315,0000	6.300,0000
13539	ARLA	GALAO	50,0000	86,9900	4.349,5000
14639	ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR DIESEL	CAIXA	20,0000	129,9800	2.599,6000
14640	ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR FLEX	CAIXA	20,0000	129,9900	2.599,8000
14729	OLEO 80W90 API GL5 TRAÇÃO BALDE 20 L	UNIDADE	20,0000	422,9900	8.459,8000
14735	OLEO 10W30 TRANSMISSAO BALDE 20 L	UNIDADE	20,0000	335,9900	6.719,8000
15488	GRAXA TAMBOR 170 KG	UNIDADE	3,0000	2.229,9900	6.689,9700
		Total Fornecedor:			**56.652,87**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:618EAD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.048.662,38	3.120.177,00	2.753.487,95	2.763.715,18	2.337.734,98	2.395.298,47	2.712.085,25	2.749.536,37	2.669.915,04	2.328.879,69	2.516.944,82	2.540.500,45	30.936.937,58	31.941.721,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.760,66	139.100,36	62.208,60	85.690,92	109.504,70	125.083,67	206.986,35	273.656,13	122.898,89	121.594,34	119.860,57	125.719,83	1.605.065,02	1.901.374,11
IPTU	13.348,75	12.441,17	1.743,35	1.210,61	1.718,00	3.376,39	24.774,50	103.470,75	8.271,08	7.737,22	13.896,22	8.289,14	200.277,18	312.500,00
ISS	31.161,41	43.528,82	17.351,22	22.681,83	29.537,39	67.181,64	62.168,68	38.394,81	35.809,48	45.022,29	29.896,55	28.219,36	450.953,48	506.981,12
ITBI	17.990,16	5.791,52	5.867,56	10.100,00	1.300,00	4.397,26	43.551,20	12.977,08	24.384,54	15.131,40	12.353,80	13.458,33	167.302,85	141.500,00
IRRF	44.659,31	70.578,74	35.836,32	49.487,96	50.543,18	47.177,10	49.956,84	47.822,91	48.007,09	47.564,98	54.987,91	69.748,80	616.371,14	759.348,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.601,03	6.760,11	1.410,15	2.210,52	26.406,13	2.951,28	26.535,13	70.990,58	6.426,70	6.138,45	8.726,09	6.004,20	170.160,37	181.044,68
Contribuições	36.360,46	36.650,07	0,00	0,00	134.304,49	50.294,36	45.284,86	46.589,35	41.099,97	41.123,79	39.134,83	40.375,25	511.217,43	400.150,00
Receita patrimonial	38.258,06	23.485,22	45.062,04	39.894,25	50.860,79	38.974,41	45.579,81	39.991,43	41.605,44	43.524,16	35.027,74	39.156,58	481.419,93	190.190,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.627,06	21.178,52	41.732,94	38.182,25	49.116,26	37.251,75	43.571,41	38.279,43	39.893,44	41.367,56	33.315,74	37.444,58	457.960,94	156.492,30
Outras Receitas Patrimoniais	1.631,00	2.306,70	3.329,10	1.712,00	1.744,53	1.722,66	2.008,40	1.712,00	1.712,00	2.156,60	1.712,00	1.712,00	23.458,99	33.698,20
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.490,30	1.738,67	4.087,73	1.440,24	1.387,90	1.899,73	928,72	1.595,31	1.207,97	7.656,76	58.851,41	981,43	87.266,17	48.250,00
Transferências correntes	1.855.120,69	2.919.185,41	2.641.627,22	2.636.187,41	2.038.491,10	2.178.543,94	2.411.853,53	2.387.201,79	2.462.600,41	2.114.478,28	2.263.151,96	2.333.525,65	28.241.967,39	29.394.607,28
Cota parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.004.818,94	16.481.533,56	16.323.165,25
Cota parte do ICMS	407.820,60	401.445,71	477.860,91	390.658,77	439.225,42	459.364,53	559.587,21	474.036,16	494.477,61	552.061,73	557.089,31	580.748,51	5.794.376,47	6.054.174,80
Cota parte do IPVA	8.906,05	11.557,83	377.506,74	95.054,31	96.607,34	95.676,57	66.994,59	23.701,77	19.282,59	12.187,35	12.199,99	6.945,47	826.620,60	873.565,36
Cota parte do ITR	56,88	61,16	99,63	36,33	0,00	38,16	7,03	0,00	41,13	140,58	1.833,96	18.843,84	21.158,70	38.448,24
Transferências da LC 87/1996	3.171,20	3.171,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.342,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.883,35	5.517,42	5.455,43	3.890,36	4.821,39	5.139,95	4.622,15	5.763,70	5.236,52	4.661,02	6.040,69	6.748,24	61.780,22	57.120,00
Transferências do FUNDEB	172.927,50	172.313,28	226.296,92	193.757,92	199.276,52	187.288,83	216.483,08	180.589,46	171.161,26	195.865,96	178.610,18	196.316,84	2.290.887,75	2.323.886,72
Outras transferências correntes	(80.826,74)	244.298,75	219.398,97	151.880,20	196.861,45	171.450,18	164.124,38	395.928,09	145.730,94	246.100,59	385.217,07	519.103,81	2.759.267,69	3.724.246,91
Outras receitas correntes	672,21	17,27	502,36	502,36	3.186,00	502,36	1.451,98	502,36	502,36	502,36	918,31	741,71	10.001,64	7.149,78
DEDUÇÕES (II)	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	300.003,44	336.271,58	307.035,67	335.184,56	4.364.880,06	3.778.321,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	300.003,44	336.271,58	307.035,67	335.184,56	4.364.880,06	3.778.321,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.693.130,44	2.747.437,60	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	2.369.911,60	1.992.608,11	2.209.909,15	2.205.315,89	26.572.057,52	28.163.399,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	(400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	(100.000,00)	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.093.130,44	2.747.437,60	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	2.369.911,60	1.992.608,11	2.059.909,15	2.055.315,89	26.672.057,52	28.013.399,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	25.240,00	49.480,00	26.040,00	20.832,00	34.248,00	27.040,00	27.400,00	27.400,00	26.400,00	28.400,00	27.400,00	27.400,00	347.280,00	317.057,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.067.890,44	2.697.957,60	2.288.261,79	2.284.773,41	1.975.016,40	2.004.297,50	2.278.436,09	2.359.999,54	2.343.511,60	1.964.208,11	2.032.509,15	2.027.915,89	26.324.777,52	27.696.342,27

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E158D0BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	328.602,45	321.542,54	6.279,91	780,00	0,00	919.873,75	884.573,75	884.573,75	23.400,00	11.900,00	12.680,00
EXECUTIVO												

Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**6.279,91**	**780,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**12.680,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.064,00	920,00	2.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	119.411,54	119.411,54	0,00	0,00	0,00	11.116,75	11.116,75	11.116,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	199.181,76	198.401,76	0,00	780,00	0,00	289.097,00	265.697,00	265.697,00	23.400,00	0,00	780,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	6.945,15	2.809,24	4.135,91	0,00	0,00	619.660,00	607.760,00	607.760,00	0,00	11.900,00	11.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**6.279,91**	**780,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**12.680,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:261533F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07 (5° BIMESTRE) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.826.867,09**	**3,00**	**19.620,78**	**804,06**	**890.058,71**	**779.405,47**	**779.405,47**	**0,00**	**111.457,30**	**131.078,08**
Município de São José das Palmeiras	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.826.867,09**	**3,00**	**19.620,78**	**804,06**	**890.058,71**	**779.405,47**	**779.405,47**	**0,00**	**111.457,30**	**131.078,08**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.072,29	16.072,29	0,00	0,00	0,00	19.702,47	19.702,47	19.702,47	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	79,01	165.117,46	164.716,52	0,00	479,95	0,00	52.041,98	35.365,32	35.365,32	0,00	16.676,66	17.156,61
SECRETARIA DE FINANCAS	3.101,57	12.408,56	12.408,56	0,00	3.101,57	0,00	4.798,91	0,00	0,00	0,00	4.798,91	7.900,48
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	83,65	419.588,07	419.588,07	0,00	83,65	0,00	7.234,55	3.469,55	3.469,55	0,00	3.765,00	3.848,65
SECRETARIA DE SAUDE	4.034,70	683.896,41	682.839,59	3,00	5.088,52	804,06	106.141,53	86.942,79	86.942,79	0,00	20.002,80	25.091,32
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	5.911,07	422.683,46	419.762,56	0,00	8.831,97	0,00	519.866,21	458.726,69	458.726,69	0,00	61.139,52	69.971,49
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	0,00	44.450,43	44.450,33	0,00	0,10	0,00	172.970,19	172.970,19	172.970,19	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,50	66.350,75	65.521,55	0,00	829,70	0,00	7.302,87	2.228,46	2.228,46	0,00	5.074,41	5.904,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	1.083,45	1.629,49	1.507,62	0,00	1.205,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.826.867,09**	**3,00**	**19.620,78**	**804,06**	**890.058,71**	**779.405,47**	**779.405,47**	**0,00**	**111.457,30**	**131.078,08**

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4CED5468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Pessoal Ativo	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.646,87	118.100,02	63.712,88	67.999,61	78.282,74	70.342,29	75.407,15	93.967,05	68.812,22	86.604,21	68.569,31	75.867,25	932.311,60	0,00
Obrigações Patronais	12.888,66	26.651,87	13.454,72	14.320,58	15.135,07	15.531,93	15.311,44	14.747,48	14.450,56	14.506,65	14.394,55	14.463,13	185.856,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.833.947,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	35.523.947,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.118.168,24	3,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.131.436,84	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.024.865,00	5,7%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.918.293,16	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Pessoal Ativo	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.646,87	118.100,02	63.712,88	67.999,61	78.282,74	70.342,29	75.407,15	93.967,05	68.812,22	86.604,21	68.569,31	75.867,25	932.311,60	0,00
Obrigações Patronais	12.888,66	26.651,87	13.454,72	14.320,58	15.135,07	15.531,93	15.311,44	14.747,48	14.450,56	14.506,65	14.394,55	14.463,13	185.856,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.833.947,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	35.523.947,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.118.168,24	3,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.131.436,84	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.024.865,00	5,7%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.918.293,16	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:EBF5CBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.586.149,40**	**25.705.935,16**	**20.193.584,65**	**21.256.309,62**	**21.588.120,44**	**27.703.424,35**	**23.928.029,73**	**21.060.058,25**	**22.317.018,41**	**15.133.402,80**	**27.465.436,33**	**23.934.882,97**	**268.872.352,11**	**224.875.317,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.989.079,76	5.122.777,46	3.177.793,69	2.852.939,72	4.579.445,22	11.386.480,03	4.727.989,47	4.482.339,20	4.770.074,11	4.576.021,82	5.009.603,70	4.498.206,99	59.172.751,17	54.080.204,50
I.P.T.U.	820.293,81	988.489,63	352.308,70	364.154,99	1.191.492,01	8.092.409,15	1.126.218,66	1.023.530,41	1.133.084,58	1.149.341,42	1.059.433,67	892.446,57	18.193.203,60	18.994.554,50
I.S.S.	1.332.092,67	1.510.103,44	1.257.391,08	1.246.064,72	1.350.266,73	1.314.596,55	1.635.226,24	1.404.247,72	1.577.544,17	1.390.844,44	1.956.892,17	1.570.425,20	17.545.695,13	14.450.000,00
I.T.B.I.	520.087,20	457.218,63	258.934,50	212.577,89	325.586,82	308.309,71	306.193,88	286.438,58	217.141,41	309.341,89	248.212,96	434.065,45	3.884.108,92	3.120.000,00
I.R.R.F.	835.475,76	1.542.541,46	787.355,38	483.683,33	1.143.828,53	848.151,81	778.990,61	855.948,49	861.996,79	897.683,82	1.089.005,23	1.011.861,52	11.136.522,73	9.285.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.130,32	624.424,30	521.804,03	546.458,79	568.271,13	823.012,81	881.360,08	912.174,00	980.307,16	828.810,25	656.059,67	589.408,25	8.413.220,79	8.230.600,00
Contribuições	1.143.655,41	3.486.993,92	930.926,28	2.231.605,35	2.864.570,94	2.325.214,97	3.004.948,57	2.788.017,33	2.522.179,00	-3.564.807,77	1.961.497,59	1.878.446,25	21.573.247,84	21.387.749,00
Receita Patrimonial	825.431,93	880.614,61	650.408,89	643.081,70	614.217,56	746.603,13	789.344,87	761.940,88	652.775,78	927.137,14	587.590,07	721.635,68	8.800.782,24	5.370.888,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	797.265,69	838.322,84	635.790,73	631.147,81	602.469,03	724.497,89	775.995,24	749.561,24	639.426,58	911.699,39	570.831,89	708.170,89	8.585.179,22	4.763.388,64
Outras Receitas Patrimoniais	28.166,24	42.291,77	14.618,16	11.933,89	11.748,53	22.105,24	13.349,63	12.379,64	13.349,20	15.437,75	16.758,18	13.464,79	215.603,02	607.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	590.284,47	408.877,74	46.051,63	741.921,35	5.087,31	788.968,46	373.378,35	392.445,66	2.307,08	871.070,54	4.881,53	683.433,53	4.908.707,65	6.889.750,00
Transferências Correntes	11.850.896,58	15.493.811,33	15.267.561,44	14.618.336,72	12.940.793,79	12.252.646,85	14.792.138,68	12.424.157,53	13.954.386,04	11.893.734,08	19.614.564,85	15.855.739,88	170.958.767,77	132.305.843,15
Cota-Parte do F.P.M.	4.910.333,45	7.629.673,53	4.895.031,60	6.603.334,93	4.039.562,91	4.618.481,03	5.133.462,01	4.793.002,90	5.964.457,98	4.046.023,86	4.114.589,35	3.830.691,73	60.578.645,28	43.072.975,15
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.187.195,28	2.153.005,95	2.691.563,15	2.209.353,86	2.484.020,41	2.597.916,34	3.164.721,36	2.680.891,09	2.895.406,58	3.172.192,04	3.150.594,55	3.385.647,58	32.772.508,19	30.181.340,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	148.273,45	199.987,36	3.209.122,65	1.214.706,76	1.300.676,42	1.075.860,21	1.154.962,71	420.403,99	325.955,78	271.241,26	221.097,95	177.818,80	9.720.107,34	8.059.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	10.002,54	14.865,92	19.109,25	26.256,40	34.263,75	4.864,69	5.563,48	6.361,89	5.300,57	5.450,40	10.967,56	71.544,97	214.551,42	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.826,93	29.590,74	30.852,97	22.001,87	27.267,21	29.068,80	26.140,38	32.596,35	29.614,85	26.360,15	34.162,80	38.164,38	346.647,43	484.000,00
Transferências do FUNDEB	2.579.648,12	2.570.248,30	3.256.348,37	2.778.775,32	2.856.606,45	2.681.469,59	3.101.291,33	2.580.706,52	2.444.468,00	2.799.593,50	2.550.169,44	2.806.032,21	33.005.357,15	29.155.500,00
Outras Transferências Correntes	1.994.616,81	2.896.439,53	1.165.533,45	1.763.907,58	2.198.396,64	1.244.986,19	2.205.997,41	1.910.194,79	2.289.182,28	1.572.872,87	9.532.983,20	5.545.840,21	34.320.950,96	21.152.528,00
Outras Receitas Correntes	186.801,25	312.860,10	120.842,72	168.424,78	584.005,62	203.510,91	240.229,79	211.157,65	415.296,40	430.246,99	287.298,59	297.420,64	3.458.095,44	4.840.882,55
DEDUÇÕES (II)	**2.080.282,26**	**3.230.189,45**	**2.374.227,50**	**3.544.781,05**	**3.126.988,18**	**3.252.346,69**	**3.528.674,08**	**3.325.273,58**	**3.284.826,22**	**-3.109.054,71**	**2.284.501,02**	**2.310.669,31**	**29.233.704,63**	**26.117.212,38**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	589.222,21	1.628.230,44	124.111,72	576.476,33	578.352,74	604.558,65	626.563,71	661.397,48	663.674,46	595.161,02	748.040,12	675.128,16	8.070.917,04	8.253.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	11.571,22	906.987,84	914.845,67	947.702,64	973.501,15	1.027.366,96	1.211.607,32	-5.261.581,89	97.230,04	93.277,63	922.508,58	1.824.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	16.386,79	58.527,60	69.408,67	46.186,16	56.631,65	34.847,22	31.639,27	49.857,93	51.718,51	53.112,67	53.322,35	41.490,08	563.128,90	307.650,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.474.673,26	1.543.431,41	2.169.135,89	2.015.130,72	1.577.158,12	1.665.238,18	1.896.969,95	1.586.651,21	1.357.825,93	1.504.253,49	1.385.908,51	1.500.773,44	19.677.150,11	15.732.062,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.505.867,14**	**22.475.745,71**	**17.819.357,15**	**17.711.528,57**	**18.461.132,26**	**24.451.077,66**	**20.399.355,65**	**17.734.784,67**	**19.032.192,19**	**18.242.457,51**	**25.180.935,31**	**21.624.213,66**	**239.638.647,48**	**198.758.105,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	30.000,00	0,00	401.579,00	962.802,72	1.994.381,72	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.505.867,14	22.475.745,71	17.819.357,15	17.711.528,57	18.461.132,26	24.451.077,66	20.399.355,65	17.134.784,67	19.002.192,19	18.242.457,51	24.779.356,31	20.661.410,94	237.644.265,76	197.558.105,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.142.095,28	0,00	7.142.095,28	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	140.616,00	140.616,00	140.616,00	435.391,99	142.560,00	142.560,00	437.260,29	437.260,29	137.280,00	-746.896,57	1.407.264,00	1.337.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	16.505.867,14	22.475.745,71	17.678.741,15	17.570.912,57	18.320.516,26	24.015.685,67	20.256.795,65	16.992.224,67	18.564.931,90	17.805.197,22	17.499.981,03	21.408.307,51	229.094.906,48	196.220.605,46

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:28:01.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4E816349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	152.047,41	3.527.815,20	3.524.327,74	25.554,38	129.980,49	1.333.899,10	23.617.711,64	12.307.677,82	12.153.109,26	8.700.494,00	4.098.007,48	4.227.987,97
PODER EXECUTIVO	152.047,41	3.527.815,20	3.524.327,74	25.554,38	129.980,49	1.333.899,10	23.617.711,64	12.307.677,82	12.153.109,26	8.700.494,00	4.098.007,48	4.227.987,97
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	30.096,65	26.044,53	26.044,53	0,00	4.052,12	4.053,78
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032,00	0,00	0,00	0,00	1.032,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00	234.505,36	234.505,36	300,00	0,00	41.643,13	111.252,76	66.291,13	66.291,13	55.772,57	30.832,19	30.832,19
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	32.297,95	0,00	0,00	0,00	32.297,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.297,95
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	6.849,63	294,91	0,00	7.144,54	0,00	93.201,09	7.813,02	0,00	0,00	101.014,11	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	238,80	4.740,80	4.740,80	0,00	238,80	2.844,42	10.725,16	5.488,91	5.488,91	4.319,17	3.761,50	4.000,30
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	13,50	179.300,17	179.313,67	0,00	0,00	29.116,88	933.514,85	846.051,39	846.051,39	59.610,66	56.969,68	56.969,68
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,00	9.039,53	5.043,98	5.043,98	433,00	3.995,55	3.995,55
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	1.233,09	1.233,09	0,00	0,00	14.062,94	53.835,30	687,00	687,00	10.945,14	56.266,10	56.266,10
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	14.264,64	14.264,64	0,00	0,00	40.037,58	126.232,65	51.880,92	51.880,92	114.333,81	55,50	55,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22.323,29	480.133,65	474.650,46	10.120,46	17.686,02	32.997,29	1.235.548,68	968.144,99	955.333,52	109.944,64	203.267,81	220.953,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19,90	35.530,44	35.550,34	0,00	0,00	29.325,92	105.414,64	86.270,77	84.767,49	21.175,30	28.797,77	28.797,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.500,00	51.910,00	51.910,00	0,00	1.500,00	4.728,00	18.148,87	14.044,55	14.044,55	1.650,82	7.181,50	8.681,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.529,03	1.427.218,79	1.427.560,23	0,00	15.187,59	137.100,95	15.780.908,33	7.354.412,47	7.217.104,11	7.239.111,96	1.461.793,21	1.476.980,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	375.087,63	374.817,63	0,00	270,00	9.593,93	24.560,34	12.981,30	12.981,30	6.042,97	15.130,00	15.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.456,22	1.956,22	0,00	1.500,00	1.438,15	53.602,30	38.391,47	38.105,02	3.934,72	13.000,71	14.500,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.444,03	1.760,04	1.760,04	4.854,38	2.589,65	350,00	12.455,15	5.143,51	5.143,51	246,00	7.415,64	10.005,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.654,57	646.450,04	646.501,04	3.000,00	6.603,57	185.417,22	2.816.595,77	1.895.678,21	1.893.033,18	717.021,41	391.958,40	398.561,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	14.362,71	71.863,12	75.564,22	135,00	10.526,61	219.107,38	1.069.635,91	931.122,69	931.108,72	253.905,72	103.728,85	114.255,46
UNIUV	41.512,34	66,30	0,00	0,00	41.578,64	491.469,22	1.218.331,73	0,00	0,00	0,00	1.709.800,95	1.751.379,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
PODER EXECUTIVO	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
UNIUV	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
Total (III) = (I + II):	**260.745,64**	**3.527.815,20**	**3.524.327,74**	**25.554,38**	**238.678,72**	**1.333.899,10**	**23.617.711,64**	**12.307.677,82**	**12.153.109,26**	**8.700.494,00**	**4.098.007,48**	**4.336.686,20**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 23/11/2023, às 11:30:15.		
Nota(s) Explicativa(s):		
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7C0D40B4

